SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 10 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2727

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 021.2023- REPOSICAO E CARGA HORARIA

RESOLUÇÃO Nº. 021/2023

SÚMULA: Concede revisão geral anual das remunerações e altera carga horária no quadro de pessoal efetivo, comissionado e funções gratificadas do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná.

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, e em estrita atenção as normas relativas as despesas públicas aplicáveis à Administração Indireta e nas demais regras de Direito Financeiro e Administrativo, tendo por objetivo o atendimento do Art. 37, inciso X da Constituição Federal, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR;

CONSIDERANDO o contido no ***artigo 3º, parágrafo único da Resolução nº. 13/2022*** do CIEDEPAR; que permite a revisão geral anual das remunerações no quadro de pessoal efetivo, comissionado e funções gratificadas do CIEDEPAR, utilizando índice de correção oficial, referente ao percentual acumulado no ano anterior.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a representação institucional do CIEDEPAR, impulsionada pelo crescimento de municípios em todas as regiões do Estado do Paraná. Sendo necessário o aumento de carga horária no cargo em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇAO e COORDENADOR REGIONAL, para fortalecimento das atividades, estratégicas de coordenação, desenvolvimento de planos, projetos e programas nos municípios consorciados.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a recomposição salarial dos servidores do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, abrangendo todos os servidores em atividade, (com vínculo em cargo de confiança e em função gratificada), no percentual de 5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento), de acordo com o índice IPCA acumulado no ano de 2022, a partir de março/2023.
Parágrafo único - Todos os valores serão acrescidos de 5,79% no anexo III e V da Resolução nº. 13/2022 do CIEDEPAR, em seu ANEXO III e V que Regulamenta o quadro de pessoal, as atribuições dos respectivos cargos, simbologia, vagas, vencimentos, bem como as funções com gratificação, nos termos do Estatuto de Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Art. 2º. Fica alterada a carga horária semanal de 20h/s para 30h/s no Cargo de Assessor Comunicação e Coordenador Regional, em seu anexo I - Quadro de Pessoal, Empregos Públicos em Comissão da Resolução nº. 13/2022 do CIEDEPAR.

Art. 3º. Fica alterada a carga horária semanal de 20h/s para 30h/s no Cargo de Assessor de Comunicação e Coordenador Regional, em seu anexo VI - Quadro de Atribuições, Cargos Comissionados da Resolução nº. 13/2022 do CIEDEPAR.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão a cargo das dotações específicas, prevista no orçamento do CIEDEPAR.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Curitiba, 08 de março de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

RESOLUÇÃO Nº. 021/2023

ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL

EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

EMPREGO PÚBLICO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	TIPO DE PROVIMENTO	GRAU DE ESCOLARIDADE	VENCIMENTO (SÍMBOLO)
Assessor de Comunicação	1	30 h/s Interna, remota e externa	Comissão	Superior	VM-09
Coordenador Regional	4	30 h/s Interna, remota e externa	Comissão	Médio	VM-10

ANEXO III – QUADRO DE VENCIMENTOS
EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS OU COMISSIONADOS

SIMBOLOGIA	VALOR (R$)
VM-01	R$ 15.091,71
VM-02	R$ 12.694,80
VM-03	R$ 9.975,68
VM-04	R$ 8.828,94
VM-05	R$ 7.663,55
VM-06	R$ 7.481,75
VM-07	R$ 6.498,17
VM-08	R$ 4.987,84
VM-09	R$ 4.987,84
VM-10	R$ 4.987,84
VM-11	R$ 4.521,69
VM-12	R$ 2.640,76

ANEXO V - QUADRO DE NÍVEL E VALORES

FUNÇÕES GRATIFICADAS EFETIVAS OU CEDIDOS

SIMBOLOGIA	VALOR (R$)
FG-01	R$ 2.563,84
FG-02	R$ 2.330,77
FG-03	R$1.746,07
FG-04	R$1.573,27
FG-05	R$1.398,46

ANEXO VI - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES
CARGOS COMISSIONADOS

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS
(Interna, Remota e Externa)
ESCOLARIDADE: SUPERIOR COMPLETO

COORDENADOR REGIONAL

JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS
(Interna, Remota e Externa)
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO

Curitiba, 08 de março de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:B9866C31

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1357.2023- FERIAS- TIAGO MICHELS- 15 DIAS

PORTARIA Nº 1357, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Concede férias regulares ao servidor público municipal abaixo relacionado, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 15 (quinze) dias, no período compreendido entre 06 de março de 2023 a 20 de março de 2023, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período aquisitivo
Tiago Michels	054.284.939-92	Chefe Da Divisao De Pecuaria Leiteira	2021/2022

Art. 2° - O restante, ou seja, 15 (quinze) dias das férias acima citada, já foram usufruídos pelo servidor conforme Portaria n° 1271.2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito em 06 de março de 2023.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:C062876A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
Processo Adm: Nº 033/2023
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de lavagem de veículos, para os veículos e máquinas da frota municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$159.032,00(cento e cinquenta e nove mil e trinta e dois reais):**ELDENICE AMADOR LOURENCO 04503706314**(27182787000106) com o lote: 1 no valor total de R$28.792,00 (vinte e oito mil e setecentos e noventa e dois reais).**ELISANGELA CRISTINA DAL AGNOL 04588120999**(35546978000138) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10 e 15 no valor total de R$71.997,90 (setenta e um mil e novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos).**SILVANA MARIA BOGONI SECATO 00032160984**(40084986000140) com os lotes: 6, 7, 11, 12, 13 e 14 no valor total de R$58.242,10 (cinquenta e oito mil e duzentos e quarenta e dois reais e dez centavos).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 09 de março de 2023

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:629059B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 033/2023
Processo N° 042/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços para execução de corte de grama e roçada nas ruas e estradas vicinais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Máximo: R$ 29.866,50 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 10/03/2023 às 08h30min do dia 23/03/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 23/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 23/03/2023.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 09 de março de 2023.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:BFD767D9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 66-2023 - INEX 5-2023

Espécie: Extrato do Contrato n° 66/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda (IGAM PARANÁ). CNPJ: 32.651.451/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços para Capacitação de Servidores - Curso: "Atualização sobre a LGPD nos Municípios: o passo a passo da implementação". Valor: R$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 5/2023. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1412) FONTE: 000. Data da assinatura: 08/03/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Eduardo Anziliero, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:00AD105C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - INEX 5-2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 5/2023,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total
IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM PARANÁ)	32.651.451/0001-85	1.390,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 08 de março de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:7AB37BFA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO A.R.P. 312-2022

Espécie: Termo de Rescisão do Amigável da A.R.P. nº 312/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Raça Distribuidora de Suprimentos LTDA. CNPJ: 09.449.195/0001-26. Objeto: Termo de Rescisão Amigável da A.R.P. 312/2022. Origem: Pregão Eletrônico nº 56/2022. Fundamento Legal: Artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 09/03/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Leandro Colla, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:231190D9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 06-2023 - PE - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 06/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 23 de março de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Arbitragem Esportiva. Valor máximo estimado: R$ 282.100,00 (duzentos e oitenta e dois mil e cem reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:CD18E9D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 189-2023 - 1º RETIFICAÇÃO- FG DIRETORES

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargo de professor, para exercerem a função de Direção em Instituição Educacional, mediante gratificação FG-I, conforme Art. 31, da Lei Municipal nº 2.590/2009, alterado pela Lei Municipal nº 3.826/2020, de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024 ou, a interesse da Administração:

MATRÍCULA	NOME	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL
22830	Ana Claudia Carneiro Zapalalio	Escola R. M. Mário Béttega
1265-0	Andre Centofante	E.M Tasso Azevedo da Silveira
1508-3	Andréia Lúcia Verdi de Freitas	~~CMEI Oneide Cecatto dos Santos~~ Escola M. de Excelência
8426	Cintia Bittencourt	~~E.M de Excelência~~CMEI Recanto Feliz
693-3	Cristiane Angela Verdi	CMEI Criança Esperança
2295-5	Edimara Ramos da Silva	Escola R. M. Nilo Peçanha
1494-4	Eliane Trentin	CMEI Oneide Cecatto dos Santos
1831-8	Fabiana Cristina Brum de Carli	CMEI Primeiros Passos
1249-3	Fernanda Richetti	Centro M. de Ed. Integral Maria Evanira Silvério
2210-3	Francieli Piaia	E.R.M Presidente Costa e Silva
823-6	Rafaela Morandi	Escola M. Coronel Santiago Dantas
486-2	Renata Marlize Biava	CMEI Cristo Rei
775-0	Sandra Kirchoff	E.R.M Professora Angélica Dalla Costa Battistuz
1293-0	Silvia Aparecida Kopik	Escola M. Presidente Tancredo Neves

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE MARÇO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:93D17DB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 191-2023 - LICENÇA MANDATO CLASSISTA CASSIA TRES

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 138,da Lei Complementar nº 068/2012 e,

CONSIDERANDO ainda, a revogação da Portaria nº 067/2019, a partir de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença para o desempenho de mandato classista, como Presidenta do Sindicato dos Servidores Públicos

Municipais de Chopinzinho – SISMUCH, a servidora Cássia Tres, ocupante do cargo de Professor, com dois padrões de 20h, sob matrículas funcionais nº 1854-0 e 1166-0, pelo período que a mesma exercer a presidência, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE MARÇO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:9D5F0BFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 051-2023 - EXONERA RHAYANE SILVA PALUDO

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o término do procedimento do Protocolo 426/2023;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Rhayane Cristina da Silva Paludo, RG nº 13.695.393-1 SESP/PR, matrícula funcional nº 2279-0, do cargo Auxiliar Administrativo, a partir de 06 de março de 2023, a pedido.
Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE MARÇO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:B3E54B0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 126-2023 - 1º RETIFICAÇÃO PECUNIA KELI FERNANDA

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico 266/2023, no qual restou justificado pela Secretaria de Administração, o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias da servidora Keli Fernanda de Souza, matrícula funcional nº 1862-3, ocupante do cargo de Assitente Social, referente ao período aquisitivo de 14 de março de 2021 a 13 de fevereiro de ~~2023~~**,** 2022, com pagamento integral no mês de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE MARÇO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:8197C818

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 193-2023 - LICENÇA SEM VENCIMENTO DANIELA DE OLIVEIRA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO solicitação da servidora para usufruir do benefício da Licença para Tratar de Interesse Particular, de acordo com o Estatuto do Servidores Municipais,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 248/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, a servidora Danieli de Oliveira, matrícula funcional nº 1929-1, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para fruição no período de 16 de fevereiro de 2023 a 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:CB4C475D

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 052/2023 - PARCELAMENTO IPTU

DECRETO Nº 052/2023 - de 09 de MARÇO de 2023

Dispõe sobre o parcelamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e fixa valor mínimo da parcela.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido que poderá ser parcelado em até 08 (oito) vezes o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2023, da seguinte forma:

Cota Única – Até o dia 10 de maio de 2023.

1ª parcela – no dia 10 de maio de 2023.
2ª parcela – no dia 12 de junho de 2023.
3ª parcela – no dia 10 de julho de 2023.
4ª parcela – no dia 10 de agosto de 2023.
5ª parcela – no dia 11 de setembro de 2023.
6ª parcela – no dia 10 de outubro de 2023.
7ª parcela – no dia 10 de novembro de 2023.
8ª parcela – no dia 11 de dezembro de 2023

Art. 2º - Fica ainda estabelecido que o valor mínimo de cada parcela será de R$ 30,00 (trinta reais).

Art. 3º - O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU em **Cota Única**, com **vencimento em 10 de maio de 2023**, obterá um desconto de 15% (quinze por cento), sobre seu valor total.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 129/2022 de 21 de março de 2022 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 de MARÇO de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:C6AD02D9

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO TERMO DE ADEÇÃO-PERMISSÃO DE USO

Extrato do Termo de Adesão do Chamamento Público nº 012/2022 de 15 de julho de 2022.
OBJETO: Credenciamento de Produtores Rurais interessados em aderir ao Programa Municipal de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho. Programa de Fornecimento e Repasse de Equipamentos Agrícolas tipo Conjunto de Fenação.
VIGÊNCIA: 12 meses. Elementos de despesas: (969) F: 000.
Partes: Município de Chopinzinho – Edson Luiz Cenci – Prefeito e Benvenuto José Baraldi.

Chopinzinho – PR, 10 de março de 2023.

Publicado por:
Vanderlei José Crestani
Código Identificador:DD3EF751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 099-2023 - 2º RETIFICAÇÃO- LOTAÇÃO BRUNELLI BALICO PAN

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERNADO o Memorando Eletrônico 2.994/2022, da Secretaria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Brunelli Balico Pan, matrícula funcional nº ~~1806-1~~, 2921-6 ocupante do cargo de Fonoaudióloga 20h, junto à Secretaria de ~~Saúde~~, Educação, Cultura e Esporte, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Revogar a Portaria 847/2022, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:57F3DF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 192-2023 - FÉRIAS ADRIANA RAMOS

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando 148/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Adriana de Ramos, matrícula funcional nº 2281-4, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de **29 de janeiro de 2021 a 28 de janeiro de 2022,** a serem usufruídas de 27 fevereiro de 2023 a 28 de março de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:969A9B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
PATROCINADORES AREA EXTERNA EVENTO COMEMORATIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2023

EDITAL DE CREDENCIADOS
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2023

OBJETO: Inscrição de físicas, jurídicas e entidades civis interessadas em patrocinar o seguinte evento: "Evento comemorativo ao Dia Internacional da Mulher, AREA EXTERNA a ser realizada no dia 11 de março de 2023, no Splendore Centro de Eventos.O Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família comunica que foram credenciadas no Edital de Chamamento Público nº 5/2023 os seguintes interessados:

Proponente	CNPJ/CPF
Farmácias Brava – Chopinzinho	09.597.446/0014/34
Farmácia Hiperfarma	11.747.657/0001-33
Sicredi Iguaçu PR/SC/SP	84.974.278/0001-50
Luciana Barancelli e Cia LTDA – Farmácia Droga Mais	06.143.815/0001-06
SICOOB	**07.122.321/0002-99**

Comunica ainda que não houveram proponentes descredenciados.

Chopinzinho, 09 de março de 2023.

ÉDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:9D095458

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de etiquetas patrimoniais, capas de IPTU e alvará, e pastas de processos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

ITEM	EMPRESA	VALOR GLOBAL	HABILITAÇÃO
1	RORRATO E SA LTDA - ME	R$ 630,00	Habilitada
2 - 3	J. G. DE QUEIROS E CIA LTDA	R$ 495,00	Habilitada
4	FS ETIQUETAS LTDA	R$ 1.620,00	Habilitada

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Março de 2023.

CASSIANA CÁSSIA ALVES
Agente de Contratação
Portaria Nº 105/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:00B6C71A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 19/2023
Dispensa de Licitação nº 08/2023
Menor Preço Valor Item

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para serviço de hospedagem em Guaratuba-PR, para 65 pessoas, incluindo café da manhã e almoço, com chegada no dia 21 e saída no dia 23 de Março, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 15/03/2023 às 17h00min (dezessete horas).

A proposta de Preços e documentos de Habilitação poderá ser entregue no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Paraná, Rua Tocantins, nº 153 – Centro, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou por endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.até a data limite.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.corumbataidosul.pr.gov.br(portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-maillicitacao@corumbataidosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR , 09 de Março de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:521F6A8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO 02/2023

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº 02/2023.

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL E A COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO VALOR SUSTENTAVEL - SICREDI VALOR SUSTENTAVEL PR/SP.

O **MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tocântins , nº. 153, na cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 80.888.662/0001-89 neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0 (SESP/PR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 815.523.199-20, residente e domiciliado na Rua Guarani, nº. 129, na cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, e a COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO VALOR SUSTENTAVEL - SICREDI VALOR SUSTENTAVEL.
PR/SP, cooperativa de crédito, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.706.616/0001-84, com sede na
Praça do Café, nº. 66, centro, na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por **RUDENEI FISCHER**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.020.526-4 (SESP/PR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 903.227.469-49, residente e domiciliado na Rua José Maria de Paula Rodrigues, nº. 1.091, apto 02, na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, doravante denominada **COOPERATIVA**, com fundamento no Procedimento Administrativo nº. 2234/2022 e em conformidade com o Plano de Trabalho que integra este instrumento, celebram o presente Termo de Adesão e Compromisso que se regerá pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Adesão e Compromisso a implementação do Programa "Cooperação na Ponta do Lápis", programa de educação financeira do SICREDI e a implementação do Programa "A União Faz a Vida", de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo colaborar para a educação de crianças e de adolescentes da Rede Municipal de Ensino através da difusão gratuita da metodologia de ensino- aprendizagem desenvolvida por meio de valores como diálogo, respeito à diversidade, solidariedade e justiça, auxiliando no desenvolvimento de princípios de cooperação e a cidadania, compreendendo o desenvolvimento de projetos para, através de práticas cooperativas, alcançar a concretização destes princípios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Integra este Termo de Adesão e Compromisso, na forma de Anexo I, o Plano de Trabalho, especificado e elaborado pela COOPERATIVA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As metas deste Termo de Adesão e Compromisso consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I – Plano de Trabalho, de acordo com os prazos nele estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos pelo MUNICÍPIO à COOPERATIVA, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto deste Termo de Adesão e Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS

Constituem compromissos e obrigações, além de outros assumidos em virtude deste Termo de Adesão e Compromisso:

I – DA COOPERATIVA:

a) Realizar a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Adesão e Compromisso, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) Destacar a participação do MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL em qualquer ação promocional relacionada a este Termo de Adesão e Compromisso, obtendo previamente o seu consentimento formal.

II – DO MUNICÍPIO:

a) Aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da COOPERATIVA, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste ACORDO e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela COOPERATIVA;

b) Disponibilizar docentes do Quadro Único do Magistério Municipal, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;

c) Promover a integração do objeto do Termo de Adesão e Compromisso com toda comunidade de aprendizagem;

d) Oferecer as condições necessárias para realização da formação continuada;

e) Cumprir as atividades de responsabilidade do MUNICÍPIO previstas no Anexo I – Plano de Trabalho e nesta lei;

f) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Adesão e Compromisso antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

g) Prestar o apoio necessário à COOPERATIVA para que os objetivos do Termo de Adesão e Compromisso sejam alcançados;

h) Desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela COOPERATIVA e seus parceiros, se houver;

i) Indicar, JOSLENE DA SILVA DO COUTO inscrito no CPF/MF sob o nº 051.472.099-99, como coordenadora local;

j) Comunicar imediatamente e por escrito à COOPERATIVA eventual substituição do coordenador local indicado;

k) Comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem dos Programas, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

A execução ficará a cargo das escolas e/ou organizações mobilizadas pelo MUNICÍPIO para o desenvolvimento do objeto deste Termo de Adesão e Compromisso, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos nos Programas, especificadas no Anexo I – Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Termo de Adesão e Compromisso ficará a cargo do senhora **Franciane Mendes Gonçalves Santos,** *gestora de parcerias*, inscrito no CPF/MF sob o nº. 063.932.389-84, indicado pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ao gestor do MUNICÍPIO competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O gestor registrará todas as circunstâncias relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Adesão e Compromisso, apontando o que for necessário à regularização das carências ou erros observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade das outras partes perante o MUNICÍPIO e/ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Adesão e Compromisso terá vigência da data da sua assinatura até o dia 31/12/2025, podendo ser prorrogado à critério das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO

A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão modificar o tempo de vigência, retificar ou alterar os termos do presente instrumento, exceto quanto ao seu objeto, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, por qualquer das partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte.

PARÁGRAFO ÚNICO

É facultado a qualquer das partes rescindirem, a qualquer momento, o presente Termo de Adesão e Compromisso, com aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

Caberá ao MUNICÍPIO proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial no prazo de cinco (cinco) dias a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final resumir-se-á à comprovação de consecução das metas e conclusão das etapas previstas e deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 10 (dez) dias, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

O presente Termo de Adesão e Compromisso não gera qualquer vínculo empregatício, social ou trabalhista para o MUNICÍPIO bem como qualquer direito que venha a ser requerido pela COOPERATIVA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A COOPERATIVA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente.

Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da Cooperativa em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Corumbataí do Sul, 06 de Março de 2023.

Município De Corumbataí Do Sul	Cooperativa De Credito, Poupanca E Investimento Valor Sustentavel - SICREDI Valor Sustentavel PR/SP.
ALEXANDRE DONATO	
- Prefeito Municipal -	- ***RUDENEI FISCHER***-

Testemunha:
Nome:
Endereço:
CPF:

Testemunha:
Nome:
Endereço:
CPF:

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:FCB9CCA2

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2023

SÚMULA: Altera a Resolução N. 02/2017 e acrescenta itens na Composição do Benefício Eventual Cesta Básica.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 487/2018 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 13/02/2023;

Resolve:

Art. 1º - Acrescentar itens na Composição do Benefício eventual Cesta Básica.
Art. 2º - Alterar o Art. 6º, § 2 e 3 da Resolução 002/2017 para:

Famílias com até quatro membros receberão os seguintes bens de consumo:

02 arroz tipo 1 pacote 5 kg;
03 feijão carioca tipo 1 em embalagem original pacote de 1 kg;
01 extrato de tomate concentrado lata 330 ml;
01 tempero pronto pequeno;
06 unidades de leite integral longa vida;
01 café em pó torrado embalagem de 500 gramas;
01 biscoito doce de maisena ou coco de 1 kg
01 biscoito integral salgado embalagem 400 gramas;
02 óleo de soja embalagem 900 ml;
01 sal pacote de 1 kg;
01 açúcar crista pacote de 5 kg;
01 fubá pacote de 1 kg;
01 macarrão espaguete pacote 1 kg;
02 kg salsichão;
01 farinha de milho de 1 kg;
01 papel higiênico pacote com 4x10x60mts, folha branca de alta qualidade, picotada e texturizada;
01 sabão em pedra pacote com 5 unidades;
04 sabonetes 120 gramas embalado individualmente;
01 detergente 500 ml;
02 creme dental embalagem com 180 gramas;
01 desinfetante;
01 pacote de absorvente com 16 unidades;
01 achocolatado de 400 gramas.

§ 3º Famílias com mais de quatro membros receberão os seguintes bens de consumo:

Famílias com até quatro membros receberão os seguintes bens de consumo:

03 arroz tipo 1 pacote 5 kg;
04 feijão carioca tipo 1 em embalagem original pacote de 1 kg;
01 extrato de tomate concentrado lata 330 ml;
01 tempero pronto pequeno;
08 unidades de leite integral longa vida;
01 café em pó torrado embalagem de 500 gramas;
01 biscoito doce de maisena ou coco de 1 kg
01 biscoito integral salgado embalagem 400 gramas;
02 óleo de soja embalagem 900 ml;
01 sal pacote de 1 kg;
01 açúcar crista pacote de 5 kg;
01 fubá pacote de 1 kg;
02 macarrão espaguete pacote 1 kg;
03 kg salsichão;
01 farinha de milho de 1 kg;
02 papel higiênico pacote com 4x10x60mts, folha branca de alta qualidade, picotada e texturizada;
01 sabão em pedra pacote com 5 unidades;
05 sabonetes 120 gramas embalado individualmente;
01 detergente 500 ml;
02 creme dental embalagem com 180 gramas;
01 desinfetante.
01 pacote de absorvente com 16 unidades
01 achocolatado de 800 gramas

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 27 de fevereiro de 2023.

FABIANA DE CARVALHO ANICETO ORTIZ
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:503198EA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO 06/2023

Dispõe sobre a substituição de membro da sociedade civil e membros governamentais que compõem o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBATÍ DO SUL, Estado do Paraná **Senhor Alexandre Donato** no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados abaixo os membros, representantes do poder público para comporem o Conselho Municipal da Assistência Social de Corumbataí do Sul, Paraná, Gestão 2021-2023, bem como os membros representantes da sociedade civil, organizada, referendados em reunião do CMAS realizada no dia 13/02/2023, conforme determina a lei Municipal nº 867/2018.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Joice Fernanda da Cruz
Suplente: Marcia Nunes de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Andreia Palombarini Donato
Suplente: Alan Jose Sena

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Eliane Cristina Davanço
Suplente: Joslene da Silva Couto

Representante da Secretaria da Administração

Titular: Zilmara Tatiane de Camargo Gonçalves
Suplente: Jeniffer da Silva de Oliveira

Art. 2º - Ficam nomeados os membros representantes da Sociedade Civil Organizada, conforme reunião,, realizada em 13 de fevereiro de 2023.

REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL

Representante de Entidade Religiosa
Titular: Jose Pereira Neto
Suplente: Sidney Aparecido Holowka

Representante de Entidade Religiosa
Titular: Eliane Moraes Ribeiro da Silva
Suplente: Adma de Jesus Herminio

Representante dos Usuários

Titular: Ednalva Campezate
Suplente: Daniele Alves Galhartti

Representante Trabalhador do Setor

Titular: Fabiana de Carvalho Aniceto Ortiz
Suplente: Joseane de Andrade Franco

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "27 DE MAIO"

Corumbataí do Sul, 09 de março de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:5171622B

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO 08/2023

Dispõe sobre a substituição de membros governamentais e sociedade civil que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor Carlos Rosa Alves, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam nomeados abaixo os membros, representantes do poder público para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corumbataí do Sul-Paraná, Gestão 2021/2023, conforme determina a Lei Municipal nº 480/2009.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Titular: Fabiana de Carvalho Aniceto Ortiz **Suplente:** Bruna Trindade Silva	Centro de Referência de Assistência Social - **Cras** Centro de Referência de Assistência Social - **Cras**
Titular: Jeomar de Oliveira **Suplente:** Dirceia Mangolim Ramos	Secretaria de Saúde Secretaria de Saúde
Titular: Joslene da Silva Couto **Suplente:** Elaine Cristina Davanço	Secretaria de Educação Secretaria de Educação
Titular: Leticia Kamilly Donato **Suplente:** Luciana Joselia Micolajunas	Centro Interprofissional de Apoio a Infância e Juventude- **CIAIJ** Centro Interprofissional de Apoio a Infância e Juventude- **CIAIJ**

Artigo 2° Os membros representantes da sociedade civil, foram eleitos em reunião no dia 13 de fevereiro de 2023, em substituição aos não participantes, com indicação de suas entidades.

REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL

Titular: Maria Aparecida Carvalho Cafissi **Suplente:** Neusa Aparecida Marroni	Pastoral da Criança Pastoral da Criança
Titular: Angélica Cristina Gouveia **Suplente:** Valdete Baia Literoni	**APMF**-Escola Municipal Cecilia Meireles **APMF**-Escola Municipal Cecilia Meireles
Titular: Benedita Pereira Trindade **Suplente:** Cleide Ferreira de Melo Boina	Pastoral da Catequese Pastoral da Catequese
Titular: Sara Sthefani Teodoro da Silva **Suplente:** Marcia Terezinha Amorim Matesco	Igreja Evangelho Quadrangular Igreja Católica

Artigo 3° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "27 DE MAIO"
Corumbataí do Sul, 09 de março de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:97141496

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 34 2023

Extrato do Contrato Nº 34/2023
Pregão Eletrônico Nº 97/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA.
Objeto: Aquisição de veículo destinado pelo Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária, através de Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, conforme Resolução SESA nº 1067/202, veículo para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária.
Valor: R$ 97.350,00 (noventa e sete mil e trezentos e cinquenta reais)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 MESES
Inicio vigência: 23/02/2023.
Data Assinatura: 23/02/2023
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 23 de fevereiro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:3F25A397

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO LEILAO 01 2023

Termo de Adjudicação
Modalidade: Leilão N° 1/2023

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 1/2023, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Leilão N° 1/2023

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3711/2023

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Leilão nº. 1/2023, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
ALCEU CHITZ	17
R$ 60.200,00(sessenta mil e duzentos reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
JULIANO DOS SANTOS MENDES	9, 18, 19
R$ 57.700,00(cinquenta e sete mil e setecentos reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
MAURO FRIGO	16
R$ 28.000,00(vinte e oito mil reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
PAULO ENRIQUE GOMES	12, 21
R$ 64.800,00(sessenta e quatro mil e oitocentos reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
RODOCAMP PECAS DIESEL LTDA	7, 20
R$ 18.900,00(dezoito mil e novecentos reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
RUDENEI CAMPOS	10
R$ 9.000,00(nove mil reais)	

Enéas Marques, 9 de março de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:519C020C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 72-2023

PORTARIA Nº 72/2023-RH

O Prefeito Municipal de Fênix, no uso de suas atribuições legais: resolve:

1. Conceder Função Gratificada a servidora, a partir de 01 de março de 2023, conforme abaixo relacionado:

Nome	DENOMINAÇÃO	% SALÁRIO BASE
Silvia de Araújo Costa	Encarregado de Programas Intergovernamentais	20%

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 07 de março de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:6EF8A6C3

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 73-2023

PORTARIA Nº 73/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **IRACEMA CASTANHA GRIGOLI, 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 092 da Lei Municipal nº 013/1994, referente ao período de trabalho compreendido de 31/05/2015 a 29/05/2020 a ser usufruída de 06 de março a 03 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 06 de março de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 07 de março de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:46399264

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 74-2023

PORTARIA Nº 74/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **EDSON DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 09/01/2022 a 08/01/2023 a ser usufruída de 08 março a 06 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 08 de março de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 09 de março de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:BA5BA323

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 75-2023

PORTARIA Nº 75/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **DARLEN APARECIDA GARCES,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 02/01/2020 a 01/01/2021 a ser usufruída de 13 março a 11 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 09 de março de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:EE18FAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SUMULA - DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA AS URBANAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELO TEMPORAL DE CHUVAS E VENDAVAL QUE TROUXE GRANDES PREJUÍZOS NAS ÁREAS URBANAS PARTICULARES DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

DECRETO Nº 25/2023
DATA: 09/03/2022.

SUMULA - Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA as urbanas do município afetadas pelo temporal de chuvas e vendaval que trouxe grandes prejuízos nas áreas urbanas particulares de pessoas em situação de vulnerabilidade.

ALTAIR MOLINA SERRANO, Prefeito Municipal de Fênix, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso XVIII do artigo 55 da Lei Orgânica e pela Resolução n° 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Considerando que intensas precipitações hídricas e vendaval atingiram o Município de Fênix e região durante os meses de janeiro e fevereiro de 2023, resultando em danos as residências de diversas casas dos munícipes;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como SITUAÇAO DE EMERGÊNCIA no Município de Fênix – Estado do Paraná – em virtude do temporal/vendaval, que levaram a perdas significativas nas áreas urbana, atingindo famílias de baixa renda, conforme relatório de danos elaborado pelo Coordenador da Defesa Civil do Município de Fênix.

Art. 2º. Confirma-se a mobilização do Sistema nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil.

Art. 3º. Autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nos imóveis particulares a qualquer hora do dia ou da noite, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5°. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestações de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e interruptos, contados a parta da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, em 09 de março de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:AEDB028A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
COMUNICADO DE 9 DE MARÇO DE 2023

COMUNICADO DE 9 DE MARÇO DE 2023

Referente aos lançamentos do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana e da taxa de serviço de coleta de lixo para o exercício financeiro de 2023.

A Direção do Departamento de Tributação faz saber que, nos termos do art. 11 e seguintes e do art. 341 e seguintes, todos da Lei nº 424/2001 (Código Tributário Municipal), e em observância ao Decreto nº 4/2023, foram lançados no sistema informatizado de tributos desta municipalidade o **Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU** e a **Taxa de Serviço de Coleta de Lixo**, conforme disposições abaixo:

1. Do vencimento:
1.1. Conforme Decreto do Prefeito Municipal, os tributos de que trata este comunicado têm as seguintes datas de vencimento:
a) 10 de abril de 2023, para pagamento à vista através de cota única com 10% (dez por cento) de desconto;
b) 10 de abril de 2023, para a primeira parcela do pagamento parcelado;
c) 10 de maio de 2023, para a segunda parcela do pagamento parcelado;
d) 12 de junho de 2023, para a terceira parcela do pagamento parcelado.
1.2. Não é possível pagar os boletos em data posterior à do vencimento. Neste caso, o documento de arrecadação deverá ser atualizado na Departamento de Tributação ou diretamente no *Portal do Contribuinte*, situação na qual incidirão as atualizações legais (juros de mora, multa moratória e correção monetária).

2. Dos carnês:
2.1. Como de costume, serão entregues nas residências dos contribuintes, a partir de 13 de março de 2023, os carnês de arrecadação dos tributos.

2.2. Os documentos de arrecadação constantes nos carnês poderão ser pagos através de código barras nas agências da Caixa Econômica Federal, nas Loterias Caixas e via *internet banking* ou aplicativo da Caixa. Em virtude de convênio firmado exclusivamente com a Caixa Econômica Federal, não é recomendável tentar efetuar o pagamento dos boletos em outras instituições bancárias, sob pena de não ser efetuada a baixa automática do débito.
2.3. Não serão enviados carnês para as residências dos contribuintes domiciliados fora do município. Neste caso, os contribuintes deverão emitir os documentos através do *Portal do Contribuinte* (vide item 3, abaixo) ou solicitá-los via e-mail ou *WhatsApp* ao Departamento de Tributação.
2.4. Os proprietários de terrenos vazios (sem construção ou desabitados) que porventura não tenham deixado cadastrado um endereço de entrega dos carnês de IPTU referentes aos seus respectivos imóveis deverão retirá-los pessoalmente na sala do Departamento de Tributação ou proceder na forma do item 2.3.

3. Da emissão pela *web*:
3.1. É possível a emissão dos carnês do IPTU 2023 através da internet. Para isso, basta acessar o *website* da Prefeitura (*nossasenhoradasgracas.pr.gov.br*) e clicar no botão "Tributos Web". Será aberto o *Portal do Contribuinte*.
3.2. Para a emissão de carnê via *Portal do Contribuinte*, deve-se, no menu lateral esquerdo, clicar em "Débitos" e, depois, em "Emissão de 2ª Via de Carnê". Então, digita-se o número do CPF ou do CNPJ do contribuinte e clica-se no botão "Consultar". Após, serão listados os cadastros do contribuinte e, selecionando-se o cadastro desejado, é possível imprimir o carnê para pagamento em cota única ou parcelado.

4. Dos eventuais erros:
4.1. Sendo constatado pelo contribuinte algum erro no carnê — como grafia incorreta do nome, CPF incorreto ou inexistente, endereço do imóvel com divergência ou endereço de entrega desatualizado —, a parte interessada deverá se dirigir ao Departamento de Tributação para solicitar as adequações e atualizações necessárias.
4.2. Em caso de dúvidas com relação aos valores dos tributos, aconselha-se que o contribuinte procure o Departamento de Tributação antes de efetuar o pagamento.
4.3. Se, por qualquer motivo, o carnê não for entregue na residência do contribuinte domiciliado no município, deve-se proceder nas formas dos itens 2.3 e 2.4 deste comunicado. O fato de o carnê não ter sido recebido não significa a inexistência do tributo.

5. Das dúvidas e casos omissos:
5.1. O Departamento de Tributação se coloca à disposição para atendimento dos contribuintes através do telefone (44) 3312-1231 (ligação telefônica ou mensagem por *WhatsApp*) ou pelo e-mail *tributacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br*.

Nossa Senhora das Graças (PR), 9 de março de 2023.

MAURO VIALLE JUNIOR
Assistente Administrativo – matrícula 1.006
Diretor do Departamento de Tributação – Portaria nº 143/2022

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:FEFF65B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2023

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar os (as) servidores (as) municipais, ELIANA LEMOS PORFIRIO - Matrícula 1042– contrato correios nº 9912485173 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 12/2023.

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) municipais, ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA SCABELLO - Matrícula 1034 para exercer a função de suplente de fiscal dos contratos n° 41/2023 – contrato correios nº 9912485173 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 12/2023.
Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 09 de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:8BBB5AEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO AO CONVÊNIO Nº 03/2019

Ref. Convênio nº 03/2019

CONTRATANTE: O Município de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná CNPJ: 76.970.300/0001-65.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.273.207/0001-28

OBJETO: O presente termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DESCRIÇÃO E BASE LEGAL
Fica rescindido o Convênio nº 03/2019, a partir do dia 09 de março, nos termos do que dispõe o Artigo 78, inciso XII e Artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, em conformidade com a Cláusula Quinta do Convênio em epígrafe e de acordo com o Parecer Jurídico desta Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por rescindido o presente convênio, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, renunciando reciprocamente, a qualquer direito de indenização.

Assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor.

Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, 09 de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:B025352C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 142/2023

Designa as fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1°- Designar os Servidores Públicos Municipais:
Secretaria de Ação Social:
Marcia Aparecida Lopes Machado, designada como fiscal titular, matrícula 790, Daniela Moreira Ferreira, matrícula 766, como fiscal suplente;
Secretaria de Administração:
Fernando Jacomini, designado como fiscal titular, matrícula n° 786 e Alessandra Ribeiro da Silva Scabello, matrícula 1034, como fiscal suplente do contrato n° 42/2023 oriundos do Pregão Eletrônico 09/2023, que tem como objeto: Aquisição de Caixas de Bombons para serem distribuídas gratuitamente para os alunos das oficinas socioeducativas e servidores públicos municipais, em celebração ao dia da Páscoa, através das Secretarias de Administração, Planejamento e Gabinete e Secretaria Municipal de Ação Social, segundo especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 09 dias do mês março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:41060515

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023

Ref: Pregão Eletrônico nº 09/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA

CNPJ N° 45.693.344/0001-61.

OBJETO: Aquisição de Caixas de Bombons para serem distribuídas gratuitamente para os alunos das oficinas socioeducativas e servidores públicos municipais, em celebração ao dia da Páscoa, através das Secretarias de Administração, Planejamento e Gabinete e Secretaria Municipal de Ação Social, segundo especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 09 de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:BA208B34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica o processo de Inexigibilidade de licitação n° 13/2023, nos termos do Artigos 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 25 caput da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - N° 13/2023

ENTIDADE: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nossa Senhora das Graças.
CNPJ: 07.299.814/0001-18

OBJETO DO CONTRATO: realização de repasse de Subvenção Municipal por meio de Termo de Fomento, entre a Administração Pública Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR e a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Nossa Senhoras das Graças/PR, autorizado pela Lei Municipal n° 997 de 18 de janeiro de 2023.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 79.817,64 (setenta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).

VENCIMENTO: 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
472	2023	08004123670010180733504300000	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS
473	2023	08004123670010180733504300000	1102	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Foro: Comarca de Santa Fé, estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 09 dias do mês de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:69E1F107

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – APAE NSG

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	13/2023
b) Licitação nº:	13/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	09/03/2023
e) Objeto da Homologação:	Realização de repasse de Subvenção Municipal por meio de Termo de Fomento, entre a Administração Pública Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR e a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Nossa Senhoras das Graças/PR, autorizado pela Lei Municipal n° 997 de 18 de janeiro de 2023.

12.367.0010.1.807. - Emenda Impositiva - Subvenção Social
12.367.0010.1.807. - Emenda Impositiva - Subvenção Social

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CNPJ/CPF: 07.299.814/0001-18

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Realização de repasse de Subvenção Municipal por meio de Termo de Fomento, entre a Administração Pública Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR e a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Nossa Senhoras das Graças/PR, autorizado pela Lei Municipal n° 997 de 18 de janeiro de 2023.	1	R$ 79.817,64	R$ 79.817,64

Valor Total Homologado - R$ 79.817,64

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 09 de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:6885B21B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILLDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO LEI 13.019/2014

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR

CNPJ: 07.299.814/0001-18

OBJETO: realização de repasse de Subvenção Municipal por meio de Termo de Fomento, entre a Administração Pública Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR e a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Nossa Senhoras das Graças/PR, autorizado pela Lei Municipal n° 997 de 18 de janeiro de 2023.

VALOR TOTAL: R$ 79.817,64 (setenta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).

Embasamento: a Lei Federal n°. 13.019/2014, Art. 31, caput e inciso II: " Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica"

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Considerando os procedimentos do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 20/2022, bem como todos documentos constantes no referido processo, encaminhados pela APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS), e também amparado pela Lei Municipal n° n° 960 de 30 de agosto de 2022; Artigos 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 25 da Lei 8.666/93.

A indispensabilidade dos serviços de educação;
O parecer contábil de adequação orçamentária;
Que a presente inexigibilidade represente a manutenção das metas em questão pela referida organização da sociedade civil, bem como a continuidade para o resultado das ações;
O parecer jurídico pela possibilidade de dispensa de chamamento público nos casos de serviços da educação;

JUSTIFICAMOS a parceria entre a Prefeitura do Município de Nossa senhora das Graças/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação Social, e a organização ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, através de inexigibilidade de chamamento público, visando a transferência do recurso.

Nossa Senhora das Graças, Paraná, 09 de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:2BF142D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação n° 15/2023, nos termos do Artigo 25, caput, inciso II, c/c art. 13, inciso VI respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - N° 15/2023

CONTRATADA: BOLA – LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA
CNPJ: n.º17.745.700/0001-08

OBJETO DO CONTRATO: contratação de inscrições para o 99º Formação continuada de conselheiros tutelares da ACTOP e 4º encontro entre amigos do Paraná, a ser realizado dos dias 22 a 24 de março, na cidade de Foz do Iguaçu em atendimento das necessidades da Secretaria de Ação Social do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais)

VENCIMENTO: 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
611	2023	13002082430009613633900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 09 dias do mês de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:986D9734

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – BOLA LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	38/2023
b) Licitação nº:	15/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	09/03/2023
e) Objeto da Homologação:	Contratação de inscrições para o 99º Formação continuada de conselheiros tutelares da ACTOP e 4º encontro entre amigos do Paraná, a ser realizado dos dias 22 a 24 de março, na cidade de Foz do Iguaçu em atendimento das necessidades da Secretaria de Ação Social do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: BOLA- LOCACOES PARA EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 17.745.700/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de inscrições para o 99º Formação continuada de conselheiros tutelares da ACTOP e 4º encontro entre amigos do Paraná, a ser realizado dos dias 22 a 24 de março, na cidade de Foz do Iguaçu em atendimento das necessidades da Secretaria de Ação Social do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.	1	R$ 3.520,00	R$ 3.520,00

Valor Total Homologado - R$ 3.520,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 09 de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:EDB4A86E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 142/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a servidora ***Renata Lucena Alves*** Matricula n° 993 Ocupante do Cargo Efetivo, *Analista de Recursos Humanos*, a redução da carga horaria trabalhada em 50% conforme a LEI n° 855/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 09/03/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 08 dias do mês de Março do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:B81802BA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 143/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, o Senhor: ADRIANO LINO DA SILVA, matrícula nº 1075, por motivo de Óbito a partir de: 09/03/2023.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 09 dias do mês de março do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:87E5A810

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2023- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 08/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 30/05/2022;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **10 até o dia 16 de Março de 2023**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 09 de Março de 2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – VIGILANTE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Vagner Eloi da Silva	11°
Jhony Lucio da Silva Correa	12°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
B) CPF e fotocópia;
C) Registro atualizado no órgão de classe e fotocópia; Exemplo: Coren, CRF, Crefono, CRP e CNH compatível com o cargo pretendido, categoria "B" ou "C".
D) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
E) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
F) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
G) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
H) Comprovante de escolaridade exigida; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.

I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;
L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
N) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
O) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
P) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:85F90AAC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 005/2023 - SMSA

ORIGEM	**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023/SMSA**
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**ABPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA**
CNPJ	**02.030.078/0001-84**
VALOR CONTRATO:	R$ 216.286,20
OBJETO	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA PAGAMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DESTINADOS AOS SERVIDORES DA AUTARQUIA AGUAS DE SARANDI**
VIGÊNCIA	**De 08/03/2023 a 08/09/2023**
ASSINATURA	**08 de março de 2023**

Sarandi/PR, 08 de março de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:0733D5E1

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 052/2023/SMSA

SUMULA: Concede licença especial a servidor(a) municipal na forma que especifica.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido no artigo n° 144 da Lei n° 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, e Lei complementar n° 357/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 dias de **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor municipal **BRUNO HENRIQUE GOMES,** matrícula n° 2231, portador do R.G. n° XX.XXX.556-X, ocupante do cargo de AGENTE DE INTERRUPÇÃO E RELIGAÇÃO DE ÁGUA, lotado na autarquia Águas de Sarandi - SMSA. Pelo período aquisitivo de 15/02/2018 a 14/02/2023, de acordo com o artigo n° 144 da Lei complementar n° 10/92, e Lei complementar n° 357/2018, com remuneração integral, sendo o período a usufruir de 06/03/2023 a 03/06/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 06 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 07 de março de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:528651FF

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 053/2023/SMSA

SUMULA: Concede licença especial a servidor(a) municipal na forma que especifica.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido no artigo n° 144 da Lei n° 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, e Lei complementar n° 357/2018**;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de **LICENÇA ESPECIAL** à servidora municipal **MARTA LUCIA ELEOTÉRIO,** matrícula n° 1421, portadora do R.G. n° X.XXX.910-X, ocupante do cargo de FISCAL DE SANEAMENTO, lotada na autarquia Águas de Sarandi - SMSA. Pelo período aquisitivo de 01/12/2011 a 30/11/2016 (I), de acordo com o artigo n° 144 da Lei complementar n° 10/92, e Lei complementar n° 357/2018, com remuneração integral, sendo o período a usufruir de 16/03/2023 a 14/04/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 07 de março de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:5A14764D

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ERRATA

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 – SMSA – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTOS DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX.
O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 38/2023, 02 de fevereiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2702, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que em referência ao Termo de adjudicação publicado no dia 07/03/2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2724, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 – SMSA, onde se lê E. AGUIAR RESTAURANTE EIRELI ME, leia-se **E. AGUIAR E AGUIAR RESTAURANTE LTDA.**

Sarandi, 09 de março de 2023.

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:124098C4

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 002/2023/SMSA – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO "MARMITEX"

E. AGUIAR E AGUIAR RESTAURANTE LTDA
CNPJ: 03.631.514/0001-33
VALOR: R$ 37.200,00

Sarandi/PR, 09 de março de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:84679D7A

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO 02/2023

Aquisição de Ar condicionado e contratação de empresa especializada para instalação e manutenção dos ares condicionados da sede do Preserv.

CONTRATO Nº 002/2023

ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023
CONTRATANTE:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-Pr.
CONTRATADA:	M. DE SOUZA CONDICIONADORES DE AR LTDA
CNPJ/CPF:	36.120.867/0001-28
OBJETO:	Aquisição de Ar condicionado e contratação de empresa especializada para instalação e manutenção dos ares condicionados da sede do Preserv.
VALOR GLOBAL:	R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA:	07/03/2023 à 31/12/2023
ASSINATURA:	07/03/2023

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:19E198C4

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 024/2023

Súmula: Aposenta o servidor *Ana Paula Camargo Carvalho Rossi* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40, § 1°, I da CF/88 c/c art. 34 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IVALIDEZ** a servidora **ANA PAULA CAMARGO CARVALHO ROSSI,** lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 7892, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §1°, I da CF/88 c/c Art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 171,28 (cento e setenta e um reais e vinte e oito centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal que é de R$ 1.349,00 (mil trezentos e quarenta e nove reais), sendo que seu reajuste será sem paridade, de acordo com o §8º do art. 40 da CF/88.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 09 de março de 2023

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:76B051A7

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: CONSIGNET SISTEMAS LTDA; Objeto: Contratação de cessão não onerosa de software, cessão de direito de uso, compreendendo serviços de suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle da margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, Processo 003/2023; Ratificação em: 09/02/2023, por Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira.

Sarandi, 09 de Fevereiro de 2023.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:BB69788E

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023

Visto e analisado o Processo de Dispensa de Licitação acima indicado, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, na Contratação de cessão não onerosa de software, cessão de direito de uso, compreendendo serviços de suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle da margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, que deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 09 de Fevereiro de 2023.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:60120D68

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

Contrato Nº 131/2023
ID: 9093
PREGÃO ELETRÔNICO 148/2022 -PMS
Publicado no O Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2723 em 06/03/2023.

Onde se lê:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 148/2022
CONTRATO 131/2023
ID: 9093

Contratada: THM Serviços Industriais e Segurança do Trabalho LTDA
CNPJ: 24.988.253/0001-83

ORIGEM	Contrato N° 74/2023 -PMS
CONTRATANTE	Municipio de Sarandi -PR
CONTRATADA	THM Serviços Industriais e Segurança do Trabalho LTDA
CNPJ	24.988.253/0001-83
OBJETO	Aquisição do(s) equipamento(s) - 03 TRÊS veículos tipo PICK UP - PRCIDADE SAM68, para Secretaria Municipal de Urbanismo
VALOR	R$ 299.800,00 (duzentos e noventa e nove mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA	27 de fevereiro de 2023 a 26 de fevereiro de 2024
ASSINATURA	27 de fevereiro de 2023

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Deve-se ler:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 148/2022
CONTRATO 131/2023
ID: 9093

Contratada: THM Serviços Industriais e Segurança do Trabalho LTDA
CNPJ: 24.988.253/0001-83

ORIGEM	Pregão Eletrônico 148/2022
CONTRATANTE	Municipio de Sarandi -PR
CONTRATADA	THM Serviços Industriais e Segurança do Trabalho LTDA
CNPJ	24.988.253/0001-83
OBJETO	Aquisição do(s) equipamento(s) - 03 TRÊS veículos tipo PICK UP - PRCIDADE SAM68, para Secretaria Municipal de Urbanismo
VALOR	R$ 299.800,00 (duzentos e noventa e nove mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA	27 de fevereiro de 2023 a 26 de fevereiro de 2024
ASSINATURA	27 de fevereiro de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:398D1A29

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO 142/2023 ID: 9104

Contratada: GRAFICA E EDITORA MASSONI LTDA - EPP
CNPJ: 01.069.543/0001-28

ORIGEM	Dispensa 03/2023
CONTRATANTE	Municipio de Sarandi -PR
CONTRATADA	GRAFICA E EDITORA MASSONI LTDA - EPP
CNPJ	01.069.543/0001-28
OBJETO	Contratação de Serviços Gráficos de Impressão, incluindo todo material e mão de obra necessários, para executar a impressão e acabamento de materiais gráficos.
VALOR	R$ 10.472,00 (dez mil, quatrocentos e setenta e dois reais)
VIGÊNCIA	07 de março de 2023 a 06 de abril de 2023
ASSINATURA	07 de março de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:484BCF1F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DE EMPRESAS HABILITADAS E INABILITADAS DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-PMS

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-PMS – **"Contratação de empresa especializada para a execução de reforma do telhado do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Jovandir Correa Soares, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários.**
Comunicamos à proponente participante do Processo Licitatório supracitado que, após análise da documentação a CPL constata como **habilitadas** as empresas: CONSTRUTORA PLANOSUL, AMBROZIM & CANDIDO, CARLOS V. DE AZEVEDO, R. MARTINS GARCIA, por cumprir os requisitos do Edital.

Ainda em relação a análise dos acervos técnicos a CPL constata como inabilitada (s) a (s) empresa (s):
CONSTRUJAN, por deixar de apresentar o indicado no item 10.4, inciso II do Edital (prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual).
METALÚRGICA COMERCIAL NAVBAN, desclassificado pelo descumprimento do item 10.11.1 do Edital.

Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 09 de março de 2023.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 2147/2023

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:0288B510

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES COMUNICADO DE EMPRESAS HABILITADAS E INABILITADAS DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023-PMS

Ref: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023-PMS – **"Contratação de empresa especializada para a execução de reforma do telhado do Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários.**
Comunicamos à proponente participante do Processo Licitatório supracitado que, após análise da documentação a CPL constata como **habilitadas** as empresas: CONSTRUTORA PLANOSUL, AMBROZIM & CANDIDO, CARLOS V. DE AZEVEDO, METALÚRGICA COMERCIAL NAVBAN e R. MARTINS GARCIA por cumprir os requisitos do Edital.

Ainda em relação a análise dos acervos técnicos a CPL constata como **inabilitada** (s) a (s) empresa (s):
CAPA ENGENHARIA, por não atender aos quantitativos mínimos indicados no item 10.5, inciso V do Edital e por apresentar o documento do item 10.6, inciso III do Edital (índices contábeis) com assinatura eletrônica sem apresentar mídia conforme item 10.11 para verificação.
CONSTRUJAN, por deixar de apresentar o indicado no item 10.5, inciso II do Edital (prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual), por deixar de apresentar o documento do item 10.4, inciso VI (CND Municipal), apresentando em seu lugar documento emitido com CNPJ divergente do da empresa, por deixar de apresentar o documento do item 10.6, inciso I (falência e concordata) e por deixar de apresentar o documento indicado no item 10.6, inciso III do Edital (índices contábeis).

Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 09 de março de 2023.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 2147/2023

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:2BF76D25

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH PORTARIA Nº 2337/2023

SÚMULA:Revoga a Portaria Municipal sob n.º 108/2021, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogara Portaria Municipal sob n.º 108/2021, de 13 de Janeiro de 2021, que concedia à servidora municipal CLEIDE ALVES DOS SANTOS FERREIRA, matricula 6638**,** Gratificação Mensal de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico para atuar como Merendeira Escolar.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de Março de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:C0BE9A2F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCESSO Nº 02/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que está contratando por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a Empresa ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.727.713/0001-02, Com sede na cidade de Joinville/Sc, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 25, Inciso II combinado com o art. 13, Inciso VI da mesma Lei e em consonância com o parecer exarado pelo Departamento Jurídico da Câmara Municipal e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de curso de capacitação: "NOVA LEI DE IMPROBIDADE: REFLEXÕES PÓS REPERCUSSÃO GERAL 1199 E DECISÃO CAUTELAR NA ADI 7236 E A PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS E OS PRECEDENTES DO STF", a ser realizado na cidade de Curitiba/Pr, nos dias 14, 15, 16 e 17 de março de 2023, para os Vereadores Clayton Jonathan Bitencourt e Josemar Antônio Cemin, conforme segue:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL. R$
1	UN	2	Curso de capacitação: "NOVA LEI DE IMPROBIDADE: REFLEXÕES PÓS REPERCUSSÃO GERAL 1199 E DECISÃO CAUTELAR NA ADI 7236 E A PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS E OS PRECEDENTES DO STF."	R$ 1.490,00	R$ 2.980,00
TOTAL					**R$ 2.980,00**

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
ITEM 1 – Nos dias 14, 15, 16 e 17 de março de 2023.

VALOR TOTAL: R$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o dia 06 de abril de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2.001.0001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (16)
3.3.90.39.48.00.00 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO - Despesa - 2786
Fonte de Recurso: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor da dotação: R$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais).

J U S T I F I C A T I V A

Enquadramento no art. 25, Inciso II da Lei de Licitações, (Lei nº 8.666/93) que determina a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de serviços técnicos enumerados do art. 13 da mesma Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 09 de março de 2023.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:6A7EA0ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
PROCESSO Nº 25/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preço para contratação futura e eventual de serviços de caminhão munck com capacidade mínima de 4 toneladas, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do edital e seus anexos, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 23 de março de 2023 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 09 de março de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:25A4D885

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 026/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Serviços de borracharia em geral, compreendendo: lavagens, consertos, lubrificações, montagens, tip top e balanceamento, na frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 23 de março de 2023 às 14:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 09 de março de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:9367AA1D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 051 2023

PORTARIA Nº 051/2023, de 09 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR EGUINALDO PAULO PIAIA, portador do RG nº 5.347.108-0/SESP-PR e CPF nº 021.800.559-86, para ocupar o Cargo de **Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 09 de março de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:7DD3AA87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052-2023

PORTARIA Nº 052/2023 de 09 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ***VANDERLEIA APARECIDA PASQUALI***, portadora do RG nº 6.349.513-1 e CPF nº 020.700.789-65, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para responder como CHEFE DA SEÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL, ficando atribuído FG-3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 044/2022de 17 de fevereiro de 2022, surtindo seus efeitos legais e financeiros em 09 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., 09 de março de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:87DF2752

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053-2023

PORTARIA Nº 053/2023, de 09 de março de 2023.

Designa o Gestora e coordenadora Municipal do Cadastro Único de Programas Sociais e Auxílio Brasil do Município de Saudade do Iguaçu-PR.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada como Gestora e Coordenadora Municipal do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único de Programas Sociais no Município de Saudade do Iguaçu, responsável pelas ações de gestão e execução do Programa Auxílio Brasil e articulação intersetorial das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, a Servidora **VANDERLEIA APARECIDA PASQUALI**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 121/2022, de 01 de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 09 de março de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:1626DEA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 61/2023

Portaria Nº 61, de 09 de Março de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I - NOMEAR, a partir da presente data, a candidata aprovada no **Processo Seletivo Simplificado (PSS), regido pelo Edital Nº 008, de 11.11.2021, e homologado pelo Edital nº 08, de 28.01.2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28.01.2022, edição 2443, para o desempenho temporário no cargo de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil,** do Município de Abatiá, como segue:

1) – Professor (a) Ensino Fundamental e Educação Infantil (20h):

Nº	Nome	Cargo Professor	RG	CPF	Classificação
01	ANA CARLA PINHEIRO GOMES	Educação Infantil e Ensino Fundamental	13.581.419-9	099.220.289-21	43º

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

III - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 09 dias do mês de Março de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:9FB5FF41

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 62/2023

Portaria Nº 62, de 09 de Março de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **MÁRCIA DE FÁTIMA CARDOSO DE CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DO CRAS,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), convertendo 50% (cinquenta) por cento em pecúnia**,** a partir de **03/04/2023**, com retorno em **18/05/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Março de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:154B78AF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 09/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: L Alexandre Bilieri - ME.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.
VIGÊNCIA: 17/03/2023 a 16/03/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:74F28DE1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- SEGUNDA CHAMADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO- SEGUNDA CHAMADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE 350 HORAS/MÁQUINA DE MOTONIVELADORA A SEREM EXECUTADOS NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS PARA ESCOAMENTO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA E SERVIÇOS GERAIS NO MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR NO VALOR MÁXIMO DE R$ 155.312,50 (CENTO E CIQUENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL".**O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 23 de março de 2023 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 09 de março de **2023.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:3EFCFE96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2023 - CONCESSÃO DE AVANÇO VERTICAL

PORTARIA nº 235/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Avanço Vertical e da outras Providências"

Considerando, a alínea "C" do Inciso II do Art. 18 da Lei Municipal 665/2008;
Considerando, o protocolo nº 288/2023, de 08 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora **DALIANE DA COSTA CAMPOS**, portadora da RG nº 45.231.179-2 PR, Avanço Vertical para o Nível N3-A, em razão da conclusão da Pós-Graduação "*Lato Sensu"* em **Educação Infantil – Area de Conhecimento em Ciências Humanas – Educação.**
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 09 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:1FFFC759

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2023 - CONCESSÃO DE AVANÇO VERTICAL

PORTARIA nº 236/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Avanço Vertical e da outras Providências"

Considerando, a alínea "C" do Inciso II do Art. 18 da Lei Municipal 665/2008;
Considerando, o protocolo nº 291/2023, de 09 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora **PATRICIA DE PINA SILVA DA ROCHA**, portadora da RG nº 13.018.142-2 PR, Avanço Vertical para o Nível N3-A, em razão da conclusão da Pós-Graduação "*Lato Sensu"* em **Educação do Campo.**
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 09 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:08091BCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2023 - CONCESSÃO DE AVANÇO VERTICAL

PORTARIA nº 237/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Avanço Vertical e da outras Providências"

Considerando, a alínea "C" do Inciso II do Art. 18 da Lei Municipal 665/2008;
Considerando, o protocolo nº 295/2023, de 09 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora **SIDINEIA APARECIDA SEVERO DA SILVA**, portadora da RG nº 8.099.796-5 PR, Avanço Vertical para o Nível N3-A, em razão da conclusão da Pós-Graduação "*Lato Sensu"* em **Educação Especial e Inclusiva e Neuropsicopedagogia.**
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 09 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:4E290F6B

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 015/2023

PORTARIA nº 015/2023 de 01 de fevereiro de 2023

Súmula: "Concessão de Licença Médica a Servidora Pública"

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - Concede Licença Médica à Servidora Pública Municipal **Marili Raquel Santos Oliveira Lemos**, no período de 180 (cento e oitenta dias), de 20/01/2023 à 19/07/2023, conforme Benefício Previdenciário nº 001/2023, determinação da ADRIPREV- Instituto de Previdência Municipal de Adrianópolis.

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01 de fevereiro de 2023, ficando revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 01 de fevereiro de 2023.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:C7561A14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CHOCOLATE, TIPO BOMBOM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 10/03/2023 até às 08h00min do dia 23/03/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 23/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 23/03/2023.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:75273F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

www.bllcompras.org.br

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – ITEM**, para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS, CONFORME CONVÊNIO Nº 356/2022 - SEAB.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 10/03/2023 até às 13h00min do dia 23/03/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às13h00min do dia 23/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 23/03/2023.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no site www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:F7B219DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MANTAS E EDREDONS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 10/03/2023 até às 08h00min do dia 24/03/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 24/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 24/03/2023.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:72A37300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

www.bllcompras.org.br

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – ITEM**, para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA "CRIANÇA FELIZ".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 10/03/2023 até às 13h00min do dia 24/03/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às13h00min do dia 24/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 24/03/2023.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no site www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:CA0FC5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.21/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.21/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.48/2023

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE HIDROGINÁSTICA PARA A ACADEMIA DE SAÚDE ELY TEREZINHA CHEMIM
CONTRATADA: POLISPORT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 43.122.837/0001-16
ENDEREÇO: RUA JOSE GOMES FALCAO, 53, BARRA FUNDA, SÃO PAULO, SP, CEP 01.139-010
VALOR GLOBAL: R$ 1.468,40 (UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2022, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População

04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
74 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
74 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
74 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
04.01.10.302.9.2013 - MANTER AS AÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO UN. MOISES LUPION
87 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
87 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
87 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
04.001.10.304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
04.001.10.304.10 - EXERCER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDIMIOLÓGICA
04.001.10.304.10.2016 - PROMOVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA
103 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
103 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
103 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00327.00497.09.02.05.20.1.621.0000 - PROGRAMA VIGIASUS: TRANSFERENCIAS DO SUS
103 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00497.00497.09.02.06.20.1.600.0000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE: TRANSFERENCIAS DO SUS

Agudos do Sul, 09 de março de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha dos Santos
Código Identificador:46D4C2C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2023.

Dispõe sobre a transferência de recursos FIA (Fundo Municipal da Infância e Adolescência) ITAÚ SOCIAL – PROJETOS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

Considerando, o oficio circular nº11/2022 de 09 de junho de 2022, que convocou as instituições com interesse a participar do edital do "Itaú Social" para o ano de 2022 a ser executado em 2023.
Considerando, o apresentado no dia 07 de julho de 2022 as 09 horas em reunião online em que definiu-se o Projeto Dorcas como habilitado a participar da concorrência do referido edital.
Considerando, como medida adicional, a reunião ordinária do CMDCA realizada no dia 09/03/2023 as 09 horas via meet a Deliberação Da Plenária CMDCA, de 09 de março de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR a transferência de recursos do Fundo da Infância e Adolescência referente ao processo de edital do ITAU SOCIAL - Repasse no valor de R$ 113.614,29 (cento e treze mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e nove centavos), a ser utilizado em projeto especifico vinculado ao edital.
Os dados para a transferência são:
BANCO ITAÚ
AECRI – Associação Evangélica Cristo Redentor
AG 3721
Conta 90.000-3
CNPJ 07.983.650/0001-43
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 09 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR – Gestão 2022/2023

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:5A051538

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 03/2023 ERRATA

ATA Nº 03/2023

ATA DA ASSEMBLEIA DOS REPRESENTANTES INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO E ELIÇÃO PARA AS FUNÇÕES DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL GESTÃO 2023 - 2026 – CACS FUNDEB DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Aos 03 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 15h30min, reuniram-se via grupo de Whatsapp os representantes conforme disposto na Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020: para eleição dos membros que irão representar o segmento CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – CACS FUNDEB DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ para participação no Conselho de Acompanhamento de Controle Social do FUNDEB – CACS, quadriênio dois mil e vinte e três a dois mil e vinte e sete. Foi designada para conduzir a assembleia a presidente Sr.ª Joselia dos Santos Brizola Mozer, a qual comunicou que este Conselho precisava formalizar os membros deste por segmento devido exigências do Governo Federal. Ficando assim representado:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Cristina Samia Yebahi – CPF 042.215.489-08 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) – titular
Luciane Aparecida Graciano – CPF 026.129.379-60 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) – suplente
Andressa da Cruz – CPF 023.243.659-28 – (Secretaria Municipal de Fazenda) – Titular
Janete Fagundes Branchi – CPF 606.318.999-87 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) - Suplente

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Claudia de Fátima de Lima Duarte - CPF 024.539.969-08 - Titular
Tatiana Sonda – CPF 024.528.079-07 – Suplente

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Joselia dos Santos Brizola Mozer – CPF 030.363.649-19 – Titular – **Presidente**
Francislaine Oliveira Amaral – CPF 040.665.089-60 – Suplente

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA OU ÓRGÃO EQUIVALENTE

Paulo Henrique Correia Batista – CPF 066.672.269-29 – Titular
Luana Pereira Lopes – CPF 078.835.069-27 – Suplente
REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Michele Fatima de Bonfim Santos – CPF 010.424.809-23 - Titular
Myleine Ferreira dos Santos – CPF 003.665.209-11 – Suplente
Carla Janara de Andrade de Carvalho – CPF 003.759.200-99 – Suplente – **Vice Presidente**
Carla da Silva Bracco Glovatiski – CPF 314.857.998-48 – Suplente
REPRESENTANTE CONSELHO TUTELAR
Tatiane Miranda Ramos – CPF 039.751.409-33 – Titular
Elenice Neves Rosa Santos – CPF 782.503.827-49 – Suplente
REPRESENTANTE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dulce Vieira – CPF 504.152.129-87 – Titular
Zeli Mozer da Silva – CPF 025.431.409-05 – Suplente
REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Darclê Westphal da Cunha – CPF 454.605.159-04 – Titular
Graziela Silva de Andrade – CPF 048.163.879-27 – Suplente
REPRESENTANTE ESCOLA RURAL
Márcia Valesca Zampieri Silva – CPF 015.343.409-04 – Titular
Erisson Cordeiro Dias da luz – CPF 084.222.479-33 – Suplente
REPRESENTANTES DE ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL
João Manoel da Silva – CPF 408.678.119-00 – Titular
Lidia Ramos Soares – CPF 047.402.419-94 – Suplente
Em seguida houve agradecimento aos participantes da reunião e por nada mais há acrescentar, os presentes assinaram a ATA.

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:9D9793FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 011/2023

REPUBLICAÇÃO

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Rosenilda Aparecida dos Santos, vereadora, portadora do CPF/MF nº. ***.457.789-**, Matrícula nº. 45/2, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 01, 02 e 03/03/2023 na cidade de Maringá – PR, com os seguintes temas: Treinamento avançado sobre a Nova Lei de Licitações: Uma análise teórica e prática com visão estrutural das principais mudanças trazidas pela Lei 14.133/2021 (Alterações, Procedimentos, Aspectos Práticos e Regulamentações), a ser ministrado pela Empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública – ME - CNPJ nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 003/2023 e Inexigibilidade nº. 002/2023.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para a vereadora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:00A16F9F

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 012/2023

REPUBLICAÇÃO

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Valter Dias, Servidor Público, desta Casa de Leis, portador do CPF/MF nº. ***.032.739-**. Matrícula nº. 14/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 01, 02 e 03/03/2023 na cidade de Maringá – PR, com os seguintes temas: Treinamento avançado sobre a Nova Lei de Licitações: Uma análise teórica e prática com visão estrutural das principais mudanças trazidas pela Lei 14.133/2021 (Alterações, Procedimentos, Aspectos Práticos e Regulamentações), a ser ministrado pela Empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública – ME - CNPJ nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 003/2023 e Inexigibilidade nº. 002/2023.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para o servidor mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:AA254E7B

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 013/2023

REPUBLICAÇÃO

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos

na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Joseane Ribeiro dos Santos Vaz, servidora pública municipal, responsável pelo Controle Interno do Município (Executivo e Legislativo), portadora do CPF/MF nº. ***.259.049-**, Matrícula nº. 508508, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 01, 02 e 03/03/2023 na cidade de Maringá – PR, com os seguintes temas: Treinamento avançado sobre a Nova Lei de Licitações: Uma análise teórica e prática com visão estrutural das principais mudanças trazidas pela Lei 14.133/2021 (Alterações, Procedimentos, Aspectos Práticos e Regulamentações), a ser ministrado pela Empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública – ME - CNPJ nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 003/2023 e Inexigibilidade nº. 002/2023.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para a servidora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:A33FB73B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 71/2022 PREGÃO Nº10 /2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA MARCELO CARLOS DA SILVA - 36.834.728/0001-66

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: MARCELO CARLOS DA SILVA, 36.834.728/0001-66, com sede na , , , neste ato representada pela Sr aditivo.representante_cessao.
8
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 10/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Pregão nº10 /2022,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 .O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresas para aquisição de moveis e utensílios, para bem atender a administração Pública do Município de Altamira do Paraná.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
3.1 Fica ajustado o valor de R$ **15.811,9800.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 07 marco 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

MARCELO CARLOS DA SILVA
Responsável Legal da Contratada

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:9AEB59F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVALIDAÇÃO DE ATO TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 132/2021 PREGÃO Nº28 /2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: ARMANDO DA SILVA 80413625915, CNPJ: 41.198.602/0001-82

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: ARMANDO DA SILVA 80413625915, CNPJ: 41.198.602/0001-82, - / - Representado pelo ARMANDO DA SILVA.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n°132 /2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente **Pregão nº 28/2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato./

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS GERADOS NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Dilatado o prazo de vigência do objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná,25,agosto de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

ARMANDO DA SILVA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:65469A1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 9/2021 INEXIGIBILIDADE Nº5 /2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - 23.093.471/0001-97

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, 23.093.471/0001-97, com sede na , , , neste ato representada pela Sr aditivo.representante_cessao.
8
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 5/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Inexigibilidade nº5 /2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 .Contratação de empresa para fornecimento de Combustível dos tipos Diesel S-10, Diesel S-500, Gasolina Comum e Etanol para atendimento aos diversos setores da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
3.1 Fica ajustado o valor de R$ **12.730,1532.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 08 marco 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

ARLINDO CESAR PERES
Responsável Legal da Contratada

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:21E93DA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 023/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2023

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada em Palestra Show voltada para o dia da Mulher, para bem atender a secretaria da mulher do municipio de altamira do paraná.
VALOR: O valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 5° (quinto) dia útil, após a realização da palestra, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
CONTRATADO: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS, Inscrito no CNPJ sob n° 45.445.169/0001-93, com sede na Avenida Getulio Vargas, 496, Apt 102, centro, Campo Ere, SC, CEP 89.980-000. Representado pelo Sr. Dalvan Schlosser De Freitas, Inscrito no CPF sob n° 066.334.139-63, carteira de identidade RG n° 5.021.715, com sede na Avenida Getulio Vargas, 496, Apt 102, centro, Campo Ere, SC, CEP 89.980-000.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.001.14.244.0007.2000 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
3.3.90.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
JUSTIFICATIVA: A presente Contratação tem fundamento no Art. 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021, e se justifica tendo em vista a necessidade de propiciar uma palestra, no sentido de valorizar a Mulher, incentivar as boas práticas, amizades, o convívio social, a harmonia entre a classe feminina e que com ela venha se identificar, proporcionar um momento de descontração, lazer e até mesmo uma fuga da rotina, tornando a data em questão um dia especial e memorável para com a sociedade Altamirense.
Por fim vale ressaltar que se tratando dos valores, bem como da qualidade especifica do palestrante, certamente é a melhor opção para o Munícipio até o presente momento.

Altamira do Paraná, 06 de março de 2023.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:2796AD4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2023

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada em Palestra Show voltada para o dia da Mulher, para bem atender a secretaria da mulher do municipio de altamira do paraná.
Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS,** Inscrito no CNPJ sob n° 45.445.169/0001-93
Para a efetivação da presente Inexigibilidade de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 09 de março de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:F134CA15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 023/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose

Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS,** Inscrito no CNPJ sob n° 45.445.169/0001-93, com sede na Avenida Getulio Vargas, 496, Apt 102, centro, Campo Ere, SC, CEP 89.980-000. Representado pelo Sr. Dalvan Schlosser De Freitas, Inscrito no CPF sob n° 066.334.139-63, carteira de identidade RG n° 5.021.715, com sede na Avenida Getulio Vargas, 496, Apt 102, centro, Campo Ere, SC, CEP 89.980-000, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** n° 023/2023, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação De Empresa Especializada em Palestra Show voltada para o dia da Mulher, para bem atender a secretaria da mulher do municipio de altamira do paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Art. 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a exucução de serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ O valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após assinatura do contrato, com vigência de 60(sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.001.14.244.0007.2000 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
3.3.90.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Altamira do Paraná, 09 de março de 2023

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:083163F2

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 21/2023 DE 27/02/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
67 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
68 - 3.1.90.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
263 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRAZAÇÃO 2.000,00
1000
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
58 - 3.1.90.94.00.00 1101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.367.0013.2.036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
86 - 3.1.50.43.00.00 1103 SUBVENÇÕES SOCIAIS 10.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.367.0013.2.036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
89 - 3.3.50.43.00.00 1103 SUBVENÇÕES SOCIAIS 2.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
197 - 3.3.90.39.99.99 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.500,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
195 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 10.000,00
1303
Total Suplementação: 34.300,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
Redução
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
56 - 3.1.90.11.00.00 1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
61 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 800,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
258 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
73 - 3.3.90.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
163 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 15.500,00

Total Redução: 34.300,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 27 de Fevereiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:8A284BB1

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 22/2023 DE 27/02/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
263 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 3.200,00
1000
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
315 - 3.3.90.39.99.99 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
342 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 21.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
318 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
370 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRAÇÃO 22.600,00
1000
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
320 - 3.3.90.39.99.99 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
292 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003 COORDENAÇÃO, ASSESSORIA JURIDICA E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
19 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.600,00
Total Suplementação: 65.900,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
Redução
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO
140 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 35.200,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO
143 - 3.3.90.39.99.99 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.700,00
Total Redução: 65.900,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 27 de Fevereiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:D66FF329

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 23/2023 DE 27/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$7.000,00 (sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.39.99.99 1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE

09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
287 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
Total Suplementação: 7.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo43 da lei 4320 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
103 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0083.2.226 PROGRAMA COLETA SELETIVA
281 - 3.3.90.39.99.99 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
Total Redução: 7.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em27 de Fevereiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:EC338353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 55/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 55/2023 de 09/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 982/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 121.300,00 (cento e vinte e um mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.122.0003.2.011.		Apoio Administrativo a Divisão de Recursos Humanos	
883 - 3.3.90.40.00.00	3000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.300,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.122.0003.2.164.		Manter a Gestão da Secretaria de Educação	
941 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
942 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.001.12.361.0013.2.043.		Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental	
943 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
08.003.12.365.0013.2.048.		Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil	
944 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
945 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
940 - 4.4.90.52.00.00	3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Total Suplementação:			**121.300,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 09 de março de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora

MARLENE MORAES CRUZ SOARES
Controle Interno

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:8C7C1F35

CONTABILIDADE MUNICIPAL
PARECER TRANSPORTE ESCOLAR

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO TRANSPORTE ESCOLAR

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO TRANSPORTE ESCOLAR
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. Os membros do Conselho Municipal do Transporte Escolar do Município de Amaporã, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 17 da Resolução nº 777/2013 – GS/SEED, e a regulamentação municipal própria Decreto Nº 056/2022, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2022, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do parecer pela **REGULARIDADE** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2022, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:
a arrecadação realizada no exercício;
a execução da despesa orçamentária autorizada;
a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento do Transporte Escolar;
as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Amaporã-Pr, em 09 de março de 2023

Comitê Municipal do Transporte Escolar

_____
Membro

_____
Membro

_____
Membro

_____
Membro

_____
Membro

_____
Membro

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:1C6C976F

CONTABILIDADE MUNICIPAL
PARECER FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Amaporã, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 24 e 27 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2022, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, da parecer pela **REGULARIDADE** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2022, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei nº 11.494/2007 e Lei nº 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:
I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:
a arrecadação realizada no exercício;
a execução da despesa orçamentária autorizada;
a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 22 da Lei nº 11.494/2007 (no código específico do SIM/AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que CUMPRIMOS o índice mínimo de 70% com remuneração do magistério.

constatadas ofensas às normas;

Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2º e 21 da Lei nº 11.494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas.

Com relação ao saldo máximo, de até 10%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas cumpriu 97,6% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Amaporã-PR, 09 de março de 2023

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e demais membros

_____
Presidente do Conselho

_____
Vice-Presidente

_____
Membro

_____
Membro

_____
Membro

_____
Membro

_____
Membro

_____
Membro

_____
Membro

_____
Membro

_____
Membro

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:CE0C77CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido na **Chamada Pública nº 001/2023 de Compra da Agricultura Familiar**, conforme parecer jurídico conclusivo Nº 042/2022, destinados à **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, do Município de Amaporã, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foram pela Comissão Permanente de Licitação, julgados vencedores do certame os Produtores:

MARIA MARTA FARIA FERNANDES, inscrita no CPF sob o n° 815.449.289-04, no valor total de **R$ 39.886,54**;
MARIA NELCI DOS SANTOS MOREIRA IANOSKI, inscrito no CPF sob o n° 047.589.849-49, no valor total de **R$ 22.613,54**;

MARIA DE LOURDES RIBEIRO DA SILVA ROSA, inscrita no CPF sob o n° 057.417.319-61, no valor total de **R$ 11.064,00**;
EDINA DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° 027.160.339-94, no valor total de **R$ 39.247,38**;
HUGO ALVES DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o n° 080.722.519-37, no valor total de **R$ 39.909,94**;
SANDRA RIBEIRO DA ROSA, inscrito no CPF sob o n° 057.416.559-20 no valor total de **R$ 11.196,99**;
MARIA JOSÉ SOUZA DA SILVA, inscrita no CPF sob o n° 478.474.332-49, no valor total de **R$ 38.518,50**;
CLEUSA MACHADO FARIAS, inscrita no CPF sob o n° 047.085.109-00, no valor total de **R$ R$ 14.731,59**;
CREUSA NUNES FARIAS DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o n° 972.815.069-53, no valor total de **R$ 21.795,20**;
JOSIANE GONÇALVES, inscrita no CPF sob o n° 061.998.989-07, no valor total de **R$ 39.882,88**;
ROQUE JOSÉ HOSDA, inscrita no CPF sob o n° 588.832.749-20, no valor total de **R$ R$ 27.895,44**;

Conforme ata de julgamento constante nos autos do processo licitatório.

Amaporã/PR, em 08 de março de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:1FBD6E9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023 ID 2838

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: TR INDUSTRIA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.049.361/0001-37.

DO OBJETO: Aquisição de Playground Infantil, para atender as necessidades do Município de Amaporã-PR.

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de R$ 56.990,00 (Cinquenta e seis mil e novecentos e noventa reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos é proveniente de recursos do Tesouro (Descentralizados) do exercício de 2023, através da dotação abaixo:

0800112361001320434490520000 - Equipamentos E Material Permanente

0800312365001320484490520000 - Equipamentos E Material Permanente

1100208243001461174490520000 - Equipamentos E Material Permanente

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente a execução do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

DA VALIDADE:
O prazo de vigência do presente contrato é de12 meses.

Amaporã/PR, 09 de março de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:98DE78F6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 064/2023

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **ALINE DANIELE ALVES DE ALMEIDA,** lotada no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos no cargo de **ZELADORA DE CEMITÉRIO**, a partir de **01/03/2023**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, no primeiro (1º) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:B9F37522

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECETO Nº 56/23

DECRETO Nº 56/2023

O Prefeito Municipal de Amaporã, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, 06 de março de 2023, fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Amaporã com o tema central "**GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA".**

Artigo 3º - A Conferência de Saúde, será realizada na Casa da Cultua, situada na rua Ceará/centro, no dia 30 de março de 2023, com início às 13h15min. no município de Amaporã.

Artigo 5º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, e na sua ausência pela Coordenadora Geral da Conferência.

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Amaporã,09/03/2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:D83E19F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 011/2020 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 DE 12/02/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa, **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANDES-ESTAGIOS CIN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.233.240/0001-24, com sede em Rua Azevedo Portugal, 1369, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal,a Senhora Nilza Glecy Guero, inscrito no CPF/MF sob n° 024.729.909-01, e do Rg. nº 1.073.079-1. **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa integradora de estágios supervisionados para prestação de serviços, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no edital da Tomada de Preços nº 003/2020 e deste contrato, que dele faz parte integrante. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 011/2020 firmado em 10 de março de 2020. A prorrogação compreende o período entre 13/03/2023 à 13/03/2024. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes **CLÁUSULA QUINTA- DO FORO:** Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 09 de março de 2023

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:2685DB92

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.141/2023.

SÚMULA: Fixa a data de vencimento do IPTU e Taxas Municipais, para o Exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes prazos para vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxas Municipais, no exercício de 2023.

· Cota Única: Vencimento - 10/04/2023.
· 1ª Parcela: Vencimento - 10/04/2023.
· 2ª Parcela: Vencimento - 10/05/2023.
· 3ª Parcela: Vencimento - 12/06/2023.
· 4ª Parcela: Vencimento - 10/07/2023.
· 5ª Parcela: Vencimento – 10/08/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de março de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C4B76AB6

SECRETARIA GERAL
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DE TRABALHO TEMPORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021.

MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CARLOS ANTONIO REIS, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº.3.926.005-0 SSP/PR,
CONSIDERANDO a clausula oitava dos Contratos do teste seletivo 001/2021, bem como o item 1.7 do Edital de Abertura do Teste Seletivo, que permite a contratação temporária pelo período de até 01 (um) ano, bem como a necessidade excepcional do interesse pública na manutenção das atividades administrativas deste município, resolvem as partes ADITAR os seguintes contratos temporário de trabalho Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021:

1.1 Contrato de prestação de serviços regime especial por tempo determinado Nº 002/2022.
1.2 O prazo de vigência do contrato passa a ter a seguinte redação: PRAZO: Início: 07/03/2023 Término: 27/04/2023
1.3 As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Anahy– PR, 09 de março de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito de Anahy - PR

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1EBA7BF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.16.979 DE 09 DE MARÇO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
Art. 1º. *Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público Municipal,* ***CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA****, ocupante do cargo de* ***PEDREIRO,*** *lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 03 de abril de 2023 com término em 02 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo: 04-02-2006 a 03-02-2011, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

Art. 2°. *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:550E6DD2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.976 DE 09 DE MARÇO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

CONSIDERANDO *a Lei nº. 3.612 de 11 de outubro de 2022, que cria a gratificação por encargo de* ***Coordenadora Do Serviço De Acolhimento Familiar Na Secretaria Municipal De Assistência Social E Educação Profissionalizante,***

R E S O L V E:

Art. 1º. *Nomear, a partir do dia 13 de março de 2023, a Servidora Pública Municipal* ***SIMONE GODOI AUDI DE MELLO****, para exercer a função de* ***COORDENADORA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.***

Art. 2°. *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3°. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1391829E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.977 DE 09 DE MARÇO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o ofício nº. 12 de 08 de março de 2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante;*

CONSIDERANDO *que a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo,* ***MONICA FERNANDA PEREIRA ANDRE FERNANDES****, ocupante do Cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS,*** *está lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante,*

R E S O L V E:

Art. 1º *Lotar, a partir do dia* ***13*** *de março de 2023, a Servidora Pública Municipal* ***MONICA FERNANDA PEREIRA ANDRE FERNANDES,*** *na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.*

Art. 2º *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:884C4EF4

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 022/2023 PREGÃO Nº 014/2023 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS, COPOS DESCARTÁVEIS, DISPENSER E LIXEIRA PARA COPOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

EMPRESAS VENCEDORAS:

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI , inscrito no **CNPJ/CPF: 16.579.174/0001-90**;

CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME , inscrito no **CNPJ/CPF: 27.041.124/0001-71;**

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA , inscrito no **CNPJ/CPF: 47.515.013/0001-67;**

J. R. DA SILVA & CIA LTDA , inscrito no **CNPJ/CPF: 38.120.456/0001-68;**

PIQUE COMERCIO DE GAS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 20.240.715/0001-29;**

SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA , inscrito no **CNPJ/CPF: 09.943.233/0001-00;**

VIGÊNCIA: 09.03.2023 A 08.03.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
Representante Legal

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

CARLOS ROBERTO DE SOUZA
Representante Legal

JOÃO ROBERTO DA SILVA
Representante Legal

PAULO SERGIO DA SILVA
Representante Legal

TIAGO ESTEFANUTO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:B286157E

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 144/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 260/2022
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09/03/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 09/03/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDORES:

PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 24.832.819/0001-83** no valor total do item vencido de **R$ 924,00** (novecentos e vinte e quatro reais);

AJL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 21.423.772/0001-06** no valor total do item vencido de **R$ 3.930,00** (três mil e novecentos e trinta reais);

AMMO INFORMATICA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 07.300.151/0001-04** no valor total do item vencido de **R$ 48.848,00** (quarenta e oito mil e oitocentos e quarenta e oito reais);

JVO INFORMÁTICA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 43.231.203/0001-00** no valor total do item vencido de **R$ 340.190,29** (trezentos e quarenta mil, cento e noventa reais e vinte e nove centavos);

KGR ATACADISTA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 45.606.844/0001-19** no valor total do item vencido de **R$ 148.559,67** (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos);

SELANE DENOBI MARQUEZETTI, inscrito no **CNPJ/CPF: 28.534.152/0001-93** no valor total do item vencido de **R$ 27.651,31** (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos);

MEIRELIS SEGURANCA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 34.092.909/0001-39** no valor total do item vencido de **R$ 2.483,82** (dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos);

HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 16.847.666/0001-10** no valor total do item vencido de **R$ 9.599,97** (nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos);

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 01.590.728/0009-30** no valor total do item vencido de **R$ 60.235,44** (sessenta mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos);

FRANCISLAINE APARECIDA DA COSTA PERES, inscrito no **CNPJ/CPF: 48.851.147/0001-11** no valor total do item vencido de **R$ 68.379,90** (sessenta e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos);

DIGITECH SOLUCOES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 02.869.044/0001-88** no valor total do item vencido de **R$ 53.099,82** (cinquenta e três mil, noventa e nove reais e oitenta e dois centavos);

C.A. DE CAMARGO PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 30.808.483/0001-16** no valor total do item vencido de **R$ 6.431,20** (seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos);

BY INFORMATION TECHNOLOGY SERVICES EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 28.499.773/0001-83** no valor total do item vencido de **R$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais);

JCA TECNOLOGIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 12.545.317/0001-92** no valor total do item vencido de **R$ 1.140,00** (mil e cento e quarenta reais);

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:3DCF29FC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.981 DE 09 DE MARÇO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de abril de 2023, ao Servidor Público Municipal **ÉVERSON ROGÉRIO FERNANDES,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS,** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo**: 01-02-2021 a 31-01-2022.

***Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CCDB170D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012 – 2023 – SRP REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CARTÃO DE ESTACIONAMENTO DE VAGA ESPECIAL, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 10/03/2023 à 22/03/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:00min do dia 22/03/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 22/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 22/03/2023.
LOCAL: BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) - www.bll.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 09 de Março de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:921BD213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2022

A Prefeitura Municipal de Andirá, através do Pregoeiro, Sr. Fernando Henrique Suzzi Zechel, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico

referente ao item nº 78 , a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.
As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao@andira.gov.br, ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances.
EMPRESAS CONVOCADAS: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES; CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; SALVI E LOPES E CIA LTDA; METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00min do dia 13/03/2023.
LOCAL: Via Google Meet, através do link: (SESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO PE Nº 045/2022 Segunda-feira, 13 de março · 9:00am até 12:00pm Informações de participação do Google Meet Link da videochamada: https://meet.google.com/nho-aycd-jjz)

Andirá, 09 de Março de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:9A7D7CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

O Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que, ás 09h:00min, do dia 29 de Março de 2023, realizará, na Prefeitura Municipal de Andirá, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a sessão para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADA EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO "PAVER", NAS RUAS MATO GROSSO E TIBIRIÇA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. O Edital estará disponível no sítio eletrônico da PMA ou no Portal da Transparência a partir do dia 13 de Março de 2023, inclusive os documentos técnicos para análise e elaboração das propostas.

Andirá, 09 de Março de 2022.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:A179F734

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 002/2023,

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação sob o nº 002/2023, com base no Art.75, inciso II concomitantemente a alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica e os elementos que instruem o Procedimento Interno de Compra/Serviço 014/2023, em favor da empresa Senha Digital -Soluções Digitais (CNPJ nº 19.520.630/0001-15), no valor total de R$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais), devendo a despesa ocorrer pela dotação orçamentária nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Câmara Municipal de Antonina, em 08 de março de 2023.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:6D180C10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO ADITIVO ARP 032/2023 - PE 48/2022

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 048/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023- ID N0 3355

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no **art. 65, da Lei 8.666/93**, justificando-se o presente que tem por objeto **Registro de Preços para eventual fornecimento de Material de Higiene e Limpeza em atendimento às Secretarias Municipais e Funrebom**, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência. Constitui parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição o Edital e seus Anexos.

Valor do Aditivo: Readequação do valor de R$ 34,99 (trinta e quanto reais e noventa e nove centavos) para R$ 51,50 (cinquenta e um reais e cinquenta centavos) do item 177
Com a empresa **J A DOS SANTOS DENARDIN EMBALAGENS - ME -** CNPJ n.º 47.837.511/0001-26.

Antonina-PR, 03 de fevereiro de 2023.

JOSÉ PAULO VIERA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:007A7293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2023 -- LOTAR/DESIGNAR, LUANE ANDRELIZE DE ARAUJO GONCALVES

PORTARIA Nº 046/2023
--

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Lotar/Designar, o(a) servidor(a) abaixo relacionado, para prestar serviço no local discriminado a seguir, a partir do dia 16/02/2023.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
LUANE ANDRELIZE DE ARAUJO GONCALVES	AUX.SERV.GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO E TRABALHO

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcionais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 16 de Fevereiro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Sec Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6AD28786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 048/2023 - ROSIANA DO ROSÁRIO SANTOS , OCUPANTE DO CARGO DE COZINHEIRA, LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA

PORTARIA Nº 048/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 0683/2023.**

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) ROSIANA DO ROSÁRIO SANTOS ,** ocupante do cargo de **COZINHEIRA**, Licença Especial Remunerada de 90 (NOVENTA) dias , no período de 14/02/2023 até 14/05/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 23 de Fevereiro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:EC166182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 049/2023 - NAIM DA SILVA ELIAS, MOTORISTA, 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 049/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 0773/2023.

Resolve:

Conceder ao servidor **NAIM DA SILVA ELIAS**, **Motorista**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 23/02/2023 até 24/03/2023, conforme requerimento anexo ao protocolo .
Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 23 de Fevereiro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:85EABD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 051/2023 - GIRLANE CABRAL DE CAMPOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 051/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolo nº 0761/2023.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **GIRLANE CABRAL DE CAMPOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 60 (sessenta) dias Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, **sendo os primeiros 15 (quinze) dias (13/02/2023 a 27/02/2023) pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS**, **desde que deferido pela perícia médica/INSS.**

Conforme atestado anexo ao protocolo supracitado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período 60 (sessenta) dias, devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 23 de Fevereiro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B378E8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 052/2.023 - EXONERARCOORDENADORA TÉCNICA DO ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - FABIANA DAS GRAÇAS SOUZA CERQUEIRA

PORTARIA Nº 052/2.023

EXONERARCOORDENADORA TÉCNICA DO ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerada, a servidora abaixo relacionado, do seguinte cargo, a partir de 28/02/2023:

Nome/Servidora	Cargo
FABIANA DAS GRAÇAS SOUZA CERQUEIRA	**Coordenadora Técnica de Ensino Fundamental**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de suaassinatura, com seus efeitos legais vigentesna dataestabelecidanoArt.1°,revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de Fevereiro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIMJEAN
Prefeito Municipal

PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:584DF344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2023 - NILZA LUCIA DE FATIMA RAMOS NUNES , AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - CLT, 07 (SETE) DIAS DE LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 053/2023
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 0849/2023 .

Resolve:

Conceder a servidora **NILZA LUCIA DE FATIMA RAMOS NUNES** , **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CLT**, 07 (sete) dias de Licença Médica, no período de 15/02/2023 à 21/02/2023, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 28 de Fevereiro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BC7B0253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2023 - GRAZIELE DAMACENO, TECNICA DE ENFERMAGEM, 09 (NOVE) DIAS LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 054/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolo nº 0844/2023 .

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **GRAZIELE DAMACENO, TECNICA DE ENFERMAGEM**, 09 (nove) dias Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado no período de 23/02/2023 até 03/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 28 de Fevereiro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9CA0DFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2023 - ADILSON RODRIGUES VELLOSO , OCUPANTE DO CARGO DE SEGURANÇA MUNICIPAL, LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA

PORTARIA Nº 056/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 579/2023.**

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) ADILSON RODRIGUES VELLOSO ,** ocupante do cargo de **SEGURANÇA MUNICIPAL**, Licença Especial Remunerada de 90 (NOVENTA) dias , no período de 01/03/2023 até 29/05/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 01 de março de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F056998A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2023 - MARCIA FERREIRA , OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA CLASSE "A" 2 PADRÕES MATRICULAS Nº (1401 E 3541/6), LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA

PORTARIA Nº 057/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 523/2023.**

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) MARCIA FERREIRA ,** ocupante do cargo de **PROFESSORA CLASSE "A" 2 padrões matriculas nº (1401 e 3541/6)**, Licença Especial Remunerada de 90 (NOVENTA) dias , no período de 02/03/2023 até 30/05/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 01 de março de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DFCB8613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2023 - WLADYS DO PILAR NEMER, PROFESSORA, MATRICULAS Nº 1008 E 125051, 14 (QUATORZE) DIAS LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 058/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolo nº 852/2023.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **WLADYS DO PILAR NEMER, PROFESSORA, matriculas nº 1008 e 125051**, 14 (quatorze) dias Licença Médica, no período de **28/02/2023 a 13/03/2023**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 01 de Março de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D15E9442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2023 - CLEUZA DOS SANTOS CARDOSO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,

PORTARIA Nº 059/2023
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 0830/2023 .

Resolve:
Conceder a servidora **CLEUZA DOS SANTOS CARDOSO**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 27/02/2023 à 28/03/2023, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 01 de Março de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A2AD7CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2023 - SONIA SILVA DE CARVALHO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA Nº 313131, 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,

PORTARIA Nº 060/2023
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 0841/2023 .

Resolve:

Conceder a servidora **SONIA SILVA DE CARVALHO**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, **matrícula nº 313131**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 24/02/2023 à 25/03/2023, conforme requerimento anexo ao protocolo.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 01 de Março de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:62DEE54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2023 - MAURO DOVE, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 061/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 853/2023 .

Resolve:

Conceder ao servidor **MAURO DOVE**, **Assistente Administrativo**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 01/03/2023 à 30/03/2023, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 01 de Março de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2AB45563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2023 - LOTAR/DESIGNAR, O(A) SERVIDOR(A)

PORTARIA Nº 062/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Lotar/Designar, o(a) servidor(a) abaixo relacionado, para prestar serviço no local discriminado a seguir, a partir do dia 01/03/2023.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
MARIANEE GARCIA ALBUQUERQUE	MOTORISTA D/E	POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DE ANTONINA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
EDNÉIA DO CARMO VELLOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DE ANTONINA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
ARAMIS DOS SANTOS MARTINS	ELETRICISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
GIVANILDO SOARES CABRAL	PINTOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcionais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 01 de Março de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Sec Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B5FDE992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 063/2023 - DEISI ROVER DO CARMO, PROFESSORA (A), 02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

PORTARIA Nº 063/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme parecer do Secretaria Municipal de saúde , ...

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a)**, DEISI ROVER DO CARMO,** Professora (A), 02 (dois) anos de **Licença sem Vencimentos para tratar de Assuntos Particulares**, no período de 01/03/2023 até 27/02/2025.

A Licença poderá ser interrompida/revogada a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 02 de Março de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:340496C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 064/2.023 - NOMEIA COORDENADORES TÉCNICOS E DOCUMENTADOR ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

PORTARIA Nº 064/2.023

NOMEIA COORDENADORES TÉCNICOS E DOCUMENTADOR ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeado, a servidora abaixo relacionada, para o seguinte cargo, a partir de 03/03/2023:

Nome/Servidor	Cargo
FABIANA DAS GRAÇAS SOUZA CERQUEIRA	Coordenador Técnico de Ensino Fundamental

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de Março de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:22ABABBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 065/2023 - MICHELA DE FATIMA BECHER, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE , LICENÇA MÉDICA,

PORTARIA Nº 065/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolo nº 0900/2023.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **MICHELA DE FATIMA BECHER, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, 120 (cento e vinte) dias Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, **sendo os primeiros 15 (quinze) dias (03/03/2023 a 16/03/2023) pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.**

Conforme atestado anexo ao protocolo supracitado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período 120 (cento e vinte) dias, devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 03 de Março de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0D9532EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2023 - ALEXSANDRO MOLINARI DA SILVA, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,

PORTARIA Nº 068/2023
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 800/2023 .

Resolve:

Conceder a servidora **ALEXSANDRO MOLINARI DA SILVA**, **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, 15 (quinze) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 23/02/2023 à 09/03/2023, conforme requerimento anexo ao protocolo.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 03 de Março de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8753F081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2023 - GISLENE MEIRA SENFLE , AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA MÉDICA,

PORTARIA Nº 069/2023
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 799/2023 .

Resolve:

Conceder a servidora **GISLENE MEIRA SENFLE** , **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** 15 (quinze) dias de Licença Médica, no período de 23/02/2023 à 09/03/2023, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 03 de Março de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F6D013AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2023 - LUIZ DO CARMO , AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 15 (QUINZE) DIAS LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 070/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolo nº 805/2023.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **LUIZ DO CARMO , AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 15 (QUINZE) dias Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, **sendo os primeiros 15 (quinze) dias (01/03/2023 a 15/03/2023) pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS**, **desde que deferido pela perícia médica/INSS.**

Conforme atestado anexo ao protocolo supracitado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período **INDETERMINADO**, devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 06 de Março de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C85005C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2023 - ORLANDO DO CARMO , AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 071/2023
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 945/2023 .

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **ORLANDO DO CARMO** , **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** 15 (quinze) dias de Licença Médica, no período de 01/03/2023 à 15/03/2023, conforme requerimento anexo ao protocolo .

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 07 de Março de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6861A41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2023 - CELSO LUIS MACHADO DA COSTA , OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE FISCAL TRIBUTARIO, LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA

PORTARIA Nº 072/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 936/2023.**

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) CELSO LUIS MACHADO DA COSTA ,** ocupante do cargo de **AGENTE FISCAL TRIBUTARIO**, Licença Especial Remunerada de 90 (NOVENTA) dias , no período de 20/03/2023 até 17/06/2023,

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 07 de março de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8C049A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 21/2.023 - EXONERA COORDENADORA DE DEFESA CIVIL - ANDRESSA BARBARA IVANFY DE ALMEIDA

DECRETO Nº 21/2.023

EXONERA COORDENADORA DE DEFESA CIVIL

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 003 de 27 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, **ANDRESSA BARBARA IVANFY DE ALMEIDA,**RG n° 7.045.593-5 SSP/PR, do cargo de **COORDENADORA DE DEFESA CIVIL – CC3,** em 01/02/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,em 01 de fevereiro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9F791017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 22/2.023 - NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - ANDRESSA BARBARA IVANFY DE ALMEIDA

DECRETO Nº 22/2.023

NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 003 de 27 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **ANDRESSA BARBARA IVANFY DE ALMEIDA,**RG n° 7.045.593-5 SSP/PR, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – AP,** em 01/02/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,em 01 de fevereiro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F76BF2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 043/2.023 - EXONERA DIRETOR - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO - LEONARDO DOS SANTOS,

DECRETO Nº 043/2.023

EXONERA DIRETOR - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado, **LEONARDO DOS SANTOS,** RG n° 13.047.502-7 SSP/PR do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO – CC1,** em 23/02/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de Fevereiro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A47B9D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 044/2023 - EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS - RICARDO MENDES PORTH

DECRETO Nº 044/2023

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **RICARDO MENDES PORTH**, CPF 101.863.499-12, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS – SIMBOLO CC2**, a partir de 01/03/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 23 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:320602B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 045/2.023 - DECRETO Nº 045/2.023 - NOMEIA DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃ - LEONARDO DOS SANTOS,

DECRETO Nº 045/2.023

NOMEIA DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **LEONARDO DOS SANTOS,** RG n° 13.047.502-7 SSP/PR para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO – CC1,** em 24/02/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de Fevereiro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:71711347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 046/2.023 - OMEIA DIRETOR - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO - RICARDO MENDES PORTH,

DECRETO Nº 046/2.023

NOMEIA DIRETOR - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **RICARDO MENDES PORTH**, CPF 101.863.499-12, para o cargo de **DIRETOR SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO– SIMBOLO CC1**, a partir de 02/03/2023
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de Fevereiro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C42C54BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 50/2023 - NOMEIA DIRETORA GERAL DE EDUCAÇÃO - JAQUELINE APARECIDA GASPAR DE ABREU BALERA,

DECRETO Nº 50/2023

NOMEIA DIRETORA GERAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **JAQUELINE APARECIDA GASPAR DE ABREU BALERA,** CPF nº 720.942.499-72, para o cargo de **DIRETORA GERAL DE EDUCAÇÃO – CC1,** em 01/03/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 28 de fevereiro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4EB3FA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 52/2023 - REVOGA AJUDA DE CUSTO - KELE CRISTINE DA FONSECA BARRETO - PROFESSORA

DECRETO Nº 52/2023

Revoga Ajuda de Custo

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 35 da Lei Municipal nº 025/2012 – Plano de Cargos do Magistério Municipal, Decreto nº 081/2018, e Memorando nº 093/2023 SEMED,

DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADA, a partir de 01/03/2023, ajuda de custo na razão de 20% (vinte por cento) para a servidora relacionada abaixo, por não mais laborar em Escola de difícil acesso:

KELE CRISTINE DA FONSECA BARRETO - Professora

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 28 de fevereiro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:80BE965C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 53/2023 - CONCEDE AJUDA DE CUSTO - KELLY CRISTINA TAVARES PERES - PROFESSORA

DECRETO Nº 53/2023

Concede Ajuda de Custo

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 35 da Lei Municipal nº 025/2012 – Plano de Cargos do Magistério Municipal, Decreto nº 081/2018, e Memorando nº 092/2023 SEMED,

DECRETA:

Art. 1º - Fica CONCEDIDA, a partir de 01/03/2023, ajuda de custo na razão de 20% (vinte por cento) para a servidora relacionada abaixo, por laborar em Escola de difícil acesso:

KELLY CRISTINA TAVARES PERES - Professora

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 28 de fevereiro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4DDC320B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 39/2023 - NOMEIA DIRETORA DE COMUNICAÇÃO – SEC MUN DE COMUNICAÇÃO - VITÓRIA MACHADO RIBEIRO

DECRETO Nº 39/2023

NOMEIA DIRETORA DE COMUNICAÇÃO – SEC MUN DE COMUNICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **VITÓRIA MACHADO RIBEIRO** RG n° 1000.3261-9 SSP/PR, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE COMUNICAÇÃO – SEC DE COMUNICAÇÃO – SIMBOLO CC1,** em 15/02/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 15 de fevereiro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A34BDF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 40/2023 - NOMEIA SECRETÁRIA ESPECIAL DA MULHER - JULIA DE OLIVEIRA MACHADO

DECRETO Nº 40/2023

NOMEIA SECRETÁRIA ESPECIAL DA MULHER

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **JULIA DE OLIVEIRA MACHADO,** RG n° 10.763.045-7 SSP/PR, para o cargo de **SECRETÁRIA ESPECIAL DA MULHER – AP,** em 16/02/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 16 de fevereiro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:78F7694D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 011/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **SÃO MAGNIFICO ALIMENTOS LTDA** – CNPJ/MF: 43.291.631/0001-10;
OBJETO: Fica acordado, a partir desta data, o reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário referente ao lote n° 57, nos termos do parecer jurídico, conforme tabela abaixo.

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Registrado (R$)	Valor Unitário Corrigido (R$)
01	Manteiga com Sal Embalagem de 500 Gramas – Marca Líder.	1.000	Unid.	18,60	22,24

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Barbara Reccanello Beraldo.
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:19D627D1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO

P.D.L. Nº 004/2023-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°010/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SANEAST ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/MF: 29.195.815/0001-67;
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, contratação de empresa destinada a obra de reforma de sala na Secretaria de Educação para implantação de espaço denominado SALA DO EMPREENDEDOR, para atender as necessidades do Departamento de Manutenção e Infraestrutura, conforme Dispensa de Licitação n° 004/2023 e proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 84.040,61 (oitenta e quatro mil, quarenta reais e sessenta e um centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.006.04.122.0019.1018.4.4.90.39.00.00. – Red 1688.
07.006.04.122.0019.1018.4.4.90.51.00.00. – Red 1689.
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rafael Francisco da Costa.
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:F5933319

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 095/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, as eventuais contratações de empresa para realização de avaliação clínica admissionais, avaliação clínica periódica, avaliação cinético funcional, junta médico – outras especialidades e perícias médicas por médicos do trabalho para validação de atestado, de acordo com a Norma Reguladora n° 7 (NR-7), para atender as necessidades de Departamento de Recursos Humanos/Secretária de Administração, das contratadas da licitação, conforme Edital de Pregão para Registro de Preços n° 095/2022 e a proposta da EMPRESA, cujos termos são parte integrante da presente Ata:
• EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 24.327.852/0001-56.
Total do fornecedor: R$ 119.400,00 (Cento e dezenove mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.04.122.0005.2009.3.3.90.39.00.00. Red. - 107
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:A6BB9B62

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2023

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No006/2023

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Ida Jaqueline Monsó Peres, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 012/2023, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1**:** Toalha infantil com capuz tecido felpudo macio e aveludado 70cmx90cm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA.
CNPJ: 43.086.200/0001-11.
Valor Global: 2.025,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Toalha infantil com capuz tecido felpudo macio e aveludado 70cmx90cm	FRALDÃO BABY	13,500000	150,00

Lote 2**:** Jogo de lençol infantil para berço 03 peças estampas sortidas unissex. 90cmx1, 40m.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA.
CNPJ: 43.086.200/0001-11.
Valor Global: 3.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogo de lençol infantil para berço 03 peças estampas sortidas unissex. 90cmx1, 40m	FRALDÃO BABY	22,000000	150,00

Lote 3**:** Cobertor infantil antialérgico 100% algodão com estampas sortidas 90cmx1, 10m.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REAL RC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 27.236.708/0001-00.
Valor Global: 2.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cobertor infantil antialérgico 100% algodão com estampas sortidas 90cmx1, 10m	rey	19,000000	150,00

Lote 4**:** Conjunto Body manga longa 100% algodão,Tamanhos P,M,G..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REAL RC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 27.236.708/0001-00.
Valor Global: 1.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Conjunto Body manga longa 100% algodão,Tamanhos P,M,G.	propria	11,000000	150,00

Lote 5**:** Travesseiro anti-sufocante, anti-alérgico e lavável 100% espuma 29cm x 19cm x 03cm.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECCOES ME.
CNPJ: 17.835.808/0001-91.
Valor Global: 1.047,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Travesseiro anti-sufocante, anti-alérgico e lavável 100% espuma 29cm x 19cm x 03cm	Minasrey	6,980000	150,00

Lote 6**:** Cueiro infantil jogo c/ 03 unidades cores sortidas 80x50.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 23.683.701/0001-78.
Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cueiro infantil jogo c/ 03 unidades cores sortidas 80x50	CARICIA	12,000000	150,00

Lote 7**:** Kit Jogo de meia para bebê com 03 pares cores sortidas. 100% poliamida..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REAL RC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 27.236.708/0001-00.
Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Kit Jogo de meia para bebê com 03 pares cores sortidas. 100% poliamida.	caçula	4,000000	150,00

Lote 8**:** Jogo de fralda de boca em malha 30cm x 30cm com 03 unidades..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: REAL RC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 27.236.708/0001-00.
Valor Global: 825,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jogo de fralda de boca em malha 30cm x 30cm com 03 unidades.	propria	5,500000	150,00

Lote 9**:** Lenço umedecido tipo toalhinha descartável, medidas aproximadas 20 cm 15cm, mais espessa e macia, co.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 23.683.701/0001-78.
Valor Global: 960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lenço umedecido tipo toalhinha descartável, medidas aproximadas 20 cm 15cm, mais espessa e macia, co	USE IT	6,400000	150,00

Lote 10**:** Kit pente e escova infantil com cerdas macias de nylon.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA.
CNPJ: 43.086.200/0001-11.
Valor Global: 825,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Kit pente e escova infantil com cerdas macias de nylon	MURANO	5,500000	150,00

Lote 11**:** Banheira 20 litros cores variadas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 49.059.156/0001-37.
Valor Global: 2.413,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Banheira 20 litros cores variadas	PLASTBRASIL	16,090000	150,00

Lote 12**:** Pomada contra assaduras infantil com vitamina A e D 45g.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS ME.
CNPJ: 13.806.931/0001-23.
Valor Global: 900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pomada contra assaduras infantil com vitamina A e D 45g	BABYMED	6,000000	150,00

Lote 13**:** Talco infantil com extrato vegetal de lavanda e glicerina 160 gramas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Joao E Maria Atelie ltda.
CNPJ: 43.449.716/0001-83.
Valor Global: 1.335,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Talco infantil com extrato vegetal de lavanda e glicerina 160 gramas	TURMINHA DO SONINHO	8,900000	150,00

Lote 14**:** Shampoo infantil formulação suave e ph adequado 480 ml.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 23.683.701/0001-78.
Valor Global: 1.485,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Shampoo infantil formulação suave e ph adequado 480 ml	NUTRIEX	9,900000	150,00

Lote 15**:** Condicionador infantil formulação balanceada e ph adequado 480 ml.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 23.683.701/0001-78.
Valor Global: 1.785,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Condicionador infantil formulação balanceada e ph adequado 480 ml	NUTRIEX	11,900000	150,00

Lote 16**:** Sabonete líquido glicerina infantil hipoalergênico com base vegetal com extrato de algodão dermatolo.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 23.683.701/0001-78.
Valor Global: 1.860,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sabonete líquido glicerina infantil hipoalergênico com base vegetal com extrato de algodão dermatolo	NUTRIEX	12,400000	150,00

Lote 17**:** Fralda descartável com gel super absorvente barreira anti vazamento tam P c/ 26 unid..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Joao E Maria Atelie ltda.
CNPJ: 43.449.716/0001-83.
Valor Global: 2.985,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fralda descartável com gel super absorvente barreira anti vazamento tam P c/ 26 unid.	PERSONAL	19,900000	150,00

Lote 18**:** CAIXA DE COTONETE, SENDO HASTES DE PROLIPROPILENO, ALGODÃO COM 150 UNIDADES.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 23.683.701/0001-78.
Valor Global: 420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA DE COTONETE, SENDO HASTES DE PROLIPROPILENO, ALGODÃO COM 150 UNIDADES	USE IT	2,800000	150,00

ASTORGA, 9 de março de 2023

_____
Assinatura

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:64CEE900

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o estabelecido no parecer contábil emitido em 08/03/2023; considerando, ainda, o estabelecido no parecer do Engenheiro Civil do Município, emitido em 07/03/2023; torna público o resultado de habilitação referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "OBRA PÚBLICA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO 6.035,70 METROS DE REDE COLETORA DE ESGOTO E 287 LIGAÇÕES PREDIAIS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ASTORGA E A SANEPAR", neste Município de Astorga - PR; conforme segue:

- RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI, CNPJ: 33.864.196/0001-11 – ***HABILITADA****;*

Astorga, 09 de Março de 2023.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:0A9F6055

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.230/2023

SÚMULA: ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.554/2013, de 05/08/2013, QUE REESTRUTUROU O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O inciso VI, do Artigo 2º da Lei nº 2.554/2013, 05/08/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º – ...
VI – Anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão municipal."

Art. 2º - O § 2º, do artigo 3º da Lei nº 2.554/2013, 05/08/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º – ...
§ 2º - Poderão compor o Conselho Municipal de Saúde as entidades que pleitearem a vaga na conferência municipal de saúde obedecendo os critérios do regulamento da conferência a serem definidos e as definições da Resolução do CNS nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, conforme descrito a baixo:
a) movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBT...);
b) entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
c) organizações de moradores;
d) associações civis sem fins lucrativos;
e) organizações religiosas;
f) entidades patronais;
g) entidades filantrópicas sem fins lucrativos;
h) clubes de serviços."

Art. 3° - Os incisos II e III, do Artigo 9º da Lei nº 2.554/2013, 05/08/2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º – ...
II – atenção primária em saúde;
III – vigilância em saúde;"

Art. 4° - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.554/2013 não retificadas.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, ao 1º (primeiro) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três)**.**

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0B6839D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2023

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 16/03/2023 a 17/03/2023**, munidas dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Sonia Regina da Silva	56,25	3º lugar

CARGO: PROFESSOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Valéria de Souza Fernandes da Silva	54,00	91º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5FE571DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 041/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 52, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a servidora **GIZELE DE SOUZA LIMA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MB-1, para **exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, recebendo o valor correspondente ao nível inicial da classe em que está posicionada, para exercer suas funções junto a Escola Municipal Alfredo Sofientini, no período de 13/03/2023 a 20/12/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FD8787F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 040/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 52, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a servidora **VALÉRIA RENATA SILVA PALLARO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-4, para **exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, recebendo o valor correspondente ao nível inicial da classe em que está posicionada, para exercer suas funções junto a Escola Municipal Antenor Balarotti, no período de 06/03/2023 a 20/12/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DFAABDE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.001/2023

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Astorga/Pr, conforme Resolução 231/2022- CONANDA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Astorga/Pr, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n o1.746/2005 ou a que a suceder, RESOLVE:

Art. 1o Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Astorga/Pr, sendo composta por 04 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.
§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I – Vanessa Peixoto, representante governamental;
II – Luiz TeijiTakagi Junior, representante governamental;
III – Inajara Oliveira Guandalini, representante da sociedade civil;
IV – Milton Peixoto, representante da sociedade civil.
§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais ou sociedade civil estes serão substituídos mediante nova convocação junto ao CMDCA
§ 2º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Parágrafo único: Será designado 02 (dois) servidores municipais para acompanhar as providencias da realização do processo de escolha dos membros do conselho tutelar e servir de referência de contato entre o CMDCA e Promotoria de Justiça. Sendo: Cintia Regina do Santos Carlos Prado – secretaria executiva dos conselhos e Renata Barroso Brustolin – assessor em cidadania.

Art. 3o Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§ 1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4o Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5o São atribuições da Comissão Especial:
I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura,

assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.8o A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 9o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Astorga, 09 de março de 2023

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:59A67D14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 243/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

R E S O L V E
CONCEDER à servidora **ZILDA MEDEIROS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-6, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de 09/08/2011 a 08/08/2016, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **03 de Março de 2023** e **término em 01 de Abril de 2023**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-909/2023, de 01/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C2D4834D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1313/2023
O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 14/2023, para **contratação da prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças para veículos e equipamentos rodoviários para realização de manutenção preventiva e/ou corretiva da frota municipal**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 13/03/2023 às 08h14min. do dia 23/03/2023.
Abertura das Propostas: das 08h15min. do dia 23/03/2023 às 09h:00min. do dia 23/03/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 23/03/2023.
O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:E1804927

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 28/2019

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 28/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: BANCO SENFF S.A
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação referente a contratação de empresas consignatárias, para oferecer serviços de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores integrantes dos quadros do Poder Executivo Municipal de Balsa Nova com pagamento consignado em folha de pagamento, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 28/2019.

Balsa Nova, 27 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:FEF5C761

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 135/2023

PORTARIA N°. 135/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 1638/2023.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **Rosana Maria Fedalto Castro,** Educadora, Matrícula 47004.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 06 de dezembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:65B53E38

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2023
ADJUDICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como RATIFICO à empresa PLANUS SERVICE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob N° 03.802.837/0001-42, com sede à Rua Alcebíades Affonso Guimaraes, 110, Jardim São Vicente – Campo Largo/PR, com o objeto do presente procedimento, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância noturna e diurna nas dependências da Prefeitura Municipal visando a proteção da estrutura Escola Móvel SENAI nos finais de semana, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de até R$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais), com prazo de vigência e execução de até 45 (quarenta e cinco) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 13.002.08.244.0015-2132-3.3.90.39.77.99.934.

Balsa Nova, 08 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:E93C10D8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 016/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 016/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo de meta física de aproximadamente 22,536492%, referente a prestação de serviços de manutenção corretiva e ou preventiva com fornecimento de peças para a Frota Municipal, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 51.692,86 (cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
06.001.04.122.0002-2028-3.3.90.30.00.00.000;
06.001.04.122.0002-2028-3.3.90.39.00.00.000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 016/2022.

Balsa Nova, 03 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:E2AD791E

GABINETE
DECRETO Nº 039/2023

SÚMULA: *Nomeia Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação de Balsa Nova, conforme especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1276, de 16 de setembro de 2022, e atendendo o contido no processo administrativo n. 6296/2022,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados como Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Balsa Nova, nos termos do artigo 8º, da Lei Municipal nº 1276, de 16 de setembro de 2022, sem qualquer remuneração, conforme relacionados abaixo:
PAULO RICARDO FERREIRA – Presidente
BEATRIZ RICHIUKI MOREIRA CZARNIK – Vice-Presidente
Art. 2º. O mandato do Presidente e Vice-Presidente será de um ano, permitida uma recondução.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 08 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:B462CEB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 034/2023

PORTARIA N° 034/2023
De: 06/03/2023.

Súmula: Concede Licença Sem Remuneração, nos termos da Lei Municipal nº 2.269/2018 e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a partir de 06 de março de 2023, Licença Sem Remuneração por um prazo não superior a 02 (dois) anos a (o) Servidor (a**): JOEL AUGUSTO AGUILAR SEIXAS,** admitido em 02/03/2015, no cargo de **Agente Administração designado ao cargo de Secretário Municipal de Obras, Projetos e Serviços Urbanos**, nos termos da Lei Municipal nº 2.269/2018.
Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 06/03/2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de março de 2023

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:B5EE83AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 035/2023

PORTARIA N° 035/2023
De 06/03/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de servidor (a) para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **JULIANA DARKI SENA CRUZ**, detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG 0302, para exercer em regime de jornada suplementar na Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli - EF, jornada de 20 horas semanais, período da Tarde nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de março de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:56338C17

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 036/2023

PORTARIA N° 036/2023
De 06/03/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de servidor (a) para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **FERNANDA PEREIRA BAHIA**, detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG 0101, para exercer em regime de jornada suplementar no Centro Municipal de Educação Infantil Nair Coneglian Gasparotto, jornada de 20 horas semanais, período da Tarde nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de março de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:1720D886

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 037/2023

PORTARIA N° 037/2023
De 06/03/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de servidor (a) para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **ANDRÉA ANDRADE ALVES,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG 0101, para exercer em regime de jornada suplementar no Centro Municipal de Educação Infantil Nair Coneglian Gasparotto, jornada de 20 horas semanais, período da Manhã nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de março de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:35830160

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 038/2023

PORTARIA N° 038/2023
De 06/03/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de servidor (a) para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **ELIANA BARBOSA DE FARIAS,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG 0302, para exercer em regime de jornada suplementar no Centro Municipal de Educação Infantil Nair Coneglian Gasparotto, jornada de 20 horas semanais, período da Tarde nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de março de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:C1B3F089

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 039/2023

PORTARIA N° 039/2023
De 06/03/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de servidor (a) para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **TELMA RIBEIRO DOS SANTOS,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG 0304, para exercer em regime de jornada suplementar no Centro Municipal de Educação Infantil Nair Coneglian Gasparotto, jornada de 20 horas semanais, período da Tarde nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de março de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:DED7BBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 040/2023

PORTARIA N° 040/2023
De 06/03/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de servidor (a) para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **RAIZA MACEDO NAVES LARES,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG 0302, para exercer em regime de jornada suplementar no Centro Municipal de Educação Infantil Nair Coneglian Gasparotto, jornada de 20 horas semanais, período da Tarde nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de março de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:AF37846D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 041/2023

PORTARIA N° 041/2023
De 06/03/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de servidor (a) para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **VANILDA APARECIDA SARTORI,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG 0309, para exercer em regime de jornada suplementar no Centro Municipal de Educação Infantil Nair Coneglian Gasparotto, jornada de 20 horas semanais, período da Tarde nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de março de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:15749532

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 042/2023

PORTARIA N° 042/2023
De 06/03/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de servidor (a) para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **MARIA APARECIDA DE LIMA VIDOTTI,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG 0307, para exercer em regime de jornada suplementar no Centro Municipal de Educação Infantil Nair Coneglian Gasparotto, jornada de 20 horas semanais, período da Tarde nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de março de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:807F3C64

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 043/2023

PORTARIA N° 043/2023
De 06/03/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de servidor (a) para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **DONIZETTE DE CÁSSIA SILVA PASQUIM,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG 0304, para exercer em regime de jornada suplementar no Centro Municipal de Educação Infantil Nair Coneglian Gasparotto, jornada de 20 horas semanais, período da Manhã nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de março de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:3C061E61

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 044/2023

PORTARIA N° 044/2023
De 06/03/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de servidor (a) para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **MÁRCIA DA SILVA,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG 0303, para exercer em regime de jornada suplementar no Centro Municipal de Educação Infantil Nair Coneglian Gasparotto, jornada de 20 horas semanais, período da Manhã nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de março de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:E183E54F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 045/2023

PORTARIA N° 045/2023
De 06/03/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de servidor (a) para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **MAGNA APARECIDA PIMENTA BERGAMIM,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG 0301, para exercer em regime de jornada suplementar no Centro Municipal de Educação Infantil Nair Coneglian Gasparotto, jornada de 20 horas semanais, período da Manhã nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de março de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:4C2AC50F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 046/2023

PORTARIA N° 046/2023
De 06/03/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de servidor (a) para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **ÉRICA ALINE DE CASTRO,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG 0101, para exercer em regime de jornada suplementar no Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Tancredo Neves, Distrito de Bourbônia, jornada de 20 horas semanais, período da Manhã nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de março de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:4707B4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 047/2023

PORTARIA N° 047/2023
De 06/03/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de servidor (a) para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **EDNA TONOLO ALTMEYER,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG 0101, para exercer em regime de jornada suplementar no Centro Municipal de Educação Infantil Tancredo Neves, Distrito de Bourbônia, jornada de 20 horas semanais, período da Tarde nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de março de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:1AF6A0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 048/2023

PORTARIA N° 048/2023
De 06/03/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de servidor (a) para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **LUANA CRISTINA CHRASTEK DAMORIM,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG 0101, para exercer em regime de jornada suplementar no Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Tancredo de Almeida Neves, Distrito de Bourbônia, jornada de 20 horas semanais, período da Tarde nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de março de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:5DB79DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 049/2023

PORTARIA N° 049/2023
De 06/03/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de servidor (a) para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **THALANY LUPO DE CAMARGO,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG 0101, para exercer em regime de jornada suplementar na Escola Municipal Cecília Aurora Marques - EF, jornada de 20 horas semanais, período da Tarde nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de março de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:343C9581

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 050/2023

PORTARIA N° 050/2023
De 06/03/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de servidor (a) para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **JOSIELI POTRATZ FERNANDES,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG 0302, para exercer em regime de jornada suplementar na Escola Municipal Cecília Aurora Marques - EF, jornada de 20 horas semanais, período da Tarde nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de março de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:E3003F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 051/2023

PORTARIA N° 051/2023
De 06/03/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de servidor (a) para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **CAROLINE COELHO RIBEIRO DA SILVA,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG 0205, para exercer em regime de jornada suplementar no Centro Municipal de Educação Infantil Tancredo Neves, Distrito de Bourbônia, jornada de 20 horas semanais, período da Tarde nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de março de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:5DFA178E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 052/2023

PORTARIA N° 052/2023
De 06/03/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de servidor (a) para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **THAIS BAHIA CONSCELI,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG 0101, para exercer em regime de jornada suplementar na Escola Municipal do Campo Cecília Aurora Marques – EIEF, Distrito de Ourilândia, jornada de 20 horas semanais, período da Tarde nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de março de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:558505C2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 053/2023

PORTARIA N° 053/2023
De 06/03/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de servidor (a) para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **SAMARA PEREIRA DA SILVA,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG 0101, para exercer em regime de jornada suplementar na Escola Municipal do Campo Cecília Aurora Marques – EIEF, Distrito de Ourilândia, jornada de 20 horas semanais, período da Tarde nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de março de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:3D2CB226

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 054/2023

PORTARIA N° 054/2023
De 06/03/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de servidor (a) para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **RITA LEITE DA SILVA,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG 0308, para exercer em regime de jornada suplementar no Centro Municipal de Educação infantil Nair Coneglian Gasparotto, jornada de 20 horas semanais, período da Tarde nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de março de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:E3CDA588

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 055/2023

PORTARIA N° 055/2023
De 06/03/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de servidor (a) para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **VIVIANE APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG 0303, para exercer em regime de jornada suplementar na Escola Municipal do Campo Cecília Aurora Marques – EIEF, Distrito de Ourilândia, jornada de 20 horas semanais, período da Tarde nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de março de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:655D1E98

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 056/2023

PORTARIA N° 056/2023
De 06/03/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de servidor (a) para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **MARLI MESSIAS MEIRELES,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG 0312, para exercer em regime de jornada suplementar no Centro Municipal de Educação Infantil Esmeralda França Brasil Félix, jornada de 20 horas semanais, período da Tarde nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de março de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:43AD7473

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 057/2023

PORTARIA N° 057/2023
De 06/03/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de servidor (a) para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **DILMA LÚCIA DOS SANTOS DE PAULA,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG 0108, para exercer em regime de jornada suplementar no Centro Municipal de Educação Infantil Esmeralda França Brasil Félix, jornada de 20 horas semanais, período da Manhã nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de março de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:619ECAC4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 058/2023

PORTARIA N° 058/2023
De 06/03/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de servidor (a) para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **DORALICE DA SILVA SANTOS,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG 0304, para exercer em regime de jornada suplementar no Centro Municipal de Educação Infantil Nair Coneglian Gasparotto, jornada de 20 horas semanais, período da Tarde nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de março de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:F70757D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 059/2023

PORTARIA N° 059/2023
De 06/03/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de servidor (a) para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **CLEONICE LEÃO DOS SANTOS,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG 0304, para exercer em regime de jornada suplementar no Centro Municipal de Educação Infantil Esmeralda França Brasil Félix, jornada de 20 horas semanais, período da Tarde nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de março de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:511625F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 060/2023

PORTARIA N° 060/2023
De 06/03/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de servidor (a) para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **CÍNTIA VILLAR TONIELLO,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG 0101, para exercer em regime de jornada suplementar na Escola Municipal do Campo Ulisses Guimarães – EF, Distrito de Bourbônia, jornada de 20 horas semanais, período da Tarde nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de março de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:C62C4A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 061/2023

PORTARIA N° 061/2023
De 06/03/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de servidor (a) para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **SUELI TEREZINHA KABROSKI BARBOSA,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG 0205, para exercer em regime de jornada suplementar no Centro de Atividades Complementares José Arno Turke, jornada de 20 horas semanais, período da Manhã nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de março de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:F3D17BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 062/2023

PORTARIA N° 062/2023
De 06/03/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de servidor (a) para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **NATALINA JUSTINO DE AGUIAR,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG 0303, para exercer em regime de jornada suplementar no Centro Municipal de Atividades Complementares José Arno Turke, jornada de 20 horas semanais, período da Manhã nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de março de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:8E576CE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2023 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 24/03/2023, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, no sistema registro de preços, conforme especificações descritas no Anexo-I, do edital.
Valor Total: R$ 601.022,40 (Seiscentos e Um Mil e Vinte e Dois Reais e Quarenta Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRÔNICO, estão anexados no processo.
Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 13/03/2023 às 08h30min. do dia 24/03/2023.
Abertura das propostas: das 08h30min. Às 09h00min do dia 24/03/2023.
Início da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 24/03/2023.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital Nº 13/2023, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 13/03/2023, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F9130D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2023
REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93.
CONTRATADA: **CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME,** CNPJ/MF nº. 27.041.124/0001-71.
Objeto da licitação: AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS P/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA REAJUSTADA** do Fornecedor **contendo as respectivas marcas de cada produto.**
O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 64.394,10** (Sessenta e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Dez Centavos).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	6410	09.001.12.306.0012.2085	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6420	09.001.12.306.0012.2085	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6430	09.001.12.306.0012.2086	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6440	09.001.12.306.0012.2087	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6450	09.001.12.306.0012.2088	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6460	09.001.12.306.0012.2089	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6470	09.001.12.306.0012.2090	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6480	09.001.12.306.0012.2090	1042	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhora Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 06 de Março de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:43642302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 088/2023

PORTARIA Nº 088/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 25 dias de férias a partir de 09 de março de 2023, a servidora **CLEONICE VERONICA SARTORI DOS SANTOS**, portadora do RG nº 12.312.157-03 SSP/PR e CPF 077.977.309-89, ocupante do Cargo Efetivo de Técnica em Enfermagem.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE MARÇO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:1A26E5D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2022 - N° 009/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2022 – N.º 009/2023

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 001/2022 de 18 de dezembro de 2022, constante do Edital n° 006/2023 de 20 de janeiro de 2023, Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

A candidata aprovada no Processo Seletivo e classificada conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 14 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento do(a) candidato(a) aprovada(o) no prazo estabelecido pela Lei 559/2019 de 01 de abril de 2019 e pelo prazo do Edital 01/2022 de 18 de dezembro de 2022 para este fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro do prazo estabelecido pela Lei 559/2019 e do Edital do Processo Seletivo 01/2022 de 18 de dezembro de 2022, a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 09 de março de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO N° 06/2023

PROFESSOR

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PT
250589	KATIA FERNANDA POZZAMAI	22/01/1989	61,50

Bela Vista da Caroba - PR, 09 de março de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:13410E80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR19/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 09/03/2023
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORAR, ORGANIZAR E ACOMPANHAR O PROCESSO ELEITORAL E PROMOVER A CAPACITAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4045 - CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944 (34.798.600/0001-69)

TOTAL GERAL: R$ 8.700,00

Bela Vista da Caroba, 09/03/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:23036297

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL10/2023
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 09/03/2023
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PRÁTICO POR 03 MESES SOBRE FISCALIZAÇÃO DO ISS DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS PARA SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4030 - CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA (27.015.954/0001-24)

TOTAL GERAL: R$ 4.800,00

Bela Vista da Caroba, 09/03/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:28215519

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 003/2023 - REVISÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: SAUERPETRO COMBUSTIVEIS LTDA
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.
Valor.....: R$ 6.444,05 (seis mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 10/03/2023 Término: 22/01/2024
Licitação.....: Inexigibilidade Nº.: IL1/2023

Bela Vista da Caroba, 9 de março de 2023

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:A9653A88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR24/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, CONFORME PREVISTO EM LEI MUNICIPAL Nº 611/2022.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 53.760,00 (cinquenta e três mil e setecentos e sessenta reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 22/03/2023, às 13:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 9 de março de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:4F431D27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 130/2022 - REVISÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 E REAGENTE ARLA, NAS ROTAS BELA VISTA ATÉ PRANCHITA, ROTA ATÉ FRANCISCO BELTRÃO, ROTA ATÉ CASCAVEL E ENTREGA EM BELA VISTA DA CAROBA, PARA VANS, CAMINHÕES E ONIBUS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Valor suprimido: R$ -5.958,83 (cinco mil e novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos)
Vigência.....: Início: 09/03/2023 Término: 07/12/2023
Licitação.....: Pregão Nº.: PR101/2022

Bela Vista da Caroba, 9 de março de 2023

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:9337B9EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL11/2023
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 09/03/2023
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC E EFD-REINF PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4136 - ICGP - TREINAMENTOS LTDA (31.644.353/0001-58)

TOTAL GERAL: R$ 1.500,00

Bela Vista da Caroba, 09/03/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D814559C

SECRETARIA DE FINANÇAS
ATA DIRETORIA FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATA DE NÚMERO 001/2020 DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA
Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte, as quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, o Conselho Municipal de Meio Ambiente para eleições e Posse dos membros da nova diretoria. Feita a abertura pelo senhor Alaides Antônio Severo Secretária da Agricultura e do Meio Ambiente, dando as boas-vindas a todos, falou sobre a importância da participação e do esforço de todos em se ter uma diretoria para ser feito um bom Trabalho. Passou para a escolha dos representantes da diretoria do Conselho Municipal de Meio Ambiente que ficou assim composta: presidente a senhora Tania Maria de Oliveira Moura; Vice-presidente: Maiara Marcante; Tesoureiro: Joelson Dos Santos; Secretaria Geral: Janete Beatriz Theisen Dieckel. Sendo o que tinha para o momento encerro a presente ata que passa ser assinada por mim que elaborei e pelos demais presentes: Aline Aparecida Gluszczak, Diego Rodrigues, Maiara Marcante, Roseli K.Peretto, Joelson dos Santos, Vera L.T Ubinski, Vaneila Giseli Martins, Eliane Schimidt Dieckel, Tânia M. de O. Moura, Janete Beatriz Theisen Dieckel, Rogelio Paloschi, Thiago Palharini, Alaides Antônio Severa.

Bela Vista da Caroba, 27 de agosto de 2020

TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA DE MOURA

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:992C6CE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 196/2022 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **GERALDO ASSIS ZEMBRUSKI**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Tiradentes, 209, Bairro Jardim Andréia, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.946.769/0001-58, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 68/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 196/2022, a partir de seu vencimento, até **30/08/2023**, visando o Registro de Preços para prestação de serviços de preparação e pintura em edifícios e vias públicas municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original Processo n.º 67/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2022** a seguir:

*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 28 de fevereiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prom. Contratante

GERALDO ASSIS ZEMBRUSKI
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:2B7B9E18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES
PROCESSO N.º 001/2023 – CONCORRÊNCIA N.º 001/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público que fará realizar na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR, no dia **13/03/2023 às 09:00 horas,** a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes HABILITADAS referente ao processo licitatório **CONCORRÊNCIA n.º 001/2023 – PROCESSO nº 001/2023,** visando a Pavimentação asfáltica em regime de empreitada por preço unitário com área total de 47.938,53 m² e 20.549,37 m² de passeios, de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Contrato de Repasse 930099/2022/MDR/CAIXA. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:934D8662

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que **24 de março de 2023 às 09h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo comas especificações e anexos do edital, para a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES**, **a pedido da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-Pr, em conformidade com as condições exigidas no ANEXO I do Edital e demais anexos.**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Entrega das propostas e documentações: dia 24 de março de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).

Valor máximo: R$ 35.297,64 (Trinta e cinco mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone prefeiturabvsr1@hotmail.com a pasta técnica , com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br das 08:00 ás 17:00 horas.

Boa Ventura de São Roque, 09 de março de 2023

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 135/2022

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:909F9408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVAS ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 029/2021

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **23 de Março de 2023 às 09h00min (horário de Brasília)** através da plataforma BLL - https://bll.org.br/, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço para o OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – REGISTRO DE PREÇO (EXCLUSIVO ME E EPP REGIONAL) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
VALOR MÁXIMO: R$ 25.655,00 (Vinte e Cinco Mil Seiscentos e cinquenta e cinco reais)

Entrega das propostas e documentações: até 23 de Março de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boaxx Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR, através da plataforma BLL – disponível em: https://bll.org.br/

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná através do e-mail: licitacao@boaventura.pr.gov.br ou telefone 42-3652-1020 das 08:00 às 17:00 horas. O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou https://bll.org.br/.

Boa Ventura de São Roque, 09 de Março de 2023.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial - Portaria 135/2022

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:5C2EC15D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 687/2023

LEI Nº 687/2023
DATA: 09/03/2023

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Acordo de Cooperação com a Pastoral da Criança de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei 13.019/2014, autorizado a Celebrar Acordo de Cooperação para a consecução de finalidades de interesse público, com a Pastoral da Criança de Boa Vista da Aparecida, inscrita no CNPJ sob o nº 00.975.471/0001-15, no valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) que serão pagos durante o exercício 2023, em 8 (oito) parcelas mensais de R$ 800,00 (oitocentos reais).

§ 1º. Os valores acima destinar-se-ão ao pagamento de despesas com alimentação, nos termos do Plano de Trabalho e Acordo de Cooperação a ser firmado pelas partes.

§ 2º O valor estipulado no caput deste artigo será dividido em proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento) para atendimento a criança, e 50% (cinquenta por cento) para atendimento a pessoa idosa.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. A entidade parceira deverá observar as previsões da Lei Municipal nº 577/2022.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 09 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:78CA330C

ADMINISTRAÇÃO
LEI 686/2023

LEI Nº 686/2023
Data: 09/03/2023

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar a doação de bens móveis, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a doação dos bens móveis abaixo especificados ao Posto de Bombeiros Comunitários de Quedas do Iguaçu/PR.

ITEM DESCRIÇÃO ANO PLACA RENAVAN CHASSI TIPO
1 FORD DEL REY 1.8 1991 ABI-7218 524113998 9BFZZZ55ZMB062441 SUCATA
2 FORD/DEL REY CHIA 1987 ACK-1089 358748526 9BFXXLB4CGB87749 SUCATA

Parágrafo único. Os bens móveis ora doados serão utilizados para o treinamento de resgate veicular que a Brigada Comunitária de Quedas do Iguaçu irá realizar em parceria com o Resgate Municipal de Boa Vista da Aparecida, em data ainda a ser definida.

Art. 2º. Os bens móveis doados, pertencentes ao Patrimônio do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, deverão ser baixados do Sistema de Controle de Patrimônio do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. A doação será concretizada através de simples termo de entrega dos bens móveis em favor da Brigada Comunitária de Quedas do Iguaçu.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 09 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:D72529C1

ADMINISTRAÇÃO
LEI 685/2023

LEI Nº 685/2023
Data: 09/03/2023

Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Costureiras de Boa Vista da Aparecida/PR - ACBVA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a Associação de Costureiras de Boa Vista da Aparecida/PR-ACBVA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.725.464/0001-91, localizada na Av. Tupi, s/nº, Centro, nesta Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, CEP: 85.780-000, tendo como atividade de associações em defesa de direitos sociais, fundada em 28/09/2022.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 09 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:70E7C91D

ADMINISTRAÇÃO
LEI 684/2023

LEI Nº 684/2023
Data: 09/03/2023

Súmula: Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Agricultores da Linha Água Bonita Braço Forte Mão Amiga de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a Associação Comunitária de Agricultores da Linha Água Bonita Braço Forte Mão Amiga de Boa Vista da Aparecida/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 42.398.763/0001-82, localizada na Est Linha Água Bonita, Zona Rural, nesta Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, tendo como atividade a defesa de direitos sociais, fundada em 02/02/2021.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 09 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:EBFE45A3

ADMINISTRAÇÃO
LEI 689/2023

LEI Nº 689/2023
Data: 09/03/2023

Súmula: Declara de utilidade pública a Associação dos Sericicultores do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a Associação dos Sericicultores do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 24.509.502/0001-00, localizada na Est Linha Rizatti, Zona Rural, nesta Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, tendo como atividade a defesa de direitos sociais, fundada em 29/01/2016.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 09 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F136AE79

ADMINISTRAÇÃO
LEI 688/2023

LEI Nº 688/2023
Data: 09/03/2023

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro, para tratamento continuado de pacientes com necessidades Especiais de Média e Alta Complexidade, bem como para custear despesas com locomoção de pacientes até o local de tratamento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais) mensais, para tratamento continuado de saúde aos pacientes abaixo nominados, como forma de ajudar nas despesas com locomoção dos pacientes até o local de tratamento:

Paciente Endereço
Gustavo Luiz Brito Linha São Sebastião
Isidoro Barreiro da Silva Linha São Miguel
Sandro Jochem Linha Esperança
Erica Koch Linha Flor da Serra
José Amazonas Mazureck Linha Hípica
Alerandro Moreira Cericatto São Sebastião
Inaiara Mariano Linha Fátima
Adriana Mayer Linha Flor da Serra

Parágrafo único. O auxílio a que se refere este artigo, destina-se a subsidiar parte dos custos das viagens do interior do Município até o Centro de Saúde situado na área urbana do Município de Boa Vista da Aparecida que serão realizados e suportados pelos próprios pacientes ou família.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R$ 100,00 (cem reais) mensais, para tratamento continuado de saúde aos pacientes abaixo nominados, como forma de ajuda nas despesas com locomoção dos pacientes até o local de tratamento:

Paciente Endereço
Matheus Miecznikowski Avenida Tancredo Neves
Rogger Scaravante Avila Rua Marcelo Tolentino
Lana Eduarda de Lima dos
Santos Rua Arlindo Rosa
Douglas Luiz Welter Av. Tancredo Almeida Neves nº 848 - Cidade
Bianca de Oliveira Oriole Rua Guaicuru nº 196

Parágrafo único. O auxílio a que se refere este artigo, destina-se a subsidiar parte dos custos de locomoção dos pacientes carentes moradores da área urbana do Município até o Centro de Saúde de Boa Vista da Aparecida que serão realizados e suportados pelos próprios pacientes ou família.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro na forma de reembolso no valor de R$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) o quilometro rodado, para viagens as cidades de Curitiba e Cascavel ou outras, com a finalidade de tratamento médico nas especialidades de Média e Alta Complexidade, entre outras, conforme autorização e acompanhamento das Secretarias de Assistência Social e Saúde.

§1º. O auxílio financeiro deste artigo, destina-se a subsidiar parte dos custos de locomoção dos pacientes boavistenses até o Centro de Saúde localizado fora do município de Boa Vista da Aparecida, que serão realizados e suportados pelos próprios pacientes ou família.

§2º. O auxilio será pago pela Secretaria da Fazenda após a prestação de contas da viagem realizada na forma de reembolso.

§3º. Cessarão os auxílios caso forem implantados estes tipos de especialidades no Município ou a paralisação deste tipo de tratamento pelo paciente, sendo obrigado destes apresentarem mensalmente os comprovantes/atestado ou declaração de comparecimento para a realização do tratamento para qual foi concedido o auxílio financeiro.

§4º. Quando da necessidade de viagens e tratamento extras, poderá ser ressarcido o limite gasto, desde que comprovada a existência de condições financeiras para seu pagamento. Mediante justificativa, relatório e autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde, através do relatório de equipe especializada e autorização do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º. Para obtenção do benefício criado por esta lei, o paciente e/ou responsável deverá solicitar junto à Secretaria Municipal de Saúde o auxílio, que será autuado na forma de processo administrativo para esta finalidade.

Parágrafo único. A secretaria Municipal de Saúde efetuará análise e avaliação através de equipe técnica e social e efetuará despacho e encaminhamento para a Secretaria Municipal da Fazenda para pagamento.

Art. 5º. A execução e vigência desta Lei serão até 31 de dezembro de 2023.

Art. 6º. As Despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento vigente, em dotações da Secretara Municipal de Saúde.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Lei nº 567/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em, 09 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:9D9129BE

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 005.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do **Pregão "Presencial" n° 005/2023**.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento, treinamento e acompanhamento presencial e on-line na elaboração de projetos técnicos, junto aos órgãos governamentais ou por meio de financiamentos**, conforme abaixo:

Nº	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA	R$ 62.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Boa Vista da Aparecida, em 09 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:3C8872B1

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ALESSANDRO ZANCAN COLVERO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE BRINDES E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO E VÍNCULO COM O GRUPO DA TERCEIRA IDADE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VALOR DA ATA: R$ 1.967,55 (um mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DA ATA: Sr. ROSANGELA GHEDIN BERTI.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:4BF6ED98

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: LAUDELINO TREVISAN & CIA LTDA - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE BRINDES E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO E VÍNCULO COM O GRUPO DA TERCEIRA IDADE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VALOR DA ATA: R$ 9.695,50 (nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DA ATA: Sr. ROSANGELA GHEDIN BERTI.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:FD131428

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ROSTECA COM. DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE BRINDES E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO E VÍNCULO COM O GRUPO DA TERCEIRA IDADE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VALOR DA ATA: R$ 31.833,70 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DA ATA: Sr. ROSANGELA GHEDIN BERTI.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:0A451A26

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: S HERMANN LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE BRINDES E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO E VÍNCULO COM O GRUPO DA TERCEIRA IDADE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VALOR DA ATA: R$ 5.608,40 (cinco mil, seiscentos e oito reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DA ATA: Sr. ROSANGELA GHEDIN BERTI.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:64447480

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SUPERMERCADO ROSSATTO REZENDE LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE BRINDES E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO E VÍNCULO COM O GRUPO DA TERCEIRA IDADE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VALOR DA ATA: R$ 5.374,40 (cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DA ATA: Sr. ROSANGELA GHEDIN BERTI.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:27C2604E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 101/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 101/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Recape Asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 2.371,05 m2, incluindo os serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 17 de maio de 2023

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Até 17 de novembro de 2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO ORIGINAL DO CONTRATO: Até 18 de março de 2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO DO CONTRATO: Até 18 de julho de 2023.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 09 de março de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:4B9BE912

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 045 2023

DECRETO Nº 045/2023
Data 09/03/2023

SÚMULA. Autoriza o chamamento de candidatos aprovados no Processo Seletivo 02/2022 – Médico ESF e Plantonista - Temporário excedente ao número de vagas abertas no referido Processo Seletivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO O MEMORANDO INTERNO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME NECESSIDADE DE MÉDICO ESF E PLANTONISTA – TEMPORÁRIO, PARA OCUPAR VAGA NA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA E NO HOSPITAL MUNICIPAL;

D E C R E T A

Art.1º. Fica autorizado o chamamento de candidatos aprovados no Processo Seletivo 02/2022 – Médico ESF e Plantonista - Temporário, excedente ao número de vagas abertas no referido Processo Seletivo e dentro do número de vagas existentes na Lei nº 579/2022 de 20 de abril de 2022, conforme segue:

Especificação do cargo	Vagas existentes Quadro de Vagas Temporários	Vagas abertas Processo Seletivo	Vagas totais ocupadas	Vagas excedentes necessárias
Médico ESF - Temporário	02	01	01	01
Médico Plantonista - Temporário	03	01	01	01

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:F2A434E4

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 052 2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2022
Edital de Retificação nº. 052/2023
Data: 09/03/2023

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 551/2021 e 522/2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, nomeada através do decreto municipal nº 008/2022, resolve;

Fica retificado o Edital nº 051/2023, de 02 de março de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"CONSIDERANDO, *que o Memorando Interno, Nº 024/2023 de 27 de fevereiro de 2023, solicita o chamamento de 04 professores temporários, necessitando de contratação 02 professores temporários para atender a Educação Infantil e 02 professores temporários para atender a Educação Fundamental, para suprir a vaga de Maternal, Substituição, Hora Atividade e Reforço.*

CONSIDERANDO, *que atualmente o Município NÃO possui candidatos de cargo temporário para atender a educação fundamental, serão convocados apenas 02 professores temporários para atender a Educação Infantil, dando assim continuidade aos trabalhos na área municipal de educação.*
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º *- A convocação das candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2022, conforme abaixo descrito:*

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO				
INSC	*NOME*	*DT. NASC.*	*PT*	*CLASSIF.*
132927	*ALINE MARIA FRIGO*	*22/05/1989*	***30,00***	*15º*
133299	*ROBERTA CRISTIANE MACIEL TREVISAN*	*15/06/1995*	***30,00***	*16º*

PT – Nota obtida na Prova de Títulos
Art. 2º *- Ficam convocadas as candidatas abaixo descritas para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munidas dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta nas respectivas Cooperativas, Cresol, Sicredi e Sicoob.*
Art. 3º *- O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerada como desistência, e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2022.*
Art. 4º *- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação."*

Boa Vista da Aparecida - PR, 09 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:4D9BDE16

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 002 2023

EDITAL 002/2023

Tem o presente a finalidade de divulgar vaga para ampliação de jornada de trabalho em virtude do afastamento por licença de saúde da Professora Adriana Alves Ozorio da Silva.
A vaga é de Professora de Hora Atividade nas turmas da Escola Rural Municipal José do Patrocínio no período vespertino, do dia 13 de março ao dia 05 de abril e será distribuída conforme especifica:

Dia: 13 de março de 2023 – (segunda-feira);
Local: Semed
Horário/Início: 10:30h

Boa Vista da Aparecida – PR, 09 de março de 2023.

JUCELINO VASCO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto 136/2021

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:CD73AB6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 041/23 - CONVOCAÇÃO PSS EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 041/2023

Edital de Convocação do PSS referente ao Edital N.º 012/2021.

CHAMAMENTO – PROFESSOR 30H:

	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	NOTA
48	Marina Araújo Rodrigues de Faria	29/01/1991	048.311.113-92	65

Os classificados deverão comparecer no local e data abaixo:
Local: Rua Benjamin Constant Teixeira nº 1079 – Centro – Bocaiúva do Sul (Secretaria de Educação e Cultura).
Data: 10/03/2023
Horário: 08h:00min.

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 09 de março de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:4E3BFCB0

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 921/23 EXONERA A PEDIDO PSS

DECRETO Nº 921/23

Súmula: Exonera a pedido a Classificada em PSS (Processo Seletivo Simplificado)".

Antonio Luiz Gusso, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a classificada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
Vera Lucia Bernardi da Rocha	Auxiliar Serviços Gerais	09.03.2023

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 09 de março de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:27BEE54C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 918/2023 - ALTERA O ENDEREÇO DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAIUVA DO SUL

DECRETO Nº 918/2023

SÚMULA: Altera o endereço da XIV Conferência Municipal de Saúde de Bocaiúva do Sul.

O Prefeito Municipal de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pelo **Artigo 42 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o endereço da realização da XIV Conferência Municipal de Saúde, para Recanto RB. Rua Antônio dos Santos Scremin, nº 76 Bairro Olaria.

Bocaiúva do Sul, 07 de março de 2023.

ANTÔNIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:D472085D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 916/2023 - INSTITUI A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAIUVA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 917/2023

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná "Institui a Conferência Municipal de Saúde como fórum máximo de deliberação de Política de Saúde", conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Conferência Municipal de Saúde, que é classificada como fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária de 16 de fevereiro de 2023, fica convocada a XIV Conferência de Saúde do Município para o dia 16 de março de 2023.

Art. 3º- Fica definido como tema da Conferência de 2013 "GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS A VIDA E A DEMOCRACIA - AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA".

Art. 4º - A Conferência de Saúde será realizada no auditório da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos dias, Rua Lauro de Carvalho Osorio nº 1539, com início das inscrições às 12h00min.

Art. 5º - A Conferência será presidida pelo Prefeito, Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Saúde.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão regulamentadas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Bocaiúva do Sul, 16 de fevereiro de 2023.

LUIZ ANTÔNIO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:0DB4E657

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.477.105,56 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, cento e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
Emissão: 09/03/2023.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **23 de março de 2023**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:C509198A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 13/2023

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSANº13/2023

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 13/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de CLASSICA COMERCIO DE PERSIANAS E ARTEFATOS DE DECORACAO LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.246.501/0001-00, no valor total de R$ 3.879,00(três mil, oitocentos e setenta e nove reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS EM PVC, com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 23 de fevereiro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:7ABD2218

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E DIETA ENTERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO DE PACIENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 693.699,16 (seiscentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).
Emissão: 09/03/2023.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **24 de março de 2023**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:EDF3E097

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 19/2023

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº19/2023

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 19/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de CONTELURB SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.432.265/0001-64, no valor total de R$ 2.177,78(dois mil, cento e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), referente a AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE VARRIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO, com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 09 de março de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:FE8FA16E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 20/2023

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº20/2023

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 20/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de PINHAIS COMERCIO DE PLACAS VEICULAR LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.910.524/0001-06, no valor total de R$ 100,00(cem reais), referente a AQUISIÇÃO DE UM PAR DE PLACAS OFICIAL PARA VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE/CABINE ESTENDIDA VW 26.280 CRM 6X4, com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 09 de março de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:BFA5554A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5123/2023

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Marilei Ruschimbach Oliveira	253	Auxiliar Administrativo	15	14/04/2022 á 13/04/2023	20/03/23 Á 03/04/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 09 de março de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6696BDBF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 16-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2023.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA.
OBJETO: Aquisição de troféus, medalhas e materiais para competições.
VIGÊNCIA: 09/03/2023 à 08/03/2024.
VALOR: R$ 13.710,00 (treze mil, setecentos e dez reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 9/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0D320FF7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 17-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2023.
CONTRATADA: JEVERSON IVAN PAESE – PITTY SPORTS.
OBJETO: Aquisição de troféus, medalhas e materiais para competições.
VIGÊNCIA: 09/03/2023 à 08/03/2024.
VALOR: R$ 23.723,75 (vinte e três mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 9/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D31A6838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-79/2023.
DATA: 09 de março de 2023.

-concede acesso de classe -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Renata Aparecida Santana Kraviecz, matrícula nº-202291- cargo Enfermeiro- Regime Estatutário- enquadramento no Plano de Cargos e Carreira dos Servidores do Município-ACESSO DE CLASSE- conforme Art .78 da Lei Municipal nº-1345/12 por ter concluído Pós Graduação.
-Classe A para Classe B-

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/23.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 09 de março de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:97DF6663

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.276, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

CONVOCAÇÃO DA VIIIª CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, Senhor Nilson Antônio Feversani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA

Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.
Art. 2º Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, dia 25 de janeiro de 2023, fica convocada a VIIIª Conferência de Saúde do Município para dia 16 de março de 2023 as 13h.
Art. 3º O tema central da Conferência será, ***"Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – amanhã vai ser outro dia"***, conforme definido para a 17ª Conferência Nacional de Saúde e 13ª Conferência Estadual de Saúde.
Art. 4º A Conferência de Saúde, será realizada na ETEC - Escola Técnica de Comunicação.
Art. 5º A Conferência será presidida pela secretaria Municipal de saúde e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme quadro abaixo:

NOME	SEGMENTO	FUNÇÃO	COMISSÃO
Saliane Pegoraro	Gestor	Coordenação	Vice-Presidente
Simpliciano Villwock	Trabalhador de saúde	Presidente	Presidente
Selaine Tavares	Trabalhador de Saúde	Coordenação	Secretaria de Credenciamento
Munique Colpani	Trabalhador de Saúde	Coordenação	Relator
Joares Telles de Ramos Júnior	Trabalhador de Saúde	Coordenação	Geral
Patricia dos Santos	Trabalhador de Saúde	Coordenação	Recursos Materiais

Art. 6º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em deliberações do Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 09(nove) dias do mês de março de 2023.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:45E79FB0

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 049, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Conceder diária de viagem ao servidor Solimar Antonio Santana.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Solimar Antonio Santana, servidor público, cargo de motorista, CPF Nº 663.393.329-00, RG n° 4.073.844-4, ½ (meia) diária de viagem, no dia 09 de março de 2023, para a cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, transporte de paciente, **Hospital UOPECAN.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:AAEBBA67

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 050, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 029.196.079-01, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 13 de março de 2023, para a Cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, para transporte de pacientes, até a FAG.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:1CB38B41

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 45/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 45/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023 - Processo Licitatório 19/2023 – Data do aviso 03/03/2023.
Ref. Chamada Pública 01/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADO: JANETE SIMÃO – CPF: 056.709.789-78.
OBJETO: **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Ano Letivo de 2023**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição:

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
ITEM 30: MACARRÃO CASEIRO tipo espaguete, fino, embalados em sacos plásticos que apresentem identificação do produto, data de fabricação e validade. Embalagens de 2kg.	KG	**350**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**21,00**	**7.350,00**

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 7.350,00 (Sete Mil e Trezentos e Cinquenta Reais).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguinte Dotação Orçamentária: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa:1546. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será da data do contrato **até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2023 (de 09/03/2023 até 31/12/2023),** podendo ser aditivado as quantidades e o prazo de vigência, através de termo aditivo, e em concordâncias de ambas as partes.

Bom Sucesso do Sul-PR, 09 de Março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:CC71FEAB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 51/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 51/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023 - Processo Licitatório 19/2023 – Data do aviso 03/03/2023.
Ref. Chamada Pública 01/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADO: NEREU CAMILO DE ALMEIDA – CPF: 285.506.509-78.
OBJETO: **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Ano Letivo de 2023**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição:

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
ITEM 42: **PÊSSEGO** In natura, de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta	KG	100	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**8,00**	**800,00**

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 800,00 (Oitocentos Reais).**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguinte Dotação Orçamentária: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa:1546. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será da data do contrato **até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2023 (de 09/03/2023 até 31/12/2023),** podendo ser aditivado as quantidades e o prazo de vigência, através de termo aditivo, e em concordâncias de ambas as partes.

Bom Sucesso do Sul-PR, 09 de Março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:CBEFB2D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 014/2023

Objeto: Constitui o presente objeto o Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Rastreamento e Monitoramento dos Veículos pertencentes a Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
Data da sessão de abertura: 05/04/2023. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 30.470,00 (Trinta mil, quatrocentos e setenta reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 08 de março de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:AF8A45AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019 /2023

SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS/FUNDEB) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º Designar para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município – CACS-FUNDEB para o mandato até 31 de dezembro de 2026, a contar da publicação deste Decreto:

a)**Representantes do Poder Executivo.**
Titular: Cibele Castelhani de Andrade – CPF: 025.930.039-01
Suplente: Maria de Lurdes da Fonseca Costa – CPF: 073.273.968-37

b) Representantes dos Professores da Educação Básica Pública do Município.
Titular: Kamyla da Silva Ramos Capellesso – CPF: 078.047.859-25
Suplente: Samara Jordão – CPF: 098.695.789-50

c) Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Titular: Ana Rosa Barbosa – CPF: 775.775.409-78
Suplente: Lidamares de Oliveira Barbosa – CPF: 787.517.649-20

d) Representantes dos Servidores Técnicos administrativos das Escolas Básicas Públicas.
Titular: Angélica Cristian Rocha – CPF: 084.538.689-13
Suplente: Annie Cintia Muller Weirich – CPF: 092.444.709-50

e) Representantes dos Pais de Estudantes da Educação Básica Pública;
Titular: Rosenilda Peregrino Pavaluck – CPF: 022.515.449- 84

Suplente: Sandra Aparecida Alves de Ramos do Nascimento – CPF: 094.796.779-62

f**) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Públicas.**
Justifica se que no município não tem representantes maiores de dezoito anos.

g) Representante do Conselho Municipal de Educação (CME).
Titular: Marli de Fátima da Cruz – CPF: 559.004.109-00
Suplente: Maria Augusta Peregrino – CPF: 025.870.549-31

h) Representantes do Conselho Tutelar.
Titular: Maria Aparecida Pimenta – CPF: 023.055.249-86
Suplente: Patrícia Salete Sanagiotto – CPF: 081.418.169-42

i) Representantes de Organizações da Sociedade Civil.
Titular: Sergio Salvador – CPF: 546.405.719-68
Suplente: Mirian Angela Alves Teixeira – CPF: 040.185.039-03

Art.2°-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterada as de mais.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 09 dias do mês de Março de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:96441C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 23/2023

SÚMULA: DISPÔE SOBRE O SUBSTITUIÇÃO DE ALGUNS DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PARANÁ, PARA O BIÊNIO 2022 A 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial na Lei Municipal 375/2010 e Lei Municipal 660/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam substituídos e nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes, abaixo relacionados para a nova composição do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, para a continuidade da gestão 2022/2024, representando os seguimentos sociais abaixo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Representantes do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social (CREAS)
Titular: Josemara Aparecida Gomes Senn
Suplente: Jean Fellipe Balbino Sartori

Representantes do Centro de Referencia de Assistência Social (CRAS)
Titular: Odete de Oliveira Borges Sanitá
Suplente: Rosangela Quintiliano

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Tania Trevizan
Suplente: Patricia Vanessa Bernardi

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Eliandra Morttari
Suplente: Daniel Cruz Bartoski

Representante da Secretaria Municipal de Esporte
Titular: Rinilson Jose Gomes
Suplente: Luiz Henrique Mercês Queiroz

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Titular: Sueli Piccolo
Suplente: Nadir Dallazen Perinazzo

Representante da APMF do Colégio Estadual do Campo José de Alencar
Titular: Lidamares de Oliveira Barbosa
Suplente: Kelli Cristina Valente Hemerich

Representantes da Escola Especializada Raios de Sol
Titular: Marielyn de Souza Reis Correa
Suplente: Rosiney Aparecida Zanin

Representantes dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social
Titular: Marcia Aparecida dos Reis
Suplente: Marcia Pereira Silva

Representante dos Beneficiários do Programa Bolsa Família
Titular: Geni Rodrigues da Silva
Suplente: Elza Elisabeth Dams

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de Março do ano de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:638AF6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24/2023

SÚMULA: DISPOE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE ALGUNS MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PARANÁ, PARA O BIÊNIO 2022 A 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial na Lei Municipal 432//2011 e Lei Municipal 617/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam substituídos e nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes, abaixo relacionados para a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para a continuidade da gestão 2022/2024, representando os seguimentos sociais abaixo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Representantes do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social (CREAS)
Titular: Josemara Aparecida Gomes Senn
Suplente: Jean Fellipe Balbino Sartori

Representantes do Centro de Referencia de Assistência Social (CRAS)
Titular: Odete de Oliveira Borges Sanitá
Suplente: Rosangela Quintiliano

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Tania Trevizan
Suplente: Patricia Vanessa Bernardi

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Eliandra Morttari
Suplente: Daniel Cruz Bartoski

Representante da Secretaria Municipal de Esporte
Titular: Rinilson Jose Gomes
Suplente: Luiz Henrique Merces Queiroz

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Titular: Sueli Piccolo
Suplente: Nadir Dallazen Perinazzo

Representante da APMF do Colégio Estadual do Campo José de Alencar
Titular: Lidamares de Oliveira Barbosa
Suplente: Kelli Cristina Valente Hemerich

Representantes da Escola Especializada Raios de Sol
Titular: Marielyn de Souza Reis Correa
Suplente: Rosiney Aparecida Zanin

Representantes da Pastoral da Criança
Titular: Marcia Aparecida dos Reis
Suplente: Marcia Pereira Silva

Representante da APMF Escola Municipal Maria Célia Sandri
Titular: Fabio Bissi
Suplente: Dione Ribeiro Benettalli Detoni

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de Março do ano de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:81989E6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 13/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletronico, Tipo Menor preço por Lote para Registro de preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA PR., com abertura no dia 23/03/2023, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).
O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e
das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 09 de março de 2023

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CA75AD63

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 47/2023

Processo dispensa Nº. 27/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 27/2023, de 09/03/2023, para o qual tem como objeto: "a AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA E CHOCOLATES" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
CLEAR LIMP MATERIAIS DE LIMPEZA, CNPJ Nº 45.158.580/0001-88 no valor total de R$14.947,70 (Quatorze Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta Centavos).

Cafeara - PR, nove dias de março de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
CAFEARA – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BB195B78

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 39/2023
DISPENSA Nº 27/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: CLEAR LIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 45.158.580/0001-88
Objeto: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA E CHOCOLATES, PARA O EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DA PÁSCOA, PARA ATENDER O CRAS, ESCOLA MUNICIPAL E CMEI
VALOR : R$ 14.947,70 (catorze mil, novecentos e quarenta e sete reais, setenta centavos).
Lei 8666/93
Vigência: 3 meses
Assinatura: 09/03/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0CBC3C59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 181/2023-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial à Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a servidora **TÂNIA REGINA DOS SANTOS SKOTEKI**, ocupante de cargo do quadro de Provimento Efetivo de

PROFESSORA, Matrícula 42271, o percentual correspondente a 5% sob seus vencimentos básicos, relativos ao **ADICIONAL ESPECIAL**, compreendidos de reenquadramento.

Art. 2º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 08 de março de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8C198CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 182/2023-DRH

SÚMULA: Prorroga licença concedida à Servidora Efetiva por motivo de doença em pessoa da familia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR a licença remunerada de 30 (trinta) dias concedida à Servidora **NEUCI APARECIDA DA SILVA MORATELLI** ocupante do Cargo de **PROFESSORA**, matrículas 72461 e 74931 por motivo de doença em pessoa da familia, no período compreendido de 05/03/2023 a 03/04/2023, de acordo com o artigo 126, paragráfos 1º e 2º da Lei 762/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de março de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:648933EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 183/2023-DRH

SÚMULA: Prorroga licença concedida à Servidora Efetiva por motivo de doença em pessoa da familia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR a licença remunerada de 30 (trinta) dias concedida à Servidora **NILVA MARQUES SOARES**, matrícula 007579-1, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, por motivo de doença em pessoa da familia, no período compreendido de 08/03/2023 a 06/04/2023, de acordo com o artigo 126, paragráfos 1º e 2º da Lei 762/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de março de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:803099DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 184/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
JOSIANE JESKE	ENFERMEIRA	80041	06/03/2023	06/04/2023
MARCEL BONELLI	AGENTE DE ENDEMIAS	80891	09/03/2023	07/06/2023
NAIR TEREZINHA MEURER DE CARVALHO	SERVIÇOS GERAIS	71341	11/02/2023	22/08/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de março de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8CD8ACFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 185/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença Sem Vencimentos a Servidor Ocupante de Cargo de Proveimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Sem Vencimentos ao Servidor **VANDERLEI BARBOSA DA SILVA**, matricula 76911, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido de 13/03/2023 a 11/03/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de março de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FC6792C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 186/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença Sem Vencimentos a Servidor Ocupante de Cargo de Proveimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Sem Vencimentos à Servidora **DANIARA ELISABETE LORENZONI SALVADOR**, matricula 79521, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PSICÓLOGO**, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido de 14/03/2023 a 12/03/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de março de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:13188212

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 035/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 021/2023**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para contração de pessoa jurídica especializada para futuras e eventuais prestação de serviços de aulas, realização de oficinas (dança, balé, dança contemporânea, ginástica rítmica, xadrez e teatro), com instrutores qualificados, através do Termo de apoio financeiro ao projeto ARTE E MOVIMENTO – COPACOL referente a lei 1.885/2022, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Cafelândia/PR, conforme o Termo de Referência, do Edital e seus Anexos. O Edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **22 de março de 2023 às 08h30min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR., 09 de março de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9092EFDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº2000/2023

LEI Nº 2000/2023

SÚMULA: "Autoriza aquisição de imóvel pelo Poder Legislativo de Califórnia para sediar a Câmara do Município de Califórnia-PR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Califórnia, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo de Califórnia autorizado a adquirir um imóvel destinado a sediar o prédio da Câmara do Município de Califórnia, imóvel este ao lado da sede do Poder Executivo, situado a Rua América, matriculado sob n. 9.391-1 do CRI da Comarca de Marilândia do Sul-PR, de propriedade da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, com sede em Curitiba/PR, insc. no CNPJ nº 76.483.817/0001-20. Com a seguinte descrição e características:

- "Lote de terreno n. 14, da quadra nº 09, com área de 384.00 m2, situado no quadro urbano do município de Califórnia, Comarca de Marilândia do Sul/PR, com as seguintes divisas, confrontações e metragens: Norte, 32,00 mts, por linha seca de divisa, confrontando com área do lote 15, da mesma quadra; Sul, 32,00 mts, por linha seca de divisa, confrontando com área do lote 13, da mesma quadra; Leste, 12,00 mts, por linha seca de divisa, confrontando com área do lote 13, da mesma quadra; Oeste, 12,00 mts, por linha seca de divisa (alinhamento predial), da Rua América. Contendo uma construção em alvenaria, com área de 48,96m2, coberta com telhas cerâmicas.

Art. 2º - Como condição de eficácia da presente Lei, previamente à aquisição do imóvel, será deflagrado processo de inexigibilidade nos termos do que dispõe o inc. V e § 5º, do art. 74 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, devendo o Poder Legislativo de Califórnia verificar no momento a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Artº 3º - A proposta de venda do referido imóvel é através de venda direta no valor de R$ 214.729,53, divididos em 10 (dez) parcelas de R$ 22.125,85, com taxa de juros de 0,54833%.

Artº 4º - Cabe ao Executivo municipal celebrar o contrato de compra e venda do imóvel por meio de escritura pública, contendo anotação de destinação à Câmara Municipal, com posterior transcrição no cartório de Registro de Imóveis.

Artº 5° - A despesa assumida pela Câmara do Município de Califórnia para a aquisição do bem possui previsão orçamentária na seguinte dotação:
01.01.01.031.0001.2.001-4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 09 dias de março de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:85E4DFE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº2001/2023

LEI Nº 2001/2023

Súmula: Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Califórnia, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura e se constitui como principal

articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Califórnia, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício no âmbito do Município de Califórnia.
Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico e deve ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Califórnia.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação, promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando, em primeiro plano, o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - o direito à livre criação e expressão;
III - o direito ao livre acesso à cultura;
IV - o direito à livre difusão;
V - o direito à livre participação nas decisões de política cultural;
VI - o direito autoral;
VII - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – (i) simbólica, (ii) cidadã e (iii) econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Califórnia, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme disposto no art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana como instrumentos de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e as nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações

produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura enquanto:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - coordenação:
a) Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Cultura;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV - sistemas setoriais de cultura:
a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
b) Sistema Municipal de Museus – SMM;
c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 35. Integrarão a estrutura da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, as instituições indicadas a seguir:
I – Institutos;
II - Fundações;
III - outras que venham a ser constituídos.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Art. 37. À Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultural e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Cultura – CNC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultural – CEC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Cultural que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura deve contemplar a representação do Município de Califórnia, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
Art. 40. O Conselho Municipal de Cultura será constituído por 10 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I - 03 membros titulares, e seus respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo Municipal;
II - 03 membros titulares, e seus respectivos suplentes, escolhidos pela sociedade civil organizada;
III - 02 membros titulares, e respectivos suplentes, representantes da comunidade artística e cultural organizada;
IV - 02 membros titulares e respectivos suplentes, representantes da Câmara Municipal de Califórnia.
§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§ 2º O Conselho Municipal de Cultura deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Cultura é detentor do voto de Minerva.
Art. 41. O Conselho Municipal de Cultura é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;

III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura, compete:
I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência à outra instância do CMPC.

XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultural a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.
Art.43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
Art.44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Cultural para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
Art. 47. O Conselho Municipal de Cultura deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de XXXX:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - Outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC
Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.
Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Califórnia e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - contribuições de mantenedores;

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida à legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.
Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.
Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.
Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura.
Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e

IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
II - Sistema Municipal de Museus – SMM;
III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
IV - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Cultura consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam a estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.
Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Cultura com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.
Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura.
Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO
Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será à base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município de Califórnia deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 09 dias do mês de março de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:AF2A9D6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 30/2023

PORTARIA Nº 30/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, a partir da data de, 07/03/2023, a funcionária, **LILIAN DOS SANTOS BATISTA**, matrícula sob nº.639, a qual deixará de ocupar o cargo de Fiscal de Postura.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 06º dia do mês de março de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:4E0111C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 32/2023

PORTARIA Nº 32/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder Licença sem vencimentos a partir do dia 15/03/2023 à 13/04/2023 a servidora **SIRLENE MARIA DOMINGUES**, matrícula sob nr. 644. Em termos do art.76 da Lei Municipal 851/2001 (Estatuto do Servidor Público)

Artº. 2º - Entra o presente em vigor, a partir da data de 15/02/2023. Revogam se as disposições ao contrário

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 09º dia do mês de março de 2023

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:52A591BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 004/2023

RESOLUÇÃO 004/23

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada em 09 de março de 2023 e no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 1322/10 de 22/04/2010.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30-C de Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2012, que altera a Lei 8.742/93;

CONSIDERANDO as diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes dispostos na Política Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR a** prestação de contas – Do pagamento até Junho/2022 – do Incentivo Covid 2021 do Município de Califórnia/PR – Resolução CEAS Nº 056/2021.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 09 de março de 2023.

VALDIR DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:FD2DD348

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Aprova as Contas do Município de Campina Grande do Sul, Estado Do Paraná, relativas ao Exercício Financeiro de 2020.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2020.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 09 de março de 2023.

EUGÊNIO ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:67D9EFC2

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2023

Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, pelo período de 06 (seis) meses.
Fornecedor: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ: 04.368.898/0001-06
Valor: R$ 6.749,84 (seis mil e setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos.)
NOTA DE ESCLARECIMENTO
Para fins de formalização do contrato para fornecimento de Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, pelo período de 06 (seis) meses. Mediante dispensa de licitação, da Empresa COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA S.A.com o CNPJ: 04.368.898/0001-06. Foi utilizado o contrato por adesão da empresa vencedora COPEL. Conforme registrado sob a unidade consumidora da concessionaria 5678692, código de cliente 26421128. E será registrado sob contrato número 1 2023 na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul /PR

Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:18B77909

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023

Objeto: Contratação de serviços de fornecimentos de água potável, coleta e tratamento do esgoto para Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, durante o período de 6 meses
Fornecedor: Companhia De Saneamento Do Paraná - SANEPAR.
CNPJ: 76.484.013/0001-45
Valor de R$ 2.504,81 (dois mil quinhentos e quatro reais s e oitenta e um centavo).
NOTA DE ESCLARECIMENTO - ausência de contrato próprio
Para fins de formalização do contrato para fornecimento de: Contratação de serviços de fornecimentos
de água potável, coleta e tratamento do esgoto para Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, durante o período de 6 meses. Mediante inexigibilidade de licitação, da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, com o CNPJ: 76.484.013/0001-45. Foi utilizado o contrato por adesão da empresa vencedora SANEPAR. Conforme registrado sob a matricula da concessionaria 0517.9475. E será registrado sob contrato número 2 2023 Câmara Municipal de Campina Grande do Sul /PR.

Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:2322554B

GABINETE
DECRETO Nº. 1.955, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Altera o Decreto Municipal nº. 52, de 28 de maio de 2010, que cria o Comitê Municipal de Controle e Erradicação da Dengue, no âmbito do Município Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 52, de 28 de maio de 2010, que cria o Comitê Municipal de Controle e Erradicação da Dengue, no âmbito do Município Campina Grande do Sul, e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º O inciso X, do art. 2º, do Decreto Municipal nº. 52, de 28 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...).
(...)
X - Ricardo Soares – Representante da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 07 de março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:092EF2E0

GABINETE
DECRETO Nº. 1.956, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Nomeia o Diretor de Saúde, da Diretoria Executiva da Fundação de Atenção em Saúde de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná (FASCAMP).

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº. 60, de 18 de fevereiro de 2022;

Considerando o acordo firmado nos autos de Ação Civil Pública, autuado sob o nº 0000118-44.2015.5.09.0011, ajuizado pelo Sindicato dos Médicos do Estado do Paraná em face deste Município, que tramita perante a 11ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, o qual abarcou também os Autos de Ação Rescisória, autuado sob o nº 0001137-

45.2020.5.09.0000, ajuizado pelo Município em face do Sindicato dos Médicos dos Estado do Paraná, que tramita junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia Eloir Miguel Velleda para o cargo em comissão de Diretor de Saúde, da Diretoria Executiva da Fundação de Atenção em Saúde de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná (FASCAMP), a contar de 09/03/2023, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº. 60, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 08 de Março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:EDF2D077

GABINETE
EDITAL Nº 11/2023

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN CAMPINA GRANDE DO SUL

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Advertência

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN**, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA** em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª **oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL, o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:**

Até 10/04/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AVL4E73	116100T000242523	02/12/2022	53800	
AXJ4493	274770A000005231	07/12/2022	55500	
QQD8D41	274770A000005238	07/12/2022	54600	

Até 17/04/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ORG9G29	274770A000005149	02/12/2022	55500	04472665433

Campina Grande do Sul, 09 de março de 2023.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:88C0E412

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 23 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 023/2023
Processo n.º 38/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGEM, COM IMPRESSÃO, COLOCAÇÃO E REMOÇÃO DE ADESIVOS EM VEÍCULOS E PRÉDIOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 23 de março de 2023, às 09h00m e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

Campina Grande do Sul, 09 de março de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BA4E6BE2

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 24 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 024/2023
Processo n.º 579/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, A SEREM UTILIZADOS PELOS MOTORISTAS, OPERADORES DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E OPERÁRIOS, ENCARREGADOS E DEMAIS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 23 de março de 2023, às 09h00m e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

Campina Grande do Sul, 09 de março de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DC2627DD

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL PG 16 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Comunico que fica alterado o Edital do Pregão Eletrônico nº. 16/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA PREDIAL, A SER REALIZADO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL e a data de abertura prorrogada para o dia 23 de março de 2023, às 14:00 horas. A referida alteração e prorrogação de abertura do certame foi realizada devido a correção do critério de julgamento no sistema ComprasGov, o qual estava equivocadamente selecionado em "Menor Preço", sendo que o correto é "Maior Percentual de Desconto".

1º - O Edital alterado e prorrogado encontra-se no Portal de Transparência desta Municipalidade no site: https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/ e na plataforma de pregão eletrônico COMPRASGOV no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.
2º - Fica prorrogada a abertura da licitação de Pregão Eletrônico nº. 16/2023 para o dia 23 de março de 2023 às 14:00 horas.
3º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida nos artigos anteriores.

Campina Grande do Sul, 09 de março de 2023.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4C7B930E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 5/2023

PORTARIA Nº 05, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio, e dá outras providências**.**

O Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam **NOMEADOS** como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Câmara Municipal de Campo do Tenente, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro: Fabiano de Azevedo - portaria nº 2/2023
Membros: Marcelo Vianna Gurski - portaria
Adriana Jakoboski - portaria

Art. 2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2023, revogando-se os demais dispositivos em contrário.

Campo do Tenente, 09 de março de 2023.

ROBERTO CARLOS MAURER
Presidente

D ê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:F9E9ACB3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 1/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade/nº: Pregão nº 1/2023 – Presencial. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de suporte técnico: Suporte técnico na manutenção dos sistemas de Recursos Humanos da elaboração da folha de pagamento integração para o sistema contábil DIRF/RAIS/SIAP e Esocial para o Governo da DCTF WEB, mensal e anual; Suporte técnico para manutenção do Esocial e SIAFIC com a manutenção das rotinas mensais e exigências. Verificação das rotinas já implantadas e procedimentos para implantação dos demais itens do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, prazos até 2025 e demais a serem definidos por novos atos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo do Tenente/Pr. A**bertura**: 24/03/2023, às 9h. Endereço: Av. Miguel Komarchewski, nº 274, Centro, Campo do Tenente/Pr. **Informações Complementares**: telefone 41-3628-1616. Edital disponível no site http://camaract.pr.gov.br

Campo do Tenente, em 09 de março de 2023.

ROBERTO CARLOS MAURER
Presidente

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:7C1B1BA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃON.º 018/2023 PSICÓLOGO PSS 03/2022

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSS003/2022**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 003/2022.
Para investidura no cargo de **PSICÓLOGO** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
RG com data de expedição.
Título de eleitor

Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
Certidão de casamento, se casado for.
RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);
Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cívelexpedida pela comarca onde reside. **(não é valida a certidão digital)**
Comprovante de residência atualizado, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, **com o numero da inscrição**.
Declaração de bens (fornecida pelo RH no momento da Convocação); ou declaração anual de imposto de renda.
Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida pelo RH no momento da Convocação)
1 Foto 3x4 atual
Comprovante de vacinação Covid-19 com ciclo completo(4ª dose)

Os candidatos já deverão providenciar a documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 09 de março de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PSICÓLOGO
Data: dia 17/03/2023Horário: 09h00min.

	Nome	CPF	DN	Pontos
15	EDUARDO SOCCIO VITAL	093.895.689-27	26/02/1997	58

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:E31E6642

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089/2023

Nomeia DANIELE NADOLNY na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

Os Protocolos no 0972/2022/ e 1161/2023
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 03/2022;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 331/2017;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 08de março de 2023, **DANIELE NADOLNY,** portadora da RG: 12.540.529-0/SSP-PR e do CPF n.º 094.700.439-44, para ocupar o cargo de PSICOLOGO, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 331/2017, com vaga na Secretaria Municipal de Ação Social (SAS).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 331/2017, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 08/03/2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 07 de março de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:617928AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para elaboração de projetos técnicos de pavimentação, qualificação e revitalização de vias no Município de Campo Magro, contemplando os estudos geotécnicos, levantamentos planialtimétricos, projetos geométricos, terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização viária, paisagismo, memoriais descritivos e de cálculo, orçamento e cronograma físico/financeiro, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 23/03/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura – Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 09 de Março de 2023.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:25083BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023.

Objeto: Formação de registro de preços para serviços de limpeza de fossa séptica, limpeza de caixas d'água, desentupimento de ramais por hidrojateamento e desentupimento de ramais ou pontos e galerias pluviais, de acordo com as condições estabelecidas neste edital

Às 09:00:00 horas do dia27 de fevereiro de 2023, junto ao site**www.comprasgovernamentais.gov.br** reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 475/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 0005/2023. Modo de disputa: Aberto.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, procedendo com a analise automática das propostas pelo sistema. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentou-se como proponente a seguinte empresa:

CNPJ	Razão Social
40.571.626/0001-72	ORION SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Após o termino desta fase, realizou a consulta do licitante junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-

Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.
Tendo sido, verificada e analisada a proposta e documentação da empresa verificou-se que a mesma não estava apta a atender o objeto.

Conforme prevê o §3º do Art. 48 da Lei 8.666/1993, Pregoeiro fixou o prazo de 8 dias para reapresentação da documentação.

Aberta a sessão de prossecução no dia 09 de março de 2023, tendo sido reapresentada a documentação
e após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foi considerada**HABILITADA EVENCEDORA DO CERTAME**, como segue:

EMPRESAS	*ITENS*
ORION SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	1 e 2. .

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se**NÃO EXISTIR INTENÇÕES DE RECURSO**para o procedimento.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **10h26min** do dia 09 de março de 2023, da qual eu***, Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro Oficial
D.475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:2630F089

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 04/2023 ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 02/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: DEODE INOVACAO E EFICIENCIA EM ENERGIA LTDA
CNPJ: 15.103.354/0001-39
OBJETO: Contratação da empresa vencedora do processo de chamamento público n.º 01/2023, qual seja: DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 15.103.354/0001-39, com sede na Rua Batista de Oliveira, nº 1.164, sala 208 A, Centro, em Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP: 36.010-532 para celebrar termo de compromisso a fim de representar a prefeitura em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.
DATA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:6A541EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0016/2023
ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA/DETENTORA DA ARP: FEDERAL TELECOM E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.655.954/0001-59.
OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO VALOR TOTAL: R$ 7.298,28 (sete mil e duzentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com observância das disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber.
DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:A09698F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1°ADITIVO DO CONTRATO N.º 098/2022
ORIGINÁRIO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR.
CNPJ: 75.110.585/0001-00
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços para compreender, construir e disponibilizar um conjunto de soluções que atendam às necessidades do empreendedor para seu crescimento e sustentabilidade, contribuindo desta forma para o desenvolvimento econômico da cidade no âmbito do que propõe as Secretarias de Indústria e Comércio, Turismo, Educação e Assistência Social, através de suas estratégias locais.
Parágrafo único: A Proposta Técnica e o Termo de Referência são partes integrantes desde contrato independentemente de transcrição.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo originário do protocolo 0788/2023, fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período de 6 (seis) meses, passando de 06 de março de 2023 para 06 de setembro de 2023, conforme cláusula nona do instrumento contratual.
DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:CD338AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO N.º 01/2017
ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE DISPENSA N.º 01/2017

LOCATARIO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
LOCADORA: PRISMA PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 02.742.931/0001-90
OBJETO: Locação de Imóvel denominado “Barracão”, situado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 13.440, Campo Magro, Paraná, matricula n.º 7724, para instalação e funcionamento do Armazém da Família, sendo vedado o uso do imóvel para escolas municipais ou estaduais, clinicas, postos de saúde, hospitais ou quaisquer outras modalidades do gênero.
DO PRAZO: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 0733/2023, prorroga-se o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, passando de 01 de março de 2023 para 01 de março de 2024, conforme Cláusula Segunda, §1º, do instrumento contratual.
DO REAJUSTE: O valor mensal para a locação fica reajustado, com base no IGP-M e conforme Cláusula Segunda, § 3º, do instrumento contratual, em 5,45 %, (IGPM 01/22 a 12/22), passando de R$ 20.332,89 (vinte mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos) mensal, para R$ 21.441,03 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e três centavos) mensal, perfazendo o valor de R$ 257.292,36 (duzentos e cinqüenta e sete mil, duzentos e noventa e

dois reais e trinta e seis centavos), para o período de 12 (doze) meses. Fica estabelecido um desconto especial no valor de **R$ 506,07 (quinhentos e seis reais e sete centavos)** para pagamento em dia, ou seja, até o dia 10 de cada mês, após o dia de vencimento o desconto será retirado e o aluguel atrasado será acrescido das multas e correções cabíveis sobre o valor integral do aluguel reajustado.
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B979A62A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **QUELEN DAYANY SERRA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.058.966/MS e inscrita no CPF nº 010.897.911-35, aprovada no Concurso Público nº01/2022 para o cargo efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – NÍVEL 34**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D8C59878

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **JOSIANE DA COSTA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.344.742-9/PR e inscrita no CPF nº 068.084.959-98, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA –** Nível 08, matrícula: 1996-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **06/06/2021 a 06/06/2022**, como segue:

- 06/03/2023 a 04/04/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 06 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3A6FB19C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **PAULO PEDROSO DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.284.901-7/PR e inscrito no CPF nº 050.297.119-37, ocupante do cargo de Agente Político de **SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E CULTURA**, matrícula: 3522-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **04/03/2022 a 04/03/2023**, como segue:

- 13/03/2023 a 24/03/2023
- 11/09/2023 a 18/09/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 08 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:31FBF32F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **ADEMIR RIBEIRO BORGES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.124.999-7/PR e inscrito no CPF nº 027.163.869-94, do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, matrícula 2781-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 24/02/2023.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:91E2F64F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**, para realizar o exame pré-admissional e apresentar a documentação exigida, conforme consta no Edital nº 01/2022, no período de **10/03/2023 a 08/04/2023**, caso encontre-se aptos deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos da prefeitura de Candói, para a regularização do registro funcional.

-MÉDICO CLÍNICO GERAL

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
DANIELLA KARINA COGO REIS	3º

-TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
JOSIANE DA COSTA	1º
MARIA FRANCIELI DE FREITAS OLIVEIRA	2º
CÉLIA APARECIDA MENEGUEL OTTO	3º
EDILSON DE LARA	4º

-AGENTE DA DENGUE

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS DE ARAUJO	1º
ANDREIA FÁTIMA SILVA BARBOSA	2º
MARIA HELENA MARTYN	3º

-PSICÓLOGO

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
SANDRA ROSA	1º

-AGENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
MATHEUS MULLER	1º
ELAINE JULIANI DE FREITAS DE FRANÇA	2º
RODRIGO MISS	3º
KAUANE CRISTINA DA SILVA	4º
ERAZI ANE BATISTA	5º
ANA CAROLINE SPEZIA	6º
FABRICIA GLORIA FERRAZZA	7º
ANA MARIA ASSUNÇÃO RIBEIRO	8º
GUILHERME ARTHUR HAAN	9º

-TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
MONICA BELO	1º

-FISCAL FAZENDÁRIO

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE	1º

Candói, 10 de Março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6BDE24E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 285/2023

DATA: 09/03/2023

Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 no valor de R$ 164.465,44 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.684 de 20 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 164.465,44 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
1400	00000-Recursos Ordinários (Livre)	36.500,00
	SUBTOTAL	**36.500,00**
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.244.0006.2042	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3270	00934-SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	81.035,48
09.004	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDCA)	
08.243.0006.2047	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3427	00854-Ações Impactos da COVID-19 - Deliberação nº 043/2021 - CEDCA/PR - FIA - 854	11.029,96
	SUBTOTAL	**92.065,44**
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
04.122.0003.2051	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3660	00000-Recursos Ordinários (Livre)	35.900,00
	SUBTOTAL	**35.900,00**
	TOTAL	**164.465,44**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	
04.123.0002.2010	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
970	00000-Recursos Ordinários (Livre)	72.400,00
	SUBTOTAL	**72.400,00**
	TOTAL	**72.400,00**

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00854	Ações Impactos da COVID-19 - Deliberação nº 043/2021 - CEDCA/PR - FIA - 854	11.029,96
00934	SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	81.035,48
	TOTAL	**92.065,44**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 09 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:066307DD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 025/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO Nº 5.367/2022
CONTRATO Nº 025/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ n. 95.684.478/0001-94).
CONTRATATA: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA (CNPJ n. 29.304.186/0001-54).
OBJETO: Contratação de empreiteira para execução de obra de reforma e melhorias na Quadra Esportiva da comunidade Lagoa Seca.
VALOR GLOBAL: R$ 494.680,67 (quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
PRAZO DA EXECUÇÃO: 03 (três) meses.
DATA DE ASSINATURA: 09/03/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A1BD487D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 072/2023 DATA: 08-03-2023

SÚMU**L**A: Nomeia servidoras em Estágio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012 e nº 2.358/2018 e no Edital nº 09/2022 (Homologação do Concurso Público),

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam a(o)s abaixo relacionada(o)s, nomeada(o)s, em Estágio Probatório, no Cargo, Nível e Classe que menciona, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 001/2022.

SERVIDOR (A)	RG Nº	CARGO	LF.	Nível	Classe.
Angelica Ribeiro Arruda	10.541.270-3/PR	Professor(a)	01	C	1
Ana Lucia Moreira dos Santos	12.566.733-3/PR	Professor(a)	01	C	1
Renata Cristina da Silva Meira	12.947.737-7/PR	Professor(a)	01	C	1
Adaiane Costa Nunes	10.360.204-1/PR	Professor(a)	01	C	1
Sandra Terezinha de Oliveira Zanardi	8.072.812-3/PR	Professor(a)	02	C	1
Leonardo Matheus Buratti	12.794.218-8/PR	Professor(a)	01	C	1
Joelma Aparecida Batista	8.366.759-1/PR	Professor(a)	01	C	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 08 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:5C061C25

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 021 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023.
Processo ADM. nº 037/2023
Solicitação n. º 062/2023
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: A presente licitação tem por objeto a locação de brinquedos, conforme descritos no Termo de Referência / Anexo I, destinados aos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania – SEMASC em atendimento ao memorando 006/2023.
Valor estimado da licitação: R$ 127.277,55 (cento e vinte e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 24.03.2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 24.03.2023.
Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de março de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:32913EA2

SECRETARIA DE ESPORTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 011 2023

PORTARIA N. º 098/2023 de 09.03.2023.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 011/2023 de 17.02.2023,** destinado a aquisição de mesas para atividades de esporte e lazer, compreendendo, kits mesa e acessórios, de bolãozinho e de tênis de mesa), conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (memorando requisitório n. º 001/2023). Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica declarada vencedora do processo a empresa ***VALMIR BORGES VIEIRA 98092154953*** para fornecimento do objeto no valor de R$ 46.360,00 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 042/2023
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 011/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: VALMIR BORGES VIEIRA 98092154953.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de mesas para atividades de esporte e lazer, compreendendo, kits mesa e acessórios, de bolãozinho e de tênis de mesa), conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e proposta da contratada, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (memorando requisitório n. º 001/2023).
VALOR: R$ 46.360,00 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal: **552 – 09.001.27.812.1026.2178.3.3.90.30.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6E187218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO PRESENCIAL N. º 002/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 008/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do

Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA***, com sede na Rua Pien, 390, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 78.905.353/0001-28, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *VIDAL TREVISAN,* portador do CPF sob n. º 167.586.259-15. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração dos preços dos combustíveis, **DIESEL S-10 e S-500,** conforme redução de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o preço por litro conforme segue:

ITEM 02

*** DIESEL S-10 de R$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

ITEM 04

*** DIESEL S-500 de R$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:40681FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 624/2021 de 07.12.2021.
TOMADA DE PREÇOS N. º 015/2021 de 17.11.2021.
Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas quinta e décima primeira do Termo Contratual.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliações e reforma da quadra poliesportiva da Escola Municipal Professora Terezinha Machado, conforme detalhado em projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo em anexo (pasta técnica).
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*
S. M. SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI, localizada na Av. Iguaçu, 158, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.395.614/0001-70, neste ato representada legalmente por *SILVANA MARIA SCARAVONATTI,* portadora do CPF sob n. º 793.821.699-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração qualitativa e quantitativa, para melhor execução e adequação ao objeto licitado, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Parecer Técnico do Departamento de Engenharia com Planilha Orçamentária e Parecer do Departamento Jurídico do município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contratado R$ 27.527,02 (vinte e sete mil quinhentos e vinte e sete reais e dois centavos), conforme planilhas orçamentárias.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

S M SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:AD1F2B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 422/2021 de 14.09.2021.
TOMADA DE PREÇOS N. º 007/2021 de 17.08.2021.
Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas quinta e décima primeira do Termo Contratual.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obra de reforma no posto de saúde central, Av. Tibagi, 375, Centro, Quadra 06, neste Município, com as características construtivas constante do memorial descritivo, em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço, de acordo com o projeto e planilha de serviços que fazem parte da Pasta Técnica em anexo a este processo, a fim de ampliar e proporcionar melhorias em Unidades de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Convênio Federal – Ministério da Saúde – Portaria n. º 341- Proposta 09401.8560001/19-001 – Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (SISMOB).
Que entre si celebram:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA, e;*
S. M. SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI, localizada na Av. Iguaçu, 158, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.395.614/0001-70, neste ato representada legalmente por *SILVANA MARIA SCARAVONATTI,* portadora do CPF sob n. º 793.821.699-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a alteração qualitativa e quantitativa, para melhor execução e adequação ao objeto licitado, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Técnico do Departamento de Engenharia com Planilha Orçamentária e Parecer do Departamento Jurídico do município e prorrogação do prazo de vigência e execução para até mais 03 (três) meses a contar da data do vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PRAZO
Soma-se ao valor inicialmente contratado R$ 12.911,70 (doze mil novecentos e onze reais e setenta centavos), conforme planilhas orçamentárias e fica prorrogado do prazo de vigência e execução para até 14 de junho de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de março de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

S M. SCAROVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:5229D637

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 258/2023

Ementa: Autoriza o poder executivo a conceder auxílios financeiros ao médico participante do programa "Médicos pelo Brasil" e dá outras providências.

A Câmara de Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

Art. 1°) Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de auxílio financeiro ao médico em atuação no Município de Catanduvas, participante do Programa "Médico pelo Brasil", instituído pela Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, cujas diretrizes de implementação foram estabelecidas na "Portaria GM/MS nº 3353, de 02 de dezembro de 2021" que foi retificada pela "Portaria GM/MS nº 3193, de 02 de agosto de 2022", com o intuito de destinar concessão de "ajuda de custo mensal" ao médico bolsista lotado no município para auxiliar nas despesas com alimentação e moradia.
Parágrafo único – O médico referido nesta Lei fará jus aos recursos desde que efetivamente cumpra seu dever e compromisso assumido junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

Art. 2°) Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia no valor de *R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais*, devendo atender ao padrão de mercado para locação de imóvel praticado no Município.
Parágrafo Primeiro – O auxílio financeiro para o custeio de despesas com moradia estabelecido no caput deste artigo irá perdurar durante a vigência do contrato com a municipalidade.
Parágrafo Segundo – O repasse do valor referente ao auxílio moradia se dará mensalmente até o 5° (quinto) dia útil do mês de utilização do imóvel locado.
Parágrafo Terceiro – Fica o profissional médico participante, ciente de que os gastos que ultrapassarem o valor ficarão a cargo do profissional, não sendo ressarcidos pela Administração Pública o montante excedente.
Art. 3º) Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de *R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)*.
Parágrafo único - Os recursos alusivos ao auxílio alimentação serão repassados mensalmente até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente, ao mês de atividade do médico participante a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretária Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido para execução do Programa "Médicos pelo Brasil".

Art. 4º) Os repasses dos valores se darão durante o ano fiscal de 2023, findando em 31 de dezembro de 2023.

Art. 5º) Em caso de afastamento do Programa, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

Art. 6°) A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Art. 7°) As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 8º) Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder a suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

Art. 9º) Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Programa "Médicos pelo Brasil".

Art. 10) Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Catanduvas/PR, 08 de março de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:C6B9E623

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 259/2023

Ementa: Altera o anexo II da Lei Municipal nº 210/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **MOISÉS APARECIDO DE SOUZA,** Prefeito do Município de Catanduvas, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º) Fica alterado o anexo II da Lei nº 210/2021 para o fim de acrescer seis vagas para o cargo abaixo, como específica:

CARGO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE ENSINO	VAGAS
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20H	EDUCAÇÃO INFANTIL	03
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20H	ENSINO FUNDAMENTAL	03

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, aos 08 de março de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:084B0509

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 22/2022

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO nº 22/2022

O candidato a seguir relacionado, por descumprimento ao Edital de Convocação nº 059/2022, publicado no site oficial do Município de Catanduvas/PR, e ainda no Diário Oficial "AMP – Associação dos Municípios do Paraná", na data de 16/12/2022, Edição nº 2668, e em conformidade com o Edital de Concurso nº 001/2020, perde o direito à vaga que conquistou através da aprovação no referido concurso:

N.º INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
81600658	FERNANDO JOSE PECCHER	Motorista	13

Candidato classificado em 4º lugar. Foi convocado e solicitou reposicionamento para final da fila de aprovados, passando a ocupar o 13º lugar.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 09 de março de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:9E56BF0F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONVÊNIO Nº 27/2023

CONVÊNIO Nº 27/2023

CONVÊNIO Nº 27/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Catanduvas**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 76.208.842/0001-03, com sede à Avenida dos Pioneiros, 623, Centro, nesta cidade de Catanduvas - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Moises Aparecido de Souza, portador da cédula de identidade RG n.º 4250754-7 PR e do CPF n.º 842.080.829-68, residente e domiciliado em Catanduvas/PR, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global (total)** de R$ 23.939,84 (vinte e três mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), o valor total anual será repassado **em quatro parcelas** de R$ 5.984,96 (cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 10 (dez) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, do ano de 2023, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 02.11.10.301.1300.2.034.3.3.71.70, elemento de despesa - 3856, Fonte: 303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas,

sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Catanduvas, 08 de março de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

_____
1 – Ademar Luiz Burckhardt
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 065.565.259-01

_____
2 – Oziel de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 006.731.009-52

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:54233ED2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 035 - PRORROGA A VIGÊNCIA E OS CONTRATOS DO "PROCESSO SIMPLIFICADO SELETIVO PARA DENTISTA E ENFERMEIRO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 035/2023

Súmula: Prorroga a vigência e os contratos do "Processo Simplificado Seletivo para Dentista e Enfermeiro" e dá outras providências.

Considerando a iminência do encerramento do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, homologado em 09/09/2022, com a publicação da homologação em 12/09/2022, protocolado no Tribunal de Contas sob nº 480358/22,
Considerando que a prorrogação da vigência e dos contratos não implicará em aumento de despesas;
Considerando que os profissionais hoje contratados através do presente Processo Simplificado Seletivo, são fundamentais para garantir os direitos das políticas públicas de saúde e um atendimento humanizado e resolutivo, bem como para atender as legislações vigentes e a demanda de atendimento nas diversas unidades que compõe a Secretaria de Saúde;
Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços à população,
O Prefeito do município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º) Fica prorrogada a vigência do "PSS – Processo Simplificado Seletivo" para "Dentista e Enfermeiro" por mais seis meses, conforme a legislação pertinente vigente.
Art. 2º) Ficam, igualmente, prorrogados os contratos inerentes ao referido processo seletivo, por até seis meses, conforme a necessidade.
Art. 3o) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 09 de março de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:650A798F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
12º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 268/2019

Os infra-firmados, de um lado o Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **EVERALDO DA SILVA BERTONCELI - EIRELI**, estabelecida na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 33.602.352/0001-76 neste ato representada por seu representante legal o sr. Everaldo Da Silva Bertonceli, portador do Rg nº 14.459.564-5/SSP/PR e do CPF nº 122.236.019-52, residente e domiciliado na linha Santa Barbara, Zona Rural, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de vigência em mais 90 (noventa) dias além do prazo inicial estabelecido no contrato, a data de referência para o término do prazo de vigência é 06 de junho 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Catanduvas, 06 de março de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:BB863CBA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 37/2023

Súmula: Convocação para Conferência Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, amparado na Lei Orgânica do Município, em pleno exercício de sua função e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA,

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8142/90.
Art. 2o – Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde fica convocada a XII Conferência de Saúde do Município para o dia 24 de março de 2023, nas dependências do Centro Cultural "Dona Roseli do Rocio Mocelin de Oliveira", localizado na Rua Presidente Costa e Silva nº 496, centro, em Catanduvas/PR, cujo tema central é "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia". E apresentando como eixos temáticos: I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos; II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas; e III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; - IV – Amanhã será outro dia para todos, todas e todes.
Art. 3o – A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e Coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, O qual fica investido de plenos poderes para expedição de portarias e elaboração do regimento interno.
Art. 4o – As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 01/03/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 09 de março de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B6DFC817

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA:
EMPRESA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA
CNPJ: 21.810.869/0001-71
ENDEREÇO: Av. Presidente Kennedy, nº 2999, sala 08 e 09, 2º andar, bairro Água Verde, Curitiba-PR.
DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ATUARIAIS.
PREÇO: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução é até dia 31/12/2023.

Catanduvas - PR, 09/03/2023.

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:AAF6303A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 2/2023

O município de Catanduvas, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 05/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação de modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 2/2023, visando o **CREDENCIAMENTO DE VEICULOS DE COMUNICAÇÃO PARA VEICULAÇÃO ATRAVÉS DE MIDIAS DIVERSAS DE: AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E DE POLITICAS PUBLICAS, DIVULGAÇÃO DE NOTICIAS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ENGLOBANDO TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, cuja sessão de análise da documentação apresentada foi realizada às 09:00min do dia 09/03/2023 na sala de reuniões da prefeitura.
Analisada documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitações julgou que a proponente abaixo listada atendeu a todos os requisitos exigidos no edital, sendo julgada habilitada.

Proponente	Habilitada
MARCIO ANTONIO GARCIA 06965402903	Sim

Catanduvas, 09 de março de 2023.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6D9C152C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contrato Administrativo De Servidor Temporário Por Excepcional Interesse Público
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA ANA CASSIA GIACOMEL DALL´AGNOLO
CPF DA CONTRATADA nº 084.029.729-77
CARGO: DENTISTA
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CFE. CONTRATO
VIGÊNCIA ADITADA 10/09/2023.
LEGALIDADE LEI MUNICIPAL Nº 114/2019.
JUSTIFICATIVA Substituição De Servidor Público aposentado.
FORO CATANDUVAS – PR

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, 09 de março de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:B07713DD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contrato Administrativo De Servidor Temporário Por Excepcional Interesse Público
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA LIONARA JOANA WINCKIEWICZ DALL AGNOLO
CPF DA CONTRATADA nº 928.24.479-15
CARGO: ENFERMEIRA
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CFE. CONTRATO
VIGÊNCIA ADITADA 10/09/2023.
LEGALIDADE LEI MUNICIPAL Nº 114/2019.
JUSTIFICATIVA Substituição De Servidor Público falecido.
FORO CATANDUVAS – PR

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, 09 de março de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:09E8574B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 6/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ROUPEIROS PARA A CASA DE PASSAGEM BOM JESUS.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 23 de março de 2023.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 09 de março de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2C34E884

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 006/2023

Concurso Público nº 01/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o disposto no Edital de Concurso nº 001/2020, em especial os itens 12, 13 e 14:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

N. Insc.	NOME	CARGO	CLASS.
81600222	SAMARA APARECIDA PALHANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	45
81600906	ELIVANDRA DE SOUZA CALLIARI FURQUIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	46

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 09 de março de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:6BD2FFAD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 28/2023 - DISPENSA Nº 8/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA**, estabelecida na Av. Presidente Kennedy, nº 2999, sala 08 e 09, 2º andar, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 21.810.869/0001-71, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação Nº 8/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ATUARIAIS.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão atender as quantidades e especificações que seguem abaixo:

Descrição dos Serviços:

Definição da taxa de juros parâmetro da Política de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social, que será aplicada a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média para a avaliação atuarial, conforme previsto na Portaria MF nº 1467, de 02 de junho de 2022;

Crítica do banco de dados dos servidores do Município que compõe o Regime Próprio de Previdência para apurar possíveis inconsistências;
Elaboração do relatório da Avaliação Atuarial do Exercício de 2023 para o RPPS, contendo os seguintes estudos:
Elaboração do estudo Atuarial do Exercício de 2023 para o RPPS, considerando a Lei 9.796/99 que regulamenta a Compensação Financeira, Portaria 7.796/2000 que estabelece os Critérios das Avaliações Atuariais, Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ainda, os
enquadramentos das Leis 9.717/1998 e 10.887/2004, Portarias 4.992/1999 e 1467/2022, bem como de acordo com as Emendas Constitucionais Federais nºs 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 103/2019, e de acordo com a legislação municipal referente ao RPPS, desde que, não distintas das regras estabelecidas na EC 103/2019 de concessão de aposentadorias e pensão;
Estudo estatístico detalhado do grupo de participantes;
Relação de benefícios previstos no plano a serem concedidos aos participantes do regime próprio de previdência;
Relação de todas as bases técnicas que foram utilizadas para a avaliação atuarial;
Descrição dos resultados da avaliação atuarial; apresentando 3 (três) opções de financiamento do déficit técnico previdenciário, caso exista, formulando-se hipóteses para que o plano apresente equilíbrio financeiro atuarial;
Projeção atuarial realizado através fluxo atuarial anual projetado de receitas, despesas e saldo do RPPS para um período de 75 (setenta e cinco) anos;
Parecer atuarial que discorrerá sobre a qualidade da base de dados; o plano de custeio a ser praticado e valores de reservas financeiras a serem constituídas para equilíbrio financeiro e atuarial do Plano.

Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA:
Elaboração da Nota Técnica Atuarial – NTA;
Levantamento de todos os dados que devem ser preenchidos no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial que deve ser encaminhado à Secretária da Previdência – SPREV;
Elaboração do fluxo atuarial anual projetado de receitas, despesas e saldo do RPPS até sua extinção.

Serviços técnicos atuariais de suporte a gestão:
Suporte técnico atuarial para responder a questionamentos do Tribunal de Contas, Secretaria de Previdência e qualquer outro tipo de auditoria, relativos ao cálculo atuarial do exercício de 2023;
Prestar assistência permanente na área técnico atuarial, dirimindo e esclarecendo dúvidas pertinentes ao cálculo atuarial do exercício de 2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.
PARAGRAFO QUARTO: Entregar ao RPPS os trabalhos efetuados no prazo determinado;
PARAGRAFO QUINTO: Manter o total sigilo dos dados obtidos e das negociações que vier a participar, ficando responsável por qualquer divulgação sem autorização expressa do RPPS.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais.
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução é até dia 31/12/2023.
PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.
PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARAGRAFO QUINTO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas - PR, 09 de março de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Actuary Assessoria Previdenciaria LTDA
FERNANDO TRALESKI
Representante Legal
CPF: 015.713.769-41

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:A9251E1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Contrato n° 191/2022
Processo de Licitatório n° 121/2022
Pregão Eletrônico n° 85/2022
Contratante: Município de Centenário do Sul
Contratado: PAHENBRACAR ENGENHARIA LTDA

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar descumprimento contratual, em face da empresa PAHENBRACAR ENGENHARIA LTDA, neste ato representado pelo Sr° PAULO HENRIQUE BRAZ DE CARVALHO.

I - RELATÓRIO

O contrato foi assinado no dia 17/11/2022, tendo como prazo de vigência do contrato 12 meses.

Após denúncias de fraude realizadas no mês de fevereiro de 2023, o Município de Centenário do Sul/PR, abriu procedimento administrativo para apurar as informações realizando notificação extrajudicial para que a empresa apresentasse defesa, em face do direito constitucional do contraditório e ampla defesa, no entanto, após devidamente intimada (07/02/2023) a Contratada não apresentou defesa.

É o relato.

II – PRELIMINAR

O processo está apto a receber julgamento no estado em que se encontra, eis que as matérias enfocadas são tão somente de direito e as questões de fato encontra-se suficientemente demonstradas pelos documentos acostados nestes autos, nos termos do artigo 355, inciso I Código de Processo Civil (analogia).

Outrossim, caso queira o NOTIFICADO, poderá interpor recurso administrativo, ou ingressar na seara judicial, portanto, não há o que se falar no cerceamento de defesa.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Decido.

Consta na denúncia realizada pelo advogado Lucas Sonsine Massocatto de que o atestado de capacidade técnica juntada pela empresa PAHENBRACAR no processo licitatório nº 121/2022 é falso.

Referido documento teria sido emitido pelo Secretário de obras Leonardo Martins de Castro Teixeira do município de Catalão/MG. Após contato com o servidor supramencionado o mesmo aduziu que não emitiu o documento.

Ato continuo foi apresentado nova denúncia de que a empresa PAHENBRACAR teria novamente forjado documento falso de atestado de capacidade técnica, desta vez em nome do município de Centenário do Sul/PR, e apresentado na licitação no Município de Arapoti/PR.

Assim como na primeira denúncia, entrou-se em contato com o setor de licitação de Arapoti/PR, que por sua vez confirmou a apresentação do documento que jamais foi emitido pelo município de Centenário do Sul/PR.

Portanto, verdadeiras as denúncia apontadas pelo denunciante o qual acarreta crime de falsificação de documentos público, em tese perpetrado pela empresa PAHENBRACAR o qual inválida o contrato em epígrafe, torna inabilitado e por seguinte desclassifica do certame.

Levando em consideração que a empresa não se manifestou em nenhuma das oportunidades, tão pouco apresentou justificativa, mesmo depois de devidamente intimada, salutar que arque com as conseqüências. Neste caso, proporcional e razoável a nulidade do contrato e todos os atos posteriormente efetuados, bem como a aplicação da pena de inidoneidade.

A declaração de inidoneidade é a penalidade que visa a conferir ao particular sancionado o atributo de alguém desonesto ou que não tem a capacidade ou aptidão mínimas necessárias que lhe permitam estabelecer uma relação contratual com o Poder Público.

Esta sanção, como adiantado, tem por objetivo apenar o particular que comete uma falta grave perante a Administração, cujo efeito é de impedi-lo de participar de novas licitações ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

Em relação ao cabimento da penalidade de declaração de inidoneidade, a Lei nº 8.666/1993 prevê a sua aplicação nos casos de inexecução total ou parcial do contrato (caput do artigo 87); condenação definitiva pela prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de tributos (artigo 88, inciso I); prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (artigo 88, inciso II) ou que demonstrem que o licitante ou contratado não possui idoneidade para contratar com a Administração (artigo 88, inciso III)

A extensão da sanção de declaração de inidoneidade é ampla, impedindo a participação do particular sancionado em qualquer certame público no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos. Significa dizer, portanto, que o particular sancionado por um órgão vinculado a qualquer dos Poderes da União não poderá participar de uma licitação municipal, e vice-versa.

Quanto à duração da declaração de inidoneidade, a Lei nº 8.666/1993 prevê que ela vigerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 anos.

Desta feita, fica DECLARADO NULO O CONTRATO 191/2022, BEM COMO APLICADA A PENA DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, CONFORME ARTIGO 87, INCISO III C/C 88 INCISOS II E III, PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS, conforme os fatos e fundamentos supramencionados.

III - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, com esteio nos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e demais princípios do direito administrativo, a juízo da administração pública e em face do caso concreto, DECLARO NULO O CONTRATO 191/2022, BEM COMO APLICO A PENA DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS, com fulcro artigo 87, inciso III c/c 88 incisos II e III, da lei 8.666/93.

Concedo ao NOTIFICADO, o prazo de 10 (dez) dias úteis, para interpor pedido de reconsideração da decisão, conforme artigo 109 inciso III da lei 8.666/93.

Em caso da interposição de recurso, fica deferido o efeito suspensivo para aplicação da pena.
Após o transito em julgado registra-se a sanção no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Publique-se.
Intime-se.

Centenário do Sul/PR, 09 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO LEITE
Secretário de Administração
Decreto n° 15/2017

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F08D4A3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N . º 008 / 2022
EDITAL N . º 12 . 008 / 2022

8ª Chamamento

Dispõe sobre o 8º Chamamento do Processo Seletivo Simplificado, sob o regime especial para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

De ordem do Exm. º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE

CONVOCAR os Candidatos abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocar os Candidatos a Candidatos para a Vaga de Professor Localidade **Escolas SEDE;**

Classificação	*Candidato*	*RG*	*Pontos*
23º	*Natalia Coutinho Paulin*	*12.777.888 4*	*40*

Cerro Azul, 06 de Março de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:40F7D59C

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL Nº 023/2022 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO. Nº 05/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo 05/2022.

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br**

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do Curso PEDAGOGIA

Classificação	*Nome*
17°	Karine Ribas Mattos

Cerro Azul – PR 09 de Março de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A659947C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº220/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 dias de Férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor HUGO ASSIS DE OLIVEIRA FERNANDES, ocupante do cargo em efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo de férias de 13/04/2022 a 12/04/2023. Para usufruir a partir de 13 de abril do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de março de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:30D69183

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº221/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 15 dias de Férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora ROSELI PEREIRA DE FARIAS GARCIA, ocupante do cargo em efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo de férias de 16/02/2022 a 15/02/2023. Para usufruir a partir de 07 de abril do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de março de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0C84311A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE REMOÇÃO Nº226/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 67 da Lei 003/2002 de 02 de julho de 2002(Estatuto do Servidor Público Municipal)

Considerando o oficio 012/2023;

Considerando o oficio nº 022/2023 –SMAS;
.

RESOLVE:

ART. 1º - **REMOVER** a partir de **15**(quinze) de março do ano em curso, o servidor Público Municipal senhora MAGALY BRUNA RAMOS, CPF Nº 062.491.709-60, RG Nº 94925142, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGA lotado na Secretaria municipal de Assistência Social para prestar serviços junto ao CRAS. ficando lotado na mesma.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 08 de março de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7D4A524E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE REMOÇÃO Nº227/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 67 da Lei 003/2002 de 02 de julho de 2002(Estatuto do Servidor Público Municipal)

Considerando o oficio nº 022/2023 –SMAS;
.

RESOLVE:

ART. 1º - **REMOVER** a partir de **15**(quinze) de março do ano em curso, o servidor Público Municipal senhora SIMONE DE OLIVEIRA, CPF Nº 071.750.019-59, RG Nº 99331917, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGA lotado na Secretaria municipal de Assistência Social para prestar serviços junto ao Departamento de Proteção Especial. Ficando lotado na mesma.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 08 de março de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:56C0C951

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº222/2023.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°52/2023 - SMS, o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos) reais, para custear despesas com viagens, até Curitiba, Campina Grande do Sul Pr, transportando pacientes nos dias 08,09,10,13,14 do mês de fevereiro do ano em curso, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de março do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:09A0AEC4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº223/2023.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°53/2023 - SMS, o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos) reais, para custear despesas com viagens, até Curitiba, Rio Branco do Sul, Campina Grande do Sul Pr, transportando pacientes nos dias 15,16,17,22,23 do mês de fevereiro do ano em curso, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de março do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3E110E25

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº224/2023.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor REINALDO DO CARMO DE JESUS SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°50/2023 SMS, o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos) reais, para custear despesas com viagens para Curitiba, Campo Largo, Itaperuçu PR nos dias 13,14,15,16,21 mês de fevereiro do ano de 2023, transportando pacientes, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de março do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D6601500

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº225/2023.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal PATRIK MAGARI, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, conforme o memorando 106/2023 o pagamento de uma diária no valor de R$112,50(cento e doze reais e cinquenta centavos) para despesas com alimentação em conformidade com o art.6º I, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, estará em viagem para Curitiba Pr, no dia 08 de março do ano em curso, para cumprir agenda do DENIT. Com saída às 07h00min e retorno dia as 18h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de março do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:84AC6DCD

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL Nº 024/2022 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO. Nº 05/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo 05/2022.

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br**

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do Curso ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Classificação	***Nome***
14°	Jocelaine Arps
15º	Amaury Guilherme de Oliveira Board
16º	Regyeli Aparecida Agner
17°	Stefany Cristine Rocha Porfirio

Cerro Azul – PR 09 de Fevereiro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DF832765

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº. 8213/2023 inexigibilidade 04/2023.
Partes: Colombo Previdência e Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais - APEPREV.
Objeto: Inscrições para participação no Curso Nova Lei de Licitações que ocorrerá na cidade de Curitiba/Pr nos dias 14 e 15 de março de 2023.
Valor: O valor máximo da inexigibilidade é de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).
Embasamento Legal: Artigo 74, III, f - Lei nº 14.133/2021.
Data: 09/03/2023.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:8E5BD32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de ampliação de uma sala de aula no Centro Municipal de Educação Infantil Florzinha do Reino Encantado, situada na Rua do Pelicano, nº. 177 - Bairro Santa Tereza, Colombo - PR, compreendendo a ampliação de 54,98 m².
Data: **29 de março de 2023 às 14:00 horas**.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote Único.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 09 de março de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:594A871E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 010/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação do CRAS Guaraituba, situado à Rua Campo Largo, 200 - Guaraituba - Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, fundações, supraestrutura, impermeabilizações, estrutura de telhamento, divisórias e revestimentos, piso, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, instalações de Telefonia / Lógicas, pinturas, fechamentos externos e demais serviços complementares contemplados eincluídos na planilha orçamentária e nos projetosconstantes em anexo.
Data: 30 de março de 2023 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 09 de março de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:D03DB642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 015/2023

Processo:	Nº40269/2022- Inexigibilidade Nº 015/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR***FEDERAÇÃOPARANAENSE DE CICLISMO.** **CNPJ: 75.954.842/0001-81.**
Objeto:	Contratação de Serviços de Filiação de Atletas, Equipes e outros junto a Federação Paranaense de Ciclismo, visando a participação e organização de eventos na modalidade.
Valor:	O valor máximoda Inexigibilidade será de R$2.300,00(dois mil e trezentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25 - Lei nº. 8.666/93
Data:	02/03/2023

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:75C717B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 4676/2023.

N° do Empenho:	**4676/2023**
Data:	**09/03/23.**
Valor Total doEmpenho:	R$13.960,00(treze mil e novecentos e sessenta reais).
Nº da Dispensa de Licitação	**039/2023**
Contratado:	**MACROSOLUTION COMERCIO IMPORTACAO, EXPORTACAO E SERVICOS LTDA - EPP.** **CNPJ: 05.003.219/0001-68.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de Scanners de mesa para inserção de documentos e de declarações no Sistema IPM Social e no Cadastro Único do Governo Federal.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:D62EE840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2023.

Processo:	Nº 4508/2023 - DispensaNº 039/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **MACROSOLUTION COMERCIO IMPORTACAO, EXPORTACAO E SERVICOS LTDA - EPP.** **CNPJ: 05.003.219/0001-68.**
Objeto:	Aquisição de Scanners de mesa para inserção de documentos e de declarações no Sistema IPM Social e no Cadastro Único do Governo Federal.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$13.960,00(treze mil e novecentos e sessenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº14.133/2021
Data:	09/03/2023

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:709ED4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2023.

Processo:	Nº 6282/2023 - DispensaNº 040/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **MERCITTA COMERCIO SERVIÇOS E DISTRIBUICAO LTDA.** **CNPJ: 27.486.278/0001-77.**
Objeto:	Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento da demanda do Pronto Atendimento Alto Maracanã (PAM) e Central de Transportes.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$4.298,40)quatro mil e duzentos e noventa e oito reaise quarenta centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº14.133/2021
Data:	09/03/2023

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:89ABCC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 4677/2023.

N° do Empenho:	**4677/2023**
Data:	**09/03/23.**
Valor Total doEmpenho:	R$4.298,40)quatro mil e duzentos e noventa e oito reaise quarenta centavos).
Nº da Dispensa de Licitação	**040/2023**
Contratado:	**MERCITTA COMERCIO SERVIÇOS E DISTRIBUICAO LTDA.** **CNPJ: 27.486.278/0001-77.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento da demanda do Pronto Atendimento Alto Maracanã (PAM) e Central de Transportes.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:7B032F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhes são conferidas:
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) em equipamentos de refrigeração e eletroeletrônico, com fornecimento de mão-de-obra e peças original do fabricante, para atender as necessidades das Unidades de Ensino do Município de Colombo, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de normas Técnicas – ABNT.
VENCEDOR: ALLAN JHONNIS DE SOUZA- CNPJ. 26.791.984/0001-60:
LOTE 01 - APARELHOS DE AR CONDICIONADO:
VALOR: R$ 96.988,30 (noventa e seis mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).
LOTE 02 - FREEZER:
VALOR: R$ 79.990,00 (setenta e nove mil e novecentos e noventa reais).
LOTE 03 - GELADEIRA:
VALOR: R$ 76.665,00 (setenta e seis mil seiscentos e sesenta e cinco reais).
LOTE 04 - MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS:

VALOR: R$ 38.762,00 (trinta e oito mil setecentos e sessenta e dois reais).
LOTE 05 - BEBEDOURO ELÉTRICO:
VALOR: R$ 36.724,00 (trinta e seis mil setecentos e vinte e quatro reais).
LOTE 06 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL:
VALOR: R$ 20.194,00 (vinte mil cento e noventa e quatro reais).
LOTE 07 - VENTILADOR (TETO, COLUNA OU PAREDE):
VALOR: R$ 40.266,00 (quarenta mil duzentos e sessenta e seis reais).
LOTE 08 - FOGÕES, FORNOS, PANELAS DE PRESSÃO E CENTRAL DE GÁS:
VALOR: R$ 156.609,50 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e nove reais e cinquenta centavos).
LOTE 09 - PALETEIRA, PALETEIRA BALANÇA E BALANÇA DE COLUNA:
VALOR: R$ 44.056,00 (quarenta e quatro mil e cinquenta e seis reais).
LOTE 10 - MÁQUINAS DE COSTURA:
VALOR: R$ 25.367,00 (vinte e cinco mil trezentos e sessenta e sete reais).
TOTAL GERAL: R$615.621,80 (seiscentos e quinze mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços eemissão da nota fiscale aceite do fiscal de contrato.

Dê-se publicidade.

Colombo, 09 de março de 2023.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:F091B45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Convocar o aprovado no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 13 a 24 de março de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
01°	EVANDRO GARCIA DOS SANTOS COLETE	MOTORISTA DE VEÍCULOS

Colombo, 09 de março de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:DA2E949D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita da candidata: Marielly Rodrigues Mandira, classificada em 01° posição;
II – Convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 13 a 24 de março de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
05°	WAGNER LUIZ SCHMIT ISHIBASHI	PSICÓLOGO
06°	JOÃO HENRIQUE SANTOS SOUZA	PSICÓLOGO

Colombo, 09 de março de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:04A6FEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 4684/2023

N° do Empenho:	**4684/2023**
Data:	**09/03/23.**
Valor Total doEmpenho:	R$2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
Nº da Inxigibilidade de Licitação	**015/2023**
Contratado:	**FEDERACAO PARANAENSE DE CICLISMO. CNPJ: 75.954.842/0001-81.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	**Contratação de Serviços de Filiação de Atletas, Equipes e outros junto a Federação Paranaense de Ciclismo, visando a participação e organização de eventos na modalidade.**
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:A1119AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Convocar o aprovado no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 13 a 24 de março de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
01°	LEVY GUYSS NASCIMENTO	ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS

Colombo, 09 de março de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:40275ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Convocar o aprovado no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 13 a 24 de março de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
01°	JHONY DE MORAIS HARDT	ASSESSOR CONTÁBIL

Colombo, 09 de março de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:99DE3A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 13 a 24 de março de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
01°	CRISTIANO DOS SANTOS BADLUK	FISCAL DE TRIBUTOS
02°	WILLIAN RAFAEL STRAPASSON CAVALLI	FISCAL DE TRIBUTOS

Colombo, 09 de março de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:4DEEF4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 13 a 24 de março de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
01°	PAULO LEANDRO BARBOZA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
02°	BRUNO LUIZ HERZER DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
03°	ANDERSON CRISTIANO DE JESUS SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
04°	EDILENE RAMOS DA SILVA MARIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
238° - 01° PcD	ANDERSON ROGÉRIO BONATTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
08° - 02° AFRO-BRASILEIRO	JEAN MACÁRIO GOMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Colombo, 09 de março de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:FBD8FF0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 024/2023

EXTRATO DE DISPENSA Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 C/C O DECRETO MUNICIPAL Nº 339/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09001154510022206044905200000 fonte 1000
09001154510022206044905200000 fonte 501
VALOR TOTAL: R$ 44.370,00 (Quarenta e quatro mil trezentos e setenta reais)
FORNECEDOR: PEPPE ROÇADEIRAS & MOTOSERRAS LTDA - ME - CNPJ: 13.719.248/0002-30
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:08/03/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:777D7F1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 025/2023

EXTRATO DE DISPENSA Nº 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA, NOS TERMOS
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 C/C O DECRETO MUNICIPAL Nº 339/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03001041220003200733390390000 fonte 3000
06001121220011202233390390000 fonte 1000
06002123610013202433390390000 fonte 104
06002123650012202933390390000 fonte 1000
06004133920017203833390390000 fonte 1000
06005278120018203933390390000 fonte 1000
07003103010019204233390390000 fonte 303
07003103010019204333390390000 fonte 303
07003103020019204633390390000 fonte 1000
07003103020019204733390390000 fonte 303

08002082430021605233903900000 fonte 100
08002082430021605533903900000 fonte 1000
08003082440021205733903900000 fonte 1000
VALOR TOTAL: R$ 35.166,06 (Trinta e cinco mil cento e sessenta e seis reais e seis centavos)
FORNECEDOR: JLM - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA LTDA - CNPJ: 26.614.095/0001-27
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 08/03/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:82D6DFBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 026/2023

EXTRATO DE DISPENSA Nº 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO PARA CONTROLE DE BORRACHUDOS (DIPTERA: SIMULIIDAE
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 C/C O DECRETO MUNICIPAL Nº 339/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05003185410009202033903000000 fonte 1000
VALOR TOTAL: R$ 3.882,24 (Três mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)
FORNECEDOR: BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA - CNPJ: 79.766.887/0001-83
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 08/03/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:184C23D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 027/2023

EXTRATO DE DISPENSA Nº 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 C/C O DECRETO MUNICIPAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04003041290007201333903900000 FONTE 510
VALOR TOTAL: R$ 1.600,00 (Um mil seiscentos reais)
FORNECEDOR: GRUBER & FAOT LTDA - CNPJ: 10.976.649/0001-04
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 08/03/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:DD44F3D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 028/202

EXTRATO DE DISPENSA Nº 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/1993,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103010019204333903200000 fonte 3494
VALOR TOTAL: R$ 13.740,00 (Treze mil setecentos e quarenta reais)
FORNECEDOR: LE FARME NUTRICAO E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 15.545.523/0001-90
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 08/03/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:4235927D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 029/2023

EXTRATO DE DISPENSA Nº 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103010019204333903200000 fonte 3494
VALOR TOTAL: R$ 26.250,00 (Vinte e seis mil duzentos e cinqüenta reais)
FORNECEDOR: VACCARIN & ALFF LTDA - EPP - CNPJ: 18.574.431/0001-27
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 08/03/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:7361A10B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/1993
O presente ADITIVO versa sobre a Contratação de empresa para o monitoramento, manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva de sistemas de alarmes contra roubo, furto e violações noturnas e diurnas para atender as necessidades das Secretarias relacionadas, garantindo a integridade do patrimônio público
VALOR TOTAL: R$ 15.252,00 (quinze mil e duzentos e cinquenta e dois reais)
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 25 de fevereiro de 2023 até 25 de maio de 2023
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 25 de março de 2022 até 25 junho de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06001121220011202233903700000 fonte 1000
06002123610013202433903700000 fonte 103
06002123650012202933903700000 fonte 1000
07003103010019204333903700000 fonte 1000
07003103020019204633903700000 fonte 1000
08002082430021605233903700000 fonte 1000
08002082430021605333903700000 fonte 1000
08003082440021205733903700000 fonte 1000
09001154510022206033903700000 fonte 1000
CONTRATADO: TECNOSEG AGRO LTDA, CNPJ nº 31.411.367/0001-21
DATA: 01/03/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:428664E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA MORADIA LEGAL

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA MORADIA LEGAL
OBJETO: Formalização de vínculo de pessoa jurídica capacitada a, sob supervisão geral do Poder Judiciário, implementar e desenvolver regularização fundiária através do Programa Moradia Legal, que nos termos do Provimento do Conjunto nº 02/2020 e Termo de Cooperação Institucional nº 032/2020 firmado entre o Tribunal de Justiça e o Ministério Público do Estado do Paraná.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 182 e 225 da Carta Magna Brasileira e Lei nº 10.257/2001 ART 2
DO PREÇO: Pela prestação dos serviços, a Cooperante, poderá cobrar dos moradores enquadrados em interesse social que aderirem o projeto o valor, a vista, de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos Reais).
DO PRAZO: O presente Termo vigorará enquanto necessário para desenvolvimento de seu objeto, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, os quais poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/93.
COOPERANTE: PROPRIEDADE LEGAL E REGULARIZAÇÕES FUNDIÁRIAS, CNPJ 36.444.352/0001-83
AUTORIZAÇÃO: 22/02/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:2DD18D64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2023

SÚMULA: Prorrogação de Cessão de servidor efetivo para prestação de serviços à Justiça Eleitoral.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar a cessão da servidora municipal ROSANA VOLZ, portadora do RG nº 4.358.960-1/PR e registrada sob a matricula nº 9941, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo com carga horária de 40 horas semanais, à Justiça Eleitoral do Paraná pelo prazo de 01 ano a partir de 01/03/2023.

Art. 2º. A servidora acima mencionada prestará suas atividades laborais, na 50ª Zona Eleitoral, no município de Araucária – PR.

Art. 3º. A presente cessão encerrará na data de 28/02/2024, com ônus para o cedente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, com produção de efeitos a partir de 01/03/2023.

Prefeitura do Município de Contenda, 07 de março de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:9CEB3927

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2046/2023

*Súmula***:** "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2023".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.003	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
26.782.0024.1.021	Equipamentos – Conservação e Manutenção Viária		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.835	75.000,00
TOTAL			**75.000,00**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) de Provável Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	ID/USO/FONTE	Descrição Receita	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.00	1.00.835	Repasse Convênio 288/2021 SEDU - Emenda Deputado Gilberto Ribeiro - Veículo Utilitário Tipo Pick Up	75.000,00
TOTAL			**75.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 09 de março de 2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:0863292B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – MUNICIPIO DE CONTENDA

RESOLUÇÃO 03/2023

Avalia prestação de contas pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Finanças ao Conselho Municipal de Saúde referente ao terceiro quadrimestre de 2022.

Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata por meio de deliberação em audiência pública dia 27/02/2023,

RESOLVE:
Art. 1º Informar que foi avaliado o relatório de prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Finanças pelo Conselho Municipal de Saúde referente ao terceiro quadrimestre de 2022 na data de 27/02/2023.
Art. 2 º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda/PR, 09 de março de 2023

OSWALDO KOLACHINSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Contenda

Publicado por:
Paulo Sergio da Silva
Código Identificador:D1B7FEBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA 08/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2023
Processo Licitatório nº 41/2023 , RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação no termo do Inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à locação de 01 (um) imóvel, localizado à Rua Iguaçu, nº 168, Centro, CEP: 85.550-000, Coronel Vivida/Pr. Cadastro Imobiliário 101.088.032.0001-1, quadra 0025, lote 0004 com área de 4.202,14 m² de área construída. LOCADOR: Igreja Evangélica Luterana Paz Sociedade de Coronel Vivida - CNPJ nº 79.865.689/0001-77, pelo valor total de R$ 9.600,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 10 de março de 2023 a 09 de março de 2024, conforme contrato.

Publique-se.

Coronel Vivida, 09 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:54881203

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2023

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS - EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.

Contrato:	Contrato n.º 005/2023.
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.
Contratada:	MARCO ANIBAL ZANCANARO EIRELI, CNPJ 08.988.562/0001-05
Objeto:	Aquisição de água mineral para consumo na Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – PR
Valor total:	R$ 4.140,00 (Quatro mil cento e quarenta reais)
Prazo:	12 (doze) meses.
Data da assinatura:	09 de março de 2023

Dois Vizinhos, 09 de março de 2023.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:7A4AD176

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2023

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS - EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.

Contrato:	Contrato n.º 006/2023.
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos. CNPJ 78.103.579/0001-05
Contratada:	Indústria de Móveis Galli Ltda, sob CNPJ 12.946.744/0001-82, sediada na Av. México, 1574 – Sagrada Família, na cidade de Dois Vizinhos/PR, representada pelo seu responsável legal o Sr. Antonio Galli, portador do CPF 773.347.449-34 e RG nº 6.358.339-1 SESP-PR
Objeto:	Aquisição de móveis sob medida para a sala da presidência da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.
Valor total:	R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)
Prazo:	06 (seis) meses.
Data da assinatura:	09 de março de 2023.

Dois Vizinhos, 09 de março de 2023.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:DD6E843C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO KITS DE AUXÍLIO FUNERAL E LÁPIDE BEM COMO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, QUE SERÃO CONCEDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N° 1400/2007 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 1931/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Início da Sessão Pública: Dia: 23 de março de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 298.607,20 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e sete reais e vinte centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 9 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:27FDF848

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços

decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 078/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
141	CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA	07.846.318/0001-37
142	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 10 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:83FD9EE2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, HERBICIDAS, INSETICIDAS, POLVILHADEIRAS E PULVERIZADORES - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 079/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
143	DIMORVAN DAVI MENEGUSSO – ME	07.065.479/0001-93
144	SANIGRAN LTDA	15.153.524/0001-90

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 10 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DC9C8970

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE IMPEDIMENTO

TERMO DE IMPEDIMENTO

Declaramos para todos os fins de direito que a Sra. **DAISE MARTINAZZO**, convocada para o cargo de provimento efetivo, publicado na data de 03 de fevereiro de 2023, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.830.385-5/PR e do CPF/MF n.º 072.802.409-84, residente e domiciliada no Município de Dois Vizinhos – PR, não atendeu ao dispositivo contido no Edital do Concurso Público n.º 001/2018, estando impossibilitado de assumir o cargo de *Professora de Educação Infantil*, o qual transcrevemos:

11 – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

11.4 - Estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando comprovante da última eleição.

11.5 - Possuir cédula de identidade RG e estar cadastrado no CPF.
11.6 - Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos cartórios criminais da Comarca, onde reside o candidato.
11.7 - Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, seja por inquérito e/ou processo administrativo ou que tenha sido condenado à perda do cargo público por decisão judicial, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.
11.8 - Não estar em exercício de cargo público incompatível, nem tampouco aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato. *(declaração de acúmulo de cargos e/ou emprego público – expedida pelo depto de Gestão de Pessoas)*
11.15 - Apresentar os seguintes documentos:
· Cartão do PIS/PASEP;
· Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
· Declaração de Bens e Valores com dados referentes até a data da posse ou declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei 8.429/1992);
· 01 Fotografia 3x4 cm, datada no mesmo ano da posse, de frente, colorida;
· Certidão de nascimento dos filhos menores de 18(dezoito) anos ;
· Carteira de vacinação atualizada (dupla viral, dupla bacteriana, febre amarela e hepatite B);
· Tipagem sanguínea;
· Certidão de que não recebe benefício do INSS;

• Certidão Negativa de Tributos Municipais.

DOIS VIZINHOS – PR, 09 de março de 2023.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BF5A6EDE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE IMPEDIMENTO

TERMO DE IMPEDIMENTO

Declaramos para todos os fins de direito que a Sra. **JESSICA DOMENEGHINI NUNES**, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS N° 01/2022 para o cargo de Nutricionista, convocada através do Edital de Convocação n.º 004/2023, portadora da Cédula de Identidade n.º 12.634.803-7/PR, residente e domiciliada à Linha Verdes Campos, neste município de Dois Vizinhos – PR, não compareceu para tomar posse e entrar em exercício no dia 08 de março de 2023, data limite para a investidura.

DOIS VIZINHOS - PR, 09 de março de 2023.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B0CB3CFD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 035/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 035/2023.

Ata de Registro de Preços	082/2023, Pregão Eletrônico nº 208/2023.
Empresa	Dental Maria Ltda - CNPJ nº 09.222.369/0001-13.

Ata de Registro de Preços	085/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023.
Empresa	Distribuidora Tio Ivo Ltda - CNPJ nº 27.787.054/0001-03.

Ata de Registro de Preços	086/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023.
Empresa	Horti Foods Distribuidora de Alimentos Eireli - CNPJ nº 07.939.649/0001-11.

Ata de Registro de Preços	090/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023.
Empresa	Nutriport Comercial Ltda - CNPJ nº 03.612.312/0004-97.

Ata de Registro de Preços	091/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023.
Empresa	Vaccarin & Alff Ltda - CNPJ nº 18.574.431/0001-27.

Contrato	039/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Andrea Moura 02824049960 - CNPJ nº 40.318.138/0001-58.
Objeto	contratação de empresa especializada para apresentação de espetáculo teatral de abertura da Páscoa Encantada 2023 e serviços de recepção da casinha do coelho.
Valor	R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).
Prazo	6 (seis) meses.
Data de Assinatura	06 de março de 2023.

Contrato	040/2023 – Dispensa de Licitação nº 009/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Jeverson Ivan Paese – Pitty Sports - CNPJ nº 25.371.647/0001-50.
Objeto	Aquisição de bolas oficiais de vôlei de praia e futsal para treinamento e disputa de competições regionais, estaduais e nacionais.
Valor	R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais).
Prazo	3 (três) meses.
Data de Assinatura	07 de março de 2023.

Dois Vizinhos, 09 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8574CBB1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19406/2023

DECRETO Nº 19406/2023

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 31.543,58 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 31.543,58 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0006.1033	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2621	00148-PAR/TERMO DE COMPROMISSO 202104044-1 - AMPLIAÇÃO CMEI SAGRADA FAMÍLIA	31.543,58
	SUBTOTAL	31.543,58
	TOTAL	31.543,58

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F4D3E4EF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2023.
Considerando a necessidade de estabelecer normas para concessão de Licença Prêmio para o ano de 2023, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Dois Vizinhos expede a seguinte Instrução Normativa:

1. A Lei nº 1804/13, que altera a Lei 1416/2008 confere aos servidores exclusivos do quadro do magistério (professores) o direito a Licença Prêmio, o qual será concedida de acordo com disponibilidade de orçamento e recursos humanos.
2. Os pedidos de licença Prêmio deverão ser realizados de acordo com o Art. 2º, inciso II da Lei nº1804/13.
3. Para o ano letivo de 2023 estão previstos os seguintes períodos de Licença Prêmio conforme tabela abaixo:

1º período	22/03/2023 à 19/06/2023
2º período	22/06/2023 à 19/09/2023
3º período	22/09/2023 à 20/12/2023

4. Para o ano de 2023 estão previstas o número de até vinte e dois (22) Licenças, sendo estas divididas por modalidades e por períodos, conforme segue:
a) Para a Educação Infantil serão concedidas até seis (08) licenças, sendo estas distribuídas quatro (04) por período, a partir do segundo período;
b) Para a Educação Física será concedida uma (01) licença, no terceiro período;
b) Para o Inglês será concedida uma (01) licença, no terceiro período;
c) No Ensino Fundamental matutino, serão concedidas até seis (06) licenças, sendo estas distribuídas duas (02) por período;
d) No Ensino Fundamental vespertino, serão concedidas até seis (06)

licenças, sendo estas distribuídas três (02) por período.
5. A concessão da Licença Prêmio refere-se apenas ao cargo efetivo do
professor em exercício e não por unidade escolar.
6. Para a concessão da licença prêmio para o ano de 2023, a data limite do protocolo é de 31 de janeiro de 2022;
7. A Classificação para licença prêmio, dar-se-a por data de protocolos abertos no Departamento de Recursos Humanos.
8. A Secretaria fará análise dos requerimentos junto ao Departamento de Gestão de Pessoas e no dia 16/03/2023 a partir das 14h00 no Auditório da SEMED, será feita a distribuição das licenças aos professores que usufruirão da Licença no presente ano.
9. Caso o professor beneficiado com a licença não opte por nenhum dos períodos disponíveis para o ano de 2023, este passará a concorrer a Licença no ano de 2024.
10. Fica estabelecido que não haverá interrupção e ou prorrogação da Licença Prêmio, ao professor que estiver em gozo da mesma e, por algum motivo vier a sofrer quaisquer danos à sua saúde.
11. Após a emissão do ato oficial da concessão, não será autorizado o cancelamento do benefício concedido.
12. Os casos omissos serão resolvidos por esta Secretaria, juntamente ao Departamento de Gestão de Pessoas e Departamento Jurídico municipal.

Dois Vizinhos, 09 de março de 2023.

SILVANA APARECIDA DAL MOLIN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto N.º 17618/2021

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6490317C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 027-2023 FICA CANCELADO TODOS OS PROCEDIMENTOS CONSTANTES NO EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002-2023;

PORTARIA Nº. 027-2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que a reserva de vagas a afrodescendentes é conduta devida em concursos públicos e/ou demais processos de seleção de pessoal, promovidas pelos entes públicos;
Considerando que por equívoco o Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023, deixou de assegurar reserva de vagas aos afrodescendentes;
Considerando as disposições da Recomendação Administrativa 01/2023 do Ministério Público da Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná;

RESOLVE
Art. 1° - Fica cancelado todos os procedimentos constantes no Edital de Regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n° 002-2023, bem como de todos os editais de deferimento de inscrições ou de classificação em decorrência deste que tenham sido publicados, tendo em vista que estes não estavam em conformidade com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/2010), Lei Federal n° 12.990/2014, Lei Estadual n° 12.274/2003 e com a Convenção Interamericana Contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância;

Art. 2° - Fica autorizado a edição e publicação de novo edital que regulamente o processo de seleção para as vagas disponibilizadas no processo de seleção de pessoal ora cancelado, com observância as reservas de vagas para afrodescendentes, assim como demais cotas que sejam necessárias ao atendimento da lei;

Art. 3° - O novo Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições a serem elencadas no edital de regulamentação, cabendo à comissão nomeada por esta portaria decidir sobre os casos eventualmente omissos;

Art. 4° - Compete ao presidente desta comissão solicitar junto ao executivo municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários ao suporte e à consecução do objetivo desta portaria;

Art. 5° - Designar a comissão executiva responsável pela condução administrativa do processo seletivo, com o apoio do setor de contabilidade e da procuradoria jurídica:

NOME	CPF	CARGO
ADRIANA BESTEL	016.532.359-00	PROFESSORA
JOSSELI ALVES DE MIRANDA	045.882.339-20	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MARILAND ANTONIA DE CARVALHO	489.638.289-72	PROFESSORA

Art. 6° - Fica designada a servidora Mariland Antonia de Carvalho, para ocupar a presidência dos trabalhos da comissão;

Art. 7° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 08 de Março de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:38114608

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 005/2023 CORRIGE O CONTIDO NO DECRETO 0216/2022, PUBLICADO NO DIA 06/10/2022, NA EDIÇÃO 2620 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ;

ERRATA Nº 005/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os erros de digitação identificados em alguns atos oficiais do município, os quais já foram devidamente publicados, apresenta o presente documento com o fim de apresentar os dados corretos;

Corrige o contido no *DECRETO **0216/2022***, publicado no dia 06/10/2022, na edição 2620 do *Diário Oficial dos Municípios do Paraná;*

Onde se lê:

"Conselheiros Representantes da Área não Governamental"

TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Joice Vitória de Andrade	Jonatan R. de Matos	Entidades Governamentais
Silvia M. Raab	Dilcelia Cordeiro	Entidades Governamentais
Adjahyr José de Andrade	Elisiane de Miranda de Almeida	Entidades Governamentais
Vilma Matilde de Oliveira	Josiane da Guia Aleluia	Entidades Governamentais

".
Leia-se:

"Conselheiros Representantes da Área não Governamental"

TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Joice Vitória de Andrade	Jonatan R. de Matos	Entidades Governamentais
Silvia M. Raab	Dilcelia Cordeiro	Entidades Governamentais
Adjahyr José de Andrade	Eliziane de Freitas Miranda	Entidades Governamentais
Vilma Matilde de Oliveira	Josiane da Guia Aleluia	Entidades Governamentais

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 08 de março de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:80B171C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 004/2023 CORRIGE O CONTIDO NO DECRETO 019/2023, PUBLICADO NO DIA 27/01/2023, NA EDIÇÃO 2098 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ;

ERRATA Nº 004/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os erros de digitação identificados em alguns atos oficiais do município, os quais já foram devidamente publicados, apresenta o presente documento com o fim de apresentar os dados corretos;

Corrige o contido no *DECRETO **019/2023***, publicado no dia 27/01/2023, na edição 2098 do *Diário Oficial dos Municípios do Paraná;*
Onde se lê:
"AREA GOVERNAMENTAL - Titular: JOSSELI ALVES DE MIRANDA, - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Suplente LORIZETE VIDAL CUNHA BACELAR, Secretaria Municipal de Assistência Social**"**

"**ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL** -Titular: MARGARIDA PROSDÓCIMO DE MATOS, Entidades Governamentais;
-Suplente: ELIETE RODRIGUES DOS SANTOS, Entidades Governamentais".

Leia-se:

"AREA GOVERNAMENTAL - Titular: JOSSELI ALVES DE MIRANDA, - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Suplente LORIZETE VIDAL DOS SANTOS, Secretaria Municipal de Assistência Social**"**

"**ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL** -Titular: MARGARIDA PROSDÓSSIMO DE MATOS, Entidades Governamentais;
-Suplente: ELIETE RODRIGUES DOS SANTOS, Entidades Governamentais"

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 08 de março de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:48875AFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 084/2022

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores globais, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial para registro de preços n° 84/2022, o fornecimento de Locação (equipamento, operador, combustível e manutenção) de hora de serviços, pelo critério de menor preço unitário:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
FONSECA DE ALMEIDA TERRAPLANAGEM EIRELI-ME CNPJ 15.584.405/0001-91 RUA GUILHERME KANTOR São Mateus do Sul-PR CEP 83900-000	364.000,00	Trezentos e Sessenta e Quatro Mil Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	001

Fernandes Pinheiro, 20 de setembro de 2022.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:81604024

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 084/2022

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, Locação (equipamento, operador, combustível e manutenção) de hora de serviços, pelo critério de menor preço Unitário, declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº**84/2022.**

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
FONSECA DE ALMEIDA TERRAPLANAGEM EIRELI- ME CNPJ 15.584.405/0001-91 RUA GUILHERME KANTOR São Mateus do Sul-PR CEP 83900-000	364.000,00	Trezentos e Sessenta e Quatro Mil Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	001

Gabinete da Prefeita Municipal, 20 de setembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:76039180

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 021/2022 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE (MEDIANTE A DISPONIBILIDADE DE VAGAS)

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2022;
RESOLVE
Convocar, os candidatos abaixo relacionados, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até o dia 14/03/2023, munidos da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2022,
Cargo: Professor 20H

Colocação	Nome	Pontuação
2 °	Edison Luiz de Jesus	61,5 pontos
3 °	Patrícia de Fátima Choida Senek	55,5 pontos
4 °	Mariliane Pacheco Moleta	55 pontos
5 °	Rozilda Aparecida Ferreira	55 pontos
7 °	Josane Miranda dos S. de Lara	53 pontos
8 °	Larissa Chaves Kuller	52 pontos
10 °	Regiane Aparecida de Jesus	50 pontos

Candidatos reconvocados-final de fila
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 09 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Anexo único- Edital n° 021/2022- PSS n° 01/2022
Para contratação os candidatos deveram comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- Careira de idnetidade (RG);
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento, OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro, OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo, OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;
-Comprovante de Residência atual;
- Comprovante de Escolaridade;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar;

- Certidão de antecedentes criminais emitido estadual e federal, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>.
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo.
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos.;
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade;
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:863C57BC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 023/2023*REPUBLICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor JOÃO DICESAR ANDRADE, matrícula 1119-1, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS, para responder interinamente pelo cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, a partir de 06/03/2023, por prazo indeterminado, atuando como representante da mesma para todos os fins de direito.
Art. 2°- O servidor designado não fará gozo de qualquer remuneração adicional para a função aqui determinada.

Art.3° - Revogadas as disposições em contrário essa Portaria entra em vigor nessa data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:32268081

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N.º 004/2023

NOMEIA DIRETOR GERAL DA CÂMARA

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para o cargo em Comissão de Diretor Geral da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR com nível de vencimento CC-3 código 59 a Srta. DANIELI CANESSO, brasileira, portadora do RG: 10.666.024-7, inscrita no CPF n.º 084.826.029-50, a partir do dia 10 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 08 de março de 2023.

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:C7EDEDB6

PREFEITURA
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

EMPRESA
AMARILDO CONSTRUTORA LTDA
LPC CONSTRUTORA LTDA
GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA
E inabilitar as seguintes proponentes :

EMPRESA
CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LIMITADA
ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Flor da Serra do Sul, PR, 07 de Março de 2023.

SABRINA DA COSTA SILVA
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

ANA PAULA DA CUNHA

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:D6AABF3A

PREFEITURA
AVISO

Aviso de Licitação
Tomada de Preço Nº 02/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – **Tomada de Preço**, **às 09h00min (nove) horas do dia 10 de Abril de 2023,** na forma da lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, para objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de ampliação em Alvenaria destinada ao barracão Industrial situado na Rua 18-R Lotes 19 e 20 no Município de Flor da Serra do Sul-PR,** sob-regime de Preço Global**,** de conformidade com Projeto Básico(memorial Descritivo), na forma da lei nº 8.666/93 de

21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 09 de Março de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:B6F7382B

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 16/2023
Aviso de Licitação
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede à Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará Certame Licitatório, na modalidade – PREGÃO PRESENCIAL, **às 09:00 (nove) horas do dia 30 de Março de 2023**, objetivando o **Contratação de Empresa(s) para Prestação de Serviços Médicos – Clinico Geral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, para atender a Equipe Saúde da Família (ESF) na Unidade Básica de Saúde (UBS), onde deverá realizar atendimento em Demanda Livre (Fichas de atendimento Normal),** na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações e da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações do Município no horário normal de expediente da Prefeitura ou através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 09 de Março de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:5351AD56

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 097/2023

PORTARIA Nº 097/2023

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias para o servidor público municipal, Sr. **CELITO CORLASSOLI,** Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de março de 2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, devendo retornar às suas atividades em 05/04/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 09 de março de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:66F0FDBC

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PSS 2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 016/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: *ZENILDA DE LARA*
OBJETO/CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – PSS
VIGÊNCIA: 07/02/2023 A 06/02/2024

Flor da Serra do Sul-PR, 07 de fevereiro de 2023.
.....

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 017/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: *SANDRA BEVILAQUA*
OBJETO/CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – PSS
VIGÊNCIA: 07/02/2023 A 06/02/2024

Flor da Serra do Sul-PR, 07 de fevereiro de 2023.
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 026/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: *SILVIA GASPARETTO*
OBJETO/CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – PSS
VIGÊNCIA: 06/03/2023 A 05/03/2024

Flor da Serra do Sul-PR, 06 de março de 2023.

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:C60ED2CB

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMDCA 04/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua João Arisi, n° 56- Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP 85.618-000
Fone: (46)3565-1381

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

Institui Comissão Especial Eleitoral para Processo de Escolha de membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N° 8.069, de Julho de 1990, a Lei Municipal n° 028/95 de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de Junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de novembro de 2013 e Lei n° 689/2019 e a deliberação da Plenária realizada em 09 de Março de 2023, Ata n° 302/2023.

RESOLVE,

Art. 1º INSTITUIR Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares para a gestão de 2024-2027, com os seguintes membros:
I – **Representação Não Governamental:**
a) Vanduir Luiz Bortolini;

II – **Representação Governamental:**

a) Maristela Girardi Paetezold;
b) Silvana Fátima Ongarato;
c) Queli Toigo (Suplente).

§1º A Comissão Especial Eleitoral será coordenada pela Sra.Silvana Fátima Ongarato.
§2º Fica designado o Procurador do Município, Adalberto Luiz Klauck, para assessoramento jurídico da Comissão Eleitoral.
§3º Não poderão fazer parte da Comissão os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que irão participar do processo.
§4º Caso algum membro da comissão venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente.

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral:
I – Organizar e coordenar o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II – Decidir dos recursos e das impugnações;
III – Designar os membros da mesa receptora dos votos;
IV – Receber os pedidos de inscrição dos candidatos concorrentes;
V – Providenciar credenciais para os fiscais;
VI – Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
VII – Requisitar ao Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
VIII – Designar membros da mesa de apuração dos votos;
IX – Decidir os casos omissos.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 09 de março de 2023.

MARISTELA GIRARDI PAETZOLD
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:9BC144A7

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 15/2023 DO PSS 01/2021 ESTAGIÁRIOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR NÃO OBRIGATÓRIO Nº 01/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - Nº 15/2023
VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente,
CONSIDERANDO o resultado da Classificação Final, apresentada pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN considerando o Processo Seletivo nº 01/2021 realizado pela mesma, ainda está vigente. Considerando ainda o resultado da nova licitação PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023 onde a CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ venceu a licitação e é a nova Agente de Integração de Estágio responsável pelos contratos e procedimentos necessários, junto ao município de Flor da Serra do Sul, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal n° 712/2019, RESOLVE**:**

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo de Estagiários 01/2021, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, para apresentação de documentos e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:
FARMÁCIA 30 HORAS

Class.	Nome	CPF	Curso	Nota
2º	Camille Benedete Dos Santos	07094732902	Farmácia	8,6

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura portando os documentos abaixo descritos, nos dias e horários a seguir:
DIA 13/03/2023 e 14/03/2023: das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min

Declaração de Matrícula original atualizada e devidamente assinada e carimbada, (pode ser com autenticação eletrônica) pela Instituição de Ensino a qual pertence, no ano letivo de 2023 para comprovar sua regularidade acadêmica.

Documentos pessoais (RG e CPF).

c) Assinar o Termo de Aceite ou Desistência da vaga;

Art. 3º - Em caso de não aceitação, por parte do candidato, para atuar em localidade/unidade diversa da que foi inscrito, caso requeira formalmente e por escrito, o candidato convocado migrará para o final da lista de classificação da unidade/localidade em que se inscreveu inicialmente.
Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga no prazo estabelecido no artigo 2º e a não apresentação de requerimento de final de lista, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a classificação.
Art. 5º - O presente Edital entrará em vigor a partir da data de publicação.

Flor da Serra do Sul, em 09 de março de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:97DA847E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

O Presidente do Regime Próprio de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RATIFICA**, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº 003/2023 que tem por objeto a "C*ontratação de empresa especializada para treinamento e acompanhamento para adequação da legislação previdenciária municipal com base na emenda constitucional n° 103/2019, compreendendo a elaboração de minutas dos projetos de leis, reuniões com a equipe técnica e reuniões com o poder legislativo*".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CNPJ	DESCRIÇÃO DO OBJETO	R$ Total
M.G. ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS SOCIEDADE SIMPLES	**05.783.940/0001-18**	*"contratação de empresa especializada para treinamento e acompanhamento para adequação da legislação previdenciária municipal com base na emenda constitucional n° 103/2019, compreendendo a elaboração de minutas dos projetos de leis, reuniões com a equipe técnica e reuniões com o poder legislativo"*	17.500,00

Foz do Jordão, 09 de março de 2023.

TIAGO SILVA RAMOS
Presidente do RPPS

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:FCABEAB3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

O Prefeito de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RATIFICA**, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº 04/2023 que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE VACINAS DA BRUCELOSE B19 NECESSARIAS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE DE ZOONOSE DO MUNICÍPIO DURANTE O ANO DE 2023".**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CNPJ	R$ Total
ALESSANDRA MINSKI AGROPECUARIA ME	**09.409.757/0001-08**	**R$ 440,00**

Foz do Jordão, 09 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:5CE7FC6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do ajuste da unidade beneficiária, da alteração da planilha de itens e da utilização do saldo total, referente aos recursos da Emenda Parlamentar nº 202181000789, Programação SIGTV nº 410840320210001.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, com esteio na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 e na Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, e ainda, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.436 de 09 de dezembro de 2016, a qual dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município Francisco Beltrão;
CONSIDERANDO os recursos repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social,
oriundos da Emenda Parlamentar nº 202181000789, Funcional Programática nº 082445031219G0001, operacionalizados via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias –
SIGTV de Programação nº 410840320210001;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 08 de março de 2023 e registrada na Ata nº 002/2023/CMAS,

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Aprovar, sem ressalvas, o pedido apresentado pela Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão/Pr, para efetuar ajuste relativo à unidade beneficiária especificada na Programação SIGTV nº 410840320210001;
ARTIGO 2º - Aprovar sem ressalvas, o pedido apresentado pela Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão/Pr, para alterar a planilha de itens a serem adquiridos com recursos da Programação SIGTV nº 410840320210001;
ARTIGO 3º- Aprovar, sem ressalvas, o pedido apresentado pela Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão/Pr, para utilizar todo o recurso existente na conta da Programação SIGTV nº 410840320210001, sendo o valor do repasse mais os rendimentos.
ARTIGO 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 08 de março de 2023.

ANDRESSA BOURSCHEIT
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:233895A1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
129_23 - APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR - IRENE KRAJEWSKI DE LUCA OLIVEIRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 129 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Concede aposentadoria voluntária à servidora IRENE KRAJEWSKI DE LUCA OLIVEIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 2.348/2023 – 1DOC, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o Art. 6° da Lei Municipal n° 4.872/2021 -Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio. Aposentadoria Voluntária.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária à servidora IRENE KRAJEWSKI DE LUCA OLIVEIRA – matrícula – 1071511, CPF n.º 839.810.049-49, ocupante do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe-14.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 4.388,03 (Quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e três centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe-14 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de março de 2023

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A5C00BEB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
130_23 - APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR - MARIVETE BIGOLIN

DECRETO MUNICIPAL N.º 130 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Concede aposentadoria voluntária à servidora MARIVETE BIGOLIN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 2.489/2023 – 1DOC, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o Art. 6° da Lei Municipal n° 4.872/2021 -Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio. Aposentadoria Voluntária.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária à servidora MARIVETE BIGOLIN – matrícula – 113041, CPF n.º 833.517.449-00, ocupante do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe-14.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 4.388,03 (Quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e três centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe-14 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de março de 2023

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B439C16C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
131_23 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - DORALICIA JULIA DE ABREU

DECRETO MUNICIPAL N.º 131 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Concede aposentadoria voluntária à servidora DORALICIA JULIA DE ABREU.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 2.687/2023 - 1DOC, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial Art. 6º, parágrafo único da Lei Municipal nº 4.872/2021 - Comum. Aposentadoria Voluntária.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária à servidora DORALICIA JULIA DE ABREU – matrícula - 118271, CPF n.º 554.376.219-49, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 001-13.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos no valor de R$ 2.775,71 (Dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos) mensais, equivalente a 100% do vencimento cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – Nível – 001-13 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0628ED55

ASSESSORIA LEGISLATIVA
108_23 - REDISTRIBUIÇÃO - CAMILA DAIANE CANCELIER STEINHORST

PORTARIA MUNICIPAL N.º 108 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Redistribui a Servidora Público Municipal CAMILA DAIANE CANCELIER STEINHORST.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir do INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO para a Secretaria Municipal de Viação e Obras, a Servidora Público Municipal FRANCIELLE CHRISTINA ZAPELINI, matrícula n.º 229691, ocupante do cargo de ENGENHEIRA CIVIL, a partir do dia 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BF7E1400

ASSESSORIA LEGISLATIVA
106_23 - REDISTRIBUIÇÃO - IVONETE STAPASSOLA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 106 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Redistribui a Servidora Público Municipal ROSICLEY TEREZINHA PADILIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir do INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO para a Secretaria Municipal de Viação e Obras, a Servidora Público Municipal ROSICLEY TEREZINHA PADILIA, matrícula n.º 60411, ocupante do cargo de DESENHISTA, a partir do dia 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C76E6722

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de café da manhã, café da tarde e almoço, para os participantes da 13ª Conferência Municipal de Saúde, que acontecerá no dia 11 de março de 2023.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica revogado o contrato nº 261/2023, decorrente do processo de dispensa de licitação nº 28/2023, em virtude da revogação do processo de dispensa.

Francisco Beltrão, 08 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C306ECF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 – UASG 987565

LICITAÇÃO COM ITENS/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de março de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto **Registro de preços de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão-PR.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 24 de março de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 09 de março de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CBEB1FC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023 – UASG 987565

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de março de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços para realização de exames laboratoriais de vínculo genético de filiação por DNA, para beneficiar cidadãos em que o Ministério Público ou Autoridade Judiciária indicar para processos judiciais, para fins de comprovação de filiação/paternidade/maternidade, conforme Lei Municipal nº 3520-2008.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 24 de março de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 09 de março de 2023.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F9551CF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
Data e horário: 10 de março de 2023, às 11h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	G A NESI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Francisco Beltrão, 09 de março de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente Da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D1FB47FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 37/2023

OBJETO**:** Contratação de serviços de transporte escolar gratuito com micro ônibus, nos períodos matutino e vespertino, de alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de Rio Tuna, Cabeceira do Rio Pedreirinho, Rio Pedreirinho, Rio Pedreiro, Divisor e Linha Hobold para Rio Tuna, totalizando 145 km diários, pelo período de dois meses.

CONTRATADO: GERALDO CORAZZA BLAZIUS EIRELI
CNPJ Nº: 23.707.743/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 35.855,60 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Francisco Beltrão/PR, 9 de março de 2023.

ALEX BRUNO CHIES	***DANIELA RAITZ***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8F3D6210

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **A.C. BOCHI CONSULTORIO E PET SHOP LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 285/2023 - referente a Processo dispensa nº 33/2023.
OBJETO: Aquisição de produtos para utilização no Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal, no atendimento a cães e gatos abrigados temporariamente.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias mediante nota fiscal atestada e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DARIOS PET COMERCIO ATACADISTA DE ACESSORIOS PARA ANIMAIS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 286/2023 - referente a Processo dispensa nº 33/2023.
OBJETO: Aquisição de produtos para utilização no Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal, no atendimento a cães e gatos abrigados temporariamente.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias
VALOR TOTAL: R$ 1.806,00 (um mil, oitocentos e seis reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias mediante nota fiscal atestada e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6770	08.006.10.304.1001.2056	84	3.3.90.30.18.00	Do Exercício
6770	08.006.10.304.1001.2056	84	3.3.90.30.12.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 09 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:97D916AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023

OBJETO: Contratação de serviços de saúde na especialidade de Oncologia no âmbito ambulatorial e hospitalar, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários pertencentes aos 27 municípios que compõem a 8ª Regional de Saúde, de acordo com a complexidade das ações e os serviços definidos em habilitações específicas da UNACON e UTI tipo II junto ao Ministério da Saúde, cumprindo com a sua função dentro da Rede Assistencial de Saúde (RAS), pelo período de 12 (doze) meses).

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DEUS MENINO - ABDM
CNPJ Nº: 06.011.405/0001-01
VALOR TOTAL: R$ 12.795.368,16 (doze milhões, setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).

Francisco Beltrão/PR, 09 de março de 2023

ALEX BRUNO CHIES	*DANIELA RAITZ*
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5703BD29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 204/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 10/2018.
OBJETO: Prestação de serviços de água e esgoto.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.846/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o período da prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 11 de março de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total acrescido R$
1	59901	Tarifas decorrentes da utilização de serviço de água e esgoto	900.000,00

Francisco Beltrão, 06 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E1E193AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 57/2020 – Concorrência nº 06/2019.
OBJETO: Construção do Hospital Geral Intermunicipal - Unidade de Atenção Especializada em Saúde, consistente em edificação em estrutura de concreto armado com área total de 12.253,40 m², a ser implantada no Lote 9C-3-1, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão-PR.
JUSTIFICATIVA: De acordo com os pareceres anexos ao processo nº 1702/2022, de 16/02/2022, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato de Empreitada nº 57/2020.
ADITIVO: Fica acrescida a importância de R$ 1.623.438,55 (um milhão e seiscentos e vinte e três mil e quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) ao valor contratual remanescente, a título de reequilíbrio econômico-financeiro, a fim de recompor os preços dos itens referentes aos boletins de medição 06(seis) a 16(dezesseis).

Francisco Beltrão, 09 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5B8A9BE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 – Processo nº 134/2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para fornecimento, instalação e substituição de portas e janelas de vidro liso e temperado e espelhos novos para municipalidade**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – A L COLPANI LTDA. CNPJ Nº 49.427.021/0001-87. ITENS 01 R$ 296,05; 02 R$ 156,11; 03 R$ 154,74; 04 R$ 400,74; 05 R$ 324,84; 06 R$ 462,10; 07 R$ 472,12; 08 R$ 599,57; 09 R$ 600,83; 10 R$ 598,22; 11 R$ 603,12; 12 R$ 478,26; 13 R$ 395,24.
VALOR TOTAL R$ 443.405,20 (quatrocentos e quarenta e três mil quatrocentos e cinco reais e vinte centavos).

Francisco Beltrão, 09 de março de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1AD22025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 – Processo nº 124/2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo - GLP e cascos P-13 e P-45, para manutenção da municipalidade**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – A L BIGLIARDI COMERCIO DE GAS LTDA. CNPJ Nº 12.294.026/0001-79. ITENS 01 R$ 89,50; 02 R$ 105,00; 03 R$ 959,90; 04 R$ 225,70; 07 R$ 376,40; 08 R$ 375,00.
1 – AMANDA STELLA GAS. CNPJ Nº 36.464.044/0001-10. ITENS 05 R$ 337,97; 06 R$ 347,97.
VALOR TOTAL R$ 466.753,30 (quatrocentos e sessenta e seis mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

Francisco Beltrão, 09 de março de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5BF79776

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 – Processo nº 138/2023.
OBJETO: **Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – GENTE SEGURADORA SA. CNPJ Nº 90.180.605/0001-02. ITEM 01 R$169.698,20.
VALOR TOTAL R$ 169.698,20 (cento e noventa e nove mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

Francisco Beltrão, 09 de março de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:63D59B19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO P/ ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas readequadas ao edital rerratificado em 24 de fevereiro de 2023 e de habilitação referentes ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviço que forneçam exames de imagem a todas as faixas etárias da população nas modalidades de: ultrassonografia ou ecografia, exames contrastados e percutâneos, alguns envolvendo trato gastrointestinal, mamografia bilateral para rastreamento e densitometria óssea, bem como serviços especializados em anestesiologia junto ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Data e horário: 10 de março de 2023, às 14:00horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000.
1 – HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA EMPRESA:

Nº ORDEM	NOME
01	DIAGNOSYS BELTRÃO RADIOLOGIA MEDICA LTDA.

1 –PROPOSTAS READEQUADAS DE ACORDO COM A RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DAS EMPRESAS:

Nº ORDEM	NOME
01	BELMEDICAL ULTRASSONOGRAFIA LTDA.
02	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA.
03	CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA.
04	PASIN CLINICAS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Francisco Beltrão, 09 de março de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:92B40B65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 38/2023

OBJETO**:** Aquisição de um GPS portátil para utilização pelo 10º Grupamento de Bombeiros em situações de buscas e salvamentos.

FORNECEDOR: GEOTRACK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 07.560.148/0001-20
VALOR TOTAL: R$ 2.099,15 (dois mil, noventa e nove reais e quinze centavos).

Francisco Beltrão/PR, 09 de fevereiro de 2023.

ALEX BRUNO CHIES	*DANIELA RAITZ*
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AFCD5E1C

DRH
EXTRATO 019 CONTRATOS PSS MARÇO 2023

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOSIANE PEDRINHA BAKES CASTAGNARO**
Contrato nº 207/2023. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal.
Período do contrato: 10/03/2023 a 09/03/2024. EDITAL: 385/2022.

Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.210,18 Data do ato: 09 de março de 2023

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:F5F70BEB

DRH
EDITAL 097-23 AGENTE ADMINISTRATIVO PSS 385-2022

EDITAL Nº 097/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO (PCD)

C	NOME	DATA NASC	PF
2º	LEONICE KAVALEK ECHER	19/10/1974	32

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO (AFRODESCENDENTE)

C	NOME	DATA NASC	PF
3º	DIANA VIEIRA GONÇALVES BORGHELOTT	27/11/1982	61

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

C	NOME	DATA NASC	PF
12º	ANDRESSA ZUCCHI	01/03/1995	81
13º	CAMILA ESTER HOLLAS	27/11/1993	80

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 08 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:BC596404

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 696/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1875 de 13/12/2022.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º da Lei Municipal nº 1875/2022, fica o Executivo Municipal autorizado a

abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 67.298,89 (sessenta e sete mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 67.298,89

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 na fonte de recurso 303 – Saúde - perc. vinculado sobre receitas e impostos.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 09 de março de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8519ECE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 025/2023
TERMO ADITIVO N° 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** ESTADO DO PARANÁ E A **AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA**.

Ao nono dia do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito em Exercício, **Sr. CELIO LUIZ GARBIN**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA sediada na Rod BR 153 – S/N – KM 481 – Bairro: Ouro Verde – General Carneiro/PR, inscrita no CNPJ nº. 06.068.257/0001-61 neste ato representada pela Sr(a) ROBERTA DRABIK**, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o valor do presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL,** como segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Ficam aditivados os itens, conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.
01	GASOLINA COMUM	R$ 5,23

As demais cláusulas permanecem fictas, validas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:47DBCFBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.075/2023

EXONERA A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

ARTIGO 1º. – Fica exonerada a pedido, em 08 de março de 2023 a senhora **JULIANA RIBEIRO DINIZ BARUSSI,** portadora do RG. nº. 8.881.576-9 SSP/PR., do cargo de **Auxiliar em Saúde Bucal,** com admissão em 01/07/2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Assuntos de Saúde Pública.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 08 de março de 2023 o cargo de **Auxiliar em Saúde Bucal,** ocupado pela servidora exonerado no Art.1º. deste decreto, em conformidade com o artigo 32 Inciso I e artigo 33 da Lei Complementar nº. 011/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 03 DE MARÇO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:416DB1CB

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.105/2023

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC, conforme Lei Municipal nº 2.934/2022 de 03 de novembro de 2022.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, prefeito do município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que são lhe conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Serão nomeados 03 (três) representantes do poder público e 03 (três) representantes de entidades da sociedade civil, conforme Lei Municipal nº 2934/2022 de 03 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam nomeados, abaixo, dos seguintes membros do Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC do Município de Goioerê, e seus respectivos suplentes:

I – Do Poder Público -Membros Titulares

a) Dhionata Macena da Silva, CPF:045.415.659-60 – Secretário Municipal de Cultura
b) Marcelo Monteiro Dos Santos, CPF:073.551.719-33 – Diretor Municipal de Cultura
c) Leandro Henrique Braga de Carvalho, CPF:104.523.369-29 - Chefe divisão de Biblioteca
Pública.

I-a) Do Poder Público -Membros Suplentes

Marinês Alice de Souza, CPF:759.325.399-68- Auxiliar Administrativo
Leia Rodrigues Merino, CPF: 259.647.818-88 – Auxiliar Administrativo
Nicole dos Santos do Nascimento CPF: 089.745.579-75 – Chefe de Divisão da Casa da Memoria e Patrimônio Histórico.

II – Da Sociedade Civil – Membros Titulares

a) Vera Ribeiro de Carvalho, CPF:433.728.139-87 – Presidente da Associação goioerense de Pioneiros.
b) Adauto Benedito Mazonas, CPF:446.084.389-72– Artista
c) Alexia Elis da Silva, CPF: 115.279.799-07– Secretaria

II-a) – Da Sociedade Civil – Membros Suplente

Gabriel Martins CPF:108.390.749-21 - Aluno de Engenharia de Software
Rafael Murilo de Oliveira CPF: 037.156.569-30 - Professor
Jose Urias de Moraes Neto CPF: 042.952.671-71 - artista

Art. 3º O mandato dos membros do conselho municipal de cultura será de dois anos, permitida uma recondução por igual período, sem remuneração de qualquer espécie.

Art. 4º O Conselho Municipal de Cultural se reunirá ordinariamente a cada quatro meses e extraordinariamente por decisão do seu presidente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",

Goioerê, Estado do Paraná, 09 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL – CMPC
GOIOERÊ

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
Das finalidades

Art. 1º – O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, instituído pela Lei Municipal nº 2.934/2022, caracteriza-se como órgão composto por representantes do Poder Executivo Municipal; por representantes do Poder Público e por representantes da Sociedade Civil e áreas artístico-culturais, presidido pelo Secretário de Municipal de Cultura, e que tem por finalidade participar na formulação das políticas públicas de cultura para o Município de Goioerê do Estado do Paraná, constituindo-se, para tanto, como órgão colegiado de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal da Cultura – SMC.

Parágrafo único – Equivalem-se para fins deste regimento interno as expressões O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC

CAPÍTULO II
Da composição e dos mandatos

Art. 2º – O CMPC constitui-se por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:

I – O Secretário Municipal de Cultura, na qualidade de Presidente;

II – 02 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo:

a) os membros selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;

III) 03 (três) representante da Sociedade Civil, e seus suplentes escolhidos por votos da sociedade, entre eles:

01 (um) artista representante selecionado por votação entre os civis desta cidade;
02 (dois) representantes civis selecionados por votação

IV – 03 (três) membros suplentes representantes do Poder Púbico, entre eles:

2 (dois) representantes do auxiliar administrativo efetivos da Prefeitura Municipal de Goioerê
1 (um) representante do cargo comissionado ativo.

§ 1º – Os integrantes descritos nos incisos II, III e IV serão nomeados pelo Prefeito do Município do Goioerê para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º – Os membros a que se referem os incisos III e IV serão eleitos em Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito de Goioerê e regulamentada, por meio de edital, pelo Secretário Municipal de Cultura.

§ 3º – Para os fins previstos no parágrafo anterior, poderão ser convocadas por meio de ato específico, pelo Secretário de Cultura, eleições complementares à conferência realizada, objetivando a completa representatividade assegurada por lei na composição do Conselho.

Art. 3º – Havendo a necessidade, o CMPC criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, de caráter temporário com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão em temas específicos, transversais ou emergenciais.

§ 1º – Na composição das Comissões Técnicas e dos Grupos de Trabalho deverão ser consideradas a natureza técnica da matéria e sua relevância.

§ 2º – As Comissões Técnicas e os Grupos de Trabalho poderão ser constituídos por até 03 (três) conselheiros titulares e/ou suplentes definidos pelo CMPC, cabendo a este, se entender necessário, também convidar representantes do Poder Público ou da sociedade civil, solicitando, para tanto, providências ao Presidente do Conselho.

§ 3º – Os membros terão direito à palavra e voto no âmbito das Comissões Técnicas para as quais tenham sido convocados, deliberando sobre assuntos considerados pelo CMPC como de relevância.

Art. 4º – O CMPC elegerá mediante voto aberto, dentre seus pares, um Secretário Geral visando constituir uma Mesa Diretora que terá como Presidente o próprio Presidente do Conselho.

§ 1º – A Mesa Diretora será constituída na primeira sessão plenária de cada ano, sendo cabível a recondução do Secretário Geral para o mandato seguinte.

§ 2º – O CMPC contará ainda com um Secretário Executivo que deverá ser indicado pelo Presidente do Conselho, dentre os membros que compõem O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC

Art. 5º – O mandato de membro do CMPC será considerado extinto antes do término, nos casos de:

I – morte;

II – renúncia;

III – ausência injustificada, de membro titular, por mais de 02 (duas) sessões plenárias consecutivas ou por 04 (quatro) sessões plenárias

alternadas durante o mandato, quando não substituído por seu suplente;

IV – decisão judicial, transitada em julgado, onde reste evidenciada a prática de ato ilícito praticado;

V – perda da representatividade originária.

Parágrafo único – A apreciação dos casos previstos nos incisos III e IV será de competência do Conselho, que decidirá em sessão seguinte à ciência do fato, mediante maioria absoluta de seus membros, constituindo-se, suas decisões, como precedentes para os demais casos.

Art. 6º – O membro suplente substituirá o membro titular nos casos estabelecidos no artigo anterior, cabendo ao Presidente do Conselho declarar aberta a vaga do membro titular e proceder à convocação do respectivo suplente.

CAPÍTULO III
Das competências

SEÇÃO I
Da competência do CMPC relativa à política cultural

Art. 8º – Compete ao CMPC, no tocante à política cultural do Município:

I – participar da formulação das políticas públicas do Município de Goioerê na área da cultura;
II – cooperar com os conselhos de Política Cultural, nas esferas regional, estadual e federal;;

III – estimular a formação de redes e sistemas setoriais em todas as áreas culturais;

IV – estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas a cultura;

V – emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhes sejam submetidas pela secretaria municipal de cultura e pelos membros do CMPC;

VI promover a cooperação técnica e parcerias com a sociedade civil organizada;

VII – incentivar a proteção do patrimônio cultural;

VIII – valorizar as manifestações culturais locais e regionais;

IX – incentivar pesquisas sobre a cultura Goioerense, COMCAM e Paranaense;

X – definir critérios e propor a formação de comissões especificas, grupo de trabalho e congêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências;

XI – participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura- PLAMCULT;

XII – fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação;

XIII – acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura

XIV – participar da formulação do plano anual e da definição e aprovação dos editais do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à cultura de Goioerê – FUMCULT;

XV – Analisar e sancionar as prestações de contas da execução do Plano Anual de Ações e do FUMCULT;

XVI – acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Informações Culturais;

XVII – dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos agentes culturais de Goioerê;

XVIII – ratificar o edital que regulamenta a Conferência Municipal de Cultura;

XIX – elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural.

SEÇÃO II

Da competência do CMPC relativa à organização interna e a Formação da Mesa Diretora
Art.9º - A Mesa Diretora tem por atribuição proceder o encaminhamento e execução de todas as providencias, recomendações e decisões exaradas pelo CMPC e será composta por:

a) Presidente
b) Secretário Geral
c)1º e 2º Secretário (os)

Parágrafo Único: a Mesa Diretora deverá ser escolhida pelo Presidente do Conselho e deverá ser composta pelos membros do CMPC;

Art. 10º – Compete ao CMPC, no tocante à sua organização e funcionamento interno:

I – a eleição da Mesa Diretora;

II – a elaboração e aprovação de seu regimento interno, revendo-o sempre que se fizer necessário;

III – a fixação do calendário anual de atividades;

IV – a discussão e votação das indicações, pareceres, deliberações e resoluções do Conselho;

V – a discussão e decisão sobre quaisquer assuntos em matéria de competência do CMPC
VI – o exercício de outras atribuições correlatas.

SEÇÃO III
Da competência do Presidente

Art. 11º – Compete ao Presidente, além de outras atribuições que lhe são conferidas por este regimento interno:

I – presidir os trabalhos do CMPC;

II – definir, com a Mesa Diretora, a pauta das sessões plenárias e a ordem do dia delas, devendo constar obrigatoriamente na pauta das convocações inclusão para “assuntos gerais”;

III – convocar sessões extraordinárias;

IV – delegar tarefas e administrar, em conjunto com os conselheiros, as atividades do CMPC;

V – constituir comissões especiais, comissões técnicas, grupos de trabalho e designar os seus membros e, quando for o caso, seus relatores;

VI – exercer, no CMPC, o direito ao voto de qualidade nas deliberações que exigirem desempate;

VII – comunicar ao Prefeito Municipal e à sociedade as deliberações do CMPC;

VIII – encaminhar, às unidades administrativas da Secretaria de Cultura, pedido de providências administrativas de apoio, de modo a

assegurar o pleno funcionamento do CMPC, no tocante às áreas de pessoal, material e estrutura física;

IX – baixar atos sobre procedimentos pertinentes à administração do CMPC;

X – exercer a representação do CMPC em qualquer foro ou instância, judicial ou extrajudicialmente;

XI – declarar aberta(s) a(s) vaga(s) do(s) titular(es), quando for o caso, e convocar imediatamente o(s) respectivo(s) suplente(s);

XII – tornar pública as decisões do CMPC.

SEÇÃO IV
Da competência do Secretário Geral e Executivo

Art. 12º – Compete ao Secretário Geral do CMPC:

I – ler em plenário as atas do CMPC;

II – superintender os trabalhos administrativos do CMPC;

III – transmitir aos membros do CMPC os avisos de notificações das sessões;

IV – efetuar diligências e encaminhar pedidos de informação dirigidos ao Presidente do CMPC;

V – receber as solicitações de reuniões extraordinárias a partir do interesse de 1/3 (um terço) dos membros que a subscrevam, adotando os demais procedimentos cabíveis;

VI – receber demais solicitações propostas pelos conselheiros, individualmente ou em grupo, adotando as providências pertinentes;

VII – exercer as demais atribuições inerentes às suas funções, e aquelas solicitadas pelo Presidente.

Art. 13º – Compete ao 1º e 2º Secretários(as) Executivo do CMPC:

I – lavrar as atas do CMPC;

II – atribuir os devidos encargos aos funcionários da Secretaria de Cultura designados, por determinação superior, a prestar serviços ao CMPC;

III – registrar as deliberações do CMPC;

IV – encaminhar aos conselheiros a pauta e a ordem do dia das sessões com antecedência;

V – organizar, para a deliberação e aprovação do Presidente do Conselho, a pauta e ordem do dia das sessões;

VI – exercer as demais atribuições inerentes às suas funções, e aquelas solicitadas pelo Presidente.

CAPÍTULO IV
Do funcionamento

Art. 14º – As reuniões ordinárias do CMPC serão quadrimestrais, conforme calendário aprovado na primeira sessão plenária do ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por solicitação escrita, e devidamente justificada, de 1/3 (um terço) de seus membros em exercício.

Parágrafo único – As reuniões extraordinárias a serem convocadas a partir da solicitação dos membros deverão ser protocolizadas para o Secretário Executivo no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores à data pretendida de reunião, visando deferimento pelo Presidente do Conselho, e adoção de todos os procedimentos cabíveis, incluído aquele previsto no § 1º do Art. 17 deste regimento.

Art. 15º – As reuniões do CMPC serão instaladas mediante presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 16º – As decisões serão proferidas pelo CMPC por maioria simples e mediante voto aberto e serão reduzidas a termo na forma de atos, deliberações e resoluções em razão das matérias, e serão devidamente assinadas pelos conselheiros e publicadas, obrigatoriamente, no site da Secretaria Municipal de Cultura e em outro meio de divulgação caso se entenda necessário.

§ 1º – Havendo número legal e declarada aberta a sessão, proceder-se-á à leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior, passando em seguida à ordem do dia.

§ 2º – Uma vez declarado de conhecimento de todos os membros o conteúdo das atas de sessões anteriores a serem aprovadas, e não havendo propostas de

inclusão ou alteração, poderá ser agilizado o procedimento por meio de votação direta pela aprovação delas.

Art. 17º – Das sessões do CMPC serão lavradas as respectivas atas.

Art. 18º – A função de membro do CMPC não será remunerada, sendo considerada relevante como serviço prestado ao Município.

§ 1º – Os conselheiros do CMPC terão o custeio das despesas referentes à hospedagem, alimentação e ao deslocamento, a fim de atender à convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias, cumprindo os procedimentos legais estabelecidos.

§ 2º – Nos casos em que o conselheiro seja servidor público estadual, o desempenho de suas funções no CMPC terá prioridade sobre outras que eventualmente exerça no serviço público municipal.

§ 3º – Sendo servidor público ou detentor de função em esfera municipal ou federal, serão lavrados termos específicos com o órgão competente para a dispensa do servidor, visando o efetivo exercício de sua função de conselheiro municipal face o disposto no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO V
Das disposições finais

Art. 19º – As alterações deste regimento serão efetivadas por meio de resolução do Secretário de Cultura, mediante proposta de 1/3 (um terço) dos membros do CMPC e após a aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 20º – Os casos omissos neste regimento interno serão resolvidos pelo Conselho, que poderá adotar mediante apreciação por ato próprio os procedimentos que julgar necessários para o cumprimento dos fins precípuos do órgão.

DHIONATA MACENA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal de Política de Cultural

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:243A3B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 012/2023

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

Convocar as candidatas abaixo, aprovadas em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2018, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** a comparecer no Departamento de

Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 (três) dias úteis **09; 10 e 13 de março de 2023**, munidos dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
71424	DAYANE DINIZ DOS SANTOS	84
72178	AMÉLIA SILVESTRE DE LIMA DE JESUS	85

Para a nomeação as candidatas deverão apresentar fotocópias dos seguintes documentos.

a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao- eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvam (a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 05 (cinco) últimos anos;
q) E-mail;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex- servidor do Município de Goioerê;
w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) Número de telefone;
y) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê/PR., 08 de março de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretária Municipal de Administração Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:40B5ADF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 224/2023

AVANÇO VERTICAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

C O N C E D E:

Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal **HILDA DE OLIVEIRA DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação**,** progressão funcional do nível **GOB1-07,** para o nível **GOB1-08,** conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de março de 2023.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2023.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE MARÇO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:A182FA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 225/2023

AVANÇO VERTICAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

C O N C E D E:

Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal **JACIRA DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**,** progressão funcional do nível **GOB1-04,** para o nível **GOB1-05,** conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de março de 2023.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2023.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:2E95A9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 226/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

C O N C E D E:

A senhora **DAMARIS RAMALHO GONÇALVES,** exercendo o cargo de **Conselheiro Tutelar,** lotada na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de assistência Social, Departamento da Criança e do Adolescentes, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 03/04/2023 a 02/05/2023, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 08 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:15A28041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 227/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

C O N C E D E:

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Edilson de Melo dos Santos	Operador de Maquinas	09/2019 a 09/2020	03/04/2023 a 02/05/2023
Luiz Carlos das Neves	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2019 a 07/2020	05/04/2023 a 04/05/2023
Vânia Viana do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais	02/2021 a 02/2022	03/04/2023 a 02/05/2023
Zacarias Antônio Pereira	Motorista	07/2019 a 07/2020	03/04/2023 a 02/05/2023

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 08 DE MARÇO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:6CB1FBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 228/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
C O N C E D E:
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Divaldi dos Santos Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais	03/2021 a 03/2022	03/04/2023 a 02/05/2023
Irineu Martírio dos Santos	Chefe de Divisão de Execução de Obras Civis	01/2022 a 01/2023	05/04/2023 a 04/05/2023

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 08 DE MARÇO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:1431FED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 229/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

C O N C E D E:

O senhor **VALDECIR VIEIRA DA SILVA,** Servidor Público Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 07/03/2023 a 05/04/2023, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 08 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:2EF7BF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 230/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

C O N C E D E:

A senhora **LUCIANA SCUDELER BARRADAS,** Servidora Pública Municipal, nomeada no cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, designada para o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Processos Licitatórios**, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos. Departamento de Jurídico de Licitações e Contratos, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 13/03/2023 a 27/03/2023, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 08 DE FEVEREIRO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:2D42EF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº. 153/2.022

Na edição nº 2710 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 14 de fevereiro de 2023, foi publicada a Portaria nº. 153/2023, onde foi mencionado erroneamente o ano do título da matéria:

Onde se lê:

- PORTARIA Nº. 153/2.022

Leia-se:

- PORTARIA Nº. 153/2.023

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", Em 9 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:31D2063B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 509/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 247/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº125/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RC 1C-E, para atender a Secretaria de Viação e Obras, deste Município.

Mediante Ofício nº 217/2023 encaminhado pela empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.218.782/0001-16, solicitando a Redução dos Valores praticados pelo licitante referente a Ata de Registro de Preços nº 509/2022, relatando a diminuição nos preços dos produtos asfálticos determinados pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, a Petróleo Brasileiro S/A, foi reduzido o valor do **item 01 –. EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO (RC-1C-E)**.

Assim sendo, conforme tabela abaixo segue o item com o valor atualizado, em face da alteração do Mercado Econômico, a partir do dia 10 de março de 2023:

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Reduzido R$
01	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO (RC-1C-E) Todos os custos relativos à entrega do objeto desta licitação serão de responsabilidade da proponente vencedora.	5.206,60	5.077,25

Goioerê-Pr, 09 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:1D5C6CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2023

O Município de Goioerê comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2023, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO de CENTRAL DE PABX IP COMPLETA acompanhada dos ACESSÓRIOS/PEÇAS, conforme descrição do objeto, para atender o Centro de especialidade de Saúde e as Secretarias de Educação e Assistência Social de Goioerê, está suspenso em virtude de impugnação. Comunicamos ainda que será republicado uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (44) 35218924.

Goioerê-Pr, 09 de março de 2023

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:C76FB769

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 7/2023

HOMOLOGAÇÃO: 09/03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, incluindo o fornecimento de peças, Acessórios e mão de obra nas MÁQUINAS E TRATORES que compõem a frota do Município de Goioerê, através de orçamentação eletrônica pelo sistema AUDATEX / AUDAPAD.
CONTRATADO: ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 254.790,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa reais)
CONTRATADO: COMPEC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 315.865,00 (trezentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)

DATA: 09/03/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:586AAFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2023

HOMOLOGAÇÃO: 09/03/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de BATERIAS AUTOMOTIVAS, à base de troca, novas, sem uso anterior e com instalação inclusa, para atender a demanda das Secretarias do Município de Goioerê.
CONTRATADO: CLENEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 53.136,00 (cinquenta e três mil, cento e trinta e seis reais)

DATA: 09/03/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:F11D51EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.106/2.023

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GOIOERÊ e autorização contida na Lei Municipal nº 2939/2022, de 6 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 11.943,40, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2139-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	R$10.058,40
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.058,40
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2175-3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$1.885,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.885,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.885,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.885,00
12.002.10.301.10.2122-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.058,40
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.058,40

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:043D8A30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 PROCESSO Nº 034/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
PROCESSO Nº 034/2022

OBJETO: aquisição de grama para suprir as necessidades da secretaria municipal de urbanismo.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade da aquisição dos materiais.
Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para fornecimento dos materiais, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 008/2023, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo e/ou Ordem de compra ou ainda Nota de empenho com a empresas **VANDERLEI DE COL** inscrita no CNPJ 14.038.398/0001-60, Rod. BR 373 KM 400, S/N, Bairro Industrial DIC II, Candói/PR CEP 85.140-000 com valor total previsto para contratação de R$ 16.000,00 fornecedor escolhido e justificado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	GRAMA TIPO SÃO CARLOS	2000	M2	8,00	16.000,00

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 08 de março de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E1E294CD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 12/2023, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: EVANDIR CALASSANS COSTA ROSA CPF 024.839.949-70 ESTRADA PRINCIPAL Goioxim-PR CEP 85162-000, ABEL ANTONIO MACIEL CNPJ 43.171.411/0001-52 ESTRADA PRINCIPAL Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de *R$ 171.262,00 (Cento e Setenta e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais).*

Goioxim, 08/03/2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:7C5567C9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO CONTRATOS PE 012 2023

EXTRATO DE CONTRATO 058/2023

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: ABEL ANTONIO MACIEL, inscrita CNPJ sob nº 43.171.411/0001-52, situada na ESTRADA PRINCIPAL, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: JACUTINGA Goioxim/PR; neste ato representada por ABEL ANTONIO MACIEL, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 105364261, e CPF sob n.º 098.718.469-59, residente e domiciliado à ESTRADA PRINCIPAL, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ZONA RURAL Goioxim/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 012/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:* R$ 58.422,00 (Cinqüenta e Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/03/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO **059/2023**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **EVANDIR CALASSANS COSTA ROSA, inscrita CNPJ sob nº , situada na ESTRADA PRINCIPAL, SN CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: GUAMPARA Goioxim/PR; neste ato representada por EVANDIR CALASSANS COSTA ROSA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4162045, e CPF sob n.º 024.839.949-70, residente e domiciliado à ESTRADA PRINCIPAL, SN CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: GUAMPARA Goioxim/PR**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 012/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 112.840,00 (Cento e Doze Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/03/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:77438383

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO CONTRATOS PE 011 2023

EXTRATO DE CONTRATO **055/2023**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 18.770.897/0001-06, situada na RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 257 CASA A - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro Goioxim/PR; neste ato representada por VIVIANE APARECIDA OTTONI, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 75298226, e CPF sob n.º 042.785.589-61, residente e domiciliado à AV. JOAO FERREIRA NEVES, 3037 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO Campina do Simão/PR**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 011/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de brinquedos para melhoria dos parquinhos das creches municipais. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 6.570,00 (Seis Mil, Quinhentos e Setenta Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/03/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO **056/2023**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **PIMPOLHO BRINQUEDOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 43.434.048/0001-10, situada na RUA ANDREA SONDA, 178 SALA 3 - CEP: 99750000 - BAIRRO: Erval Grande/RS; neste ato representada por Julia Dominski CeslinskI, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6049627463, e CPF sob n.º 893.905.390-72, residente e domiciliado à RUA ANDREA SONDA, 178 SALA 3 - CEP: 99750000 - BAIRRO: CENTRO Erval Grande/RS**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 011/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de brinquedos para melhoria dos parquinhos das creches municipais. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 14.600,00 (Quatorze Mil e Seiscentos Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/03/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:35993098

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 062/2023

EXTRATO DE CONTRATO **062/2023**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **CHARLES JOSE GOLON, inscrita CNPJ sob nº 15.042.007/0001-43, situada na ROD PR 364 KM 48, 0 casa - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES Goioxim/PR; neste ato representada por CHARLES JOSE GOLON, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 87717739, e CPF sob n.º 048.252.909-14, residente e domiciliado à ROD PR 368 KM 48, SN casa - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES Goioxim/PR**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 05/2022 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA MUNICIPAL. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.** ***VALOR DO CONTRATO:*** R$ 61.690,00 (Sessenta e Um Mil, Seiscentos e Noventa Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/03/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9474E57E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ACORDO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE ACORDO COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR E A COOPERATIVA SICREDI PLANALTO DAS ÁGUAS PR/SP

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal a Senhora MARI TEREZINHA DA SILVA, residente e domiciliada à Rua Vitor Lara, 173, bairro Bela Vista, Goioxim/PR, Portadora da Carteira de Identidade nº. 3.549.500-2 SSP/PR; Inscrita no CPF nº. 814.418.789-04, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO; e

COOPERATIVA SICREDI PLANALTO DAS ÁGUAS PR/SP, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 77.984.870/0001-77, com sede no endereço Rua das Flores, 506 – Bairro Conradinho – Guarapuava/PR – CEP: 85.045-300, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos do item "b", do inciso I, do artigo 2º da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015, bem como pelo inciso III, do artigo 3º do seu Estatuto Social, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de COOPERATIVA.

Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei Federal nº 13.019 e no Decreto Federal nº 8.726/2016, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente acordo de cooperação, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA DO OBJETO
O presente Acordo tem por objeto a implementação do programa a União faz a vida, de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo ampliar as oportunidades de aprendizado de crianças e adolescentes, vivenciando experiências dos valores e princípios do cooperativismo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste Acordo o Anexo I - Plano de Trabalho, especificado e elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I - Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste ACORDO:
I - DA COOPERATIVA:
a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste acordo de cooperação;
b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
c) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
d) destacar a participação do Município de Goioxim/PR em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal;
e) divulgar em seu sítio eletrônico oficial ou em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável, descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

II - DO MUNICÍPIO:
a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**;
b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;
c) promover a integração do objeto deste Acordo com toda comunidade de aprendizagem;
d) oferecer as condições necessárias para realização da formação continuada;
e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Anexo I - Plano de Trabalho e neste Acordo;
f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
g) prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão;
h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver;
i) indicar a Sra. Jaqueline Rossi, CPF nº 035.413.039-05 como coordenadora local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**;
j) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável; nome da Organização da Sociedade Civil; descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
k) comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo.

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente ACORDO vigorará a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação até 31/12/2023, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente cumprido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência deste ACORDO poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo MUNICÍPIO e pela OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Termo poderá ser:
I. extinto por decurso de prazo;
II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe.
IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

CLÁUSULA DO LOCAL
O Programa será desenvolvido na Escola Municipal Governador Moysés Lupion, localizada à Rua João Maronho, nº 093, Bairro Bela Vista, Goioxim/PR.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dar-se-á ao final de cada exercício, mediante apresentação por parte da **COOPERATIVA** de Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas no Plano de Trabalho com os resultados alcançados, e deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **MUNICÍPIO** fornecerá manuais específicos à **COOPERATIVA** por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos. Eventuais alterações no conteúdo dos referidos manuais devem ser previamente informadas à **COOPERATIVA** e publicadas em meios oficiais de comunicação.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O Prefeito Municipal emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho e o Relatório de Execução do Objeto, classificando-as em:
I - regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
II- regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III- irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, Prefeito Municipal notificará a **COOPERATIVA**, podendo esta:
I - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
II- apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Prefeito Municipal, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao dirigente do órgão ou entidade da administração pública, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: O **MUNICÍPIO** terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data do seu recebimento, prorrogados justificadamente por igual prazo, para apreciar a prestação de contas

PARÁGRAFO QUINTO: A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES:
Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **COOPERATIVA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente ACORDO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do ACORDO ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório à **COOPERATIVA**, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar da cientificação, se restar decidido que a execução da parceria ocorreu em desacordo com o Plano de Trabalho o ente público poderá aplicar as penalidades previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;
PARÁGRAFO QUARTO: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
CLÁUSULA DO FORO
Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Goioxim, 09 de março de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal
Goioxim – Pr

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Terra Dos Pinheirais do Paraná e Noroeste Paulista – Sicredi Planalto Das Águas PR/SP

VALMIR DZIVIELEVSKI
CPF: 881.076.719-53

PAULO DIEGO BREANCINI
CPF: 057.065.289-85

Testemunha:
Nome:
Endereço:
CPF:

Testemunha:
Nome:
Endereço:
CPF:

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:8BA4B9D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO DE LICITANTE EDITAL CONCORRENCIA N° 005/2023

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de construção civil para execução de obra de estacionamentos de motocicletas no canteiro central da Avenida Coronel Otávio Tosta e da Avenida Mate Laranjeira, Centro, Cidade de Guaíra-PR.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria Municipal n° 125/2023, torna público a **habilitação** e **classificação da proposta** da empresa classificada em 1° lugar participante do certame, sendo: **DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 40.949.543/0001-74: Valor Total: R$ 64.285,64: PERCENTUAL DE DESCONTO: 18,00%.**

Os proponentes declararam os termos de renúncia de habilitação e proposta e por esta razão a Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão e encaminhou as autoridades superiores para análise e homologação.

Este Aviso se tornará público, através do site: www.guaira.pr.gov.br, link “portal da transparência” e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp,

Publique-se

Guaíra (PR) em 09 de março de 2023

MARCELO CELESTRINO/PREGOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:CCCB0D77

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 035/2023

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 253/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 010/2021

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para a construção de um Abrigo para Embarcações de Pescadores Profissionais, com respectivo cais de atracação e cobertura, com área construída de 1.280,16 m2, a ser implantada às margens esquerda do Rio Paraná em terreno público municipal designada de UMA ÁREA de 212.656,09 m2, matrícula nº 16.283 do cartório de registro de imóveis de Guaíra-PR, Bairro Vila Velha, Cidade de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 253/2021, decorrente de alteração de meta física.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 334.805,26 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinco reais e vinte e seis centavos)**, correspondente ao percentual de **20,08%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 1.667.448,99 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R$ 2.002.254,25 (dois milhões, dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 09 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:90302078

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023

Pregão Eletrônico nº 015/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, CNPJ nº 08.321.096/0001-00**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais "tintas, placas, tubos, tachões, solventes e microesferas de vidro", bem como serviços de demarcação viária, com fornecimento de material e mão de obra, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva das vias públicas da zona urbana e rural desse município.

Valor Total: R$ 2.423.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil reais).

Prazo de Vigência: início em 09 de março de 2023 e término em 08 de março de 2024.

Data de Assinatura: 09 de março de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2A56A9FF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023

Pregão Eletrônico nº 015/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ nº 07.889.115/0001-28**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais "tintas, placas, tubos, tachões, solventes e microesferas de vidro", bem como serviços de demarcação viária, com fornecimento de material e mão de obra, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva das vias públicas da zona urbana e rural desse município.

Valor Total: R$ 219.948,40 (duzentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 09 de março de 2023 e término em 08 de março de 2024.

Data de Assinatura: 09 de março de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:57DF5EE3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023

Pregão Eletrônico nº 015/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME, CNPJ nº 37.652.289/0001-33**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais "tintas, placas, tubos, tachões, solventes e microesferas de vidro", bem como serviços de demarcação viária, com fornecimento de material e mão de obra, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva das vias públicas da zona urbana e rural desse município.

Valor Total: R$ 137.400,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: início em 09 de março de 2023 e término em 08 de março de 2024.

Data de Assinatura: 09 de março de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BE36D9B6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023

Pregão Eletrônico nº 015/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ALEX ANDERSON GOULART - EPP, CNPJ nº 34.678.112/0001-18**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais "tintas, placas, tubos, tachões, solventes e microesferas de vidro", bem como serviços de demarcação viária, com fornecimento de material e mão de obra, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva das vias públicas da zona urbana e rural desse município.

Valor Total: R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).

Prazo de Vigência: início em 09 de março de 2023 e término em 08 de março de 2024.

Data de Assinatura: 09 de março de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5A2A96B1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023

Pregão Eletrônico nº 015/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **USIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - ME, CNPJ nº 37.954.602/0001-98**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais "tintas, placas, tubos, tachões, solventes e microesferas de vidro", bem como serviços de demarcação viária, com fornecimento de material e mão de obra, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva das vias públicas da zona urbana e rural desse município.

Valor Total: R$ 45.998,40 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 09 de março de 2023 e término em 08 de março de 2024.

Data de Assinatura: 09 de março de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:24336DA3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2023

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 077/2023, Pregão Eletrônico nº 015/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, CNPJ nº 08.321.096/0001-00**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais "tintas, placas, tubos, tachões, solventes e microesferas de vidro", bem como serviços de demarcação viária, com fornecimento de material e mão de obra, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva das vias públicas da zona urbana e rural desse município.

Valor Total: R$ 2.423.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil reais).

Prazo de Vigência: início em 09 de março de 2023 e término em 08 de março de 2024.

Data de Assinatura: 09 de março de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F2C86DF2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2023

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 078/2023, Pregão Eletrônico nº 015/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ nº 07.889.115/0001-28**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais "tintas, placas, tubos, tachões, solventes e microesferas de vidro", bem como serviços de demarcação viária, com fornecimento de material e mão de obra, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva das vias públicas da zona urbana e rural desse município.

Valor Total: R$ 219.948,40 (duzentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 09 de março de 2023 e término em 08 de março de 2024.

Data de Assinatura: 09 de março de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:39A9F4DD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2023

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 079/2023, Pregão Eletrônico nº 015/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME, CNPJ nº 37.652.289/0001-33**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais "tintas, placas, tubos, tachões, solventes e microesferas de vidro", bem como serviços de demarcação viária, com fornecimento de material e mão de obra, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva das vias públicas da zona urbana e rural desse município.

Valor Total: R$ 137.400,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: início em 09 de março de 2023 e término em 08 de março de 2024.

Data de Assinatura: 09 de março de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:85925E14

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2023

Decorrente da Ata de Registro de Preços Nº 080/2023, Pregão Eletrônico Nº 015/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ALEX ANDERSON GOULART - EPP, CNPJ nº 34.678.112/0001-18**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais "tintas, placas, tubos, tachões, solventes e microesferas de vidro", bem como serviços de demarcação viária, com fornecimento de material e mão de obra, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva das vias públicas da zona urbana e rural desse município.

Valor Total: R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).

Prazo de Vigência: início em 09 de março de 2023 e término em 08 de março de 2024.

Data de Assinatura: 09 de março de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8AC3B042

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2023

Decorrente da Ata de Registro de Preços Nº 081/2023, Pregão Eletrônico Nº 015/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **USIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - ME, CNPJ nº 37.954.602/0001-98**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais "tintas, placas, tubos, tachões, solventes e microesferas de vidro", bem como serviços de demarcação viária, com fornecimento de material e mão de obra, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva das vias públicas da zona urbana e rural desse município.

Valor Total: R$ 45.998,40 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 09 de março de 2023 e término em 08 de março de 2024.

Data de Assinatura: 09 de março de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F6FB2A74

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2023

Dispensa de Licitação por Limite nº 009/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LUIZ CARLOS DIAS, CNPJ nº 19.955.691/0001-05**

Objeto do Contrato: LUIZ CARLOS DIAS, inscrita no **CNPJ nº 19.955.691/0001-05,** que será responsável pela prestação de serviços visando à preparação, assessoramento, produção e acompanhamento da MISS, que irá representar o Município de Guaíra-PR, no concurso MISS PARANÁ UNIVERSO, evento oficial que acontecerá na cidade de Umuarama

Valor Total: R$ 12.950,00 (doze mil e novecentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **09 de junho de 2023.**

Data de Assinatura: 09 de março de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6729E3F9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 002/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 253/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70**

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada para a construção de um Abrigo para Embarcações de Pescadores Profissionais, com respectivo cais de atracação e cobertura, com área construída de 1.280,16 m2, a ser implantada às margens esquerda do Rio Paraná em terreno público municipal designada de UMA ÁREA de 212.656,09 m2, matrícula nº 16.283 do cartório de registro de imóveis de Guaíra-PR, Bairro Vila Velha, Cidade de Guaíra-PR.

Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 2.133/2021 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de ***R$ 54.282,90 (cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa centavos),*** **que corresponde à 3.26% do valor original do contrato, que é de R$ 1.667.448,99 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos). O valor total final contratual, considerando o Aditivo Contratual nº 035/2023 e a presente Supressão será de R$ 1.947.971,35 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 09 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:93502B26

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 105/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 015/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 015/2023,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais "tintas, placas, tubos, tachões, solventes e microesferas de vidro", bem como serviços de demarcação viária, com fornecimento de material e mão de obra, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva das vias públicas da zona urbana e rural desse município, sendo as empresas vencedoras:

INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 08.321.096/0001-00**, vencedora do lote 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.423.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil reais)**;

MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.889.115/0001-28**, vencedora do lote 4 da licitação, com valor total máximo de **R$ 219.948,40 (duzentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**;

SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 37.652.289/0001-33**, vencedora do lote 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 137.400,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais)**;

ALEX ANDERSON GOULART - EPP, inscrita no **CNPJ nº 34.678.112/0001-18**, vencedora do lote 3 da licitação, com valor total máximo de **R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais)**;

USIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 37.954.602/0001-98**, vencedora do lote 5 da licitação, com valor total máximo de **R$ 45.998,40 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 09 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A8AC4681

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **22/03/2023** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE,** que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE**

EQUIPAMENTOS EM COMODATO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO 24 HORAS". Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **22/03/2023.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 09 de março de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:70EB172B

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/2022 – DISPENSA Nº 11/2018

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/2022 – DISPENSA Nº 11/2018
CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SÁUDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE SUPERMERCADOS - APRAS
OBJETO: A rescisão contratual está prevista no § 1º da cláusula Décima do contrato originário.
Proc. Administrativo: 217/2023 (1DOC)
Data: 07 de março de 2023
Assinaturas: Luiz Ernesto De Giacometti
João Gabriel Avanci
Daniel Pegoraro Junior

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:EFF16DDE

PROJUR
DECRETO Nº 058/2023 DATA: 09.03.2023 EMENTA: DENOMINA PISTA DE SKATE LUAN JOSÉ FRIEDRICH DE CARVALHO, A PISTA DE SKATE LOCALIZADA NA PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o inciso XVIII, artigo 77, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,
Considerando o Processo Digital nº 279/2023, cuja requerente é a Sra. Luana Caroline Friedrich de Carvalho Marchetto;

Considerando o memorando on-line sob o nº 140/2023,

DECRETA:

Art. 1° Fica denominada PISTA DE SKATE LUAN JOSÉ FRIEDRICH DE CARVALHO, a Pista de Skate localizada na Praça Duque de Caxias, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6321E7A8

PROJUR
DECRETO Nº 060/2023 DATA: 09.03.2023 EMENTA: EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **CARINA CARAMANICO**, RG nº 12.433.898-0 - SESPII/PR, admitida em 14.12.2021, concursada para o cargo de Cirurgião Dentista, com jornada de 20 horas semanais, com desligamento no dia 17 de março de 2023, sendo este o seu último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 17 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:394B9917

PROJUR
PORTARIA Nº 104/2023 DATA: 09.03.2023 EMENTA: DESIGNA PREGOEIROS PARA ATUAREM NOS PREGÕES PRESENCIAIS E ELETRÔNICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Nacionais nºs 8.666/1993 e 8.883/1994, Lei Complementar nº 123/2006, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 3º, IV da Lei nº 10.520/2002, e ainda, considerando o memorando on-line sob o nº **4.395/2021,**

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para exercerem a função de Pregoeiros em Pregões Presenciais e em Pregões Eletrônicos, os servidores públicos municipais mencionados a seguir:

Ordem	Nome	Matrícula
•	Marcelo Celestrino	24341-1
•	Maria José Rodrigues Souza	434-1

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 577/2022 de 20.12.2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia no período de 1º de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:73F7E978

PROJUR
PORTARIA Nº 102/2023 DATA: 09.03.2023 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 2.999/2022 e 445/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Giovani Mendanha Sobrinho	8.665.822-4 - SESPII/PR	2022/2023	27/03/2023 a 31/03/2023
Valeria Jandrei de Souza	10.403.265-6 - SESPII/PR	2021/2022	20/03/2023 a 31/03/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de março de 2023.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5172B053

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 071/2023

PORTARIA N° 071/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI – ESTADO DO PARANÁ**, Senhor SIDNEI DEZOTI, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.8°. da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve,

DESIGNAR:

Art. 1° - Ficam designados os servidores a exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

Adriano Alves de Abreu - CPF: 083.069.579-62 – Agente de Contratação
Cilso Pina Junior - CPF: 077.577.479-02 – Agente de Contratação

Parágrafo Único – Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente de contratação fica designado como pregoeiro, sendo responsável pela condução do certame.

Art.2° - Ficam designados os servidores para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021, sendo:

Tiago Luiz de Freitas - CPF: 065.982.869-30 – Equipe de Apoio
Alex Fernandes Monteiro - CPF: 119.839.369-60 – Equipe de Apoio
Maria Conceição Rodrigues Ramos - CPF: 021.329.849-05 – Equipe de Apoio
Luiz Fernando Tourinho Rocha - CPF: 051.426.259-19 – Equipe de Apoio
Dalila Alves Barboza - CPF: 048.942.209-89 – Equipe de Apoio
Ricardo Henrique Prado Marçal - CPF: 064.220.779-80 – Equipe de Apoio

Parágrafo Único - Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3° - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
Art. 4º Revoga a Portaria nº 070/2023 Publicada no Diário dos Municípios do Paraná no dia 08 de março de 2023.

Guaraci, Paraná, 09 de março de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0D43230F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023

OBJETO: **Contratação de empresa para Execução de obra de Reforma da Escola Municipal Wilson Jan de Giuli", para atender a solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento, Conforme quantidade e especificações constantes neste termo. A empresa responsável pela execução da obra deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a completa execução dos serviços.**
Área Total da Obra: 1.513,00 mt2
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: **SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ: **16.852.133/0001-26**
VALOR: **R$ 192.966,96 (cento e noventa e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).**
DATA DA ASSINATURA: **09/03/2023.**
VIGÊNCIA: 09/**03/2024.**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AC8CE4A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA, INSUMOS, FERRAMENTAS, BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO PARA A EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETOS E CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO, COM EXTENSÃO TOTAL DE 1.343,0 M² DE BLOCOS SEXTAVADOS E 487 METROS LINEARES DE CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO, EM VÁRIAS VIAS PÚBLICAS, DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE BENTOPOLIS, CONFORME PROJETO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINATIVA DO PERCENTUAL DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) UTILIZADO PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE**

OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUARACI.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: Empresa **W. V. FARIA DA SILVA CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ: **41.929.288/0001-60**
VALOR: **R$ 230.220,55 (duzentos e trinta mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).**
DATA DA ASSINATURA: **07/03/2023.**
VIGÊNCIA**: 07/03/2024.**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BF4F1E3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 24/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 147.570,48 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.

DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 147.570,48 (Cento e quarenta e sete mil quinhentos e setenta reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme abaixo especificado:

Suplementação:
Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 10 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.002.10.305.0006.2.412. – Programa Operação Verão
428 3.3.90.39.00.00 –03355 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 147.570,48

Total R$ 147.570,48
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro ;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 09 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:A0D906F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL PP-07-2023

RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Licitação Pregão Presencial 07/2023

Aos nove dias do mês de março do ano de 2023 as 09 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Lorena Rocha Feltes Sebastião, Soraia Patruni e Osmar Rodrigues Onorato ; membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n°02/2023, Pregão Presencial, objetivando a contratação **''REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE COMPLEMENTAR, ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO E ATENDIMENTO AMBULATORIAL PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MUNICIPAL DE FORMA A COMPOR AS EQUIPES DE PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA''**

Apresentou a intenção de credenciar-se as seguintes promonentes:
- NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE CNPJ 19.850.311/0001-78 representada pelo Sr Tiago de Freitas Siqueira. Rg 9.228.87-14 CPF 045.146.889-12
- K.J.R,Gestão, Vida e Saúde S/A CNPJ 35.157.507/0001-38 representada pelo Sr José Carlos Jobim RG 404.5499-3 CPF 661.321.849-00

Foi apresentada as seguintes propostas;
Para lote 01 a empresa K.J.R,Gestão, Vida e Saúde S/A apresentou o valor de
R$223.200,00 e Empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE ofertou o valor de R$227.999,64.
Para o lote 02 a empresa K.J.R,Gestão, Vida e Saúde S/A apresentou o valor de
R$660.600,00 e Empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE ofertou o valor deR$618.199,80 a empresa pediu desistência do lote pois errou o valor do Biomédico dando uma diferença de 42.400,00.
Para o lote 03 a empresa K.J.R,Gestão, Vida e Saúde S/A apresentou o valor de
R$330.039,84 e Empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE ofertou o valor deR$330.039,84 a empresa Norte Sul deu o lance de R$328.000,00 a empresa K.J.R declinou do lance.
O edital não exigia que a empresa a certidão de falência e concordata, foi aberta uma diligencia no momento da sessão as empresas apresentaram a documentação.
Se deu encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade das empresa . a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço e após confirmada a habilitação da proponente e examinada pela Pregoeira da disputa quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, a pregoeira decidiu:

Que a empresa A empresa a empresa K.J.R,Gestão, Vida e Saúde S/A se tornou vencedora dos lote 01 e 02 e a empresa Empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE se tornou vencedora do lote 03,desse pregão presencial.

Guaraqueçaba,09 de Março de 2023

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Membro da Equipe de Apoio

TIAGO DE FREITAS SIQUEIRA
Representante da Empresa
Norte Sul Serviços de Saúde

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO
Membro da Equipe de Apoio

JOSÉ CARLOS JOBIM
Representante da Empresa
K.J.R,Gestão, Vida e Saúde S/A

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:43ED8FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°35/2023 PE 04/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°35/2023

Origem: Decorrente do Pregão eletrônico nº04/2022
Compromitente: DIOGO VIDAL DE CASTRO -ME
CNPJ: 27.860.178/0001-69
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
OBJETO ‘’REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MÓVEIS, ELETRÔNICOS, ELETTODOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE’’

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)

vigência dos Serviços:12(doze) meses

09 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:9392234D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°43/2023 DECORRENTE DO PP 08/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°43/2023

Origem: Decorrente do Pregão Presencial 09/2022
Compromitente: GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA ME
CNPJ: 11.265.795/0001-86
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

“REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS TIPO MARMITEX A SER ENTREGUES NA REGIÃO DE TAGAÇABA E NA ILHA DE SUPERAGUI”
Valor Global: R$ 13.041,00 (treze mil e quarenta e um reais)
Vigência dos Serviços: 03 (três) meses

Guaraqueçaba, 09 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:91E06BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DISPENSA 09/2023

Despacho

Processo: Dispensa 09/2023

Objeto:Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança não armado, bombeiro civil/socorrista em comemoração ao aniversário de 478 anos do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, no valor global de R$ 16.950,00 (dezasseis mil, novecentos e cinquenta reais).

Nos termos das informações retro, **ratifico**a Dispensa deste procedimento as seguintes empresas:
PATRIZIA PFEFFER MACHADO - SERVIÇOS COMBINADOS, CNPJ 11.154.102/0001-88, no valor de R$5.400,00
PFEFFER & MACHADO SEGURANÇA PRIVADA LTDA,CNPJ 25.043.876/0001-46. no valor de R$11.550,00

Com o objeto: Prestação de Serviços de Segurança não armado, Bombeiro Civil/Socorrista em comemoração ao aniversário de 478 anos do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 09 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:1C69AD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 09/2023

Termo de Homologação de Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 09/2023, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Fica **homologado**o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 09/2023, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança não armado, bombeiro civil/socorrista em comemoração ao aniversário de 478 anos do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, no valor global de R$ 16.950,00 (dezasseis mil, novecentos e cinquenta reais).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 09 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:1BFA0710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DISPENSA 09/2023

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 09/2023

Objetivo: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança não armado, bombeiro civil/socorrista em comemoração ao aniversário de 478 anos do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, no valor global de R$ 16.950,00 (dezasseis mil, novecentos e cinquenta reais).

Gabinete do Prefeita

Considerando a solicitação, através do memorando da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, para contratação do objeto e de acordo com art. 24 da Lei 8.666/93, II.
Com o objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança não armado, bombeiro civil/socorrista em

comemoração ao aniversário de 478 anos do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**.

Guaraqueçaba, 09 de março 2023.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Diretor de Licitações e Compras

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:D2E47BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2023 PE 08/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°38/2023

Origem: Pregão Eletrônico 08/2023
Compromitente: RONALDO SILVEIRO MARCELINO
CNPJ: 08.871.231/0001-82
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAS ESPORTIVO, EM ATENDIMENTOS A SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER"
Valor Global: R$ 62.597,60 (sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Vigência dos Serviços: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba, 09 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:8FFC9086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 42/2023, DISPENSA 09/203

EXTRATO DE CONTRATO 42/2023

Origem: Dispensa 09/203
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrata: PATRIZIA PFEFFER MACHADO - SERVIÇOS COMBINADOS, CNPJ 11.154.102/0001-8
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança não armado, bombeiro civil/socorrista em comemoração ao aniversário de 478 anos do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, no valor global de R$ 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais), vigência do contrato pelo período de 30 dias

Dotação Orçamentaria:

(35) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data 09/03/20203.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:D06C955D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2023 PE 08/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°39/2023

Origem: Pregão Eletrônico 08/2023
Compromitente: SOS PARQUES INTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA-ME
CNPJ: 68.723.998/000196
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAS ESPORTIVO, EM ATENDIMENTOS A SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER"
Valor Global: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Vigência dos Serviços: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba, 09 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:A63AF6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 44/2023, DISPENSA 09/2023

EXTRATO DE CONTRATO 44/2023

Origem: Dispensa 09/203
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrata:PFEFFER & MACHADO SEGURANÇA PRIVADA LTDA,CNPJ 25.043.876/0001-46
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança não armado, bombeiro civil/socorrista em comemoração ao aniversário de 478 anos do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, no valor global de R$ 11.550,00(onze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), vigência do contrato pelo período de 30 dias

Dotação Orçamentaria:

(35) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data 09/03/20203.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:F774CBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2023

SÚMULA: "EXONERA O SENHOR RONALDO COSTA RAMOS COMO RESPONSAVEL PELA EXECUÇÃO DO SISTEMA DARECEITA FEDERAL EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, o senhor Ronaldo Costa Ramos, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 5.111.289-0 e inscrito no CPF sob nº 755.920.539-91, como Responsável Pela Execução do Sistema da Receita Federal em Atendimento à População Pela Secretaria Municipal de Administração, devendo a mesma retornar ao seu cargo efetivo de Assistente Administrativo 2º grau.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 09 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:1FBD315E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 25/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:
Suplementação:
Órgão : 11- Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional : 11.001.08.244.0007.2.354 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
257 3.1.90.94.00.0 – 01000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 6.600,00

Total R$ 6.600,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 .
Redução:
Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional : 11.001.08.243.0007.2.357 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
242 3.1.90.94.00.0 - 01000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 6.600,00

Total R$ 6.600,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 09 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:F0002A28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES – EDITAL Nº 01/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES – EDITAL Nº 01/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

SUPERVISOR EQUIPE – Ensino Superior

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO
01	Rhayane Cristina da Silva Paludo
02	Keli Ribeiro da Silva

VISITADOR – Ensino Médio
Sede e demais regiões do interior do município

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO
01	Patricia Clen
02	Catarina Silvana de Vargas
03	Rolida Pereira Silveira Pedroso
04	Hamilton Marinho de Mello
05	Jessica Eleuterio da Silva

VISITADOR – Ensino Médio
Pinho Fleck, Barragem, Voltão, Curucaca, Nova Terra e Arredores

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO
01	Loreni Polese
02	Irineides Alves
03	Maria Cristina Arruda Lopes
04	Rhayane Cristina da Silva Paludo
05	Viviane da Cruz Querino

DEISIMARA VIVIAN TUBIN
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria Nº 10/2023 de 23 de Fevereiro de 2023.

EDNA DO SANTOS BATISTA
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria Nº 10/2023 de 23 de Fevereiro de 2023.

JONES DE ALMEIDA
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria Nº 10/2023 de 23 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:BBD22A7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°06/2023, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos grupos (05 e 07) **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA** inscrita no **CNPJ 03.050.725/0001-82** com endereço na Via lateral dórico tartari, 5880, Pato Branco – PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 67.100,00 (Sessenta e sete mil e cem reais).** A proponente vencedora do grupo (02) **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA** inscrita no **CNJP 04.895.855/0001-89** com endereço na Alameda Virgílio Moreira, 483, Nhapindazal, Irati – PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 189.100,00(Sessenta e sete mil e cem reais).** A proponente vencedora dos grupos (08 e 09) **RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP** inscrita no **CNJP 05.689.415/0001-38** com endereço na Avenida Natalina Faust, nº 610, Bairro Luther King,

na cidade de Francisco Beltrão - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 73.700,00(Setenta e três mil, setecentos reais).** A proponente vencedora do grupo (01) **JL PNEU LTDA** inscrita no **CNJP 16.608.368/0001-77** com endereço na Estrada BR 472 km 122, nº 259, Bairro Industrial, na cidade de Boa Vista do Burica / RS ofereceu um lance no valor global e total **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).** A proponente vencedora do grupo (06) **ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA** inscrita no **CNJP 17.680.732/0001-72** com endereço na Via lateral dórico tartari, 5880, Pato Branco – PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais).** A proponente vencedora dos grupos (03 e 04) **J P BELEZE** inscrita no **CNJP 54.054.937/0001-79** situada à Rua dos Expedicionários, Nº 1029, Centro, Ourinhos/SP ofereceu um lance no valor global e total **R$ 342.940,00 (Trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta reais).** Que tem por finalidade **Registro de preços para Contratação de empresa especializada em recapagem e vulcanização de Pneus.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 09 de março de 2023

JONES DE ALMEIDA
Pregoeiro Substituto

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico n°06/2023, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Registro de preços para Contratação de empresa especializada em recapagem e vulcanização de Pneus.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora dos grupos (05 e 07) **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA** inscrita no **CNPJ 03.050.725/0001-82** com endereço na Via lateral dórico tartari, 5880, Pato Branco – PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 67.100,00 (Sessenta e sete mil e cem reais).** A proponente vencedora do grupo (02) **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA** inscrita no **CNJP 04.895.855/0001-89** com endereço na Alameda Virgílio Moreira, 483, Nhapindazal, Irati – PR ofereceu um lance no valor global e total**R$ 189.100,00(Sessenta e sete mil e cem reais).** A proponente vencedora dos grupos (08 e 09) **RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP** inscrita no **CNJP 05.689.415/0001-38** com endereço na Avenida Natalina Faust, nº 610, Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 73.700,00(Setenta e três mil, setecentos reais).** A proponente vencedora do grupo (01) **JL PNEU LTDA** inscrita no **CNJP 16.608.368/0001-77** com endereço na Estrada BR 472 km 122, nº 259, Bairro Industrial, na cidade de Boa Vista do Burica / RS ofereceu um lance no valor global e total **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).** A proponente vencedora do grupo (06) **ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA** inscrita no **CNJP 17.680.732/0001-72** com endereço na Via lateral dórico tartari, 5880, Pato Branco – PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais).** A proponente vencedora dos grupos (03 e 04) **J P BELEZE** inscrita no **CNJP 54.054.937/0001-79** situada à Rua dos Expedicionários, Nº 1029, Centro, Ourinhos/SP ofereceu um lance no valor global e total **R$ 342.940,00 (Trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta reais).** Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 08 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:5CC50C7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 75/2022

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 75/2022, Referente Pregão Eletrônico 30/2022. **Contratada: WEB RAST LTDA,** estabelecida na cidade de AMERICANA - SP, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 14.693.103/0001-99, neste ato representada por seu representante legal, JOAO VANDERLEI DOS SANTOS, inscrito no CPF: 078.815.738-80. Fica aditado o quantitativo do item 02 do contrato 75/2022 em 25% (vinte e cinco), conforme o disposto no artigo 65 Inciso I alínea b parágrafo 1º da lei 8.666/93.

Honório Serpa, 09 de Março de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:E732D8BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023 PROCESSO 030/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa em caráter emergencial, para fornecimento de Postes, serviço de esquadrejamento, fundação e instalação, para readequação do armazenamento dos contêineres que recebem os resíduos sólidos dessa municipalidade, a favor da empresa Airto Pontes Barbosa, com cadastro no CNPJ sob o n.º 09.577.004/0001-01, localizada na Rua Marginal Ângelo Sastre, 60 – Parque Industrial Luiz Lunhani – CEP: 86.760-000 – Munhoz de Mello/PR, no valor de R$ 20.700,00(vinte mil e setecentos reais) com base no art. 75 Inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 014/2023**.

IGUARAÇU/PR., 09/03/2023

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0F8FA789

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 030/2023

Ref: Contrato n.º 030/2023
Assunto: Dispensa de Licitação nº 014/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Airto Pontes Barbosa, com cadastro no CNPJ sob o n.º 09.577.004/0001-01, localizada na Rua Marginal Ângelo Sastre, 60 – Parque Industrial Luiz Lunhani – CEP: 86.760-000 – Munhoz de Mello/PR.
OBJETO: Contratação de empresa em caráter emergencial, para fornecimento de Postes, serviço de esquadrejamento, fundação e instalação, para readequação do armazenamento dos contêineres que recebem os resíduos sólidos dessa municipalidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 014/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 09/03/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C5F53159

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

PROCESSO Nº 031/2023
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Data da realização: 22/03/2023
Credenciamento e entrega dos Envelopes: das 14:45 horas ás 15:00 horas
Abertura da Sessão: 15:00 horas
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Iguaraçu/PR

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO Presencial n.° 011/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL - Processo n.º 031/2023. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos Profissionais em Clínica Geral, para atendimento ininterrupto aos usuários do Sistema de Saúde do Município, devendo manter a permanência de um médico no pronto atendimento municipal - UBS 24 (vinte e quatro) horas para atendimento tanto das consultas eletivas, quanto das urgências e emergências, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Iguaraçu/PR, pelo período de 12 meses, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LF n.º 10.520/2002; LF n.º 8.666/1993. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 016/2023 completos encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Iguaraçu/PR, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br.
ESTE EDITAL DEVERÁ SER RETIRADO SOMENTE PELO SITE: WWW.IGUARACU.PR.GOV.BR

Iguaraçu/PR, 09 de Março de 2023.

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:75525BC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 003/2023, de 27 de fevereiro de 2023.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Iguaraçu.

Dispõe sobre a Prestação de contas do 3º quadrimestre do Relatório de Gestão(3° RDQA) do Orgão Executor da Saúde do Municipio de IGUARAÇU, relativas ao exercício de 2022, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de IGUARAÇU, em audiência pública realizada em 27 de fevereiro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n° 20/1993.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de 13/01/2012.
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal Nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
Resolve:
Art. 1º Aprovar o 3º Quadrimeste do Relatório de Gestão de Iguaraçu, referente ao ano de 2022.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

EDNA BARBOZA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 003/2023 -CMS- nos termos do § 2°, Art. 1°, da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ELIANA RIBEIRO DOS SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:607C9D7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

Referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 Educação

O Prefeito do Município de Iguaraçu-Pr, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital .º 001/2022, para comparecer(em) na Secretaria de Recursos Humanos, deste Município, **no prazo de 07 (sete) dias úteis,** a partir da publicação deste edital convocatório, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(s) dos documentos descritos no **item 6.2** do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

CARGO: PROFESSOR – 20 HORAS

INSC	NOME	CLASS
35	Devani dos Santos	29°
20	Karolayny Kristyny Rodrigues da Silva- Afro	
23	Simone Kely Baltazar	30°

CARGO: PROFESSOR – 30 HORAS

INSC	NOME	CLASS
05	Angelica Patrícia Ricardo da Silva	25°
27	Bianca Luppi Machado	26°

PAÇO MUNICIPAL, 09 DE MARÇO DE 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:426DD078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 084/2023

PORTARIA N.° 084/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1181-3	JOAO KIKUCHI	CONSELHEIRO TUTELAR	2022/2023	30	10/03/2023 A 08/04/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 09 de março de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F13FE93F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 064/2023

DECRETO Nº 064/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração dos membros do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná de Iguaraçu/Pr.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, ELISEU SILVA DA COSTA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do Decreto Municipal 041, de 23 de março de 2013, o qual cria o Comitê Local do Programa Família Paranaense;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, conforme segue:

I – Representantes do Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social:
Joanie Salles Campos Marques
Berenice Moraes Ferreira

II – Representantes da Proteção Social Básica:
Aline Nunes Marques da Silva Fernandes
Paula Priscila Stafussa da Silva
Rosalina Machado Barbosa
Vania Paula de Souza

III – Representantes da Proteção Social Especial:
Lidiane Aparecida Santos Moreira
Suelen da Silva Gonçalves

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Kátia de Lucas
Alan César Fraga de Oliveira

V – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Josiane Cristina de Almeida Viana
Simone Rosana Pereira de Araújo

Artigo 2º - O Comitê Local terá a responsabilidade de se reunir periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa Nossa Gente Paraná, bem como terá a responsabilidade de elaborar o Plano de Ação Intersetorial da família e realizar o acompanhamento sistemático da mesma durante o tempo de permanência no programa.

Artigo 3º - O funcionamento do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná será disciplinado em seu fluxo de atendimento e calendário de reuniões, que deverão ser aprovados e lavrados em ata do próprio comitê.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 029/2022.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 09 de março de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8E833556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 085/2023

PORTARIA N.º 085/2023

EMENTA: "Dispõe sobre instauração de Sindicância Meramente Investigativa, a princípio, sem consequências punitivas, para apurar Notícias de Fato, envolvendo a retirada da torre de internet da Prefeitura local."

DEL VECCHIO LIMA DOS SANTOS, PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICIPIO DE IGUARAÇU, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 14, XV da Lei nº 13/2014, c/c o art. 18, do Código de Processo Penal.

CONSIDERANDO, Noticia de Fato encaminhada à Prefeitura Municipal de Iguaraçu, por autoria dos Vereadores Hélio Arantes da Silva, Maria Aparecida da Silva Costa, Juliana Theodoro Viotto e Jhonatas Alves Cordeiro, a qual, também, foi encaminhada ao Ministério Público, destinada ao Promotor de Justiça, oficiante na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Astorga/PR, a qual, foi posteriormente arquivada, com previsão de continuidade de investigação, caso surjam fatos novos;
CONSIDERANDO, que, recentemente, nova Notícia de Fato sobre a retirada da torre usada para transmissão de sinais de internet, que estava localizada no Paço Municipal, foi encaminhada ao e-mail da Prefeitura de Iguaraçu, direcionada à Procuradoria Jurídica, com a indicação de novas diligências, que solicitou investigação sobre o paradeiro e destino da mencionada torre;
CONSIDERANDO, que a lei obriga o Procurador Jurídico apurar, quando necessário, e quando solicitado, a responsabilidade dos servidores públicos, promovendo a abertura de inquéritos e sindicâncias, e instaurando processos administrativos, sob pena de responder criminalmente por prevaricação, a teor no art. 319, do Código Penal, C/C O art. 14, XV, da Lei Complementar 13/2014, caso não proceda de acordo com a determinação legal.
CONSIDERANDO, presentes os mandamentos do art. 18 e ss do Código de Processo Penal.

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Sindicância Meramente Investigativa, que será presidida pelo Procurador Jurídico Del Vecchio Lima dos Santos, OAB/PR 105.628, que desenvolve seu "múnus" na sede do Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, incumbido de no prazo de até 60 (sessenta dias), apurar Notícia de Fato envolvendo a torre de transmissão de dados de internet instalada na Prefeitura local.
Parágrafo Único – As Notícias de Fato citadas serão apuradas mediante a Sindicância Investigativa pelo sindicante acima, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do procedimento investigatório, respeitando-se em tudo os comandos legais.

Paço Municipal de Iguaraçu, em 09 de março de 2023

DEL VECCHIO LIMA DOS SANTOS
Procurador Jurídico

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:726FE963

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Processo Administrativo nº 007/2023
OBJETO: Aquisição de itens para campanhas em ações de saúde para os municípios consorciados do CIS AMCESPAR
FAVORECIDO: MARCIO DUDA 03404035941
CNPJ: 33.852.562/0001-12
VALOR ESTIMADO: R$ 43.910,00 (quarenta e três mil, novecentos e dez reais).
PRAZO: 10/03/2023 à 10/03/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.
10.302.0001.2002.3.3.90.30.0000 - Fonte 378

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso ll da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A Comissão

Irati, 09 de março de 2023

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023

Dispensa Nº 005/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: MARCIO DUDA 03404035941
CNPJ: 33.852.562/0001-12
OBJETO: **Aquisição de itens para campanhas em ações de saúde para os municípios consorciados do CIS AMCESPAR**
VALOR ESTIMADO: R$ 43.910,00 (quarenta e três mil, novecentos e dez reais).
PRAZO: 10/03/2023 à 10/03/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.
10.302.0001.2002.3.3.90.30.0000 - Fonte 378

DATA DA ASSINATURA: Irati, 09 de março de 2023

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MARCIO DUDA
03404035941
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:85EA8B89

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 2023

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 128/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA
CNPJ: 31.793.074/0001-56
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de SERVIÇOS MÉDICOS para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 010/2022 Processo de Inexigibilidade 009/2022.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.34.00.00
Fonte 372

DATA DA ASSINATURA: Irati, 09 de março de 2023.
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:5E7D3F60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2023

CONCEDE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR AO PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1607/2019.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de março de 2023, conforme Termo de Convênio n°002/2023 será de 02 (anos) a Cedência ao **PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE IPORÃ**, com ônus para o município da Servidora **ELEN THAYS GOUVEIA SANTOS OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 10.839.684-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 082.553.109-83, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria de Controle à Licitação e Patrimônio.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:05B4057B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IRANI DE AGUIAR MERCENAS BRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I –Conceder, a partir de 06 de março de 2023 a 07 de março de 2023, 02 (dois) dias de**AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**a Servidora**IRANI DE AGUIAR MERCENAS BRITO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.251.322-1 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 031.214.829-12, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, no Cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, nomeada através da Portaria nº. 160/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B7F8FBBE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DENICE GONÇALVES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de março de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DENICE GONÇALVES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.008.588-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.331.209-78, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 130/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1159CF4C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIGIDA BRITO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de março de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRIGIDA BRITO COSTA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.405.083-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 072.918.739-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 278/2021, de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4CD54E33

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DAIANE SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 07 de março de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DAIANE SILVA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.583-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 071.511.469-73, residente e domiciliada nesta cidade

e comarca de Iporã – Paraná, exercendo o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, nomeada através da Portaria nº. 328/2022, de 14 de março de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:57ABA9FD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 07 de março de 2023 a 08 de março de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.230-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 918.262.269-53, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 122/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BD1A2AA3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 07 de março de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4532BB43

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 07 de março de 2023 a 10 de março de 2023, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.563.130-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.379.939-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 117/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:653C84B1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2023

EMENTA: CONVOCA PARA A 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, segundo disposições da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 21 de março de 2023, com início às 13h00min, nas dependências do Centro Cultural Alessandra de Oliveira Alves Knoshita - Casa da Cultura, localizada na Avenida João XXII s/n.º, centro.

Art. 2º. A 14ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: **"GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, a vida e democracia –Amanhã vai ser outro dia"**
Art. 3º. A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Presidente da Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 4º. As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Editais da Secretaria Municipal de Saúde e fundamentada em Regimento Interno próprio.
Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **nove** dias do mês de **março** do ano de dois mil e **vinte e três**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EBB6FE9A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA DOMINGOS BARRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de março de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **EDNA DOMINGOS BARRETO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.678.415-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 501.112.809-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 744/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FAB6A362

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de março de 2023 a 13 de março de 2023, 06 (seis) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6578158-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 960.521.989-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 210/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A4E99B11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - ITAMBARACA

RESOLUÇAO N° 006/2023.

Considerando que o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá, Estado do Paraná, Rua Orlando Fuzeto n° 405, regulamentado conforme a Lei Municipal 1.546/2015 e Leis Federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, em reunião ordinária realizada no dia 08 de março de 2023, às 09:00 horas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, registra em Ata n° 06/2023.
.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a elaboração do plano de territorialização da Atenção Básica com revisão periódica a cada 12(doze) meses.

Art. 2° -Aprovar a equipe técnica responsável pela elaboração do plano de territorialização da atenção Básica.

Art. 3º - Aprovar o plano de procedimentos operacionais básico da unidade básica de saúde (POP).

Art. 4º - Está Resolução entrará em vigor na data da sua publicação

Itambaracá-PR, 08 de março de 2023.

HÉLIO DIAS BARBOSA
Presidente do C.M. S

Homologada em 08 de março de 2023.

MARISTELA DA LUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:304A895D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023
Processo Administrativo nº 008/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores e Bicos novos, originais e de 1º linha para manutenção dos veículos da frota municipal.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Modelo Pneus Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº94.510.682/0001-26, com sede na cidade de Bento Gonçalves, Estado de RS, na Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 56, CEP 95.700-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 20.330,00 (vinte mil trezentos e trinta reais).
DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/03/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 027/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de março de 2023.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:F81261FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023
Processo Administrativo nº 008/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores e Bicos novos, originais e de 1º linha para manutenção dos veículos da frota municipal.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: CPX Distribuidora S/A, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.158.356/0001-01, sito à Rodovia Antonio Heil, nº 800, na cidade de Itajaí , Estado de Santa Catarina, CEP: 88.316-001.
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 12.968,00 (doze mil novecentos e sessenta e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (08/03/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrdos na Ata de Registro de Preços nº 031/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 09 de março de 2023.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:98FFED68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 104/2023

A senhora **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores públicos a seguir identificados para compor a COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA, ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) da Saúde do Município de Itambaracá, sob a Presidência do Primeiro e Secretariado do segundo, referentes ao Processo Seletivo nº 0001/2023, realizado para a seleção de Profissionais de Saúde:

Presidente – MARISTELA DA LUZ
Secretária – REGIANE DA SILVA MENDES POLIZEL
Membro – VIVIANE OKABE ALVES
Membro – BRUN'ALINE VIEIRA MARTINS TASHIMA
Membro – THYAGO HENRIQUE VOSTA ROSSINI

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições especificados do respectivo edital, cabendo a Comissão de que trata o caput do art. 1º, decidir sobre os casos eventualmente omissões e em conjunto com o Departamento Jurídico do Município, no caso de recursos apresentados tempestivamente.

Art. 3º - Os trabalhos efetuados pela Comissão serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Itambaracá, porem, sem ônus ao erário público.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, PR, 07 de março de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:FB1170F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 016/2023
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo

Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	09 á 10/03/2023	Levar paciente para consulta médica	R$ 280,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	14/03/2023	Levar paciente para consulta médica	R$140,00
Cristiane Batistella de Campos	Enfermeiro	Cornélio Procópio	10/03/2023	Reunião emergencial PlanificaSus na 18ª RS	R$ 60,00
Regiane da Silva Mendes Polizel	Enfermeiro Padrão	Cornélio Procópio	10/03/2023	Reunião emergencial PlanificaSus na 18ª RS	R$ 60,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	15/03/2023	Levar paciente para consulta médica	R$140,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 09 de março de 2023.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:EEDE6051

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO SAMAE DE ITAMBARACÁ, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Procedimento Administrativo: 04/2023.
Licitação/Número: Inexigibilidade nº 02/2023.
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ.
Contratada: FERIATO, FERIATO & CIA LTDA.
CNPJ: 75.358.945/0001-89.
Valor Total Contratado: R$ 41.295,00 (quarenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais).

Data da Assinatura: 09 de Março de 2023.
Prazo de Vigência: 09 de Março de 2024.

Foro: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 09 de Março de 2023.

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:5CB0D32B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LCITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação n° 03/2023, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a **Contratação de Serviços de Manutenção e Reparação Elétrica Automotiva para Veículos da Frota do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE Itambaracá**, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência, para a Empresa **WILLIAM GUSTAVO STORER 09017454997, CNPJ: 47.561.433/0001-80,** situada a Rua José Carlos Dias, nº 811, Itambaracá – PR, CEP: 86.375-000, pelo valor de **R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais),** nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores , de acordo com Parecer Jurídico, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo n° 05/2023.
DETERMINO *que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa para execução do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.*

Itambaracá, 08 de março de 2023.

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:69E35502

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2023

Objeto: **Contratação de Serviços de manutenção e reparação Elétrica Automotiva para Veículos da Frota do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE Itambaracá.**

Procedimento Administrativo: 05/2023.
Licitação/Número: Dispensa nº 03/2023.
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambaracá
Contratada: **WILLIAM GUSTAVO STORER 09017454997**.
CNPJ: **47.561.433/0001-80**.
Valor Total Contratado: **R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais**).
Data da Assinatura: 09 de março de 2023.
Prazo de Vigência: 09 de março de 2024.

Foro: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 09 de março de 2023.

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:9C2B96CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2023

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

TORNAR efetivada a servidora **MILENE PERDIGÃO LEANDRO DOS SANTOS**, matrícula funcional 8325, brasileira, casada, portadora da RG nº 9.783.731-7 SESP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Professor, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 11 de março de 2023.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de março de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:70794136

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Incentivo Covid 2021

Deliberação 056/2021 Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar na totalidade a prestação de contas do recurso repassado na modalidade fundo a fundo: Incentivo Covid 2021 referente a data do pagamento até 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 09 de março de 2023.

CRISTIANE AQUINO DE SOUZA
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:596A9F77

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Itambé – CMAS aprovou o demonstrativo Sintético Anual/2021 da Execução Físico-Financeira da Gestão do Programa Bolsa Família

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar na totalidade o Demonstrativo Sintético Anual/2021 da Execução Físico-Financeira da Gestão do Programa Bolsa Família

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 09 de março de 2023.

CRISTIANE AQUINO DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:8E1F9657

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Itambé – CMAS aprovou o demonstrativo Sintético anual/2021 da Execução Físico-Financeira da Gestão do Sistema Único da Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar na totalidade demonstrativo Sintético anual/2021 da Execução Físico-Financeira da gestão do Sistema Único da Assistência Social;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 09 de março de 2023.

CRISTIANE AQUINO DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:D8C13C7B

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Itambé – CMAS aprovou o demonstrativo Sintético anual/2021 da Execução Físico-Financeira dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar na totalidade demonstrativo Sintético anual/2021 da Execução Físico-Financeira dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 09 de março de 2023.

CRISTIANE AQUINO DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:C6BA928A

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Súmula: Dispõe sobre o Registro da instituição CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ no Conselho Municipal deAssistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017,

RESOLVE:

Art. 01: Aprovar o Registro da instituição CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, CNPJ 76.610.591/003-42, sediada na Rua Tomé de Souza, nº 45, zona 02, Maringá, Estado do Paraná, sob o nº 02/2023.

Art. 02: O Registro é válido no período de 07/03/2023 a 07/03/2024.

Itambé-Pr., 09 de março de 2023.

CRISTIANE AQUINO DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:F0939962

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação a ser executado no ano de 2023 pelo Serviço Socioassistencial da APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017,

RESOLVE:

Art. 01: Aprovar o Plano de Ação apresentado pelo Serviço Socioassistencial da APAE para execução no exercício de 2023.

Itambé-Pr., 07 de março de 2023.

CRISTIANE AQUINO DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:D7491302

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023
Processo Administrativo Nº 019/2023

O Município de Itambé, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de *Credenciamento de Profissional de **Enfermagem** para prestação de serviços Complementares no Departamento Municipal de Saúde*, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento. O Edital de Chamamento estará disponível no endereço eletrônico WWW.ITAMBE.PR.GOV.BR, aba PROCESSOS LICITATÓRIOS, no Portal da Transparência e no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h em dias de expediente no Paço Municipal, na Praça Rui Barbosa nº 34 - Centro - CEP: 87175-000 - Itambé/Pr, Fone: (44) 3231-1222.

Itambé/PR, 09 de março de 2023.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:AD2B1EE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ – ESTADO DO PARANÁ.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 6 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, Decreta:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo amigável ou judicialmente, os lotes de terras que totalizam 2.597,42m2, a seguir relacionados :

• LOTE de terras sob n° 01 (um), da Quadra n° 06 (seis) com Área de 300,84 m²;
• LOTE de terras sob n° 02 (dois), da Quadra n° 06 (seis) com Área de 284,64 m²;
• LOTE de terras sob n° 03 (três), da Quadra n° 06 (seis) com Área de 284,64 m²,
• LOTE de terras sob n° 04 (quatro), da Quadra n° 06 (seis) com Área de 284,64 m²,
• LOTE de terras sob n° 05 (cinco), da Quadra n° 06 (seis) com Área de 284,64 m²;
• LOTE de terras sob n° 06 (seis), da Quadra n° 06 (seis) com Área de 284,64 m²;
• LOTE de terras sob n° 09 (nove), da Quadra n° 06 (seis) com Área de 419,01 m²;
• LOTE de terras sob n° 10 (dez), da Quadra n° 06 (seis) com Área de 454,37 m².

Art. 2º Os imóveis acima encontram-se matriculados junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Marialva, conforme Matrículas , Divisas, Limites e Confrontações abaixo:

MATRÍCULA N° 43.333 – LOTE de terras sob n° 01 (um), da Quadra n° 06 (seis) com Área de 300,84 m², situada na planta urbana do Loteamento denominado "JARDIM ANDRÉ BIANCHESSI", Município de Itambé-PR, desta Comarca, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: DIVIDE-SE: "Com a Rua Pioneiro Vereador Alcir Bianchessi no Rumo NO 68°55'00" SE numa distância de 5,71 metros; Com a Rua Pioneiro Ivani Bianchessi no rumo SO 51°12'25" NE numa distância de 27,43 metros; Com parte do Lote n° 08 – Equipamento Comunitário no rumo SE 68°55'00" NO numa distância de 19,65 metros; Com o Lote n° 02 no rumo NE 20°39'00" SO numa distância de 23,72 metros". Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro.

MATRÍCULA N° 43.334 – LOTE de terras sob n° 02 (dois), da Quadra n° 06 (seis) com Área de 284,64 m², situada na planta urbana do Loteamento denominado "JARDIM ANDRÉ BIANCHESSI", Município de Itambé-PR, desta Comarca, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: DIVIDE-SE: "Com a Rua Pioneiro Vereador Alcir Bianchessi no Rumo NO 68°55'00" SE numa distância de 12,00 metros; Com o Lote n° 01 no rumo SO 20°39'00" NE numa distância de 23,72 metros; Com parte dos Lotes n° 08 – Equipamento Comunitário e n° 07 – Área Verde no rumo SE 68°55'00" NO numa distância de 1,93 e 10,07 metros, respectivamente; Com o Lote n° 03 no rumo NE 20°39'00" SO numa distância de 23,72 metros". Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro.

MATRÍCULA N° 43.335 – LOTE de terras sob n° 03 (três), da Quadra n° 06 (seis) com Área de 284,64 m², situada na planta urbana do Loteamento denominado "JARDIM ANDRÉ BIANCHESSI", Município de Itambé-PR, desta Comarca, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: DIVIDE-SE: "Com a Rua Pioneiro Vereador Alcir Bianchessi no Rumo NO 68°55'00" SE numa distância de 12,00 metros; Com o Lote n° 02 no rumo SO 20°39'00" NE numa distância de 23,72 metros; Com parte do Lote n° 07 – Área Verde no rumo SE 68°55'00" NO numa distância de 12,00 metros; Com o Lote n° 04 no rumo NE 20°39'00" SO numa distância de 23,72 metros". Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro.

MATRÍCULA N° 43.336 – LOTE de terras sob n° 04 (quatro), da Quadra n° 06 (seis) com Área de 284,64 m², situada na planta urbana do Loteamento denominado "JARDIM ANDRÉ BIANCHESSI", Município de Itambé-PR, desta Comarca, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: DIVIDE-SE: "Com a Rua Pioneiro Vereador Alcir Bianchessi no Rumo NO 68°55'00" SE numa distância de 12,00 metros; Com o Lote n° 03 no rumo SO 20°39'00" NE numa distância de 23,72 metros; Com parte do Lote n° 07 – Área Verde no rumo SE 68°55'00" NO numa distância de 12,00 metros; Com o Lote n° 05 no rumo NE 20°39'00" SO numa distância de 23,72 metros". Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro.

MATRÍCULA N° 43.337 – LOTE de terras sob n° 05 (cinco), da Quadra n° 06 (seis) com Área de 284,64 m², situada na planta urbana do Loteamento denominado "JARDIM ANDRÉ BIANCHESSI", Município de Itambé-PR, desta Comarca, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: DIVIDE-SE: "Com a Rua Pioneiro Vereador Alcir Bianchessi no Rumo NO 68°55'00" SE numa distância de 12,00 metros; Com o Lote n° 04 no rumo SO 20°39'00" NE numa distância de 23,72 metros; Com parte do Lote n° 07 – Área Verde no rumo SE 68°55'00" NO numa distância de 12,00 metros; Com o Lote n° 06 no rumo NE 20°39'00" SO numa distância de 23,72

metros". Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro.

MATRÍCULA N° 43.338 – LOTE de terras sob n° 06 (seis), da Quadra n° 06 (seis) com Área de 284,64 m², situada na planta urbana do Loteamento denominado "JARDIM ANDRÉ BIANCHESSI", Município de Itambé-PR, desta Comarca, com as seguintes divisas, metragens
e confrontações: DIVIDE-SE: "Com a Rua Pioneiro Vereador Alcir Bianchessi no Rumo NO 68°55'00" SE numa distância de 12,00 metros; Com o Lote n° 05 no rumo SO 20°39'00" NE numa distância de 23,72 metros; Com parte do Lote n° 07 – Área Verde no rumo SE 68°55'00" NO numa distância de 12,00 metros; Com parte do Lote n° 07 – Área Verde no rumo NE 20°39'00" SO numa distância de 23,72 metros". Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro.

MATRÍCULA N° 43.341 – LOTE de terras sob n° 09 (nove), da Quadra n° 06 (seis) com Área de 419,01 m², situada na planta urbana do Loteamento denominado "JARDIM ANDRÉ BIANCHESSI", Município de Itambé-PR, desta Comarca, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: DIVIDE-SE: "Com a Rua Pioneiro Ivani Bianchessi no Rumo SO 51°12'25" NE numa distância de 12,00 metros; Com o Lote n° 10 no rumo SE 38°47'35" NO numa distância de 31,91 metros; Com parte do Lote n° 37 REM no rumo NE 77°49'00" SO numa distância de 13,42 metros; Com parte dos Lotes n° 07 e 08 no rumo NO 38°47'35" SE numa distância de 19,26 e 18,67 metros, respectivamente". Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro.

MATRÍCULA N° 43.342 – LOTE de terras sob n° 10 (dez), da Quadra n° 06 (seis) com Área de 454,37 m², situada na planta urbana do Loteamento denominado "JARDIM ANDRÉ BIANCHESSI", Município de Itambé-PR, desta Comarca, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: DIVIDE-SE: "Com a Rua Pioneiro Ivani Bianchessi no Rumo SO 51°12'25" NE numa distância de 16,33 metros; Com a Rua Pioneira Maria Pavesi Bianchessi no rumo SE 38°47'35" NO numa distância de 23,73 metros; Com parte do Lote n° 37 REM no rumo NE 77°49'00" SO numa distância de 18,27 metros; Com o Lote n° 09 no rumo NO 38°47'35" SE numa distância de 31,91 metros". Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade permutar os imóveis acima que se situam numa mesma quadra, possibilitando ao Poder Público a edificação de áreas de lazer, equipamentos públicos e espaços reservados à comunidade, passando da categoria de bem particular para bem de uso público, constituindo-se ação de relevante interesse público.

Art. 4º As despesas que poderão decorrer do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 08 de março de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:E0D2901A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ – ESTADO DO PARANÁ.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 6 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, Decreta:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo amigável ou judicialmente, o lote de terras sob nº 05(cinco), com a área de 288,00 m2, da Quadra nº 03 (três), situada na planta do Loteamento denominado: "Conjunto Habitacional Deputado Arnaldo Faivro Busato, nesta Cidade de Itambé, contendo uma residência padrão, 2-38-C, em alvenaria, medindo 38,12 m2, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: "Pela frente com a Rua Projetada "C", com 12,00 metros, pelos fundos, com o lote nº 12, na distância de 12,00; pelo lado direito, com os lotes nº 04 e 03, com 24,00 metros; e pelo lado esquerdo, com o lote 06, com 24,00 metros", constante da Matrícula Nº 27.463 do Registro Geral Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Marialva/PR.

Art. 2º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade atender com moradia famílias em situação de vulnerabilidade social, passando o imóvel da categoria de bem particular para bem de uso social, constituindo-se ação de relevante interesse público.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária constantes no orçamento do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 08 de março de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:BCF7194A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 095/2023

Designa Comissão de Avaliação de bens imóveis para fins de permuta.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando os efeitos da Lei Municipal nº 1395/2023, de 07/03/2023, resolve constituir Comissão de Avaliação de bem imóvel de propriedade do Município de Itambé a ser permutado por imóvel de propriedade particular.

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados, para constituir Comissão Especial de Avaliação de Imóvel de propriedade do Município de Itambé, sendo:

Alcindo Sérgio Pereira - Servidor Público - Matrícula 2911;
Maria Aparecida Alino Rosa - Servidora Pública - Matrícula 1131;
Helton Eugênio de Camargo - Servidor Público – Matrícula 8279.

Art. 2º A Comissão designada pela presente e presidida pelo servidor Alcindo Sérgio Pereira, deverá emitir laudo de avaliação dos seguintes imóveis de propriedade do Município de Itambé, com área total de 2.508,02 m2, sendo:

LOTE de terras nº 01 (um) - Equipamento Comunitário, da Quadra nº 02 (dois) com Área de 743,42 m², situada na planta urbana do Loteamento denominado "JARDIM ANDRÉ BIANCHESSI", Município de Itambé-PR, desta Comarca, com as seguintes divisas, metragens e confrontações constantes da MATRÍCULA N° 45.879 do Registro de Imóveis da Comarca de Marialva/PR: DIVIDE-SE: "Com a Rua Pioneiro Vereador Alcir Bianchessi no Rumo NO 68°55'00" SE numa distância de 44,34

metros; Com o Lote 06 da quadra 09 numa distância de 4,76 metros; Com a Área Institucional P.M.4 numa distância de 49,75 metros; Com o Lote nº 07 – Equipamento Comunitário no rumo NE 20°39’00” SO numa distância de 9,86 metros; Com o Lote nº 02 no NE 20°39’00” SO numa distância de 21,06 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao norte verdadeiro.”

LOTE de terras nº 07 (sete) - Equipamento Comunitário, da Quadra nº 02 (dois) com Área de 928,78 m², situada na planta urbana do Loteamento denominado “JARDIM ANDRÉ BIANCHESSI”, Município de Itambé-PR, desta Comarca, com as seguintes divisas, metragens e confrontações constantes da MATRÍCULA N° 45.881 do Registro de Imóveis da Comarca de Marialva/PR: DIVIDE-SE: “Com a Rua Pioneiro José Bianchessi, no rumo SO 51º12'25" NE numa distância de 32,41 metros; Com a Área Institucional P.M.4 numa distância de 40,88 metros; Com o Lote nº 01 - Equipamento Comunitário no rumo NE 20º39'00" SO numa distância de 9,86 metros; Com os Lotes nº 02, 03, 04, 05 e 06 no rumo SE 68º55'00" NO totalizando 53,23 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao norte verdadeiro.”

Área Institucional P.M.4, com Área de 835,82 m², situada na planta urbana do Loteamento denominado “CONJUNTO HABITACIONAL JOÃO BATISTA PAIXÃO”, Município de Itambé-PR, desta Comarca, com as seguintes divisas, metragens e confrontações constantes da MATRÍCULA N° 46.122: DIVIDE-SE: “Frente com Estrada, por 82,24 metros; Lado Direito com Lote 06 da quadra 09, por 22,00 metros e com Lote 01 da quadra 09, por 25,00 metros; Fundos com Lotes 01 e 02 da quadra 09, por 21,00 metros e com a Rua Projetada A, por 54,70 metros”.

Art. 3º Fixa-se prazo de 05 (cinco) dias para oferecimento do laudo de avaliação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, 09 de março de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:A8254319

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 088/2023

Designa Comissão de Avaliação de bens imóveis para fins de verificação do quantum indenizatório em face de desapropriação.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando os efeitos do Decreto nº 023/2023, de 08/03/2023, resolve constituir Comissão de Avaliação de bem imóvel objeto de desapropriação, para fins de verificação do quantum indenizatório.

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados para constituir Comissão Especial de Avaliação de Imóvel descrito no Decreto nº 023/2023, de 08 de março de 2023, sendo:

- Alcindo Sérgio Pereira - Servidor Público - Matrícula 2911;
- Maria Aparecida Alino Rosa - Servidora Pública - Matrícula 1131;
- Helton Eugênio de Camargo - Servidor Público – Matrícula 8279;

Art. 2º A Comissão designada pela presente, será presidida pelo servidor Alcindo Sérgio Pereira, deverá emitir laudo de avaliação do bem imóvel.

Art. 3º Fixa-se prazo de 05 (cinco) dias para oferecimento do laudo de avaliação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, 08 de março de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:9AB99FD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 094/2023

Designa Comissão de Avaliação de bens imóveis para fins de verificação do quantum indenizatório em face de desapropriação.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando os efeitos do Decreto nº 024/2023, de 08/03/2023, resolve constituir Comissão de Avaliação de bem imóvel objeto de desapropriação, para fins de verificação do quantum indenizatório.

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados para constituir Comissão Especial de Avaliação de Imóvel descrito no Decreto nº 024/2023, de 08 de março de 2023, sendo:

- Alcindo Sérgio Pereira - Servidor Público - Matrícula 2911;
- Maria Aparecida Alino Rosa - Servidora Pública - Matrícula 1131;
- Helton Eugênio de Camargo - Servidor Público – Matrícula 8279;

Art. 2º A Comissão designada pela presente, será presidida pelo servidor Alcindo Sérgio Pereira, deverá emitir laudo de avaliação do bem imóvel.

Art. 3º Fixa-se prazo de 05 (cinco) dias para oferecimento do laudo de avaliação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, 09 de março de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:76E09348

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 3152/2022

Extrato de Aditivo de Contrato N° 3152/2022
Contratante: Município de Itapejara D’Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Belinki & Souza Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.831.603/0001 – 47.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 009/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando sua vigência de 09 (nove) de Março de 2023 para 09 (nove) de Julho de 2023.
Data do Aditivo de Contato: 09 (nove) de Março de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0713D087

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 3154/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato N° 3154/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Augusto Henrique Alves - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.837.209/0001 - 00.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 009/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando sua vigência de 09 (nove) de Março de 2023 para 09 (nove) de Julho de 2023.
Data do Aditivo de Contato: 09 (nove) de Março de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:971E9A3A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 3156/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato N° 3156/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Eletromaquinas Astec Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.995.568/0001 - 15.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 009/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando sua vigência de 09 (nove) de Março de 2023 para 09 (nove) de Julho de 2023.
Data do Aditivo de Contato: 09 (nove) de Março de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1EC1214A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 3158/2022

Extrato de Aditivo de Contrato N° 3158/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Boing Comércio Atacadista de Materiais Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.189.579/0001 - 52.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 009/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando sua vigência de 09 (nove) de Março de 2023 para 09 (nove) de Julho de 2023.
Data do Aditivo de Contato: 09 (nove) de Março de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E41A0D35

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 3159/2022

Extrato de Aditivo de Contrato N° 3159/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: MP3 Distribuição e Importação de Utilidades e Material Escolar – Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.063.665/0001 - 47.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 009/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando sua vigência de 09 (nove) de Março de 2023 para 09 (nove) de Julho de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:07F01C5D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 080 A Nº 088/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 080/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marisete T. Hoffman, Matrícula: 5797-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Coordenadora da Esc. Mun. Nereu Ramos. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 09/03/2023 as 08h30 e retorno dia 09/03/2023 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Siena (carro oficial). Finalidade da viagem: Qualificação continuada do Gestor Escolar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 09.03.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 081/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis Fernando Pedroso, Matrícula: 101.558-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Chefe da Divisão de Esporte. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 12/03/2023 as 12h30 e retorno dia 12/03/2023 as 20h30. Destino: Mariópopis. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus oficial. Finalidade da viagem: XX Taça Sudoeste de Futebol. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 09.03.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 082/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Denilson Acacio Perondi, Matrícula: 101.124-6. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas, Augusto Gadini e Luis Fernando Pedroso. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 12/03/2023 as 12h30 e retorno dia 12/03/2023 as 20h30. Destino: Mariópopis. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus oficial. Finalidade da viagem: XX Taça Sudoeste de Futebol. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 09.03.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 083/2023

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101.553-2. Órgão de Lotação: Depto de Cultura. Cargo ou função: Diretor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 12/03/2023 as 12h30 e retorno dia 12/03/2023 as 20h30. Destino: Mariópopis. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus oficial. Finalidade da viagem: XX Taça Sudoeste de Futebol. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 09.03.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 084/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101.553-2. Órgão de Lotação: Depto de Cultura. Cargo ou função: Diretor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 11/03/2023 as 11h30 e retorno dia 11/03/2023 as 18h30. Destino: Sulina. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Carro Oficial Prisma. Finalidade da viagem: Taça Iguaçu Cresol de Futebol. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 09.03.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 085/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professor de Ed. Física. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 11/03/2023 as 07h00 e retorno dia 11/03/2023 as 13h00. Destino: Marmeleiro. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus oficial. Finalidade da viagem: Jogo Amistoso de Futebol. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Treinamento Gralha Azul. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 09.03.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 086/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professor de Ed. Física. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/03/2023 as 17h00 e retorno dia 10/03/2023 as 23h00. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus oficial. Finalidade da viagem: Semi Final Copa Chopinzinho de Futsal - Feminino. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 09.03.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 087/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Evandro Marcos D'Avila, Matrícula: 101.551-6. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Edson Tolotti e Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/03/2023 as 17h00 e retorno dia 10/03/2023 as 23h00. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus oficial. Finalidade da viagem: Semi Final Copa Chopinzinho de Futsal - Feminino. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 09.03.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 088/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Evandro Marcos D'Avila, Matrícula: 101.551-6. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Edson Tolotti e Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 11/03/2023 as 07h00 e retorno dia 11/03/2023 as 13h00. Destino: Marmeleiro. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus oficial. Finalidade da viagem: Jogo Amistoso de Futebol. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Treinamento Gralha Azul. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 09.03.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5BA9FDB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

"PROMOVE AJUSTES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu Estado do Paraná Sr. **NENÉU JOSÉ ARTIGAS**, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal nº 794, de 03 de março de 2023, que promoveu modificações na Estrutura da Administração Pública do Município;

D E C R E T A

Art. 1º - A Estrutura dos órgão da administração direta da Prefeitura Municipal, seguindo as regras da Lei Complementar nº 01, de 12 de junho de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 745, de 15 de dezembro de 2021, e pela Lei nº 794, de 03 de março de 2023, passa a ser a seguinte, a partir desta data:

GOVERNO MUNICIPAL
I – Gabinete do Prefeito
II – Gabinete do Vice-Prefeito
III – Advocacia Geral do Município
IV – Controladoria Geral

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
I – Departamento de Compras
II – Departamento de Licitação
III – Departamento de Recursos Humanos
IV – Departamento de Controle e Conservação do Patrimônio
V – Ouvidoria Geral

SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
I – Departamento Administrativo
II – Departamento de Relações Governamentais

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
I – Departamento de Gestão de Projetos e Programas
II – Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico Local
III – Departamento de Urbanismo
IV – Departamento de Cadastro Imobiliário
V – Departamento de Gestão de Concessões Públicas

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA
I -Departamento de Contabilidade
II – Departamento de Gestão Financeira
III – Departamento de Gestão Tributária
IV – Departamento de Gestão Orçamentária

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
I – Departamento de Educação
II – Departamento Administrativo Setorial
III – Departamento de Orçamento e Controle
IV – Departamento de Cultura
V – Departamento de Turismo

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
I – Departamento de Vigilância e Promoção à Saúde
II – Departamento de Atenção à Saúde
III – Departamento Administrativo de Gestão e Controle

SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
I – Departamento de Gestão de Serviço Único de Ass. Social (SUAS)
II – Departamento de Proteção Social Básica
III – Departamento de Proteção Social Especial
IV – Departamento de Assistência Jurídica da SMAS

SECRETARIA MUN. DE OBRAS PÚBLICAS
I – Departamento de Obras Públicas
II – Departamento de Serviços Públicos
IIII – Departamento de Manutenção de Frota Pública

SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES
I – Departamento de Transportes
II – Departamento de Controle de Frota Pública

SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
I – Departamento de Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE
I – Departamento de Fiscalização e Controle
II – Departamento de Programas e Projetos
III – Departamento de Saneamento Ambiental
IV – Departamento de Serviços Urbanos e Controle de Resíduos
V – Departamento de Manutenção de Áreas Verdes

SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
I – Departamento de Esportes
II – Departamento de Recreação e Lazer

Art. 2º - Poderão os Senhores Secretários Municipais editar Portaria regulamentando as atribuições dos cargos sob sua direção.

Art. 3º. Este Decreto tem efeito retroativo a 03 de março de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:FDEFECFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **JUAREZ RODRIGO TEIXEIRA DE LARA** portador do RG **Nº 13.994.468-2/PR,** matricula 5627-1**,** do cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Projetos Civis e Complementares.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:23B1E2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **REGINALDO STEPENOSKI RIBAS** portador do RG **Nº 8.240.399-0/PR,** matricula 5389-1**,** do cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Licitação.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:D86439F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **OSMARIO DE BOMFIN CASTRO** portador do RG **Nº 3.762.256-7 /PR,** matricula 5517-1**,** do cargo de provimento em Comissão de **Secretário de Meio Ambiente.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:0E0F3F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **JOAQUIM DOS SANTOS FARIA** portador do RG **Nº 6.118.408-2 /PR,** matricula 5699-1**,** do cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Fiscalização.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:7C51CE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Fica readequado o nível salarial do servidor **GILBERTO DE CRISTO** portador do RG **Nº 8.091.723-6/PR,** ocupante do cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de licenciamento,** sob o número de matricula 5657-1, nomeado a partir de 11 de Novembro de 2022, através da Portaria Nº 414/2022, passando do nível Pleno para o nível Sênior, percebendo a remuneração da simbologia CC-03 a partir desta data, em conformidade com a Lei Complementar 790/2023 de 24 de Janeiro de 2023.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:5BD1384D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **OSMARIO DE BOMFIN CASTRO** portador do RG **Nº 3.762.256-7/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Secretário de Transporte,** sob o número de matricula 5706-1, percebendo a remuneração da simbologia CC1, junto a Secretaria de Municipal de Transporte em conformidade com a Lei Complementar 794/2023 de 03 de Março de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:92BD6B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **JUAREZ RODRIGO TEIXEIRA DE LARA** portador do RG **Nº 13.994.468-2/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Controle Urbanístico e de Obras Particulares,** sob o número de matricula 5704-1, percebendo a remuneração da simbologia CC5, junto a Secretaria de Municipal de Planejamento em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:5D1B5501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **REGINALDO STEPENOSKI RIBAS** portador do RG **Nº 8.240.399-0/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Diretor de Departamento de Contabilidade,** sob o número de matricula 5705-1, percebendo a remuneração da simbologia CC2, junto a Secretaria da Fazenda em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:5EEC63B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **JOAQUIM DOS SANTOS FARIA** portador do RG **Nº 6.118.408-2/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Estradas Vicinais,** sob o número de matricula 5707-1, percebendo a remuneração da simbologia CC5, junto a Secretaria Municipal de Transporte em conformidade com a Lei Complementar 794/2023 de 03 de Março de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:6C91598F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **JOAO MORAES DE LARA** portador do RG **Nº 1.524.921-8/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Secretário de Meio Ambiente,** sob o número de matricula 5708-1, percebendo a remuneração da simbologia CC1, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de Julho de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:FAA5519A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **RIAN VINICIUS LEAL LOPES** portador do RG **Nº 13.716.761-1/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de iluminação Pública,** sob o número de matricula 5703-1, percebendo a remuneração da simbologia CC7, junto a Secretaria de Obras Públicas em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:116143B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 161/2022- PRAZO

CONTRATO Nº 161/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VALUS ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 24.378.765/0001-28
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA LOCALIDADE RURAL DO BARRO BRANCO".
DATA DA ASSINATURA: 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
DA VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS ENCERRANDO-SE EM ATÉ 23 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4219F50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

Data Limite para Abertura de proposta: até 22/03/2023 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 22/03/2023 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Água mineral e Gás – GLP, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação R$ 327.334,62 (trezentos e vinte e sete mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 09 de março de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:9F4C7A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

Data Limite para Abertura de proposta: até 24/03/2023 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 24/03/2023 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Assessoria e Consultoria nas áreas de Gestão e Planejamento Estratégico Educacional**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação R$ 134.000,04 (cento e trinta e quatro mil e quatro centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 09 de março de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E59E5D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Data Limite para Abertura de proposta: até 23/03/2023 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 23/03/2023 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Aquisição de equipamentos (carrinho de bebê, bebê conforto e cadeira de alimentação) para creches, CMEI Cindinha e CMEI Joana Portes de Cristo.**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação R$ 19.279,50 (dezenove mil duzentos e setenta e nove mil e cinquenta centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 09 de março de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:D110AEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2023

Data Limite para Abertura de proposta: até 27/03/2023 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 27/03/2023 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Contratação de Empresa para prestação de serviços continuados e reformas com dedicação exclusiva de mão de obra incluindo os materiais para reforma da Escola Municipal Frei Barnabé Tenani – Educação Infantil e Ensino Fundamental e Secretaria Municipal de Educação.**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação R$ 12.396,42 (doze mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 09 de março de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:CB854A08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 018/2023

DECRETO Nº 018/2023

SÚMULA: Dispõe sobre avanço promocional vertical de acordo com Quadro Próprio do Magistério, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 1.276/2019, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica enquadrado, de acordo com a Lei Municipal nº 1.276/2019, a Professora de Educação Infantil relacionada, promovida de acordo com o Avanço vertical do Quadro Próprio do Magistério, para a classe e nível respectivo, conforme segue:

I – Professor de Educação Infantil – 40 horas

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL	ELEVAÇÃO C/N
Ana Carolina Soares Souza	740	PEI-I-1	PEI-III-1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2023, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de março de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes e Cultura.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4E92AFD8

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N° 019/2023

DECRETO N° 019/2023

SÚMULA: regulamenta a avaliação dos requisitos previstos no artigo 2º da lei municipal n° 1.464/2022, com a finalidade de obtenção do incentivo financeiro adicional - IFA.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito de ITAÚNA DO SUL, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto lei municipal n° 1.464/2022, **DECRETA**:

Art. 1º - A avaliação dos requisitos previstos no artigo 2º da lei municipal n° 1.464/2022, com a finalidade de obtenção do incentivo financeiro adicional (IFA), será aferia nos termos do presente Decreto.

Art. 2º - A aferição dos requisitos previstos nos incisos I, IV e V do artigo 2º da lei municipal n° 1.464/2022 será obtida mediante a comprovação de que houve:
I – A correta alimentação e manutenção do sistema SYSSAÚDE (E-SUS);
II – A correta manutenção dos cadastros atualizados no sistema SYSSAÚDE (E-SUS);
III – A efetiva realização das visitas periódicas nos domicílios da respectiva área, tanto no período da manhã, como no período da tarde;
IV – A conformidade das motivações das visitas (Geral, busca ativa, acompanhamento, controle ambiental e vetorial).
V – Da obtenção de desempenho excelente, assim considerado o equivalente à 90% (noventa por cento) ou superior nos seguintes indicadores:
a) Domicílios visitados, o qual em relatório corresponde a visitas periódicas (Motivo de Visita Geral);
b) Gestantes, Diabéticos, Hipertensos e Acamados;
c) Vacinas em crianças menores de 2 anos, através das vacinas Poliomielite 3° dose, Pentavalante 3° dose, Pneumocócica 10 2° dose e Tríplice Viral 1° dose.

Art. 3º – A comprovação a que refere o artigo 2º será realizada através de relatório elaborado pelo enfermeiro responsável pela Unidade Básica de Saúde, com base nos dados alimentados no sistema SYSSAÚDE (E-SUS) e outras fontes de dados oficiais, se for o caso.

Art. 4º - As reclamações recebidas pela Ouvidoria da Saúde ou Ouvidoria Geral do Município somente será considerada para exclusão do IFA quando houver, cumulativamente:
I – comprovação de que houve contraditório e ampla defesa;
II - julgada procedente pela Autoridade competente.

Art. 5º - Na ocorrência de falta ao trabalho no respectivo mês, o pagamento será condicionado à comprovação de que a falta se enquadra em uma das modalidades de falta justificada, prevista no Estatuto dos Servidores.

Art. 6º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para pagamento dos IFA a partir do mês de março de 2023.

Itaúna do Sul, 09 de março de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D810BEBE

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 094/2023

PORTARIA Nº 094/2023

Súmula: Dispõe sobre a alteração de lotação de servidor e da outras dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, GILSON JOSÉ DE GÓIS, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse público da Administração, **RESOLVE:**

Art. 1° - Alterar a lotação da servidora Municipal, ANA PAULA DE SOUZA, matrícula nº 311, inscrita no CPF sob o nº 340.956.148-03, com cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de pessoal deste Município, constante na Lei Complementar Municipal nº 001/2022, para exercer funções inerentes a seu cargo junto ao Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS, a partir de 06/03/2023.
§1º - A presente alteração representa a conveniência e oportunidade da Administração em remanejar a servidora de local anteriormente designada, tendo visto a necessidade do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/03/2023, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de março de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:92E15781

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 095/2023

PORTARIA Nº 095/2023

SÚMULA: Enquadra servidor no Nível II conforme ANEXO IV da Lei Complementar Municipal nº 001/2022 e da outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 33 e Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 001/2022 que dispõe sobre o novo plano de carreira dos servidores do quadro geral, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder avanço vertical a Servidora ANA PAULA DE SOUZA, matricula nº 311, RG 9.155.144-6/PR, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro de Referencia da Assistência Social – Divisão do Bem Estar Social.

Art. 2º - O avanço previsto nesta Portaria será no NIVEL II conforme anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 001/2022, passando o servidor a agregar em seu vencimento básico o percentual de 20% (vinte por cento), a partir da competência de março de 2023.

Art. 3º - O Servidor em razão da progressão vertical prevista nessa Portaria exercerá sem prejuízo das atribuições de seu cargo, a função de Cozinheira.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de março 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GÓIS.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4FB53CF2

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 096/2023

PORTARIA Nº 096/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação de Carga Horária do Servidor RODRIGO FELIPE AMPARADO e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, em especial a Lei Municipal Complementar nº 001/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ampliar para 24 horas semanais, a jornada de trabalho do servidor RODRIGO FELIPE AMPARADO, RG 7.429.327/MG, matricula nº 869, ocupante do cargo efetivo de Medico.

Art. 2º - A remuneração do servidor será proporcional à carga horária ampliada em conformidade com o artigo 65 da Lei Municipal Complementar nº 001/2022 e perdurará até a imperiosa necessidade, iniciando-se em 09/03/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de março de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:CA3E3B65

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 097/2023

PORTARIA Nº 097/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação de Carga Horária da Servidora NATALIA ALBANEZ HERRERA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, em especial a Lei Municipal Complementar nº 001/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ampliar para 24 horas semanais, a jornada de trabalho da Servidora NATALIA ALBANEZ HERRERA, RG 9.061.858-0/PR, matricula nº 870, ocupante do cargo efetivo de Medico.

Art. 2º - A remuneração da servidora será proporcional à carga horária ampliada em conformidade com o artigo 65 da Lei Municipal Complementar nº 001/2022 e perdurará até a imperiosa necessidade, iniciando-se em 09/03/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de março de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4AB474DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR.
EXTRATO DE CONTRATO – § Único - art. 61 – Lei 8.666/93.
ORIGEM: Dispensa de Licitação 01/2023.
OBJETO: contratação imediata de empresa objetivando prestação de serviços especializados de limpeza e jardinagem, em caráter emergencial, pelo período de 04 (quatro) meses, consistente em poda, irrigação, adubação, pulverização, conservação e manutenção dos jardins e do espelho d'água da Câmara Municipal de Ivaí; limpeza da parte externa da Câmara Municipal, incluindo todos os passeios públicos e estacionamentos; serviços de limpeza geral de todas as dependências internas do prédio Câmara Municipal, abrangendo pisos, paredes, tetos, portas, janelas, esquadrilhas, vidraças, vasos sanitários, pias, quadros decorativos, móveis, máquinas, equipamentos, utensílios, sendo que todos esses serviços deverão ser prestados diariamente, de segunda a sexta-feira, na sede da contratante, e sempre com, no mínimo 01 (um) funcionário a cargo da contratada, com fornecimento de uniformes completos, acessórios e todos os equipamentos de proteção individual (EPI) essenciais para o pleno desenvolvimento dos serviços, com segurança aos trabalhadores,

eficiência e qualidade satisfatória, tudo conforme os termos da Dispensa de Licitação nº 01/2023.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ.
CONTRATADO: ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS ME
VALOR GLOBAL: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).
VALOR MENSAL: R$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais).
PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 04 (quatro) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2023.

PAULO CEZAR DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS ME
Contratado

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:79883DD0

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº03/2023

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social através do presente TORNA PÚBLICO a relação das famílias beneficiárias selecionadas conforme a Lei nº1384/2021, para ocuparem as unidades habitacionais edificadas através do Programa Morar Melhor na Vila Brasil, sendo a família de:
- Amanda Padilha e Daniel Kubiakoski;
- Caroline Nascimento Viana e Antonio Carlos Ferreira;
- Josieli Ribeiro dos Santos e Daniel Ferreira de Freitas;
- Rosemeri Lemes Barbosa e José Maria Alves Barbosa.

Ivaí, 09 de março de 2023.

DENISE MOLETA TREVISO
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:6F93A9E6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 100/2021 LICITAÇÃO N.º 053/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 100/2021
LICITAÇÃO N.º 053/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor ***IDIR TREVISO****,Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora* ***Nicoli Crocoli****, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa* ***CLIMED – CLINÍCA MÉDICA DE ARAPOTI S/S LTDA - EPP****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Telemaco Carneiro, 69, sala 09, centro, Arapoti/PR, CEP 84990-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.419.020/0001-52, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor* ***Paulo Renato Lopes Pauli****, brasileiro, residente á Rua Francisco Burzio, 297, Apto 71, centro, Ponta Grossa/PR, portador da cédula de identidade nº 10.173.421-87 SSP/RS, do CPF/MF nº 305.735.990-68, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços de medicina para prestar serviços 24 horas, se responsabilizando pela parte cirúrgica e obstétrica dos atendimentos hospitalares, direção clínica do hospital, realizar auditoria dos atendimentos do SUS bem como AIH'S, anestesista para acompanhamento de todos os procedimentos cirúrgicos realizados no H.M.I.

CLÁUSULA PRIMEIRA: *As cláusulas 7ª e 13ª (prazo de execução e prazo de vigência, respectivamente) ficam prorrogadas até 19/03/2024, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*

CLÁUSULA SEGUNDA: *Tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, o valor mensal deste contrato fica acrescido em 15,67%.*

Valor mensal atual: R$ 202.714,84;
Percentual de reajuste: 15,67%;
Valor mensal reajustado: R$ 234.480,25 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

Ivaí (PR), 17 de fevereiro de 2023.

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

PAULO RENATO LOPES PAULI –
Representante Legal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:B73A1FB0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 073/2023 PREGÃO Nº 061/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 073/2023
PREGÃO Nº 061/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 70 (setenta) cestas básicas - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
Dotação orçamentária:
09001082440801204933903000000 2340
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 23/03/2023 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 23/03/2023 – a partir das 09h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 09 de março de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:43E1589A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023
OBJETO*: Locação de um equipamento de digitalização de imagem tipo CR para o setor de radiologia do Hospital Municipal de Ivaí, pelo período de 06 meses.*
CONTRATADO*: **SIGMAMEDICA ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA***
VALOR MENSAL: R$ 2.800,00
VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00
Dotação orçamentária:
08001103011001204233903900000 1940
Ratificada em 09/03/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:CD57697D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 082/2023 LICITAÇÃO Nº 046/2023 PREGÃO Nº: 034/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 082/2023
Licitação nº 046/2023
Pregão nº: 034/2023
Pregão Eletrônico nº: 014/2023
OBJETO: aquisição de cama hospitalar tipo fawler elétrica para o Hospital Municipal de Ivaí – Resolução SESA 256/2022.
CONTRATADA: ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 66.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 09/03/2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:142AC22D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Chamada Pública nº 001/2023
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a merenda escolar dos alunos da Rede municipal de Ensino.
PROPONENTES CREDENCIADOS E VENCEDORES:

ROGÉRIO G BERNARDELI DE GODOY	*R$ 12.736,20*
JUCIANE GALVAO KRUTSCH EURICH	*R$ 7.336,40*
JOSIANE MOURA MANFRON	*R$ 15.511,10*
ODILA NEVES MANFRON	*R$ 13.820,90*
MARCOS JOSE NEVES	*R$ 17.159,90*
RICARDO ALEXANDRE MARQUES	*R$ 8.435,50*

VALOR GLOBAL: R$ 75.000,00
HOMOLOGAÇÃO: 09.03.2023
FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do artigo 14 da Lei Federal 11.947/2009.

IDIR TREVISO-
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:91589FA8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 048/2023 PREGÃO Nº 036/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 048/2023
PREGÃO Nº 036/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de 150 braços galvanizados para iluminação pública.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- C P COMERCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 09.03.2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:B50B5926

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 037/2023

PORTARIA Nº 037/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares a Servidora Pública Municipal Sra. **VALDETE DE LOURDES MILAN LEVINSKI**, Técnica em Radiologia do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 09.03.2023 a 09.03.2025.

Art. 2º - Vencido o período da licença, a servidora deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 09 de março de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:E06247F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2023

DECRETO Nº 033/2023

Declara de utilidade pública para fins de constituições de desapropriações / concessões administrativas de

uso em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, o imóvel abaixo especificado.

O Prefeito Municipal de Ivaí, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nos Arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, com as alterações da Lei nº 2.786/56, em consonância com o Contrato de Concessão para Exploração de Serviços Públicos de Abastecimento de Água,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de desapropriações / concessões administrativas de uso pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área**: 492,51 m²**

Proprietário: **Arnaldo Faria Vaz e outros ou a quem de direito pertencer**

SITUAÇÃO: **IMÓVEL URBANO** denominado "LOTE 01 QUADRA 29" situado na Vila Bom Jardim do Sula na cidade de Ivaí – PR. Inicia-se a descrição no vértice **0=PP** de coordenadas **N = 7.231.864,120** m e **E = 519.773,629** m; localizado no canto da cerca existente, divisa de matrícula entre o proprietário acima citado e a SANEPAR ; deste, segue com azimute 129°25'49" e distância de 10,00m até encontrar o vértice **P1** de coordenadas **N = 7.231.857,766** m e **E = 519.781,356** m; deste, segue com azimute de 221°07'46" e distância de 26,14 m até encontrar o vértice **P2** de coordenadas **N = 7.231.838,042** m e **E = 519.764,133** m; deste, segue com azimute de 307°09'27" e distância de 26,25m até encontrar o vértice **P3** de coordenadas **N = 7.231.853,867** m e **E = 519.743,252** m**;** deste, segue com azimute de 38°20'17" e distância de 14,27m até encontrar o vértice **P4** de coordenadas **N = 7.231.865,050** m e **E = 519.752,096** m**;** deste, segue com azimute de 129°55'22" e distância de 16,83m até encontrar o vértice **P5** de coordenadas **N = 7.231.854,246** m e **E = 519.765,007** m**;** deste, segue com azimute de 41°07'46" e distância de 13,05m até encontrar o vértice **0=PP,** ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **492,51 m².** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas da RBMC de Curitiba-UFPR Cód. 93970, de coordenadas N 7.184.223,310m e E 677.878,515m, Guarapuava-PRGU Cód. 96049, de coordenadas N 7.192.442,097m e E 450.952,308m e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para as efetivações das instituições de desapropriações / concessões administrativas de uso nas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência das constituições das desapropriações / concessões administrativas de uso em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de execução e manutenção das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto

Art. 4º - Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus das desapropriações / concessões administrativas de uso limitarão o uso e gozo das mesmas ao que forem compatíveis com as existências das servidões, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente das instituições de desapropriações / concessões administrativas de uso das áreas a que se referem o artigo 1º deste Decreto, ficarão exclusivamente por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ivaí,09 de março de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:63C08B0E

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

DECRETO Nº 27/2023

Dispõe sobre a governança das contratações públicas, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Ivaí.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º A alta administração dos órgãos e entidades de que trata o caput deve implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em consonância com o disposto neste Decreto.

§ 2º As disposições deste Decreto deverão ser observadas, inclusive, nas contratações com a utilização de recursos da União ou do Estado oriundos de transferências voluntárias, no que couber.

Seção I
Definições

Art. 2º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I - alta administração: gestores que integram o nível executivo do órgão ou da entidade, com poderes para estabelecer as políticas, os objetivos e conduzir a implementação da estratégia para cumprir a missão da organização;

II - estrutura: maneira como estão divididas as responsabilidades e a autoridade para a tomada de decisões em uma organização;

III - governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a agregar valor ao negócio do órgão ou entidade, e contribuir para o alcance de seus objetivos, com riscos aceitáveis;

IV - metaprocesso de contratação pública: rito integrado pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, e que serve como padrão para que os processos específicos de contratação sejam realizados;

V - Plano de Contratações Anual: instrumento de governança, elaborado anualmente pelos órgãos e entidades, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária do ente federativo.

VI - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS: instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios e a práticas de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural; e

VII - risco: evento futuro e identificado, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto, que afetará, positiva ou negativamente, os objetivos a serem atingidos, caso ocorra.

CAPÍTULO II
FUNDAMENTOS
Seção I
Objetivos e Função

Art. 3º Os objetivos das contratações públicas são:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 4º A governança nas contratações públicas tem por função assegurar o alcance dos objetivos de que trata o art. 3º.

Seção II
Diretrizes

Art. 5º São diretrizes da governança nas contratações públicas:
I - promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com a Estratégia Municipal de Desenvolvimento e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
II - promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte;
III - promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;
IV - alinhamento das contratações públicas aos planejamentos estratégicos dos órgãos e entidades, bem como às leis orçamentárias;
V - fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;
VI - aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;
VII - transparência processual;
VIII - padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente.

CAPÍTULO III
INSTRUMENTOS

Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:
I - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS;
II - Plano de Contratações Anual;
III - Política de gestão de estoques;
IV - Política de compras compartilhadas;
V - Gestão por competências;
VI - Política de interação com o mercado;
VII - Gestão de riscos e controle preventivo;
VIII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e
IX - Definição de estrutura da área de contratações públicas.
Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

Seção I
Plano Diretor de Logística Sustentável

Art. 7º Os órgãos e as entidades devem elaborar e implementar seu Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS, de acordo com modelo de referência definido em ato da Secretaria de Administração.
Parágrafo único. Os critérios e práticas definidos pelo PLS deverão ser considerados para fins de definição:
I - da especificação do objeto a ser contratado;
II - das obrigações da contratada; ou
III - de requisito previsto em lei especial, de acordo com o disposto no inciso IV do caput do art. 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8º Os PLS devem conter, no mínimo:
I - diretrizes para a gestão estratégica das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade;
II - metodologia para aferição de custos indiretos, que poderão ser considerados na escolha da opção mais vantajosa à Administração, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação, tratamento de resíduos sólidos e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto contratado;
III - ações voltadas para:
a) promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços;
b) racionalização da ocupação dos espaços físicos;
c) identificação dos objetos de menor impacto ambiental;
d) fomento à inovação no mercado; e
e) divulgação, conscientização e capacitação acerca da logística sustentável;
IV - responsabilidades dos atores envolvidos na elaboração, na execução, no monitoramento e na avaliação do PLS; e
V - metodologia para implementação, monitoramento e avaliação do PLS.
§ 1º O PLS deverá nortear a elaboração:
I - do Plano de Contratações Anual;
II - dos estudos técnicos preliminares; e
III - dos anteprojetos, dos projetos básicos ou dos termos de referência de cada contratação.
§ 2º Os objetivos dispostos no art. 3º deverão, sempre que possível, ser desdobrados em indicadores e metas, e monitorados pelo PLS.
§ 3º O PLS será publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade.
Art. 9º O PLS deverá estar vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e ao plano plurianual.
Seção II
Plano de Contratações Anual

Art. 10. Os órgãos e entidades deverão elaborar seu Plano de Contratações Anual de acordo com as regras definidas pela Secretaria de Administração.
Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual, elaborado a partir das diretrizes do PLS, deverá estar alinhado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade e subsidiará a elaboração da proposta orçamentária.

Seção III
Política de gestão de estoques

Art. 11. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão de estoques do processo de contratações públicas:
I - assegurar a minimização de perdas, deterioração e obsolescência, realizando, sempre que possível, a alienação, a cessão, a transferência e a destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis classificados como inservíveis;
II - garantir os níveis de estoque mínimos para que não haja ruptura no suprimento, realizando-se, sempre que possível, a contratação de acordo com a demanda, nas quantidades necessárias;
III - considerar, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, os custos de gestão de estoques como informação gerencial na definição do modelo de fornecimento mais efetivo.

Seção IV
Política de compras compartilhadas

Art. 12. Compete ao órgão ou entidade, quanto às compras compartilhadas do processo de contratações públicas realizar as contratações de bens e serviços de uso comum, preferencialmente, de forma compartilhada.

Art. 13. O Setor de Licitações constituirá seu portfólio de contratações compartilhadas considerando as informações dos planos de contratações anuais dos órgãos e entidades.
Seção V
Gestão por competências

Art. 14. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão por competências do processo de contratações públicas:

I - assegurar a aderência às normas, regulamentações e padrões estabelecidos pelo Poder Executivo, notadamente à emanadas pelo Órgão Central de Controle Interno, quanto às competências para os agentes públicos que desempenham papéis ligados à governança, à gestão e à fiscalização das contratações;
II - garantir que a escolha dos ocupantes de funções-chave, funções de confiança ou cargos em comissão, na área de contratações, seja fundamentada nos perfis de competências definidos conforme o inciso I, observando os princípios da transparência, da eficiência e do interesse público, bem como os requisitos definidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021; e
III – elencar ações de desenvolvimento, mediante capacitação permanente, dos dirigentes e demais agentes que atuam no processo de contratação, contemplando aspectos técnicos, gerenciais e comportamentais desejáveis ao bom desempenho de suas funções.

Seção VI
Política de interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais

Art. 15. Compete ao órgão ou entidade, quanto à interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais:
I - promover regular e transparente diálogo quando da confecção dos estudos técnicos preliminares, de forma a se obterem insumos para a otimização das especificações dos objetos a serem contratados, dos parâmetros de mercado para melhor técnica e custo das contratações, e das obrigações da futura contratada, conforme dispõe o art. 21 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
II - observar a devida transparência acerca dos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade;
III - padronizar os procedimentos para a fiscalização contratual, respeitando-se os princípios do devido processo legal e do contraditório quando da apuração de descumprimentos junto a fornecedores; e
IV - estabelecer exigências sempre proporcionais ao objeto a ser contratado, para assegurar que as oportunidades sejam projetadas de modo a incentivar a ampla participação de concorrentes potenciais, incluindo novos entrantes e pequenas e médias empresas.

Seção VII
Gestão de riscos e controle preventivo

Art. 16. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão de riscos e ao controle preventivo do processo de contratação pública:
I - estabelecer diretrizes para a gestão de riscos e o controle preventivo que contemplem os níveis do metaprocesso de contratações e dos processos específicos de contratação;
II - realizar a gestão de riscos e o controle preventivo do metaprocesso de contratações e dos processos específicos de contratação, quando couber, conforme as diretrizes de que trata o inciso I;
III - incluir nas atividades de auditoria interna a avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas contratações; e
IV - assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou da entidade, tenham acesso tempestivo às informações relativas aos riscos aos quais está exposto o processo de contratações, inclusive para determinar questões relativas à delegação de competência, se for o caso.
§ 1º A gestão de riscos e o controle preventivo deverão racionalizar o trabalho administrativo ao longo do processo de contratação, estabelecendo-se controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.
§ 2º A Secretaria Administração estabelecerá metodologia para a gestão de riscos do metaprocesso de contratação pública.

Seção VIII
Diretrizes para a gestão dos contratos

Art. 17. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão dos contratos:
I - avaliar a atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas, baseando-se em indicadores objetivamente definidos, sempre que aplicável;
II - introduzir rotina aos processos de pagamentos dos contratos, incluindo as ordens cronológicas de pagamento, juntamente com sua memória de cálculo, relatório circunstanciado, proposições de glosa e ordem bancária;
III - estabelecer diretrizes para a nomeação de gestores e fiscais de contrato, com base no perfil de competências previsto no art. 14, e evitando a sobrecarga de atribuições;
IV - modelar o processo sancionatório decorrente de contratações públicas, estabelecendo-se, em especial, critérios objetivos e isonômicos para a determinação da dosimetria das penas, com fulcro no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
V - prever a implantação de programas de integridade pelo contratado, de acordo com a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, na hipótese de objetos de grande vulto, e para os demais casos, quando aplicável; e
VI - constituir, com base no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, base de dados de lições aprendidas durante a execução contratual, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Seção IX
Definição de estrutura da área de contratações

Art. 18. Compete ao órgão ou entidade, quanto à estrutura da área de contratações públicas:
I - proceder, periodicamente, à avaliação quantitativa e qualitativa do pessoal, de forma a delimitar as necessidades de recursos materiais e humanos;
II - estabelecer em normativos internos:
a) competências, atribuições e responsabilidades dos dirigentes, incluindo a responsabilidade pelo estabelecimento de políticas e procedimentos de controles internos necessários para mitigar os riscos;
b) competências, atribuições e responsabilidades dos demais agentes que atuam no processo de contratações; e
c) política de delegação de competência para autorização de contratações, se pertinente.
III - avaliar a necessidade de atribuir a um comitê, integrado por representantes dos diversos setores da organização, a responsabilidade por auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações;
IV - zelar pela devida segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea nas funções mais suscetíveis a riscos;
V - proceder a ajustes ou a adequações em suas estruturas, considerando a centralização de compras pelas unidades competentes, com o objetivo de realizar contratações em grande escala, sempre que oportuno; e
VI - observar as diferenças conceituais entre controle interno, a cargo dos gestores responsáveis pelos processos que recebem o controle, e auditoria interna, de forma a não atribuir atividades de cogestão à unidade de auditoria interna.

CAPÍTULO IV
USO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS PARA APOIAR AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 19. Os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, deverão utilizar o Sistema de Compras, e outras ferramentas eletrônicas de apoio para processos de trabalho adotados pelo Município, em todas as etapas e atividades do processo de contratação disponíveis.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20. A alta administração dos órgãos e entidades deverá implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas estabelecendo, no âmbito de sua competência, no mínimo:
I - formas de acompanhamento de resultados, com indicadores e metas para a gestão dos processos de contratações;
II - iniciativas que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional, com apoio, quando possível, dos resultados da gestão de riscos e do controle preventivo; e

III - instrumentos de promoção do processo decisório orientado por evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade.

Art. 21. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Administração.
Art. 22. A Secretaria de Administração poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 09 de março de 2023

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:C69ECD9C

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2023

Dispõe sobre a elaboração do Plano de Contratações Anual, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Ivaí

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Objeto e do Âmbito de Aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA, de que trata a Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021, e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito do Poder Executivo do Município de Ivaí.
Art. 2º O Poder Executivo poderá utilizar o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, que constitui a ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para elaboração do PCA, mediante celebração de Termo de Acesso, conforme disposto na Portaria no 355, de 9 de agosto de 2019, ou o ato normativo que a substituir.
§ 1º Caso seja adotado o PGC da União, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de PGC, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema, operacionalização e elaboração do PCA.
§ 2º Em caso de não utilização do Sistema de PGC da União, poderão os órgãos e entidades municipais elaborar o PCA em ferramenta informatizada própria.

Seção II
Das Definições

Art. 3o Para os efeitos desta Instrução Normativa são adotadas as seguintes definições:
I - data desejada para a contratação: prazo limite para, segundo desígnio do setor requisitante, o procedimento licitatório ou a contratação direta ser concluída, tendo havido a assinatura do termo de contrato, a emissão de nota de empenho de despesa ou a assinatura da ata de registro de preços, conforme o caso.
II - documento de formalização de demanda - DFD: documento inicial, que fundamenta o Plano de Contratação Anual, em que o setor requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
III - Plano de Contratações Anual: documento que consolida todas as demandas que o órgão ou entidade planeja contratar ou renovar no exercício subsequente e que servirá de base para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares de cada contratação;
IV - setor de contratações: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do órgão ou entidade;
V - setor requisitante: unidade que, a partir do DFD, requer a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações.
VI - setor técnico: unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o DFD, promovendo a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS

Art. 4o O Poder Executivo deve elaborar anualmente seu respectivo Plano de Contratações Anual, contendo todas as contratações e renovações que pretende realizar no exercício subsequente.
Parágrafo único. As situações que ensejam dispensa ou inexigibilidade de licitação também devem constar do Plano de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 5o A elaboração do Plano de Contratações Anual pelos órgãos e entidades tem como objetivos:
I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência;
II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o Plano de Gestão de Logística Sustentável *(observação: se houver*), e outros instrumentos de governança existentes; e
III - subsidiar a elaboração da lei orçamentária do ente federativo.

CAPÍTULO III
PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Seção I
Do Documento de Formalização de Demanda

Art. 6o O procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual inicia-se com o preenchimento do DFD pelo setor requisitante, contendo as seguintes informações:
I - justificativa da necessidade da contratação;
II - descrição sucinta do objeto;
III - tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada;
IV - estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano;
V - previsão de data desejada para a contratação;
VI - grau de prioridade da compra ou contratação.
VII - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas;
VIII – classificação orçamentária da despesa até nível de elemento e desdobramentos;
Parágrafo único. Os itens referentes a contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicações deverão observar as regras específicas do Órgão da Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (Observação: se houver órgão específico).

Seção II
Do Cronograma de Elaboração

Art. 7o Em até noventa dias da data do envio do projeto de lei orçamentária do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, os setores requisitantes ou técnicos deverão incluir, no sistema PGC ou outro que Município adotar, nos termos do art. 2o desta Instrução Normativa, as contratações que pretendem realizar ou renovar no exercício subsequente, na forma do art. 105 da Lei Federal no 14.133, de 2021, e encaminhar ao setor de contratações (Observação: indicar setor que será responsável para elaboração do Plano no Município).

Art. 8o Em até sessenta dias do envio do projeto de lei orçamentária do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, o setor de contratações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes ou técnicos, consoante disposto no art. 9o desta Instrução

Normativa, e, se de acordo, enviar o Plano consolidado para aprovação da autoridade competente do órgão ou entidade ao qual integra ou a quem ela delegar.

Seção III
Da Consolidação de Demandas

Art. 9º O setor de contratações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes ou técnicos promovendo diligências necessárias para:
I - agregação, sempre possível, dos DFD com objetos de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II - adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 5o desta Instrução Normativa;
III - construção do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação;
IV - definição da data estimada para início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.

§ 1º Sempre que pertinente, os DFD deverão ser encaminhados, previamente, dos setores requisitantes para os setores técnicos, que promoverão a análise das demandas e a agregação de valor, observando-se os princípios da padronização e da economicidade.
§ 2º A definição dos setores requisitantes e técnicos, se couber, deverá constar de ato do órgão ou da entidade.

Seção IV
Da Aprovação do Plano de Contratação Anual

Art. 10. Em até trinta dias da data do envio da lei orçamentária do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente deverá aprovar o Plano por meio do Sistema PGC ou outro que adotar, sendo disponibilizado automaticamente, na forma do art. 11 desta Instrução Normativa.
Parágrafo único. A autoridade competente poderá reprovar o Plano de Contratações Anual ou, se necessário, devolvê-lo para o setor de contratações realizar adequações, observada a data limite definida no caput.

Seção V
Da Divulgação

Art. 11. Os Planos Anuais de Contratações dos órgãos e entidades serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
Parágrafo único. O Poder Executivo deverá disponibilizar, por meios eletrônicos, o endereço de acesso aos seus respectivos Planos de Contratações Anuais no Painel de Compras no PNCP.

Seção VI
Da Revisão e do Redimensionamento

Art. 12. Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento dos itens do Plano de Contratações Anual.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL
Seção I
Da Alteração

Art. 13. Durante a sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação e posterior aprovação da autoridade competente.

Seção II
Da Compatibilização da Demanda

Art. 14. Na execução do Plano de Contratações Anual, o setor de contratações deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.
§ 1º As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observando-se o disposto no art. 13 desta Instrução Normativa.
§ 2º Não será necessário incluir no Plano de Contratações Anual os casos supervenientes:
I - de contratações com valor inferior a R$ 10.000,00, de que tratam os incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal no 14.133, de 2021;
II - em que for caracterizada urgência de atendimento, quando a situação possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, de que tratam os incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal no 14.133, de 2021; e
III - de contratações de até R$ 8.000,00 referentes a serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade, incluído o fornecimento de peças.
§ 3º Os casos supervenientes de contratação previstos nos incisos do § 1o deste artigo poderão ser incluídos no Plano de Contratações Anual depois de autorizados pela autoridade competente.

Art. 15. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual deverão ser encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária para o cumprimento da data desejada de que trata o inciso V do art. 6o desta Instrução Normativa, acompanhadas da devida instrução processual.

Art. 16. A partir de julho do ano de execução do Plano de Contratações Anual, os setores de contratação deverão elaborar relatórios de riscos referentes à provável não efetivação de contratação de itens do Plano até o término do exercício, podendo utilizar-se do método disposto em Caderno de Logística elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
Parágrafo único. O relatório de gestão de riscos terá periodicidade bimestral, e será encaminhado à autoridade competente, que promoverá ações de correção pertinentes.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Fica dispensado de registro no PGC os itens classificados como sigilosos, nos termos da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidos pelas demais hipóteses legais de sigilo.
Parágrafo único. No caso de classificação parcial de informações, as partes não classificadas como sigilosas deverão ser cadastradas no sistema PGC.

Art. 18. Os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob de acordo com a Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal no 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Federal Lei no 12.462, de 4 de agosto de 2011, deverão observar o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 19. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema PGC responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. O Poder Executivo deverá assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
Art. 20. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Administração ara fins de operação do sistema.

Art. 21. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 09 de março de 2023

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:534DA5BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28/2023

DECRETO Nº 28/2023

Estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Ivaí - Pr.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional.

Seção I
Definições

Art. 2º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:
I - Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
II - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;
III - atividades de gestão e fiscalização de contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas avenças administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras.
IV - autoridade: agente público dotado de poder de decisão;
V - agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO
Seção I
Agente de contratação

Art. 3º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para:
I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Seção II
Equipe de apoio

Art. 4º A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 12, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Seção III
Gestores e fiscais de contratos

Art. 5º Os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos art. 19 a 21.

Art. 6º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no art. 23.

Seção IV
Comissão de contratação ou de licitação

Art. 7º A comissão de contratação ou de licitação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Seção V
Requisitos para a designação

Art. 8º Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto, deverão preencher os seguintes requisitos:
I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 9º. Os agentes de contratação designados serão sempre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Seção VI
Vedação

Art. 10. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 11. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO
Seção I
Agente de Contratação

Art. 12. Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:
a) estudos técnicos preliminares;

b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
c) pesquisa de preços; e
d) minuta do edital e do instrumento do contrato.
II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput.**

Art. 13. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do Capítulo II.
§ 1º Na hipótese do **caput**, a comissão de contratação deverá observar o disposto nos incisos I e II do art. 14 e no art. 16.
§ 2º Os membros da comissão de contratação de que trata o **caput** responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 14. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II
Equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 12.
Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III
Comissão de contratação ou de licitação

Art. 16. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:
I - substituir o agente de contratação, nos termos do art. 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos nos arts. 7º e 8º;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 12;
III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as normas e os regulamentos expedidos pelo Poder Executivo;
Parágrafo único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 17. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV

Gestores e fiscais de contratos
Subseção I
Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 18. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:
I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;
III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.
Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os art. 19 a 21 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração e Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas.

Subseção II
Gestor do contrato

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e II do art. 18.

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 18;
VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Subseção III
Fiscal técnico

Art. 20. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
VII - comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VIII do art. 19, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Subseção IV
Fiscal administrativo

Art. 21. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Secretaria de Administração.

Subseção V
Recebimento provisório e definitivo

Art. 22. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, conforme regras definidas em ato expedido pela Secretaria de Administração.

Subseção VI
Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato

Art. 23. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Subseção VII
Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 24. Os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. As autarquias e fundações da Administração Pública Municipal, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, desde que observadas as disposições deste Decreto.

Art. 26. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Administração.

Art. 27. A Secretaria Administração poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 09 de março de 2023

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:9EC61FA6

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Administração Direta, autarquias e fundações municipais, e dá outras providências**.**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública do Município de Ivaí – Pr.
§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Seção II
Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua

formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas um item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO
Seção I
Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação de agente responsável pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Seção II
Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida pelo Poder Executivo.

Seção III
Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até seis meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até um ano anterior à data de divulgação do edital.
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Seção IV
Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º desta Instrução Normativa, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Com base no tratamento de que trata o *caput* deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º desta Instrução Normativa, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS
Seção I
Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º desta Instrução Normativa.
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que

trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Seção II
Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 8º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto em Instrução Normativa específica, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 09 de março de 2023

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:106CB62F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2023

DECRETO Nº 029/2023

Regulamenta as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Ivaí

O Prefeito Municipal de Ivaí, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando que cabe ao Município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nª 14.133, de 1ª de abril de 2021;

DECRETA

Art. 1° Este Decreto regulamenta as hipóteses de contratação direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta do município de Ivaí.
Parágrafo único. As disposições deste Decreto (ou Resolução) aplicam-se, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia.

Art. 2º O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído na seguinte ordem:
I- documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;
II- estimativa de despesa e justificativa de preço, nos termos da (indicar regulamento específico);
III- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
IV- minuta do contrato, se for o caso;
V- pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
VI- razão de escolha do contratado;
VII- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;
VIII- autorização da autoridade competente;
IX - check list de conformidade;
X- parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município (ou Câmara), dispensado na hipótese de parecer referencial;
XI– ato de autorização da contratação pela autoridade competente.
§ 1º O ato que autoriza a contratação direta e o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site eletrônico oficial do e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§ 2º A publicidade dos contratos decorrentes, é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer no prazo de dez dias úteis, no caso de contratação direta, contados da data de sua assinatura.
§ 3º Para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, o processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006, e na legislação relativa ao tratamento diferenciado às ME e EPP, se for o caso.
§ 4º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:
I- contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independente da forma de contratação;
II- dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021;
III- contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 Lei nº 14.133, de 2021;
IV- quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V- contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.
§ 5º Para fins de comprovação do disposto no inciso VII do *caput* deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo imprescindíveis à instrução do processo:
I- proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
II- prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de , onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Município, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
III- prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;
IV- declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento,

inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 6º A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física, identificada com número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou em nome da pessoa jurídica, identificada com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.
§ 7º No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até trinta dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a um quarto do valor limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133 , de 2021, além do previsto no § 4º deste artigo, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:
I- se pessoa física, apenas certidão de regularidade fiscal municipal;
II- se pessoa jurídica, apenas certidões de regularidade fiscal e de regularidade social, quando se tratar de aquisição de bens; quando se tratar de contratação de serviços, acresce- se a certidão de regularidade trabalhista.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto (ou Resolução), considera-se:
I- preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, ressalvadas incongruências devidamente justificadas; e
II- sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas um item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada, semi-integrada, integrada ou preço global ou empreitada integral.

Art. 4º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - caracterização das fontes consultadas;
III - série de preços coletados;
IV- método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
V- justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VI- memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
VII- justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta junto aos fornecedores; e
VIII- data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Art. 5º Na pesquisa de preços, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 6º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, observará o disposto no regulamento específico (indicar a norma do órgão).
Art. 7º Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município de Ivaí, o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de três dias úteis.
§ 1º A inviabilidade, a impossibilidade, inexequibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no *caput* deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.
§ 2º A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

Art. 8º Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
§ 2º Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

Art. 9º No caso de o procedimento de que trata o art. 7º deste Decreto (ou Resolução) restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I- fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
II- republicar o procedimento; ou
III- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
§ 1º O disposto nos incisos II e III do caput deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.
§ 2º Frustrados os procedimentos previstos nos incisos II e III do caput deste artigo, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no art. 7º, § 1º, deste Decreto (ou Resolução), desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.

Art. 10. Excepcionalmente é permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço máximo definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociação previstas nos arts. 8º e 9º deste Decreto (ou Resolução), e haja informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições.

Art. 11. No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 12. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, em cada unidade gestora, por objetos de mesma natureza ou subelemento de despesa, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Parágrafo único. A opção pela contratação direta de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 da Lei n° 14.133, de 2021, não implica a criação de limites distintos para o somatório previsto neste artigo.

Art. 13. A Administração Pública poderá optar por contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, ou de acordo com as Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. A opção escolhida deverá ser indicada expressamente no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada

a aplicação combinada das leis, devendo haver o registro no processo físico ou eletrônico da lei adotada.

Art. 14. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 15. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto (ou Resolução) serão dirimidos pela , que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 09 de março de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:0E920535

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2023.

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras desta Instrução Normativa e normas editadas pela União, em especial a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, ou ato que a substituir.

Seção II
Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 3° Os órgãos e entidades municipais poderão adotar o Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, podendo, ainda, ser utilizado sistema próprio do Município, ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto Federal nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.
§ 1º Para as contratações com recursos federais, no entanto, será utilizado o Sistema de Dispensa Eletrônica, com observância dos procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
§ 2º Para utilizar o Sistema Dispensa Eletrônica da União será celebrado Termo de Acesso ao Comprasnet 4.0, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019.
§ 3º O sistema próprio ou disponível no mercado, adotado pelos órgãos ou entidade, para efeitos desta Instrução Normativa são, igualmente, designados Sistema de Dispensa Eletrônica.

Seção III
Hipóteses de uso

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput**, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO
Seção I
Instrução

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - autorização da autoridade competente.
§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do **caput**, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.
§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Seção II
Órgão ou entidade promotor do procedimento

Art. 6º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Seção III
Divulgação

Art. 7º O procedimento será divulgado no sistema adotado na forma do art. 3º, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, ou em sistema semelhante mantido pelo Município, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Seção IV
Fornecedor

Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema adotado pelo Município, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º O valor final mínimo de que trata o **caput** poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do **caput** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES
Seção I
Abertura

Art. 11. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no **caput**, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Seção II
Envio de lances

Art. 12. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 13. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 14. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Seção I
Julgamento

Art. 15. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 16. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº _____, de 2021 (**Observação**: indicar o art. da norma municipal), a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 17. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem

de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16.

Art. 18. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção II
Habilitação

Art. 19. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º A verificação dos documentos de que trata o **caput** será realizada no Sicaf ou em sistema semelhante mantido pelo Município, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do Sicaf ou em sistema semelhante mantido pelo Município, quando o procedimento for realizado em sistema próprio ou outros sistemas disponíveis no mercado, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com as Fazendas Federal e Municipal.

Art. 21. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Seção III
Procedimento fracassado ou deserto

Art. 22. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III **caput** poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 23. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 24. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 26. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica adotado responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 27. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 28. A Secretaria de Administração poderá:
I - expedir normas complementares necessárias para a execução desta Instrução Normativa; e
II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

Art. 29. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Secretaria de Administração.

Art. 30. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 09 de março de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:8C47199B

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 04/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA 04/2023

Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, do Município de Ivaí.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do Poder Executivo, autarquias e fundações do Município de Ivaí.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 2º O Poder Legislativo poderá observar as regras desta Instrução Normativa.

Art. 3º Os órgãos e entidades indicados nos art. 1º e 2º poderão utilizar o ETP Digital, que constitui a ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para elaboração dos ETP, mediante celebração de Termo de Acesso, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019 ou ato normativo que a substituir.
§ 1º Caso seja adotado o ETP Digital da União, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do ETP Digital, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e elaboração dos ETP.
§ 3º Em caso de não utilização do ETP Digital da União, poderão os órgãos e entidades municipais elaborar o ETP em ferramenta informatizada própria.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DO ETP
Seção I
Diretrizes Gerais

Art. 4º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioenômica e ambiental da contratação.

Art. 5º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Seção II
Conteúdo

Art. 6º Com base no plano de contratações anual, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) ser realizada audiência ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
c) em caso de possibilidade de compra ou de locação de bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa; e
d) ser consideradas outras opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.
V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;
VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.
X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do caput do caput deste artigo, e quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 3º Havendo demonstração no ETP de que não há prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 4º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para as contratações de que trata o § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser escolhido o critério de julgamento por técnica e preço.
§ 5º Desde que fundamentado no ETP, poderá ser exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica, de que trata o inciso IV, sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 7º Na confecção do ETP, os órgãos e entidades deverão pesquisar os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 8º Ao final da elaboração do ETP deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Seção III
Exceções à elaboração do ETP

Art. 9º A elaboração do ETP:
I - é facultada nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra) da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e
II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS
Seção I
Contratação de obras

Art. 10. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II
Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação

Art. 11. Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas do Órgão da Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação **(Observação: se houver órgão específico).**

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
Orientações Gerais

Art. 12. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o ETP Digital da União ou sistema próprio do Município responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo Único - Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 13. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de __, que poderá expedir normas complementares para a execução desta Instrução Normativa.

Seção II
Vigência

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial do Município.

Ivaí, 09 de março de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:1710AA2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2023

DECRETO Nº 030/2023

Regulamenta os bens de consumo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Ivaí.

O Prefeito Municipal de Ivaí, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas no âmbito do Poder Executivo do Município de Ivaí, conforme o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:
I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;
II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º:
I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º O servidor público responsável pela contratação, quando identificar que se trata de bem de consumo de luxo, nos termos deste Decreto, devolverá ao Requisitante para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 09 de março de 2023

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:65FE14DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº 002/2023
PARA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 09/03/2023, Edição 2726, código identificador 8CA97CA3;

Onde se lê: Art. 2º - "... no período de 09/03/2023 a 14/03/2023, ..."

Leia-se: Art. 2º - "... no período de **09/03/2023 a 15/03/2023**, ..."

Onde se lê: "**Art. 4º** - A nomeação do conselheiro tutelar será realizada através de ato do Executivo Municipal".

Leia-se: " **Art. 4º** - A nomeação do conselheiro tutelar será realizada através de ato do Executivo Municipal, para ocupação da vaga de Conselheiro Tutelar Suplente, que assumirá nos casos de eventuais afastamentos e/ou férias dos Conselheiros Tutelares titulares".

Sala de sessões, 09 de março de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã/PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C839ED87

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 127/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 355/2022.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PA CARREGADEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 926245/2022/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Motivo: Para retificação do descritivo do item 01, constante do Anexo 7.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **10 de março de 2023** até às 08h20m do dia **23 de março de 2023**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08:30 horas do dia **23 de março de 2023.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 09 de março 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B9F31493

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.098/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 37,89**(trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), a favor da Secretária Municipal de Educação Sra. **SCHEILA MORELI GUZZI**, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 09/03/2023, para participar da reunião descentralizada do CONSEA Estadual, na cidade de Londrina – PR., com saída às 07h00, e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.1144/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 09 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B4F4E101

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 099/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ROSIMEIRE SIMEONI**, Assessora Educacional, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 09/03/2023, para participar da reunião descentralizada do CONSEA Estadual, na cidade de Londrina – PR., com saída às 07h00, e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.1145/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 09 de março de 2023 .

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1E68397B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 100/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 718,80**(setecentos e dezoito reais e oitenta centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. PAULO SERGIO TUZINI,** motorista, referente ao pagamento de 15(quinze) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01,06,07,08,09,10,13,14,16,17,22,23,24,27 e 28/02/2023, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.1086/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 09 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9E2BE480

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 101/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 143,76**(cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO,** motorista, referente ao pagamento de 03(três) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01,02 e 03/02/2023, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.1086/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E938230C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 102/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 191,68**(cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA,** motorista, referente ao pagamento de 04(quatro) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01,02,03 e 06/02/2023, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.1086/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A9373A4F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 103/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 814,64**(oitocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. LUIZ CARLOS DE MORAES,** motorista, referente ao pagamento de 17(dezessete) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01,02,03,06,07,08,09,10,14,15,16,17,22,23,24,27 e 28/02/2023, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.1086/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CDAB6542

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 104/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 143,76**(cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRÉ DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 03(três) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 22,23 e 24/02/2023, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.1086/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:891F41EB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 105/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 862,56**(oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) a favor da **Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK**, zeladora, referente ao pagamento de 18(dezoito) diárias, para atender as despesas com alimentação, dos dias 01,02,03,06,07,08,09,10,13,14,15,16,17,22,23,24,27 e 28/02/2023, em virtude do deslocamento feito para atender pacientes do Município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme processo nº.1086/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E48AD5FC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 106/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 862,56**(oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI,** motorista, referente ao pagamento de 18(dezoito) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01,02,03,06,07,08,09,10,13,14,15,16,17,22,23,24,27 e 28/02/2023, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.1086/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A66A2BAE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 107/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,60**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. ELIANO MARCOS DOS SANTOS,** motorista, referente ao pagamento de 05(cinco) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 22,23,24,27 e 28/02/2023, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.1086/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3489F095

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 108/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 862,56**(oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. SILVIO ROBERTO SANITA,** motorista, referente ao pagamento de 18(dezoito) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01,02,03,06,07,08,09,10,13,14,15,16,17,22,23,24,27 e 28/02/2023, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.1086/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FB2643EA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 109/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 431,28**(quatrocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 09(nove) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01,02,03,06,08,23,24,27 e 28/02/2023, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.1086/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:17AF792C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 110/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **IRACELES PATRÍCIA STRINGHINI CARNEIRO**, Nutricionista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 09/03/2023, para participar da reunião do SISAN, na cidade de Londrina – PR., com saída às 07h00, e retorno previsto às 18h30, conforme Processo nº.1150/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de março de 2023 .

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6B3848A4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.111/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$191,68**(cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. EDIVALDO PEREIRA**, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão do deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR., nos dias 03,07,10 e 14/03/2023, no horário das 10h00 às 16h15, conforme Processo n°.1010/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:48500A35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL 01 /2023

Súmula: Altera a redação do caput do artigo 114-A da Lei Orgânica Municipal.

Os Vereadores que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais vem, respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário desta Casa de Leis, o seguinte Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Altera a redação do caput do inciso 114-A da Lei Orgânica Municipal, mantendo-se incólume seus parágrafos e incisos, o qual passará a ser disposto da seguinte forma:

Art. 114 – A - Nos termos da Emenda Constitucional nº 126/2022, as Emendas Individuais ao projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de dois por cento (2,0%) da receita corrente líquida do exercício anterior do projeto, devendo este percentual estar discriminado em valores nominais e individuais para cada Vereador quando do encaminhamento das Propostas Orçamentárias pelo Poder Executivo, sendo que a metade destes serão destinados a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 2º - O presente Projeto de Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

Poder Legislativo Municipal, 24 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Vereador

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Vereador

VILMAR C. FÁVARO PURGA
Vereador

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE1F5489

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 472, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Aprova a Prestação de Contas dos Serviços / Programas Co-Financiados com Recursos Federal – FNAS - Ano 2021, repassados ao FMAS – Lapa.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8742/93;

• Considerando o Ofício Nº 26, de 16 de Fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social que apresenta a Prestação de Contas dos Serviços / Programas Co-Financiados com Recursos Federal – FNAS - Ano 2021, repassados ao FMAS – Lapa.

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 08/03/2023, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas – Demonstrativo Sintético da Execução Físico - Financeira dos Recursos do Co-Financiamento Federal – FNAS/ Serviços/Programas do Governo Federal, repassados ao Município, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, contidos no Demonstrativo dos Serviços / Programas do

Governo Federal -Sistema Único de Assistência Social do ano de 2021.

Art. 2º - Aprovar a Reprogramação de Saldos Financeiros referente aos recursos repassados pelo FNAS no exercício 2021 e saldos dos exercícios anteriores, contidos no Demonstrativo Serviços / Programas do Sistema Único de Assistência - SUAS 2021.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 08 de Março de 2023.

DENIS LEÃO DUARTE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:59521B13

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 473, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Aprova a Prestação de Contas dos Recursos do Co-Financiamento Federal - FNAS do Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF-Ano 2021, repassados ao FMAS / Lapa.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8742/93;

• Considerando o Ofício Nº 26, de 16 de Fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social que apresenta a Prestação de Contas dos Recursos do Co-Financiamento Federal - FNAS do Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF-Ano 2021, repassados ao FMAS / Lapa.

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 08/03/2023, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas – Demonstrativo Sintético de Execução Físico - Financeira dos Recursos do Co-Financiamento Federal – FNAS / Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF, repassados ao Município, através do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, contidos no Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social do ano de 2021.

Art. 2º - Aprovar a Reprogramação de Saldos Financeiros referente aos recursos repassados pelo FNAS no exercício 2021 e saldos dos exercícios anteriores, contidos no Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social SUAS/IGD-PBF/2021.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 08 de Março de 2023.

DENIS LEÃO DUARTE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:84E3D103

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 474, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Aprova a Prestação de Contas dos Recursos do Co-Financiamento Federal - FNAS do Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS – IGD-SUAS – Ano 2021, repassados ao FMAS / Lapa.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8742/93;

• Considerando o Ofício Nº 26, de 16 de Fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social que apresenta a Prestação de Contas dos Recursos do Co-Financiamento Federal - FNAS do Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS – IGD-SUAS – Ano 2021, repassados ao FMAS / Lapa.

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 08/03/2023, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas – Demonstrativo Sintético de Execução Físico - Financeira dos Recursos do Co-Financiamento Federal – FNAS / Incentivo a Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social- IGD-SUAS, repassados ao Município, através do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, contidos no Demonstrativo de Gestão do SUAS do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social do ano de 2021.

Art. 2º - Aprovar a Reprogramação de Saldos Financeiros referente aos recursos repassados pelo FNAS no exercício 2021 e saldos dos exercícios anteriores, contidos no Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único de Assistência SUAS/IGD-SUAS/2021.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 08 de Março de 2023.

DENIS LEÃO DUARTE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:11779820

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 476, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial, referente ao período do 2º semestre do ano de 2022, do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional, Deliberação Nº039/2014 CEAS/PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o inciso XXVII da Cláusula segunda do Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes e Jovens até 21 anos, firmado entre o Município de Lapa/PR e a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social;

• Considerando o Ofício Nº 37, de 07 de Março de 2023, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o

Órgão Gestor apresenta a Prestação de Contas Parcial referente ao período do 2º semestre do ano de 2022 (Julho a Dezembro), do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional, Deliberação Nº039/2014 CEAS/PR;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 08/03/2023, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução do repasse de recursos Fundo a Fundo, do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - Acolhimento Institucional, Deliberação Nº 39/2014 – CEAS/PR, referente ao período do 2º semestre do ano de 2022 (Julho a Dezembro).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 08 de Março de 2023.

DENIS LEÃO DUARTE

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FAFB9603

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 477, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial, referente ao período do pagamento até 30 de Junho de 2022, do Incentivo Benefício Eventual COVID-21, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando a Deliberação Nº 56/2021 do CEAS-PR, Incentivo Benefício Eventual COVID-21;

• Considerando o Ofício nº 38, de 07 de Março de 2023, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social pelo qual o Órgão Gestor apresenta a Prestação de Contas Parcial referente ao período do pagamento até 30 de Junho de 2022, do Incentivo Benefício Eventual COVID-21, Deliberação Nº056/2021 CEAS/PR,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 08/03/2023, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução do repasse de recursos Fundo a Fundo, do Incentivo Benefício Eventual COVID-21, Deliberação Nº 56/2021 – CEAS/PR, referente ao período do pagamento até 30 de Junho de 2022.

Art. 2º - Aprovar a justificativa do Município de Lapa/PR, referente ao Saldo Financeiro superior a 30%.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 08 de Março de 2023.

DENIS LEÃO DUARTE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D78179DF

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 478, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a convocação ordinária da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando a Resolução CNAS/MC Nº 90, de 21 de Dezembro de 2022, que dispõe sobre a convocação extraordinária da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 08/03/2023, em reunião ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar extraordinariamente a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º - A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizar-se-á no dia 29 de Junho de 2023, no prédio anexo ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, com início às 13:00 horas e término previsto para às 17:00 horas, com a participação dos Delegados e convidados de modo presencial.

Art. 3º - A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 4º - Fica instituída a Comissão Organizadora:

CONSELHEIROS	REPRESENTAÇÃO
Titular: Denis Leão Duarte – Presidente	Entidades e Organizações de Assistência Social
Suplente: Vera Lucia Carnieri Ribas	
Titular: Rosana Silva Santos	Usuários ou de Organizações de Usuários
Suplente: Dayane Regina A. dos Santos	
Titular: Cristiane Santos Ferreira	Trabalhadores do SUAS
Suplente: Jussara de Melo Miranda dos Santos	
Titular: Eliane Piculski Paes	Governamentais - Área de Assistência Social
Suplente: Ana Eliete Camargo Hamerschmidt	
Titular: Ana Karina Azambuja – Vice Presidente	Governamentais- Gabinete do Prefeito/ Área da Educação
Suplente: Ely Maria Kais	
Titular: Marcos Antonio Castilho	Governamentais - Área de Finanças/ Administração
Suplente: Camila Alves dos Santos	

Art. 5º - A Comissão será coordenada pelo presidente e vice presidente do CMAS e terá como competência:
Orientar e acompanhar a realização e os resultados da 15ª Conferência de Assistência Social Municipal;
II. Preparar e acompanhar a operacionalização da 15ª Conferência Municipal;
III. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 15ª Conferência Municipal;
IV. Organizar e coordenar a 15ª Conferência Municipal;
V. Promover a integração com os setores do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 15ª Conferência Municipal;
VI. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VII. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas na organização do evento;
VIII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 15ª Conferência Municipal;
IX. Elaborar relatório final, discutido e aprovado pela Plenária na 15ª Conferência Municipal.

Art. 6º - Para a operacionalização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social a comissão organizadora contará com o apoio dos seguintes setores:
Secretaria Executiva do CMAS;
Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;
Coordenadoria Geral de Comunicação e Eventos;
Procuradoria Geral do Município.

Art. 7º - Convocar Representantes da Sociedade Civil para escolha em foro próprio sob fiscalização de Ministério Público, para habilitar-se, para o processo de eleição a fim de compor o CMAS, para o mandato de 02 (dois) anos, biênio 2023 – 2025, sendo:
I - Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social, ligadas à prestação de serviços na Área Social, legalmente constituídas e em funcionamento a mais de 02 (dois) anos, comprovadamente domiciliadas na cidade da Lapa – PR, e regularmente inscritas e registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II – Representantes de Usuários ou de Organizações de Usuários, pode se dar pela participação dos usuários a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
III – Representantes dos Trabalhadores do Setor, são reconhecidas como legítimas todas as formas de Organização de Trabalhadores do Setor como: Associações de trabalhadores, Sindicatos, Federações, Confederações, Centrais Sindicais, Conselhos Federais de profissões regulamentadas, Fóruns Nacional, regionais, estaduais, do Distrito Federal e municipais de trabalhadores, que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social e defendem o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 8º - Caberá a responsabilidade Político-Financeira do evento: Prefeitura Municipal da Lapa / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 08 de Março de 2023.

DENIS LEÃO DUARTE
Presidente CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9CBB871C

GABINETE
LEI N° 4061 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Revoga a Lei nº 2.934, de 27 de dezembro de 2013, dá outras providências quanto a taxa de visitação aos museus municipais e a taxa de manutenção e locação dos espaços culturais.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídas, na forma da presente Lei, as Taxas de Visitação aos Museus Municipais e ao Theatro São João e a Taxa de Manutenção e Locação dos espaços culturais de propriedade do Município da Lapa ou mantido por este.

Art. 2º – A Taxa de Visitação, denominada de "BILHETE DE VISITAÇÃO" em museus e espaços culturais de propriedade do Município da Lapa ou mantido por este, é destinado a custear as despesas de operação e manutenção dos serviços rotineiros, ampliação de acervo, aquisição de materiais permanentes, reformas, preservação e restauração dos devidos imóveis bem como promoção de atividades educacionais e culturais.

§ 1º - A Taxa de que trata este artigo será cobrada nas seguintes condições:
I – Para as visitas ao Museu Histórico da Lapa, Museu de Armas, Museu da Moda e Museu Casa da Memória, será cobrada uma taxa única dando direito à visitação a todos os locais acima citados, da seguinte forma:
a) Valor de R$ 10,00 (dez reais) por pessoa;
b) Valor de R$ 5,00 (cinco reais) para professores, estudantes, idosos (acima dos 60 anos), portadores de necessidades especiais e doadores de sangue mediante comprovação;
c) Entrada Franca para grupos de escolas públicas, estudantes de escolas públicas, menores de 06 (seis) anos, mediante comprovação ou solicitação da instituição realizada via Ofício; e
d) Entrada Franca para Lapeanos mediante comprovação de residência e/ou nascimento no município.

II – Para as visitas ao Theatro São João, será cobrada uma taxa única dando direito à visitação ao mesmo, da seguinte forma:
a) Valor de R$ 4,00 (quatro reais) por pessoa;
b) Valor de R$ 2,00 (dois reais) para professores, estudantes, idosos (acima dos 60 anos), portadores de necessidades especiais e doadores de sangue mediante comprovação;
c) Entrada Franca para grupos de escolas públicas, estudantes de escolas públicas, menores de 06 (seis) anos e guias de turismos acompanhados de grupos, mediante comprovação ou solicitação da instituição realizada via Ofício; e
d) Entrada Franca para Lapeanos, desde que comprovem residência e/ou nascimento no município.

§ 2º - O pagamento será efetuado antes da entrada da pessoa no recinto público que for visitado por primeiro, sendo entregue um cartão ou qualquer outro objeto/documento que lhe assegure o direito de visitar os demais locais descritos no inciso I do parágrafo 1º do artigo 2º.

§ 3º - O pagamento para visita ao Theatro São João será efetuado antes da entrada no local, será entregue um cartão ou qualquer outro objeto/documento que lhe assegure o direito de visitar o local, conforme descrito no inciso II do parágrafo 1º do artigo 2º.
§ 4º - A cobrança da Taxa de Visitação ao Theatro São João só ocorrerá em dias que não houverem eventos programados no local, o que impossibilita a visitação.

§ 5º - Entrada franca em todas as terças-feiras ao público em geral, com objetivo de facilitar o acesso à educação, cultura e lazer.

Art. 3º - A Taxa de Manutenção e Locação de Espaços Culturais Municipais em bens públicos de uso especial do Município da Lapa ou mantido por esta, destinada a custear as despesas de operação e manutenção dos serviços rotineiros, ampliação de acervo, aquisição de materiais permanentes, reformas, preservação e restauração dos devidos imóveis bem como promoção de atividades educacionais e culturais.

§ 1º - A Taxa de que trata este artigo será cobrada nas seguintes condições:
I – Locação dos espaços culturais municipais para atividades com público:
a) para palestras, eventos, seminários, reuniões, formaturas de entidades e de escolas privadas com público até 50 pessoas: R$ 80,00 a hora;
b) para palestras, eventos, seminários, reuniões, formaturas de entidades e de escolas privadas com público superior a 50 pessoas: R$ 160,00 a hora;
c) Uso gratuito para órgãos da administração pública municipal, estadual e federal e entidades sem fins lucrativos (entidades beneficentes).

II – Locação dos espaços culturais municipais para atividades comerciais de filmagens, fotografias e afins:
a) Valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) a hora, para locação para ensaios fotográficos comerciais;
b) Valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a hora, locação para filmagens comerciais;

c) Uso gratuito para ensaios fotográficos ou filmagens com finalidade de divulgação gratuita do local ou do município.

III – Locação dos espaços culturais municipais com eventos com bilheteria:
a) Valor de 10% total da bilheteria para espetáculos teatrais, musicais, culturais;
b) Valor de 5% total da bilheteria para espetáculos teatrais, musicais, culturais para grupos locais, devidamente comprovados e inscritos no Cadastro Artístico e Cultural do Município.

§ 2º - As Taxas estabelecidas nos incisos I e II do artigo 3.º terão que ser quitadas com a Tesouraria da Municipalidade no prazo mínimo de setenta e duas (72) horas anteriores à realização da Locação.
§ 3º - A Taxa estabelecida no inciso III do artigo 3.º será quitada com o Departamento de Cultura no prazo mínimo de setenta e duas (72) horas após a realização do evento.

Art. 4º - Para a locação ou agendamento dos espaços culturais se faz necessário contato prévio com o Órgão Gestor de Cultura por meio telefônico ou e-mail e posterior encaminhamento de Ofício com as informações da pessoa física e/ou pessoa jurídica, com o motivo da solicitação, data, horário de início e término das atividades e outras informações que considerar necessária.

Parágrafo único. - Após aprovação da locação, o solicitante preenchera termo de responsabilidade pelo uso do espaço durante sua utilização e responsabilidade pelas imagens produzidas.

Art. 5º - O sujeito passivo da taxa é o usuário direto do serviço potencialmente e efetivamente colocado a sua disposição, sendo pessoa física e jurídica, sendo possível que pessoa jurídica faça a intermediação entre o Município da Lapa e os usuários finais, quando cadastrado para tanto no Departamento de Cultura.

Art. 6º - Ao final de cada exercício 30% dos recursos arrecadados pelas Taxas instituídas no Art. 1º, e que não forem utilizados para os fins a que se propõem, serão revertidos ao Fundo Municipal de Cultura.

Art. 7º - Fica o Departamento de Cultura responsável pela administração e melhor aplicação dos recursos arrecadados.

Parágrafo Único. - Fica proibido a utilização dos recursos arrecadados por meio desta lei em contratos e/ou despesas sem conhecimento do Departamento de Cultura.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei e resolver os casos omissos.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A952DF1B

GABINETE
LEI N° 4062, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre alteração da Lei nº 3098, de 15/07/15, quanto à Meta nº 05 do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação a Meta Municipal 05, do Anexo I, parte integrante da Lei nº 3098, de 15.07.15, conforme segue:

"Meta Municipal 05: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental. "

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5195ADDA

GABINETE
LEI N° 4063, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Altera e acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 3065, de 16 de Março de 2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o respectivo Fundo Municipal e Conselho Tutelar, que serão regidos conforme o disposto nesta Lei.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 49 da Lei Municipal Nº 3065, de 16 de Março de 2015, será acrescido do seguinte parágrafo:

"Art.49 - .....
§1º - A Comissão do Processo Eleitoral, poderá definir prevendo no Edital de Convocação para Eleição dos Membros do Conselho Tutelar, pela aplicação de prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente e conhecimentos de informática, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado prazo para interposição de recurso junto à comissão do processo eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município. A Comissão Examinadora será nomeada por Resolução do CMDCA, a qual poderá solicitar apoio técnico para elaboração e aplicação da prova. "

Art. 2º - O Parágrafo Único do artigo 49 da Lei Municipal Nº 3065, de 16 de Março de 2015, passa a vigorar como "§2º":

"Art.49 - .....

"§2º - O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição. " (NR). "

Art. 3º - O parágrafo único do artigo 64 da Lei Municipal Nº 3065, de 16 de Março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.64 - .....

Parágrafo Único - Será permitida recondução por novos processos de escolha. " (NR).

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3065, de 16 de Março de 2015. "

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3D2FABAB

GABINETE
LEI Nº 4064, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Altera dispositivos na Lei nº 3832 de 24 de agosto de 2021.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica alterada a redação do Artigo 1º e seu Parágrafo Único, e Artigo 3º, ambos da Lei nº 3832 de 24 de agosto de 2021, a qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica reconhecida, no município da Lapa, a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, e outros recursos de expressão a ela associados, como língua de instrução e meio de comunicação objetiva e de uso corrente das comunidades surdas.

Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS a forma de comunicação e expressão em que o sistema linguístico de natureza visual-espacial, com estrutura gramatical própria, constitui modo de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil, conforme a Lei Federal 10.436 de 2002. "

"Art. 3º – O poder público disponibilizará tradutor ou intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS em todos os órgãos da administração pública municipal, bem como incentivará sua presença nas empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, estabelecimentos de ensino, instituições bancárias, clínicas e hospitais, comércio em geral e outros ramos de grande circulação de público, visando o pleno atendimento às pessoas surdas".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais previsões.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 09 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D4E1331E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia / arquitetura para conclusão das obras remanescentes de pavimentação em CBUQ das ruas do Bairro Engenho. Empresa a ser contratada: E. C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 21.352.152/0001-23, no valor total de R$ 464.941,01 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e um centavo).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, XI da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 08/2023.

Lapa/PR,08 de março de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3EC6AC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 12, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal para Contratos de Fornecimento de cartão-refeição.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal para a contratação de Empresa especializada no fornecimento e administração de cartões eletrônicos, do tipo refeição, para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

GESTOR:
NOME: PRISCILLA ZALESKI
MATRÍCULA: 9459
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

FISCAL:
NOME: ODINIR SANTOS TENÓRIO
MATRÍCULA: 6632
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA / ASSESSORIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO E MANUTENÇÃO DE FROTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE

SUPLENTE DE FISCAL:
NOME: MARCELO SCHOLZ MENDES
MATRÍCULA: 81534
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CENTRAL DE AMBULÂNCIA
LOTAÇÃO: CENTRAL DE AMBULÂNCIA

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias nº 21, de 14 de janeiro de 2021; nº 54, de 22 de junho de 2021 e nº 02, de 06 de janeiro de 2022.
.
Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 08 de março de 2023.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AAE48CFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJAL – PR

RESOLUÇÃO 01/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Laranjal - CMAS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º APROVA, a prestação de contas dos recursos do - **Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I**, oriundos do **FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** ao FMCA – Fundo Municipal de Assistência social de Laranjal no **período do 2º semestre 2022 (julho a dezembro)**, onde foi recebido valor de R$ 37.500,00 e teve um gasto conforme relatório do setor contábil Municipal de R$ 00.00 e saldo em conta de R$ 37.949,38. Destacamos que não houve gastos para esse período devido o fundo receber somente uma parcela do recurso no final do mês de dezembro, assim será gasto do próximo 1º semestre do ano de 2023.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 09 de março 2023.

JACENI APARECIDA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B8AD7E0C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N. 154/2023

SUMULA: NOMEIA A COMISSAO PERMANENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Laranjal — PR, João Elinton Dutra no uso das atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de proceder a aferição de regularidade veicular para fins de transporte escolar no âmbito do Município de Laranjal PR, como forma de resguardar a segurança e o trafego regular de veículos em face no CTB — Código Nacional de Trânsito.
CONSIDERANDO a necessidade do Município de Laranjal/PR, na condição de
contratante, certificar-se de que os veículos indicados por prestadores de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, habilitados, e vencedores do procedimento licitatório, estejam regulares em seus aspectos de conservação, de mecânica e de documentos nos termos dos editais de licitação e dos contratos firmados.
RESOLVE
Art. 1° — NOMEAR para funcionar como membros da Comissão de Vistoria Veicular para fins de transporte escolar de alunos da rede municipal de Laranjal — PR., os seguintes servidores:
a) **ROBERVANE GREIQUE DOS SANTOS**, Diretor de Departamento de Transporte Escolar;
b) **CICERO APARECIDO PEREIRA**, Mecânico;
c) **CLAUDIA MARA CRISTOF DE OLIVEIRA**, Secretaria Municipal de Educação;
d) **ADILSO GALVAO DOS SANTOS**, Chefe do Posto DETRAN.
Art. 2° — Compete a Comissão nomeada nesta portaria:
a) Avaliar a regularidade nos aspectos de conservação e documentos dos veículos indicados pelo licitante Vencedor para transporte escolar;
b) Avaliar as condições gerais dos veículos indicados pelo licitante vencedor para transporte escolar, devendo atender as seguintes condições:
I) A inspeção deverá ser anual;
II) O veículo deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, identificadora do veículo como de transporte escolar;
III) O veículo deverá ter equipamento registrador de velocidade (tacógrafo);
IV) O veículo deverá ter lanterna superior frontal e lanterna luz vermelha na extremidade superior da parte traseira;
V) O veículo deverá ter cinto de segurança em número igual a lotação;
VI) Outros requisitos e equipamentos relevantes, tais como: sistema elétrico, direção, rodagem, condição de segurança, transmissão, chassi, carroceria, suspensão e frenagem, controle de painel, controle de velocidade, condições de conforto e higiene.
c) Avaliar a documentação dos condutores dos veículos de transporte escolar quanto ao contido no artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro:
Art. 138. 0 condutor de veículo destinado a condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:
I - Ter idade superior a vinte e um anos;
ll - Ser habilitado na categoria D;
III — (VETADO)
IV - Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;
V - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN. (Resolução 789/20).
d) Subsidiar o setor de licitação e contratos do Departamento Municipal de Administração na elaboração dos contratos de prestação de serviços relativamente a regularidade dos veículos.
§ 1°. As vistorias realizadas nos veículos indicados para o transporte escolar pelos licitantes habilitados serão atestadas observando as exigências dos incisos "a" e "b" deste artigo, através do formulário próprio, conforme o anexo I desta portaria, elaborado de acordo com as exigências do art. 136 da Lei n° 9503/97 (CTB - Código de Trânsito Brasileiro)
Art. 3° - Após a realização das vistorias, estando o veiculo indicado em desacordo com as exigências desta portaria, a comissão concederá ao licitante prazo suplementar de 96 (Noventa e Seis) horas para correção da irregularidade.
Art. 4° - A data para vistoria dos veículos e analise da documentação dos condutores será oportunamente publicada no Diário Oficial dos Municípios bem como afixada no mural da Sede do Paco Municipal, com ampla publicidade.
Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Laranjal/PR, 09 de março de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:342AFC16

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 08/2021)
TOMADA DE PREÇOS 01/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: SNEHRLICH SERVIÇOS MEDICOS inscrito no CNPJ sob o nº 22.488.576/0001-82, com sede na Rua Bogumil Radomski 343 Sob4, CEP 82.100-020 na cidade de Curitiba – Paraná,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, CONFORME AS CONDIÇOES GERAIS E ESPECIFICAÇOES CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL

NÚMERO: 2º Aditivo Contratual – Prazo e valor

DATA DO CONTRATO: 28 de fevereiro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 meses.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 08/2021)
TOMADA DE PREÇOS 01/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: SNEHRLICH SERVIÇOS MEDICOS inscrito no CNPJ sob o nº 22.488.576/0001-82, com sede na Rua Bogumil Radomski 343 Sob4, CEP 82.100-020 na cidade de Curitiba – Paraná,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, CONFORME AS CONDIÇOES GERAIS E ESPECIFICAÇOES CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL

NÚMERO: 2º Aditivo Contratual – Prazo e valor

DATA DO CONTRATO: 28 de fevereiro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 meses.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5126EBA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - PML

COMUNICADO

Comunicamos todas as empresas que participaram da Sessão de abertura da **Concorrência nº 001/2023-PML**, cujo objeto é a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE LOANDA, conforme Contratos de Repasse nº.913911/2021/MDR/CAIXA, nº921703/2021/MDR/CAIXA e nº912541/2021/MDR/CAIXA. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital, que a continuidade da sessão para abertura do envelope **nº 02 Proposta de Preços das empresas habilitadas,** será reaberta no dia **10 de março de 2023, às 08h10min**.

Loanda-Pr, 09 de março de 2023.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:27E6AE73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva dos veiculos leves e camionetes, da frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Esportes lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Planejamento e políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **MARKÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.04.219.607/0001-18, vencedora do Lote 01, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) sendo R$400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinados a aquisição de peças e R$300.000,00(trezentos mil reais) destinados a prestação dos serviços, com proposta no percentual de 79% de descontos nas peças e valor de MOD de R$24,80 (vinte e quatro reais e oitenta centavos) por hora trabalhada, e Lote 02 no valor de R$350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais), sendo R$200.000,00(duzentos mil reais) destinados a aquisição de peças e R$150.000,00(cento e cinquenta mil reais) destinados a prestação de serviços, com proposta no percentual de 79% de desconto nas peças e valor da MOD de R$40,30(quarenta reais e trinta centavos) por hora trabalhada

Loanda, 09 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7B16D8A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **ARGOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.42.262.411/0001-03, vencedora dos Lotes 01 e 02, perfazendo o valor global de R$123.984,00(cento e vinte e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais).
· **JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E PAPELARIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.05.083.549/0001-00, vencedora dos Lotes 03 e 04, perfazendo o valor global de R$180.811,09(cento e oitenta mil, oitocentos e onze reais e nove centavos).

Loanda, 09 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:04146D68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08 **Telefone:** (44) 3249-1414	**PREGÃO PRESENCIAL 4/2023**	
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro	**Número Processo:**	19/2023
CEP: 86790-000 - Lobato /	**Data do Processo:**	22/02/2023

Edital de Pregão Presencial Nº 4
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 6 – 2023

Reuniram-se no dia 09/03/2023, as 09:01, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 002/2021 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 4 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA, PARA A LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:	
G.L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA	80.890.502/0001-74

Observações finais:
ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA COM IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, PARA EFETUAR:
1) CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA POSSIBILITANDO:
-TRANSFERÊNCIA DE DADOS DAS NOTAS FISCAIS DE ENTRADA EMITIDAS PELAS MAIORES EMPRESAS COMPRADORAS DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE ARQUIVO MAGNÉTICO;
-TRANSFERÊNCIA DE FORMA MAGNÉTICA DOS DADOS DE ESTIMATIVA/PRODUÇÃO DO MUNICÍPIO INFORMADOS PELO DERAL (DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL) PARA O SISTEMA COM A FINALIDADE DE LEVANTAR ERROS QUE POSSAM PREJUDICAR O MUNICÍPIO NA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO;
- ANÁLISE VIA SISTEMA DOS VALORES INFORMADOS NO QUADRO 22 / QUADRO 20 DAS DECLARAÇÕES FISCAIS (VALOR TOTAL DAS COMPRAS DE PRODUTOS PRIMÁRIOS EFETUADOS PELAS EMPRESAS) LISTANDO AS QUE INFORMARAM VALOR MENOR OU NÃO INFORMARAM COM BASE NO CONTROLE DAS NOTAS FISCAIS DE ENTRADA EMITIDAS PELAS EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM PRODUÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO;
- EMISSÃO DE VÁRIOS TIPOS DE RELATÓRIOS, COMO POR EXEMPLO:
● POR EMPRESA ADQUIRENTE DOS PRODUTOS PRIMÁRIOS DO MUNICÍPIO;
● PARA MONTAGEM DO RECURSO DAS VENDAS/TRANSFERÊNCIAS DE PRODUTOR Á PRODUTOR NÃO
INSCRITOS NO CAD-ICMS E INTERESTADUAIS A SER ENCAMINHADO PARA AGÊNCIA DE RENDAS/RECEITA ESTADUAL O QUAL SERÁ APROPRIADO PELO ESTADO PARA COMPOR PARTE DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO.
2) CONTROLE DAS DECLARAÇÕES FISCAIS (EFD/VA, PGDAS-D, DEFIS) POSSIBILITANDO:
- IMPORTAÇÃO DOS DADOS DAS DECLARAÇÕES FISCAIS DAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO ENTREGUES PELOS CONTADORES ATRAVÉS DO ARQUIVO MAGNÉTICO E REVISÃO DAS MESMAS, SUBSTITUINDO AS QUE CONTIVEREM ERRO OU OMISSÕES EM PREJUÍZO DO MUNICÍPIO;
- LEVANTAMENTO DOS DADOS DESTINADOS AO PREENCHIMENTO DA REFERIDA DECLARAÇÃO, E CONTRIBUINTES QUE NÃO TENHAM PRESTADO A MESMA EM TEMPO HÁBIL.
- ELABORAÇÃO DE PETIÇÃO À SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS DO PARANÁ, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS VIGENTES, A SER ENCAMINHADA PELA CONTRATANTE.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classifiação na lei 10.520/2002 Art. 1, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
G.L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA	Sim	30.120,00	30.000,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	G.L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA	30.120,0000	
1	G.L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA	30.000,0000	
2	G.L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA	30.000,0000	

O licitante G.L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor global deste pregão presencial o fornecedor G.L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA pelo valor de R$ 30.000,0000.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 09/03/2023

Comissão da Licitação:
SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

Representantes Presentes:
G.L. Assessoria Tecnica Administrativa LTDA
GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO

Outros Presentes Na Sessão:
ELAINE TERUMI KAMIYA

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:08335C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 100/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSILÉIA JORGE DA CRUZ SOUSA CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Rosiléia Jorge da Cruz Sousa**, portadora do RG. nº. 6.305.798-3/SESP-PR e CPF nº. 034.599.469-89, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, em Curso de Aperfeiçoamento Online, através da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED, conforme segue descrito abaixo:

TEMA	CARGA HORÁRIA	DURAÇÃO
Grupo de Estudos Formadores em Ação – RECURSOS EDUCACIONAIS DIGITAIS NÍVEL INTERMEDIÁRIO – JORNADA I	40 horas	Trimestral 06/03/2023 a 05/05/2023
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: Recursos educacionais digitais previstos: Canva, Youtube e outros recursos acessórios para edição de vídeo, áudio, imagem e foto; Produção de materiais de comunicação (card, podcast e vídeos); A potencialidade dos recursos educacionais digitais para a comunicação; Ao tipos de aprendizagem e a utilização de recursos digitais; Responsabilidade digital.		

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

‘

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:21EC1F65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2023 CMDCA

Dispõe sobre a composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Lupionópolis- PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança da Adolescente-CMDÇA, em Reunião extraordinária realizada no dia sete do mês de março do ano de Dois mil e vinte e três dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal 16/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Diretoria, após eleição deste Conselho, sendo estes:

Nome	Cargo	Representatividade
Sara Láis de Lima Boqui	Presidente	Sociedade Civil
Janaina Terezinha Mattos Trevisan Reis	Vice Presidente	Sociedade Civil
Indiana Maria de Carvalho	Primeira Secretária	Governamental
Gerson dos Santos Antunes Junior	Segundo Secretário	Governamental

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 09 de março de 2023.

SARA LÁIS DE LIMA BOQUI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:4E649534

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 028/2023

DATA DE ASSINATURA: 09 de março de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, **CNPJ: 75.654.566/0001-36**, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI, CNPJ: 46.318.775/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 09 (nove) scanners de mesa para utilização das entidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$ 19.586,70 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

PRAZO: O contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias** contados de sua assinatura, sendo improrrogável**..**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C3FE1916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO 027/2023

Na publicação do extrato referente ao Contrato 027/2023, onde lê-se EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO leia-se EXTRATO DE CONTRATO. O restante do aviso fica ratificado.

Mallet, 09/03/2023.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Agente da Contratação

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:244114C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado - denominada organização da sociedade civil - para fornecer serviço de plantão/ ambulatorial, em caráter complementar e fora do horário normal de atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a justificativa acostada aos autos, a Portaria 4.279, de 30/12/2010, e Portaria 1.600 de 07/07/2011 do Ministério da Saúde, estabelecem diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde, e Rede de Urgência e Emergência, como estratégia para superar a fragmentação da atenção e da gestão, e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS, com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços com efetividade e eficiência, buscando sempre o acolhimento, com classificação de risco e resolutividade, articulando e integrando todos os equipamentos de saúde, ampliando e qualificando o acesso humanizado e integral aos usuários de forma ágil e em tempo oportuno.
Superar os desafios e avançar na qualificação da atenção e da gestão requer forte decisão da gestão, enquanto protagonista do processo instituído e organizado do Sistema de Saúde, sobretudo levando-se em consideração que a Rede de Urgência e Emergência tem como componentes e interfaces os seguintes serviços: a Promoção e

Prevenção, Atenção Primária (Unidades Básicas de Saúde) e UPA (Unidade de Pronto Atendimento), ou outros serviços de 24 horas.
Assim tendo em vista que o município de Mallet não possui UPA ou outro serviço com atendimento 24 horas, certo que há necessidade de complementação do serviço de saúde a fim de promover a integral assistência à população, bem como ampliar as portas de entrada ao Sistema Único de Saúde.
Entretanto, considerando que o ente municipal possui como responsabilidade precípua dentro da gestão Tripartite do Sistema Único de Saúde a prestação de serviços focados na Atenção Primária a Saúde (APS), tendo em vista que os serviços de Urgência e Emergência 24 horas se tratam de serviços prestados por esta municipalidade, bem como pela necessidade de buscar pela eficiência na gestão de recursos públicos, o município de Mallet deverá focar seus esforços na melhoria da prestação de serviços na atenção primária.
Assim por meio desta contratação, buscamos oferecer aos usuários do Sistema Único de Saúde serviço de pronto atendimento durante o período em que as Unidades Básicas de Saúde (UBS) se encontram fora de funcionamento, ou seja, das 17:00 horas até as 08:00 horas do dia seguinte, de forma ininterrupta, em dias úteis, em caso de feriados, recessos e finais de semana, visando a disponibilização de pronto atendimento 24 horas.
Com esse objetivo propomos a contratação de serviço de ambulatório de pronto atendimento em ambiente hospitalar, conforme descrição.
O serviço deverá ser constituído de consultas e atendimentos médicos ambulatoriais, incluindo procedimentos ambulatoriais tais como suturas, pequenas cirurgias, exéreses, imobilizações (gessadas ou não), aplicação de medicamentos intravenosos e/ou intramusculares, soroterapia, entre outros que demandem atendimento. Esses atendimentos deverão ser executados em Unidade Hospitalar dentro do Município de Mallet;
As internações serão cobertas pela Autorização de Internação Hospitalar (AIHs).
Entendemos que este serviço tem como estratégia superar a fragmentação da atenção, interagindo com a atenção primária, seguindo critérios de adscrição da população, por isso é necessário que esteja localizado no próprio município, para que haja interação entre equipes agregando resolutividade e qualidade nesse processo.

RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A entidade identificada trata-se do **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO PEDRO, CNPJ: 78.897.519/0001-01** domiciliado à Rua Dr. Vicente Machado, nº 548, CEP 84.570-000, Centro, no Município de Mallet, estado do Paraná, neste ato representado pela presidente, Sra. Leocadia Hretiuk Mierzva assim sendo, único prestador de serviços no município de Mallet com localização de fácil acesso aos usuários para que sejam efetuados atendimentos e resolutividade, tendo em vista que a contratação desse serviço fora do município seria de extrema inviabilidade por questão de localização e deslocamento dos usuários.

DO PREÇO:
Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.219.425,87(um milhão, duzentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, a ser realizado em parcelas após comprovada execução do objeto**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA:
A vigência do contrato decorrente desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data de **10 de março de 2023 e terá seu término em 31 de agosto de 2023**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
202 02.08.2.029.3.3.90.39.1000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS
202 02.08.2.029.3.3.90.39.1303 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS
230 02.08.2.031.3.3.90.39.1000 MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS.
230 02.08.2.031.3.3.90.39.1000 MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS

DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL E ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ, juntamente com o contrato de exclusividade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade;

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS;

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS;

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS (CRS/FGTS);

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT);

CERTIDÃO NEGATIVA DO TRUBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU);

CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE).

DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:
Publicado a Ratificação, fica a vencedora convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 9 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:7DBA6363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

RESOLUÇÃO N°. 02/2023

Considerando o disposto contido no **Art. 2º e Art. 4º da Lei 2.988/17** que dispõe sobre a expedição de normas técnicas, padrões e critérios a serem emitidos após deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural de Mandaguari;
Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural de Mandaguari – CMPCMAN em reunião ordinária ocorrida em 02 de março de 2023, com fulcro nos **Art. 1º, Art. 6° e Art. 22º da Lei 2.988/17**, deliberou sobre matéria apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, assim o referido Conselho

RESOLVE:

Art. 1° - Aprova o relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no dia 02 de março de 2023, constando informações de aquisições a serem realizadas para manutenção da secretaria e suas atividades, bem como aquisição de gêneros alimentícios e manutenção de cadeiras para o aniversário da cidade, confecção de faixas para o Mês da Mulher e reforma de enfeites natalinos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 07 de março de 2023.

RANDHAL GUAIUME CORREIA
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Mandaguari – CMPCMAN

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6569F911

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA SAÚDE

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

Dispõe sobre a retificação no EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA – Dispõe sobre a convocação para Audiência Pública da Prestação de Contas - 3º Quadrimestre do ano de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

Onde se lê: **Audiência Pública da Prestação de Contas - 3º Quadrimestre do ano de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde**

Leia-se: **Audiência Pública da Prestação de Contas - 3º Quadrimestre do ano de 2022 e relatório anual de saúde 2022 da Secretaria Municipal de Saúde**

Mandaguari, 08 de março de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EB9FBA8E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 064/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ESTÁGIO

EDITAL Nº 064/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI– EDITAL 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 03/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer no escritório do CEBRADE – Central Brasileira de Estágio, situado na Rua José Vereador Fernandes, nº 1712 – Sala 02 - Bairro: Jardim Independência, Sarandi/ PR munido do documento pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 12.0 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 03/2023**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 09, 10, 13, 14 e 15 de março de 2023**, conforme segue:

ODONTOLOGIA				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
1	1º	PABLO TAMBALO DA SILVA	24/05/2002	8

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Mandaguari, 09 de março de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:06653FD6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 002/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 002/2023

PARTÍCIPES:
Município de Mandaguari
Federação Internacional Elos da Comunidade Lusíada/Mandaguari

OBJETO: O objeto deste termo de cooperação técnica é a contribuição sem transferência voluntária de recursos financeiros, para fins de realização do espetáculo "Alice no País das Maravilhas", na forma estabelecida no plano de trabalho.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 23 de fevereiro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5667744D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2023 - INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº. 032/2023

Súmula: Instaura Processo de Sindicância Administrativa, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001, Lei nº. 3.204/2018 e Lei n°. 1.327/2008;

CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;

CONSIDERANDO o dever que a Administração possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito; e

CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo de Sindicância Administrativa, nos termos da Lei n°. 611/2001 e da Lei nº. 3.204/2018 com a finalidade de apurar os fatos apontados no Comunicado Interno n° 58/2023.

Art. 2º - Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Juliana Cristianr Donha, cargo auxiliar administrativo - de ensino médio completo, matrícula 10649, lotação Secretaria de Saúde;;
Membro: Maximo Adhemar de Carvalho e Silva Junior, cargo - vigia – ensino fundamental completo, matrícula 10256, lotação Sms - Sec. Saude;
Membro: Eustaquio Jose Bittencourt, cargo Fiscal De Vigilância Sanitária - ensino medio completo, matrícula 10946, lotação SMS - Vigilancia Em Saúde.

§1º - A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos à Sindicância Administrativa.
§2º - O presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos no Comunicado Interno n° 58/2023.

Art. 3º - A Comissão processante deve observar o rito previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001 e Lei nº. 3.204/2018.

Art.4º - A instrução probatória observará o disposto na Lei n°. 611/2001 e na Lei nº. 3.204/2018.

Art.5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art.6º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, permitindo-se, excepcionalmente, sua prorrogação, nos termos do art. 144 – B do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari.

Art.7º- Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (07/03/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:47F6B1A1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 058/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 058/2023

CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 290/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 290/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 019/2023.

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
6º	ANTONIA DO NASCIMENTO RODIRGUES	45
7º	DANIELA DE SOUZA MEIRA	45
8º	ROSE NANE GUEDES MATEUS	44

MONITOR DE INFORMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
3º	TANIA EDUARDA ALBUQUERQUE FERREIRA	70

Mandaguari, 07 de março de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2CBDD3AA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 059/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 059/2023

CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 099/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital Nº 099/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital Nº 124/2022.

MONITOR PEDAGÓGICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
32º	SANDRO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	20,00

Mandaguari, 07 de março de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:519EBEBB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 060/2023 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 060/2023

CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de Concurso Público N.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

ODONTÓLOGO 20H

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49805525	ISADORA RAMOS CARDOSO	86,00	6º

Mandaguari, 07 de março de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E7DDED10

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 061/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 061/2023

CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 290/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 290/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 019/2023.

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
9º	EDNA APARECIDA TERUMI UENO CARVALHO	41,00
10º	SILMARA HELENA BENETON	30,00

Mandaguari, 07 de março de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:78564AF7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 062/2023 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 062/2023

TESTE SELETIVO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de Teste Seletivo n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis no Departamento de Gestão de Pessoas - Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG e CPF.

AGENTES DE ENDEMIAS

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49900134	PAULINO TEODORO	60,00	8º

Mandaguari, 07 de março de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9E28272C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 063/2023 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 063/2023

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de Concurso Público N.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49803489	CYNTHIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA GUILHEN	75,00	116º

Mandaguari, 07 de março de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7818EEB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074/2023 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA INTEGRAR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

DECRETO Nº. 074/2023

Súmula: Nomeia, em substituição, servidor público municipal para integrar Comissão de Sindicância Disciplinar, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para compor a **Comissão de Sindicância Disciplinar**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto Nº 618/2021, de 12/11/2021, a saber:

...

FERNANDO DE TOLEDO PAGANELLI, em substituição à Thaís Aparecida Alves Teodozio Biata
...

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (07/03/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:992D62EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076/2023 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 076/2023

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO - ESTATUTÁRIO
WANNY KARINA GOMES VIEIRA	01/03/2023	PSICOLOGO
DRIANA DE ALMEIDA MEDEIROS PINO	01/03/2023	EDUCADOR INFANTIL
ISABEL DAMAS ORS	01/03/2023	EDUCADOR INFANTIL

Art. 2º - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (07/03/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:104C292A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077/2023 - REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2022

DECRETO Nº. 077/2023

Súmula: Revoga o Decreto Municipal Nº 026/2022 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal Nº 026/2022 de 13/01/2022, que constitui Comissão para Abertura de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (07/03/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:23E7B19A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078/2023 - CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR DE OFICINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº. 078/2023

Súmula: Constitui a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de FACILITADOR DE OFICINAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores públicos municipais, para comporem a comissão especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de FACILITADOR DE OFICINAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

96918 - ISADORA CINQUINI BENEDETTI
96917 - JEFFERSON HENRIQUE LAVORATO
96896 - ROSANGELA FERREIRA DA SILVA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (08/03/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3A7E390E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081/2023 - NOMEIA OS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANDAGUARI/PR, MANDATO 2021 A 2023

DECRETO Nº. 081/2023

Súmula: Nomeia os membros Governamentais e Não Governamentais, para integrarem o Conselho Municipal da Assistência Social de Mandaguari/PR, mandato 2021 a 2023.

A Prefeita Municipal, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, com período de mandato de 01/08/2021 a 01/08/2023, a saber:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
I -
Titular: Maria de Lourdes de Almeida Paes (Secretaria Municipal de Assistência Social);
Suplente: Neide Maria de Jesus Marques Ferreira (Secretaria Municipal de Assistência Social).

II -
Titular: Beatrys do Nascimento Serpa (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo);
Suplente: Thainara da Costa Siqueira (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo).

III -
Titular: Márcia Zélia da Silva Souza Mourão (Secretaria Municipal de Educação);
Suplente: Elaine Cristina Salvador (Secretaria Municipal de Educação).

IV -
Titular: Claudia Maria Ferrairo Rodelli (Secretaria Municipal de Saúde);
Suplente: Gisele Siebeneich Carvalho (Secretaria Municipal de Saúde).

V –
Titular: Mariana Catarossi Amancio da Silva (Procuradoria Jurídica);
Suplente: Lúcia Nice Orsi (Procuradoria Jurídica).

VI –
Titular: Karen Bianca da Silva Prestes (Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão);
Suplente: Tamires Fabro Favine (Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão)**.**

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
I-
Titular: Polliane de Sá Teles (AMAG);
Suplente: Valdirene Lima dos Santos (APAE).

II -
Titular: Danielli Caroline Lança da Silva (IPJN);
Suplente: Renata Betioli Basseto (ASVP).

III -
Titular: Josiane Mendes da Rocha (AMAG);
Suplente: Marlene Neves Gonçalves (AAPIM).

IV-
Titular: Edirene Maria Valério (APAE);
Suplente: Ana Cristina Matos da Silva (IPJN).

V –
Titular: Ana Candida da Silva (Usuária do IPJN);
Suplente: Stéfani Elen Mendes Pereira (Usuária da APAE).

VI –
Titular: Marcos Francisco de Almeida (Usuário da APAE);
Suplente: Afonso de Souza Cavalcante (Usuário da AMIM).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 378/2022.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (08/03/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9ACB9445

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083/2023 - EXCLUI MEMBRO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS - CAAL E DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO

DECRETO Nº 083/2023

Súmula: Exclui membro da Comissão de Análise e Aprovação de Loteamentos - CAAL e da Comissão Permanente de Avaliação, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Exclui a pessoa abaixo relacionada da **Comissão de Análise e Aprovação de Loteamentos - CAAL**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto Nº 539/2022, de 11/11/2022, a saber:

96822 – JOÃO VICTOR DA SILVA SENA

Art. 2º - Exclui a pessoa abaixo relacionada da **Comissão Permanente de Avaliação**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto Nº 084/2021, de 29/01/2021, a saber:

96822 – JOÃO VICTOR DA SILVA SENA

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (08/03/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CF8DDAC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084/2023 - NOMEIA E INCLUI MEMBRO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS - CAAL

DECRETO Nº 084/2023

Súmula: Nomeia e inclui membro da Comissão de Análise e Aprovação de Loteamentos - CAAL, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia e inclui a pessoa abaixo relacionada na **Comissão de Análise e Aprovação de Loteamentos - CAAL**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto Nº 539/2022, de 11/11/2022, a saber:

97232 – JOÃO VICTOR DA SILVA SENA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (08/03/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:90A50093

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085/2023 - NOMEIA E INCLUI MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO

DECRETO Nº 085/2023

Súmula: Nomeia e inclui membro da Comissão Permanente de Avaliação, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia e inclui a pessoa abaixo relacionada na **Comissão Permanente de Avaliação**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto Nº 084/2021, de 29/01/2021, a saber:

97232 – JOÃO VICTOR DA SILVA SENA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (08/03/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:81B2016C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO FIO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 29/03/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 29/03/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 29/03/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 08 de março de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:F67A9187

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONCRETAGEM COM O FORNECIMENTO DE CONCRETO CONVENCIONAL FCK 20 MPA – 100% B1 – SLUMP 8 ± 1CM, CONCRETAGEM COM CONCRETO USINADO FCK 25 MPA E CONCRETO CONVENCIONAL FCK 30 MPA – 100% B1 – SLUMP 8± 1 CM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 30/03/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 30/03/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 30/03/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 08 de março de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:77EC06BA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023-PMM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI (CONF. L.C. 123/2006)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTES COLETIVO E DE EMERGÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 24/03/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 24/03/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 24/03/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 09 de março de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:086E5E37

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023-PMM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI (CONF. L.C. 123/2006) E AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO, INCLUSIVE LOCAÇÃO, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 27/03/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 27/03/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 27/03/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 09 de março de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:79A70783

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES, ORGANIZADOS EM COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES, GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS, POR MEIO DE ENTIDADES ARTICULADORAS, PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NOS TERMOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Comunicamos que o recebimento da documentação – grupos formais, informais e individuais expirou-se no dia 20/02/2023 tendo a comissão analisado os documentos apresentados e selecionado as seguintes cooperativas/agricultores:

01 – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS
CNPJ: 09.076.213/0001/71

02 – COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES - COMAFRUT
CNPJ: 05.865.435/0001-12

03 – WESLEY FERNANDES BRAZ
CPF: 049.273.019-90

Mandaguari, 09 de Março de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:FAE3C0A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei de Licitações, RATIFICO a**INEXIGIBILIDADE**DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 021/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da INEXIGIBILIDADEconsiste NO PAGAMENTO DE 8 INSCRIÇÃO DE VEREADORES NA XXIV MARCHA À BRASÍLIA

Contratado:**Confederação Nacional dos Municípios - CNM**
Valor total: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais.)
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 02/2023.

Dotação Orçamentária:
01 - Poder Legislativo
001 - Câmara Municipal de Mandirituba
2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento da Despesa - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mandirituba 09 de março de 2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Mandirituba PR

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:7685F52F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: AMMO INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.300.151/0001-04, sediada na AVENIDA ADVOGADO HORÁCIO RACANELLO FILHO, N.º 3235, VILA IPIRANGA, MARINGÁ/PR CEP 87.045-200, neste ato representado por seu sócio administrador, FABIO HENRIQUE SCHORRO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 7.562.556-1 SSP/PR e CPF nº 007.713.399-41.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 07 de dezembro de 2022.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
4	30	UND	TELEFONE COM FIO, Cor Preta, sem identificador de chamadas, com 3 níveis de volume da campainha (alto / médio / baixo); 2 tipos de toque, uso em mesa ou parede. Função Flash, Redial, Mute e Pause. Garantia mínima de um ano. Embalagem Original do fabricante contendo 1 (um) aparelho de telefone com fio completo, manual do usuário e termo de garantia ambos em português, com todos os acessórios necessários para o seu funcionamento (cabos em espiral e de linha telefônica).	R$ 44,30	R$ 1.329,00
16	25	UND	FONTE DE ALIMENTAÇÃO atx 500w 80 plus 24 pinos bivolt, cabos de alimentação, garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 228,63	R$ 5.715,75

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 7.044,75 (sete mil e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

AMMO Informatica LTDA
FABIO HENRIQUE SCHORRO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:45D20B80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ANA CARLA DAMASIO 00628562942, inscrita no CNPJ nº 47.817.588/0001-34, sediada na RUA DAS SIBIPIRUNAS, N.º 313, JARDIM CASALI, CAMPO MOURÃO/PR, CEP 87.301-485, neste ato representado por seu sócio administrador, ANA CARLA DAMASIO, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 7.662.491-7 SSP/PR e CPF nº 006.285.629-42.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 07 de dezembro de 2022.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
25	10	UND	TABLET; - Tablet marca/modelo igual ou superior ao Samsung Tab A8, capacidade de no mínimo 64GB, tela de no mínimo 10,4", Bluetooth, Wi-Fi, entrada para chip 4g câmera traseira de no mínimo 8MP, processador igual ou superior ao Octa-Core, memória RAM de no mínimo 3GB, suporta cartão de memória. Conteúdo da embalagem: 1 tablet, carregador USB, cabo de dados e manual de instruções.	R$ 1.379,98	R$ 13.799,80

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 13.379,98 (treze mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Ana Carla Damasio 00628562942
ANA CARLA DAMASIO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:CC2E4D08

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: J. M. DE SOUSA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 10.715.575/0001-44, sediada na AVENIDA GENTIL BITTENCOURT, N.º 2289, FUNDOS, SÃO BRÁS, BELÉM/PA CEP 66.063-022, neste ato representado por seu administrador, JOSENALDO MENDES DE SOUSA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 3191255 SSP/PA e CPF nº 637.401.922-91.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 07 de dezembro de 2022.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
13	50	UND	HD INTERNO SSD 240GB interface SATA Ver. 3.0 (6Gb/s) até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 114,00	R$ 5.700,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

J. M. De Sousa Junior
JOSENALDO MENDES DE SOUSA JUNIOR
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:A87A43F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: LDNTECH AUTOMACAO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.608.649/0001-00, sediada na RUA ERNANI LACERDA DE ATHAYDE, N.º 350, SALA 405, GLEBA FAZENDA PALHANA, LONDRINA/PR CEP 86.055-630, neste ato representado por seu sócio administrador, MARILZA MORI, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 5.041.172-9 SSP/PR e CPF nº 810.527.829-49.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 07 de dezembro de 2022.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
29	15	UND	LEITOR BIOMETRICO Igual ou superior ao Modelo: Hamster DX HFDU06; Tipo: Óptico; LED: Luz perceptível na captura; Área de captura e leitura: Prisma de vidro; Modelo do leitor: Torre; Captura: Qualquer ângulo; Interface: USB 2.0; Resolução: 500 DPI; Temp. de Operação: -20~60°C; Voltagem: 5V; Área de captura: 16x18mm; Tempo de captura: ~300 milissegundos; Tamanho da imagem: 248x292 pixels; Padrões: MIC, CE, FCC, WHQL; Kit de desenvolvimento: SDK gratuito. Suporta busca do tipo 1;1 e 1:N (limitado). Ano de fabricação: 2016/2017. Padrões do SDK: ISO/IEC 19794-2:2005. ANSI/INCITS 378-2004. Compressão: WSQ. Qualidade da imagem: NIST NFIQ; Driver OS: Windows 98/2000/ME/2003/2008/XP/Vista/7 32-bit e 64-bit/ 8 32-bit e 64-bit / 10 32-bit e 64-bit. Linux kernel 2,6 ou superior. Android (dispositivosque possuam suporte ao USB OTG ativado no kernel). Tecnologia adicional: Auto-On: Ativação automática nativa do hardware. Multi dispositivos. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 525,00	R$ 7.875,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reias).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

LDNTECH Automacao Comercial E Tecnologia LTDA
MARILZA MORI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:1DDC7555

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.010.869/0001-36, sediada na AVENIDA AMÉRICO BELAY, N.º 882, SALA 03, JARDIM IMPERIAL, MARINGÁ/PR CEP 87.023-000, neste ato representado por sua titular, FABIANA MARIOTO, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 29.711.968-0 SSP/SP, CPF nº 269.366.048-38, residente e domiciliado na RUA PARÁ, N.º 1744, JARDIM IMPERIAL II, MARINGÁ/PR CEP 87.023.031.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 07 de dezembro de 2022.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
8	10	UND	SWITCH 8 portas RJ45 não gerenciável 10/100/1000 Mbps, deve acompanhar cabos de alimentação, manual em português. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 125,00	R$ 1.250,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Orgão Gerenciador

Licitamais Comércio e Serviços LTDA
FABIANA MARIOTO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:984ECDF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: LUIZ CESAR THOMAS, inscrita no CNPJ nº 26.184.320/0001-32, sediada na AVENIDA OSMAR TROMMENSCHLAGER Nº 340, CENTRO, SANTA ROSA/RS, CEP 98.780-500, neste ato representado por seu administrador, LUIZ CESAR THOMAS, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 8042610926 SSP/RS e CPF nº 708.578.900-00.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 07 de dezembro de 2022.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
15	10	UND	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 450W reais (minimo) Eficiencia energática de 85%;PFC ativo;Bivolt Automático;Cabos Sleeve;Fan 120mm;Certificação 80Plus Bronze;MTBF: 100.000 horas; Conectores: Conector ATX de 24 pinos: 1 Conector EPS de 8 (4+4) pinos: 1 Conector SATA: 4 Conector periférico de 4 pinos: 1 Conector PCI-E 6 de 2 pinos: 2 Garantia 12 meses	R$ 262,00	R$ 2.620,00
17	30	UND	FONTE DE ALIMENTAÇÃO atx 250w 20/24 pinos bivolt, cabos de alimentação. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 78,00	R$ 2.340,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

LUIZ CESAR THOMAS
Luiz Cesar Thomas
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:196BBF73

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
O Município de Mandirituba torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 20 de Abril do ano de 2023, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada à Praça Bom Jesus, n° 44, Centro em Mandirituba, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço **por lote**, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 12.658,43M².** Valor Total Máximo: R$ 3.704.597,55 (três milhões setecentos e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos). A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 36261122 ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:9F2B6F36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário obtido através do maior percentual de desconto que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIESEL S-10 E DIESEL COMUM ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR DA MÉDIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA OPERADA**

PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP) EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 23 de Março de 2023. Valor Máximo: R$ 4.572.648,00 (quatro milhões quinhentos e setenta e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:89183583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 11-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 11 de 2023.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de rompedor hidráulico para acoplamento em Escavadeira Hidráulica pertencente a frota municipal, conforme processo de Processo inexigibilidade nº 2/2023.
CONTRATADO: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.063.653/0001-33
VALOR CONTRATADO: 91.000,00 (Noventa e Um Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 09/03/2023.

TAISLLER GUIMARAES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:2BF5D423

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 08-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 8/2023
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **28/03/2023**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar da rede municipal do Município de Manfrinópolis., mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **28/03/2023,** às **11:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **28/03/2023,** às **11:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **28/03/2023,** às **13:00 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 09/03/2023.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:8E9168B5

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1592/2023 - 08.03.2023

Distribui as áreas dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

Taisller Guimarães da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis de acordo com as atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA
Art. 1° - Fica distribuído geograficamente as áreas de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS no âmbito do território do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme Anexo I deste Decreto.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, em 08 de março de 2023.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:DB816B25

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1593/2023 - 09.03.2023

Convoca a 10ª Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Taisller Guimarães da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis de acordo com as atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA
Art. 1° - A Conferência Municipal de Saúde é o Fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.
Art. 2° - O tema central da Conferência será, **"GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA!".**
Art. 3° - A Conferência de Saúde será realizada no Pavilhão da Igreja, sito à Av São Cristóvão, s/nº, Centro, Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, com início as 07:30h.
Art. 4° - A Conferência será presidida pelo Senhor Amarildo Alves Carneiro e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 5° - As normas de organização e funcionamento da conferência serão expedidas em resolução deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6° - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, em 09 de março de 2023.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E7E06F47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA AO CONTRATO Nº 033/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: J.C DUENHA PEPI PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELLI ME, CNPJ Nº. 13.500.972/0001-97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA PROCESSAMENTO DE LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES E PARA DESINFETAR AMBIENTES HOSPITALARES COM ATENDIMENTO RELACIONADO A SAÚDE, COM CESSÃO DE USO EM REGIME DE COMODATO DE DOSADOR ELETRÔNICO DOS PRODUTOS, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE, E PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA PESADA DESTINADO AOS VEÍCULOS DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 32.540,00 (- TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

106 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
207 - 01369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC...
208 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 24 DE MARÇO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 24 DE OUTUBRO DE 2023, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 24 DE MARÇO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 24 DE OUTUBRO DE 2023.

MARILENA-PR, 09 DE MARÇO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:17AA6D84

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: H.M EXPERTISE, CNPJ n. º 48.596.561/0001-65;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO LAUDO AGRONÔMICO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA –VTN PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREÇOS DE TERRAS (SIPT) DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE MARILENA NO ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

60 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZOS: A EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 06 DE MARÇO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:736F45B8

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº.078/2023

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.08/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº.008/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO LAUDO AGRONÔMICO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA –VTN PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREÇOS DE TERRAS (SIPT) DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE MARILENA NO ESTADO DO PARANÁ.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 008/2023 em favor da empresa: **H.M EXPERTISE, CNPJ n. º 48.596.561/0001-65,** com sua proposta no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 06 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:C46D653C

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 086/2023

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de toldos para atender as necessidades da Cozinha Piloto, visando a proteção e conservação do Espaço, das chuvas em excesso que têm ocorrido no Município de Marilena, estado do Paraná.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 009/2023, em favor da empresa: **NOCETTE & SANTOS LTDA, CNPJ/MF. 73.738.759/0001-40,** com sua proposta no valor de **R$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 09 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:B75A1B47

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA, CNPJ Nº 30.750.469/0001-09.

CONTRATADA: NOCETTE & SANTOS LTDA; CNPJ Nº.73.738.759/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA PILOTO, VISANDO A PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ESPAÇO, DAS CHUVAS EM EXCESSO QUE TÊM OCORRIDO NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 6.650,00 (SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

FONTES DE RECURSOS:
266 – 01103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
267 – 01104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 09 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:9FD0ABD4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA SMS MARILENA/VISA Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERENDO e disposto no inciso IV do art. 18 da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que estabelece a competência da direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) para executar serviços de Vigilância Sanitária.

RESOLVE:

I – Conceder com fundamento no art. 28º da Portaria nº 344 SVS/MS de 12.05.1998 a autorização para o cadastro da empresa **Ariane Stella Minuci Gongora**, CNPJ: 39.468.168/0001-61, localizada na Avenida Paraná nº 882 – Centro, Marilena-PR, como estabelecimento apto a comercializar e dispensar Medicamento à base de substâncias retinóides, de uso sistêmico da base da lista "C2" da Portaria SVS/MS nº 344/98, conforme dados da ficha cadastral constante do anexo desta portaria.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se

CELIO LELIS DA MATA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BF5B4A54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIÓPOLIS
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023

SÚMULA: regulamento do processo de Escolha do Cargo de conselheiro tutelar.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal N° 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal Nº 007 de 08 de março de 2023 e Resolução nº 231/2022 do CONANDA, e sessão ordinária realizada em 01 de março de 2023,
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1°- Instituir as normas e procedimentos para a eleição ordinária e unificada em todo território nacional dos Membros do Conselho Tutelar de MARIÓPOLIS, que será composto por 05 (cinco) membros mais votados para mandato de 04 (quatro) anos e demais suplentes por ordem de votação, conforme os atos normativos acima descritos.
Art. 2°- Os membros do Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes serão eleitos pelo voto secreto, direto, uninominal, facultativo dos eleitores do Município, em eleição realizada sob a responsabilidade do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
Art. 3°- A duração do mandato dos Conselheiros Tutelares será de 04 (quatro) anos permitida a recondução diante de um novo Processo de Escolha

Art. 4°- Serão considerados eleitores todos os cidadãos que possuírem título de eleitor do Município de MARIÓPOLIS/Paraná, **o qual deverá ser apresentado no ato da votação juntamente com um dos seguintes documentos originais: Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Profissional ou de Classe (exemplos: OAB, CRP, CREA, CRM), Carteira de TrabalhoouCarteira Nacional de Habilitação – CNH.**

§ 1º - O voto será direto, secreto, pessoal, uninominal e intransferível.

§ 2º - Os eleitores votarão somente nos locais destinados pela Comissão do Processo de Escolha, divulgados através de Edital específico.

§ 3º - Na ausência do Título de Eleitor será aceito o comprovante original da votação da última eleição ou da justificativa de ausência da referida eleição.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5°- A Comissão do Processo de Escolha, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá o papel de órgão executor desta Resolução, a qual será composta por presidente, vice-presidente, dois secretários que contarão com apoio técnico de representantes ligados a política de atendimento à criança e ao adolescente e será nomeada em resolução especifica.

Parágrafo Único - Comissão do Processo de Escolha terá o papel de órgão executor desta Resolução e contará com apoio Técnico de representantes do Órgão Gestor responsável pela política de Atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 6°- Compete a Comissão do Processo de Escolha:

I - Dirigir o processo de escolha, acompanhando as etapas de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;

II- Adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito;

III- analisar e encaminhar ao CMDCA para homologação das candidaturas;

IV- Receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos em Lei, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;

V- Publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos;

VI – Analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra candidatos, mesários, apuradores e a apuração;

VII - lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;

VIII – realizar a apuração dos votos;

IX - Processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;

X - Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, nos prazos previstos no Calendário Eleitoral;

XI - publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para defesa/recurso, em prazo estipulado no Calendário eleitoral;

Parágrafo único - Para fins do disposto no Inciso X deste artigo, a Comissão do Processo de Escolha poderá, liminarmente, determinar a retirada e a supressão da propaganda bem como recolher material, a fim de garantir o cumprimento da Legislação vigente.

Art 7°- Compete à Mesa Eleitoral;

I – Receber os votos dos eleitores;

II – Resolver os incidentes verificados durante os trabalhos de votação e da apuração, encaminhando à Comissão Eleitoral as questões não resolvidas;

III – Compor a Mesa Apuradora

Art. 8°- Compete ao Presidente da Mesa Eleitoral;

I – Presidir a Mesa Eleitoral de acordo com esta Resolução;

II – Instalar a Mesa Eleitoral;

III – Comunicar à Comissão Eleitoral as ocorrências cuja solução desta depender.

Art. 9°- Compete ao Secretário da Mesa Eleitoral

I – Lavrar a ata de sua Mesa Eleitoral;

II – Executar todas as atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente da Mesa e, substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 10– Compete ao Mesário Eleitoral:

I – Auxiliar o Presidente e o Secretário no que for solicitado;

II – Zelar pela observância dos procedimentos eleitorais.

Art. 11- Estão impedidos de compor as Mesas Eleitorais parentes até o segundo grau, assim como os cônjuges, companheiros (as), sogros (as), genros, noras, cunhados, tios, sobrinhos, padrastos e madrastas dos candidatos a Conselheiros Tutelares.

Parágrafo único– O grau de parentesco de que trata ocaputdeste artigo será auferido mediante declaração dos membros da Mesa Eleitoral, colhidas no ato da sua instalação.

Art. 12- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão responsável pelo Pleito, é instância superior e final na via administrativa para julgar os recursos impetrados em face às decisões da Comissão Eleitoral.

Art. 13- Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como instância final, na via administrativa:

I – Baixar normas e instruções para regular o Processo Eleitoral e sua execução no que lhe compete;

II – Processar e julgar em segunda instancia os recursos:

a) processos decorrentes de impugnações das candidaturas;

b) intercorrências durante o processo eleitoral;

c) processo decorrente de impugnações do resultado das eleições e demais casos decorrentes da inobservância das normas contidas nesta Resolução.

III – Publicar o calendário Eleitoral da Eleição dos Conselhos Tutelares;

IV – Homologar os resultados finais da Eleição do Conselho Tutelar;

V – Coordenar todos os procedimentos referentes à prova eliminatória, através da Comissão Eleitoral por ele designada.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA ELEITORAL

SEÇÃO I

DA CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO

Art. 14– Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a convocação do processo de Escolha do Conselho Tutelar de Mariópolis, por edital publicado em jornal de circulação no Município, iniciando-se a partir deste ato, o Processo de Escolha.

Parágrafo único - É de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a adequada divulgação do Processo de Escolha a fim de garantir a mobilização necessária à legitimação do processo.

Art. 15– O Edital de Convocação da eleição deverá conter:

I – Data da Eleição;

II – Número de vagas a preencher para a composição do Conselho Tutelar de Mariópolis;

III – Horário de funcionamento e local para efeito de solicitação de registros das candidaturas;

IV – Calendário eleitoral e outras informações que se fizerem necessárias.

Art. 16– No prazo estabelecido no calendário eleitoral, a Comissão do Processo de Escolha emitirá parecer sobre o pedido de registro de candidaturas, deferindo-o ou não.

Parágrafo único – no mesmo prazo que trata ocaputdeste artigo qualquer cidadão do Município de Mariópolis, poderá apresentar pedido de impugnação da candidatura, de forma fundamentada e documentada, sendo vedado o anonimato, nos termos do art. 5º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 17– As candidaturas registradas e aprovadas constarão em Edital a ser publicado no jornal e site do município, em data prevista no Calendário Eleitoral.

Art. 18– A relação dos candidatos habilitados à prova escrita será divulgada no prazo estabelecido no calendário eleitoral.

SEÇÃO II

DOS CANDIDATOS, REQUISITOS E REGISTROS DAS CANDIDATURAS.

Art. 19– São requisitos para candidatar-se a exercer as funções de membro do Conselho Tutelar.

I - Reconhecida idoneidade moral;

II - Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residência no Município no mínimo há um ano.

IV - Apresentação de documentação pessoal conforme edital de aberturo do Processo.

V - Não ocupar cargo eletivo, comissionado e de confiança até o ato da posse.

VI - Estar em gozo de seus direitos políticos

VII –Ter concluído o ensino médio;

VIII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandatos anteriores, por decisão administrativa ou judicial;

IX – Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
X – Não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XI – Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Art. 20– Ficam impedidos de se candidatar aos cargos do Conselho Tutelar os que houverem sido condenados com sentença transitada em julgado por crimes comuns e especiais e crimes e infrações administrativas contra crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 225 a 258 do Estatuto da Criança e Adolescente.
Art. 21– Os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mariópolis poderão candidatar-se desde que solicitem o afastamento de suas funções, até a data de registro de candidatura.
Art. 22– A inscrição dos candidatos será individual e realizada mediante apresentação de requerimento e declarações padronizadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
Art. 23– O candidato não poderá registrar um apelido.
Art. 24- Somente serão registradas as candidaturas que atenderem as exigências desta Resolução.

SEÇÃO III
DA PROVA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art. 25- O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente solicitará a contratação de profissionais para elaboração e correção da prova e da avaliação psicológica.
§ 1º - Será atribuição da Comissão do Processo de Escolha, nomeada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a aplicação da prova a que se refere ocaputdeste artigo.
§ 2º - É proibido qualquer tipo de consulta durante a realização da prova, sendo vedada a utilização de qualquer meio de comunicação áudio-visual durante a realização da prova.
§ 3º - Todo material pessoal que acompanhe o candidato, será entregue ao fiscal de sala que o lacrará na sua presença colocando-o em lugar visível, sendo devolvido ao final da prova.
Art. 26– A prova de caráter eliminatório conterá questões de múltipla escolha sobre:
I - O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069 de 13/07/1990;
II - Artigo 5º da Constituição Federal – "Direitos e Garantias Fundamentais";
III – Lei Municipal nº 007 de 08 de março de 2023 dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
Art. 27– Estará apto a concorrer às eleições do Conselho Tutelar o candidato que obtiver nota mínima igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da prova.
Art. 28– A divulgação do resultado da prova dos candidatos habilitados ao Pleito será publicada através de edital em jornal e site do Município na data que consta no calendário eleitoral.
Art. 29– Do resultado da prova, caberá recurso ao CMDCA, conforme edital do Processo.
Art. 30- O recurso deverá ser protocolado seguindo as orientações do Edital.
Art. 31- Os recursos não têm efeito suspensivos e não prejudicará a regular programação das Eleições.
Art. 32 - A avaliação psicológica, terá caráter classificatório, e será realizada por profissionais indicados pelo CMDCA, que, após a aplicação dos exames técnicos devidos, os identificará como "aptos" ou "inaptos" para o exercício da função.

SEÇÃO IV
DA CAMPANHA

Art. 33 - É proibida a propaganda eleitoral fora do período de campanha, bem como, vinte e quatro horas antes do dia da votação e também no dia do processo de escolha, sob pena de cassação da candidatura.
Art. 34 - É vedada, durante o dia da votação, em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
Art. 35 – A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá as normas locais e nacionais com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.
§1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.
§2º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
§3º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
§ 5º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 6º É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 7º. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I - Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV - Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V - Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI - Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII - Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII - Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX - Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
§ 8º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
§ 9º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I - Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
§ 10 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I- Utilização de espaço na mídia;
II- Transporte aos eleitores;
III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 11 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
§ 12 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
§ 13 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO V
DO QUÓRUM DAS ELEIÇÕES
Art. 36– As eleições para o Conselho Tutelar de Mariópolis, somente serão válidas se participarem da votação no mínimo 1% (um por cento) do total de eleitores do Município.
Art. 37– Para o estabelecimento do quórum, a Comissão do Processo de Escolha solicitará o número de eleitores do Município junto ao Cartório Eleitoral.
Art. 38– Obtido o quórum, serão declarados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos.
Parágrafo Único– Havendo empate será considerado eleito o candidato que preencher os requisitos abaixo, na seguinte ordem:
I - Maior nota na prova eliminatória;
II - Maior idade
Art. 39– Não obtido o quórum necessário, será realizada nova eleição, em prazo a ser estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO VI
DA IGUALDADE DE CONDIÇÕES AOS PARTICIPANTES DO PLEITO
Art. 40– Será assegurada a igualdade de condições aos candidatos que se registrarem para concorrer às eleições, garantindo-se e promovendo o direito de:
I – Divulgação do Pleito nos meios de comunicação dos quais o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possa dispor;
II – Promoção de debates, reuniões e outras atividades a fim de tornar conhecidos os candidatos e suas propostas, após prévia comunicação da Comissão do Processo de Escolha, aplicando-se a Legislação Eleitoral sobre o tema, se assim, os mesmos desejarem.
Art. 41– Será assegurada a acessibilidade aos candidatos e eleitores com deficiência.

SEÇÃO VII
DO PERÍODO DA VOTAÇÃO
Art. 42– A votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar de Mariópolis, dar-se-á em 01 (um) único dia, no primeiro domingo do mês de outubro em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público, no horário das 08h00min às 17 horas, em locais definidos pela Comissão do Processo de Escolha, a serem divulgados através de edital.
Art. 43– O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:
I – Uso de cédulas oficiais devidamente rubricadas pelo Presidente e Mesário da respectiva Mesa Eleitoral ou através de urnas eletrônicas;
II – Isolamento do eleitor em cabine indevassável;
III – Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto;
Parágrafo Único – Para votar, será obrigatória a prévia identificação, através de documento que se refere esta Resolução.

SEÇÃO VIII
DA CÉDULA OFICIAL
Art. 44– As cédulas deverão ser confeccionadas de maneira tal que, dobradas, resguardem o sigilo do voto.
Parágrafo Único – As cédulas deverão ser impressas em papel de uma única cor.

CAPITULO IV
DA ELEIÇÃO E DA VOTAÇÃO
SEÇÃO I
DAS MESAS ELEITORAIS E DOS ATOS PREPARATÓRIOS DA VOTAÇÃO
Art. 45– As Mesas Eleitorais serão instaladas em locais públicos de fácil acesso aos eleitores.
Parágrafo Único – A divulgação dos locais de votação será feita através de edital específico.
Art. 46– A propaganda dos candidatos deverá encerrar-se 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição, por qualquer meio de divulgação ou comunicação, não sendo permitidos faixas e cartazes próximos aos locais de votação, não sendo admitida “boca de urna por ação de qualquer cidadão”.
SEÇÃO II
DA FISCALIZAÇÃO PERANTE AS MESAS
Art. 47– Os candidatos concorrentes poderão designar 03 (três) fiscais dentre os eleitores do Município, devendo requerer o credenciamento dos mesmos junto à Comissão do Processo de Escolha, no local das inscrições (Departamento de Assistência Social, localizado anexo a Prefeitura no período estabelecido no Calendário Eleitoral).
Art. 48– Será admitido em cada Mesa Eleitoral apenas 01 (um) fiscal por vez.
Art. 49– Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando.
§ 1º - O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedente.
§ 2º - Caso seja indeferida a irregularidade apontada pelo fiscal, o Presidente da Mesa deverá fazer com que conste em ata da Mesa Eleitoral.
§ 3º - Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão Especial para auxiliá-lo. Devendo registrar em ata as orientações recebidas e providências adotadas.
Art. 50– Não será permitida a acumulação de cargo de fiscal com o de membro da Mesa Eleitoral, ou de qualquer outro cargo decorrente da Eleição.
Art. 51– Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais deverão assinar as atas no encerramento dos trabalhos caso estejam presentes.
Art. 52– Os candidatos serão considerados fiscais natos.
SEÇÃO III
DO INÍCIO DA VOTAÇÃO
Art. 53– Antes do início da votação os membros da Mesa Eleitoral verificarão se o lugar designado para a eleição está em ordem, assim como o material remetido pela Comissão do Processo de Escolha, a urna e a cabine indevassável.
Parágrafo Único – O Presidente exibirá a urna aos presentes e, depois de ter sido constatado que a mesma se encontra vazia, a fechará com papel gomado, rubricado pelos membros da Mesa e fiscais que se encontrarem presentes.
Art. 54– Na hora designada para o início da votação, cumpridas as exigências previstas nesta Resolução, o Presidente da Mesa declarará iniciados os trabalhos.
Parágrafo Único – O recebimento dos votos terá início a partir da abertura até a hora prevista para o encerramento da votação.
SEÇÃO IV
DO ATO DE VOTAR
Art. 55– Observar-se-á no ato de votar o seguinte:

I – Antes de ingressar no recinto da cabine, o eleitor deve apresentar à Mesa Eleitoral documento original com fotografia (Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Profissional ou de Classe - exemplos: OAB, CRP, CREA, CRM, Carteira de TrabalhoouCarteira Nacional de Habilitação – CNH) e Título de Eleitor;
II - Na ausência do Título de Eleitor será aceito o comprovante original da votação da última eleição ou da justificativa de ausência da referida eleição;
III – Os mesários registrarão na folha de controle de votação, o nome do eleitor, o número do documento com fotografia, o número do Título de Eleitor e a Zona Eleitoral;
IV – Após o registro, o eleitor assinará a folha de controle de votação conferindo seus dados;
V – A Mesa Eleitoral entregará ao eleitor a Cédula Oficial devidamente rubricada pelo Presidente ou Secretário, na sua ausência;
VI – Se o Presidente da Mesa Eleitoral, ou o Secretário em sua ausência, ao rubricar a Cédula Oficial verificar qualquer vício, rasura ou danificação na mesma a inutilizará na presença de todos e registrará em ata tal ocorrência.
VII – O eleitor escolherá apenas 01 (um) candidato de sua preferência, assinalando em espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade;
VIII – Ao sair da cabine, o eleitor depositará na urna a Cédula Eleitoral, devidamente dobrada, na presença dos componentes da Mesa.
Parágrafo Único – Se o eleitor, ao receber a cédula ou, ao recolher-se à cabine de votação, por imprudência, imprevidência ou desconhecimento danificar, "errar" o voto ou de qualquer forma rasurar a Cédula Oficial NÃO poderá pedir outra ao Presidente da Mesa. DEVENDO DEPOSITAR SEU VOTO NA URNA, ainda que este seja computado como inválido.

SEÇÃO V
DO ENCERRAMENTO

Art. 56– O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando ao chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto.
Art. 57– Encerrada a votação será elaborada a Ata pelo Secretário sendo a mesma assinada pelos demais membros da Mesa e pelos fiscais presentes.
Parágrafo Único – O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da Mesa, assinado por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais presentes ao ato.

SEÇÃO VI
DA APURAÇÃO

Art. 58– A apuração dos votos deverá ser centralizada em um único local, previamente divulgado pela Comissão do Processo de Escolha.
Art. 59– Os membros da Mesa Apuradora serão os mesmos da Mesa Eleitoral.
Art. 60- O Presidente da Comissão do Processo de Escolha determinará a abertura da apuração.
Art. 61– O Presidente da Mesa Apuradora verificará a inviolabilidade de sua urna e após, determinará a sua abertura e contará as cédulas, verificando se as mesmas coincidem com o número de votantes.
Parágrafo único – Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido ingresso ao recinto apenas dos candidatos, os membros da Comissão da Comissão do Processo de Escolha, equipe de apoio que a Comissão Eleitoral previamente determinar, o Presidente do CMDCA e representante do Ministério Público.
Art. 62– Não coincidindo o número de cédulas com o número de votantes, em uma determinada urna, será assegurada a recontagem dos votos, devendo ser registrada em ata as alterações.
Art. 63– Resolvidas as questões pela Mesa Apuradora, passar-se-á à apuração dos votos.
Art. 64– As cédulas, na medida em que forem sendo abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa.
Parágrafo Único – As dúvidas relativas às cédulas somente poderão ser contestadas pelos fiscais natos.
Art. 65– Os votos serão computados como válidos, brancos ou nulos.
§ 1º - Considerar-se-á voto válido aquele que estiver assinalado pelo eleitor em apenas 01 (um) candidato no espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade;
§ 2º - Considerar-se-á voto em branco aquele que não contiver manifestação do eleitor;
§ 3º - Serão nulas as cédulas que:
a) não corresponderem ao modelo oficial;
b) não estiverem devidamente rubricadas pelo Presidente da Mesa Eleitoral ou Secretário na sua ausência e Mesário;
c) contiverem expressões, frases ou sinais estranhos ao Processo de Escolha ou não estiverem na forma que estabelece o § 1º deste artigo, e
d) contiverem votos em mais de 01 (um) candidato.
e) assinaladas em locais confusos que permitem a identificação real da escolha;
Art. 66– Somente aos Membros das Mesas de Apuração será permitido o manuseio dos votos.
Art. 67– Terminada a apuração, o Secretário da Mesa lavrará a Ata dos Trabalhos, dela fazendo constar, além de outros dados que se tornarem necessários, o seguinte:
a) indicação do dia, horário e local de abertura e de encerramento dos trabalhos de apuração;
b) nomes dos componentes da Mesa Apuradora e suas funções e nomes dos fiscais natos presentes ao ato;
c) número de assinaturas constantes das folhas de votação e o número de votos encontrados na urna e,
d) número de votos computados a cada candidato.
Art. 68– Encerrados os trabalhos de apuração dos votos e lavrada a respectiva Ata, caberá ao Presidente da Mesa de Apuração dos votos transmitir os resultados, por escrito, à Comissão do Processo de Escolha.
Art. 69 –Em sendo utilizada urna eletrônica, os procedimentos dos dispositivos legais previstos nos artigos antecedentes, ficam substituídos pelos procedimentos protocolares que tratam das normas que regem a utilização da urna eletrônica.
Art. 70– Encerrado o trabalho de todas as Mesas de Apuração, o Presidente da Comissão do Processo de Escolha pronunciará o resultado da apuração, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, que assim desejarem Presidente do CMDCA e representante do Ministério Público.

SECÃO VII
DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 71– Além da impugnação de candidatura, prevista nesta Resolução, qualquer cidadão morador do município, no gozo de seus direitos políticos, poderá apresentar impugnação quanto ao processo de apuração e do resultado da eleição dos Conselhos Tutelares.
Parágrafo único – A impugnação será formulada a partir de representação ou denúncia, devidamente fundamentada e com provas, sob pena de indeferimento sumário e deverá ser apresentada por escrito à Comissão do Processo de Escolha, sendo vedado o anonimato (art. 5º, inciso IV da Constituição Federal), no prazo estabelecido no calendário eleitoral.
Art. 72– A Comissão do Processo de Escolha autuará o processo de impugnação por ordem numérica de entrada, e após a apreciação da representação ou denúncia, instruirá o processo com todos os documentos relacionados ao caso.
Art. 73– Após instruir o processo de impugnação, a Comissão do Processo de Escolha consultará a ata da respectiva Mesa Eleitoral.
Parágrafo Único – Se os fatos apresentados forem estranhos à Comissão do Processo de Escolha, determinará, conforme o caso, diligências necessárias à elucidação dos fatos, garantindo-se o direito ao contraditório e a ampla defesa.
Art. 74– As oitivas das partes e testemunhas serão tomadas em audiência designada pela Comissão do Processo de Escolha, lavrando-se os termos de depoimentos e os trabalhos realizados no dia, em ata própria, que será assinada por todos os presentes.
Parágrafo Único – A audiência será dirigida por um membro da Comissão do Processo de Escolha.
Art. 75– Após o cumprimento do estabelecido nesta Resolução, a Comissão do Processo de Escolha elaborará um relatório dos fatos e da instrução, manifestando-se, ao final, através de parecer, sobre a procedência ou improcedência da representação ou denúncia que será encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberação.
Art. 76– Proferida a deliberação pelo CMDCA, a Comissão do Processo de Escolha dará ciência às partes recorrentes, por escrito, mediante ofício.

SEÇÃO VIII
DAS NULIDADES
Art. 77– Será considerada nula a urna da Mesa Eleitoral quando for apurado vício previsto nesta Resolução que comprometa sua legitimidade.
Parágrafo Único – Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe deu causa.
SEÇÃO IX
DA HOMOLOGAÇÃO
Art. 78– Concluído os trabalhos da Comissão do Processo de Escolha lavrar-se-á a Ata respectiva que será encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o resultado final do Pleito.
Art. 79– Com o resultado final do Pleito o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará a classificação dos candidatos, homologando a eleição, através de edital, cuja publicação se dará em jornal de circulação do Município.
Parágrafo único – Nos casos de empate serão adotados os critérios estabelecidos no parágrafo único do art. 37 desta Resolução.
Art. 80– O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará os 10 (dez) primeiros candidatos classificados, para ingressarem no Conselho Tutelar, no qual irão atuar na ordem da classificação, sendo os 05 (cinco) primeiros como titulares e seus respectivos suplentes.
§ 1º - São impedidos de servir, no mesmo conselho, marido e mulher, companheiros e companheiras ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteado.
§ 2º – Estende o impedimento previsto nocaputdeste artigo à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Fórum Regional ou Distrital.
SEÇÃO X
DA POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES
Art. 81– A posse será através da sessão solene de transmissão de cargo, presidida pelo chefe do poder executivo municipal e presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que ocorrerá em data unificada, no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha em horário a ser definido e publicado.
Art. 82– O candidato que não comparecer à posse, e não justificar sua ausência impreterivelmente até 24 (vinte e quatro) horas após, será automaticamente substituído pelo primeiro suplente, que passará a ocupar o cargo como titular.
Art. 83 -Ocorrendo desistência do suplente ou se este não tomar posse no dia em que for convocado, será chamado para ocupar a vaga o candidato subsequente, de acordo com a ordem de classificação.
Parágrafo Único – Observar-se-á o previsto nocaputdeste artigo, para as hipóteses de vacância definitiva de cargos durante o exercício do respectivo mandato.
Art. 84 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizará curso de capacitação, cuja presença será obrigatória para os Conselheiros Tutelares eleitos (titulares e suplentes), no período compreendido entre a publicação da homologação da Eleição e a posse, conforme previsto no calendário eleitoral.
Art. 85– O não comparecimento dos Conselheiros no curso mencionado no artigo anterior implicará na perda do direito de posse ao cargo.
Art. 86– Caberá aos Conselheiros Tutelares de Mariópolis, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 60 (sessenta) dias do ato de posse, elaboração de seu Regimento Interno.
CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 87– O descumprimento dos dispositivos legais previstos nesta Resolução implicará na exclusão do candidato ao Pleito.
Art. 88– Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pela Comissão do Processo de Escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mariópolis.

Mariópolis, 09 de março de 2023.

ELIANE DE BORTOLI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:7C600459

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 020/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aoSr. **ALESANDRO REZENDA DA CRUZ**, portadordo CPFnº 043.155.359-90, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 18/3/2022 a 17/03/2023 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 22de março a 10de abril de 2023;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 08 de março de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:64821CDB

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 021/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aoSr. **JEFERSON MOREIRA**, portadordo CPFnº 885.734.359-68, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 18/3/2022 a 17/03/2023 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 22 de março a 10 de abril de 2023;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 08 de março de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:015C57A6

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 022/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido àSra. **KELLI CRISTINA CORREIA**, portadora do RG nº 6.447.719-6, ocupante do cargo de Técnico Legislativo,férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 02/8/2021 a 01/8/2022como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 27 de março a 15 de abril de 2023;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 08 de março de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:78922AC7

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 023/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aoSr. **ANGELIN MUCZINSKI**, portadordo CPF nº 427.182.879-34, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar,férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 04/01/2022 a 03/01/2023 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 05 a 24de abril de 2023;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 08 de março de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:637ED62B

GABINETE
DECRETO Nº 1908, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

"Institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais da educação (Conselho FUNDEB)."

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (Conselho Fundeb) com a seguinte composição:

Representantes da Secretaria de Educação:
Titular: Ângela Maria da Silva Ramos – Matrícula: 63142-01/63142-03
Suplente: Marilda Ferreira de Almeida Caldas – Matrícula: 77720/1

Representantes das Entidades não Governamentais:
Titular: Edmilson Fernando Dalla'Vecchia Ribas – CPF: 356.813.069-68;
Suplente: João Guilherme Azevedo - CPF: 083.679.339-07;

Representantes do Sindicato APP:
Titular: Silvia Maria Ramos – Matrícula: 70017/2;
Suplente: Guilherme Ferreira Ribeiro - Matrícula: 101085/1;

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Fiamma Caroline Branco Trindade - CPF: 093.149.509-13;
Suplente: Marcos Da Silva Lotoski – CPF: 089.327.039-30;

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Henrieth Cristina Brunkhorst - Matrícula: 69892/1;
Suplente: Joceline Bertogna Juglair - Matrícula: 53180/1;

Representantes dos pais e alunos (APMF)
Titular: Tauani Caroline Ferraz – CPF: 091.851.469-00;
Suplente: Esther Martins Carreira Ferreira Coelho Lorens – CPF: 027267769-81

Representantes dos Diretores
Titular: Tarssila Martins de Oliveira Gomes Silva – Matrícula: 100694/1;
Suplente: Pricilla Freire da Silva Cunha – Matrícula: 76899/3;

Representantes dos Técnicos Administrativos
Titular: Adriana Matioli Antônio Amarante – Matrícula: 1066/1;
Suplente: Lécio Pereira – Matrícula: 52353/2;

Representantes dos Professores
Titular: Yasmim Barreto Batista dos Santos Colaço – Matrícula: 100498/1
Suplente: Luan Alves de Freitas - Matrícula: 83003/1.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B6BE78F0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 CELEBRADO ENTRE MATINHOS PREV E A ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATO Nº 002/2023- MATINHOS PREV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023- MATINHOS PREV

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR

CONTRATADA: ACTUARIAL– ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP
CNPJ: 00.767.919/0001-05

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA REAVALIAÇÃO DO RELATÓRIO ATUARIAL 2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

MARLISE ALBOIT RAMOS
Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos de Matinhos -PR(Matinhos PREV)

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:DFE6461D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMAS

Súmula: Aprovar Prestação de contas (Períodos de até 30 de Junho de 2022) referente ao recurso aderido por este Conselho (Resolução 009/2021), disposto na Deliberação nº 056/2021 do CEAS (Conselho Estadual de Assistência Social)/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.253 de 16 de Julho de 2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em **09 de Março de 2023, Ata nº 255/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do período até 30 de Junho de 2022, referente ao recurso: Incentivo COVID 2021, conforme Deliberação nº 056/2021 do CEAS/PR.
.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 09 de Março de 2023.

VIRGINIA MARIA SANTANA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Matinhos PR

Publicado por:
Nicole Ostapechem Martins
Código Identificador:B1679F6B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2023 - CMAS

Súmula: Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual objeto da Execução Físico Financeira, referente ao ano de 2020. O Demonstrativo tem informação dos valores repassados pelo FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social) à Prefeitura Municipal de Matinhos-PR. Que será submetido análise e avaliação por meio do SUAS-WEB.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.253 de 16 de Julho de 2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em **09 de Marco de 2023, Ata nº 255/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual objeto da Execução Físico Financeira, referente ao ano de 2021.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 09 de Março de 2023.

VIRGINIA MARIA SANTANA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Matinhos PR

Publicado por:
Nicole Ostapechem Martins
Código Identificador:4F5F36BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 657/2023

LEI N° 657/2023

SÚMULA:Reserva vagas a afrodescendentes em concursos públicos no âmbito da administração municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º Ficam reservadas aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos efetuados pelo Poder Público Municipal para provimento de cargos efetivos.
§ 1º A fixação do número de vagas reservadas aos afrodescendentes far-se-á tomando por base o total de vagas oferecidas para cada cargo no edital de abertura do concurso público e se efetivará no processo de nomeação.
§ 2º Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
§ 3º A observância do percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.
§ 4º Em caso de nomeação de candidatos em número superior ao número de vagas inicialmente previsto para determinado cargo, será considerado, para fins de concessão de quotas, o número efetivo de candidatos nomeados.

Art. 2º. Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no art. 1º, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

Art. 3º. Para efeitos desta lei, considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra.
Parágrafo único. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.

Art. 4º. Detectada a falsidade na declaração a que se refere o artigo anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:
I – Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas aludidas no art. 1º, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
II – Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.
Parágrafo único. Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.

Art. 5º As disposições desta Lei não se aplicam àqueles concursos públicos cujos editais de abertura foram publicados anteriormente à sua vigência.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná. Em, 08 de março de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:DD91365E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
EDITAL 01/2023

COUNTRY CLUB DE MIRASELVA
EDITAL 01/2023
CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Por este edital, conforme preceitua o § 5º, artigo 11º, e demais dispositivos atinentes do Estatuto Social, ficam convocados os senhores sócios do COUNTRY CLUB MIRASELVA, situado nesta cidade de Miraselva, Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, à realizar-se no dia 28 de março do corrente ano, na Casa da Cultura, situada à Rua Vereador Geraldo de Paula faria nº. s/n, nesta cidade, às 19:00 (dezenove horas) em primeira convocação, com o quórum de 2/3 da totalidade dos sócios em condições de votar e em segunda convocação às 19:15 (dezenove horas e quinze minutos) com qualquer número, para a seguinte ordem do dia:
1 – Assuntos gerais de interesse da Associação;

Miraselva, 09 de março de 2023

WLADIMIR AUGUSTO ANTIVERI
Presidente

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:6D38CDE3

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL DO GRUPO "OS QUERENCIANOS" PARA APRESENTAÇÃO EM FESTA PÚBLICA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2023, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do município de Miraselva/PR.

CONTRATADA: GABRIELA CAVALHEIRO PEREIRA 090.228.909-88 sediada à Rua Gerânio, 1647, centro, Corbélia-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 44.444.878/0001-91.

VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
003 – Divisão de Cultura
13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

Miraselva/PR, 09 de março de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:A5619434

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2318 DE 06 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 2318 de 06 de março DE 2023

Súmula: Rescisão a pedido da Servidora Joyce Carlesso da Silva Tavares Robassa, Professora Temporária (PSS) lotada na Secretária Municipal de Educação, a partir de 01/03/2023.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, o contrato de trabalho a pedido da Sr.ª **Joyce Carlesso da Silva Tavares Robassa,** matricula 1829 CPF nº 033.377.489-29, RG nº 75690150, Pis nº 1.270.945.950-9 a partir de 01 de março de 2023, ocupante do cargo **Professora Temporária** (PSS) vinculado à **Secretária Municipal de Educação.**

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 06 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:416CFE4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2330 DE 08 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 2330 de 08 de março DE 2023

Súmula: Rescisão a pedido da Servidora Beatriz Carla dos Santos Rodrigues, Merendeira lotada na Secretária Municipal de Educação, a partir de 07/03/2023.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, o contrato de trabalho a pedido da S.r. a**, Beatriz Carla dos Santos Rodrigues,** matricula 1334 CPF nº 084.857.649-78, RG nº 12.811.787-3, Pis nº 1.615.558.658-7 a partir

de 07 de março de 2023, ocupante do cargo **Merendeira** vinculada à **Secretária Municipal de Educação.**

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:7D09D81C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2331 DE 09 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 2331 de 09 de MARÇO DE 2023

Súmula: Exonerar do cargo de Assessora de Gestão DAS-5, a Sr.ª. Daniele Do Rocio Meduna, a partir de 06/03/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 06 de março de 2023, do cargo de **ASSESSORA DE GESTÃO DAS-5**, vinculada à **Secretaria Municipal de Infraestrutura** a **Sr.ª Daniele Do Rocio Meduna,** matrícula n° 14301, inscrita no CPF n° 023.078.729-06, portadora do RG n° 7.689.511-2, PIS n° 1.258.602.051-2.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:FFED791B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2332 DE 09 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 2332 de 09 de MARÇO DE 2023

Súmula: Exonerar do cargo de Assessora de Gestão DAS-5, a Sr.ª. Déborah Charello dos Santos, a partir de 06/03/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 06 de março de 2023, do cargo de **ASSESSORA DE GESTÃO DAS-5**, vinculada à **Secretaria Municipal de Administração** a **Sr.ª Déborah Charello dos Santos,** matrícula n° 14811, inscrita no CPF n° 025.632.289-99, portadora do RG n° 6.992.526-0/PR, PIS n° 1.705.720.277-4.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D0582278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2333 DE 09 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 2333 de 09 de MARÇO DE 2023

Súmula: Exonerar do cargo de Assessora de Gestão DAS-5, a Sr.ª. Francielin De Fatima Apolinario De Souza, a partir de 06/03/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 06 de março de 2023, do cargo de **ASSESSORA DE GESTÃO DAS-5**, vinculada à **Secretaria Municipal de Saúde** a **Sr.ª Francielin De Fatima Apolinario De Souza,** matrícula n° 26151, inscrita no CPF n° 033.184.699-39, portadora do RG n° 7.597.584-8/PR, PIS n° 125.60926.53-0.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:408782A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2334 DE 09 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 2334 de 09 de MARÇO DE 2023

Súmula: Exonerar do cargo de Assessora de Gestão DAS-5, a Sr.ª. Juceli De Fátima da Silva, a partir de 06/03/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 06 de março de 2023, do cargo de **ASSESSORA DE GESTÃO DAS-5**, vinculada à **Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento** a **Sr.ª Juceli De Fátima da Silva,** matrícula n° 42941, inscrita no CPF n° 029.687.479-59, portadora do RG n° 7.018.699-3/PR, PIS n° 1.266.406.949-9.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:98B7EEE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2335 DE 09 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 2335 de 09 de MARÇO DE 2023

Súmula: Exonerar do cargo de Diretora Técnica Odontológica, a servidora Lilian Cristiane Machado, a partir de 06/03/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 06 de março de 2023, do cargo **DIRETORA TÉCNICA ODONTOLÓGICA DAS-3,** vinculada à **Secretaria Municipal de Saúde,** a Sra. **Lilian Cristiane Machado,** matrícula 54361, inscrita no CPF nº 016.394.239-07, RG nº 6.655.782-0/PR e PIS n° 1.265.268.353-7.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B79DACC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2336 DE 09 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 2336 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Exonerar do cargo de Assessora de Gestão DAS-5, a Sr.ª. LUCIA HISSAE SHINGO, a partir de 06/03/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 06 de março de 2023, do cargo de **ASSESSORA DE GESTÃO DAS-5**, vinculada à **Secretaria Municipal de Administração** a **Sr.ª LUCIA HISSAE SHINGO,** matrícula n° 54601, inscrita no CPF n° 029.729.659-06, portadora do RG n° 6.952.563-6/PR, PIS n° 1.270.153.149-9.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D781EDAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2337 DE 09 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 2337 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Exonerar do cargo de Assessora de Gestão DAS-5, a Sr.ª. Michelli Do Rocio Charello, a partir de 06/03/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 06 de março de 2023, do cargo de **ASSESSORA DE GESTÃO DAS-5**, vinculada à **Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo E Cultura** a **Sr.ª Michelli Do Rocio Charello,** matrícula n° 59321, inscrita no CPF n° 041.170.559-84, portadora do RG n° 8.246.454-9/PR, PIS n° 1.281.173.950-7.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E070CFF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2338 DE 09 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 2338 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Exonerar do cargo de Assessora de Gestão DAS-5, a Sr.ª. Raphaela Biudes da Luz Costa, a partir de 06/03/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 06 de março de 2023, do cargo de **ASSESSORA DE GESTÃO DAS-5**, vinculada à **Secretaria Municipal de Assistência Social** a **Sr.ª Raphaela Biudes da Luz Costa,** matrícula n° 81921, inscrita no CPF n° 042.361.459-28, portadora do RG n° 8.400.512-6/PR, PIS n° 129.82256.49-7.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A0E51289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2339 DE 09 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 2339 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Exonerar do Cargo de Diretora De Unidade De Saúde DAS-3, a Sr.ª. Vania Stopinski Cardoso, a partir de 06/03/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, a partir de 06 de março de 2023, do cargo de **Diretora De Unidade De Saúde DAS-3**, vinculada à **Secretaria Municipal de Saúde** a **Sr.ª Vania Stopinski Cardoso,** matrícula n° 1675, inscrita no CPF n° 066.265.279-75, portadora do RG n° 9346279-3, PIS n° 130.72403.52-9.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:2CC73D5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2340 DE 09 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 2340 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Exonerar do cargo de Diretor de Gestão em Saúde DAS-3, Manoel Medeiros Machado, a partir de 06/03/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 06 de março de 2023, o Sr. **Manoel Medeiros Machado,** do cargo de **Diretor de Gestão em Saúde DAS - 3,** vinculado à **SECRETARIA DE SAÚDE**, matrícula n° 1809, inscrito no CPF nº 003.354.467-01, RG nº 07.170.423-3/PR e PIS n° 123.23112.12-2.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:C847856F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2341 DE 09 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 2341 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Nomear para o cargo de Assessora Jurídica DAS-2, a Sr.ª Ana Paula Da Silva, a partir de 07/03/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 07 de março de 2023, para o cargo de **ASSESSORA JURÍDICA DAS – 2**, vinculada à **Procuradoria Geral Do Município** a **Sr.ª ANA PAULA DA SILVA,** inscrita no CPF n° 034.749.289-45, portadora do RG n° 7.099.112-8, PIS n° 126.00843.51-7, cuja carga horária está prevista no artigo 4º, da Lei 560/2019.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:ABB6AB16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2342 DE 09 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 2342 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Nomear para o cargo de Coordenador De Infraestrutura DAS-4, o Sr. Bruno Duarte Valesco, a partir de 07/03/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 07 de março de 2023, para o cargo de **COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA DAS–4**, vinculado à **Secretaria Municipal de Infraestrutura** o Sr. **Bruno Duarte Valesco,** inscrito no CPF n° 059.126.739-01, portador do RG n° 9.316.277-3, PIS n° 129.82480.53-2

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:C593E4F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2343 DE 09 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 2343 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Nomear para o cargo de Diretora de Almoxarifado DAS-3, a Sr.ª. Daniele Do Rocio Meduna, a partir de 07/03/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 07 de março de 2023, para o cargo de **DIRETORA DE ALMOXARIFADO DAS – 3**, vinculada à **Secretaria Municipal de Administração** a **Sr.ª Daniele Do Rocio Meduna,** matrícula n° 14301, inscrita no CPF n° 023.078.729-06, portadora do RG n° 7.689.511-2, PIS n° 1.258.602.051-2.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:3FC8A2D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2344 DE 09 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 2344 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Nomear para o cargo de Assessora de Gestão FG-5, a Sr.ª. Déborah Charello dos Santos, a partir de 07/03/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 07 de março de 2023, para o cargo de **ASSESSORA DE GESTÃO FG-5**, vinculada à **Secretaria Municipal de Administração** a **Sr.ª Déborah Charello dos Santos,** matrícula n° 14811, inscrita no CPF n° 025.632.289-99, portadora do RG n° 6.992.526-0/PR, PIS n° 1.705.720.277-4.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:9A3E656E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2345 DE 09 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 2345 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Nomear para o cargo de Assessora de Gestão FG-5, a Sr.ª. Elaine Do Rocio Delay, a partir de 07/03/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 07 de março de 2023, para o cargo de **ASSESSORA DE GESTÃO FG-5**, vinculada à **Secretaria Municipal de Saúde** a **Sr.ª Elaine Do Rocio Delay,** matrícula n° 20381, inscrita no CPF n° 778.025.439-91, portadora do RG n° 5.037.325-8/PR, PIS n° 1.704.371.772-6.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8479B71C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2346 DE 09 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 2346 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Nomear para o cargo de Assessora de Gestão FG-5, a Sr.ª. Francielin De Fatima Apolinario De Souza, a partir de 07/03/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 07 de março de 2023, para o cargo de **ASSESSORA DE GESTÃO FG-5**, vinculada à **Secretaria Municipal de Saúde** a **Sr.ª Francielin De Fatima Apolinario De Souza,** matrícula n° 26151, inscrita no CPF n° 033.184.699-39, portadora do RG n° 7.597.584-8/PR, PIS n° 125.60926.53-0.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:2497437E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2347 DE 09 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 2347 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Nomear para o cargo de Assessora de Gestão FG-5, a Sr.ª. Juceli De Fátima da Silva, a partir de 06/03/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 07 de março de 2023, para o cargo de **ASSESSORA DE GESTÃO FG-5**, vinculada à **Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento** a **Sr.ª Juceli De Fátima da Silva,** matrícula n° 42941, inscrita no CPF n° 029.687.479-59, portadora do RG n° 7.018.699-3/PR, PIS n° 1.266.406.949-9.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:2407A8C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2348 DE 09 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 2348 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Nomear para o cargo de Diretora de Rede de Atenção à Saúde DAS-3, a servidora Lilian Cristiane Machado, a partir de 06/03/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 07 de março de 2023, para o cargo de **DIRETORA DE REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DAS-3,** vinculada à **Secretaria Municipal de Saúde,** a Sra. **Lilian Cristiane Machado,** matrícula 54361, inscrita no CPF nº 016.394.239-07, RG nº 6.655.782-0/PR e PIS n° 1.265.268.353-7.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B4F8828B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2349 DE 09 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 2349 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Nomear para o cargo de Assessora de Gestão FG-5, a Sr.ª. LUCIA HISSAE SHINGO, a partir de 07/03/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 07 de março de 2023, para o cargo de **ASSESSORA DE GESTÃO FG-5**, vinculada à **Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento** a **Sr.ª Lucia Hissae Shingo,** matrícula n° 54601, inscrita no CPF n° 029.729.659-06, portadora RG do n° 6.952.563-6/PR, PIS n° 127.01531.49-9.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:854505DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2350 DE 09 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 2350 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Nomear para o cargo de Diretora de Mudanças Climáticas DAS-3, a Sr.ª Mariana Meduna Moscardi, a partir de 07/03/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 07 de março de 2023, para o cargo de **DIRETORA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS DAS–3**, vinculada à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo** a **Sr.ª MARIANA MEDUNA MOSCARDI,** inscrita no CPF n° 063.627.159-50, portadora do RG n° 8.911.450-0, PIS n° 146.20308.27-3.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E6D9F637

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2351 DE 09 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 2351 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Nomear para o cargo de Assessora de Gestão FG-5, a Sr.ª. Michelli Do Rocio Charello, a partir de 07/03/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 07 de março de 2023, para o cargo de **ASSESSORA DE GESTÃO FG-5**, vinculada à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo,** a **Sr.ª Michelli Do Rocio Charello,** matrícula n° 59321, inscrita no CPF n° 041.170.559-84, portadora do RG n° 8.246.454-9/PR, PIS n° 1.281.173.950-7.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:0FE8DCC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2352 DE 09 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 2352 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Nomear para o cargo de Assessora de Gestão FG-5, a Sr.ª. Raphaela Biudes da Luz Costa, a partir de 07/03/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 07 de março de 2023, para o cargo de **ASSESSORA DE GESTÃO FG-5**, vinculada à **Secretaria Municipal de Assistência Social** a **Sr.ª Raphaela Biudes da Luz Costa,** matrícula n° 81921, inscrita no CPF n° 042.361.459-28, portadora do RG n° 8.400.512-6/PR, PIS n° 129.82256.49-7.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:719BBA46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2353 DE 09 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 2353 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Nomear para o cargo de Coordenadora de Serviços de Saúde DAS-4, a Sr.ª. Samira Ananias Choinski, a partir de 07/03/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 07 de março de 2023, para o cargo de **COORDENADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DAS-4**, vinculada à **Secretaria Municipal de Saúde** a **Sr.ª Samira Ananias Choinski,** matrícula n° 89901, inscrita no CPF n° 018.372.019-94, portadora do RG n° 6.967.784-3/PR, PIS n° 1.251.593.634-4.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:AF0B4B04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2354 DE 09 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 2354 de 09 de MARÇO DE 2023

Súmula: Nomear para o cargo de Diretor de Atenção Básica DAS-3, Manoel Medeiros Machado, a partir de 07/03/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 07 de março de 2023, o Sr. **Manoel Medeiros Machado,** para o cargo de **Diretor de Atenção Básica DAS-3,** vinculado à **SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrito no CPF nº 003.354.467-01, RG nº 07.170.423-3/PR e PIS n° 123.23112.12-2.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:4D13D817

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2355 DE 09 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 2355 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Nomeação para o Cargo de Diretora de Gestão em Saúde DAS-3, A Sr.ª. Vania Stopinski Cardoso, a partir de 07/03/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 07 de março de 2023, para o cargo de **Diretora de Gestão em Saúde DAS-3**, vinculada à **Secretaria Municipal de Saúde** a **Sr.ª Vania Stopinski Cardoso,** inscrita no CPF n° 066.265.279-75, portadora do RG n° 9346279-3, PIS n° 130.72403.52-9.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:1BA22FAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2356 DE 09 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 2356 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Exonerar do cargo de Assessora de Gestão DAS-5, a Sr.ª. Eleziane Cristina de Carvalho, a partir de 06/03/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 06 de março de 2023, do cargo de **ASSESSORA DE GESTÃO DAS-5**, vinculada à **Secretaria Municipal de Governo** a **Sr.ª Eleziane Cristina de Carvalho,** matrícula n° 18721, inscrita no CPF nº 053.728.059-60, portadora do RG nº 8.561.942-0/PR, PIS n° 129.52216.52-7.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:07318EA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2357 DE 09 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 2357 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Nomear para o cargo de Assessora de Gestão FG-5, a Sr.ª. Eleziane Cristina de Carvalho, a partir de 07/03/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 07 de março de 2023, para o cargo de **ASSESSORA DE GABINETE FG-5**, vinculada à **Secretaria Municipal de Governo** a **Sr.ª Eleziane Cristina de Carvalho,** matrícula n° 18721, inscrita no CPF nº 053.728.059-60, portadora do RG nº 8.561.942-0/PR, PIS n° 129.52216.52-7.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:979A5868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2358 DE 09 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 2358 DE 09 DE MARÇO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, Secretária Municipal de Educação e Esportes **Adriana Assumpção**, nos dias 09,10/02/2023 Guaraqueçaba/PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), conforme disposto no anexo III - tabela IV da Lei nº 562/2019, a servidora **Adriana Assumpção**, cargo de Secretária Municipal de Educação e Esportes, o qual se deslocou até Guaraqueçaba/PR nos dias 09,10/02/2023, participação no ADE LIDERAR - Arranjo de Educação – Expedição de Aprendizagem na Secretaria de Educação de Guaraqueçaba.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E100CA61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 24 de março de 2023,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário por lote, que tem por objeto a contratação através do Sistema de Registro de Preços, de empresas especializadas em vendas e fornecimento de equipamentos, utensílios e EPI`S de cozinha e refeitório, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esporte, referente ao Programa Municipal de Alimentação Escolar do Município de Morretes, conforme as especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 9 de março de 2023.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:F4156A14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA 01/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, e tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto nos termos do caput Artigo 25, da Lei n° 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto à contratação de empresa para fazer a lavagem e higienização de aparência e também completa do veículo oficial do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR.

Nova Prata do Iguaçu-PR, 07 de março de 2023.

FRANCISCO LUIZ DEMENECH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:5FB49472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5104/2023

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal para exercer a função de Controlador Administrativo Interno do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 1485/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal **Sone Scheuerlein**, portador da matrícula nº 10301-3, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, para exercer a função de Controlador Administrativo Interno do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, a partir de 09/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2023, revogando a Portaria nº 4522/2021.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 09 dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:D3B95222

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5105/2023

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar **Marcos Pauli**, portador da matrícula nº 12871-2, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, como responsável pelo Departamento de Tesouraria, a partir de 09 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 09 dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:CAD90D23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de refeições (café da manhã e almoço) na cidade de Francisco Beltrão, para funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, em deslocamento para transporte e acompanhamento de pacientes.
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/03/2023.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de março de 2023.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:6886DA43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº030/2023
Tendo em vista a documentação apresentada, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no inciso II do artigo nº 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, para contratação de empresa de serviço aéreo fotográfico, impresso e moldurado em quadro do perímetro urbano do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor a empresa **FOTOS AEREAS LONTRENSE LTDA- CNPJ Nº 32.846.275/0001-37.**

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor total
01	01 (serviço aéreo fotográfico com 04 (quatro) fotos panorâmicas medindo 0,93cmx2,50cm e 01 (um) CD com 15 (quinze) fotos digitalizadas.	Kit	01	6.990,00

As fotos digitalizadas serão entregues em arquivo de mídia CD ou Pendrive.
As fotos poderão ser expostas através de mídia social do munícipio.
O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias úteis após solicitação formal.
Todas as taxas, impostos e demais despesas relacionadas a essa contratação, serão de responsabilidade da contratada.
O valor necessário para custeio dessa contratação, conforme menor orçamento obtido nas empresas prestadoras dos referidos serviços, é de R$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais).
O pagamento será feito em parcela única após entrega, aprovação dos itens e emissão da nota fiscal.
Esse fornecimento não haverá elaboração de contrato físico, devido tratar-se de entrega única.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de março de 2023.

SÉRGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E7DAA596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 005/2023
CONTRATO Nº 179/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Rocker Construções Ltda - CNPJ nº 21.087.999/0001-28 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Convivência, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 883851/2019 - Ministério da Cidadania/CAIXA e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme requerimento apresentado pelo departamento de projetos e fiscalização do Município, além da autorização emitida pelo Executivo Municipal, efetiva-se o referido termo aditivo, considerando a necessidade de mais 30 (trinta) dias de vigência para dar tempo na liberação dos recursos financeiros por parte do Ministério da Cidadania e Caixa Econômica Federal – MCIDADANIA/CAIXA, para prestação de contas, pagamento e encerramento da CND da obra.
§ 1º - Salientamos que a obra se encontra com percentual executado do 100%, porém há necessidade de algumas correções apontadas na última vistoria, que deverão ser corrigidas para pagamento da última medição.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 01 (UM) mês a contar do seu vencimento, ou seja, até **09/04/2023**.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de março de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B38012DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 008/2023
CONTRATO Nº 045/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda - CNPJ nº 77.812.519/0001-07 – Francisco Beltrão – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para atendimento de demanda de alta complexidade de pediatria, clínica médica e internamentos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Considera-se viável para a Administração Municipal, o seguimento da referida contratação nos mesmos valores anteriormente pagos, amparado pelos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula *oitava* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **09/03/2024**.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência, fica acrescido o valor de **418.648,80 (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos),** para pagamento mensal de R$ 34.887,40 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de março de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E8E1CC1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5106/2023

SÚMULA: Nomeia Comissão de avaliação e acompanhamento referente a Lei Municipal nº 1642/2021 do Programa de Fomento ao Desenvolvimento Empresarial do Município de Nova Prata do Iguaçu, denominado de PROGRAMA MAIS EMPREGO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão de avaliação e acompanhamento referente a Lei Municipal nº 1642/2021 do Programa de Fomento ao Desenvolvimento Empresarial do Município de Nova Prata do Iguaçu, denominado de PROGRAMA MAIS EMPREGO, conforme segue:

NOME	RG/CPF	REPRESENTA
Elderson Lira	8.506.044-9/050.577.899-88	Secretaria Municipal de Finanças
Angela Aparecida Vieira	5.321.175-5/900.599.489-49	Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Gilmar Minozzo	2.055.333-2/360.035.739-53	Câmara Municipal de Vereadores

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4813/2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 09 dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:36B2D951

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO PRÉVIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado DE CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com a Lei Municipal nº. 1755/2023, art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, para suprir necessidades de excepcional interesse público.

TORNAR PÚBLICO

1º - Relação da ordem de classificação dos candidatos, conforme segue:

RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PONTUAÇÃO PROVA DE TITULOS)

1º	Luciana Buffon Lebkuchen	55 pontos
2º	Vana Maria Zucunelli	50 pontos
3º	Jessica Paula Ribeiro de Barros	40 pontos
4º	Lidiane da Silva	35 pontos
5º	Fabiana Janice Zuravski	35 pontos
6º	Aline Pereira dos Santos	30 pontos
7º	Debora Denise Panho	15 pontos
8º	Natalia Scheffer Silveira	15 pontos
9º	Kauane Pimentel dos Passos	15 pontos
10º	Ivane de Lurdes Vanin Sgarbossa	15 pontos
11º	Monique Aparecida Vieira	10 pontos
12º	Vanessa T. Rosa	Desclassificada por não apresentar documentação necessária.

2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, 09 de março de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6A6D8A09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2023, tendo como objeto a Aquisição de filmes radiológicos, de forma parcelada, para realização de exames de raio X médico, na Secretaria de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, em favor a empresa **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – CNPJ Nº 82.291.311/0001-11,** para os itens 01 e 02.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de março de 2023.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Amarildo Baseggio & Cia Ltda - CNPJ nº 82.291.311/0001-11 – Francisco Beltrão – Pr.
OBJETO: Aquisição de filmes radiológicos, de forma parcelada, para realização de exames de raio X médico, na Secretaria de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição dos itens 01 e 02.
VALOR: R$ 15.313,00 (quinze mil, trezentos e treze reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de março de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:67A6B37C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – PROCESSO Nº 08/2023 INEXIGIBILIDADE N° 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – PROCESSO Nº 08/2023
INEXIGIBILIDADE N° 02/2023

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO.**
Objeto: O presente processo de Licitação, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações tem por objetivo estabelecer critérios para o Credenciamento de pessoa juridica, para contratação de serviços médicos na área de **CLÍNICO GERAL**, plantonista, atendimento de consultas, procedimentos de urgência e emergência e demais procedimentos ambulatoriais e a Contratação de **MÉDICO DIRETOR TÉCNICO/ CLÍNICO,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José do Municipio de Paiçandu, conforme especificado no Anexo I.

Legislação: Lei 13019/14, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes : PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 10 de Março de 2023 até as 17:00 horas do dia 11 de Setembro de 2023.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 09 de Março de 2023.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:41A24687

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – PROCESSO Nº 09

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – PROCESSO Nº 09 /2023
INEXIGIBILIDADE N° 03/2023
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO.**
Objeto: O presente processo de Licitação, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações tem por objetivo estabelecer critérios para o Credenciamento de pessoa juridica, para contratação de serviços médicos na área de de **CLINICO GERAL**, para atuação na atenção primária á saúde (APS), **PSIQUIATRIA** para atuação no centro de atenção psicossocial (CAPS) e **AUDITOR DE SAÚDE** para atender as necessidades da Fundação de saúde, conforme especificado no Anexo I.

Legislação: Lei 13019/14, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes : PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 10 de Março de 2023 até as 17:00 horas do dia 11 de Setembro de 2023.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 09 de Março de 2023.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:1BC814D3

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09 /2023 – PROCESSO Nº 13 /2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09 /2023 – PROCESSO Nº 13 /2023
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO.
Objeto: licitação modalidade registro de preço, para aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTICIOS E UTENSÍLIO DE COZINHA** Para atender as necessidades desta Fundação.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 23 de Março de 2023, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 09 de Março de 2023.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:4F5B849B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 17/2023

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Reconvocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no dia 17 de março de 2023, às 14h30min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de MOTORISTA – Categoria "D" ou "E".

Nome do candidato	Classificação
Reny Gomes Ferreira	**18º**

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF, da C.N.H. categoria "D" ou "E" e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Vanderson Sartori da Silva (13º).

Fundação de Educação de Paiçandu, 8 de março de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:E1EF5FA0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 39/2023

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, **para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 17 de março de 2023, às 15h00min,** munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria).**

Nome das candidatas	Classificação
Nilva Rodrigues Alves da Silva	70ª
Rosemeire Aparecida Jurazequi Gregorio	71ª
Marinalva de Carvalho Silva	72ª
Dulcelei dos Santos Lopes	73ª
Marlene Aparecida de Souza	74ª
Iliana Klippe	75ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Wilma dos Santos Cordeiro (64ª), de Terezinha Souza Santos Muratori (65ª), de Ivonete Costa

da Silva (66ª), de Janette Caetano da Silva (67ª), de Adaniuva Cassimiro (68ª) e de Isabel Rodrigues Benigno Silva (69ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 8 de março de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:6C2353C2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 40/2023

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 17 de março de 2023, às 14h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas).**

Nome da candidata	Classificação
Juliana Braz Gabriel	61ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Osmilda de Sousa Oliveira (60ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 8 de março de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:45392B6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	14 /2023
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	09/03/2023
d) Objeto Homologado :	Preservação Predial, para atender às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
GRESCON CONSTRUCOES CIVIS LTDA					
Item Descrição	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO		Serv	1,000	800.000,000	800.000,00
Total:					800.000,00

Paiçandu, 09/03/2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A3B93E15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONTROLADORIA GERAL
PORTARIA Nº 20.568 DE 09 DE MARÇO DE 2023 - ADIANTAMENTO DARYELLY RIBAS PELINSKI FERREIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4525/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotada na Controladoria Geral do Município, ocupante do cargo de Diretor de Controle e Auditoria, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 03.001.04.0124.0003.2.008 3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Daryelly Ribas Pelinski Ferreira	*096.xxx.xxx-90*	*R$ 100,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:7CC6944C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 211/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 211/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16506/2022

A Secretária Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de bolsas de colostomia através da Secretaria Municipal de Saúde.
Empresas vencedoras: HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO, portadora do CNPJ: 26.583.983/0001-20, com o valor total de R$ 47.645,00 (quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais); MA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, portadora do CNPJ: 35.934.545/0001-50, com o valor total de R$ 144.097,00 (cento e quarenta e quatro mil noventa e sete reais); PRIMAZIA MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, portadora do CNPJ: 22.437.236/0001-22, com o valor total de R$ 10.644,00 (dez mil seiscentos e quarenta e quatro reais); ESPACO GUAMIRANGA SERVICOS DE SAUDE LTDA, portadora do CNPJ: 39.430.487/0001-88, com o valor total de R$ 109.719,40 (cento e nove mil setecentos e dezenove reais e quarenta centavos); e AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, portadora do CNPJ: 80.392.566/0001-45, com o valor total de R$ 213.660,00 (duzentos e treze mil seiscentos e sessenta reais).

Publique-se.

07 de Março de 2023
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:CA414DA1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 211/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 211/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16506/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de bolsas de colostomia através da Secretaria Municipal de Saúde.
Empresas vencedoras: HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO, portadora do CNPJ: 26.583.983/0001-20, com o valor total de R$ 47.645,00 (quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais); MA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, portadora do CNPJ: 35.934.545/0001-50, com o valor total de R$ 144.097,00 (cento e quarenta e quatro mil noventa e sete reais); PRIMAZIA MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, portadora do CNPJ: 22.437.236/0001-22, com o valor total de R$ 10.644,00 (dez mil seiscentos e quarenta e quatro reais); ESPACO GUAMIRANGA SERVICOS DE SAUDE LTDA, portadora do CNPJ: 39.430.487/0001-88, com o valor total de R$ 109.719,40 (cento e nove mil setecentos e dezenove reais e quarenta centavos); e AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, portadora do CNPJ: 80.392.566/0001-45, com o valor total de R$ 213.660,00 (duzentos e treze mil seiscentos e sessenta reais).

Publique-se.

07 de março de 2023

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:4687670D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19592/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.
Empresa vencedora: JEZISBEL APARECIDA DA COSTA 07337556900, inscrita no CNPJ nº. 45.793.237/0001-05 com o valor total de R$ 33.613,30 (trinta e três mil seiscentos e treze reais e trinta centavos).

Publique -se.

09 de Março de 2023
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:FBE63A38

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19592/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.
Empresa vencedora: JEZISBEL APARECIDA DA COSTA 07337556900, inscrita no CNPJ nº. 45.793.237/0001-05 com o valor total de R$ 33.613,30 (trinta e três mil seiscentos e treze reais e trinta centavos).

Publique-se.

09 de Março de 2023
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:277DA0E2

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR, EXERCÍCIO 2024/2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 4.180 de 11/08/2016, em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de março de 2023;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) com redação dada pela Lei nº12.696, de 25 de julho de 2012;
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022 que trata dos trâmites do processo de escolha unificado para conselheiro tutelar;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.180 de 11/08/2016 e com suas devidas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º Convocar o Processo de Escolha Unificado para cinco vagas de Conselheiro Tutelar Titular e vagas para Suplente do Conselho Tutelar, exercício 2024/2028, prevista inicialmente para 01/10/2023 e com as tramitações necessárias.
Art. 2º Os conselheiros Tutelares serão eleitos por voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação e responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e fiscalizado do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em um único candidato.
Art.3º- Os candidatos deverão participar de formação na área da Criança e do Adolescente oferecida pelo CMDCA através de assinatura de termo de compromisso, durante o Processo Eleitoral.
Art.4º- Os candidatos deverão respeitar as vedações e as orientações para propaganda eleitoral previstas na Lei Municipal do CMDCA.
Art.5º - O Candidato a Conselheiro Tutelar deverá requerer sua candidatura no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto a Secretaria Executiva na Secretaria de Assistência Social, Rua Querubina Marcondes de Sá n.º369, Vila Maria, respeitando os requisitos previstos no Edital a ser publicado.
Art.6.º- Para compor a Comissão eleitoral do processo de escolha unificado do Conselho Tutelar, designa-se os seguintes conselheiros:
- Paola Emanuelle Santos
- Jose Kreusch
- Aline bach Almeida
- Débora Puchalski Bronoski
- Roberta de Oliveira Brecailo
Art. 7 º- A não observância das regras determinadas nesta resolução e das demais, oriundas da Comissão Especial do CMDCA, bem como a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo de Escolha, ou de seus auxiliares, acarretará seu desligamento imediato e sumário do processo.
Art. 8º- Não havendo número suficiente de inscritos ou de aprovados na prova de conhecimentos poderá a comissão abrir novo prazo para inscrição, alterando dessa forma o calendário dentro do prazo estipulado no mesmo.
Art.9º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 08 de março de 2023.

JOSE KREUSCH
Vice-Presidente CMDCA

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F250300C

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 31/2023 - DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ENTRE SEUS EQUIPAMENTOS E DEMAIS SECRETARIAS (RETIFICADA).

CAPÍTULO I - Considerações Gerais
Considerando a necessidade de regulamentação de fluxos de comunição entre os equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS e as demais secretarias;
Considerando a necessidade de fortalecer, otimizar e padronizar a comunicação entre os equipamentos da Assistência Social;
Considerando a necessidade de fortalecer a comunicação com a rede socioassistencial do município e também com as demais políticas públicas municipais;
Considerando a comunicação uma das principais ferramentas de trabalho para o atendimento, assessoramento e garantia de direitos socioassistenciais;
Considerando a instrução normativa municipal n.º 23/2021, que dispõe sobre os procedimentos de comunicação externa entre os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Palmeira e Imprensa;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social e a Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742, de 7 de dezembro 1993;
Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.° 13.709/2018, que dispõe sobre a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e a livre formação da personalidade de cada indivíduo;
Considerando a Constituição Federal de 1988, onde em seu Art. 5º estabelece que é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato; que é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença, e que é assegurado a todos o acesso à informação;

RESOLVE,

Art. 1º Esta instrução normativa dispõe sobre os procedimentos de comunicação interna entre os servidores públicos da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Palmeira, bem como de comunicação externa, que se estabelece com entidades socioassistenciais, outros equipamentos públicos e particulares de atendimento a população, bem como outras secretarias municipais, visando a potencialização dos efeitos positivos, a criação e manutenção de fluxos virtuosos de informações e a atuação inteligente e confiável em situações adversas.
§1º Os vínculos entre os equipamentos acima citados deverão ser amistosos e produtivos, visando dar publicidade aos trabalhos realizados, prestando contas à sociedade e proporcionando a gestão democrática e participativa, através dos veículos de imprensa.
§ 2º Esta Instrução Normativa visa promover o fortalecimento dos fluxos de atendimento e de comunicação, bem como fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social no município.

CAPÍTULO II – Conceitos
Art. 3º Considera-se **comunicação externa** todo o relacionamento entre a Secretaria de Assistência Social e as demais Secretarias;
§ 1º Considera-se **veículos de comunicação** todo o meio utilizado para divulgação de notícias, entretenimento, cultura, informações de interesse público, assuntos administrativos, educacionais e demais vertentes relacionadas à Gestão Pública e a Secretaria de Assistência Social, podendo ser divulgado através de vários canais, tais como: rádios, internet, televisão, jornais, cartazes, revistas, redes sociais, entre outros.
§ 2º Considera-se **notícia** toda informação que foge ao cotidiano e que gera interesse social, a qual provoca curiosidade, indignação, discussão e/ou interesse coletivo pelo tema e/ou assunto tratado.
§ 3º Considera-se **pauta** o tema proposto, ou seja, o assunto a ser abordado e discutido durante reuniões e encontros.
§ 4º Considera-se **ofício** correspondência que veicula ordens, solicitações ou informações com o objetivo de atender a formalidades

e produzir efeitos jurídicos; representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário.
§ 5º Considera-se **memorando** instrumento de comunicação interna estabelecida entre as unidades administrativas de um mesmo órgão, de níveis hierárquicos iguais ou distintos.
§ 6º Considera-se **ata** documento que registra resumidamente e com clareza as ocorrências, deliberações, resoluções e decisões de reuniões ou assembleias. Deve ser redigida de maneira que não seja possível qualquer modificação posterior.
§ 7º Considera-se **mensagem de *WhatsApp*** o envio e recebimento de diversos arquivos de mídia: textos, fotos, vídeos, documentos, localização e áudios, através de mensagens instantâneas de aplicativo de celular/PC/ tablet, além de chamadas de voz.
§ 8º Considera-se **e-mail** sistema que possibilita o envio e recebimento de mensagens pela *internet*.
§ 9º Considera-se **discussão** toda conversa ou debate estabelecida entre dois ou mais indivíduos e que se caracteriza pela troca de opiniões, pontos de vista, ideias e crenças sobre um determinado tema.
§ 10 Considera-se **relatório** a exposição escrita na qual se descrevem fatos verificados mediante pesquisas ou de história, a execução de serviços ou de experiências. Geralmente acompanhado de documentos demonstrativos, tais como tabelas, gráficos, estatísticas e outros.
§ 11 Considera-se **parecer** um texto escrito por um especialista em determinado assunto com o objetivo de esclarecer, interpretar e explicar determinados fatos para um interlocutor que não possui a mesma experiência ou conhecimentos do parecerista.
§ 12 Considera-se **palestra** uma apresentação oral que pretende apresentar informação ou ensinar pessoas a respeito de um assunto.
§ 13 Considera-se **roda de conversa** momentos dedicados ao debate sobre um determinado tema, nos quais os participantes se reúnem formando um círculo e todos têm oportunidade de expressarem-se, dentro de uma determinada ordem, previamente informada pelo mediador, que é a pessoa responsável por organizar e conduzir o diálogo.
§ 14 Considera-se **reunião** o ato e o resultado de reunir (agrupar, associar, aglutinar, acoplar ou acumular) indivíduos que se juntam, seja de forma espontânea ou organizada, por algum motivo.
§ 15 Considera-se **formação continuada** um processo profissionalizante, voltado ao aperfeiçoamento dos saberes necessários para o desempenho de afazeres, tornando o profissional capaz de oferecer qualidade no serviço executado.
§ 16 Considera-se **supervisão técnica** a atribuição de supervisionar e orientar a execução das atividades técnicas e científicas nos campos seus respectivos campos de atuação.
§ 17 Considera-se **rede de atendimento** um conjunto de profissionais e estabelecimentos socioassistenciais para atendimento dos usuários.
§ 18 Considera-se **conferência** uma reunião de pessoas para falar sobre ideias, problemas e inovações sobre determinado tema central. Ela se diferencia dos simpósios no mundo dos eventos, já que vai muito além dos temas relacionados a assuntos científicos ou acadêmicos.
§ 20 Considera-se **resolução** atos administrativos normativos que partem de autoridades superiores, mas não do chefe do executivo, através das quais disciplinam matéria da sua competência específica. As resoluções não podem contrariar os regulamentos e os regimentos, mas explicá-los.
§ 21 Considera-se **decreto** ato administrativo da competência exclusiva do Chefe do Executivo, utilizados para tratar de situações gerais ou individuais, abstratamente previstas, de modo expresso ou implícito na lei.
§ 22 Considera-se **lei** regra, prescrição escrita que emana da autoridade soberana de uma dada sociedade e impõe a todos os indivíduos a obrigação de submeter-se a ela sob pena de sanções.
§ 23 Considera-se **atendimento** a relação entre os profissionais e os usuários e /ou entidades da rede de atendimento do município. Trata-se de uma estratégia para estabelecer conversas e contatos que permitam atender às suas necessidades, esclarecer as suas dúvidas, ouvir as suas reclamações, entre outros pontos.
§ 24 Considera-se **protocolo** um serviço encarregado do recebimento, registro, classificação, distribuição, controle da tramitação e expedição de documentos.
§ 25 Considera-se **protocolo de atendimento** estratégias de organização dos serviços: são instrumentos voltados à gestão dos serviços, abrangendo a organização do trabalho em uma unidade e no território, os fluxos administrativos contidos na proposta dos serviços em rede, os processos de avaliação e a constituição do sistema de informação, estabelecendo as interfaces entre as diversas unidades de atendimento a população.
§ 26 Considera-se **denúncia** ato verbal ou escrito pelo qual alguém leva ao conhecimento da autoridade competente um fato contrário à lei, à ordem pública ou a algum regulamento e suscetível de punição.
§ **27** Considera-se **encaminhamento** o envio para outro órgão do conjunto de processos, procedimentos ou diligências legais e necessárias para o desenvolvimento normal de uma ação judicial.
§ 28 Considera-se **estudo de caso** parte de uma situação - problema que se busca compreender e para isso o pesquisador deve coletar informações sobre o contexto e as variáveis
§ 29 Considera-se **ruído na comunicação** quaisquer elementos - internos ou externos - que possam **interferir no processo de comunicação** entre o emissor e o receptor. Essas barreiras são constituídas por interferências ambientais, pessoais ou de linguagem.
§ 30 Considera-se ***Fake News,*** toda e qualquer informações falsa prestadas via redes sociais como *WhatsApp, Facebook, Instagram,* entre outras.

CAPÍTULO III - Das atribuições da Secretaria de Assistência Social
Art. 4° Repassar informações necessárias para o bom andamento dos serviços; informações essas que são pertinentes ao processo de trabalho dos equipamentos.
Art. 5° Analisar, para possível aprovação, a divulgação de notícias e informações que envolvam direta ou indiretamente a Secretaria de Assistência Social e seus equipamentos vinculados, submetendo-as imediatamente ao Departamento de Comunicação para posterior multiplicação e divulgação;
Art. 6° Organizar o fluxo de comunicação entre os equipamentos, demais equipamentos, dentro do âmbito da sua competência, para minimizar ruídos, repasse de informações paralelas e inverídicas, que prejudiquem o andamento dos serviços e quer firam o princípio de impessoalidade.

CAPÍTULO IV - Da comunicação entre os Equipamentos da Secretaria de Assistência Social
Art. 7° Repassar à SMAS informações referentes a divulgação dos serviços a serem multiplicadas através dos meios de comunicação disponíveis, orientar as outras Secretarias a protocolarem para Secretaria de Assistência Social encaminhamentos, relatórios e instrumentais afins.
Art. 8° Nenhuma informação deverá ser sonegada, a não ser que seja sigilosa. Especificamente em caso de situações e ocorrências que possam gerar prejuízo ao bom andamento dos serviços executados, e que incidam em prejuízo, fragilização de vínculos e violação de direito ao usuário e /ou funcionário, a informação deve ser encaminhada a SMAS em forma de memorando, a ser entregue pessoalmente ou via *e-mail*, contendo suscintamente o ocorrido, protegendo sempre os dados pessoais e a integridade dos envolvidos.
Art. 9° O equipamento em questão terá três dias úteis para encaminhar tal documento para a SMAS; demais situações poderão ser tratadas por telefonema e mensagens instantâneas (*WhatsApp*), sem eximir a possibilidade de ser formalizada posteriormente, via memorando.
Art. 10 A SMAS terá um dia útil para se manifestar sobre o ocorrido.
Art. 11 A SMAS, bem como os equipamentos a ela vinculados, deverão realizar seus encaminhamentos para as outras secretarias respeitando os processos de trabalho já estabelecidos pela gestão municipal, e também em consonância com o disposto da presente normativa.

CAPÍTULO V - Da Comunicação entre a Secretaria de Assistência Social com demais veículos de informação
Art. 12 Todo veículo de comunicação, independentemente do porte, deve ser tratado com o princípio da impessoalidade, com muito respeito e sem discriminação, ficando vedado em qualquer situação, a preferência por parte do Executivo para disseminar informações.
Art. 13 O servidor público municipal deve ter cuidado no emprego de palavras e expressões utilizadas, devendo ter atenção em suposições e hipóteses, no caso de investigações, para que os fatos que ainda não

foram comprovados não se tornem verdade antes do fim das apurações finais.

CAPÍTULO VI– Dos pedidos de esclarecimentos
Art. 14 Os pedidos de esclarecimentos solicitados pela imprensa deverão ser encaminhados ao Setor de Relações Públicas para recepção, análise e demais encaminhamentos ao Órgão municipal responsável.
§1º Os pedidos de esclarecimento deverão ser tramitados com prioridade, dando agilidade e com posicionamento rápido e com informações corretas.
§2º Todo esclarecimento precisa ser devidamente fundamentado, direto, didático e de fácil entendimento.
§3º É vetado apensar nos esclarecimentos somente informações técnicas (gráficos, mapas, figuras, tabelas, entre outros) sem as devidas explicações.

CAPÍTULO VII - Da comunicação entre a Secretaria de Assistência Social e demais Secretarias e Conselhos municipais
Art. 15 As secretarias, bem como os Conselhos municipais, deverão protocolar seus encaminhamentos, denúncias e questionamentos relacionados à Assistência Social aos cuidados do secretario da pasta, para posterior encaminhamentos que se fizerem necessários.
Art. 16 Não serão aceitas conversas informais como forma de encaminhamento, sendo estas consideradas apenas um meio acolhimento e direcionamento inicial.
Art. 17 Não serão aceitas denúncias contendo imagens e exposição desnecessária de pessoas a serem atendidas, sob pena de devolução da denuncia ao setor de origem, para as devidas correções, respeitando assim as prerrogativas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), n.° 13.709/2018.
Art. 18 É expressamente proibido o repasse de informações pessoais, principalmente documentação, dos usuários da SMAS para embasar ações de cunho assistencialista e que não contemplem as prerrogativas da legislação que rege a Política de Assistência Social no município.
Parágrafo único: É vetada a divulgação, sem autorização prévia, de informações e contatos pessoais dos profissionais da SMAS para terceiros.
CAPÍTULO VIII – Das Considerações Finais
Art. 19 O Setor de Gestão tem como atribuição articular ações de maneira planejada e padronizada de acordo com os objetivos do SUAS, em consonância com as diretrizes das suas atribuições, bem como prezando pelo cumprimento do Código de Ética e Conduta do Município de Palmeira,e não se responsabiliza por:
- Produtos de comunicação que não seguiram o fluxo descrito nesta instrução normativa;
- Produtos de comunicação que não passaram pela avaliação da equipe técnica de assistência social;
- Divulgação de informações de interesse individual e/ou particular (iniciativas de qualquer servidor, seja ele efetivo ou de livre nomeação) ;
- Pedidos de campanhas/peças com foco em pessoas ao invés de temáticas institucionais;
- Produtos de comunicação, campanhas, eventos não validados pelo Poder Executivo.

Art. 20 Toda e qualquer situação que não esteja contemplada nesta Instrução Normativa deverá ser analisada pelo Setor de Gestão e submetida à Controladoria Geral do Município, ou a Procuradoria Geral do Município,e se necessário ao Gabinete do Prefeito.

Art. 21 Esta instrução normativa entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:44874108

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL ABERTO MASCULINO, VETERANO E FEMININO

I- DAS DISPOSIÇÃO PRELIMINARES
Art.1°- O Regulamento geral é o conjunto das disposições que regem o presente Campeonato Municipal de Futsal.
Art.2°- As equipes participantes do campeonato serão consideradas conhecedoras deste regulamento, submetendo-se sem reservas e todas as consequências que dele possam emanar.
Art.3°- Casos omissos e não previstos no presente regulamento serão de competência da Comissão Organizadora.
II – DA FINALIDADE E DA ORGANIZAÇÃO
Art.4°- O Campeonato Municipal de Futsal, tem por finalidade difundir e desenvolver a prática do futebol no Município de Palmeira, como fato de integração social e comunitária, oferecendo um espaço de lazer a população.
Art.5°- A comissão organizadora será composta pelo Coordenador Geral do Campeonato e pelo Coordenador Técnico de Arbitragem.
Art.6°- Na Vigência do Campeonato Municipal de Futsal, serão reconhecidos como autoridade:
A) Coordenador Geral do Campeonato
B) Coordenador Técnico de Arbitragem
Art.7°- O Coordenador Geral do Campeonato será escolhido pelo Departamento de Esporte e Lazer, dentro de seu quadro de funcionários.
Art. 8°- O coordenador Técnico e de Arbitragem será escolhido pelo Departamento de Esporte e Lazer, pelo seu Coordenador Geral.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer | Rua Santos Dumont – Ginásio Central de Esporte - Centro | www.palmeira.pr.gov.br

III - DAS COMPETÊNCIAS
Art.9° - É de competência do Coordenador Geral do Campeonato, as seguintes
Atribuições:
a) determinar a época da realização do Campeonato;
b) supervisionar e orientar os trabalhos dos órgãos a ela subordinados;
c) fazer os contatos e dirigir as reuniões que se fizerem necessárias;
d) divulgar as decisões referentes ao desenvolvimento do Campeonato;
e) apreciar e decidir sobre os relatórios que lhe forem encaminhados;
f) elaborar as tabelas de jogos, remanejando-a quando necessário;
g) receber as inscrições das equipes e relação de atletas;
h) comunicar os participantes das decisões referentes ao Campeonato;
i) elaborar relatórios da Competição, evidenciando a classificação e resultados dos jogos;
Art.10° - Compete ao Coordenador Técnico de Arbitragem:
a) Escalação de Arbitragem;
b) receber relatórios da equipe de Arbitragem e encaminha-los quando Necessário ao Coordenador Geral do Campeonato;
V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 11° - Será discutido em arbitral o número de atletas inscritos de quantos substituir e a data a substituir.
Artr.12° - Para que o Arbitro possa dar início a partida é necessário que todos os atletas estejam devidamente uniformizados (Calções, Meiões, e Camisas iguais), cada atleta que participar da partida deverá ter uma numeração própria, ficando proibido a troca de camisas entre atletas da mesma equipe durante o jogo, somente o goleiro poderá jogar de calça desde que não tenha zíper ou bolso, sendo que não poderá jogar sem caneleiras ou com joias.
Art.13° - No decorrer de cada partida será livre as substituições de atletas.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer | Rua Santos Dumont – Ginásio Central de Esporte - Centro | www.palmeira.pr.gov.br

Art.14° - O Coordenador Geral baixará ato regulamentar sobre a forma de disputa, bem como a tabela de jogos e outros discutidos em arbitral, e após a tabela pronta os jogos só serão mudados se a Comissão Organizadora achar necessário, e estas mudanças de datas serão de responsabilidade da mesma.

Art.15° - Será permitido inscrições de atletas com no mínimo 16 anos de idade.
Art.16° - O tempo de tolerância para o início da primeira partida será de 15 minutos, não tendo tolerância para a 28 partida ou mais.
Art.17° - As equipes que desistir do Campeonato a após a sua participação, os atletas e dirigentes serão punidos por 1 ano de suspensões de todas as atividades esportivas promovidas pela Departamento de Esportes e Lazer.
Art. 18° - As equipes que não comparecer para saldar seu compromisso dando WO no campeonato, será automaticamente punida no artigo disciplinar independente de sua motivação. A equipe terá que pagar a sua arbitragem e da equipe adversária, sendo que em um 2° WO na competição, a equipe estará eliminada da competição, e seus atletas e dirigentes que não comparecerão serão punidos pelo artigo disciplinar interno da Secretária de Esportes e Lazer.
Art.19°- Qualquer alteração regulamentar do campeonato, será de responsabilidade do Coordenador Geral da competição.
Art.20° - O tempo de cada partida será da seguinte forma: Serão dois tempos de 20 minutos cada tempo, com um intervalo de 5 minutos de um tempo para o outro, sendo que os últimos dois minutos de cada tempo será cronometrado.
Art.21° - A ficha de inscrição terá um número de 15 atletas, podendo a equipe trocar 3 destes atletas inscritos no decorrer da primeira fase da competição.
Art.22° - O atleta para estar apto para participar da segunda fase da competição, terá que jogar no mínimo 03 jogos de sua equipe na competição até o final da primeira fase.
Art.23° - Atletas e equipes de fora do Município poderá participar da competição.
Art. 24°- Será cobrado uma taxa de $45,00 reais, por equipe em suas partidas referente a taxa de arbitragem aberto masculino e veterano. Para o Campeonato de Futsal Feminino será cobrado uma taxa de R$: 35,00, por equipe em suas partidas referente a taxa de arbitragem.

Art.25°- No primeiro jogo da tabela, a equipe deverá pagar o valor de R$:90,00(aberto) e R$: 70,00 (feminino) correspondentes a arbitragem do primeiro jogo e a outra taxa equivalente a uma possível WxO durante a competição, caso a presente equipe durante o campeonato não venha dar um WxO o último jogo do campeonato da equipe na tabela não será cobrado a taxa.
Art.26° - Se os árbitros encerrarem alguma partida antes do tempo determinado, por falta de segurança, ou a quadra de jogo não der condições de continuar a partida, ou por qualquer outro motivo, a partida será reiniciada a partir do tempo em que foi paralisada, e o placar da partida será o mesmo que estava no momento, e somente os dirigentes e atletas que estavam registrados com a numeração em súmula poderão participar da partida, em uma outra data marcada pela Comissão Organizadora.
Art. 27° -O atleta que chegar atrasado poderá participar da partida até antes do início do segundo tempo, após iniciar o segundo tempo de jogo o atleta não mais poderá participar da partida em questão.
Art.28°- As regras de jogo serão oficiais da FPFD (Federação Paranaense de Futebol de Salão)
Art.29°- O atleta ou dirigente que estiver ingerindo bebidas alcoólicas dentro ou fora de quadra, estes serão expulsos da partida em questão.
Art.30°- A equipe terá que apresentar a documentação do atleta ao mesário antes de iniciar a partida, se a documentação do atleta não estiver com o mesário o mesmo só poderá participar da partida após a entrega desta documentação ao mesário. Ressaltamos que a documentação válida a apresentar são:
- Identidade
- CNH
- Carteirinha devidamente carimbada com foto e assinada pelo departamento de esporte e diretor, visto ser emitida pela assessora do Esporte do Município.
- Xerox da Identidade legível.

Art.31°- Todos os Atletas participantes das competições oficiais do Município implantado pelo Departamento de Esporte e Lazer estão participando de forma voluntária não sendo obrigados a qualquer hipótese participar. Diante disso a coordenação geral da competição deixa esclarecido que qualquer lesão ou ato referente ao mesmo é de responsabilidade total do atleta. Dessa forma serão entregues a todos os participantes um termo de responsabilidade, no qual todos os campos em branco deverão ser preenchidos.
Art.32°-O atleta ou dirigente que recusar-se a assinar o termo de responsabilidade o mesmo será vetado de participar da competição
Art.33°- Campeonato Feminino: A Atleta inscrita tem que participar de pelo menos dois jogos antes do final do 1° turno.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer | Rua Santos Dumont – Ginásio Central de Esporte - Centro | www.palmeira.pr.gov.br

V - DA FORMULA DE DISPUTA
Art.34° - O sistema de disputa será informado pela Comissão Organizadora a partir das equipes confirmadas na competição.
VI - DAS PENALIDADES
Art.35° - Os atletas estarão automaticamente punidos nas seguintes situações:
a) 3 Cartões amarelos: suspensão automática de uma partida (próxima), depois de cumprir a suspensão, começará uma nova contagem e quando uma nova série de 3 cartões for completada o atleta será novamente suspenso de uma partida e assim sucessivamente.
b) Cartão vermelho: suspensão automática de uma partida (próxima), com Julgamento pela Comissão Disciplinar, que decidirá sobre a pena especifica em caso de relatório em sumula. O cartão vermelho não eliminará os amarelos.
c) O atleta que tiver dois cartões amarelos e receber o terceiro cartão amarelo na partida e um cartão vermelho, o atleta cumprirá suspensão automática pelo terceiro cartão amarelo acumulativo, e mais uma suspensão pelo cartão vermelho, sendo duas partidas próximas.
d) O atleta ou dirigente que for expulso por motivo de agressão seja qual for ela, ou iniciar tumulto dentro ou fora da quadra ou campo, independe de estar atuando ou não na partida, ou cometer ato de indisciplina, estará sujeito as penas disciplinares aplicados pela Comissão Organizadora.
e) em caso de agressão física ao (aos) árbitros, atletas ou dirigentes, a Comissão Organizadora, o atleta ou dirigente estará automaticamente eliminado da competição, e os mesmos serão julgados pala Comissão Disciplinar pelos seus atos e punidos com suspensão de 2 a 5 anos, além de não poder participar de qualquer modalidade esportiva ou apoiada pelo Departamento de Esportes e lazer da Prefeitura Municipal de Palmeira, após ser citado em sumula.
f) os cartões amarelos serão zerados ao final da primeira fase da competição.
g) em caso de tumulto e agressão física entre atletas, dirigentes, e arbitragem, os envolvidos irão a julgamento e a equipe (s) que iniciou o tumulto estará automaticamente eliminada da competição.
h) O atleta eu receber cartão amarelo para estar apto a participar da partida seguinte terá que levar 01 kilo de alimento não perecível, e entregar ao mesário antes do início da partida, no caso de cartão vermelho o atleta ou dirigente terá que levar 02 kilos de alimentos, se o atleta ou dirigente vier a receber na partida um cartão amarelo e na sequencia receber cartão vermelho, este atleta ou dirigente terá que levar 03 kilos de alimentos na partida seguinte que sua equipe jogar.
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer | Rua Santos Dumont – Ginásio Central de Esporte - Centro | www.palmeira.pr.gov.br

Art.36° - As equipes participantes poderão apresentar recurso em até 48 horas, após o termino de sua partida, responsabilizando-se pela apresentação de provas e contestações.
Art. 37°-O atleta que assinar para mais de uma equipe e não tiver acordo entre ambas, este estará eliminado da competição.

Art.38°- Ressaltamos que as devidas penalidades e ocasiões remetente ao mesmo, quando se tratar por julgamento, conforme Decreto N° 15645 de 29 de setembro de 2022 – no qual nomeia a junta desportiva disciplinar para julgar todos os ocorridos nas competições oficiais.

VII- CRITÉRIOS DE DESEMPATES
1°- Confronto direto;
2°- N° de vitórias;
3°- Saldo de gols;
4° -Gols marcados;
5°- Gols sofridos;
6. ° -Menor número de cartões vermelhos;
7. ° -Menor número de cartões amarelos;
8°- Sorteio

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4C01D7AC

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 20.582 DE 09 DE MARÇO DE 2023 - ADIANTAMENTO JEAN MARCIO DE ALMEIDA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4820/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jean Marcio de Almeida	*027.xxx.xxx-10*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9166F991

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.023 DE 09/03/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.975,49

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.975,49 (um mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.001.20.605.0021.1.063. Fortalecimento da produção agrícola e pecuária
631 - 3.3.30.93.00.00 867 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.975,49

Total Suplementação: R$ 1.975,49

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
867	R$ 965,70

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 867 R$ 1.009,79

Total da Receita: 1.009,79

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de março de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:ADE1A3A5

SEC. MUN. DE SAÚDE PORTARIA Nº 20.569 DE 09 DE MARÇO DE 2023 - ADIANTAMENTO LOACIR AMULINARI CARDOSO JUNIOR.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4733/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 009.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Loacir Amulinari Cardoso Junior	*015.xxx.xxx-92*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B9E51CD1

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.570 DE 09 DE MARÇO DE 2023 - ADIANTAMENTO SIDNEI OGG.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4724/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:
Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Sidnei Ogg	056.xxx.xxx-20	R$ 500,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F9243A3E

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.571 DE 09 DE MARÇO DE 2023 - ADIANTAMENTO ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4716/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:
Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assistente Social - PSS, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Roseli Mainardes de Oliveira	804.xxx.xxx-00	R$ 240,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:BF3C9250

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.572 DE 09 DE MARÇO DE 2023 - ADIANTAMENTO KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4682/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assistente Social - PSS, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Katlen Cristina de Lima Koslovski	064.xxx.xxx-62	R$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B930B419

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.573 DE 09 DE MARÇO DE 2023 - ADIANTAMENTO CRISTINA ROCHA MEZZADRI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4680/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:
Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assistente Social com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.
Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Cristina Rocha Mezzadri	781.xxx.xxx-15	R$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:541CB1F1

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.574 DE 09 DE MARÇO DE 2023 - ADIANTAMENTO FABIO ALVES DE GOUVEIA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4753/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fabio Alves de Gouvea	*976.xxx.xxx-53*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:8D2B1567

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.575 DE 09 DE MARÇO DE 2023 - ADIANTAMENTO ANTÔNIO EDUARDO KOGA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4752/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:
Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antônio Eduardo Koga	*714.xxx.xxx-68*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:CBFBCDB6

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.576 DE 09 DE MARÇO DE 2023 - ADIANTAMENTO ANTONIO MARCELO VOINARSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4751/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antonio Marcelo Voinarski	*033.xxx.xxx-38*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:AC2F99E1

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.577 DE 09 DE MARÇO DE 2023 - ADIANTAMENTO DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4737/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Diego Perez da Silva Falarz	049.xxx.xxx-11	R$ 800,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9AF72594

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.578 DE 09 DE MARÇO DE 2023 - ADIANTAMENTO DIVONEI VIDAL.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4735/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Divonei Vidal	937.xxx.xxx-53	R$ 800,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D0EFB871

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.579 DE 09 DE MARÇO DE 2023 - ADIANTAMENTO JOSÉ LUIZ DELFRATE DINIZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4734/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
José Luiz Delfrate Diniz	506.xxx.xxx-04	R$ 500,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:2060AD98

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.580 DE 09 DE MARÇO DE 2023 - ADIANTAMENTO MARCOS EDUARDO FARION DE AGUIAR.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4755/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Marcos Eduardo Farion de Aguiar	056.xxx.xxx-20	R$ 1200,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F39EA0ED

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.581 DE 09 DE MARÇO DE 2023 - ADIANTAMENTO JORGE LUIZ WANSOVICZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4754/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jorge Luiz Wansovicz	*634.xxx.xxx-68*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:373B4598

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA N° 018/2023

PORTARIA Nº 018, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Concede Férias a Servidora Pública e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à servidora pública SIRLEY T. VISENTIN referente ao período aquisitivo de setembro de 2021 a setembro de 2022, para serem gozados a partir de **13 de março de 2023 a 03 de abril de 2023**, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos 78 a 81 da Lei Municipal 14/91 – Estatuto do Funcionário Público de Palmital.

Art. 2º Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no próximo dia útil subsequente (**04 de abril de 2023)**.

Art. 3º Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:29DA49BA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 016/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 016/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador Presidente desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Data início: 10/03/2023
Data fim: 10/03/2023
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Município de destino/UF: MARINGÁ/PR
Código do IBGE do Município destino: 4115200
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Visita ao Escritório Regional do Deputado Federal Enio José Verri, afim de viabilizar recursos para Palmital.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 09 de março de 2023.

ALEQUESON DA SILVA SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:55142842

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 17/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 31/2023
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESEPCIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESMONTAR O BARRACÃO DO PARQUE DE REMATES E REMOÇÃO DA ESTRUTRA METALICA E POSTES DO LOCAL.
VALOR: 30.000,00 (Trinta mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2023
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme proposta apresentada e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADOS: DEODATO KLOSTER SENK E CIA LTDA CNPJ:10.824.221/0001-38

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5220	10.002.04.122.0401.2096	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2023, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-Pr, 08/03/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº31/2023

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESEPCIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESMONTAR O BARRACÃO DO PARQUE DE REMATES E REMOÇÃO DA ESTRUTRA METALICA E POSTES DO LOCAL.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Parecer Jurídico, ante as justificativas que se embasam no 75, II da Lei n. 14.133/2023, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratadas as empresas: **DEODATO KLOSTER SENK E CIA LTDA CNPJ:10.824.221/0001-38.**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 08/03/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESEPCIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESMONTAR O BARRACÃO DO PARQUE DE REMATES E REMOÇÃO DA ESTRUTRA METALICA E POSTES DO LOCAL.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 31/2023, Dispensa de Licitação n° 17/2023, atende a todos os requisitos do 75, II da Lei n. 14.133/2023, com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a contratação dos serviços supramencionados, junto as empresas vencedoras: **DEODATO KLOSTER SENK E CIA LTDA CNPJ:10.824.221/0001-38**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 08/03/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1342F91F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGÍARIOS EDITAL N.º 007/2023 - CONVOCAÇÃO 07

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGÍARIOS
EDITAL N.º 007/2023 - CONVOCAÇÃO 07
O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo para cadastro de reserva para contratação de estagiários para o exercício de estágio remunerado, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 09/01/2023, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionado no Anexo I deste edital, para comparecerem durante o período de **09/03/2023 a 13/03/2023 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** munidos dos documentos abaixo descritos:

Cópia da Cédula de Identidade – RG;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
Comprovante de Matricula atualizada referente ao ano ou semestre letivo, constantes no Edital de abertura do Teste Seletivo;
Dados bancários;
Declaração de endereço atualizado e telefone para contato;
Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida. *
*Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo máximo mencionado acima, implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos recorrentes de sua aprovação em Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de março de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGÍARIOS
EDITAL N.º 007/2023 - CONVOCAÇÃO 07

Curso: Educação Física
Classificação: 01º lugar – nº: da inscrição: PM4_3053_2022 - Nome: ANTONY JULIANO CORREIA DE MELO

Curso: Tecnologia em Gestão Ambiental
Classificação: 03º lugar – nº: da inscrição: PM4_3153_2022 - Nome: JOÃO MARCOS VISENTIN

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A110358A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 16/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA Nº 17/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: DEODATO KLOSTER SENK E CIA LTDA , pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ESCRIVÃ TEREZINHA GOMES CAMPANINI , 286 METALURGICA SAN JOSE - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.824.221/0001-38, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) DEODATO KLOSTER SENK, portador do RG nº 525064760 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 804.762.109-25 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESEPCIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESMONTAR O BARRACÃO DO PARQUE DE REMATES E REMOÇÃO DA ESTRUTRA METALICA E POSTES DO LOCAL.
DATA DO CONTRATO: 08/03/2023
VIGÊNCIA: 30/04/2023
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A446024A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º CONTRATO 17/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2022
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº17/2022
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **CAMERITE SISTEMAS S/A**, com endereço à AV SANTOS DUMONT, 935 - CEP: 89218105 - BAIRRO: SANTO ANTONIO, Joinville/SC inscrita no sob nº05.818.541/0001-45, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). UEBERTON CRISTIAN DE AQUINO, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente

TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 01/03/2023 até 02/03/2024 àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Contrato Administrativo n. 17/2022, com reajuste baseado no IPCA do período, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Serviço	Unidade	Valor Mensal Reajustado 5,77%	Valor Total 12 meses Reajustado
Serviço de armazenamento em Nuvem por 7 dias + Comodato de Câmera IP FULL HD de 2MP	80	R$ 10.145,46	R$ 121.745,52
Serviço de armazenamento em Nuvem por 7 dias com Analítico de Leitura de Placas + Comodato de Câmera IP FULL HD	04	R$ 4.186,49	R$ 50.261,88
Serviço de armazenamento em Nuvem por 7 dias + Comodato de Torre de Monitoramento com 4 Câmera IP FULL HD	1	R$ 2.115,40	R$ 25.384,80
Serviço de armazenamento em Nuvem por 7 dias com Analítico de Leitura de Placas para 2 câmeras + Comodato de Torre de Monitoramento com 2 câmeras IP FULL HD	1	R$ 3.067,33	R$ 36.807,96
LICENÇA HÓRUS PARA 92 CÂMERAS + 1 USUÁRIO DE PESQUISA	1	R$ 1.848,86	R$ 22.186,32
TOTAL MENSAL			
TOTAL ANUAL			R$ 256.386,78

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01/03/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

UEBERTON CRISTIAN DE AQUINO
Representante Legal

Testemunhas:

SIMONE RADELINSKI
CPF- 065.684.139-76

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF: 537.323.089.87

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7EFC3E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 2/2022 Nº 07 TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO ITEM CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM)

Pregão Eletrônico Nº 1/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 2/2022
Nº 07 TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO ITEM CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM)

Que fazem entre si, de um lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MFnº795.770.409-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **POSTO PITANGAO LTDA**, com endereço à ROD BR 466, KM 178, SN - CEP: 85200000 - Bairro: Pitanguinha inscrita no sob nº 14.826.350/0001-16, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **AMILI SONALI ROSA DE FREITAS**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 1/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica reajustado o valor do item 1, do Contrato Administrativo n. 1/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Consórcio Público Intermunicipal , Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	**VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)**	**VALOR DE REAJUSTE DO PREÇO**	**VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)**
01- GASOLINA COMUM	R$ 4,79	R$ 0,52	R$ 5,31

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 09/03/2023

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Público Intermunicipal
Contratante

Posto Pitangao LTDA
CNPJ: 14.826.350/0001-16
AMILI SONALI ROSA DE FREITAS-
CPF:070.161.699-79
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
NILSON PADILHA
SECRETARIO EXECUTIVO
CONSORCIO CID CENTRO
RESOLUÇÃO Nº 015/2018

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:780A675A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL N.º 010/2023 – CONVOCAÇÃO 44 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

EDITAL N.º 010/2023 – CONVOCAÇÃO 44
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2022, publicado no Diário Oficial do Município

(https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 09/03/2022, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Lei Municipal 1.201/2021, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS** na função **MOTORISTA, VIGIA** relacionados no Anexo I deste edital.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **09/03/2023 a 13/03/2023 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma dos itens 2 (Requisitos para Nomeação) e 10 (Disposições Gerais) do Edital de Abertura do Teste Seletivo 01/2022.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de março de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL N.º 010/2023 – CONVOCAÇÃO 44
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

Cargo: MOTORISTA

Classificação: 25º lugar – AODENI MARTINS – data de nascimento: 04/03/1971
Classificação: 26º lugar – ADEUTIDES OLIVEIRA DE SOUZA – data de nascimento: 02/09/1972
Classificação: 27º lugar – JULIANA SANTONI – data de nascimento: 25/10/1981

Cargo: VIGIA

Classificação: 16º lugar – PABLO AUGUSTO LEAL RIBEIRO – data de nascimento: 31/12/2003
Classificação: 17º lugar – JULIO CEZAR DE LIMA – data de nascimento: 02/12/1986

ANEXO II
EDITAL N.º 010/2023 – CONVOCAÇÃO 44
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

Carteira de identidade (1 cópia);
CPF/MF em situação regular (1 cópia);
3. Título de Eleitor (1 cópia);
4. Carteira de trabalho onde consta o número, a série e a qualificação do candidato (original e 1 cópia);
5. PIS/PASEP (1 cópia);
6. Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
7. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
8. Comprovante de residência atualizado, sem abreviaturas e com bairro e CEP (1 cópia – conta de luz, ou de água ou de telefone)
9. Comprovante de escolaridade devidamente reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura) (1 cópia autenticada em cartório);
10. Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
11. Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
12. Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná;
13. Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal;
14. Duas (02) fotos 3x4 recentes;
15. Número de conta bancária (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
16. Exame admissional;
17. Quaisquer outros documentos necessários à época da convocação.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E2254366

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ACAMREP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº -----041/2021
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Aos nove dias do mês de março de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, inscrito no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PALMITAL – PR**, pessoa jurídica de direito privado interna, inscrita no CNPJ/MF n. 08.462.274/0001-04, com sede neste Município de Palmital - PR, neste ato por seu representante Legal Sr. EVANIRA DE LIMA, CPF/MF SOB Nº 039.238.569-46 resolvem celebrar o presente contrato de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 032/2021 e Dispensa de Licitação nº 011/2021, doravante denominado ACAMREP, assinam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, com supedâneo no inciso XI do artigo 19 da Lei Federal nº 12.305/2010, *que institui a Política nacional de Resíduos Sólidos*, Regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010 *que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências*; na alínea "c" do artigo 3º, no artigo 3º-C e artigo 7º da Lei Federal nº 11.445/*2007 que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico*; no inciso XXVII do artigo 34 da Lei Federal nº 8.666/1993 que *Regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública*; no Decreto Federal nº 5.940/2006 que *Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis e dá outras providências*; VEM FIRMAR O PRESENTE ADITIVO CONTRATUAL mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 41/2021 fica prorrogado de 10/03/2023 até 09/03/2024.

2. CLÁSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1 A Cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação:

(...)

2 .CLÁUSULA ª - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA:

A Administração Pública repassará a ACAMREP o valor de R$ 263.592,96 (Duzentos e sessenta e três mil e quinhentos e noventa e dois mil reais e noventa e seis centavos), sendo 12 (doze) parcelas mensais de R$ 21.966,08 (vinte e um mil e novencentos e sessenta e seis reais e oito centavos), cujo valor é oriundo do valor original mais reajuste referente ao índice IPCA em 5,77% (cinco virgula setenta e sete por cento) de 02/2022 a 01/2023, mais alteração do valor referente ao gerenciamento/ coordenação cuja aplicação será feita nos seguintes termos:

DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
18 Agentes Ambientais (Remuneração individual – R$ 807,80 mensal)	R$ 14.540,40
1 Encarregado de Manutenção	R$ 1.423,55
1 Vigia Noturno	R$ 1.423,55
1 Gerenciamento/Coordenação	R$ 4.578,58
TOTAL MENSAL	**R$ 21.966,08**
TOTAL ANUAL	**R$ 263.592,96**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palmital, 09 de Março de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Associação Dos Catadores de Materiais Reciclaveis de Palmital
EVANIRA DE LIMA
CPF: 039.238.569-46
Presidente da Associação ACAMREP

Testemunhas:

NOME: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	NOME:ROSILDA GOMES DA SILVA
CPF: 53732308987	CPF:59981113972

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:122CACBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4418

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O CONSTANTE NO PROTOCOLADO SOB N.° 134/2023

R E S O L V E

Revogar o ATO N.º 4415 de 13/03/2023, em virtude da renúncia das diárias registrada pela Vereadora Isabelle Cristina do Rosário Dias Meduna que aquele lhe concedia.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 08 de março de 2023

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:4CA5DB05

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 034/2023

Exonera RENE CREPALDI JUNIOR do cargo de DIRETOR MÉDICO da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RENE CREPALDI JUNIOR, matrícula 98-3, do cargo de DIRETOR MÉDICO da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 06 de março de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:F2A1D75A

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 035/2023

Nomeia GUSTAVO ARAUJO DE ALMEIDA para o cargo de Diretor Médico da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GUSTAVO ARAUJO DE ALMEIDA, matrícula nº 341-1, para o cargo de DIRETOR MÉDICO da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 09 de março de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:7C20C2AA

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 189/2021 PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO

Dispõe sobre a relação de candidato com prazo para assumir o EMPREGO PÚBLICO de acordo com os Editais n.º 182/2021 e 187/2021 em conformidade com Edital n.º 01/2021 do Concurso Público 01/2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando os Editais n.º 182/2021 de Convocação para Entrega da Documentação e 187/2021 Convocação para Entrega de Exames Laboratoriais e Avaliação Médica Pre-Admissional, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os

candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL.

TORNA PÚBLICO: A lista de candidato que deve comparecer para assumir o emprego público, do Concurso Público nº 01/2021.

1. **CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO EDITAL Nº 01/2021 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021**
De acordo com os requisitos para contratação Item 3 – Edital 01/2021, o candidato abaixo atende a todos os requisitos, possui documentação regular e foi considerado apto na Avaliação Médica.

Estando CONVOCADO a comparecer no **dia 13 de março de 2023 às 13h30min**, na subsede administrativa da FASP, sito a Rua Baronesa do Cerro Azul, 1057 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR - CEP 83.203-420.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ENFERMEIRO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157322	EDITE DE CÁSSIA SÁ DE QUEIROZ LACERDA	42

DISPOSIÇÕES FINAIS
O candidato convocado que deixar de se apresentar será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público 01/2021.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 09 de março de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:50BF2230

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Paranaguá, 09 de março de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023.
Processo Administrativo nº 2023/03/2792.

Partes: Paranaguá Previdência – CNPJ: 08.542.807/0001-68
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS - APEPREV – CNPJ: 05.763.089/0001-61
Objeto: Inscrições de Servidores no Curso da APEPREV – **Nova Lei de Licitações**, com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c art. 13, VI e art. 26, parágrafo único, II e III da Lei Federal nº 8.666/1993 e inteiro teor do Processo Administrativo nº 2792/2023, em atendimento às necessidades Administrativas da Paranaguá Previdência.
Valor máximo estimado da contratação: **R$ 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: 25.01.09.272.0010.2235.3390394800 – Serviço de Seleção e Treinamento.
Foro: Paranaguá – Paraná.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:8D9D09A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 144/2022 - NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Partes: Município de Paranaguá
NATIVA BRASIL – PESQUISA , TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ: 08.648.607/0001-94
Data: 07/03/2023

Objeto: **Apostilamento 01 ao Contrato 144/2022.** O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, onde informa as seguintes dotações orçamentárias: 15.01.2135.683. 339039.1510.

Assinaturas:
Diego Delfino

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:BB9E42CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 043/2023 - OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
Partes: Município de Paranaguá
OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 84.830.579/0001-00
Data: 07/03/2023

Objeto: Apostilamento 01 ao Contrato nº. 043/2023. O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, onde informa as seguintes dotações orçamentárias: referência n° 328 – 3339030.2500 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). referência n° 338 – 3339039.1700 no valor de R$ 35.880,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais). Fundamentação Legal: Art. 65, §8º da Lei 8.666/93.

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:DE455E41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 044/2023 - AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Partes: Município de Paranaguá
AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 01.318.721/0001-07
Data: 07/03/2023

Objeto: **Apostilamento 01 ao Contrato n° 044/2023.** O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, onde informa as seguintes dotações orçamentárias: referência nº 328 – 3339030.2500 no valor de R$ 12.495,50 (doze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) - referência nº 338 – 3339039.1700 no valor de R$ 23.035,36 (vinte e três mil, trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:822E524F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.277

LEI Nº 4.277, DE 08 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE O SERVIÇO FUNERÁRIO NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° O Serviço Funerário no município de Paranaguá possui caráter público e essencial, podendo ser delegado à iniciativa privada através de concorrência, mediante prévia licitação, e reger-se-á por essa lei, decretos, portarias, resoluções e demais atos normativos expedidos pelo Poder Executivo.

Art. 2° Para atender, informar e orientar o usuário sobre os Serviços Funerários no Município de Paranaguá fica instituído a Central Municipal de Serviços Funerários - CMSF, vinculada e subordinada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

§ 1° A Central Municipal de Serviços Funerários funcionará ininterruptamente, por 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive nos domingos e feriados, registrando todos os óbitos que vierem a ocorrer no Município, respeitado o disposto no art. 12 desta Lei.

§ 2° O exercício das atividades da Central Municipal de Serviços Funerários será realizado, com exclusividade, por servidores da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

Art. 3° Fica instituída a Guia de Acompanhamento de Funeral - GAF, documento público necessário para a liberação e sepultamento de corpos sem vida, a qual conterá declarações firmadas pelos usuários, emitida pela Central Municipal de Serviços Funerários - CMSF, mediante pagamento de tarifa de expedição e apresentada pela empresa prestadora do serviço.

Parágrafo Único. A falsidade das informações prestadas à Central Municipal de Serviços Funerários - CMSF sujeitará o seu autor às penas previstas no Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras de natureza cível e administrativa.

Art. 4º É vedado às empresas concessionárias, qualquer atividade estranha ao serviço funerário, sendo expressamente proibido efetuar, acobertar ou remunerar o agenciamento de funerais e cadáveres, sob pena de imediata revogação do instrumento de concessão.

Parágrafo Único. O agenciamento e suas formas serão especificados no regulamento da presente lei.

Capítulo II
DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS

Art. 5° A concessão será outorgada em caráter de exclusividade, mediante contrato de adesão, que observará as prescrições desta lei, das normas pertinentes e do Edital de Licitação, atendidas as seguintes condições:

I - o prazo de duração será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, nas condições previstas no contrato de adesão;

II - a concessão é transferível por sucessão hereditária nos termos da Lei Civil, respeitado o prazo inicial da concessão;
III - os serviços funerários serão prestados por conta e risco da concessionária.

Parágrafo Único. As concessões somente serão prorrogadas mediante a apresentação dos documentos estabelecidos por Decreto, desde que as concessionárias não tenham cometido às infrações capituladas nos incisos III a V do artigo 24 da presente lei.

Art. 6° A concessão do serviço funerário será condicionada às seguintes exigências:

I - realização prévia de licitação, na modalidade de concorrência;

II - obtenção de alvará de localização de seu estabelecimento, nos termos da legislação vigente;

III - sede própria no município de Paranaguá, destinada a prestação de serviços administrativos, exposição de ataúdes e serviços correlatos;

Art. 7° A prestação do serviço funerário atentará para as condições de regularidade, continuidade, atualidade, eficiência, segurança e cortesia na relação com os usuários, na forma definida por Decreto.

Art. 8° A fim de proporcionar o perfeito atendimento aos usuários, será fixado o número de 03 (três) concessionárias do Serviço Funerário no Município de Paranaguá, sendo que a cada 55.000 (cinquenta e cinco mil) habitantes, observado o censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, deverá ser adicionada 01 (uma) concessionária.

Parágrafo Único. Ocorrendo aumento populacional que justifique a outorga de nova concessão ou ainda, na hipótese de revogação de concessão concedida, será realizado novo certame licitatório, para suprir a demanda existente.

Capítulo III
DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Art. 9° A prestação do serviço funerário de caráter obrigatório, previsto no art. 1° desta lei, compreende as seguintes atividades:

I - liberação da Guia de Autorização Para Funeral - GAF;
II - preparação do corpo sem vida;
III - fornecimento de urna no padrão escolhido pelos familiares;
IV - montagem e manutenção de velórios, com os paramentos definidos no regulamento do Serviço Funerário Municipal;
V - transporte de corpos sem vida.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal regulamentará, através de Decreto, a forma de execução do serviço funerário obrigatório, definindo e fiscalizando outros serviços considerados como facultativos que poderão, também, ser prestados pelas empresas concessionárias.

Art. 10. Para atendimento ao usuário fora do horário normal de funcionamento, a concessionária manterá plantão de atendimento de forma ininterrupta, com fiscalização permanente do Poder Público Municipal através da fiscalização.

Art. 11. A execução dos serviços funerários serão realizados de acordo com instruções expedidas pelo Poder Executivo Municipal, ficando igualmente sujeitas à sua fiscalização.

Capítulo IV
INFORMAÇÕES DOS ÓBITOS E SEPULTAMENTOS

Art. 12. Todos os óbitos que ocorrerem no Município de Paranaguá, seja em domicílio, instituições de saúde e entidades afins, ou mesmo nas rodovias e vias públicas, deverão ser comunicados à Central Municipal de Serviços Funerários – CMSF.

§ 1° As instituições de saúde e entidades afins instaladas no Município de Paranaguá, por seus representantes legais, funcionários ou contratados, deverão obrigatoriamente, possuir registro próprio do óbito verificado em seu estabelecimento, bem como, orientar e encaminhar os familiares enlutados ou representantes legais à Central Municipal do Serviço Funerário - CMSF.

§ 2° A não observância das disposições deste artigo sujeitará as instituições de saúde e entidades afins, à penalidade estabelecida no artigo 26, inciso XVII desta lei.

Art. 13. Somente empresas concessionárias do Município de Paranaguá, poderão prestar serviços de atendimento funerário.

§ 1° Os serviços de atendimento funerário serão prestados no sistema de rodizio com ordem inicial de atendimento a ser estabelecida pela Central Municipal de Serviço Funerário – CMSF.

§ 2º A prestação dos serviços de atendimento funerário na forma de rodízio deverá sempre respeitar o direito de escolha direta dos usuários do serviço público.

§ 3° É permitida, contudo, a prestação de serviços funerários por empresas com base em outros Municípios, nos casos descritos nos arts. 14 a 16 desta Lei.

Art. 14. O usuário do Serviço Funerário do Município de Paranaguá, definido no art. 17 desta Lei, poderá optar pela contratação de empresas prestadoras de serviço funerário sediadas em outras cidades apenas nas seguintes hipóteses:

I - quando o domicílio do falecido for em outra cidade e o óbito tenha ocorrido em Paranaguá, desde que o velório e o sepultamento não se realizem nesta cidade;

II - quando o óbito e velório se derem na cidade do domicílio do falecido, desde que a família opte em sepultá-lo em Paranaguá, com prévia autorização da Central Municipal de Serviços Funerários - CMSF.

§ 1° O usuário declarante deverá comprovar com documentos idôneos que o falecido tinha domicílio em outra cidade.

§ 2° Para as contratações excepcionais previstas nos incisos deste artigo, a funerária, estranha ao sistema concessionário do Município de Paranaguá, deverá estar devidamente cadastrada na Central Municipal de Serviços Funerários de Paranaguá e com sua documentação atualizada, conforme estabelece o regulamento da presente Lei, ficando sujeito a sanções e penalidades que os concessionários.

§ 3° Fica permitido ao usuário que tiver um ente residente em outro Município mais cujo óbito ocorreu em Paranaguá, optar pela funerária de sua preferência, podendo ser do Município de Paranaguá ou de outro Município.

Art. 15. As empresas funerárias de outros Municípios quando prestados serviço de transporte para inumação de corpos oriundos de outras localidades, no propósito de concluir o sepultamento em cemitério local, deverão recolher aos cofres do Município, o valor integral fixado pela CMFS, relativo ao sepultamento, cuja obrigação seria da concessionária local.

§ 1º Constitui despesas de sepultamento a montagem do velório, capelas, residências e transporte de corpo humano sem vida até o cemitério em que será efetuado o sepultamento.

§ 2° A fixação do valor da quilometragem excedente ao perímetro urbano será fixada por Decreto.

Art. 16. A transladação de corpos para sepultamento em outro município só será permitida mediante a emissão de nota fiscal de todos os serviços efetivamente prestados e autorização da Central Municipal de Serviços Funerários - CMSF.

§ 1° O transporte de corpos humanos sem vida dentro do Município de Paranaguá será realizado somente por veículos fúnebres, devidamente autorizados e veículos do Instituto Médico Legal, no exercício de suas atividades.

§ 2° É permitido o transporte, para sepultamento, de corpos de crianças de até 06 (seis) anos de idade, em veículos particulares, desde que preparados e acondicionados em urna funerária individual, previamente autorizados pela Central Municipal de Serviço Funerário - CMSF, conforme critérios estabelecidos em Decreto.

§ 3° Quando o corpo humano sem vida for transladado para município localizado a uma distância superior a 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros), exigir-se-á sua devida preparação, visando assegurar condições mínimas ao transporte, preservando questões ambientais e de saúde.

§ 4° Nos casos de transporte por via aérea, observar-se-ão as normas procedimentais específicas.

Capítulo V
DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 17. Para efeitos desta lei, usuário do serviço funerário é o familiar da pessoa falecida ou seu representante legalmente constituído, desde que, em qualquer das circunstâncias, encontre-se em pleno exercício de sua capacidade civil.

Parágrafo Único. Fica proibida a representação do usuário junto à Central Municipal de Serviços Funerários - CMSF, por pessoas que possuam vinculação societária ou funcional com empresas concessionárias do serviço funerário, ou empresas que realizam atividades de seguro funeral ou a estas assemelhadas.

Art. 18. Constituem direitos do usuário do serviço funerário, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990:

I - receber o serviço adequado;
II - receber informações relativas ao Serviço Funerário Municipal e sua forma de execução;
III - exercer o direito de petição perante o Poder Público e perante as empresas concessionárias, prestadoras do serviço público;
IV - receber as orientações necessárias sobre os tipos de serviços disponíveis e informações sobre os preços praticados, que devem constar em tabela fixada em local visível e de fácil acesso, com a descrição objetiva do serviço ou produto e o valor correspondente claramente identificado.
V - garantia da oferta dos diversos padrões de produtos e materiais, conforme estabelecido em regulamento.

Art. 19. São obrigações do usuário:

I - zelar pelo patrimônio público ou particular colocado à sua disposição ou utilizado na prestação do serviço;
II - atender aos pedidos de informações dos órgãos competentes em quaisquer esferas de Governo, para esclarecimentos de questões relativas ao serviço prestado;
II - firmar, quando solicitado, declarações e fornecer documentos relativos ao funeral, assumindo a responsabilidade civil e criminal pelo conteúdo dos mesmos.

Capítulo VI
OBRIGAÇÕES DAS CONCESSIONÁRIAS

Art. 20. Constituem obrigações das concessionárias:

I - sujeitar-se às normas e regulamentos expedidos pelo Poder Executivo Municipal e às exigências da fiscalização do serviço funerário;
II - assegurar aos agentes fiscalizadores do município o livre acesso às dependências da empresa;
III - manter os documentos contábeis e despesas operacionais a disposição do concedente;
IV - manter instalações adequadas à prestação dos serviços;
V - manter estoques com todos os tipos e valores de urnas para atendimento de todas as classes sociais, conforme estabelecido em Decreto;

VI - prestar os serviços adequadamente, de forma a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação;
VII - realizar gratuitamente os funerais de pessoas indigentes e carentes, segundo os critérios estabelecidos em Decreto do Poder Executivo Municipal;
VIII - orientar os usuários quanto à documentação exigida pelos cemitérios, cartórios, registros, e demais órgãos, necessários para o sepultamento.

Parágrafo Único. No caso da falta de um dos tipos de urnas ou serviços tabelados pelo Poder Executivo Municipal, fica a concessionária obrigada a fornecer ao usuário, urna ou serviço de padrão imediatamente superior, pelo preço daquele não disponível.

Art. 21. Os titulares sócios ou acionistas de empresa ou sociedade concessionária, não poderão fazer ou vir a fazer parte de outra empresa ou sociedade que preste o mesmo serviço dentro do município de Paranaguá.

Art. 22. Toda alteração do contrato social das empresas concessionárias deverão ser submetidos à análise do Poder Público Municipal, sob pena de revogação do Termo de Concessão.

Art. 23. É vedado ao concessionário, a instalação de filiais da empresa no município de Paranaguá.

Capítulo VII
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 24. O Poder Executivo Municipal, em razão da não observância das exigências contidas nesta lei, sujeitará o infrator à aplicação, separada ou cumulativamente, das seguintes sanções:

I - advertência por escrito;
II - aplicação de multa;
III - suspensão da atividade por até 15 (quinze) dias;
IV - suspensão da atividade até a correção da irregularidade verificada pela fiscalização;
V - revogação da concessão.

Parágrafo Único. Na hipótese do infrator ser empregado da empresa concessionária, esta sofrerá as sanções previstas neste artigo.

Art. 25. Nos casos em que a infração exigir a pronta ação da autoridade municipal, serão efetuados de imediato, como Medida Cautelar, ação de apreensão, inutilização ou interdição de produtos, substâncias, estabelecimento e veículos.

Art. 26. Independentemente de outras sanções administrativas, o Poder Público Municipal, através de seus órgãos competentes, aplicará a penalidade de multa na ocorrência das seguintes infrações:

I - induzir, ou de qualquer outra forma, influenciar o usuário do serviço funerário, para tirar vantagem, quer pelo(s) proprietário(s) ou funcionário(s) de empresa concessionária, ou ainda, por terceiros, no sentido da indicação da empresa funerária para prestação dos serviços;
Penalidade: Multa de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município - UFM.

II - coagir ou intimidar o usuário, na tentativa de vender ou fazer utilizar serviço mais oneroso;
Penalidade: Multa de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município - UFM.

III - deixar a empresa concessionária, de cumprir as exigências estabelecidas no artigo 35 da presente lei;
Penalidade: Multa de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município – UFM.

IV - exercer na sede da empresa concessionária, atividade estranha ao serviço funerário;
Penalidade: Multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município - UFM.

V - faltar, o funcionário, preposto ou representante legal da concessionária, com o dever de polidez e urbanidade ao usuário do serviço público;
Penalidade: Multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município - UFM.

VI - prestar serviço diverso daqueles previstos na Tabela de Tarifas fixada pelo Poder Executivo Municipal;
Penalidade: Multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município - UFM.

VII - desacatar, desrespeitar ou obstar, atuação da fiscalização do serviço funerário;
Penalidade: Multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município - UFM.

VIII - deixar de fornecer documentos ou elementos contábeis à fiscalização;
Penalidade: Multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município - UFM.

IX - deixar de apresentar, para vistoria, qualquer veículo usado no serviço funerário;
Penalidade: Multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município - UFM.

X - utilizar no serviço funerário, veículo que não apresente excelentes condições de uso na parte mecânica, elétrica, hidráulica e estética, conforme estabelecido no regulamento do Serviço Funerário;
Penalidade: Multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município - UEM.

XI - utilizar no serviço funerário, veículo sem a sigla, marca ou denominação que identifique a empresa concessionária;
Penalidade: Multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município - UFM.

XII - utilizar veículo auxiliar que não apresente perfeitas condições de higiene e segurança;
Penalidade: Multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município - UFM.

XIII - mudar o local da sede do estabelecimento da concessionária, sem a prévia aprovação do Poder Executivo Municipal;
Penalidade: Multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município - UFM.

XIV - transportar urna com mais de um corpo,
Penalidade: Multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município - UFM.

XV - executar atividade diversa daquela estabelecida no Contrato Social e Alvará de Funcionamento,
Penalidade: Multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município - UFM.

XVI - preparar cadáver, ornamentar urna ou exibir mostruário, diretamente voltados para via pública;
Penalidade: Multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município - UFM.

XVII - deixar, as instituições de saúde e entidades afins, de informar à Central Municipal de Serviços Funerários - CMSF, todos os óbitos que ocorrerem em seus estabelecimentos;
Penalidade: Multa de 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município - UFM.

XVIII - utilizar veículo em serviço funerário não licenciado no Município de Paranaguá;
Penalidade: Multa de 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município - UFM.

XIX - dificultar a visibilidade ou ocultar do público, a Tabela de Tarifas dos Serviços;
Penalidade: Multa de 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município – UFM.

XX - deixar de afixar o preço em cada urna funerária;
Penalidade: Multa de 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município - UFM.

XXI - deixar de apresentar ao usuário o catálogo das urnas funerárias;
Penalidade: Multa de 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município - UFM.

XXII - deixar de apresentar, por ocasião do sepultamento, na portaria do Cemitério, a Certidão de Óbito ou Guia de Autorização para Funeral – GAF;
Penalidade: Multa de 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município - UFM.

XXIII - negar a prestação de serviço de menor valor, previamente tabelado;
Penalidade: Multa de 05 (cinco) Unidade Fiscal do Município - UFM.

XXIV - deixar de discriminar na nota fiscal todos os serviços prestados ou valores cobrados, conforme estabelecido em regulamento;
Penalidade: Multa de 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município - UFM.

XXV - deixar de prestar serviço funerário de pessoas indigentes e carentes, segundo os critérios estabelecidos no regulamento desta lei.

Penalidade: Multa de 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município - UFM.

XXVI - deixar de remeter ao Poder Executivo Municipal, dentro do prazo estabelecido em regulamento, a relação de notas fiscais emitidas, bem como, o boletim de informações;
Penalidade: Multa de 03 (três) Unidades Fiscais do Município - UFM.

XXVII - deixar o funcionário da empresa concessionária, de portar crachá de identificação;
Penalidade: Multa de 01(um) Unidade Fiscal do Município - UFM.

Art. 27. A cada reincidência das infrações acima capituladas, a multa aplicada terá o valor igual ao dobro da multa anterior.

Capítulo VIII
DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

Art. 28. Independentemente das penalidades pecuniárias impostas ao concessionário, o Termo de Concessão poderá, a qualquer tempo, ser revogado e, consequentemente, cassado o Alvará de Localização e Funcionamento, sem quaisquer indenizações, na ocorrência das seguintes situações:

I - por infração aos artigos. 4° e 26, inciso I da presente lei;
II - pela interrupção do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aprovado pelo Poder Executivo Municipal;
III - pela perda da capacidade financeira, técnica ou administrativa;
IV - pela decretação de falência ou dissolução da empresa;
V - pela subcontratação ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, dos serviços objeto da concessão, exceto os serviços facultativos, que poderão ser subcontratados sob inteira responsabilidade do concessionário;
VI - pela reiterada desobediência à legislação e regulamentos pertinentes a prestação do serviço;
VII - pela cobrança de valores acima da Tabela de Preços fixada pelo Poder Público;
VIII - pelo cometimento de fraudes ou irregularidades devidamente comprovadas em processo de sindicância.

Capítulo IX
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 29. O agente público responsável pelo serviço funerário, que tiver ciência ou notícia de ocorrência de qualquer irregularidade praticada por empresa concessionária ou seus agentes, é obrigado, sob as penas da lei, a promover sua apuração imediata, mediante Processo Administrativo próprio, que será instruído com os seguintes elementos:

a) cópia da notificação ou do auto de infração;
b) documentos de defesa apresentados pela infratora;
c) outros elementos indispensáveis à apuração e julgamento do processo;
d) decisão;
e) despacho de aplicação de pena.

§ 1° Da notificação ou auto de infração, a concessionária poderá apresentar defesa endereçada ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 2° Da ciência do despacho de aplicação de pena proferido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 05 (cinco) dias, caberá, em última instância, recurso à Junta de Recursos Administrativos.

§ 3° O Processo Administrativo também poderá ser iniciado através de denúncia expressa e identificada, seguindo o trâmite estabelecido nos parágrafos anteriores.

Art. 30. O auto de infração será lavrado pela autoridade municipal em 02 (duas) vias, contendo os seguintes elementos:

a) nome e o endereço da autuada;
b) local e data;
c) fatos e fundamentos da infração;
d) assinatura do autuante;
e) assinatura do autuado ou seu representante legal, ou ainda, no caso de recusa, a assinatura de duas testemunhas.

Art. 31. A defesa prevista no artigo 29, § 1° possui efeito suspensivo, cabendo ao infrator instruí-la com todos documentos que entender pertinentes, devendo ainda, estar assinada pelo infrator, responsável legal ou por representante legalmente constituído.

Art. 32. As multas deverão ser pagas pelo infrator no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do auto de infração, ou do indeferimento do recurso previsto no art. 29, § 2°.

Parágrafo Único. Findo os prazos estabelecidos no "caput" deste artigo, será determinada a remessa do Processo Administrativo para inscrição do débito em Dívida Ativa, sem prejuízo da instauração de outras medidas eventualmente cabíveis.

Art. 33. A contagem dos prazos previstos nesta lei terá como termo inicial o primeiro dia útil subsequente ao da ciência do ato.

Capítulo X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. O serviço público de competência do Município de Paranaguá, por força do que estabelece o art. 30, incisos l e V da Constituição Federal e alínea "c" do inciso VI do art. 7° da Lei Orgânica do Município de Paranaguá, relativos aos sepultamentos de corpos humanos sem vida, são disciplinados, precipuamente, pela circunstância fática da ocorrência do evento, determinado pelo local do óbito.

Art. 35. As permissões outorgadas anteriormente a esta lei permanecerão válidas até que seja firmado o Contrato de Adesão como os licitantes vencedores da concorrência pública, ou ainda, por necessidade da administração pública, devidamente fundamentada, até a instalação da sede e início da operação pelas novas concessionárias.

$1° Após a realização do certame licitatório, as empresas prestadoras do serviço funerário que não obtiverem o direito à outorga de novo Termo de Concessão, terão seu Alvará de Localização e Funcionamento cancelado e não mais poderão exercer a atividade, nos termos que preconiza a presente lei.

§ 2° A não observância do que estabelece o "caput" deste artigo sujeitará o concessionário à pena de multa, conforme estabelecido no artigo 26, inciso I desta lei, sem prejuízo das demais cominações legais a fim de garantir a continuidade na prestação do serviço funerário.

Art. 36. O Poder Executivo Municipal, dentro de 60 (sessenta) dias, deverá regulamentar a presente lei.

Art. 37. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

WALLÉRIA NERIS DE SOUZA
Procuradora Geral do Município
- Interina-

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:87496686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.294

PORTARIA Nº 6.294

"Concede licença maternidade a Leila Cristina Scomasson Sampaio."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pelo Decreto nº 1.730/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.182/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 30 (trinta) dias à servidora LEILA CRISTINA SCOMASSON SAMPAIO, matrícula nº 94.124-1, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete Institucional, com início em 01 de março e término em 30 de março de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8B3F1E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.295

PORTARIA Nº 6.295

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 1.762/2023."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1.762/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 1.762/2023, referente aos fatos expostos na decisão emanada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, qual seja o Acórdão de Parecer Prévio nº 195/2022 (Recurso de Revisão – Processo nº 808.138/17), que reformou parcialmente a decisão proferida no Acórdão nº 77/2015, mantida pelo Acórdão nº 5648/2016, em infração em tese ao artigo 10, incisos II, VI, VII, IX, XI, XII, XIV, e Art. 11, inciso V, da Lei Municipal Complementar nº 46/2006, podendo incorrer nas penas do Art. 12, incisos II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA, matrícula nº 12.440-1/2, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C4B9F441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.296

PORTARIA N° 6.296

"Desligar por motivo de aposentadoria por invalidez o servidor Joacir Soares Mendes."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.176/2023,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 02 de março de 2023, por motivo de aposentadoria por invalidez proporcional junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor JOACIR SOARES MENDES, Agente Operacional, matrícula n° 10.276-3, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de março de 2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EC4E2EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.283

DECRETO Nº 4.283

"Nomeia João Pedro Serafim Cunha para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JOÃO PEDRO SERAFIM CUNHA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Assuntos Internos de Protocolo, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Inclusão.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D351CE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.297

PORTARIA N° 6.297

"Desligar por motivo de aposentadoria por invalidez a servidora Suely Zacarin Kourani."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.411/2023,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 02 de março de 2023, por motivo de aposentadoria por invalidez integral junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora SUELY ZACARIN KOURANI, Educador Infantil, matrícula n° 7.866-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3B80DF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.281

DECRETO Nº 4.281

"Exonera João Pedro Serafim Cunha do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

JOÃO PEDRO SERAFIM CUNHA, do cargo de provimento em comissão de Supervisor Técnico de Compras Internas, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Gabinete Institucional.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:61011214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.282

DECRETO Nº 4.282

"Nomeia Kauã Celio de Campos para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), KAUÃ CELIO DE CAMPOS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Técnico de Compras Internas, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Gabinete Institucional.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:19BE0DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.279

DECRETO Nº 4.279

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 481,99 (quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 481,99 (quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária: 07.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática: 07.001.0004.0846.0000.0017	**Atividade:** Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3330930000 - Indenizações e restituições	01635 - SEDU - Equipamento - Convênio n.º 389/2022 - Idoso - BB - 93980-3 (F-635)	R$ 481,99
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 481,99		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010104 - Aplicação - SEDU - Equipamento - Convênio n.º 389/2022 - Idoso - BB - 93980-3 (F-635) da fonte 1635 - SEDU - Equipamento - Convênio n.º 389/2022 - Idoso - BB - 93980-3 (F-635) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARCO AURELIO SCHLOGL
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento
-Interino-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:64E7271D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 28 (vinte e oito) de março de 2023, na Rua Júlia da Costa, nº 322, sala de reuniões da C.P.L., 1º andar, Palácio São José, Tomada de Preços, Tipo menor preço por Lote, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global de cada lote, para: **Lote 01**: **"Contratação de empresa para a elaboração de Estudos e Projetos de Revitalização para a Praça Fernando Amaro, Bairro Centro Histórico no Município de Paranaguá-PR. Lote 02: "Contratação de empresa para a elaboração de Estudos e Projetos de Revitalização para a Praça Eufrásio Correia, Bairro Centro Histórico no Município de Paranaguá-PR,"**
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: Lote 01 - Praça Fernando Amaro - R$ 39.309,18 (trinta e nove mil, trezentos e nove reais e dezoito centavos).
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: Lote 02 - Praça Eufrásio Corrêa - R$ 91.929,63 (noventa e um mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos),
O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br – portal da transparência – Suprimentos – Compras – Licitações Gerais, ou informações através do telefone 41-3721-1787. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

Paranaguá, 09 de março de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:532F14E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PROCESSO: 9.937/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
OBJETO: Aquisição de Massa Asfáltica para Aplicação a Frio, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas.
IMPUGNANTE: LÍDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI - CNPJ 36.646.042/0001-41

JULGAMENTO À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

I - DO RELATÓRIO
Trata-se de impugnação ao edital do Pregão em epígrafe, formulada pela empresa LÍDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI, alegando necessidade de retificação do Edital da Licitação, numa breve síntese: Necessidade de fixação de quantitativo mínimo a ser adquirido a cada pedido que eventualmente venham a ser efetuados, por isso possibilita uma melhor alocação dos custos logísticos na elaboração da proposta.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
Inicialmente, cumpre salientar que, a impugnação foi remetida tempestivamente para este Departamento, conforme preconiza o instrumento convocatório. A mesma foi recebida, motivo pelo qual está sendo analisada na presente data.
Nesse sentido, ressaltamos que a empresa impugnante apresentou por e-mail em 08 de março do presente ano, às 17h00m.
Sendo assim, passamos à análise do mérito da impugnação, conforme segue:
"(...) No Edital do P.E. nº 010/2023 não há prática irregular conforme apontado pela licitante (1º parágrafo da folha nº 3 do pedido de impugnação) e sim práticas regulares de acordo com a legislação em vigor a qual rege as licitações;
Informamos que a compra ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade de uso do material em conformidade com o estabelecido no Edital do P.E. nº 010/2023. Vejamos abaixo os itens 2.7 e 2.7.1 do Termo de Referência:
2.7 A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo em vista serem objetos de bem comum. A aquisição será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência. Entende-se, portanto a adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS como mais vantajosa para o Município, pois possibilita uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do material ao longo da vigência da ata. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.
2.7.1 Para adoção do Sistema de Registro de Preços:
Decreto nº 816/2018, art. 3° - Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:
Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.
Não há obrigatoriedade prevista em Lei da indicação da quantidade mínima de cada aquisição, inclusive não há obrigatoriedade sequer do órgão público realizar a compra. A própria licitante tem ciência disso e destaca em sua impugnação:
"Referente ao pregão em epígrafe, para futura e eventual aquisição parcelada, conforme necessidade de dispositivos de proteção, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ainda que possibilite a não obrigatoriedade da compra/contratação..."
"...ainda que o órgão não possua obrigatoriedade de compra e contratação em licitações por registro de preços..."
"Sabe-se que não há a obrigatoriedade de compra no Sistema de Registro de Preços...".(...)"

III – DA CONCLUSÃO
Ante o exposto, recebo a Impugnação, posto que tempestiva, e no mérito, JULGO IMPROCEDENTE, mantendo todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2023.

Paranaguá, 09 de março de 2023

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:BC1A5C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Especial de Licitação torna público que fará realizar, às 14:00 (quatorze) horas do dia 13 (treze) de abril de 2023, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos – Palácio São José, Concorrência Pública, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global do lote único,, para: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO COM O REFORÇO DA CAMADA DE BASE E EXECUÇÃO CAPA DE ROLAMENTO EM CAUQ EM VIAS URBANAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS PARQUE SÃO JOÃO E VILA DIVINÉIA, COMPREENDENDO EXTENSÃO TOTAL DE 3.701,25m EM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 25.375,12m², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, URBANIZAÇÃO, MEIO FIO E SARJETA, TERRAPLAGEM, BASE, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO, DRENAGEM PLUVIAL E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico- Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 4.377.856,17 (quatro milhões e trezentos e setenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos).
A Pasta Técnica e o inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3721-1788, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3721-1788.

PARANAGUÁ, 09 DE MARÇO DE 2023.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – C.E.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:D0949A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SES C - PARANÁ - CNPJ Nº 03.584.427/001-30

Objeto: "Contratação Da Empresa SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC - PARANÁ, com a finalidade de contratação do serviço de educação recreativa, lúdica, esportiva e cultural, para as crianças em situação de acolhimento institucional e/ou vulnerabilidade socioeconômica, com o objetivo de atividades vinculadas à educação, esporte, cultura e lazer, vislumbrando assim ações otimizadoras para o seu desenvolvimento integral pleno e processo de socialização. Com fulcro no artigo 24, inciso VIII, c/c com art. 26, da Lei Federal Nº 8.666/93, e inteiro teor do processo administrativo nº 53.492/2022, da Secretaria Municipal de Ação Social.

Processo Administrativo nº 53.492/2022

Valor total da contratação: R$ 3.000,00 (Três mil reais)

Dotação Orçamentária: 18.02.6002.008.0243.020.3339039.1000

Foro: Paranaguá

Data: 09/03/2023

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Ação Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:FE23A1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

A Secretária Municipal de Assistência Social, de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018:

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2023, que tem por objeto: "Contratação Da Empresa SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC - PARANÁ, com a finalidade de contratação do serviço de educação recreativa, lúdica, esportiva e cultural, para as crianças em situação de acolhimento institucional e/ou vulnerabilidade socioeconômica, com o objetivo de atividades vinculadas à educação, esporte, cultura e lazer, vislumbrando assim ações otimizadoras para o seu desenvolvimento integral pleno e processo de socialização. Com fulcro no artigo 24, inciso VIII, c/c com art. 26, da Lei Federal Nº 8.666/93, e inteiro teor do processo administrativo nº 53.492/2022, da Secretaria Municipal de Ação Social.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SES C - PARANÁ - CNPJ Nº 03.584.427/001-30**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 09 de Março de 2023.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Ação Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A59C4969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Dispensa de Licitação nº 008/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 09 de Março de 2023.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Ação Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:75C3F538

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA 019/2023

PORTARIA Nº 019/2023

Súmula: Convoca o aprovado no Concurso Público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, conforme ordem de classificação do edital de concurso público nº 001/2018 de 20 de dezembro de 2018, para o cargo de Analista Ambiental – Médico Veterinário.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Convocar a Sra. **MELCA NICEIA ALTOE DE MARCHI**, aprovada em Concurso Público em Regime de CLT, para o cargo de Analista Ambiental – Médico Veterinário, devendo comparecer no Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, situado na rua Professora Neusa Cascão Borba nº 1.691, piso 2, Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí – Paraná, nos dias 27, 28 ou 29 de Março de 2023, no horário das 08:00 as 12:00 ou 13:30 as 17:00, munida dos seguintes documentos(xerox):

1 fotos 3x4;
Carteira de Trabalho;
RG;
CPF;
Carteira Nacional de Habilitação, categoria B;
Comprovante de residência;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
Certidão de nascimento ou casamento;
Comprovante de escolaridade (Nível Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no órgão de classe competente);
Certidão dos filhos menores de 14 anos, se houver;
Certidão negativa de antecedentes criminal, fornecido pelo Cartório distribuidor da comarca de origem.

Art. 2º Se o candidato não se apresentar para a entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por essa Portaria, será considero como **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 09 de março de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:E72D79F4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Estado do Paraná, torna público que realizara procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, tipo menor preço por lote , tendo como objeto a, Registro de Preço para Contratação de serviço especializado em realização de Estudos de Avaliações Ambientais e perfurações de poços de monitoramento em áreas degradadas pela disposição de resíduos sólidos urbanos (CLASSE II-B, segundo classificação da ABNT NBR 10.00404) e aterros municipais de municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental e de titularidade do próprio consórcio, além de cemitérios pertencentes aos entes consorciados Observando a necessidade de contemplação de coleta de amostras, de dados, realização de análises, monitoramentos, emissão de laudos e outros documentos de acordo com a legislação vigente que trata da gestão e gerenciamento de áreas contaminadas, conforme as especificações constantes no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00hs do dia 13 de março de 2023 até dia 24 de março de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ás 09:30hs do dia 24 de março de 2023.

Local: https:/comprasbr.com.br "Acesso Identificado".

Informações: o Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.consorciocica.com.br, em Processos Licitatórios, no Portal da Transparência *ou em* https:/comprasbr.com.br **.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3422-5157, ou e-mail: admcica@gmail.com .

Paranavaí, 09 de março de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:F19DDD95

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
COMUNICADO VI

COMUNICADO

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições, comunica que o candidato, abaixo relacionado, aprovado na Seleção Competitiva Pública 01/22 e convocado para assumir a vaga de Assistente Administrativo foi desclassificado em face de não ter se apresentado neste CIS/AMUNPAR no prazo estipulado no Edital nº 07/23 munido dos documentos para admissão.

Função: Assistente Administrativo	Classificação
Debora Cristina Gomes de Moraes	7º lugar

Paranavaí, 09 de março de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:6F18CEA6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA 01/2022 - EDITAL Nº 08/23

CONVOCAÇÃO SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA 01/2022

EDITAL Nº 08/23

A Diretora geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis , no uso de suas atribuições,

CONVOCA

1. O candidato, abaixo relacionado aprovado na Seleção Competitiva Pública 01/2022 objeto do Edital nº 01.01/2022, , para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se apresentar na Sede do **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**, Rua Marechal Cândido Rondon, 645, em Paranavaí-Pr, em horário comercial, para apresentação dos seguintes documentos de admissão (cópia xerox autenticada): Carteira de Trabalho e Previdência Social (original), Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, 1 fotografia 3x4 colorida e recente, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Cadastro Pessoa Física-CPF, Certificado de reservista, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento e Atestado de Vacinação dos Filhos menores de quatorze anos, Comprovante de Escolaridade, Último comprovante de votação, justificativa eleitoral ou certidão de quitação, Comprovante de endereço, Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio, Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal onde residiu nos últimos cinco anos.

Função: Assistente Administrativo – Paranavaí	
Eduardo Augusto Miranda	8º lugar

2. Conforme estipulado no Edital 01.01/2022, esta vaga será para lotação em uma das unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde na cidade de Paranavaí-PR.

Paranavaí, 09 de março de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:AF023161

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°09/2023

SÚMULA: Dispõe sobre Composição das Comissões Permanentes, Temporárias e Especiais do CMDCA para a Gestão 2023-2025.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a Plenária realizada em 03 de Março de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Informar sobre os membros das Comissões Permanentes, Temporárias e Especiais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí gestão 2023-2025:

I. Comissão Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos
-Cristiane dos Santos Silva
-Indira Barbosa de Souza de Freitas
-Juliana Aparecida de Souza Lima
-Raquel Tomiazzi Utrila

II. Comissão Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização
-Jéssica Raiane Silvério Gonçalves
-Márcia Elisa Gonçalves Carvalho
-Rosimeire Cláudia Fracaroli de Lima
-Tainá de Lima da Costa

III. Comissão Permanente de Gerenciamento do Fundo Especial para a Infância e Adolescência(FIA)
-Cristiane dos Santos Silva
-Maísa Malu Duarte Garbin
-Rieko Ishizuka Kuradomi
-Rosana Maria Marques de Freitas

IV. Comissão Permanente de Orçamento
- Esmeralda de Oliveira
- Maria Gabriela Novaes Secoti
-Rosana Maria Marques de Freitas
-Tatiane Buscariolo Pires Marafon

V. Comissão Especial Intersetorial de Medidas Socioeducativas
-Titular:João Atílio Justiniano Segre
-Suplente: André Luiz de Souza Ferreira

VI. Comissão Especial Intersetorial de Abandono Escolar
-Titular: Ângela Carvalho Kotsubo
-Suplente: Tainá de Lima da Costa

VII. Comissão Especial Intersetorial de Organização da Rede de Proteção
-Titular: Jeferson de Souza Sá
-Suplente: Luciana Moraes Silva

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 07 de Março de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:45106BE7

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°010/2023

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar e supervisionar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010 e na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como Lei Municipal nº 4.298/2018 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar e supervisionar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Paranavaí.

Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:
A) Alessandra Ferreira da Silva Rossini, representante Governamental;
B) Maria Gabriela Novaes Secoti, representante da Sociedade Civil;
C) Priscila Moreno de Almeida, representante Governamental;
D) Taina de Lima da Costa, representante da Sociedade Civil.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto na legislação vigente, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e/ou urnas de lona e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;
X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 08 de março de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:FFA985B4

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°11/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a composição da Comissão de Seleção do CMDCA para a Gestão 2023-2025.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a Plenária realizada em 03 de Março de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção, considerando os dispostos no art. 2, inciso X, da Lei nº. 13.204/2015, com finalidade de processar e julgar chamamentos públicos que celebram parcerias com as organizações da sociedade civil – OSC's.

-Indira Barbosa de Souza de Freitas
-Jéssica Raiane Silvério Gonçalves
-Luciana Moraes Silva
-Márcia Elisa Gonçalves Carvalho

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 08 de Março de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:44537646

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°12/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA para a Gestão 2023-2025.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a Plenária realizada em 03 de Março de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, considerando os dispostos no art. 2, inciso XI, da Lei nº. 13.204/2015, com a finalidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil – OSC's

-Indira Barbosa de Souza de Freitas
-Jéssica Raiane Silvério Gonçalves
-Luciana Moraes Silva
-Márcia Elisa Gonçalves Carvalho

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 08 de Março de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F998F836

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 24.718/2023

Corrige a base de cálculo de tributos municipais e fixa descontos e prazos de pagamentos para o IPTU do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto corrige a base de cálculo de tributos municipais e define regras gerais de pagamento do *Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU*, da *Taxa de Coleta de Lixo - CLIXO* e da *Contribuição de Custeio de Iluminação Pública - COSIP* referentes ao exercício de 2023.

Art. 2º Fica corrigido monetariamente *(com base no § 2º do art. 97, da Lei nº 5.172/1966, no parágrafo único do art. 18, da Lei Complementar Municipal nº 15/2010, no §1º do art. 151, da Lei Municipal nº 2.384/2002, e no Decreto Municipal nº 9.075/2006, que regulamenta o art. 282 daquele diploma fixando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC como índice de correção oficial do município)* os seguintes tributos e valores para o exercício de 2023:

I – corrige em 7,19% (sete vírgula dezenove por cento):
a) a base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, compreendendo os valores da Tabela V *(Valor Venal por Metro Quadrado definido por Tipo de Construção - VVM²TC)* e do Anexo I *(Valor Venal por Metro Quadrado definido na Face da Quadra - VVM²FQ)*, da Lei Complementar Municipal nº 15/2010;
b) o valor constante no art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 15/2010, que fixa a dedução da base de cálculo para os imóveis edificados, que passa a ser de R$38.074,45 (trinta e oito mil e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos);
c) a Taxa de Coleta de Lixo - CLIXO, compreendendo a Tabela IX, da Lei Municipal nº 2.384/2002; e
d) a Contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, compreendendo as tabelas do artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.387/2002.

§ 1º O índice de correção aplicado no inciso I deste artigo refere-se ao período de outubro/2021 a setembro/2022.

Art. 3º Ficam definidos os descontos e as datas para os casos de pagamentos antecipados à vista *(com base no art. 160, parágrafo único, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional e art. 55, da Lei Municipal nº 2.384/2002)* dos seguintes tributos:
I – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, com desconto de **10%** (dez por cento) para pagamento **até 10/04/2023**.
II – Taxa de Coleta de Lixo - CLIXO, com desconto de **3%** (três por cento) para pagamento até **10/04/2023**;

§ 1º Não será concedido desconto para pagamento da Contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP cobrada por meio da fatura de energia elétrica.

§ 2º O vencimento dos tributos descritos no Art. 1º (IPTU/2023) é **10/05/2023**, a partir desta data considerar-se-ão vencidos todos os carnês que não estiverem quitados ou com o pagamento do parcelamento em dia, exceto para a Contribuição para custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP cobrada por meio da fatura de energia elétrica, que tem vencimento e forma de pagamento próprio como dispõe o Art. 8º da Lei Municipal nº 2.387/2002.

§ 3º Não será concedido desconto para pagamento à vista fora dos prazos previstos nesse artigo, exceto para os casos previstos no Art. 5º deste decreto.

Art. 4º O contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado dos tributos descritos no Art. 1º deste decreto, em até 8 (oito) parcelas mensais, sendo que:
I – O parcelamento não terá qualquer tipo de desconto para pagamento e as parcelas terão valor mínimo de R$50,00 (cinquenta reais).
II – A quantidade de parcelas de cada boleto/guia de arrecadação será definida pela divisão do valor do tributo pelo valor da parcela mínima (inciso I, deste artigo), limitado à até 8 (oito) parcelas;
III – Os vencimentos das parcelas serão:
a) Parcela 1 em 17/04/2023 (segunda-feira);
b) Parcela 2 em 15/05/2023 (segunda-feira);
c) Parcela 3 em 15/06/2023 (quinta-feira);
d) Parcela 4 em 17/07/2023 (segunda-feira);
e) Parcela 5 em 15/08/2023 (terça-feira);
f) Parcela 6 em 15/09/2023 (sexta-feira);
g) Parcela 7 em 16/10/2023 (segunda-feira);
h) Parcela 8 em 16/11/2023 (quinta-feira).

Parágrafo único. O parcelamento a que se refere este artigo não se aplica à Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP cobrada através da fatura de energia elétrica, que tem forma de pagamento própria como dispõe o Art. 8º da Lei Municipal nº 2.387/2002.

Art. 5º Quando houver recálculo do tributo seja por reclamação/impugnação devidamente protocolada ou lançamento de ofício, o contribuinte terá direito ao seguinte desconto:
I - maior desconto previsto no respectivo exercício para pagamento antecipado, no caso de lançamento de ofício;
II - desconto vigente na data da protocolização da reclamação/impugnação que ensejar o recálculo do tributo.

Parágrafo único. O prazo para pagamento com desconto será:
I - de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência da reclamação/impugnação nos processos físicos, se o processo for eletrônico a partir da resposta;
II - o previsto na notificação de lançamento no caso de lançamento de ofício.

Art. 6º O lançamento dos tributos do exercício de 2023 descritos no Art. 1º pode ser impugnado até a data indicada no §2º do Art. 3º deste decreto, sendo considerada intempestiva a impugnação protocolizada fora desse prazo.

Art. 7º A solicitação de isenção dos tributos descritos no Art. 1º deste decreto pode ser realizada até o último dia útil do exercício do lançamento.
Parágrafo único. A solicitação de isenção realizada fora do prazo previsto no caput deste artigo não impede a concessão do benefício, quando o contribuinte comprovar que atendia os requisitos da isenção na data da ocorrência do fato gerador.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C94F63EC

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE EDITAL Nº 009/CMDCA/2022

CONVOCA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO PARANAVAÍ – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n. 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº 3.579/10, 4.298/2014 nº 4.542/2016, torna público a **convocação dos candidatos classificados na última etapa do processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Paranavaí, para cerimônia de posse no dia 13 de Março de 2023 a partir das 15h:30min**, no Gabinete do Prefeito, sito Prefeitura Municipal de Paranavaí, Rua Getúlio Vargas, n°900, centro, Paranavaí-PR. De acordo com as necessidades do Conselho Tutelar Município de Paranavaí – PR para o término do mandato de 2020/2024, que reger-se-á de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital, após a verificação da aprovação dos candidatos abaixo listados nas etapas anteriores, **RESOLVE** publicar as mesmas conforme segue:

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA POSSE:

NOME	DOCUMENTO	CONVOCAÇÃO
Eliane de Oliveira Camargo	4.790.184-7	**CONVOCADA**
Regina Maria Iranaga Wassano	2.097.399-4	**CONVOCADA**

Quaisquer dúvidas quanto ao processo de escolha serão dirimidas junto à Comissão Eleitoral.

Paranavaí – PR, 09 de Março de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:988D4026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.716/2023

Fica sem efeito a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do (a) candidato (a) **DIOGO FERNANDES LIMA DOS SANTOS, C.P.F. N°. 051.667.339-40,** nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº. 24.684/2023, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:54BCEF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.717/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a)**LUCAS MORAES SANTOS DE OLIVEIRA, C.P.F. N° 051.949.329-01,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS, Concurso Público nº. 002/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 09 DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C74D14F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 078/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **LUCAS MORAES SANTOS DE OLIVEIRA, C.P.F. N°. 051.949.329-01,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 24.717/2023, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 23 DE MARÇO DE 2023** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho

em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

• Médicos: parecer psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 09 DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FE034183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.715/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **SUELEN DE ALMEIDA MORGADO DE OLIVEIRA, C.P.F. nº. 071.274.359-60,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:115101B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 076/2023

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **SUELEN DE ALMEIDA MORGADO DE OLIVEIRA, C.P.F. nº. 071.274.359-60,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.715/2023**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **17 de março de 2023 e 23 de março de 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área e registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3. Carga horária do outro vínculo;
m4. Horário de trabalho do outro vínculo;
m5. Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1. Cônjuge:
n1.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n1.2. CPF;
n1.3. Certidão de casamento.
n2. Companheiro (a):
n2.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n2.2. CPF;
n2.3. Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n2.4. Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n3.1. CPF (independente da idade);
n3.2. Certidão de nascimento.
n4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n4.1. Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n4.2. CPF;
n4.3. Certidão de nascimento;
n4.4. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n5.1. CPF (independente da idade);
n5.2. Certidão de nascimento;
n5.3. Declaração de dependência econômica;
n5.4. Termo de Tutela em vigor.
n6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n6.1. Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n6.2. CPF;
n6.3. Certidão de Nascimento;
n6.4. Declaração de dependência econômica;
n6.5. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n7.1. Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n7.2. Termo de curatela/tutela;
n7.3. Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n7.4. Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n7.5. CPF do representante legal;
n7.6. Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, -com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5E152E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.719/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra - 02 horas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **NATHALIA INGRID BOER, C.P.F. N°. 045.807.819-02,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PEDIATRA – 02 HORAS, Concurso Público nº. 002/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:36EA3741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 079/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra – 02 horas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **NATHALIA INGRID BOER, C.P.F. N°. 045.807.819-02,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PEDIATRA – 02 HORAS,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 24.719/2023, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 23 DE MARÇO DE 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:

• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;

• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

• Médicos: parecer psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2BDD5619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.721/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **MARCIA QUITERIA MOURA AMORIM HIROKI, CPF Nº 024.495.664-22,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C7A2484D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 081/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) candidato (a) **MARCIA QUITERIA MOURA AMORIM HIROKI, CPF Nº 024.495.664-22,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 24.721/2023, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 23 DE MARÇO DE 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

1. DOCUMENTOS:
O (a) candidato (a) deverá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;

• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Ao candidato nomeado que tiver vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverá apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• **Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;**
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;

• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4DB61726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.722/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **SARA CRISTINA AGUIAR DIAS, CPF Nº 063.795.429-73,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:535D0D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 082/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) candidato (a) **SARA CRISTINA AGUIAR DIAS, CPF Nº 063.795.429-73,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 24.722/2023, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 23 DE MARÇO DE 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

1. DOCUMENTOS:
O (a) candidato (a) deverá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho

em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Ao candidato nomeado que tiver vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverá apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• **Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;**
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C76CBF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.724/2023

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo efetivo de Médico Plantonista - 72 horas, junto à Secretaria Municipal da Saúde,

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 10113/2023, no qual o servidor solicita exoneração do cargo de Médico Plantonista - 72 horas,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. lº A **exoneração,** a pedido, do servidor **JHONY MARCELO BOGADO GABARDO,** Matrícula nº. 10116, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 24.610/2023, no cargo efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS,** junto à Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, do servidor citada no *caput*, dar-se-á a partir de 05 de março de 2023, conforme requerimento protocolado sob n°. 10113/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D728150B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 179/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARIA LUIZA ANDRADE,** Matrícula n° 5340-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de fevereiro de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:61537694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 180/2023

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **MARIA LUIZA ANDRADE**, Matrícula nº 5340-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **30 de março de 2023** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:9FF967DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 169/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ALINE MACIEL GOUVEIA, REFERENTE PSS N° 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
CONTRATADO: ALINE MACIEL GOUVEIA
CPF: 054.337.689-37
CRM-PR: 0046965
VENCIMENTO: R$ 16.103,05 (DEZESSEIS MIL, CENTO E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 26 DE OUTUBRO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1BC9EB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEDRAS BRITAS

"Licitação com lotes exclusivos para Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e lotes de Ampla Concorrência, em conformidade com o artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **PEDRAS BRITAS**, destinadas às Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos, Agricultura, Saúde e Esporte e Lazer, pelo período de 12 meses, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 14/03/2023 às 08:30 horas do dia 24/03/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 horas do dia 24/03/2023 às 09:30 horas do dia 24/03/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 24/03/2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 3.119.121,80 (três milhões cento e dezenove mil cento e vinte e um reais e oitenta centavos)

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.pr.gov.br e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 08 de março de 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:0E22EC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022.

3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

3º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 174/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA., na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATHEUS BARBIERI MARRIQUE,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 128.511.38-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 094.068.139-60 e pela Diretora de Compras **Srª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA., estabelecida à Rodovia BR 376, s/n Lotes 6/7/7-A-3-1 Parque Industrial – Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **06.218.782/0001-16**, neste ato devidamente representada por seu sócio administrador Sr. **ANTONIO CARLOS GASPAR,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 984.272-1 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 163.230.339-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Julho do ano de 2022, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 174/2022** referente ao **Pregão Eletrônico nº 068/2022**, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de **EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C, RL-1C e RC 1C-E,** a serem utilizadas em execução de serviços nas vias urbanas, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **3ºTERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022**, para aquisição futura e parcelada de **EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C, RL-1C e RC 1C-E,** observadas as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, Parecer técnico nº 002/2023 emitido por Técnico em Contabilidade do Município, anuência e justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos através do Memorando nº 083/2023 e Parecer Jurídico nº 68/2023, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO com a **REDUÇÃO** dos preçosregistrados no 2º termo aditivo para os itens nº 01 e 03, com aplicação do percentual de - **2,001% para o item nº 01** e de - **1,6393% para o item nº 03**, os quais passam a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Preço unitário
01	EMULSÃO ASFÁLTICA RL -1C	**R$ 3.610,76**
03	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DO TIPO RUPTURA CONTROLADA RC 1C-E	**R$ 4.571,94**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 174/2022, datada de 28 de Julho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01/03/2023

MATHEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ANTONIO CARLOS GASPAR
Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto LTDA.
Empresa Detentora Da Ata

JOSÉ RICARDO FRANÇA GIRALDES
Fiscal da Ata

Publicado por:
Aline de Albuquerque Arrais
Código Identificador:061D664F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
Processo Administrativo nº 015/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REPERFILAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM C.B.U.Q.
OBRA: MARGINAL – AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar às **09:30 horas do dia 14 de ABRIL de 2023,** na sala de Licitações da Diretoria de Compras, sita à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo menor preço, pelo regime de empreitada por preço global, nos termos e condições fixados no edital e em seus anexos, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de **REPERFILAMENTO ASFÁLTICO COM C.B.U.Q. (**Faixa "F") e **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM C.B.U.Q.** (Faixa "D"), **OBRA: MARGINAL – AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO**, com área de execução de 83.995,74 m², conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do Contrato nº 0555.668-25 – FINISA, com valor máximo global estimado em: R$ 5.724.275,56 (cinco milhões, setecentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). O prazo de execução da obra será de 06 (seis) meses e os custos resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da referência de dotação nº 522. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/ item/licitacoes-gerais. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone (44)3421-2323. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí/PR, até às 09:00 horas do dia 14 de ABRIL de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE MARÇO DE 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 20.867/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:E807C165

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 24.714/2023

DECRETO Nº 24.714/2023

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear os senhores: **CARLOS ALBERTO SHOJI, FÁBIO YONEYAMA, VANESSA YOSHIURA, ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ e FABIANA HILLMANN MILITÃO,** para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, encarregada do processamento e julgamento da Licitação sob **nº 004/2023,** na modalidade **CONCORRÊNCIA,** cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de REPERFILAMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) FAIXA "F" E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) FAIXA "D", OBRA: MARGINAL – AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, com área de execução de 83.995,74 m², conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do Contrato nº 0555.668-25 – FINISA.
Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavai/PR

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:FE1EBDBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS - IGAM, CNPJ/MF: 01.484.706/0001-39. **Objeto**:Prorroga-se até 31 de dezembro de 2023, dias, iniciando em 4 de março de 2023, o prazo de vigência do Contrato nº 17/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço para a realização de treinamento, consultoria e monitoramento junto ao processo de Consolidação de Leis do Município de Pato Branco.**Origem do Contrato**: Inexigibilidade de Licitação nº 6/2021, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 36/2021. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 3 de março de 2023. Thânia Maria Caminski Gehlen- Contratante e André Leandro Barbi de Souza- Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:5E6F8BF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - PROCESSO Nº 39/2023

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de Serviços de eliminação e controle de vetores, pragas, desratização e formigas. Limpeza de caixas d'água, caixas de gordura, sumidouros, de fossas sépticas e desentupimentos, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. **PREÇO MÁXIMO GLOBAL: *R$ 1.743.000,70***. **DATA DE ABERTURA:** 09 (nove) horas do dia 24 de março de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.

EDUARDO JOSÉ GREZELE -
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:0F523855

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2023 – TERMO DE FOMENTO N° 103/2022 – CHAMAMENTO N° 89/2022 – PROCESSO N° 96/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Associação Iguais nas Diferenças OBJETO: Transferência de recursos financeiros, para ações de custeio, visando a execução do projeto, através de um atendimento especializado e interdisciplinar, o desenvolvimento

biopsicossocial do praticante proporcionando o desenvolvimento de suas potencialidades, respeitando seus limites; no projeto Equoterapia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ADITAMENTO DE PRAZO: As partes pactuam a prorrogação do prazo de *execução até 11 de Setembro de 2023****, e o prazo de*** *vigência até 10 dezembro de 2023****. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.***

Pato Branco, 08 de março de 2023.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

ANGÉLICA DE SOUZA OLIVEIRA –
Presidente

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:0837F974

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2023 – TERMO DE FOMENTO N° 104/2022 – CHAMAMENTO N° 91/2022 – PROCESSO N° 98/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Associação Iguais nas Diferenças OBJETO: Transferência de recursos financeiros, para ações de custeio, visando a execução do projeto, através de um atendimento especializado e interdisciplinar, o desenvolvimento biopsicossocial do praticante proporcionando o desenvolvimento de suas potencialidades, respeitando seus limites; no projeto Equoterapia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ADITAMENTO DE PRAZO: As partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 11 de Setembro de 2023, e o prazo de vigência até 10 dezembro de 2023. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 08 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito.

ANGÉLICA DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:7F685A72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023 - PROCESSO Nº 38/2023

PARTES: Município de Pato Branco e **SPX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MÃO DE OBRA LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de serviços gerais, limpeza, copa e cozinha, conservação e higienização para o CONIMS e para as unidades de saúde dos seus municípios consorciados, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 2.048.844,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas, conforme contrato. INEXIGIBILIDADE: Por se tratar licitação compartilhada, nos termos do Art. 112 da Lei Federal n. º 8.666/93 e do Decreto Federal 6.017, em seu artigo 19; onde diz que é possível a realização de licitação compartilhada através do Consórcio e de seus associados; o embasamento legal é o art. 25, da Lei Federal nº 8.666/1993; não sendo possível realizar licitação.

Pato Branco, 07 de março de 2023.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE -
Secretária Municipal de Saúde.

ROBSON CANTU –
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:6E8541C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 34/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2023 - PROCESSO Nº 38/2023

SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MÃO DE OBRA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços continuados de vigilância e segurança desarmada para as unidades de saúde dos municípios consorciados aos CONIMS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R$ 2.048.844,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas, conforme contrato. FISCAL: Fiscais Setoriais e Administrativo, conforme contrato. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde Pato Branco, 08 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito.

GABRIEL PROLICO GONDAKI
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:5348197E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do candidato **JIAN PAULO CADORIM**, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, nomeado pela Portaria nº 095, de 2 de fevereiro de 2023, para ocupar cargo efetivo de Professor no Município de Pato Branco, ficando concedido ao candidato o direito ao final de lista.

Art. 2º Fica suprimido do art. 1º da Portaria nº 146, de 15 de fevereiro de 2023, o nome do candidato de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:74E7FCBD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 06/2023

Extrato Termo de Aditamento nº 06/2023 - Contrato nº 03/2019. Dispensa nº 02/2019. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e CYBERTECH INFORMATICA LTDA. **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços da manutenção corretiva e preventiva relacionados à informática no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, não compreendendo o fornecimento de peças ou outros materiais. Estimando: 60 horas

para manutenção de Software e Hardware de *computadores e demais serviços* (sendo 30 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 30 horas para Manutenção de Software); e 40 horas para manutenção de Software e Hardware de *Servidor de Dados* (sendo 20 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 20 horas para Manutenção de Software), totalizando uma estimativa de 100 horas técnicas. **ADITAMENTO**: **Do Prazo**: Com base na Cláusula Décima, inciso I do contrato, bem como a solicitação apresentada pelo Departamento Administrativo do Patoprev, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, **com vigência de 13/03/2023 a 13/03/2024**. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 02 de março de 2023.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco – Contratante

NELSON BARROS FERREIRA JUNIOR
Cybertech Informática LTDA – ME – Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:D1791431

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.064, DE 2 DE MARÇO DE 2023

Estende por mais 60 (sessenta) dias a licença à gestante prevista no inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica estendida por mais 60 (sessenta) dias a licença à gestante de que trata o inciso XVIII, do art. 7º, da Constituição Federal, a todas as servidoras da Administração Municipal, ocupantes de cargo de provimento efetivo ou em comissão.
§ 1º O disposto na presente Lei se aplica também aos casos de adoção de crianças com até dois anos de idade.
§ 2º Durante a licença maternidade, cometerá falta grave a servidora que exercer qualquer atividade remunerada ou mantiver a criança em creche ou organização similar.
§ 3º A vedação de manutenção da criança em creche ou organização similar, de que trata o § 2º deste artigo, não se aplica ao período de 20 (vinte) dias que antecedam o término da licença, o qual será destinado à adaptação da criança a essa nova situação.
Art. 2º As servidoras que, na data da publicação desta Lei, estiverem no gozo da licença à gestante, farão jus ao acréscimo de 60 (sessenta) dias de que trata esta Lei, contados a partir do primeiro dia subsequente ao término do período anteriormente concedido.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:10774B15

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 15/2023

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – UTFPR-PR, CÂMPUS PATO BRANCO**
OBJETO:	Cooperação técnica entre as partes, visando à participação da Equipe Pato Baja, formada por acadêmicos da UTFPR-PB, na competição Baja Nacional - Sae Brasil - Etapa Sul, competição regional de veículos off-road promovida pela SAE BRASIL.
VIGÊNCIA:	Até 7 de março de 2023.
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.

Pato Branco, 23 de fevereiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0A9322CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023

O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através do Pregoeiro Municipal Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, torna pública a **ERRATA AO EDITAL**, sendo o Objeto do Edital: *Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços e atendimento à pacientes em surto psicótico mentais, drogaditos e alcoolistas para internamento, acompanhamento médico/psiquiátrico, alimentação e cuidados hospitalares para pacientes residentes no Município de Paula Freitas/PR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR.*

ALTERAÇÕES DO EDITAL:

ONDE SE LÊ:
~~10.7.7.2 Prova de registro da proponente junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná – CRM/PR;~~

LEIA-SE:
10.7.7.2 Prova de registro da proponente junto a qualquer seccional do Conselho de Medicina.

Permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Pregoeiro Municipal

Paula Freitas-PR, 09 de março de 2023.

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:33AB28E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, ATRAVÉS DA COORDENADORA DE CULTURA E TURISMO, FAZ SABER A TODOS E TODAS PELA ABERTURA DO PRESENTE EDITAL, DA REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA A SER REALIZADA NA DATA DE 21 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, NO HORÁRIO DE 13:30 HORA, LOCAL: CENTRO DE EVENTOS, A FIM DE TRATAR SOBRE A SEGUINTE PAUTA:

- EXPLANAÇÃO SOBRE LEIS PAULO GUSTAVO E ALDIR BLANC II – 2022/2023;
- LEITURA, DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE LEIS MUNICIPAIS QUE CONSTITUIRÃO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E PLANO MUNICIPAL DE CULTURA;

- ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA;

A FIM DE CONTEMPLAR A REALIZAÇÃO DESTA CONFERÊNCIA, TODOS OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR E/OU PLEITEAR UMA VAGA NO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, DEVERÃO REALIZAR SUAS INSCRIÇÕES NA BIBLIOTECA MUNICIPAL, DEPARTAMENTO DE CULTURA, LOCALIZADO NA RUA ARNALDO PROCÓPIO, NO HORÁRIO DE 07:30 AS 11:30 DAS 13:00 AS 17:00, ATÉ A DATA DE 20/03/2023.

PAULA FREITAS, 09, de março, DE 2023.

ROSANE C. RESSEL
Coordenadorora de Cultura

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B6B6FE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 160/2023 – DE 09 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 160/2023 – de 09 de março de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 22/02/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F52101F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 162/2023 – DE 09 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 162/2023 – de 09 de março de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 01/03/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A9ACC97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 163/2023 – DE 09 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 163/2023 – de 09 de março de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Transporte de paciente para órtese e prótese, no dia 01/03/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:729D0B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 164/2023 – DE 09 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 164/2023 – de 09 de março de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente para consultas e exames, no dia 02/03/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2ED0C8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 165/2023 – DE 09 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 165/2023 – de 09 de março de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 03/03/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:BC832B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 166/2023 – DE 09 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 166/2023 – de 09 de março de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para órtese e prótese, no dia 06/03/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:92350A95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 167/2023 – DE 09 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 167/2023 – de 09 de março de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transferência de paciente do Hospital HJ para Hospital San Julian, no dia 07/03/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:9B187AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 168/2023 – DE 09 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 168/2023 – de 09 de março de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Maria Rosemeide Kmita
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para tratamento oncológico – Hospital Angelina Caron, no dia 07/03/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:BE7AAC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 169/2023 – DE 09 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 169/2023 – de 09 de março de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80

Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para consultas e exames, no dia 08/03/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8E3553E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 170/2023 – DE 09 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 170/2023 – de 09 de março de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 07/03/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F386D182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 171/2023 – DE 09 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 171/2023 – de 09 de março de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de acompanhante, paciente foi com SAMU, no dia 07/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6D55CD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 172/2023 – DE 09 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 172/2023 – de 09 de março de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Rubens de Lima
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Irati/PR.
Motivo: Condução de Munícipe para realização de perícia medica, no dia 10/03/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária De Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:DD836137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 173/2023 – DE 09 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 173/2023 – de 09 de março de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Rubens de Lima
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Irati/PR.
Motivo: Condução de Munícipe para realização de perícia medica, no dia 14/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A136620F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2.839/2023 – DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor para Cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, **Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1 º - NOMEAR SAMUEL DE OLIVEIRA FELIZ DOS SANTOS, portador da carteira de identidade RG nº 13.782.935-5 SESP/PR e inscrita no CPF nº 125.107.919-90, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador Administrativo de Saúde Pública – Símbolo CC-5.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 09 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:4C8E86EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO N º 7/2022 DO PROCESSO Nº 178/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2022
Credenciamento de Assistente Social

Aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o "*credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de profissionais da área de Serviço Social, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, com as atribuições inerentes à profissão de Assistente Social em conformidade com o Projeto Básico*", desde que atendam os requisitos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 07/2022, do Processo Licitatório 178/2022, Processo Administrativo 194/2022, do Município de Paulo Frontin/Pr. A(s) seguinte(s) empresa(s) apresentou (aram) os documentos complementares para a habilitação e posterior classificação: **Anelise Najara Lichtfeld de Mattos – 080.698.339-63.** Ato contínuo, verificado os critérios previstos no Edital, observou que a interessada(s) deixou de apresentar: Comprovante de inscrição e regularidade no CRESSPR. A pedido da Secretaria e da credenciada **Tacila Adiles Coqueral – CPF nº. 055.094.489-38, realizamos o seu descredenciamento.** Desta forma, a classificação, até o presente momento, segue:

1º - **Roberta Ferreira de Albuquerque – CPF nº. 107.437.309-09 -** 10 pontos;
2º **Anny Karoline Sartori – CPF 104.520.629-69** 0 pontos.
3º. **Elisa Bodner Fernandes – CPF nº. 487.445.149-72 0** pontos.

Nada mais a tratar, a presente ata vai assinada por mim, e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALECIO MAROLI
Membro

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

JOSIMAR SOARES
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:265B6E8C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de freezer horizontal de duas tampas para a Casa Familiar Rural, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Paulo Frontin-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

Item	Qtd	Und	Código CATMAT	Especificação do Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	01	U	439305	FREEZER HORIZONTAL DE DUAS TAMPAS	R$ 3.349,00	R$ 3.349,00
TOTAL R$ 3.349,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	BENOIT ELETRODOMÉSTICOS CNPJ: 87.296.026/0189-01	R$ 3.250,00 – **DECLÍNIO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA**
2º	01	LOJAS COLOMBO CNPJ: 89.848.543/0668-60	R$ 3.349,00
3º	01	LOJAS QUERO-QUERO CNPJ: 96.418.264/0493-08	R$ 3.980,00
-	01	BANCO DE PREÇOS Acesso em 09/02/2023 https://www.bancodeprecos.com.br/	R$ 3.578,76

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu a empresa **LOJAS COLOMBO.**, inscrita no CNPJ/MF **nº 89.848.543/0212-55,** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 26/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global R$ 3.349,00 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.015	000	4.4.90.52.00.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 23 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D6BB7E17

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N.º 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30/2023.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 33/2023.
VALOR TOTAL: R$ 3.349,00 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL DE DUAS TAMPAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 60/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-PR, 09 de março de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F239FF17

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 25/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 38/2023;
PROCESSO DE COMPRA Nº. 36/2023;
VALOR TOTAL: R$ 14.225,00 (quatorze mil, duzentos e vinte cinco reais);
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA PARA AS SECRETARIAS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 56/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-PR, 06 de março de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4670B009

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2023 DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

EXTRATO CONTRATUAL N.º 14/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: Lojas Colombo;
CNPJ: 89.848.543/0001-77
Responsável: Eduardo Colombo;
Valor: R$ 14.225,00 (quatorze mil, duzentos e vinte e cinco reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01- Secretaria Municipal de Governo;
Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção do Gabinete do Secretário;

Elemento: Armazenagem;
Objeto: Aquisição de purificadores de água

Paulo Frontin-Pr, 09 de março de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:57946FC5

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023
FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05/2023
PROCESSO DE COMPRA Nº. 04/2023
VALOR TOTAL: R$ 1.038,24 (um mil e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA CLORO LIVRE PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃODA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 58/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 09 de março de 2023.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:14F861DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO -PMPDO- Nº 97/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO -PMPDO- Nº 97/2021

PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.
SEGUNDO DISTRATANTE: PATRICIA CAROLINE CHIAPETTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
DISTRATO: Contrato Adm. de prestação de serviços Sem Vínculo Empregatício PMPDO - Nº 97/2021 referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2021.
FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93
DATA DO FIRMAMENTO: 09/03/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:4B7280C4

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2022

ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2022

PUBLICADO EM:

JORNAL DE BELTRÃO S/A (ÓRGÃO OFICIAL) – Edição: 7654, página 13, em 02 de março de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ (DIÁRIO ELETRÔNICO) – Edição: 2721, pagina 266, em 02 de março de 2023.

O Prefeito Municipal do Município de Pérola D´Oeste – PR, TORNA PÚBLICO aos interessados, que o Segundo Termo aditivo ao contrato nº 72/2022 sofreu a 1ª retificação, conforme descrito a seguir:

ONDE SE LÊ NA CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO E NO EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2022:

"CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(...) O presente termo tem por objeto ADITAR o valor de R$ 52.039,43 (cinquenta e dois mil trinta e nove reais e quarenta e três centavos), sendo assim o valor total do contrato passará a ser R$ 1.512.696,60 (um milhão quinhentos e doze mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), (...)".

"EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2022.

OBJETO: Alteração do valor contratual.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.
CONTRATADA: CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP.
ORIGEM: CONTRATO Nº 72/2022 e Tomada de Preço nº 004/2022.
VALOR ORIGINAL: R$ 1.460.657,17 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos).
VALOR ADITIVADO: R$ 52.039,43 (cinquenta e dois mil trinta e nove reais e quarenta e três centavos).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.512.696,60 (um milhão quinhentos e doze mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).
BASE LEGAL: Art. 65 da Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 01/03/2023."

LEIA-SE NA CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO E NO EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2022:

"CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(...) O presente termo tem por objeto ADITAR o valor de R$ 52.023,26 (cinquenta e dois mil vinte e três reais e vinte e seis centavos), sendo assim o valor total do contrato passará a ser R$ 1.512.680,43 (um milhão quinhentos e doze mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e três centavos), (...)".

"EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2022.

OBJETO: Alteração do valor contratual.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.
CONTRATADA: CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP.
ORIGEM: CONTRATO Nº 72/2022 e Tomada de Preço nº 004/2022.
VALOR ORIGINAL: R$ 1.460.657,17 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos).

VALOR ADITIVADO: R$ 52.023,26 (cinquenta e dois mil vinte e três reais e vinte e seis centavos).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.512.680,43 (um milhão quinhentos e doze mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e três centavos).
BASE LEGAL: Art. 65 da Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 01/03/2023."

3. Permanecem vigentes e inalterados os demais artigos do Segundo Termo aditivo ao contrato nº 72/2022.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 09 de Março de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:24DF5F93

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2023.

OBJETO: Reajustar o valor de item de contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 47/2022 e Contrato de Fornecimento nº 23/2023.
VALOR ORIGINAL: R$ 83.110,00 (oitenta e três mil cento e dez reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 83.130,00 (oitenta e três mil cento e trinta reais).
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/03/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:22928AE4

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2022.

OBJETO: Reajustar o valor de item de contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **PONTA MED FARMACÊUTICA LTDA.**
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 42/2022 e Contrato de Fornecimento nº 186/2022.
VALOR ORIGINAL: R$ 1.195,80 (um mil cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 1.416,50 (um mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/03/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:486FD6D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 97/2023

SÚMULA: Nomeia os cidadãos para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, e dá outras providências.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei n.º 928/2014, alterada pela Lei n.º 1.404/2023,

DECRETA

Art. 1º. Nomear os cidadãos abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, indicados pelas seguintes entidades:

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Titular: Rafaela Lavarda
Suplente: Lilian Salete Werner

Representantes da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Jaques Gilvani Dalla Libera
Suplente: Felipe Veloso

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Jaqueline Bressan Schwingel
Suplente: Rosani Maria Heintze Giongo

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: José Valdir Pereira
Suplente: Ana Keli de Amaral dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Karoline Serednicki Bagetti
Suplente: Tania Lovis

Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Titular: Jucinei Rodrigues
Suplente: Tiago Freddi

Representantes da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários
Titular: Idimilson Bagetti
Suplente: Juliano Wendland

Representantes da Secretaria de Esportes
Titular: Cleverson Ricardo Pigoso
Suplente: Alexandro Giongo

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Lori Euclesio Schwingel
Suplente: Daiana Maria Campra

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Mario Kraczyck
Suplente: Paulo Roberto Czekalski

Representantes da ACEPO - Associação Comercial e Empresarial De Pérola D´Oeste
Titular: Pedro Edilio Garzao
Suplente: Romilda Dreher

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante pelo mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 125/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 09 de março de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:8E70B2D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Eletrônica
Participação Exclusiva ME e EPP
Local da sessão pública:
Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (um) BEBEDOURO ELETRICO PARA GALÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA.**

A Câmara Municipal de Piên vem, respeitosamente, solicitar cotação para aquisição de:

Produto:Bebedouro elétrico de coluna (tipo torre), com as seguintes especificações e características técnicas mínimas: bebedouro tipo coluna; para uso com garrafão de água 20 litros; com dois dispositivos para servirem, um com água gelada e outro natural, em forma de torneiras externas acionadas por pressão ou dispositivo embutido acionado por pressão; bandeja pingadeira de água removível para limpeza; termostato para regulagem de temperatura; voltagem: 110 volts ou bivolt (110 / 220 v); refrigeração por compressor; cor branca, pés antiderrapantes.

A entrega deverá ser feita na Sede desta Casa Legislativa situada Rua Amazonas, 170 Centro de Piên.

A sessão publica ocorrerá no dia 17 de março de 2023, com inicio as 09horas00min, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**
Período de disputa terá início às 09 horas 00 min e terá duração de 06 (seis) horas.

Para maiores informações e **detalhamentos**: Enviar para o e-mail para licitacao@cmpien.pr.gov.br

Telefones: 41 3632 1274/ 41 3632 1642

Documentação Solicitada:

Proposta, Cartão CNPJ, Certidão de Regularidade Trabalhista, Certificado de Regularidade FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Tributários, CND do Município onde está localizada a sede da empresa

Piên, Paraná, 09 de março de 2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:A99582E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 016/2023

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**, o qual tem como objeto o "**Aquisição de veículo e equipamentos para Bovinocultura, conforme convenio com a SEAB.**", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.892.801/0001-23, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.564.624/0013-37, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 09 de março de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:11819A2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 019/2023

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**, o qual tem como objeto o "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação local/regional, de avisos de licitação e outras matérias**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.276.217/0001-91, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 10.320,00 (dez mil e trezentos e vinte reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 09 de março de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:B4FCFCD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 275/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 275/2023
DE 07 DE MARÇO DE 2023
Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.798.714/SC matrícula funcional 4765674, ocupante do cargo público de **Secretaria de Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
1ª Reunião Ordinária da CIB/PR 2023.	02/03/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	1858/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:964A8230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 276/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 276/2023
DE 07 DE MARÇO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Tatiane Cubas Ribas Malchovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 104013457/PR matrícula funcional 4765675, ocupante do cargo público de **Assessor de Área I – Assistência à Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião Ordinária Consórcio Cisnordeste	02/03/2023	Joinville/SC	01 (uma)	50,00	1859/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:C8AFAD7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 277/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 277/2023
DE 07 DE MARÇO DE 2023
Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Keila Michele Campos Brizolla**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 108317051/PR matrícula funcional 4765760, ocupante do cargo público de **Psicólogo Temporário**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
XXXVII Reunião do Fórum de Gestores da Educação Especial - FORGEE	02/03/2023	Quatro Barras/PR	01 (uma)	50,00	1861/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:517FF0A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 278/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 278/2023
DE 07 DE MARÇO DE 2023
Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Catarina Michel Adenil Ferreira Pereira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.396.315/SC matrícula funcional 105631, ocupante do cargo público de **Professor C**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
XXXVII Reunião do Fórum de Gestores da Educação Especial - FORGEE	02/03/2023	Quatro Barras/PR	01 (uma)	50,00	1862/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:ECC96E0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 279/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 279/2023
DE 07 DE MARÇO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Aleçandra de Fátima Ferreira Schier**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.733.456-4/PR matrícula funcional 1402, ocupante do cargo público de **Professor C – Suporte Pedagógico**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
XXXVII Reunião do Fórum de Gestores da Educação Especial - FORGEE	02/03/2023	Quatro Barras/PR	01 (uma)	50,00	1863/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:69EA7C68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 280/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 280/2023
DE 07 DE MARÇO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora pública **Nathalia Aoana Melenek**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.912.905/SC matrícula funcional 4765661, ocupante do cargo público de **Assessor de Area I - Contratos**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Treinamento sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos, promovido pela ASSOMEC	06/03/2023 E 07/03/2023	Curitiba/PR	02 (duas)	100,00	1864/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:46D17CB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 281/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 281/2023
DE 07 DE MARÇO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor público **Eduardo Duarte Scheivaraski,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 12.571.108.1/PR matrícula funcional 4765289, ocupante do cargo público de **Assessor de Area I - Licitações**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Treinamento sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos, promovido pela ASSOMEC	06/03/2023 E 07/03/2023	Curitiba/PR	02 (duas)	100,00	1865/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:F02C5B4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 282/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 282/2023
DE 07 DE MARÇO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.798.714/SC matrícula funcional 4765674, ocupante do cargo público de **Secretaria de Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião na COMESP: Cirurgias Eletivas	06/03/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	1867/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:B1BAD381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 283/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 283/2023
DE 07 DE MARÇO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.798.714/SC matrícula funcional 4765674, ocupante do cargo público de **Secretaria de Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião na Câmara Técnica de Regulação	07/03/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	1868/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:85C6C4C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 284/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 284/2023
DE 07 DE MARÇO DE 2023
Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Tatiane Cubas Ribas Malchovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 104013457/PR matrícula funcional 4765675, ocupante do cargo público de **Assessor de Área I – Assistência à Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião na Câmara Técnica de Regulação	07/03/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	1869/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:138BAE0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 285/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 285/2023
DE 07 DE MARÇO DE 2023
Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Catarina Michel Adenil Ferreira Pereira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.396.315/SC matrícula funcional 105631, ocupante do cargo público de **Professor C**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião com a equipe técnica da Educação Especial do NRE	07/03/2023	Mandirituba/PR	01 (uma)	50,00	1870/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:770E6C2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 286/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 286/2023
DE 07 DE MARÇO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Elaine Zappe**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.531.696.4/PR matrícula funcional 105751, ocupante do cargo público de **Professor C**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião com a equipe técnica da Educação Especial do NRE	07/03/2023	Mandirituba/PR	01 (uma)	50,00	1871/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:37173BD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 287/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 287/2023
DE 07 DE MARÇO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Aleçandra de Fátima Ferreira Schier**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.733.456-4/PR matrícula funcional 1402, ocupante do cargo público de **Professor C – Suporte Pedagógico**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião com a equipe técnica da Educação Especial do NRE	07/03/2023	Mandirituba/PR	01 (uma)	50,00	1872/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:43406051

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 288/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 288/2023
DE 07 DE MARÇO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Araci Maria de Sá Ribas**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.943.931.6/PR matrícula funcional 4765198, ocupante do cargo público de **Professor C**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião com a equipe técnica da Educação Especial do NRE	07/03/2023	Mandirituba/PR	01 (uma)	50,00	1873/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:4560F254

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 289/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 289/2023
DE 07 DE MARÇO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Tatiane Cubas Ribas Malchovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 104013457/PR matrícula funcional 4765675, ocupante do cargo público de **Assessor de Área I – Assistência à Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
De manhã: Reunião COMESP: Implante contraceptivo, Tarde: Reunião da CIR	09/03/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	1874/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:27AC0028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 290/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 290/2023
DE 07 DE MARÇO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.798.714/SC matrícula funcional 4765674, ocupante do cargo público de **Secretaria de Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
De manhã: Reunião COMESP: Implante contraceptivo, Tarde: Reunião da CIR	09/03/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	1875/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:0CA22A2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 291/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 291/2023
DE 07 DE MARÇO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidor público **Antonio Carlos Padilha**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.906.024.4/PR matrícula funcional 10741, ocupante do cargo público de **Encanador**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Viagem para buscar materiais hidráulicos no deposito da SANEPAR.	06/03/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	1876/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:13608BED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 292/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 292/2023
DE 07 DE MARÇO DE 2023
Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidor público **João Carlos Caldas**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 9R1.198.766/SC matrícula funcional 4931, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo A**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Viagem a serviço da Secretaria Municipal de Educação, para levar documentos na Clínica Saúde Vital.	06/03/2023	Campo Largo/PR	01 (uma)	50,00	1913/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:62684612

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 293/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 293/2023
DE 07 DE MARÇO DE 2023
Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Danielli dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788-5/PR matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social B**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência Extrajudicial - Processo unificado de escolha dos membros do Conselho Tutelar 2024/2028	08/03/2023	Rio Negro/PR	01 (uma)	50,00	1914/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:79113A18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 294/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 294/2023
DE 07 DE MARÇO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Debora Cristiane Senn**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10376622287/PR matrícula funcional 4765681, ocupante do cargo público de **Professor**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação das diretoras: avaliação de fluência	10/03/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	1997/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:EF3F22EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 295/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 295/2023
DE 07 DE MARÇO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Lais Carine Barbosa Stafin**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.178.400-9/PR matrícula funcional 105771, ocupante do cargo público de **Professor C**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação das diretoras: avaliação de fluência	10/03/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	1998/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:E4593C9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 296/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 296/2023
DE 07 DE MARÇO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Viviane Miriam Balansin Rutz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.641.878-9/PR matrícula funcional 19961, ocupante do cargo público de **Professor C**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação das diretoras: avaliação de fluência	10/03/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	1999/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:E9E331B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 297/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 297/2023
DE 07 DE MARÇO DE 2023
Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Silmara Aparecida do Prado**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2011480-0/SC matrícula funcional 11712, ocupante do cargo público de **Professor C**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação das diretoras: avaliação de fluência	10/03/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	2000/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:D0586D4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 298/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 298/2023
DE 07 DE MARÇO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Bianca Adelita de Lima da Costa**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.501.164-0/PR matrícula funcional 11631, ocupante do cargo público de **Professor C**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação das diretoras: avaliação de fluência	10/03/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	2001/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:2F933639

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 299/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 299/2023
DE 07 DE MARÇO DE 2023
Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Leniza Clarisse Minickovski Hollerweger**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.312.029.0/PR matrícula funcional 16002, ocupante do cargo público de **Professor C**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação das diretoras: avaliação de fluência	10/03/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	2002/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:789A8746

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 300/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 300/2023
DE 07 DE MARÇO DE 2023
Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Sabrina Marcela de Andrade Stahelin**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.188.387-4/PR matrícula funcional 105881, ocupante do cargo público de **Professor C**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação das diretoras: avaliação de fluência	10/03/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	2003/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:B891D7CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 008/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 010/2023
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022

Contratado: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A
CNPJ: 02.038.232/0001-64
Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços Bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de dam – documento de arrecadação municipal, em padrão Febraban, através das modalidades de arrecadação e débito automático por intermédio de suas agências bancárias, caixas presenciais, caixas eletrônicos, autoatendimento, internet, correspondentes bancários, cobrança bancária, br-code (pix), rede lotérica e afins em abrangência nacional, com prestação de contas por integração via api ou meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura podendo ser prorrogado

Data de assinatura: 16 de fevereiro de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:66A604ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 305/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 305/2023
DE 07 DE MARÇO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Alessandra Brunnquell Gruber**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 135206792/PR matrícula funcional 4765645, ocupante do cargo público de **Assessor de Área II – Habitação Social e Regularização Fundiária**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso: Capacitação em Pavimento Rígido.	13/03/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	2034/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:4BF0708D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 PROTOCOLO Nº 423/2023 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
PROTOCOLO Nº 423/2023
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU

Com base no inciso II do artigo 45 do Código Tributário Munici-pal - Lei nº 1.485, de 01 de dezembro de 2022, ficam NOTIFICADOS, de forma global e impes-soal, os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de IMÓVEIS localizados na zona urbana ou de ex-pansão urbana do Município de Piên, relacionados no processo administrativo nº 001/2023, que no dia 1º de janeiro de 2023 ocorreu o FATO GERADOR DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU).
NOTIFICA que o IPTU tem como BASE DE CÁLCULO O VALOR VE-NAL do bem imóvel, e será apurado com base nos valores fixados pela PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS.
NOTIFICA que qualquer reclamação contra o lançamento do IPTU poderá ser feita, nos termos do art. 46 do Código Tributário Municipal, em até 30 dias, contados a partir do recebimento da notificação, através de requerimento protocolado, alegando de uma só vez, toda a matéria que entender útil, instruindo-a com os documentos comprobatórios das razões apresentadas. Após este prazo somente serão atendidas as solicitações acompanhadas da comprovação do pagamento do tributo.
NOTIFICA os contribuintes que não receberem os Carnês de IPTU pelo correio que deverão retirar os carnês junto a ÁREA DE RECEITAS, situada a Rua Amazonas, n° 373 – Centro, Piên/PR, no horário das 8hs às 12hs e das 13hs às 17hs, onde também poderão ser obtidas quaisquer informações a res-peito dos valores do IPTU.
NOTIFICA finalmente, que o IPTU poderá ser pago: em cota única, com desconto de 10% (dez por cento), em cota única sem desconto ou em 6 (seis) parcelas mensais, conforme estabelecido no Decreto nº 36, de 15 de fevereiro de 2023, condicionado o parcelamento a que cada

parcela possua valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais). O pagamento deverá ser feito em uma das seguintes instituições: Banco do Brasil, Itaú, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Cooperativas do Sistema Ailos, Banco Cooperativo Sicoob, Casas Lotéricas e correspondentes bancários, ou através do QR-CODE PIX em qualquer rede bancária. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o contribuinte terá seu nome inscrito em Dívida Ativa e será cobrado através de protesto extrajudicial e judicialmente, através de Execução Fiscal, para o cumprimento da obrigação tributária.
* Evite extravio de correspondências mantendo seu endereço atualizado junto à Prefeitura.

Piên, 09 de março de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finança

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:726287C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 306/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 306/2023
DE 07 DE MARÇO DE 2023
Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Emerson Gonçalves**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.821.808-1/PR matrícula funcional 4765333, ocupante do cargo público de **Engenheiro Civil Temporário**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso: Capacitação em Pavimento Rígido.	13/03/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	2035/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:6887B379

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 307/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 307/2023
DE 07 DE MARÇO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Willyan Viana Barboza**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 130218377/PR matrícula funcional 4765802, ocupante do cargo público de **Engenheiro Civil Temporário**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso: Capacitação em Pavimento Rígido.	13/03/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	2037/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:F9D8A46C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 308/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 308/2023
DE 07 DE MARÇO DE 2023
Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Carolina da Rosa Conceição Baptista**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 26.935.353-8/RJ matrícula funcional 4765338, ocupante do cargo público de **Engenheiro Civil Temporário**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso: Capacitação em Pavimento Rígido.	13/03/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	2038/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:F19EBF0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2022
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 10/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF

sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Juridica do Municipio Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. **MAYARA AP. DE ALMEIDA GROSSKOPF**, inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19.850.311/0001- 78, estabelecida na Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, nº. 432, Centro na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84900- 000, Fone (43) 3546-1236, e-mail: nortesulsaude@hotmail.com; nesse ato representado pelo, Sr. **CRISTIANO PARRA VIEIRA,** inscrito no CPF sob nº. 055.174.029-92, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 170/2022, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Do prazo de execução e vigência fica prorrogado em 03 (três) meses.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o valor do contrato fica acrescido em R$ 51.098,82 (cinquenta e um mil e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 09 de março de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:A3748046

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023/NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023/NOVA DATA DE ABERTURA

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde através de Emenda Parlamentar n° 37020010. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 13/03/2023. **Entrega das propostas**: a partir 13/03/2023 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 23/03/2023 às 09:30 hrs (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 09 de março de 2023.

NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:5B3FB712

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIEN
CNPJ 01.625.298/0001-98
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados pelo Presidente do Conselho de Administração, nos termos do art 124, § 1o, I da Lei 6.404/76, os Senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na forma semi-presencial, no dia 23 de março de 2023, às 09:30 horas na sede da Prefeitura Municipal de Pien, sito à R. Amazonas, 373 - Centro, Piên - PR, ou via sala virtual, para deliberar sobre os seguintes assuntos:
Aprovação do Estatuto atualizado da Companhia
Aprovação do Regulamento de Compras
Outros assuntos de interesse da Companhia, desde que apresentados em até 24 horas antecedentes ao dia e horário marcados.

Piên, 09 de março de 2023

CARLOS AUGUSTO MAGON
Presidente do Conselho de Administração

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:1C124432

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2021
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E INSTITUTO LIXO E CIDADANIA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo Procuradoria Jurídica do Município Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Sr. **CARLOS AUGUSTO MAGON**, inscrito no CPF sob nº 064.173.979-63 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **INSTITUTO LIXO E CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.773.001/0001-92, estabelecida na Rua Voluntários da Pátria nº. 233, Bairro Centro em Curitiba/PR, CEP 80020-000, Fone (41) 33454995 e-mail: ilix@ilix.org.br; por seu representante legal, Sr. **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no CPF sob nº. 026.951.539-96, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº **113/2021**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira*:* O prazo de vigência e execução fica prorrogado em 120 (cento e vinte) dias.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên. 07 de março de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:FDB3FF66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 023/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de cascos e recargas de gás, bem como kits e acessórios para instalação.. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 13/03/2023. **Entrega das propostas**: a partir de 13/03/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no Setor de Licitações situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR ou via correios. **Abertura das Propostas**: 27/03/2023 às 09:30 horas (horário de Brasília) na Sala de Licitação, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 09 de Março de 2023.

NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:1679707C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 052/2023 A 055/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2023
ATA 052-23: BORRACHARIA SIMÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 31.378.410/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 3.419,00 (três mil e quatrocentos e dezenove reais)

ATA 053-23: 49.347.258 CRISTIANE ROHRBACHER, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.347.258/0001-58, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 36.299,00 (trinta e seis mil e duzentos e noventa e nove reais)
ATA 054-23: DOUGLAS GONÇALVES RIBEIRO 10147803900, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.110.685/0001-24, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais)
ATA 055-23: MARCOS PIRES DA CRUZ 05908963933 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.168.948/0001-00, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 23.709,70 (vinte e três mil e setecentos e nove reais e setenta centavos)

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavação em geral, consertos de pneus, serviços de geometria, balanceamento, alinhamento, cambagem, montagem e desmontagem de pneus, reparos tipo "RAC", para os veículos leves e de médio porte e para as máquinas e caminhões da frota municipal.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 08 de março de 2023

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:3B9B76C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 19/2023, NA FORMA ELETRÔNICA.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **24/03/2023, às 09:00 horas,** na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: "Aquisição de materias esportivos e acessórios para prática de atividades físicas", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 24/03/2023, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 24/03/2023, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 09/03/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:0A618FAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **DENTAL SHOW COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EI**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **07/04/2023** a contar a partir de **23/02/2023**, conforme Pregão nº 40/2021 e Contrato nº 117/2021 firmado em 07/07/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 22/02/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:319AC130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até

07/04/2023 a contar a partir de **23/02/2023**, conforme Pregão nº 40/2021 e Contrato nº 118/2021 firmado em 07/07/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 22/02/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:0FF7A3ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 09/2023 CMAS

SÚMULA: Nomeia a Comissão de Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Piraquara.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012 e conforme deliberado em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar e nomear a seguinte Comissão para organização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Piraquara/PR
Representantes da Sociedade Civil:
1. Guilherme Vojciechowski – Trabalhadores
2. Marta Cristina dos Santos Silva – Entidades
3. Rafaelly Santos Biscaia – Usuários
Representantes do Governo:
1. Elizeu Serafim da Silva - SMCEL
2. Marcia Marques da Silva Schemberg – SMSA
3. Rebekka Rinklin Alves – SMAS
Art. 2º Para a operacionalização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Piraquara, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos: Secretaria Executiva do CMAS e Secretaria Municipal de Assistência Social;
Art. 3º A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Piraquara.
Parágrafo Único: Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 07 de março de 2023.

REBEKKA RINKLIN ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5DF97044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.946/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **Felipe Lourenço Ostroski**, do cargo de Diretor de Tecnologia da Informação-CC2, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/03/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:38AF8B55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 23/2023

PORTARIA N° 23/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 09 de março de 2023, a Sr. Cleverson Schon Cleve, matrícula 1814 , portadora do RG nº 4*** ***-0 e inscrito no CPF sob nº 691*** ***-91, do cargo em comissão de Assessor Legislativo, símbolo CC-1, nomeada pela Portaria nº 15, de 30 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 09 de março de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:CEC72095

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema para processo legislativo, protocolo, assinatura digital em plataforma web com banco de dados hospedado em nuvem (SaaS), serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender as necessidades de controle das funções da Casa Legislativa e o envio das informações em tempo real para o site da Câmara Municipal de Pitanga.
Tipo: menor preço.
Data da sessão: 23 de março de 2023, às 09h30min.
Recebimento de Propostas: Até às 9h30min do dia 23 de março de 2023.
Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, **UASG 928160**
Canal de publicidade: Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pitanga PR, disponível em www.pitanga.pr.leg.br, e www.gov.br/compras/pt-br
Preço máximo: O valor máximo global da presente licitação é de R$ 16.948,33 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), sendo:
- máximo mensal de R$ R$ 1.051,25 (um mil e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), totalizando R$ 12.615,00 (doze mil, seiscentos e quinze reais);

- máximo de R$ R$ 4.333,33 (quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para taxa de instalação.
Dotação:
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica
Disponibilidade do edital: www.pitanga.pr.leg.br
Local para informações
Departamento de Administração – Câmara Municipal de Pitanga
Rua Visconde de Guarapuava, 311 – Centro Administrativo 28 de Janeiro Pitanga – PR - CEP – 85.200-000
Fone : (42) 3646-3443
e-mail: camara@pitanga.pr.leg.br

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:1E80A3EE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 5/2023

RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 5/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de formação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, combinado com o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666, de 1993 a favor de Gestão Pública Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 40.178.961/0001-05, versando sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento e capacitação para dois vereadores e um servidor, visando a participação no, com custo de R$ 3.270,00 (três mil, duzentos e setenta reais), uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Pitanga, 9 de março de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:3FA72A91

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 227, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 6º da EC 41/03, ao servidor Joel da Luz, no cargo de Carpinteiro.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor**,**

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido a **JOEL DA LUZ**, **matrícula 25181**, brasileiro, Servidor Público Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de **CARPINTEIRO**, padrão 3A, nível 17, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com Provento Integral, com fundamento o Art. 6º da E.C. 41/03 – Comum - Com Paridade - Última Remuneração.

Art. 2° Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.030,77 (Dois mil e trinta reais e setenta e sete centavos).

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2FA2EACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REAVISO CONCORRENCIA 09-2022

REAVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 09/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS MAIS EFICIENTES (LÂMPADAS DE LED) PARA ATENDER O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PITANGA. A abertura será no dia **13** de ABRIL de 2023 às 09:00 horas, tipo menor preço global por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 09 de março de 2023.

MAICOL G. C. R. BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:D046F58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
CONTRATAÇÃO DE SALDO PREGÃO 17/2022, EXTRATO CONTRATO 102/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 102/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ROSALEN INDUSTRIA RIOGRANDENSE DE TINTAS LTDA EPP.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MICROESFERA DE VIDRO (DG-12) 62 E TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO..
VALOR: 36.815,00 (trinta e seis mil, oitocentos e quinze reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 09 de junho de 2023
DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 17/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E8DB724F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 81/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 40.394.327/0001-00
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos móveis e eletrodomésticos para a Secretaria de Assistência Social e Educação.
VALOR: R$ 5.676,00 (cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais).
06.001.1236100061.006-4.4.90.52.12.00.00(42173) Fonte:103
06.001.1236100061.006-4.4.90.52.12.00.00(42174) Fonte:104
06.001.1236100061.006-4.4.90.52.33.00.00(42175) Fonte:103
06.001.1236100061.006-4.4.90.52.33.00.00(42176) Fonte:104
06.001.1236500061.007-4.4.90.52.12.00.00 (42181) Fonte: 103
06.001.1236500061.007-4.4.90.52.12.00.00 (42178) Fonte: 104
06.001.1236500061.007-4.4.90.52.33.00.00 (42182) Fonte: 103
06.001.1236500061.007-4.4.90.52.33.00.00 (42179) Fonte: 104
08.002.0824400081.010-4.4.90.52.42.00.00 (1194) Fonte: 733
08.002.0824400081.010-4.4.90.52.12.00.00 (42183) Fonte: 733
08.002.0824400081.010-4.4.90.52.34.00.00 (42184) Fonte: 733
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Pholiana Leontina Campos Costa
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:5C7EE97D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 81/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT – EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – ME
CNPJ/MF: 12.654.502/0001-15
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos móveis e eletrodomésticos para a Secretaria de Assistência Social e Educação.
VALOR: R$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais).
06.001.1236100061.006-4.4.90.52.12.00.00(42173) Fonte:103
06.001.1236100061.006-4.4.90.52.12.00.00(42174) Fonte:104
06.001.1236100061.006-4.4.90.52.33.00.00(42175) Fonte:103
06.001.1236100061.006-4.4.90.52.33.00.00(42176) Fonte:104
06.001.1236500061.007-4.4.90.52.12.00.00 (42181) Fonte: 103
06.001.1236500061.007-4.4.90.52.12.00.00 (42178) Fonte: 104
06.001.1236500061.007-4.4.90.52.33.00.00 (42182) Fonte: 103
06.001.1236500061.007-4.4.90.52.33.00.00 (42179) Fonte: 104
08.002.0824400081.010-4.4.90.52.42.00.00 (1194) Fonte: 733
08.002.0824400081.010-4.4.90.52.12.00.00 (42183) Fonte: 733
08.002.0824400081.010-4.4.90.52.34.00.00 (42184) Fonte: 733
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Soraia Cristina Turquino Mackert
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:003A7E7E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 81/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
CNPJ/MF: 08.855.152/0001-88
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos móveis e eletrodomésticos para a Secretaria de Assistência Social e Educação.
VALOR: R$ 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta mil reais).
06.001.1236100061.006-4.4.90.52.12.00.00(42173) Fonte:103
06.001.1236100061.006-4.4.90.52.12.00.00(42174) Fonte:104
06.001.1236100061.006-4.4.90.52.33.00.00(42175) Fonte:103
06.001.1236100061.006-4.4.90.52.33.00.00(42176) Fonte:104
06.001.1236500061.007-4.4.90.52.12.00.00 (42181) Fonte: 103
06.001.1236500061.007-4.4.90.52.12.00.00 (42178) Fonte: 104
06.001.1236500061.007-4.4.90.52.33.00.00 (42182) Fonte: 103
06.001.1236500061.007-4.4.90.52.33.00.00 (42179) Fonte: 104
08.002.0824400081.010-4.4.90.52.42.00.00 (1194) Fonte: 733
08.002.0824400081.010-4.4.90.52.12.00.00 (42183) Fonte: 733
08.002.0824400081.010-4.4.90.52.34.00.00 (42184) Fonte: 733
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Vinicius do Amaral
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:68E80EBF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 81/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: COMERCIAL FIDUCIA LTDA UNIPESSOAL
CNPJ/MF: 44.265.382/0001-50
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos móveis e eletrodomésticos para a Secretaria de Assistência Social e Educação.
VALOR: R$ 5.832,63 (cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos).
06.001.1236100061.006-4.4.90.52.12.00.00(42173) Fonte:103
06.001.1236100061.006-4.4.90.52.12.00.00(42174) Fonte:104
06.001.1236100061.006-4.4.90.52.33.00.00(42175) Fonte:103
06.001.1236100061.006-4.4.90.52.33.00.00(42176) Fonte:104
06.001.1236500061.007-4.4.90.52.12.00.00 (42181) Fonte: 103
06.001.1236500061.007-4.4.90.52.12.00.00 (42178) Fonte: 104
06.001.1236500061.007-4.4.90.52.33.00.00 (42182) Fonte: 103
06.001.1236500061.007-4.4.90.52.33.00.00 (42179) Fonte: 104
08.002.0824400081.010-4.4.90.52.42.00.00 (1194) Fonte: 733
08.002.0824400081.010-4.4.90.52.12.00.00 (42183) Fonte: 733
08.002.0824400081.010-4.4.90.52.34.00.00 (42184) Fonte: 733
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Nando Ricardo Mariano
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:ED06721A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 81/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: LS REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ/MF:31.669.124/0001-98
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos móveis e eletrodomésticos para a Secretaria de Assistência Social e Educação.
VALOR: R$ 4.041,76 (quatro mil, quarenta e um reais e setenta e seis centavos).
06.001.1236100061.006-4.4.90.52.12.00.00(42173) Fonte:103
06.001.1236100061.006-4.4.90.52.12.00.00(42174) Fonte:104
06.001.1236100061.006-4.4.90.52.33.00.00(42175) Fonte:103
06.001.1236100061.006-4.4.90.52.33.00.00(42176) Fonte:104

06.001.1236500061.007-4.4.90.52.12.00.00 (42181) Fonte: 103
06.001.1236500061.007-4.4.90.52.12.00.00 (42178) Fonte: 104
06.001.1236500061.007-4.4.90.52.33.00.00 (42182) Fonte: 103
06.001.1236500061.007-4.4.90.52.33.00.00 (42179) Fonte: 104
08.002.0824400081.010-4.4.90.52.42.00.00 (1194) Fonte: 733
08.002.0824400081.010-4.4.90.52.12.00.00 (42183) Fonte: 733
08.002.0824400081.010-4.4.90.52.34.00.00 (42184) Fonte: 733
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Jessica do Amaral de Moraes
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:C78F7E4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2729 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 2729 de 09 de março de 2023.

Autoriza o Município de Planalto – PR, a adquirir por meio de Desapropriação Amigável ou Judicial, o imóvel que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte
LEI
Art. 1 º Fica o Município de Planalto autorizado a adquirir por meio de desapropriação amigável ou judicial o seguinte imóvel:
Parágrafo Único: Lote Urbano n° 03 da Quadra 15 da Planta Geral da Cidade de Planalto, Estado do Paraná, com área de 600 m² (seiscentos metros quadrados) registrado sob a matrícula n° 13.333, de propriedade de Ingrid Melita Wendland de Oliveira, Paulo Rogério de Oliveira, Magali Cristina de Oliveira Loeve, Rodrigo de Oliveira e Marcos Cezar de oliveira.
I – O imóvel disposto neste paragrafo está avaliado em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Art. 2 º A avaliação foi realizada pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Planalto, nomeada pela Portaria 127/2022 e o Termo de Avaliação é parte integrante desta Lei, Anexo Único.
Art. 3 º A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de Escritura Pública eposterior registro na matrícula no imóvel.
Art. 4 º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5 º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Termo de Avaliação)

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:47A9B229

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2731 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 2731 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

"FICA ALTERADA A LEI Nº 2.217 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica inserido o art. 4º-A na lei municipal nº 2.217 de 14 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:
"Art. 4º-A. A equipe técnica responsável pelo acompanhamento e execução do serviço de acolhimento em família acolhedora é composta pelos seguintes profissionais: psicóloga, assistente social e um coordenador com ensino superior."
Art. 2º. Fica alterado o art. 6º da lei municipal nº 2.217 de 14 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º A família acolhedora que obtiver a guarda de uma criança ou adolescente receberá subsídio financeiro no valor R$ 1.245,90 (um mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos) mensal, e se tiver mais irmãos será acrescido 30% por crianças/adolescentes, além da alimentação, material de higiene, limpeza, material escolar, medicação e vestuário.
§1º O subsídio que trata o caput deste artigo será corrigido anualmente no mês de janeiro, usando o índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC/IBGE.
§2º O auxílio de cesta básica será destinado também para as famílias de origem, se assim necessário, conforme avaliação de assistente social do programa.
§3º O subsídio financeiro (bolsa auxílio) será efetuado a cada trinta dias depois do acolhimento da criança e/ou adolescente, mediante a apresentação de comprovante de recebimento da criança ou termo de guarda temporária.
§4º As despesas de que trata o caput serão financiados pelo orçamento do Fundo Municipal da Assistência Social e FIA.
§5º Em casos de crianças ou adolescentes com deficiência ou com demandas especificas de saúde, devidamente comprovadas com laudo médico, o valor do subsídio estabelecido no caput deste artigo poderá ser acrescido em até 30% (trinta por cento).
§6º O subsídio estabelecido no art.6 será excepcionalmente destinado às famílias extensas após avaliação da equipe técnica do programa, considerando a situação econômica da família extensa e também da família natural.
§7º O valor do subsídio concedido à família extensa será de 30% (trinta por cento) do valor previsto no caput do art. 6º.
§8º Havendo parecer da equipe técnica atestando a capacidade financeira da família extensa ou da família natural, não será concedido o subsídio para a família extensa.
§9º Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família extensa receberá o subsídio de forma proporcional aos dias de acolhimento."
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:CB01FB54

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2734 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 2734 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

FICA ALTERADA A LEI Nº 2.057 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI
Art. 1º Fica alterado o art. 2º da lei municipal nº 2.057 de 15 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Planalto/PR far-se-á através de um

conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo primeiro. As ações a que se refere o caput deste artigo serão implementadas através de:
I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras, que primarão pela dignidade no tratamento dos direitos da criança e do adolescente e pelo respeito à convivência familiar e comunitária;
II - serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências conforme Lei Federal nº 13.257/2016.- lei do SUAS;
III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV - Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
V - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VI - Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;
VII - Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.
Paragrafo segundo: O município poderá celebrar convênios no âmbito Municipal, Estadual, Federal e com Organizações Governamentais e não Governamentais, para o cumprimento do disposto nesta lei, visando em especial ao atendimento regionalizado da criança e do adolescente, de acordo com os arts. 86 a 88 do ECA.
Parágrafo terceiro: As normas para a organização e funcionamento dos serviços referidos no art. 2º, desta Lei deverão ser formuladas e aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância ou conjuntamente deliberadas pelos Conselhos das politicas setoriais, seguindo Normativas especificas.
Parágrafo quarto: A política de atendimento a criança e ao adolescente está regida pelos seguintes princípios:
I – da municipalização do atendimento;
II – da participação popular paritária, por meio de organizações representativas ou de atendimento, na elaboração, implantação, implementação e fiscalização de políticas públicas destinadas à criança e ao adolescente."

Art. 2º Fica alterado o caput do art. 4º da lei municipal nº 2.057 de 15 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4°. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligado à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirá de acordo com o calendário nacional e estadual, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante regimento próprio."

Art. 3º Fica alterado o paragrafo único do art. 12 da lei municipal nº 2.057 de 15 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 12 (...)
Parágrafo único. A eleição das entidades não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizado durante a conferência, sob fiscalização do Ministério Público."

Art. 4º Fica alterado o art. 13 da lei municipal nº 2.057 de 15 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 13 Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como órgão permanente, deliberativo, normativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativa nos termos do Art. 88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo primeiro. O Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará espaço físico, equipamentos, e previsão de recursos necessários ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para capacitação dos Conselheiros, aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, pagamento de serviços de terceiros e encargos, diárias, material de consumo, passagens e outras despesas, que deverá constar em rubrica específica na Lei Orçamentária Anual do Município.
Parágrafo segundo. O CMDCA contará com o apoio técnico para a secretaria executiva disponibilizados pela SMAS, sendo minimamente um técnico de nível superior, concursado, com conhecimentos e habilidades voltadas às políticas da área da Criança e do Adolescente, e demais necessários para o administrativo."

Art. 5º Fica alterado o art. 15 da lei municipal nº 2.057 de 15 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 15. Os representantes governamentais serão indicados pelo Executivo Municipal, dentre os servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação ou Cultura ou esporte;
IV – 01 (um) representante da secretaria de finanças ou administração."

Art. 6º Fica alterado o art. 16 da lei municipal nº 2.057 de 15 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 16 Os membros representantes das Entidades não governamentais serão escolhidos em conferência sendo compostos por:
I – 01 (uma) entidade não governamental de atendimento a criança e ao adolescente;
II – 01 (um) Conselho Escolar e/ou Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMF, vinculado à rede municipal, estadual ou particular de educação;
III – 01 (um) representante de organizações ou entidades de adolescentes, com no mínimo 01 ano de existência e em funcionamento;
IV – 01 (uma) Associação e/ou Entidades de Classe que tenham atuação direta ou indireta na política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
§1º As entidades não governamentais eleitas deverão indicar um representante que tenha preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente;
§2º A entidade não Governamental de atendimento à criança e ao adolescente, descrita no inciso I do caput deste artigo, perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, quando tiver registro ou a inscrição de seus programas suspensos pelo período superior a 06 (seis) meses, sem previdências necessárias para regularização e retomada da atividade.
§3º Havendo vacância, a substituição da entidade não governamental se dará mediante a ascensão da entidade suplente eleita, no caso da não haver suplentes, o CMDCA emitirá Edital de convocação de eleição complementar.
§4º Ficam impedidos de se ternarem membros do Conselho: Conselheiros Tutelares no exercício da função, autoridade judiciária, representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública.
§5º As entidades citadas no presente artigo deverão ser registradas e ter seus programas também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA local."

Art. 7º Fica alterado o parágrafo §1º do art. 20 da lei municipal nº 2.057 de 15 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 20 (...)
§ 1º. A eleição será através de votos e ficarão representadas as 4 (quatro) entidades que obtiverem maior numero de votos e as demais ficarão suplentes.
§2º (...)."

Art. 8º Fica alterado o caput do art. 21, da lei municipal nº 2.057 de 15 de dezembro de 2015 e seus incisos, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 21. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
I - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
II - Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;
III - Conhecer a realidade do município e elaborar o plano de ação anual;
IV - Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;
V - Acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente - OCA, conforme o que dispõem a Lei Federal nº 8.069/90 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
VI - Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possam afetar suas deliberações;
VII - Registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012;
VIII - Registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação das Leis do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000);
IX - Deliberar, organizar, regulamentar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julga-se cabíveis, para a eleição dos membros não governamentais do CMDCA;
X - Dar posse aos conselheiros governamentais e não governamentais do CMDCA, nos termos do respectivo regimento e, quando declarado vago o posto, por deliberação da plenária do Conselho.
XI- Regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares , seguindo as determinações da Lei 8.060/90, com as alterações inseridas pela Lei 12.696/2012 e das Resoluções vigentes do CONANDA.
XII - Dar posse ao colegiado de membros dos Conselhos Tutelares, inclusive aos suplentes de conselheiros tutelares, que ao serem convocados por ordem de classificação, substituirão os conselheiros titulares, nos casos previstos na legislação vigente;
XIII - Receber denúncias de descumprimento de atribuições e cometimentos de faltas disciplinares por parte dos Conselheiros Tutelares, em conformidade com os art. 79, 81 e seguintes da Resolução 170/2014 do CONANDA, dar as seguintes providências:
a) A apuração das infrações éticas e disciplinares dos integrantes dos conselhos tutelares deverá utilizar os parâmetros dispostos na legislação local no que for aplicável aos servidores públicos municipais, devendo ser prescindido de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar.
b) O processo administrativo disciplinar para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros dos Conselhos Tutelares deverá ser realizada por membros do serviço público Municipal, de preferência, o mesmo órgão competente a instaurar processo administrativo e/ou sindicância em face dos servidores municipais, o relatório conclusivo deverá ser encaminhado ao CMDCA para conhecimento da plenária.
c) Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa, comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.
d) Havendo aplicabilidade de penalização que o afaste ou destitua do cargo Conselheiro Tutelar, o CMDCA tomará providências cabíveis quanto a suplência.
XIV - Gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, juntamente com a Secretaria de Finanças do município no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;
XV - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, caput, da Constituição Federal;
XVI - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo e executivo no âmbito de sua competência;
XVII - Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual ao acolhimento familiar e institucional, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal;
XVIII - Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais.
XIX - Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;
XX - Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais têm caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
XXI - Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.
XVII - Realizar campanhas de captação de recursos para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
XIII - Realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme orientação do Conselho Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
XXIV – Deliberar sobre o repasse de recursos oriundos de doações e IR para as Entidades Não Governamentais mediante de:
a) estarem devidamente registradas e ativas Junto ao CMDCA;
b) Ter seu Projeto aprovado pelo CMDCA;
c) cumprirem o estabelecido nos artigo 2º e 5º da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015.
§ 1º. (...)
§ 2º. (...)
§ 3º. (...)
§ 4º. (...)
I – (...)
II – (...)
III – (...)
IV – (...)
V – (...)
VI – (...)
VII – (...)
VIII – (...)
IX – (...)
X – (...)
XI – (...)
XII – (...)
XIII – (...)"

Art.9º Fica alterado o caput do art. 22 da lei municipal nº 2.057 de 15 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 22. Os representantes da sociedade junto ao CMDCA terão mandato de 03 (três) anos, permitida uma reeleição consecutiva, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à permanência de ligação com as pastas que representavam quando indicados.
(...)"

Art. 10 Fica alterado o §1º do art. 23 da lei municipal nº 2.057 de 15 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 23 (...)
§1º Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar.
(...)"

Art. 11 Fica alterado o art. 33 da lei municipal nº 2.057 de 15 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 33. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social dará ampla divulgação à comunidade:
I - das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;
II - dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;
III - da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;
IV - do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência;
V - da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.
VI – Emitir comprovante de doação ao contribuinte, identificando se a doação é em espécie ou bens, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;
Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no art. 48 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA apresentará relatórios semestrais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via internet, em página própria do Conselho ou do Município de Planalto."

Art.12 Fica alterado o inciso II art. 40 da lei municipal nº 2.057 de 15 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 40 (...)
I - (...)
II – O Regimento Interno do Conselho Tutelar será encaminhado, logo após sua elaboração, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a fim de oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no órgão oficial do município e envio ao Ministério Público."

Art. 13 Fica alterado o art. 41 da lei municipal nº 2.057 de 15 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 41 O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta-feira, no horário das 07h:30min às 11h:30min das 13h:00min às 17h:00min, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho no relógio ponto digital e, na falta deste, de maneira manual em cartão ponto, vistados pelo presidente do Conselho Tutelar, dado ciência pelo presidente do CMDCA.
I – Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida e aprovada pelo Colegiado do Conselho Tutelar, e encaminhada ao CMDCA e Secretaria de Assistência Social, compreendidas das 11h:30min às 13h:00min e das 17h:30min às 07h:30min, de segunda a sexta feira, devendo o Conselho Tutelar se acionado através do telefone de emergência.
II – Haverá escala de sobreaviso para atendimento nos finais de semana e feriados, a ser estabelecida e aprovada pelo colegiado do Conselho Tutelar, e encaminhada ao CMDCA e Secretaria de Assistência Social.
III – O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, excetuado o disposto no art. 38, inciso II desta Lei, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.
§1º O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Planalto.
§2º Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
§3º Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar."

Art. 14 Fica alterado o caput do artigo 47 da lei municipal nº 2.057 de 15 de dezembro de 2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 47 O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA iniciará o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares até 06 meses antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício, através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação."

Art. 15 Fica alterado o art. 49 da lei municipal nº 2.057 de 15 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 49. Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá:
I - Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;
II - Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através de Resolução;
III - Residir no município, no mínimo há 01 (um) anos e comprovar domicílio eleitoral;
IV – ter concluído ensino médio até a data da posse;
V – estar em gozo dos direitos políticos;
VI – não ter sido penalizado com a perda de função pública do Conselheiro Tutelar nos cinco anos antecedentes à eleição;
VII - atestado médico constando aptidão física e mental para o exercício do cargo;
VIII – Participar da Capacitação específica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, sob a responsabilidade do CMDCA, sendo obrigatória 100% de presença dos candidatos quando convocados, sob pena de exclusão do processo eleitoral, os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral;
IX – Teste psicológico a fim de atestar possuir condições psicológicas para atuar na função;
Parágrafo primeiro. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.
Parágrafo segundo: Somente poderão submeter-se a avalição psicológica de que trata o inciso IX do caput deste artigo os candidatos que preencherem os demais requisitos de candidatura."

Art.16 Fica alterado o art. 66 da lei municipal nº 2.057 de 15 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 66 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável, ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio(a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta ou enteado(a).
Paragrafo único. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciaria e ao representante do

Ministério público com atuação na justiça da infância e da juventude, em exercício na comarca, fórum regional ou distrital."

Art. 17 Fica alterado o §4º do art. 70 da lei municipal nº 2.057 de 15 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 70 (...)
I – (...)
II – (...)
III – (...)
IV – (...)
V – (...)
§1º (...)
§2º (...)
§3º (...)
§4º O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista no art. 9º §15, inciso XV, do Decreto Federal nº 3.048/1999."

Art. 18 Ficam adicionados os §§ 5º, 6° e 7° ao art. 70 da lei municipal nº 2.057 de 15 de dezembro de 2015, com a seguinte redação:
"Art. 70 (...)
§5º A tabela de gozo de férias será organizada de forma sequencial, em reunião do colegiado do Conselho Tutelar, de maneira que não haja afastamento simultâneo de dois conselheiros tutelares titulares.
§6º Em caso de conflito de interesses quanto ao período de férias, os critérios de decisão serão os seguintes:
I - período de férias escolares de filhos menores de idade;
II - maior idade; e
III - maior assiduidade.
§7º Em caso de falecimento de cônjuge, ascendente e descendente em primeiro grau, será assegurado ao Conselheiro, licença de 3 (três) dias a contar da data do ocorrido."

Art. 19 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINTE DO PREFEITO DE PLANALTO aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:50B79336

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2735 DE 09 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 2735 de 09 de março de 2023

Transformar em ruas a Chácara de Terreno Urbano n° 02, 03 e 04, a Chácara de Terreno Urbano n° 02, 03 e 04-C e a Chácara de Terreno Urbano n° 02, 03 e 04-F.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte
LEI
Art. 1 ° Fica a Chácara de Terreno Urbano n° 02, 03 e 04 (dois, três e quatro), da subdivisão da Gleba 01-CP, da Colônia de Capanema, Município de Planalto, Estado do Paraná, com área de 1.045,44 m² (um mil, quarenta e cinco metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), registrada sob matrícula 37.420, transformada em Prolongamento da Rua Aloysio Eugydio Heck.
Art. 2 ° Fica a Chácara de Terreno Urbano n° 02, 03 e 04-C (dois, três e quatro-C), da subdivisão da Gleba 01-CP, da Colônia de Capanema, Município de Planalto, Estado do Paraná, com área de 1.653,34 m² (um mil, seiscentos e cinquenta e três metros e trinta e quatro centímetros quadrados), registrada sob matrícula 37.423, transformada em Prolongamento da Rua Paraná.
Art. 3 ° Fica a Chácara de Terreno Urbano n° 02, 03 e 04-F (dois, três e quatro-F), da subdivisão da Gleba 01-CP, da Colônia de Capanema, Município de Planalto, Estado do Paraná, com área de 1.374,14 m² (um mil, trezentos e setenta e quatro metros e quatorze centímetros quadrados), registrada sob matrícula 37.426, transformada em Rua Projetada "D".
Art. 4 °. Os mapas com as metragens, limites e confrontações, anexos , são parte integrante desta Lei.
Art. 5 °. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:C7E8F793

CONTABILIDADE
LEI 2732

LEI Nº 2732
Data: 09 de Março de 2023.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2023, no valor de R$ 1.081.079,53 (Hum milhão, oitenta e um mil, setenta e nove reais e cinquenta e três centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0000-1002 – Contribuição Para Formação do Pasep
00090 – 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
00512 – CIDE – (Lei 10866/04, art. 1ºB).....R$ 699,82(Sup)

04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral
00290 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia.....R$ 4.954,01(Sup)

00291 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
01793 – Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº123/2022 – Recursos Livres.....R$ 73.730,72(Sup)

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.1501-1052 – Pavimentação Urbana
00571 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00501 – Receita de Alienações de Ativos.....R$ 680.790,37(Sup)

05.116 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501-2049 – Manutenção e Reparos Iluminação Pública
00700 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00507 – COSIP – Contribuição de Ilum Pública, Art. 149-A, CF..R$ 249.777,41(Sup)

00750 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00511 – Taxas – Prestação de Serviços.....R$ 6.569,61(Sup)

06 – SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.119 – DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

26.782.2601-2067 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
00870 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00504 – Outros Royalties e Comp.Finan. e Patr.não Previden..... R$ 58.980,46(Sup)

13 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
13.136 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0801-2055 – Preservação e Recuperação Ambiental
03210 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00555 – SANEPAR – Comp.Fin. ao Meio Ambiente do Município..R$ 5.577,13(Sup)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Superávit Financeiro, conforme previsto no inciso I, do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

SUPERÁVIT FINANCEIRO 2022

FONTE 512	R$ 699,82
FONTE 510	R$ 4.954,01
FONTE 1793	R$ 73.730,72
FONTE 501	R$ 680.790,37
FONTE 507	R$ 249.777,41
FONTE 511	R$ 6.569,61
FONTE 504	R$ 58.980,46
FONTE 555	R$ 5.577,13

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Nove dias do mês de Março de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:3F3DDB42

CONTABILIDADE
LEI 2733

LEI Nº 2733.
Data: 09 de Março de 2023.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2023, no valor de R$ 128.073,83 (Cento e Vinte e Oito Mil, Setenta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2038 – Manutenção do Transporte Escolar
01370 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R$ 43.038,29(Sup)

01380 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
00107 – Salário Educação.....R$ 39.653,64(Sup)

01390 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
02043 - Transf.de Recursos FNDE – Prog.Nac.Trans. Escolar.....R$ 38.388,15(Sup)

01400 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
02045 – Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.....R$ 2.084,74(Sup)

01401 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
01792 – Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº123/2022 – Recursos Educação.....R$ 4.879,40(Sup)

12.361.1201 – 2039 – Manutenção da Alimentação Escolar
01610 – 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
02042 – Transf.de Recursos FNDE – Prog.Nac.Alimentação Escolar....R$ 29,61(Sup)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Superávit Financeiro, conforme previsto no inciso I, do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

SUPERÁVIT FINANCEIRO 2022

FONTE 104	R$ 43.038,29
FONTE 107	R$ 39.653,64
FONTE 2043	R$ 38.388,15
FONTE 2045	R$ 2.084,74
FONTE 1792	R$ 4.879,40
FONTE 2042	R$ 29,61

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Nove dias do mês de Março de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:341BA882

CONTABILIDADE
LEI 2736

LEI Nº 2736.
Data: 09 de Março de 2023.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2023, no valor de R$ 1.843.067,47 (Hum milhão, oitocentos e quarenta e três mil, sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
01961 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01075 – Portaria 731-16.04.2021 – Gestação –Coronavirus.....R$ 22.735,60(Sup)

01962 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01786 – SESA – Resolução 870/2021 – Pós Covid.....R$ 10.000,00(Sup)

02101 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01040 – Bloco de Investimentos.....R$ 118,42(Sup)

02102 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

01786 – SESA – Resolução 870/2021 – Pós Covid.....R$ 8.361,14(Sup)

02103 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01800 – SESA – Resolução 788/22 IOAF.....R$ 12.840,00(Sup)

02104 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.....R$ 55.513,79(Sup)

10.302.1001-2028 – Fortalecimento da Regulação do Acesso aos Serv. do SUS
02191 – 3.1.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 300.000,00(Sup)

02200 – 3.3.71.70.00.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 600.000,00(Sup)

02211 - 3.3.71.70.00.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público
01769 – Resolução 1123/2021 - MAC.....R$ 38.192,42(Sup)

02212 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
01796 – SESA – Resolução 775/2022 MCA Consultas Exames....R$ 115.421,92(Sup)

10.302.1001-2029 – Fortalecimento do Acesso a Serviços de Urgência/
Emergência/Rede Paraná Urgência
02030 – 3.1.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 200.000,00(Sup)

02250 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 300.000,00(Sup)

10.301.1001 – 2030 – Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica
02141 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01093 – Assist.Farm. IOAF – Resolução 1016/2021.....R$ 247,72(Sup)

02142 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01800 – SESA – Resolução 788/22 IOAF.....R$ 21.400,00(Sup)

10.304.1001-2031 – Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde
02281 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01039 – Vigilância em Saúde.....R$ 13.132,21(Sup)

02282 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01094 – Vigilância em Saúde – Pro-Vigia.....R$ 38.064,26(Sup)

02283 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01794 – SESA – Resolução 808/22 - Custeio.....R$ 34.946,20(Sup)

02291 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
01094 – Vigilância em Saúde – Pro-Vigia.....R$ 25.000,00(Sup)

02301 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01795 – SESA – Resolução 808/22 – Capital.....R$ 47.093,79(Sup)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Superávit Financeiro, conforme previsto no inciso I, do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

SUPERÁVIT FINANCEIRO 2022

FONTE 000	R$ 1.400.000,00
FONTE 1075	R$ 22.735,60
FONTE 1786	R$ 18.361,14
FONTE 1040	R$ 118,42
FONTE 1800	R$ 34.240,00
FONTE 500	R$ 55.513,79
FONTE 1769	R$ 38.192,42
FONTE 1796	R$ 115.421,92
FONTE 1093	R$ 247,72
FONTE 1039	R$ 13.132,21
FONTE 1094	R$ 63.064,26
FONTE 1794	R$ 34.946,20
FONTE 1795	R$ 47.093,79

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Nove dias do mês de Março de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:06712062

CONTABILIDADE
DECRETO 5501

DECRETO Nº. 5501
Data: 1º de Fevereiro de 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2709 de 1º de Dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, no valor de R$ 559.255,13 (Quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), conforme se especifica a seguir:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral
00331 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
01037 – Incentivo Ações Garantias Pessoa Idosa.....R$ 50.531,39(Sup)
01037 - Incentivo Ações Garantias Pessoa Idosa..... R$ 428,74(Exc)
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 500,00 (Sup)

00360 – 4.5.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 140.000,00(Sup)

02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
01231 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 19.295,00(Sup)

08 – SECRETARIA DE ESPORTES
08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.813.2701-1068 – Melhoria na Estrutura Física na área esportiva
01780 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 94.000,00(Sup)

09 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001-2028 – Fortalecimento da Regulação do Acesso ao Serviço do SUS
02200 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 250.000,00(Sup)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação , conforme previsto no inciso I e II, do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE 1037	R$ 50.531,39
FONTE 000	R$ 508.295,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1037	R$ 428,74

Art. 3º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 1º de Fevereiro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:EB2A5730

CONTABILIDADE
DECRETO 5510

DECRETO 5510
Data: 09 de Março de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2732 de 09 de Março de 2023, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2023, no valor de R$ 1.081.079,53 (Hum milhão, oitenta e um mil, setenta e nove reais e cinquenta e três centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0000-1002 – Contribuição Para Formação do Pasep
00090 – 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
00512 – CIDE – (Lei 10866/04, art. 1ºB.....R$ 699,82(Sup)

04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral
00290 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia.....R$ 4.954,01(Sup)

00291 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
01793 – Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº123/2022 – Recursos Livres.....R$ 73.730,72(Sup)

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.1501-1052 – Pavimentação Urbana
00571 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00501 – Receita de Alienações de Ativos.....R$ 680.790,37(Sup)

05.116 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501-2049 – Manutenção e Reparos Iluminação Pública
00700 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00507 – COSIP – Contribuição de Ilum Pública, Art. 149-A, CF..R$ 249.777,41(Sup)

00750 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00511 – Taxas – Prestação de Serviços.....R$ 6.569,61(Sup)

06 – SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.119 – DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
26.782.2601-2067 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
00870 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00504 – Outros Royalties e Comp.Finan. e Patr.não Previden..... R$ 58.980,46(Sup)

13 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
13.136 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0801-2055 – Preservação e Recuperação Ambiental
03210 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00555 – SANEPAR – Comp.Fin. ao Meio Ambiente do Município..R$ 5.577,13(Sup)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Superávit Financeiro, conforme previsto no inciso I, do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

SUPERÁVIT FINANCEIRO 2022

FONTE 512	R$ 699,82
FONTE 510	R$ 4.954,01
FONTE 1793	R$ 73.730,72
FONTE 501	R$ 680.790,37
FONTE 507	R$ 249.777,41
FONTE 511	R$ 6.569,61
FONTE 504	R$ 58.980,46
FONTE 555	R$ 5.577,13

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos nove dias do mês de Março de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:FD95DF6D

CONTABILIDADE
DECRETO 5511

DECRETO 5511
Data: 09 de Março de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2733 de 09 de Março de 2023, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2023, no valor de R$ 128.073,83 (Cento e Vinte e Oito Mil, Setenta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2038 – Manutenção do Transporte Escolar
01370 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R$ 43.038,29(Sup)

01380 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
00107 – Salário Educação.....R$ 39.653,64(Sup)

01390 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
02043 - Transf.de Recursos FNDE – Prog.Nac.Trans. Escolar.....R$ 38.388,15(Sup)

01400 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
02045 – Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.....R$ 2.084,74(Sup)

01401 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
01792 – Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº123/2022 – Recursos Educação.....R$ 4.879,40(Sup)

12.361.1201 – 2039 – Manutenção da Alimentação Escolar
01610 – 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
02042 – Transf.de Recursos FNDE – Prog.Nac.Alimentação Escolar....R$ 29,61(Sup)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Superávit Financeiro, conforme previsto no inciso I, do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

SUPERÁVIT FINANCEIRO 2022

FONTE 104	R$ 43.038,29
FONTE 107	R$ 39.653,64
FONTE 2043	R$ 38.388,15
FONTE 2045	R$ 2.084,74
FONTE 1792	R$ 4.879,40
FONTE 2042	R$ 29,61

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Nove dias do mês de Março de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:AAA0A45A

CONTABILIDADE
DECRETO 5512

DECRETO 5512
Data: 09 de Março de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2736 de 09 de Março de 2023, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2023, no valor de R$ 1.843.067,47 (Hum milhão, oitocentos e quarenta e três mil, sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

09- SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
01961 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01075 – Portaria 731-16.04.2021 – Gestação –Coronavirus.....R$ 22.735,60(Sup)

01962 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01786 – SESA – Resolução 870/2021 – Pós Covid.....R$ 10.000,00(Sup)

02101 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01040 – Bloco de Investimentos.....R$ 118,42(Sup)

02102 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01786 – SESA – Resolução 870/2021 – Pós Covid.....R$ 8.361,14(Sup)

02103 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01800 – SESA – Resolução 788/22 IOAF.....R$ 12.840,00(Sup)

02104 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.....R$ 55.513,79(Sup)

10.302.1001-2028 – Fortalecimento da Regulação do Acesso aos Serv. do SUS
02191 – 3.1.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 300.000,00(Sup)

02200 – 3.3.71.70.00.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 600.000,00(Sup)

02211 - 3.3.71.70.00.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público
01769 – Resolução 1123/2021 - MAC.....R$ 38.192,42(Sup)

02212 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
01796 – SESA – Resolução 775/2022 MCA Consultas Exames....R$ 115.421,92(Sup)

10.302.1001-2029 – Fortalecimento do Acesso a Serviços de Urgência/ Emergência/Rede Paraná Urgência
02030 – 3.1.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 200.000,00(Sup)

02250 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 300.000,00(Sup)

10.301.1001 – 2030 – Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica
02141 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01093 – Assist.Farm. IOAF – Resolução 1016/2021.....R$ 247,72(Sup)

02142 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01800 – SESA – Resolução 788/22 IOAF.....R$ 21.400,00(Sup)

10.304.1001-2031 – Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde

02281 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01039 – Vigilância em Saúde.....R$ 13.132,21(Sup)

02282 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01094 – Vigilância em Saúde – Pro-Vigia.....R$ 38.064,26(Sup)

02283 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01794 – SESA – Resolução 808/22 - Custeio.....R$ 34.946,20(Sup)

02291 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
01094 – Vigilância em Saúde – Pro-Vigia.....R$ 25.000,00(Sup)

02301 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01795 – SESA – Resolução 808/22 – Capital.....R$ 47.093,79(Sup)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Superávit Financeiro, conforme previsto no inciso I, do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

SUPERÁVIT FINANCEIRO 2022

FONTE 000	R$ 1.400.000,00
FONTE 1075	R$ 22.735,60
FONTE 1786	R$ 18.361,14
FONTE 1040	R$ 118,42
FONTE 1800	R$ 34.240,00
FONTE 500	R$ 55.513,79
FONTE 1769	R$ 38.192,42
FONTE 1796	R$ 115.421,92
FONTE 1093	R$ 247,72
FONTE 1039	R$ 13.132,21
FONTE 1094	R$ 63.064,26
FONTE 1794	R$ 34.946,20
FONTE 1795	R$ 47.093,79

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Nove dias do mês de Março de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:90E40364

LICITAÇÃO
LEI Nº 2730 DE 09 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 2730 DE 09 DE MARÇO DE 2023

Aprova loteamento urbano da sede do município de Planalto e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIAPL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado a subdivisão de parte da chácara 74-A da subdivisão da Gleba 01-CP, da cidade de Planalto, dando origem ao Loteamento Cohupla IV do perímetro urbano do Município de Planalto.

Art. 2º A área de 51.998,83 m² fica assim subdivida, conforme mapa em anexo:
§ 1° Quadra 222, com o seguinte lote:
I – Lote 02; Quadra 222; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 2.684,68 m² (dois mil seiscentos e oitenta e quatro metros e sessenta e oito centímetros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 86,09 metros, confronta com o lote nº 01 (Área Institucional), da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 22,539 metros, confronta com a Rua Projetada "Q";
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 84,00 metros, confronta com a Rua Projetada "W";
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 41,382 metros, confronta com a Rua Projetada "N".
SITUAÇÃO: O lote n° 02, situa-se na esquina da Rua Projetada "Q" com a Rua Projetada "W" e com a Rua Projetada "N", com extensões de 22,539 metros, 84,00 metros e 41,382 metros.
§ 2° Quadra 227, com os seguintes lotes:
I - Lote 12; Quadra 227; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 312,41 m² (trezentos e doze metros e quarenta e um centímetros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 35,14 metros, confronta com o lote nº 09, da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 5,265 metros, confronta com o lote nº 14, da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 34,29 metros, confronta com o lote nº 13, da mesma quadra;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,957 metros, confronta com a Rua Projetada "M".
SITUAÇÃO: O lote n° 12, situa-se a 46,50 metros da Rua Projetada "W" e faz frente com a Rua Projetada "M", com extensão de 12,957 metros.
II - Lote 13; Quadra 227; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 411,48 m² (quatrocentos e onze metros e quarenta e oito centímetros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 34,29 metros, confronta com o lote nº 12, da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com o lote nº 14, da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 34,29 metros, confronta com o lote nº 15, da mesma quadra;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com a Rua Projetada "M".
SITUAÇÃO: O lote n° 13, situa-se a 34,50 metros da Rua Projetada "W" e faz frente com a Rua Projetada "M", com extensão de 12,00 metros.
III - Lote 14; Quadra 227; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 460,14 m² (quatrocentos e sessenta metros e quatorze centímetros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 35,14 metros, confronta com o lote nº 11, da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 9,573 metros, confronta com a Rua Projetada "N";
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 34,29 metros, confronta com o lote nº 16, da mesma quadra;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 17,265 metros, confronta com os lotes nºs 13 e 12, ambos da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 14, situa-se a 34,50 metros da Rua Projetada "W" e faz frente com a Rua Projetada "N", com extensão de 9,573 metros.
IV - Lote 15; Quadra 227; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 411,48 m² (quatrocentos e onze metros e quarenta e oito centímetros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 34,29 metros, confronta com o lote nº 13, da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com o lote nº 16, da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 34,29 metros, confronta com os lotes nºs 19, 18, e 17, todos da mesma quadra;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com a Rua Projetada "M".
SITUAÇÃO: O lote n° 15, situa-se a 22,50 metros da Rua Projetada "W" e faz frente com a Rua Projetada "M", com extensão de 12,00 metros.

V - Lote 16; Quadra 227; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 411,48 m² (quatrocentos e onze metros e quarenta e oito centímetros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 34,29 metros, confronta com o lote nº 14, da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com a Rua Projetada "N";
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 34,29 metros, confronta com os lotes nºs 21, 20 e 19, todos da mesma quadra;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com o lote nº 15, da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 16, situa-se a 22,50 metros da Rua Projetada "W" e faz frente com a Rua Projetada "N", com extensão de 12,00 metros.
VI - Lote 17; Quadra 227; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 315,90 m² (trezentos e quinze metros e noventa centímetros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 14,04 metros, confronta com o lote nº 15, da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 22,50 metros, confronta com o lote nº 18, da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 14,04 metros, confronta com a Rua Projetada "W";
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 22,50 metros, confronta com a Rua Projetada "M".
SITUAÇÃO: O lote n° 17, situa-se na esquina da Rua Projetada "M" com a Rua Projetada "W", com extensões de 22,50 metros e 14,04 metros.
VII - Lote 18; Quadra 227; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 303,75 m² (trezentos e três metros e setenta e cinco centímetros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 13,50 metros, confronta com o lote nº 15, da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 22,50 metros, confronta com o lote nº 19, da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 13,50 metros, confronta com a Rua Projetada "W";
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 22,50 metros, confronta com o lote nº 17, da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 18, situa-se a 14,04 metros da Rua Projetada "M" e faz frente com a Rua Projetada "W", com extensão de 13,50 metros.
VIII - Lote 19; Quadra 227; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 303,75 m² (trezentos e três metros e setenta e cinco centímetros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 13,50 metros, confronta com os lotes nºs 15 e 16, ambos da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 22,50 metros, confronta com o lote nº 20, da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 13,50 metros, confronta com a Rua Projetada "W";
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 22,50 metros, confronta com o lote nº 18, da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 19, situa-se a 27,54 metros da Rua Projetada "N" e faz frente com a Rua Projetada "W", com extensão de 13,50 metros.
IX - Lote 20; Quadra 227; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 303,75 m² (trezentos e três metros e setenta e cinco centímetros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 13,50 metros, confronta com o lote nº 16, da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 22,50 metros, confronta com o lote nº 21, da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 13,50 metros, confronta com a Rua Projetada "W";
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 22,50 metros, confronta com o lote nº 19, da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 20, situa-se a 14,04 metros da Rua Projetada "N" e faz frente com a Rua Projetada "W", com extensão de 13,50 metros.
X - Lote 21; Quadra 227; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 315,90 m² (trezentos e quinze metros e noventa centímetros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 14,04 metros, confronta com o lote nº 16, da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 22,50 metros, confronta com a Rua Projetada "N";
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 14,04 metros, confronta com a Rua Projetada "W";
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 22,50 metros, confronta com o lote nº 20, da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 21, situa-se na esquina da Rua Projetada "W" com a Rua Projetada "N", com extensões de 14,04 metros e 22,50 metros.
§ 3° Quadra 230, com os seguintes lotes:
I - Lote 11; Quadra 230; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 402,43 m² (quatrocentos e dois metros e quarenta e três centímetros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 18,45 metros, confronta com o lote nº 10, da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 20,338 metros, confronta com o lote nº 12, da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 18,00 metros, confronta com a Rua Projetada "U";
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,376 metros, confronta com a Rua Walter Braucks.
SITUAÇÃO: O lote n° 11, situa-se na esquina da Rua Walter Braucks com a Rua Projetada "U", com extensões de 24,376 metros e 18,00 metros.
II - Lote 12; Quadra 230; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 452,97 m² (quatrocentos e cinquenta e dois metros e noventa e sete centímetros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 26,64 metros, confronta com os lotes nºs 09 e 08, ambos da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 14,506 metros, confronta com o lote nº 13, da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 26,00 metros, confronta com a Rua Projetada "U";
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 20,338 metros, confronta com o lote nº 11, da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 12, situa-se a 18,00 metros da Rua Walter Braucks e faz frente com a Rua Projetada "U", com extensão de 26,00 metros.
III - Lote 13; Quadra 230; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 468,94 m² (quatrocentos e sessenta e oito metros e noventa e quatro centímetros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 65,58 metros, confronta com os lotes nºs 07, 06 e 01, todos da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 0,149 metros, confronta com a Rua Projetada "M";
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 64,00 metros, confronta com a Rua Projetada "U";
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 14,506 metros, confronta com o lote nº 12, da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 13, situa-se na esquina da Rua Projetada "M", com a Rua Projetada "U", com extensões de 0,149 metros e 64,00 metros.
§ 4° Quadra 231, com o seguinte lote:
I - Lote 09; Quadra 231; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 71,64 m² (setenta e um metros e sessenta e quadro centímetros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,90 metros, confronta com o lote nº 08, da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,274 metros, confronta com a Rua Projetada "T";
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 5,67 metros confronta com a Travessa nº 01.
SITUAÇÃO: O lote n° 09, situa-se na esquina da Travessa nº 01 com a Rua Projetada "T", com extensões de 5,67 metros e 25,274 metros.
§ 5° Quadra 236, com os seguintes lotes:
I - Lote 04; Quadra 236; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 1.295,59 m² (um mil duzentos e noventa e cinco metros e cinquenta e nove centímetros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linhas secas e retas, com extensões de 8,769 metros, 101,70 metros, confronta com a Rua Projetada "T" e com os lotes nºs 01, 02 e 03, todos da mesma quadra;

SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 2,74 metros, confronta com a Rua Walter Braucks;
SUDOESTE: Por linhas secas e retas, com extensões de 84,00 metros e 24,00 metros, confronta com os lotes nºs 14, 12, 11, 10, 09, 08 e 05, todos da mesma quadra;
NOROESTE: Por linhas secas e retas, com extensões de 12,50 metros e 12,50 metros, confronta com o lote nº 05, da mesma quadra e com a Rua Abílio Rambo.
SITUAÇÃO: O lote n° 04, situa-se na esquina da Rua Abílio Rambo com a Rua Projetada "T", com extensões de 12,50 metros e 8,769 metros e faz frente com a Rua Walter Braucks, com extensão de 2,74 metros.
II - Lote 05; Quadra 236; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com o lote nº 04, da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com o lote nº 04, da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com o lote nº 06, da mesma quadra;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com a Rua Abílio Rambo.
SITUAÇÃO: O lote n° 05, situa-se a 12,50 metros da Rua Projetada "T" e faz frente com a Rua Abílio Rambo, com extensão de 12,50 metros.
III - Lote 06; Quadra 236; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com o lote nº 05, da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com o lote nº 08, da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com o lote nº 07, da mesma quadra;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com a Rua Abílio Rambo.
SITUAÇÃO: O lote n° 06, situa-se a 12,50 metros da Rua Projetada "U" e faz frente com a Rua Abílio Rambo, com extensão de 12,50 metros.
IV - Lote 07; Quadra 236; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com o lote nº 06, da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com o lote nº 08, da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com a Rua Projetada "U";
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com a Rua Abílio Rambo.
SITUAÇÃO: O lote n° 07, situa-se na esquina da Rua Abílio Rambo com a Rua Projetada "U", com extensões de 12,50 metros e 24,00 metros.
V - Lote 08; Quadra 236; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com o lote nº 04, da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 09, da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com a Rua Projetada "U";
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com os lotes nºs 07 e 06, ambos da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 08, situa-se a 24,00 metros da Rua Abílio Rambo e faz frente com a Rua Projetada "U", com extensão de 12,00 metros.
VI - Lote 09; Quadra 236; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com o lote nº 04, da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 10, da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com a Rua Projetada "U";
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 08, da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 09, situa-se a 36,00 metros da Rua Abílio Rambo e faz frente com a Rua Projetada "U", com extensão de 12,00 metros.
VII - Lote 10; Quadra 236; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com o lote nº 04, da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 11, da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com a Rua Projetada "U";
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 09, da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 10, situa-se a 48,00 metros da Rua Walter Braucks e faz frente com a Rua Projetada "U", com extensão de 12,00 metros.
VIII - Lote 11; Quadra 236; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com o lote nº 04, da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 12, da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com a Rua Projetada "U";
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 10, da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 11, situa-se a 36,00 metros da Rua Walter Braucks e faz frente com a Rua Projetada "U", com extensão de 12,00 metros.
IX - Lote 12; Quadra 236; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com o lote nº 04, da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com os lotes nºs 14 e 13, ambos da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com a Rua Projetada "U";
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 11, da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 12, situa-se a 24,00 metros da Rua Walter Braucks e faz frente com a Rua Projetada "U", com extensão de 12,00 metros.
X - Lote 13; Quadra 236; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com o lote nº 14, da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com a Rua Walter Braucks;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com a Rua Projetada "U";
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com o lote nº 12, da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 13, situa-se na esquina da Rua Projetada "U" com a Rua Walter Braucks, com extensões de 24,00 metros e 12,50 metros.
XI - Lote 14; Quadra 236; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com o lote nº 04, da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com a Rua Walter Braucks;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com o lote nº 13, da mesma quadra;

NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com o lote nº 12, da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 14, situa-se a 12,50 metros da Rua Projetada "U" e faz frente com a Rua Walter Braucks, com extensão de 12,50 metros.
§ 6° Quadra 341, com os seguintes lotes:
I - Lote 01; Quadra 341; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 312,50 m² (trezentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 02, da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com a Rua Abílio Rambo;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com a Rua Projetada "U";
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com o lote nº 06, da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 01, situa-se na esquina da Rua Projetada "U" com a Rua Abílio Rambo, com extensões de 25,00 metros e 12,50 metros.
II - Lote 02; Quadra 341; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 312,50 m² (trezentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 03, da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com a Rua Abílio Rambo;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 01, da mesma quadra;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com o lote nº 06, da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 02, situa-se a 12,50 metros da Rua Projetada "U" e faz frente com a Rua Abílio Rambo, com extensão de 12,50 metros.
III - Lote 03; Quadra 341; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 312,50 m² (trezentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 04, da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com a Rua Abílio Rambo;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 02, da mesma quadra;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com o lote nº 05, da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 03, situa-se a 12,50 metros da Rua Projetada "T" e faz frente com a Rua Abílio Rambo, com extensão de 12,50 metros.
IV - Lote 04; Quadra 341; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 312,50 m² (trezentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com a Rua Projetada "T";
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com a Rua Abílio Rambo;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 03, da mesma quadra;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com o lote nº 05, da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 04, situa-se na esquina da Rua Projetada "T" com a Rua Abílio Rambo, com extensões de 25,00 metros e 12,50 metros.
V - Lote 05; Quadra 341; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 325,00 m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 13,00 metros, confronta com a Rua Projetada "T";
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com os lotes nºs 04 e 03, ambos da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 13,00 metros, confronta com o lote nº 06, da mesma quadra;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com uma extensão de 25,00 metros, confronta com os lotes nºs 08 e 09, ambos da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 05, situa-se a 20,00 metros da Travessa nº 01 e faz frente com a Rua Projetada "T", com extensão de 13,00 metros.
VI - Lote 06; Quadra 341; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 325,00 m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 13,00 metros, confronta com o lote nº 05, da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com os lotes nºs 02 e 01, ambos da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 13,00 metros, confronta com a Rua Projetada "U";
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com os lotes nºs 07 e 08, ambos da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 06, situa-se a 20,00 metros da Travessa nº 01 e faz frente com a Rua Projetada "U", com extensão de 13,00 metros.
VII - Lote 07; Quadra 341; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 340,00 m² (trezentos e quarenta metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 20,00 metros, confronta com o lote nº 08, da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 17,00 metros, confronta com o lote nº 06, da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 20,00 metros, confronta com a Rua Projetada "U";
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 17,00 metros, confronta com a Travessa nº 01.
SITUAÇÃO: O lote n° 07, situa-se na esquina da Travessa nº 01 com a Rua Projetada "U", com extensões de 17,00 metros e 20,00 metros.
VIII - Lote 08; Quadra 341; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 320,00 m² (trezentos e vinte metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 20,00 metros, confronta com o lote nº 09, da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 16,00 metros, confronta com os lotes nºs 05 e 06, ambos da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 20,00 metros, confronta com o lote nº 07, da mesma quadra;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 16,00 metros, confronta com a Travessa nº 01.
SITUAÇÃO: O lote n° 08, situa-se a 17,00 metros da Rua Projetada "U" e faz frente com a Travessa nº 01, com extensão de 16,00 metros.
IX - Lote 09; Quadra 341; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 340,00 m² (trezentos e quarenta metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 20,00 metros, confronta com a Rua Projetada "T";
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 17,00 metros, confronta com o lote nº 05, da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 20,00 metros, confronta com o lote nº 08, da mesma quadra;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 17,00 metros, confronta com a Travessa nº 01.
SITUAÇÃO: O lote n° 09, situa-se na esquina da Travessa nº 01, com a Rua Projetada "T", com extensões de 17,00 metros e 20,00 metros.
§ 7° Quadra 342, com os seguintes lotes:
I - Lote 01; Quadra 342; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 338,70 m² (trezentos e trinta e oito metros e setenta centímetros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 02, da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 17,934 metros, confronta com a Rua Abílio Rambo;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 26,49 metros, confronta com parte da Chácara nº 75 e 76, da gleba nº 01-CP;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 9,162 metros, confronta com o lote nº 04, da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 01, situa-se a 25,00 metros da Rua Projetada "U" e faz frente com a Rua Abílio Rambo, com extensão de 17,934 metros.
II - Lote 02; Quadra 342; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 312,50 m² (trezentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 03, da mesma quadra;

SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com a Rua Abílio Rambo;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 01, da mesma quadra;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com o lote nº 04, da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 02, situa-se a 12,50 metros da Rua Projetada "U" e faz frente com a Rua Abílio Rambo, com extensão de 12,50 metros.
III - Lote 03; Quadra 342; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 312,50 m² (trezentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com a Rua Projetada "U";
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com a Rua Abílio Rambo;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 02, da mesma quadra;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com o lote nº 04, da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 03, situa-se na esquina da Rua Projetada "U" com a Rua Abílio Rambo, com extensões de 25,00 metros e 12,50 metros.
IV - Lote 04; Quadra 342; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 414,45 m² (quatrocentos e quatorze metros e quarenta e cinco centímetros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 13,00 metros, confronta com a Rua Projetada "U";
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 34,162 metros, confronta com os lotes nºs 03, 02 e 01, todos da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 13,78 metros, confronta com parte da chácara nº 75 e 76, da gleba nº 01-CP;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 29,60 metros, confronta com o lote nº 05, da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 04, situa-se a 20,00 metros da Travessa nº 01 e faz frente com a Rua Projetada "U", com extensão de 13,00 metros.
V - Lote 05; Quadra 342; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 521,82 m² (quinhentos e vinte e um metros e oitenta e dois centímetros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 20,00 metros, confronta com a Rua Projetada "U";
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 29,60 metros, confronta com o lote nº 04, da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 21,20 metros, confronta com parte da chácara nº 75 e 76 da gleba nº 01-CP;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 22,582 metros, confronta com a Travessa nº 01.
SITUAÇÃO: O lote n° 05, situa-se na esquina da Travessa nº 01 com a Rua Projetada "U", com extensões de 22,582 metros e 20,00 metros.
§ 8° Quadra 343, com os seguintes lotes:
I - Lote 01; Quadra 343; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com o lote nº 02, da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com a Rua Walter Braucks;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com a Rua Projetada "W";
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com o lote nº 17, da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 01, situa-se na esquina da Rua Projetada "W" com a Rua Walter Braucks, com extensões de 24,00 metros e 12,50 metros.
II - Lote 02; Quadra 343; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com o lote nº 03, da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com a Rua Walter Braucks;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com o lote nº 01, da mesma quadra;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com o lote nº 17, da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 02, situa-se a 12,50 metros da Rua Projetada "W" e faz frente com a Rua Walter Braucks, com extensão de 12,50 metros.
III - Lote 03; Quadra 343; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com o lote nº 04, da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com a Rua Walter Braucks;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com o lote nº 02, da mesma quadra;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com o lote nº 05, da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 03, situa-se a 12,50 metros da Rua Projetada "U" e faz frente com a Rua Walter Braucks, com extensão de 12,50 metros.
IV - Lote 04; Quadra 343; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com a Rua Projetada "U";
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com a Rua Walter Braucks;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com o lote nº 03, da mesma quadra;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com o lote nº 05, da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 04, situa-se na esquina da Rua Projetada "U" com a Rua Walter Braucks, com extensões de 24,00 metros e 12,50 metros.
V - Lote 05; Quadra 343; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com a Rua Projetada "U";
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com os lotes nºs 04 e 03, ambos da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com o lote nº 17, da mesma quadra;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 06, da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 05, situa-se a 24,00 metros da Rua Walter Braucks e faz frente com a Rua Projetada "U", com extensão de 12,00 metros.
VI - Lote 06; Quadra 343; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com a Rua Projetada "U";
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 05, da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com o lote nº 16, da mesma quadra;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 07, da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 06, situa-se a 36,00 metros da Rua Walter Braucks e faz frente com a Rua Projetada "U", com extensão de 12,00 metros.
VII - Lote 07; Quadra 343; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com a Rua Projetada "U";
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 06, da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com o lote nº 15, da mesma quadra;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 08, da mesma quadra.

SITUAÇÃO: O lote n° 07, situa-se a 48,00 metros da Rua Walter Braucks e faz frente com a Rua Projetada "U", com extensão de 12,00 metros.

VIII - Lote 08; Quadra 343; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:

NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com a Rua Projetada "U";

SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 07, da mesma quadra;

SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com o lote nº 14, da mesma quadra;

NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 09, da mesma quadra.

SITUAÇÃO: O lote n° 08, situa-se a 36,00 metros da Rua Abílio Rambo e faz frente com a Rua Projetada "U", com extensão de 12,00 metros.

IX - Lote 09; Quadra 343; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:

NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com a Rua Projetada "U";

SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 08, da mesma quadra;

SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com o lote nº 13, da mesma quadra;

NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com os lotes nºs 11 e 10, ambos da mesma quadra.

SITUAÇÃO: O lote n° 09, situa-se a 24,00 metros da Rua Abílio Rambo e faz frente com a Rua Projetada "U", com extensão de 12,00 metros.

X - Lote 10; Quadra 343; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:

NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com a Rua Projetada "U";

SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com o lote nº 09, da mesma quadra;

SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com o lote nº 11, da mesma quadra;

NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com a Rua Abílio Rambo.

SITUAÇÃO: O lote n° 10, situa-se na esquina da Rua Abílio Rambo com a Rua Projetada "U", com extensões de 12,50 metros e 24,00 metros.

XI - Lote 11; Quadra 343; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:

NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com o lote nº 10, da mesma quadra;

SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com o lote nº 09, da mesma quadra;

SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com o lote nº 12, da mesma quadra;

NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com a Rua Abílio Rambo.

SITUAÇÃO: O lote n° 11, situa-se a 12,50 metros da Rua Projetada "U" e faz frente com a Rua Abílio Rambo, com extensão de 12,50 metros.

XII - Lote 12; Quadra 343; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 588,38 m² (quinhentos e oitenta e oito metros e trinta e oito centímetros quadrados). Com as seguintes confrontações:

NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com o lote nº 11, da mesma quadra;

SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 13, da mesma quadra;

SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 15,863 metros, confronta com a Rua Projetada "W";

OESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 8,62 metros, confronta com parte da chácara nº 75 e 76, da gleba nº 01-CP;

NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 22,145 metros, confronta com a Rua Abílio Rambo.

SITUAÇÃO: O lote n° 12, situa-se a 25,00 metros da Rua Projetada "U" e faz frente com a Rua Abílio Rambo e com a Rua Projetada "W", com extensões de 22,145 metros e 15,863 metros.

XIII - Lote 13; Quadra 343; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:

NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com o lote nº 09, da mesma quadra;

SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 14, da mesma quadra;

SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta a Rua Projetada "W";

NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 12, da mesma quadra.

SITUAÇÃO: O lote n° 13, situa-se a 72,00 metros da Rua Walter Braucks e faz frente com a Rua Projetada "W", com extensão de 12,00 metros.

XIV - Lote 14; Quadra 343; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:

NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com o lote nº 08, da mesma quadra;

SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 15, da mesma quadra;

SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com a Rua Projetada "W";

NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 13, da mesma quadra.

SITUAÇÃO: O lote n° 14, situa-se a 60,00 metros da Rua Walter Braucks e faz frente com a Rua Projetada "W", com extensão de 12,00 metros.

XV - Lote 15; Quadra 343; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:

NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com o lote nº 07, da mesma quadra;

SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 16, da mesma quadra;

SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com a Rua Projetada "W";

NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 14, da mesma quadra.

SITUAÇÃO: O lote n° 15, situa-se a 48,00 metros da Rua Walter Braucks e faz frente com a Rua Projetada "W", com extensão de 12,00 metros.

XVI - Lote 16; Quadra 343; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:

NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com o lote nº 06, da mesma quadra;

SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 17, da mesma quadra;

SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com a Rua Projetada "W";

NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 15, da mesma quadra.

SITUAÇÃO: O lote n° 16, situa-se a 36,00 metros da Rua Walter Braucks e faz frente com a Rua Projetada "W", com extensão de 12,00 metros.

XVII - Lote 17; Quadra 343; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:

NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com o lote nº 05, da mesma quadra;

SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com os lotes nºs 02 e 01, ambos da mesma quadra;

SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com a Rua Projetada "W";

NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 16, da mesma quadra.

SITUAÇÃO: O lote n° 17, situa-se a 24,00 metros da Rua Walter Braucks e faz frente com a Rua Projetada "W", com extensão de 12,00 metros.

§ 9° Quadra 344, com os seguintes lotes:

I - Lote 01; Quadra 344; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com o lote nº 02, da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com a Rua Projetada "M";
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com a Rua Projetada "W";
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com o lote nº 18, da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 01, situa-se na esquina da Rua Projetada "W" com a Rua Projetada "M", com extensões de 24,00 metros e 12,50 metros.
II - Lote 02; Quadra 344; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com o lote nº 03, da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com a Rua Projetada "M";
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com o lote nº 01, da mesma quadra;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com o lote nº 18, da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 02, situa-se a 12,50 metros da Rua Projetada "W" e faz frente com a Rua Projetada "M", com extensão de 12,50 metros.
III - Lote 03; Quadra 344; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com o lote nº 04, da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com a Rua Projetada "M";
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com o lote nº 02, da mesma quadra;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com o lote nº 05, da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 03, situa-se a 12,50 metros da Rua Projetada "U" e faz frente com a Rua Projetada "M", com extensão de 12,50 metros.
IV - Lote 04; Quadra 344; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com a Rua Projetada "U";
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com a Rua Projetada "M";
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com o lote nº 03, da mesma quadra;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com o lote nº 05, da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 04, situa-se na esquina da Rua Projetada "U" com a Rua Projetada "M", com extensões de 24,00 metros e 12,50 metros.
V - Lote 05; Quadra 344; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com a Rua Projetada "U";
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com os lotes nºs 04 e 03, ambos da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com o lote nº 18, da mesma quadra;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 06, da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 05, situa-se a 24,00 metros da Rua Projetada "M" e faz frente com a Rua Projetada "U", com extensão de 12,00 metros.
VI - Lote 06; Quadra 344; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com a Rua Projetada "U";
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 05, da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com o lote nº 17, da mesma quadra;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 07, da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 06, situa-se a 36,00 metros da Rua Projetada "M" e faz frente com a Rua Projetada "U", com extensão de 12,00 metros.
VII - Lote 07; Quadra 344; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com a Rua Projetada "U";
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 06, da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com o lote nº 16, da mesma quadra;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 08, da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 07, situa-se a 48,00 metros da Rua Projetada "M" e faz frente com a Rua Projetada "U", com extensão de 12,00 metros.
VIII - Lote 08; Quadra 344; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com a Rua Projetada "U";
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 07, da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com o lote nº 15, da mesma quadra;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 09, da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 08, situa-se a 36,00 metros da Rua Walter Braucks e faz frente com a Rua Projetada "U", com extensão de 12,00 metros.
IX - Lote 09; Quadra 344; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com a Rua Projetada "U";
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 08, da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com o lote nº 14, da mesma quadra;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com os lotes nºs 11 e 10, ambos da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 09, situa-se a 24,00 metros da Rua Walter Braucks e faz frente com a Rua Projetada "U", com extensão de 12,00 metros.
X - Lote 10; Quadra 344; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com a Rua Projetada "U";
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com o lote nº 09, da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com o lote nº 11, da mesma quadra;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com a Rua Walter Braucks.
SITUAÇÃO: O lote n° 10, situa-se na esquina da Rua Walter Braucks com a Rua Projetada "U", com extensões de 12,50 metros e 24,00 metros.
XI - Lote 11; Quadra 344; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com o lote nº 10, da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com o lote nº 09, da mesma quadra;

SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com o lote nº 12, da mesma quadra;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com a Rua Walter Braucks.
SITUAÇÃO: O lote n° 11, situa-se a 12,50 metros da Rua Projetada "U" e faz frente com a Rua Walter Braucks, com uma extensão de 12,50 metros.
XII - Lote 12; Quadra 344; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com o lote nº 11, da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com o lote nº 14, da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com o lote nº 13, da mesma quadra;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com a Rua Walter Braucks.
SITUAÇÃO: O lote n° 12, situa-se a 12,50 metros da Rua Projetada "W" e faz frente com a Rua Walter Braucks, com extensão de 12,50 metros.
XIII - Lote 13; Quadra 344; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com o lote nº 12, da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com o lote nº 14, da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com a Rua Projetada "W";
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com a Rua Walter Braucks.
SITUAÇÃO: O lote n° 13, situa-se na esquina da Rua Walter Braucks com a Rua Projetada "W", com extensões de 12,50 metreos e 24,00 metros.
XIV - Lote 14; Quadra 344; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com o lote nº 09, da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 15, da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com a Rua Projetada "W";
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com os lotes nºs 13 e 12, ambos da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 14, situa-se a 24,00 metros da Rua Walter Braucks e faz frente com a Rua Projetada "W", com extensão de 12,00 metros.
XV - Lote 15; Quadra 344; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com o lote nº 08, da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 16, da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com a Rua Projetada "W";
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 14, da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 15, situa-se a 36,00 metros da Rua Walter Braucks e faz frente com a Rua Projetada "W", com extensão de 12,00 metros.
XVI - Lote 16; Quadra 344; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com o lote nº 07, da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 17, da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com a Rua Projetada "W";
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 15, da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 16, situa-se a 48,00 metros da Rua Projetada "M" e faz frente com a Rua Projetada "W", com extensão de 12,00 metros.
XVII - Lote 17; Quadra 344; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com o lote nº 06, da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 18, da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com a Rua Projetada "W";
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 16, da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 17, situa-se a 36,00 metros da Rua Projetada "M" e faz frente com a Rua Projetada "W", com extensão de 12,00 metros.
XVIII - Lote 18; Quadra 344; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com o lote nº 05, da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com os lotes nºs 02 e 01, ambos da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com a Rua Projetada "W";
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 17, da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 18, situa-se a 24,00 metros da Rua Projetada "M" e faz frente com a Rua Projetada "W", com extensão de 12,00 metros.
§ 10° Quadra 345, com o seguinte lote:
I - Lote 01; Quadra 345; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 623,82 m² (seiscentos e vinte e três metros e oitenta e dois centímetros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 63,416 metros, confronta com a Rua Projetada "W";
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 19,674 metros, confronta com a Rua Walter Braucks;
OESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 66,40 metros, confronta com parte da chácara nº 75 e 76, da gleba nº 01-CP.
SITUAÇÃO: O lote n° 01, situa-se na esquina da Rua Projetada "W" com a Rua Walter Braucks, com extensões de 63,416 metros e 19,674 metros.
§ 11° Quadra 346, com os seguintes lotes:
I - Lote 01; Quadra 346; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com o lote nº 02, da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com a Rua Projetada "M";
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com a Rua Projetada "Y";
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com o lote nº 11, da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 01, situa-se na esquina da Rua Projetada "Y" com a Rua Projetada "M", com extensões de 24,00 metros e 12,50 metros.
II - Lote 02; Quadra 346; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com o lote nº 03, da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com a Rua Projetada "M";
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com o lote nº 01, da mesma quadra;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com o lote nº 11, da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 02, situa-se a 12,50 metros da Rua Projetada "Y" e faz frente com a Rua Projetada "M", com extensão de 12,50 metros.

III - Lote 03; Quadra 346; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com o lote nº 04, da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com a Rua Projetada "M";
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com o lote nº 02, da mesma quadra;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com o lote nº 05, da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 03, situa-se a 12,50 metros da Rua Projetada "W" e faz frente com a Rua Projetada "M", com extensão de 12,50 metros.
IV - Lote 04; Quadra 346; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com a Rua Projetada "W";
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com a Rua Projetada "M";
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com o lote nº 03, da mesma quadra;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com o lote nº 05, da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 04, situa-se na esquina da Rua Projetada "W" com a Rua Projetada "M", com extensões de 24,00 metros e 12,50 metros.
V - Lote 05; Quadra 346; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com a Rua Projetada "W";
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com os lotes nºs 04 e 03, ambos da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com o lote nº 11, da mesma quadra;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 06, da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 05, situa-se a 24,00 metros da Rua Projetada "M" e faz frente com a Rua Projetada "W", com extensão de 12,00 metros.
VI - Lote 06; Quadra 346; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com a Rua Projetada "W";
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 05, da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com o lote nº 11, da mesma quadra;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 07, da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 06, situa-se a 36,00 metros da Rua Projetada "M" e faz frente com a Rua Projetada "W", com extensão de 12,00 metros.
VII - Lote 07; Quadra 346; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com a Rua Projetada "W";
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 06, da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com o lote nº 11, da mesma quadra;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 08, da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 07, situa-se a 48,00 metros da Rua Projetada "M" e faz frente com a Rua Projetada "W", com extensão de 12,00 metros.
VIII - Lote 08; Quadra 346; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com a Rua Projetada "W";
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 07, da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com o lote nº 11, da mesma quadra;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 09, da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 08, situa-se a 36,00 metros da Rua Walter Braucks e faz frente com a Rua Projetada "W", com extensão de 12,00 metros.
IX - Lote 09; Quadra 346; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com a Rua Projetada "W";
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com o lote nº 08, da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com o lote nº 11, da mesma quadra;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com os lotes nºs 11 e 10, ambos da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 09, situa-se a 24,00 metros da Rua Walter Braucks e faz frente com a Rua Projetada "W", com extensão de 12,00 metros.
X - Lote 10; Quadra 346; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com a Rua Projetada "W";
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com o lote nº 09, da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com o lote nº 11, da mesma quadra;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com a Rua Walter Braucks.
SITUAÇÃO: O lote n° 10, situa-se na esquina da Rua Walter Braucks com a Rua Projetada "W", com extensões de 12,50 metros e 24,00 metros.
XI - Lote 11; Quadra 346; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 1.337,77 m² (um mil trezentos e trinta e sete metros e setenta e sete centímetros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linhas secas e retas, com extensões de 24,00 metros e 60,00 metros, confronta com os lotes nºs 10, 09, 08, 07, 06 e 05, todos da mesma quadra;
SUDESTE: Por linhas secas e retas, com extensões de 12,50 metros e 25,00 metros, confronta com os lotes nºs 09, 02 e 01, todos da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 1,248 metros, confronta com a Rua Projetada "Y";
OESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 86,64 metros, confronta com parte da chácara nº 75 e 76, da gleba nº 01-CP;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 11,827 metros, confronta com a Rua Walter Braucks.
SITUAÇÃO: O lote n° 11, situa-se a 12,50 metros da Rua Projetada "W" e faz frente com a Rua Walter Braucks, com extensão de 11,827 metros.
§ 12° Quadra 347, com os seguintes lotes:
I - Lote 01; Quadra 347; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 411,48 m² (quatrocentos e onze metros e quarenta e oito centímetros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 34,29 metros, confronta com os lotes nºs 04 e 02, ambos da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com a Rua Projetada "N";
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 34,29 metros, confronta com a chácara nº 74-A, da mesma gleba;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com o lote nº 08, da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 01, situa-se a 27,00 metros da Rua Projetada "W" e faz frente com a Rua Projetada "N", com extensão de 12,00 metros.

II - Lote 02; Quadra 347; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,915 m² (trezentos metros e novecentos e quinze centímetros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 22,29 metros, confronta com o lote 03, da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 13,50 metros, confronta com a Rua Projetada "N";
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 22,29 metros, confronta com o lote nº 01, da mesma quadra;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 13,50 metros, confronta com o lote 04, da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 02, situa-se a 13,50 metros da Rua Projetada "W" e faz frente com a Rua Projetada "N", com extensão de 13,50 metros.
III - Lote 03; Quadra 347; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,915 m² (trezentos metros e novecentos e quinze centímetros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 22,29 metros, confronta com a Rua Projetada "W";
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 13,50 metros, confronta com a Rua Projetada "N";
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 22,29 metros, confronta com o lote nº 02, da mesma quadra;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 13,50 metros, confronta com o lote nº 04, da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 03, situa-se na esquina da Rua Projetada "W" com a Rua Projetada "N", com extensões de 22,29 metros e 13,50 metros.
IV - Lote 04; Quadra 347; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 324,00 m² (trezentos e vinte e quatro metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com a Rua Projetada "W";
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 27,00 metros, confronta com os lotes nºs 03 e 02, ambos da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com o lote nº 01, da mesma quadra;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 27,00 metros, confronta com o lote nº 05, da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 04, situa-se a 22,29 metros da Rua Projetada "N" e faz frente com a Rua Projetada "W", com extensão de 12,00 metros.
V - Lote 05; Quadra 347; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 324,00 m² (trezentos e vinte e quatro metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com a Rua Projetada "W";
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 27,00 metros, confronta com o lote nº 04, da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com o lote nº 08, da mesma quadra;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 27,00 metros, confronta com os lotes nºs 07 e 06, ambos da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 05, situa-se a 22,29 metros da Rua Projetada "M" e faz frente com a Rua Projetada "W", com extensão de 12,00 metros.
VI - Lote 06; Quadra 347; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,915 m² (trezentos metros e novecentos e quinze centímetros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 22,29 metros, confronta com a Rua Projetada "W";
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 13,50 metros, confronta com o lote nº 05, da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 22,29 metros, confronta com o lote nº 07, da mesma quadra;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 13,50 metros, confronta com a Rua Projetada "M".
SITUAÇÃO: O lote n° 06, situa-se na esquina da Rua Projetada "W" com a Rua Projetada "M", com extensões de 22,29 metros e 13,50 metros.
VII - Lote 07; Quadra 347; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,915 m² (trezentos metros e novecentos e quinze centímetros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 22,29 metros, confronta com o lote nº 06, da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 13,50 metros, confronta com o lote nº 05, da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 22,29 metros, confronta com o lote nº 08, da mesma quadra;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 13,50 metros, confronta com a Rua Projetada "M".
SITUAÇÃO: O lote n° 07, situa-se a 13,50 metros da Rua Projetada "W" e faz frente com a Rua Projetada "M", com extensão de 13,50 metros.
VIII - Lote 08; Quadra 347; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 411,48 m² (quatrocentos e onze metros e quarenta e oito centímetros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 34,29 metros, confronta com os lotes nºs 07 e 05, ambos da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com o lote nº 01, da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 34,29 metros, confronta com o lote nº 09, da mesma quadra;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com a Rua Projetada "M".
SITUAÇÃO: O lote n° 08, situa-se a 27,00 metros da Rua Projetada "W" e faz frente com a Rua Projetada "M", com extensão de 12,00 metros.
IX - Lote 09; Quadra 347; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 377,19 m² (trezentos e setenta e sete metros e dezenove centímetros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 34,29 metros, confronta com o lote nº 08, da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 11,00 metros, confronta com a chácara nº 74-A, da gleba nº 01-CP;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 34,29 metros, confronta com a chácara nº 74-A, da gleba nº 01-CP;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 11,00 metros, confronta com a Rua Projetada "M".
SITUAÇÃO: O lote n° 09, situa-se a 39,00 metros da Rua Projetada "W" e faz frente com a Rua Projetada "M", com extensão de 11,00 metros.
§ 13° Quadra 348, com os seguintes lotes:
I - Lote 01; Quadra 348; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com o lote 02, da mesma quadra;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com o lote 03, da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com a chácara nº 74-A, da gleba nº 01-CP;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com a Rua Projetada "N".
SITUAÇÃO: O lote n° 01, situa-se a 12,50 metros da Rua Projetada "W" e faz frente com a Rua Projetada "N", com extensão de 12,50 metros.
II - Lote 02; Quadra 348; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com a Rua Projetada "W";
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com o lote nº 03, da mesma quadra;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com o lote nº 01, da mesma quadra;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,50 metros, confronta com a Rua Projetada "N".
SITUAÇÃO: O lote n° 02, situa-se na esquina da Rua Projetada "W" com a Rua Projetada "N", com extensões de 24,00 metros e 12,50 metros.
III - Lote 03; Quadra 348; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com a Rua Projetada "W";

SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com a chácara nº 74-A, da gleba nº 01-CP;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com a chácara nº 74-A, da gleba nº 01-CP;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com os lotes nºs 01 e 02, ambos da mesma quadra.
SITUAÇÃO: O lote n° 03, situa-se a 24,00 metros da Rua Projetada "N" e faz frente com a Rua Projetada "W", com extensão de 12,00 metros.

Art. 3º Ficam incorporados ao patrimônio público os lotes dispostos no Art. 2°, §1°, inciso I e Art. 2°, §4°, inciso I.

Art. 4º Ficam transformados em vias públicas e incorporados ao patrimônio publico as seguintes divisões, conforme mapa em anexo:
I – extensão da Rua ABÍLIO RAMBO; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 1.140,47 m² (um mil cento e quarenta metros e quarenta e sete centímetros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linhas secas e retas, com extensões de 12,00 metros e 12,00 metros, confronta com a Rua Projetada "T" e com a Rua Projetada "U";
SUDESTE: Por linhas secas e retas, com extensões de 50,00 metros e 47,145 metros, confronta com os lotes nºs 04, 05, 06 e 07, todos da quadra nº 236 e com os lotes nºs 10, 11 e 12, todos da quadra nº 343;
SUDOESTE: Por linhas secas e retas, com extensões de 12,72 metros e 12,00 metros, confronta com Parte da Chácara nº 75 e 76, da gleba nº 01-CP e com a Rua Projetada "U";
NOROESTE: Por linhas secas e retas, com extensões de 42,934 metros e 50,00 metros, confronta com os lotes nºs 01, 02 e 03, todos da quadra nº 342 e com os lotes nºs 01, 02, 03 e 04, todos da quadra nº 341.
II – extensão da Rua WALTER BRAUCKS; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 1.470,88 m² (um mil quatrocentos e setenta metros e oitenta e oito centímetros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linhas secas e retas, com extensões de 15,37 metros, 15,00 metros e 15,00 metros, confronta com o prolongamento da mesma Rua, com a Rua Projetada "U" e com a Rua Projetada "W";
SUDESTE: Por linhas secas e retas, com extensões de 24,376 metros, 50,00 metros e 24,327 metros, confronta com o lote nº 11, da quadra nº 230 e com os lotes nºs 10, 11, 12 e 13, todos da quadra nº 344 e com os lotes nºs 10 e 11, ambos da quadra nº 346;
SUDOESTE: Por linhas secas e retas, com extensões de 15,71 metros, 15,00 metros e 15,00 metros, confronta com a chácara nº 75 e 76, da gleba nº 01-CP, com a Rua Projetada "W" e com a Rua Projetada "U";
NOROESTE: Por linhas secas e retas, com extensões de 19,674 metros, 50,00 metros e 27,74 metros, confronta com o lote nº 01, da quadra nº 345, com os lotes nºs 01**, 0**2, 03 e 04, todos da quadra nº 343 e lotes nºs 13,14 e 04, todos da quadra nº 236.
III – Rua PROJETADA "N"; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 980,73 m² (novecentos e oitenta metros e setenta e três centímetros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linhas secas e retas, com extensões de 12,30 metros e 12,00 metros, confronta com o prolongamento da mesma Rua, com a Rua Projetada "W";
SUDESTE: Por linhas secas e retas, com extensões de 41,382 metros e 39,00 metros, confronta com o lote nº 02, da quadra nº 222 e com os lotes nºs 02 e 01, ambos da quadra nº 348 e com a chácara nº 74-A, da gleba nº 01-CP;
SUDOESTE: Por linhas secas e retas, com extensões de 12,00 metros e 12,00 metros, confronta com a chácara nº 74-A, da gleba nº 01-CP, com a Rua Projetada "W";
NOROESTE: Por linhas secas e retas, com extensões de 39,00 metros e 44,073 metros, confronta com os lotes nºs 01,02 e 03, todos da quadra nº 347 e com os lotes nºs 21,16 e 14, todos da quadra nº 227.
IV – Rua PROJETADA "Q"; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 254,31 m² (duzentos e cinquenta e quatro metros e trinta e um centímetros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,30 metros, confronta com o prolongamento da mesma Rua;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 19,847 metros, confronta com a chácara nº 74-A, da gleba nº 01-CP;
SUDOESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com a Rua Projetada "W";
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 22,539 metros, confronta com o lote nº 02, da quadra nº 222.
V – Rua PROJETADA "T"; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 768,26 m² (setecentos e sessenta e oito metros e vinte e seis centímetros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linhas secas e retas, com extensões de 12,00 metros, 25,274 metros e 54,83 metros, confronta com a Travessa nº 01 e com o lote nº 09(Área Institucional), da quadra nº 231 e com o prolongamento da mesma Rua;
SUDOESTE: Por linhas secas e retas, com extensões de 8,769 metros, 12,00 metros, 58,00 metros e 12,00 metros, confronta com o lote nº 04, da quadra nº 236, com a Rua Abílio Rambo, com os lotes nºs 04,05 e 09, todos da quadra nº 341 e com a Travessa nº 01;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com a chácara nº 74.
VI – Rua PROJETADA "U"; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 3.756,00 m² (três mil setecentos e cinquenta e seis metros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linhas secas e retas, com extensões de 12,00 metros, 58,00 metros, 12,00 metros, 108,00 metros, 15,00 metros, 108,00 metros e 12,30 metros, confronta com a Travessa nº 01, com os lotes nºs 07, 06 e 01, todos da quadra nº 341, com a Rua Abílio Rambo, com os lotes nºs 07,08,09,10,11,12 e 13, todos da quadra nº 236, com a Rua Walter Braucks, com os lotes nºs 11,12 e 13, todos da quadra nº 230 e com a Rua Projetada "M";
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com a Rua Projetada "M";
SUDOESTE: Por linhas secas e retas, com extensões de 108,00 metros, 15,00 metros, 108,00 metros, 12,00 metros, 58,00 metros e 12,00 metros, confronta com os lotes nºs 04,05,06,07,08,09 e 10, todos da quadra nº 344, com a Rua Walter Braucks, com os lotes nºs 04,05,06,07,08,09 e 10, todos da quadra nº 343, com a Rua Abílio Rambo, com os lotes nºs 03,04 e 05, todos da quadra nº 342, com a Travessa nº 01;
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com a chácara nº 74, da gleba nº 01-CP.
VII – Rua PROJETADA "Y"; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 98,88 m² (noventa e oito metros e oitenta e oito centímetros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 25,248 metros, confronta com o lote nº 01, da quadra nº 346;
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 7,833 metros, confronta com a Rua Projetada "M";
OESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 26,43 metros, confronta com a Rua Projetada "Y".
VIII – Rua PROJETADA "W"; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 4.725,38 m² (quatro mil setecentos e vinte e cinco metros e trinta e oito centímetros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linhas secas e retas, com extensões de 99,863 metros, 15,00 metros, 108,00 metros, 12,00 metros, 68,58 metros, 12,00 metros, 84,00 metros e 12,00 metros, confronta com os lotes nºs 12, 13,14,15,16,17 e 01, todos da quadra nº 343, com a Rua Walter Braucks, com os lotes nºs 13,14,15,16,17,18 e 01, todos da quadra nº 344, com a Rua Projetada "M", com os lotes nºs 17,18,19,20 e 21, todos da quadra nº 227, Rua Projetada "N", com o lote nº 02(Área Institucional), da quadra nº 222 e com a Rua Projetada "Q";
SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 12,00 metros, confronta com a chácara nº 74-A, da gleba nº 01-CP;
SUDOESTE: Por linhas secas e retas, com extensões de 96,00 metros, 12,00 metros, 68,58 metros, 12,00 metros, 108,00 metros, 15,00 metros e 63,416 metros confronta com a chácara nº 74-A, da gleba nº 01-CP, com os lotes nºs 03 e 02, ambos da quadra nº 348, com a Rua Projetada "N", com os lotes nºs 03,04,05 e 06, todos da quadra nº 347, com a Rua Projetada "M", com os lotes nºs 04,05,06,07,08,09 e 10, todos da quadra nº 346, com a Rua Walter Braucks e com o lote nº 01, da quadra nº 345;
OESTE: Por linhas secas e retas, com extensões de 20,32 metros e 18,05 metros, confronta com a chácara nº 75 e 76, da gleba nº 01-CP e com Parte da chácara nº 75 e 76, da gleba nº 01-CP.

IX – Rua PROJETADA "M"; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 1.445,97 m² (mil quatrocentos e quarenta e cinco metros e noventa e sete centímetros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linhas secas e retas, com extensões de 12,30 metros e 12,00 metros, confronta com o prolongamento da mesma Rua, com a Rua Projetada "W";
SUDESTE: Por linhas secas e retas, com extensões de 59,457 metros e 61,556 metros, confronta com os lotes nºs 12, 13, 15 e 17, todos da quadra nº 227 e com os lotes nºs 06, 07, 08 e 09, todos da quadra nº 347 e com a chácara nº 74-A, da gleba nº 01-CP;
SUDOESTE: Por linhas secas e retas, com extensões de 12,56 metros e 12,00 metros, confronta com a chácara nº 75 e 76, da gleba nº 01-CP, com a Rua Projetada "W";
NOROESTE: Por linhas secas e retas, com extensões de 7,833 metros, 50,00 metros, 50,00 metros e 0,149 metros, confronta com a Rua Projetada "Y", com os lotes nºs 01,02,03 e 04, todos da quadra nº 346, lotes nºs 01,02,03 e 04, todos da quadra nº 344 e com o lote nº 13, da quadra nº 230.
X – Rua TRAVESSA Nº 01; cidade de Planalto, estado do Paraná, com área de 929,90 m² (novecentos e vinte e nove metros e noventa centímetros quadrados). Com as seguintes confrontações:
NORDESTE: Por linhas secas e retas, com extensões de 12,30 metros, 12,00 metros e 12,00 metros, confronta com o prolongamento da mesma Travessa nº 01, com a Rua Projetada "T" e com a Rua Projetada "U";
SUDESTE: Por linhas secas e retas, com extensões de 5,67 metros, 50,00 metros e 22,582 metros, confronta com o lote nº 09(Área Institucional), com os lotes nºs 09, 08 e 07, todos da quadra nº 341 e com o lote nº 05, da quadra nº 342;
SUDOESTE: Por linhas secas e retas, com extensões de 12,72 metros, 12,00 metros e 12,00 metros, confronta com Parte da chácara nº 75 e 76, da gleba nº 01-CP, com a Rua Projetada "U" e com a Rua Projetada "T";
NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 100,73 metros, confronta com a chácara nº 74, da gleba nº 01-CP.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:57CD227C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 053/2023

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: E.TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando à implantação do projeto de ensino em Cultura Digital desenvolvido na Rede Municipal de Ensino de Planalto e fornecimento de material didático/pedagógico para composição de laboratórios em escolas municipais, e horas técnicas de capacitação/formação para equipe pedagógica no uso e aplicação das ferramentas, equipamentos, aplicativos e metodologias.
VALOR TOTAL: R$185.920,00 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:2AE98E83

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 005/2023 de 03 de janeiro de 2023, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1 . Objeto da Licitação
Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos makers visando a complementação dos laboratórios voltados à Cultura Digital na Rede Municipal de Ensino de Planalto – PR.

2. Empresas Participantes:
2.1 – D.W.L. COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
2.2 - FRANÇA MAQUINAS LTDA
2.3 - MB CATARINENSE LTDA ME

3. Empresa Vencedora:
3.1 – D.W.L. COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 13347993000114 situada no município de São Paulo - SP classificado em 1º lugar no item 06 do lote 01 totalizando a importância de R$ 52.299,00 (cinquenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais).
3.2 – FRANÇA MAQUINAS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 37401359000180 situada no município de Pérola - PR classificado em 1º lugar no item 02 do lote 01 totalizando a importância de R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).
3.3 – MB CATARINENSE LTDA ME pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 16961181000152 situada no município de Maravilha - SC classificado em 1º lugar nos itens 04 e 05 do lote 01 totalizando a importância de R$ 18.709,94 (dezoito mil setecentos e nove reais e noventa e quatro centavos).

4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 004/2023 de 01 de fevereiro de 2023, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 14 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 01 de março de 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:D8B1CCFD

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 004/2023, lavrada em 14 de fevereiro de 2023, HOMOLOGO o resultado final do

Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos makers visando a complementação dos laboratórios voltados à Cultura Digital na Rede Municipal de Ensino de Planalto – PR.

EMPRESA: D.W.L. COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
LOTE: 01 **ITEM**: 06.
VALOR TOTAL: R$ 52.299,00 (cinquenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais).

EMPRESA: FRANÇA MAQUINAS LTDA
LOTE: 01 **ITEM**: 02.
VALOR TOTAL: R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).

EMPRESA: MB CATARINENSE LTDA ME
LOTE: 01 **ITEM**: 04 e 05
VALOR TOTAL: R$ 18.709,94 (dezoito mil setecentos e nove reais e noventa e quatro centavos).

DATA: 08 de março de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:CBD6B442

LICITAÇÃO
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO
PARA REDESIGNAÇÃO DA DATA DA SESSÃO

EDITAL Nº 013/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para treinamentos e jogos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto – PR.

O Município de Planalto-PR, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, torna público:

Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e inicio da sessão de disputa para o dia ***15 de março de 2023, a partir das 14h30min.***

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Planalto - PR, 09 de março de 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:89A2CFA3

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 009/2023, lavrada em 02 de março de 2023, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição, instalação e execução de serviços de grama esmeralda e grama sintética, visando à revitalização e valorização de espaços públicos do município de Planalto, conforme a necessidade do Município de Planalto, com previsão para aquisição parcelada, durante a vigência do contrato, de acordo com a necessidade das Secretarias, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EMPRESA: ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME
LOTE: 01 **ITEM**: 01
VALOR TOTAL: R$ 49.470,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e setenta reais).
EMPRESA: ESPACO AVIVA ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA
LOTE: 01 ITEM: 02
LOTE: 02 ITEM:01
VALOR TOTAL: R$ 215.700,00 (duzentos e quinze mil e setecentos reais).

DATA: 09 de março de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:196C61EE

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 123/2022, de 21 de junho de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

Objeto da Licitação
- Contratação de empresa para a aquisição, instalação e execução de serviços de grama esmeralda e grama sintética, visando à revitalização e valorização de espaços públicos do município de Planalto, conforme a necessidade do Município de Planalto, com previsão para aquisição parcelada, durante a vigência do contrato, de acordo com a necessidade das Secretarias, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. Empresas Participantes:
2.1 - ESPAÇO AVIVA ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA
2.2 - L L COMERCIO LTDA
2.3 - TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA
2.4 - ART GRAMA REVESTIMENTOS SINTÉTICOS LTDA – ME
2.5 - ANTONIO JAIRO CABREIRA – ME
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – ESPAÇO AVIVA ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 15687871000100, com sede no município de Itajaí - SC classificada em 1º lugar no lote 01 item 02 e no lote 02 item 01, totalizando a importância de R$ 215.700,00 (duzentos e quinze mil e setecentos reais).
3.2 – ANTONIO JAIRO CABREIRA – ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 20591125000140, com sede no município de Capanema - PR classificada em 1º lugar no lote 01 item 01, totalizando a importância de R$ 49.470,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e setenta reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 009/2023 de 14 de fevereiro de 2023 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 02 de março de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 02 de março de 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:27B1EFC7

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 041/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

RETIFICAÇÃO
ONDE LÊ-SE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023
LEIA-SE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:8DFB1802

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 042/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

RETIFICAÇÃO
ONDE LÊ-SE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023
LEIA-SE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 246.818,83 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:F66227A3

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 043/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

RETIFICAÇÃO
ONDE LÊ-SE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023
LEIA-SE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:87C41172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.2023

AVISO DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 001/2023. Objeto: **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustíveis para os veículos pertencentes a Câmara Municipal de Pontal do Paraná"**. Abertura: 21 de Março de 2023, ás 10:00 hrs, no Portal compras br, https://comprasbr.com.br/. Critério de Julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: https://www.pontaldoparana.pr.leg.br/,Portal de transparência, Pontal do Paraná e no site https://comprasbr.com.br/, 09 de Março de 2023.

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:FED4D8D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 40/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023 – Objeto: **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento e serviço de instalação de Coberturas em Policarbonato**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 24/03/2023, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras(comprasnet). Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência e portal www.gov.br/compras.

Pontal do Paraná, 09 de março de 2023.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 10.834/2023

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:B5555F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 244 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Memorando nº 3381/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho o(a) servidor (a) **ADRIANA PATUSSI– MATRICULA: 324.911**, ocupante do emprego público de **AGENTE EDUCATIVO,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **01 de março de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **01 de março de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B5A21312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 245 DE 03 DE MARÇO DE 2023

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **artigo 3º,§2º da Lei Ordinária nº 1810/2018** e em conformidade com o **MEMORANDO nº 3078/2023.**

RESOLVE:

Artigo1º- Conceder Gratificação de Função, ao servidor (a) **ELIABE MIRANDA TEODORO JUNIOR,** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** lotado(a) na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, sua concessão será a partir de **01 de março de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação em **01 de março de 2023 ,** revogando a **Portaria nº 080 de 21 de janeiro de 2021.**

Artigo 3º – Publique-se.

Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EF7917AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 246 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Memorando nº 2705/2023 .

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **NOELI SANTANA - MATRICULA 289617,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 07/03/2014 a 06/03/2019, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral a partir de **27 de fevereiro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **27 de fevereiro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,03 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:51273791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 247 DE 03 DE MARÇO DE 2023 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado em MEMORANDO Nº 3060/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Revogar a Portaria nº 103/2022 de 21 de fevereiro de 2022, que concedeu gratificação de função ao servidor(a) **DILAIR SOBRAL DE MORAES FRANÇA,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **01 de março de 2023**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação em **01 de março de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,03 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D39E77E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 248 DE 03 DE MARÇO DE 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Artigo 2º, inciso VI, alínea b da Lei nº 2177/2021** e em conformidade com o **MEMORANDO nº 2152/2023.**

RESOLVE:

Artigo1º- Conceder Gratificação de Função, ao servidor (a) **GILDA CARDOSO DE OLIVEIRA PINHEIRO,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** lotado(a) na Secretaria Municipal de educação, sua concessão será a partir de **01 fevereiro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação em **01 de fevereiro de 2023 ,** revogando a **PORTARIA Nº 823 de 18 de outubro de 2022.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,03 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:07CF97AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 249 DE 03 DE MARÇO DE 2023

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto na **Lei Municipal n°1810/18** no **Art 6º e Lei Municipal nº 1981/2019** e em conformidade com o **Memorando nº 2951/2023**.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **ELIO ERNANI OGRODOWSKI ,** ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , conforme Leis acimas especificadas , a partir de **01 de março de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação , em 01 de março de 2023.

Artigo 3º – Publique-se.

Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E8324CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 250 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **MEMORANDO nº 599/2023 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **SIMONE APARECIDA DE PAULA ZAMBOTTO CHABOWSKI- MATRICULA 246941,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE ,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo** 24/10/2017 a 23/10/2022**, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta) dias**, com remuneração integral a partir de **01 de março de 2023 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **01 de março de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E9ADAFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 251 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 10.506/2022 .

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **GISELE SANTOS CARNEIRO PAES - MATRICULA 323800,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 20/06/2017 a 19/06/2022, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral a partir de **01 de março de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **01 de março de 2023..**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,03 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:46FE8D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 252 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 18.199/2022 .

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **JOICE TOMEN- MATRICULA 247671,** ocupante do cargo público de **PROFESSOR PEDAGOGO,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/11/2012 a 31/10/2017, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **90 (noventa)** dias, com remuneração integral a partir de **01 de março de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **01 de março de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,03 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AC0A5C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 253 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no PROTCOLO nº 17.667/2022 .

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **REGIANE DO ROCIO TULIO MACHADO - MATRICULA 323417,** ocupante do cargo de **Assistente Social,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Assistência Social** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 16/05/2016 a 15/05/2021, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral a partir de **01 de março de 2023 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **01 de março de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Secretária Municipal deAssistência Social
Portaria 503/2022

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:575A1CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 254 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Memorando nº 3455/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho o(a) servidor (a) **TELMA DOS SANTOS ANGELO– MATRICULA: 324.919**, ocupante do emprego público de **AGENTE EDUCATIVO,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **03 de março de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **03 de março de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:87F54214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 255 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Memorando nº 3451/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho o(a) servidor (a) **JANE MAIA DOS SANTOS– MATRICULA: 324.916**, ocupante do emprego público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **02 de março de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **02 de março de 2023.**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AC3B2E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 256 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 58,III e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, e conforme solicitado no **Memorando nº 3105/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o(a)Fiscal de Contrato o(a) servidor(a) VITOR KAMINSKI que estava sob a responsabilidade(a) para realizar a fiscalização de Processos Licitatórios com contrato oriundos de serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS , firmado pelo Poder Executivo com base na Lei Federal nº 8.666/1993, sendo substituído(a) pelo (a) servidor (a) abaixo designado:

VITOR HUGO APARECIDO SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1 - Contrato 360/22 - Pregão 103/22 - Empresa BFR(manutenção viária CBUQ)
2 - Contrato 361/22 - Pregão 103/22 - Empresa Madeira Nobre (manutençãoviária CBUQ)
3 - Contrato 63/18 - Pregão 20/18 - Empresa Madeira Nobre (manutenção viária Bloquete)
4 - Contrato 27/23 - Pregão 47/22 - Empresa Tecnotubos(tubos de manilha manutenção viária)
5 - Contrato 417/22 - Pregãp135/22 Empresa Rofer(fornecimento bica corrida saibro)
6 - Contrato 309/22 - Pregão 71/21 Empresa Southern(poda de arvores limpeza urbana)
7 - Contrato 277/22 Pregão 85/22 Empresa KD MatConst(fornecimentomaterial alvenaria)
8 - Contrato 278/22 Pregão 85/22 Empresa Antonio Ferreira (fornecimento material elétrico/hidráulico)
9 - Contrato 434/22 Pregão 129/22 Empresa ImporpeçasComércio de Peças para Tratores LTDA. (fornecimento de peças para veículos.

Parágrafo Único - O servidor designado observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas no art.66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas

instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A2D04953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 257 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 14/2022** e **MEMORANDO 3317/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **LIDIA TEREZINHA RIBEIRO** , ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO,** conforme Portaria n° 710 de 06 de setembro de 2022, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **05 de março de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **05 de março de 2023**.

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:09FC8666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 258 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 14/2022** e **MEMORANDO 3317/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **EZEQUIEL JOSE KASCZESZEN** , ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO,** conforme Portaria n° 722 de 08 de setembro de 2022, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **07 de março de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **07 de março de 2023**.

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5256305F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 259 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **PROTOCOLO Nº 18.787/2022.**
RESOLVE:

Artigo 1º – Colocar a servidora **Thais Iglesias Barbari Martins de Oliveira,** ocupante do cargo de **Professora de Educação Física** , do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, à disposição da Prefeitura Municipal de Matinhos, em regime de permuta com a senhora **Bianca dos Santos Mendes,** ocupante do cargo de **Professora de Educação Física,** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Matinhos, de **01 de fevereiro de 2023** a **31 de dezembro de 2023** , com ônus aos respectivos órgãos de origem.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de **01 de fevereiro de 2023 .**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EF546550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 260 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n°. 031/2023.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: PROFESSOR
NOME: PATRICIA MARIA DOS SANTOS MULHSTDTT DA SILVA
CPF: 054.514.219.94
CLASSIFICAÇÃO: 41º
ADMISSÃO: 06.03.2023

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **06 de março de 2023.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:410C7487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 261 DE 06 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n°. 031/2023.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: PROFESSOR
NOME: DANIELLE VOLTOLINI FRUTUOSO
CPF: 044.856.209-05
CLASSIFICAÇÃO: 43º
ADMISSÃO: 06.03.2023

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **06 de março de 2023.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AC8ED04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 262 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo nº 10.506/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **GISELE SANTOS CARNEIRO PAES – MATRICULA– 323800,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 20/06/2017 a 19/06/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 60 (Sessenta) dias**, concedida na folha de pagamento de **MARÇO /2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,08 de março de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:897F1D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 263 DE 08 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 14/2022** e **MEMORANDO 3317/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **WAGNER SEBASTIAO DE CAMARGO** , ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA,** conforme Portaria n° 725 de 09 de setembro de 2022, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **08 de março de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **08 de março de 2023**.

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7D2045CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 264 DE 08 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 14/2022** e **MEMORANDO 3317/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **FABIANA GOMES DOS SANTOS DA ROSA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR,** conforme Portaria n° 724 de 09 de setembro de 2022, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **08 de março de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **08 de março de 2023**.

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4741E2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 265 DE 08 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo3825/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **SUELI APARECIDA MIGUEL RODRIGUES – MATRICULA: 325048**, ocupante do emprego público de **ENFERMEIRO PSS,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **09 de março de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **09 de março de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de março de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:10DE712F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 266 DE 08 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no MEMORANDO Nª 3720/2023- 1Doc

RESOLVE:

Artigo 1º.- Prorrogar por mais **60 (sessenta)** dias, o **prazo para conclusão dos trabalhos** da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº. 20/2023, relativo ao **MEMORANDO 14.073/2022 de 25 de agosto de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de março de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7AD95D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 267 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo nº 3413/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **CARLA GOUVEIA STENCEL DA COSTA – MATRICULA– 164541,** ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/02/2018 a 31/01/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **MARÇO /2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,09 de março de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1B2FA110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 269 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo nº 17.605/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **IORRAM LUIZ DA ROCHA – MATRICULA– 323938,** ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 09/10/2017 a 08/10/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **MARÇO /2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,09 de março de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AAA49BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.878 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **CS – CHEFE DE SETOR DE EXECUÇÃO FISCAL DA PROCURADORIA GERAL** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **ALINE DE CAMARGO DA SILVA PEDRO,** brasileiro (a), portador(a) do RG nº. 13.047.119-6 PR e CPF nº.092.588.119-84 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:978E708D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.879 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) do em seu respectivo cargo de provimento em comissão – **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE PARCERIAS E CAPACITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **MARCIA REGINA DA LUZ,** brasileiro (a) , portador(a) do RG nº. 5.804.455-5PR e CPF nº.819.916.659-20 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,01 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CA1DBDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.880 DE 01 DE MARÇO DE 2023

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, EVENTOS E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **JOSE LUIZ VIEIRA BARBOZA,** brasileiro, portador do **RG nº.7.202.507-5-PR** e **CPF n.º 018.574.599-70** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,01 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A006AE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.881 DE 01 DE MARÇO DE 2023

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **AM - ASSESSOR MUNICIPAL DO GABINETE** do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **VICTOR KUCK,** brasileiro, portador do RG nº. 501.138.500-1 RS e CPF n. º 294.020.340-72 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,01 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F3698FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.882 DE 01 DE MARÇO DE 2023

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **LUIS CESAR DOS SANTOS FILHO,** brasileiro (a) , portador(a) do RG nº. 10.917.660-5 PR e CPF nº.112.383.249-83 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7E1EAE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10883/2023 DE 02/03/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 10883/2023 de 02/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
631 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.000,00
Total Suplementação:			**53.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
624 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	4.000,00
628 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.002.13.392.0033.2.061.		AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS	
637 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
639 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
640 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Total Redução:			**53.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 02 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:96ED89E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 10.884 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: "NOMEIA A DIRETORIA DO CONSELHOMUNICIPAL DE TURISMO".

RUDISNEY GIMENES FILHO , Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e o contido no **Memorando nº 3303/2023.**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros da Diretoria do ConselhoMunicipal De Turismo, com a seguinte composição:

PRESIDENTE: GilbertoKeserle-Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Pontal do Paraná)
VICE PRESIDENTE: Ezequiel Tavares -representante/ suplente da CâmaraMunicipal de Vereadoresde Pontal do Paraná
SECRETÁRIA EXECUTIVA: LucianaGoldschmidtCosta - Turismóloga- Prefeitura de Pontal do Paraná).

Artigo 2º- O presente decreto entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições contrárias

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2395CCE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.885 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado(a) do em seu respectivo cargo de provimento em comissão – **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE PARCERIAS E CAPACITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **CAROLINE PIVA RIBAS,** brasileiro (a), portador(a) do RG nº. 13183292-3 PR e CPF nº.093.668.729-05 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,02 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A4609B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.886 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

ESPORTE, CULTURA, EVENTOS E JUVENTUDE da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **JOSE LUIZ VIEIRA BARBOZA,** brasileiro, portador do **RG nº.7.202.507-5-PR** e **CPF n.º 018.574.599-70** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,02 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FB4BF5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.887 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **AM - ASSESSOR MUNICIPAL DO GABINETE** do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **VICTOR KUCK,** brasileiro, portador do RG nº. 501.138.500-1 RS e CPF n. º 294.020.340-72 a partir desta data..

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,02 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FCFA8263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.888 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CD – CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **LUIS CESAR DOS SANTOS FILHO,** brasileiro (a) , portador(a) do RG nº. 10.917.660-5 PR e CPF nº.112.383.249-83 a partir desta data.
.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,02 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7B09794B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10889/2023 DE 02/03/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 10889/2023 de 02/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
29 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
25 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total Redução:			**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ ,Estado do Paraná, em 02 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0CB72E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10890/2023 DE 03/03/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 10890/2023 de 03/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 179.284,00 (cento e setenta e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
712 - 3.3.90.30.00.00	00971	MATERIAL DE CONSUMO	40.655,55
713 - 4.4.90.52.00.00	00940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.988,45
12.001.10.303.0031.2.059.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
714 - 3.3.90.30.00.00	00971	MATERIAL DE CONSUMO	52.900,00
715 - 4.4.90.52.00.00	00940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.740,00
Total Suplementação:			**179.284,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 03 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:020EE944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.891 DE 03DE MARÇO DE 2023.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) em seu respectivo cargo de provimento em comissão – **DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **EDILENE SPIRANDIO ,** brasileiro (a), portador(a) do **RG nº 4.729.797-4 PR e CPF n.º 724.540.919-68** a partir de **03 de março de 2023**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a) em **03 de março de 2023.**

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,03 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5C86E9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10892/2023 DE 06/03/2023

Decreto nº 10892/2023 de 06/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
426 - 3.3.90.36.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.000,00
Total Suplementação:			**45.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
433 - 4.4.90.52.00.00	00104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
Total Redução:			**45.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 06 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2034875E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10893/2023 DE 06/03/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 10893/2023 de 06/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 48.151,97 (quarenta e oito mil cento e cinqüenta e um reais e noventa e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
721 - 3.3.90.30.00.00	00495	MATERIAL DE CONSUMO	1.556,82
540 - 4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.359,79
716 - 4.4.90.52.00.00	00939	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.272,51
717 - 4.4.90.52.00.00	00961	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.364,91
718 - 4.4.90.52.00.00	981	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.628,87
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A	SAÚDE
722 - 3.3.90.30.00.00	00496	MATERIAL DE CONSUMO	259,97
724 - 4.4.90.52.00.00	982	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.631,54
12.001.10.303.0030.2.056.		PROMOÇÃO DA SAÚDE	
720 - 3.3.90.30.00.00	00955	MATERIAL DE CONSUMO	9.251,23
12.001.10.304.0031.2.058.		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	

719 - 3.3.90.30.00.00	00497	MATERIAL DE CONSUMO	1.826,33
723 - 4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Suplementação:			**48.151,97**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 06 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9F0B33DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO

Fica prorrogado o prazo para recebimento das propostas referentes ao *termo de referência para* aquisição de cafeteira e frigobar para uso da Câmara Municipal de Porecatu, *publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30/01/2023, ano XI, nº 2699, página 468.*
As propostas de orçamento poderão ser encaminhadas até o dia 20/03/2023, pelo e-mail vanessaoligoferro@outlook.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h.

Porecatu, 09 de março de 2023.

ALEX TENAN
Presidente

Publicado por:
Vanessa Gonçalves Oliveira Ferro
Código Identificador:D925118F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO

Fica prorrogado o prazo para recebimento das propostas referentes ao *termo de referência para* contratação de empresa de fornecimento coffee break para a Câmara Municipal de Porecatu, *publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27/01/2023, ano XI, nº 2698, páginas 1384-1385.*
As propostas de orçamento poderão ser encaminhadas até o dia 15/03/2023, pelo e-mail vanessaoligoferro@outlook.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h.

Porecatu,09 de março de 2023.

ALEX TENAN
Presidente

Publicado por:
Vanessa Gonçalves Oliveira Ferro
Código Identificador:FBCEB85E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO

Fica prorrogado o prazo para recebimento das propostas referentes ao *termo de referência para* aquisição e instalação de portas de vidro na Câmara Municipal de Porecatu, *publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27/01/2023, ano XI, nº 2698, página 423.*
As propostas de orçamento poderão ser encaminhadas até o dia 20/03/2023, pelo e-mail vanessaoligoferro@outlook.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h.

Porecatu, 09 de março de 2023.

ALEX TENAN
Presidente

Publicado por:
Vanessa Gonçalves Oliveira Ferro
Código Identificador:F25163F8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO

Fica prorrogado o prazo para recebimento das propostas referentes ao *termo de referência para a* contratação de empresa para realização de manutenção de câmeras de segurança para a Câmara Municipal de Porecatu, *publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27/01/2023, ano XI, nº 2698, páginas 1385-1386.*
As propostas de orçamento poderão ser encaminhadas até o dia 20/03/2023, pelo e-mail vanessaoligoferro@outlook.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h.

Porecatu, 09 de Março de 2023.

ALEX TENAN
Presidente

Publicado por:
Vanessa Gonçalves Oliveira Ferro
Código Identificador:017E8E09

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO

Fica prorrogado o prazo para recebimento das propostas referentes ao *termo de referência para a* aquisição de impressoras multifuncionais e calculadora financeira para a Câmara Municipal de Porecatu, *publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06/02/2023, ano XII, nº 2704, páginas 596-597.*
As propostas de orçamento poderão ser encaminhadas até o dia 24/03/2023, pelo e-mail vanessaoligoferro@outlook.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h.

Porecatu, 09 de Março de 2023.

ALEX TENAN
Presidente

Publicado por:
Vanessa Gonçalves Oliveira Ferro
Código Identificador:51960533

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO
Diante da necessidade de alteração do Termo de Referência fica revogado o procedimento para A CONTRATAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL E ONLINE, determinado pelo DESPACHO e descrito pelo TERMO DE REFERÊNCIA, *publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 01/03/2023, ano XII, nº 2720, páginas 326-328.*

Porecatu, 09 de março de 2023.

ALEX TENAN
Presidente

Publicado por:
Vanessa Gonçalves Oliveira Ferro
Código Identificador:83965623

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 02/2023
Pregão Eletrônico nº 05/2023
Objeto: Aquisição a Secretaria de Saúde parcelada de suplementos leites especiais destinados ao atendimento de demandas dos munícipes conforme ação judicial.
Contratada: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.396.523/0001-73
Valor: R$ 19.357,20 (dezenove mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), referente aos itens (02, 15 e 17).
Dotação orçamentária:
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Funcional:103020200 Saúde
Projeto/Atividade: 2052000 Manutenção do hospital municipal
Natureza da despesa: 3.3.90.30.07.99.00 Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recursos: 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 -

Data de Assinatura: 09/03/2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:C8D1E014

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 03/2023
Pregão Eletrônico nº 05/2023
Objeto: Aquisição a Secretaria de Saúde parcelada de suplementos leites especiais destinados ao atendimento de demandas dos munícipes conforme ação judicial.
Contratada: A C – MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 11.138.620/0001-08.
Valor: R$ 66.328,92 (sessenta e seis mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), referente aos itens (03, 04, 05, 10, 12 e 14).
Dotação orçamentária:
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Funcional:103020200 Saúde
Projeto/Atividade: 2052000 Manutenção do hospital municipal
Natureza da despesa: 3.3.90.30.07.99.00 Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recursos: 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 -

Data de Assinatura: 09/03/2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:60C08131

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 04/2023
Pregão Eletrônico nº 05/2023
Objeto: Aquisição a Secretaria de Saúde parcelada de suplementos leites especiais destinados ao atendimento de Demandas dos munícipes conforme Ação Judicial.
Contratada: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 35.250.918/0001-73.
Valor: R$ 38.484,00 (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais), referente ao item (01).
Dotação orçamentária:
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Funcional:103020200 Saúde
Projeto/Atividade: 2052000 Manutenção do hospital municipal
Natureza da despesa: 3.3.90.30.07.99.00 Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recursos: 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 -

Data de Assinatura: 09/03/2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:580B13F1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 05/2023
Pregão Eletrônico nº 05/2023
Objeto: Aquisição a Secretaria de Saúde parcelada de suplementos leites especiais destinados ao atendimento de demandas dos munícipes conforme ação judicial.
Contratada: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA, CNPJ nº 39.835.028/0001-84.
Valor: R$ 91.003,20 (noventa e um mil três reais e vinte centavos), referente aos itens (08, 09, 19, 20 e 21)
Dotação orçamentária:
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Funcional:103020200 Saúde
Projeto/Atividade: 2052000 Manutenção do hospital municipal
Natureza da despesa: 3.3.90.30.07.99.00 Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recursos: 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 -

Data de Assinatura: 09/03/2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:26FA7F8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 004/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º 004/23, de 09 DE março de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Porto Amazonas

Dispõe sobre a apreciação do Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Saúde, que será realizada no dia 17 de março do corrente ano, sob o tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia"

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Porto Amazonas, em reunião extraordinária realizada em 07 de março de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 494, de 17/05/1991;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar, por unanimidade, o Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Saúde, que será realizada no dia 17 de março do corrente ano, sob o tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia"

Porto Amazonas, 09 de março de 2023.

CARLOS AMERICO MORGADO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:16F537DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 33/2023 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO N.º 33, DE 09 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IX e X, do art. 64 e art. 65 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições do inciso I, do artigo 1º, da Lei Federal n.º 8142 de 28 de dezembro de 1990;

DECRETA:

Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde será convocada a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos da sociedade, para avaliar a situação dos serviços públicos de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde no âmbito do Município de Porto Amazonas;
Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde será convocada pelo Poder Executivo ou por dois terços dos membros do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
.
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 09 de março de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:DFCD65CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO TOMADA DE PREÇOS N°001/2023

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N°001/2023

Aos **nove** dias do mês de **março do ano de dois mil e vinte e três** às 09h:00 (nove horas), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria n°001/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP Edição nº2680 – Ano XI de 03/01/2023, composta por Larissa Aparecida Costa, Suzana Antunes Cezar e Thaise Krause, sob a presidência da primeira, para procederem a análise e julgamento dos documentos de habilitação referente à Tomada de Preços n°001/2023, a qual tem por objeto Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação de trechos de estradas rurais, em consonância com as diretrizes do projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos locais comunidades Morro do cristo, Porto Velho e restinga Seca, conforme quantidades e características constantes nos anexos do presente Edital. Iniciada a sessão estavam presentes as empresas **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA- CNPJ 10.569.078/0001-85** e **EUROINFRA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA- CNPJ 33.827.535/0001-90**, as quais apresentaram os envelopes n°001 e n°002 no horário estipulado em edital. Na sequência dos trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação procedeu a abertura dos envelopes identificados como nº001- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e passou a analisar os mesmos, após analisadas e feitas as devidas considerações pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, a empresa **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA- CNPJ 10.569.078/0001-85** apresentou questionamento quanto à emissão do Certificado de Registro Cadastral e aos índices financeiros da empresa **EUROINFRA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA- CNPJ 33.827.535/0001-90.** Portanto, a Comissão Permanente de Licitação decidiu pela suspensão desta sessão de análise dos Documentos de Habilitação para averiguação dos questionamentos feitos, e comunicou que posteriormente será publicado o resultado da análise dos documentos das empresas participantes no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP. Após ser realizada esta publicação haverá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Não havendo recursos a serem julgados, na sequencia, será marcada a data da sessão para abertura dos envelopes n°002-PROPOSTA DE PREÇOS, os quais serão rubricados pelos representantes das empresas e ficarão em posse desta Comissão. Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrada a sessão onde lavrou-se a presente Ata, a qual será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes legais das empresas. A documentação será rubricada por todos os participantes da sessão e juntada ao processo para devida comprovação e a presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente

SUZANA ANTUNES CEZAR
Vice- Presidente

THAISE KRAUSE
Membro

Participantes:

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

EUROINFRA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:8322DE72

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS N°001/2023

ATA DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N°001/2023

Aos **nove** dias do mês de **março do ano de dois mil e vinte e três** às 14h:00 (quatorze horas), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria n°001/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP Edição nº2680 – Ano XI de 03/01/2023, composta por Larissa Aparecida Costa, Suzana Antunes Cezar e Thaise Krause, sob a presidência da primeira, para procederem a análise e julgamento dos documentos de habilitação referente à Tomada de Preços n°001/2023, a qual tem por objeto Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação de trechos de estradas rurais, em consonância com as diretrizes do projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, nos locais comunidades Morro do cristo, Porto Velho e restinga Seca, conforme quantidades e características constantes nos anexos do presente Edital. Iniciada novamente a sessão estavam ausentes os representantes legais das empresas **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA- CNPJ 10.569.078/0001-85** e **EUROINFRA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA- CNPJ 33.827.535/0001-90**. Após a averiguação dos questionamentos feitos pela empresa **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA- CNPJ 10.569.078/0001-85** quanto à emissão do Certificado de Registro Cadastral e aos índices financeiros da empresa **EUROINFRA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA- CNPJ 33.827.535/0001-90,** esta Comissão Permanente de Licitação conclui que: quanto ao Certificado de Registro Cadastral**,** o mesmo foi solicitado dentro do prazo estipulado em edital e está vigente**;** já quanto aos índices financeiros, estes foram apresentados parcialmente visto que faltou a apresentação do L2: Índice de Endividamento Total conforme item 8.4.1.2 do Edital. Na sequência dos trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação procedeu a **HABILITAÇÃO** da empresa **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA- CNPJ 10.569.078/0001-85** e a **INABILITAÇÃO** da empresa **EUROINFRA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA- CNPJ 33.827.535/0001-90** pelos motivos acima citados. Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrada a sessão onde lavrou-se a presente Ata, a qual será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos, e não havendo recursos a serem julgados, na sequencia, será marcada a data da sessão para abertura dos envelopes n°002- PROPOSTA DE PREÇOS, os quais estão em posse desta Comissão.

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente

SUZANA ANTUNES CEZAR
Vice- Presidente

THAISE KRAUSE
Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:8683E7CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°001- CONTRATO N°067/2022

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONTRATO N°067/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E DE VALOR AO CONTRATO Nº067/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E A EMPRESA BRUNO STABACH ENGENHARIA ME, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TRÊS GALPÕES PRÉ-MOLDADOS PARA EDIFICAÇÕES DE FIM COMERCIAL/INSTITUCIONAL, SENDO UM PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM ÁREA TOTAL DE 105,00M² - 7,00X15,00M, UM PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E SEDE DO CONSELHO TUTELAR, COM ÁREA TOTAL DE 180,00M² - 10,00X12,00M + 12,00X5,00M; E UM PARA O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO COM ÁREA TOTAL DE 105,00M² - 7,00X15,00M E UMA UNIDADE HABITACIONAL DE 48M² EM PRÉ MOLDADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **BRUNO STABACH ENGENHARIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 31.594.968/0001-17, com sede na Rua Senador Souza Naves, nº 881, Bairro Centro, Cidade da Lapa, Estado do Paraná, CEP 83.750-000, neste ato representada por **BRUNO STABACH**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 98209883 SSP/PR e CPF nº 068.180.359-22, ao fim assinado.

GESTOR: A Gestora do Contrato será a Sra. Emília Aparecida Morgado Salgado designada através da Portaria de nomeação n°012 de 04 de fevereiro de 2019 como Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

FISCAL: A fiscal do contrato será Elaine Cristina Marcondes Kaseker conforme Portaria nº028 de 01 de fevereiro de 2021.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº067/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de serviços e de valor do Contrato firmado entre as partes em 11/07/2022, nos termos previstos em sua Cláusula 5ª(quinta).

- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: A contratada deverá fazer a correta execução de paredes, com alinhamentos e aprumos adequados, que garantam a segurança na separação de ambientes, assim como o devido conforto térmico e acústico deste ambientes; devendo seguir o Projeto Arquitetônico- elaborado pelo Setor de Engenharia do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, bem como os projetos executivos- estes já de responsabilidade da contratada, considerando os alinhamentos, dimensões, previsões de pontos hidráulicos e elétricos, aberturas de portas e outros de relevância à correta execução dos serviços. Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias a partir da celebração deste termo aditivo e deverão ser executados em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- O valor total a ser aditivado é de R$ 27.355,13 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos);

- A importância ora estabelecida corresponde ao acréscimo de 24,99 % do valor total do item 02 do contrato vigente.

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 27.355,13 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura
UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0006-1006 – Construção e Ampliação de Unidades Educacionais
NATUREZA DE DESPESA – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, letra "d", § 1° da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 09 de março de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***BRUNO STABACH***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____	**NOME:**_____
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:8C8B5AAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 04ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 04ª SESSÃO ORDINÁRIA
SEGUNDA-FEIRA – 13/03/2023– 19:00 HORAS
ORDEM DO DIA

ITEM ÚNICO

Discussão e primeira votação do Projeto de Lei Complementar nº 24/2022, que "Estabelece valores mínimos para os ajuizamentos de execuções fiscais objetivando a cobrança de Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal e dá outras providências."

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:8846B2EF

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 02/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Prado Ferreira, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 446/2016, e de acordo com a Resolução 231/2022 do CONANDA, RESOLVE:

Art. 1o. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizador o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Prado Ferreira.

Art. 2o. A Comissão Especial Eleitoral será composta da seguinte maneira:
– Paula Regina Guedes - representante do Poder Público;
– Wilson Herber Filho - representante do Poder Público;
– Rubia Sbellutti de Assis - representante da Sociedade Civil;
– Ana Lucia Bonfá Chiquetti - representante da Sociedade Civil.

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.
§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.
Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação e denúncias de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
III - analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
IV - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
V - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, fornecendo protocolo ao impugnante;
VI - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
VII - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
VIII - Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
IX - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
X - Notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos

Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
XI - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
XII -Providenciar a confecção das células para votação manual, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
XIII - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
XIV - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XV - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
XVI - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XVII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XVIII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
XIX - Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
XX - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica, inclusive jurídica, necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 06 de março de 2023.

WILSON HERBER FILHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:E1C68792

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos - CIRES, Maria Edna de Andrade, considerando as exigências legais e regulamentares, convoca EM REGIME DE URGÊNCIA, os prefeitos e ou representantes legais, abaixo assinados, dos Municípios de **CAFEARA, CENTENÁRIO DO SUL, FLORESTÓPOLIS, GUARACI, JAGUAPITÁ, MIRASELVA e PRADO FERREIRA,** entes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos - CIRES, para Assembleia Extraordinária a realizar-se no dia 15 de Março de 2023, às 16:30 horas, na Rua São Paulo, 191, na sala de Reunião do Paço Municipal, para deliberar sobre:

Eleição da Presidência;

Outros assuntos do CIRES.

Ciente:
_____

Nome Município

_____
Assinatura

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:431BB5B3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a CONTRATAÇÃO DE PLANOS E DIRETRIZES DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO - ASSEMAE, PARA O CONSÓRCIO CISPAR., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO – ASSEMAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 20.057.071/0001-38, com endereço na SAUSQD 05 BLOCO F ED ASSIST BRAS MUNC02ANDAR PARTE/ASA SUL/BRASILIA/DF/70070-910, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 06 de março de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:1DCD26AD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos, materiais em forma de comodato e prestação de serviços de controle de acesso e monitoramento de portões, por objetivo prestar monitoramento de portarias, controlando o fluxo de pessoas ao patrimônio, por meio de um sistema eletrônico, instalado nas localidades do Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais)**, em favor da empresa **CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 05.974.112/0001-67, com endereço na Avenida Guaira, nº 790, Zona 07, situada na Cidade de Maringá/Pr, CEP: 87.020-050, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 07 de março de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:78DDF074

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PORTARIA Nº 049/2023

Dispõe sobre a designação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A Prefeita Municipal, no exercício dos seus deveres legais, valendo-se da competência prevista no art. 78, incisos II e XX, e art. 131, ambos da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei Federal n.º 8.112/90, aplicada por analogia no âmbito do Município de Prado Ferreira,

RESOLVE*:*

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para **apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos da Servidora Efetiva Municipal GABRIELA BATALINI FREITAS SILVA, Matrícula nº 30000995, quanto ao ocorrido no dia 18/01/2023.**

Art. 2.º Designar os servidores ***HUMBERTO JOSE PEREIRA,*** RG nº 1.248.887-4 SSP/PR, CPF nº 199.307209-87, Diretor do Departamento Municipal de Recursos Humanos (Portaria 117/2021); ***ROBERTO RODRIGUES***, RG. Nº 3.655.556-4 e CPF nº 578.118.579-87, 578.118.579-87 Odontólogo; e ***CLAUDIO DE MOURA,*** Chefe da Divisão de Esporte (Portaria n.º 026/2021)**,** para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Prado Ferreira/PR, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no artigo anterior, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de março de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:F3F4A0EA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS LICITAÇÃO Nº 01/2023
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

LICITAÇÃO Nº 01/2023
Processo inexigibilidade Nº 01/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA ATENDIMENTO AOS PLANTÕES DE 24 HORAS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES" CONCOMINANTE COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA "VEREADOR JUAREZ PERREIRA DOS SANTOS " ÀS SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS - FEIRAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Às nove horas do dia oito de março de 2023, na Sala de Reuniões do Depto. de Compras e Licitações, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 254/2022 com vistas ao **Processo inexigibilidade Nº 01/2023.**
Registramos a participação das seguintes empresas:

Empresa: ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 47.826.214/0001-85
END: RUA URUTAU, NÚMERO 272 - VILA MANTOVANI - ARAPONGAS - PR
Ausente

EMPRESA: CANONICO GUIMARÃES - SERVIÇO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA
CNPJ: 11.750.636/0001-77
ENDE: AV. PRESIDENTE BERNARDES N] 228 - CENTRO - ROLÂNDIA - PR
Ausente

Destas, uma empresa enviou os documentos via CORREIOS e a outra protocolou no Departamento de Licitações. Iniciados os trabalhos a Senhora Presidente rubricou e verificou o Envelope das empresas licitantes, passando aos membros da comissão, para que procedessem da mesma forma. Não constatando nenhuma irregularidade quanto aos fechos dos envelopes, a Senhora Presidente procedeu à abertura do Envelope das licitantes participantes. Os documentos foram vistos e rubricados pelos presentes. Após a análise da documentação apresentada, foi verificado que o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a Certidão Negativa de Falência ou Concordata estava vencida, desde o dia 08/02/2023 e 04/03/2023, respectivamente. A Comissão decidiu **INABILITAR** a empresa **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** pelo motivo da Certidão Negativa de Falência ou Concordata estar vencida desde 04/03/2023; e **HABILITAR** a empresa **CANONICO GUIMARÃES - SERVIÇO MÉDICO E ODONTO LTDA,** por ter apresentado a documentação solicitada no presente chamamento. Em análise foi verificado que as empresas participantes apresentaram interesse nos lotes abaixo informados.

Lote 01 item 01
CANONICO GUIMARÃES - SERVIÇO MÉDICO E ODONTO LTDA

Foi apresentado como profissional responsável, os médicos abaixo:

Empresa	**Médico Responsável**
CANONICO GUIMARÃES - SERVIÇO MÉDICO E ODONTO LTDA	ANTONIO DJAIR CANÔNICO – CRM 7604-PR

Segue abaixo a pontuação e a classificação, conforme comprovação apresentada pelo profissional de cada empresa, conforme disposto no **Item 9 (Da Sessão de Classificação):**

LOTE 01 ITEM 01			
Classif	**Médico Responsável**	**Pontuação**	**Pontuação Total**
1	ANTONIO DJAIR CANÔNICO – CRM 7604-PR CANÔNICO E GUIMARÃES - SERVIÇO MÉDICO LTDA EPP	Letra A: 02 pontos Letra B: 03 pontos Letra C: 00 pontos	05 Pontos

A Comissão de Licitação decidem credenciar os participantes habilitados e qualificados, **conforme acima relacionado.**

LOTE 01

Lote: 1		
Item	Descrição do Serviço:	Quantidade
1	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA ATENDIMENTO AOS PLANTÕES DE 24 HORAS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES" CONCOMINANTE COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA "VEREADOR JUAREZ PERREIRA DOS	172,00

	SANTOS " ÀS SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS - FEIRAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,PARA O PERÍODO DE 12 MESES.	

Conforme citado no item 10.2: *"Verificando-se após a realização da classificação qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será realizada outra classificação daquela demanda específica, em sessão pública a ser agendada e comunicada a todos os credenciados*".
A comissão concederá o direito a qualquer interessado, sendo ele credenciado ou não, à manifestação por escrito, da falta de interesse em atender ao objeto ou para interpor recurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da lavratura desta Ata.

Nada mais havendo a tratar, é encerrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão.

MANOEL SABINO DE LEMOS NETO
Membro
057.427.849-45

BEATRIZ FERREIRA CORRÊA
Membro
082.572.819-30

ANA CAROLINA DE ASSIS
Presidente
114.699.849-03

SHEILA DE CAIRES SARTORI
Membro
035.711.889-85

Empresa:
ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 47.826.214/0001-85
End: Rua Urutau, Número 272 - Vila Mantovani - Arapongas - PR

Empresa:
CANONICO GUIMARÃES - SERVIÇO MÉDICO E ODONTO LTDA
CNPJ: 11.750.636/0001-77
End: Av. Presidente Bernardes N-228 - Centro - Rolândia - PR

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:760BD02B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2020

ERRATA
ERRATA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2020

Onde se lê:

[...]

ERRATA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2022

Leia - se

[...]

ERRATA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2020

Prado Ferreira, 09 de março de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:3F742225

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 6/2023

***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO* 6/2023**

Objeto: *CONTRATAÇÃO DIRETA SENAI - CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM CORTE INDUSTRIAL DE ESTOFADOS*

Contratada: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, inscrito no CNPJ nº 03.776.284/0001-09.

Valor*: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XIII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2350	06.001.08.244.0012.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 09 de março de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:5562E088

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

DISPENSA Nº 05/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 01.755.525/0001-08

CONTRATADA: B BATISTA FERRAGENS LTDA

CNPJ: 09.419.327/0001-77

OBJETO: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), PARA USO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE)

VALOR: R$ 2.706,87 (dois mil, setecentos e seis reais e oitenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da sua assinatura.

Prado Ferreira, 08 de março de 2023.

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:DCEC723A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE CONTRATO - 02/2023

DISPENSA 12/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa.Especificações conforme termo de referência.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: UNICORN TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÃO EIRELI.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:R$ 51.480,00 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais).

PERÍODO DO CONTRADO: 09/03/2023 À 08/03/2024.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 09 de março de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:4ED63434

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9154/2023

Súmula: Designa o servidor CLEVERSON SANTOS FORTES para o exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, DESIGNA o servidor municipal CLEVERSON SANTOS FORTES, CPF: n° ***.859.389-**,para o exercício de função gratificada de Chefia de Classe A, junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, a partir de 09 de Março de 2023.

Quatro Barras, 09 de Março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0FC0D709

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9153/2023

Súmula: Exonera o Senhor ESRAEL KNOP do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA, o Senhor ESRAEL KNOP, CPF nº. ***.415.819-**, do cargo comissionado de "Assessor de Atividades de Operação", a partir de 08 de Março de 2023.

Quatro Barras, 09 de Março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:620E49C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor EVANDRO JOSE FORTES, CPF nº. ***.996.459-** cargo efetivo de "Operário", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Março de 2023.

Quatro Barras, 09 de Março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:899EA842

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9155/2023

Constitui comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado – cargos de Nível Superior, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;
CONSIDERANDO o constante dos Processos Administrativos nº 7794/2022, 7795/2022, 7796/2022, 17485/2022, 778/2023, 242/2023, 1600/2023, 1825/2023, 14603/2022, 2726/2023;
CONSIDERANDO a solicitação, bem como as necessárias autorizações e justificativas constantes dos Processos Administrativos referenciados;
CONSIDERANDO o interesse público do ato devidamente justificado e demonstrada a necessidade de contratação de pessoal para prestação de serviços essenciais à população, concedendo-se publicidade através desse decreto, em obediência ao Parágrafo Único do art. 1º do Decreto nº 2596/2013;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 787/2013 e Decreto nº 2596/2013;
Considerando a observância à compatibilidade de qualificação profissional dos membros para o processo seletivo proposto,

DECRETA

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de NÍVEL SUPERIOR da Secretaria Municipal Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, destinados as necessidades temporárias e de excepcional interesse público, conforme justificativas constante dos processos administrativos enumerados, composta pelos seguintes Servidores Municipais efetivos:

I – ALINE SIMIONIANDREATTABOSSARDI – DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO.
II – JUCILENE DE FATIMA OLIVEIRA – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO;
III- MARIA CRISTINA PEGORARO FORESTI – ENFERMEIRA;
IV – ALLINE SOUZA DE GODOI FERRADAS – NUTRICIONISTA;
V - GLEICEDE LARA ESPERANCETA – PROFESSORA;
VI -CHERONROTHEMANN – SECRETÁRIA;
VII - JULIANA SAUTNER – SECRETÁRIA;
VIII - JULIANA SOUSA DEQUECHE - MÉDICA VETERINÁRIA.

Art. 2º Para fins de preenchimento do Sistema Integrado de Atos e Pessoa – SIAP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado deverá observar em sua atuação o disposto na Instrução Normativa nº 142/2018, em especial aos prazos de comunicações ao Departamento de Recursos Humanos quanto às publicações realizadas, bem como a alimentação dos arquivos com campos e formatos exigidos pelo órgão de controle externo, especificados no Processo Administrativo nº 778/2023.

Art. 3º Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício adicional, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 09 de março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:89BA31D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 1823/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 1823/2023
LORENO BERNARDO TOLARDO – RG. X.XXX.946-2/PR
I) Processo Administrativo n° 3565/2023
II) Cargo do servidor: Prefeito Municipal - SMGCR
III)Período de afastamento: 27/03/2023 (11h15) a 30/03//2023(19h15)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 4.084,52 (quatro mil oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, na cidade de Brasília/DF.

Quatro Barras, 09 de março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:2CBF34D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 008/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	008/2023		
DATA DA CONCESSÃO:	13/03/2023		
FAVORECIDO:	JOSE EDUARDO REGINATO REGINI		
CPF:	925.233.829-20		
DESTINO VIAGEM:	BRASILIA - DF		
OBJETIVO DA VIAGEM			
CUMPRIR AGENDA NOS MINISTERIOS DA SÁUDE (FNS, EDUCAÇÃO (FNDE), CULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRARIO (INCRA), AGRICULTURA, TRANSPORTES (DNIT), DESENVOLVIMENTO E ASSITÊNCIA SOCIAL, SECRETÁRIA NACIONAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CIDADES E SEGURANÇA PÚBLICA NOS DIAS 13, 14, 15 E 16 DE MARÇO DE 2023 EM BRASILIA-DF.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	12/03/2023 ÁS 04:00 HORAS		
RETORNO:	17/03/2023 ÁS 20:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	06 (SEIS)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**5**	**718,11**	R$. 3.592,55
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**224,40**	R$. 224,40
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 3.814,95**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 08 dias do mês de março de 2023.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:04C9E381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
RESOLUÇÃO Nº 02/2023

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a GALERIA LILÁS no âmbito do Poder Legislativo do Município de Quitandinha – PR, que consiste em um espaço reservado para Mural de Fotos de Mulheres Vereadoras de todas as Legislaturas.

Art. 2º - A GALERIA LILÁS tem o objetivo de resgatar a história das mulheres parlamentares deste Município e o seu papel transformador na sociedade.

Art. 3º -- Fica instituído o mês de março como o Mês da Mulher, no qual será comemorado em homenagens anuais.

Art. 4º - As homenagens serão realizadas através de exposição individualizada de imagens de reprodução fotográfica das vereadoras de todas as legislaturas, afixadas no espaço denominado de GALERIA LILÁS, localizado em parede de destaque na sede do Poder Legislativo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de orçamento próprio do Poder Legislativo.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em 09 de março de 2023

VEREADOR MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

VEREADOR AMILTON GODK FILHO
Primeiro Secretário

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:AF3312AA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023
DISPENSA Nº 011/2023

Contratada:DEISE APARECID KUTIKA 07958014910.
Objeto: Empresa especializada em manutenção de ar condicionado.

Dotação Orçamentária:
01.00 - Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Valor Total: R$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais)

Quitandinha, 09 de março de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:FB923A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 18/2023-PMQ

AVISO PREGÃO N° 18/2023-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM GERAL.
Data limite do cadastramento das propostas 23 de março de 2023, às 09:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 23 de março de 2023, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 07 de março de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:BB99E98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 01/2021-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 01/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Eduardo De Farias
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 08/03/2023

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0ADD2D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 89/2023

PORTARIA N° 89/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, ANA LUIZA LEONARDI RUVINSKI, portadora do RG nº 7.136.990-0/PR, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Programas Sociais, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:83853CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 20, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO N° 20, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Revoga Decreto 19, de 07 de março de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1o Fica revogado o Decreto 19, de 07 de março de 2023, o qual dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial para Eleição Unificada para Conselheiros Tutelares do Município de Quitandinha.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8EB99118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/08/2023 DATA: 09 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: "REVOGA o contido na Portaria nº 239/08/2022 de 12 de setembro de 2022."

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º – **REVOGAR, a partir de 09/03/2023** o contido na Portaria nº 239/08/2022 de 12 de setembro de 2022, onde designava o servidor Vagner Duarte para responder pelas funções de Coordenador de Atenção Básica deste Município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de março de 2023 revogadas as disposições em contrário..

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE MARÇO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:71F11453

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/08/2023 DATA: 09 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: DESIGNA a Servidora Pública Municipal ANA CLAUDIA MERLIN VON ZESCHAU para responder pelas atribuições de COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA, deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 09/03/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º – **DESIGNAR** a Servidora Pública Municipal **ANA CLAUDIA MERLIN VON ZESCHAU** portadora da CI/RG nº 8.946.358-0/SSP/PR, inscrito no CPF nº 066.380.599-63, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, admitida em data de 17/02/2020, para responder e desempenhar todas as atribuições de **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA** deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR., **sem acréscimos financeiros aos seus vencimentos, a partir de 09 de março de 2023.**

Art. 2º – A Servidora acima mencionada continua lotada a partir de 09 de março de 2023 no Departamento de Saúde.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE MARÇO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:6BCAEB21

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº012/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: CASCAVEL SERVICO DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - ME, **inscrito no CNPJ sob o nº 28.981.919/0001-22.**
OBJETO: Contratação de empresa com Profissionais Capacitados para Prestação de Serviços de Vigilância/Segurança Desarmada para atender evento EXPORANCHO 2023 a ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de março de 2023, no Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR.
VALOR TOTAL LOTE Nº01: **R$ 7.904,00,00 (Sete mil novecentos e quatro reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 07/03/2023
DATA DO CONTRATO: 08/03/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 06/07/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 08 de Março de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:39337FA4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº013/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: BRIGADA MOURAO EMERGENCIAS MEDICAS LTDA - ME, **inscrito no CNPJ sob o nº 18.344.892/0001-03.**
OBJETO: Contratação de empresa com Profissionais Capacitados para Prestação de Serviços de Brigadista para atender evento EXPORANCHO 2023 a ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de março de 2023, no Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR.
VALOR TOTAL LOTE Nº02: **R$ 3.231,00 (Três mil duzentos e trinta um reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 07/03/2023
DATA DO CONTRATO: 08/03/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 06/07/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 08 de Março de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:E7E1B19C

ADMINISTRAÇÃO
ATO CONSTITUTIVO – BANCA EXAMINADORA

ATO CONSTITUTIVO – BANCA EXAMINADORA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
PREFEITURA DE RANCHO ALEGRE DO OESTE - PARANÁ

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre Do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Vem através deste informar os responsáveis pela Banca Examinadora das Provas de Títulos do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 do Município RANCHO ALEGRE DO OESTE- PR.

NOME COMPLETO	FORMAÇÃO	CPF
BEATRIZ PEREIRA BERNAL	*Licenciatura em Pedagogia; * Especialização Supervisão, Gestão e Orientação Educacional;	748.828.489-53
SANDRA NUNES MACHADO	*Licenciatura em Pedagogia; *Pós-Graduação em Educação Infantil, Especial e Transtorno Globais do Desenvolvimento;	034.564.859-56
DANIELLE OLIVEIRA DUTRA	*Graduação em Psicologia; *Pós-Graduação em Avaliação Psicológica e Psicodiagnóstico; *Pós-Graduação Psicopedagogia;	093.671.479-45
REGINA MARIA DOS SANTOS	*Licenciatura em Ciências*; *Licenciatura em Pedagogia; *Magistério;	033.397.489-18
SILVANA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	*Licenciatura em Pedagogia; *Curso de Psicopedagogia;	897.621.939-20

Rancho Alegre do Oeste, 09 de Março de 2023

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:1BC8050E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº015/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.

CONTRATADA: J C VENEROSKI EVENTOS - ME, inscrito no **CNPJ sob o nº 21.253.780/0001-51**.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização de Rodeio Profissional (Execução Global), com fornecimento de estrutura e serviços completos, para os dias 17, 18 e 19 de março de 2023, durante o evento "EXPORANCHO 2023" no Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR.
VALOR TOTAL LOTE Nº01: **R$ 198.000,00 (Cento e noventa oito mil reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 09/03/2023
DATA DO CONTRATO: 09/03/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 05/09/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 09 de Março de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C2815065

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2023, cujo objeto é a Aquisição de passagens aéreas, de ida e volta à Brasília e hospedagem para quatro dias, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal De Vereadores, em favor da empresa relacionada no resultado da Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos nove dias de março de 2023.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:E0E3FF9E

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso – II, da Lei 8.666/93, e suas alterações em favor de MARMARIS AGENDA DE VIAGENS, Inscrita no CNPJ sob nº. 29.300.211/0001-21, com sede na Travessa 07, 428 - CEP: 85.770-000 Bairro: Centro, Realeza/PR, e TURISMO LTDA e ALEX D. BELINI & CIA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 15.623.411/0001-00, com sede na Rua Romano Zanchet, 3288 - CEP: 85.770-000 Bairro: Centro, Realeza/PR, que tem por objeto a Aquisição de Passagens Aéreas, de ida e volta à Brasília e hospedagem para quatro dias, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação Nº 02/2023, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 09 de março de 2023.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:FEE6404B

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA N.º 02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2023

ABERTURA: DIA09/03/2023 ÀS 10:00 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, DE IDA E VOLTA À BRASÍLIA E
HOSPEDAGEM PARA QUATRO DIAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES
E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- MARMARIS AGENDA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, ITEM 1, COM VALOR TOTAL
DE R$ 11.160,00.
- ALEX D. BELINI & CIA LTDA, ITEM 2, COM VALOR TOTAL DE R$ 4.900,00.

REALEZA, AOS NOVE DIAS DE MARÇO DE 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:E5CC5F3B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS N° 01/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Recurso da Deliberação 056/2021/CEAS/PR – "Incentivo COVID" do período do pagamento até 30/06/2022 e aprovação do saldo superior a 50%.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 686/95 de 06/09/95, em reunião realizada no dia 08 de março de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar na sua totalidade e por unanimidade sem ressalvas a referida Prestação de Contas do Recurso da Deliberação 056/2021/CEAS/PR – "Incentivo COVID" referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2022.

Art. 2º. Aprovar a justificativa do saldo superior a 50% apresentada pelo órgão gestor.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Realeza – PR, 08 de março de 2023.

ELIANE MARIA BARONI RODRIGUES SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:99BFEC4A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS N° 02/2023

SÚMULA: Aprovação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro dos Serviços/Programas, do IGDPBF e IGDSUAS referente ao exercício de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 686/95 de 06/09/95, em reunião realizada no dia 08 de março de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro dos Serviços/Programas referente ao exercício de 2021.

Art. 2º. Aprovar o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do IGDPBF referente ao exercício de 2021.

Art. 3º. Aprovar o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do IGDSUAS referente ao exercício de 2021.

Art. 4º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Realeza – PR, 08 de março de 2023.

ELIANE MARIA BARONI RODRIGUES SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6FD72372

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS N° 03/2023

SÚMULA: Aprovação da retificação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro dos Serviços/Programas referente ao exercício de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 686/95 de 06/09/95, em reunião realizada no dia 08 de março de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a retificação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro dos Serviços/Programas referente ao exercício de 2020.

Art. 2º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Realeza – PR, 08 de março de 2023.

ELIANE MARIA BARONI RODRIGUES SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0564EB4E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.535, DE 03 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Cria o Comitê Local e o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná e nomeia os membros.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica criado o Comitê Local e o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná – responsáveis por mapear e articular com a rede de atendimento do município e gerenciar a execução do programa.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná:

Secretaria Municipal de Assistência Social
1. Marina Ventura da Luz – CRAS
2. Emerson Aparecido Sgarbossa – CRAS
3. Talita Lucia Lamb – CRAS
4. Jaqueline Gomes Demarchi Grisa – Proteção Social Especial

Secretaria Municipal de Saúde
1. Sandra de Oliveira da Cunha – CAPS
2. Jucelia Cassol Pastre – Agente Comunitária de Saúde
3. Sonia Morais da Silva – Agente Comunitária de Saúde

Secretaria Municipal de Educação
1. Mayara Pryscila Borsa – Nutricionista

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
1. Eliane Maria Baroni Rodrigues Souza – Agência do Trabalhador

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
1. Rafael Antonio Ferri – Técnico Agrícola

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
1. Daiane Schimmack Goularte – Engenheira Civil
2. Edinei Chinatto – Diretor de Obras Urbanas

Art. 3º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Zaneti De Carli Marcante

Secretaria Municipal de Saúde
João Carlos dos Santos

Secretaria Municipal de Educação
Jolsane A. de Siqueira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Paulo Sérgio Bueno

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Michele dos Santos

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Noimar Rampanelli

Art. 4º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogando o Decreto nº. 3.097/2014, de 11 de julho de 2014, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FC542E01

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.536, DE 08 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para Biênio 2023/2024.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal 1.987/2022 de 31/05/2022, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para biênio 2023/2024, conforme composição abaixo:

I- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
a)Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Carmem Daiane Basso
Suplente: Jaqueline Gomes Demarchi Grisa

b)Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Elizandra Rizzi
Suplente: Adriana Muller

c)Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Sandra de Oliveira da Cunha
Suplente: Thamila Fatima Gubert

d)Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Josiane Elias da Silva
Suplente: Eliane Maria Baroni Rodrigues Souza

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a)Representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Realeza:
Titular: Sonia Maciel de Souza da Silva
Suplente: Cilaine Dill de Matos

b)Representantes da Pastoral da Criança
Titular: Nilva Bellé
Suplente: Carme Cerutti

c)Representantes da Associação das Senhoras Rotarianas - ASR
Titular: Eunice Terezinha Chioqueta Parasiun
Suplente: Teolide Zanchet Camilotti

d)Representantes da Paroquia Cristo Rei
Titular: Pe. Braz Elias Pereira CSCh
Suplente: Pedro Paim da Luz

Art. 2º. As Entidades não governamentais (sociedade civil) foram eleitas na X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia oito (8) de novembro de 2022, os quais irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Realeza, com mandato de dois (2) anos.

Parágrafo Único: Os representantes das Entidades foram indicados pelo Presidente ou Responsável da Entidade, através de ofício dirigido ao CMDCA de Realeza, com alteração de representante de entidade realizada na reunião do CMDCA, conforme consta na ATA nº 03/2023.

Art. 3º. Os membros do CMDCA (governamentais e sociedade civil), após posse, elegerão em eleição interna, a sua Comissão Executiva composta de um Presidente, um Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, de conformidade com seu regimento interno e Lei Municipal nº 1.987/2022.

Art. 4º. As atribuições e demais normas relacionadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Realeza constam da Lei Municipal 1.987/2022 e Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente).

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Realeza não será remunerado, sendo seus serviços considerados relevantes para o Município.

Art. 6º. Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogando o Decreto nº. 4.531/2023, de 01 de março de 2023, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, oito do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C8945095

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.537, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Altera o Art. 1º do Decreto Municipal nº 4.281, de 26 de Agosto de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º do Decreto Municipal nº 4.281/2021, de 26 de Agosto de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
Representantes do **Poder Executivo Municipal:**

Andrea Claudia de Oliveira;
Daiane Schimmack Goularte;
Marcos Vinicius Pagliarini;
Paulo Sergio Bueno.
(...)"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos 08 de março de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5DDD9D3D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.026/2023 09/03/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- DESIGNAR a servidora INDIANARA SPISS CORREIA em cargo Efetivo de Agente de Endemias como supervisora de campo dos Agentes de combate à Endemias, a partir do mês de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:42604AD0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.027/2023 09/03/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Função Gratificada F3 - Assessoramento para a servidora INDIANARA SPISS CORREIA em cargo Efetivo de Agente de Endemias, onde a mesma desempenhará as seguintes funções, a partir de março de 2023.

*Orientar toda a equipe de agentes de endemias sobre suas responsabilidades;
*Acompanhar, monitorar, organizar, discutir, apoiar o bom desempenho da equipe;
*Estabelecer estratégias a partir dos indicadores operacionais para garantir o bom desempenho do trabalho em campo e ter uma melhor produtividade.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:05CCDEA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 19/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2/2023

ABERTURA: DIA: 13/02/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para desenvolver ações do VIGIA SUS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Realeza. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS EIRELI, ITENS 1, 4, 7, 10, 29, 32, 34, 35, 39, 53, 55, 61, 62, 63, 64 COM VALOR TOTAL DE **R$ 5.221,00 (Cinco mil duzentos e vinte e um reais).**

- JULIPLAST EMBALAGENS, ITENS 2, 3, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 17, 22, 41, 59, 60 COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.418,00 (Dois mil quatrocentos e dezoito reais).**

-SCORPION INFORMATICA EIRELI, ITENS 25, 26, 27, 28 COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.898,00 (Mil oitocentos e noventa e oito reais).**

- INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA, ITEM 30 COM VALOR TOTAL DE **R$ 599,50 (Quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**

-BELINKI E SOUZA LTDA, ITENS 31, 33 E 65 COM VALOR TOTAL DE **R$ 7.793,70 (Sete Mil setecentos e noventa e três reais e setenta centavos).**

- REGINA CELIA CUNHA DE SOUZA, ITEM 36 COM VALOR TOTAL DE **R$ 187,50 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

- MULTINEGOCIOS JMC LTDA, ITENS 5, 6, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 37, 38, 40, 42, 56, 57, 58, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.375,17 (Três mil trezentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos).**

- LG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, ITENS 44, 45, 46 54 COM VALOR TOTAL **R$ 1.576,25 (Mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 23.068,59** (Vinte e Três Mil e Sessenta e Oito Reais e Cinqüenta e Nove Centavos)

REALEZA, AOS treze dias de fevereiro de 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:AAE3B208

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 19/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para desenvolver ações do VIGIA SUS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Realeza. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos oito dias de março de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:26E274BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 122/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 08.831.603/0001-47, com sede na RUA TENENTE CAMARGO, 1015 sala 2 - CEP: 85606090 - BAIRRO: P KENNEDY, Francisco Beltrão/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **PAULO RODRIGO DE SOUZA**, portador(a) do RG nº. 84369420, e do CPF/MF nº.040.508.269-09, residente e domiciliado na RUA TENENTE CAMARGO, 1015 - CEP: 85605090 - BAIRRO: P KENNEDY, Francisco Beltrão/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para desenvolver ações do VIGIA SUS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Realeza
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 19/2023
VALOR TOTAL: R$7.793,70 (Sete Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Setenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 123/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 13.759.849/0001-95, com sede na RUA ALICE GARICA VEGA, 172 - CEP: 02737050 - BAIRRO: ITABERABA, São Paulo/SP, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **LEANDRO DE MARCHI**, portador(a) do RG nº. , e do CPF/MF nº.353.354.518-07, residente e domiciliado na RUA ALICE GARCIA VEGA, 160 - CEP: 02737050 - BAIRRO: ITABERABA, São Paulo/SP.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para desenvolver ações do VIGIA SUS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Realeza. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 19/2023
VALOR TOTAL: R$599,50 (Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 124/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JULIPLAST EMBALAGENS, Inscrita no CNPJ sob nº. 44.645.915/0001-20, com sede na RUA MÁRIO DE BARROS, 196 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO SUL, Dois Vizinhos/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **BRUNA FRANCISCA DZIUBATE KREFTA**, portador(a) do RG nº. , e do CPF/MF nº.052.891.239-97, residente e domiciliado na RUA MARIO DE BARROS, 196 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO SUL, Dois Vizinhos/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para desenvolver ações do VIGIA SUS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Realeza. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 19/2023
VALOR TOTAL: R$2.418,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 125/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 27.307.079/0001-54, com sede na RUA 268, 362 QD 60 - CEP: 74533230 - BAIRRO: SETOR COIMBRA, Goianira/GO, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **LUCIANO AUGUSTO FELICIANO DE OLIVEIRA FILHO**, portador(a) do RG nº. , e do CPF/MF nº.733.790.501-72, residente e domiciliado na RUA OSTERNO POTENCIANO E SILVA, 269 QD 10 LT 53 - CEP: 74403040 - BAIRRO: SETOR CASTELO BRANCO, Goiânia/GO.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para desenvolver ações do VIGIA SUS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Realeza
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 19/2023
VALOR TOTAL: R$1.578,25 (Um Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 126/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 76.790.039/0001-11, com sede na RUA SARGENTO RAMIRO DA SILVA , 2750 LOJA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CANTRO CIVICO, Realeza/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **MARIA APARECIDA MARCHESE**, portador(a) do RG nº. 42976164, e do CPF/MF nº.592.190.419-87, residente e domiciliado na RUA MEXICO, 3600 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, REALEZA/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para desenvolver ações do VIGIA SUS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 19/2023
VALOR TOTAL: R$5.221,02 (Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Dois Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 127/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 43.882.979/0001-81, com sede na RUA BELEM, 2470 ANEXO CASA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIVICO, Realeza/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **JANE MARIA COMIRAN** , portador(a) do RG nº. , e do CPF/MF nº.026.166.469-78, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 00 Casa - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIVICO, Realeza/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para desenvolver ações do VIGIA SUS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 19/2023
VALOR TOTAL: R$3.374,62 (Três Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 128/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: REGINA CELIA CUNHA DE SOUZA, Inscrita no CNPJ sob nº. 36.336.388/0001-43, com sede na RUA MACARI, 35 AP 202 - CEP: 21931110 - BAIRRO: JARDIM GUANABARRA, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **REGINA CÉLIA CUNHA SOUSA**, portador(a) do RG nº. , e do CPF/MF nº.006.415.657-55, residente e domiciliado na RUA MACARI , 35 AP 202 - CEP: 21931110 - BAIRRO: JARDIMA GUANABVARA, Rio de Janeiro/RJ.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para desenvolver ações do VIGIA SUS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Realeza. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 19/2023
VALOR TOTAL: R$187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 129/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SCORPION INFORMATICA EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 04.567.265/0001-27, com sede na AV WISTON CHURCHILL, 2370 PINHEIRINHO - CEP: 81150050 - BAIRRO: , Curitiba/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **MARCIO ROGÉRIO DOMINGUES**, portador(a) do RG nº. 45138291, e do CPF/MF nº.633.803.079-04, residente e domiciliado na RUA CRISTIANO STROBEL, 912 XAXIM - CEP: 81150050 - BAIRRO: , Curitiba/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para desenvolver ações do VIGIA SUS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 19/2023
VALOR TOTAL: R$1.898,00 (Um Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:6D0B48E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 130/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP, Inscrita no CNPJ sob nº. 04.726.528/0001-01, com sede na ESTRADA VÉLHA CHACARA PEDREIRA , SN - CEP: 85750000 - BAIRRO: KM 48, Planalto/PR, neste ato representado por

seu representante legal Sr(a). **SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA**, portador(a) do RG nº. 5976116-1, e do CPF/MF nº.836.693.539-68, residente e domiciliado na AV. PORTO ALEGRE, 865 CASA - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, Planalto/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE CBUQ-FAIXA C, CONCRETO USINADO COM FCK20 MPA BOMBEADO, CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK20 E FCK25 E CONCRETO PERMEÁVEL FCK20 MPA, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E CONSTRUÇÃO/REFORMA DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 207/2023
VALOR TOTAL: R$2.160.397,80 (Dois Milhões, Cento e Sessenta Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:40613191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 116/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI,** Inscrita no CNPJ sob nº. 49.418.054/0001-60, com sede na Rua Sargento Ramiro Da Silva, 3183 ANDAR 01 - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICO PARA DESENVOLVER AÇÕES DO VIGIA SUS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SETOR DE COMBATE A ENDEMIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 16/2023
VALOR TOTAL: R$1.190,00 (Um Mil, Cento e Noventa Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 117/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **BELINKI E SOUZA LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 08.831.603/0001-47, com sede na Rua Tenente Camargo, 1015 sala 2 - CEP: 85606090 - Bairro: P Kennedy, Francisco Beltrão/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICO PARA DESENVOLVER AÇÕES DO VIGIA SUS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SETOR DE COMBATE A ENDEMIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 16/2023
VALOR TOTAL: R$6.447,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 118/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI,** Inscrita no CNPJ sob nº. 39.935.346/0001-17, com sede na Av Jose Custodio De Oliveira, 1984 - CEP: 87300020 - Bairro: Centro, Campo Mourão/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICO PARA DESENVOLVER AÇÕES DO VIGIA SUS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SETOR DE COMBATE A ENDEMIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 16/2023
VALOR TOTAL: R$8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 119/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **LAINE APARECIDA STAVSKI,** Inscrita no CNPJ sob nº. 46.182.830/0001-88, com sede na R Das Flores, SN - CEP: 85598000 - Bairro: Centro, Cruzeiro do Iguaçu/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICO PARA DESENVOLVER AÇÕES DO VIGIA SUS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SETOR DE COMBATE A ENDEMIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 16/2023
VALOR TOTAL: R$595,00 (Quinhentos e Noventa e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 120/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **MALKUT & BOHN LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 10.868.068/0001-40, com sede na R Itabira, 1410 - CEP: 85501047 - Bairro: Centro, Pato Branco/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICO PARA DESENVOLVER AÇÕES DO VIGIA SUS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SETOR DE COMBATE A ENDEMIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 16/2023
VALOR TOTAL: R$11.155,88 (Onze Mil, Cento e Cinqüenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 121/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 11.784.531/0001-39, com sede na Av Americo Belay, 882 - CEP: 87023000 - Bairro: Jardim Imperial, Maringá/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICO PARA DESENVOLVER AÇÕES DO VIGIA SUS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SETOR DE COMBATE A ENDEMIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 16/2023
VALOR TOTAL: R$1.290,00 (Um Mil, Duzentos e Noventa Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2F74E584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 16/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de equipamento e material de informática e eletrodoméstico para desenvolver ações do

VIGIA SUS, Vigilância Sanitária e Setor de Combate a endemias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos sete dias de março de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3EA6D2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 6/2023

ABERTURA: DIA: 10/02/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICO PARA DESENVOLVER AÇÕES DO VIGIA SUS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SETOR DE COMBATE A ENDEMIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **LAINE APARECIDA STAVSKI,** ITEM 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 595,00.**
- **MAYCON ANDRE RIZZI,** ITENS 2 e 3, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.190,00.**
- **F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI,** ITEN 4, COM VALOR TOTAL DE **R$ 8.100,00.**
- **MALKUT & BOHN LTDA,** ITEM 5, COM VALOR TOTAL DE **R$ 11.155,88.**
- **BELINKI E SOUZA LTDA,** ITENS 6 e 7, COM VALOR TOTAL DE **R$ 6.447,00.**
- **PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** ITEM 8, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.290,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 28.777,88** (VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

REALEZA, AOS DEZ DIAS DE FEVEREIRO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:915C014B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.328, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Designa Grupo Técnico Permanente – GTP, para acompanhamento da revisão e implementação do Plano Diretor do Município de Renascença.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o contido na Lei Complementar Municipal nº 06/2018 e artigo 3º, inciso VI, da Lei Estadual nº 15.229/2006,

DECRETA

Art. 1º. Fica constituído do GRUPO TÉCNICO PERMANENTE - GTP, com atribuições para o acompanhamento da revisão e implementação do Plano Diretor do Município de Renascença, composto pelos seguintes membros:

Elisiane Lavall – Vigilância Sanitária, Ambiental, e Coordenação da Dengue;
Edson Berlato – Contador;
Veridiana Salvadego – Departamento de Tributação e Fiscalização;
João Paulo Basniak Boese – Engenheiro Civil;
José Zanini – Fiscal Tributário;
Marilia Zimermann Freese – Procuradora;
Luciane Biancato da Rocha – Técnica em Contabilidade.

Art. 2º. Designar o servidor João Paulo Basniak Boese como coordenador do Grupo Técnico Permanente – GTP, designado por este Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 2.274/2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:60417ADA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para, através de empreitada global, fornecer peças (material) e serviços (mão-de-obra), para reforma do caminhão basculante mercedes benz, modelo axor 2831k 6x4 ano 2013.
O Município de Renascença, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.205.681/0001-96, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 901, centro, torna público que:
1) Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa de acordo como segue:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24 de março de 2023 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Renascença, 09 de março de 2023.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:911D8F57

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023
(Vinculado a Inexigibilidade nº 001/2023)

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RENASCENÇA –

APAE, CNPJ/MF nº 78.677.507/0001-71, com sede à Rua Getulio Vargas, nº 284, Centro, Cidade de Renascença, Estado do Paraná.
OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2023, tem por objeto o atendimento especializado na área de Educação Especial, de crianças de 0 à 6 anos de idade, na modalidade Educação Infantil.
VALOR TOTAL DO REPASSE – R$ 189.899,54 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).
TIPO DA PARCERIA: Colaboração
PRAZO DE EXECUÇÃO: De 10 de março de 2023 à 31 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.019/2014, Decreto Federal 8.726/2016, Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, Decreto Municipal nº 1.748/2016, Resolução 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
JUSTIFICATIVA: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE é a única entidade em Renascença que desenvolve atendimento especializado na área de educação especial para crianças de 0 (zero) à 6 (seis) anos de idade, na educação infantil, primeira etapa da educação básica.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 09 de março de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
IMPUGNAÇÃO: Admite-se a impugnação à justificativa apresentada no prazo de **cinco dias** a contar da publicação.

Renascença, 09 de março de 2023.

‘.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:CEB32130

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2023 (VINCULADO A DISPENSA POR LIMITE Nº 006/2023)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Luiz Claudio Kogut – Assessoria e Consultoria Atuarial.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para realização de assessoria e consultoria atuarial permanente para o Regime Próprio de Previdência, para os servidores municipais de Renascença.
VALOR: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de março de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de março de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:78C1387C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 071 DE 01 DE MARÇO DE 2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora Rosana Salete Peter Paris.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Rosana Salete Peter Paris,** matrícula nº 802/8 e 472/3**, Professora com Licenciatura Plena e Pós- Graduação,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 16 de fevereiro à 18 de março de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:1E96FD8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 039/2023

SÚMULA: ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° Alterar membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

I – ROSIMERI FRIZON MEIRA – Presidente
II – SUELI LIMA DOS SANTOS – Membro
III – EDILSON DE OLIVEIRA NUNES - Membro

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 09 de Março de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:E2FD0576

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA N° 04/2023

ERRATA N° 04/2023

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente torna pública a seguinte ERRATA:

No corpo do Decreto Municipal n° 035/2023, que dispõe sobre ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
onde se lê:
Art. 2º Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1172/2022, de 06/12/2022.
Leia-se:

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1172/2022, de **02 /06/ 2022**.

Gabinete do Prefeito Reserva do Iguaçu, em 09 de março de 2023.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:226D92D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLINICA ANIMAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO DE FÊMEAS CANINAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: REAL IPEX INSTITUTO DE PESQUISA E EXTENSÃO CAMPO REAL
CNPJ.: 33.485.005/0001-00
Embasamento legal Art. 24, Inc II, Da Lei 8.666/93

Rio Azul, 09 de março de 2023.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 024/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: REAL IPEX INSTITUTO DE PESQUISA E EXTENSÃO CAMPO REAL
CNPJ.: 33.485.005/0001-00
VALOR: R$ **17.510,00** (Dezessete Mil, Quinhentos e Dez Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **09/03/2023** à **31/12/2023.**
ASSINATURA: 09/03/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)EDSON AIRES DA SILVA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:4DAD4C1A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 08/2023 - REPUBLICAÇÃO

NOTA EXPLICATIVA: Republica-se o Decreto nº 08/2023 de 26/01/2023, tendo em vista a necessidade de correção que se apresentou posteriormente quanto a grafia de alguns nomes e sobrenomes de respectivos membros nomeados pelo ato. A presente republicação substituirá a matéria publicada em 30/01/2023, Edição nº 2699, código identificador E60524C4.

DECRETO Nº 08/2023
Nomeia os membros para constituírem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB – de Rio Azul, para o mandato 2023/2026, nos termos da Lei nº 1.039/2021, de 24 de março de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, da Lei nº 1.039/2021, de 24 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeados, a partir de 01 de janeiro de 2023, os senhores e senhoras a seguir designados, com as respectivas representações, na qualidade de titulares e suplentes, para constituírem o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, para o mandato 2023/2026:**
I- **Jaciel Porochniak** e **Adriane Terezinha Moraes**, na qualidade de titulares e **Teobaldo Mesquita** e **Hellen Terluk Gnatta**, na qualidade de suplentes, como representantes do **Poder Executivo**;
II- **Sílvia Aparecida Makoski Machado**, na qualidade de titular e **Nádia Cristiane Lisboa Costa**, na qualidade de suplente, como representantes dos **professores da Educação Básica Pública do Município**;
III- **Andressa Nunes**, na qualidade de titular e **Maria Franciele Stodolny Serafim**, na qualidade de suplente, como representantes dos **Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município**;
IV- **Rodrigo Carlos Primon**, na qualidade de titular e **Kethleen Stanicheski**, na qualidade de suplente, como representantes dos **servidores técnico-administrativos das Escolas Públicas do Município**;
V- **Simone Bubniak Borges Soares** e **Joeline Garstka Guadanhini Popovicz**, na qualidade de titulares e **Mariele Grden Fagundes** e **Ana Maria Marcinek Stanski**, na qualidade de suplentes, como representantes dos **pais/responsáveis dos alunos da Educação Básica Pública do Município**;
VI- **Suzamara Soares dos Santos** e **Andrea Aparecida Antunes Pires Andreiko**, na qualidade de titulares e **Bruna Pietzuk** e **Cibely Aparecida Staniszevski**, na qualidade de suplentes, como representantes dos **Estudantes da Educação Básica do Município**;
VII- **Regiane Nós**, na qualidade de titular e **Claudia Peleck Gonçalves**, na qualidade de suplente, como representantes do **Conselho Municipal de Educação – CME -**;
VIII- **Leiva de Oliveira**, na qualidade de titular e **Jozelia Martins Princival Paloschi**, na qualidade de suplente, como representantes do **Conselho Tutelar**;
IX- **Eva Amorim** e **Ilda Aparecida Silveira de Souza**, na qualidade de titulares e **Eva Ferreira de Oliveira** e **Alcibaldo Martins**, na qualidade de suplentes, como representantes das **Organizações da Sociedade Civil**;
X- **Andrea Maria Aliboski Ulbrich**, na qualidade de titular e **Salete Gaioski Amorim**, na qualidade de suplente, como representantes das **Escolas Rurais Municipais**.

Art. 2º - Este Decreto tem efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, aos 26 de janeiro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:ABCDF000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI 673/2023- ADM

LEI Nº. 673/2023

Súmula: Institui o Conselho Municipal de Saúde do Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º. Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil Título VIII, Capítulo II e as Leis Federais 8.080/90 e 8142,/90, fica instituído o Conselho Municipal de Saúde do Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, órgão permanente, deliberativo e normativo do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, objetivando basicamente o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná e a Constituição Federal, a saber:

I - Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para sua aplicação aos setores público e privado;

II - Deliberar sobre os modelos de atenção à saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde;

III - Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração de planos de saúde do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas, das organizações dos serviços em cada instância administrativa e em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde.

IV - definir e controlar as prioridades para a elaboração de contratos entre o setor público e entidades privadas de prestação de serviços de saúde;

V - Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde.

VI - Aprovar a proposta setorial da saúde, no Orçamento Municipal;

VII -Criar, coordenar e supervisionar Comissões Inter-setoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integradas pelas secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil

VIII - Deliberar sobre propostas de normas básicas municipais para operacionalização do Sistema Único de Saúde;

IX - Estabelecer diretrizes gerais e aprovar parâmetros municipais quanto a política de recursos humanos para a saúde;

X - Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, oriundos das transferências do orçamento da União e da Seguridade Social, do orçamento estadual, 15% do orçamento municipal, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal e a Emenda Constitucional Nº 29/2000

XI - Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelo parágrafo 1 e 5 do Art. 1º da Lei 8142/90;

XII - Aprovar os critérios e o repasse de recursos do Fundo Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde e a outras instituições e respectivo cronograma e acompanhar sua execução;

XIII - Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores e mídia, bem como com setores relevantes não representados no Conselho;

XIV -Articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social;

XV - Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de saúde, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sócio-cultural do município;

XVI - Cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;

XVII - Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;

XVIII - Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde, terá a seguinte constituição:

a) segmentos organizados de usuários do Sistema Único de Saúde;

b) prestadores de serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

c) trabalhadores da Saúde e

d) representantes do governo municipal.

Parágrafo Único: A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Saúde terá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município, eleita na forma do art. 6º desta Lei.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O Conselho Municipal de Saúde, terá a seguinte composição:

I - de forma paritária e quadripartite, escolhidos por voto direto dos delegados de cada segmento na Conferência Municipal de Saúde, as representações no conselho serão assim distribuídos:

4 (quatro) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde;

2 (dois) representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal;

1 (um) representante de prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde Municipal;

1 (um) representante do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal;

II - a representação paritária de que trata este artigo, será realizada de forma direta junto aos delegados representantes dos segmentos, que participarão da Conferência Municipal de Saúde;

III – Cada segmento representado do conselho terá um suplente, eleito na Conferência Municipal de Saúde.

VI - Um mesmo segmento poderá ocupar no máximo duas vagas no Conselho Municipal de Saúde;

IV - a presidência do Conselho Municipal de Saúde será atribuída ao **conselheiro eleito** pela plenária do Conselho.

Art. 6º. A Mesa Diretora, referida no artigo 4º desta Lei será eleita diretamente pela Plenária do Conselho e será composta de :

Presidente;

Vice-Presidente;

Secretário e,

Vice-Secretário

Art. 7º. O Conselho Municipal de Saúde, reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:

I – serão indicados pelos seus respectivos segmentos e serão substituídos pelos mesmos mediante solicitação ao Prefeito Municipal através da Mesa Diretora do Conselho;

II - terão seu mandato extinto, caso faltem, sem prévia justificação, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, num período de 12 (doze) meses;

III - terão mandato de 4 (quatro) anos;

IV - cada entidade participante terá um suplente, conforme disposto no item III do Art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. O exercício do mandato de membro do Conselho Municipal de Saúde não será remunerado e será considerado de alta relevância pública.

Art. 8º. Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Saúde poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I – consideram-se colaboradores do Conselho Municipal, as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários de saúde, independentemente de sua condição de membros;
II – poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização na área de saúde, para assessorar o Conselho em assuntos específicos;
III – poderão ser criadas comissões internas entre as instituições, entidades e membros do Conselho, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO E CONVOCAÇÃO

Art. 9º. O Conselho Municipal de Saúde funcionará segundo o que disciplina o seu regimento interno e terá as seguintes normas gerais:
I - o órgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho;
II - a Plenária do Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros;
III - o Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:
a) Convocação formal da Mesa Diretora;
b) Convocação formal de metade, mais um de seus membros titulares.
IV - cada membro do Conselho terá direito a um único voto na Plenária do Conselho;
V - as Plenárias do Conselho serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros que deliberarão pela maioria dos votos presentes;
VI - as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em resolução, moção ou recomendação.
VII - a Mesa Diretora do Conselho poderá deliberar "ad referendum" da Plenária do Conselho.
Art. 10º. O Conselho Municipal de Saúde convocará a cada 04 (quatro) anos, uma Conferência Municipal de Saúde para avaliar a política municipal de saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde e efetuar a eleição dos representantes do conselho.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES BÁSICAS DA ATUAÇÃO

Art. 11º. O Conselho Municipal de Saúde observará no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:
I - a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a promoção da saúde, redução do risco de doenças e de outras agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção, recuperação e reabilitação.
II – integralidade de serviços de saúde, buscando promoção da saúde em toda a rede municipal, diminuindo as taxas de mortalidade infantil e aumentando a expectativa de vida.
Art. 12º. O Conselho Municipal de Saúde promoverá como órgão colegiado deliberativo e representativo, debates estimulando a participação comunitária, visando prioritariamente, a melhoria de serviços de saúde no Município.
Art. 13º. As disposições desta lei, quando necessário, serão regulamentadas pelo Poder Executivo, desde que homologadas pelo Poder Legislativo.
Art. 14º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei N. 341 de 2009 e demais disposições em contrário.

Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 dias de MARÇO de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:24D7D895

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI 674/2023- ADM

LEI Nº. 674/2023

SÚMULA: "CONCEDE AOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL RECOMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA PELO INCISO X, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL"

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI

Art. 1º - Fica concedida recomposição remuneratória a título de revisão geral anual prevista pelo inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal aos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal e dos Cargo de Comissão que será na ordem de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), com base na variação estimada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do exercício de 2022.

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a atualizar as tabelas de vencimentos dos servidores constantes no artigo 1º.

Art. 3º - A recomposição de que trata o Art. 1º, passará a vigorar a partir de 01 de março de 2023.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO DO IVAÍ em 08 de março de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:BA08D1F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº009/2023

"Revoga a Portaria nº 016/2022 e dispõe sobre a designação de Gestor Municipal de Convênios e Contratos – GMC".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e atendendo ao Inciso VII do Art. 22 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, alterada pela Portaria Interministerial ME/CGU nº 414, de 14 de dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor MARCUS GUALBERTO GANTER DE MOURA, que exerce o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Projetos e Parcerias, matrícula nº 95156, portador do RG. nº 8.217.582-2, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, para desempenhar a função de Gestor Municipal de Convênios e Contratos - GMC.
Parágrafo único. A presente designação é de caráter público e relevante não fazendo jus ao recebimento de remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/02/2022.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 016/2022.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de março de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:3CFFEADF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.599/2023

"Cria o Comitê Gestor do Termo de Ajuste de Conduta firmado junto ao Ministério Público do Trabalho, designa seus membros, e dá outras providências."

KARIME FAYAD, Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei Orgânica Municipal, nos artigos 168 e 169 e seus parágrafos,
CONSIDERANDO a necessidade de planejar e efetivar os compromissos firmados perante o Ministério Público do Trabalho no dia 28 de janeiro de 2022 por meio do Termo de Ajuste de Conduta (TAC), em parceria entre a procuradoria geral do município, secretarias municipais de planejamento e defesa, meio ambiente e assistência social e habitação;

D E C R E T A

Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor do Termo de Ajuste de Conduta (TAC), nos termos estabelecidos neste decreto.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para a composição do Comitê:

a) Representantes da Procuradoria Geral do Município:
Titular: Alfredo Borges Moreno, matrícula n˚ 90711
Suplente: Tayná Kamarowski Fontana, matricula n° 95138

b) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa:
Titular: Alisson Ramos da Luz, matrícula nº 92521
Suplente: Marcus Gualberto Ganter de Moura, matrícula nº 95156

c) Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Thais Cristina Rubini, matrícula n° 95119
Suplente: Denilson Mendes dos Santos, matrícula n˚ 93081

d) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Titular: Stefania Porta Pontes, matrícula n˚ 95106
Suplente: Letícia Maria Trein, matrícula n˚ 95134

Parágrafo único. As funções dos membros do Comitê não serão remuneradas, por serem consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º O Comitê Gestor possui as seguintes atribuições:

I – Planejar as ações do TAC;

II – Providenciar os encaminhamentos e monitorar, no âmbito das respectivas secretarias, no sentido de efetivar o planejamento estabelecido;

III – Articular de maneira conjunta demais secretarias cujas funções estão vinculadas pontualmente aos compromissos do TAC, criando grupos de trabalhos específicos para encaminhamento das ações.

IV – Definir internamente as rotinas e forma de trabalho, como a periodicidade das reuniões e a forma de emissão e registro de atos.

V – Documentar sistematicamente cada avanço quanto ao cumprimento das responsabilidades firmadas no TAC.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município, prestarão apoio logístico, técnico e/ou jurídico ao Comitê Gestor, na instalação e desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de março de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:067306CC

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 010/2021 – 97ª CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.192, de 16 de dezembro de 2019 e na Lei Municipal nº 1.206, de 05 de março de 2020 e, **CONSIDERANDO, RIGOROSAMENTE, A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO, VEICULADA ATRAVÉS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**,

TORNA PÚBLICO a convocação dos seguintes aprovados, no concurso público conforme resultado divulgado pelo Edital nº 15.001/2019:

Cargo/Função: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
0040152	LARISSA PASK DA SILVA	**41º**	24/07/1997
0037782	CÉSAR AUGUSTO GOMES DE PAULA	**42°**	11/06/1993
0039330	MARCOS ANTONIO MARCHAO	**43°**	29/03/1983
0038878	CRISLAINE RIBEIRO OSORIO	**44°**	07/05/1991
0036962	VINICIUS GUSSO DOS SANTOS	**45°**	23/01/1998

Cargo/Função: CONTADOR

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
0037374	MAIARA PAULA DA ROSA	**22º**	10/05/1994

Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 10/03/2023 à 16/03/2023, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou pela declarar a opção pela desistência definitiva, ou ainda, da desistência provisória (final de lista) de suas respectivas vagas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação **RG**;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo **CPF**;

f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;

g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;

h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

i) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

j) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

k) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

l) Cópia do comprovante de residência;

m) Número do PIS/PASEP;

n) Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS (paginas da foto frente e verso); e

o) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 09 de março de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:35C5C625

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.601/2023

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1 Nomear, **JULIA MORO BONNET**, portadora do RG 11.045.668-9/PR, para exercer o cargo em comissão DE Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 50%, a partirde 01 de Março de 2023.

Art.2 Nomear, **MERIJEINE DE MORAIS MATOSO**, portadora do RG 14.071.104-7/PR para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Símbolo DAI-5, a partir de 02 de Março de 2023.

Art.3 Nomear, **PATRICK KANOVA**, portador do RG 12.790.219-4/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Símbolo DAI-7, com Gratificação de 50%, a partirde 01 de Março de 2023.

Art.4 Nomear, **RUANN CARLOS JOVINSKI DOS SANTOS**, portador do RG 6.738.974-3/PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Símbolo DAS-2, a partirde 03 de Março de 2023.

Art.5 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de março de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:485FC8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023

Contrato: nº 039/2023**. Modalidade:** Dispensa de Licitação 011/2023. **Objeto**: "MEDALHAS EM METAL RETANGULAR RESINADO, ACUNHADA COM O BRASÃO DO MUNÍCIPIO." **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** "EXITO ARTE INDUSTRIA DE ARTIGOS DE METAIS EIRELI - EPP" **Valor:** R$ 6.480,00. **Prazo de Execução**: 09/03/2023 a 09/04/2023. **Vigência:** até 09/07/2023. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Data da ratificação:** 08/03/2023

WELINTON SALES DE LARA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:FF209CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação 012/2023. **Objeto**: "Contratação e Fornecimento de Alimentação para capacitação com espaço incluso para suprir o II Encontro de Mulheres Empreendedoras de Rio Branco do Sul.". **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** "DAUANA CRISTINA ROZENENTE NODARI" **Valor:** R$ 8.700,00. **Prazo de Execução**: 10/03/2023 a 10/04/2023. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Data da ratificação:** 08/03/2023

WELINTON SALES DE LARA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:A28B56E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 004/2023

Modalidade: Processo de inexigibilidade 004/2023. **Objeto**: Curso Online de Extensão em Direito Administrativo Sancionador, disponibilizado pela ESA PARANÁ. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso LV, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DO PARANA. **Valor:** R$ 3.000,00. **Prazo de Execução**: 10/03/2023 a 10/04/2022. **Vigência:** até 10/07/2023. **Responsável pelo Contrato:** Procuradoria Geral do Município. **Data da ratificação:** 08/03/2023

WELINTON SALES DE LARA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:642633AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2023

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 045, de 19 de janeiro de 2021, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica incluído §3º no art. nº 19 da Lei Complementar nº 045, de 19 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Rio Negro e dá outras providências com a seguinte redação:

“ Art. 19. ...
...
§3º A não observância dos parágrafos anteriores acarretará notificação indicando todas as medidas necessária a serem tomadas. Ocorrendo o descumprimento destas, será aplicada multa com valor a partir de 100 (cem) UFM, prevista no art. 184, §4º, inciso I.” (NR)

Art. 2º Fica incluído o art. 19-A na Lei Complementar nº 045, de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 19-A. Fica o Município de Rio Negro autorizado a executar obras e serviços de limpeza de terrenos com ou sem edificações, baldios e abandonados, a seu critério, que sejam focos potenciais do mosquito transmissor da dengue e de outros animais vetores de doenças, não realizados por seus proprietários ou possuidores, após devidamente notificados pelo Município.
§1º Quando da ocorrência do disposto no *caput* do art. 19-A, será cobrado dos responsáveis omissos o custo de 100% (cem por cento), sem prejuízo da aplicação da multa cabível, prevista no art. 184, §4º, inciso II desta Lei Complementar, bem como juros, eventuais acréscimos legais e demais despesas advindas de sua exigibilidade e cobrança.
§2º Os valores recolhidos pela aplicação desse artigo serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA. (redação acrescida)

Art. 3º Fica alterado o §2º, do art. 68, da Lei Complementar nº 045, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º É proibido conservar água estagnada nos quintais, pátios dos prédios situados nas zonas urbana e rural.” (NR)

Art.4º Permanecem inalterados os demais dispositivos previstos na Lei Complementar nº 045, de 2021.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 09 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FCBDF287

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 310/2023

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 019, de 09 de janeiro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir no art. 2º, da Portaria nº 019, de 09 de janeiro de 2023, que nomeia Comissão Municipal para recebimento de bens e serviços contratados pelo Município, para o exercício de 2023, a servidora municipal abaixo:

	SERVIDOR	***MATRICÚLA***
116 -	Lizieli Leal dos Santos	110129-7/1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de março de 2023.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 019, de 2023.

Rio Negro, 08 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:645598B7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 311/2023

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 405, de 12 de abril de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o inciso II do art. 2º da Portaria nº 405, de 12 de abril de 2022, que determinou a abertura de Processo de Sindicância, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

I - ....
II – Janice Sconieczny Grein
III -...” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 08 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F1C3C2D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 290 PROCESSO N° 432 /2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2022

Aos nove dias do mês de março de 2023 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **JAMES KARSON VALÉRIO,** CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIO(A): IDEAL GUAPO LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **03.626.094/0002-88**, sediada na Rua NICOLAU MADER, nº 620, CENTRO, município de Rio Negro - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **31991773 SSP/PR** e do CPF/MF nº **410.870.209-30**, devidamente qualificado (a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS** conforme segue: **1 – DO OBJETO:** Fornecimento de Gasolina Comum. Conforme prerrogativas da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado o valor do objeto, **a partir de 10/03/2023** do corrente, conforme segue:

Item	Especificação	Preço Atual	Preço reequilibrado
1	GASOLINA COMUM	4,34	4,70

2– As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam

o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:617464E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.564/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Fica **EXONERADO,** o Senhor **JOVALCIRJONASDO AMARAL,** portador do RG nº 3.631.471-0 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 843.777.639-20, do cargo em comissão de **CHEFE – CC 05**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de **08/03/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1417FA32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.565/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Fica **NOMEADO,** o Senhor **JOVALCIRJONASDO AMARAL,** portador do RG nº 3.631.471-0 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 843.777.639-20, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – CC 04**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de **09/03/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A1503244

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.027/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Nº Req.	Matrícula	Nome do Servidor	Data Início	Data Fim	Dias
196/2023	2322-1/1	José Rodrigo Forster	03/01/2023	07/01/2023	5

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D2AFA613

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.028/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Nº Req.	Matrícula	Nome do Servidor	Data Início	Data Fim	Dias
31.318/2022 4.038/2023	1701-9/1	Nair de Gouveia Mantovani	10/12/2022	26/02/2023	79

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:DAF4F472

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.029/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Nº Req.	Matrícula	Nome do Servidor	Data Início	Data Fim	Dias
29.649/2022	33850-8/1	Grace Kelly Bernardelli Pereira	25/11/2022	09/12/2022	15
30.472/2022 31.318/2022	2202-0/1	Viviane Mayumi Nishida	13/12/2022	18/12/2022	6

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D070BAE1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.090/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Fim	Dias
3.468/2023	33420-0/1	Joao Dias dos Santos	2022/2023	08/03/2023	06/04/2023	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C4C79D84

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.094/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Fim	Dias
5.219/2023	377691-3/1	Lorena Honorio Soutello	2022/2023	27/02/2023	13/03/2023	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4225445A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ESTUDO PPP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PMI
Inexigibilidade: 10/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA-PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, em conformidade aos documentos e despachos constantes no Processo Administrativo nº 128/2022, relativo ao Edital de Chamamento Público de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 002/2022 e ato de ratificação inexigibilidade nº 010/2022, expede o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO às proponentes **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 95.391.876/0001-12, estabelecida na Rodovia Vereador Admar Bertolli, Nº 6.159, Jd Marambaia, Fone (41) 3355.5600, e-mail negócios@sanetran.co.br, CEP 83.506.430, na cidade de Almirante Tamandaré – PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor **LUIZ CARLOS POLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 806.495-4 – SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº 080.630.289-53, e a Empresa **AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado cadastrada no **CNPJ nº 03.094.629/0001-36**, com sede na Rua Lages nº 323, CEP 89201-205,na cidade de JOINVILE- SC, neste ato representada Pelo Senhor **HOLDEMAR ALVES**, brasileiro, Diretor Presidente, portador do RG nº 2.043.092 SSP/SC, inscrito no CPF sob Nº 723.572.909-00 e o Senhor **UGINO NOLLI JUNIOR**, brasileiro, Diretor Financeiro, portador do RG nº 3518277 SSP/SC, inscrito no CPF sob Nº 017.546.009-48 em regime de Associaçao, para a realização de **estudos técnicos visando à gestão integrada dos serviços de coleta, tratamento e processamento total de resíduos sólidos, educação ambiental e sistema de cobrança** no âmbito do Município de Rolândia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente termo a autorização, pessoal e intransferivel para desenvolvimento de estudos técnicos visando à gestão integrada dos serviços de coleta, tratamento e processamento total de resíduos sólidos, educação ambiental e sistema de cobrança por meio de Parceria Público-Privada ou outra forma de concessão na forma da lei, no Município de Rolândia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DAS ATIVIDADES
2.1 O prazo para apresentação dos Estudos Técnicos será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da publicação da respectiva autorização ocorrida por meio do ato de ratificação inexigibilidade nº 010/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de dezembro de 2022.
2.1.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da PMR, por período a ser informado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-Rolândia
2.2 Caberá às autorizadas, conforme previsto no edital de Chamamento Público de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 002/2022 elaborar estudos técnicos deverão contendo elementos técnicos, jurídicos e econômicos que consubstanciem proposta de gestão integrada dos seguintes serviços de Limpeza Urbana:
I. Coleta e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares no sistema porta a porta
II. Coleta e disposição final de resíduos vegetais e volumosos
III. Roçagem;
IV. Varrição;
V. Gerenciamento dos resíduos de construção civil;
VI. Limpeza e desentupimento de bueiros;
VII. Manutenção da arborização urbana;
VIII. Pintura de meios fios e postes;
IX. Programas de educação ambiental; e
X. Composição de modelo de remuneração e sistema de cobrança
XI. Atendimento aos usuários.
2.3 Os estudos técnicos a serem apresentados pelas AUTORIZADAS deverão, minimamente, conter:
I. Diagnóstico da situação atual dos serviços listados listados na cláusula 2.2;
II. Estudo de demandas para os serviços dos serviços listados na cláusula 2.2, para um horizonte de planejamento de 30 (trinta) anos;
III. Proposta de planejamento e execução para os serviços listados na cláusula 2.2;
IV. Proposta de análise da redução de impactos ambientais;
V. Proposta de educação ambiental;
VI. Proposta de remuneração e sistema de cobrança;
VIII. Proposta para atendimento ao usuário.
2.4. O estudo econômico e financeiro deverá ser acompanhado de plano de negócios com o seguinte detalhamento mínimo:
I. O estudo deverá abranger o período de 30 (trinta) anos e detalhado em base anual;
II. Planilha de premissas e indicadores contendo todas as premissas adotadas para a confecção do Plano de Negócios (valor de contraprestação, valores eventuais, outros recebíveis considerados no estudo, receita total gerada pelo projeto, investimento total e demais premissas julgadas necessárias) e os indicadores de viabilidade do estudo (taxa interna de retorno, período de retorno, valor presente líquido do fluxo de caixa do projeto e demais indicadores de viabilidade julgados necessários);
III. Planilha de receitas, com o detalhamento de todas as receitas consideradas no projeto;
IV. Planilha de custos e despesas com a demonstração detalhada dos custos diretos e indiretos e os impostos incidentes;
V. Planilha de investimentos com detalhamento do cronograma físico-financeiro dos investimentos previstos para implantação do projeto;
VI. Planilha de depreciação com o cálculo e detalhamento da depreciação relativa aos investimentos, onde obrigatoriamente deverão ser depreciados integralmente durante o período de projeto;
VIII. Planilha de demonstrativo de resultado com a apresentação do demonstrativo de resultado contábil do projeto;
IX. Planilha de fluxo de caixa com a apresentação do respectivo Fluxo de Caixa do projeto.
2.4.1 A Interessada poderá incluir outras planilhas que considerar pertinentes para melhor apresentar seu plano de negócios;

2.4.2 Os estudos econômicos deverão, obrigatoriamente, apresentar a justificativa da viabilidade econômico-financeira do modelo apresentado pela Interessada para a implantação do projeto, bem como indicação da vantagem econômica, social, ambiental e operacional da proposta a ser feita a PMR e a melhoria de eficiência no emprego de recursos públicos.
2.5 Os Estudos Jurídicos deverão ser apresentados com os seguintes documentos mínimos:
I. Proposta de estruturação da garantias a serem prestadas pelo ente público ao privado e pelo ente privado ao público, de acordo com a legislação vigente;
II. Apresentação da regulação jurídica do projeto, nos termos da legislação vigente;
III. Apresentação e Justificativa do modelo Jurídico adotado;
IV. Proposta de minuta de edital licitatório;
V. Proposta de minuta de contrato;
VII. Outras minutas que foram julgadas convenientes;
2.6 A critério da interessada poderão ser apresentados outros documentos necessários à deliberação sobre o projeto proposto.
2.7 A partir do recebimento da autorização para a produção dos Estudos Técnicos, durante o prazo de elaboração, as AUTORIZADAS podem requerer o agendamento de reuniões com o corpo técnico da PMR para a obtenção de informações técnicas e o esclarecimento de dúvidas, podendo ser requerida a assinatura de termo de confidencialidade, por parte da Interessada, sobre as informações divulgadas pela PMR.

CLÁUSULA TERCEIRA – AVALIAÇÃO DOS ESTUDOS E RESSACIMENTO
3.1 Os estudos técnicos elaborados pelo setor privado serão submetidos à análise técnica do Conselho Gestor, formado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Infra Estrutura e Serviços Públicos, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração e Procuradoria Municipal que terá a atribuição para analisar e julgar as solicitações e os estudos, apurar os valores para eventual ressarcimento, bem como coordenará os trabalhos de consolidação da modelagem final, podendo contar, eventualmente, com o apoio técnico de profissional contratado exclusivamente para esta finalidade, a critério do Poder Executivo Municipal.
3.2. A PMR poderá consolidar os Estudos Técnicos apresentados pelas AUTORIZADAS, podendo combiná-los com as informações técnicas disponíveis em outros órgãos ou entidades da Administração Direta, sem prejuízo de outras informações obtidas junto a outras entidades e a consultores externos eventualmente contratados para esse fim, bem como oriundos de outros PMIs.
3.2.1. Concluída a seleção de que trata esta cláusula, o Conselho Gestor poderá solicitar correções e alterações dos projetos, levantamentos, investigações e estudos sempre que tais correções e alterações forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar os empreendimentos de que trata a presente autorização
3.3 Concluída a seleção dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos, aqueles que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para eventual ressarcimento, apurados pelo Conselho Gestor apontado na cláusula 3.1.
3.3.1 Na hipótese de utilização dos estudos de forma parcial ou integral na posterior estruturação do edital de concessão/parceria, o Conselho Gestor arbitrará o valor de ressarcimento do presente termo de acordo considerando a proporcionalidade de aproveitamento.
3.3.2 Na hipótese de a PMR optar por não realizar a concessão dos serviços, os custos despendidos para a elaboração do estudo, delimitado nesse termo de autorização serão de inteira e exclusiva responsabilidade dos participantes, e não serão objeto de qualquer espécie de remuneração, ressarcimento ou indenização.
3.4. O valor máximo em uma eventual hipótese de a PMR utilizar os estudos de forma parcial ou integral na posterior estruturação do edital de concessão/parceria, não ultrapassará o valor de até R$ 1.480.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais), todos com sua devida comprovação.
3.4 O valor de ressarcimento às AUTORIZADAS será devido pela vencedora da licitação de concessão ou parceria público privada, como condição para assinatura do contrato de concessão/parceria.
3.4.1 Caso a empresa vencedora da eventual licitação de concessão ou parceria público privada seia a mesma responsável pela elaboração do estudo escolhido pela administração municipal, essa não fará jus a qualquer ressarcimento decorrente do mencionado estudo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1 O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO é expedido e regrado conforme as normas do Edital de Chamamento Público de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 002/2022 (processo 128/2022).
4.2 O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO:
é pessoal e intransferível;
não gera direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;
não obriga a Administração Pública Municipal a executar o projeto;
não implica, por si só, o direito a ressarcimento de valores envolvidos na elaboração dos projetos, levantamentos, investigações e estudos; e
não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração Pública Municipal perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.
4.3 O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO para a realização de ESTUDOS não implica, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade do Município de Rolândia/PR perante terceiros por atos praticados pelas AUTORIZADAS, sendo esta a única responsável pela elaboração e apresentação dos ESTUDOS.

CLÁUSULA QUINTA – EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO
4.4 O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO poderá ser:
I. Cassado, em caso de descumprimento de seus termos;
II. Revogado, em caso de:
Perda de interesse da PMR nos empreendimentos de que trata o objeto, e
Desistência por parte das AUTORIZADAS, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito.
III. Anulado, em caso de ilegalidade;
IV. Tornado sem efeito, em caso de superveniência do disposto legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.
4.2 Os casos previstos na cláusula
4.1 não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.
4.3 Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da comunicação da extinção do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, os documentos eventualmente encaminhados ao órgão ou à entidade solicitante que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

CLÁUSULA SEXTA –DO FORO
6.1 Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Rolândia/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do TERMO DE AUTORIZAÇÃO, firmam-no em vias de igual teor e forma.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos de 15 de fevereiro 2023.

Município de Rolândia
AILTON APARECIDO MAISTRO
RG: 865.371-2 SSP/PR
CPF:152.150.919-00

Sanetran Saneamento Ambienta LTDA
LUIZ CARLOS POLI
RG: 806.495-4 – SSP/PR
CPF: 080.630.289-53

Ambiental Limp. Urbana e Saneamento LTDA
UGINO NOLLI JUNIOR
RG: 3518277 SSP/SC
CPF: 017.546.009-48

Ambiental Limp. Urbana e Saneamento LTDA
HOLDEMAR ALVES
RG: 2.043.092 SSP/SC
CPF: 723.572.909-00

Testemunhas:

_____
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Audinil Maringonda Junior
RG: 778774-3 SSP/PR
CPF: 031.775.019-47

_____
Ambiental Limp. Urbana e Saneamento Ltda
Antonio Carlos Lenzi Gadotti
CPF: 033.436.889-83

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:E3A9E24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PMR.
Processo nº 059/2023.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de reforma do armazém ferroviário da Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n, centro, CEP 86.600-067, nesta cidade.

Tipo: Empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote.

Prazo de execução: 05 (cinco) meses.

Valor Máximo Total R$: R$ 472.500,68.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 27/03/2023.

Inicio da sessão: No dia 27/03/2023, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 12:00 às 18:00. Ou no site: http://www.rolandia.pr.gov.br/. Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 09 de março de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:D0D14EA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 94, DE 09 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 94, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitações.

VOLMAR DUARTE, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
RESOLVE,
Art. 1º - Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitações, os seguintes servidores:
I – Sander Picini, Membro Titular e Presidente da Comissão;
II – Eliane Marcia Ruch, Membro Titular e Secretário da Comissão;
III – Alcir Ortigara, Membro Titular;
IV – Liliane Magda de Souza Cestario Andrade, Membro Suplente.
Parágrafo Único – O Presidente e o Secretário da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão Permanente de Licitação.
Art. 2º - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitação.
Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 154, de 30 de maio de 2022.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 09 de março de 2023.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:3793EE71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 96, DE 09 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 96, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Designa servidores para exercer a função de Pregoeiro e integrarem a equipe de apoio.

VOLMAR DUARTE, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
RESOLVE,
Art. 1º - Fica designada, para o exercício da função de Pregoeiro, os seguintes servidores:
I – Gustavo Krause, Pregoeiro Titular;
II – Sander Picini, Pregoeiro Suplente.
Art. 2º - Ficam designados, para integrarem a equipe de apoio dos pregões os seguintes servidores:
I – Liliane Magda de Souza Cestario Andrade, Membro Titular;
II – Eliane Marcia Ruch, Membro Titular
III – Alcir Ortigara, Membro Titular;
IV – Karoline Estela DuranteLuza, Membro Suplente
Art. 3º - O edital de cada pregão indicará o pregoeiro e os integrantes da equipe de apoio que atuarão
§ 1º Em cada pregão, a equipe de apoio terá, no mínimo, três integrantes,
§ 2º Em caso de impedimento ou ausência do pregoeiro indicado, este será substituído pelo pregoeiro suplente designado no art. 1º desta Portaria.
§ 3º Em caso de impedimento de servidor indicado para integrar a equipe de apoio, o pregoeiro convocará substituto, dentre os demais designados na forma do art. 2º desta Portaria.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 210, de 05 de agosto de 2022 e Portaria nº 24, de 17 de janeiro de 2023.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 09 de março de 2023.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:3D568CDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº

10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Licitação nº: 03/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 09/03/2023
d) Objeto da Licitação: Aquisição de Equipamentos, Utensílios, Materiais e Objetos necessários para atender as necessidades da Vigiliancia Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salgado Filho – PR de acordo com o programa de Vigilancia em Saúde - PROVIGIA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

6930 - KOKRENUM LTDA (44.005.565/0001-37)
Item 23 ---------- R$ 2.155,60
6931 - PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI (19.611.064/0001-57)
Item 7, 9, 14, 15, 18, 22 ---------- R$4.122,08
5583 - ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP (07.045.994/0001-01)
Item 4, 5, 6 ---------- R$ 8.291,20
4777 - SALVI, LOPES & CIA. LTDA (82.478.140/0001-34)
Item 1, 11, 17 ---------- R$ 2.517,50

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,09/03/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:5F274697

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL TEMPORÁRIO Nº 13/2023

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL TEMPORÁRIO Nº 13/2023
Lei Municipal nº 64, de 07 de dezembro de 2022
Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: MARICLEIA DE GOIS

CARGO: PROFESSOR - 20 HORAS

VALOR MENSAL: A contratada perceberá do contratante, a quantia de R$ 2.210,18 (dois mil duzentos e dez reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA: A partir de 09 de março de 2023 a 21 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:FC9BCE3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL TEMPORÁRIO Nº 14/2023

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL TEMPORÁRIO Nº 14/2023
Lei Municipal nº 64, de 07 de dezembro de 2022
Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: DOUGLAS NUNES

CARGO: MOTORISTA - 40 HORAS

VALOR MENSAL: O contratado perceberá do contratante, a quantia de R$ 1.643,00 (um mil seiscentos e quarenta e três reais).

VIGÊNCIA: A partir de 13 de março de 2023 a 13 de março de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:4265057B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 95, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº. 95, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.

VOLMAR DUARTE, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º- **REVOGAR**, à partir desta data, a Portaria nº 123 de 11 de maio de 2020, o qual designou a servidora pública municipal **DAIARA BRUNA DA SILVA ROSA,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na função de Controle de Frotas desta municipalidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:58B3BDF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 97, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 97, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidor público municipal para exercer a função de Controle de Frotas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Artigo 1º- DESIGNAR, o servidor público municipal **FERNANDO RIVA,** portador da Cédula de Identidade nº **.669.750-* e inscrito no CPF nº ***.039.739-**, ocupante do cargo em comissão de Diretor do

Departamento de Planejamento, para à partir desta data exercer a função de Controle de Frotas.
Artigo 2º - São atribuições para o Controle de Frotas:
Controlar a movimentação e abastecimento da Frota Municipal, conferindo, acompanhando e registrando no sistema informatizado o devido preenchimento das informações;

Efetuar o lançamento dos gastos de combustível no sistema informatizado, não podendo haver divergência entre o consumo e o lançamento;

Atualizar os cadastros da frota municipal, a exemplo o cadastro de veículos, máquinas, e dados dos motoristas;

Dar conhecimento ao executivo municipal sobre a atividade desenvolvida e das anomalias verificadas na utilização e gestão da frota municipal.
Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

_____
Assinatura

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B21CB0FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº005/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Inscrição no Curso: Implantação da 14.133 nas Câmaras Municipais.	1,00	1.715,00	1.715,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA – CNPJ: 36.731.728/0001-30	1.715,00

Onde se lê: Salto do Lontra, 03 de Fevereiro de 2023.
Leia-se: Salto do Lontra, 03 de Março de 2023.

Salto do Lontra, 09 de Março de 2023

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Bruno Ribeiro
Código Identificador:6A8A6D0B

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de Março de 2023.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná. **CNPJ/MF nº** 00.921.263/0001-33.

CONTRATADA: Zucunelli Distribuidora de Gás LTDA. CNPJ: 17.663.985/0001-38

OBJETO: aquisição de botijões de gás de cozinha e garrafões de água mineral de 20 litros para entrega estimada no período de 12 meses.

VALOR GLOBAL R$: 2.048,50 (dois mil e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/03/2023 à 08/03/2024.

Salto do Lontra, 09 de Março de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Bruno Ribeiro
Código Identificador:B0FB9821

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviço de casa de repouso para idosos, destinados a pessoas carentes e com deficiência, encaminhadas pelo município de Salto do Lontra/PR, dando-lhes alimentação hospedagem, acompanhamento com equipe multidisciplinar e encaminhamentos mensais, relatórios de atendimentos com os usuários para a secretaria de assistência social de Salto do Lontra, produtos de higiene pessoal e vestuário

CONTRATADO:	JAIR BIRCK

CNPJ:	29.570.224/0002-00

VALOR:	656.136,00

VIGÊNCIA:	09/03/24

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 09 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8FB5F975

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 19/2023 PROCESSO 34/2023

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09**:00 horas do dia 24 de março de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA SRP** para Contratação de empresa futuro e eventual fornecimento de equipamentos e moveis hospitalar e odontológicos, conforme demanda da secretaria de saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 24 de março de 2023, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.bll.org.br a partir do dia 09 de março de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 09 de março de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6E0444F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 214/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 15 de março de 2023, 03 (três) dias de férias a servidora pública municipal **SANDRA MILA PASTRE**, matrícula 3375-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 3º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 18 de março de 2023.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:249CD87F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 215/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) diárias no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor público municipal **RODRIGO APARECIDO ROSSI**, matrícula 3458-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar universitários, no período entre os dias 13 e 24 de março de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:40F7910B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 23/2023

ACATA O RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 02/2022 INSTAURADO PELO DECRETO Nº 117/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas em lei,

Considerando os Arts. 163, §4° e Art. 164, da Lei 1.108/2005, Estatuto do Servidor Público de Santa Amélia, que preveem:

"Art. 163 No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão. (...) § 4º Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos."
"Art. 164 O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos."

Considerando o Relatório Final e a Conclusão da Comissão Processante que decidiu pela inocência do servidor Celso Antônio da Cruz, justificando a decisão pela ausência de provas que comprovem eventual conduta delituosa;

Considerando que não houve elementos probatórios presentes no Processo Administrativo Disciplinar que caracterizassem falta disciplinar por parte do servidor;

Considerando a observância dos princípios administrativos da Legalidade, Contraditório, Ampla Defesa e Imparcialidade no presente Processo Administrativo Disciplinas n° 02/2022, o qual encontra-se livre de nulidades;

RESOLVE

Art. 1° ACATAR o relatório da comissão, para determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2022.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 09 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Ribeiro Mariano de Oliveira
Código Identificador:8E6E9D41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 216/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 13 de março de 2023, 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal **JOÃO AUGUSTO RITA**, matrícula 2711-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 28 de março de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:5E1B0E74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2023

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 23/03/2023.
ABERTURA: As 08h30m de 23/03/2023.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 09 de Março de 2023.

MARCOS VINICIUS DUARTE
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:C9C42EA9

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 005/2023 – FORMA ELETRÔNICA

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 005/2023 – FORMA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema CONTRATO.

OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO.
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 13h00m do dia 23/03/2023 ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 23/03/2023 das 13h:01min às 13h59 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 23/03/2023 a partir das 14h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LOCAL DO EDITAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.

Santa Cecília do Pavão, 09 de Março de 2023.

MARCOS VINICIUS DUARTE
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:3ED62F6D

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2023

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha 13 kg.
CREDENCIAMENTO: Das 07h15m as 07h29m horas do dia 24/03/2022.
ABERTURA: As 8h30m de 24/03/2023.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 09 de março de 2023.

MARCOS VINICIUS DUARTE
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:154753AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023; PROCESSO Nº 50/2023

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:30 horas do dia 29 de março de 2023**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma **ELETRÔNICA,** para Aquisição de material e equipamentos de fisioterapia e pilates, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e

Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos provenientes da Resolução SESA nº 870/2021, Próprios e Federais. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:30 horas do dia 29 de março de 2023, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/ ou através do site: www.bll.org.br a partir do dia 10 de março de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail compras.prefeiturasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, 09 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:EECC6F10

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 77/2023
EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 09/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ORIENTE SERVIÇOS ANESTESIOLOGICOS S/S**
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de ANESTESIOLOGIA, visando atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, com recursos próprios, estadual e da União por um período de 12 meses.
VIGENCIA: 06/03/2024
VALOR TOTAL: R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais)
DATA: 06/03/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 79/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2023
PRECESSO LICITATORIO N°19/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ELIZETE DALMOLIN RAUTTA EIRELI**
OBJETO: Contratação de empresa para fretamento com veículos para transportar em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, de Assistência Social, de Cultura e Esporte, de Educação, de Serviços Públicos e de Saúde, por um período de 12 (doze) meses
VIGENCIA: 09/03/2024
VALOR TOTAL: R$ 503.000,00 (quinhentos e três mil reais)
DATA: 09/03/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 80/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 24/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **VAGNER PELIN - ME**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de rede, manutenção e reparação dos equipamentos de informática e telefonia em todos os prédios e departamentos públicos do município de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses
VIGENCIA: 09/03/2024
VALOR TOTAL: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)
DATA: 09/03/2023

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:0B3E2C67

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSAR, DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE COORDENAÇÃO MARLI TOLOMEOTTI

PORTARIA Nº 14.284
Data: 09.03.2023

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - DISPENSAR, das funções gratificadas pelo exercício de Coordenação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 22, da Lei nº 799 de 15.02.2007, a servidora relacionada a seguir, a partir de 08 de março de 2023.

NOME	CPF Nº	TURNOS	% APLICADO
MARLI TOLOMEOTTI	042.***.***-07	1	20%

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 09 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:8CA59314

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, FUNÇÃO GRATIFICADA DE TURNO EXTRAORDINÁRIO AS PROFESSORAS

PORTARIA Nº 14.285
Data: 09.03.2023

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER Turno Extraordinário nos termos dos parágrafos 1 e 2 do inciso II, do artigo 11, da Lei nº 798 de 15 de fevereiro de 2007, as professoras relacionadas a seguir, a partir de 09 de março de 2023, até o final da necessidade especial:

NOME	Nº CPF
MARLI TOLOMEOTTI	042.***.***-07
SIRLEI FATIMA SILVEIRA MIRANDA	031.***.***-01

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 09 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:A6946D8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 15/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço por item**, objetivando a **Aquisição de material para compor Kit de Enxoval de Bebe desenvolvido pelo Projeto Gestante Feliz aplicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social**, de forma parcelada, no **valor máximo de R$** ***83.184,40 (Oitenta e Três Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos),*** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **27 de março de 2023, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 09 de março de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

ZÉLIA FIORESE CUPINI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:91A34F46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 16/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço por item**, objetivando a **Aquisição de leivas de grama esmeralda e mudas de arvores e demais plantas ornamentais para plantio em vias públicas do Município de Santa Lúcia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$** ***60.951,60 (Sessenta Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta Centavos),*** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 28 de março de 2023, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 09 de março de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

SUELI ROSANA GONZATTI
Secretária Municipal de Administração

MARGARIDA MATTOS PEDROTTI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ZÉLIA FIORESE CUPINI
Secretária Municipal de assistência Social

ADILSON BAPTISTA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

DILSON LOPES PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

GELMIR JOSÉ CECHIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:33DC9EFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 66/2022

Ref. Licitação Pregão Nº 9/2022

Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de gestão de saúde pública, compreendendo a Hospedagem em nuvem, a migração de dados em uso, Implantação do Sistema, Treinamento Inicial, suporte técnico e manutenção para a Secretaria de Saúde de Santa Lúcia - PR

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 10/03/2023 e término em 09/03/2024, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de 4,7166%, referente aos últimos 12 (Doze) meses (março de 2022 à fevereiro de 2023) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 09/03/2024.

Prazo de Vigência: 09/03/2024.

Data da Assinatura: 09/03/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:8ADEEBF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 17/2019

Ref. Licitação Pregão Nº 2/2019

Contratação de Médico Clínico Geral para atendimento ao Programa Saúde da Família com carga horária de 40 (quarenta) horas Semanais e Contratação de Médico para Prestação de Serviços de Plantão, de forma complementar, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** MATTOS & TOZO SERVICOS DE SAUDE LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 08/03/2023 e término em 08/03/2024, e o reajuste dos preços com a variação INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 4,6647%, referente aos últimos 12 (Doze) meses (março de 2022 à fevereiro de 2023) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 08/03/2024.

Prazo de Vigência: 08/03/2024.

Data da Assinatura: 08/03/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:D6DA91EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 057/2023 DATA 09/03/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 30 dias de Licença Especial (Prêmio) ao servidor **LUIZ RODRIGO BOCCA**, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, referente ao período aquisitivo 16/12/2009 a 15/12/2014.
Art. 2º O período de gozo será a partir do dia 09 de março de 2023 a 07 de abril de 2023, retornando ao seu trabalho no dia 08 de abril de 2023.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de março de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:E5E5F353

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 56/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023

DECRETO 56/2023
De 09 de março de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 2.326.354,51 (Dois Milhões, Trezentos e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1127/2023 de 08/03/2023.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 2.326.354,51 (Dois Milhões, Trezentos e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.301.0006.1013	Construção da Escola Municipal	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
581	00131-FNDE - CONSTRUÇAO DE ESCOLA 06 SALAS COM QUADRA	2.326.354,51
SUBTOTAL		2.326.354,51
TOTAL		2.326.354,51

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de março de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:32FED448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 43/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 28.719.518 /0001-07, situada na Rua João Olczevski, nº 381, Atlântico, Erechim RS.

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".**

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
7	AVENTAL DE PLÁSTICO	100	Plastcor	17,85	1.785,00
22	PÁ P/ LIXO COM CABO	100	gaúcha	9,99	999,00
TOTAL					**2.784,00**

O total do item é de **R$ 2.784,00 (Dois mil e setecentos e oitenta e quatro reais**).

Data de assinatura: 09 de março de 2023.
Vigência: 08/03/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:E9A0B0C1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 44/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **DISTRIMAIS DISTRIBUIDORA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº: 32.362.306/0001-84, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 476, Centro, Marumbi PR.

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".**

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
16	FLANELA P/ LIMPEZA LARANJA	300	Londritatex	1.70	510,00
46	VASSOURA DE PALHA MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, CM CABO DE 140 CM PARA LIMPEZA EM GERAL.	100	Ortega	25,10	2.510,00
TOTAL					**3.020,00**

O total do item é de **R$ 3.020,00 (Três mil e vinte reais**).

Data de assinatura: 9de março de 2023.
Vigência: 08/03/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:B2588C6E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 46/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **JD ELETRO COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº: 36.091.140/0001-60, situada na Rua das Bromélias, nº 1126, Andar 1, Fortaleza Alta, Blumenau SC.

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".**

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
39	SAPATO, FEITO EM BORRACHA (PU) NÃO PENETRA ÁGUA E APRESENTA ÓTIMA DURABILIDADE. É TOTALMENTE FECHADO, RESPEITANDO ASSIM A EXIGENCIA DA nr-32, NORMA QUE REGULAMENTA O TRABALHO NA AREA DE SAÚDE. COR: COLORIDO	150	Kadesh CA 41557	71,65	10.747,50
TOTAL					**10.747,50**

O total do item é de **R$ 10.747,50 (Dez mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos**).

Data de assinatura: 09 de março de 2023.
Vigência: 08/03/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:E8152AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº247/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0247/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:DIONI ANTONIO PEREIRA**MATRÍCULA n.º**9996856
CARGO:CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º**035.952.639-01
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, LEVAR MÃE ATE O FORUM DE PITANGA E NA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 08/03/2023-
Data de Retorno: 08/03/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 09 de Março de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:F61B5013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº248/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0248/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASCAVEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUÁRIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA NO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 08/03/2023
Data de Retorno: 08/03/2023
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL PR **Código do IBGE:** 03501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 09 de Março de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:B326B40E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023 - CONCURSO PUBLICO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2023

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº. 001/2022, constantes no **ANEXO I** deste Edital, para que se apresentem junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos constantes do **ANEXO II** deste Edital, para a conclusão dos procedimentos de admissão, sendo:

DIA 14 DE MARÇO DE 2023

I - Fica reservado o período compreendido **das 8:00 às 17:00** para a apresentação dos candidatos No Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste –Pr, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro, para a apresentação dos documentos constantes do **ANEXO II** ao presente Edital.
O não comparecimento do candidato, bem como a não apresentação dos documentos elencados no item anterior no prazo estipulado, implicará ao candidato sua perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, 09 de Março de 2023.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
181621	IVANESSA ALMEIDA DE JESUS	21º

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CARGO
O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no prazo estabelecido no ato de aceitação da vaga, quando convocado, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
j) Certidão de Casamento com averbação de divórcio ou separação judicial;
k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, acompanhado do respectivo CPF;
l) Documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme Anexo I;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de Saúde Ocupacional, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
r) Firmar declaração a ser preenchida em formulário próprio no ato da contratação, de que não foi demitido por justa causa no serviço privado, serviço público, de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos cinco anos anteriores à sua contratação.
s) Demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:D0313A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 013/2023

SÚMULA: NOMEAÇÕES DE SERVIDORES EFETIVOS APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 PARA O CARGO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear servidores APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO 001/2022 no cargo de PROFESSOR, conforme descrito abaixo.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
18º	JOSIANE BATISTA	032.649.609-23
5º - Afro	ODILA DE OLIVEIRA	035.888.739-96

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 02/03/2023.

Santa Maria do Oeste - Pr, 09 de Março de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:83F08F58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001/2023

TERMO ADITIVO Nº 001/2023

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste -PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, nº 1481, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ricardo Antônio Ortinã portador da cédula de identidade RG nº 6.263.201-1 PR e do CPF nº 020.697.089-77 residente e domiciliado em Rua República Argentina, nº 1478, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Fica acrescido o valor de* ***R$ 150.000,00*** *ao Convênio original, a ser repassado em três parcelas de* ***R$ 50.000,00****, depositadas até o último dia da programação dos meses de março, junho e setembro/2023, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.*"

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 08 de Março de 2023.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:
.....

2 – Nome, cargo e CPF:
.....

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:C14AF109

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.826/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DEMITIR, a pedido a servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo celetista de Processo Seletivo Simplificado com contrato temporário:

Nome	Cargo	Data Demissão
EDUARDA PAULA LIMBERGER DA SILVA	ZELADORA – PSS	09/03/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 DE MARÇO DE 2023.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:F71CEC29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Leovir Garmate
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 31/03/2023
Quantidade	27 de R$ 45,00
Valor	R$ 1.215,00
Destino	Ibiporã – PR.
Motivação	Viagem para transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:343ACB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 026/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Convocação da "XV *Conferência Municipal de Saúde"* de São Jerônimo da Serra - PR, e aprova seu regimento.

VENICIUS DJALMA ROSA, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **XV Conferência Municipal de Saúde**, a realizar-se no dia 28 de março de 2023, das 13:00 as 17:00 horas no Salão Paroquial em São Jerônimo da Serra - PR, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema:

GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA."AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA"

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na ausência ou impedimento eventual pelo seu representante legal.

Art.4º - Fica aprovado o regimento da Conferência Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra – PR, cujo texto faz parte deste decreto.

Art. 5º - As despesas com a realização da **XII Conferência Municipal de Saúde**, ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°- Revogam-se as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 08 de março de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

PEDRO MARTINS DA SILVA NETO
Presidente CMS

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:3B074F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Manoel Messias da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	08/03/2023
Quantidade	1 (uma) de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viagem para tratar de assuntos do município

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:D2F424F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 08/2023 **(EDITAL RETIFICADO)**
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEICULAR PARA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**. O pregão que seria realizado no dia 13/03/2023 às 09:00 horas, devido a um pedido de impugnação, o mesmo será remarcado, para possíveis alterações no edital, com nova data para a realização para dia 27/03/2023 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bllcompras.com (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 09 de marco de 2023 -

JOEL DA SILVA VIEIRA
– Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B71013E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 06/2023 **(RETIFICAÇÃO)**
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023
Objeto: **AQUISIÇÃO DE POSTE COLONIAL EM ALUMÍNO FUNDIDO PARA ORNAMENTAÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR**. O pregão que seria realizado no dia 10/03/2023 às 09:00 horas, devido a uma inconsistência/divergência entre a quantidade do item descrita no edital e a quantidade descrita na Plataforma BLLCOMPRAS, o mesmo será remarcado, para correção, para não gerar dúvidas, com isso a nova data para a realização será dia 27/03/2023 às 14:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bllcompras.com (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 09 de marco de 2023

- JOEL DA SILVA VIEIRA
– Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:31DEC6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL - Nº. 004 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA CIAPETRO DISTRIUIDORA DE COMBUSTIVE

Gestão 2021/2024

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL - Nº. 004 à Ata de Registro de Preços nº. 081/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 34/2022, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa CIAPETRO DISTRIUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA**, Rua: Lidia Camargo Zampieri, 1438, sala 01 – Bairro Tindiquera, cidade de Araucária Estado do Paraná, CEP 83708-135 CNPJ nº 01.466.091/0004-60, representante **Suelen Aparecida Lourival Lopes**, CPF nº 363.863.698-40 RG n° 46.087.152-3 SSP/SP, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO DE SUPESSÃO, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE DIESEL S10 E GASOLINA COMUM PARA ABASTECER A FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, a supressão de acréscimos dos valores equivalente a clausula primeira, da Ata de Registro de Preços nº. 081/2022 do Pregão Eletrônico nº. 34/2022. Os percentuais reajustados representam os valores e percentuais conforme tabela abaixo:

Descrição	**Valor Unit. Atual**	**Valor Unit. a ser aditivado**
DIESEL S10	R$ 6,16	R$ 5,55
Valor suprimido p/unid.	**Quant. a ser aditada**	**Valor Total**
-R$ 0,61	25.999	- R$ 15.859,39

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER SUPRIMIDO
O valor total a ser suprimido é de **R$ 15.859,39 (quinze mil oitocentos e cinqüenta e nove reais e trinta e nove centavos),**

corresponde ao item 2 (dois) “DIESEL S10” cujo valor suprimido é de R$ 0,61 (sessenta e um centavos), por litro subtraído pela quantidade pendente do item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 08 de março de 2023.

VENICÍUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____
Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:59A74564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATUAL - Nº. 005 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA CIAPETRO DISTRIUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA

Gestão 2021/2024

TERMO ADITIVO CONTRATUAL - Nº. 005 à Ata de Registro de Preços nº. 081/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 34/2022, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa CIAPETRO DISTRIUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, a empresa **CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA**, Rua: Lidia Camargo Zampieri, 1438, sala 01 – Bairro Tindiquera, cidade de Araucária Estado do Paraná, CEP 83708-135 CNPJ nº 01.466.091/0004-60, representante **Suelen Aparecida Lourival Lopes**, CPF nº 363.863.698-40 RG n° 46.087.152-3 SSP/SP, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO DE SUPESSÃO, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE DIESEL S10 E GASOLINA COMUM PARA ABASTECER A FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, a supressão de acréscimos dos valores equivalente a clausula primeira, da Ata de Registro de Preços nº. 081/2022 do Pregão Eletrônico nº. 34/2022. Os percentuais reajustados representam os valores e percentuais conforme tabela abaixo:

Descrição	**Valor Unit. Atual**	**Valor Unit. a ser aditado**
Gasolina Comum	R$ 5,41	R$ 5,76
Valor aditado p/unid.	**Quant. a ser aditada**	**Valor Total**
R$ 0,35	55.000	-R$ 19.250,00

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER SUPRIMIDO

O valor total a ser suprimido é de **R$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinqüenta reais),** corresponde ao item 1 (um) Gasolina comum cujo valor aditado é de R$ 0,35 (trinta e cinco centavos), multiplicado pela quantidade pendente do item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 08 de março de 2023.

VENICÍUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:651458EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 30/2023

Objeto: Aquisição de Prêmios para o Projeto Leitura Premiada II.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. II e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II, da Lei de Licitações, torna público, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a LOJAS QUERO-QUERO S.A que indicou o valor total de R$ 2.949,98 (dois mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos) para fornecimento dos itens 01 e 03 e MERCADOMOVEIS LTDA que indicou o valor total de R$ 739,89

(setecentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos) para fornecimento do item 02, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 09 de março de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:ED534032

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 22/2023-Processo administrativo nº 30/2023
Objeto: **Aquisição de Prêmios para o Projeto Leitura Premiada II.**
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: LOJAS QUERO-QUERO S.A
Valor Total: R$ 2.949,98 (dois mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)
Período de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Fundamento legal: art.24 inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inc. II.

São José da Boa Vista PR, 09 de março de 2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 23/2023-Processo administrativo nº 30/2023
Objeto: **Aquisição de Prêmios para o Projeto Leitura Premiada II.**
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: MERCADOMOVEIS LTDA
Valor Total: R$ 739,89 (setecentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos)
Período de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Fundamento legal: art.24 inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inc. II.

São José da Boa Vista PR, 09 de março de 2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:AC2BDB65

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 82/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 30/2023 – Dispensa de Licitação nº 14/2023, tendo por objeto Aquisição de Prêmios para o Projeto Leitura Premiada II;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal dos contratos decorrentes do Processo Administrativo nº 30/2023 a servidora Flaviana da Silva Alves, a qual exerce a função de Chefe da Divisão de Cultura e Turismo.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de março de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:047EDFDA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 09/2023 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos para Secretaria de Educação e Centro de Atividades". A sessão se dará no dia 28/03/2023, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 17.778,45 (dezessete mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura

Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 09 de março de 2023.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:FFD163FA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 10/2023 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível para frota municipal". A sessão se dará no dia 29/03/2023, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valores sigilosos, conforme art. 15 do Decreto Federal nº. 10.024/2019. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 09 de março de 2023.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:FD259ED2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nessa Prefeitura pela Servidora Tainá Aparecida Camargo Malaquias

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria servidora, a Senhora TAINÁ APARECIDA CAMARGO MALAQUIAS, cargo Orientador Social, matrícula 1650/2 a partir desta data de 10/03/2023.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de Março de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:3E0E71EF

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 13/2023 - TERMO DE FOMENTO - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que celebrou Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 13/2023
Instrumento jurídico: Termo de Fomento Nº 06/2023
Entidade: Lar Comunitário dos Velhinhos de São José da Boa Vista
Objeto: transferência de recursos para o auxílio na manutenção do Lar Comunitário dos Velhinhos no custeio de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene e pagamento de serviços de terceiros, visando ao atendimento e continuidade dos serviços prestados pela entidade aos idosos em situação de vulnerabilidade na modalidade de acolhimento institucional
Valor total: R$ 138.240,00
Concedente (Município): R$ 130.800,00
Entidade (contrapartida): R$ 7.440,00
Vigência: 12 meses
Fundamento legal: artigo 17 c/c artigos 31, 32 e 33 da Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 907/2017.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Representante da entidade: Alexandre Corrêa - Presidente
Data da celebração: 09/03/2023

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:948AA89E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

A **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**, Estado do Paraná, comunica os interessados que realizará licitação na modalidade acima, visando a **"**locação de brinquedos infláveis e recreativos, contemplando a instalação, remoção e acompanhamento por monitor/operador, para a comemoração do 38° aniversário do Município de São José das Palmeiras nos dias 14, 15 e 16 de abril de 2023.
conforme descrito e especificado no Edital.
Tipo de Licitação: **Menor Preço por Lote**;
Data de abertura dos Envelopes: 22/03/2023
Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 09/03/2023

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:B7D6EF0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2023 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 068/2023
DATA: 08 de março de 2023

SÚMULA: Concede Licença Maternidade para servidora publica municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias consecutivos de Licença Maternidade para a servidora **ALEXANDRA NUNES MARAFIGA**, ocupante do cargo de agente político - **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Paragrafo único – A licença acima mencionada refere-se ao período de concessão pelo INSS e compreenderá entre 08/03/2023 a 05/07/2023.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 08 de março de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:2D7D8ED7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

A **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**, Estado do Paraná, comunica os interessados que realizará licitação na modalidade acima, visando a "aquisição de utensílios de cozinha a serem utilizados nas comemorações do 38° aniversário do Município de São José das Palmeiras a ser realizados entre os dias 14 a 16 de abril de 2023.**",** conforme descrito e especificado no Edital.
Tipo de Licitação: **Menor Preço por lote.**
Data de abertura dos Envelopes: 22/03/2023
Horário limite para protocolo dos Envelopes: 14:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 09/03/2023

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:41EC2CC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2023 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 070/2023
DATA: 09 de março de 2023

SÚMULA: Concede férias para servidora municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora pública municipal Senhora **VERA HELENA FERREIRA RIBEIRO**, matricula funcional 1554-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **RECEPCIONISTA/TELEFONISTA.**
Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo 2021/2022 com direito ao gozo no período de 09/03/2023 a 28/03/2023 (20 dias)
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 09 de março de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:35931B41

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 071/2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR NELSON PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA N° 071 de 09 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 eLei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,**pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome:NELSON PEREIRA DOS SANTOS	
CPF:036.762.879-16	**RG:**7.957.045-1
Destino:São José das Palmeiras/PR a Londrina/PR	
Justificativa: Levar paciente João Antonio da Silva para retorno médico no Hospital Universitário de Londrina/Pr.	
Veículo: Fiat Siena	**Placa:**FSU-8H54
Saída:07 de marçode 2023	**Retorno:**08 de marçode 2023
Valor Unitário da Diária:R$ 320,00	**Quantidade de Diária:**01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s):R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:700D6C21

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 072/2023 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR EDSON CORREIA LIRA

PORTARIA N° 072 de 09 de março de 2023

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 eLei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,**pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome:EDSON CORREIA LIRA	
CPF:060.576.289-93	**RG:**9.718.030-0
Destino:São José das Palmeiras/PR a Arapongas/PR	
Justificativa: Levar a Filha Luzia de Fátima José Ribeiro para acompanhar a mãe Maria Aparecida José que foi transferida do Mini Hospital Toledo para o Honpar Hospital Norte Paranaense de Arapongas/Pr.	
Veículo:CITROEN C3	**Placa:**SED-9I79
Saída:09 de março de 2023	**Retorno:**10 de março de 2023
Valor Unitário da Diária:R$ 320,00	**Quantidade de Diária:**01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s):R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:72F6C49D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº. 082/2023

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 04/2023-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 04/2023 de 06 de fevereiro de 2023, que tomou por objeto Registro de Preços para contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de lanchas pertencentes as Secretarias Municipais de Educação e Turismo e Meio Ambiente, com fornecimento de peças originais e coletes salva vidas, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2023 de 06 de fevereiro de 2023.

OBJETO Registro de Preços para contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de lanchas
05.001.12.361.0018.2047 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

No Valor Máximo de R$ 82.835,86 (Oitenta e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos), em favor do proponente:

FABRICIO BONETI - CICLONAUTICA PESCA - CNPJ 03.711.362/0001-89 – com o Valor total de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:00ABF131

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 83/2023

SÚMULA – Dispensa de licitação para serviço de instalação de fossa séptica e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução e instalação de fossas sépticas em prédios públicos, no Município de São Pedro do Paraná, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a H. F. ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.877.204/0001-08, e o valor global a ser contratado é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2023 DE 09/03/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023
OBJETO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de março de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:D44B7B80

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEX 17/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CNPJ Nº 78.844.479/0001-30,

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 17/2023 – 01 de março de 2023.

OBJETO: Execução de Termo de Colaboração firmado com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Pedro do Paraná, para desenvolvimento de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais de natureza continuada ao portador de deficiência ou necessidades especiais.

05.001.12.367.0018.2.428 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fica estabelecido o valor total do presente contrato de R$ 154.952,79 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), conforme plano de trabalho:

Prazo vigência: a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de março de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:F35EAA07

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 25/2023

EDITAL Nº 25/2023

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar o pessoal abaixo relacionado, aprovados em concurso publico do Processo Seletivo Simplificado 1/2022, para comparecer junto ao Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no **dia 16 de março de 2023 (quinta-feira), das 08:00 às 11:30 horas**, para tratarem de assuntos relacionados à admissão no serviço público, munido dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;
Titulo de Eleitor;
CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Cartão do PIS/PASEP/NIS/NIT;
Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão(oês) de Nascimentos do(s) Filho(s) menor(es) de 14 anos, se for o caso;
Declaração de Vacinação dos filhos menores de 14 nos, se for o caso;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens na data de Admissão;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (sanidade física e mental) pelo Perito Médico;
Comprovante e ou Certificado de Escolaridade conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital de Abertura do Concurso Público nº EDITAL Nº 32/2022;
Comprovante das Obrigações Eleitorais;
Comprovante de Endereço;
Declaração de Dependentes para IRRF;
Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Beneficio proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS E CARGOS:

PROFESSOR

- KELLY SOUZA SANTANA 7º Classificado

Artigo 2º - **O não comparecimento e a não apresentação dos documentos acima solicitados, no dia, local e hora acima implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo**, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato seguinte obedecendo a ordem de classificação disposta no Edital de Resultado Final do PSS EDITAL Nº 53/2022 de 31 de maio de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de março de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:9EF4D365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Cássio Balbino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada no dia 12 de abril de 2023, às 14 horas em primeira convocação e às 14 horas e trinta minutos, em segunda convocação, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 14 de dezembro de 2022.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).
No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

São Sebastião da Amoreira – Paraná, 08 de março de 2023

JOSÉ CÁSSIO BALBINO
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:62443C2A

SETOR DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.290.659/0001-91 Através da Comissão Permanente de Licitação e Autorização da Sra. Prefeita Municipal, torna público que se fará realizar no dia 27/03/2023, às 09:00 horas, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura, sito à rua Papa João XXIII, n.º 1086, São Sebastião da Amoreira, Paraná, licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", tipo de licitação Menor Preço, conforme se especifica a seguir, será regida pelo disposto na Lei Federal n. º 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e Decreto Estadual n.º 2.452/01, de 07/01/2004.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09h00min DO DIA 27/03/2023.

OBJETO: Tomada de Preços nº 03/2023-PMSSA, para Contratação de empresa para construção da meia quadra de basquete que daria continuação a quadra existente no Centro de Eventos, Lazer e Turismo Olímpio Furlaneto,

O Edital completo poderá ser obtido/consultado através do endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br , Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 09 de março de 2023.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:E503C8D9

SETOR DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 - PMSSA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa ENGG CONSTRUTORA E PROJETOS EIRELI, CNPJ Nº 41.085.057/0001-18, com sede na Av. Wilson de Barros Gatti, 383, Fortunato Sibim, CEP: 86.300-000, Cornélio Procópio – Paraná, representado pelo Sr. GUSTAVO DE ALMEIDA SANTOS, RG nº 12.772.548-9 SESP/PR e CPF nº 083.613.099-50, foi declarada vencedora do certame com o valor total de R$535.971,21 (quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e um centavos).

São Sebastião da Amoreira, 09 de março de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:B1CC79A3

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, **RATIFICO** os atos praticados para a contratação da empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ 05.063.653/0011-05**,** para **contratação de empresa para fornecimento de dentes e grampos da concha e revisão da escavadeira JS210.**

Em, 09 de março de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:DFEBD5CD

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** de processo de **Inexigibilidade de Licitação** a que se refere o processo administrativo n° 16/2023, e a **adjudicação** do objeto é a **contratação de empresa para fornecimento de dentes e grampos da concha e revisão da escavadeira JS210,** sendo adjudicada a **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ 05.063.653/0011-05 localizada à Rodovia BR 376 KM 188, s/n, Bairro Gleba do Ribeirão Sarandi, CEP: 86.990-000, em Marialva/Paraná**,** pelo preço total de **R$ 21.012,82 (vinte e um mil e doze reais e oitenta e dois centavos)**.

Em, 09 de março de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:CC607198

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 73/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fazer revisão da escavadeira JS210 serie.

Valor: R$ 21.012,82 (vinte e um mil oitocentos e doze reais e oitenta e dois centavos)

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 06 (seis) meses.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:6C58F47F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 75/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: Terezinha Aparecida Torres 07425117908

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de refeições self service, marmitex, água mineral e refrigerante, para os servidores Municipais em serviços extraordinários e/ou eventos promovidos pelo Município, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 19.465,75 (dezenove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 09/03/2024

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:1E2F61A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 24/2023

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO*Nº 24/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercíício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Valeria de Matos Pinto
CPF nº 062.179.719-76
Objeto: Prestação de ServiçosdeProfessor, carga horária de 20hrs semanais
Vigência do Contrato: até 15/01/2024, podendo ser prorrogado

Sapopema, 09/03/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

VALERIA DE MATOS PINTO
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:487E06DB

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Av. Manoel Ribas, s/n, na Cidade de Sapopema/PR, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de Sapopema, Sr. VENICIUS DJALMA ROSA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.016.668-6 e do CPF nº 689.440.129-20, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2023**, neste ato denominado Contratante.

CONTRATADO:IG CONSULTORIA E SISTEMAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Paiçandu - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 09.194.589/0001-80neste ato representada pelo Sr. FLAVIO ALEXANDRE SIMÃObrasileiro, maior, empresário, portador do R.G. nº. 4.989.171-7SSP/PR e C.P.F. nº. 917.625.709-63, Fone: 443034-5638, email:flavio@grupoautomacao.co, residente e domiciliado na cidade de Maringá -Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO: o objeto é a contratação deempresa que forneça licença e locação de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo para usuários da administração do consórcio, mediante locação, licença de uso, suporte técnico e manutenção, aquisição de banco de dados, nos sistemas de contabilidade, orçamento, tesouraria, atendimento ao TCE-PR, folha de pagamento, e recursos humanos, compras e licitações, patrimonio, frotas e portal de transparência

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:A vigência do presente contrato será de 22meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual períodoencerrando em 31/12/2024.

São Jerônimo da Serra-Pr, 08 de março de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:4FD3205F

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2023
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA LICENÇA E LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO PARA USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO, MEDIANTE LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO DE BANCO DE DADOS, NOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, TESOURARIA, ATENDIMENTO AO TCE-PR, FOLHA DE PAGAMENTO, E RECURSOS HUMANOS, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMONIO, FROTAS E PORTAL DE TRANSPARENCIA.

ADJUDICADO: **IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**
CNPJ Nº: 09.194.589/0001-80
VALOR DE R$ 35.200,00(trinta e cinco mil e duzentosreais).

CONTRATO Nº 03/2023
VIGENCIA: 22 (vinte e dois) meses.

São Jerônimo da Serra-Pr, 08 de março de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:E5C285B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023
(Processo Licitatório n.º 021/2023)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para aquisição medicamentos essencial para abastecer a farmácia municipal**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOHOSPITALAR EIRELI nos lotes 01, 02, 08 e 20 do objeto desta licitação com valor total estimado de R$ 23.812,00 (vinte três mil e oitocentos e doze reais).

CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP nos lotes 03,16 e 17 do objeto desta licitação com valor total estimado de 24.331,00 (vinte quatro mil e trezentos e trinta e um reais).

CIRURGICA ONIX – EIRELI nos lotes 05, 07, 09 e 10 do objeto desta licitação com valor total estimado 28.060,00 (vinte oito mil e sessenta reais).

FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA no lote 19 do objeto desta licitação com valor total estimado de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no lote 14 do objeto desta licitação com valor total estimado de R$ 17.850,00 (dezessete mil e oitocentos e cinqüenta reais).

HOMOLOGAÇÃO: 09/03/2023

Sengés, 09 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:D5884273

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
PREGÃO PRESENCIAL n.º 023/2023
(Processo de Licitação N.º 049/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço com vistas a futura e eventual aquisição de Medicamentos convencionais de marca e genéricos, que não fazem parte da listagem da Farmácia Básica Municipal, que serão distribuídos aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante maior percentual de desconto sobre o a Lista de Preços de Medicamentos ANVISA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V deste edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Estima-se o valor máximo global desta licitação em R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

JULGAMENTO PELO MAIOR DESCONTO GLOBAL: Os descontos mínimos para julgamento serão os seguintes:

15% (quinze por cento)	Para medicamento convencional de marca – Desconto pelo PMC (Preço Máximo ao Consumidor) sobre a Lista de Preço de Medicamentos da ANVISA.
25% (vinte e cinco por cento)	Para medicamento genérico - Desconto pelo PMC (Preço Máximo ao Consumidor) sobre a Lista de Preço de Medicamentos da ANVISA.
40% (quarenta por cento)	Desconto global mínimo – para efeito de julgamento.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:
LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 23 de março de 2023.
HORÁRIO: 08h30min

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 08 de março de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:FC1B4E36

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2023

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Bebedouro Industrial Vertical 50 litros, Filtro Industrial de Prolipropileno 10pol (completo), **através de Dispensa de Licitação**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Turismo,** fixando seu preço máximo em **R$ 5.110,00 (cinco mil cento e dez reais),** de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 09 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:798BD454

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2023

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 ELETROCAUTERIO (bisturi eletrônico BP 100 digital), **através de Dispensa de Licitação**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Saúde,** fixando seu preço máximo em **R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais),** de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 09 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:0D699AB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.670/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

À servidora Gabriela Santin Fuzeto, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula funcional de nº. 7431, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 14 (quatorze) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/08/2021 a 01/08/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:92CED5B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.671/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E

À servidora Rosinete Aparecida dos Santos Camargo, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula funcional de nº. 6321, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 14 (quatorze) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 04/02/2022 a 03/02/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:8187CB4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.672/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
À servidora Odirleia Rodrigues de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Agente Sanitário, matrícula funcional de nº. 9451, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:D71AB45A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.673/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor Cleiton de Sales Bueno, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Automóvel, matrícula funcional de nº. 13981, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 21/03/2020 a 21/03/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:C811F7A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.674/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor Angelo Edilson Bernardino, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Automóvel, matrícula funcional de nº. 13981, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:139B4828

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.675/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor Roseley da Silva, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, matrícula funcional de nº. 341, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 03/03/2022 a 02/03/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:119FD655

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.658/2023

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei e o protocolo nº 16477,

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido a Sra. Neide Aparecida Santos, matrícula funcional de n.º 4991, ocupante do cargo efetivo de Professor, LICENÇA ESPECIAL de 60 (sessenta) dias, ref. ao quinquênio 1997-2002, conforme dispõe o Artigo 164 da Lei nº. 595/2022 , (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 08/03/2023 a 05/06/2023.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08/03/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 09 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:1BA4ECCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.659/2023

SÚMULA. NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica a Sra. **Julia Cristina Martins Ferreira,** portadora da CI/RG nº. 13.755.425-9 SESP/PR, **NOMEADA** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde, passando a perceber o valor correspondente ao nível 1CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02/03/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:BC1CEFEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.676/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
À servidora Géssica Aparecida Bueno da Silva, ocupante do cargo efetivo de Chefe da Divisão Administrativa, matrícula funcional de nº. 21761, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 16/03/2021 a 15/03/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:98CF41A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.677/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor Sergio Luiz Brugger, ocupante do cargo efetivo de Guardião, matrícula funcional de nº. 15681, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 03/07/2020 a 02/07/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:B99613E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 061/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 07/02/1999 a 06/02/2004 (1º padrão) e período aquisitivo de 28/07/2004 a 27/07/2009 (2º padrão) a servidora pública **ROSICLEIDE BEGTSOM LONGHI** ocupante do cargo de professora, inscrita no CPF nº 484.575.159-34.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 09 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:886B3EA3

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 41 DE 09/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.234 de 07/03/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 550.000,00(quinhentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.220. Assistência Na Unidade Básica de Saúde - UBS
- 4.0.00.00.00.00 1303 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1303 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1303 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.52.00.00 1303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 550.000,00
Total da Suplementação: 550.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.030.00.000.0000.0.000. Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial
02.030.04.122.0002.2.013. Manutenção dos serviços de Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial
16 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.000,00 10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.122.0002.2.075. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
346 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERV. DE TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 150.000,00
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimônio
10.080.04.122.0016.2.085. Manutenção dos serviços de conservação de Próprios e Patrimônio Público.
397 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00
400 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00

Total Redução: 550.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, em 09 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente
Serviço Municipal de Saúde –SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora do Departamento de Fazenda
Serviço Municipal de Saúde-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:771CD1E8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº9/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº9/2023
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 180/2022, de 17/10/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 24 de março de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 9/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada em locação de: PALCO; TENDAS; GERADOR; PAINEL DE LED; GRADIL; CAMARIM; FECHAMENTO EM LATA, TORRE DE DELAY, PISO EM MADEIRA E PALCO PRATICÁVEL, para realização das festividades alusivas aos 89 anos do município de Sertanópolis e Réveillon 2023/2024, compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem, manutenção e retirada.

SERTANÓPOLIS, 09 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6C2FD745

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº10/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº10/2023
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 180/2022, de 17/10/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 27 de março de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 10/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Lote com participação exclusiva para MEI/ME/EPP e Lote para Ampla Participação. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registrar Preços para compra de combustíveis para os veículos da Prefeitura Municipal, Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA), Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Câmara Municipal.

SERTANÓPOLIS, 09 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8D8DCB99

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.200/2022

3° Termo aditivo do contrato nº.200/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 8/2022 de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de Muro de divisa na Escola Luiz Deliberador, com área total de 142,00m², localizado na Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira n° 515, nesta cidade de Sertanópolis-Pr, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução da obra com qualidade de acordo com Projetos, Memorial Descritivo, Planilha

orçamentária, Cronograma físico-financeiro e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **RICARDO MESSIAS MARQUES**, inscrita no CNPJ sob nº. 46.236.734/0001-75, com sede no endereço RUA PE. JONAS VAZ SANTOS, 998, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR neste ato representada por **Ricardo Messias Marques,** portador do RG n° 9.774.962-1, portador do CPF sob n° 052.906.539-88, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 6.833,20 (seis mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos), corresponde ao acréscimo de 9,41%. Após um período de fortes chuvas observou-se que o sistema de drenagem executado necessitaria de mais capacidade para poder dar vazão a quantidade de chuvas que vem atingindo as dependências da escola, assim será necessário a execução de mais uma rede de drenagem para o escoamento correto das águas pluviais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 09 de março de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4BCF3503

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 01/2022

5° Termo aditivo do contrato nº. 01/2022, decorrente de Pregão n° 48/2021 de Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes sob domínio da administração pública do município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **INEX SERVIÇOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.852.364/0001-81, com sede no endereço Travessa Particular Lincon, 20, Praia de Leste, Pontal do Paraná - PR neste ato representada por **YGOR LUIZ DOS SANTOS,** portador do RG n° 7.750.575-0, portador do CPF sob n° 029.475.129-79, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 01 de junho de 2023, com finalidade de manter limpas as ruas e logradouros públicos, praças, parques e jardins, proporcionando à população um ambiente saudável e harmônico, além de evitar a proliferação de insetos, vetores e roedores, contribuindo com a saúde pública, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 09 de março de 2023.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F05EA216

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº 1.124/2023 - DATA 09/03/2023

SÚMULA: "AUTORIZA A CESSÃO EM COMODATO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICUTURA FAMILIAR DE CHOPINZINHO-PR, CNPJ nº 79.865.663/0001-29 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu, **ARI PEDRO LORINI**, Vice-Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em Exercício do Cargo, no uso de minhas atribuições legais, e, com base na Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná, APROVOU, e Eu, sanciono a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de COMODATO, pelo prazo de 30 (trinta) anos, ao **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICUTURA FAMILIAR DE CHOPINZINHO-PR, CNPJ nº 79.865.663/0001-29**, estabelecida com sede social, com endereço na Rua Coronel Santiago Dantas, 4514, Edifício A sala 1, município de Chopinzinho, estado do Paraná, CEP 85.560-000**,** devidamente representado pela Presidente **LUCIANA DE FATIMA ALONSO**, brasileira, escrita no CPF sob o n° 055.743.739-39, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho PR CEP 85.560-000, o Imóvel urbano, sendo parte do lote urbano nº 211, da quadra nº 40, com 320,00M², do quadro urbano do Município de Sulina, Estado do Paraná, conforme descrito na Matrícula nº 7417 do registro de imóveis de Chopinzinho, contendo uma construção de alvenaria em pré-moldado de 180M² de área construída, em bom estado de conservação e uso.

Artigo 2°- Deverá ao **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICUTURA FAMILIAR DE CHOPINZINHO-PR, CNPJ nº 79.865.663/0001-29**, beneficiaria do comodato, além de outras condições que o Executivo julgar conveniente, as seguintes:

Que o imóvel se destina à continuidade das atividades e fins do **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICUTURA FAMILIAR DE CHOPINZINHO-PR, CNPJ nº 79.865.663/0001-29** devidamente elencadas no seu Estatuto Social;

b) Cabe à **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICUTURA FAMILIAR DE CHOPINZINHO-PR, CNPJ nº 79.865.663/0001-29**, arcar com a Manutenção de todas as benfeitorias existentes, instalações elétricas e hidráulicas, para a completa conservação do bem público a que se refere o Artigo 1º, bem como efetuar a reserva de uma sala comercial que será utilizada pelo Município de Sulina, onde funcionará a Sala do Empreendedor e Banco do Empreendedor pelo período que perdurar o Comodato.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 09 de março de 2023, 37º da Emancipação e 35º de Administração.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se

Em 09 de março de 2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:C7FB917B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº 1.125/2023 DE 09/03/2023

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Sulina, e dá outras providências.

Eu, **ARI PEDRO LORINI**, Vice-Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em Exercício, no uso de minhas atribuições legais, e, com base na Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná, APROVOU, e Eu, sanciono a seguinte,

LEI:
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura e se constitui como principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Sulina, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício no âmbito do Município de Sulina.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico e deve ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Sulina.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação, promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando, em primeiro plano, o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - o direito à livre criação e expressão;
III - o direito ao livre acesso à cultura;
IV - o direito à livre difusão;
V - o direito à livre participação nas decisões de política cultural;
VI - o direito autoral;
VII - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – (i) simbólica, (ii) cidadã e (iii) econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Sulina, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme disposto no art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana como instrumentos de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e as nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura enquanto:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - coordenação:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
Departamento de Cultura.

II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Cultura;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

IV - sistemas setoriais de cultura:
a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
b) Sistema Municipal de Museus – SMM;
c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. O Departamento Municipal de Cultura é órgão subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes que é subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 35. Integram a estrutura do Departamento Municipal de Cultura, as instituições vinculadas existentes no Município e outras que venham a ser constituídos.

Art. 36. São atribuições da Departamento Municipal de Cultura:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Art. 37. O Departamento Municipal de Cultura como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultural e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Cultura – CNC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultural – CEC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado e consultivo, integrante da estrutura básica da Secretaria de

Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Cultural que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura deve contemplar a representação do Município de XXXXX, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
Art. 40. O Conselho Municipal de Cultura será constituído por XX membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I - XX membros titulares, e seus respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo Municipal;
II - XX membros titulares, e seus respectivos suplentes, escolhidos pela sociedade civil organizada;
III - XX membros titulares, e respectivos suplentes, representantes da comunidade artística e cultural organizada;
IV - XX membros titulares e respectivos suplentes, representantes da Câmara Municipal de YYYY.
§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§ 2º O Conselho Municipal de Cultura deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Cultura é detentor do voto de Minerva.

Art. 41. O Conselho Municipal de Cultura é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura, compete:
I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência à outra instância do CMPC.
XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultural a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.

Art.43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art.44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Cultural para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
Art. 47. O Conselho Municipal de Cultura deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe ao Departamento Municipal de Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade do Departamento Municipal de Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de XXXX:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - Outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado ao Departamento Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de XXX e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida à legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, ao Departamento Municipal de Cultura definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.
Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
II - Sistema Municipal de Museus – SMM;
III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
IV - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do

Conselho Municipal de Cultura consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam a estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Cultura com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.

Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura.

Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será à base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município de deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 09 de março de 2023, 37º da Emancipação e 35º de Administração.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se

Em 09 de março de 2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:9600D62A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2023

Processo de Dispensa de Licitação 07/2023.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Aquisição de passagens aéreas.

Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: J DEGRAF VIAGENS E TURISMO LTDA.
CNPJ.: 78.280.617/0001-03.
Valor: R$3.184,68.
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 09 de março de 2023.

CARLOS ALBERTO GORTE,
Presidente.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:4A09E2E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 13 DO CONTRATO Nº 262/2021 DE 29/11/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA POSTO STELLE NEVES, PREGÃO 82/2021. DÉCIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhora **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 262/2021**, conforme cláusulas 6.3 e 6.4, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 262 de 29/11/2021, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL Aquisição de Gasolina destinados à Frota Municipal,** o acréscimo do litro da gasolina comum no valor unitário de R$ 0,50 (cinquenta centavos), passando o assim de R$5,28 (Cinco reais e vinte e oito centavos)por litro para R$5,28 (Cinco reais e setenta e oito centavos), por litro, impactando em um reajuste a menor do contratual geral de R$10.479,98 (Dez mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 262 de 29/11/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu as solicitações de reajuste de preços por parte da empresa em data de 03 de março de 2023, protocolo sobre o nº 12288, a qual informou o acréscimo do preço da gasolina junto à distribuidora da Petrobras, bem como a possibilidade de reajuste prevista contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 09 de março de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FBE70D87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2023

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 840,00 METROS QUADRADOS DE CERCAMENTO EM GRADIL (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) E 03 PORTÕES. Para a Secretaria Municipal de Obras de Teixeira Soares, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 23/03/2023. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 10 de março de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2D450156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 220/19.

REAJUSTE DE PREÇOS
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2019.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADA: POSTO STELLE NEVES, inscrita no CNPJ Nº 82.373.564/0001-34, com sede a Rua XV de Novembro nº 78 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo tem por objeto reajustar o contrato inicial de Compras e Venda para AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL, conforme Termo de Referência – Anexo III, Lote 01 (Itens I, II), do Edital de Pregão nº 83/2019 e anexos, tendo um reequilíbrio econômico financeiro a maior no valor de R$0,40 (quarenta centavos) de reajuste a menor do valor inicial do contrato para o item II – ETANOL, referente ao pedido efetuado no dia 01 de agosto de 2022, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório PREGÃO nº 83/2019.
O reequilíbrio econômico financeiro para o ETANOL é no valor a maior unitário de R$0,40 (quarenta centavos) por litro, passando assim de para R$3,98 (Três reais e noventa e oito centavos) por litro, para R$4,38 (Quatro reais e trinta e oito centavos) por litro, correspondente a um reajuste a maior de R$ 2.490,42 (Dois mil e quatrocentos e noventa reais e quarenta e dois centavos), considerando o saldo contratual referente aos Itens do contrato nº 220/2019, em conformidade com o artigo 65, item II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares-PR, 09 de março de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F453FE23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 48/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2021.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Doces, de doces, para serem distribuídos aos Usuários das Oficinas e/ou Grupos do *PAIF, **PAEFI, ***SCFV, Programa Criança Feliz nas diversas atividades e/ou festividades, desenvolvidas pelos equipamentos da Política de Assistência Social.
CONTRATADA OSMAIR RODRIGUES - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06, com sede a Rua Pacifico Borges, nº 242, Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto Aquisição de Doces, de doces, para serem distribuídos aos Usuários das Oficinas e/ou Grupos do *PAIF, **PAEFI, ***SCFV, Programa Criança Feliz nas diversas atividades e/ou festividades, desenvolvidas pelos equipamentos da Política de Assistência Social, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 15/2021 e anexos, até o dia 23 de março de 2024, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 09 de março de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A2B9A013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2022 ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2022. NATUREZA: OBRAS E SERVIÇOS.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA BANDA MUNICIPAL GUARANY.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: ITZ CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ nº 33.811.751/0001-47, com Rua Safiras, n°66, centro, CEP: 84.145-00, na Cidade de Carambeí, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência e execução do Contrato nº 86/2019, o prazo de vigência até o dia 16 de maio de 2023 e o prazo de execução até o dia 16 de abril de 2023, conforme Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022, cujo o objeto é a execução de Contratação de empresa especializada para a conclusão da reforma do prédio da câmara municipal, incluindo substituição de esquadrias; instalação de guarda-corpo; reconstrução dos adornos da sacada e platibanda e elementos da fachada; retirada e posterior execução do emboço externo; restauro e recuperação do muro da fachada; pintura interna e externa; execução de forro de gesso; revisão do sistema de água pluvial; execução de calçada e execução de muro lateral em alvenaria, estando incluso fornecimento de material e mão de obra, para a Secretaria Municipal de Administração, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, conforme especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 01/2022, fornecida pelo CONTRATANTE

Teixeira Soares, 08 de março de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6DA37290

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 04/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 04/2023

Súmula: Institui a Comissão Especial da Eleição do Conselho Tutelar de Teixeira Soares/PR – Gestão 2024 – 2028.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Art. 1o Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Teixeira Soares/PR, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.
§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I – Ligia de Andrade Varela, representante governamental;
II – Tereza Augusta Binder Siqueira, representante governamental;
III – Marinês Poch, representante da sociedade civil;
IV – Neli Maria Perretto, representante da sociedade civil.

§ 1º O CMDCA, por aclamação elegeu a Sra. Neli Maria Perretto como Presidente desta Comissão Especial.

Art. 3o Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§ 1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4o Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5o São atribuições da Comissão Especial:
I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6o A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Teixeira Soares, 08 de março de 2023.

TEREZA AUGUSTA BINDER SIQUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:74F40F1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO – Abertura de Envelope nº 02 - Proposta de Preço.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

ASSUNTO: Abertura de Envelope nº 02 - Proposta de Preço.

OBJETO: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de grama sintética, 2 playgrounds, quadra poliesportiva e paisagismo e demais itens e especificações constantes em projeto".

Depois de expirado prazo recursal e julgado recurso apresentado, esta Comissão Permanente de Licitação vem convocar as empresas listadas abaixo para sessão de Abertura de Envelope mº 02 - Proposta de Preço das empresas habilitadas que se realizará no dia 14/03/2023, às 09h00min horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa, localizada na Rua Tancredo Neves, 240 – Terra Boa-PR-CEP 87240-000.

DRALL CONSTRUÇÕES IND E COM LTDA ME
CNPJ: 05.413.981/0001-12

AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 31.329.981/0001-49

Terra Boa, 09 de março de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:41951D23

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 19-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por ITEM.

OBJETO: Registro de preços para uma eventual aquisição de gêneros alimentícios (salgados, doces, sucos e refrigerantes) para atendimento as Secretarias desta Prefeitura Municipal.
Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 09.03.2023 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 24.03.2023, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 09 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:9A96619F

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 20-2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de preço para eventual contratação da prestação de serviços de funilaria e pintura dos veículos automotores que compõem a frota do Município de Terra Boa.
REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 27 de março de 2023, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br
FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Terra Boa, 09 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:8BA10890

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20/2023 - PREGÃO N° 11/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP, CNPJ nº 11.200.977/0001-79, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 46, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALMIR FRANCISCO GAVIOLI, CPF: 702.877.249-72, carteira de Identidade nº 4.156.893-3.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO NA REDE ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL THEREZINHA APPARECIDA BAGATIN..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 11.563,80 (onze mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08 de março de 2023, com vencimento até 07 de março de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 08 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8645F1DF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Senhora **ELIZANGELA ANDREA DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/03/2023** a **06/04/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 09 de março de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:97A85CA0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Senhora **ALICE MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **12/03/2023** a **31/03/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 09 de março de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7C468C93

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Senhora **EREUTILDE IZABEL SELEGUIM LEUTERIO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **13/03/2023** a **01/04/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 09 de março de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D9050696

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **SIMONE DE SOUZA TRINDADE,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **09/03/2023** a **23/05/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5C37D7C5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268/2023

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital de Homologação de 03 de maio de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2018, e tendo em vista o não comparecimento da candidata DANIELLE PEREIRA ALVES DE OLIVEIRA,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2018, e tomar posse no cargo em que foram aprovadas:
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nome
ROSIMARY DE SOUZA CORREIA
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 09 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7E8D4345

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Senhora **FRANCINELDA DINIZ PEREIRA DOS SANTOS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **14/03/2023** a **12/04/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 09 de março de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BAC49DFF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **ALECIO BISPO DE ARAUJO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **13/03/2023** a **11/04/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 09 de março de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EFFA3E52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: LORENA HONORIO TORRES, pessoa física, devidamente cadastrada no CPF sob nº 090.017.509-58.

DOMICÍLIO: RUA OLINDA SILVA , 106 - CEP: 87711090 - BAIRRO: , Paranavaí/PR.

OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para realização de plantões em enfermagem no Hospital Municipal, do Processo inexigibilidade 50/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 31/08/2022.

VALOR TOTAL: R$ **5.274,56 (Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 01 de março de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

LORENA HONORIO TORRES
Lorena Honorio Torres
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:5961B6B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, pessoa física, devidamente cadastrada no CPF sob nº 970.677.928-00.

DOMICÍLIO: RUA MATO GROSSO, 321 - CEP: 85887000 - BAIRRO: CENTRO, Euclides da Cunha Paulista/SP.

OBJETO: Credenciamento de pessoa física para prestação de serviço de Capitão Fluvial na Balsa que liga o município de Terra Rica-Pr ao município de Euclides da Cunha-sp, do Processo inexigibilidade 9/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 08/03/2022.

VALOR TOTAL: R$ **10.326,76 (Dez Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 55 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 07 de março de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Antonio Ferreira Dos Santos
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:6215FC3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SESSÃO DE SORTEIO E PUBLICAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICADOS

Edital de Chamamento Público nº 3/2023, visando o futuro **Credenciamento de pessoa física ou jurídica para realização de plantões de enfermagem no Hospital Municipal Cristo Redentor-2.**
Pré-qualificadas:
Rosicler Sanada CPF 036.973.969-86
Marisa Barros de Araújo Borges – Eireli CNPJ 37.197.123/0001-74
Lorena Honorio Torres Enfermagem LTDA CNPJ 36.664.545/0001-40(habilitada com ressalvas)
Renata Rodrigues Mendonça – CNPJ 44.674.899/0001-01 (habilitada com ressalvas)
Sorteio: A sessão pública para sorteio para fins de definir a ordem de distribuição da demanda entre os eventuais credenciados será no dia 14/03/2023 as 09:30 horas na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Terra Rica.

Terra Rica, 09/03/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:1C387FD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SESSÃO DE SORTEIO E PUBLICAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICADOS

Edital de Chamamento Público nº 2/2023, visando o futuro **credenciamento de emissoras de rádio para divulgação de boletins informativos, campanhas de vacinação e outros assuntos relativos a saúde**

Pré-qualificadas:
Terra Rádio e Televisão LTDA ME – CNPJ 08.917.889/0001-08
Sociedade de Radiodifusão Padre Eduarda LTDA.

Sorteio: Fica dispensa o sorteio pois será destruído diariamente de forma igualitária as duas qualificadas

Terra Rica, 09/03/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:96948EBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PEDIDO DE CANCELAMENTO

Terra Rica - PR, 07 de Março de 2023.

Assunto: Pregão 130/2022 – Ata de Registro de Preços 362/2022. *Cancelamento de preço registrado relativo ao Lote: 011.*

Senhor Representante Legal,

Venho, por meio desta, na qualidade de Fiscal de Ata de Registro de Preços acima referida, em resposta ao Vosso *pedido de Cancelamento do preço registrado relativo ao Lote: 011.*
A empresa ***PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA,*** por meio de requerimento datado de 28 de Novembro de 2022, afirma e fundamenta a necessidade de cancelamento do referido lote, pelos seguintes motivos, que fundamenta.
A empresa apresentou o comunicado, emitido pela **HIPOLABOR,** laboratório responsável por fornecer o insumo, onde o mesmo salienta que a empresa esta sem o ingrediente ativo para a produção do medicamento, diante disso não é possível a empresa continuar atendendo ao município.
Em havendo motivo devidamente fundamentado e evidenciado de forma documental, pode o gestor da Ata, acolher o pedido de cancelamento.
III – Conclusão:

Deste modo, com fundamento legal no artigo 20 do Decreto Municipal 144/2019, opera-se pela liberação do requerente do compromisso assumido por Ata, quanto ao *Lote: 011.*

OBS: O CANCELAMENTO DO COMPROMISSO COMEÇA A VALER A PARTIR DO PEDIDO, QUALQUER REQUISIÇÃO DE EMPENHO EMITIDA ANTERIORMENTE AO PEDIDO DEVE SER CUMPRIDA PARA EVITAR AS PENALIZAÇÕES LEGAIS.

LEIA SILVIA DE MELLO SCALLA MENOTTI
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:29F9FAE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 160/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ELDITO AMANCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ELDITO AMANCIO,** matrícula Nº 12530, ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNIC. OB. V E SERV. URBANOS,** referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **06/03/2023 a 15/03/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/03/2023, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (09/03/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:EDDCC429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15238/2023

PORTARIA N°. 15238/2023

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o protocolo nº 2773/2023 em 09 de março de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Conselheira Tutelar, a Sra. Marlete Pacheco Palma, portadora do CPF nº. 615.459.969-20, matrícula 7064-02, a partir de 04 de março de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de março de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 09 de março de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:65966991

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 15112/2023 de 11 de janeiro de 2023

TORNA PÚBLICO

I – A convocação do candidato abaixo relacionado, inscrito no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL nº 004/2023 de 07/02/2023 e de acordo com a divulgação do resultado final pelo Edital nº EDITAL nº 008/2023 de 02/03/2023, constantes no cadastro reserva.
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
BARBARA OLIVEIRA FIRMIANO	01	1º

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo IV, V e VI do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº EDITAL 004/2023 de 07/02/2023.

III **–** O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 09 de março de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:3C27C9E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, III e IX da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada pelo decreto nº 3753/2021 de 22/09/2021

TORNA PÚBLICO
A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 334/2022 de 07 de fevereiro de 2022
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
8	JENNYFFER SAVARIS
9	VANDECLEI ISAIAS ALMEIDA FARIA

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desse Edital, obrigatoriamente munido de documento de identidade original juntamente com todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 e subitem 16.5 do Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020.
O candidato convocado deverá comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos, munido de documento de identificação (com foto), para realização do exame médico admissional e avaliação psicológica, conforme subitem 16.4 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.
O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação para ser empossado.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no item II, desse edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, de acordo com item 16.2 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 09 de março de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:EED352BD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4036/2023

DECRETO 4036/2023

Dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa/PR para o Biênio Março de 2023 – Março de 2025.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Sr, Ivan Reis da Silva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros abaixo relacionados para comporem a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde no Biênio Março de 2023 – Março de 2027.

Presidente:	Vitor Gabriel Verediano Nabão
Vice-Presidente:	Ana Carolina Rampin Vieira
1ª Secretaria:	Rosely Teresinha Coral
2ª Secretaria:	Tallita Valotto
Tesoureira:	Cenira de Fatima Costa

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa/PR, em 09 de Março de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5C2E42CF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15239/2023

PORTARIA n° 15239/2023

INDICA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ACESSOS E INFORMAÇÕES AO SIM-AM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a letra "g" do inciso II do artigo 63 da mesma:

Considerando a obrigatoriedade da manutenção, alimentação e geração das informações junto ao Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal - SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR;

RESOLVE

Art. 1º Atribuir aos servidores públicos municipais a responsabilidade pela alimentação das informações no sistema "atende.net", bem como posterior exportação destas informações para o SIM-AM - TCE/PR,conforme segue:

MODULO	USUÁRIO/SERVIDOR	MATRÍCULA
Tabelas Cadastrais	Claudemir dos Santos	38253
Planejamento e Orçamento	Claudemir dos Santos	38253
Contábil	Claudemir dos Santos	38253
Tesouraria	Maria Lucia da Silva	54119
Licitações	Anelise Lana de Oliveira	1231472
Contratos	Anelise Lana de Oliveira	1231472
Patrimônio	Fabio Rodrigues da Silva	119792
Controle Interno (Frotas)	Julio Simões de Lima	70610
Tributário	Daiana Priscila Kuelkamp Rosa	187291
Obras Públicas	Marcos Henrico Tomadon	80284
ATOTECA	Claudemir dos Santos	38253

Art. 2º A concessão dos tipos de acesso, para cada servidor acima elencado, junto ao SIM-AM no site do TCE/PR, ficará sob a responsabilidade do detentor do cargo de Contador.
Art. 3º Os servidores nominados no artigo 1º desta Portaria, ficarão responsáveis pela observância e cumprimento dos prazos fixados na Agenda de Obrigações anualmente editada pelo TCE/PR.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 14960/2022, de 15 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de março de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:26B0A52E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4034

DECRETO N' 4034 de 09 de Março de 2023

Ementa: Dispõe sobre a abertura de CrÈdito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercÌcio e d· outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paran·, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1999 de 24 de Novembro de 2022.

D E C R E T A

Art. 1' - Fica aberto um CrÈdito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçament·ria Anual, do corrente exercÌcio financeiro, na import,ncia de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçament·rias:

CrÈdito Adicional				
Suplementar	657	Superintendência da Previsterra	**13.1.4.272.27.2063 - Manutenç,,o das Atividades da Previdência Municipal - Previsterra** 339040 - Serviços de tecnologia da informaç,,o e comunicaç,,o - pessoa jurÌdica **VÌnculo:** 00001 - Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	30.000,00

Art. 2' - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçament·rias;

Fonte de Recurso				
Anulaç,,o Dotaç,,o	655	Superintendência da Previsterra	**13.1.4.272.27.2063 - Manutenç,,o das Atividades da Previdência Municipal - Previsterra** 339035 - Serviços de consultoria **VÌnculo:** 00001 - Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	30.000,00

Art. 3' - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicaç,,o.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 9 de Março de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:00972687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2023

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2023 CONTRATO Nº 401/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **03.541.088/0039-10**, neste ato representado por **SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 147/2022, na modalidade Dispensa de Licitação sob o nº 18/2022, realizou Contrato nº 401/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Aditivo tem por objeto apostilar a dotação 2023 no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 9 de março de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:FB33DBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO N° 010-2023

Compras e Contratos
Termo Adjudicação - Termo de Adjudicação
Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 14
Cliente - Minuta - Licitação: 3146
Termo de Adjudicação
Processo n°: 14/2023
Licitação n°: 10/2023
Modalidade: 55 - Pregão
Objeto: Aquisição Eventual e Futura de Utensílios de Cozinha para suprir a demanda da sede da Secretaria Municipal de Educação SMED, Creches e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Terra Roxa - PR
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
ROSILENE MARIA DE MENDONCA ANTONIO	29, 59, 60
R$2.381,00 (dois mil e trezentos e oitenta e um reais)	
REBELO & SANTOS LTDA	1, 2, 11, 13, 15, 17, 23, 36, 47, 55, 65, 70, 73, 74, 78
R$28.144,50 (vinte e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)	
PABLO LUIS MARTINS	61
R$748,00 (setecentos e quarenta e oito reais)	
MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA	12, 40, 76, 77
R$11.063,10 (onze mil, sessenta e três reais e dez centavos)	
ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	16, 30
R$3.420,00 (três mil e quatrocentos e vinte reais)	
KF ANTONELLI LTDA	68, 75
R$1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais)	
NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA	21, 22, 58
R$1.116,30 (um mil, cento e dezesseis reais e trinta centavos)	
RENATO MARANA 25062588847	3, 4, 6, 9, 10, 14, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 33, 34, 35, 39, 43, 44, 46, 51, 52, 53, 54, 57, 62, 66, 67
R$27.024,84 (vinte e sete mil, vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos)	
ELETROSOL MULTISERVIÇOS LTDA	50, 63, 64
R$5.100,00 (cinco mil e cem reais)	
FAHCILITA NEGOCIOS LTDA	72
R$5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais)	
SANTANA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA	31, 38, 49, 71
R$4.543,50 (quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)	
SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA	32, 37, 41, 42, 56
R$6.565,90 (seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 9 de março de 2023.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria n° 14713/2022

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2F0BC85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 22/03/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2023, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto**

Atendimento Municipal e Ambulatório COVID-19, do Município de Terra Roxa - PR, no valor máximo de R$ 1.056.500,70 (um milhão cinquenta e seis mil quinhentos reais e setenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 09 de março de 2023.

SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F1FE2F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 9 de março de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ROSILENE MARIA DE MENDONCA ANTONIO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.933.016/0001-57, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ROSILENE MARIA DE MENDONÇA ANTONIO, Administrador, portador do RG/CI nº 53423469 e no CPF/MF nº 919.457.719-68, com endereço à Avenida PRES. CASTELO BRANCO, 709, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Utensílios de Cozinha para suprir a demanda da sede da Secretaria Municipal de Educação SMED, Creches e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.381,00 (dois mil e trezentos e oitenta e um reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 29, 59, 60.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:575D2E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 9 de março de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: REBELO & SANTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.751.669/0001-08, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JONATAN RAFAEL REBELO, Administrador, portador do RG/CI nº 7.377.772-0 e no CPF/MF nº 035.382.899-80, com endereço à Avenida Avenida Presidente Castelo Branco, 948, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Utensílios de Cozinha para suprir a demanda da sede da Secretaria Municipal de Educação SMED, Creches e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 28.144,50 (vinte e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 11, 13, 15, 17, 23, 36, 47, 55, 65, 70, 73, 74, 78.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3A65F63A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 9 de março de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: PABLO LUIS MARTINS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.138.326/0001-54, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PABLO LUIS MARTINS, Administrador, portador do RG/CI nº 3414423 e no CPF/MF nº 022.357.539-90, com endereço à Rua Salvador da Silva Porto, 23, Jardim Palmeiras - 88.106-692, São José - SC.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Utensílios de Cozinha para suprir a demanda da sede da Secretaria Municipal de Educação SMED, Creches e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 748,00 (setecentos e quarenta e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 61.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:EDDCD618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 9 de março de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.298.936/0001-39, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDÍLSON ABDALA, Administrador, portador do RG/CI nº 14.018.189. e no CPF/MF nº 438.191.096-68, com endereço à Rua ARI MEDINA COELI, 260, CÁSSIO RESENDE II - 38.080-180, Uberaba - MG.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Utensílios de Cozinha para suprir a demanda da sede da Secretaria Municipal de Educação SMED, Creches e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 11.063,10 (onze mil, sessenta e três reais e dez centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 12, 40, 76, 77.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B1C81B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 9 de março de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 49.059.156/0001-37, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI, Administrador, portador do RG/CI nº 75952210 e no CPF/MF nº 032.300.309-58, com endereço à Avenida NEY BRAGA, 440, VILA FRANCHELLO - 87.160-000, Mandaguaçu - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Utensílios de Cozinha para suprir a demanda da sede da Secretaria Municipal de Educação SMED, Creches e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 3.420,00 (três mil e quatrocentos e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 16, 30.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D1615D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 9 de março de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: KF ANTONELLI LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 48.065.681/0001-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SILVIA ADRIANE MILNICZUK, Administrador, portador do RG/CI nº 7.296.771-2 e no CPF/MF nº 027.362.229-38, com endereço à RUA VICENTE MACHADO VICENTE MACHADO, 1305, CENTRO - 85.812-150, Cascavel - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Utensílios de Cozinha para suprir a demanda da sede da Secretaria Municipal de Educação SMED, Creches e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 68, 75.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9C2C0BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 9 de março de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 47.170.510/0001-70, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARIANE FONSECA DE OLIVEIRA TERRA, Administrador, portador do RG/CI nº 12.290.742 e no CPF/MF nº 090.014.586-29, com endereço à Rua JOSÉ PEREIRA, , PAUPINA - 60.874-380, Fortaleza - CE.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Utensílios de Cozinha para suprir a demanda da sede da Secretaria Municipal de Educação SMED, Creches e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 1.116,30 (um mil, cento e dezesseis reais e trinta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 21, 22, 58.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:AAB9DCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 9 de março de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: RENATO MARANA 25062588847, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 42.244.991/0001-06, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RENATO MARANA, Administrador, portador do RG/CI nº 26.642.953-1 e no CPF/MF nº 250.625.888-47, com endereço à Rua REINALDO COSTA, , IV DISTRITO INDUSTRIAL - 13.495-000, Iracemápolis - SP.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Utensílios de Cozinha para suprir a demanda da sede da Secretaria Municipal de Educação SMED, Creches e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 27.024,84 (vinte e sete mil, vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3, 4, 6, 9, 10, 14, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 33, 34, 35, 39, 43, 44, 46, 51, 52, 53, 54, 57, 62, 66, 67.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:34A5C59E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 9 de março de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ELETROSOL MULTISERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.401.444/0001-80, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DANILO PEREIRA MARTINS, Administrador, portador do RG/CI nº 9.708.424-6 e no CPF/MF nº 055.037.669-03, com endereço à Avenida Brasil, 433, CENTRO - 87.270-000, Engenheiro Beltrão - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Utensílios de Cozinha para suprir a demanda da sede da Secretaria Municipal de Educação SMED, Creches e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 50, 63, 64.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B773642C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 9 de março de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: FAHCILITA NEGOCIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 45.796.543/0001-03, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FABIOLA GISELE COVACIC, Administrador, portador do RG/CI nº 30.438.826-9 e no CPF/MF nº 213.808.368-32, com endereço à Rua FRANCISCO GALLI, , RESIDENCIAL DIOLFEN MARTANI - 15.802-275, Catanduva - SP.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Utensílios de Cozinha para suprir a demanda da sede da Secretaria Municipal de Educação SMED, Creches e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 72.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9D6A668D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 9 de março de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: SANTANA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.665.456/0001-10, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 3.499.649 e no CPF/MF nº 583.171.986-34, com endereço à Rua ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, , Bairro Céu Azul - 31.580-000, Belo Horizonte - MG.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Utensílios de Cozinha para suprir a demanda da sede da Secretaria Municipal de Educação SMED, Creches e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 4.543,50 (quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 31, 38, 49, 71.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:CE2EB996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 9 de março de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.186.469/0001-83, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOSE FAUSTINO SANTANA WERNECK, Administrador, portador do RG/CI nº 13.312.953 e no CPF/MF nº 088.098.896-73, com endereço à Avenida JOÃO SAMAHA, , SÃO JOÃO BATISTA - 31.515-393, Belo Horizonte - MG.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Utensílios de Cozinha para suprir a demanda da sede da Secretaria Municipal de Educação SMED, Creches e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 6.565,90 (seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 32, 37, 41, 42, 56.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:588B5D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 DO CONTRATO Nº 469/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL (PROGRAMA MEU CAMPINHO) COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PRELIMINARES E LIMPEZA, MOVIMENTO DE

TERRA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXTERNOS E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE EM PROJETO, TIPO (API-2), CONVÊNIO N.º 1111/2022-SEDU, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 12/04/2023 E VIGÊNCIA PARA O DIA 21/07/2023 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:CE237A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA Nº 011 - CHAMAMENTO Nº 001/2023

ATA Nº 011 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
Recebimento e Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 001/2023
Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 14851/2022, composta pelos servidores: Paulo Cesar Farias, Alcenia May, Marcos Rogério Costa e Debora Luzetti Gomes, para abertura do envelope, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação da proponente:
21. LUGLI & CIA LTDA, CNPJ nº 76.204718/0001-61.
Participante do Edital do Chamamento Público nº 001/2023, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**
O envelope foi rubricado pelos membros da Comissão de Licitações, e na seqüência foi aberto, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.
A proponente que apresentaram a documentação conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADA** foi:
21. LUGLI & CIA LTDA, CNPJ nº 76.204718/0001-61.
Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

PAULO CÉSAR FARIAS
Presidente

ALCENIA MAY
Membro

MARCOS ROGÉRIO COSTA
Membro

DÉBORA LUZETTI GOMES
Membro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F6B573EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4501, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **ELOYSE CAMARGO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.742.679-5/SSP/PR, do cargo Professora, contratada por meio do Decreto nº 4116, de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de março de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:06979CEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 32, de 16 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 17 de fevereiro de 2023, Edição 2713, Código Identificador: 4E2A271B.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de março de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:B60CBA65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 32, de 16 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 17 de fevereiro de 2023, Edição 2713, Código Identificador: 9EA3F02A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de março de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:E96C2786

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 54 ANO 2021

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°54/2021	Pregão presencial n°58/2021	Prorrogação de Prazo 6 (seis) meses.	MULTIPLUS BALSA NOVA - EIRELI CNPJ sob nº 19.657.644/0001-85	07/03/2023.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:F1E4F707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL P.P Nº 13/2023

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.:13/2023- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 13/2023

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4499/2023, de 07/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/03/2023 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 01/2023-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE ESTUDO DIGITAL E/OU AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 09 de Março de 2023.

ANDREIA DE FATIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:A1EF0CDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 555/2023

SÚMULA: Institui e regulamenta a jornada de trabalho na escala 12x36 para os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde do município de Tomazina, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída e regulamentada a escala de revezamento em jornada de doze horas seguidas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, para os servidores públicos municipais lotados na Secretaria municipal de Saúde do município de Tomazina, cuja atividade demande jornada de trabalho diferenciada.
§ 1º Neste sistema ocorre à compensação do excesso trabalhado em um dia com a redução em outro e, por esta razão, a jornada poderá exceder a oito horas diárias ou quarenta semanais.

§ 2º Serão computadas horas extraordinárias nos termos da legislação vigente, ao servidor submetido a este regime, quando as horas trabalhadas excederem às 12 horas de sua escala ou em caso de ser antecipadamente convocado para trabalhar no período de folga, condição esta que deverá ser justificada por escrito pela chefia imediata e devidamente autorizada pelo secretário da pasta.

§ 3º A remuneração mensal pactuada no sistema de revezamento 12x36 abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e o intervalo intrajornada.

§ 4º Ao servidor que laborar sob o regime 12x36 será garantido intervalo de 01 (uma) hora para repouso e alimentação, a ser efetuado no próprio local de trabalho, sem prejuízo da continuidade do serviço.

§ 5º O adicional noturno somente será pago relativo ao período trabalhado, não havendo prorrogação da jornada noturna para o período subsequente, a ser cumprido no restante do plantão ou em caso de labor extraordinário.

§ 6º Para compensação do banco de horas poderá ser concedido aos servidores públicos municipais regidos pela jornada (12x36), até 03 (três) folgas/plantões mensais, que poderão ser usufruídas ininterruptamente, podendo ainda o Secretário da Pasta autorizar a usufruir folgas/plantões em quantidade acima da prevista nesta Lei Complementar.

Art. 2º A troca de plantões entre servidores somente é possível mediante solicitação por escrito do servidor com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com assinatura de ambos os servidores envolvidos e autorização da chefia imediata, salvo situações de emergência, as quais poderão ser justificadas por escrito em até 03 (três) dias.

§ 1º Os casos de faltas, injustificadas, configuram descumprimento de dever funcional e sujeitará o servidor às penalidades disciplinares previstas em lei.

§ 2º Ao município em caráter excepcional fica reservado o direito de convocar servidores, de acordo com a disponibilidade dos mesmos, para suprir faltas e afastamentos, bem como em ocasiões especiais que o justifiquem, com pagamento das devidas verbas indenizatórias cabíveis.
Art. 3º. As escalas do turno ininterrupto de revezamento de que trata esta Lei Complementar, serão organizados por ato administrativo pelas respectivas Secretarias Municipais onde se encontram alocados os servidores.

Art. 4º Os servidores deverão registrar suas entradas e saídas das horas normais de trabalhos, horas extras, intervalos intrajornada e interjornada em ponto eletrônico biométrico, ou na falta deste, de forma manual, sob pena de não ser computada a execução do labor.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei Complementar mediante Decreto, no que couber.

Art. 6 º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 09 de março de 2023

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:A8627CB2

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 556/2023

Súmula: altera a LEI Municipal nº 136/2003 e dá outras disposições.

Art. 1°. O artigo 55 da LEI Municipal nº 136/2003 passa a viger com a seguinte redação:
Art. 55. A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens imóveis ou dos direitos reais transmitidos ou cedidos, apurado no momento da transmissão ou cessão.
§ 1º O valor venal dos imóveis será determinado da seguinte maneira:

I - De imóveis urbanos, através da Planta Genérica de Valores Imobiliários ou pela análise de quaisquer documentos idôneos que demonstrem o valor da transação imobiliária efetivada, se este for maior do que o da Planta Genérica;
II - De imóveis rurais, através da Tabela de Valores de Imóveis Rurais ou pela análise de quaisquer documentos idôneos que demonstrem o valor da transação imobiliária efetivada, se este for maior do que o da Tabela de Valores;
§ 2º A Planta Genérica de Valores Imobiliários e a Tabela de Valores de Imóveis Rurais, de que trata o parágrafo anterior, serão instituídas por LEI, atualizadas anualmente por LEI, e elaboradas por comissões específicas, constituídas pelo Executivo Municipal através de DECRETO.
§ 3º A atualização monetária com base em índices oficiais não implica em aumento do tributo e poderá ser realizada por DECRETO.
§ 4º Os documentos idôneos, mencionados nos incisos I e II do §1º, são os da escritura pública, do contrato de compra e venda nos moldes preconizados pelos arts. 108, 221 e demais admitidos em direito.
§ 5º A presunção de veracidade do valor declarado pelo contribuinte nos documentos mencionados no parágrafo acima, será afastada na hipótese desse valor se mostrar incompatível com a realidade do mercado local, estando, nessa hipótese, justificada a instauração do procedimento próprio, regulamentado por decreto, para o arbitramento da base de cálculo, sendo assegurado ao contribuinte o contraditório necessário para apresentação das peculiaridades que ampararam o quantum informado.
Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tomazina, 09 de março de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:41892FD6

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 557/2023

Súmula: autoriza o Município a firmar termo de colaboração com a Associação de Produtores e Produtoras de Cafés Especiais do Matão – APPROCEM e dá outras disposições.

Art. 1°. Fica o Município de Tomazina autorizado a firmar Termo de Colaboração com a *Associação de Produtores e Produtoras de Cafés Especiais do Matão – APPROCEM, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 79.260.501/0001-67, com o objetivo de possibilitar o repasse no valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) à referida associação.*
Art. 2º. A Associação mencionada acima deverá satisfazer todos os requisitos necessários à celebração do Termo de Colaboração, conforme preconizado nos artigos 33 e 34 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, bem como, não possuir eventual impedimento à celebração, nos termos do art. 39 a 40 do referido diploma legal.
Art. 3º. Demais disposições serão estabelecidas no Termo de Colaboração a ser celebrado entre as partes, o qual será regido pelo constante na presente Lei, bem como, na legislação correlata, principalmente no disposto na Lei Federal 13.019/14 e alterações.
Art. 4º. O repasse objeto desta lei ficará sujeito à fiscalização e controle da Controladoria Interna do município e, aos demais órgãos de controle externo e controle social.
Art. 5º. O recurso mencionado no artigo 1º ficará a cargo de dotação orçamentária específica.
Art 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tomazina, 09 de março de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:6A1236B6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 098/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear SIRLEI APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES, portador(a) do RG nº 1.653.902-3 SSP/PR e do CPF nº 547.547.399-49, para o Cargo de "Professora", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 003/2023, e existência de vaga, a partir de 10 de março de 2023, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 09 de março de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:22AD1F5F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 099/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear JANE APARECIDA DE CARVALHO, portador(a) do RG nº 4.883.640-2 SSP/PR e do CPF nº 751.777.819-68, para o Cargo de "Professora", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 003/2023, e existência de vaga, a partir de 10 de março de 2023, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 09 de março de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:44640B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Objeto: Aquisição de kit de materiais e equipamentos para os agentes comunitários de saúde e de endemias do município de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 08/2023, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: 22.607,92 (vinte e dois mil, seiscentos e sete reais e noventa e dois centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 28/03/2023.

Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com.

Tomazina, 09 de março de 2023.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:06C55D4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO ADITIVO DE CONTRATO 31

TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO
ADITIVO Nº 31

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, com sede a Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra.**Michelli Aparecida Pereira**, inscrita no CPF nº 059.123.769-58, e portadora da CI/RG 9.157.993-6 nº SSP PR, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a cláusula SEXTA do contrato datado de 09 de março de 2023, passando o prazo prorrogado para 21 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Três Barras do Paraná, 09 de Março de 2023.

_____
MUNICÍPIO TRÊS BARRAS DO PR

_____
MICHELLI APARECIDA PEREIRA

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:269251DB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.283/23

Data 09.03.2023

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.448/23**, de 09.03.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
0824300236.005000	Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	
3.1.90.11.00(1438)-2000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 50.000,00
3.1.90.13.00(1439)-2000	Contribuições Patronais	R$ 11.000,00
3.3.90.30.00(1440)-2000	Material de Consumo	R$ 12.000,00
3.3.90.32.00(1441)-2000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 10.000,00
3.3.90.36.00(1442)-2000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00(1443)-2000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 20.000,0
4.4.90.52.00(1444)-2000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00

TOTAL .....R$ 110.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2022, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
2000	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
	TOTAL	**110.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:935A5347

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº259/2021

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Contratada: A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI – CNPJ N° 40.514.329/0001-95.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento prorrogação de vigência do contrato n°259/2021, para mais 60 (sessenta) dias, para finalizar a organização do novo processo licitatório, com fundamento no art. 57, e 65, II da Lei nº 8666/93.
Valor do aditivo: R$74.518,40 (Setenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos)
Data da Assinatura: 09 de março de 2023.
Data da nova vigência: 10/05/2023
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Pregão Presencial nº 19/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:943FE064

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 043/2023

EDITAL Nº. 043/2023
09/03/2023

Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2021

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

A desistência espontânea de assumir vaga por candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, em seu respectivo cargo, abaixo relacionada:

Psicólogo:

Nome	Classificação
LETICIA CAROLINE RAMOS	16º

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 09 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:2396AE33

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 044/2023

EDITAL Nº. 044/2023
09/03/2023

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº002/2021

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:
A convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2021, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

Psicólogo

Classificação	Nome
17°	KEILA DAUANA BOARO

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 09 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:32DC08AE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção das torres e equipamentos de retransmissão de sinais de TV, sob a responsabilidade do Município de Três Barras do Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
A. ZAPAUOVSKI & CIA LTDA - ME - CNPJ nº 79.191.334/0001-40.

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 09/03/2023.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:DD286881

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇÃO N°. 11/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1° - Nomear o servidor ANDERSON ALDORI DA SILVA, portador do RG nº 9217525-1 SSPPR e do CPF nº 063 664 139-24 como Pregoeiro Oficial do Poder Legislativo Municipal e ainda como equipe de apoio o servidor OILSON CORDEIRO e a servidora ANGELA CRISTINA PRESTES DO BONFIM TERNIOVICZ.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 09 de março de 2023.

ANTONIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:30BD2213

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 176/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar o servidor efetivo Abel Rudiak dos Santos, lotado na Escola Municipal Professor Elias Abrahão, para a Classe C, nível 01, da tabela de salários em conformidade a Lei Municipal nº 39/2007, em virtude do término do estágio probatório e conclusão do curso Superior de "Tecnologia em Gestão Ambiental" do Centro Universitário Cidade Verde - UNIFCV, conforme solicitação protocolada sob nº 122/2023 e apresentação do certificado.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:AE607578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 177/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 62(sessenta e dois) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor comissionado Dioclecio Del Antonio, inscrito no CPF nº 653.987.009-44, no período de 04 de março de 2023 a 04 de maio de 2023, em atenção ao atestado médico apresentado.
Art. 2º – O servidor mencionado no art.1º desta portaria será submetido a perícia médica, em conformidade ao art. 119 da Lei Municipal nº 17/2015 Estatuto do Servidor, diante disso o período de afastamento do mesmo poderá sofrer alterações.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito retroativo a 04 de março de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 06 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:2841F3E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 178/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cassar os 15(quinze) últimos dias das férias regulares do senhor Aroldo Correa de Mattos, Vice Prefeito, concedida através da portaria nº 132/2023. No período de 09 a 23 de março de 2023. Ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:905D6AF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 179/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a servidora efetiva Lucia Aparecida Navroski, lotada na Escola Municipal Professor Elias Abrahão, para a Classe B, nível 01, da tabela de salários em conformidade a Lei Municipal nº 39/2007, em virtude do término do estágio probatório e conclusão do Ensino Médio, conforme solicitação protocolada sob nº 125/2023 e apresentação do certificado.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:493ABC85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 180/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar o servidor efetivo Anderson Garcez Faccio, Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para a Classe B, nível 01, da tabela de salários do magistério, em virtude do término do estágio probatório e conclusão do curso de Pós Graduação *lato sensu* em "**Neurociência do Desenvolvimento**- 390 horas", conforme apresentação do certificado.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 07 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:BA271AC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 181/2023

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor ELTON LUIS DE BASTOS.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Senhor ELTON LUIS DE BASTOS, brasileiro, servidor público municipal de Turvo-PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Matricula 5851, Classe A, Nível 14, conforme quadro de cargos, portador do RG nº 4.039.341-2 e inscrito no CPF sob nº 607.128.729-49, Aposentadoria Comum Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos mensais integrais, forma de reajuste com paridade com os servidores da ativa, base de cálculo pela ultima remuneração, com fundamento no Artigo 3º da EC 47/05 – Fórmula 85/95 - Comum.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.535,44 (Dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Fica o servidor exonerado do cargo de Motorista, Matricula 5851, Classe A, Nível 14, regime jurídico estatutário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 08 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:5281738E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 182/2023

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Salete Júlia de Quadros de Almeida

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à Senhora SALETE JULIA DE QUADROS DE ALMEIDA, brasileira, servidora público municipal de Turvo-Pr, ocupante do cargo efetivo de Servente de Limpeza, Classe A, Nível 11, conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 4.887.721-4/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 691.862.789-61, Aposentadoria Comum Voluntária por Idade, com Proventos Mensais Proporcionais ao Tempo de Contribuição forma de reajuste sem paridade com os servidores da ativa, base de cálculo pela média das 80% maiores remunerações, com fundamento no Artigo 40 § 1º, III, "b" da CF.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.047,71 (Mil e quarenta e sete reais e setenta e um centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º Fica a servidora exonerada do cargo de Servente de Limpeza, Classe A, Nível 11, regime jurídico estatutário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 08 de março de 2023

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:3F0307FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 183/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 08 de março de 2023, o servidor Geovane de Oliveira de Campos, inscrito no CPF nº 063.516.929-03 do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Pecuária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 08 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:F8627B8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 184/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 08 de março de 2023, o servidor Ari Ruths Carriel, inscrito no CPF nº 060.900.199-09 do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 08 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:5AD0D947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 185/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 08 de março de 2023, a servidora Taelen Cristini da Silva Souza, inscrita no CPF nº 093.320.319-59 do cargo comissionado de Coordenadora de Projetos e Rendas Alternativas, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 08 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:BB57DCDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 186/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Reenquadrar a servidora efetiva Viviane de Almeida Lourenço, Cozinheira-merendeira, para a Classe B, nível 01, da tabela de salários em conformidade a Lei Municipal nº 39/2007, em virtude do término do estágio probatório e conclusão do curso de "ensino médio" conforme solicitação da mesma protocolada sob n. 129/2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 08 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:9379F437

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 187/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,considerando a lei Municipal nº 68/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear comissão de Regulamentação dos Protocolos de Fluxo e Atendimento de Escuta Especializada, em conformidade ao Art. 74 da Lei Municipal nº 68/2022, que dispõe sobre as Políticas Públicas de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no Municipio de Turvo – PR, a qual será composta pelos seguintes servidores:
I.Cléia de Fatima Moteka Batista, inscrita no CPF nº 065.141.759-70, Oficial Administrativo.
II.Fernanda Hack Karpinski, inscrita no CPF nº 042.327.069-92, Professora.
III.Grasiele Hack, inscrita no CPF nº 035.281.089-08, Assistente Social.
Art. 2º – Conceder gratificação aos servidores mencionados no artigo 1º desta portaria no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que deverá ser pago no mês de março de 2023, em virtude de se tratar de atividades que demandem menos tempo de atuação e com prazo determinado de 30 dias para conclusão das atividades. Em conformidade ao decreto nº 10/2023.
Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 08 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:A453FDD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 29/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2022

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2022, homologado pelo Edital n. 05/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2022, homologado pelo Edital n. 05/2022.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **13 de março de 2023**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO III, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2022.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cirene Batista Bahls	42ª
Maria Goreti Tonon Bernardino	43ª
Graciele Tlscik	44ª

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:E23B8453

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 30/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2022

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2022, homologado pelo Edital n. 05/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2022, homologado pelo Edital n. 05/2022.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **13 de março de 2023**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO III, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2022.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cirurgião Dentista – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Priscila Ferreira Padilha	10ª

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:C2ABEDCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico N° 01/2023. Considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas vencedoras face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico N° 01/2023, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de enfermagem, em favor das seguintes empresas:
Lotes n° 01, 05 e 07 em favor da empresa **NARKA COMERCIAL LTDA (CNPJ N° 84.949.668/0001-70)** pelo valor global de R$ 149.708,42 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e oito reais e quarenta e dois centavos);
Lote n° 02 em favor da empresa **GUIMARAES & SOARES LTDA (CNPJ N° 17.330.681/0001-59)** pelo valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Lote n° 03 em favor da empresa **LOBO CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ N° 30.563.577/0001-72)** pelo valor global de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais);
Lote n° 04 em favor da empresa **SHEILA PINTO DA SILVA LTDA (CNPJ N° 45.337.435/0001-64)** pelo valor global de R$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais);
Lotes n° 06 e 10 em favor da empresa **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (CNPJ N° 42.650.279/0001-07)** pelo valor global de R$ 12.041,50 (doze mil, quarenta e um reais e cinquenta centavos);
Lote n° 08 em favor da empresa **VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (CNPJ N° 29.178.366/0001-37)** pelo valor global de R$ 8.909,60 (oito mil, novecentos e nove reais e sessenta centavos);
Lote n° 09 em favor da empresa **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ N° 15.631.700/0001-51)** pelo valor global de R$ 1.396,00 (um mil, trezentos e noventa e seis reais);
Tudo em conformidade com Ata de Abertura e Ato Complementar, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 68/2023). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 09 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:821CCDE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 181/2023

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor ELTON LUIS DE BASTOS.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Senhor ELTON LUIS DE BASTOS, brasileiro, servidor público municipal de Turvo-PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Matricula 5851, Classe A, Nível 14, conforme quadro de cargos, portador do RG nº 4.039.341-2 e inscrito no CPF sob nº 607.128.729-49, Aposentadoria Comum Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos mensais integrais, forma de reajuste com paridade com os servidores da ativa, base de cálculo pela ultima remuneração, com fundamento no Artigo 3º da EC 47/05 – Fórmula 85/95 - Comum.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.535,44 (Dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Fica o servidor exonerado do cargo de Motorista, Matricula 5851, Classe A, Nível 14, regime jurídico estatutário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 08 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:001E6F8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 17/23

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:
P O R T A R I A

Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de férias a servidora RAQUEL DO ROCIO MENDES DE CASTRO, relativo ao período aquisitivo de 13 de dezembro de 2021 à 12 de dezembro de 2022.
Art. 2º As férias deverão ser gozadas em dois períodos, a saber:
10 (dez) dias de 28/03/2023 a 06/04/2023;
10 (dez) dias de 23/10/2023 a 01/11/2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria de n.º 37/2022.

União da Vitória, 09 de Março de 2023.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:27540A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 6/2023 – PROCESSO N.º 30/2023

Homologo a Dispensa de Licitação nº 6/2023, que tem por objeto ***Locação de imóvel localizado na Rua Dom Pedro II, Nº 730, Centro, em União da Vitória - PR, destinado ao funcionamento da Casa Abrigo do Município.;*** em favor de **VMW GESTORA DE BENS LTDA,** CNPJ nº 37.406.328/0001-12, com o Valor Global de de R$ 83.148,00 (Oitenta e três mil cento e quarenta e oito reais); para que produza os efeitos legais da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Dom Pedro II, Nº 730, Centro, em União da Vitória - PR, destinado ao funcionamento da Casa Abrigo do Município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADA(S): VMW GESTORA DE BENS LTDA, CNPJ nº 37.406.328/0001-12, Termo de Contrato nº 28/2023, Valor Global de R$ 83.148,00 (Oitenta e três mil cento e quarenta e oito reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/03/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/03/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (08/03/2023 a 08/03/2024).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "X" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 08 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:3A4B87AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 252/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e

art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve HOMOLOGAR, em 07/03/2023,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 121/2022, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos para o Centro Cultural, sendo: 01 Conjunto de equipamentos de som e imagem com instalação; 01 Câmera fotográfica com flash; 01 Drone fotográfico com câmera integrada de 12 MP; de acordo com demais especificações constantes do ANEXO 7 - Características Técnica;. em favor das seguintes empresas:

CONTRATO Nº. 26/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: L&P AUDIO E MUSICA LTDA - CNPJ/MF sob o nº 36.065.821/0001-53.
Valor Global...: 8.363,00 (Oito mil trezentos e sessenta e três reais). Item n.º 2.
Objeto.....: *O objeto do presente contrato é a entrega do(s) seguinte(s) bem(s): CÂMERA FOTOGRÁFICA COM LENTE E FLASH e demais características técnicas constantes no MODELO 7 – lote n° 2.*

Data de Assinatura.....: 09/03/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 09/03/2023 - Término: 08/03/2024 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Prazo de Execução.....: Quando solicitados, os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 121/2022
Recursos....: 15.001.13.392.0023.2070.4.4.90.52.00 - Despesa n° 251 - Fontes 908 e 1000
04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 - Despesa n° 43 - Fonte 1000

CONTRATO Nº. 27/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: REFERENCIAL DIGITAL LTDA - CNPJ/MF sob o nº 04.177.460/0001-40.
Valor Global...: R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais). Item n.º 3.
Objeto.....: *O objeto do presente contrato é a entrega do(s) seguinte(s) bem(s): DRONE FOTOGRÁFICO COM CÂMERA INTEGRADA DE 12MO e demais características técnicas constantes no MODELO 7 – lote n° 3.*

Data de Assinatura.....: 09/03/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 09/03/2023 - Término: 08/03/2024 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Prazo de Execução.....: Quando solicitados, os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 121/2022
Recursos....: 15.001.13.392.0023.2070.4.4.90.52.00 - Despesa n° 251 - Fontes 908 e 1000
04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00 - Despesa n° 43 - Fonte 1000

União da Vitória/PR, 09 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:41628527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 017/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar o Parecer e o Plano de Trabalho da Associação Laços de Amor Down – de União da Vitória.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de março de 2023.

MAVIA VIVIANE MACIEL SODRÉ GUERIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C2D92843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 018/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar o Parecer e o Plano de Trabalho da Associação Recanto da Sobriedade – ARES – de União da Vitória.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de março de 2023.

MAVIA VIVIANE MACIEL SODRÉ GUERIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A23B1BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 019/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar o Parecer e o Plano de Trabalho da Associação Recanto da Sobriedade – ARES – de União da Vitória.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de março de 2023.

MAVIA VIVIANE MACIEL SODRÉ GUERIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BEC1370C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 020/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar o Parecer e o Plano de Trabalho da Associação Beneficente Lar de Nazaré – de União da Vitória.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de março de 2023.

MAVIA VIVIANE MACIEL SODRÉ GUERIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4AAEF37F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº 048/2023

DECRETO Nº 048/2023

Data 01/03/2023

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 544/2022 de 02/06/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 563/2022 DE 27/10/2022.

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 152.180,20 (cento e cinquenta e dois mil, cento e oitenta reais e vinte centavos), mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:
03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do departamento de administração
3.3.90.93.00.00 (0000) Indenizações e restituições.....R$ 10.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 (0394) Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R$ 10.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00 (0398) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.380,20

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.1006 Pavimentação com pedras irregulares e asfáltica
4.4.90.51.00.00 (0812) Obras e instalações.....R$ 21.800,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2050 Manutenção do departamento de obras e serviços urbanos
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de consumo.....R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2050 Manutenção do departamento de obras e serviços urbanos
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 152.180,20

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente decreto será utilizado a anulação parcial de dotação orçamentária e o superátiv financeiro do exercício de 2022 como abaixo especificamos:

a) Anulação parcial de dotação orçamentária:

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
4.4.90.52.00.00 (0000) Equipamentos e Material permanente.....R$ 10.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2043 Manutenção do Programa de Saúde Bucal
3.3.90.39.00.00 (0394) Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R$ 10.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.1005 Aquisição de Máquinas, Veículos e caminhões
4.4.90.52.00.00 (0000) Equipamentos e Material permanente.....R$ 100.000,00

b) Superávit Financeiro de 2022:

Fonte de recursos	Valor
00398 – Bloco de investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	R$ 10.380,20
00812 – Transferências voluntárias públicas estaduais – Pavimentação Poliédrica Alto Alegre	R$ 21.800,00

TOTAL.....R$ 152.180,20

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 544/2022 de 02/06/2022, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 01 de Março de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:2C98941D

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº 53/2023

DECRETO Nº 53/2023
Data 09/03/2023

Súmula: Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Altera a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, de 50% (cinquenta por cento), conforme o decreto 261/2021, para o montante de 100% (cem por cento), conforme a lei n° 552/2022 de 14 de julho de 2022, ao servidor **ORELIO DE SOUZA MILANEZ**, portador do CPF 025.199.739-19.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 09 de março de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:85ABB295

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº 54/2023

DECRETO Nº 54/2023
Data 09/03/2023

Súmula: Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Concede a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, de 50% (cinquenta por cento), conforme a lei n° 552/2022 de 14 de julho de 2022, ao servidor **JOSMAR LUIZ DUARTE**, portador do CPF 075.820.889-80.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 09 de março de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:6746A483

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
10 TERMO CONTRATO 132/2022

DECIMO TERMO ADITIVO CONTRATO N º 132/2022 Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa MAFER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA situada à Rua AV. BRASIL ARGENTINA, S/N, ********, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 10688757000173, neste ato representada por MARCOS ANTONIO KOGHOFER, inscrito no CPF/MF sob nº 71840664991, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com a portaria 002/2021ADM, parecer jurídico e protocolo 3675, 4184, 4428, 4665, 5418, 5923, 6136,6517/2022, 50, 1114/2023.**Cláusula Primeira:** Do Valor - Fica Acrescido o valor Global de R$ 6.517,82, passando os valores unitários para: I – do Item 01, para R$ 5,39; II – do Item 02, para R$ 4,19; **Cláusula Segunda:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento. E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 09/03/2023

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

MARCOS ANTONIO KOGHOFER
Contratada Mafer Comercio de Combustiveis LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:46C1DCF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATAS 63-64-65/2023

Extrato da ata de registro de preços nº 63/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 94/2022- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa MARTARELLO MAT.DE CONSTRUÇAO LTDA-ME, CNPJ N º 84907013000139- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS,**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 94/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 63/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas*

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal de Vitorino

Extrato da ata de registro de preços nº 064/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 94/2022- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa CASA ART LTDA, CNPJ N º 40600176000107- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS,**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 94/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 064/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas*

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal de Vitorino

Extrato da ata de registro de preços nº 065/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 94/2022- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa LOTERICA E COMERCIO SL LTDA, CNPJ N º 15082583000114- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS,**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 94/2022:. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 065/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas*

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal de Vitorino

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:63CE9C0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATAS 66-67-68-69/2023

Extrato da ata de registro de preços nº 66/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 02/2023- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ N º 20183508000180- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA DA FROTA MUNICIPAL,**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 02/2023*:. *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 66/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino*

Extrato da ata de registro de preços nº 067/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 02/2023- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa RK2 PNEUS LTDA, CNPJ N º 26472570000178- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA DA FROTA MUNICIPAL,**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 02/2023*:. *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 067/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino*

Extrato da ata de registro de preços nº 068/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 02/2023- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa PREMIUM PNEUS LTDA, CNPJ N º 33054804000203- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA DA FROTA MUNICIPAL,**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 02/2023*:. *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 068/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino*

Extrato da ata de registro de preços nº 069/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 02/2023- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa ROBUST INDUSTRIA E COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ N º 15391866000148- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA DA FROTA MUNICIPAL,**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 02/2023*:. *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 069/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino*

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:5C53A3AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 70/2023

Extrato Contrato 70/2023 - Dispensa nº 17/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. VIRTUAL SMART HOME AUTOMACOES LTDA CNPJ – 29943468000100.OBJETO: **Aquisição de equipamentos e serviços de instalação para circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento, para instalados no Centro de Convivência do Idoso**. Dotação Orçamentária: 487-489-488 valor: R$ 8.189,00. Motivo da dispensa A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 09/03/2023.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:7C34FDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 70 - DIÁRIAS SOCIAL

PORTARIA Nº 70/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias para as servidoras Fernanda Tomassoni – Assistente Social e Janete Soratto – Assistente Social I, conforme requerimentos de diárias n.º 076 e 077/2023, protocolo 1229/2023, para participar da capacitação para regulação e pagamento dos benefícios eventuais da assistência social, em Curitiba/PR, nos dias 13 a 15 de março de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 09 de março de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:1CED1ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5178 - ALTERA FUNÇÃO GRATIFICADA

Decreto 5.178, de 09 de Março de 2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o término do período de licença maternidade da Secretária Escolar da Escola Municipal Menino Jesus - EF;

DECRETA

Art. 1º - Fica retirada a função gratificada FG/SEC-02, atribuída à servidora Eliana Aparecida Zago, portadora da CPF/MF nº 644.616.xxx-xx, através do Art. 1º do Decreto n.º 5059 de 25 de agosto de 2022;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 09 de março de 2023;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:0A6302FF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIADOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023

EDITAL DE CREDENCIADOS

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023

OBJETO: Inscrição de físicas, jurídicas e entidades civis interessadas em patrocinar o seguinte evento: "Evento comemorativoao Dia Internacional da Mulher, AREA INTERNA a ser realizada no dia 11 de março de 2023, no Splendore Centro de Eventos. O Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família comunica que foram credenciadas no Edital de Chamamento Público nº 07/2023 os seguintes interessados:

Proponente	CNPJ/CPF
Farmácias Brava – Chopinzinho	09.597.446/0014/34
Farmácia Hiperfarma	11.747.657/0001-33
Sicredi Iguaçu PR/SC/SP	84.974.278/0001-50
Luciana Barancelli e Cia LTDA – Farmácia Droga Mais	06.143.815/0001-06
SICOOB	07.122.321/0002-99
CRESOL	02.934.201/0001-91
LOJA CENCI COM. DE CONFECCOES E CALÇADOS	02.255.322/0001-07
MIMERO CONFECÇÕES	20.482.293/0001-06
SALÃO DESTAQUE – DA CEMA	015.998.539-06
GRAFICA CHOPIM LTDA	77.027.241/0001-59
PANIFICADORA BIACH LTDA	77.774.282/0001-66
BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	95.443.040/0001-14
GRASSI E DALPIVA – ARCO IRES	09.218.059/0001-25
AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA - EIRELI	21.670.255/0001-31
ACEL – CHOPINZINHO	10.721.291/0001-60
ACEF – CHOPINZINHO	36.770.205/0001-01
PERSONALE CLINICA	03.802.371/0001-85
MARA LUCIA WILSEN E CIA LTDA	23.800.645/0001-04

Comunica ainda que não houveram proponentes descredenciados.

Chopinzinho, 09 de março de 2023.

ÉDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C6271ECA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2023

Súmula – Altera a Resolução 01/2013, que regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais na modalidade de Auxílio Natalidade e Funeral no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORUMBATAÍ DO SUL– CMAS, no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal N. 867/2018.

CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;

CONSIDERANDO o art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que define os Benefícios Eventuais na forma de auxílio natalidade e mortalidade;

CONSIDERANDO a Resolução n° 212/06 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que propõe critérios para a regulamentação dos Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 487/2018.

RESOLVE:

Art. 1 º Estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais nas formas de auxílio natalidade e funeral no âmbito municipal da política pública de assistência social.

Art. 2º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo Único: Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais circunstanciais, cuja ocorrência provoque riscos e/ou vulnerabilidades que fragilize a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4° O auxílio natalidade e funeral atenderá famílias cuja renda per capita seja de até meio salário mínimo nacional vigente, ou que se encontrem em situação de Hipossuficiência Financeira, vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, comprovado mediante emissão de Parecer Social.

Parágrafo único: O objetivo do plano de acompanhamento e monitoramento é a vinculação da concessão do benefício eventual com os serviços, programas e projetos socioassistenciais e com a rede das demais políticas setoriais e de defesa de direitos.

Art. 5º O Benefício Eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em bens de consumo, para reduzir situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal.

§ 1º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º O Auxílio Natalidade será assegurado ás gestantes, que se enquadrarem no perfil descrito no Art.4º, que realizarem corretamente o pré-natal e participarem das reuniões de gestantes. Será entregue em forma de um Kit contendo os itens de vestuário e higiene pessoal, sendo:

QUANT.	DESCRIÇÃO
2	Macacão longo em malha canela 100% algodão para recém-nascido
2	Macacão longo com pezinho para recém-nascido em plush sem capuz 80% algodão, 20% poliéster.
2	Calça em malha canela sem pezinho 100% algodão para recém-nascidos.
2	Camiseta manga longa em malha canela 100% algodão para recém-nascido.
1	Lençol elástico para berço 90 x1, 50 cm 100% algodão.
1	Sobre lençol para berço 90 x1, 50 cm 100% algodão.
1	Toalha para banho felpuda com capuz para bordar 70x80 cm 100% algodão
3	Meias para recém-nascido 100% poliamida
2	Pantufa em malha canela 100% algodão Ribana em 98% algodão e 2% elastano, Tamanho único para recém-nascido.
2	Fralda tecido corte 0,70 x 0,70 100% algodão (produto de primeira linha)
2	Flanela fustão lisa 80 cm largura
1	Cobertor antialérgico infantil 100% algodão 90 x 110 cm
1	Travesseiro para recém-nascido 29 x 19 x 3 cm revestimento em 100% algodão e preenchimento em espuma de poliuretano
1	Pacote de Fraldas Descartáveis recém-nascido pacote com 48 unidades com barreira.
1	Conjunto de Mijão com pagão em malha de 100% algodão com 3 peças (produto de primeira linha)
1	Banheira
1	Shampoo para recém-nascido.

§ 3º O requerimento do benefício natalidade deve ser solicitado até noventa dias antes nascimento.

§ 4º O benefício natalidade será concedido em até sessenta dias após o requerimento.

Art. 6º O auxílio natalidade será destinado à família e terá, preferencialmente, entre suas garantias:

I – Atenções necessárias ao recém-nascido;
II– Inserção da família na política municipal de saúde para acompanhamento da mãe e do recém-nascido;
III - inserção da família nos serviços, programas e projetos da política de assistência social.

Art. 7º O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade e riscos provocados por morte de membro da família.

Art. 8º O alcance do benefício funeral, será distinto em modalidade de:

I - Custeio das despesas de urna funerária.

Art. 9 O benefício funeral será fornecido na forma de bens de consumo sendo, a urna funerária.

§ 1º Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de urna funerária, que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º Quando o benefício for assegurado em pecúnia, deve ter como referência o custo dos serviços previstos no parágrafo anterior.

§ 3º O benefício, requerido em caso de morte, deve ser pago imediatamente, em pecúnia ou em serviço, sendo de pronto atendimento, em unidade de plantão 24 horas.

§ 4º A unidade de atendimento para o requerimento e concessão dos benefícios eventuais, será o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social; no caso de necessidade de concessão do auxílio funeral no período noturno, finais de semana ou feriados o serviço será executado em parceria com o Centro Municipal de Saúde, devendo o requerente ser encaminhado ao CRAS no próximo dia útil. O valor do auxílio funeral será de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) válido até 31/12/2023, devendo ser revisto trinta dias antes de tal data.

§ 5° Quando houver estabelecimento de parcerias previstas no § 4°, as mesmas devem cumprir os dispositivos desta Resolução.

§ 6º Em caso de ressarcimento das despesas previstas no § 1º, a família pode requerer o benefício até trinta dias após o funeral.

§ 7º O benefício funeral, em caso de ressarcimento, deve ser pago até trinta dias após o requerimento.

§ 8º O pagamento do ressarcimento é equivalente ao valor das despesas Previstas no § 1º, sendo o valor estipulado no § 4º, mediante comprovação de despesas com urna funerária.

Art. 10. Os auxílios natalidade e funeral serão garantidos à família em número igual às suas ocorrências.

Art. 11. Os bens de consumo KIT com o enxoval do bebê serão entregues à gestante.

Art. 12. O auxilio funeral será pago ou entregue no caso de bens de consumo, será fornecido ao representante legal do beneficiário, ou pessoa indicada pelo representante legal mediante a emissão de procuração.

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Ação Social:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II – a elaboração de um plano de Acompanhamento e Monitoramento das famílias beneficiárias;

III – a articulação com as políticas sociais setoriais e de defesa de direitos municipais para o atendimento integral da família beneficiaria;

IV - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

V – a expedição de instruções e a instituição de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;

VI – o cadastramento das famílias no Cadastro Único e nos demais serviços socioassistenciais;

VII – a promoção de ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais e dos critérios para sua concessão.

Art. 14. Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS compete:

I – o monitoramento e a avaliação da execução dos benefícios eventuais;

II – o acompanhamento, avaliação e fiscalização do financiamento;

III – a reformulação a cada ano, sempre que se fizer necessário, a regulamentação dos benefícios eventuais.

Art. 15 – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução 05/2007.

Corumbataí do Sul, 27 de fevereiro de 2023.

FABIANA DE CARVALHO ANICETO ORTIZ
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:291A4E85

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO 07/2023

Dispõe sobre a substituição de membros governamentais e da Sociedade Civil que compõem o Conselho Municipal do Idoso– CMI de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor Alexandre Donato, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam nomeados abaixo os membros, representantes do poder público para compor o Conselho Municipal do Idoso de Corumbataí do Sul-Paraná, Gestão 2022-2024, conforme determina a Lei Municipal nº 400/2007 de 03 de outubro de 2007.
Artigo 2º : Os membros representantes governamental foram indicados pelo poder publico, para substituição aos membros não participantes

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

TITULAR: LETÍCIA KAMILLY DONATO **SUPLENTE:** FRANCIELI DE SOUZA	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
TITULAR: ELEN KAROLAINE REZENDE **SUPLENTE:** DIRCEIA MANGOLIM	SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: JOSLENE DA SILVA COUTO **SUPLENTE:** ELAINE CRISTINA DAVANÇO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TITULAR: MARIA DO CARMO BAIA **SUPLENTE:** TELCIOMAR APARECIDO DE SOUZA	SECRETARIA DA AGRICULTURA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 3° Os membros representantes da sociedade civil, foram indicados em reunião realizada em 13 de fevereiro de 2023,para substituição aos membros não participantes.

REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL

Titular: ANDERSON HONORATO DA SILVA **Suplente:** EDINA DE FATIMA DOS SANTOS	IGREJA SO O SENHOR E DEUS IGREJA SO O SENHOR E DEUS
Titular: ELIANE MORAIS RIBEIRO DA SILVA **Suplente:** ADMA DE JESUS HERMINIO	IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA
Titular: MARIA APARECIDA CARVALHO CAFISSI	PASTORAL DA CATEQUESE

Suplente: ANTÔNIA RICCI DA COSTA	ENTIDADE RELIGIOSA
Titular: JOSÉ FRANCISCO PEREIRA **Suplente:** JOSÉ PEREIRA NETO	PASTORAL DOS MINISTROS PASTORAL DOS MINISTROS

Artigo 3° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "27 DE MAIO"

Corumbataí do Sul, 09 de março de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:C8A0A03B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 989/2023

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2023, na LOA 2023 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI**:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2023 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO**					
UNIDADE 11.001	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	**TIPO**	**AÇÃO**	**OBJETIVO**	**UNIDADE MEDIDA**	**FONTE RECURSO**	**METAS 2023**
11.001.20.608.0012.1.089. 4.4.90.52.00.00.	**p**	**AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLA - Convênio nº 926739/2022/Mapa**	**Aquisição de implementos agrícolas novos, com objetivo de atender agricultores com rapidez e eficiência buscando incrementar a produção e a renda do homem do campo**	**UNIDADE**	**31880 01000**	**R$ 191.000,00 R$ 500,00**
TOTAL						**R$ 191.500,00**

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 981/2022 de 27 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2023 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 11.001.20.608.0012.1.089.

PROGRAMA	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
OBJETIVO	AGRICULTURA - Fomentar o setor agrícola e pecuário, dando assistência técnica e disponibilizando veículos e máquinas para preparo de terras possibilitando a exploração de maior área com consequência na maior produção. Otimizar o viveiro de mudas - Manter as atividades existentes e prover ações para ampliar/readequar o viveiro de mudas, visando atender as necessidades dos produtores rurais, com venda ou distribuição de mudas para renovação das culturas existentes e proporcionar condições de diversificação da atividade agrícola, e/ou para fins de reflorestamento a qualquer título, inclusive para cumprimento de legislação ambiental. MEIO AMBIENTE - Desenvolver ações voltadas a aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente, estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis, identificar fontes poluidoras e implementar ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso inadequado de agrotóxicos.				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR R$**
P	**AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLA - Convênio nº 926739/2022/Mapa**	IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	**UNIDADE**	2	R$ 191.500,00

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2023 (Lei Municipal 987/2022) um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 191.500,00** (cento e noventa e um mil e quinhentos reais).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2023, conforme discriminação:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 11.001.20.608.0012.1.089.

ESPECIFICAÇÃO	**ORGÃO**	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**PROJETO ATIVIDADE**	**NATUREZA DESPESA**	**FONTE**	**TOTAL**
Agricultura	11	001	20						
Promoção da Produção Agropecuária	11	001	20	608					
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	11	001	20	608	0012				
AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLA - Convênio nº 926739/2022/Mapa	11	001	20	608	0012	1.089	4.4.90.52.00.00	6016	R$ 191.000,00
AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLA - Convênio nº 926739/2022/Mapa	11	001	20	608	0012	1.089	4.4.90.52.00.00	01000	R$ 500,00
TOTAL GERAL									**R$ 191.500,00**

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de **R$ 191.500,00** (cento e noventa e um mil e quinhentos reais) conforme abaixo:
Provável excesso de arrecadação:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
2.4.1.4.99.0.1.01.00	31880	Convênio Federal - CONVÊNIO 926739/2022 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	R$ 191.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00	01000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTES LIVRES	R$ 500,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			**R$ 191.500,00**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

"Paço Municipal 27 de Maio"
Corumbataí do Sul, em 09 de março de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre de Pádua dos Santos
Código Identificador:72A989E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 990/2023

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2023, na LOA 2023 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI**:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2023 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**					
UNIDADE 05.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	**TIPO**	**AÇÃO**	**OBJETIVO**	**UNIDADE MEDIDA**	**FONTE RECURSO**	**METAS 2023**
05.001.10.301.0007.1.090. 4.4.90.52.00.00.	**p**	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A PARA A O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORUMBATAÍ DO SUL**	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA APOIO ADMINISTRATIVO, E ATENÇÃO BÁSICA NO TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES.**	**UNIDADE**	**5518**	**R$ 1.040.000,00**
05.001.10.301.0007.1.090. 4.4.90.52.00.00.	**p**	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A PARA A O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORUMBATAÍ DO SUL**	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA APOIO ADMINISTRATIVO, E ATENÇÃO BÁSICA NO TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES.**	**UNIDADE**	**03304**	**R$ 70.000,00**
05.001.10.301.0007.1.090. 4.4.90.52.00.00.	**p**	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A PARA A O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORUMBATAÍ DO SUL**	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA APOIO ADMINISTRATIVO, E ATENÇÃO BÁSICA NO TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES.**	**UNIDADE**	**03000**	**R$ 128.000,00**
TOTAL						**R$ 1.238.000,00**

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 981/2022 de 27 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2023 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 05.001.10.301.0007.1.090

PROGRAMA	**PROGRAMA MAIS SAÚDE**				
OBJETIVO	ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centos em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde;				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR R$**
P	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A PARA A O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORUMBATAÍ DO SUL**	VEÍCULOS	**UNIDADE**	7	R$ 1.238.000,00

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2023 (Lei Municipal 987/2022) um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 1.238.000,00** (um milhão, duzentos e trinta e oito mil reais).
Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2023, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 05.001.10.301.0007.1.090

ESPECIFICAÇÃO	**ORGÃO**	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**PROJETO ATIVIDADE**	**NATUREZA DESPESA**	**FONTE**	**TOTAL**
Saúde	05	001	10						
Atenção Básica	05	001	10	301					
PROGRAMA MAIS SAÚDE	05	001	10	301	0007				
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A PARA A O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	05	001	10	301	0007	1.090	4.4.90.52.00.00	05518	R$ 1.040.000,00

CORUMBATAÍ DO SUL									
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A PARA A O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORUMBATAÍ DO SUL	05	001	10	301	0007	1.090	4.4.90.52.00.00	03304	R$ 70.000,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A PARA A O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORUMBATAÍ DO SUL	05	001	10	301	0007	1.090	4.4.90.52.00.00	03000	R$ 128.000,00
TOTAL GERAL									**R$ 1.238.000,00**

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes do superávit financeiro no valor de **R$ 1.238.000,00** (um milhão, duzentos e trinta e oito mil reais) conforme abaixo:

Superávit Financeiro

FONTE	CONTA	VALOR
05518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - ESTADUAL	R$ 1.040.000,00
03304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exercícios Anteriores	R$ 70.000,00
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	R$ 128.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT		**R$ 1.238.000,00**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

"Paço Municipal 27 de Maio"

Corumbataí do Sul, em 09 de março de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre de Pádua dos Santos
Código Identificador:BCE7CA69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 991/2023

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2023, na LOA 2023 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI**:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2023 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**					
UNIDADE 07.001	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	**TIPO**	**AÇÃO**	**OBJETIVO**	**UNIDADE MEDIDA**	**FONTE RECURSO**	**METAS 2023**
07.001.12.361.0009.1.091. 4.4.90.52.00.00.	**p**	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA APOIO ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**	**UNIDADE**	**03105**	**R$ 96.000,00**
TOTAL						**R$ 96.000,00**

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 981/2022 de 27 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2023 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 07.001.12.361.0009.1.091

PROGRAMA	**PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO**				
OBJETIVO	Manutenção da unidade de ensino - Desenvolver ações eficientes para melhorar as condições de educação com fortalecimento do ciclo básico de alfabetização; Promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal e magistério; Propiciar melhor condição ao transporte de alunos da rede escolar; Readequar prédios escolares e executar os programas instituídos pela Secretaria Estadual de Educação e Ministério da Educação/Fundo Nacional de Educação; FUNDEB 60% - Remuneração do magistério com Educação Infantil, Ensino Fundamental, Especial e Educação de Jovens e Adultos; FUNDEB 40% - Gerenciar e manter as escolas, capacitar professores e demais servidores, conservação de imóveis, gerenciamento do transporte escolar, manutenção da educação fundamental, jovens e adultos; ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL e EDUCAÇÃO EM CRECHES - construir e reformar salas de aulas, gerenciar e manter o transporte escolar e a estrutura educacional municipal, com utilização de recursos de convênios e recursos próprios nas fontes 25% e 5%; MERENDA ESCOLAR - Realizar a complementação no fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal e ensino.				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR R$**
P	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	VEÍCULOS	**UNIDADE**	1	R$ 96.000,00

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2023 (Lei Municipal 987/2022) um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2023, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.001.12.361.0009.1.091

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Educação	07	001	12						
Ensino Fundamental	07	001	12	361					
PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	07	001	12	361	0009				
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07	001	12	361	0009	1.091	4.4.90.52.00.00	03105	R$ 96.000,00
TOTAL GERAL									**R$ 96.000,00**

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes do superávit financeiro no valor de **R$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais).
Superávit Financeiro

FONTE	CONTA	VALOR
03105	Alienação de Ativos da Educação - Exercícios Anteriores	R$ 96.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT		**R$ 96.000,00**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

"Paço Municipal 27 de Maio"

Corumbataí do Sul, em 09 de março de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre de Pádua dos Santos
Código Identificador:1CF8B340

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 992/2023

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2023, na LOA 2023 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI**:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2023 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**					
UNIDADE 10.001	**SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	**TIPO**	**AÇÃO**	**OBJETIVO**	**UNIDADE MEDIDA**	**FONTE RECURSO**	**METAS 2021**
10.001.26.782.0011.1.092. 4.4.90.51.00.00.	**p**	**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS – CONVENIO 1289/2022 SIT - 55944**	**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS.**	**UNIDADE**	**31837**	**R$ 600.000,00**
10.001.26.782.0011.1.092. 4.4.90.51.00.00.	**p**	**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS – CONVENIO 1289/2022 SIT - 55944**	**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS.**	**UNIDADE**	**03501**	**R$ 137.635,70**
TOTAL						**R$ 737.635,70**

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 981/2022 de 27 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2023 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 10.001.26.782.0011.1.092

PROGRAMA	**PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA**
OBJETIVO	URBANISMO - Realizar a manutenção da iluminação pública municipal promovendo a ampliação gradativa da estrutura existente; Conservar as vias e passeios públicos existentes, realizar abertura de novas ruas e conjuntos com pavimentação e sinalização de vias, construir galerias pluviais. OBRAS - Prover ações para manutenção e conservação de prédios públicos **e dos bens de domínio público; realizar a construção e/ou gerenciamento de novas construções públicas**. Manutenção dos sistemas de abastecimentos de águas já em funcionamento; implantação de novos sistemas nas localidades ainda não atendidas. SERVIÇOS PÚBLICOS - Realizar os serviços de limpeza urbana incluindo a coleta e destinação do lixo; manutenção de fundos municipais; regularização fundiária dos terrenos doados, disponibilização de lotes urbanos para fins habitacionais; adquirir móveis e utensílios e equipamentos de informática para melhoria dos serviços públicos e acompanhamento de obras.

	CONSERVAÇÃO VIÁRIA - Realizar a manutenção, conservação e expansão de vias urbanas e rurais; Executar os serviços mecânicos e de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, e realizar a aquisição de equipamentos com recursos próprios, de convênios ou de financiamentos, visando obter melhores resultados para o setor. SERVIÇOS FUNERÁRIOS - Manter o cemitério municipal em funcionamento, executar o serviço de limpeza e conservação da capela mortuária, adquirir materiais para atender as necessidades de sepultamento e realizar melhorias nas vias de acesso aos visitantes.				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR R$**
P	**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS – CONVENIO 1289/2022 SIT - 55944**	CONVENIO	**UNIDADE**	1	**R$ 737.635,70**

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2023 (Lei Municipal 987/2022) um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 737.635,70** (setecentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2023, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.001.26.782.0011.1.092

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Transporte	10	001	26						
Transporte Rodoviário	10	001	26	782					
PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA	10	001	26	782	0011				
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS – CONVENIO 1289/2022 SIT - 55944	10	001	26	782	0011	1.092	4.4.90.51.00.00	31837	R$ 600.000,00
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS – CONVENIO 1289/2022 SIT - 55944	10	001	26	782	0011	1.092	4.4.90.51.00.00	03501	R$ 137.635,70
TOTAL GERAL									**R$ 737.635,70**

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes do superávit financeiro e provável excesso de arrecadação no valor total de R$ 737.635,70 (setecentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos) conforme abaixo:

Provável excesso de arrecadação:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.18.00	31837	Convênio do Estado - CONVENIO 1289/2022 - SIT 55944 - SEDU - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	R$ 600.000,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			**R$ 600.000,00**

Superávit Financeiro

FONTE	CONTA	VALOR
03501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	R$ 137.635,70
TOTAL DO SUPERÁVIT		**R$ 137.635,70**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”

Corumbataí do Sul, em 09 de março de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre de Pádua dos Santos
Código Identificador:1C72676A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 993/2023

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2023, na LOA 2023 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI**:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2023 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**					
UNIDADE 10.001	**SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	**TIPO**	**AÇÃO**	**OBJETIVO**	**UNIDADE MEDIDA**	**FONTE RECURSO**	**METAS 2021**

10.001.26.782.0011.1.093. 4.4.90.51.00.00.	**p**	**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS – CONVENIO 1336/2022 SIT - 56795**	**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS.**	**UNIDADE**	**31838**	**R$ 500.000,00**
10.001.26.782.0011.1.093. 4.4.90.51.00.00.	**p**	**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS – CONVENIO 1336/2022 SIT - 56795**	**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS.**	**UNIDADE**	**03501**	**R$ 84.655,83**
TOTAL						**R$ 584.655,83**

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 981/2022 de 27 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2023 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 10.001.26.782.0011.1.093

PROGRAMA	**PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA**				
OBJETIVO	URBANISMO - Realizar a manutenção da iluminação pública municipal promovendo a ampliação gradativa da estrutura existente; Conservar as vias e passeios públicos existentes, realizar abertura de novas ruas e conjuntos com pavimentação e sinalização de vias, construir galerias pluviais. OBRAS - Prover ações para manutenção e conservação de prédios públicos **e dos bens de domínio público; realizar a construção e/ou gerenciamento de novas construções públicas**. Manutenção dos sistemas de abastecimentos de águas já em funcionamento; implantação de novos sistemas nas localidades ainda não atendidas. SERVIÇOS PÚBLICOS - Realizar os serviços de limpeza urbana incluindo a coleta e destinação do lixo; manutenção de fundos municipais; regularização fundiária dos terrenos doados, disponibilização de lotes urbanos para fins habitacionais; adquirir móveis e utensílios e equipamentos de informática para melhoria dos serviços públicos e acompanhamento de obras. CONSERVAÇÃO VIÁRIA - Realizar a manutenção, conservação e expansão de vias urbanas e rurais; Executar os serviços mecânicos e de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, e realizar a aquisição de equipamentos com recursos próprios, de convênios ou de financiamentos, visando obter melhores resultados para o setor. SERVIÇOS FUNERÁRIOS - Manter o cemitério municipal em funcionamento, executar o serviço de limpeza e conservação da capela mortuária, adquirir materiais para atender as necessidades de sepultamento e realizar melhorias nas vias de acesso aos visitantes.				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR R$**
P	**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS – CONVENIO 1336/2022 SIT - 56795**	CONVENIO	**UNIDADE**	1	**R$ 584.655,83**

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2023 (Lei Municipal 987/2022) um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 584.655,83** (quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos).
Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2023, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.001.26.782.0011.1.093

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Transporte	10	001	26						
Transporte Rodoviário	10	001	26	782					
PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA	10	001	26	782	0011				
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS – CONVENIO 1336/2022 SIT - 56795	10	001	26	782	0011	1.093	4.4.90.51.00.00	31838	R$ 500.000,00
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS – CONVENIO 1336/2022 SIT - 56795	10	001	26	782	0011	1.093	4.4.90.51.00.00	03501	R$ 84.655,83
TOTAL GERAL									**R$ 584.655,83**

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes superávit financeiro e provável excesso de arrecadação no valor total de **R$ 584.655,83** (quinhentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos) conforme abaixo:

Provável excesso de arrecadação:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.19.00	31837	Convênio dos Estados - CONVENIO 1336/2022 - SIT 56795 - SEDU - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	R$ 500.000,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			**R$ 500.000,00**

Superávit Financeiro

FONTE	CONTA	VALOR
03501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	R$ 84.655,83
TOTAL DO SUPERÁVIT		**R$ 84.655,83**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

"Paço Municipal 27 de Maio"
Corumbataí do Sul, em 09 de março de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre de Pádua dos Santos
Código Identificador:1F0168C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 994/2023

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2023, na LOA 2023 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI**:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2023 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO**					
UNIDADE 11.001	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	**TIPO**	**AÇÃO**	**OBJETIVO**	**UNIDADE MEDIDA**	**FONTE RECURSO**	**METAS 2021**
11.001.18.541.0012.1.094. 4.4.90.51.00.00.	**p**	**IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO COMO INSTRUMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - CONVENIO SIT 45552**	**Implantação de um parque urbano, em área de fundo de vale, como uma alternativa de minimização dos impactos negativos da expansão urbana e controle de cheias.**	**UNIDADE**	**31840**	**R$ 619.785,47**
11.001.18.541.0012.1.094. 4.4.90.51.00.00.	**p**	**IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO COMO INSTRUMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - CONVENIO SIT 45552**	**Implantação de um parque urbano, em área de fundo de vale, como uma alternativa de minimização dos impactos negativos da expansão urbana e controle de cheias.**	**UNIDADE**	**03000**	**R$ 63.356,72**
TOTAL						**R$ 683.142,19**

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 981/2022 de 27 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2023 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 11.001.18.541.0012.1.094

PROGRAMA	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
OBJETIVO	AGRICULTURA - Fomentar o setor agrícola e pecuário, dando assistência técnica e disponibilizando veículos e máquinas para preparo de terras possibilitando a exploração de maior área com consequência na maior produção. Otimizar o viveiro de mudas - Manter as atividades existentes e prover ações para ampliar/readequar o viveiro de mudas, visando atender as necessidades dos produtores rurais, com venda ou distribuição de mudas para renovação das culturas existentes e proporcionar condições de diversificação da atividade agrícola, e/ou para fins de reflorestamento a qualquer título, inclusive para cumprimento de legislação ambiental. MEIO AMBIENTE - Desenvolver ações voltadas a aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente, estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis, identificar fontes poluidoras e implementar ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso inadequado de agrotóxicos.				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR R$**
P	**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS – CONVENIO 1336/2022 SIT - 56795**	CONVENIO	**UNIDADE**	1	**R$ 683.142,19**

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2023 (Lei Municipal 987/2022) um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 683.142,19** (seiscentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e dois reais e dezenove centavos).
Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2023, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 11.001.18.541.0012.1.094

ESPECIFICAÇÃO	**ORGÃO**	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**PROJETO ATIVIDADE**	**NATUREZA DESPESA**	**FONTE**	**TOTAL**
Gestão Ambiental	11	001	18						
Preservação e Conservação ambiental	11	001	18	541					
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	11	001	18	541	0012				
IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO COMO INSTRUMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - CONVENIO SIT 45552	11	001	18	541	0012	1.092	4.4.90.51.00.00	31840	R$ 619.785,47
IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO COMO INSTRUMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - CONVENIO SIT 45552	11	001	18	541	0012	1.092	4.4.90.51.00.00	03000	R$ 63.356,72
TOTAL GERAL									**R$ 683.142,19**

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes superávit financeiro e provável excesso de arrecadação no valor total de **R$ 683.142,19** (seiscentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e dois reais e dezenove centavos) conforme abaixo:
Provável excesso de arrecadação:

RECEITA	**FONTE**	**CONTA**	**VALOR**
2.4.2.2.99.0.1.20.00	31840	Convênio do Estado - CONVENIO 25/2020 - SIT 45552 - IAT - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	R$ 619.785,47
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			**R$ 619.785,47**

Superávit Financeiro

FONTE	**CONTA**	**VALOR**
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	R$ 63.356,72
TOTAL DO SUPERÁVIT		**R$ 63.356,72**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de

Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

"Paço Municipal 27 de Maio"
Corumbataí do Sul, em 09 de março de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre de Pádua dos Santos
Código Identificador:538C59E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 995/2023

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2023, na LOA 2023 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI**:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2023 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**					
UNIDADE 10.001	**SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	**TIPO**	**AÇÃO**	**OBJETIVO**	**UNIDADE MEDIDA**	**FONTE RECURSO**	**METAS 2021**
10.001.26.782.0011.1.083. 4.4.90.51.00.00.	**p**	**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM RECURSOS DE CONVÊNIO FEDERAIS**	**Pavimentar diversas ruas do Município de Corumbataí com auxílio de convênio firmado com o Governo Federal**	**UNIDADE**	**6016**	**R$ 250.000,00**
10.001.26.782.0011.1.083. 4.4.90.51.00.00.	**p**	**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM RECURSOS DE CONVÊNIO FEDERAIS**	**Pavimentar diversas ruas do Município de Corumbataí com auxílio de convênio firmado com o Governo Federal**	**UNIDADE**	**03501**	**R$ 60.000,00**
TOTAL						**R$ 310.000,00**

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 981/2022 de 27 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2023 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 10.001.26.782.0011.1.083

PROGRAMA	**PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA**				
OBJETIVO	URBANISMO - Realizar a manutenção da iluminação pública municipal promovendo a ampliação gradativa da estrutura existente; Conservar as vias e passeios públicos existentes, realizar abertura de novas ruas e conjuntos com pavimentação e sinalização de vias, construir galerias pluviais. OBRAS - Prover ações para manutenção e conservação de prédios públicos **e dos bens de domínio público; realizar a construção e/ou gerenciamento de novas construções públicas**. Manutenção dos sistemas de abastecimentos de águas já em funcionamento; implantação de novos sistemas nas localidades ainda não atendidas. SERVIÇOS PÚBLICOS - Realizar os serviços de limpeza urbana incluindo a coleta e destinação do lixo; manutenção de fundos municipais; regularização fundiária dos terrenos doados, disponibilização de lotes urbanos para fins habitacionais; adquirir móveis e utensílios e equipamentos de informática para melhoria dos serviços públicos e acompanhamento de obras. CONSERVAÇÃO VIÁRIA - Realizar a manutenção, conservação e expansão de vias urbanas e rurais; Executar os serviços mecânicos e de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, e realizar a aquisição de equipamentos com recursos próprios, de convênios ou de financiamentos, visando obter melhores resultados para o setor. SERVIÇOS FUNERÁRIOS - Manter o cemitério municipal em funcionamento, executar o serviço de limpeza e conservação da capela mortuária, adquirir materiais para atender as necessidades de sepultamento e realizar melhorias nas vias de acesso aos visitantes.				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR R$**
P	**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM RECURSOS DE CONVÊNIO FEDERAIS**	PAVIMENTAÇÃO	**METRO QUADRADO**	2.287,99M²	R$ 310.000,00

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2023 (Lei Municipal 987/2022) um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 310.000,00** (trezentos e dez mil reais).
Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2023, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 02.012.26.782.0011.1.083.

ESPECIFICAÇÃO	**ORGÃO**	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**PROJETO ATIVIDADE**	**NATUREZA DESPESA**	**FONTE**	**TOTAL**
Transporte	02	012	26						
Transporte Rodoviário	02	012	26	782					
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM RECURSOS DE CONVÊNIO FEDERAIS	02	012	26	782	0011				
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM RECURSOS DE CONVÊNIO FEDERAIS	02	012	26	782	0011	1.083	4.4.90.51.00.00	6016	R$ 250.000,00
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM RECURSOS DE CONVÊNIO FEDERAIS	02	012	26	782	0011	1.083	4.4.90.51.00.00	03501	R$ 60.000,00
TOTAL GERAL									**R$ 310.000,00**

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do superávit financeiro e provável excesso de arrecadação no valor total de **R$ 310.000,00** (trezentos e dez mil reais) conforme abaixo:

Provável excesso de arrecadação:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
2.4.1.9.99.0.1.03.00	6016	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I)	R$ 50.000,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			**R$ 50.000,00**

Superávit Financeiro

FONTE	CONTA	VALOR
6016	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I	R$ 200.000,00
03501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	R$ 60.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT		**R$ 260.000,00**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

"Paço Municipal 27 de Maio"

Corumbataí do Sul, em 09 de março de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre de Pádua dos Santos
Código Identificador:A4778472

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2021-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021-CMS
ORIGEM:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A. CNPJ SOB Nº 05.872.814/0036-60
OBJETO:	ALTERAÇÃO SUBJETIVA.
ALTERAÇÃO:	FICA ALTERADO A EMPRESA CONTRATADA EM VIRTUDE DE INCORPORAÇÃO PASSANDO DE : ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A - CNPJ Nº 22.166.193/0012-40, LOCALIZADA NA RUA PASTEUR, 463 - 2º ANDAR – SALA 201 – EDIFÍCIO CENTRO EMPRESARIAL JATOBA – BAIRRO BATEL - CEP. 80250-080 – CURITIBA - PR., PARA EMPRESA **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 05.872.814/0036-60, COM SEDE Á RUA PASTEUR, 463, CONJUNTO 201, 2º ANDAR, CONDOMÍNIO CD EDIFÍCIO CENTRO EMPRESA, NO BAIRRO ÁGUA VERDE, CEP 80.250-104, NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.
BASE LEGAL:	ITEM 13.1 DO CONTRATO Nº 006/2021/CMS e INCISO I DO ARTIGO 58 DA LEI Nº 8666/93 E ALTERAÇÕES.
ASSINATURA:	Sarandi, 07 de Março de 2023.

Sarandi, 07 de Março de 2023.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:EA31C5E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2340/2023

SÚMULA:Nomeia os servidores abaixo para comporem a Comissão Permanente de Verificação.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1531/2008, de 16/06/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores do quadro do magistério, abaixo, para comporem a Comissão Permanente de Verificação "in loco" das Escolas e Centros de Educação Infantil (Municipal, Conveniados e Privados), de responsabilidade do CMES.

NOME	REPRESENTANTE/ÓRGÃO	RG
Alessandra Prudêncio Domingues	Assessora de Estrutura e Funcionamento do Ensino	9.XX.XX-5
Ana Cristina do Nascimento Miranda	Conselho Municipal de Educação	6.XX.XX-2
Ana Angélica de Lima Araujo	Secretaria Municipal de Educação	7.XX.XX-8
Angela Maria de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação	8.XX.XX-2
Gisele Andreto Candido	Secretaria Municipal de Educação	7.XX.XX-7
Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos	Secretaria Municipal de Educação	6.XX.XX-5
Jeiviane de Brito Oliveira	Secretaria Municipal de Educação	9.XX.XX-9
Josiane Luiza Casini Santiago de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação	6.XX.XX-7

Art. 2º Caberá à Comissão, ora nomeada, após procedida a verificação, a apresentação do formulário e/ou relatório preenchido e assinado.

Art. 3º Ficará a Comissão responsabilizada pela veracidade de todas as informações prestadas.

Art. 4º Fica revogada, em todo o seu teor, a Portaria nº. 414/2021.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:110C8519

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNIICPAL Nº 1.511-2023

LEI Nº. 1.511/2023, de 09 de março de 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2023.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.358.600,86 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos reais e oitenta e seis centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	2101	Fundeb Mínimo 70% - Superávit
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		76.974,10

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Valor em R$		400.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	2892	Convenio SEAB/PR Aquisição Conjunto Fenação - Superávit
Despesa	449093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		353.526,39

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	20303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319611	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		400.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	2897	Incremento Temporario de Media Complexidade Ambulatorial - Resolucao SESA 1123/2021 - Superavit
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consorcio Publico
Valor em R$		48.100,37

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	20510	Taxas – Exercício do Poder de Polícia - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		30.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	2898	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS Custeio - Emenda de Bancada - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		50.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 1.358.600,86.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2022, conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2101 – Fundeb Mínimo 70% - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	76.974,10

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	400.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2892 – Convenio SEAB/PR Aquisição Conjunto Fenação - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	353.526,39

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	400.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2897 – Incremento Temporario de Media Complexidade Ambulatorial - Resolucao SESA 1123/2021 - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	48.100,37

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20510 – Taxas – Exercício do Poder de Polícia - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	30.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2898 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS Custeio - Emenda de Bancada - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	50.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 1.358.600,86.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR, 09 de março de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:F569C91A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
EDITAL, Nº 4, DE 9 DE MARÇO DE 2023 DIVULGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Nº 1, DE 16/2/2023

A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, constituída através da Portaria, 4, de 15 de Fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais resolve:

1. Divulgar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 1, de 16/2/2023, para contratação por tempo determinado – Advogado, com a classificação seguinte, considerando a não interposição de recursos:

Classif.	Inscr.	Nome	Núm. Doc. Ident.	Data de Nasc.	Nota			
					Pós-Graduação ou Especializa- ção em qual- quer área do Direito (mínimo de 360 h)	Experiência Profissional no Setor Público	Comprovante do exercício da advocacia no setor pri- vado	**To-tal**
1	01	Sabrina Felipe Arcoverde	68781167	19/05/1978	2	8	3	**13**

Amaporã, 9 de Março de 2023;

Câmara Municipal;

FLORÊNÇA THAIS CASTRO BORGES;
Presidenta

MAGDA JÚLIA DO CARMO PEREIRA;
Membro

ANTÓNIO MAURÍCIO DELATORRE;
Membro

FÁBIO JOSÉ SOTORIVA.
Membro

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:136C3BDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023 ID 2839

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ALINE ROSA DA SILVA BONI 06009322901, inscrito no CNPJ nº 40.593.647/0001-99

DO OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de serralheria para a prestação de serviços de reparo, manutenção e confecção de peças em ferro, aço e alumínio, para atender às necessidades do Município.

Item	Quant	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	01	**Serviço de solda em 120 lixeiras**	15,00	1.800,00
2	01	**Uma grade de ferro maciço de 5.6 metro de comprimento 3 metro de altura com pilares de ferro e portão com tranca mecânica**	4.250,00	4.250,00
3	01	**Uma grade de ferro maciço com pilar de ferro de 3.5 x m metro de altura**	3.260,00	3.260,00
4	01	**Serviços de reforma e adequação de grade de muro e reforma do portão da garagem**	680,00	680,00
5	02	**portão de grade 5.6x3, reforçado pintado com tinta esmalte sintético**	1.225,00	2.450,00
6	02	**portão de grade 3.6x3, reforçado pintado com tinta esmalte sintético**	1.175,00	2.350,00
7	01	**Serviços de reforma, solda e fixação da chapa da placa 2x2.5 pintura**	320,00	320,00
8	01	**Reforma e realinhamento, de quatro tesoura com pintura da cobertura da cantina 7.4x45 cm**	2.950,00	2.950,00
9	01	**Serviço de solda e fixação do portão de entrada do cemitério**	110,00	110,00
10	01	**Serviço de solda e fixação da placa de sinalização, placa de 40x80x2 20, metro**	120,00	120,00
11	01	**Serviço de fechamento da platibanda ao lado do escritório e cozinha do pátio**	1.250,00	1.250,00
12	01	**Serviço de instalação de chapa e reforço na proteção do trator roçadeira**	120,00	120,00
13	12	**Confecção de 12 cavaletes fabricados em tubo redondo de 3 metros de largura com 1 metro de altura, toda estrutura feita com material parede 2 mm**	330,00	3.960,00
14	40	**Hora de serviço com solda mig, elétrica, tig, incluso serviço de oxicorte e corte plasma e lixadeira.**	200,00	8.000,00

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de R$ 31.620,00 (trinta e um mil seiscentos e vinte reais), pelo fornecimento dos serviços, os quais tais importâncias inclui as despesas relativas a tributos federais, estaduais e municipais por ventura incidentes sobre a atividade contratada, fretes, deslocamentos, seguro contra acidente de trabalho, e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

04001041220003201033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

07001267820006203133903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

07002154510006203233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

07003154520007203433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

07003154520007216033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

08001123610013204333903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

08003123650013204833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente a execução do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

DA VALIDADE:

A vigência do presente contrato será de 06 meses.

Amaporã/PR, 09 de março de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:9BA7D2A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.142/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2023, dando outras providências.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos III, do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.030/2022, datada de 22 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.379.386,83 (um milhão trezentos e setenta e nove mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos) que obedecerá às seguintes classificações:

13 -	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
02 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.02.10.301.0140.2.250-	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00 -	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL - PC	118.312,00
Fonte – 1051 -	TRANSF. AGENTES COMUN. DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
3.1.90.13.00 -	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.400,00
Fonte – 1051 -	TRANSF. AGENTES COMUN. DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	359.124,03
Fonte – 494 -	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.3.90.32.00 -	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.676,00
Fonte – 494 -	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.3.90.34.00 -	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	497.296,29
Fonte – 339 -	Transferências Emendas Parlamentares complemento PAB - Saúde	
3.3.90.34.00 -	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	15.944,54
Fonte – 494 -	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	34.690,88
Fonte – 333 -	Saúde / Enfrentamento ao COVID-19	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	208.536,00
Fonte – 494 -	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
13.02.10.301.0140.2.241-	Manutenção das Atividades de Vigilância a Saúde	
3.1.90.11.00 -	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL - PC	14.992,00
Fonte – 1051 -	TRANSF. AGENTES COMUN. DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
3.1.90.13.00 -	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.400,00
Fonte – 1051 -	TRANSF. AGENTES COMUN. DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	60.000,00
Fonte – 494 -	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	26.015,09
Fonte – 494 -	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

TOTAL		1.379.386,83

Art. 2º. Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro, apresentado nas seguintes Fontes de Recursos:

Fonte	Descrição	Valor
333	Saúde / Enfrentamento ao COVID-19	34.690,88
339	Transferências Emendas Parlamentares complemento PAB - Saúde	497.296,29
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	675.295,66
1051-	TRANSF. AGENTES COMUN. DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	172.104,00
	TOTAL	1.379.386,83

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de Março de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8C4A6DA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.969 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Os Secretários da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

***CONSIDERANDO** o disposto no art.3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*
***CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,*

R E S O L V E M:

***Art. 1º.** Autorizar as horas extras dos servidores públicos municipais das suas respectivas secretarias, conforme abaixo discriminados, no mês de **MARÇO de 2023**.*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	***CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO***	***SECRETARIA LOTAÇÃO***	***MÁXIMO HORAS***
ADRIANA LAVIZIO GOZI	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***10-50% 05-100%***
AMANDA DOS SANTOS BEZERRA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***05-50%***
APARECIDA DE LOURDES L. NASCIMENTO	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***05-50%***
DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***10-50% 05-100%***
FERNANDO DOS SANTOS BEZERRA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***05-50%***
OSVALDO YOSHIO NAGITA	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***10-50% 05-100%***
SILVIO APARECIDO ZANIN	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***10-50%***
LUIZ ANTONIO DUARTE	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***05-50%***
PATRICIA RODRIGUES VITORINO	*AGENTE DE ENDEMIAS*	*SAÚDE*	***05-50%***
NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	***CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO***	***SECRETARIA LOTAÇÃO***	***MÁXIMO HORAS***
ANA PAULA TURIM	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***10-50%***
CLAUDETTE DE OLIVEIRA	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***10-50%***
DENISE CESARIO LOPES	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***10-50%***
FRANCIELE HELENA DOS SANTOS	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***10-50%***
IVONE ALMEIDA MARQUES	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***10-50%***
MARIA APARECIDA CAMARGO	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***10-50%***
MARLUCE TAVARES DE ANDRADE	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***10-50%***
SANDRA BITENCOURT	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***10-50%***
SILVANA RODRIGUES CRUZ	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***10-50%***
SIMONE DOS SANTOS MARQUES	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***10-50%***
ZENILDA CORDEIRO DA SILVA BONETTI	*AGENTE DE SERVIÇO*	*SAÚDE*	***10-50%***

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	***CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO***	***SECRETARIA LOTAÇÃO***	***MAXIMO HORAS***
LISANDRA CRISTINA DA SILVA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS*	***44***

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	***CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO***	***SECRETARIA LOTAÇÃO***	***MAXIMO HORAS***
ADENILSON XAVIER DE BARROS	*PEDREIRO*	*OBRAS*	***20***
ADILSON RICARDO MOREIRA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*OBRAS*	***20***
DANIEL TAVARES DE ANDRADE	*ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO*	*OBRAS*	***30***
JURANDIR VICTORINO SABINO	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*OBRAS*	***20***

ANTONIO EDUARDO BONIFACIO	ENGENHEIRO	OBRAS	60
EMERSON MARTINS BEZERRA	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	20
ALEXANDRE MENDES PEREIRA	ELETRICISTA	OBRAS	20 50%

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30
FABIANA FREIRE	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC. ESP. LAZER	30
JOSE ANTONIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC. ESP. LAZER	30
JULIO CESAR CARVALHO	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30
MURILO G. BERNARDINO ALVES	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30
REINALDO CESAR F. BERNARDO	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30
RODRIGO MARTINS XAVIER	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30
SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS/DEFESA CIVIL

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADEMIR DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
ALEX ROGERIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
ALINE ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
CARLOS ROBERTO C. DE CARVALHO	MOTORISTA	VIAÇÃO	20
DANIELE REGINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
GERSON DE CAMPOS	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
JOSÉ APARECIDO SIQUEIRA	MOTORISTA	VIAÇÃO	30
JOSE NESTARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
PAULO SERGIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
ROBERTO PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
RODEMILDO GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
WANDERLEY SERAFIM	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
JAIR CARLOS DE MELO	MOTORISTA	VIAÇÃO	20
JORGE BIRELO	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	30
ADILSON RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
LEONEL DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
VALDIRIA IZIDORO LAUTON	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
MARIA ISABEL SOAVE DE OLIVEIRA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
EVERSON ROGERIO FERNANDES	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	20
MARIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
APARECIDA QUIRINO DA ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	25
LEANDRO AZEVEDO SESTILHO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
ANTONIO VALDIVIO CASSITTA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
WELLINGTON FELIX DE LIMA	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	40

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALDETE ALVES ANDRADE	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	20
EDSON ADRIANO DA SILVA	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	20
HEVERTON QUAGLIO NOLI	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	20
JOÃO FLAVIO DE FREITAS	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	20
MARIA PRISCILA FRANCISCO MIGUEL	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO /DC	20
JOÃO MARCOS LANZA LOPES	AGENTE DE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO /DC	20
PETERSON LOURENÇÃO	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	20
ROBERTO LUIZ DA COSTA	AGENTE DE DEFESA CIVIL II	VIAÇÃO/DC	20
VINICIUS MILSON FERNANDES DE ABREU	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
ANA KÁTIA CORREA MORAES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
ANDREIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
ARIANY CRISTINA FREITAS DE SOUZA ZANONI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
DENISE APARECIDA COSTA RAMOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
EDINA APARECIDA MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
ELISÂNGELA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
ESTER DE OLIVEIRA BARROS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
GISELE DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
ILZA DE OLIVEIRA CARVALEAL	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
INVELA APARECIDA SENA ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
JACQUELINE MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
JOSILENE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
JOSIANE BIRELO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
KARINE DE MOARES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
LÉIA ERNESTINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
LARINE AMANDA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30

LIRIAN APARECIDA DA SILVA CARDOSO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
MARCIA REGINA MADOGLIO PRINCIPE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
MARIA HELENA GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
MARIA ROSEANE VIANA SILVA DA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
MARLENE ODORIZZO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
MARILZA ODETE DE ASSIS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
MARTI REGINA DOS SANTOS MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
NALIELCE SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
NEUZA DE SOUZA PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
PRISCILA DE SOUZA VICENTE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	25
PRISCILA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
ROSA NATALINA GARCIA FIGUEIROBA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
ROSA ARAÚJO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
REGIANE AP. DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
ROSANA LUCIMARA HENRIQUE GOES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
SANTILHA RIBEIRO DE GODOY	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
SELMA MARIA DA SILVA CUNHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
SIDNÉIA INÁCIO PRIMO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
SILVANA CRISTINA DE SOUZA REIS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
SILVIA LÉIA LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
SUZANA DA SILVA LEONARDO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
TALITA DAYANE DA CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
VALCILENE RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
VIVIAN APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
ZULEIDE APARECIDA FAUSTINO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	30
ADEBERSON MARTUCCI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	60
ALAN FABRICIO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	60
ALCIR CATARINO BRUNCA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	60
APARECIDO OSWALDO MORETO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	60
CASSIO RODRIGUES FERRARI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	60
DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	60
DONIZETE APARECIDO FERRARI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	60
EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	60
JOSÉ CARLOS FIGUEIROBA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	60
PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	60
PAULO SÉRGIO PEREIRA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	60
TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	EDUCAÇÃO	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	COMUNICAÇÃO	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
GLEISON ESNEDER MANICARDI	AUD. FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	FINANÇAS	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	JARDINEIRO	AGRICULTURA	20
JOSÉ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
REGINALDO REINALDO	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
VALDIR BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA	AGRICULTURA	20
AMANDA FERNANDA NASCIMENTO	VETERINÁRIO	AGRICULTURA	10
TONY SEBASTIÃO CELETI DA SILVA	TÉCNICO DE AGROPECUARIA	AGRICULTURA	10
WALDEMAR TRAVALINI	MOTORISTA	AGRICULTURA	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	HORAS EXTRAS
ADRIELE FERNANDA BALDINI	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	30
ANA PAULA CASSITA GOMES	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	30
ERICA ALVES OZORIO	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	30
ANA PAULA F. GOMES	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTENCIA SOCIAL	30
LEILIANE CAMPOS	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTENCIA SOCIAL	30
Mº CRISTINA C..ROCHA	SERVENTE GERAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	30
MARCIA IZIDORO DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	30
SANDRA REGINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	30
RUDIMAR FAUSTINO	MOTORISTA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	10

Art. 2º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

JANE TERESA NOBILE MIGUEL
Secretária Municipal de Educação

GERSON CARLOS MARCHIONI
Secretário Municipal de Agricultura

ANA LUIZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal

DIRCEU LUIZ
Ass. Governamentais Secretário de Finanças

ANDRÉ LUIZ MALUZI
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

JURACI BERNARDINO ALVES
Secretário Municipal Esporte e Lazer

DANILO MOTA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Comunicação

RODINELLE CASSITTA
Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos /Defesa Civil

ELESSANDRA PACHECO COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BCB96389

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.978 DE 09 DE MARÇO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Luciana Aparecida dos Santos Araujo Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Denise de Melo Lima RODRIGO MARTINS XAVIER Silvana Aparecida Jesus da Silva Mariana Selleti Carvalho Cyndi Thayna Subira Antunes Nilza de Fatima Estevam de Oliveira Ana Helena Pereira de Campos Bernardini		
Gestor:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Ata nº	020/2023	**Vigência:**	09.03.2023 A 08.03.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	014/2023		
Contratado:	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS, COPOS DESCARTÁVEIS, DISPENSER E LIXEIRA PARA COPOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 1.940,00		

Fiscal Titular:	Luciana Aparecida dos Santos Araujo Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Denise de Melo Lima RODRIGO MARTINS XAVIER Silvana Aparecida Jesus da Silva Mariana Selleti Carvalho Cyndi Thayna Subira Antunes Nilza de Fatima Estevam de Oliveira Ana Helena Pereira de Campos Bernardini		
Gestor:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Ata nº	020/2023	**Vigência:**	09.03.2023 A 08.03.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	014/2023		
Contratado:	CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS, COPOS DESCARTÁVEIS, DISPENSER E LIXEIRA PARA COPOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 1.499,50		

Fiscal Titular:	Luciana Aparecida dos Santos Araujo

	Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Denise de Melo Lima RODRIGO MARTINS XAVIER Silvana Aparecida Jesus da Silva Mariana Selleti Carvalho Cyndi Thayna Subira Antunes Nilza de Fatima Estevam de Oliveira Ana Helena Pereira de Campos Bernardini		
Gestor:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Ata nº	020/2023	**Vigência:**	09.03.2023 A 08.03.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	014/2023		
Contratado:	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS, COPOS DESCARTÁVEIS, DISPENSER E LIXEIRA PARA COPOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 2.399,00		

Fiscal Titular:	Luciana Aparecida dos Santos Araujo Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Denise de Melo Lima RODRIGO MARTINS XAVIER Silvana Aparecida Jesus da Silva Mariana Selleti Carvalho Cyndi Thayna Subira Antunes Nilza de Fatima Estevam de Oliveira Ana Helena Pereira de Campos Bernardini		
Gestor:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Ata nº	020/2023	**Vigência:**	09.03.2023 A 08.03.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	014/2023		
Contratado:	J. R. DA SILVA & CIA LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS, COPOS DESCARTÁVEIS, DISPENSER E LIXEIRA PARA COPOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 110.810,00		

Fiscal Titular:	Luciana Aparecida dos Santos Araujo Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Denise de Melo Lima RODRIGO MARTINS XAVIER Silvana Aparecida Jesus da Silva Mariana Selleti Carvalho Cyndi Thayna Subira Antunes Nilza de Fatima Estevam de Oliveira Ana Helena Pereira de Campos Bernardini		
Gestor:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Ata nº	020/2023	**Vigência:**	09.03.2023 A 08.03.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	014/2023		
Contratado:	PIQUE COMERCIO DE GAS LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS, COPOS DESCARTÁVEIS, DISPENSER E LIXEIRA PARA COPOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 1.750,00		

Fiscal Titular:	Luciana Aparecida dos Santos Araujo Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Denise de Melo Lima RODRIGO MARTINS XAVIER Silvana Aparecida Jesus da Silva Mariana Selleti Carvalho Cyndi Thayna Subira Antunes Nilza de Fatima Estevam de Oliveira Ana Helena Pereira de Campos Bernardini		
Gestor:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Ata nº	020/2023	**Vigência:**	09.03.2023 A 08.03.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	014/2023		
Contratado:	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS, COPOS DESCARTÁVEIS, DISPENSER E LIXEIRA PARA COPOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 147.844,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:3A8E71ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 015/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 010/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa para locação de Equipamentos para Manutenção de valas e córregos, referente à Drenagem de águas pluviais no Município de Antonina-PR, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e exigências contidas no Anexo I deste Edital.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 010/2023, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR:
QUALIFICA77 EQUIPAMENTOS E TERRAPLANAGEM – LTDA – ME.
CNPJ: 44.415.632/0001-91
ENDEREÇO: Rua Professor Alberto Piekarz, nº 1810 – Colônia Antônio Prado.
CEP: 83.504-595 – Almirante Tamandaré - Paraná.

LOCAÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
ITEM	**COD DER-PR**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTDADE**	**CUSTO UNIT C/BDI (15 %)**	**VLR TOTAL**
1	3308000	(01) Uma Escavadeira 315 (Com Operador).	Hora	600	R$ 365,00	R$ 219.000,00
2	323180	(02) Dois Caminhões trucados, ano a partir de 2013 com caçamba, basculantes capacidade media de 12 m³. (Com Motorista).	Hora	1200	R$ 369,00	R$ 442.800,00
3	300030	(01) Uma carreta prancha (Tip-Top).	Hora	600	R$ 33,00	R$ 19.800,00
4	200160	(10) Dez Operadores de equipamentos manuais - (Valeteiros).	Hora	600	R$ 33,90	R$ 20.340,00
5	332520	(01) Uma retroescavadeira 580N (Com Operador).	Hora	600	R$ 198,50	R$ 119.100,00
VALOR TOTAL						**R$ 821.040,00**

VALOR TOTAL: R$ 821.040,00 (Oitocentos e vinte e um mil e quarenta reais).

Antonina, 09 de Março de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:88DD0693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO

P.D.L. Nº 005/2023-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°011/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA, CNPJ/MF: 18.702.297/0001-00;
OBJETO: Aquisição de concreto usinado a quente para aplicação a frio (CAUQ), para atender as necessidades do Departamento de Manutenção e Infraestrutura.

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtda	Preço Unit.	Preço Total
01	01	CAUQ – Concreto Asfáltico Usinado a quente para aplicação a frio - sacaria	KG	12.500	R$ 1,04	R$ 13.000,00

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.000,00 (Treze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.15.452.0017.2080.339030.0000. Red. 1579
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Carlos Henrique Gonçalves Barbosa.
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:82652FB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7303/2022

Objeto: **Contratação de empresa especializada no desenvolvimento e fornecimento de software nativo de plataforma web de sistema de gestão integrado (licenças de uso), incluindo migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, hospedagem da solução data center, manutenção e demais serviços complementares necessários ao funcionamento do software,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Verificado o "Anexo 1 - Termo de Referência" constante no edital, verificou-se que o descritivo do item 38 pertencente ao Lote Único, está com parte do descritivo incorreto, após manifestação da SMA – órgão responsável pela sua elaboração, o edital deverá ser alterado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

ITEM	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
38	2132	FORNECIMENTO DE SISTEMAS/SOFTWARES Sistema de Gestão e Controle de Custos para o **poder Legislativo.**	12,00	MÊS	R$ 587,88	R$ 7.054,56

LEIA-SE:

ITEM	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
38	2132	**FORNECIMENTO DE SISTEMAS/SOFTWARES SISTEMA DE CONTROLE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA O PODER LEGISLATIVO.**	12,00	MÊS	R$ 587,88	R$ 7.054,56

Em razão de a errata acima não afetar a formulação das propostas, permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições editalícias, inclusive aquelas referente ao dia e horário para recebimento e abertura da sessão.

Balsa Nova/PR, 09 de março de 2023.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 040/2023

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:FB823CF6

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 557/2023
Ao primeiro dia do mês de março do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado interinamente pelo **Secretário Municipal de Finanças e Orçamento** o Senhor **PEDRINHO DURAU**, portador da cédula de identidade RG Nº 7.553.296-2 e do CPF/MF sob o Nº 033.577.339-78, residente e domiciliado à Avenida Damásio Soares da Silva, Nº 1750, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo** o Senhor **JEFERSON JOSÉ FERREIRA** portador da cédula de identidade RG n.º 6.913.422-0 e do CPF/MF n.º 030.314.989-25, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Nº 86, Centro, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **AUTO POSTO GEPEZEN LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 01.366.498/0001-73,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 557/2023,** que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 04/2023,** e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **FORNECIMENTO DE GASOLINA,** especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 04/2023,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: AUTO POSTO GEPEZEN LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 01.366.498/0001- 73, com sede na Rod. dos Expedicionários, 5.560 - CEP: 83.604-360 - Bairro: Itaqui em Campo Largo/PR.								
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO ANTONIASSI, inscrito no CPF/MF nº 170.005.219-53								
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	485	GASOLINA COMUM	Pontual GC	LT	142.725,00	5,19	740.742,75
TOTAL								**740.742,75**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 04/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE,** o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será efetuado de maneira parcelada, no estabelecimento da contratada diretamente na bomba de combustível, após a emissão de empenho e mediante a emissão e a entrega de autorização da Secretaria requisitante, o abastecimento deverá ser garantido no mínimo das 06hs às 19hs de segunda à sábado e aos domingos até as 12hs, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

AUTO POSTO GEPEZEN LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:276DEE3E

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022
PREGÃO (**ELETRÔNICO) N° 19/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1014/2022
Aos 31 dias do mês de maio do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo** o Senhor **JEFERSON JOSÉ FERREIRA** portador da cédula de identidade RG n.º 6.913.422-0 e do CPF/MF n.º 030.314.989-25, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Nº 86, Centro, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BRINQUE LOCACOES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 33.038.864/0001-51**, **EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 04.433.214/0001-02**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1014/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 19/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **LOCAÇAO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA FEIRINHAS, CAMINHADAS E DEMAIS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 19/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BRINQUE LOCACOES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 33.038.864/0001-51, com sede na Rua Rio Negro, 754 - CEP: 83.322-030 - Bairro: Weissopolis em Pinhais/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JULIETE POLETTO MACHADO, inscrito no CPF/MF nº 071.176.419-08

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
13	1	5256	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL Brinquedo - escorregador inflável medindo 7m de altura.	UN	89,00	799,99	71.199,11
18	1	738	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Touro mecânico.	UN	84,00	817,00	68.628,00
20	1	5254	LOCAÇÃO DE CAMARIM DE TRANSFORMAÇÃO INFANTIL Camarim de transformação, com material.	UN	94,00	850,00	79.900,00
TOTAL				**219.727,11**			

FORNECEDOR: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 04.433.214/0001-02, com sede na Rua João Bento, 378 - CEP: 78.045-190 - Bairro: Quilombo em Cuiabá/MT.
REPRESENTANTE LEGAL: DAINA LIMA DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF nº 700.145.821-04

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	7534	LOCAÇÃO DE TENDA Piramidal medindo 10,0 x 10,0 metros, cobertura em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Estrutura em aço galvanizado, pé direito elevado de no mínimo 3,00 metros, com fechamento nas laterais.	UN	38,00	1.470,00	55.860,00
4	1	7534	LOCAÇÃO DE TENDA Piramidal medindo 5x5metros, cobertura em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Estrutura em aço galvanizado, pé direito elevado de no mínimo 2,50 metros, com fechamento nas	UN	40,00	774,20	30.968,00

			laterais.				
5	1	7534	LOCAÇÃO DE TENDA Barraca Piramidal medindo 3,0 x 3,0 metros - Cobertura em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, estrutura em aço galvanizado, pé direito elevado de no mínimo 2,50 metros, com fechamento nas laterais e balcão metálico frontal.	UN	72,00	441,00	31.752,00
6	1	3994	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS Painel de LED 3,0 x 2,0 metros com trave em box truss, para área externa, que funcione em qualquer sistema, instalado em qualquer ambiente, alta resolução, p6 ou melhor, para transmissão, filmagem do evento e demais vídeos solicitados.	UN	8,00	2.695,00	21.560,00
7	1	3994	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS Sonorização e Iluminação (Grande Porte) Equipamentos de sonorização P.a.; 01 console mixer 56 canais; 01 aparelho de cd player mp3; 01 rack pa processador 4 impult e 8 output; 01 rack equalizador c/ 10 vias dbx; 01 filtro de linha; 24 caixas de som line array com 3 vias com no mínimo 2.750 rms continuo, configuração de 2x12" de 2.000 rms, 4x5,5" de 600 rms, 2x3" de 150 rms; 24 caixas de som sub com 2x18" de 2.400 rms continuo; 02 bumper; 02 talhas; 08 racks de potência line array 4 vias cada; 06 racks de potência sub 2 vias cada instalação e cabeamentos necessários. Equipamentos de sonorização - front fill; 01 rack pa processador 4 impult e 8 output, 04 caixas de som line array com 3 vias com no mínimo 2.750 rms continuo, configuração de 2x12" de 2.000 rms, 4x5,5" de 600 rms, 2x3" de 150 rms; 02 racks de potência line array instalação e cabeamentos necessários. Equipamentos de sonorização - delay; 01 rack pa processador 4 impult e 8 output; 06 caixas de som line array com 2 vias com no mínimo 1.000 rms continuo, configuração de 1x12", 1x3"; 02 bumper; 01 talha; instalação e cabeamentos necessários. Equipamentos de sonorização - palco 01 console mixer 56 canais; 01 rack pa processador 4 impult e 8 output; 01 rack equalizador c/ 10 vias dbx; 01 filtro de linha; 04 caixas de som kf 850 p/ side; 04 caixas de som sub 850 p/ side; 04 racks de potência p/ side; 12 monitores 2x12", 1x3"; 06 racks de potência monitor; 08 pontos de power play com fones; 01 sub p/ bateria; 01 sub p/ percussão; 01 main power 120; instalação e cabeamentos necessários. Equipamentos de microfone; 05 microfone sem fio ; 01 microfone de bumbo; 08 microfones percurssão; 03 microfones para a captura de instrumentos; 12 microfones que aguentem altos níveis de pressão sonora SPL e não requer alimentação externa; 12 microfones para gravar instrumentos em estúdio ou durante shows ao vivo; 08 microfones condensador unidirecional de alta qualidade para aplicações que envolvam instrumentos acústicos, especialmente guitarra, piano, e pratos; 16 direct box; 30 pedestais girafa; 08 bandejas multipinos 12 vias; 02 cabos multipinos 30m; 02 cabos multipinos 20m; 02 cabos multipinos 15m; 01 multicabo 56 vias com 80m de p.a. / 20m de monitor; 45m de passa cabo; 01 sistema de comunicação house mix com o monitor instalação e cabeamentos necessários. Equipamentos de back line; 01 bateria pear completa sem pratos; 01 amplificador valvulado; 01 caixa 4x12"; 02 fender; 01 amplificador; 08 praticáveis para bateria 2,00 x 1,00. Equipamentos de iluminação; 01 console; 30 Feixe de luz em movimento cabeça equipada com lâmpada 5R; 24 lâmpadas par 64 led 18w; 24 lâmpadas par 64 f#1 f#2 f#5; 12 refletores 3000; 10 refletores mini 4 lâmpadas; 12 elipsoidal; 02 fogmachines; 02 ventiladores; 12 elipsoidal; instalação e cabeamentos necessários. Estrutura. Estrutura q- 30: 84 metros de ground q30- 12m de frente x 10m de profundidade x 6m de altura, composta 4 linhas e 6 pês direitos; 06 bases q30; 06 sleeve; 06 talhas; 06 paus de carga; 06 cintas de 02 toneladas; instalação, operação e cabeamentos necessários.	UN	4,00	24.500,00	98.000,00
8	1	3994	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS Equipamento de som Médio Porte, Eventos até 5.000 pessoas 1 mixer com 4 canais balanceados + 4 canais estéreo, 1 rack de processamento contendo: 8 canais de equalizadores 31 bandas estéreo, 1 processador digital com 4 entradas e 8 saídas, 1 aparelho de CD/MP3 player com PICCHT, 8 caixas para P.A. (mínimo de 2000w RMS cada), 2 caixas amplificadas, com auto-falante de12 ou15 + drive titanium (mínimo de 400w rms cada), 2 tripés de caixas, com regulagem, 1 monitor para palco, com 2x12" + drive titanium (mínimo de 1200w rms cada) 1 rack de amplificadores de potências, compatível com todo o sistema, 2 microfones com fio (sem chave de liga/desliga).	UN	36,00	11.760,00	423.360,00
10	1	6997	CAIXA DE SOM Caixa de som, com tripé e um microfone sem fio, para pequenas ocasiões/eventos.	UN	28,00	980,00	27.440,00
11	1	4349	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO Banheiros Químicos - Cabines Sanitárias em Polipropileno. Incluindo: sucção; apoio operacional full time, transporte, tratamento e destino final de dejetos; fornecimento e reposição de papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, álcool em gel e aplicação de produto desodorizante. Incluindo Transporte, Montagem/Instalação e Desmontagem. A licitante vencedora será, sempre, a única responsável pela higienização e manutenção (que começará antes do início da utilização) que transcorrerá durante o evento das cabines sanitárias, incluindo a reposição de peças, produtos sanitários, como papel higiênico e outros produtos químicos de limpeza, bem como será a única responsável pelo descarte dos resíduos. Os detritos deverão ser transportados para estações de tratamento de esgoto. O local de destinação final e resíduo deverá fornecer o documento de recebimento do mesmo, sendo de obrigatoriedade a licitante vencedora entregar no Setor Solicitante quando da apresentação da Nota Fiscal para pagamento. Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia e em quantidade adequada com as normas técnicas por cabine, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores. No descarte dos resíduos, a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada. Os banheiros químicos deverão atender às exigências Da fiscalização sanitária e as normas de segurança. No transporte, no descarte, no tratamento ou disposição final dos dejetos, deverão ser rigorosamente observadas as normas ambientais aplicáveis à matéria, respondendo a licitante vencedora, perante a Municipalidade, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos.	UN	180,00	274,40	49.392,00
12	1	5255	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL Brinquedo - piscina de bolinha medindo 2mx2m.	UN	104,00	264,60	27.518,40
14	1	5253	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA REDONDA Brinquedo - cama elástica medindo 4m de diâmetro.	UN	104,00	264,60	27.518,40
15	1	5257	LOCAÇÃO DE BARRACA DE ALGODÃO DOCE Máquina de algodão doce, com material.	UN	119,00	460,60	54.811,40
16	1	5258	LOCAÇÃO DE BARRACA DE PIPOCA Carrinho de pipoca, com material.	UN	119,00	504,70	60.059,30
17	1	738	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Guerra de cotonete.	UN	84,00	470,40	39.513,60
19	1	5252	LOCAÇÃO DE BALÃO PULA-PULA Balão pula-pula medindo 4mx4m.	UN	89,00	372,40	33.143,60
TOTAL				**980.896,70**			

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 19/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. As feirinhas gastronômicas, tem previsão de acontecer todos os meses, bem como as Caminhadas da Natureza tem previsão para ocorrer 4 vezes no ano, conforme calendário. E as demais atividades das Secretarias envolvidas, serão definidas e informadas com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

BRINQUE LOCAÇÕES LTDA.
Contratada

EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:00603C2C

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022 PREGÃO (ELETRONICO) N° 62/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5696/2022

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL**

SCHMIDT, portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **DJM COMÉRCIO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 45.393.047/0001-09**, **PROMETAL CURITIBA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 44.498.589/0001-75**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5696/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 62/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE LIXEIRAS AMBIENTAIS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 62/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DJM COMÉRCIO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 45.393.047/0001-09, com sede na Rua São João, 977 D - CEP: 89.801-231 - Bairro: Presidente Medici em Chapecó/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** DORCAS TUSSI JACQUES, inscrito no CPF/MF nº 035.374.289-95.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	2663	LIXEIRA 240 LITROS COM RODAS – lixeiras fabricadas em Proetileno com alta densidade, resistente a impactos, raios ultravioletas (UV) e repetidas lavagens, tampa com dobradiças e acionamentos com pedal, possuir duas rodas maciças de 200 mm e puxadores no corpo do carro. Medidas 10,5 cm x 57,5 cm x 74,0 cm (altura x laterais). Deverá possuir adesivos de reciclável e não reciclável e logo da prefeitura.	JSN C240	UN	55,00	450,00	24.750,00
3	1	2663	LIXEIRA POSTE COM 2 LIXEIRAS 50 LITROS - lixeiras fabricadas em Proetileno com alta densidade, resistente a impactos, raios ultravioletas (UV) e repetidas lavagens, tampa com dobradiças e abertura. Lixeira com capacidade de 50 litros cada, base de aço galvanizado. Medidas do coletor: altura de 73 cm x largura de 43 cm. Medida total: 133 cm de altura x 90 cm de largura. Deverá possuir adesivos de reciclável e não reciclável e logo da prefeitura.	JSN PAPELEI RA	UN	80,00	379,99	30.399,20
TOTAL								**55.149,20**

FORNECEDOR: PROMETAL CURITIBA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 44.498.589/0001-75, com sede na Rua Joao Chede - CEP: 81.170-220 - Bairro: Cidade Industrial em Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** ANDRE VINICIUS PRESTES, inscrito no CPF/MF nº 055.901.239-09

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	4757	LIXEIRA AMBIENTAL - na cor verde, com duas tampas medindo aproximadamente 2,00m x 90cm x 90cm, capacidade aproximada de 1500 a 1600 litros, fabricada em chapa galvanizada nº 20, anti-ferrugem, pintura externa martelada resistente a exposição ao tempo, tampas individualizadas informando: LIXO RECICLADO/LIXO COMUM, com amortecedor, puxador e porta cadeados (em aço galvanizado), pés de sustentação que permitam a fixação na base de concreto no fundo da lixeira. Sistema de escoamento para água de modo a permitir a limpeza. Garantia de 01 ano.	própria cf edital	UN	46,00	1.871,00	86.066,00
4	1	4757	LIXEIRA AMBIENTAL - na cor verde, com duas tampas medindo aproximadamente 2,00m x 90cm x 90cm, capacidade aproximada de 1500 a 1600 litros, fabricada em chapa galvanizada nº 20, anti-ferrugem, pintura externa martelada resistente a exposição ao tempo, tampas individualizadas informando: LIXO RECICLADO/LIXO COMUM, com amortecedor, puxador e porta cadeados (em aço galvanizado), pés de sustentação que permitam a fixação na base de concreto no fundo da lixeira. Sistema de escoamento para água de modo a permitir a limpeza. Garantia de 01 ano.	própria cf edital	UN	4,00	1.871,00	7.484,00
TOTAL								**93.550,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 62/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

DJM COMÉRCIO LTDA.
Contratada

PROMETAL CURITIBA LTDA.
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:927A7C87

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 50/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2659/2022
Aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637- 8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 44/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BLEND BR COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 10.414.625/0001-53**, **PNK COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 00.748.212/0001-51**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2659/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 50/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MOCHILAS, ESTOJOS E SQUEEZES**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 50/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BLEND BR COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 10.414.625/0001-53, com sede na Rua 03, 94 Quadra B Lotes 04/09 Loja 110 - CEP: 72.005-825 - Bairro: Vicente Pires em Brasília/DF. **REPRESENTANTE LEGAL:** GUILHERME ALVES MENDES, inscrito no CPF/MF nº 721.160.131-00.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	7095	GARRAFA TIPO SQUEZE SQUEEZE PROFESSORES/EDUCADORES confeccionada em inox, capacidade 500 ml, bico plástico bpa free com válvula antivazamento, contendo tampa protetora, no corpo da garrafa será personalizada arte a ser definida pela prefeitura, em processo silk screen de alta qualidade.	BLD	UN	300,00	27,90	8.370,00
TOTAL								**8.370,00**

FORNECEDOR: PNK COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 00.748.212/0001-51, com sede na Rua Pastor João Pereira, 71 Barracão - CEP: 81.270-630 - Bairro: CIC em Curitiba/PR. **REPRESENTATE LEGAL:** PAULO JOSÉ KAPPES, inscrito no CPF/MF nº 521.332.810-53.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	505	ESTOJO CANETAS ESTOJO ESCOLAR ALUNOS/PROFESSORES/EDUCADOR ES as medidas do corpo principal são 20,5 cm de comprimento x 7 cm de altura x 6,5 cm de profundidade, estojo em tecido com análise qualitativa e quantitativa de fibra, nbr 13538/1995 e nbr 11914/1992 = 100% poliéster, gramatura nbr 10591/08 = 350 g/m2 (+ ou – 5%), contendo o selo de acreditação do Inmetro, no corpo do estojo será personalizado arte a ser definida pela prefeitura em processo silk screen de alta qualidade. Estojo duplo com fechamento em zíper contraposto número 8 mm, corpo contornado em vivo. O estojo não deve apresentar defeitos de arremate nas costuras e acabamentos. Pantone de referência 19-3815.	PRÓPRIA ESTOJO CANETAS	EMB	2.160,00	14,00	30.240,00
1	2	506	MOCHILA GRANDE confeccionado em tecido 100% (cem por cento) poliéster, com trama de impermeabilização, possuir cadarço 30 (trinta), 100% (cem por cento) firme de espessura 0,30 (zero vírgula trinta), nas dimensões equivalentes a; 35 x 29 x 10 cm, (altura x largura x profundidade), fechamento com zíper 06 poliéster, cursor niquelado 06, alça regulável com costura dupla e tecido dobrado, para transporte nas costas, com divisórias, deverá conter na lateral um plástico usado como visor para identificação do aluno. Produto com identificação do fabricante e garantia contra defeitos de fabricação. Mochila grande (7 a 10 anos) as medidas do corpo principal são 36 cm de altura x 30 cm de largura x 14 cm de profundidade. Mochila em tecido com análise qualitativa e quantitativa de fibra, nbr 13538/1995 e nbr 11914/1992 = 100% poliéster, gramatura nbr 10591/08 = 350 g/m2 (+ ou – 5%), espessura nbr 13371/05 = 0,49mm (+ ou- 3%), densidade dos fios nbr 10588/15 = 20 fios/cm no urdume e 36 fios/cm na trama (+ ou - 3%), título de fios nbr 13216/94 = 91,00	PRÓPRIA MOCHILA GRANDE	UN	1.300,00	60,00	78.000,00

			tex no urdume e 93,00 tex na trama, resistência a tracao nbr 11912/16 = 311,00 dan no urdume e 233,00 dan na trama (+ ou - 3%), com alongamento de 40,00 % no urdume e 35,00 na trama (+ ou - 3%). Resultados obtidos através de relatório de ensaio realizados em laboratório, com os referidos ensaios contendo o selo de acreditação do Inmetro. Fechamento do corpo principal em ziper nº 6 e cursor niquel de boa qualidade. Corpo principal contornado com vivo. Bolso frontal em tecido com análise qualitativa e quantitativa de fibra, aatcc 20/2013 e aatcc 20a/2014 = 100% poliéster, gramatura nbr 10591/08 = 150 g/m2 (+ ou - 5%), espessura nbr 13371/05 = 0,24mm (+ ou - 3%), densidade dos fios nbr 10588/15 = 20 fios/cm no urdume e 19 fios/cm na trama (+ ou - 3%), título de fios nbr 13216/94 = 390,00 dtex no urdume e 365,00 dtex na trama, resistencia a tracao nbr iso 13934- 1/16 = 1400 n no urdume e 1100 n na trama (+ ou - 3%), com alongamento de 30,00 % no urdume e 32,00 na trama (+ ou - 3%). Resultados obtidos através de relatório de ensaio realizados em laboratório, com os referidos ensaios contendo o selo de acreditação do Inmetro. Medindo 30 cm de altura x 24 cm de largura x 3,5 cm de profundidade. Onde será personalizada com arte a ser definida pela prefeitura, em processo silk screen, de alta qualidade. O bolso deverá ser contornado com vivo. Dois bolsos laterais medindo 14 cm de altura x 13 cm de largura x 3,5 cm de profundidade, em tela de alta resistência. Alças de ombro, em formato anatômico, medindo 6 cm de largura x 35 cm de comprimento, estruturadas em espuma pack 4mm. As extremidades da alça devem ser debruadas com viés de 25 mm de polipropileno. Castelinho de 30 mm na cor preta, de boa qualidade, fixado as alças de costa para regulagem. Na parte traseira deverá ser aplicada a 6 cm da parte superior da costa, visor em plástico pvc transparente cristal, para colocação de etiqueta de identificação do aluno, nas medidas de 9 cm de comprimento e 5,5 cm de altura. A mochila não deve apresentar defeitos de arremate nas costuras e acabamentos. Pantone de referência 19-3815.					
1	3	507	MOCHILA PEQUENA confeccionado em tecido 100% (cem por cento) poliéster, com trama de impermeabilização, possuir cadarço 30 (trinta), 100% (cem por cento) firme de espessura 0,30 (zero vírgula trinta), nas dimensões equivalentes a; 29 x 24 x 10 cm, (altura x largura x profundidade), fechamento com zíper 06 poliéster, cursor niquelado 06, alça regulável com costura dupla e tecido dobrado, para transporte nas costas, com divisórias, deverá conter na lateral um plástico usado como visor para identificação do aluno. Produto com identificação do fabricante e garantia contra defeitos de fabricação. Mochila pequena (0 a 3 anos) as medidas do corpo principal são 28 cm de altura x 24 cm de largura x 11 cm de profundidade. Mochila em tecido com análise qualitativa e quantitativa de fibra, nbr 13538/1995 e nbr 11914/1992 = 100% poliéster, gramatura nbr 10591/08 = 350 g/m2 (+ ou – 5%), espessura nbr 13371/05 = 0,49mm (+ ou- 3%), densidade dos fios nbr 10588/15 = 20 fios/cm no urdume e 36 fios/cm na trama (+ ou - 3%), título de fios nbr 13216/94 = 91,00 tex no urdume e 93,00 tex na trama, resistência a tração nbr 11912/16 = 311,00 dan no urdume e 233,00 dan na trama (+ ou - 3%), com alongamento de 40,00 % no urdume e 35,00 na trama (+ ou - 3%). Resultados obtidos através de relatório de ensaio realizados em laboratório, com os referidos ensaios contendo o selo de acreditação do Inmetro. Fechamento do corpo principal em zíper nº 6 e cursor níquel de boa qualidade. Corpo principal contornado com vivo. Bolso frontal em tecido com análise qualitativa e quantitativa de fibra, aatcc 20/2013 e aatcc 20a/2014 = 100% poliéster, gramatura nbr 10591/08 = 150 g/m2 (+ ou - 5%), espessura nbr 13371/05 = 0,24mm (+ ou - 3%), densidade dos fios nbr 10588/15 = 20 fios/cm no urdume e 19 fios/cm na trama (+ ou - 3%), título de fios nbr 13216/94 = 390,00 dtex no urdume e 365,00 dtex na trama, resistência a tração nbr iso 13934- 1/16 = 1400 n no urdume e 1100 n na trama (+ ou - 3%), com alongamento de 30,00 % no urdume e 32,00 na trama (+ ou - 3%). Resultados obtidos através de relatório de ensaio realizados em laboratório, com os referidos ensaios contendo o selo de acreditação do Inmetro. Medindo 23 cm de altura x 20 cm de largura x 3 cm de profundidade, onde será personalizada com arte a ser definida pela prefeitura, em processo silk screen de alta qualidade. O bolso deverá ser contornado com vivo. Dois bolsos laterais medindo 13 cm de altura x 11 cm de largura x 3 cm de profundidade, em tela de alta resistência. Alças de ombro, em formato anatômico, medindo 6 cm de largura x 35 cm de comprimento, estruturadas em espuma pack 4mm. As extremidades da alça devem ser debruadas com viés de 25 mm de polipropileno. Castelinho de 30 mm na cor preta, de boa qualidade, fixado as alças de costa para regulagem. Na parte traseira deverá ser aplicada a 6 cm da parte superior da costa, visor em plástico pvc transparente cristal, para colocação de etiqueta de identificação do aluno, nas medidas de 9 cm de comprimento e 5,5 cm de altura. A mochila não deve apresentar defeitos de arremate nas costuras e acabamentos. Pantone de referência 19-3815	PRÓPRIA MOCHILA PEQUENA	UN	260,00	55,23	14.359,80
1	4	8330	MOCHILA ESCOLAR MÉDIA MOCHILA MÉDIA (4 a 6 ANOS) as medidas do corpo principal são 32 cm de altura x 26 cm de largura x 13 cm de profundidade. Mochila em tecido com análise qualitativa e quantitativa de fibra, nbr 13538/1995 e nbr 11914/1992 = 100% poliéster, gramatura nbr 10591/08 = 350 g/m2 (+ ou – 5%), espessura nbr 13371/05 = 0,49mm (+ ou- 3%), densidade dos fios nbr 10588/15 = 20 fios/cm no urdume e 36 fios/cm na trama (+ ou - 3%), título de fios nbr 13216/94 = 91,00 tex no urdume e 93,00 tex na trama, resistência a tração nbr 11912/16 = 311,00 dan no urdume e 233,00 dan na trama (+ ou - 3%), com alongamento de 40,00 % no urdume e 35,00 na trama (+ ou - 3%). Resultados obtidos através de relatório de ensaio realizados em laboratório, com os referidos ensaios contendo o selo de acreditação do inmetro. Fechamento do corpo principal em ziper nº 6 e cursor niquel de boa qualidade. Corpo principal contornado com vivo. Bolso frontal em tecido com análise qualitativa e quantitativa de fibra, aatcc 20/2013 e aatcc 20a/2014 = 100% poliéster, gramatura nbr 10591/08 = 150 g/m2 (+ ou - 5%), espessura nbr 13371/05 = 0,24mm (+ ou - 3%), densidade dos fios nbr 10588/15 = 20 fios/cm no urdume e 19 fios/cm na trama (+ ou - 3%), título de fios nbr 13216/94 = 390,00 dtex no urdume e 365,00 dtex na trama, resistência a tração nbr iso 13934- 1/16 = 1400 n no urdume e 1100 n na trama (+ ou - 3%), com alongamento de 30,00 % no urdume e 32,00 na trama (+ ou - 3%). Resultados obtidos através de relatório de ensaio realizados em laboratório, com os referidos ensaios contendo o selo de acreditação do Inmetro. Medindo 27 cm de altura x 22 cm de largura x 3,5 cm de profundidade. Onde será personalizada com arte a ser definida pela prefeitura, em processo silk screen de alta qualidade. O bolso deverá ser contornado com vivo. Dois bolsos laterais medindo 14 cm de altura x 12 cm de largura x 3 cm de profundidade, em tela de alta resistência. Alças de ombro, em formato anatômico,	PRÓPRIA MOCHILA ESCOLAR MÉDIA	UN.	700,00	57,00	39.900,00

			medindo 6 cm de largura x 35 cm de comprimento, estruturadas em espuma pack 4mm. As extremidades da alça devem ser debruadas com viés de 25 mm de polipropileno. Castelinho de 30 mm na cor preta, de boa qualidade, fixado as alças de costa para regulagem. Na parte traseira deverá ser aplicada a 6 cm da parte superior da costa, visor em plástico pvc transparente cristal, para colocação de etiqueta de identificação do aluno, nas medidas de 9 cm de comprimento e 5,5 cm de altura. A mochila não deve apresentar defeitos de arremate nas costuras e acabamentos. Pantone de referência 19-3815.					
4	1	8331	MOCHILA PROFESSOR MOCHILA PROFESSOR/EDUCADOR as medidas do corpo principal são 45 cm de altura x 32 cm de largura x 15 cm de profundidade, aproximadamente 17", na cor mochila em a bolsa deverá possuir três tipos de alças que pode ser usada como mochila, pasta ou tiracolo. (1) alça superior de mão reforçada acolchoada; (2) alça de ombro (transversal), com 5 cm de largura, acolchoada, removível e ajustável até 150 cm, com ganchos de metal (mosquetão) de alta qualidade, com acabamento niquelado; e (3) duas alças costais acolchoadas reguláveis, com costuras reforçadas, que ficam acondicionadas em compartimento próprio. Todas as alças devem ser na cor da mochila e com costuras reforçadas. Forro interno em nylon, com costuras reforçadas. Deve ter 2 compartimentos e um bolso frontal de tamanho grande. (1) bolso frontal para colocar pequenos objetos, com fechamento em ziper de nylon. (2) primeiro compartimento com bolsos internos (porta treco e porta canetas) para guardar documentos e objetos, com fechamento em zíper de nylon com duplo cursor. Segundo compartimento, com amplo espaço, com fechamento em zíper de nylon de duplo cursor, com divisória interna acolchoada para acondicionamento de notebook de até 15.6 polegadas, carregador e cabos. No bolso frontal será personalizada arte a ser definida pela prefeitura, em processo silk screen, de alta qualidade. Todas as costuras deverão ser reforçadas. Os zíperes não podem apresentar dificuldade no fechamento e abertura e seus cursores (carrinhos) e puxadores deverão ser ondulados ou retangulares grandes ou em gotas, com acabamento niquelado. A mochila não deve apresentar defeitos de arremate nas costuras e acabamentos.	PRÓPRIA MOCHILA PROFESS OR	UN.	300,00	93,66	28.098,00
TOTAL								**190.597,80**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição,

exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 50/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições. Para a entrega dos produtos, será repassado à contratada planilha com quantitativos necessários para entrega em cada instituição de ensino.
7.2. Os produtos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, deverão ser entregues diretamente nas instituições de ensino, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, no entanto, se faz necessária a comunicação da contratante com 3 (três) dias de antecedência ao prazo de entrega.
7.3. Os produtos solicitados pela Assistência Social, deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Iguaçu, nº 548 – Centro, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, no entanto, se faz necessária a comunicação da contratante com 3 (três) dias de antecedência ao prazo de entrega.
7.4. Os produtos deverão obedecer às Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;
7.5. Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração;

7.6. As mochilas deverão ser embaladas individualmente com plástico transparente, resistentes, devidamente etiquetadas com a identificação do tamanho. Deverão ainda, ser embaladas em caixas de papelão, com no máximo 30 (trinta) unidades cada.
7.7. Os estojos deverão ser embalados individualmente com plástico transparente, resistentes. Deverão ainda, ser embalados em caixas de papelão, com no máximo 50 (cinquenta) unidades cada.
7.8. As Squeezes deverão ser embaladas individualmente, com plástico transparente resistente. Deverão ainda, ser embaladas em caixas de papelão, com divisórias, com no máximo 30 (trinta) unidades cada.
7.9. Deverá ainda, constar uma etiqueta externa em cada caixa com a identificação das escolas, sendo que as quantidades com sobras menores que 15 (quinze) unidades deverão ser encaixotadas identificando o número de unidades na etiqueta externa.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações

previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à

taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

BLEND BR COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI
Contratada

PNK COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:7E942B45

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 59/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5479/2022

Aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 45/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **THIAGO MIGUEL MARCHIONI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 22.350.677/0001-92**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5479/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** sob o **Nº 59/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DAS VIAS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 59/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: THIAGO MIGUEL MARCHIONI, inscrito no CNPJ/MF nº 22.350.677/0001-92, com sede na Rua Rouxinol, 312 - CEP: 86.400-000 - Bairro: Jardim Sao Luiz em Jacarezinho/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO MIGUEL MARCHIONI, inscrito no CPF/MF nº 120.293.799-30.

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	7076	ROÇADA E LIMPEZA DE GRAMADOS Poda/roçada nos gramados pertencentes aos prédios, campos e terrenos pertencentes ao Município, evitando o corte muito baixo para não danificar a grama. Após a poda da grama, fazer a limpeza do gramado recolhendo todos os resíduos e folhas de grama recém aparadas, dando o descarte correto dos mesmos; Retirada de detritos, resíduos e papeis localizados dentro das áreas de canteiros, e lixo orgânico resultante da manutenção das áreas gramadas.	M²	3.775.514,00	0,09	339.796,26
1	2	7080	LIMPEZA DE DESCIDA D'ÁGUA (CANALETA E 1/2 CANA) Retirada, e posteriormente a correta destinação, de todos os materiais que dificultem ou impeçam a drenagem pluvial e/ou atrapalhem o aspecto visual das ruas, sejam eles: areia, lama, terra, vegetação, plásticos, vidros, latas, entre outros.	M	100.000,00	0,732	73.200,00
2	1	7077	ROÇADA E LIMPEZA VIÁRIA Corte e retirada da vegetação de pequeno porte (gramíneas, herbáceas e arbustivas) das margens das vias públicas municipais. Após a poda, fazer a limpeza do passeio recolhendo todos os resíduos e folhas recém aparadas; Retirada de detritos, resíduos, papeis e o lixo orgânico resultante da manutenção localizados nos passeios paralelos às vias.	M²	4.223.240,00	0,09	380.091,60
2	2	7078	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO FIO Retirada, e posteriormente a correta destinação, de todos os materiais que dificultem ou impeçam a drenagem pluvial e/ou atrapalhem o aspecto visual das ruas, sejam eles: areia, lama, terra, vegetação, plásticos, vidros, latas, entre outros.	M²	248.200,00	0,365	90.593,00
2	3	7079	LIMPEZA DE CAIXA/BUEIRO Remoção de materiais que causam o entupimento dessas áreas e dificultam o perfeito escoamento das águas pluviais, dando correta destinação aos resíduos retirados. Quando a limpeza manual não for suficiente para desobstruir os dispositivos, deverá ser executado serviço de hidro jateamento.	UN	832,00	10,96	9.118,72
2	4	7080	LIMPEZA DE DESCIDA D'ÁGUA (CANALETA E 1/2 CANA) Retirada, e posteriormente a correta destinação, de todos os materiais que dificultem ou impeçam a drenagem pluvial e/ou atrapalhem o aspecto visual das ruas, sejam eles: areia, lama, terra, vegetação, plásticos, vidros, latas, entre outros.	M	31.900,00	0,74	23.606,00
2	5	7081	LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM Retirada, e posteriormente a correta destinação, de todos os materiais que dificultem ou impeçam a drenagem pluvial e/ou atrapalhem o aspecto visual das ruas, sejam eles: areia, lama, terra, vegetação, plásticos, vidros, latas, entre outros.	M	4.500,00	2,18	9.810,00
2	6	8426	LIMPEZA DE PLACA DE SINALIZAÇÃO Remoção de quaisquer sujeiras que venham a impedir ou dificultar a visualização das placas de sinalização. Durante a limpeza, a empresa deverá	UND	2.000,00	0,89	1.780,00

			tomar os maiores cuidados a fim de evitar de danificar os materiais das placas ou adesivos.				
TOTAL							**927.995,58**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 59/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde

Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

THIAGO MIGUEL MARCHIONI
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:30073375

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº. 001/2023 – PMBJ

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas de Monitor de Alunos da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, juntamente com Comissão Organizadora designada através da Portaria nº 052 de 07 de Março de 2023,

RESOLVE

Fica AUTORIZADA a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de excepcional interesse público, conforme previsão na Lei Municipal nº 16/1993, para o suprimento de 03 (três) vagas de Monitor de Alunos, em virtude de licenças médicas, afastamento de servidores efetivos, dentre outros.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de excepcional interesse público, é destinado a selecionar profissionais para atender ao suprimento temporário de Monitores de alunos nas escolas na rede pública municipal de ensino.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br

As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter transitório, oriundas da falta de servidores decorrente de demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação e licenças legalmente concedidas.

O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais ao cargo de **MONIOR DE ALUNOS** dar-se-á por meio da realização de 01 (uma) etapa, abaixo estabelecida:

ETAPA 01 - análise de títulos de caráter classificatório**;**

Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto neste Edital, anexo II, avaliado pela Comissão Organizadora designada através da Portaria nº 052/2023.

É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.

As localizações do desempenho das funções indicadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

– CRONOGRAMA

Este processo seletivo será composto pelas seguintes fases:

FASE	PERÍODO
Período de Inscrição e Entrega de Títulos	Das 8h de 09/03/2022 às 17h de 16/03/2023 via e-mail bdjpss@gmail.com
Taxa de Inscrição	Não há taxa
Publicação da Classificação Provisória	21/03/2023, após as 15:00 no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br
Prazo de entrega dos recursos	Das 9h do dia 22/03/2023 às 16h do dia 24/03/2022 através do e-mail bdjpss@gmail.com
Classificação Final	Após 24/03/2023 no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br
Contratação	De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no decorrer do ano de 2023.

– DAS VAGAS

Serão ofertadas **inicialmente** 03 (três) vagas para **MONITOR DE ALUNOS**, sendo que os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reserva:

Função	N° de Vagas	Valor do Salário Mensal em R$	Carga Horária Semanal	Requisitos mínimos
Monitor de Alunos	03 + CR	R$ 1.302,00	40h	- Diploma ou Declaração de conclusão de Curso Nível Médio.

Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano.

Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e Leis Estaduais n.º 16.945, 18 de novembro de 2011, e n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015.

Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 3.2, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).

O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (anexo VI e VII), original, emitido nos 06 (seis) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, no qual deverá constar de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID; c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 4.2 deste Edital;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
g) não será considerado laudo médico inelegível.

Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 3.9, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.

Até o último dia de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá enviar a declaração, junto à Inscrição, concernente a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo deverá ser entregue junto com as documentações para comprovação de títulos, será retido e ficará anexado ao protocolo. O Laudo também deverá ser apresentado quando dos exames admissionais, no caso do candidato ser convocado.

Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra na forma da Lei Estadual n. º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 3.13, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa negra (PN).
a) considera-se pessoa negra o candidato que assim se autodeclare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos, tais como a textura do cabelo e os aspectos faciais, que combinados ou não, o identifiquem socialmente como pertencente ao grupo racial negro.
b) para validar a auto declaração será considerado exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação, desconsiderando a ascendência.

O candidato inscrito como pessoa negra participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar auto declaração de Pessoa Negra nos termos do modelo anexo VIII deste Edital, e responderá por qualquer falsidade de auto declaração.

O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

– DA JORNADA DE TRABALHO

Os **MONITORES DE ALUNOS,** cumprirão a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira, respeitando o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

As atribuições do cargo de **MONITOR DE ALUNOS,** constam no Anexo I deste Edital.

- DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO CONTRATO DE TRABALHO

A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á pelo prazo máximo de **01 (um) ano**, em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

Os candidatos aprovados e cadastrados neste Processo Seletivo poderão ser convocados durante todo o ano de 2023, sendo que, no ano de 2024, a lista de convocação recomeçará desde o primeiro colocado novamente, excluídos aqueles que foram convocados no de 2023 e recusaram ou não manifestaram interesse, bem como serão excluídos aqueles que forem demitidos ou exonerados a pedido do contrato temporário realizado em 2023.

– DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:

a) A pedido do contratado;
b) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
d) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;
e) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;
f) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.
g) Após o término da contratação temporária.

– DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

São requisitos para inscrição:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
b) 18 (dezoito) anos completos de idade até a data de inscrição;

– DAS INSCRIÇÕES

As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **gratuitas**.

Será admitida apenas 1 (uma) inscrição por candidato.

8.3 As inscrições serão realizadas via e-mail: bdjpss@gmail.com no período das 8:00h de 09/03/2023 às 17:00h de 16/03/2023. A ficha de inscrição e de Títulos (Anexo III e IV) deverão ser preenchidas e assinadas pelo candidato e enviadas juntamente no e-mail bdjpss@gmail.com

8.4 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.5 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

8.6 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na hora da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de sua inscrição.

8.7 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Todos os documentos deverão ser entregues no período de inscrição, através do e-mail:
Cédula de identidade ou documento com foto;
CPF;
Comprovante de residência;
Comprovante de escolaridade do cargo (Histórico escolar);
Ccomprovantes dos títulos (para classificação).
Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria emitida nos seis meses anteriores à convocação pelo Instituto de Previdência para o qual realizou suas contribuições, se o candidato possuir a idade mínima para aposentadoria e informar tempo de serviço.
Laudo Médico para inscritos como Pessoa com Deficiência.

8.10 O candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma **declaração do proprietário do imóvel ou declarar grau de parentesco com o responsável do comprovante de residência.**

8.11 Toda a documentação citada no item 8.9 deverá ser enviada pelo e-mail bdjpss@gmail.com

8.12 A declaração dos documentos inseridos que estarão sendo juntados na comprovação de títulos será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como do conteúdo do e-mail.

8.13 A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital e de acordo com a inscrição do candidato.

8.14 A ausência de qualquer documento previsto no item 8.9 acarretará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

8.15 Não se admitirá o envio por fax ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste edital.

Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à Inscrição.

A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da legislação.

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em 01 (uma) etapa: Análise de Títulos.

9.2 Encerrado o período de entrega de títulos, os documentos entregues pelos candidatos serão submetidos à avaliação pela Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 52/2023, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos exigidos para o desempenho das funções.

9.3 - **Será indeferido o candidato que:**

a) Não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas na Inscrição.
b) Inscrever-se mais de uma vez nesse Processo Seletivo Simplificado.

- DA ANÁLISE DE TÍTULOS

10.1 – A **análise de títulos** consistirá na entrega de documentos qualificatórios, que deverão seguir os critérios de pontuação conforme Anexo II.

10.2 – Os títulos e demais documentos exigidos no item 8.9 deste edital, deverão ser enviados através do e-mail de inscrição.

11 - DOS RECURSOS

11.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado parcial.

11.2 O recurso deverá ser interposto por requerimento próprio (modelo disponível no anexo V deste edital), endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado- Portaria nº 052/2023 através do e-mail bdjpss@gmail.com que determinará o seu processamento.

11.3 O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

11.4 Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

12- DO RESULTADO FINAL:

12.1 O resultado final será a soma da pontuação de títulos.

12.2 Ocorrendo empate no resultado final, terá como critério de desempate:
a) O candidato que tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.
b) O candidato que tiver maior experiência na área (tempo de serviço), conforme os títulos.

12.3 Após análise de Títulos, será divulgada a relação de candidatos aprovados.

12.3.1 O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.barradojacare.pr.gov.br

12.4 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação conforme o disposto neste Edital.

13 - DA CONVOCAÇÃO

13.1 O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município no site www.barradojacare.pr.gov.br. A publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente.

13.2 O candidato convocado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, para comparecer à Prefeitura Municipal, no Setor de Recursos Humanos, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 96 – Barra do Jacaré-PR, a fim de que seja instruído a, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, apresentar os documentos necessários à contratação.

13.3 Documentos para admissão:

ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
TÍTULO ELEITORAL;
PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
CARTÃO DO CPF;
CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);
02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL);
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA;
CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO NO BANCO DO BRASIL**;**

13.4 Na hipótese do item anterior, caso o candidato classificado convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão no prazo fixado, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O candidato que não efetuar a entrega da documentação mínima exigida para a inscrição ficará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

14.2 – A avaliação de toda a documentação e pontuação de títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº. 052/2023. O resultado final será disponibilizado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, disponível em : www.barradojacare.pr.gov.br

14.3 - Não serão dadas, por telefone ou pessoalmente, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.

14.4 - Todas os avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré disponível em: www.barradojacare.pr.gov.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 052/2023, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Departamento de Recursos Humanos), sendo esta a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

Barra do Jacaré, em 08 de Março de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: MONITOR DE ALUNOS

Descrição de acordo com a Lei Municipal nº 564/2015:

Formação Escolar: Ensino Médio.

Carga horária: 40 horas semanais
Atribuições do Cargo: Orientar os alunos quanto às normas da unidade escolar; organizar a entrada e saída dos alunos; zelar pela disciplina dos alunos fora das salas de aula; orientar os alunos quanto à manutenção da limpeza da escola; monitorar o deslocamento e permanência dos alunos nos corredores e banheiros da unidade escolar e monitorando a higiene das crianças; realizar atividades de recepção; acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais; zelar pelo cumprimento do horário das aulas; prestar assistência, no que lhe couber, ao aluno que adoecer ou sofrer qualquer acidente, comunicando o fato de forma imediata à autoridade escolar competente; levar ao conhecimento do diretor escolar os casos de infração e indisciplina; encaminhar à Equipe Pedagógica escolar o aluno retardatário e não permitir, antes de findar os trabalhos escolares, a saída de alunos sem a devida autorização; zelar pelos cuidados para com os alunos que por ventura estiverem no espaço escolar por atraso dos transporte do mesmo; acompanhar e monitorar os alunos no uso do transporte escolar da casa para as escolas ou vice versa, inspecionando o embarque e desembarque na entrada da escola. Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; informar ao diretor ou ao Pedagogo, a permanência de pessoas não-autorizadas no recinto da unidade escolar; desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido.

ANEXO II
DOS TÍTULOS

MONITOR DE ALUNOS

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	**VALOR**
Diploma registrado de Conclusão do Ensino Médio, acompanhado de histórico escolar.	50 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior na área de Educação acompanhado de histórico escolar.	15 pontos Máximo 15
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos Máximo 05
Certificado de Aperfeiçoamento como Curso de capacitação na área da Educação Infantil, com pontuação de 1 ponto a cada 10 horas de curso.	10 pontos Máximo 10 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função em escolas públicas e privadas, devidamente comprovados.	05 pontos por ano Máximo 20 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ	
	MONITOR DE ALUNOS. **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023.**	
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____		
NOME:		
Sexo: ( ) M ( ) F	Data de nascimento:____/____/_____	RG: UF:
CPF:		Nome da Mãe:
Endereço:		Nº:
Bairro:		Complemento:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone residencial: ( )		Telefone comercial: ( )
Telefone celular: ( )		E-mail:
Cargo pretendido: **MONITOR DE ALUNOS**		
Deseja concorrer à reserva de vagas?		( ) Não. ( ) Sim: ( ) Negro ( ) Portador de Deficiência
Informações Adicionais: 1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. 2. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.		
DATA: ____/_____/_____ ***Assinatura do CANDIDATO***		

_ _ _ _ _ _ _ (CORTAR AQUI)

PROTOCOLO DE ENTREGA - ***FICHA DE INSCRIÇÃO Nº.*** _____ Processo Seletivo Simplificado 2023		
Candidato (nome):		
CPF:	Data da Inscrição: ____/____/_____	BARRA DO JACARÉ - PR
Obs:		
A***ssinatura do Candidato***	Assinatura da Comissão	

ANEXO IV -MODELO ENTREGA DE TÍTULOS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023
ENTREGA DE TÍTULOS – MONITOR DE ALUNOS	
NOME:	
CPF:	
TÍTULOS:	
Titulação	**Número de Documentos**
1 - Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior.	**( )**
2 - Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área de Educação, acompanhado de histórico escolar.	**( )**
3 - Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	**( )**
4 - Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 20 horas) na área da Educação Infantil	**( )**
5 - Tempo de serviço prestado na respectiva função em escolas públicas e privadas, devidamente comprovados. Serão considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data. Não serão contadas dobras de turnos ou padrão.	**( )**
Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso:	
DATA: ____/_____/_____. ***Assinatura do CANDIDATO***	

__ _ _ __ _ _ __ _ (CORTAR AQUI)

COMPROVANTE DE ENTREGA *DE TÍTULOS* - Processo Seletivo Simplificado 2023 MONITOR DE ALUNOS
Candidato (nome):

CPF:	Data da Inscrição: ____/____/_____	BARRA DO JACARÉ –PR
Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso:		
Obs:		
Assinatura do Candidato		Assinatura da Comissão

ANEXO V
MODELO FOLHA DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023
FOLHA DE RECURSOS – MONITOR DE ALUNOS

NOME:
CPF:
FUNÇÃO PRETENDIDA**: MONITOR DE ALUNOS**

FATOS, FUNDAMENTOS E PEDIDOS:

Informações Adicionais:
1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
2. O candidato **pode juntar** a exposição de fatos, fundamentos e pedidos, desde que informe no campo acima.
Quantidade total de FOLHAS entregues junto a este documento: ( ) – por extenso:

DATA: ____/_____/_____.

Assinatura do CANDIDATO *CARIMBO E ASSINATURA DA COMISSÃO*
ANEXO VI
MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – MONITOR DE ALUNOS

NOME:
CPF:
FUNÇÃO PRETENDIDA: **MONITOR DE ALUNOS**

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de _____, gozando de plena saúde física e mental.
( ) INAPTO para exercer a função de _____.
No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

Local: _____ Data: _____/_____/20____

_____
Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu, _____, RG n.º _____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: _____, _____de _____ de _____

ANEXO VII
MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COM DEFICIÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – MONITOR DE ALUNOS

NOME:
CPF:
FUNÇÃO PRETENDIDA: MONITOR DE ALUNOS

PARECER DO MÉDICO
TIPO DE DEFICIÊNCIA:

CÓDIGO CID:

LIMITAÇÕES FUNCIONAIS:

PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____.
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

_____
Assinatura do Candidato Médico Examinador

_____
Assinatura e Carimbo/CRM

Local e data: _____, _____de _____ de _____

ANEXO VIII
MODELO DE AUTO DECLARAÇÃO PESSOA NEGRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023

Eu,_____ _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade_____, nascido(a) em___/___/_____, no município de _____, UF_____, filho(a) de _____e de _____,estado civil_____, residente no endereço_____, município de _____,RG:_____, UF____, expedido em ___/___/_____, órgão expedidor _____ e de CPF _____.
INSCRITA (O) E CONVOCADA (O) pela lista de pessoa negra, para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado de Barra do Jacaré, declaro, sob as penas da lei, que sou negro de cor ( ) preta, apresentando características fenotípicas negroides, conforme estabelecido neste edital. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do Candidato

Local e data: _____, _____de _____ de _____
ANEXO IX
MODELO DE PROCURAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023

Eu,__ _____ Nacionalidade:_____, Profissão: _____ Estado civil: _____ ,Portador(a) da Identidade:_____,
UF:_____,CPF:_____, Residente no endereço_____
_____, Nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR (A) o(a) Sr.(a): _____,
Nacionalidade:_____, Profissão:_____ Estado civil: _____. Portador(a) da Identidade: _____
UF:_____, CPF:_____, Residente no endereço:_____
_____,
com a finalidade de apresentar documentação do outorgante na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR por ocasião da:
( ) Convocação para Comprovação de Títulos ( ) Distribuição de Aulas ou Funções
do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR, para a função de _____
_____, referente ao ano de _____, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

_____, _____ de _____de 20____.

_____
Assinatura do Outorgante (Firma reconhecida)

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:52D70719

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 018-2023

BELAVISTADACAROBA
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRONICO Nº018/2023
O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE QUADROS ESCOLARES, MÓVEIS, COLCHONETES, TATAME, DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA ENSINO NO PERIODO INTEGRAL, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2023 com vigência de 09 de março de 2023 a 08 de março de 2024 conforme segue:
ATA SRP Nº 007/2023
4400 - VITTALY BORDADOS E MATELADOS LTDA (38.027.007/0001-70)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	3	25720 - COLCHONETE PARA REPOUSO - Colchonete de lâmina de espuma flexível de poliuretano para uso infantil, certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma da ABNT NBR 13579- 1 11. Dimensões aproximadas Comprimento: 1,00cm; Largura: 0,65cm; Espessura: 04cm Características: Revestimento em material têxtil courvin, atóxico, ref. na cor AZUL, impermeável, com acabamento em costura simples; Espuma com densidade nominal Kg/m³: D- 23. Norma ABNT NBR 8537.Com Certificação de Segurança do INMETRO.	UN	VITTAFLEX	130	30,49	3.963,70
2	4	25721 - COLCHONETE PARA REPOUSO - Colchonete de lâmina de espuma flexível de poliuretano para uso infantil, certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma da ABNT NBR 13579- 1 11. Dimensões aproximadas Comprimento: 1,20 Cm; Largura: 0,65cm; Espessura: 04cm Características: Revestimento em material têxtil courvin, atóxico, ref. na cor AZUL, impermeável, com acabamento em costura simples; Espuma com densidade nominal Kg/m³: D- 23. Norma ABNT NBR 8537.Com Certificação de Segurança do INMETRO.	UN	VITTAFLEX	110	46,33	5.096,30
2	5	25722 - COLCHONETE PARA REPOUSO - Colchonete de lâmina de espuma flexível de poliuretano para uso infantil, certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma da ABNT NBR 13579- 1 11. Dimensões aproximadas Comprimento: 1,50cm; Largura: 0,65cm; Espessura: 04cm Características: Revestimento em material têxtil courvin, atóxico, ref. na cor AZUL, impermeável, com acabamento em costura simples; Espuma com densidade nominal Kg/m³: D- 23. Norma ABNT NBR 8537.Com Certificação de Segurança do INMETRO.	UN	VITTAFLEX	170	50,40	8.568,00
Total (R$):							17.628,00

4401 - VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (27.340.262/0001-51)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	6	25723 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO BRANCO STANDARD, MEDIDA 3,00 M X 1,20 M - Confeccionado em laminado melaminico, quadriculado 5x5cm, sobreposto a uma chapa de mdf 9mm, com ação magnética devido a uma chapa de metal fixada entre o laminado e o mdf de 9mm. Acabamento feito com Moldura alumínio natural 23mm frente x 12mm espessura, cantos arredondados em PVC, acompanha manual e conjunto de acessórios para instalação na medida 3,00 m x 1,20 m.	UN	Própria	5	960,00	4.800,00
Total (R$):							4.800,00

3795 - ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (34.832.381/0001-97)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	7	25724 - CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 COM 01 MESA E 04 CADEIRAS - Descrição: Conjunto Coletivo Tamanho 01 - (CJC-01) - (Creches II, III e Sala Multiuso), MODELO FNDE. Conjunto de mesa quadrada com quatro cadeiras para crianças de 1 a 4 anos. Mesa: Mesa para altura do aluno compreendida entre 0,93m a 1,16m, com tampo em MDP, revestido na fase superior em laminado melamínico e na face inferior laminado melamínico de baixa pressão. Estrutura tubular de aço. Dimensões: · Altura da mesa: 46 cm · Tampo da mesa quadrada para 04 lugares: 80 cm x 80 cm Características: · Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor BRANCA. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polinivinila) com "primer", acabamento texturizado, na cor LARANJA, colada com adesivo "Hot Melting".Estrutura da mesa compostas de: pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm); travessas em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor LARANJA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto; Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Cadeira: Cadeira com assento e encosto revestido em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor LARANJA e estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio pintado na cor CINZA. Altura do assento da cadeira ao chão: 26 cm; Assento da cadeira: 26 cm x 34 cm; Encosto da cadeira: 15,5 cm x 35 cm; Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor LARANJA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. · Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto; Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor LARANJA. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima 7,2 mm e máxima de 9,1mm. · Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor LARANJA. Bordos em selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 7,0 mm e máxima de 9,3 mm; · Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm); · Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor LARANJA (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões e design conforme projeto. · Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. Os equipamentos devem apresentar certificação do INMETRO. MODELO FNDE.	UN	REIFLEX	20	855,00	17.100,00
Total (R$):							17.100,00

Bela Vista da Caroba, 09/03/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:97C86C87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA	Exercício de 2022			
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	Período: Janeiro á Dezembro			
Entidades: CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL (a)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (b)**	**RECEITAS REALIZADAS (c)**	**SALDO d = (c-b)**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Déficit (VII)	-	-	1.885.015,64	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**0,00**	**0,00**	**1.885.015,64**	**1.885.015,64**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	-	**0,00**	**0,00**	-
Superávit Financeiro	-	**0,00**	**0,00**	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	1.920.000,00	1.870.000,00	1.771.655,64	1.771.655,64	1.771.655,64	98.344,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.720.000,00	1.700.000,00	1.665.793,81	1.665.793,81	1.665.793,81	34.206,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00	170.000,00	105.861,83	105.861,83	105.861,83	64.138,17
DESPESAS DE CAPITAL (X)	80.000,00	130.000,00	113.360,00	113.360,00	113.360,00	16.640,00
INVESTIMENTOS	80.000,00	130.000,00	113.360,00	113.360,00	113.360,00	16.640,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**	**1.885.015,64**	**1.885.015,64**	**1.885.015,64**	**114.984,36**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV)= (XIII+ XIV)	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**	**1.885.015,64**	**1.885.015,64**	**1.885.015,64**	**114.984,36**
Superávit (XVI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**	**1.885.015,64**	**1.885.015,64**	**1.885.015,64**	**114.984,36**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros E Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

WANDERLEI ANTONIO MARTINS
Presidente Do Legislativo

RODRIGO GEORGIO PARISE
Contador

DAIANE CRISTIANE DA MOTTA
Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Georgio Parise
Código Identificador:4E0DA61D

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2022			
Balanço Financeiro - Anexo 13			
Período de: Janeiro à Dezembro			
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA			
Despesa: Paga			
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**1.885.015,64**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**Vinculada**	**1.885.015,64**
		Recursos Ordinários (Livres)	1.885.015,64

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**2.012.050,61**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**127.034,97**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**396.849,81**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**396.849,81**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
		Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	396.849,81	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	396.849,81
SALDOS ANTERIORES	**0,00**	**SALDOS ATUAIS**	**0,00**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	0,00
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**2.408.900,42**	**TOTAL**	**2.408.900,42**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 09/03/2023, às 09:19:34.			
Nota(s) Explicativa(s):			
Valor de R$ 12.050,61 referente a rendimentos de aplicação no ano de 2022.			

WANDERLEI ANTONIO MARTINS
Presidente Do Legislativo

RODRIGO GEORGIO PARISE
Contador

DAIANE CRISTIANE DA MOTTA OLIVEIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Georgio Parise
Código Identificador:01CE269F

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022		
CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA		
Balanço Patrimonial - Anexo 14	Até o Mês: Dezembro	
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA		
BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO	316.060,47	181.272,75
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	316.060,47	181.272,75
IMOBILIZADO	316.060,47	181.272,75
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	316.060,47	181.272,75
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	316.060,47	181.272,75
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	78.564,44	78.564,44
RESULTADOS ACUMULADOS	237.496,03	102.708,31
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	316.060,47	0,00
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	316.060,47	0,00
PASSIVO (II)	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	316.060,47	0,00
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	157.489,81	157.489,81
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	157.489,81	157.489,81
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	15.235,24	4.725,55
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	15.235,24	4.725,55
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**0,00**	**0,00**
00000100000001070000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	-1.154.611,81	0,00
00000100000101070000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	1.166.662,42	0,00
00094100094994990000 - RETENÇÕES EM CARÁTER CONSIGNATÓRIO	-12.050,61	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 27/02/2023, às 14:19:14.		
Nota(s) Explicativa(s):		
1) O Balanço Patrimonial foi elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade e estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN - 8ª Edição).2)O Ativo Imobilizado está registrado pelo valor de aquisição dos bens.		

WANDERLEI ANTONIO MARTINS
Presidente do Legislativo

RODRIGO GEORGIO PARISE
Contador

DAIANE CRISTIANE DA MOTTA
Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Georgio Parise
Código Identificador:910F6F16

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
ANEXO 15- DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022	
CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA	Mês: 12
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15	
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA	
	Exercício atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**2.012.050,61**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.012.050,61
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.012.050,61
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**1.916.705,81**
PESSOAL E ENCARGOS	1.118.547,31
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	588.340,75
ENCARGOS PATRONAIS	278.597,44
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	251.609,12
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	41.471,40
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	26.380,28
SERVIÇOS	15.091,12
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	127.034,97
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	127.034,97
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	18.015,20
PERDAS COM ALIENAÇÃO	15.800,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	2.215,20
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	611.636,93
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	611.636,93
Resultado Patrimonial do Período	**95.344,80**

BITURUNA, 09/03/2023

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 09/03/2023, às 09:26:28.
Nota(s) Explicativa(s):

WANDERLEI ANTONIO MARTINS
801.837.199-72
Presidente Do Legislativo

RODRIGO GEORGIO PARISE
024.961.809-50
Contador

DAIANE CRISTIANE DA MOTTA
057.820.279-40
Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Georgio Parise
Código Identificador:0D58298B

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA								Exercício de 2022
Demonstração da Dívida Fundada Interna / Externa - Anexo 16								Período : Janeiro a Dezembro
Entidades : CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA								
Autorizações					**Saldo Anterior**	**Movimento no Exercício**		**Saldo**
Número	**Data**	**Valor**	**Nº Lei**	**Data Lei**		**Emissão**	**Resgate**	

Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 09/03/2023, às 09:27:54.

Nota(s) Explicativa(s):

WANDERLEI ANTONIO MARTINS
801.837.199-72
Presidente do Legislativo

RODRIGO GEORGIO PARISE
024.961.809-50
Contador

DAIANE CRISTIANE DA MOTTA
057.820.279-40
Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Georgio Parise
Código Identificador:BDCECE69

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA	Exercício de 2022			
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante	Período: Janeiro a Dezembro			
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA				
TÍTULOS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**
		INSCRIÇÃO	**BAIXA**	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	396.849,81	396.849,81	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	104.968,08	104.968,08	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	12.018,87	12.018,87	0,00
DESCONTO JUDICIAL	0,00	2.468,40	2.468,40	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	178.094,71	178.094,71	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	0,00	1.060,20	1.060,20	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	98.239,55	98.239,55	0,00
TOTAL GERAL	0,00	396.849,81	396.849,81	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 09/03/2023, às 09:28:34.				
Nota(s) Explicativa(s):				

WANDERLEI ANTONIO MARTINS
Presidente Do Legislativo

RODRIGO GEORGIO PARISE
Contador

DAIANE CRISTIANE DA MOTTA
Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Georgio Parise
Código Identificador:D57B84B8

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTUAÇÕES NO PATRIMONIO LIQUIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA							Exercício de 2022		
Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)							Período : Janeiro - Dezembro		
Parâmetros: Exercicio: 2022; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"734","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA"}]; Até o Mês: 12; Assinatura:									
{"valor":"8440","descricao":"RELATORIO 2023"}; Desconsiderar as movimentações Intra OFFS: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Enviar relatório para o									
ESPECIFICAÇÃO	**Pat. Social / Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reserva de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações / Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos iniciais	**78.564,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**142.151,23**	**0,00**	**220.715,67**
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.344,80	0,00	95.344,80
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**78.564,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**237.496,03**	**0,00**	**316.060,47**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 09/03/2023, às 09:30:15.									
Nota(s) Explicativa(s):									

WANDERLEI ANTONIO MARTINS
Presidente Do Legislativo

RODRIGO GEORGIO PARISE
Contador

DAIANE CRISTIANE DA MOTTA
Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Georgio Parise
Código Identificador:5EB6905B

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA	Exercício de 2022
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	Período: Janeiro a Dezembro
Entidades(s): CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA	
	Exercício Atual
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Ingressos	**2.408.900,42**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita Serviços	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	2.408.900,42
Transferências recebidas	0,00
Intergovernamentais	0,00
da União	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00
de Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências recebidas	0,00
Desembolsos	**2.295.540,42**
Pessoal e demais despesas	1.771.655,64
Legislativa	1.771.655,64
Judiciária	0,00
Essencial à Justiça	0,00
Administração	0,00
Defesa Nacional	0,00
Segurança Pública	0,00
Relações Exteriores	0,00
Assistência Social	0,00
Previdência Social	0,00
Saúde	0,00
Trabalho	0,00
Educação	0,00
Cultura	0,00
Direitos da Cidadania	0,00
Urbanismo	0,00
Habitação	0,00
Saneamento	0,00
Gestão Ambiental	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00
Agricultura	0,00
Organização Agrária	0,00
Indústria	0,00
Comércio e Serviços	0,00
Comunicações	0,00
Energia	0,00
Transporte	0,00
Desporto e Lazer	0,00
Encargos Especiais	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00
Transferências concedidas	0,00
Intergovernamentais	0,00
a União	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00
a Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências concedidas	0,00
Outros desembolsos operacionais	523.884,78
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	***113.360,00***
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Ingressos	**0,00**
Alienação de bens	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00
Desembolsos	**113.360,00**
Aquisição de ativo não circulante	113.360,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	***-113.360,00***
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Ingressos	**0,00**
Operações de crédito	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00
Desembolsos	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	***0,00***
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**0,00**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa final	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 09/03/2023, às 10:13:40.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Bituruna, 09/03/2023

WANDERLEI ANTONIO MARTINS
801.837.199-72
Presidente Do Legislativo

RODRIGO GEORGIO PARISE
024.961.809-50
Contador

DAIANE CRISTIANE DA MOTTAOLIVEIRA
057.820.279-40
Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Georgio Parise
Código Identificador:58BAEEE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 023/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO			
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM			
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			R$150.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO			
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
02.009.15.451.6.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			R$300.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO			
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE			
02.002.26.782.8.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			R$350.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO			
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
02.009.15.451.6.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			R$75.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -			
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R$875.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00
	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 28 de fevereiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:424E3B49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 07/2023

Decreto nº 7/2023 Data 24/01/2023

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **664/2022** de **22/12/2022.**
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.540.562,80 (quatro milhões quinhentos e quarenta mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
417 - 4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
418 - 3.3.90.30.00.00	1003	MATERIAL DE CONSUMO	4.109,86
450 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
456 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
419 - 4.4.90.51.00.00	858	OBRAS E INSTALAÇÕES	255.129,27
420 - 4.4.90.51.00.00	859	OBRAS E INSTALAÇÕES	187.578,06
421 - 4.4.90.51.00.00	860	OBRAS E INSTALAÇÕES	196.683,83
422 - 4.4.90.51.00.00	876	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
423 - 4.4.90.51.00.00	857	OBRAS E INSTALAÇÕES	81.072,60
424 - 4.4.90.51.00.00	504	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
451 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
460 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.451.0005.1.005		**CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO**	
425 - 4.4.90.51.00.00	872	OBRAS E INSTALAÇÕES	905.393,39
426 - 4.4.90.52.00.00	876	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
452 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
461 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	50.000,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.541.0006.2.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE**	
427 - 4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
06.003.20.608.0006.2.022		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
428 - 3.3.90.30.00.00	877	MATERIAL DE CONSUMO	48.122,39
453 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
462 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.1.008		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, MICROONIBUS E VEÍCUL**	
429 - 4.4.90.52.00.00	344	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	801.545,19
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.1.010		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOC**	
430 - 4.4.90.51.00.00	632	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.708,37
448 - 3.3.90.93.00.00	632	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.708,37
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO**	
431 - 3.3.90.39.00.00	815	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.664,20
432 - 3.3.90.30.00.00	862	MATERIAL DE CONSUMO	5.443,95
433 - 4.4.90.52.00.00	800	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.500,00
434 - 4.4.90.52.00.00	867	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.658,07
435 - 4.4.90.52.00.00	504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
454 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
463 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.001.08.244.0008.2.062		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
436 - 3.3.90.39.00.00	800	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.999,98
437 - 3.3.90.30.00.00	800	MATERIAL DE CONSUMO	4.802,63
08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA**	
438 - 3.3.90.32.00.00	843	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	914,47
439 - 3.3.90.32.00.00	844	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.202,17
440 - 3.3.90.32.00.00	845	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	53,77
441 - 3.3.90.30.00.00	865	MATERIAL DE CONSUMO	10.849,39
455 - 3.3.90.32.00.00	866	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.264,49
08.003		**DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)**	
08.003.08.243.0018.6.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
443 - 3.3.90.39.00.00	863	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.559,47
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.001		**DIVISÃO DE CULTURA**	
09.001.13.392.0012.1.029		**AQUISIÇÃO DE TERRENO, VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO**	
444 - 4.4.90.61.00.00	501	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	460.000,00
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.067		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30%**	
445 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.317,07
09.002.12.365.0010.2.076		**TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL**	
459 - 3.3.90.33.00.00	116	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	29.953,49
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.002		**DIVISAO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.0013.2.085		**MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR**	
446 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
446 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
457 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10.003		**DIVISÃO DE TURISMO**	
10.003.23.695.0014.2.086		**MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO**	
447 - 4.4.90.51.00.00	875	OBRAS E INSTALAÇÕES	263.328,32
Total.....: 4.540.562,80			

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):		
2102 FUNDEB 30%	102	45.317,07
2116 FNDE/MDE/PNATE/FEDERAL	116	29.953,49
2344 CONVÊNIO SESA EQUIPAMENTOS HOSPITAL MUNICIPAL	344	801.545,19
2501 Alienação de Ativos /Bens Móveis	501	472.000,00
2504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e Não P	504	840.000,00
2632 OPERAÇÃO DE CRÉDITO PAVIMENTAÇÃO, CAPELA MORTUÁRIA,	632	29.416,74
2800 RCEEPASSE FEAS ESTADUAL	800	33.302,61
2815 PROGRAMA PAEFI/CREAS	815	7.664,20
2843 FEAS BE COVID 19	843	914,47
2844 SUAS COVID ACO	844	1.202,17
2845 SUAS COVID ACO	845	53,77
2857 EMENDA PARLAMENTAR - AROLDO MARTINS - CALÇAMENTO	857	81.072,60
2858 CONVÊNIO SEAB PEDRAS IRREGULARES TRECHO RURAL	858	255.129,27
2859 CONVÊNIO MAPA 908643/2021	859	187.578,06
2860 CONVÊNIO MAPA 908640/2020	860	196.683,83
2862 EMENDA INDIVIDUAL GIACOBO CUSTEIO AÇÃO SOCIAL	862	5.443,95
2863 FIA CRESCER ACOLHIMENTO	863	29.559,47
2865 FIA IMPACTO COVID	865	10.849,39
2866 INCENTIVO COVID 21	866	5.264,49
2867 DBL IGD PAB	867	16.658,07
2872 CONTRATO REPASSE 909451/2020 REVITALIZAÇÃO AVENIDA	872	905.393,39
2875 RELIGIOSO - SENADOR ALVARO DIAS	875	263.328,32
2876 TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - INVESTIMENTO - CÂMERAS	876	270.000,00
2877 SEAB CALCÁRIO (2022)	877	48.122,39
21003 APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM	1003	4.109,86
Total.....:		**4.540.562,80**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 24 Janeiro 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:28C23ACF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°01/2023

Decreto nº 1/2023 Data 02/01/2023

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **664/2022** de **22/12/2022.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.970.861,40 (dois milhões novecentos e setenta mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
366 - 4.4.90.51.00.00	635	OBRAS E INSTALAÇÕES	897.127,40
458 - 4.4.90.51.00.00	882	OBRAS E INSTALAÇÕES	190.000,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.541.0006.2.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE**	
363 - 3.3.90.30.00.00	825	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
364 - 3.3.90.39.00.00	825	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
362 - 4.4.90.52.00.00	825	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.000,00
362 - 4.4.90.52.00.00	825	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
407 - 3.3.90.36.00.00	825	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
363 - 3.3.90.30.00.00	825	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.033		**MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU**	
383 - 3.3.71.70.00.00	335	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	350.000,00
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE S**	
396 - 3.1.90.11.00.00	345	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	611.000,00
397 - 3.1.90.13.00.00	345	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	128.310,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.1.010		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOCIAIS**	
399 - 4.4.90.51.00.00	632	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
399 - 4.4.90.51.00.00	632	OBRAS E INSTALAÇÕES	445.000,00
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO**	
388 - 4.4.90.52.00.00	800	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.799,00

403 - 4.4.90.52.00.00	815	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.625,00
08.003		**DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)**	
08.003.08.243.0018.6.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
402 - 3.3.90.36.00.00	863	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
Total.....:			**2.970.861,40**

Artigo 2º - Para atender o disposto no
Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 2.4.5.1.01.01.01.00 - CONVÊNIO ITAIPU	76.000,00
Receita: 2.4.5.1.01.01.01.00 - CONVÊNIO ITAIPU	20.000,00
Receita: 2.1.1.9.99.01.01.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO AÇÕES DE INFRAESTRUTURA RECAPE ASFÁLTICO AGÊNCIA DE FOMENTO	897.127,40
Receita: 1.7.1.3.99.01.01.00 - SAMU FEDERAL	350.000,00
Receita: 1.7.2.9.51.01.01.00 - FEAS ESTADUAL	1.799,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.01.00 - TRANSFERÊNCIAS GOVERNO FEDERAL VENCIMENTOS AGENTES	739.310,00
Receita: 2.1.1.9.99.01.02.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO PAVIMENTAÇÃO, CAPELA MORTUÁRIA, CENTRO DESEN ECONÔMICO	100.000,00
Receita: 2.1.1.9.99.01.02.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO PAVIMENTAÇÃO, CAPELA MORTUÁRIA, CENTRO DESEN ECONÔMICO	445.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.01.01.00 - PROGRAMA PAEFI/CREAS	1.625,00
Receita: 1.7.2.9.51.01.02.00 - FIA CRESCER ACOLHIMENTO	60.000,00
Receita: 2.4.5.1.01.01.01.00 - CONVÊNIO ITAIPU	40.000,00
Receita: 2.4.5.1.01.01.01.00 - CONVÊNIO ITAIPU	50.000,00
Receita: 1.7.2.4.99.01.01.00 - RECAPE ASFÁLTICO GLEBA PARANACIDADE SIT 51927	190.000,00
Total.....:	**2.970.861,40**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 02 Janeiro 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:B5CBC3FB

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 030 2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2022
Edital n.º. 030/2023

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 551/2021 e 522/2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, nomeada através do decreto municipal nº 008/2022, resolve;

CONSIDERANDO, o Memorando Interno Nº 060 de 09 de março de 2023, protocolado na Divisão de Recursos Humanos, solicitando o chamamento de 01 Médico Plantonista - Temporário, para dar continuidade no atendimento ao serviço público, através da Secretaria de Saúde, para atendimento no Hospital Municipal a população em geral;

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 02/2022, conforme edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2022, conforme abaixo descrito:

MÉDICO PLANTONISTA - TEMPORARIO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
197837	ALEXANDRE KAZUO NAKANO	10/05/1969	12,00	4,00	8,00	36,00	**60,00**	2º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

Art. 2º - Fica convocado o candidato abaixo descrito para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munidas dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta nas respectivas Cooperativas, Cresol, Sicredi e Sicoob.
Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerada como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2022.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 09 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:050D003F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 12-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR12/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 09/03/2023
d) Objeto da licitação: Aquisição de gêneros alimentícios para preparo de refeições aos servidores do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2053 - J. DA ROSA & CIA LTDA - ME (15.322.635/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	330 - Abobrinha verde de boa qualidade, validade semanal.	KG	CANTU	30	7,23	216,90
2	411 - Acelga - frescas, folhas graudas e íntegras, limpas, nova, de 1ª qualidade. Validade semanal	UNI	CANTU	30	8,13	243,90
3	26730 - Açucar cristalizado - Origem Vegetal, sacarose de cana de açucar, em embalagem plastica, resistente, isento de impureza, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no máximo 06 meses. Forma de fornecimento: Pacote com 5 Kg.	PCT	Alto Alegre	10	17,29	172,90
4	816 - Alho com 200 gramas Cabeças de tamanho médio, integros, em perfeita condição de apresentação, validade quinzenal, forma de fornecimento: Pacote com 200 gramas.	PCT	Nossa Terra	30	13,62	408,60
5	26731 - Arroz parboilizado, Tipo 1, composição: Arroz. Forma de fornecimento: pacote de 5 KG. De boa qualidade.	PCT	DALOM	50	24,30	1.215,00
6	2611 - Banha Inspecionada Banha de Porco, Ingredientes: Gordura Suína desidratada, não contém glutén, validade de 120 dias, inspecionada forma de fornecimento: Pacote de 1 Kg.	KG	COPAVEL	50	18,96	948,00
7	2687 - Batata Inglesa Especial Caracteristicas: firmes e integras, com tamanho uniforme, com casca lisa, sem manchas e brotos, em perfeita condição de apresentação. Forma de fornecimento Kg.	KG	CANTU	300	6,66	1.998,00
8	25299 - Beterraba - composição beterraba nova de 1ª qualidade, tamanho médio, sem folhas, limpas, validade semanal.	KG	CANTU	50	5,49	274,50
9	2859 - Bife de carne bovina inspecionada Composição: carne bovina de 1ª qualidade, fresca conservada, refrigerada, deve apresentar odor e cor caracteristicos, cortado na hora da entrega, conforme pedido, forma de fornecimento Kg.	KG	FLISPAR	150	38,30	5.745,00
10	3561 - Brocolis de boa qualidade e sem imperfeições.	KG	CANTU	50	7,30	365,00
11	4265 - Café soluvel granulado, forte, tradição, frasco de vidro 200 gramas.	FR	AMIGO	30	20,63	618,90
12	5187 - Carne Bovina Inspecionada Carne Bovina Inspecionada - Composição: Carne Bovina de 1ª qualidade (pernil e paleta) desossada , fresca, conserrvada, refrigerada, deve apresentar odor e cor caracteristicos, forma de fornecimento: Kg.	KG	FLISPAR	600	31,30	18.780,00
13	5196 - Carne moída bovina de 1 qualidade, sem excessos de gorduras Carne moída bovina de 1 qualidade, sem excessos de gorduras e sebo. Com inspeção.	KG	FLISPAR	120	37,95	4.554,00
14	5422 - CEBOLA - COMPOSIÇÃO: TAMANHO UNIFORME, ÍNTEGRA, CEBOLA - COMPOSIÇÃO: TAMANHO UNIFORME, ÍNTEGRA, SEM PARTES MOLES E BROTOS, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO: KG	KG	CANTU	70	7,16	501,20
15	26246 - Cenoura - Composição: Cenoura- tamanho médio, nova de 1ª qualidade, sem folhas, limpa, validade semanal.	KG	CANTU	50	5,49	274,50
16	26248 - COLORAU, PACOTE C/ 500 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: COLORAU (COLORIFÍCIO) EM PÓ FINO, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA E SEM PRESENÇA DE SUJIDADE OU MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. FORMA DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500 GRAMAS.	PCT	Kamila	20	7,66	153,20
17	7073 - Cortes de carne suína sem pele, sem gordura e sem excesso de Cortes de carne suína sem pele, sem gordura e sem excesso de ossos, inspecionada. Forma de fornecimento: KG.	KG	sigma	200	19,63	3.926,00
18	7111 - Couve flor composição: couve-flor em unidade, graúda, de 1 qualidade, validade semanal.	UN	CANTU	30	7,36	220,80
19	7113 - Coxa e sobre coxa de Frango Composição: congelado, com coloração caracteristica do produto, em embalagem resistente e adequada, especificando o peso, tipo, data de validade, com registro de inspeção federal e/ou estadual, forma de fornecimento: Kg.	KG	CEVALE	500	10,99	5.495,00
20	26249 - Ervilha conserva - composição: Caixa de 280 gramas (peso drenado), sem amassos, vazamento e que contenha data de fabricação e validade. Forma de fornecimento: Caixa com 280 gramas.	CX	Quero	50	4,18	209,00
21	26250 - Farinha de mandioca - Torrada - Composição: Grupo farinha seca, sub-grupo: Fina, classe branca, tipo 1, com tabela de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Farinha d emandioca torrada; forma de fornecimento: embalagem de polietileno transparente sem rupturas, pacote de 1 Kg.	KG	amafil	30	7,33	219,90
22	25130 - Farinha de trigo premium. Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote c/ 05 kg. Linha premium argentina 0000.	PCT	AURIVERDE	30	27,63	828,90
23	9033 - Feijão preto - tipo 1 - composição tipo 1. Novo de 1º qualidade em embalagem plástica transparente, sem presença de grãos mofados, caruncha dos e torrados. Tabela de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Forma de fornecimento: pacote 1 kg.	KG	CALDOBOM	150	6,83	1.024,50
24	26251 - Fermento Granulado biológico para pão - Composição: Fermento granulado e seco, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo, forma de fornecimento: Pacote com 500 gramas.	PCT	SAFTI	10	32,63	326,30
25	9247 - Filé sassami de peito de frango congelados e soltos um a um, embalagem de 1 kg.	PCT	CEVALE	40	23,63	945,20

26	25133 - Fubá de Milho - Composição: farinha de milho, com tabela nutricional e ingredientes: milho 100% natural, não contém conservantes. Forma de fornecimento: Pacote 1 Kg.	KG	DALLA	100	4,66	466,00
27	26088 - Leite de vaca integral, pasteurizado, esterilizado, embalagem tetra park, contendo 1 litro.	LT	TERRAVIVA	50	6,49	324,50
28	12976 - Macarrão espaguete 3 kg: composição: sêmola de trigo 75,36%, Macarrão espaguete 3 kg: composição: sêmola de trigo 75,36%, ovos, amido de milho 1,53%, corante natural urucum e cúrcuma; forma de fornecimento: pacote 3kg.	PCT	PICININI	60	20,96	1.257,60
29	12981 - Macarrão para macarronada Macarrão para macarronada - Composição: Sêmola de trigo 75,36%, ovos, amido de milho 1,539%, corante natural, urucum e cúrcuma, forma de fornecimento: Pacote 3 Kg.	PCT	PICININI	60	26,30	1.578,00
30	13523 - Margarina 0% de gorduras trans, fonte de vitaminas A, D e E. Composição: margarina com sal, contendo aproximadamente 60% lipídeos. Forma de fornecimento: Pote com 500 gramas.	POTE	Coamo	10	13,63	136,30
31	13563 - Massa com ovos tipo cabelo de anjo. Composição: massa cabelo de anjo. Forma de fornecimento: pacote com 500g.	PCT	Casaredo	10	7,33	73,30
32	13868 - Milho Verde em conserva, sachê plástico contendo 200 gramas drenado.	Sachê	Quero	50	4,49	224,50
33	14157 - Mortadela de frango, carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, água, gordura, amido, proteína de soja, sal, glicose, açúcar, dextrose, especiaria: pimenta branca, regulador dee acidez: lactato de sódio (ins 325), estabilizantes, tripolifosfato de sódio (ins 451i), pirofosfato dissódico (ins 450i), hexametafosfato de sódio (ins 452i), realçador de sabor: glutamato monossódico (ins 621), espessantes: carragena (ins 407) e goma guar (ins 412), antioxidante: eritorbato de sódio (ins 316), acidulante: glucono-delta-lactona (ins 575), conservante: nitrito de sódio (ins 250) e aromas naturais de fomaça, coentro, alho, pimenta preta e pimenta vermelha. Alérgicos: contém derivados de soja. Não contenha glúten. Sem uso de hormônio, conforme estabelece a legislação brasileira.	KG	Frimesa	50	16,96	848,00
34	27703 - Óleo de soja .características: fonte de ômega 3 e vitamina E, embalagem pet com 900ml.	FR	Coamo	150	10,63	1.594,50
35	27699 - Ovos de galinha frescos. Composição: ovos de galinha, selecionados com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras, branco, vermelho em bandejas de 12 unidades, contendo data de embalagem. Forma de fornecimento: dúzias em bandejas.	DÚZ	CANTU	100	9,46	946,00
36	15757 - Pimentão verde, em perfeito estado, integro e firme	KG	CANTU	10	8,99	89,90
37	17189 - Queijo mussarela de ótima qualidade, fonte de cálcio, proteínas. Kg	KG	FARBOM	50	46,60	2.330,00
38	17204 - Quirerinha, canjiquinha fina de milho. Embalagem com 500 gramas.	PCT	GERIBA	20	3,49	69,80
39	17872 - Repolho caracteristicas:Tamanho grande, novo de 1ª qualidade. Validade semanal.	KG	CANTU	50	3,83	191,50
40	18984 - Sal fino, temperado com ervas naturais, sem adição de pimenta, tempero completo. Pacote de 1 kg	PCT	Garça	30	5,33	159,90
41	19017 - Salsicha de frango para hot dog. Embalagem contendo 500 gramas.	KG	Frimesa	35	21,96	768,60
42	20059 - Suco de fruta concentrado sabores de maracujá e uva. Embalagem contendo 500ml com rendimento de 5 litros.	FR	MAGUARI	100	43,31	4.331,00
43	26264 - Tomate - paulista, grau médio de amadurecimento (colorido), de 1° qualidade, novo, sãs. Validade semanal.	KG	CANTU	100	8,46	846,00
44	26265 - Vinagre - composição: fermentado e de vinho tinto, contém conservador (INS 224), corante natural (INS 150 D), acidez 4,2% . Forma de fornecimento: Frasco com 750 ml.	UN	Koller	20	5,83	116,60
Total (R$):						66.017,20

Bom Jesus do Sul-PR, 09/03/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A208B22D

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 4/2021 EDITAL Nº 30/2023– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 4/2021

EDITAL Nº 30/2023– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2021,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 4/2021, aberto pelo edital nº 1/2021 homologado pelo Edital nº 6/2021, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo, nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 13/03/2023 à 14/03/2023 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo:	Pontuação	Classificação
127	Adriane Oliveira Duarte	7.162.754	14/07/1999	Auxiliar de Educação Infantil	12,4	17
112	Jaqueline Pinow Maroni	12.974.715-3	01/02/1999	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	20	20
172	Eleandro de Oliveira	9.993.766-1	10/03/1989	Motorista de Veículo	15	2

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;

cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos e Cópia do CPF;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
para o cargo de motorista, o candidato convocado deverá declarar que irá realizar o curso de transporte de emergência e ou transporte de escolar de acordo com o cargo ofertado;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;
Comprovante de vacinação contra COVID 19.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 10 de março de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3487CE45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 40/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 40/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023 - Processo Licitatório 19/2023 – Data do aviso 03/03/2023.
Ref. Chamada Pública 01/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADO: ALEXSANDRO SLOMUSZYNSKI – CPF: 064.459.839-52.
OBJETO: **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Ano Letivo de 2023**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição:

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
ITEM 01: **ABACATE** fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacto, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente, em adequado grau de maturação para consumo.	**KG**	**400**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**6,50**	**2.600,00**
ITEM 34: **MILHO VERDE EM ESPIGA DESCASCADO** de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme.	KG	**200**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**12,00**	**2.400,00**
ITEM 44: **PONCÃ** de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta;	KG	**300**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**6,50**	**1.950,00**

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 6.950,00 (Seis Mil e Novecentos e Cinquenta reais).**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguinte Dotação Orçamentária: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa:1546. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será da data do contrato **até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2023 (de 09/03/2023 até 31/12/2023),** podendo ser aditivado as quantidades e o prazo de vigência, através de termo aditivo, e em concordâncias de ambas as partes.

Bom Sucesso do Sul-PR, 09 de Março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B0799C50

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 41/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 41/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023 - Processo Licitatório 19/2023 – Data do aviso 03/03/2023.
Ref. Chamada Pública 01/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADO: BENONI PORTELA – CPF: 242.766.509-68.
OBJETO: **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Ano Letivo de 2023**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição:

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
ITEM 26: **FILÉ DE TILÁPIA SEM ESPINHAS** isenta de cartilagem e sem pele. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, espinhas, cartilagem e pele). As peças devem ser em filés. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Suas características organolépticas como Aparência (própria, carne firme e elástica), Odor (natural, próprio e suave), Cor (branco ou ligeiramente rósea) e Sabor (próprio). Deverá estar congelado e transportado em temperatura de –8ºC ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Deverá estar embalado em saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo, e data de validade. Embalagem de 2 kg.	KG	**450**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**49,50**	**22.275,00**

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 22.275,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais).**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguinte Dotação Orçamentária: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa:1546. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será da data do contrato **até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2023 (de 09/03/2023 até 31/12/2023),** podendo ser aditivado as quantidades e o prazo de vigência, através de termo aditivo, e em concordâncias de ambas as partes.

Bom Sucesso do Sul-PR, 09 de Março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:4D1E9042

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 42/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 42/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023 - Processo Licitatório 19/2023 – Data do aviso 03/03/2023.
Ref. Chamada Pública 01/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADO: CLEONICE LUCZKIEVICZ – CPF: 051.679.359-46.
OBJETO: **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Ano Letivo de 2023**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição:

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
ITEM 04: **ACELGA** fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente..	UND	**150**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**5,50**	**825,00**
ITEM 05: **ALFACE** fresca, lisa ou crespa, de primeira qualidade,	UND	**200**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**4,00**	**800,00**

tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.					
ITEM 07: **BETERRABA** fresca, de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.	KG	**50**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**4,00**	**200,00**
ITEM 14: **BROCOLIS** fresco, de primeira qualidade, sem danos, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	UND	**300**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**6,00**	**1.800,00**
ITEM 16: **CENOURA** não lenhosas, limpas, com coloração uniforme e característica, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	**100**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**4,50**	**450,00**
ITEM 19: **COUVE FLOR** fresca, de primeira qualidade, sem danos, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	UND	**150**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**7,50**	**1.125,00**
ITEM 24: **FEIJÃO CARIOCA**, isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1 kg atóxico e resistente.	KG	**75**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**8,00**	**600,00**
ITEM 25: **FEIJÃO PRETO**, isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1 kg atóxico e resistente.	KG	**150**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**7,00**	**1.050,00**
ITEM 47: **TEMPERO VERDE** maço contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Maços com aproximadamente 300 g, sem as raízes, embaladas em plástico transparente.	MÇ	**200**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**4,00**	**800,00**

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 7.650,00 (Sete Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais).**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguinte Dotação Orçamentária: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa:1546. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será da data do contrato **até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2023 (de 09/03/2023 até 31/12/2023),** podendo ser aditivado as quantidades e o prazo de vigência, através de termo aditivo, e em concordâncias de ambas as partes.

Bom Sucesso do Sul-PR, 09 de Março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:21C0937E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 43/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 43/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023 - Processo Licitatório 19/2023 – Data do aviso 03/03/2023.
Ref. Chamada Pública 01/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADO: EDSON AGUSTINI – CPF: 706.528.999-00.
OBJETO: **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Ano Letivo de 2023**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição:

Produto	**Unid.**	**Quant.**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	**Preço Total do Item**
ITEM 02: **ABOBORA CABOTIA** de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal.	KG	**150**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**6,00**	**900,00**
ITEM 03: **ABOBRINHA VERDE** de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal.	KG	**150**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**6,00**	**900,00**
ITEM 05: **ALFACE** fresca, lisa ou crespa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	UND	**300**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**4,00**	**1.200,00**
ITEM 06: **BATATA DOCE**, boa qualidade, cheiro e sabor	KG	**50**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**4,50**	**225,00**

característico, com cozimento garantido, compacta e firme.					
ITEM 19: **COUVE FLOR** fresca, de primeira qualidade, sem danos, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	UND	**150**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**7,50**	**1.125,00**
ITEM 31: **MANDIOCA** tipo branca ou amarela, grau normal de evolução no tamanho, frescas, sem ferimentos, não fibrosa, descascadas e lavadas, embaladas em plástico transparente.	UND	**50**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**8,00**	**400,00**
ITEM 34: **MILHO VERDE EM ESPIGA DESCASCADO** de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme.	KG	**200**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**12,00**	**2.400,00**
ITEM 45: **REPOLHO VERDE**, cabeças fechadas, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, embaladas em plástico transparente.	KG	**125**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**4,00**	**500,00**

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 7.650,00 (Sete Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais).**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguinte Dotação Orçamentária: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa:1546. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será da data do contrato **até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2023 (de 09/03/2023 até 31/12/2023),** podendo ser aditivado as quantidades e o prazo de vigência, através de termo aditivo, e em concordâncias de ambas as partes.

Bom Sucesso do Sul-PR, 09 de Março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:AFF095FA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 44/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 44/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023 - Processo Licitatório 19/2023 – Data do aviso 03/03/2023.
Ref. Chamada Pública 01/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADO: GILBERTO ADELINO SPADER – CPF: 680.809.729-15.
OBJETO: **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Ano Letivo de 2023**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição:

Produto	**Unid.**	**Quant.**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	**Preço Total do Item**
ITEM 32: MEL produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar. Características gerais: o mel não poderá conter substâncias estranhas. O produto não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. Cheiro e sabor: próprios. Sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes. O produto deve possuir registro no Ministério da Agricultura. Deve estar acondicionado em pote plástico transparente, com tampa bem vedada. Embalagens de 1 kg.	KG	60	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**35,00**	**2.100,00**

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguinte Dotação Orçamentária: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa:1546. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será da data do contrato **até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2023 (de 09/03/2023 até 31/12/2023),** podendo ser aditivado as quantidades e o prazo de vigência, através de termo aditivo, e em concordâncias de ambas as partes.

Bom Sucesso do Sul-PR, 09 de Março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:2007C23B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 46/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 46/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023 - Processo Licitatório 19/2023 – Data do aviso 03/03/2023.
Ref. Chamada Pública 01/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADO: JARLEI LUIZ SFOGGIA – CPF: 495.890.599-53.
OBJETO: **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Ano Letivo de 2023**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição:

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
ITEM 05: **ALFACE** fresca, lisa ou crespa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	UND	**300**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**4,00**	**1.200,00**
ITEM 06: **BATATA DOCE**, boa qualidade, cheiro e sabor característico, com cozimento garantido, compacta e firme.	KG	**100**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**4,50**	**450,00**
ITEM 07: **BETERRABA** fresca, de 1ª qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.	KG	**50**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**4,00**	**200,00**
ITEM 20: **COUVE MANTEIGA**, folhas firmes, de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes, sem manchas, bem desenvolvidas, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	MÇ	**150**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**5,00**	**750,00**
ITEM 31: **MANDIOCA** tipo branca ou amarela, grau normal de evolução no tamanho, frescas, sem ferimentos, não fibrosa, descascadas e lavadas, embaladas em plástico transparente.	UND	**150**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**8,00**	**1.200,00**
ITEM 41: **PEPINO** fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacto, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	KG	**120**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**5,00**	**600,00**
ITEM 45: **REPOLHO VERDE**, cabeças fechadas, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, embaladas em plástico transparente.	KG	**125**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**4,00**	**500,00**
ITEM 47: **TEMPERO VERDE** maço contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Maços com aproximadamente 300 g, sem as raízes, embaladas em plástico transparente.	MÇ	**200**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**4,00**	**800,00**
ITEM 48: **VAGEM** casca lisa, firme, sem ceder à pressão dos dedos, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	KG	**100**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**11,00**	**1.100,00**

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais).**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguinte Dotação Orçamentária: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa:1546. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será da data do contrato **até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2023 (de 09/03/2023 até 31/12/2023),** podendo ser aditivado as quantidades e o prazo de vigência, através de termo aditivo, e em concordâncias de ambas as partes.

Bom Sucesso do Sul-PR, 09 de Março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D3445E5C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 47/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 47/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023 - Processo Licitatório 19/2023 – Data do aviso 03/03/2023.
Ref. Chamada Pública 01/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADO: JOSÉ PEDRO FAVERSANI – CPF: 427.177.396-72.
OBJETO: **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Ano Letivo de 2023**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição:

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item

ITEM 36: **MORANGO IN NATURA** de primeira qualidade, em grau médio de maturação. Acondicionado em pacote plástico específico para alimentos, com 1 kg cada embalagem.	KG	**500**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**35,00**	**17.500,00**
ITEM 37: **MORANGO CONGELADO** de boa qualidade, armazenado higienizados, sem galhos. Acondicionado em pacote plástico específico para alimentos, com 1 kg cada embalagem.	KG	**500**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**25,00**	**12.500,00**

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguinte Dotação Orçamentária: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa:1546. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será da data do contrato **até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2023 (de 09/03/2023 até 31/12/2023),** podendo ser aditivado as quantidades e o prazo de vigência, através de termo aditivo, e em concordâncias de ambas as partes.

Bom Sucesso do Sul-PR, 09 de Março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:821D0381

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 48/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 48/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023 - Processo Licitatório 19/2023 – Data do aviso 03/03/2023.
Ref. Chamada Pública 01/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADO: JOÃO POPOVIZ – CPF: 411.373.889-00.
OBJETO: **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Ano Letivo de 2023**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição:

Produto	**Unid.**	**Quant.**	**Periodicidade de Entrega**	**Preço de Aquisição**	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	**Preço Total do Item**
ITEM 08: **BERGAMOTA** casca lisa, firme, sem ceder à pressão dos dedos, ponto certo de maturação.	KG	**400**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**6,50**	**2.600,00**
ITEM 17: **CHUCHU** limpos, com coloração uniforme e característica, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação	KG	**150**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**4,50**	**675,00**
ITEM 28: **LARANJA** inteira, firme, sem ceder à pressão dos dedos, casca lisa, ponto certo de maturação.	KG	**600**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**6,00**	**3.600,00**

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 8.675,00 (Oito Mil e Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguinte Dotação Orçamentária: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa:1546. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será da data do contrato **até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2023 (de 09/03/2023 até 31/12/2023),** podendo ser aditivado as quantidades e o prazo de vigência, através de termo aditivo, e em concordâncias de ambas as partes.

Bom Sucesso do Sul-PR, 09 de Março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:7E7BDE06

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 49/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 49/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023 - Processo Licitatório 19/2023 – Data do aviso 03/03/2023.
Ref. Chamada Pública 01/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADO: LUCILDA GIRARDI PANSERA – CPF: 840.102.589-34.

OBJETO: **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Ano Letivo de 2023**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição:

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
ITEM 09: **BOLACHA CASEIRA** de primeira qualidade, embalado em plástico atóxico de 2 kg transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	KG	100	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**22,00**	**2.200,00**
ITEM 10: **BOLACHA CASEIRA INTEGRAL** de primeira qualidade, embalado em plástico atóxico de 2 kg transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	KG	100	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**29,00**	**2.900,00**
ITEM 11: **BOLACHA CASEIRA DE FUBÁ** de primeira qualidade, embalado em plástico atóxico de 2 kg transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas..	KG	100	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**28,00**	**2.800,00**
ITEM 12: **BOLACHA DE POLVILHO DOCE** contendo ovos, polvilho doce, margarina, leite, açúcar, farinha de trigo, salamoníaco. Deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Produzida dentro das normas da ANVISA, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente. Deve estar acondicionado em pacotes de 1kg.	KG	100	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**30,00**	**3.000,00**
ITEM 13: **BROA DE MILHO** contendo ovos, sal, gordura, água, farinha de milho, farinha de trigo, fermento químico, deverá ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente.	KG	150	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**20,00**	**3.000,00**
ITEM 21: **CUCA** tradicional com cobertura, sem recheio. Embaladas em saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo, validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Unidades de 500g.	UND	325	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**15,00**	**4.875,00**
ITEM 38: **PÃO CASEIRINHO** produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Unidades de 50 g acondicionados em embalagens com 20 unidades cada..	UND	5.000	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**0,70**	**3.500,00**
ITEM 39: **PÃO DE LEITE CASEIRO**, deverá ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente.	KG	100	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**19,00**	**1.900,00**
ITEM 40: **PÃO CENOURA** com aspecto e sabor característico, fresco e em consistência e crescimento adequados, deverá ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente.	KG	100	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**21,00**	**2.100,00**

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 26.275,00 (Vinte e Seis Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais).**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguinte Dotação Orçamentária: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa:1546. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será da data do contrato **até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2023 (de 09/03/2023 até 31/12/2023),** podendo ser aditivado as quantidades e o prazo de vigência, através de termo aditivo, e em concordâncias de ambas as partes.

Bom Sucesso do Sul-PR, 09 de Março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D06AE26B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 50/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 50/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023 - Processo Licitatório 19/2023 – Data do aviso 03/03/2023.
Ref. Chamada Pública 01/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADO: MARISTELA ROZIN PANSERA – CPF: 053.630.019-42.

OBJETO: **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Ano Letivo de 2023**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição:

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
ITEM 09: **BOLACHA CASEIRA** de primeira qualidade, embalado em plástico atóxico de 2 kg transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	KG	100	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**22,00**	**2.200,00**
ITEM 10: **BOLACHA CASEIRA INTEGRAL** de primeira qualidade, embalado em plástico atóxico de 2 kg transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	KG	100	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**29,00**	**2.900,00**
ITEM 11: **BOLACHA CASEIRA DE FUBÁ** de primeira qualidade, embalado em plástico atóxico de 2 kg transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas..	KG	100	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**28,00**	**2.800,00**
ITEM 12: **BOLACHA DE POLVILHO DOCE** contendo ovos, polvilho doce, margarina, leite, açúcar, farinha de trigo, salamoníaco. Deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Produzida dentro das normas da ANVISA, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente. Deve estar acondicionado em pacotes de 1kg.	KG	100	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**30,00**	**3.000,00**
ITEM 13: **BROA DE MILHO** contendo ovos, sal, gordura, água, farinha de milho, farinha de trigo, fermento químico, deverá ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente.	KG	150	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**20,00**	**3.000,00**
ITEM 21: **CUCA** tradicional com cobertura, sem recheio. Embaladas em saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo, validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Unidades de 500g.	UND	325	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**15,00**	**4.875,00**
ITEM 38: **PÃO CASEIRINHO** produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Unidades de 50 g acondicionados em embalagens com 20 unidades cada..	UND	5.000	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**0,70**	**3.500,00**
ITEM 39: **PÃO DE LEITE CASEIRO**, deverá ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente.	KG	100	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**19,00**	**1.900,00**
ITEM 40: **PÃO CENOURA** com aspecto e sabor característico, fresco e em consistência e crescimento adequados, deverá ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente.	KG	100	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**21,00**	**2.100,00**

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 26.275,00 (Vinte e Seis Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais).**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguinte Dotação Orçamentária: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa:1546. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será da data do contrato **até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2023 (de 09/03/2023 até 31/12/2023),** podendo ser aditivado as quantidades e o prazo de vigência, através de termo aditivo, e em concordâncias de ambas as partes.

Bom Sucesso do Sul-PR, 09 de Março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A700DA6B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 52/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 52/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023 - Processo Licitatório 19/2023 – Data do aviso 03/03/2023.
Ref. Chamada Pública 01/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADO: RODOLFO FERNANDO TASCA – CPF: 042.377.159-06.

OBJETO: **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Ano Letivo de 2023**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição:

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
ITEM 22: **DOCE DE FRUTAS CASEIRO**, produzido com produtos frescos, sadios, maduros, que não apresentem partes estragadas, batidas ou podres. Devem ser embalados em vidros de conserva, devidamente fechados como compotas. Deve conter rótulo com nome do fabricante, data de fabricação e data de validade. Sabores variados. Embalagem 1kg	KG	80	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**20,00**	**1.600,00**
ITEM 43: **PICLES** vegetais de boa qualidade, picados, em conserva, armazenado em potes de vidro de 400 gramas, devidamente rotulado e identificado, com prazo de validade, procedência de fabricação e demais informações necessárias.	UND	200	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**11,00**	**2.200,00**

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguinte Dotação Orçamentária: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa:1546. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será da data do contrato **até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2023 (de 09/03/2023 até 31/12/2023),** podendo ser aditivado as quantidades e o prazo de vigência, através de termo aditivo, e em concordâncias de ambas as partes.

Bom Sucesso do Sul-PR, 09 de Março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:29179FE8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 53/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 53/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023 - Processo Licitatório 19/2023 – Data do aviso 03/03/2023.
Ref. Chamada Pública 01/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADO: COOPASE – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SANTO EXPEDITO – CNPJ: 31.831.778/0001-76. Presidente da Cooperativa NELSON CAPPELLARO, CPF 465.324.719-68.
OBJETO: **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Ano Letivo de 2023**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição:

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
ITEM 15: **CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA**: fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, larvas e outros, deverá estar em perfeito estado de conservação. Não deverá apresentar resíduos, impurezas e bolor e/ou cheiro não característico. Embalagem 1kg.	KG	80	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**7,50**	**600,00**
ITEM 27: **FUBA** de cor amarela, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, enriquecido com ferro e ácido fólico. Ingredientes: fubá amarelo, ferro e ácido fólico. Embalagens de polietileno transparente de 1 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	KG	150	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**6,50**	**975,00**
ITEM 33: **MILHO DE CANJICA**: de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem 1kg	KG	80	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**6,50**	**520,00**

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 2.095,00 (Dois Mil e Noventa e Cinco Reais).**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguinte Dotação Orçamentária: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa:1546. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será da data do contrato **até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2023 (de 09/03/2023 até 31/12/2023),** podendo ser aditivado as quantidades e o prazo de vigência, através de termo aditivo, e em concordâncias de ambas as partes.

Bom Sucesso do Sul-PR, 09 de Março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B845814A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 54/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 54/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023 - Processo Licitatório 19/2023 – Data do aviso 03/03/2023.
Ref. Chamada Pública 01/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADO: COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA – CNPJ: 22.808.515/0001-55. Presidente da Cooperativa GINESIO BERNS, CPF 839.610.899-49.
OBJETO: **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Ano Letivo de 2023**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição:

Produto	Unid.	Quant.	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total do Item
ITEM 18: **CONSERVAS DE VEGETAIS ORGANICOS**, pepino, couve-flor, vagem, cenoura, beterraba, rabanetes, brócolis, embalagem de pote de vidro 560g.	UND	**100**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**10,00**	**1.000,00**
ITEM 23: **DOCE DE FRUTAS ORGÂNICO**, sabores variados cremoso de primeira qualidade, embalagem 750g.	UND	**80**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**23,00**	**1.840,00**
ITEM 29: **LEITE PASTEURIZADO TIPO A**, homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3%, validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega, embalado em pacote de polietileno leitoso, armazenado a temperatura de 0 a 7 C, contendo 1 litro. Deve atender as normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP,SIF ou SISBI. Produto sujeito a verificação no ato de entrega.	UND	**500**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**7,00**	**3.500,00**
ITEM 35: **MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO**, embalagem pote de vidro 560g validade mínima de 1 ano. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem de acordo com a legislação.	UND	**400**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**15,00**	**6.000,00**
ITEM 46: **SUCO DE UVA ORGÂNICO**, sem adição de açúcar, ou corantes. Apresentação na forma líquida, engarrafas em embalagens de vidro 1 l, com identificação do produto, rótulos com ingredientes, valor nutricional, data de fabricação, data de validade.	UND	**300**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**20,00**	**6.000,00**
ITEM 49: **VINAGRE COLONIAL**, de vinho tinto. Ingredientes: fermento acético de vinho tinto hidratado e conservador INS 224. Acondicionado em embalagens plásticas com tampa inviolável, contendo 750ml.	UND	**200**	**Conforme a necessidade respeitando o cardápio elaborado pela nutricionista do Munícipio**	**8,00**	**1.600,00**

VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 19.940,00 (Dezenove Mil e Novecentos e Quarenta Reais).**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguinte Dotação Orçamentária: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa:1546. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: a vigência será da data do contrato **até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2023 (de 09/03/2023 até 31/12/2023),** podendo ser aditivado as quantidades e o prazo de vigência, através de termo aditivo, e em concordâncias de ambas as partes.

Bom Sucesso do Sul-PR, 09 de Março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:FCBEB72C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação contratação de empresa especializada em decoração para realizar a ornamentação da comemoração ao Dia Internacional da Mulher para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Assistência Social do município de Braganey-PR. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em decoração para realizar a ornamentação da comemoração ao Dia Internacional da Mulher para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Assistência Social do município de Braganey-PR	**49.706.414 MARIA FERNANDA GALICIOLI CORBARI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 49.706.414/0001-20**	**R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)**
TOTAL R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)			

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 09 de Março de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A6163FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação Aquisição de notebook, para suprir as necessidades da Secretaria de Administração, no Departamento de RH e para a Secretaria de Finanças do Município de Braganey. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	Aquisição de notebook, para suprir as necessidades da Secretaria de Administração, no Departamento de RH e para a Secretaria de Finanças do Município de Braganey.	**DIGITO COMERCIAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 00.061.511/0001-13**	**R$ 10.780,00 (Dez mil, setecentos e oitenta reais)**
TOTAL R$ 10.780,00 (Dez mil, setecentos e oitenta reais)			

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 09 de Março de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:587181EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS NUTRICIONAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto as empresas conforme segue:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
UNIÃO NUTRICIONAL LTDA - EPP CNPJ 39.835.028/0001-84	17.433,75	DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 003
PAPA DOCE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA CNPJ 09.624.705/0001-54	80.386,00	OITENTA MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 037
VACCARIN & ALFF LTDA - ME CNPJ 18.574.431/0001-27	168.244,50	CENTO E SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	004, 008, 010, 012, 016, 018, 021, 033, 036
FRANCIELE KRUGER CNPJ 32.246.085/0001-89	69.000,00	SESSENTA E NOVE MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	005, 009, 031, 034, 039
LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP CNPJ 26.554.718/0001-13	9.287,50	NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	006
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA CNPJ 38.007.920/0001-04	298.634,00	DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	007, 013, 014, 022, 026, 027, 030, 035
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA CNPJ 29.715.704/0001-22	185.399,50	CENTO E OITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	011, 015, 019, 020, 024, 025, 028, 029, 032

POLO REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 14.313.995/0001-55	34.250,00	TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	017, 023
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A CNPJ 05.912.018/0001-83	188.869,25	CENTO E OITENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	038, 041, 043, 044
PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA CNPJ 08.183.359/0001-53	27.675,00	VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	040
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA CNPJ 03.612.312/0004-97	37.500,00	TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	042

O valor total da licitação R$ 1.116.679,50 (Um Milhão, Cento e Dezesseis Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).

Cafelândia/PR, 09 de março de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1C4CC370

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 023/2023, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 224/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 123/2022**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS NUTRICIONAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
UNIÃO NUTRICIONAL LTDA - EPP CNPJ 39.835.028/0001-84	17.433,75	DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 003
PAPA DOCE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA CNPJ 09.624.705/0001-54	80.386,00	OITENTA MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 037
VACCARIN & ALFF LTDA - ME CNPJ 18.574.431/0001-27	168.244,50	CENTO E SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	004, 008, 010, 012, 016, 018, 021, 033, 036
FRANCIELE KRUGER CNPJ 32.246.085/0001-89	69.000,00	SESSENTA E NOVE MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	005, 009, 031, 034, 039
LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP CNPJ 26.554.718/0001-13	9.287,50	NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	006
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA CNPJ 38.007.920/0001-04	298.634,00	DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	007, 013, 014, 022, 026, 027, 030, 035
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA CNPJ 29.715.704/0001-22	185.399,50	CENTO E OITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	011, 015, 019, 020, 024, 025, 028, 029, 032
POLO REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 14.313.995/0001-55	34.250,00	TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	017, 023
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A CNPJ 05.912.018/0001-83	188.869,25	CENTO E OITENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	038, 041, 043, 044
PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA CNPJ 08.183.359/0001-53	27.675,00	VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	040
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA CNPJ 03.612.312/0004-97	37.500,00	TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	042

o valor total da licitação R$ 1.116.679,50 (Um Milhão, Cento e Dezesseis Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 09 de março de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:221008AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº2002/2023

LEI Nº 2002/2023

SÚMULA: Institui Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2023, no âmbito da administração direta do Município de Califórnia – Paraná.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei institui o Programa Municipal de Recuperação Fiscal - REFIS MUNICIPAL destinado a possibilitar o pagamento, nas condições nela especificadas, de débitos tributários e não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa, com processo de execução fiscal ajuizado ou pendente de ajuizamento.
§1º. O programa ora instituído abrange os débitos oriundos dos tributos municipais (Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, taxas, licença sanitária, alvará de funcionamento e contribuição de melhoria), penalidades, débitos de natureza não tributária, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2022.
§2º. O REFIS será administrado pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e executado pelo Departamento de Tributação do município, com acompanhamento do Setor Jurídico, sempre que necessário.
§3º. Não poderão ser pagos nas condições estabelecidas nesta Lei os créditos tributários referentes ao Imposto Sobre Transmissão de Bens lmóveis (ITBI), Indenização e Alienação de Bens lmóveis.

Art. 2º. A adesão ao programa REFIS será feito voluntariamente pelo contribuinte ou terceiro interessado, mediante requerimento apresentado no Protocolo-Geral da Prefeitura, devidamente instruído com os seguintes documentos:
I - cópia dos atos constitutivos da empresa e última alteração contratual, no caso do contribuinte constituir-se pessoa jurídica, e, para o caso de pessoa física, cópia de documento de identidade;
II - cópia do CNPJ/MF para pessoa jurídica e do CPF/MF, quando pessoa física;
III - Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento, devidamente assinado pelo contribuinte ou responsável tributário.
§1º. O contribuinte deverá aderir ao presente programa em até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da presente lei.
§2º. Os contribuintes que tiverem parcelado débitos tributários nos termos das Leis n°s 830/2001 e 948/2003 poderão aderir aos benefícios da presente Lei em relação às parcelas não quitadas, vencidas ou vincendas.

Art. 3º. Deferida a adesão ao REFIS, o débito será recalculado, atualizado e consolidado por natureza de tributo até a data do deferimento do pedido, segundo os seguintes critérios:
I - o principal será, primeiramente, atualizado monetariamente na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal, e acrescido da multa aplicável a hipótese, para, após, definida a expressão do débito, aplicar-se o desconto dos valores sobre os juros e multa, conforme o Art. 5° desta Lei;
II - serão excluídas do parcelamento, nos casos de execuções fiscais ajuizados, as custas e despesas processuais cujo respectivo recolhimento deverá ser previamente realizado no Juízo competente, e devidamente comprovado para obtenção do parcelamento de que trata a presente Lei, ressalvadas as hipóteses de deferimento judicial do benefício de gratuidade de Justiça, em conformidade com o Código de Processo Civil, caso em que as mesmas não serão devidas.

Art. 4º. Consolidado o débito nos termos do artigo anterior, o pagamento e o parcelamento obedecerão aos seguintes critérios:
I- o pagamento da 1ª (primeira) parcela far-se-á no ato, mediante o respectivo recolhimento na data da assinatura do TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO (ANEXO I);
II - o pagamento do saldo poderá ser efetuado em até 10 (dez) parcelas, mensais e consecutivas;
III - cada parcela mensal deverá ser quitada na forma estabelecida pelo Departamento de Tributação Municipal.
Art. 5º. O contribuinte ou administrador poderá efetuar o pagamento dos débitos incluídos no REFIS, observado o disposto no art. 4º, inciso I:

I - em 01 (uma) parcela, com isenção de 100% (cem por cento) dos juros e multa;
II - em 02 (duas) parcelas, com isenção de 90% (noventa por cento) dos juros e multa;
III - em 03 (três) parcelas, com isenção de 80% (oitenta por cento) dos juros e multa;
IV – em 04 (quatro) parcelas, com isenção de 70% (setenta por cento) dos juros e multa;
V – em 05 (cinco) parcelas, com isenção de 60% (sessenta por cento) dos juros e multa;
VI – em 06 (seis) parcelas, com isenção de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multa;
VII – em 07 (sete) parcelas, com isenção de 40% (quarenta por cento) dos juros e multa;
VIII - em 08 (oito) parcelas, com isenção de 30% (trinta por cento) dos juros e multa;
IX - em 09 (nove) parcelas, com isenção de 20% (vinte por cento) dos juros e multa;
X - em 10 (dez) parcelas, com isenção de 10% (dez por cento) dos juros e multa;
§ 1º. O valor mínimo de cada parcela será de R$ 50,00 (cinquenta reais).
§ 2º. A primeira parcela pode ser quitada no máximo até 02 dias, do parcelamento efetuado, sob pena de imediato cancelamento do REFIS/2023.

Art. 6º. A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte a:
I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos;
II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria de cujo respectivo débito seja objeto;
III – na obrigação de quitar os débitos fiscais e respectivos valores devidos pelo contribuinte em decorrência do ajuizamento de ações de execução fiscal;
IV – na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e no TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO;
V – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos, objeto do parcelamento;
VI – na obrigação de não atrasar o pagamento das parcelas
Parágrafo Único. A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento dos débitos descritos no art. 1° desta Lei.

Art. 7º. Caso haja ação executiva em trâmite, a adesão ao REFIS está sujeita ao prévio pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios, observado o inciso II do Art. 3° desta Lei.
Parágrafo Único. Durante o regular pagamento do REFIS municipal, a ação executiva em curso ficará suspensa à requerimento do Setor Jurídico do Município e, após o integral cumprimento da obrigação tributária, será extinta.

Art. 8º. O contribuinte será excluído do REFIS, mediante ato do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, nas seguintes hipóteses:
I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;
II - compensação ou utilização indevida de créditos;
III - decretação de falência, extinção pela liquidação ou cisão da pessoa jurídica;
IV- concessão de medida cautelar fiscal;
V- prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do Município de Califórnia, mediante simulação de ato ou sonegação fiscal;
VI - decisão, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável ao contribuinte, relativo a débito que poderia ter sido incluído no REFIS e não o foi, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da referida decisão;
VII - o pagamento fora do prazo e condições estabelecidas no Art. 4° e 5° desta Lei;
VIII - quando houver inadimplência no pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não;
IX – o falecimento ou a insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, desde que os herdeiros e sucessores não procedam a assunção das obrigações constantes no REFIS;
X - a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora assumirem a responsabilidade pelo pagamento das parcelas devidas;
§1°. O Departamento Jurídico ou a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento poderão propor a exclusão do optante.
§2°. Do requerimento de exclusão, devidamente justificado, o contribuinte será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar a decisão ou adimplir o débito existente.
§3°. Não adimplido o débito ou sendo julgada improcedente a impugnação, em decisão fundamentada, o contribuinte será excluído do REFIS.
§4°. A exclusão do REFIS implicará na exigência do saldo do débito tributário através da inscrição em dívida ativa e consequente cobrança judicial ou no prosseguimento desta.
§5°. A exclusão do REFIS produzirá efeitos a partir do mês subsequente aquele em que for cientificado o contribuinte.
§6º. Sem prejuízos das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1%(um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir da data do vencimento e até o dia do pagamento, e de multa de mora de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso.
Art. 9º. Os contribuintes interessados em aderir ao REFIS MUNICIPAL deverão procurar o Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal até 180 dias após a publicação da presente lei e observar as disposições contidas no artigo 2° desta Lei, podendo ser prorrogado por Decreto se assim o Gestor atender, por até 90 dias.

Art. 10. Os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de refinanciamento deverão constar em arquivo especifico do Departamento de Tributação Municipal.

Art. 11. Será facultado ao contribuinte antecipar o pagamento das parcelas vincendas de seu contrato de parcelamento, com desconto dos juros de financiamento correspondentes, se houver.

Art. 12. O contribuinte que optar pelo REFIS deverá desistir, antes de assinar o Contrato de Confissão de Dívida e Parcelamento, dos recursos administrativos que versem sobre os débitos tributários e/ou não tributários a serem consolidados no parcelamento.

Art. 13. A certidão negativa a que se refere o artigo 208 do Código Tributário Municipal somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.
Parágrafo Único. Quando solicitada prova de quitação de créditos parcelados, para fins de Direito, a Fazenda Pública expedirá Certidão Positiva com efeitos de Negativa, se o interessado estiver adimplente como pagamento do parcelamento na forma pactuada.

Art. 14. O disposto nesta lei, não enseja a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas a título de pagamento de débitos em parcelamentos efetuados anteriormente ou outros débitos já quitados com correções.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal, aos 09 dias de março de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO

Contribuinte: _____
CNPJ / CPF : _____
Endereço: _____
Numero:_____ Complemento:_____ Bairro:_____ Cidade:_____
UF:_____ Cep:_____
N. da Dívida: _____

Pelo Presente, o Contribuinte acima qualificado e a Secretaria Municipal de Fazenda acordam o seguinte:
1- O Contribuinte confessa-se responsável pelo crédito tributário abaixo discriminado, atualizado ate a data da formalização deste, e em face do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2021, pagá-lo-á parceladamente, nas condições previstas na Lei Municipal nº. _____.
Demonstrativo de Débitos, ora pactuados, referente ao(s) exercício(s) e valor(es) de:

INSCRIÇÃO	TRIBUTO	EXERCICIO	MÊS	VALOR ORIGINAL	MULTA	CORREÇÃO	JUROS	VALOR TOTAL

TOTAL DA DÍVIDA: _____
TOTAL DO PARCELAMENTO: _____
SALDO A PAGAR: _____

VENCIEMENTO DA ENTRADA: _____
VALOR ENTRADA:_____
TOTAL DE PARCELAS: _____ VALOR DA PARCELA: _____ FUNCIONARIO RESPONSÁVEL: _____
2- O pedido de parcelamento implica confissão irretratável do débito e expressa renúncia a qualquer impugnação ou recurso, conforme dispõe a Lei Municipal que institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2022.
3- O crédito tributário será pago de forma parcelada, sendo a primeira parcela correspondente ao valor da entrada de (R$. ---------) (----------), com vencimento de até 3 (três) dias contados da confirmação da emissão do TERMO DE CONFISSÃO DE DIVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO e mais ------- - parcelas, vencíveis mensalmente, na mesma data de cada mês civil subsequente ao do vencimento da primeira parcela correspondente ao valor da entrada.
4- Caso o Contribuinte atrase o pagamento de qualquer parcela, será cobrado de juros de mora de 1%(um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir da data do vencimento e até o dia do pagamento, e de multa de mora de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso.
5- O Contribuinte obriga-se quando solicitado, a apresentar garantias equivalentes ao valor total das parcelas vincendas, bem como não atrasar o pagamento de três parcelas consecutivas, no que implicara no vencimento das demais; e a revogação do parcelamento, independente de comunicação prévia, e consequente cobrança judicial do credito tributário (no que resultara no pagamento de custas processuais, juros, correção monetária e honorários advocatícios.
6- Para que possa produzir seus efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente TERMO DE CONFISSÃO DE DIVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO que lido e achado conforme, é assinado pelo representante Do Setor de Tributação e pelo Contribuinte em 02 (duas) vias de igual teor.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA, _____ DE _____ DE 202___.

_____
Contribuinte Departamento de Tributação

_____
CPF _____

MÁXIMO DE 10 (DEZ) PARCELAS VALOR MÍNIMO DE CADA PARCELA R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:BFB65638

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
EDITAL Nº 10/2023

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN
CAMPINA GRANDE DO SUL
Ref.: Notificação de autuação de infração de trânsito

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi lavrada a autuação de infração** cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª **indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRAN - CAMPINA GRANDE DO SUL, conforme prazos abaixo:**

a) Até 10/04/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGQ1004	274770A000005381	08/02/2023	55250
AJK8738	274770A000005405	13/02/2023	76252
AKL0685	274770A000007203	13/02/2023	55680
AKL0931	274770A000005393	10/02/2023	55680
AOD8865	274770A000005390	10/02/2023	55680
AOZ7266	274770A000005377	08/02/2023	55250
APJ8105	274770A000005374	08/02/2023	55680
APP3993	274770A000005398	10/02/2023	55500
APX3H75	274770NIC0000328	27/01/2023	50020
APY5G21	274770A000005379	08/02/2023	55250
ARE5I06	274770A000005375	08/02/2023	55680
ASN7017	274770A000005388	10/02/2023	55680
ATC2332	274770A000005386	08/02/2023	56144
AWN2E29	274770A000005097	07/02/2023	54600
AWO7884	274770A000005396	10/02/2023	55500
AWQ8E03	274770A000005380	08/02/2023	55250
AXS4E12	274770A000007205	13/02/2023	55680
AZO8154	274770A000005373	08/02/2023	55500
BBK1G41	274770A000007201	10/02/2023	76331
BDC1955	274770A000005378	08/02/2023	55250
BDT4A96	274770A000005394	10/02/2023	55500
BEU5E59	274770A000005401	04/02/2023	61810
BEU5E59	274770A000005403	04/02/2023	60502
BEU5E59	274770A000005404	04/02/2023	60502
CPW2I89	274770A000005399	10/02/2023	55500
DIB3004	274770A000005372	08/02/2023	55500
DJA3J94	274770A000005400	10/02/2023	55500
EAR7E48	274770A000005392	10/02/2023	55680
EPY7A78	274770A000005383	08/02/2023	55500
NZE2F58	274770A000007204	13/02/2023	55680
QIV3374	274770A000005385	08/02/2023	56144

QTK2F44	274770NIC0000327	27/01/2023	50020
QWD8G76	274770A000007202	13/02/2023	55680
RHH8J70	274770A000005371	08/02/2023	55500
RHT5J04	274770A000005167	12/02/2023	51930
BDB5H98	274770NIC0000329	28/01/2023	50020

b) Até 17/04/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJX3406	274770A000005320	17/02/2023	55500
ALR7E31	274770A000005319	16/02/2023	55680
AMQ1089	274770A000007206	13/02/2023	55680
AMT6495	274770A000007213	14/02/2023	76331
ARI6G43	274770A000005316	16/02/2023	55680
ARN8415	274770A000007210	14/02/2023	55680
ASQ3F84	274770A000007224	16/02/2023	55500
ATK6864	274770A000007217	15/02/2023	76331
AUN1888	274770A000007229	17/02/2023	55680
AYH1260	274770A000005168	16/02/2023	76331
AYQ3802	274770A000007221	16/02/2023	55500
BAC7J43	274770A000007212	14/02/2023	76331
BBY6537	274770A000007230	17/02/2023	54870
BDL3I71	274770A000007215	15/02/2023	55414
BEJ3H02	274770A000007209	14/02/2023	55680
BEM6F40	274770A000005321	17/02/2023	55500
CTU4A82	274770A000007211	14/02/2023	76331
DEN4998	274770A000007223	16/02/2023	55500
DRG8H55	274770A000005322	17/02/2023	55500
ERE0884	274770A000005169	16/02/2023	54521
FGN9G64	274770A000005318	16/02/2023	55680
FZW7717	274770A000007208	14/02/2023	55680
IZA4C79	274770A000005099	15/02/2023	76251
NOF5E68	274770A000005100	15/02/2023	76251
OUP0607	274770A000007214	15/02/2023	55411
RHA6A31	274770A000007152	15/02/2023	76842
RHA6A31	274770A000007151	15/02/2023	70991
RHI9D78	274770A000007207	13/02/2023	55680
RHN6F45	274770A000005317	16/02/2023	55680
SEF1F61	274770A000007226	17/02/2023	55680
ACX4659	274770A000005342	24/02/2023	55500
ACX4E49	274770A000007234	22/02/2023	55500
AJV6352	274770A000005407	25/02/2023	65300
AJV6352	274770A000005406	25/02/2023	51851
ALI8B37	274770A000005349	24/02/2023	54600
ALZ2252	274770A000005331	17/02/2023	55680
AMF2235	274770A000005336	23/02/2023	55500
AMJ5302	274770A000007245	23/02/2023	54522
APB0519	274770A000007238	23/02/2023	55500
APF4909	274770A000005337	23/02/2023	55680
ARK1I18	274770A000005329	22/02/2023	54600
ARL9510	274770A000005347	24/02/2023	54521
AUS5E66	274770A000007241	23/02/2023	55680
AVL4178	274770A000007249	24/02/2023	54600
AWN7A34	274770A000005335	23/02/2023	55500
AYM0D10	274770A000007246	24/02/2023	55680
AZK1705	274770A000007247	24/02/2023	55680
BAA3509	274770A000005326	22/02/2023	55680
BEG3D48	274770A000005344	24/02/2023	55680
BEQ4A48	274770A000005343	24/02/2023	55680
CHC9C40	274770A000007250	24/02/2023	55250
DQD8483	274770A000007243	23/02/2023	55500
EBR7B88	274770A000007239	23/02/2023	55500
EVS4H93	274770A000005333	23/02/2023	55500
IPU8B90	274770A000007235	22/02/2023	55680
KNY5H94	274770A000005330	22/02/2023	55680
KQQ9F94	274770A000005324	22/02/2023	76331
MBP4289	274770A000007240	23/02/2023	54870
MGV2C46	274770A000005172	24/02/2023	76251
MHP2F90	274770A000005332	23/02/2023	55500
MLE8C24	274770A000005170	24/02/2023	55411
NOY4C48	274770A000007232	22/02/2023	54600
NVJ0700	274770A000005340	24/02/2023	55250
PUZ7C75	274770A000007233	22/02/2023	55500
PVG7J90	274770A000007237	22/02/2023	55680

c) Até 20/04/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ATN0H33	274770NIC0000334	10/02/2023	50020

Campina Grande do Sul, 09 de março de 2023.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:B8C119D1

GABINETE
EDITAL Nº 12/2023

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN
CAMPINA GRANDE DO SUL

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Multa

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª **oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL,** o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:

Até 10/04/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
APA0F64	274770A000005301	05/12/2022	55680	R$195,23
APB4G04	274770A000005302	05/12/2022	55680	R$195,23
ARG9A73	274770A000005235	07/12/2022	55680	R$195,23
ASY9I51	274770A000005233	07/12/2022	55680	R$195,23
AUQ5645	274770A000005150	05/12/2022	55680	R$195,23
AZJ4093	274770A000005307	05/12/2022	55500	R$130,16
BCT9J21	274770A000005303	05/12/2022	55680	R$195,23
BDL8A24	274770A000005236	07/12/2022	55680	R$195,23
BEE2I31	116100T000242524	02/12/2022	70561	R$293,47
BET7F77	274770A000005239	08/12/2022	76331	R$293,47
CNZ6809	116100T000242530	05/12/2022	60502	R$293,47
DRB5880	274770A000005237	07/12/2022	55680	R$195,23
EYW0G78	116100T000227103	04/12/2022	54600	R$130,16
IQN2J71	274770A000005232	07/12/2022	55680	R$195,23
KRB8018	116100T000242535	06/12/2022	55920	R$130,16

Até 13/04/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AST6923	116100E009135966	10/12/2022	65300	R$ 195,23
EEF1029	116100T000227590	07/12/2022	65300	R$ 195,23
SDW6I07	116100T000242541	07/12/2022	59670	R$ 1.467,35

Até 14/04/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AVC7794	274770NIC0000317	29/11/2022	50020	R$ 586,94
AXG1F99	116100T000426506	12/12/2022	55920	R$ 130,16
AZE1A81	116100T000426513	13/12/2022	60502	R$ 293,47
BCX1A64	274770A000004402	14/12/2022	70561	R$ 293,47
IYM1J08	274770A000004401	14/12/2022	76332	R$ 293,47

Até 17/04/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AFG8081	274770A000005242	16/12/2022	76331	R$ 293,47
AGQ5133	274770A000005243	19/12/2022	76331	R$ 293,47
ATN0H33	274770A000005240	16/12/2022	51930	R$ 293,47
AUF5348	274770A000005246	19/12/2022	76331	R$ 293,47
AWK0714	274770A000005249	19/12/2022	76331	R$ 293,47
AWK9C86	274770A000005247	19/12/2022	76252	R$ 293,47
AYW5B31	274770A000005133	11/11/2022	55680	R$ 195,23
BBB2468	274770A000005251	16/12/2022	55414	R$ 195,23
BBQ8I01	274770A000005250	20/12/2022	55414	R$ 195,23
BBS8406	274770A000005075	13/12/2022	54526	R$ 195,23
BCL2687	274770A000005244	19/12/2022	55414	R$ 195,23
IQN2A91	274770A000005252	16/12/2022	65300	R$ 195,23
RHT7H87	274770A000000184	18/12/2022	70561	R$ 293,47

Até 24/04/2023:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
RHP8H80	274770A000005056	03/11/2022	54600	R$ 130,16
AEK3D11	274770A000005062	11/11/2022	55250	R$ 130,16

Campina Grande do Sul, 09 de março de 2023.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:5636DC9E

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 204 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 204/2022
Processo nº. 442/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 442/2022, Pregão n.º 204/2022, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor dos seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO	13.559.782/0001-45	R$ 205.355,00
ATUAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA	45.293.736/0001-33	R$ 32.280,45
CHÃO DE GIZ EIRELLI	29.071.796/0001-55	R$ 1.044,89
COMERCIO ATADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	29.322.621/0001-73	R$ 14.031,62
DAVOS COMERCIO DE EMBALAGENS	31.726.339/0001-01	R$ 355.172,21
DISTRIMAIS INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	32.362.306/0001-84	R$ 17.476,20
D.S COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTIGOS E ACESSÓRIOS LTDA	30.683.680/0001-56	R$ 27.541,56
F G DE OLIVEIRA LTDA	36.046.750/0001-41	R$ 65.484,00
J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME	11.300.287/0001-91	R$ 178.338,15
J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	05.785.417/0001-20	R$ 12.254,00
KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI	09.245.708/0001-87	R$ 2.359,50
LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	26.950.671/0001-07	R$ 19.825,85
LUIZ MINIOLI NETTO EPP	14.221.429/0001-13	R$ 15.317,54
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME	12.811.487/0001-71	R$ 3.428,14
NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	45.471.842/0001-60	R$ 47.882,06
NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA	34.034.228/0001-14	R$ 1.027,60
PABLO LUÍS MARTINS ME	09.138.326/0001-54	R$ 1.359,32
P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	08.903.201/0001-00	R$ 67.005,79
PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI	26.682.219/0001-01	R$ 3.548,35
PP QUIMICA INDUSTRIAL EIRELI	02.835.909/0001-95	R$ 30.919,17
SEBOLD INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA	39.655.478/0001-95	R$ 57.140,32
SIGPLAST COMERCIAL LTDA	12.793.110/0001-37	R$ 97.575,67
TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA - ME	05.291.541/0001-30	R$ 2.190,00
ZOOM COMERCIAL SÃO PAULO LTDA	47.729.996/0001-34	R$ 45.619,67

Campina Grande do Sul, 09/03/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:276E9E01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRAESTRUTURA PORTARIA 03/2023

AUTORIZA A REALIZAÇÂO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

VALDECIR CARVALHO MORDASKI, Secretário Municipal de Obras, do município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (Horas Extras) em conformidade com o Decreto nº 005/2018;
§ Primeiro – Relação de Servidores Vigias.

Servidores	**Função**	**Horas**
Adilson Caia	Vigia	60hs
Edelson José Correia	Vigia	60 hs
João Maria Xavier	Vigia	60 hs
Eloir Marcos Cavalheiro	Vigia	60 hs
Valdomiro Pereira de Lima	Vigia	60 hs
Carlos Eduardo R. de Lima	Vigia	60 hs
Aroldo José da Silva	Vigia	60 hs
Cassio Rodrigo de Lima	Vigia	60 hs
Paulo Cesar Ribeiro	Vigia	60 hs
Carlos Alberto Correa	Vigia	60 hs
Pedro Portela	Vigia	60 hs

Antonio Martins da Silva	Vigia	60 hs
Dirceu Rodrigues de Lima	Vigia	60 hs
Jacir Miguel Domingues	Vigia	60 hs
Vilmar Miguel Euko	Vigia	60 hs

§ Segundo – Relação de Servidores no departamento de Obras

Servidores	**Função**	**Horas**
Fabiano Reis do Nascimento	Operário	60HORAS
Janilson Moraes	Operário	60 HORAS
Aluísio Martins	Operário	60 HORAS
Artur Luiz da Silva	Operário	60 HORAS
José Osmar Moreira Santana	Operário	60 HORAS
José Correa	Operário	60 HORAS
Sebastião Sergio Pereira	Operário	60 HORAS
Darci Francisco de Lima	Operário	60 HORAS
Valentim da Silva	Operário	60 HORAS

§ Terceiro – Relação de Servidores no departamento rodoviário.

Servidores	**Função**	**Horas**
Ademir José Cardoso	Operador	60 HORAS
Arielson de Lima	Operador	60 HORAS
Antonio Benedito dos Santos	Operador	60 HORAS
Amilton Feltrin	Operador	60 HORAS
Wuelyntom Jonas da Silva	Operador	60 HORAS
Rubens Bora	Operador	60 HORAS
Tiago Santana Wosniak	Operador	60 HORAS
João Pedro Pogseba	Operador	60 HORAS

Art. 2º - A realização de serviços extraordinários será cumprida de 15 de Fevereiro de 2023 a 15 de Março 2023.

Art. 3º - A realização de serviços extraordinários, deve-se aos serviços contínuos em estradas rurais e manutenção em departamentos públicos, sendo assim necessitam de permanência em período extra; dos vigias sua carga horaria é de 12 horas diária dia sim dia não, sendo que suas horas mensais ultrapassam a carga horaria mensal;
§ Quarto – Relação de Servidores no departamento de mecânico:

Servidor	Função	Horas
Irineo Fabijanski	Mecânico	60 hs
Elvis Vieira de Menezes	Mecânico	60 hs

Art. 4 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Campo do Tenente, 08 de Março de 2023.

Autorizado Por
VALDECIR CARVALHO MORDASKI
Secretário de Obras, Rodoviário e Infraestruturas.
.....

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:04B99A8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2022 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PERFECT CLEAN LTDA
CNPJ: 39.835.150/0001-50
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição parcelada e sob demanda de produtos de higiene e limpeza, descartáveis e utensílios diversos, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, no item n° 2 e 78 da referida ARP, fica reajustado da forma que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFIAÇÃO	UNID	SALDO DA ARP	MARCA ANTIGA	VALOR UNIT.	VALOR REEQUILIBRADO	VALOR TOTAL ACRESCIDO
2	**ÁGUA SANITÁRIA** - primeira linha, para limpeza em geral, alvejante a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, entre 2,00 e 2,5% P/P de cloro ativo, acondicionada em embalagem plástica de 05 litros, com selo de registro no Ministério da Saúde, químico responsável, prazo de validade de no mínimo 6 meses e data de fabricação não superior a 60 dias, composição e informações do fabricante estampado na embalagem. O produto devera estar em conformidade com as legislações vigentes.	Galão de 5 litros	2.245	CHEIROS	R$ 8,10	R$ 10,10	R$ 4.490,00
78	**SABONETE LÍQUIDO**. Sabonete, ASPECTO: Líquido cremoso perolado, MEDIDA DE PH: PH neutro, COMPOSIÇÃO: agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais e demais substâncias permitidas, FRAGRÂNCIA: Sem fragrância, COR: Branco perolado, USO: Higiene das mãos, Acondicionado em galão plástico de 5 litros, com	Galão de 5 litros	1.152,00	SUPÉR	R$ 14,89	R$ 23,87	R$ 10.344,96

	tampa rosqueável e lacre de segurança. O produto devera estar em conformidade com as legislações vigentes.						
TOTAL GERAL ACRESCIDO:						**R$ 14.834,96**	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fulcro no Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações. Artigo 65°. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).
DATA DE ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:EF27C7E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4°TERMO ADITIVO

POCESSO ADMINISTRATIVO 291/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
CONTRATO Nº 023/2020

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
023/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E J. SANTOS & CIA S/C LTDA.

MUNICÍPIO CANDÓI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06 e no RG sob o nº.12R149708 SESP - SC, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente CONTRANTE e **J. SANTOS & CIA S/C LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.168.688/0001-62, com sede Rua Barão do Rio Branco nº 2460, CEP 85.301-030 Centro Laranjeiras do Sul, neste ato legalmente representado pelo Sr. JOSE ORDILEI DOS SANTOS, brasileira, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 940.052.739-04, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.461.840-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº 01 loteamento Bancário CEP 85.302-220 Laranjeiras do Sul, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1. Prorrogação do prazo e do valor do contrato administrativo nº 023/2020 do Pregão Presencial nº 024/2020, que trata da "Contratação de empresa especializada em radiologia para prestação de serviço de diagnóstico por imagem de raio x, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, filmes, produtos químicos e equipamentos".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 6.2 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

3.1. A presente prorrogação visa a continuidade da prestação dos serviços de diagnóstico por imagem de raio X para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde. Considerando que até a presente data os serviços prestados pela empresa correspondem as expectativas da administração, considerando a morosidade para realização de um novo processo licitatório, optou –se pela prorrogação do contrato vigente pelo período de 12 (doze) meses. Também considerando que foram realizados novos orçamentos o valor praticado no mercado encontra-se acima do contratado, sendo assim mais vantajoso para a Administração

CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 6.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **09 de março de 2024**.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Prorroga-se o valor do contrato constante em suas cláusulas 3.1 e 5.1 no importe mensal de **R$ 14.115,45** (quatorze mil, cento e quinze reais e quarenta e cinco centavos) por um período de 12 (doze) meses, totalizando **R$ 169.385,40** (cento e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).
5.2. As despesas decorrentes da execução deste instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício de 2022:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor dotado R$
2023	2550	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.00.00	EA	169.385,40

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói,06 de março de 2023.

Contratantes

ALDOINO GOLDONI FILHO	J. Santos & Cia S/C LTDA
Prefeito	***JOSE ORDILEI DOS SANTOS***

Testemunhas:

MARCOS R. BARBOZA	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1E26E026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 29/2023

CONTRATO Nº 29/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 2/2023

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida dos Pioneiros, nº 623, Catanduvas/PR, inscrita no CNPJ sob Nº 76.208.842/0001-03, por seu Prefeito Municipal Moises Aparecido de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 4.250.754-7, inscrito no CPF nº 842.080.829-68 residente e domiciliado na Cidade de Catanduvas Estado do Paraná.

CREDENCIADA: MARCIO ANTONIO GARCIA 06965402903, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Esperança, S/N, Comunidade Vila Santa Cruz, Zona Rural, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.599.771/0001-75 representada por seu administrador o Sr. Marcio Antonio Garcia, portador da cédula de identidade nº 8982575-0, inscrito no CPF 069.654.029-03.

Os pactuantes, acima identificados e qualificados, pelos signatários do presente, com fundamento no art. 25, *caput* da Lei n° 8.666/93, na legislação pertinente, pactuam entre si o presente credenciamento que terá como condições a Lei n° 8.666/93 e as cláusulas que adiante seguem:
CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Com o presente credenciamento, o ente público Credenciante autoriza a empresa Credenciada, para **VEICULAÇÃO ATRAVÉS DE MIDIAS DIVERSAS DE: AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E DE POLITICAS PUBLICAS, DIVULGAÇÃO DE NOTICIAS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ENGLOBANDO TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR

PARAGRAFO PRIMEIRO – O Valor máximo a ser gasto com o presente edital é de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
PARAGRAFO SEGUNDO – O Valor a ser pago para cada veiculação será o constante da tabela de preços abaixo:

Meio de Comunicação	Forma de contratação	Prazo de contratação	Pagto	Qtde	Valor unit.
Mídia eletrônica (meio de comunicação para veiculação de conteúdo das ações realizadas, em forma de matéria/artigo para que o público tenha acesso as informações.)	Veiculação de matéria/artigo deixando on line em web site devidamente cadastrado por no mínimo 5 dias, sem limites de caracteres e imagens.	Até 31 de dezembro de 2023.	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	195,70
Apresentação de banner em mídia eletrônica (Exposição de Banners na página principal do Web Site, com o intuito de informar a população sobre futuros acontecimentos (comunicados, avisos e campanhas).	Veiculação de banners (comunicados, avisos e campanhas), deixando visível na primeira página do web site (index) cadastrado, por no mínimo 5 dias. Banners com tamanho mínimo de 700px X 400px.	Até 31 de dezembro de 2023.	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	528,00

I - Havendo necessidade de se utilizar um **determinado** tempo no rádio, isto será avençado entre as partes qual melhor dia, sendo pago de forma a contar a cada 30 segundos como uma inserção.
PARAGRAFO TERCEIRO – Não há um valor mínimo garantido de ser pago/repassado a nenhum dos credenciados, sendo que o Município tem o valor estabelecido para gasto no período total de contratação.

PARAGRAFO QUARTO - Os veículos dos canais eletrônicos credenciados que receberem da Administração solicitação de veiculação, no final de cada mês emitirão Nota Fiscal correspondente ao material veiculado, acompanhado de "mapa de divulgação", onde deverão constar por ordem cronológica os horários e tempo de veiculação com o total do valor devido.
PARAGRAFO QUINTO - Os veículos de canal impresso que receberem da Administração Municipal solicitação de veiculação apresentarão junto com a Nota Fiscal, no final de cada mês, comprovante da veiculação.
PARÁGRAFO SEXTO – Para realizar publicações o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de fornecimento especifico a critério da Administração Municipal, conforme constante no presente edital.
PARÁGRAFO SÉTIMO – As empresas credenciadas deverão efetuar publicação somente mediante apresentação da requisição/ordem de compra, devidamente assinada pelo responsável pela administração dos serviços.
I – As datas e números de vezes que se quer cada publicação serão repassados juntamente quando da entrega da matéria acompanhada da requisição/ordem de compra.
PARÁGRAFO OITAVO – Cada matéria será encaminhada para a veiculação, para tantos quantos veículos de comunicação a administração municipal julgar necessário, de acordo com a abrangência necessária de cada assunto a ser veiculado, não sendo, necessariamente, enviado a todos cada publicação.
PARÁGRAFO NONO - O fiscal do referido procedimento será o Secretário de Cultura e Turismo.
CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O credenciamento terá validade até 31 de dezembro de 2023.
PARAGRAFO SEGUNDO – A empresa será comunicada com no mínimo 1 dia antes da data de prestação de serviços/divulgação, devendo ocorrer nos prazos estabelecidos na solicitação.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA (S) CREDENCIADA (S)

PARAGRAFO PRIMEIRO – São obrigações da CREDENCIADA:
I – Justificar por escrito as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário, ou a efetividade da execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
II – Comprometer-se a atender com estrita observância ao Código de Ética de sua respectiva categoria, bem como com solicitude, cortesia e presteza.
III – Arcar com as responsabilidades/obrigações cabíveis a classe de profissional executora dos serviços de acordo com o que rege o órgão de classe e Lei de cada classe de profissional.
PARAGRAFO SEGUNDO – Ficará a CREDENCIADA expressamente proibida de sub-credenciar os serviços contratados, sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA QUINTA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA SUSPENSÃO

a) O CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo, mediante notificação prévia, descredenciar a ora credenciada, por interesse público, razões econômicas/financeiras ou de política de gestão, assegurado, se for o caso, nas hipóteses de infração, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
b) A CREDENCIADA somente poderá deixar de cumprir com o objeto do presente, se notificar ao CREDENCIANTE com prazo mínimo de quarenta e cinco dias.
c) O CREDENCIANTE poderá suspender temporariamente a execução do contrato da CREDENCIADA, nas seguintes hipóteses:
I – Reincidir na prestação de serviços executados irregularmente;
II – Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao Município;
III – Deixar de comunicar à Municipalidade, através do Departamento de Licitações, qualquer alteração de dados cadastrais, no prazo de até 30 dias, a contar da data da alteração;
IV – Deixar de cumprir o horário determinado pela Municipalidade para veiculação da matéria.
Parágrafo Único – O descredenciamento não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos objetos contratados.

CLAUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O CREDENCIANTE se reserva o direito de exercer a fiscalização do objeto de que trata o presente credenciamento, por todos os meios que julgar pertinente.
I – A fiscalização exercida pela CREDENCIANTE sobre os objetos contratados, não eximirá a credenciada da sua plena responsabilidade decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos objetos;
II – Ficará a credenciada obrigada a supervisionar e fiscalizar seus serviços, sem prejuízo das prerrogativas do credenciador.
CLAUSULA SÉTIMA – AS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO – Visando facilitar o cumprimento das formalidades do contrato, o credenciado submeter-se-á, sem poder alegar desconhecimento, ao que adiante segue:
I – Por infrações, cuja avaliação da gravidade fica atribuída ao Departamento Jurídico da Municipalidade, o CREDENCIANTE aplicará a pena de advertência e/ou cumulativamente, a suspensão temporária por período de até dois anos do credenciamento junto ao CREDENCIANTE, bem como do direito de participar de licitação no Município;
II – Poderá ainda o CREDENCIANTE emitir Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, por período de até 02 (dois) anos, e/ou até que a credenciada se reabilite perante a autoridade que aplicou a penalidade, mediante ressarcimento dos prejuízos causados e/ou após cumprimento das penas impostas;
III – As penalidades aqui previstas são autônomas, podendo serem aplicadas cumulativamente.
CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O Município de CATANDUVAS efetuará o pagamento mensalmente, por meio de depósito em conta corrente bancária da CREDENCIADA ou por outros meios hábeis, em no máximo 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal de prestação de serviços.
PARAGRAFO SEGUNDO – DO DOCUMENTO FISCAL: A CREDENCIADA se obriga a protocolar no setor competente da Administração Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido, Nota Fiscal acompanhada de comprovante de matéria veiculada.
PARAGRAFO TERCEIRO – DA REGULARIDADE FISCAL: Os pagamentos relativos ao objeto do presente estarão condicionados, durante a vigência do credenciamento, à apresentação de Certidão de regularidade de Débito junto ao INSS-CND, Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS-CRF, e Certidão de regularidade de Débito de Tributos Municipais, dentro dos respectivos prazos de validade dos documentos.

CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARAGRAFO PRIMEIRO – O CREDENCIANTE reserva-se o direito de avaliar a qualquer época o credenciamento aqui pactuado, sob todos os aspectos, não gerando eventual denúncia do mesmo, quaisquer direitos a Credenciada, relativos a indenização, lucros cessantes ou a qualquer outro título;
PARAGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Municipio;
PARAGRAFO TERCEIRO – Serão Incorporadas a este instrumento de credenciamento, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CREDENCIANTE e CREDENCIADA, tais como, a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias impressas de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da credenciada, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 09 de março de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Marcio Antonio Garcia 06965402903
MARCIO ANTONIO GARCIA
CPF: 069.654.029-03

MILDO RAMOS
Fiscal De Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5D201BE8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 29/2023

CONTRATO Nº 29/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 2/2023

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida dos Pioneiros, nº 623, Catanduvas/PR, inscrita no CNPJ sob Nº 76.208.842/0001-03, por seu Prefeito Municipal Moises Aparecido de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 4.250.754-7, inscrito no CPF nº 842.080.829-68 residente e domiciliado na Cidade de Catanduvas Estado do Paraná.

CREDENCIADA: MARCIO ANTONIO GARCIA 06965402903, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Esperança, S/N, Comunidade Vila Santa Cruz, Zona Rural, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.599.771/0001-75 representada por seu administrador o Sr. Marcio Antonio Garcia, portador da cédula de identidade nº 8982575-0, inscrito no CPF 069.654.029-03.

Os pactuantes, acima identificados e qualificados, pelos signatários do presente, com fundamento no art. 25, *caput* da Lei n° 8.666/93, na legislação pertinente, pactuam entre si o presente credenciamento que terá como condições a Lei n° 8.666/93 e as cláusulas que adiante seguem:
CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Com o presente credenciamento, o ente público Credenciante autoriza a empresa Credenciada, para **VEICULAÇÃO ATRAVÉS DE MIDIAS DIVERSAS DE: AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E DE POLITICAS PUBLICAS, DIVULGAÇÃO DE NOTICIAS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ENGLOBANDO TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR

PARAGRAFO PRIMEIRO – O Valor máximo a ser gasto com o presente edital é de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
PARAGRAFO SEGUNDO – O Valor a ser pago para cada veiculação será o constante da tabela de preços abaixo:

Meio de Comunicação	Forma de contratação	Prazo de contratação	Pagto	Qtde	Valor unit.
Mídia eletrônica (meio de comunicação para veiculação de conteúdo das ações realizadas, em forma de matéria/artigo para que o público tenha acesso as informações.)	Veiculação de matéria/artigo deixando on line em web site devidamente cadastrado por no mínimo 5 dias, sem limites de caracteres e imagens.	Até 31 de dezembro de 2023.	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	195,70
Apresentação de banner em mídia eletrônica (Exposição de Banners na página principal do Web Site, com o intuito de informar a população sobre futuros acontecimentos (comunicados, avisos e campanhas).	Veiculação de banners (comunicados, avisos e campanhas), deixando visível na primeira página do web site (index) cadastrado, por no mínimo 5 dias. Banners com tamanho mínimo de 700px X 400px.	Até 31 de dezembro de 2023.	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	528,00

I - Havendo necessidade de se utilizar um **determinado** tempo no rádio, isto será avençado entre as partes qual melhor dia, sendo pago de forma a contar a cada 30 segundos como uma inserção.
PARAGRAFO TERCEIRO – Não há um valor mínimo garantido de ser pago/repassado a nenhum dos credenciados, sendo que o Município tem o valor estabelecido para gasto no período total de contratação.
PARAGRAFO QUARTO - Os veículos dos canais eletrônicos credenciados que receberem da Administração solicitação de veiculação, no final de cada mês emitirão Nota Fiscal correspondente ao material veiculado, acompanhado de "mapa de divulgação", onde deverão constar por ordem cronológica os horários e tempo de veiculação com o total do valor devido.
PARAGRAFO QUINTO - Os veículos de canal impresso que receberem da Administração Municipal solicitação de veiculação apresentarão junto com a Nota Fiscal, no final de cada mês, comprovante da veiculação.
PARÁGRAFO SEXTO – Para realizar publicações o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de fornecimento especifico a critério da Administração Municipal, conforme constante no presente edital.
PARÁGRAFO SÉTIMO – As empresas credenciadas deverão efetuar publicação somente mediante apresentação da requisição/ordem de compra, devidamente assinada pelo responsável pela administração dos serviços.
I – As datas e números de vezes que se quer cada publicação serão repassados juntamente quando da entrega da matéria acompanhada da requisição/ordem de compra.
PARÁGRAFO OITAVO – Cada matéria será encaminhada para a veiculação, para tantos quantos veículos de comunicação a administração municipal julgar necessário, de acordo com a abrangência necessária de cada assunto a ser veiculado, não sendo, necessariamente, enviado a todos cada publicação.
PARÁGRAFO NONO - O fiscal do referido procedimento será o Secretário de Cultura e Turismo.
CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O credenciamento terá validade até 31 de dezembro de 2023.
PARAGRAFO SEGUNDO – A empresa será comunicada com no mínimo 1 dia antes da data de prestação de serviços/divulgação, devendo ocorrer nos prazos estabelecidos na solicitação.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA (S) CREDENCIADA (S)

PARAGRAFO PRIMEIRO – São obrigações da CREDENCIADA:
I – Justificar por escrito as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário, ou a efetividade da execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
II – Comprometer-se a atender com estrita observância ao Código de Ética de sua respectiva categoria, bem como com solicitude, cortesia e presteza.
III – Arcar com as responsabilidades/obrigações cabíveis a classe de profissional executora dos serviços de acordo com o que rege o órgão de classe e Lei de cada classe de profissional.
PARAGRAFO SEGUNDO – Ficará a CREDENCIADA expressamente proibida de sub-credenciar os serviços contratados, sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA QUINTA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA SUSPENSÃO

a) O CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo, mediante notificação prévia, descredenciar a ora credenciada, por interesse público, razões econômicas/financeiras ou de política de gestão, assegurado, se for o caso, nas hipóteses de infração, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
b) A CREDENCIADA somente poderá deixar de cumprir com o objeto do presente, se notificar ao CREDENCIANTE com prazo mínimo de quarenta e cinco dias.
c) O CREDENCIANTE poderá suspender temporariamente a execução do contrato da CREDENCIADA, nas seguintes hipóteses:
I – Reincidir na prestação de serviços executados irregularmente;
II – Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao Município;
III – Deixar de comunicar à Municipalidade, através do Departamento de Licitações, qualquer alteração de dados cadastrais, no prazo de até 30 dias, a contar da data da alteração;
IV – Deixar de cumprir o horário determinado pela Municipalidade para veiculação da matéria.
Parágrafo Único – O descredenciamento não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos objetos contratados.

CLAUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O CREDENCIANTE se reserva o direito de exercer a fiscalização do objeto de que trata o presente credenciamento, por todos os meios que julgar pertinente.
I – A fiscalização exercida pela CREDENCIANTE sobre os objetos contratados, não eximirá a credenciada da sua plena responsabilidade decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos objetos;
II – Ficará a credenciada obrigada a supervisionar e fiscalizar seus serviços, sem prejuízo das prerrogativas do credenciador.
CLAUSULA SÉTIMA – AS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO – Visando facilitar o cumprimento das formalidades do contrato, o credenciado submeter-se-á, sem poder alegar desconhecimento, ao que adiante segue:
I – Por infrações, cuja avaliação da gravidade fica atribuída ao Departamento Jurídico da Municipalidade, o CREDENCIANTE aplicará a pena de advertência e/ou cumulativamente, a suspensão temporária por período de até dois anos do credenciamento junto ao CREDENCIANTE, bem como do direito de participar de licitação no Município;
II – Poderá ainda o CREDENCIANTE emitir Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, por período de até 02 (dois) anos, e/ou até que a credenciada se reabilite perante a autoridade que aplicou a penalidade, mediante ressarcimento dos prejuízos causados e/ou após cumprimento das penas impostas;
III – As penalidades aqui previstas são autônomas, podendo serem aplicadas cumulativamente.
CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O Município de CATANDUVAS efetuará o pagamento mensalmente, por meio de depósito em conta corrente bancária da CREDENCIADA ou por outros meios hábeis, em no máximo 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal de prestação de serviços.

PARAGRAFO SEGUNDO – DO DOCUMENTO FISCAL: A CREDENCIADA se obriga a protocolar no setor competente da Administração Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido, Nota Fiscal acompanhada de comprovante de matéria veiculada.
PARAGRAFO TERCEIRO – DA REGULARIDADE FISCAL: Os pagamentos relativos ao objeto do presente estarão condicionados, durante a vigência do credenciamento, à apresentação de Certidão de regularidade de Débito junto ao INSS-CND, Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS-CRF, e Certidão de regularidade de Débito de Tributos Municipais, dentro dos respectivos prazos de validade dos documentos.

CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARAGRAFO PRIMEIRO – O CREDENCIANTE reserva-se o direito de avaliar a qualquer época o credenciamento aqui pactuado, sob todos os aspectos, não gerando eventual denúncia do mesmo, quaisquer direitos a Credenciada, relativos a indenização, lucros cessantes ou a qualquer outro título;
PARAGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Municipio;
PARAGRAFO TERCEIRO – Serão Incorporadas a este instrumento de credenciamento, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CREDENCIANTE e CREDENCIADA, tais como, a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias impressas de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da credenciada, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 09 de março de 2023.

Moises Aparecido De Souza Marcio Antonio Garcia 06965402903
MARCIO ANTONIO GARCIA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68 CPF: 069.654.029-03

MILDO RAMOS
Fiscal De Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B1663410

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 13 a 24 de março de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
01°	CAMILA DURIGAN	EDUCADOR SOCIAL
02°	REINALDO PEREIRA DE MORAES	EDUCADOR SOCIAL
03°	LUCAS RAFAEL SCHUARTZ FERREIRA	EDUCADOR SOCIAL
04°	EVERTON MESSIAS BUENO	EDUCADOR SOCIAL
71° - 01° PcD	JOELSON PEREIRA ALVES	EDUCADOR SOCIAL
05°	BIANCA SANDES	EDUCADOR SOCIAL
06°	GREICI CAROLINE OPOLENSK	EDUCADOR SOCIAL
22° - 01° AFRO-BRASILEIRO	FELIPE SILVA SANTOS	EDUCADOR SOCIAL

Colombo, 09 de março de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:52D40340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista dos candidatos: Fabiana Sales Fernandes, classificada em 02° posição, Izabele D Agostin, classificada em 04° posição, Elaine Pereira dos Santos, classificada em 05° posição, Pietra Alannis Boeira, classificada em 18° posição, Nayara Neundorf da Rosa, classificada em 20° posição, Alessandra Johnson de Camargo, classificada em 25° posição, Pedro Rubens Luciano Felipe, classificado em 60° - 03° Afro-brasileiro posição, Eloise Ianke Prado Coladel, classificada em 35° posição, Ivanilda Gonçalves da Silva, classificada em 78° - 04° Afro-brasileiro posição, Cristiane Vivian Pereira Jorge, classificada em 355° - 03° PcD posição, Karine dos Santos Crispim, classificada em 91° - 05° Afro-brasileiro posição, Flaviane da Silva Polinarski, classificada em 47° posição, Joana Medeiros de Lara, classificada em 52° posição, Marlana Coelho, classificada em 54° posição, Thiago Evaldo Rosa, classificado em 57° posição, Gabriel Fontelli Falvo, classificado em 59° posição, Fátima de Jesus Bernardi, classificada em 61° posição, Karina de Cassia Felicio, classificada em 62° posição, Nattalia Feza Rodrigues, classificada em 68° posição, Kawane Nayara Scarparo, classificada em 82° posição, Leonardo Matheus Schneider, classificado em 83° posição, Franciele Gonçalves Caetano, classificada em 144° - 09° Afro-brasileiro posição, Ana Vitória Canedo da Silva, classificada em 85° posição, Willian Rodrigues de Oliveira, classificado em 87° posição e Kauani Soccol dos Santos, classificada em 92° posição;

II – Informar que o candidato Eder Silva, classificado em 45° posição, não atende ao ítem 18.1, letra c, cumulado com os requisitos do anexo I, do Edital do Concurso Público n° 002/2022;

III – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Elaine da Silva Mateus Valente da Costa, classificada em 08° posição, Danielle Kiste Motta, classificada em 33° posição, Patrícia Mendes Rodrigues, classificada em 36° posição, Arissa Berté de Carvalho, classificada em 50° posição, Anna Lídia Pimenta, classificada em 63° posição, Graziele Aparecida Correa Ribeiro, classificada em 64° posição, Jhonatan da Silva Fonseca, classificado em 71° posição e Eula Paula Bittencourt Pinto, classificada em 88° posição;

IV – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 199/2022, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 13 a 24 de março de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
93°	JANYELLE TAMAIO DANIEL BORGES	PROFESSOR – 40 HORAS
94°	ELIANE MARIA BOBERMEN	PROFESSOR – 40 HORAS
95°	MILZA DE ARAÚJO DA SILVA DA CRUZ	PROFESSOR – 40 HORAS
96°	IARA LINZMEYER DE ARAUJO GOES	PROFESSOR – 40 HORAS
97°	CINARA DOS SANTOS BEZERRA	PROFESSOR – 40 HORAS
98°	GISLAINE DE ALMEIDA MOREIRA	PROFESSOR – 40 HORAS
188° - 11° AFRO-BRASILEIRO	VINICIUS DE SOUZA	PROFESSOR – 40 HORAS
99°	BEATRIZ MARTINS FREITAS	PROFESSOR – 40 HORAS
101°	MARIA DALVA DOS SANTOS TEIXEIRA	PROFESSOR – 40 HORAS
102°	ROSÂNGELA APARECIDA RAUSIS CORDEIRO	PROFESSOR – 40 HORAS
103°	KATE RODRIGUES ZUCHETTO	PROFESSOR – 40 HORAS
104°	GISLAINE CAMILO TEIXEIRA SILVESTRE	PROFESSOR – 40 HORAS
105°	MARIA LETHÍCIA TAMAIO LEITE DE LIMA	PROFESSOR – 40 HORAS
106°	PATRICIA GASPARIN BONTORIN	PROFESSOR – 40 HORAS
107°	DANIELE MERI SANTOS	PROFESSOR – 40 HORAS
108°	ALINE MOREIRA ROCHA	PROFESSOR – 40 HORAS
195° - 12° AFRO-BRASILEIRO	ANA ELISA DE OLIVEIRA	PROFESSOR – 40 HORAS
109°	AMANDA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR – 40 HORAS
110°	PAMELA REGINA FARIAS LARA DA SILVA	PROFESSOR – 40 HORAS
111°	MICHELLI PROCEKI MACHADO	PROFESSOR – 40 HORAS
112°	PAULA APARECIDA GONÇALVES	PROFESSOR – 40 HORAS
113°	BRENDA RAFAELA DA SILVA COSTA	PROFESSOR – 40 HORAS
114°	MÁGUIDA MATOS DE SOUZA PEREIRA	PROFESSOR – 40 HORAS
115°	TASSIANE FIGUEIREDO DOS SANTOS	PROFESSOR – 40 HORAS
116°	LUANA IARA DOS SANTOS	PROFESSOR – 40 HORAS
117°	MARIA FERNANDA DE PROENÇA	PROFESSOR – 40 HORAS
204° - 13° AFRO-BRASILEIRO	SANDRA MARIA DE ARAÚJO DONATO KAMAROVSKI	PROFESSOR – 40 HORAS
118°	JUSCELINO FAGUNDES MUJOL	PROFESSOR – 40 HORAS
119°	KELLI CHRISTINA VIEIRA DE GODOY VELHO	PROFESSOR – 40 HORAS
120°	ELIANE NAZARIO	PROFESSOR – 40 HORAS
121°	FRANCIELE GREBOGE DOS SANTOS	PROFESSOR – 40 HORAS
123°	GABRIELE MELNYK	PROFESSOR – 40 HORAS
125°	HEMELIZA REBECA DA SILVA	PROFESSOR – 40 HORAS
126°	PATRICIA STUART	PROFESSOR – 40 HORAS
127°	NICOLLI BARBOSA	PROFESSOR – 40 HORAS

Colombo, 09 de março de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:598E272B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista dos candidatos: John Fiorese, classificado em 02° posição, Claudir do Carmo Castro, classificado em 04° posição, Caroline Lenzi, classificada em 05° posição, Alessandra Pereira Dias, classificada em 08° posição, Andrea Maria Singer Padilha, classificada em 09° posição, Geverson Luiz de Oliveira, classificado em 13° posição, Renata Lourdes da Silva, classificada em 18° posição, Franciele Aparecida Fernandes da Rosa Oliveira de Souza, classificada em 20° posição, Valquiria Fiorese D Agostin, classificada em 21° posição, Andressa Francine Paes Ribeiro, classificada em 30° posição, Kelly Dionisio de Souza, classificada em 34° posição, Éden Veloso, classificado em 879° - 03° PcD posição, Thaynara Fracaro Engel, classificada em 35° posição, Kleys Jesuvina dos Santos, classificada em 36° posição, Cristian Porto Divino, classificado em 210° - 05° Afro-brasileiro posição, Kethelin Cristina Cordeiro, classificada em 48° posição, Cristiane Vivian Pereira Jorge, classificada em 1060°- 04° PcD posição, Cintya Cavalli classificada em 58° posição, Simone Aparecida Inácio, classificada em 233° - 08° Afro-brasileiro posição, Viviane Ortiz, classificada em 75° posição, Priscila Dacooll Carolino, classificada em 77° posição, Veronica Radulescu, classificada em 80° posição, Joana Darc Gomes Vieira, classificada em 81° posição, Eloise Ianke Prado Coladel, classificada em 83° posição, Francine Vasconcellos Nico, classificada em 85° posição, Ariele Cristina dos Santos Pinto da Fraga, classificada em 87° posição, Maurisclei Nascimento Moreira, classificado em 06° PcD posição, Camila Caroline Formigheiri Schmidt, classificada em 88° posição, Camila Alves da Silva, classificada em 283° - 10° Afro-brasileiro posição, Daniele Gomes Ferreira, classificada em 96° posição, Elizandra Bestel, classificada em 99° posição, Simone Ramos dos Santos, classificada em 100° posição, Carina Silva Vieira, classificada em 101° posição, Cristina Paixao Santos Viana, classificada em 07° PcD posição, Raquel Adriana dos Santos, classificada em 107° posição, Aline Fernanda de Camargo Lara, classificada em 332° - 12° Afro-brasileiro posição, Patricia Sandy de Lima, classificada em 111° posição, Eromildes de Grandis Beato, classificada em 121° posição, Flaviane da Silva Polinarski, classificada em 125° posição, Juliany Maria dos Santos, classificada em 127° posição, Mari Ana Miriam Ferreira, classificada em 392° - 14° Afro-brasileiro posição, Drielen Yumi Gota Moises Machado, classificada em 135° posição, Elen Kelma Brasil Honorio, classificada em 136° posição, Alina Lopes da Silva, classificada em 146° posição, Greika Favile, classificada em 147° posição, Jennifer Eduarda Ferreira Ribeiro, classificada em 148° posição, Bruna Simões de Mello, classificada em 150° posição, Rafaela Paula da Silva, classificada em 159° posição, Ursula Andrea Antunes de Lima Barros, classificada em 169° posição, Anna Lídia Pimenta, classificada em 178° posição, Rosicler Baziewicz Manica, classificada em 183° posição, Mayara Lima E Silva, classificada em 198° posição, Fábio dos Santos, classificado em 203° posição, Bianca Hinckel dos Santos, classificada em 208° posição, Flavia Maria Carvalho Taborda Coradin, classificada em 215° posição, Izabela de Almeida, classificada em 218° posição, Gabriela Carvalho de Oliveira, classificada em 219° posição, Leonardo Matheus Schneider, classificado em 223° posição, Milene Machado Cordeiro, classificada em 226° posição, Willian Rodrigues de Oliveira, classificado em 231° posição, Rosilane Cinthia de Freitas Hennel, classificada em 236° posição, Gislaine de Almeida Moreira, classificada em 248° posição e Gislaine Camilo Teixeira Silvestre, classificada em 259° posição;

II – Informar que os candidatos: Phrantiesco Fernandes Ledesma, classificado em 227° - 07° Afro-brasileiro posição, Silvério José de Albuquerque Silva Filho, classificado em 86° posição e Elizandra Aparecida Alves de Abreu, classificada em 249° posição, não atendem ao ítem 18.1, letra c, cumulado com os requisitos do anexo I, do Edital do Concurso Público n° 002/2022;

III – Informar a Solicitação de Desistência dos candidatos: Ligia da Silva Barbosa, classificada em 305° - 11° Afro-brasileiro posição, Marise Furlan Bero, classificada em 110° posição, Juliano Pinheiro Ribas, classificado em 131° posição, Viviane do Rocio Rozenente Soffi, classificada em 184° posição, Patrícia Castro Torbes, classificada em 195° posição e Samela Lidia Sabatelli Monteiro Viana, classificada em 232° posição;

IV – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Marcela Machnicki Ferreira, classificada em 07° posição, Maria Eduarda Campagnaro, classificada em 10° posição, Ronaldo Soares Vicente, classificado em 11° posição, Richard Machado Prins, classificado em 12° posição, Josieli Lopes de Souza, classificada em 37° posição, Lucineide Scarmagnani da Silva, classificada em 67° posição, Kassia Fernanda Alves, classificada em 69° posição, Maria Elize Marcondes, classificada em 73° posição, Luciana Maria Uchoa Ferreira Ruppell, classificada em 82° posição, Nicole Antonia de Toledo Laurido, classificada em 118° posição, Arissa Berté de Carvalho, classificada em 130° posição, Jaquelline de Sousa Borges, classificada em 151° posição, Jennifer Kazue Wakasugi, classificada em 161° posição, Welberton Ceccon Barros, classificado em 163° posição, Danielle Ribeiro de Campos, classificada em 173° posição, Michele Barbara Fernandes, classificada em 193° posição, Suelen Cristine Laureano Amaral, classificada em 200° posição, Andreia Pinho Neckel, classificada em 222° posição, Jennifer Ramin Rausis, classificada em 243° posição e Bianca Jácome Brito, classificada em 252° posição;

V – Em decorrência de vacâncias (exonerações e aposentadorias) de servidores e em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 200/2022, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 13 a 24 de março de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
274°	TAINA SOUZA SILVA KAZMIERCZAK	PROFESSOR – 20 HORAS
275°	CAROLINE SILVA DE ASSIS NERO	PROFESSOR – 20 HORAS
276°	LUCIANA PROENÇA COSTA	PROFESSOR – 20 HORAS
277°	CATIA NUNES	PROFESSOR – 20 HORAS
278°	ELAINE DA SILVA CRISTÓVÃO	PROFESSOR – 20 HORAS
279°	ANNE ALTEMIO SKROCK RODRIGUES	PROFESSOR – 20 HORAS
280°	CAMILA BARBARA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS
663° - 31° AFRO-BRASILEIRO	TAIANA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
281°	FRANCIANI APARECIDA BETT	PROFESSOR – 20 HORAS
282°	ZELITA CRISTINA DE LIMA	PROFESSOR – 20 HORAS
284°	JESSICA SARTORI MARTINS CORREA	PROFESSOR – 20 HORAS

285°	KELLEN MELISSA LUZ CECCON	PROFESSOR – 20 HORAS
286°	CAMILA DA LUZ CUNHA RIBEIRO	PROFESSOR – 20 HORAS
287°	LILIANE MACHADO	PROFESSOR – 20 HORAS
288°	TATIANE MAGALHÃES FEO DE SOUZA	PROFESSOR – 20 HORAS
289°	STELLA VIEIRA RADUY	PROFESSOR – 20 HORAS
290°	STHEFANI FERNANDA DA SILVA LOPES	PROFESSOR – 20 HORAS
668° - 32° AFRO-BRASILEIRO	THAIS HENRIQUE DA SILVA FELICIANO	PROFESSOR – 20 HORAS
291°	FERNANDA VIVI DOS SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS
292°	HELISANE NARA FERREIRA PRESTES DA SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS
293°	LAIS GEYSE DE ATAIDE BRITO	PROFESSOR – 20 HORAS
294°	RAQUEL APARECIDA ALMEIDA BARTKIU	PROFESSOR – 20 HORAS
295°	VERÔNICA MARIA FARANIA BALDÃO CARON	PROFESSOR – 20 HORAS
296°	VERA LUCIA CRISTO DE CARVALHO	PROFESSOR – 20 HORAS
297°	KAREN REGINA ALVES	PROFESSOR – 20 HORAS
298°	ISABELLA MARTINS CAVANI	PROFESSOR – 20 HORAS
299°	JOSELENE DAMARIS DOS SANTOS ZANON	PROFESSOR – 20 HORAS
679° - 33° AFRO-BRASILEIRO	KELLI CRISTINA PEREIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
300°	GESIELY MILENA DA SILVA LINS	PROFESSOR – 20 HORAS
301°	BRUNA CARLA LISBOA BUENO	PROFESSOR – 20 HORAS
302°	ADRIANA RITA DE OLIVEIRA VICENTINI	PROFESSOR – 20 HORAS
303°	CAROLINE FÁTIMA DAS CHAGAS ROCHA	PROFESSOR – 20 HORAS
304°	IARA DO ROCIO HUY DA SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS
306°	KLENIA KARINE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS
307°	GIOVANA CARVALHO DA SILVA SANT ANA	PROFESSOR – 20 HORAS
308°	FRANCIELE RAMOS CAMARGO DALMOLIN	PROFESSOR – 20 HORAS
309°	ANDRÉ HENRIQUE BOAZEJEWSKI PEREIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
692° - 34° AFRO-BRASILEIRO	JAMINE TAMIRA EBERT DE MELLO	PROFESSOR – 20 HORAS
310°	CARLINHA SLONINKA	PROFESSOR – 20 HORAS
311°	CARLOS BARTOLO SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS
312°	DAYANE CARDOSO DE LIMA	PROFESSOR – 20 HORAS
313°	DANIELE FERNANDES DE LIMA SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS
314°	KAREN FRANCINE DOS SANTOS CAMARGO MEIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
315°	MAYNARA LARISSA MIRANDA SCHMIDT	PROFESSOR – 20 HORAS
316°	JAQUELINE INGLEZ MACHADO	PROFESSOR – 20 HORAS
317°	INGRITH ROZA MENDES FRANCO DA SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS
318°	FERNANDA AMARAL RIVERA	PROFESSOR – 20 HORAS
711° - 35° AFRO-BRASILEIRO	MARTA SANTOS QUEIROZ DE ARAUJO	PROFESSOR – 20 HORAS
319°	ALINE CAMPOLIN DE FRANÇA	PROFESSOR – 20 HORAS
320°	LUAN PABLO ROSA	PROFESSOR – 20 HORAS
321°	MARIANE DO CARMO VANDELÃO FALCADE TARTAIA	PROFESSOR – 20 HORAS
322°	KELITA AMARAL DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR – 20 HORAS
323°	ANA LÚCIA DE FREITAS DA COSTA	PROFESSOR – 20 HORAS
324°	ADRIANA PELLEGRINO DA ROCHA ALBANO	PROFESSOR – 20 HORAS
325°	THATIANE CRISTINE DIAZ FIGUEIREDO	PROFESSOR – 20 HORAS
326°	KETLYN DE FRANÇA GOMES	PROFESSOR – 20 HORAS
327°	MARIA LETÍCIA DA SILVA DIAS AGUILAR	PROFESSOR – 20 HORAS
720° - 36° AFRO-BRASILEIRO	BRUNA ARAUJO DE LIMA DA PAZ	PROFESSOR – 20 HORAS
328°	ANA PAULA RIBAS STOER	PROFESSOR – 20 HORAS
329°	LIZIANE DE FATIMA SANTIN ALEXANDRE	PROFESSOR – 20 HORAS
330°	DANIELLE MARRIE MORAES ALVES	PROFESSOR – 20 HORAS
331°	DANILI ZANETTI	PROFESSOR – 20 HORAS
333°	JULIANA CRISTINA DA SILVA MONTEIRO	PROFESSOR – 20 HORAS
334°	KAOANNA THAYNÁ ALVES MATHEUS	PROFESSOR – 20 HORAS
335°	POLIANA MARIA DEZAN	PROFESSOR – 20 HORAS
336°	ROSELI TRENTIN	PROFESSOR – 20 HORAS
337°	ISABEL DE CAMPOS LEMISKA	PROFESSOR – 20 HORAS
37° AFRO-BRASILEIRO	ANA CAROLINE FERREIRA LIMA	PROFESSOR – 20 HORAS
338°	GABRIELLE SOCHER DE LARA	PROFESSOR – 20 HORAS
339°	MARILSA BUSATO FALEIROS	PROFESSOR – 20 HORAS
340°	ANDREIA TELLES	PROFESSOR – 20 HORAS
341°	HELOISA CARLA MARCELINO DE LIMA HANSEN	PROFESSOR – 20 HORAS
342°	JOCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
343°	FRANCIELE GONÇALVES CAETANO	PROFESSOR – 20 HORAS
344°	JULIANA DE ANDRADE SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS
345°	QUELI NASCIMENTO DE MOURA DE MELO	PROFESSOR – 20 HORAS
346°	MEIRIANY APARECIDA JESUS DOS SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS
38° AFRO-BRASILEIRO	ELIZABETH DIAS SOBRINHO	PROFESSOR – 20 HORAS
347°	CAMILA SCHULZ DE OLIVEIRA RUELA	PROFESSOR – 20 HORAS
348°	MARCIA AURÉLIA DA SILVA TOGNATO	PROFESSOR – 20 HORAS
349°	MILENA LUNARDON	PROFESSOR – 20 HORAS
350°	ANDREA DA LUZ MENOSSE	PROFESSOR – 20 HORAS
351°	EDINA APARECIDA LUNA DE SOUZA	PROFESSOR – 20 HORAS
352°	KELLY CRISTINA FERNANDES	PROFESSOR – 20 HORAS
353°	MICHELLE POSTAI	PROFESSOR – 20 HORAS
354°	JULIANA MARIA SHIRABAYASHI	PROFESSOR – 20 HORAS
355°	GABRIELA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	PROFESSOR – 20 HORAS
39° AFRO-BRASILEIRO	GILCINEA NUNES ANDRETTA	PROFESSOR – 20 HORAS
356°	KELEN WOZNIAK DE SOUZA	PROFESSOR – 20 HORAS
357°	SAMANTHA THAIRINNE OLIVEIRA MELLO	PROFESSOR – 20 HORAS
358°	JESSICA BORIM	PROFESSOR – 20 HORAS
359°	THABATA FERNANDES DIAS CAMBUHY	PROFESSOR – 20 HORAS
360°	NATÁLIA PIOLTI STASIAK	PROFESSOR – 20 HORAS
361°	MARIA ISABEL SOARES TOZONI	PROFESSOR – 20 HORAS
362°	LAÍS MILENA MASSUQUETTO	PROFESSOR – 20 HORAS
363°	JOSIMERI GALVÃO DE JESUS	PROFESSOR – 20 HORAS
364°	ANGELA CRISTINA CARDOSO GRACIANO	PROFESSOR – 20 HORAS
40° AFRO-BRASILEIRO	JULIA CRISTINA OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS
365°	MICHELE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS
366°	ANA KAROLINA CHAVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR – 20 HORAS

367°	SANDRA AGNER SILVESTRE FELIPE	PROFESSOR – 20 HORAS
368°	KARINA LEMES	PROFESSOR – 20 HORAS
369°	CINTIA ELISA NARCIZO SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
370°	MARLI FELIX DE OLIVEIRA DARIO	PROFESSOR – 20 HORAS
372°	UILIAN DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
373°	DIONE CARVALHO MARTINS	PROFESSOR – 20 HORAS
374°	FERNANDA KARLA TANER MOCELIN	PROFESSOR – 20 HORAS
753° - 41° AFRO-BRASILEIRO	MANUELA OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR – 20 HORAS
375°	NEGLEI REGINA DE MELLO	PROFESSOR – 20 HORAS
376°	VALDIRENE APARECIDA OLIVEIRA MESQUITA	PROFESSOR – 20 HORAS
377°	SHIRLEY RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS
378°	CIBELE GOMES DE AZEVEDO AMANCIO	PROFESSOR – 20 HORAS
379°	ALINE DESONE DE LARA VAZ	PROFESSOR – 20 HORAS
380°	JOANA PENHA DA COSTA	PROFESSOR – 20 HORAS
381°	KELLIN CRISTINA DEMETERKO	PROFESSOR – 20 HORAS
382°	PATRÍCIA DA SILVA DE OLIVEIRA NORATO	PROFESSOR – 20 HORAS
383°	NAIHARA DE OLIVEIRA STACECHEN	PROFESSOR – 20 HORAS
767° - 42° AFRO-BRASILEIRO	CRISTIANE DE SOUZA MARIA FLORÊNCIO	PROFESSOR – 20 HORAS
384°	ELIZABETE NEUMANN	PROFESSOR – 20 HORAS
385°	JOCEMA DE CAMARGO SILVA MINERVI	PROFESSOR – 20 HORAS
386°	ELOIZA APARECIDA DOS SANTOS PRODOSCIMO	PROFESSOR – 20 HORAS
387°	ELAINE FERNANDES PEREIRA SENEN	PROFESSOR – 20 HORAS
388°	BRUNA ANDOLFATO GONÇALVES DE PONTES NEVES	PROFESSOR – 20 HORAS
389°	NIRVANA BIANCA ZANONI DA SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS
390°	STEFANY CRISTINE PINHEIRO	PROFESSOR – 20 HORAS
391°	SHAYANE NATALIE AGOTTANI NAKASHIMA	PROFESSOR – 20 HORAS
393°	MARINA BASTOS LIMA	PROFESSOR – 20 HORAS
772° - 43° AFRO-BRASILEIRO	ANDRESA PEREIRA SERPEJANTE	PROFESSOR – 20 HORAS
394°	CRISTIANE MATTE	PROFESSOR – 20 HORAS
395°	GISELE OLIVEIRA DE ALMEIDA COUTINHO	PROFESSOR – 20 HORAS
396°	ALINE CAVALCANTE	PROFESSOR – 20 HORAS
397°	ELILDA DOS SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS
398°	MARIA DO CARMO KALLUF PUSSOLI MUELLER	PROFESSOR – 20 HORAS
399°	ANGELA MAXIMA WOSNIAK PEREIRA AMON	PROFESSOR – 20 HORAS
400°	VANESSA TRENTIN	PROFESSOR – 20 HORAS
401°	ELLEN THAIS RAMOS MAGALHÃES	PROFESSOR – 20 HORAS
402°	IVONE PEREIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
403°	IVONE DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR – 20 HORAS
404°	JULIANA CAVAZANI BATISTA	PROFESSOR – 20 HORAS
405°	MILENE TARGA DE MORAES CARDOSO	PROFESSOR – 20 HORAS
406°	ROSANE DE FÁTIMA MATTOS	PROFESSOR – 20 HORAS
407°	SUELLEN DA SILVA GONÇALVES	PROFESSOR – 20 HORAS
408°	DANIELE DOS REIS SILVA FRANCISCO	PROFESSOR – 20 HORAS
409°	KATIANE FRANCO PEREIRA ROSNER	PROFESSOR – 20 HORAS
410°	NATHALLY DE OLIVEIRA SANTOS DE LIMA	PROFESSOR – 20 HORAS
411°	MICHELLE REGINA DOS SANTOS CASTRO	PROFESSOR – 20 HORAS
412°	BIANCA DORNELLES REGINATTO	PROFESSOR – 20 HORAS
413°	ANDRELINA APARECIDA GONZAGA OLIVEIRA DOMBROWSKI	PROFESSOR – 20 HORAS
414°	IRACI DE ALENCAR DOS SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS
415°	YARA GAMBETA STCZAUKOSKI	PROFESSOR – 20 HORAS
416°	MARLUCI CARDOSO DAUFENBACH	PROFESSOR – 20 HORAS
417°	ANDERSON MINOSSO	PROFESSOR – 20 HORAS
418°	BIANCA SOARES OLIVEIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
419°	CARLOS ALBERTO SOARES DE SOUSA	PROFESSOR – 20 HORAS
420°	RAQUEL CAPOTE DA CONCEICAO SOARES	PROFESSOR – 20 HORAS
421°	MILENA KARINA MENDES BORSATO	PROFESSOR – 20 HORAS
422°	CAROLINE COELHO DE MORAES	PROFESSOR – 20 HORAS
423°	ANDREIA MULLER	PROFESSOR – 20 HORAS
424°	MIRIANE DE MIRANDA GUIMARÃES	PROFESSOR – 20 HORAS
425°	ADRIANA DA SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS
427°	JESSICA MAINARDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
428°	KARLA ROBERTA MARINKE BINI	PROFESSOR – 20 HORAS
429°	MARCIA ROGELAINE DE SOUZA	PROFESSOR – 20 HORAS
430°	ANTONIO DE QUADROS JUNIOR	PROFESSOR – 20 HORAS
431°	CRISLAINE BRUNE DEPETRIS	PROFESSOR – 20 HORAS
432°	MARIANA RAITZ	PROFESSOR – 20 HORAS
433°	NOELI DE FATIMA RODRIGUES	PROFESSOR – 20 HORAS
434°	MARIA CÉLIA PEREIRA MACIEL	PROFESSOR – 20 HORAS
435°	JOSILENE TEREZINHA DA SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS
436°	SUZANA DA SILVA SANTOS RIBEIRO PELINI	PROFESSOR – 20 HORAS

Colombo, 09 de março de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:28245189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista dos candidatos: Dayse Mara Vieira Santos, classificada em 01° posição, Gislaine Camargo de Oliveira Franco, classificada em 03° posição, Elaine Pereira dos Santos, classificada em 06° posição, Bruna Araujo de Lima da Paz, classificada em 07° posição, Ana Paula Kramer, classificada em 10° posição, Virgínia Lourençon da Silva, classificada em 16° posição, Jéssica Busato de Cristo, classificada em 20° posição, Helder Xavier Valerio, classificado em 27° posição, Fernanda Vivi dos Santos, classificada em 28° posição, Jennefer Santos da Silva, classificada em 36° posição, Rosilane Cinthia de Freitas Hennel, classificada em 65° posição, Maria Aparecida do Nascimento, classificada em 68° posição, Flaviane da Silva Polinarski, classificada em 70° posição, Simone Ramos dos Santos, classificada em 76° posição, Jhoserfy Graper Martins, classificado em 80° posição, Suzana Ribeiro Mottin de Souza, classificada em 86° posição, Adriana Paz da Silva, classificada em 87° posição, Cristiane Aparecida de Oliveira, classificada em 90° posição, Lediane Aparecida Souza da Conceição, classificada em 182° - 12° Afro-brasileiro posição, Fabiane Aparecida Custódio de Paula, classificada em 100° posição, Regiane Gonçalves Ribeiro, classificada em 101° posição, Cristina de Melo Slompo, classificada em 103° posição e Leiza Paula Alves Batista do Carmo, classificada em 108° posição;

II – Informar que os candidatos: Ticiane Walkíria Oliveira dos Santos, classificada em 04° posição, Vanessa Opitz Lemos, classificada em 60° posição, Ana Julia de Sousa Clemente, classificada em 89° posição, Hellen Cristina Amaral Bezerra, classificada em 98° posição e Nei Amilton Munhoz do Amaral Filho, classificado em 110° posição, não atendem ao item 13.2, letra c, cumulado com os requisitos do anexo I, do Edital do Concurso Público n° 001/2022;

III – Informar a Inaptidão da candidata Franciele Cristina Otto, classificada em 1046° - 03° PcD posição, nos exames admissionais, psicológico e médico;

IV – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Richard Machado Prins, classificado em 24° posição, Vinicius de Souza, classificado em 29° - 05° Afro-brasileiro posição, Pedro Francisco Machado, classificado em 39° posição, David Nascimento Rufino, classificado em 82° - 07° Afro-brasileiro posição, Mariele de Abreu Oliveira, classificada em 71° posição, Eucilene Rodrigues de Oliveira Costa, classificada em 95° posição, Gabriela dos Santos Eleuterio, classificada em 97° posição e Carla Renne Rossignoli, classificada em 99° posição;
V – Em decorrência de vacâncias (exonerações e aposentadorias) de servidores e em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 197/2022, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 13 a 24 de março de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
122°	ANDRÉIA MACHADO MOREIRA OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL
123°	LUANA CONIESME PADILHA	EDUCADOR INFANTIL
124°	GRACIELI DE FATIMA ROGELIN	EDUCADOR INFANTIL
125°	KATARINA KOVACS DE CARVALHO	EDUCADOR INFANTIL
126°	SILVANA PIRES	EDUCADOR INFANTIL
127°	SONIA MOURA FAGUNDES	EDUCADOR INFANTIL
287° - 16° AFRO-BRASILEIRO	GILSON GEORGE SILVA SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
128°	TATIANE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL
129°	SAMELA LIDIA SABATELLI MONTEIRO VIANA	EDUCADOR INFANTIL
130°	VANESSA CARDOSO DE SIQUEIRA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
131°	MAIARA CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO	EDUCADOR INFANTIL
132°	MARIA LUISA ROSSI ROCHA	EDUCADOR INFANTIL
133°	ÉRICA PATRICIA MOBIGLIA	EDUCADOR INFANTIL
134°	GISLAINE DE ALMEIDA MOREIRA	EDUCADOR INFANTIL
135°	JESSICA MAINARDES DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL
136°	DAVIANE MARIA FERREIRA DE SÁ	EDUCADOR INFANTIL
311° - 17° AFRO-BRASILEIRO	ISAQUELINE FERNANDA MOREIRA SOARES DA CUNHA	EDUCADOR INFANTIL
137°	DANIEL JOSÉ FERREIRA FAGUNDES	EDUCADOR INFANTIL
138°	LETÍCIA GUIMARÃES	EDUCADOR INFANTIL
139°	PAMELA CAMARGO DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
141°	ELIZIANE CRISTINA LIMA BARBOSA	EDUCADOR INFANTIL
142°	IRIS ROSIANE GOMES DE MOURA	EDUCADOR INFANTIL
143°	ANA KARLA DA SILVA HUDACH	EDUCADOR INFANTIL
144°	GISLAINE L OPES DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
145°	BÁRBARA VIEIRA MARTINS AFONSO	EDUCADOR INFANTIL
146°	MILENA SARTOR FERREIRA CRUZ	EDUCADOR INFANTIL
332° - 18° AFRO-BRASILEIRO	FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
147°	GERUZA DA SILVA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
148°	DENISE BROSCH	EDUCADOR INFANTIL
149°	SILVANA MOREIRA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
150°	SIMONE LIEGEL	EDUCADOR INFANTIL
151°	ROSANA APARECIDA GARCIA	EDUCADOR INFANTIL
152°	KEYLA CAMILLE	EDUCADOR INFANTIL
154°	ELAINE CRISTINA DA COSTA	EDUCADOR INFANTIL
155°	GABRIELI DILL	EDUCADOR INFANTIL
156°	AMANDA PROHNII DE AMORIM	EDUCADOR INFANTIL
157°	MISMA DA COSTA VIANNA BOTELHO SILVA	EDUCADOR INFANTIL
158°	DANIELE ALESSANDRA DEPIZZOL STRAPASSON	EDUCADOR INFANTIL
159°	DANIELLE KISTE MOTTA	EDUCADOR INFANTIL
160°	GRAZIELLE KUSMA BAISAN FERNANDES	EDUCADOR INFANTIL

Colombo, 09 de março de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:169F232B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista dos candidatos: Lizandra Caroline Mendes dos Santos, classificada em 06° posição, Marcos Tinti Arruda Filho, classificado em 36° - 02° Afro-brasileiro posição, Julia Meduna Santos, classificada em 17° posição, Kiany Ramona Cordeiro, classificada em 28° posição, Isabela Kempe, classificada em 33° posição, Aminadabe da Luz de Oliveira, classificada em 52° posição, Ana Nogueira Policarpo, classificada em 54° posição, Cleoci Ferreira da Silveira, classificada em 83° posição, Silmara Rodrigues da Mota Morais, classificada em 92° posição, Antônio Augusto Batista Candido, classificado em 102° posição, Evelin Rodrigues de Souza, classificada em 106° posição, Sabrina Ribeiro Ramos, classificada em 138° posição, Renan Muller dos Santos, classificado em 150° posição e Arion Baron, classificado em 163° posição;

II – Informar que o candidato Hugo Maylon da Rosa, classificado em 151° posição, não atende ao ítem 13.2, letra c, cumulado com os requisitos do anexo I, do Edital do Concurso Público n° 001/2022;

III – Informar que o candidato Alan Davidsson Severiano da Silva, classificado em 145° posição, não atende ao ítem 14.7 do Edital do Concurso Público n° 001/2022;

IV – Informar a Inaptidão das candidatas: Beatriz Caetano dos Santos, classificada em 22° posição e Suellen Cristina Gonçalves, classificada em 788° - 03° PcD posição, nos exames admissionais, psicológico e médico;

V – Informar a Solicitação de Desistência dos candidatos: Rodrigo Santos de Almeida, classificado em 29° posição, Francielle Ferreira de Lima Chaves, classificada em 55° posição e Sonia Maria de Fatima Campos, classificada em 103° posição;

VI – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Ellen Andrade do Amaral, classificada em 03° posição, Edelcely Ribeiro Haag, classificada em 07° posição, Filipe Cláudio Soares, classificado em 10° posição, Felipe Berlesi Klein, classificado em 16° posição, Debora Silva Garcia, classificada em 24° posição, Stefanie Vittoria Falcão, classificada em 32° posição, Paulo Augusto Cit, classificado em 37° posição, Luan Felipe Theodoro da Silva, classificado em 51° posição, Tissiane Barbosa de Almeida, classificada em 61° - 06° Afro-brasileiro posição, Andreia Gonçalves Siqueira, classificada em 73° - 07° Afro-brasileiro posição, Izabelle de Oliveira de Faria, classificada em 68° posição, Lucimara Oliveira Matos Fernandes, classificada em 88° posição, Franciane Aparecida da Rosa, classificada em 97° posição, Geovana Almeida Périssé, classificada em 110° posição, Josiane Tondello da Silva, classificada em 112° posição, Cibeli Aparecida Wos, classificada em 113° posição, Joelma Keila Silva de Oliveira, classificada em 187° - 14° Afro-brasileiro posição, Elias Lacerda Aquino, classificado em 122° posição, Andressa Autori de Moraes Carneiro, classificada em 125° posição, Thiago Augusto Barbosa, classificado em 131° posição, Ana Claudia Lourenço Borre, classificada em 229° - 16° Afro-brasileiro posição, Lídia Goreti do Prado, classificada em 155° posição, Rafael Igor Celestino dos Santos, classificado em 159° posição, Jaine de Oliveira Aguiar, classificada em 161° posição, Luana Aparecida Nadaline, classificada em 263° - 19° Afro-brasileiro posição, Luara dos Santos, classificada em 169° posição e Antonio José Teixeira, classificado em 273° - 20° Afro-brasileiro posição;

VII – Em decorrência de vacâncias (exonerações) de servidores, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 13 a 24 de março de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
174°	LAIANE CARVALHO DE LIMA	ASSISTENTE DE ALUNOS
175°	ADRIANA DO ROCIO DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS
176°	MARIA ROSANGELA DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS
177°	ANA CLAUDIA DE LIMA ANTONIACOM	ASSISTENTE DE ALUNOS
178°	DOUGLAS IVAN DE MORAIS	ASSISTENTE DE ALUNOS
179°	MIRIAM SOARES BRAZ DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS
180°	LUCIANE SILVA ALVES	ASSISTENTE DE ALUNOS
291° - 21° AFRO-BRASILEIRO	CRISTIANE BESSA DA SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
181°	ANA PAULA DE LIMA	ASSISTENTE DE ALUNOS
182°	FRANCIELE APARECIDA IZABEL	ASSISTENTE DE ALUNOS
183°	MARCELLA DA CUNHA BOARETTO BUENO	ASSISTENTE DE ALUNOS
184°	ADRIANA PONCHON	ASSISTENTE DE ALUNOS
185°	ADELMO MARQUES DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS
186°	AMANDA TEREZINHA PEDROZO DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS
188°	KATLYN TAYANE DA SILVA RODRIGUES	ASSISTENTE DE ALUNOS
189°	MITHIELLY SKAVRONSKI ROSA	ASSISTENTE DE ALUNOS
190°	STEFANY RAMOS WOJCIK	ASSISTENTE DE ALUNOS
191°	VANESSA MACHADO VALACHINSKI	ASSISTENTE DE ALUNOS
192°	STEPHANY BRUNNA REZENDE OVSANY	ASSISTENTE DE ALUNOS
193°	ANNA JULIA SCHUASTZ HAUPT	ASSISTENTE DE ALUNOS
194°	IZABELLE LUIZA PERRONI ANDREATTA	ASSISTENTE DE ALUNOS
195°	CELI DIAS DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
196°	ALINE MULLER GATTO	ASSISTENTE DE ALUNOS
197°	RENATA LEMOS DE ANDRADE	ASSISTENTE DE ALUNOS
198°	PAMELA CRISTINA DE CAMPOS DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
199°	CARLA STEPHANY LOER	ASSISTENTE DE ALUNOS

200°	JOCELI CRISTIANE TAVARES DE MELO	ASSISTENTE DE ALUNOS
201°	IOLANDA GABRIELA MOREIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS
202°	JAQUELINE DOS PASSOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
203°	CHAYNI MAYARA MIRANDA SÁ	ASSISTENTE DE ALUNOS

Colombo, 09 de março de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:17355E37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

RESULTADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS A FIM DE SELECIONAR EMPRESAS INTERESSADAS NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO COMPLETA DOS PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, LEGISLAÇÕES PERTINENTES E AS EXIGENCIAS ESTABELECIDAS.

Após recebimento e Analise final dos documentos relativos à Habilitatória juntamente a tablea de pontuação referente à Chamada Pública em epígrafe, a Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade, que abaixo assina designada pelo Decreto nº 005/2023 de 05 de janeiro de 2023, publica o resultado conforme segue:

PONTUAÇÃO
Proponente: DEODE INOVAÇÃO E EFICIENCIA EM ENERGIA LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A	Número de projetos de eficiência energética APROVADOS e EXECUTADOS junto às Chamadas Públicas das Distribuidoras de Energia na tipologia Iluminação Pública (comprovação mediante apresentação de certidão de acervo técnico e o respectivo atestado de capacidade técnica devidamente registrado no conselho de classe CREA para comprovar que a empresa licitante elaborou e executou o projeto aprovado).	1 a 3 = 15 4 a 6 = 20 7 ou mais = 25	25
B	Número de projetos de eficiência energética APROVADOS e EXECUTADOS junto às Chamadas Públicas das Distribuidoras de Energia na tipologia Poder Público PRÉDIOS PÚBLICOS (comprovação mediante apresentação de certidão de acervo técnico e o respectivo atestado de capacidade técnica devidamente registrado no conselho de classe CREA para comprovar que a empresa licitante elaborou e executou o projeto aprovado).	1 a 3 = 15 4 a 6 = 20 7 ou mais = 25	25
C	Experiência em elaboração e aprovação de Chamada Pública de Projetos (CPP) no âmbito do Programa de Eficiência Energética (PEE) em diversas Unidades da Federação (para cada Unidade abrangida, será atribuído um ponto). Modo de comprovação: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA e homologação de resultado final divulgado pela Concessionária/ Permissionária de Energia Elétrica.	1 a 5 = 5 6 a 10 = 10 11 a 15 = 15 Acima de 15 = 30 pontos	15
D	Outras certificações pertinentes: ISO(desde que relativas a gestão/elaboração de projetos de eficiência energética), Qualiesco, PMP (desde que de funcionário pertencente aos quadros da empresa), entre outras pertinentes aos certames de eficiência energética das concessionárias e permissionárias de energia.	10 por certificação	10
E	Comprovação de Profissional Certificado CMVP- EVO responsável técnico pela empresa proponente. (Comprovação: Certificado CMVP-EVO e comprovante de validação e registro da pessoa jurídica no CREA comprovando a condição de responsável técnico da pessoa física certificada.	10 por certificação	10
	Pontuação final		85

Proponente: VITALIS ENERGIALTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A	Número de projetos de eficiência energética APROVADOS e EXECUTADOS junto às Chamadas Públicas das Distribuidoras de Energia na tipologia Iluminação Pública (comprovação mediante apresentação de certidão de acervo técnico e o respectivo atestado de capacidade técnica devidamente registrado no conselho de classe CREA para comprovar que a empresa licitante elaborou e executou o projeto aprovado).	1 a 3 = 15 4 a 6 = 20 7 ou mais = 25	25
B	Número de projetos de eficiência energética APROVADOS e EXECUTADOS junto às Chamadas Públicas das Distribuidoras de Energia na tipologia Poder Público PRÉDIOS PÚBLICOS (comprovação mediante apresentação de certidão de acervo técnico e o respectivo atestado de capacidade técnica devidamente registrado no conselho de classe CREA para comprovar que a empresa licitante elaborou e executou o projeto aprovado).	1 a 3 = 15 4 a 6 = 20 7 ou mais = 25	25
C	Experiência em elaboração e aprovação de Chamada Pública de Projetos (CPP) no âmbito do Programa de Eficiência Energética (PEE) em diversas Unidades da Federação (para cada Unidade abrangida, será atribuído um ponto). Modo de comprovação: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA e homologação de resultado final divulgado pela Concessionária/ Permissionária de Energia Elétrica.	1 a 5 = 5 6 a 10 = 10 11 a 15 = 15 Acima de 15 = 30 pontos	30
D	Outras certificações pertinentes: ISO(desde que relativas a gestão/elaboração de projetos de eficiência energética), Qualiesco, PMP (desde que de funcionário pertencente aos quadros da empresa), entre outras pertinentes aos certames de eficiência energética das concessionárias e permissionárias de energia.	10 por certificação	10
E	Comprovação de Profissional Certificado CMVP- EVO responsável técnico pela empresa proponente. (Comprovação: Certificado CMVP-EVO e comprovante de validação e registro da pessoa jurídica no CREA comprovando a condição de responsável técnico da pessoa física certificada.	10 por certificação	10
	Pontuação final		100

Proponente: VOLTS AMPERE ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA. (FILIAL).

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A	Número de projetos de eficiência energética APROVADOS e EXECUTADOS junto às Chamadas Públicas das Distribuidoras de Energia na tipologia Iluminação Pública (comprovação mediante apresentação de certidão de acervo técnico e o respectivo atestado de capacidade técnica devidamente registrado no conselho de classe CREA para comprovar que a empresa licitante elaborou e executou o projeto aprovado).	1 a 3 = 15 4 a 6 = 20 7 ou mais = 25	25
B	Número de projetos de eficiência energética APROVADOS e EXECUTADOS junto às Chamadas Públicas das Distribuidoras de Energia na tipologia Poder Público PRÉDIOS PÚBLICOS (comprovação mediante apresentação de certidão de acervo técnico e o respectivo atestado de capacidade técnica devidamente registrado no conselho de classe CREA para comprovar que a empresa licitante elaborou e executou o projeto aprovado).	1 a 3 = 15 4 a 6 = 20 7 ou mais = 25	25
C	Experiência em elaboração e aprovação de Chamada Pública de Projetos (CPP) no âmbito do Programa de Eficiência Energética (PEE) em diversas Unidades da Federação (para cada Unidade abrangida, será atribuído um ponto). Modo de comprovação: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA e homologação de resultado final divulgado pela Concessionária/ Permissionária de Energia Elétrica.	1 a 5 = 5 6 a 10 = 10 11 a 15 = 15 Acima de 15 = 30 pontos	30
D	Outras certificações pertinentes: ISO(desde que relativas a gestão/elaboração de projetos de eficiência energética), Qualiesco, PMP (desde que de funcionário pertencente aos quadros da empresa), entre outras pertinentes aos certames de eficiência energética das concessionárias e permissionárias de energia.	10 por certificação	10
E	Comprovação de Profissional Certificado CMVP- EVO responsável técnico pela empresa proponente. (Comprovação: Certificado CMVP-EVO e comprovante de validação e registro da pessoa jurídica no CREA comprovando a condição de responsável técnico da pessoa física certificada.	10 por certificação	10
	Pontuação final		85

2. EMPRESA CADASTRADA/SELECIONADA:
VITALIS ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 14.283.859/0001-60
O presente resultado deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço **www.contenda.pr.gov.br**, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda, 08 de março de 2023.

FABIO SANTOS FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Nesta Sessão

BRUNA PAOLA DZIURA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

RODRIGO AVILA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:0A878E57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS Nº 25 A 32

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 11/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender todas as secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal. Prazo: 12 meses, de 10.03.2023 a 09.03.2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
25/2023	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	36.086.266/0001-46	1.429.513,75
26/2023	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA - EIRELI	21.670.255/0001-31	351.991,34
27/2023	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA	26.551.131/0001-50	255.646,90
28/2023	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	336.048,06
29/2023	MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA	47.669.925/0001-93	1.010.376,60
30/2023	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05	292.046,70
31/2023	RAMOS E PIZZI LTDA	47.199.892/0001-65	627.929,27
32/2023	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	07.882.240/0001-06	1.486.458,09

Coronel Vivida, 06 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:37F3E9CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19385/2023

DECRETO Nº 19385/2023

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 200.000,00 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2022 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3692	01126-INCREMENTO TEMP CUSTEIO - BANCADA PR-AROLDO MARTINS	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3723	01126-INCREMENTO TEMP CUSTEIO - BANCADA PR-AROLDO MARTINS	40.000,00
10.302.0007.2045	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3981	01126-INCREMENTO TEMP CUSTEIO - BANCADA PR-AROLDO MARTINS	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4062	01126-INCREMENTO TEMP CUSTEIO - BANCADA PR-AROLDO MARTINS	100.000,00
	SUBTOTAL	195.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2061	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5061	01089-SEAS/FEAS - ESTADO - INCENTIVO 2021	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	200.000,00

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 22 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:36A05128

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19386/2022

DECRETO Nº 19386/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 700.500,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2676/2022 – LOA.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 700.500,00 (setecentos mil e quinhentos reais) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0003.2007	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
631	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	500,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2490	00107-Salário-Educação	300.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2550	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	400.000,00
	SUBTOTAL	700.000,00
	TOTAL	700.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	500,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2320	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	400.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2460	00107-Salário-Educação	300.000,00
	SUBTOTAL	700.000,00
	TOTAL	700.500,00

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 22 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E731749D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS
ENSINO FUNDAMENTAL - MATUTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
51º	Lina Yahya
52º	Rafaela Sueli Belletini Lima
53º	RosileiFilipini Lima
54º	Solange Borsa

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS
ENSINO FUNDAMENTAL VESPERTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
52º	Claudia Tafarelo
53º	Edenilse Maria de Fávero
54º	Joseane Pessoa
55º	Elizabete Artus Berte
56º	Fernanda Lucia Moreira
57º	Jocelino Gonçalves
58º	Camila Teresinha Parodi Brandão
59º	Angelina da Silva Marceliano
60º	OzanaDelavi Cecillio
61º	Eliane de Fátima Castanha Santos

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FEC8DEAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022

Início: 21/09/2022 **Validade/Término**: 20/09/2023

Objeto: **Contratação de empresa para locação (equipamento, operador, combustível e manutenção) de hora de serviços de máquinas para uso da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.**

Razão Social: **FONSECA DE ALMEIDA TERRAPLANAGEM EIRELI- ME**
CNPJ: 15.584.405/0001-91
Endereço: RUA GUILHERME KANTOR, 1324 - CEP: 83900000, São Mateus do Sul/PR
Telefone: 42 35326201

E-mail: carla@profitt.com.br
Representante Legal: LUCAS FONSECA DE ALMEIDA
R.G.: 81395167087
CPF: 813.951.670-87

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Contratação de empresa para locação (equipamento, operador, combustível e manutenção) de hora de serviços de máquinas para uso da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.**

1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM RIPER com operador, combustível e manutenção sendo o transporte da mesma sob responsabilidade da contratada, ano mínimo 2015. Contratação conforme a necessidade da Administração.	HR	650,00	315,00	204.750,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA com operador, combustível e manutenção, potência líquida mínima de 78 Hp, 4x4, profundidade de escavação mínima de 4,20 metros, capacidade da pá de no mínimo 0,90 m3, ano mínimo 2018. Contratação conforme a necessidade da Administração	HR	650,00	245,00	159.250,00
TOTAL R$ 364.000,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO
2.1 Os serviços serão prestados conforme necessidade do Município, com locação antecipada de no máximo 2 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente a prestação dos serviços do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços somente serão reajustados considerando o aumento oficial do combustível pelo Governo Federal, na alíquota oficial a ser repassada aos valores registrados.
5.2 Pedido de atualização dos preços aos praticados no mercado, poderá acarretar pesquisas de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do operador da máquina ou motorista do caminhão e "toda" a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.
6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
6.4 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
6.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;

6.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
6.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
6.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
6.9 Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
6.10 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Indicar os locais para execução dos serviços;
7.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
7.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 21 de setembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

FONSECA DE ALMEIDA TERRAPLANAGEM EIRELI- ME
Contratada

Testemunhas:
_____
R.G.
_____
R.G.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:59EB18F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	18/2023
b) Licitação Nr.:	1/2023-DL
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação:	09/03/2023
e) Objeto da Licitação	Aquisição de insumos para a produção de ovos de Páscoa destinados as crianças e idosos do Municipio de Flor da Serra do Sul.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004667 - IVANIR APARECIDA FLACH BATTISTI VARIEDADES LTDA	3	0,0000	7.446,00
	3		7.446,00

Flor da Serra do Sul, 9 de Março de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:49403C32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE DIÁRIAS 04/2023

RELATÓRIO º 04/2023
Em atendimento ao artigo 10 da Lei Municipal nº 944/2022, segue publicação das concessões de diárias do período de: 16/02/2023 a 28/02/2023.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente relatório.

Foz do Jordão, 09 de Março de 2023.

CAMILA SANTA CATARINA
Secretária Municipal de Finanças

Município de Foz do Jordão - 2023									
Relatório de empenhos por data de emissão									
Período: 16/02/2023 até 28/02/2023									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
16/02/2023									460,00
915/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO -PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAS MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº95/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 17/02/2023 E DATA DO RETORNO: 17/02/2023).									
916/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL -PR, BUSCAR PACIENTES DE ALTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº96/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 17/02/2023 E DATA DO RETORNO: 17/02/2023).									
917/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13420-1	ALTAMIR DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO -PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAS MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº97/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 20/02/2023 E DATA DO RETORNO: 20/02/2023).									
20/02/2023									1.577,00
930/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65056-1	MARCIA MARIA DINKEL GARCIA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, ACOMPANHAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº98/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 19/02/2023 E DATA DO RETORNO: 19/02/2023).									
931/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES DE TRANSFERENCIA,PARA INTERNAMENTO HOSPITALAR EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº99/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 19/02/2023 E DATA DO RETORNO: 19/02/2023).									
932/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA ROLANDIA-PR, LEVAR PACIENTES PARA INTERNAMENTO EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº100/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 20/02/2023 E DATA DO RETORNO: 20/02/2023).									
933/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº101/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 20/02/2023 E DATA DO RETORNO: 20/02/2023).									
934/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA INTERNAMENTO EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº102/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 20/02/2023 E DATA DO RETORNO: 20/02/2023).									
935/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº103/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 22/02/2023 E DATA DO RETORNO: 22/02/2023).									
936/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº104/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 23/02/2023 E DATA DO RETORNO: 23/02/2023).									
937/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7	ANDERSON RAMOS VORNES	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA GUARAPUAVA, LEVAR PACIENTES PARA HEMODIALISE., CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº105/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 21/02/2023 E DATA DO RETORNO: 21/02/2023).									
938/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7	ANDERSON RAMOS VORNES	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº106/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 22/02/2023 E DATA DO RETORNO: 22/02/203).									
939/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13420-1	ALTAMIR DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº107/2023 (COM DATA									

DE SAÍDA: 24/02/2023 E DATA DO RETORNO: 24/02/2023).									
24/02/2023									720,00
967/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA LOANDA-PR, LEVAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO EM CENTRO ESPECIALZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº108/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 25/02/2023 E DATA DO RETORNO: 25/02/2023).									
968/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.02	79361-2	VANESSA ALMEIDA DE MORAES	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA LOANDA-PR, ACOMPANHAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº109/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 25/02/2023 E DATA DO RETORNO: 25/02/2023).									
969/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MEDICA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº110/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 27/02/2023 E DATA DO RETORNO: 27/02/2023).									
970/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO -PR, LEVAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº111/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 27/02/2023 E DATA DO RETORNO: 27/02/2023).									

Município de Foz do Jordão - 2023									
Relatório de empenhos por data de emissão									
Período: 16/02/2023 até 28/02/2023									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
27/02/2023									540,00
971/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO -PR, LEVAR PACIENTE PARA INTERNAMNETO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº111/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 25/02/2023 E DATA DO RETORNO: 25/02/2023).									
972/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.02	83439-4	DEBORA KOSTIM	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº112/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 25/02/2023 E DATA DO RETORNO: 25/02/2023).									
973/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO -PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MEDICA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº113/2023 (COM DATA DE SAÍDA:28/02/2023 E DATA DO RETORNO: 28/02/2023).									
28/02/2023									280,00
997/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA -PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº114/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 01/03/2023 E DATA DO RETORNO: 01/03/2023).									
998/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL -PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MEDICA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº115/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 01/03/2023 E DATA DO RETORNO: 01/03/2023).									
Total:									**3.577,00**
Critério de seleção:									
Empenhos do exercício									
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00									
Imprimir histórico do empenho									

Município de Foz do Jordão - 2023											
Relatório de estorno de empenhos por data de emissão											
Período: 16/02/2023 até 28/02/2023											
Número	Tipo	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa	Fornecedor		Valor estornado
24/02/2023											180,00
102	99	970/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	180,00
Total:											**180,00**
Critério de seleção:											
Empenhos do exercício											
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00											
Imprimir histórico do empenho											

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:5CB2B1CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº010/2023 I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 23/03/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAH4448	275650B000132835	27/01/2023	74550
AAI4F55	275650B000132858	28/01/2023	74550
AAL0C21	275650A000004682	25/01/2023	60503
AAL5E93	275650B000132661	26/01/2023	74550
AAT6D00	275650B000132791	27/01/2023	74550
ABL3I31	275650R000006040	17/01/2023	55412
ABM1388	275650W000121077	26/01/2023	74630

ABW0E31	275650W000121052	25/01/2023	74550
ACS4C19	275650B000132674	26/01/2023	74630
ACS4E68	275650A000004685	26/01/2023	60503
ADO1762	275650B000132549	24/01/2023	74550
ADY6B61	275650B000132600	25/01/2023	74550
ADY9333	275650B000132706	26/01/2023	74550
ADY9333	275650B000132707	26/01/2023	74550
ADZ5I78	275650B000132797	27/01/2023	74630
AFO7220	275650B000132655	25/01/2023	74550
AFO7220	275650B000132750	27/01/2023	74630
AFO7220	275650W000121028	24/01/2023	74550
AFO7220	275650W000121057	25/01/2023	74550
AFO7220	275650B000132790	27/01/2023	74550
AFS1D36	275650R000006050	17/01/2023	55412
AFT5291	275650B000132522	24/01/2023	74550
AGV9H86	275650W000121118	28/01/2023	74550
AHB0157	275650W000121079	26/01/2023	74630
AHG4I80	275650B000132557	24/01/2023	74550
AHH4H99	275650W000121112	27/01/2023	74550
AHX1C86	275650W000121067	26/01/2023	74550
AHX5A03	275650NIC0046083	13/01/2023	50020
AHZ4889	275650B000132610	25/01/2023	74550
AID0A64	275650B000132688	26/01/2023	74550
AID6422	275650B000132694	26/01/2023	74550
AJK0361	275650B000132582	25/01/2023	74550
AJV7473	116100T000593285	25/01/2023	55680
AKC6F56	275650B000132598	25/01/2023	74630
AKQ1A98	275650B000132756	27/01/2023	74550
AKU1279	275650B000132717	26/01/2023	74550
ALH7436	275650W000121035	25/01/2023	74550
ALM3436	275650B000132620	25/01/2023	74550
ALM5671	275650W000121069	26/01/2023	74550
ALY8643	275650A000004691	26/01/2023	60503
AME0B03	275650W000121082	26/01/2023	74550
AMP0C21	275650W000121012	24/01/2023	74550
AMY0249	275650B000132843	27/01/2023	74550
ANA2579	275650B000132847	27/01/2023	74550
ANF9610	275650B000132630	25/01/2023	74630
ANN8821	275650A000004698	27/01/2023	60503
ANP6H33	275650W000121087	26/01/2023	74630
ANY9J24	275650B000132531	24/01/2023	74550
AOA2J86	275650B000132497	24/01/2023	74550
AOE0975	275650W000121040	25/01/2023	74550
AOF2984	275650W000121065	26/01/2023	74630
AOL9543	275650B000132659	26/01/2023	74550
AOM7C87	275650W000121020	24/01/2023	74550
AOM8793	275650B000132860	28/01/2023	74550
AON2F53	275650B000132864	28/01/2023	74630
AOO3339	275650B000132743	26/01/2023	74550
AOP4110	116100T000573098	25/01/2023	55411
AOT1551	275650B000132815	27/01/2023	74550
AOU5295	275650W000121032	25/01/2023	74550
AOU5H95	275650B000132861	28/01/2023	74550
AOV6H37	275650W000121037	25/01/2023	74550
AOX9733	275650B000132650	25/01/2023	74630
AOY9748	275650B000132627	25/01/2023	74630
APC4090	275650B000132571	24/01/2023	74550
APH7842	275650W000121073	26/01/2023	74550
API5948	275650B000132529	24/01/2023	74550
APJ4544	275650B000132605	25/01/2023	74550
APL0692	275650B000132764	27/01/2023	74550
APX8499	275650B000132703	26/01/2023	74550
APY8073	275650B000132590	25/01/2023	74630
AQJ4J14	275650R000006042	17/01/2023	55412
AQP4J53	275650B000132592	25/01/2023	74550
AQQ8008	275650B000132503	24/01/2023	74550
AQU0589	275650B000132607	25/01/2023	74550
AQX8123	275650W000121010	24/01/2023	74550
ARD3921	275650B000132766	27/01/2023	74550
ARJ3625	275650B000132621	25/01/2023	74550
ARK7J35	275650B000132534	24/01/2023	74550
ARK8980	275650W000121105	27/01/2023	74550
ARM4980	275650B000132505	24/01/2023	74550
ARX7293	275650A000004690	26/01/2023	60503
ASF9472	275650B000132670	26/01/2023	74550
ASO7310	275650B000132709	26/01/2023	74630
ASQ9757	275650B000132597	25/01/2023	74630
ASR9322	275650B000132851	27/01/2023	74550
ASR9C68	275650B000132795	27/01/2023	74550
AST9110	275650B000132569	24/01/2023	74550
ASW6261	275650B000132654	25/01/2023	74550
ASZ2780	275650B000132701	26/01/2023	74550
ATE5A43	275650B000132727	26/01/2023	74550
ATE6E91	275650B000132575	24/01/2023	74550
ATI4028	275650B000132508	24/01/2023	74550
ATL6F23	275650B000132820	27/01/2023	74550
ATO3G19	275650B000132761	27/01/2023	74550
ATP6A87	275650B000132652	25/01/2023	74550
ATQ6F31	275650B000132853	27/01/2023	74630

AUC9B14	275650B000132648	25/01/2023	74550
AUE4365	275650B000132850	27/01/2023	74630
AUG7G35	275650B000132818	27/01/2023	74550
AUH3A13	275650B000132572	24/01/2023	74550
AUK8H34	275650B000132651	25/01/2023	74550
AUM3938	275650B000132803	27/01/2023	74550
AUN5E21	275650B000132845	27/01/2023	74550
AUP2H29	275650B000132568	24/01/2023	74550
AUV9954	275650W000121095	27/01/2023	74550
AUV9954	275650W000121070	26/01/2023	74550
AUW7153	275650A000004684	25/01/2023	60503
AUX5H01	275650W000121094	27/01/2023	74550
AUZ4H02	275650B000132554	24/01/2023	74550
AVA9690	275650B000132526	24/01/2023	74630
AVB5478	275650W000121033	25/01/2023	74630
AVC3B88	116100T000344191	24/01/2023	54521
AVL2H46	275650B000132519	24/01/2023	74550
AVO5F71	275650B000132749	26/01/2023	74550
AVQ2160	275650B000132798	27/01/2023	74630
AVV7477	275650B000132500	24/01/2023	74550
AVW4A87	275650B000132629	25/01/2023	74550
AWB8939	275650B000132641	25/01/2023	74550
AWF6D05	275650B000132570	24/01/2023	74550
AWG8F70	275650B000132740	26/01/2023	74550
AWG9653	275650B000132846	27/01/2023	74550
AWG9653	275650B000132769	27/01/2023	74550
AWG9653	275650B000132686	26/01/2023	74630
AWG9653	275650W000121096	27/01/2023	74550
AWH9112	275650B000132693	26/01/2023	74550
AWJ8E24	275650B000132608	25/01/2023	74550
AWM3928	275650W000121086	26/01/2023	74550
AWT8401	275650B000132721	26/01/2023	74550
AWW3830	275650B000132587	25/01/2023	74630
AWZ4E02	275650W000121098	27/01/2023	74550
AWZ5I24	275650B000132516	24/01/2023	74550
AXE7F77	116100T000593181	25/01/2023	76251
AXF8A98	275650B000132848	27/01/2023	74550
AXL5646	275650B000132778	27/01/2023	74550
AXP7E81	275650B000132830	27/01/2023	74550
AXW7769	275650B000132548	24/01/2023	74550
AXX3I63	275650B000132788	27/01/2023	74630
AYB8I45	275650B000132657	26/01/2023	74710
AYB8I45	275650W000121059	26/01/2023	74630
AYI1361	275650B000132862	28/01/2023	74550
AYL4884	275650B000132855	28/01/2023	74550
AYM3152	275650B000132511	24/01/2023	74550
AYM9309	275650W000121078	26/01/2023	74550
AYQ5F68	275650W000121108	27/01/2023	74550
AYV9572	275650B000132540	24/01/2023	74550
AZA4C63	275650W000121030	25/01/2023	74550
AZE6F73	275650B000132746	26/01/2023	74550
AZE7F64	275650W000121023	24/01/2023	74550
AZG7348	275650W000121016	24/01/2023	74550
AZH3375	275650B000132612	25/01/2023	74550
AZH8145	275650B000132525	24/01/2023	74550
AZI2956	275650B000132632	25/01/2023	74550
AZJ2151	275650B000132708	26/01/2023	74550
AZL4G56	275650W000121034	25/01/2023	74550
AZN2J71	275650B000132555	24/01/2023	74550
AZS2F40	275650B000132833	27/01/2023	74550
AZV1C86	275650B000132682	26/01/2023	74550
AZW8151	275650B000132536	24/01/2023	74550
AZX5H89	275650W000121009	24/01/2023	74550
AZX8383	275650B000132731	26/01/2023	74550
BAA8A77	275650B000132537	24/01/2023	74550
BAE7C59	275650W000121088	27/01/2023	74550
BAK0652	275650W000121063	26/01/2023	74550
BAO9B36	275650B000132493	23/01/2023	74550
BAP8I32	275650B000132695	26/01/2023	74550
BAR6G05	275650B000132506	24/01/2023	74550
BAS6946	275650B000132813	27/01/2023	74550
BBB8F56	275650W000121066	26/01/2023	74550
BBD6H62	275650B000132784	27/01/2023	74550
BBD9B87	275650B000132595	25/01/2023	74550
BBG2230	275650B000132645	25/01/2023	74550
BBG4E77	116100T000344192	24/01/2023	54521
BBJ5H43	275650W000121104	27/01/2023	74550
BBJ8D21	275650B000132560	24/01/2023	74550
BBT9858	275650B000132646	25/01/2023	74550
BBT9858	275650B000132638	25/01/2023	74550
BBZ0B23	275650B000132656	25/01/2023	74550
BCA0G02	275650B000132593	25/01/2023	74550
BCA2051	275650B000132753	27/01/2023	74550
BCA7639	275650A000004694	27/01/2023	60503
BCB5356	275650W000121055	25/01/2023	74550
BCB5356	275650W000121053	25/01/2023	74550
BCC2J22	275650NIC0046078	13/01/2023	50020
BCC5D54	275650NIC0046080	13/01/2023	50020
BCE2337	275650B000132601	25/01/2023	74550

BCE6206	275650B000132660	26/01/2023	74630
BCE8G28	275650B000132580	24/01/2023	74550
BCF1504	275650B000132824	27/01/2023	74630
BCG5A11	275650B000132789	27/01/2023	74550
BCG5A11	275650B000132532	24/01/2023	74550
BCH0340	275650B000132562	24/01/2023	74550
BCH0340	275650B000132535	24/01/2023	74550
BCI4869	275650B000132821	27/01/2023	74550
BCL4B27	275650B000132635	25/01/2023	74550
BCM3623	275650A000004692	26/01/2023	60503
BCO6J88	275650B000132719	26/01/2023	74550
BCR1B07	275650B000132802	27/01/2023	74550
BCS9B21	275650B000132625	25/01/2023	74550
BCW7I21	116100T000344194	24/01/2023	54521
BCY6C07	275650A000004693	27/01/2023	60503
BCZ3H59	275650B000132831	27/01/2023	74550
BDB4C35	275650B000132514	24/01/2023	74550
BDC8B22	275650B000132783	27/01/2023	74550
BDE7B09	275650B000132808	27/01/2023	74630
BDG4C79	275650B000132609	25/01/2023	74550
BDH1C65	275650B000132723	26/01/2023	74550
BDI9H01	275650B000132665	26/01/2023	74550
BDL7I48	275650W000121027	24/01/2023	74630
BDM8I65	275650NIC0046081	13/01/2023	50020
BDO7D93	275650W000121015	24/01/2023	74550
BDO9C15	275650B000132606	25/01/2023	74710
BDR4B04	275650B000132734	26/01/2023	74630
BDT9D97	275650B000132822	27/01/2023	74630
BDV5D56	275650B000132671	26/01/2023	74550
BDW8B66	275650B000132619	25/01/2023	74630
BEB7550	275650B000132733	26/01/2023	74550
BEC5C44	275650B000132736	26/01/2023	74550
BEG3E53	275650W000121062	26/01/2023	74550
BEG6B63	275650B000132558	24/01/2023	74550
BEG8D54	116100T000573097	25/01/2023	55411
BEH1G39	275650B000132586	25/01/2023	74550
BEL5082	275650B000132633	25/01/2023	74550
BEO7F21	275650B000132775	27/01/2023	74550
BEP2D22	275650A000004695	27/01/2023	60503
BEP4A35	275650W000121109	27/01/2023	74550
BEP9D75	275650B000132603	25/01/2023	74550
BEX0F39	275650B000132528	24/01/2023	74550
BEX3A50	275650B000132611	25/01/2023	74550
BEY0C49	275650B000132585	25/01/2023	74630
BEZ1J07	275650B000132767	27/01/2023	74550
BKU9F10	275650B000132696	26/01/2023	74630
BLK4J79	275650B000132755	27/01/2023	74550
BLK4J79	275650W000121090	27/01/2023	74550
BLK4J79	275650W000121091	27/01/2023	74550
BLS3H11	275650B000132541	24/01/2023	74550
BON5643	275650B000132649	25/01/2023	74550
BWM5543	116100T000593282	25/01/2023	55680
BXH7731	275650B000132732	26/01/2023	74550
BYB8364	275650R000006046	17/01/2023	55412
CDQ6E44	275650B000132794	27/01/2023	74550
CIU7874	275650B000132718	26/01/2023	74550
CLT6D88	275650W000121117	28/01/2023	74550
DAE7296	275650B000132715	26/01/2023	74550
DEH1036	275650A000004697	27/01/2023	60503
DJE7J96	275650B000132816	27/01/2023	74550
DMJ6852	275650W000121011	24/01/2023	74550
DML5220	275650NIC0046079	13/01/2023	50020
DRB3539	275650A000004674	24/01/2023	60503
DRD5J55	275650A000004676	24/01/2023	60503
DRN5B00	275650B000132498	24/01/2023	74550
DSJ8I98	275650R000006045	17/01/2023	55412
DSX0969	275650B000132512	24/01/2023	74550
DTA8665	275650W000121071	26/01/2023	74550
DTA8665	275650B000132722	26/01/2023	74550
DVS0C77	275650B000132542	24/01/2023	74550
DXZ5D29	275650A000004687	26/01/2023	60503
EBV2F66	275650B000132669	26/01/2023	74630
EBV2F66	275650B000132720	26/01/2023	74550
EBV2F66	275650B000132687	26/01/2023	74630
EDL3C99	275650B000132842	27/01/2023	74550
EFN8G66	275650B000132636	25/01/2023	74550
EIY0C60	275650R000006051	17/01/2023	55412
EJF5I17	275650B000132697	26/01/2023	74550
ETO0959	275650W000121025	24/01/2023	74550
EWM2A55	275650W000121036	25/01/2023	74550
EWP2F72	275650B000132664	26/01/2023	74630
EYQ5311	275650B000132698	26/01/2023	74550
FAM1A42	275650B000132683	26/01/2023	74550
FAN9337	275650W000121111	27/01/2023	74550
FCB2J55	275650B000132581	25/01/2023	74550
FIC5C00	275650B000132589	25/01/2023	74550
FIP3F10	275650B000132689	26/01/2023	74630
FIX1530	275650B000132637	25/01/2023	74550
FKM0G11	275650B000132599	25/01/2023	74550

FLF3I45	275650NIC0046082	13/01/2023	50020
FRV0H70	275650B000132796	27/01/2023	74550
FWF0D20	275650B000132800	27/01/2023	74550
FWO8A57	275650B000132673	26/01/2023	74630
FXH7J96	275650W000121097	27/01/2023	74550
FZX8C65	275650B000132564	24/01/2023	74550
GBM0B29	275650B000132613	25/01/2023	74550
GER2H27	275650W000121039	25/01/2023	74550
HJJ1J72	275650B000132666	26/01/2023	74550
HPH1147	275650W000121076	26/01/2023	74550
HRL6345	275650B000132501	24/01/2023	74550
HRR6D01	275650B000132748	26/01/2023	74550
HRY0699	275650W000121045	25/01/2023	74550
HRY0699	275650W000121041	25/01/2023	74630
HRY0699	275650W000121056	25/01/2023	74550
HRY3C81	275650B000132839	27/01/2023	74550
HSI7268	275650B000132710	26/01/2023	74550
HWC6H68	275650B000132841	27/01/2023	74550
ICX8737	275650W000121115	27/01/2023	74550
IEG9H70	275650W000121019	24/01/2023	74550
IGB5H57	275650B000132546	24/01/2023	74550
IKO1747	275650B000132583	25/01/2023	74550
IPR1F92	275650B000132692	26/01/2023	74550
IQR7945	275650W000121018	24/01/2023	74550
ISB4B30	275650B000132494	24/01/2023	74550
ITY9D05	275650B000132823	27/01/2023	74550
IUK0J78	275650B000132643	25/01/2023	74550
IVO7597	275650B000132509	24/01/2023	74550
IVY7834	275650W000121083	26/01/2023	74550
IWB9F59	275650W000121113	27/01/2023	74550
IYR3H42	275650B000132667	26/01/2023	74550
IZP8I86	275650B000132780	27/01/2023	74550
JPK7910	275650B000132765	27/01/2023	74550
JPW9F95	275650B000132754	27/01/2023	74630
JRP0J37	275650W000121038	25/01/2023	74550
JRP2C60	275650B000132515	24/01/2023	74630
JUQ9D93	275650B000132699	26/01/2023	74630
KAB1194	275650W000121013	24/01/2023	74550
KAB1194	275650W000121021	24/01/2023	74550
KAR6669	275650B000132760	27/01/2023	74550
KFC0H18	275650W000121051	25/01/2023	74550
LKS5G69	275650B000132852	27/01/2023	74550
LMI7643	275650B000132642	25/01/2023	74550
LRA8A76	275650B000132573	24/01/2023	74550
LYI8F22	275650W000121089	27/01/2023	74550
LYI8F22	275650B000132752	27/01/2023	74550
LYS7659	275650W000121085	26/01/2023	74550
LYS7659	275650B000132747	26/01/2023	74550
LYS7659	275650W000121084	26/01/2023	74550
LZS3853	275650A000004677	24/01/2023	60503
MAK2I52	275650B000132828	27/01/2023	74550
MBZ5008	275650W000121110	27/01/2023	74550
MCH6J05	275650W000121093	27/01/2023	74550
MCQ4C62	275650R000006041	17/01/2023	55412
MCQ4C62	275650R000006043	17/01/2023	55412
MCQ4C62	275650R000006047	17/01/2023	55412
MCQ4C62	275650R000006049	17/01/2023	55412
MDL5I49	275650W000121116	28/01/2023	74550
MEE2G89	275650B000132547	24/01/2023	74550
MEO4951	275650W000121044	25/01/2023	74550
MFN1H56	275650A000004678	24/01/2023	60503
MFP1936	275650B000132712	26/01/2023	74550
MFT0E93	275650B000132809	27/01/2023	74550
MGM7367	275650A000004699	27/01/2023	60503
MGX2G30	275650B000132675	26/01/2023	74550
MGX3H12	275650B000132827	27/01/2023	74630
MGY7G87	275650W000121092	27/01/2023	74550
MHC1H73	116100T000593281	25/01/2023	54600
MHD1H61	275650B000132849	27/01/2023	74550
MHH8003	275650B000132679	26/01/2023	74550
MHN2274	275650B000132812	27/01/2023	74550
MHN5F30	275650W000121064	26/01/2023	74550
MHQ8527	275650B000132713	26/01/2023	74550
MHQ9330	275650B000132781	27/01/2023	74550
MHS1679	275650B000132499	24/01/2023	74550
MIK3A47	275650W000121074	26/01/2023	74550
MIK6D35	275650W000121103	27/01/2023	74550
MIV6J50	275650B000132551	24/01/2023	74550
MJO3E30	275650B000132658	26/01/2023	74550
MKA3200	275650B000132774	27/01/2023	74630
MKD0383	275650B000132792	27/01/2023	74550
MKD0F31	275650B000132834	27/01/2023	74550
MKF8C25	275650B000132777	27/01/2023	74550
MKK6876	275650B000132857	28/01/2023	74550
MKS2A18	275650B000132863	28/01/2023	74710
MKZ9E00	275650B000132737	26/01/2023	74550
MLF5A47	275650B000132616	25/01/2023	74550
MLF6147	275650W000121101	27/01/2023	74550
MLN4I11	275650B000132826	27/01/2023	74630

MLT6668	275650B000132672	26/01/2023	74550
MLU5H22	275650W000121014	24/01/2023	74550
MMJ4590	275650B000132504	24/01/2023	74550
MOE0987	116100T000344190	24/01/2023	54521
MPD5329	275650A000004686	26/01/2023	60503
MSQ9148	275650B000132785	27/01/2023	74630
NBL2A30	275650B000132704	26/01/2023	74550
NCH4207	275650B000132771	27/01/2023	74550
NDT1078	275650B000132762	27/01/2023	74550
NDZ5J47	275650B000132561	24/01/2023	74550
NIE1D31	275650W000121058	25/01/2023	74550
NJL2J09	275650R000006044	17/01/2023	55412
NMM6890	275650B000132711	26/01/2023	74550
NON5401	275650B000132742	26/01/2023	74550
NYT2H11	275650B000132527	24/01/2023	74550
OBS0E77	275650A000004696	27/01/2023	60503
OBS5J00	275650W000121054	25/01/2023	74550
OHN2626	275650W000121072	26/01/2023	74550
OTG6515	275650W000121022	24/01/2023	74550
PHA1I04	275650A000004679	24/01/2023	60503
PHI7J60	275650B000132614	25/01/2023	74550
PPG6J39	275650W000121017	24/01/2023	74550
PQS8I48	275650W000121080	26/01/2023	74550
PQS8I48	275650W000121107	27/01/2023	74550
PXO2B15	275650B000132716	26/01/2023	74550
PXU5517	275650B000132579	24/01/2023	74550
QAF8719	275650B000132552	24/01/2023	74550
QAJ2A08	275650B000132524	24/01/2023	74550
QAZ2B56	275650B000132793	27/01/2023	74550
QCB0593	275650B000132495	24/01/2023	74550
QCU4994	275650B000132604	25/01/2023	74550
QHF5I95	275650B000132805	27/01/2023	74550
QHN5213	275650B000132677	26/01/2023	74550
QIB6A59	275650B000132751	27/01/2023	74550
QII7E56	275650B000132807	27/01/2023	74710
QIJ6396	275650B000132563	24/01/2023	74550
QIN5A87	275650W000121050	25/01/2023	74630
QIP3395	275650B000132729	26/01/2023	74550
QIQ9806	275650B000132690	26/01/2023	74550
QJB3417	275650W000121061	26/01/2023	74550
QJG7I89	275650B000132804	27/01/2023	74550
QJJ8C71	275650B000132819	27/01/2023	74550
QJL8C21	275650B000132496	24/01/2023	74550
QJS4111	275650B000132691	26/01/2023	74550
QJS9E35	275650B000132825	27/01/2023	74550
QJV7J16	275650B000132631	25/01/2023	74550
QJW6G37	275650B000132680	26/01/2023	74630
QPI6C37	116100T000344193	24/01/2023	54521
QQU3J77	275650B000132840	27/01/2023	74550
QQY8H17	275650B000132639	25/01/2023	74550
QTL0H90	275650R000006048	17/01/2023	55412
QTL0H90	275650B000132759	27/01/2023	74550
QWR8J71	275650W000121119	28/01/2023	74550
QXP1G43	275650B000132510	24/01/2023	74550
QXQ6A63	275650B000132617	25/01/2023	74550
RAB4165	275650A000004680	25/01/2023	60503
RCO4F00	275650B000132757	27/01/2023	74550
RCR5E70	275650B000132856	28/01/2023	74550
RCR5E70	275650B000132714	26/01/2023	74550
RCR5E70	275650B000132829	27/01/2023	74550
RDV1J55	275650B000132758	27/01/2023	74550
RDX8I86	275650W000121042	25/01/2023	74550
REU1F81	275650B000132520	24/01/2023	74550
REU1F81	275650B000132543	24/01/2023	74550
RHA2H61	275650B000132770	27/01/2023	74550
RHD0J28	275650B000132668	26/01/2023	74550
RHD9A36	275650B000132859	28/01/2023	74630
RHG2F57	275650B000132739	26/01/2023	74550
RHI2B73	275650B000132634	25/01/2023	74550
RHI5G43	275650B000132577	24/01/2023	74550
RHL0C30	275650B000132559	24/01/2023	74550
RHM2E63	275650B000132507	24/01/2023	74550
RHP7D79	275650B000132576	24/01/2023	74550
RHR7F41	275650B000132787	27/01/2023	74550
RHR8H40	275650B000132502	24/01/2023	74550
RHU4G94	275650W000121099	27/01/2023	74550
RHU9F73	275650B000132647	25/01/2023	74550
RHV8B68	275650B000132730	26/01/2023	74630
RHX8C72	275650B000132745	26/01/2023	74630
RHY1A40	275650W000121024	24/01/2023	74550
RHZ6B56	275650B000132533	24/01/2023	74550
RKW5D79	275650A000004675	24/01/2023	60503
RKY7E66	275650B000132517	24/01/2023	74550
RLE5A36	275650B000132544	24/01/2023	74550
RLM5B92	275650B000132523	24/01/2023	74550
RMW2H67	275650B000132810	27/01/2023	74550
RXK9H89	275650B000132837	27/01/2023	74550
RXP2I01	275650W000121048	25/01/2023	74550
SDP2C01	275650B000132768	27/01/2023	74550

SDP3C49	275650B000132772	27/01/2023	74550
SDP4D63	275650W000121081	26/01/2023	74630
SDQ3C51	275650B000132844	27/01/2023	74550
SDQ3I97	275650B000132811	27/01/2023	74550
SDR7D53	275650B000132596	25/01/2023	74550
SDV2E05	275650B000132578	24/01/2023	74630
SDW5B94	275650B000132854	28/01/2023	74550
SDW8A65	116100T000344195	24/01/2023	54521
SDZ3C31	275650B000132779	27/01/2023	74550
SFA2A40	275650B000132644	25/01/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa,entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:49E22D28

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº010/2023 II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 24/03/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJM6G05	275650R000006062	18/01/2023	55412
ALV9200	116100T000419659	26/01/2023	54284
APR6660	116100T000353182	25/01/2023	61732
ASC3C58	275650R000006056	18/01/2023	55412
AUG7A48	275650R000006059	18/01/2023	55412
AVN7B33	275650R000006068	18/01/2023	55412
AVN7B33	275650R000006061	18/01/2023	55412
AWT6B63	275650R000006066	18/01/2023	55412
BDJ9I64	275650R000006055	18/01/2023	55412
BET8F77	275650R000006057	18/01/2023	55412
CEA9028	275650R000006064	18/01/2023	55412
DML5220	275650NIC0046084	14/01/2023	50020
IKI6E13	275650R000006058	18/01/2023	55412
INW1293	275650R000006052	18/01/2023	55412
KYG7B51	275650R000006063	18/01/2023	55412
RDT6J67	275650NIC0046085	14/01/2023	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa,entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 24/03/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK2702	275650B000126054	21/11/2022	74550
ACZ1I34	275650B000126073	21/11/2022	74550
AFR0C39	275650B000125894	20/11/2022	74550
AIH9543	275650B000125852	19/11/2022	74550
ALF5I60	275650B000125860	19/11/2022	74550
AMU0J41	275650W000119356	21/11/2022	74550
ANE1668	275650B000125882	20/11/2022	74550
APN8607	275650W000119318	20/11/2022	74550
AQN8510	275650B000125886	20/11/2022	74550
AQU7B65	275650B000125967	20/11/2022	74550
AQU9019	275650B000125934	20/11/2022	74550
AQX3E37	275650B000126077	21/11/2022	74550
AQY9E13	275650B000126042	21/11/2022	74550
ARI2743	275650B000126072	21/11/2022	74550
ASK8801	275650B000125855	19/11/2022	74550
ATC8A16	275650W000119344	21/11/2022	74550
ATX6H62	275650B000125857	19/11/2022	74550
AVG5E05	275650B000125977	20/11/2022	74550
AWH0J28	275650B000125836	19/11/2022	74550
AWZ2H57	275650B000126071	21/11/2022	74550
AXG5865	275650D000080023	20/11/2022	74550
AYI6I90	275650B000125884	20/11/2022	74550
AZY8939	275650B000125869	19/11/2022	74550
BAR0B53	275650B000125966	20/11/2022	74550
BBB5224	275650B000125914	20/11/2022	74550
BBF4097	275650D000080032	20/11/2022	74550
BBV5270	275650B000126065	21/11/2022	74550
BBX1I75	275650W000119341	21/11/2022	74550
BDK7A55	275650B000125871	19/11/2022	74550
BDT0G99	275650B000126016	21/11/2022	74550
BEM3174	275650B000125924	20/11/2022	74550
DFK1G81	275650B000125899	20/11/2022	74550
DMY4884	275650B000126045	21/11/2022	74550
EEV7905	275650D000080028	20/11/2022	74550
EGG7A07	275650B000125996	20/11/2022	74550
FZF8I73	275650B000126008	21/11/2022	74550
IQR7945	275650B000125931	20/11/2022	74550
IXX5F13	275650B000125927	20/11/2022	74550
JGH9I71	275650W000119323	20/11/2022	74550
KAD1547	275650B000125936	20/11/2022	74550
LLP2565	275650B000125861	19/11/2022	74550
LLT5G56	275650B000126062	21/11/2022	74550
LOG0F62	275650B000125919	20/11/2022	74550
LSB8597	275650B000125850	19/11/2022	74550
MIY8J33	275650B000125939	20/11/2022	74550
MJP5123	275650B000125909	20/11/2022	74550
MJT1H46	275650B000126049	21/11/2022	74550
MKT3198	275650B000125989	20/11/2022	74550
MLR3937	275650B000125973	20/11/2022	74550
MMM4296	275650B000125893	20/11/2022	74550
NGU2E07	275650B000126015	21/11/2022	74550
NHA0B57	275650B000125941	20/11/2022	74550
NLI2C69	275650B000125851	19/11/2022	74550
NSH0B01	275650B000125943	20/11/2022	74550
NYA3C49	275650W000119339	21/11/2022	74550
OBE8A45	275650B000125976	20/11/2022	74550
OTC7F31	275650B000126046	21/11/2022	74550
PGN7J19	275650B000126053	21/11/2022	74550
PUK0E78	275650W000119327	20/11/2022	74550
QBX9C57	275650B000125956	20/11/2022	74550
QHC3G90	275650B000125905	20/11/2022	74550
QIU5198	275650B000126020	21/11/2022	74550
QIW9D21	275650B000126017	21/11/2022	74550
QIZ6C32	275650B000126011	21/11/2022	74550
QJV9183	275650B000126018	21/11/2022	74550
QLI1F43	275650W000119317	20/11/2022	74550
QOI5J03	275650B000126037	21/11/2022	74550
QUC1H89	275650B000126026	21/11/2022	74550
QUM4I15	275650B000125938	20/11/2022	74550
RGA8J33	275650B000125920	20/11/2022	74550
RHT1J84	275650B000125962	20/11/2022	74550
RHU4G36	275650B000125865	19/11/2022	74550
RKY9I38	275650B000125901	20/11/2022	74550
RLN0E42	275650B000125834	19/11/2022	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 24/03/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY2966	275650W000119355	21/11/2022	74550
ABL3D80	275650B000125947	20/11/2022	74550
AED4309	275650W000119334	20/11/2022	74630
AEY0083	275650W000119326	20/11/2022	74550
AFI0599	275650B000126019	21/11/2022	74550
AFM1161	116100T000437673	20/11/2022	59670
AFO7220	275650D000080021	20/11/2022	74710

AFP3E81	275650B000125839	19/11/2022	74550
AFZ6483	275650B000125885	20/11/2022	74550
AHI3104	116100T000299481	19/11/2022	60412
AJA1611	275650B000125974	20/11/2022	74630
AJE9123	275650B000126043	21/11/2022	74550
AJQ6B03	275650B000125985	20/11/2022	74550
AJQ6B03	275650B000125915	20/11/2022	74550
AJQ6B03	275650B000125913	20/11/2022	74550
AKO6337	275650W000119335	20/11/2022	74550
AKX7064	275650W000119314	20/11/2022	74550
ALE2864	275650A000003914	20/11/2022	60503
ALM8B74	275650B000126074	21/11/2022	74550
ALN5F11	275650B000126068	21/11/2022	74550
ALN6928	275650A000003932	21/11/2022	60503
ALV9C99	275650W000119346	21/11/2022	74550
AMB2973	275650B000125949	20/11/2022	74550
AMF5054	275650B000125845	19/11/2022	74550
AMJ7397	275650A000003922	21/11/2022	60503
AMO8993	275650B000125979	20/11/2022	74550
AMW1G19	275650B000125981	20/11/2022	74630
AMW1G19	275650B000126075	21/11/2022	74550
AMZ8165	275650B000126069	21/11/2022	74550
AMZ8165	275650B000126078	21/11/2022	74550
AMZ9D56	275650B000125889	20/11/2022	74630
ANC2409	275650W000119336	20/11/2022	74630
ANF8724	275650D000079476	22/09/2022	74550
ANN1853	275650W000119330	20/11/2022	74550
ANR6745	275650B000120618	24/09/2022	74550
ANY0112	275650B000125928	20/11/2022	74630
AOA1I89	275650B000125875	19/11/2022	74550
AOC6B68	275650B000125921	20/11/2022	74550
AOC9555	275650B000126007	20/11/2022	74550
AOH7342	275650B000125997	20/11/2022	74550
AOQ4214	275650B000125964	20/11/2022	74550
APU1H68	275650B000126010	21/11/2022	74550
AQF2J20	116100T000449857	20/11/2022	54522
AQM4310	275650B000126002	20/11/2022	74550
AQQ4634	275650W000119343	21/11/2022	74630
AQR5E81	275650A000003915	20/11/2022	60503
AQV6J58	275650W000119337	20/11/2022	74550
AQX5254	275650B000125846	19/11/2022	74550
ARA3D11	275650A000003931	21/11/2022	60503
ARI6D01	275650B000125896	20/11/2022	74630
ARQ1G21	275650W000119315	20/11/2022	74550
ARS1D21	275650D000080025	20/11/2022	74550
ART4591	275650B000126022	21/11/2022	74550
ARZ2423	275650W000119329	20/11/2022	74550
ARZ4612	275650B000125930	20/11/2022	74630
ASQ1D47	275650W000119316	20/11/2022	74550
ASU3196	275650B000125950	20/11/2022	74550
ASV2858	275650B000125897	20/11/2022	74630
ASV3B40	275650B000125951	20/11/2022	74630
ASY8G62	275650B000126050	21/11/2022	74550
ATC6781	275650B000125880	20/11/2022	74550
ATC6781	275650B000125881	20/11/2022	74550
ATM9305	275650B000120568	24/09/2022	74550
AUA1953	275650W000119319	20/11/2022	74550
AUA4D45	116100T000426738	19/11/2022	56144
AUB0340	275650B000125848	19/11/2022	74550
AUB0340	275650B000125923	20/11/2022	74550
AUE6C91	275650B000126057	21/11/2022	74550
AUI1293	275650B000125879	19/11/2022	74710
AUT2B14	275650B000126032	21/11/2022	74550
AVL7F06	116100T000401624	19/11/2022	54523
AVM8970	275650B000125840	19/11/2022	74550
AVX1628	275650W000119332	20/11/2022	74550
AVX1628	275650B000125961	20/11/2022	74550
AVY3970	116100T000401842	19/11/2022	54523
AVZ0796	275650W000119324	20/11/2022	74550
AWH8A15	275650A000003925	21/11/2022	60503
AWH9I51	275650B000125867	19/11/2022	74550
AWS3149	275650B000126059	21/11/2022	74550
AXB2821	275650W000119340	21/11/2022	74550
AXS7590	275650B000125999	20/11/2022	74630
AYG6712	116100T000401626	19/11/2022	54521
AYI6I90	275650W000119313	20/11/2022	74630
AYL6930	116100T000401847	19/11/2022	65300
AYN2707	275650B000125842	19/11/2022	74630
AYQ3G52	275650B000125888	20/11/2022	74630
AZF4228	275650W000119322	20/11/2022	74630
AZL7D64	116100T000426741	19/11/2022	54523
AZQ7756	116100T000426744	19/11/2022	54523
AZT7934	275650W000119310	20/11/2022	74550
BAB8I26	275650B000125858	19/11/2022	74550
BAI3D82	275650B000125970	20/11/2022	74550
BAR5380	275650B000125898	20/11/2022	74550
BAT4B79	116100T000411730	21/11/2022	56144
BAU9908	275650D000080031	20/11/2022	74550
BAV8508	275650B000125866	19/11/2022	74550

BAW4F80	275650B000125946	20/11/2022	74550
BAX2C25	275650B000125916	20/11/2022	74550
BBB3E52	275650B000126034	21/11/2022	74550
BBD5F64	275650B000126024	21/11/2022	74550
BBE1C53	275650B000126066	21/11/2022	74550
BBJ3G16	275650A000003917	20/11/2022	60503
BBM1A85	275650B000125856	19/11/2022	74550
BBN5847	116100T000299480	19/11/2022	57380
BBU7049	275650B000125922	20/11/2022	74630
BCA8J81	116100T000401622	19/11/2022	76251
BCC5056	275650B000126013	21/11/2022	74550
BCJ9I17	275650B000125994	20/11/2022	74630
BCK9748	275650A000003920	21/11/2022	60503
BCK9748	275650B000126035	21/11/2022	74550
BCY2D11	275650B000126036	21/11/2022	74550
BDP2B28	275650B000126005	20/11/2022	74550
BDS2D46	275650B000125984	20/11/2022	74550
BDT3B73	275650A000003919	20/11/2022	60503
BDU8E74	275650B000125953	20/11/2022	74630
BDW5C61	116100T000411723	20/11/2022	56144
BEG8H57	275650D000080042	21/11/2022	74550
BEO8H58	275650B000126039	21/11/2022	74550
BER8A63	275650D000080044	21/11/2022	74550
BEX2D07	275650B000125906	20/11/2022	74630
BKF1E71	275650B000125942	20/11/2022	74550
CGZ2857	275650D000080024	20/11/2022	74550
CGZ2857	275650W000119333	20/11/2022	74550
CQN5B77	275650B000125955	20/11/2022	74550
CRO9A57	275650A000003926	21/11/2022	60503
CSA3267	275650B000125900	20/11/2022	74550
CTI7694	275650B000125876	19/11/2022	74710
CXX2710	275650A000003929	21/11/2022	60503
DDC4A81	275650B000125945	20/11/2022	74550
DFE4H36	275650B000126051	21/11/2022	74550
DJF7C13	275650B000125925	20/11/2022	74550
DJF7C13	275650B000126040	21/11/2022	74550
DKE6G61	275650B000125910	20/11/2022	74550
DMA2G38	275650W000119325	20/11/2022	74550
DTE9C75	275650A000003927	21/11/2022	60503
EDQ8I77	275650A000003933	21/11/2022	60503
EUB9C06	116100T000299485	21/11/2022	65300
EUR0C39	275650B000126044	21/11/2022	74550
FAS0009	275650D000080035	20/11/2022	74550
FJC0D77	116100T000401841	19/11/2022	54523
FKR8F57	116100T000401848	20/11/2022	76251
FLJ8705	275650B000125904	20/11/2022	74550
FRH2736	275650B000126038	21/11/2022	74550
GDI0806	275650B000125862	19/11/2022	74630
GHJ5A29	275650D000080039	21/11/2022	74630
HCQ0C14	275650B000125902	20/11/2022	74550
HFG1I95	275650B000125849	19/11/2022	74550
IBW8233	275650B000125980	20/11/2022	74550
IIO1624	116100T000344405	20/11/2022	69471
IIS9G84	275650B000125883	20/11/2022	74550
IIS9G84	275650W000119312	20/11/2022	74550
ILF5J99	275650A000003912	20/11/2022	60503
ILQ7F59	275650B000125844	19/11/2022	74630
INF6B60	116100T000344402	19/11/2022	56144
INN0E63	275650B000125843	19/11/2022	74550
INS2C07	116100T000401623	19/11/2022	54523
IOL5G10	275650B000126070	21/11/2022	74550
IRP2F74	116100T000344404	20/11/2022	69471
IRR8J30	116100T000426743	19/11/2022	54523
ISV0G95	116100T000378185	21/11/2022	54100
ITD3097	275650W000119349	21/11/2022	74710
ITD3097	275650W000119354	21/11/2022	74710
ITF6J26	275650A000003918	20/11/2022	60503
IYI4641	275650W000119338	21/11/2022	74550
JBB4B14	275650D000080033	20/11/2022	74550
KAB1194	275650W000119352	21/11/2022	74550
KBP5555	275650A000003913	20/11/2022	60503
KDW5G39	275650B000125912	20/11/2022	74550
LMU8H84	275650D000080022	20/11/2022	74550
LYN9E32	275650B000126028	21/11/2022	74630
LYZ3A55	116100T000401625	19/11/2022	54523
LZJ2A99	275650B000125853	19/11/2022	74550
MAH8A67	116100T000426742	19/11/2022	54523
MBO4H01	275650B000125891	20/11/2022	74550
MBO4H01	275650B000125892	20/11/2022	74550
MBU4G86	275650B000125995	20/11/2022	74550
MCA0885	275650D000080026	20/11/2022	74630
MCE5A65	275650B000126056	21/11/2022	74630
MCG8318	275650B000126076	21/11/2022	74550
MDG4400	275650B000126052	21/11/2022	74550
MDG4400	275650B000125872	19/11/2022	74630
MDG4400	275650W000119350	21/11/2022	74710
MDG4400	275650B000125863	19/11/2022	74550
MDI0J47	275650A000003916	20/11/2022	60503
MEE3E50	275650A000003923	21/11/2022	60503

MEZ8C13	275650A000003921	21/11/2022	60503
MFA0C60	275650B000125998	20/11/2022	74550
MFE8A44	275650B000126021	21/11/2022	74550
MFQ9670	275650B000125908	20/11/2022	74550
MFR9J04	275650B000126047	21/11/2022	74550
MFS2018	275650B000125847	19/11/2022	74550
MFT6H54	275650W000119331	20/11/2022	74550
MHF2D81	275650B000125969	20/11/2022	74550
MHZ1033	275650B000126006	20/11/2022	74550
MIA9G64	275650B000125940	20/11/2022	74550
MJO3430	275650W000119328	20/11/2022	74550
MJU1A65	116100T000401846	19/11/2022	54523
MKN1A75	275650D000080036	21/11/2022	74550
MKX4A48	275650A000003924	21/11/2022	60503
MLF6147	275650W000119320	20/11/2022	74630
MLQ7H67	275650B000125987	20/11/2022	74550
MMC3342	275650B000125972	20/11/2022	74550
MMC5752	275650B000120566	24/09/2022	74550
MMF5F11	275650A000003911	20/11/2022	60503
MMF9F59	275650D000080040	21/11/2022	74550
NAP9H36	275650D000080029	20/11/2022	74630
NMP8923	275650B000126031	21/11/2022	74550
NSQ5194	116100T000401840	19/11/2022	54523
NUD4G93	275650D000080034	20/11/2022	74550
OBS0E77	275650B000125887	20/11/2022	74550
OKD6616	275650B000125957	20/11/2022	74550
OKH8254	275650W000119351	21/11/2022	74550
OMA9I53	275650B000125937	20/11/2022	74550
OMK0D39	116100T000449852	20/11/2022	72340
PQF8630	275650B000125854	19/11/2022	74550
PUQ2D25	275650B000125960	20/11/2022	74550
PUZ1729	275650D000080037	21/11/2022	74550
PXD6C58	275650B000125954	20/11/2022	74630
PXE2731	275650B000125877	19/11/2022	74550
QBB2B70	116100T000338555	20/11/2022	60502
QCI2G84	275650B000125990	20/11/2022	74550
QHD0J19	275650B000125963	20/11/2022	74550
QHX9457	275650D000080027	20/11/2022	74550
QID3774	275650D000080043	21/11/2022	74550
QIF1C97	116100T000426740	19/11/2022	54522
QJC4H21	275650B000125991	20/11/2022	74550
QJP2583	275650B000126001	20/11/2022	74550
QNO6E22	275650B000125968	20/11/2022	74550
QOQ0B06	275650B000126023	21/11/2022	74550
QQX0J64	275650B000125929	20/11/2022	74550
QSM5A55	275650W000119321	20/11/2022	74630
REW7C34	275650B000125918	20/11/2022	74630
RFE2F08	116100T000449856	20/11/2022	54522
RHM1D04	275650B000125993	20/11/2022	74630
RHO4G94	275650B000125952	20/11/2022	74550
RHO4G94	275650B000126014	21/11/2022	74550
RHX7A86	275650B000125864	19/11/2022	74550
RLD7J14	275650A000003930	21/11/2022	60503
RTN5G13	275650B000126055	21/11/2022	74550
RTY3H17	275650B000126025	21/11/2022	74630
RXX3J57	275650B000125837	19/11/2022	74550
RXY7H06	275650B000126004	20/11/2022	74630
SDP2C01	275650B000126012	21/11/2022	74550
SDQ1D21	275650B000126003	20/11/2022	74630
SDY3F82	275650W000119342	21/11/2022	74630
SDY4J64	275650B000126058	21/11/2022	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 27/03/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFN5661	275650R000004879	10/11/2022	55412
AFP6333	275650R000004876	10/11/2022	55412
AGJ7465	116100T000356866	23/11/2022	56144
AHX0A45	275650R000004904	12/11/2022	55412
AJA5370	275650R000004899	12/11/2022	55412
AJY3085	275650R000004906	11/11/2022	55412
AKY0825	275650R000004871	10/11/2022	55412
ALV3596	275650R000004908	11/11/2022	55412
AMD0C23	275650R000004873	10/11/2022	55412
AMT1835	275650R000004891	12/11/2022	55412
ANS3I48	275650R000004888	10/11/2022	55412
AOC8289	275650R000004881	10/11/2022	55412
AOG9202	275650R000004918	11/11/2022	55412
AOV0234	275650R000004914	11/11/2022	55412
APT2158	275650R000004889	12/11/2022	55412
APT2158	275650R000004897	12/11/2022	55412
AQN2137	275650R000004924	11/11/2022	55412
AQN2137	275650R000004917	11/11/2022	55412
ATU4304	275650R000004878	10/11/2022	55412
ATW8180	275650R000004901	12/11/2022	55412
ATW8180	275650R000004896	12/11/2022	55412
AUV9817	275650R000004893	12/11/2022	55412
AVS4594	275650R000004867	10/11/2022	55412
AVW3699	275650R000004903	12/11/2022	55412

AVX7129	275650R000004911	11/11/2022	55412
AWV4A49	275650R000004863	10/11/2022	55412
AWY1861	116100T000317121	23/11/2022	65300
AXK1B25	116100T000337306	23/11/2022	65640
AXT1787	275650R000004927	11/11/2022	55412
AXZ6659	275650R000004929	11/11/2022	55412
AYF4234	275650R000004892	12/11/2022	55412
AYG2500	275650R000004894	12/11/2022	55412
AZP3036	275650R000004862	10/11/2022	55412
BCI3571	275650R000004864	10/11/2022	55412
BEJ4B01	275650NIC0044733	11/11/2022	50020
BEZ6C87	116100T000356865	23/11/2022	70561
BKG1768	275650R000004926	11/11/2022	55412
DEW2382	275650R000004887	10/11/2022	55412
DFJ8I05	275650R000004868	10/11/2022	55412
DML5220	275650R000004895	12/11/2022	55412
DML5220	275650R000004898	12/11/2022	55412
DML5220	275650R000004902	12/11/2022	55412
DML5220	275650R000004905	11/11/2022	55412
DML5220	275650R000004910	11/11/2022	55412
DMY4859	275650R000004884	10/11/2022	55412
DQW6282	116100T000351302	23/11/2022	55680
DSP2236	275650R000004874	10/11/2022	55412
DUO5610	116100T000339581	22/11/2022	60501
FDG5D43	275650R000004882	10/11/2022	55412
FJJ4990	275650R000004915	11/11/2022	55412
GRF0172	275650R000004913	11/11/2022	55412
GRZ8G82	275650R000004900	12/11/2022	55412
HBN1980	275650R000004916	11/11/2022	55412
HCU8407	275650R000004890	12/11/2022	55412
HPY1566	275650R000004922	11/11/2022	55412
IIA7F13	275650R000004880	10/11/2022	55412
IOY0740	275650R000004912	11/11/2022	55412
ISJ5D86	275650R000004883	10/11/2022	55412
JGN4193	116100T000337305	22/11/2022	60501
KFD3799	275650R000004877	10/11/2022	55412
LQL9C11	275650R000004921	11/11/2022	55412
LXH4D21	275650R000004923	11/11/2022	55412
MAD6743	275650R000004920	11/11/2022	55412
MBA4033	275650R000004925	11/11/2022	55412
MBA4033	275650R000004870	10/11/2022	55412
MIH7H33	275650R000004875	10/11/2022	55412
MIZ7D72	275650R000004919	11/11/2022	55412
MLQ1588	275650R000004885	10/11/2022	55412
OMK0D39	275650R000004872	10/11/2022	55412
QIV9E95	275650R000004886	10/11/2022	55412
RHG5I92	275650R000004865	10/11/2022	55412
SDQ8F08	275650R000004866	10/11/2022	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C7203CE3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº010/2023 III

EDITAL Nº010/2023 III

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 27/03/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEF3454	275650R000006092	21/01/2023	55412
AHD8211	275650R000006102	20/01/2023	55412
AHY0A89	275650R000006122	20/01/2023	55412
AJU5J66	275650R000006088	21/01/2023	55412
AJW8456	116100T000314193	30/01/2023	54600
AJZ3H62	275650R000006108	20/01/2023	55412
AKH3F53	275650R000006098	20/01/2023	55412
ANP0H67	116100T000599654	29/01/2023	54522
AOG9202	275650R000006114	20/01/2023	55412
APW5D92	275650R000006107	20/01/2023	55412
ASU2B09	116100T000305194	29/01/2023	54100
AUF6623	275650R000006111	20/01/2023	55412
AUK1A54	116100T000419664	29/01/2023	72340
AUO4E72	275650R000006116	20/01/2023	55412
AWH0A26	275650R000006124	20/01/2023	55412
AWH0A26	275650R000006089	21/01/2023	55412
AXS9J14	275650R000006105	20/01/2023	55412
BBR1D88	275650R000006093	21/01/2023	55412
BBR1D88	275650R000006086	21/01/2023	55412
BBU9J23	116100T000593299	29/01/2023	70561
BBV1G88	275650R000006095	20/01/2023	55412
BDL0E92	275650R000006097	20/01/2023	55412
BET1H97	275650R000006115	20/01/2023	55412
BYB8364	275650R000006090	21/01/2023	55412
CVT1469	275650R000006119	20/01/2023	55412
CVT1469	275650R000006106	20/01/2023	55412
DBZ3519	116100T000344199	29/01/2023	55680
DHS7772	116100T000338903	28/01/2023	56300
DLP7B98	275650R000006109	20/01/2023	55412
EEY2C41	116100T000342254	30/01/2023	58270
EYT1B94	116100T000337325	30/01/2023	65640
FDG5D43	275650R000006113	20/01/2023	55412
FKU7D66	275650R000006110	20/01/2023	55412
FKU7D66	275650R000006104	20/01/2023	55412
FKU7D66	275650R000006103	20/01/2023	55412
HRR6D01	275650R000006099	20/01/2023	55412
IFK2554	275650R000006082	21/01/2023	55412
JNO3465	275650R000006112	20/01/2023	55412
KEC5H46	275650R000006084	21/01/2023	55412
LXV8I96	275650R000006087	21/01/2023	55412
LYI8F22	275650R000006117	20/01/2023	55412
LZU3260	116100T000593187	28/01/2023	52663
MEQ4528	275650R000006083	21/01/2023	55412
MFJ5455	275650R000006101	20/01/2023	55412
MFJ5455	275650R000006118	20/01/2023	55412
MFO0933	275650R000006094	20/01/2023	55412
MKL0472	275650R000006123	20/01/2023	55412
ODC8A89	275650R000006121	20/01/2023	55412
QHB6334	275650R000006096	20/01/2023	55412
QHJ5I33	116100T000597352	29/01/2023	70561
QHN7H50	275650R000006085	21/01/2023	55412
QHZ6F95	116100T000593300	29/01/2023	70561
RHM1C23	275650R000006120	20/01/2023	55412
RHR6I31	275650R000006091	21/01/2023	55412
RHZ6I55	116100T000337326	30/01/2023	55250
RMW3H85	116100T000359697	29/01/2023	55250

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa,entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 27/03/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGW5G00	275650NIC0044785	12/11/2022	50020
AKJ2206	275650W000118655	24/10/2022	74550
ANS3G52	275650NIC0044761	12/11/2022	50020
ANS3G52	275650NIC0044754	12/11/2022	50020
AOD0564	275650NIC0044812	12/11/2022	50020
AOL0877	275650NIC0044806	12/11/2022	50020
APR7629	275650B000120746	25/09/2022	74550
AQF0E57	275650NIC0044756	12/11/2022	50020
ASD5E98	275650NIC0044808	12/11/2022	50020
ASQ5G50	275650B000120892	28/09/2022	74550
ASV5944	275650B000120704	25/09/2022	74550
ATF6122	275650NIC0044760	12/11/2022	50020
ATM0B77	275650NIC0044753	12/11/2022	50020
ATU8993	275650NIC0044791	12/11/2022	50020
ATU8993	275650NIC0044807	12/11/2022	50020
AUI5G94	275650NIC0044736	12/11/2022	50020
AUT0C04	275650NIC0044765	12/11/2022	50020
AUW9842	275650NIC0044748	12/11/2022	50020
AVW3C68	275650NIC0044783	12/11/2022	50020
AWK2F06	275650W000118629	23/10/2022	74550
AWO5296	275650B000120754	25/09/2022	74550
AWT4D10	116100T000339212	24/11/2022	54521
AXL3I49	275650NIC0044772	12/11/2022	50020
AXQ0G07	275650NIC0044778	12/11/2022	50020
AXR1H26	275650NIC0044758	12/11/2022	50020
AYD5691	275650NIC0044799	12/11/2022	50020
AYK7D29	275650NIC0044809	12/11/2022	50020
AYO1B78	275650NIC0044744	12/11/2022	50020
AZP1749	275650NIC0044745	12/11/2022	50020
AZU8G27	275650NIC0044802	12/11/2022	50020
BAW1I39	275650B000121075	30/09/2022	74550
BBT4759	275650NIC0044810	12/11/2022	50020
BBY2395	275650NIC0044766	12/11/2022	50020
BCH6548	275650NIC0044751	12/11/2022	50020
BCI4683	275650NIC0044750	12/11/2022	50020
BCR9I06	275650NIC0044768	12/11/2022	50020
BCS9C20	275650NIC0044795	12/11/2022	50020
BCV4G58	116100E009277802	25/11/2022	60501
BCY2D11	275650NIC0044782	12/11/2022	50020
BDC4B19	275650NIC0044780	12/11/2022	50020
BDJ3E92	275650NIC0044746	12/11/2022	50020
BDN7H92	275650NIC0044813	12/11/2022	50020
BDZ4A79	275650NIC0044747	12/11/2022	50020
BEA2B59	275650NIC0044741	12/11/2022	50020
BEA2B59	275650NIC0044740	12/11/2022	50020
BEQ1I50	275650B000123234	23/10/2022	74550
BET3B25	275650NIC0044771	12/11/2022	50020
BEX3A50	275650NIC0044787	12/11/2022	50020
BEX8F76	275650NIC0044800	12/11/2022	50020
BEZ2D93	275650NIC0044811	12/11/2022	50020
BRZ4D03	275650NIC0044762	12/11/2022	50020
BTS6I14	275650NIC0044735	12/11/2022	50020
DFK0B29	275650B000120748	25/09/2022	74550
DFK0B29	275650B000120732	25/09/2022	74550
EKN7I10	275650B000120757	25/09/2022	74550
FCR3191	275650NIC0044792	12/11/2022	50020
FKG7E16	275650NIC0044764	12/11/2022	50020
FYG5H48	275650B000120994	29/09/2022	74550
GFA7H22	275650NIC0044777	12/11/2022	50020
HOG1167	275650NIC0044784	12/11/2022	50020
IPW9G72	275650B000123102	22/10/2022	74550
ITN6F77	275650NIC0044794	12/11/2022	50020
LNH5322	275650B000121081	30/09/2022	74550
MAJ3A90	275650NIC0044788	12/11/2022	50020
MAX3H40	275650NIC0044786	12/11/2022	50020
MBN8H25	275650NIC0044767	12/11/2022	50020
MFR8677	275650NIC0044757	12/11/2022	50020
MHB6728	275650B000120719	25/09/2022	74550
MHL1844	275650NIC0044797	12/11/2022	50020
MIB7G58	275650B000121039	30/09/2022	74550
MJY3999	275650NIC0044773	12/11/2022	50020
MLF8147	275650B000121012	29/09/2022	74550
MVW7F88	275650NIC0044793	12/11/2022	50020
OGA8F26	275650NIC0044815	12/11/2022	50020
OJX0A15	116100T000339210	24/11/2022	54521
OMM8C10	116100T000339197	24/11/2022	54521
PDZ3G13	275650NIC0044769	12/11/2022	50020
PXV7E89	275650B000121035	30/09/2022	74550
PYW8C21	275650NIC0044752	12/11/2022	50020
QIR8E16	275650NIC0044796	12/11/2022	50020
QPL0D89	275650NIC0044803	12/11/2022	50020
QQJ6H99	275650NIC0044738	12/11/2022	50020
QQM1J33	275650NIC0044781	12/11/2022	50020
QWY3695	275650NIC0044739	12/11/2022	50020
RDV0J71	275650NIC0044737	12/11/2022	50020
RFY8E45	275650NIC0044749	12/11/2022	50020
RHJ6F04	275650NIC0044742	12/11/2022	50020
RHJ9E93	275650B000123024	21/10/2022	74550

RHT9B36	116100T000339211	24/11/2022	54521
RHU3H68	275650NIC0044798	12/11/2022	50020
RHV8D18	275650NIC0044801	12/11/2022	50020
RHX3D82	275650NIC0044776	12/11/2022	50020
RNU1D63	275650NIC0044774	12/11/2022	50020
RNX3F81	275650NIC0044770	12/11/2022	50020
RUF9E46	275650NIC0044775	12/11/2022	50020
RUH1H22	275650NIC0044743	12/11/2022	50020
RXM7F14	275650NIC0044789	12/11/2022	50020
RXO2C94	275650NIC0044763	12/11/2022	50020
RXR7E58	275650NIC0044755	12/11/2022	50020
SDP8C13	275650NIC0044779	12/11/2022	50020
SDQ1H97	275650B000120751	25/09/2022	74550
SDS0D75	275650NIC0044805	12/11/2022	50020
SDZ1D79	275650NIC0044790	12/11/2022	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 30/03/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW6E88	275650B000126327	24/11/2022	74550
ABH1C50	275650B000126346	24/11/2022	74630
ABI7H63	275650D000080045	21/11/2022	74550
ACS9J07	275650D000080065	23/11/2022	74550
ACT1D39	275650A000003983	24/11/2022	60503
ADH9J08	275650NIC0044894	17/11/2022	50020
ADJ3943	275650NIC0044898	17/11/2022	50020
ADY4008	275650D000080066	23/11/2022	74550
AED4309	275650B000126343	24/11/2022	74550
AFC0513	275650W000119411	24/11/2022	74550
AFO7220	275650B000126272	23/11/2022	74550
AFO7220	275650B000126359	24/11/2022	74550
AFS3648	275650D000080051	22/11/2022	74550
AFY1G36	275650D000080080	24/11/2022	74550
AGD8798	275650R000004991	19/11/2022	55412
AGT6C20	275650F000098233	17/11/2022	60174
AHC8117	275650W000119371	22/11/2022	74550
AHE4C10	275650A000003982	24/11/2022	60503
AHI6C78	275650B000126186	22/11/2022	74630
AHM2D43	275650A000003984	24/11/2022	60503
AHZ7768	275650A000003950	22/11/2022	60503
AID3415	275650F000093837	18/11/2022	76332
AIR0323	275650R000004938	16/11/2022	55412
AIS0372	275650R000004945	16/11/2022	55412
AJK5530	275650B000126277	23/11/2022	74550
AJQ2599	275650B000126222	23/11/2022	74550
AJZ5262	275650W000119403	23/11/2022	74550
AKM9817	275650W000119374	22/11/2022	74550
ALI9D25	275650D000080057	22/11/2022	74550
ALM8B09	275650F000100543	21/11/2022	76331
ALN4009	275650R000004988	19/11/2022	55412
ALQ9732	275650B000126289	24/11/2022	74550
ALV9I47	275650NIC0044847	17/11/2022	50020
AMD4283	275650F000100704	23/11/2022	55417
AMF5054	275650B000126373	24/11/2022	74630
AMK5E51	275650A000003942	22/11/2022	60503
AMP3H91	275650R000004973	17/11/2022	55412
AMX7311	275650R000005011	18/11/2022	55412
ANC4110	275650R000005016	18/11/2022	55412
AND6J58	275650D000080052	22/11/2022	74550
ANG5876	275650R000004935	16/11/2022	55412
ANG9375	275650A000003934	21/11/2022	60503
ANH4939	275650A000003967	23/11/2022	60503
ANU7699	275650W000119421	24/11/2022	74550
ANX3974	275650B000126182	22/11/2022	74630
ANX4C36	275650B000126345	24/11/2022	74550
AOB3031	275650B000126352	24/11/2022	74550
AOG9202	275650R000004948	16/11/2022	55412
AOG9202	275650R000004979	17/11/2022	55412
AOG9202	275650R000005015	18/11/2022	55412
AOL1H68	275650W000119408	24/11/2022	74550
AOV6117	275650A000003940	22/11/2022	60503
APD8311	275650B000126204	23/11/2022	74550
APN6D50	275650B000126216	23/11/2022	74710
APQ3356	275650B000126197	23/11/2022	74550
APU9A77	275650B000126132	22/11/2022	74550
APV8C59	275650A000003960	23/11/2022	60503
APX2157	275650R000004992	19/11/2022	55412
AQD2081	275650F000098810	22/11/2022	55411
AQH9768	275650F000100654	19/11/2022	51930
AQM0292	275650B000126267	23/11/2022	74550
AQM0323	275650A000003977	24/11/2022	60503
AQQ4626	275650D000080068	23/11/2022	74630
AQR3561	275650F000100537	18/11/2022	76331
ARB2B31	275650B000126174	22/11/2022	74550

ARF5A98	275650F000100541	19/11/2022	51930
ARG2452	275650F000100535	17/11/2022	55417
ARH1C77	275650B000126192	23/11/2022	74550
ARH1C77	275650B000126290	24/11/2022	74550
ARH1C77	275650B000126191	23/11/2022	74550
ARL4C87	275650A000003949	22/11/2022	60503
ARP0H95	275650B000126314	24/11/2022	74550
ARP7084	275650F000100540	19/11/2022	51930
ARR5229	275650B000126170	22/11/2022	74550
ASE2550	275650A000003956	23/11/2022	60503
ASF2702	275650R000005010	18/11/2022	55412
ASH7E19	275650B000126108	22/11/2022	74550
ASL1164	275650B000126248	23/11/2022	74550
ASL8626	275650R000004997	19/11/2022	55412
ASN4J55	275650B000126221	23/11/2022	74550
ASP5410	275650NIC0044852	17/11/2022	50020
ASQ4393	275650R000004981	17/11/2022	55412
AST3J91	275650F000100651	17/11/2022	76332
ASU0F91	275650W000119415	24/11/2022	74550
ASV7J79	275650A000003945	22/11/2022	60503
ASW2889	275650W000119425	24/11/2022	74550
ASX0114	275650R000005022	18/11/2022	55412
ASX1D09	275650B000126350	24/11/2022	74550
ASY4813	275650B000126372	24/11/2022	74630
ATC2056	275650B000126262	23/11/2022	74550
ATF7434	275650B000126301	24/11/2022	74550
ATK4B55	275650A000003951	22/11/2022	60503
ATN5I70	275650B000126252	23/11/2022	74630
ATT6F89	275650B000126125	22/11/2022	74630
ATW8180	275650R000005000	19/11/2022	55412
ATW8180	275650R000004990	19/11/2022	55412
ATY0G48	275650R000005003	18/11/2022	55412
ATY2E18	275650R000005018	18/11/2022	55412
ATZ7A93	275650F000100702	21/11/2022	55417
AUJ9H36	275650F000100539	19/11/2022	76251
AUM5I20	275650R000005009	18/11/2022	55412
AUO4E72	275650B000126209	23/11/2022	74550
AUQ8J66	275650R000004969	17/11/2022	55412
AUW3B31	275650F000099218	19/11/2022	76251
AVA3285	275650B000126271	23/11/2022	74550
AVB6D97	275650B000126341	24/11/2022	74550
AVB7896	275650NIC0044860	17/11/2022	50020
AVC2543	275650R000004932	16/11/2022	55412
AVC2A08	275650B000126155	22/11/2022	74550
AVC2A08	275650R000004982	17/11/2022	55412
AVE4541	275650NIC0044859	17/11/2022	50020
AVL1583	275650B000126109	22/11/2022	74550
AVL4D16	275650F000100447	12/11/2022	51930
AVL4H43	275650B000126133	22/11/2022	74550
AVM8970	275650W000119410	24/11/2022	74550
AVN6H81	275650W000119370	22/11/2022	74630
AVO6D61	275650A000003958	23/11/2022	60503
AVQ7H10	275650A000003964	23/11/2022	60503
AVS8I60	275650B000126254	23/11/2022	74550
AVT8D08	275650R000004952	16/11/2022	55412
AVX4I37	275650B000126110	22/11/2022	74550
AVZ3F12	275650D000080075	24/11/2022	74550
AWA2J69	275650NIC0044837	17/11/2022	50020
AWD7468	275650NIC0044839	17/11/2022	50020
AWI5C43	275650R000005004	18/11/2022	55412
AWO5F75	275650B000126156	22/11/2022	74550
AWP5743	275650F000098432	22/11/2022	55411
AWV0B68	275650NIC0044831	17/11/2022	50020
AWX4G36	275650B000126093	21/11/2022	74630
AWZ4E02	275650NIC0044867	17/11/2022	50020
AWZ4E02	275650F000100706	23/11/2022	54521
AWZ6299	275650F000100548	21/11/2022	76331
AXA2676	275650B000126146	22/11/2022	74550
AXA6B68	275650B000126214	23/11/2022	74550
AXA9C12	275650R000004970	17/11/2022	55412
AXC2243	275650A000003981	24/11/2022	60503
AXD4971	275650W000119416	24/11/2022	74550
AXE1449	275650NIC0044835	17/11/2022	50020
AXL3I49	275650NIC0044836	17/11/2022	50020
AXP3B13	275650NIC0044838	17/11/2022	50020
AXS4D35	275650B000126286	23/11/2022	74630
AXV5I42	275650B000126139	22/11/2022	74550
AXY3F50	275650B000126280	23/11/2022	74550
AXZ0D60	275650F000100536	18/11/2022	51930
AYB7I06	275650A000003944	22/11/2022	60503
AYB8J61	275650F000093836	18/11/2022	55417
AYC1E03	275650NIC0044863	17/11/2022	50020
AYC3012	275650B000126362	24/11/2022	74550
AYC3B24	275650A000003970	24/11/2022	60503
AYC6F18	275650NIC0044899	17/11/2022	50020
AYH2F59	275650R000004987	19/11/2022	55412
AYJ8718	275650B000126104	21/11/2022	74550
AYK5345	275650NIC0044829	17/11/2022	50020
AYL9851	275650F000100658	22/11/2022	76331

AYT1B08	275650F000094347	19/11/2022	54522
AYX0854	275650B000126121	22/11/2022	74550
AYX9B38	275650B000126315	24/11/2022	74550
AYY6551	275650NIC0044875	17/11/2022	50020
AZA7220	275650B000126127	22/11/2022	74550
AZC3I64	275650B000126162	22/11/2022	74710
AZE4881	275650B000126306	24/11/2022	74550
AZF0308	275650NIC0044872	17/11/2022	50020
AZG2G32	275650W000119390	23/11/2022	74550
AZI7670	275650A000003936	21/11/2022	60503
AZK0F36	275650B000126153	22/11/2022	74550
AZL1E24	275650NIC0044848	17/11/2022	50020
AZR0247	275650B000126311	24/11/2022	74550
AZT1D96	275650B000126375	24/11/2022	74550
AZT3J58	275650B000126171	22/11/2022	74630
AZV5914	275650A000003969	24/11/2022	60503
AZZ0216	275650D000080053	22/11/2022	74550
BAF4196	275650F000100549	21/11/2022	76331
BAI6242	275650B000126347	24/11/2022	74550
BAJ0B60	275650F000020782	19/11/2022	55417
BAL2456	275650B000126157	22/11/2022	74550
BAN3491	275650B000126208	23/11/2022	74550
BAO3I70	275650W000119358	21/11/2022	74550
BAO8897	275650B000126322	24/11/2022	74630
BAT5965	275650W000119385	23/11/2022	74550
BAU4883	275650B000126335	24/11/2022	74550
BAU5992	275650W000119414	24/11/2022	74550
BAU8H08	275650NIC0044870	17/11/2022	50020
BAV7H93	275650B000126177	22/11/2022	74550
BAW5H24	275650B000126330	24/11/2022	74550
BAW8586	275650R000005023	18/11/2022	55412
BAX2831	275650W000119383	23/11/2022	74550
BAZ8710	275650NIC0044883	17/11/2022	50020
BBC6786	275650NIC0044895	17/11/2022	50020
BBE6491	275650A000003946	22/11/2022	60503
BBE6B50	275650F000100655	19/11/2022	55411
BBF5I77	275650NIC0044855	17/11/2022	50020
BBF7I03	275650F000100703	21/11/2022	60501
BBG6D99	275650B000126329	24/11/2022	74550
BBH5B71	275650B000126342	24/11/2022	74550
BBI2845	275650R000004931	16/11/2022	55412
BBI2962	275650NIC0044834	17/11/2022	50020
BBJ4E45	275650B000126279	23/11/2022	74630
BBJ6J42	275650F000100555	18/11/2022	55411
BBL7D70	275650B000126168	22/11/2022	74550
BBM8679	275650NIC0044866	17/11/2022	50020
BBN2E87	275650B000126303	24/11/2022	74550
BBP1C15	275650F000100459	22/11/2022	55417
BBT8C99	275650F000094348	21/11/2022	51930
BBV2F11	275650F000100708	23/11/2022	76331
BBV9345	275650NIC0044833	17/11/2022	50020
BBV9345	275650R000004956	16/11/2022	55412
BBY0G61	275650B000126178	22/11/2022	74550
BBY9E06	275650B000126298	24/11/2022	74630
BCE2961	275650B000126098	21/11/2022	74550
BCE2961	275650B000126151	22/11/2022	74710
BCE7H21	275650NIC0044887	17/11/2022	50020
BCF2651	275650NIC0044842	17/11/2022	50020
BCH3260	275650B000126163	22/11/2022	74550
BCJ6075	275650R000005006	18/11/2022	55412
BCK9J84	275650A000003952	23/11/2022	60503
BCU5C93	275650B000126353	24/11/2022	74550
BCV0C30	275650B000126179	22/11/2022	74550
BCW4J09	275650R000004975	17/11/2022	55412
BCX2A67	275650NIC0044862	17/11/2022	50020
BCZ4I38	275650B000126201	23/11/2022	74550
BDB6D71	275650D000080071	24/11/2022	74630
BDC9I84	275650R000005013	18/11/2022	55412
BDD8B28	275650NIC0044869	17/11/2022	50020
BDG9D72	275650NIC0044891	17/11/2022	50020
BDH9D79	275650NIC0044876	17/11/2022	50020
BDJ5I30	275650B000126287	23/11/2022	74550
BDK7H97	275650NIC0044828	17/11/2022	50020
BDL4B29	275650R000004934	16/11/2022	55412
BDL4B29	275650R000004941	16/11/2022	55412
BDM0609	275650F000100660	23/11/2022	54521
BDM8I65	275650W000119402	23/11/2022	74550
BDM9I37	275650W000119376	22/11/2022	74550
BDO2J73	275650NIC0044890	17/11/2022	50020
BDO6J85	275650B000126185	22/11/2022	74550
BDO6J85	275650B000126184	22/11/2022	74630
BDO6J85	275650B000126282	23/11/2022	74550
BDQ7H62	275650NIC0044856	17/11/2022	50020
BDS6E05	275650F000100709	23/11/2022	76331
BDX1D75	275650B000126369	24/11/2022	74550
BDY8A87	275650W000119368	22/11/2022	74550
BDZ2G98	275650F000100705	23/11/2022	51930
BED8C37	275650NIC0044843	17/11/2022	50020
BED8E05	275650NIC0044885	17/11/2022	50020

BED9D86	275650W000119379	23/11/2022	74630
BEF6E95	275650A000003941	22/11/2022	60503
BEG8D60	275650B000126088	21/11/2022	74550
BEL4F48	275650F000100547	21/11/2022	51930
BEL5082	275650B000126137	22/11/2022	74550
BEL5082	275650B000126265	23/11/2022	74550
BER8G07	275650B000126255	23/11/2022	74550
BES2D22	275650B000126332	24/11/2022	74550
BES2D22	275650B000126319	24/11/2022	74630
BES2H76	275650NIC0044884	17/11/2022	50020
BET8D78	275650A000003985	24/11/2022	60503
BET8G62	275650NIC0044888	17/11/2022	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B349588F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº010/2023 IV

EDITAL Nº010/2023 IV

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa,entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidaspela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 30/03/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BEU3E76	275650B000126081	21/11/2022	74550
BEV3J42	275650B000126085	21/11/2022	74630
BEW3D05	275650R000004951	16/11/2022	55412
BEW6E76	275650NIC0044830	17/11/2022	50020
BEX5I38	275650B000126086	21/11/2022	74550
BEX7H48	275650NIC0044886	17/11/2022	50020
BEY4A80	275650F000100653	19/11/2022	76332
BHO7988	275650R000005012	18/11/2022	55412
BJH2961	275650B000126310	24/11/2022	74630
BKG1768	275650R000005017	18/11/2022	55412
BMW1I37	275650W000119426	24/11/2022	74550
BYB8364	275650B000126218	23/11/2022	74630
CEQ9153	275650R000004974	17/11/2022	55412
CGZ2857	275650B000126181	22/11/2022	74550

CKQ0545	275650D000080048	21/11/2022	74630
CKQ0545	275650D000080049	21/11/2022	74630
CQC7I30	275650B000126274	23/11/2022	74550
CVV6033	275650B000126349	24/11/2022	74550
CXF6H13	275650R000004955	16/11/2022	55412
CYR6643	275650B000126363	24/11/2022	74550
DDH7622	275650NIC0044857	17/11/2022	50020
DJQ2D65	275650R000004999	19/11/2022	55412
DMR4G63	275650B000126251	23/11/2022	74550
DNS7886	275650A000003965	23/11/2022	60503
DTE9C75	275650W000119404	24/11/2022	74550
DUM3950	275650D000080060	23/11/2022	74630
DXZ5D29	275650W000119424	24/11/2022	74550
DZD5C68	275650R000004994	19/11/2022	55412
EBK3B87	275650NIC0044849	17/11/2022	50020
EBU5170	275650R000004963	17/11/2022	55412
EBU5170	275650R000005019	18/11/2022	55412
ECT2B20	275650B000126099	21/11/2022	74550
ECT2B20	275650W000119361	21/11/2022	74550
EIG6F13	275650F000100550	21/11/2022	76331
EJH4B65	275650NIC0044868	17/11/2022	50020
EKY7780	275650F000100458	21/11/2022	55417
ENO8G89	275650B000126115	22/11/2022	74630
ENO8G89	275650W000119367	22/11/2022	74550
EPH1852	275650A000003939	21/11/2022	60503
EPH1852	275650R000004989	19/11/2022	55412
EQI1223	275650A000003961	23/11/2022	60503
EQK0281	275650B000126370	24/11/2022	74550
EQQ2H36	275650B000126334	24/11/2022	74550
EWV4325	275650F000098322	21/11/2022	60175
EXS9872	275650B000126154	22/11/2022	74550
EZR0G23	275650B000126234	23/11/2022	74550
FEI4J28	275650B000126321	24/11/2022	74630
FER2J52	275650W000119387	23/11/2022	74630
FET0B32	275650A000003976	24/11/2022	60503
FFN5644	275650R000004960	16/11/2022	55412
FLR2C28	275650B000126149	22/11/2022	74550
FPF2E97	275650B000126317	24/11/2022	74550
FPF2E97	275650B000126318	24/11/2022	74630
FSG0I60	275650R000005020	18/11/2022	55412
FUP1467	275650B000126313	24/11/2022	74550
FUT6C60	275650B000126141	22/11/2022	74550
GDX3I29	275650B000126189	22/11/2022	74710
HCQ0C14	275650B000126376	24/11/2022	74550
HCQ0C14	275650B000126368	24/11/2022	74550
HIU8J12	275650B000126309	24/11/2022	74550
HLF8702	275650NIC0044841	17/11/2022	50020
HNW5733	275650D000080074	24/11/2022	74550
HPP0532	275650R000004980	17/11/2022	55412
HPP0532	275650R000004993	19/11/2022	55412
HRG3935	275650B000126203	23/11/2022	74550
HRR6D01	275650R000004958	16/11/2022	55412
HRY1E58	275650B000126136	22/11/2022	74550
HRY1E58	275650W000119391	23/11/2022	74550
HSF7F92	275650B000126183	22/11/2022	74550
HSI7268	275650B000126299	24/11/2022	74550
HYR1589	275650R000004978	17/11/2022	55412
IFM2817	275650B000126169	22/11/2022	74550
IIR5226	275650R000004954	16/11/2022	55412
IIR5226	275650R000004961	16/11/2022	55412
IJS0C65	275650F000100545	21/11/2022	51930
ILE6G93	275650B000126111	22/11/2022	74550
IMS4E24	275650B000126205	23/11/2022	74550
INF6B60	275650NIC0044846	17/11/2022	50020
IOA8362	275650B000126304	24/11/2022	74550
IOY0740	275650R000004962	16/11/2022	55412
IOY0740	275650R000004939	16/11/2022	55412
IOY0740	275650R000004953	16/11/2022	55412
IRX8G70	275650B000126261	23/11/2022	74550
ISS2333	275650B000126150	22/11/2022	74630
ISS7D93	275650B000126355	24/11/2022	74550
ITD1960	275650B000126260	23/11/2022	74550
ITD3097	275650W000119401	23/11/2022	74550
ITD3097	275650W000119413	24/11/2022	74710
IUG3E56	275650NIC0044897	17/11/2022	50020
IUQ4A86	275650R000004996	19/11/2022	55412
IZF7H59	275650B000126084	21/11/2022	74550
IZQ1D41	275650W000119369	22/11/2022	74550
JAC5E54	275650A000003962	23/11/2022	60503
JAF4D57	275650B000126243	23/11/2022	74550
JAN7J41	275650NIC0044889	17/11/2022	50020
JFY1975	275650B000126138	22/11/2022	74550
JJG2J73	275650B000126288	24/11/2022	74550
JSC3D76	275650W000119395	23/11/2022	74630
JZP7491	275650B000126283	23/11/2022	74550
KBP9848	275650NIC0044901	17/11/2022	50020
LCZ9779	275650A000003966	23/11/2022	60503
LQL9B37	275650B000126217	23/11/2022	74550
LTJ6472	275650R000004950	16/11/2022	55412

LWH2G43	275650A000003971	24/11/2022	60503
LYZ8F47	275650R000004968	17/11/2022	55412
LYZ8F47	275650R000004942	16/11/2022	55412
LZN4820	275650R000004933	16/11/2022	55412
LZX7182	275650W000119427	24/11/2022	74630
MAP4I70	275650R000004972	17/11/2022	55412
MBP8104	275650F000099657	22/11/2022	51930
MBT7857	275650B000126188	22/11/2022	74630
MCD5355	275650D000080058	22/11/2022	74550
MCG6280	275650A000003972	24/11/2022	60503
MCI6E53	275650B000126339	24/11/2022	74550
MCI6E53	275650B000126358	24/11/2022	74550
MCM3000	275650R000004965	17/11/2022	55412
MCP4A06	275650F000099881	23/11/2022	55417
MCQ2E83	275650W000119380	23/11/2022	74550
MCQ2E83	275650B000126196	23/11/2022	74550
MDE6615	275650R000004985	19/11/2022	55412
MDG4400	275650B000126365	24/11/2022	74550
MDG4400	275650D000080046	21/11/2022	74550
MDG4400	275650B000126326	24/11/2022	74550
MDG4400	275650B000126135	22/11/2022	74550
MDU0413	275650B000126200	23/11/2022	74550
MDZ3701	275650B000126160	22/11/2022	74550
MEA6C32	275650B000126176	22/11/2022	74630
MEH1674	275650D000080064	23/11/2022	74550
MEL5428	275650B000126374	24/11/2022	74630
MEL5428	275650B000126190	22/11/2022	74710
MER0671	275650B000126354	24/11/2022	74550
MET1966	275650A000003953	23/11/2022	60503
MEX8519	275650A000003974	24/11/2022	60503
MFA3895	275650R000004957	16/11/2022	55412
MFC2B95	275650R000005001	19/11/2022	55412
MFD2B65	275650F000100657	22/11/2022	76331
MFO7A59	275650R000004995	19/11/2022	55412
MFS2018	275650B000126167	22/11/2022	74630
MFS2018	275650D000080056	22/11/2022	74710
MFS2018	275650W000119373	22/11/2022	74630
MGI4A69	275650B000126348	24/11/2022	74550
MGY8E77	275650B000126239	23/11/2022	74710
MHH8003	275650A000003959	23/11/2022	60503
MIB5A45	275650B000126130	22/11/2022	74550
MID8682	275650A000003975	24/11/2022	60503
MIE7276	275650B000126152	22/11/2022	74550
MIL5284	275650B000126284	23/11/2022	74550
MIP0190	275650NIC0044871	17/11/2022	50020
MIU6A57	275650W000119399	23/11/2022	74550
MIU7920	275650R000004964	17/11/2022	55412
MIZ5A30	275650A000003937	21/11/2022	60503
MJB5G25	275650W000119389	23/11/2022	74550
MJD8591	275650W000119419	24/11/2022	74550
MJO0011	275650R000004984	19/11/2022	55412
MJQ1A30	275650R000004943	16/11/2022	55412
MJX8748	275650B000126241	23/11/2022	74550
MKP7E43	275650B000126101	21/11/2022	74630
MKX6D00	275650F000100656	22/11/2022	76331
MLF1A81	275650A000003947	22/11/2022	60503
MLF6147	275650B000126307	24/11/2022	74550
MLN3948	275650R000005007	18/11/2022	55412
MLO3677	275650NIC0044873	17/11/2022	50020
MLU4F92	275650A000003957	23/11/2022	60503
MLZ3124	275650R000004949	16/11/2022	55412
MMH8120	275650W000119392	23/11/2022	74550
MPD5329	275650B000126092	21/11/2022	74550
MPD5329	275650A000003943	22/11/2022	60503
MUV2529	275650R000005002	18/11/2022	55412
NJU8H11	275650B000126276	23/11/2022	74550
NXQ4E93	275650A000003973	24/11/2022	60503
OFR4I97	275650D000080047	21/11/2022	74550
OKE0J82	275650D000080070	24/11/2022	74550
OKF2275	275650B000126240	23/11/2022	74630
OKH7F19	275650B000126113	22/11/2022	74550
OKH8254	275650B000126080	21/11/2022	74550
OMF7728	275650R000004936	16/11/2022	55412
OPL9832	275650W000119378	23/11/2022	74550
OZT3655	275650F000100652	17/11/2022	51930
PQP3D93	275650B000126273	23/11/2022	74630
PRQ3C04	275650W000119365	22/11/2022	74550
PXE1D00	275650NIC0044844	17/11/2022	50020
PXX6I64	275650B000126371	24/11/2022	74550
PXX6I64	275650B000126357	24/11/2022	74550
PYH6G85	275650B000126106	22/11/2022	74550
PYZ0D35	275650NIC0044882	17/11/2022	50020
PZG0H79	275650D000080059	23/11/2022	74550
PZP6G24	275650R000004983	17/11/2022	55412
QAF5C73	275650B000126292	24/11/2022	74550
QHB0H34	275650B000126107	22/11/2022	74550
QHV1C98	275650R000004944	16/11/2022	55412
QIC3F53	275650W000119384	23/11/2022	74550
QIO4178	275650B000126147	22/11/2022	74710

QIR8E16	275650NIC0044900	17/11/2022	50020
QIZ6956	275650B000126175	22/11/2022	74550
QJA5043	275650NIC0044832	17/11/2022	50020
QJJ4F10	275650R000004986	19/11/2022	55412
QJO1733	275650B000126225	23/11/2022	74550
QJT9C62	275650D000080069	23/11/2022	74550
QJV6054	275650NIC0044874	17/11/2022	50020
QJY3B13	275650B000126173	22/11/2022	74550
QJY6455	275650A000003963	23/11/2022	60503
QNB3D13	275650B000126220	23/11/2022	74550
QPM4I03	275650B000126198	23/11/2022	74630
QPS6B27	275650B000126340	24/11/2022	74550
QQT1C07	275650F000100546	21/11/2022	76331
QQV6D67	275650B000126285	23/11/2022	74630
QSA7J15	275650B000126144	22/11/2022	74550
QWS4J50	275650B000126328	24/11/2022	74630
QWX7E49	275650NIC0044851	17/11/2022	50020
RAH9H22	275650NIC0044858	17/11/2022	50020
RAI8F29	275650B000126219	23/11/2022	74630
RAQ4G95	275650NIC0044840	17/11/2022	50020
RAY5J91	275650NIC0044827	17/11/2022	50020
RCE8J20	275650B000126302	24/11/2022	74550
RDS4H77	275650NIC0044879	17/11/2022	50020
RDU2I47	275650B000126308	24/11/2022	74550
RFR7I97	275650B000126336	24/11/2022	74550
RFV2J09	275650NIC0044896	17/11/2022	50020
RHA3G94	275650B000126215	23/11/2022	74550
RHA4A07	275650B000126100	21/11/2022	74550
RHB6G25	275650NIC0044845	17/11/2022	50020
RHC0D37	275650B000126114	22/11/2022	74550
RHC3G26	275650NIC0044892	17/11/2022	50020
RHF6I15	275650W000119407	24/11/2022	74550
RHG2F57	275650A000003968	24/11/2022	60503
RHJ8F29	275650B000126244	23/11/2022	74550
RHM1H88	275650F000100544	21/11/2022	76331
RHN3D58	275650NIC0044853	17/11/2022	50020
RHQ0G17	275650B000126259	23/11/2022	74550
RHV8H88	275650B000126294	24/11/2022	74630
RHY0G31	275650R000005008	18/11/2022	55412
RHY3E90	275650B000126105	22/11/2022	74550
RHZ0D51	275650NIC0044893	17/11/2022	50020
RHZ5E66	275650B000126333	24/11/2022	74550
RKY9J54	275650NIC0044864	17/11/2022	50020
RLD7A45	275650A000003948	22/11/2022	60503
RNA6I92	275650D000080077	24/11/2022	74550
RSU9C46	275650F000100538	19/11/2022	76331
RTN5G13	275650B000126291	24/11/2022	74630
RTY0C09	275650B000126295	24/11/2022	74550
RUR3B20	275650NIC0044881	17/11/2022	50020
RUV9B63	275650F000098234	21/11/2022	76332
RXL7C09	275650A000003979	24/11/2022	60503
RXN8A48	275650W000119359	21/11/2022	74550
RXN9I48	275650B000126235	23/11/2022	74630
RYG7D27	275650B000126117	22/11/2022	74550
RYG7D27	275650B000126122	22/11/2022	74550
SDQ2E11	275650NIC0044878	17/11/2022	50020
SDQ2I01	275650B000126202	23/11/2022	74550
SDQ3G52	275650NIC0044865	17/11/2022	50020
SDU0F70	275650NIC0044854	17/11/2022	50020
SDU3I79	275650A000003955	23/11/2022	60503
SDU9D22	275650B000126281	23/11/2022	74630
SDY9D44	275650B000126224	23/11/2022	74630

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na RuaCuritiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3FF31630

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº010/2023 V

EDITAL Nº010/2023 V
V

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 27/03/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAD0113	275650W000121166	29/01/2023	74630
AAY3A86	275650B000133134	30/01/2023	74550
ABI1A88	275650B000132946	28/01/2023	74550
ABK8906	275650B000132948	28/01/2023	74550
ABL8G36	275650B000133235	31/01/2023	74550
ACC2668	275650W000121189	29/01/2023	74550
ACJ8802	275650W000121228	31/01/2023	74550
ACW5J88	275650B000133130	30/01/2023	74550
ACZ2045	275650B000133237	31/01/2023	74550
ACZ2614	275650B000133244	01/02/2023	74550
ADD8887	275650B000133447	03/02/2023	74550
ADU2H45	275650W000121123	28/01/2023	74550
AEA6J51	275650R000006142	23/01/2023	55412
AED4309	275650B000133046	29/01/2023	74550
AEF3454	275650R000006151	23/01/2023	55412
AEG9E84	275650B000133138	30/01/2023	74550
AEJ0D06	275650B000133196	31/01/2023	74550
AEK5C00	275650W000121155	28/01/2023	74550
AEK5C00	275650W000121277	02/02/2023	74550
AEK5C00	275650W000121136	28/01/2023	74630
AEM8008	275650B000133098	30/01/2023	74550
AEV5E26	275650NIC0046089	17/01/2023	50020
AFK8C38	275650W000121282	03/02/2023	74550
AFM4694	275650B000133172	30/01/2023	74550
AFO0I81	275650NIC0046147	17/01/2023	50020
AFO7220	275650W000121214	30/01/2023	74550
AFO7220	275650B000133075	29/01/2023	74630
AFO7220	275650B000132904	28/01/2023	74550
AFT1A15	275650B000133095	30/01/2023	74550
AFU4654	275650W000121152	28/01/2023	74630
AFW2034	275650W000121292	03/02/2023	74550
AFW9A19	275650B000133066	29/01/2023	74550
AGA7711	275650W000121247	01/02/2023	74550
AGZ3D07	275650B000133229	31/01/2023	74550
AHC9494	275650B000132906	28/01/2023	74630
AHD9990	275650R000006132	23/01/2023	55412
AHJ8855	275650F000099897	25/01/2023	55417
AHM2F01	275650W000121145	28/01/2023	74550
AHO4770	275650B000133470	04/02/2023	74550
AHQ2E88	275650W000121270	02/02/2023	74550
AHS5B95	275650A000004711	29/01/2023	60503
AHY2H59	275650A000004719	31/01/2023	60503
AHZ1577	275650B000133040	29/01/2023	74550
AIG6847	275650B000133286	01/02/2023	74710
AII6653	275650W000121177	29/01/2023	74550
AII6653	275650B000133027	29/01/2023	74630
AIJ9B11	275650W000121191	29/01/2023	74550
AIO0076	275650B000132924	28/01/2023	74550
AJA1611	275650W000121281	03/02/2023	74550
AJC8804	275650B000133157	30/01/2023	74550
AJF3059	275650F000102067	01/02/2023	51930
AJM3F23	275650F000100939	28/01/2023	51930
AJP9495	275650B000132939	28/01/2023	74630
AJS9796	275650B000132914	28/01/2023	74550
AJU0F21	275650B000133090	30/01/2023	74550
AJU5J66	275650B000132865	28/01/2023	74550
AJU5J66	275650W000121154	28/01/2023	74550
AJV3185	275650A000004714	29/01/2023	60503
AJW9F67	275650W000121265	02/02/2023	74550
AKB2436	275650W000121205	30/01/2023	74550
AKC0074	275650NIC0046104	17/01/2023	50020
AKF8880	275650W000121217	31/01/2023	74550
AKK9093	275650F000100944	30/01/2023	60175
AKM0F84	275650B000132873	28/01/2023	74630
AKN0197	275650B000133412	03/02/2023	74550
AKN8593	275650B000133337	02/02/2023	74550
AKO0152	275650B000133409	03/02/2023	74550
AKP6680	275650NIC0046145	17/01/2023	50020
AKT4928	275650B000133183	31/01/2023	74550
AKU2G61	275650B000133287	01/02/2023	74550
AKW8148	275650A000004712	29/01/2023	60503
AKX3882	275650B000133189	31/01/2023	74550
ALB5552	275650B000132871	28/01/2023	74630
ALH6F47	275650B000133252	01/02/2023	74550
ALH6F47	275650B000133215	31/01/2023	74630
ALH6F47	275650B000133351	02/02/2023	74630

ALI2E17	275650B000133051	29/01/2023	74550
ALJ9G56	275650B000133198	31/01/2023	74630
ALM3436	275650B000133080	30/01/2023	74550
ALM5447	275650B000133329	02/02/2023	74550
ALM8B74	275650NIC0046133	17/01/2023	50020
ALN0565	275650W000121182	29/01/2023	74550
ALN9F93	275650B000133424	03/02/2023	74550
ALP6H79	275650W000121269	02/02/2023	74550
ALT7953	275650R000006129	23/01/2023	55412
ALV4704	275650W000121197	29/01/2023	74550
ALV9C99	275650NIC0046109	17/01/2023	50020
ALW6I98	275650W000121127	28/01/2023	74550
AMH5I06	275650B000133258	01/02/2023	74550
AMI2H26	275650B000133465	03/02/2023	74550
AMP2I28	275650B000133143	30/01/2023	74550
AMQ5J67	275650B000133265	01/02/2023	74630
AMQ9434	275650B000133013	29/01/2023	74550
AMR7819	275650NIC0046097	17/01/2023	50020
AMU5I60	275650W000121164	29/01/2023	74630
AMW6A10	275650W000121236	01/02/2023	74550
AMY3501	275650W000121235	31/01/2023	74550
ANC2409	275650B000133173	30/01/2023	74550
AND7F26	275650B000133464	03/02/2023	74550
ANE2546	275650B000133438	03/02/2023	74550
ANF0E70	275650NIC0046139	17/01/2023	50020
ANF1555	275650B000132898	28/01/2023	74550
ANF6059	275650R000006147	23/01/2023	55412
ANG1C85	275650B000133076	29/01/2023	74550
ANG9400	275650B000133067	29/01/2023	74550
ANH2126	275650W000121283	03/02/2023	74550
ANQ1C66	275650B000132951	28/01/2023	74550
ANR4267	275650B000133443	03/02/2023	74550
ANU2183	275650F000101037	26/01/2023	76331
ANV3328	275650B000133274	01/02/2023	74550
ANV8G92	275650A000004716	29/01/2023	60503
ANX8I92	275650B000132992	29/01/2023	74630
AOA8G72	275650B000133231	31/01/2023	74550
AOB1108	275650B000133126	30/01/2023	74550
AOE0D75	275650A000004703	28/01/2023	60503
AOI2433	275650B000133174	30/01/2023	74550
AOI5877	275650B000132925	28/01/2023	74550
AOL8911	275650B000133152	30/01/2023	74550
AOM6799	275650B000133352	02/02/2023	74550
AOQ1370	275650B000133348	02/02/2023	74550
AOQ6671	275650W000121267	02/02/2023	74630
AOQ6671	275650W000121285	03/02/2023	74550
AOT7A01	275650B000133395	03/02/2023	74710
AOV1999	275650B000133445	03/02/2023	74550
AOX7216	275650W000121215	31/01/2023	74550
APA8B65	275650B000133436	03/02/2023	74630
APG0127	275650R000006148	23/01/2023	55412
API3B77	275650B000133228	31/01/2023	74550
API6391	275650B000133349	02/02/2023	74550
APN8D33	275650B000133281	01/02/2023	74550
APQ5F51	275650B000133397	03/02/2023	74550
APS1E36	275650B000133021	29/01/2023	74550
APV3J42	275650B000133110	30/01/2023	74550
AQE1A84	275650B000132971	29/01/2023	74550
AQE3F35	275650B000132941	28/01/2023	74550
AQF2J20	275650NIC0046152	17/01/2023	50020
AQH2B24	275650B000133218	31/01/2023	74550
AQJ3A14	275650B000133187	31/01/2023	74550
AQL3115	116100T000305195	31/01/2023	70561
AQN2137	275650R000006141	23/01/2023	55412
AQP5574	275650B000133204	31/01/2023	74550
AQR4175	275650B000133097	30/01/2023	74550
AQS2C07	275650NIC0046136	17/01/2023	50020
AQU4341	275650A000004727	01/02/2023	60503
AQV7F71	275650B000133119	30/01/2023	74550
AQW3863	275650A000004729	02/02/2023	60503
ARA3D11	275650NIC0046102	17/01/2023	50020
ARB7I18	275650B000132921	28/01/2023	74550
ARC2F96	275650NIC0046135	17/01/2023	50020
ARD6112	275650NIC0046143	17/01/2023	50020
ARF6C28	275650B000132960	29/01/2023	74550
ARH4A09	275650B000133270	01/02/2023	74550
ARJ3H61	275650B000132955	28/01/2023	74550
ARK2H34	275650B000132958	28/01/2023	74550
ARK7J35	275650B000133217	31/01/2023	74630
ARM5964	275650A000004700	28/01/2023	60503
ARQ4933	275650W000121234	31/01/2023	74550
ARU6794	275650B000132981	29/01/2023	74550
ARU8458	275650B000133020	29/01/2023	74550
ARZ4E07	275650B000132949	28/01/2023	74550
ASA0789	275650W000121210	30/01/2023	74550
ASB5C75	275650NIC0046137	17/01/2023	50020
ASB7I53	275650B000133200	31/01/2023	74550
ASD4A79	275650W000121229	31/01/2023	74550
ASE2A06	275650B000133469	04/02/2023	74550

ASE2A06	275650B000133115	30/01/2023	74550
ASJ9H81	275650B000132999	29/01/2023	74550
ASK4624	275650W000121153	28/01/2023	74550
ASN7H66	275650B000133182	31/01/2023	74630
ASQ1D47	275650NIC0046105	17/01/2023	50020
ASQ7302	275650B000133083	30/01/2023	74550
ASS5446	275650B000133340	02/02/2023	74550
ASW1G72	275650W000121230	31/01/2023	74550
ASW2889	275650B000133291	01/02/2023	74630
ASW2889	275650W000121147	28/01/2023	74710
ASW2889	275650W000121170	29/01/2023	74630
ASW2889	275650B000133458	03/02/2023	74550
ASW2889	275650W000121121	28/01/2023	74710
ASW8E35	275650B000133222	31/01/2023	74550
ASX2377	275650B000132913	28/01/2023	74550
ATC1371	275650B000132878	28/01/2023	74550
ATD5D92	275650B000132940	28/01/2023	74550
ATF0D11	275650W000121192	29/01/2023	74550
ATG2A05	275650B000132983	29/01/2023	74550
ATG2A05	275650W000121165	29/01/2023	74550
ATG3236	275650R000006127	23/01/2023	55412
ATG9A96	275650B000133030	29/01/2023	74550
ATN4J54	275650B000133216	31/01/2023	74630
ATQ1345	275650R000006136	23/01/2023	55412
ATR5E23	275650B000132895	28/01/2023	74630
ATS8608	275650F000100943	28/01/2023	65300
ATU1H60	275650B000133116	30/01/2023	74550
ATX0D06	275650NIC0046144	17/01/2023	50020
AUH1453	275650B000133195	31/01/2023	74550
AUH2998	275650F000101036	26/01/2023	76251
AUI0474	275650NIC0046098	17/01/2023	50020
AUR0I37	275650B000132900	28/01/2023	74550
AUR6051	275650B000133410	03/02/2023	74550
AUV9954	275650B000133354	02/02/2023	74550
AUV9954	275650W000121271	02/02/2023	74550
AUV9954	275650B000133310	01/02/2023	74550
AUV9954	275650W000121286	03/02/2023	74550
AUZ0I30	275650W000121134	28/01/2023	74550
AUZ2I47	275650B000133357	02/02/2023	74550
AUZ9E81	275650B000133474	04/02/2023	74550
AVA2J76	275650B000133165	30/01/2023	74550
AVB3A15	275650F000101601	31/01/2023	54870
AVD1232	275650B000133140	30/01/2023	74550
AVE1E47	275650B000133053	29/01/2023	74550
AVE1E47	275650W000121148	28/01/2023	74550
AVE2621	275650B000133408	03/02/2023	74550
AVH3153	275650NIC0046087	17/01/2023	50020
AVI5959	275650B000133012	29/01/2023	74550
AVK1J58	275650B000133283	01/02/2023	74550
AVK5625	275650B000133089	30/01/2023	74550
AVL5E53	275650W000121243	01/02/2023	74550
AVM3703	275650B000133014	29/01/2023	74630
AVN1728	275650B000133372	02/02/2023	74550
AVN1836	275650F000020788	01/02/2023	55417
AVO1F29	275650B000133162	30/01/2023	74550
AVO4D96	275650W000121280	03/02/2023	74550
AVO9717	275650B000133069	29/01/2023	74550
AVQ8D09	275650W000121213	30/01/2023	74550
AVS5037	275650B000133096	30/01/2023	74550
AVS7B21	275650B000133427	03/02/2023	74630
AVX5I06	275650B000133403	03/02/2023	74550
AVX8191	275650B000133048	29/01/2023	74550
AVY2J71	275650R000006128	23/01/2023	55412
AWB4A61	275650A000004701	28/01/2023	60503
AWB9437	275650B000133266	01/02/2023	74550
AWC4339	275650B000133267	01/02/2023	74550
AWD0B82	275650B000133360	02/02/2023	74550
AWD5174	275650F000101602	31/01/2023	54870
AWE9F90	275650B000133043	29/01/2023	74550
AWG1B26	275650W000121187	29/01/2023	74550
AWG2G53	275650B000132938	28/01/2023	74550
AWG9653	275650W000121168	29/01/2023	74550
AWG9653	275650B000132988	29/01/2023	74550
AWG9653	275650B000132869	28/01/2023	74550
AWH8A15	275650NIC0046100	17/01/2023	50020
AWJ2930	275650NIC0046121	17/01/2023	50020
AWL9591	275650F000101040	31/01/2023	61220
AWL9624	275650W000121195	29/01/2023	74630
AWM2F76	275650B000133328	02/02/2023	74550
AWM3645	275650R000006140	23/01/2023	55412
AWP6B60	275650B000133033	29/01/2023	74550
AWT0J28	275650NIC0046103	17/01/2023	50020
AWU3343	275650B000133073	29/01/2023	74550
AWU8H56	275650B000133370	02/02/2023	74550
AWV6G06	275650B000133278	01/02/2023	74550
AWW4B56	275650W000121208	30/01/2023	74550
AXA2672	275650B000133236	31/01/2023	74550
AXA4070	275650A000004702	28/01/2023	60503
AXA9C12	275650B000132975	29/01/2023	74550

AXB2821	275650NIC0046108	17/01/2023	50020
AXC7364	275650B000132896	28/01/2023	74550
AXC8334	275650W000121209	30/01/2023	74550
AXE3H51	275650A000004723	01/02/2023	60503
AXE6877	275650F000099898	03/02/2023	55500
AXJ2I58	275650B000133374	02/02/2023	74550
AXK3C85	275650B000133280	01/02/2023	74550
AXM7352	275650B000133375	02/02/2023	74550
AXN6863	275650NIC0046092	17/01/2023	50020
AXO4J82	275650W000121260	01/02/2023	74550
AXO6C23	275650W000121261	02/02/2023	74550
AXP4065	275650W000121188	29/01/2023	74550
AXQ9066	275650B000133132	30/01/2023	74630
AXQ9288	275650B000133309	01/02/2023	74550
AXT1H82	275650B000133245	01/02/2023	74550
AXU7B21	275650B000133232	31/01/2023	74550
AXW0644	275650W000121255	01/02/2023	74550
AXW5692	275650B000133344	02/02/2023	74550
AXW5I52	275650A000004728	02/02/2023	60503
AXX3I63	275650B000133273	01/02/2023	74550
AXX8152	275650B000133407	03/02/2023	74550
AXY3D82	275650B000133466	03/02/2023	74630
AXY3F50	275650W000121207	30/01/2023	74630
AXZ6680	275650B000133377	02/02/2023	74550
AYB0B87	275650W000121221	31/01/2023	74550
AYD5658	275650B000133055	29/01/2023	74550
AYG9885	275650B000133420	03/02/2023	74550
AYJ1283	275650W000121219	31/01/2023	74550
AYK3755	275650B000133376	02/02/2023	74550
AYM9852	275650B000133207	31/01/2023	74630
AYO6904	275650W000121259	01/02/2023	74550
AYP7H36	275650B000132881	28/01/2023	74550
AYQ1I03	275650B000133058	29/01/2023	74550
AYQ2C32	275650B000132985	29/01/2023	74630
AYS2E04	275650B000133022	29/01/2023	74550
AYW7049	275650A000004732	02/02/2023	60503
AYW8234	275650B000133079	30/01/2023	74550
AYW9A24	275650F000101604	31/01/2023	59910
AYY4027	275650B000133186	31/01/2023	74550
AYZ4F45	275650NIC0046088	17/01/2023	50020
AYZ7D07	275650A000004707	28/01/2023	60503
AZD7C35	275650B000132902	28/01/2023	74550
AZF4D32	275650B000133366	02/02/2023	74550
AZH8234	275650F000098296	01/02/2023	55411
AZM3879	275650NIC0046116	17/01/2023	50020
AZO1848	275650B000133297	01/02/2023	74550
AZO3856	275650B000133471	04/02/2023	74550
AZP3036	275650NIC0046093	17/01/2023	50020
AZQ7756	275650NIC0046151	17/01/2023	50020
AZQ9045	275650A000004724	01/02/2023	60503
AZR0195	275650B000132950	28/01/2023	74550
AZT1705	275650W000121137	28/01/2023	74630
AZV1999	275650B000133256	01/02/2023	74550
AZV3A97	275650F000101607	01/02/2023	73662
AZW0133	275650B000133226	31/01/2023	74550
AZW5G40	275650B000133434	03/02/2023	74550
AZX8C86	275650B000133404	03/02/2023	74550
AZZ9G62	275650B000133155	30/01/2023	74550
BAB0G75	275650B000132911	28/01/2023	74550
BAB4845	275650W000121241	01/02/2023	74550
BAB5183	275650B000133219	31/01/2023	74550
BAE7G12	275650B000133112	30/01/2023	74550
BAH7188	275650W000121162	29/01/2023	74630
BAJ7D32	275650B000132915	28/01/2023	74550
BAK8804	275650B000133279	01/02/2023	74550
BAL2626	275650A000004706	28/01/2023	60503
BAM2A43	275650B000133261	01/02/2023	74550
BAM5C73	275650A000004718	30/01/2023	60503
BAS4G46	275650B000133432	03/02/2023	74550
BAU4869	275650B000133190	31/01/2023	74550
BAV0E76	275650B000133026	29/01/2023	74630
BAV0E76	275650B000133062	29/01/2023	74630
BAV3914	275650B000133072	29/01/2023	74550
BAX2C25	275650NIC0046125	17/01/2023	50020
BAY4D44	275650B000133419	03/02/2023	74550
BBA9143	275650B000133105	30/01/2023	74550
BBE1C53	275650NIC0046132	17/01/2023	50020
BBF3653	275650B000133259	01/02/2023	74550
BBF5170	275650B000133319	01/02/2023	74630
BBF9474	275650B000133038	29/01/2023	74550
BBF9474	275650W000121181	29/01/2023	74550
BBG3057	275650F000101609	02/02/2023	55500
BBG8G05	275650B000133060	29/01/2023	74550
BBH9574	275650B000132930	28/01/2023	74550
BBI7293	275650NIC0046146	17/01/2023	50020
BBJ5343	275650B000132891	28/01/2023	74550
BBK2649	275650B000132957	28/01/2023	74550
BBK8A97	275650B000133147	30/01/2023	74630
BBM6B99	275650B000133359	02/02/2023	74550

BBM8521	275650B000133317	01/02/2023	74550
BBM9458	275650B000133446	03/02/2023	74550
BBP1F52	275650W000121202	30/01/2023	74550
BBQ3687	275650W000121133	28/01/2023	74550
BBQ9174	275650W000121231	31/01/2023	74550
BBS0954	275650B000132879	28/01/2023	74550
BBS1H92	275650F000101038	27/01/2023	76332
BBS6C92	275650B000133455	03/02/2023	74550
BBT3C95	275650B000133313	01/02/2023	74550
BBU7049	275650NIC0046126	17/01/2023	50020
BBV2F31	275650NIC0046096	17/01/2023	50020
BBV7613	275650B000133418	03/02/2023	74550
BBX8E84	275650B000132952	28/01/2023	74550
BBX8E84	275650B000132935	28/01/2023	74630
BBX8E84	275650W000121151	28/01/2023	74550
BBZ2E10	275650W000121169	29/01/2023	74630
BBZ2E10	275650B000132989	29/01/2023	74630
BBZ3D39	275650B000133233	31/01/2023	74550
BCA4H74	275650R000006125	23/01/2023	55412
BCC1233	275650B000133414	03/02/2023	74550
BCC6767	275650F000102066	01/02/2023	76331
BCC7C50	275650W000121201	30/01/2023	74550
BCF3B10	275650F000101606	31/01/2023	76331
BCH0F60	275650B000133294	01/02/2023	74550
BCH3493	275650B000133127	30/01/2023	74630
BCK0B55	275650B000133150	30/01/2023	74550
BCW4C24	275650A000004713	29/01/2023	60503
BCW6F57	275650W000121274	02/02/2023	74550
BCX0C17	275650B000132976	29/01/2023	74550
BCY2D11	275650NIC0046129	17/01/2023	50020
BCZ0080	275650W000121158	29/01/2023	74550
BCZ0B37	275650W000121264	02/02/2023	74550
BDA6J74	275650B000133449	03/02/2023	74550
BDC0081	275650B000133088	30/01/2023	74550
BDC7F17	275650B000133452	03/02/2023	74550
BDE7C60	275650NIC0046118	17/01/2023	50020
BDI2J59	275650B000133141	30/01/2023	74550
BDK2E71	275650B000133148	30/01/2023	74550
BDK3C58	275650B000133335	02/02/2023	74550
BDK6I04	275650B000133437	03/02/2023	74630
BDK6I04	275650B000133311	01/02/2023	74550
BDL7I48	275650B000133149	30/01/2023	74550
BDL7I48	275650B000132884	28/01/2023	74630
BDN3H34	275650B000133139	30/01/2023	74550
BDP5A20	275650B000132932	28/01/2023	74550
BDS2D46	275650NIC0046128	17/01/2023	50020
BDV6I87	275650NIC0046119	17/01/2023	50020
BDW3G82	275650B000133263	01/02/2023	74550
BDW9E42	275650B000133242	31/01/2023	74550
BDY4E37	275650B000133405	03/02/2023	74550
BDY8A64	275650B000133345	02/02/2023	74550
BEA2335	275650W000121135	28/01/2023	74630
BEF2E25	275650B000133361	02/02/2023	74630
BEF4D25	275650B000133384	02/02/2023	74550
BEF9G53	275650B000133181	31/01/2023	74550
BEF9G53	275650B000133428	03/02/2023	74550
BEG1I44	275650B000133108	30/01/2023	74550
BEG4F43	275650B000133142	30/01/2023	74550
BEJ4I78	275650B000133086	30/01/2023	74550
BEJ8A01	275650B000133346	02/02/2023	74550
BEK3B49	275650B000133125	30/01/2023	74550
BEK4B81	275650B000133302	01/02/2023	74550
BEN4C26	275650B000133401	03/02/2023	74550
BEN5I35	275650B000132926	28/01/2023	74550
BEP0F92	275650B000133100	30/01/2023	74550
BEQ9C20	275650B000133018	29/01/2023	74550
BER8A63	275650NIC0046113	17/01/2023	50020
BES2G48	275650B000133429	03/02/2023	74550
BET8E95	275650NIC0046141	17/01/2023	50020
BEV0B57	275650W000121175	29/01/2023	74550
BEW8B60	275650W000121167	29/01/2023	74550
BEY1E91	275650B000133210	31/01/2023	74550
BKO3H85	275650B000133430	03/02/2023	74550
BQK9334	275650B000133314	01/02/2023	74550
BTI7766	275650B000133402	03/02/2023	74550
BUR8F44	275650B000133056	29/01/2023	74550
BXK5B10	275650B000133399	03/02/2023	74550
CDQ6E44	275650B000133247	01/02/2023	74550
CDQ6E44	275650W000121198	29/01/2023	74550
CDV1197	275650B000133396	03/02/2023	74550
CFM0A89	275650B000132968	29/01/2023	74630
CGV5E26	275650B000133179	31/01/2023	74550
CJU9D36	275650B000133324	02/02/2023	74550
CKL8262	275650W000121180	29/01/2023	74550
CMG9154	275650W000121237	01/02/2023	74550
CNU2840	275650B000133238	31/01/2023	74710
CNU2840	275650W000121257	01/02/2023	74630
CRA5H40	275650B000133290	01/02/2023	74550
CRF4086	275650R000006134	23/01/2023	55412

CSD9099	275650B000133113	30/01/2023	74550
CUJ0G24	275650B000133213	31/01/2023	74550
CXN6434	275650B000132965	29/01/2023	74550
CXN6434	275650B000132967	29/01/2023	74550
DDE8774	275650B000133049	29/01/2023	74550
DEJ3514	275650W000121272	02/02/2023	74550
DFG1356	275650B000133295	01/02/2023	74550
DHR8676	275650F000102068	01/02/2023	76331
DIM2801	275650F000100938	27/01/2023	54010
DIQ3F48	275650B000133092	30/01/2023	74550
DIS6C09	275650A000004715	29/01/2023	60503
DLY3I58	116100T000314194	31/01/2023	60501
DMA2G38	275650W000121211	30/01/2023	74550
DPP8418	275650B000133031	29/01/2023	74550
DRG4743	275650B000133288	01/02/2023	74550
DRH5615	275650W000121122	28/01/2023	74550
DSN8G61	275650W000121239	01/02/2023	74550
DTA8665	275650R000006150	23/01/2023	55412
DUK0B77	275650B000132903	28/01/2023	74630
DUL8B24	275650W000121193	29/01/2023	74550
DUM3950	275650B000133201	31/01/2023	74550
DVC5302	275650B000133282	01/02/2023	74550
DXV9683	275650R000006143	23/01/2023	55412
DXV9683	275650R000006130	23/01/2023	55412
EBA4G67	275650W000121138	28/01/2023	74550
EBG0496	275650W000121293	04/02/2023	74710
ECT2F13	275650W000121131	28/01/2023	74550
EDK3A40	275650R000006139	23/01/2023	55412
EFA6C76	275650B000133133	30/01/2023	74550
EGF0G83	275650B000132954	28/01/2023	74550
EGM0A92	275650B000133305	01/02/2023	74630
EHV7H36	275650B000132897	28/01/2023	74550
EIT2B77	275650B000133111	30/01/2023	74550
EJJ5G52	275650B000133037	29/01/2023	74630
EJZ7061	275650W000121268	02/02/2023	74550
EKV8500	275650W000121178	29/01/2023	74550
EKY7780	275650B000133293	01/02/2023	74550
ELR8B88	275650B000133269	01/02/2023	74550
ELW3H83	275650B000133392	03/02/2023	74710
EMO8014	275650B000133423	03/02/2023	74550
EQM3G90	275650B000133068	29/01/2023	74550
ERU6J63	275650B000133212	31/01/2023	74550
ETS0J82	275650W000121206	30/01/2023	74550
EYK2C32	275650B000132961	29/01/2023	74550
FAA7I12	275650W000121222	31/01/2023	74550
FAZ8D23	275650B000133059	29/01/2023	74550
FAZ8D23	275650R000006137	23/01/2023	55412
FBP2I62	275650B000133000	29/01/2023	74550
FBY2802	275650B000133253	01/02/2023	74550
FBZ9J89	275650A000004733	02/02/2023	60503
FBZ9J89	275650W000121129	28/01/2023	74550
FIC1G47	275650B000133356	02/02/2023	74550
FIC1G47	275650B000133358	02/02/2023	74630

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa,entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:278BEB5C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº010/2023VI

EDITAL Nº010/2023VI

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 27/03/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAD0113	275650W000121166	29/01/2023	74630
FIQ4J93	275650B000133028	29/01/2023	74550
FIQ9135	275650W000121216	31/01/2023	74550
FJC0D77	275650NIC0046149	17/01/2023	50020
FKR8F57	275650NIC0046150	17/01/2023	50020
FLJ8705	275650NIC0046124	17/01/2023	50020
FLW4B12	275650W000121149	28/01/2023	74550
FMD7A47	275650B000133081	30/01/2023	74710
FMV8B11	275650F000101034	26/01/2023	76331
FNJ6J83	275650B000132872	28/01/2023	74550
FQE6C09	275650B000133188	31/01/2023	74550
FQM5D97	275650B000133439	03/02/2023	74550
FWV7G35	275650B000132978	29/01/2023	74630
FWV7G35	275650B000132893	28/01/2023	74550
FXF1G92	275650R000006145	23/01/2023	55412
FXW0320	275650B000133184	31/01/2023	74550
FYF8980	275650B000133276	01/02/2023	74630
FYM8912	275650B000132887	28/01/2023	74550
FYP0B49	275650W000121238	01/02/2023	74550
GAH0B74	275650B000133271	01/02/2023	74630
GAI1J09	275650B000133441	03/02/2023	74550
GBD2697	275650B000132991	29/01/2023	74550
GBW2D19	275650B000133032	29/01/2023	74550
GTF6J07	275650B000133425	03/02/2023	74550
GVV6164	275650B000133161	30/01/2023	74550
HAD3B09	275650B000132882	28/01/2023	74550
HCG3038	275650B000133029	29/01/2023	74550
HEM1B43	275650A000004730	02/02/2023	60503
HEO4796	275650B000133250	01/02/2023	74550
HLB6A62	275650W000121296	04/02/2023	74550
HNI6D80	275650A000004726	01/02/2023	60503
HRY0699	275650W000121172	29/01/2023	74550
HRY0699	275650W000121275	02/02/2023	74550
HRY0699	275650B000132885	28/01/2023	74630
HRY0699	275650W000121126	28/01/2023	74630
HSA9H31	275650B000133045	29/01/2023	74550
HSG1A91	275650B000133450	03/02/2023	74550
IAN0432	275650W000121226	31/01/2023	74550
IBQ7B98	275650B000133052	29/01/2023	74550
IHN1149	275650B000133289	01/02/2023	74630
IIA4I49	275650W000121130	28/01/2023	74550
IIL9541	275650B000133332	02/02/2023	74550
IIL9541	275650B000133433	03/02/2023	74550
IJY2C43	275650B000133442	03/02/2023	74630
IKI6E13	275650B000133124	30/01/2023	74550
IKI6E13	275650B000133431	03/02/2023	74550
IKI6E13	275650B000133114	30/01/2023	74550
ILW6H20	275650F000101102	02/02/2023	76251
INE9J81	275650W000121199	30/01/2023	74550
INF6B60	275650NIC0046148	17/01/2023	50020
INO2E64	275650B000133002	29/01/2023	74630
IOI2418	275650B000133241	31/01/2023	74710
IOY0443	275650B000132937	28/01/2023	74550
IPS1D13	275650B000133085	30/01/2023	74550
IPT2G24	275650B000132923	28/01/2023	74550
IPZ7646	275650B000133016	29/01/2023	74550
IQT3F60	275650B000132888	28/01/2023	74550
IQX6I88	275650W000121244	01/02/2023	74550
IQZ3B36	275650F000101610	02/02/2023	55500
IRC3035	275650W000121276	02/02/2023	74550
IRJ5523	275650B000133308	01/02/2023	74550
ISH8D11	275650W000121295	04/02/2023	74550
ITE1J81	275650A000004731	02/02/2023	60503
ITF6J26	275650NIC0046099	17/01/2023	50020
IUF5D95	275650B000133298	01/02/2023	74550
IUV6G38	275650B000133206	31/01/2023	74550
IVB9753	275650B000133102	30/01/2023	74550
IVG5079	275650B000133381	02/02/2023	74630
IVH3B24	275650NIC0046134	17/01/2023	50020
IVS8E82	275650W000121212	30/01/2023	74550
IXF4A40	275650B000133304	01/02/2023	74630
IXG3I43	275650B000132944	28/01/2023	74550
IXN5J28	275650B000133296	01/02/2023	74550
IXR2F24	275650B000133462	03/02/2023	74550
IXS7F79	275650B000133364	02/02/2023	74550
IXU9H42	275650B000133406	03/02/2023	74550
IYA8H48	275650B000133211	31/01/2023	74630
IYA8H48	275650B000133202	31/01/2023	74550
IYI4641	275650NIC0046107	17/01/2023	50020
IYI4G28	275650W000121289	03/02/2023	74550
IYO5G37	275650B000133199	31/01/2023	74550
IZN8I43	275650B000133477	04/02/2023	74550
JBB7G78	275650NIC0046115	17/01/2023	50020

JBG1C30	275650B000132962	29/01/2023	74550
JBO3G01	275650B000133203	31/01/2023	74550
JBQ6A58	275650B000133077	29/01/2023	74630
JBU2B38	275650B000133272	01/02/2023	74550
JIS3382	275650B000133327	02/02/2023	74550
JIY9J34	275650W000121248	01/02/2023	74550
JJZ6J69	275650A000004704	28/01/2023	60503
JOE3E21	275650NIC0046138	17/01/2023	50020
JOE3E21	275650NIC0046140	17/01/2023	50020
JTS7I69	275650B000133239	31/01/2023	74550
JVJ1122	275650B000133341	02/02/2023	74550
JVK0A42	275650B000133109	30/01/2023	74550
JXE4E41	275650B000133024	29/01/2023	74630
JXH7821	275650W000121284	03/02/2023	74550
JZH3C77	275650B000133331	02/02/2023	74550
KAB1194	275650W000121251	01/02/2023	74550
KAN4C99	275650B000133257	01/02/2023	74550
KDU7F26	275650B000133163	30/01/2023	74550
KHM9A14	275650B000132959	29/01/2023	74630
KHM9A14	275650B000132970	29/01/2023	74550
KLJ6661	275650W000121196	29/01/2023	74550
KME3C19	275650B000133367	02/02/2023	74550
KNH1481	275650B000133264	01/02/2023	74550
KPT0310	275650A000004717	30/01/2023	60503
KWL6J07	275650F000100945	02/02/2023	54870
KXX3098	275650F000101605	31/01/2023	76331
LKS5G69	275650B000133042	29/01/2023	74550
LKS5G69	275650B000132936	28/01/2023	74550
LKS5G69	275650B000132917	28/01/2023	74550
LKS5G69	275650W000121143	28/01/2023	74630
LNJ7286	275650B000133169	30/01/2023	74550
LOT3436	275650B000133299	01/02/2023	74630
LPO8E64	275650B000132984	29/01/2023	74550
LPO8E64	275650B000132973	29/01/2023	74710
LQC7H78	275650B000133035	29/01/2023	74550
LTA4J90	275650B000133057	29/01/2023	74550
LTI5B96	275650W000121150	28/01/2023	74550
LWT3662	275650B000133050	29/01/2023	74550
LWZ9548	275650R000006138	23/01/2023	55412
LXJ9751	275650W000121161	29/01/2023	74550
LXU0705	275650B000133459	03/02/2023	74550
LXV5231	275650W000121124	28/01/2023	74550
LXV5231	275650W000121120	28/01/2023	74550
LYU6675	275650B000132909	28/01/2023	74630
LZD7732	275650B000133243	31/01/2023	74550
LZM7249	275650W000121179	29/01/2023	74550
LZT2H11	275650B000132870	28/01/2023	74550
LZU4H29	275650W000121174	29/01/2023	74550
MAB6G20	275650B000133094	30/01/2023	74550
MAK8D02	275650W000121252	01/02/2023	74550
MBE1D06	275650B000133171	30/01/2023	74550
MBE4605	275650B000133044	29/01/2023	74550
MBK2I59	275650B000133476	04/02/2023	74550
MBK2I59	275650B000133475	04/02/2023	74710
MCH1828	275650B000133191	31/01/2023	74550
MCJ5F43	275650A000004720	31/01/2023	60503
MDB1834	275650W000121183	29/01/2023	74550
MDC9055	275650W000121224	31/01/2023	74630
MDE9I92	275650F000102065	01/02/2023	76332
MDG2B13	275650R000006126	23/01/2023	55412
MDG9E87	275650A000004736	03/02/2023	60503
MDH0936	275650B000133284	01/02/2023	74630
MDI4H48	275650W000121290	03/02/2023	74550
MDM9B33	275650B000133084	30/01/2023	74550
MDV2835	275650W000121176	29/01/2023	74550
MDW1536	275650B000133192	31/01/2023	74550
MEA3I82	275650W000121204	30/01/2023	74550
MEB4D43	275650B000133087	30/01/2023	74550
MEH2E88	275650W000121262	02/02/2023	74550
MEP0036	275650B000133301	01/02/2023	74550
MEP7964	275650W000121128	28/01/2023	74550
MFE8B12	275650W000121190	29/01/2023	74550
MFH7A79	275650B000133262	01/02/2023	74550
MFM9C78	275650B000133205	31/01/2023	74550
MFR0879	275650W000121185	29/01/2023	74630
MFZ0186	275650B000133164	30/01/2023	74630
MGF2G71	275650B000133159	30/01/2023	74550
MGJ4323	275650B000133123	30/01/2023	74550
MGX3H12	275650W000121273	02/02/2023	74630
MGX3H12	275650W000121245	01/02/2023	74630
MHC1H73	275650F000101053	25/01/2023	54600
MHE8C57	275650R000006133	23/01/2023	55412
MHH8003	275650B000133099	30/01/2023	74630
MHH8003	275650B000133101	30/01/2023	74550
MHN8E80	275650B000133061	29/01/2023	74550
MHR9C55	275650B000133468	04/02/2023	74550
MHS2772	275650W000121263	02/02/2023	74550
MHU0768	275650B000133246	01/02/2023	74550
MHU0768	275650B000133386	02/02/2023	74630

MHW2G48	275650B000133107	30/01/2023	74550
MID0917	275650B000132947	28/01/2023	74550
MIF3787	275650NIC0046094	17/01/2023	50020
MIG9G02	275650B000133118	30/01/2023	74550
MIK7058	275650NIC0046142	17/01/2023	50020
MIP8799	275650A000004721	31/01/2023	60503
MIT2A75	275650B000133015	29/01/2023	74550
MIT9005	275650B000133135	30/01/2023	74550
MJA1J91	275650F000100937	27/01/2023	51930
MJC0G38	275650B000132979	29/01/2023	74550
MJE4I15	275650NIC0046117	17/01/2023	50020
MJH5F52	275650B000133350	02/02/2023	74550
MJI1451	275650B000132980	29/01/2023	74550
MJJ8A23	275650B000132918	28/01/2023	74550
MJS2D49	275650B000133334	02/02/2023	74550
MJS2D49	275650W000121246	01/02/2023	74550
MJV2512	275650F000100936	27/01/2023	58780
MJV5B41	275650B000133047	29/01/2023	74550
MJW1C56	275650B000133338	02/02/2023	74550
MJZ3271	275650B000133193	31/01/2023	74550
MKB4E45	275650B000133017	29/01/2023	74550
MKC8B55	275650W000121218	31/01/2023	74630
MKU1849	275650B000133185	31/01/2023	74550
MKY8A63	275650W000121140	28/01/2023	74550
MLA2588	275650W000121142	28/01/2023	74550
MLB4D89	275650B000133416	03/02/2023	74550
MLF4C27	275650W000121249	01/02/2023	74550
MLF5A47	275650B000133323	02/02/2023	74550
MLJ9G66	275650B000133339	02/02/2023	74550
MLL2671	275650B000132889	28/01/2023	74550
MLR4J07	275650NIC0046091	17/01/2023	50020
MLX4G56	275650B000133227	31/01/2023	74550
MLZ1I71	275650B000133307	01/02/2023	74550
MMC3840	275650B000133326	02/02/2023	74550
MMC3840	275650B000133325	02/02/2023	74550
MMM2609	275650B000132966	29/01/2023	74550
MQZ7A02	275650B000133275	01/02/2023	74550
MRA5205	275650B000132933	28/01/2023	74630
MWE0A95	275650B000132995	29/01/2023	74550
MWE0A95	275650B000132892	28/01/2023	74630
MWE0A95	275650B000133122	30/01/2023	74550
MZD5H81	275650B000133316	01/02/2023	74550
NCH5C05	275650W000121163	29/01/2023	74550
NCH5C05	275650B000132977	29/01/2023	74550
NDB1843	275650B000133260	01/02/2023	74630
NDP2I23	275650R000006144	23/01/2023	55412
NJK4H69	275650B000133176	31/01/2023	74630
NJQ0H53	275650A000004734	02/02/2023	60503
NMT9374	275650B000132929	28/01/2023	74550
NPO1A71	275650B000133368	02/02/2023	74550
NRM1B15	275650B000133063	29/01/2023	74550
NSD0J28	275650B000133391	03/02/2023	74550
NSD0J28	275650B000133390	03/02/2023	74550
NSD0J28	275650W000121279	03/02/2023	74630
NSE8F59	275650B000133120	30/01/2023	74550
NSY8295	275650B000133413	03/02/2023	74550
NTY7G31	275650B000133378	02/02/2023	74630
NUT2706	275650B000133168	30/01/2023	74550
NWB1719	275650B000133167	30/01/2023	74550
NYE8E27	275650B000133156	30/01/2023	74630
OBA2J89	275650B000132901	28/01/2023	74550
OBS0E77	275650NIC0046123	17/01/2023	50020
OHA2774	275650W000121171	29/01/2023	74550
OIR7A05	275650W000121157	29/01/2023	74630
OIS2H03	275650W000121184	29/01/2023	74550
OKD6A64	275650W000121159	29/01/2023	74550
OKD6A64	275650B000132986	29/01/2023	74630
OKF0J47	275650B000132877	28/01/2023	74550
OMA9I53	275650NIC0046127	17/01/2023	50020
OMM5B17	275650B000133166	30/01/2023	74550
OOJ8G94	275650B000133472	04/02/2023	74550
OOU1E53	275650B000133178	31/01/2023	74550
OPR1C83	275650W000121141	28/01/2023	74550
OQD1G92	275650B000132987	29/01/2023	74550
OQY1766	275650B000133473	04/02/2023	74630
ORQ8D98	275650B000132943	28/01/2023	74550
ORS7A55	275650B000133393	03/02/2023	74550
OSY0143	275650B000133353	02/02/2023	74550
OTY9G11	275650B000132912	28/01/2023	74550
PDP3D00	275650B000132907	28/01/2023	74550
PDY5I57	275650B000133153	30/01/2023	74550
PEF5G14	275650W000121288	03/02/2023	74550
PJJ3B08	275650A000004710	28/01/2023	60503
PPG6J39	275650NIC0046111	17/01/2023	50020
PTA6H57	275650B000133312	01/02/2023	74550
PVQ7G37	275650R000006146	23/01/2023	55412
PVV8F63	275650W000121240	01/02/2023	74550
PXV1318	275650B000132886	28/01/2023	74550
PZD1E12	275650B000132945	28/01/2023	74550

PZH2F79	275650B000133008	29/01/2023	74550
PZW3I46	275650B000133209	31/01/2023	74550
QAA3936	275650B000132942	28/01/2023	74550
QAA3936	275650B000133009	29/01/2023	74550
QAB6H11	275650B000133221	31/01/2023	74550
QBT0103	275650B000133300	01/02/2023	74550
QBX9E78	275650B000133225	31/01/2023	74630
QCT2773	275650B000132993	29/01/2023	74630
QHX4J88	275650B000133463	03/02/2023	74550
QID3774	275650NIC0046112	17/01/2023	50020
QIH5C81	275650NIC0046090	17/01/2023	50020
QIN5A87	275650B000133387	02/02/2023	74550
QIN5A87	275650W000121278	02/02/2023	74630
QIN5A87	275650B000133054	29/01/2023	74550
QIN5A87	275650W000121186	29/01/2023	74630
QIO1861	275650B000132972	29/01/2023	74550
QIO1861	275650W000121160	29/01/2023	74630
QIU8798	275650B000133106	30/01/2023	74550
QJA5000	275650B000132969	29/01/2023	74550
QJD3628	275650W000121253	01/02/2023	74550
QJE6135	275650B000132998	29/01/2023	74630
QJF9I50	275650B000133230	31/01/2023	74550
QJM0978	275650B000133379	02/02/2023	74550
QJQ0151	275650B000132905	28/01/2023	74550
QJS4359	275650B000133234	31/01/2023	74550
QJX7428	275650W000121194	29/01/2023	74630
QJY3817	275650W000121256	01/02/2023	74550
QJY3817	275650B000133306	01/02/2023	74550
QJY3817	275650B000133292	01/02/2023	74550
QKD5J32	275650NIC0046114	17/01/2023	50020
QOO2D64	275650B000133224	31/01/2023	74550
QOU2B04	275650W000121291	03/02/2023	74550
QPI9D87	275650B000133129	30/01/2023	74550
QSM5A55	275650NIC0046106	17/01/2023	50020
QTF5J45	275650W000121233	31/01/2023	74550
QTK4E73	275650F000100946	02/02/2023	70301
QUC7H25	275650B000132910	28/01/2023	74550
QUS9A87	275650W000121242	01/02/2023	74550
QWY0J58	275650B000133365	02/02/2023	74550
QXQ6A63	275650W000121225	31/01/2023	74550
QXQ6A63	275650B000133223	31/01/2023	74550
RAC0449	275650B000133154	30/01/2023	74550
RAF7424	275650B000133268	01/02/2023	74630
RAO0B37	275650W000121203	30/01/2023	74550
RHB0H60	275650B000133005	29/01/2023	74630
RHB2F15	275650B000133321	01/02/2023	74550
RHC2I44	275650B000133082	30/01/2023	74550
RHD8F49	275650W000121173	29/01/2023	74550
RHF6B72	275650B000133417	03/02/2023	74550
RHH0G32	275650B000133398	03/02/2023	74550
RHH4J38	275650NIC0046095	17/01/2023	50020
RHI5G75	275650F000101608	02/02/2023	76251
RHI7I17	275650B000133444	03/02/2023	74550
RHJ1D80	275650B000132874	28/01/2023	74550
RHK7C19	275650B000133177	31/01/2023	74550
RHL4D12	275650B000133103	30/01/2023	74630
RHM2D78	275650NIC0046110	17/01/2023	50020
RHO8F62	275650B000133121	30/01/2023	74550
RHO8F62	275650B000133093	30/01/2023	74550
RHP1A33	275650B000133255	01/02/2023	74710
RHU1D00	275650B000133104	30/01/2023	74550
RHU1H21	275650F000101039	30/01/2023	76331
RHU8H00	275650B000133180	31/01/2023	74550
RHU9C97	275650B000133071	29/01/2023	74550
RHV3H51	275650B000133091	30/01/2023	74550
RHW3G95	275650B000133175	31/01/2023	74550
RHW8D39	275650B000133144	30/01/2023	74550
RHX2H84	275650W000121220	31/01/2023	74550
RHY0G10	275650B000133170	30/01/2023	74550
RHY0I31	275650B000133389	02/02/2023	74550
RHZ9F15	275650B000133303	01/02/2023	74550
RKX3D77	275650W000121258	01/02/2023	74550
RKY6A95	275650B000132883	28/01/2023	74550
RLA4G41	275650B000133411	03/02/2023	74550
RLB1B24	275650B000133220	31/01/2023	74550
RLC6I53	275650B000132996	29/01/2023	74550
RLD7J14	275650NIC0046101	17/01/2023	50020
RLL1G25	275650B000132931	28/01/2023	74550
RLM9C21	275650B000132876	28/01/2023	74630
RLV7I50	275650B000133336	02/02/2023	74630
RMD4F73	275650B000133461	03/02/2023	74550
RMN8G92	275650B000133388	02/02/2023	74630
RMX8H85	275650B000133322	02/02/2023	74550
RNZ9G20	275650B000133158	30/01/2023	74550
RRI2A65	275650W000121139	28/01/2023	74630
RRI2A65	275650B000132920	28/01/2023	74550
RRM1B48	275650B000133214	31/01/2023	74550
RTN5G13	275650NIC0046130	17/01/2023	50020
RUM5J98	275650B000132956	28/01/2023	74550

RUV7B71	275650B000133342	02/02/2023	74550
RVH7G19	275650NIC0046120	17/01/2023	50020
RXK7G62	275650B000132894	28/01/2023	74550
RXL4G92	275650B000132908	28/01/2023	74550
RXM5A00	275650B000132890	28/01/2023	74550
RXQ1I79	275650B000133320	01/02/2023	74550
RXR5A88	275650B000132994	29/01/2023	74550
RXX1A16	275650B000133467	03/02/2023	74550
SDP3D73	275650W000121223	31/01/2023	74550
SDP3D73	275650W000121232	31/01/2023	74550
SDP7C93	275650B000133330	02/02/2023	74550
SDP9I03	275650A000004722	31/01/2023	60503
SDQ1H32	275650B000133318	01/02/2023	74550
SDR5F06	275650B000132916	28/01/2023	74550
SDT4D55	275650B000133460	03/02/2023	74550
SDT8H57	275650B000133421	03/02/2023	74550
SDU0H35	275650NIC0046086	17/01/2023	50020
SDW8F73	275650B000133034	29/01/2023	74710
SDX8H94	275650B000133197	31/01/2023	74550
SDY4C30	275650B000133194	31/01/2023	74630
SDY4J64	275650NIC0046131	17/01/2023	50020
SEB0I82	275650B000133249	01/02/2023	74550
SEB4G59	275650B000133435	03/02/2023	74630
SEC9C69	275650B000133023	29/01/2023	74630
SED5F98	275650A000004735	03/02/2023	60503
SED6C45	275650B000133006	29/01/2023	74710

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa,entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidaspela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na RuaCuritiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E655188A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa EWT BRASIL ELEVADORES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 197/2022 – Pregão nº 027/2022.
OBJETO: Prestação de serviços especializados para manutenção, preventiva e corretiva do elevador instalado na torre da Concatedral do Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Industria e Tecnologia – SEMDETEC – a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.747/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 27 de fevereiro de 2024, conforme abaixo especificado:

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
79652	Prestação de serviço de manutenção, conservação, reparo e comunicação mensal, preventiva e corretiva, do elevador instalado na Torre da Concatedral do Município de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, dotado das seguintes especificações: marca Otis, número da máquina M3542, equipamento VW2, elevador com 02 paradas (térreo e alto da torre a 75 metros de altura) e com capacidade de carga para 8 (oito) passageiros/equivalente a 630 Kg.	MES	12,00	1.331,66	15.979,92

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A6A89A16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MLT CLINICA MEDICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 179/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família – ESF, de acordo com o chamamento nº 15/2022.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do aditivo, para o fim de modificar temporariamente o valor mensal de pagamento dos serviços estabelecidos em contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.777/2023.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato a bonificação, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal acrescido R$	Valor total acrescido R$
2	86231	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	2	3.000,00	6.000,00

Francisco Beltrão, 07 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EDB8AE4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1 **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de expediente para manutenção das atividades da Municipalidade**, decorrente do Pregão eletrônico nº 10/2023 com vigência de 09 de março de 2023 a 07 de março de 2024 conforme segue:
ATA SRP Nº 272/2023
EMPRESA DETENTORA: ADRIANO SANTOS DA SILVA
CNPJ Nº 49.337.963/0001-74

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	98	85567	KIT PINCEL ESPONJA PARA PINTURA KIT MINIMO 30 PEÇAS	DIY	UN	450,00	81,43

ATA SRP Nº 273/2023
EMPRESA DETENTORA: AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA
CNPJ Nº 24.827.291/0001-54

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	75	85544	FITA ADESIVA CREPE, COR BRANCA PAPEL SATURADO E ADESIVO À BASE DE ELASTÔMERO E RESINA, 18 MM X 50 M, MARCA DO FABICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	EMBALANDO	UN	2.500,00	3,30
001	77	85546	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE, EM FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO À BASE DE RESINA/BORRACHA, 48 MM X 45M, 25 MICRAS, MARCA DO FABICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	EMBALANDO	UN	1.600,00	3,55

ATA SRP Nº 274/2023
EMPRESA DETENTORA: BELINKI E SOUZA LTDA
CNPJ Nº 08.831.603/0001-47

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	85470	AGENDA DE COMPROMISSO ANUAL, 1 FOLHA POR DIA E COM HORÁRIO. CAPA DURA COSTURADA. MODELO EXECUTIVA	SÃO DOMINGOS	UN	15,00	26,00
001	2	85471	ALGODÃO COLORIDO PACOTE COM MÍNIMO 50 GRAMAS	CREMER	PCT	380,00	4,48
001	3	85472	ALFINETE PARA MAPA REDONDO COM CABEÇA DE POLIETILENO COLORIDO E PONTA DE AÇO NIQUELADO, CORES SORTIDAS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	JOCAR	CX	20,00	3,40
001	4	85473	ALFINETE SIMPLES NIQUELADO N° 29. CAIXA COM 50 GRAMAS.	BACCHI	CX	150,00	7,16
001	9	85478	BASTÃO DE SILICONE. REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL, TRANSPARENTE,	RENDICOLLA	PCT	120,00	37,00

			TAMANHO APROXIMADO 11,3MM X 30CM. ESPESSURA GROSSA. PCT 1KG.				
001	10	85479	BLOCO DE PAPEL AUTOADESIVO GRANDE, EM PAPEL OFFSET; ADESIVO ACRÍLICO C COM ADERÊNCIA FIRME, REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL; SEM PAUTA; MEDINDO 76 X 102 MM; BLOCO COM 100 FOLHAS; EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO; UNIDADES COLORIDAS.	MASTERPRINT	UN	250,00	2,90
001	11	85480	BLOCO DE PAPEL AUTOADESIVO PEQUENO, EM PAPEL OFFSET; ADESIVO ACRÍLICO COM ADERÊNCIA FIRME, REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL; SEM PAUTA; MEDINDO 38 X 51 MM; CADA BLOCO COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS; PACOTE COM 4 CORES DIFERENTES, NEON, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO;	MASTERPRINT	PCT	350,00	4,90
001	13	85482	BOBINA ACETINADA 57X30 PARA CALCULADORA – CAIXA COM 30 UNIDADES. BOBINA ACETINADA 57X30 PARA CALCULADORA – CAIXA COM 30 UNIDADES.	REGISPEL	CX	35,00	51,00
001	15	85484	BOBINA TÉRMICA 57MM X 22 MTS, 1 VIA, COR AMARELA, GRAMATURA 55G. PARA CALCULADORA.	MAXPRINT	UN	80,00	4,00
001	16	85485	BORRACHA BRANCA MACIA. COMPOSIÇÃO: LÁTEX, BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA ABRASIVOS E AGENTES DE VULCANIZAÇÃO – MEDIDAS: ALTURA: 0,7CM; LARGURA: 2,0CM; PROFUNDIDADE: 3,0CM. SELO DO INMETRO. CAIXA COM 40 UNIDADES.	REDBOR	CX	100,00	10,67
001	18	85487	CADERNO ¼ DE CALIGRAFIA, CADERNO BROCHURA DE CALIGRAFIA, GRAMPEADO COM 2 GRAMPOS, CAPA EM OFF-SET 90G/M², NÃO RECICLADO, 40 FOLHAS.	CREDEAL	UN	320,00	1,90
001	19	85488	CADERNO ¼ DE ARITMÉTICA, CADERNO BROCHURA QUADRICULADO, GRAMPEADO COM 2 GRAMPOS, CAPA EM OFF-SET 90G/M², NÃO RECICLADO, 40 FOLHAS.	CREDEAL	UN	300,00	1,54
001	20	85489	CADERNO ¼ PAUTADO, CADERNO BROCHURA PAUTADO, GRAMPEADO COM 2 GRAMPOS CAPA EM OFF-SET 90G/M², NÃO RECICLADO, 48 FOLHAS.	CREDEAL	UN	6.000,00	2,15
001	22	85491	CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, 1 MATÉRIA, PAUTADO, COM 96 FOLHAS.	PANAMERICANA	UN	650,00	8,94
001	23	85492	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO PAPEL KRAFT PARDO, MONTAGEM RÁPIDA COM TAMPA AUTOTRAVAMENTO, NÃO RECICLADO	FRAMA	UN	2.000,00	3,50
001	24	85493	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO POLIONDA, MONTAGEM RÁPIDA COM TAMPA AUTOTRAVAMENTO.	POLIBRAS	UN	400,00	7,30
001	26	85495	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL, EM POLIESTIRENO, COR CRISTAL OU FUMÊ, COM ANTIDERRAPANTE E ANTIDANIFICADOR PARA A PARTE INFERIOR.	DELLO	UN	50,00	46,42
001	30	85499	CALCULADORA DE MESA VISOR LCD COM 12 DÍGITOS, MATERIAL DAS TECLAS EM PLÁSTICO, FUNÇÕES: PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, CORREÇÃO TOTAL, DUPLO ZERO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA, MEDIDAS APROXIMADAS 11 X 17CM.	VIGHS	UN	100,00	19,00
001	31	85500	CANETA CORRETIVA COM 8 ML, PONTA DE METAL FINA TINTA A BASE DE PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS, COBERTURA TOTAL NA PRIMEIRA APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, NÃO PODE ENTUPIR DURANTE O USO COM SELO DO INMETRO.	GRAMP LINE	UN	40,00	4,10
001	34	85503	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA JUMBO PONTA DE POLIESTER DE 4 MM, ESCRITA 1.8 MM, TINTA À BASE DE ÁGUA, TINTA LAVÁVEL, NÃO RECARREGÁVEL, EMBALAGEM COM 12 CORES VIVAS, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	COMPACTOR	UN	250,00	12,00
001	41	85510	CAPAS DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO PRETA FLEXÍVEL, PRETA, FORMATO A4, COM ESPESSURA DE 0,28 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	MARES	PCT	10,00	33,00
001	42	85511	CAPAS DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, FORMATO A4, COM ESPESSURA DE 0,28 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	MARES	PCT	10,00	38,00
001	43	85512	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO COM REPETIÇÕES CONSECUTIVAS. SEQUENCIAL DE 06 DÍGITOSESTRUTURA METÁLICA, DÍGITOS METÁLICOS, AUTO ENTINTAMENTO, ALTURA MÍNIMA DO DÍGITO 4,5 MM. CARIMBA E NUMERA DO 000000 ATÉ 999999.	CARBRINK	UN	3,00	175,00
001	44	85513	CLIPS GALVANIZADO Nº 0 OU 1 DE 1ª QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM CAIXA COM 500 GR.	WIRE	CX	80,00	12,92
001	45	85514	CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0 DE 1ª QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 500 GR	WIRE	CX	200,00	12,07
001	46	85515	CLIPS GALVANIZADO Nº 8/0 DE 1ª QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 500 GR.	WIRE	CX	200,00	11,39
001	52	85521	COLA LÍQUIDA ESCOLAR 35/40 GR USO ESCOLAR, AO APLICAR É DE COR BRANCA AO APLICAR É DE COR BRANCA AO SECAR É TRANSPARENTE, PASTOSA, ACETATO DE POLIVINILA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, LIVRE DE SOLVENTES E PVC, PONTEIRA TWISTT-OFF, CONTEÚDO 35 GR, COM SELO DO INMETRO.	MAXXI COLA	UN	2.000,00	1,29
001	53	85522	COLA LÍQUIDA PARA E.V.A E ISOPOR NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL, PARA TRABALHOS DE COLAGEM EM E.V.A. E ISOPOR, BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA, CONTEÚDO 90 GR.	PIRA	UN	400,00	4,40
001	55	85524	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA DE SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 18ML, COBERTURA TOTAL NA PRIMEIRA APLICAÇÃO, COM SELO DO INMETRO. FABRICAÇÃO NACIONAL.	LEO	UN	250,00	2,23
001	56	85525	CORTADOR DE E.V.A TAMANHO E MODELOS VARIADOS	BRW	UN	20,00	29,00
001	57	85526	E.V.A COMUM PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, ATÓXICO, COM 2MM DE ESPESSURA FORMATO 40X60 CM, VÁRIAS CORES	MAKE	UN	8.000,00	2,25
001	58	85527	E.V.A. DECORADO PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, ATÓXICO, COM 2MM DE ESPESSURA FORMATO 45X60 CM (LISTRAS, FLORES, BICHINHOS, GLITTER, ETC.).	MAKE	UN	700,00	5,40
001	59	85528	ELÁSTICO AMARELO DE LATÉX, NÚMERO 18, COM ALTA RESISTÊNCIA E ALTA ELASTICIDADE - PACOTE COM 1 KG.	REDBOR	PCT	60,00	22,35
001	60	85529	ENVELOPE AMARELO 17X25 PAPEL 80G/M2, AMARELO OURO, TAMANHO 17 X 25 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	RP	PCT	15,00	34,70
001	61	85530	ENVELOPE AMARELO 26x36 PAPEL 80G/M2, AMARELO, TAMANHO 26 X 36 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	RP	PCT	150,00	51,00
001	62	85531	ENVELOPE BRANCO 24x34 PAPEL 80G/M2, BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	RP	PCT	80,00	46,00
001	63	85532	ENVELOPE OFÍCIO 11x22, PAPEL 75G/M2, BRANCO, 11 X 22 CM. CAIXA COM 1000 UNIDADES.	RP	CX	15,00	92,00
001	71	85540	ESTILETE ALTA PRECISÃO COM LÂMINA INOXIDÁVEL, TAMPA DE PROTEÇÃO.	MASTERPRINT	UN	20,00	19,00
001	72	85541	ETIQUETAS ADESIVAS FORMATO A4 DIVERSOS TAMANHOS, CAIXA COM 100 FOLHAS DE ETIQUETAS.	COLACRIL	CX	65,00	38,49
001	73	85542	ETIQUETAS ADESIVAS FORMATO CARTA DIVERSOS TAMANHOS, CAIXA COM 100 FOLHAS.	COLACRIL	CX	25,00	34,69
001	76	85545	FITA ADESIVA ESTREITA, TRANSPARENTE EM FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO À BASE DE RESINA/BORRACHA, FITA ESTREITA, ROLO GRANDE, 12MM X 50M, MARCA DO FABICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	ADELBRAS	UN	300,00	1,50
001	78	85547	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE PRODUZIDO EM FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA EM AMBOS OS LADOS. LINER BRANCO DE PAPEL SILICONIZADO. 12 MM X 30 M, MARCA DO FABICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	ADELBRAS	UN	150,00	5,00
001	83	85552	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO NÃO TÓXICO, ANTIALÉRGICO, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 50 TUBOS/ PALITOS, PLASTIFICADO INDIVIDUALMENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X70MM.	DELTA	CX	100,00	3,60
001	84	85553	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO NÃO TÓXICO, ANTIALÉRGICO, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 50 TUBOS/ PALITOS, PLASTIFICADO INDIVIDUALMENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X70MM.	DELTA	CX	100,00	5,31
001	85	85554	GIZ DE CERA GROSSO; EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DE GIZ DIFERENCIADAS ENTRE SI. O GIZ DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM CERAS, CARGAS INERTES, PIGMENTOS CORANTE NÃO TÓXICOS, CORES VIVAS, SECCÇÃO CIRCULAR, COM RESITÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO E QUEDA, NÃO MANCHAR AS MÃOS, NÃO BORRAR E NÃO ESFARELAR, NAS SEGUNTES DIMENSÕES A SEREM CONSIDERADAS: DIÂMETRO: 9,5 MM. COMPRIMENTO: NO MÍNIMO 98 MM, COM SELO DO INMETRO. FABRICAÇÃO NACIONAL.	ACRILEX	CX	900,00	6,00
001	87	85556	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS DE PAPEL 75g/m2 MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, UTILIZA GRAMPOS DE 23/8 A 23/23. APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA.	CIS	UN	20,00	140,00
001	88	85557	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 40 FOLHAS DE 75 MM/G, PARA GRAMPOS 23/6, 26/6, 23/8, 24/8, PROFUNDIDADE DE GRAMPEAMENTO DE 100 MM, DEPÓSITO COM FACE DE SEGURANÇA, BOTÃO DE ACIONAMENTO DO TRILHO.	GRAMP LINE	UN	100,00	30,99

001	92	85561	GRAMPO TRANÇADO Nº 01, GALVANIZADO, EM FORMA DE BORBOLETA CAIXA COM 12 UNIDADES.	BACCHI	CX	200,00	4,14
001	93	85562	GRAMPO TRANÇADO Nº 02, GALVANIZADO, EM FORMA DE BORBOLETA CAIXA COM 50 UNIDADES.	BACCHI	CX	200,00	7,87
001	94	85563	GRAMPO TRILHO DE METAL CAIXA COM 50 UNIDADES.	FUTURA	CX	20,00	10,00
001	95	85564	GRAMPOS DE ROUPA TAMANHO GRANDE – PACOTE COM 12 UNIDADES	NATURAL	PCT	3.450,00	2,50
001	96	85565	KIT TINTA FACIAL LÍQUIDA 6 CORES BÁSICAS À BASE DE ÁGUA, CONTENDO 6 CORES DE 15ML (BRANCO, PRETO, VERDE ESCURO, AMARELO, AZUL ESCURO, VERMELHO). PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL.	COLORMAKE	UN	100,00	24,00
001	97	85566	KIT ARGILA KIT COM 5 CORES, PACOTES DE 1 KG	REZENDE	UN	80,00	33,90
001	99	85568	KIT DINOSSAUROS DE BORRACHA KIT MÍNIMO 12 PEÇAS	WELLMIX	UN	310,00	32,00
001	100	85569	LÁPIS DE COR GRANDE – EMBALAGEM COM 12 CORES, SUPER RESISTENTES, INTEIROS, SEXTAVADOS, 12 (DOZE) UNIDADES, CORES SORTIDAS, COMPOSTO P/ PIGMENTOS, AGLUTINADOS, CARGA INERTE E CERAS C/ FORMATO SEXTAVADO, FABRICADO C/ PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONAM MELHOR COBERTURA, C/ CORES VIVAS E BRILHANTES, C/ MINA MACIA, DESLIZA MELHOR PERMITINDO VARIAÇÃO DE TONS SUAVES ATÉ TRAÇOS INTENSOS, FIXAÇÃO DO GRAFITE À MADEIRA TORNANDO O LÁPIS MAIS RESISTENTE AO USAR E APONTAR SEM QUEBRAR A MINA E C/ MINA DE 3,3mm (MEDIDAS MÍNIMAS); MEDIDAS DO LÁPIS: 17,5cm; MEDIDAS DA CAIXA: 10,3cm x 19,5cm; ACOMPANHA NO MINIMO 2 LÁPIS PRETO TRIANGULAR N°2=B EM MADEIRA, PERSONALIZADO E NO MÍNIMO UM APONTADOR RETANGULAR COM DEPOSITO, PERSONALIZADO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E COM O SELO FSC ESTAMPADO NA CAIXA MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	MULTICOLOR	CX	800,00	8,52
001	101	85570	LÁPIS TIPO ECOLÓGICO HB N.º 2, COMPOSIÇÃO DO CORPO MÍNIMO DE 40% DE POLIESTIRENO RECICLADO, SEM MADEIRA, MINA ULTRARRESISTENTE, FLEXÍVEL, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE E NÃO LASCA QUANDO APONTADO E QUANDO QUEBRA. SEM BORRACHA NAS PONTAS, CORPO HEXAGONAL. (CAIXA COM 144 UNIDADES), MARCA DO FABICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	MASTERPRINT	CX	150,00	35,00
001	102	85571	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO SPRAY COM 60 ML, FORMULAÇÃO ESPECIAL DE TECNOLOGIA QUE PERMITE TIRAR TODAS AS MANCHAS DE QUADRO BRANCO, INCLUSIVE DE MARCADORES PERMANENTES, KIT COMPOSTO DE UM FRASCO SPRAY COM UMA FLANELA APROPRIADA, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	RADEX	UN	100,00	15,00
001	103	85572	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS. CAPA DURA PLASTIFICADA.	SD	UN	150,00	12,00
001	104	85573	LIVRO DE PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS. TAMANHO APROXIMADO 150MM X 216MM. CAPA DURA PLASTIFICADA.	SD	UN	25,00	10,18
001	106	85575	LUPA INFANTIL PEQUENA MINIMO 3x60MM	CARBRINK	UN	1.250,00	15,09
001	109	85578	PAPEL A3 75GM2, FORMATO A3, COR BRANCO, ALVURA MÍNIMA 90%, ALCALINO, PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS, P/IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA, EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTIUMIDADE, 1º QUALIDADE, COM CERTIFICADO DE ISSO 9001. PACOTE - RESMA COM 500 FOLHAS CADA.	CHAMEX	PCT	15,00	52,02
001	111	85580	PAPEL A4 COLORIDO 75G/M², MEDINDO 297 X 210 MM, NAS CORES ROSA, AZUL, VERDE E AMARELO, EMBALAGEM CONTENDO 100 FOLHAS	REPORT	UN	150,00	6,01
001	112	85581	PAPEL CARTÃO, FOSCO 50X70 CM, 240G/M² DIVERSAS CORES.	VMP	UN	2.000,00	1,60
001	113	85582	APEL CARTOLINA MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M2, FORMATO 50X60CM, VÁRIAS CORES. PACOTE COM 100 UNIDADES	ALLFORM	PCT	200,00	73,70
001	114	85583	PAPEL COLOR SET 66X48 CM, 110G/M²- VÁRIAS CORES	VMP	UN	2.000,00	0,91
001	120	85589	PAPEL MICROONDULADO COR ESTAMPADO/LISO FOLHA 50 x 80CM -CORES VARIADAS	VMP	UN	400,00	2,97
001	121	85590	PAPEL OFFSET 180 G, PAPEL LISO, FORMATO A4, PACOTE COM 1000 FOLHAS.	CHAMEX	PCT	20,00	225,99
001	122	85591	PAPEL PARA FLIPCHART, NA COR BRANCA, MEDINDO 63X81CM, PACOTE COM 50 FOLHAS.	SD	UN	10,00	45,00
001	123	85592	PAPEL TEXTURIZADO 180 G TIPO LINHO, VERGÊ E OUTROS, FORMATO A4, CORES EM TONS CLAROS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	OP	PCT	450,00	12,90
001	125	85594	PASTA A-Z LL EXECUTIVO LOMBO ESTREITO, CAPA DURA PLASTIFICADA; FORMATO 280 X 345 MM; COM FERRAGENS DE ALAVANCA DE ABERTURA E FECHAMENTO; TRAVA DE FECHAMENTO; COM VISOR; ÍNDICE ALFABÉTICO; SEM CANTOS VIVOS E OU REBARBAS; NA COR PRETA.	FRAMA	UN	200,00	13,00
001	126	85595	PASTA A-Z LL EXECUTIVO COM VISOR LOMBO LARGO CAPA DURA PLASTIFICADA; FORMATO 280 X 345 MM; COM FERRAGENS DE ALAVANCA DE ABERTURA E FECHAMENTO; TRAVA DE FECHAMENTO; COM VISOR; ÍNDICE ALFABÉTICO; SEM CANTOS VIVOS E OU REBARBAS; NA COR PRETA.	FRAMA	UN	600,00	13,01
001	127	85596	PASTA POLIONDA 35MM COM ELÁSTICO, VÁRIAS CORES.	POLIBRAS	UN	300,00	4,58
001	129	85598	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA EM CARTÃO MARMORIZADO (305 A 350G/M2), COM HASTE DE METAL, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO. AS ABAS DEVEM SER COLADAS INTERNAMENTE, FORMATO 361X240MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	TN	CX	80,00	162,98
001	130	85599	PASTA TIPO L MATERIAL POLIPROPILENO, 220 X 310 MM.	DAC	UN	600,00	1,30
001	131	85600	PASTA TRANSPARENTE EM PLÁSTICO TAMANHO OFICIO 18 MM, COM ELÁSTICO.	DAC	UN	1.000,00	3,28
001	132	85601	PENDRIVE 16GB INTERFACE USB. PEÇA ÚNICA (SEM NECESSIDADE DE TAMPA). CAPACIDADE: 16 GB. VELOCIDADE: 10MB/s DE LEITURA E 5MB/s DE GRAVAÇÃO. TEMPERATURA DE TRABALHO: -4º A 185ºC	SANDISK	UN	40,00	20,00
001	134	85603	PENDRIVE 8GB INTERFACE USB. PEÇA ÚNICA (SEM NECESSIDADE DE TAMPA). CAPACIDADE: 8 GB. VELOCIDADE: 10MB/s DE LEITURA E 5MB/s DE GRAVAÇÃO. TEMPERATURA DE TRABALHO: -4º A 185ºC.	SANDISK	UN	20,00	20,00
001	144	85613	PINCEL CHATO N°24 PARA PINTURA EM TECIDO Nº 24 - CABO DE MADEIRA	KIT	UN	200,00	7,49
001	145	85614	PISTOLA ELÉTRICA DE COLA QUENTE REFIL GROSSO, CORPO INJETADO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, TENSÃO: 127-220 V, POTÊNCIA MÍNIMA 40W, ACOMPANHA 2 BASTÕES DE COLA DE SILICONE COM SELO INMETRO.	MASTER	UN	100,00	18,12
001	146	85615	PRANCHETA EM EUCATEX COM PRENDEDOR METÁLICO, TAMANHO OFÍCIO.	CARBRINK	UN	300,00	4,50
001	147	85616	PRANCHETA EM POLIESTIRENO, COM PRENDEDOR METÁLICO, TAMANHO OFÍCIO. PRANCHETA EM POLIESTIRENO, COM PRENDEDOR METÁLICO, TAMANHO OFÍCIO.	NOVACRIL	UN	100,00	10,89
001	148	85617	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM TIPO BINDER, CAIXA COM 12 UNIDADES	LYKE	CX	100,00	3,65
001	149	85618	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM TIPO BINDER CAIXA COM 12 UNIDADES	LYKE	CX	100,00	9,00
001	150	85619	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM TIPO BINDER CAIXA COM 12 UNIDADES	LYKE	CX	80,00	12,01
001	151	85620	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM TIPO BINDER CAIXA COM 12 UNIDADES	LYKE	CX	80,00	18,35
001	152	85621	QUADRO BRANCO 2,00 X 1,20, CONFECCIONADO EM MDF 20MM COM ACABAMENTO EM FÓRMICA LOUSAINE QUADRICULADA BRANCA BRILHANTE 2MM, ESPESSURA TOTAL DE 22MM; MOLDURA EM ALUMÍNIO; COM SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL E SUPORTE PARA APARADOR E PINCEL; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA 2M X ALTURA 1,20M X ESPESSURA 22MM;	STALO	UN	20,00	489,99
001	154	85623	REABASTECEDOR PARA CANETA DE QUADRO BRANCO COR AZUL - TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO, ABASTECE TODAS AS MARCAS DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO. EMBALAGEM DE 200 ML. LACRE ANTI FRAUDE, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	FLIX	UN	100,00	35,10
001	155	85624	REABASTECEDOR PARA CANETA DE QUADRO BRANCO COR PRETO - TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO, ABASTECE TODAS AS MARCAS DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO. EMBALAGEM DE 200 ML. LACRE ANTI FRAUDE, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	FLIX	UN	100,00	35,00
001	156	85625	REABASTECEDOR PARA CANETA DE QUADRO BRANCO COR VERMELHO - TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO, ABASTECE TODAS AS MARCAS DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO. EMBALAGEM DE 200 ML. LACRE ANTI FRAUDE, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	FLIX	UN	100,00	35,00
001	157	85626	REGUA DE PLASTICO ACRÍLICA CRISTAL, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, COM 30 CM.	ACRINIL	UN	350,00	0,90
001	158	85627	ROLETE ENTINTADOR PARA CALCULADORA E IMPRESSORA LOGOS 642/644 E 682/684 E DIVISUMA 812/812.	MASTERPRINT	UN	10,00	32,00
001	159	85628	ROLINHO DE PINTURA PEQUENO 9CM	TIGRE	UN	1.800,00	7,80
001	160	85629	SACO PLASTICO TAMANHO A4 ESPESSURA GROSSA PARA PASTA ARQUIVO COM 4 FUROS, PACOTE COM 400 UNIDADES	DAC	PCT	20,00	134,00
001	161	85630	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, CORPO EM POLIESTIRENO PARA FITAS DE 12, 19 E 25 MM DE	CARBRINK	UN	40,00	17,99

			LARGURA, BASE ANTIDERRAPANTE, CORTANTE DE FITA EM AÇO INOX, RECUADO.				
001	163	85632	TESOURA ESCOLAR 5" ESCOLAR, LÂMINA EM AÇO INOX RESISTENTE PONTA REDONDA, CABOS EM POLIPROPILENO. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL.	GATTE	UN	500,00	1,99
001	167	85636	TINTA GUACHE ESCOLAR, 250ML SOLUVÉL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, ÁGUA, ESPERSANTE, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO TÓXICA, CORES VARIADAS. FABRICAÇÃO NACIONAL.	PIRATININGA	UN	850,00	3,80
001	168	85637	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO TINTA A BASE DE ÁGUA, FRASCO DOSADOR COM 40 ML.	RADEX	UN	15,00	4,00
001	170	85639	VISOR PLÁSTICO PARA PASTA SUSPENSA ETIQUETA CONFECCIONADA EM CARTÃO OFFSET BRANCO. TAMANHO APROXIMADO DE 80X60, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	DELLO	PCT	20,00	6,60

ATA SRP Nº 275/2023
EMPRESA DETENTORA: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA
CNPJ Nº 82.803.230/0001-53

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	110	85579	PAPEL SULFITE 75GM2, FORMATO A4, COR BRANCO, ALVURA MÍNIMA 90%, ALCALINO, PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS, P/IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA, EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTIUMIDADE, 1º QUALIDADE, COM CERTIFICADO DE ISSO 9001. PACOTE - RESMA COM 500 FOLHAS CADA.	CHAMEQUINHO	CX	300,00	198,63

ATA SRP Nº 276/2023
EMPRESA DETENTORA: EXCLUSIVA COMERCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 41.597.891/0001-92

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	29	85498	CALCULADORA DE MESA LOGOS 14 DÍGITOS DISPLAY DE CRISTAIS LÍQUIDOS DE 14 DÍGITOS ILUMINADO DE 2 CORES, IMPRESSORA TÉRMICA RÁPIDA, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, TOTAL FINAL, CÁLCULO DE PERCENTAGEM E DE VARIÂNCIA (% DELTA), CALL (CHAMADA DO CÁLCULO), VOID (CORREÇÃO DO ARTIGO), CÁLCULO DE TAXAS, RAIZ QUADRADA, FUNÇÕES DE CUSTOS, VENDAS E MARGENS, ACUMULAÇÃO DIRETA NA MEMÓRIA, CONVERSÃO DE MOEDA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (AC).	ELGIN	UN	5,00	780,75

ATA SRP Nº 277/2023
EMPRESA DETENTORA: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA
CNPJ Nº 13.759.849/0001-95

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	27	85496	CAIXA MDF 15x15	FENIX	UN	50,00	7,86
001	28	85497	CAIXA MDF 20x20	FENIX	UN	50,00	10,91

ATA SRP Nº 278/2023
EMPRESA DETENTORA: JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
CNPJ Nº 39.236.457/0001-35

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	82	85551	FRAGMENTADORA DE PAPEIS FRAGMENTA SIMULTANEAMENTE ATÉ 12 FOLHAS EM PARTÍCULAS??TAMBÉM FRAGMENTA CD/DVD´S, CARTÃO DE CRÉDITO E CARTÕES DE VISITA; ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; PROTEÇÃO AUTOMÁTICA CONTRA SOBRECARGA E AQUECIMENTO EXCESSIVO DO MOTOR. 110v	NAGANO	UN	1,00	1.000,00

ATA SRP Nº 279/2023
EMPRESA DETENTORA: JULIPLAST EMBALAGENS LTDA
CNPJ Nº 44.645.915/0001-20

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	5	85474	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 03 – CORES DIVERSAS, COM TAMPA PLÁSTICA ALMOFADA COM ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TIPO ENTINTADA.	MASTERPRINT	UN	5,00	4,80
001	6	85475	APAGADOR DE QUADRO BRANCO TIPO ESTOJO. FORMATO ANATÔMICO CORPO PLÁSTICO COM TAMPA FLIP, FELTRO SUBSTITUÍVEL 100% LÃ, APROXIMADAMENTE 15 X 5 CM, ACONDICONADO EM CAIXA UNITÁRIA. APAGA QUALQUER SUPERFÍCIE TIPO LOUSA, BRANCO, VIDRO, ETC. ESPAÇO PARA ARMAZENAMENTO DE 2 PINCÉIS.	MASTERPRINT	UN	200,00	8,00
001	8	85477	BALÃO TAMANHO 7.0. NAS CORES: PRETO, VERMELHO, AMARELO, VERDE, AZUL, R ROSA, MARRON, LILÁS, LARANJA E BRANCO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PIC PIC	PCT	700,00	7,38
001	12	85481	BLOCO DE PAPEL AUTOADESIVO, TIPO MARCADOR DE PÁGINAS, EM PAPEL OFFSET; ADESIVO ACRÍLICO COM ADERÊNCIA FIRME, REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL; SEM PAUTA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 76 MM; BLOCO COM 50 FOLHAS CADA COR; PACOTE COM NO MÍNIMO 4 UNIDADES COLORIDAS, NEON.	MASTERPRINT	UN	400,00	1,80
001	14	85483	BOBINA DE PAPEL KRAFT PURO, PARDO MONOLÚCIDO GRAMATURA 80G LARGURA 60C COMPRIMENTO 130M. APROXIMADAMENTE 12 KG.	JULIPLAST	RL	60,00	80,00
001	38	85507	CANETA PARA QUADRO BRANCO VERMELHA RECARREGÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, TINTA INODORA, CORPO E TAMPA DE POLIPROPILENO, PONTA DE 2 MM, FÁCIL DE RECARREGAR, PODENDO PERMANECER ATÉ 8 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR, PONTA DE TRAÇO REDONDA COM 2MM, NA COR VERMELHA, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	MASTERPRINT	UN	2.000,00	1,83
001	47	85516	COLA COLORIDA ATÓXICA, LAVÁVEL, COM BICO APLICADOR. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA E PIGMENTOS, CAIXA COM 06 FRASCOS DE 23 GRAMAS CADA, CORES PRIMÁRIAS. COM SELO DO INMETRO. PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTÍSTICOS SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. ACABAMENTO BRILHANTE.	REDBOR	CX	350,00	7,00
001	49	85518	COLA GLITTER TUBO COM 35G - CORES VARIADAS, COM SELO DO INMETRO. FABRICAÇÃO NACIONAL.	ACRILEX	UN	400,00	2,95
001	50	85519	COLA INSTANTÂNEA 20 G PODE SER USADO EM METAIS, MADEIRAS, PAPÉIS, PORCELANAS, BORRACHAS, PLÁSTICOS (EXCETO POLIETILENO E POLIPROPILENO), CORTIÇAS E COURO. ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS POSSUI CURA TRANSPARENTE E INSTATÂNEA, PINO ANTI-ENTUPIMENTO E SISTEMA ABRE FECHA EM MEIA VOLTA.	LEONORA	UN	100,00	7,22
001	54	85523	COLA SILICONE LÍQUIDO, SECAGEM RÁPIDA, COLA FRIA, TRANSPARENTE, PARA ARTESANATO. 100ML. MARCA LULI OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	PIRA	UN	80,00	5,00
001	70	85539	ESTILETE RETRÁTIL EM CORPO PLÁSTICO COM LÂMINA INOXIDÁVEL LARGA, MEDINDO 11 X 1,8 CM.	MASTERPRINT	UN	100,00	1,80

			GRADUÁVEL E COM TRAVA DE SEGURANÇA.				
001	74	85543	ETIQUETAS ADESIVAS FORMATO CARTA DIVERSOS TAMANHOS, CAIXA COM 100 FOLHAS.	MASTERPRINT	CX	200,00	1,80
001	86	85555	GRAFITE 0,5 /0,7 MINAS DE GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5 OU 0,7, 2B, EMBALAGEM COM 24 MINAS.	LEONORA	UN	15,00	0,60
001	90	85559	GRAMPEADOR DE PRESSÃO, CORPO PLÁSTICO ANATÔMICO, GRAMPOS 106/6. 106/8 E 106/10.	LEONORA	UN	5,00	44,98
001	91	85560	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 – CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M² FOLHAS, GRAMPO TIPO 26 E PERNA DE 6MM FABRICADOS COM ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, QUALIDADE SUPERIOR, SEM REBARBAS E ALTA QUALIDADE. CAIXA COM 5.000 UN.	MASTERPRINT	CX	400,00	3,99
001	107	85576	MARCADOR PERMANENTE (PLÁSTICO, ACRÍLICO, VIDROS E VINIL, CD E DVD) DUAS PONTAS FINA E GROSSA. RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIACETAL COM PROTETOR DE METAL. MARCA DO FABICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM, COR A DEFINIR.	LEONORA	UN	250,00	2,78
001	108	85577	MASSA DE MODELAR; A BASE DE AMIDO, AROMA SUAVE, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. EMBALAGEM COM 12 CORES, COMPRIMENTO 9 CM X 12 MM; ATÓXICO; NÃO ENDURECE; NÃO ESFARELA; CAIXA COM 180 GRAMAS. COM SELO DO INMETRO. FABRICAÇÃO NACIONAL.	ACRILEX	CX	2.000,00	3,65
001	115	85584	PAPEL CONTACT ESTAMPADO ROLO MEDINDO NO MÍNIMO 10M X 45 CM X 0,7 MICRAS.	LEONORA	RL	20,00	52,50
001	118	85587	PAPEL FOTOGRÁFICO, 180G, FORMATO A4, PACOTE COM 50 UNIDADES. 210X297MM 180g	MASTERPRINT	PCT	15,00	15,00
001	119	85588	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO 115G, FORMATO A4, PACOTE COM 50 UNIDADES;	MASTERPRINT	PCT	15,00	20,00
001	135	85604	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE 2 FUROS UNIVERSAIS, CAPACIDADE PARA FURAR 60 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLASTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS.	MASTERPRINT	UN	5,00	80,00
001	136	85605	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO 2 FUROS UNIVERSAIS MÉDIO DE MESA CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLASTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS.	MASTERPRINT	UN	40,00	18,00
001	141	85610	PINCEL CHATO Nº06 PARA PINTURA EM TECIDO Nº 6 - CABO EM MADEIRA.	LEONORA	UN	250,00	1,30
001	142	85611	PINCEL CHATO Nº10 PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10 - CABO EM MADEIRA.	LEONORA	UN	1.165,00	1,60
001	143	85612	PINCEL CHATO Nº14 PARA PINTURA EM TECIDO Nº 14 - CABO DE MADEIRA	LEONORA	UN	250,00	2,00
001	164	85633	TINTA DIMENSIONAL ALTO RELEVO BRILHANTE TUBO COM 35 ML, CORES VARIADAS. COM SELO DO INMETRO.	ACRILEX	UN	300,00	3,99
001	165	85634	TINTA DIMENSIONAL ALTO RELEVO COM GLITTER TUBO COM 35 ML, CORES VARIADAS. COM SELO DO INMETRO.	ACRILEX	UN	300,00	7,76
001	166	85635	TINTA DIMENSIONAL ALTO RELEVO COR METÁLICA TUBO COM 35 ML, CORES VARIADAS. COM SELO DO INMETRO.	ACRILEX	UN	300,00	4,31

ATA SRP Nº 280/2023
EMPRESA DETENTORA: LAD SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ Nº 47.134.863/0001-15

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	89	85558	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO CORPO EM AÇO, APOIO EMBORRACHADO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE 75 MM/G, GRAMPO 26/6, PROFUNDIDADE DE GRAMPEAMENTO DE 51 MM, RESERVATÓRIO PARA ½ PENTE DE GRAMPO, BIGORNA DE DUAS FUNÇÕES, ABERTURA DE 180°.	MASTERPRINT	UN	200,00	10,80

ATA SRP Nº 281/2023
EMPRESA DETENTORA: LG COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 27.307.079/0001-54

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	25	85494	CAIXA ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS. MODELO LARGO, EM MATERIAL PLÁSTICO COM FURAÇÃO LATERAL, SEM TAMPA, MEDIDAS APROXIMADAS 27,4 X 43 X 27,1 CM.	DELLO	UN	15,00	62,70
001	64	85533	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 12MM, PLÁSTICO, 12 MM X 300 MM. PRETO OU TRANSPARENTE - PACOTE COM 100 UN.	PLASPIRAL	PCT	10,00	21,54
001	66	85535	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17MM, PLÁSTICO, 17MM X 300 MM PRETO OU TRANSPARENTE - PACOTE COM 100 UN.	PLASPIRAL	PCT	10,00	30,95
001	69	85538	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 9MM, PLÁSTICO, 9 MM X 330 MM PRETO OU TRANSPARENTE - PACOTE COM 100 UN.	PLASPIRAL	PCT	10,00	21,45
001	116	85585	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE – ROLO MEDINDO NO MÍNIMO 10M X 45 CM. 60 MICRAS.	DAC	RL	20,00	39,90
001	117	85586	PAPEL CARBONO FORMATO A4, CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 FOLHAS??	HARDCOPY	UN	10,00	39,89
001	128	85597	PASTA POLIONDA 55MM COM ELÁSTICO, VÁRIAS CORES.	POLIBRAS	UN	300,00	5,24
001	153	85622	QUADRO BRANCO 3,00 X 1,20 CONFECCIONADO EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA REFLORESTADA, REVESTIDA COM PINTURA BRANCA VITRIFICADA BRILHANTE OU LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE. MOLDURA EM ALUMINIO FRISADO NATURAL, SUPORTE PARA APAGADOR DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA 3M X ALTURA 1,20M.	COTIARTE	UN	40,00	399,94
001	169	85638	UMIDIFICADOR DE DEDOS TIPO PASTA COMPOSTO POR MATERIAL ÁCIDO GRAXO, GLICÍDIOS, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA, CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO, NAO TÓXICO E QUE NÃO CONTENHA GLICERINA - POTE DE 12 GRAMAS. FABRICAÇÃO NACIONAL.	FIX PAPER	UN	250,00	2,53

ATA SRP Nº 282/2023
EMPRESA DETENTORA: MATEUS STRONA CLAZER
CNPJ Nº 48.593.125/0001-07

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	32	85501	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL TRAÇO MÉDIO, CORPO EM POLIESTIRENO SEXTAVADO CRISTAL TRANSPARENTE, TAMPA PLÁSTICA CONECTADA POR ENCAIXE E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, PONTA DE METAL E ESFERA DE TUGSTÊNIO, ORIFÍCIO LATEREAL (RESPIRO) PARA VENTILAÇÃO DA CARGA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO UM 11540 / BS 7272-1, CARGA CHEIA, COM NO MÍNIMO 11,5 CM DE COMPRIMENTO (A PARTIR DA PONTA) E 2MM DE DIÂMETRO INTERNO, CAPACIDADE DE ESCRITA 2000 METROS, MARCA DO FABICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	300,00	30,00
001	33	85502	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA TRAÇO MÉDIO, CORPO EM POLIESTIRENO SEXTAVAD O CRISTAL TRANSPARENTE, TAMPA PLÁSTICA CONECTADA POR ENCAIXE E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, PONTA DE METAL E ESFERA DE TUGSTÊNIO, ORIFÍCIO LATEREAL (RESPIRO) PARA VENTILAÇÃO DA CARGA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO UM 11540 / BS 7272-1, CARGA CHEIA, COM NO MÍNIMO 11,5 CM DE COMPRIMENTO (A PARTIR DA PONTA) E 2MM DE DIÂMETRO INTERNO, CAPACIDADE DE ESCRITA 2000 METROS, MARCA DO FABICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, COR PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	150,00	30,00

ATA SRP Nº 283/2023
EMPRESA DETENTORA: ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS

CNPJ Nº 05.621.193/0001-11

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	7	85476	APONTADOR SIMPLES, APONTADOR DE LÁPIS SEM DEPOSITO, FORMATO RETANGULAR COM UMA ENTRADA, LAMINA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL PLÁSTICO RIGIDO. PRODUTO COM A MARCA DO FABRICANTE.	GATTE	UN	1.100,00	0,23
001	17	85486	BORRACHA PLÁSTICA BRANCA COM CAPA PROTETORA, LIVRE DE PVC, SUAVE E MACIA, RESISTENTE À DOBRA E NÃO QUEBRA COM FACILIDADE, POSSUI CAPA PROTETORA EM PLÁSTICO; MEDIDAS APROXIMADAS 4,2 X 2,95 X 1,4 CM.	LEONORA	UN	150,00	0,94
001	21	85490	CADERNO DE DESENHO GRANDE, CADERNO DE DESENHO SEM MARGEM, ESPIRAL, CAPA CARTÃO DUPLEX 250G/M², NÃO RECICLADO, 48 FOLHAS.	PANAMERICANA	UN	800,00	4,30
001	35	85504	CANETA MARCA TEXTO TINTA A BASE DE ÁGUA; COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE 4 MM EM POLIÉSTER, TAMPA ANTIASFIXIANTE E TINTA FLUORESCENTE DE SECAGEM RÁPIDA, CORPO CILÍNDRICO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 130 MM (COMPRIMENTO) X 8,5 MM (DIÂMETRO); CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, VÁRIAS CORES.	MASTERPRINT	UN	2.500,00	0,90
001	36	85505	CANETA PARA QUADRO BRANCO AZUL RECARREGÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, TINTA INODORA, CORPO E TAMPA DE POLIPROPILENO, PONTA DE 2 MM, FÁCIL DE RECARREGAR, PODENDO PERMANECER ATÉ 8 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR, PONTA DE TRAÇO REDONDA COM 2MM, NA COR AZUL. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	MASTERPRINT	UN	2.000,00	1,70
001	37	85506	CANETA PARA QUADRO BRANCO PRETA RECARREGÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, TINTA INODORA, CORPO E TAMPA DE POLIPROPILENO, PONTA DE 2 MM, FÁCIL DE RECARREGAR, PODENDO PERMANECER ATÉ 8 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR, PONTA DE TRAÇO REDONDA COM 2MM, NA COR PRETA, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	MASTERPRINT	UN	2.000,00	1,69
001	39	85508	CANETINHA HIDROGRÁFICA LONGA MEDINDO: 15,5MM; TAMPA ANTIASFIXIANTE, NÃO TÓXICO, SUPER LAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: PONTA DE POLIESTER 0,4 MM, RESINAS PLÁSTICAS E TINTA ATÓXICA, A BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM COM 12 CORES VIVAS, COM CERTIFICADO PELO INMETRO.	LEONORA	UN	500,00	6,00
001	48	85517	COLA EM BASTÃO ATÓXICA, LAVÁVEL, COLA COM BASTÃO RÍGIDO, CONSISTENTE, EXCELENTE ADERÊNCIA. COM TAMPA HERMÉTICA PARA EVITAR RESSECAMENTO. EMBALAGEM COM SISTEMA GIRATÓRIO. APLICAÇÕES EM PAPEL, CARTOLINA, TECIDO, FELTRO, ALGODÃO, APLICAÇÕES EM PAPEL SEM ENRRUGAR. TUBO COM NO MÍNIMO 20 GRAMAS. COM SELO DO INMETRO.	GATTE	UN	400,00	1,30
001	51	85520	COLA LÍQUIDA 1 LITRO USO ESCOLAR, AO APLICAR É DE COR BRANCA AO SECAR É TRANSPARENTE, PASTOSA, ACETATO DE POLIVINILA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, LIVRE DE SOLVENTES E PVC, BICO CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS, CONTEÚDO 1 LITRO, COM SELO DO INMETRO.	PIRATININGA	UN	400,00	10,79
001	81	85550	FUNIL MATERIAL PLÁSTICO TAMANHO PEQUENO	ALVES	UN	1.250,00	3,86
001	133	85602	PENDRIVE 32GB INTERFACE USB. PEÇA ÚNICA (SEM NECESSIDADE DE TAMPA). CAPACIDADE: 32 GB. VELOCIDADE: 10MB/s DE LEITURA E 5MB/s DE GRAVAÇÃO. TEMPERATURA DE TRABALHO: -4º A 185ºC.	SANDISK	UN	50,00	25,00
001	137	85606	PINCEL ATÔMICO AZUL PONTA DE FELTRO SUPERRESISTENTE, CHANFRADA QUE PERMITE ESCRITAS EM DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM, PODE SER UTILIZADO EM PAPÉIS, CARTOLINA, VIDRO, METAIS E PLÁSTICOS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	MASTERPRINT	CX	150,00	19,80
001	138	85607	PINCEL ATÔMICO PRETO PONTA DE FELTRO SUPERRESISTENTE, CHANFRADA QUE PERMITE ESCRITAS EM DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM, PODE SER UTILIZADO EM PAPÉIS, CARTOLINA, VIDRO, METAIS E PLÁSTICOS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	MASTERPRINT	CX	150,00	19,80
001	139	85608	PINCEL ATÔMICO VERDE PONTA DE FELTRO SUPERRESISTENTE, CHANFRADA QUE PERMITE ESCRITAS EM DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM, PODE SER UTILIZADO EM PAPÉIS, CARTOLINA, VIDRO, METAIS E PLÁSTICOS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	MASTERPRINT	CX	150,00	19,90
001	140	85609	PINCEL ATÔMICO VERMELHO, PONTA DE FELTRO SUPERRESISTENTE CHANFRADA QUE PERMITE ESCRITAS EM DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM, PODE SER UTILIZADO EM PAPÉIS, CARTOLINA, VIDRO, METAIS E PLÁSTICOS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	MASTERPRINT	CX	120,00	19,80
001	162	85631	TESOURA DE USO GERAL, 21 CM CABO PLÁSTICO COM FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOX. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL.	GATTE	UN	500,00	5,80

ATA SRP Nº 284/2023
EMPRESA DETENTORA: STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 25.070.251/0001-73

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	124	85593	pasta aba/ elástico em papel cartão duplex plastificado colorido com aba e com elástico.??	frama	un	250,00	2,49

Francisco Beltrão, 09 de março de 2023.

DANIELA RAITZ
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1 **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de expediente para manutenção das atividades da Municipalidade**, decorrente do Pregão eletrônico nº 10/2023 com vigência de 09 de março de 2023 a 07 de março de 2024 conforme segue:
ATA SRP Nº 272/2023
EMPRESA DETENTORA: ADRIANO SANTOS DA SILVA
CNPJ Nº 49.337.963/0001-74

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	98	85567	KIT PINCEL ESPONJA PARA PINTURA KIT MINIMO 30 PEÇAS	DIY	UN	450,00	81,43

ATA SRP Nº 273/2023
EMPRESA DETENTORA: AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA
CNPJ Nº 24.827.291/0001-54

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	75	85544	FITA ADESIVA CREPE, COR BRANCA PAPEL SATURADO E ADESIVO À BASE DE ELASTÔMERO E RESINA, 18 MM X 50 M, MARCA DO FABICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	EMBALANDO	UN	2.500,00	3,30
001	77	85546	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE, EM FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO À BASE DE RESINA/BORRACHA, 48 MM X 45M, 25 MICRAS, MARCA DO FABICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	EMBALANDO	UN	1.600,00	3,55

ATA SRP Nº 274/2023
EMPRESA DETENTORA: BELINKI E SOUZA LTDA
CNPJ Nº 08.831.603/0001-47

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	85470	AGENDA DE COMPROMISSO ANUAL, 1 FOLHA POR DIA E COM HORÁRIO. CAPA DURA COSTURADA. MODELO EXECUTIVA	SÃO DOMINGOS	UN	15,00	26,00
001	2	85471	ALGODÃO COLORIDO PACOTE COM MÍNIMO 50 GRAMAS	CREMER	PCT	380,00	4,48
001	3	85472	ALFINETE PARA MAPA REDONDO COM CABEÇA DE POLIETILENO COLORIDO E PONTA DE AÇO NIQUELADO, CORES SORTIDAS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	JOCAR	CX	20,00	3,40
001	4	85473	ALFINETE SIMPLES NIQUELADO N° 29. CAIXA COM 50 GRAMAS.	BACCHI	CX	150,00	7,16
001	9	85478	BASTÃO DE SILICONE. REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL, TRANSPARENTE, TAMANHO APROXIMADO 11,3MM X 30CM. ESPESSURA GROSSA. PCT 1KG.	RENDICOLLA	PCT	120,00	37,00
001	10	85479	BLOCO DE PAPEL AUTOADESIVO GRANDE, EM PAPEL OFFSET; ADESIVO ACRÍLICO C COM ADERÊNCIA FIRME, REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL; SEM PAUTA; MEDINDO 76 X 102 MM; BLOCO COM 100 FOLHAS; EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO; UNIDADES COLORIDAS.	MASTERPRINT	UN	250,00	2,90
001	11	85480	BLOCO DE PAPEL AUTOADESIVO PEQUENO, EM PAPEL OFFSET; ADESIVO ACRÍLICO COM ADERÊNCIA FIRME, REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL; SEM PAUTA; MEDINDO 38 X 51 MM; CADA BLOCO COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS; PACOTE COM 4 CORES DIFERENTES, NEON, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO;	MASTERPRINT	PCT	350,00	4,90
001	13	85482	BOBINA ACETINADA 57X30 PARA CALCULADORA – CAIXA COM 30 UNIDADES. BOBINA ACETINADA 57X30 PARA CALCULADORA – CAIXA COM 30 UNIDADES.	REGISPEL	CX	35,00	51,00
001	15	85484	BOBINA TÉRMICA 57MM X 22 MTS, 1 VIA, COR AMARELA, GRAMATURA 55G. PARA CALCULADORA.	MAXPRINT	UN	80,00	4,00
001	16	85485	BORRACHA BRANCA MACIA. COMPOSIÇÃO: LÁTEX, BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA ABRASIVOS E AGENTES DE VULCANIZAÇÃO – MEDIDAS: ALTURA: 0,7CM; LARGURA: 2,0CM; PROFUNDIDADE: 3,0CM. SELO DO INMETRO. CAIXA COM 40 UNIDADES.	REDBOR	CX	100,00	10,67
001	18	85487	CADERNO ¼ DE CALIGRAFIA, CADERNO BROCHURA DE CALIGRAFIA, GRAMPEADO COM 2 GRAMPOS, CAPA EM OFF-SET 90G/M², NÃO RECICLADO, 40 FOLHAS.	CREDEAL	UN	320,00	1,90
001	19	85488	CADERNO ¼ DE ARITMÉTICA, CADERNO BROCHURA QUADRICULADO, GRAMPEADO COM 2 GRAMPOS, CAPA EM OFF-SET 90G/M², NÃO RECICLADO, 40 FOLHAS.	CREDEAL	UN	300,00	1,54
001	20	85489	CADERNO ¼ PAUTADO, CADERNO BROCHURA PAUTADO, GRAMPEADO COM 2 GRAMPOS CAPA EM OFF-SET 90G/M², NÃO RECICLADO, 48 FOLHAS.	CREDEAL	UN	6.000,00	2,15
001	22	85491	CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, 1 MATÉRIA, PAUTADO, COM 96 FOLHAS.	PANAMERICANA	UN	650,00	8,94
001	23	85492	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO PAPEL KRAFT PARDO, MONTAGEM RÁPIDA COM TAMPA AUTOTRAVAMENTO, NÃO RECICLADO	FRAMA	UN	2.000,00	3,50
001	24	85493	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO POLIONDA, MONTAGEM RÁPIDA COM TAMPA AUTOTRAVAMENTO.	POLIBRAS	UN	400,00	7,30
001	26	85495	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL, EM POLIESTIRENO, COR CRISTAL OU FUMÊ, COM ANTIDERRAPANTE E ANTIDANIFICADOR PARA A PARTE INFERIOR.	DELLO	UN	50,00	46,42
001	30	85499	CALCULADORA DE MESA VISOR LCD COM 12 DÍGITOS, MATERIAL DAS TECLAS EM PLÁSTICO, FUNÇÕES: PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, CORREÇÃO TOTAL, DUPLO ZERO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA, MEDIDAS APROXIMADAS 11 X 17CM.	VIGHS	UN	100,00	19,00
001	31	85500	CANETA CORRETIVA COM 8 ML, PONTA DE METAL FINA TINTA A BASE DE PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS, COBERTURA TOTAL NA PRIMEIRA APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, NÃO PODE ENTUPIR DURANTE O USO COM SELO DO INMETRO.	GRAMP LINE	UN	40,00	4,10
001	34	85503	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA JUMBO PONTA DE POLIESTER DE 4 MM, ESCRITA 1.8 MM, TINTA À BASE DE ÁGUA, TINTA LAVÁVEL, NÃO RECARREGÁVEL, EMBALAGEM COM 12 CORES VIVAS, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	COMPACTOR	UN	250,00	12,00
001	41	85510	CAPAS DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO PRETA FLEXÍVEL, PRETA, FORMATO A4, COM ESPESSURA DE 0,28 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	MARES	PCT	10,00	33,00
001	42	85511	CAPAS DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, FORMATO A4, COM ESPESSURA DE 0,28 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	MARES	PCT	10,00	38,00
001	43	85512	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO COM REPETIÇÕES CONSECUTIVAS. SEQUENCIAL DE 06 DÍGITOSESTRUTURA METÁLICA, DÍGITOS METÁLICOS, AUTO ENTINTAMENTO, ALTURA MÍNIMA DO DÍGITO 4,5 MM. CARIMBA E NUMERA DO 000000 ATÉ 999999.	CARBRINK	UN	3,00	175,00
001	44	85513	CLIPS GALVANIZADO Nº 0 OU 1 DE 1ª QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM CAIXA COM 500 GR.	WIRE	CX	80,00	12,92
001	45	85514	CLIPS GALVANIZADO N° 2/0 DE 1ª QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 500 GR	WIRE	CX	200,00	12,07
001	46	85515	CLIPS GALVANIZADO N° 8/0 DE 1ª QUALIDADE, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 500 GR.	WIRE	CX	200,00	11,39
001	52	85521	COLA LÍQUIDA ESCOLAR 35/40 GR USO ESCOLAR, AO APLICAR É DE COR BRANCA AO APLICAR É DE COR BRANCA AO SECAR É TRANSPARENTE, PASTOSA, ACETATO DE POLIVINILA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, LIVRE DE SOLVENTES E PVC, PONTEIRA TWISTT-OFF, CONTEÚDO 35 GR, COM SELO DO INMETRO.	MAXXI COLA	UN	2.000,00	1,29
001	53	85522	COLA LÍQUIDA PARA E.V.A E ISOPOR NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL, PARA TRABALHOS DE COLAGEM EM E.V.A. E ISOPOR, BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA, CONTEÚDO 90 GR.	PIRA	UN	400,00	4,40
001	55	85524	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA DE SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 18ML, COBERTURA TOTAL NA PRIMEIRA APLICAÇÃO, COM SELO DO INMETRO. FABRICAÇÃO NACIONAL.	LEO	UN	250,00	2,23
001	56	85525	CORTADOR DE E.V.A TAMANHO E MODELOS VARIADOS	BRW	UN	20,00	29,00
001	57	85526	E.V.A COMUM PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, ATÓXICO, COM 2MM DE ESPESSURA FORMATO 40X60 CM, VÁRIAS CORES	MAKE	UN	8.000,00	2,25
001	58	85527	E.V.A. DECORADO PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, ATÓXICO, COM 2MM DE ESPESSURA FORMATO 45X60 CM (LISTRAS, FLORES, BICHINHOS, GLITTER, ETC.).	MAKE	UN	700,00	5,40
001	59	85528	ELÁSTICO AMARELO DE LATÉX, NÚMERO 18, COM ALTA RESISTÊNCIA E ALTA ELASTICIDADE - PACOTE COM 1 KG.	REDBOR	PCT	60,00	22,35
001	60	85529	ENVELOPE AMARELO 17X25 PAPEL 80G/M2, AMARELO OURO, TAMANHO 17 X 25 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	RP	PCT	15,00	34,70
001	61	85530	ENVELOPE AMARELO 26x36 PAPEL 80G/M2, AMARELO, TAMANHO 26 X 36 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	RP	PCT	150,00	51,00
001	62	85531	ENVELOPE BRANCO 24x34 PAPEL 80G/M2, BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	RP	PCT	80,00	46,00

001	63	85532	ENVELOPE OFÍCIO 11x22, PAPEL 75G/M2, BRANCO, 11 X 22 CM. CAIXA COM 1000 UNIDADES.	RP	CX	15,00	92,00
001	71	85540	ESTILETE ALTA PRECISÃO COM LÂMINA INOXIDÁVEL, TAMPA DE PROTEÇÃO.	MASTERPRINT	UN	20,00	19,00
001	72	85541	ETIQUETAS ADESIVAS FORMATO A4 DIVERSOS TAMANHOS, CAIXA COM 100 FOLHAS DE ETIQUETAS.	COLACRIL	CX	65,00	38,49
001	73	85542	ETIQUETAS ADESIVAS FORMATO CARTA DIVERSOS TAMANHOS, CAIXA COM 100 FOLHAS.	COLACRIL	CX	25,00	34,69
001	76	85545	FITA ADESIVA ESTREITA, TRANSPARENTE EM FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO À BASE DE RESINA/BORRACHA, FITA ESTREITA, ROLO GRANDE, 12MM X 50M, MARCA DO FABICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	ADELBRAS	UN	300,00	1,50
001	78	85547	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE PRODUZIDO EM FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA EM AMBOS OS LADOS. LINER BRANCO DE PAPEL SILICONIZADO. 12 MM X 30 M, MARCA DO FABICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	ADELBRAS	UN	150,00	5,00
001	83	85552	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO NÃO TÓXICO, ANTIALÉRGICO, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 50 TUBOS/ PALITOS, PLASTIFICADO INDIVIDUALMENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X70MM.	DELTA	CX	100,00	3,60
001	84	85553	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO NÃO TÓXICO, ANTIALÉRGICO, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 50 TUBOS/ PALITOS, PLASTIFICADO INDIVIDUALMENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X70MM.	DELTA	CX	100,00	5,31
001	85	85554	GIZ DE CERA GROSSO; EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DE GIZ DIFERENCIADAS ENTRE SI. O GIZ DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM CERAS, CARGAS INERTES, PIGMENTOS CORANTE NÃO TÓXICOS, CORES VIVAS, SECCÇÃO CIRCULAR, COM RESITÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO E QUEDA, NÃO MANCHAR AS MÃOS, NÃO BORRAR E NÃO ESFARELAR, NAS SEGUNTES DIMENSÕES A SEREM CONSIDERADAS: DIÂMETRO: 9,5 MM. COMPRIMENTO: NO MÍNIMO 98 MM, COM SELO DO INMETRO. FABRICAÇÃO NACIONAL.	ACRILEX	CX	900,00	6,00
001	87	85556	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS DE PAPEL 75g/m2 MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, UTILIZA GRAMPOS DE 23/8 A 23/23. APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA.	CIS	UN	20,00	140,00
001	88	85557	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 40 FOLHAS DE 75 MM/G, PARA GRAMPOS 23/6, 26/6, 23/8, 24/8, PROFUNDIDADE DE GRAMPEAMENTO DE 100 MM, DEPÓSITO COM FACE DE SEGURANÇA, BOTÃO DE ACIONAMENTO DO TRILHO.	GRAMP LINE	UN	100,00	30,99
001	92	85561	GRAMPO TRANÇADO Nº 01, GALVANIZADO, EM FORMA DE BORBOLETA CAIXA COM 12 UNIDADES.	BACCHI	CX	200,00	4,14
001	93	85562	GRAMPO TRANÇADO Nº 02, GALVANIZADO, EM FORMA DE BORBOLETA CAIXA COM 50 UNIDADES.	BACCHI	CX	200,00	7,87
001	94	85563	GRAMPO TRILHO DE METAL CAIXA COM 50 UNIDADES.	FUTURA	CX	20,00	10,00
001	95	85564	GRAMPOS DE ROUPA TAMANHO GRANDE – PACOTE COM 12 UNIDADES	NATURAL	PCT	3.450,00	2,50
001	96	85565	KIT TINTA FACIAL LÍQUIDA 6 CORES BÁSICAS À BASE DE ÁGUA, CONTENDO 6 CORES DE 15ML (BRANCO, PRETO, VERDE ESCURO, AMARELO, AZUL ESCURO, VERMELHO). PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. FABRICAÇÃO NACIONAL.	COLORMAKE	UN	100,00	24,00
001	97	85566	KIT ARGILA KIT COM 5 CORES, PACOTES DE 1 KG	REZENDE	UN	80,00	33,90
001	99	85568	KIT DINOSSAUROS DE BORRACHA KIT MÍNIMO 12 PEÇAS	WELLMIX	UN	310,00	32,00
001	100	85569	LÁPIS DE COR GRANDE – EMBALAGEM COM 12 CORES, SUPER RESISTENTES, INTEIROS, SEXTAVADOS, 12 (DOZE) UNIDADES, CORES SORTIDAS, COMPOSTO P/ PIGMENTOS, AGLUTINADOS, CARGA INERTE E CERAS C/ FORMATO SEXTAVADO, FABRICADO C/ PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONAM MELHOR COBERTURA, C/ CORES VIVAS E BRILHANTES, C/ MINA MACIA, DESLIZA MELHOR PERMITINDO VARIAÇÃO DE TONS SUAVES ATÉ TRAÇOS INTENSOS, FIXAÇÃO DO GRAFITE À MADEIRA TORNANDO O LÁPIS MAIS RESISTENTE AO USAR E APONTAR SEM QUEBRAR A MINA E C/ MINA DE 3,3mm (MEDIDAS MÍNIMAS); MEDIDAS DO LÁPIS: 17,5cm; MEDIDAS DA CAIXA: 10,3cm x 19,5cm; ACOMPANHA NO MINIMO 2 LÁPIS PRETO TRIANGULAR N°2=B EM MADEIRA, PERSONALIZADO E NO MÍNIMO UM APONTADOR RETANGULAR COM DEPOSITO, PERSONALIZADO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E COM O SELO FSC ESTAMPADO NA CAIXA MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	MULTICOLOR	CX	800,00	8,52
001	101	85570	LÁPIS TIPO ECOLÓGICO HB N.º 2, COMPOSIÇÃO DO CORPO MÍNIMO DE 40% DE POLIESTIRENO RECICLADO, SEM MADEIRA, MINA ULTRARRESISTENTE, FLEXÍVEL, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE E NÃO LASCA QUANDO APONTADO E QUANDO QUEBRA. SEM BORRACHA NAS PONTAS, CORPO HEXAGONAL. (CAIXA COM 144 UNIDADES), MARCA DO FABICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	MASTERPRINT	CX	150,00	35,00
001	102	85571	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO SPRAY COM 60 ML, FORMULAÇÃO ESPECIAL DE TECNOLOGIA QUE PERMITE TIRAR TODAS AS MANCHAS DE QUADRO BRANCO, INCLUSIVE DE MARCADORES PERMANENTES, KIT COMPOSTO DE UM FRASCO SPRAY COM UMA FLANELA APROPRIADA, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	RADEX	UN	100,00	15,00
001	103	85572	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS. CAPA DURA PLASTIFICADA.	SD	UN	150,00	12,00
001	104	85573	LIVRO DE PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS. TAMANHO APROXIMADO 150MM X 216MM. CAPA DURA PLASTIFICADA.	SD	UN	25,00	10,18
001	106	85575	LUPA INFANTIL PEQUENA MINIMO 3x60MM	CARBRINK	UN	1.250,00	15,09
001	109	85578	PAPEL A3 75GM2, FORMATO A3, COR BRANCO, ALVURA MÍNIMA 90%, ALCALINO, PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS, P/IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA, EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTIUMIDADE, 1º QUALIDADE, COM CERTIFICADO DE ISSO 9001. PACOTE - RESMA COM 500 FOLHAS CADA.	CHAMEX	PCT	15,00	52,02
001	111	85580	PAPEL A4 COLORIDO 75G/M², MEDINDO 297 X 210 MM, NAS CORES ROSA, AZUL, VERDE E AMARELO, EMBALAGEM CONTENDO 100 FOLHAS	REPORT	UN	150,00	6,01
001	112	85581	PAPEL CARTÃO, FOSCO 50X70 CM, 240G/M² DIVERSAS CORES.	VMP	UN	2.000,00	1,60
001	113	85582	APEL CARTOLINA MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M2, FORMATO 50X60CM, VÁRIAS CORES. PACOTE COM 100 UNIDADES	ALLFORM	PCT	200,00	73,70
001	114	85583	PAPEL COLOR SET 66X48 CM, 110G/M²- VÁRIAS CORES	VMP	UN	2.000,00	0,91
001	120	85589	PAPEL MICROONDULADO COR ESTAMPADO/LISO FOLHA 50 x 80CM -CORES VARIADAS	VMP	UN	400,00	2,97
001	121	85590	PAPEL OFFSET 180 G, PAPEL LISO, FORMATO A4, PACOTE COM 1000 FOLHAS.	CHAMEX	PCT	20,00	225,99
001	122	85591	PAPEL PARA FLIPCHART, NA COR BRANCA, MEDINDO 63X81CM, PACOTE COM 50 FOLHAS.	SD	UN	10,00	45,00
001	123	85592	PAPEL TEXTURIZADO 180 G TIPO LINHO, VERGÊ E OUTROS, FORMATO A4, CORES EM TONS CLAROS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	OP	PCT	450,00	12,90
001	125	85594	PASTA A-Z LL EXECUTIVO LOMBO ESTREITO, CAPA DURA PLASTIFICADA; FORMATO 280 X 345 MM; COM FERRAGENS DE ALAVANCA DE ABERTURA E FECHAMENTO; TRAVA DE FECHAMENTO; COM VISOR; ÍNDICE ALFABÉTICO; SEM CANTOS VIVOS E OU REBARBAS; NA COR PRETA.	FRAMA	UN	200,00	13,00
001	126	85595	PASTA A-Z LL EXECUTIVO COM VISOR LOMBO LARGO CAPA DURA PLASTIFICADA; FORMATO 280 X 345 MM; COM FERRAGENS DE ALAVANCA DE ABERTURA E FECHAMENTO; TRAVA DE FECHAMENTO; COM VISOR; ÍNDICE ALFABÉTICO; SEM CANTOS VIVOS E OU REBARBAS; NA COR PRETA.	FRAMA	UN	600,00	13,01
001	127	85596	PASTA POLIONDA 35MM COM ELÁSTICO, VÁRIAS CORES.	POLIBRAS	UN	300,00	4,58
001	129	85598	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA EM CARTÃO MARMORIZADO (305 A 350G/M2), COM HASTE DE METAL, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO. AS ABAS DEVEM SER COLADAS INTERNAMENTE, FORMATO 361X240MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	TN	CX	80,00	162,98
001	130	85599	PASTA TIPO L MATERIAL POLIPROPILENO, 220 X 310 MM.	DAC	UN	600,00	1,30
001	131	85600	PASTA TRANSPARENTE EM PLÁSTICO TAMANHO OFICIO 18 MM, COM ELÁSTICO.	DAC	UN	1.000,00	3,28
001	132	85601	PENDRIVE 16GB INTERFACE USB. PEÇA ÚNICA (SEM NECESSIDADE DE TAMPA). CAPACIDADE: 16 GB. VELOCIDADE: 10MB/s DE LEITURA E 5MB/s DE GRAVAÇÃO. TEMPERATURA DE TRABALHO: -4º A 185ºC	SANDISK	UN	40,00	20,00
001	134	85603	PENDRIVE 8GB INTERFACE USB. PEÇA ÚNICA (SEM NECESSIDADE DE TAMPA). CAPACIDADE: 8 GB. VELOCIDADE: 10MB/s DE LEITURA E 5MB/s DE GRAVAÇÃO. TEMPERATURA DE TRABALHO: -4º A 185ºC.	SANDISK	UN	20,00	20,00
001	144	85613	PINCEL CHATO N°24 PARA PINTURA EM TECIDO Nº 24 - CABO DE MADEIRA	KIT	UN	200,00	7,49
001	145	85614	PISTOLA ELÉTRICA DE COLA QUENTE REFIL GROSSO, CORPO INJETADO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, TENSÃO: 127-220 V, POTÊNCIA MÍNIMA 40W, ACOMPANHA 2 BASTÕES DE COLA DE	MASTER	UN	100,00	18,12

			SILICONE COM SELO INMETRO.				
001	146	85615	PRANCHETA EM EUCATEX COM PRENDEDOR METÁLICO, TAMANHO OFÍCIO.	CARBRINK	UN	300,00	4,50
001	147	85616	PRANCHETA EM POLIESTIRENO, COM PRENDEDOR METÁLICO, TAMANHO OFÍCIO. PRANCHETA EM POLIESTIRENO, COM PRENDEDOR METÁLICO, TAMANHO OFÍCIO.	NOVACRIL	UN	100,00	10,89
001	148	85617	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM TIPO BINDER, CAIXA COM 12 UNIDADES	LYKE	CX	100,00	3,65
001	149	85618	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM TIPO BINDER CAIXA COM 12 UNIDADES	LYKE	CX	100,00	9,00
001	150	85619	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM TIPO BINDER CAIXA COM 12 UNIDADES	LYKE	CX	80,00	12,01
001	151	85620	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM TIPO BINDER CAIXA COM 12 UNIDADES	LYKE	CX	80,00	18,35
001	152	85621	QUADRO BRANCO 2,00 X 1,20, CONFECCIONADO EM MDF 20MM COM ACABAMENTO EM FÓRMICA LOUSAINE QUADRICULADA BRANCA BRILHANTE 2MM, ESPESSURA TOTAL DE 22MM; MOLDURA EM ALUMÍNIO; COM SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL E SUPORTE PARA APARADOR E PINCEL; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA 2M X ALTURA 1,20M X ESPESSURA 22MM;	STALO	UN	20,00	489,99
001	154	85623	REABASTECEDOR PARA CANETA DE QUADRO BRANCO COR AZUL - TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO, ABASTECE TODAS AS MARCAS DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO. EMBALAGEM DE 200 ML. LACRE ANTI FRAUDE, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	FLIX	UN	100,00	35,10
001	155	85624	REABASTECEDOR PARA CANETA DE QUADRO BRANCO COR PRETO - TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO, ABASTECE TODAS AS MARCAS DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO. EMBALAGEM DE 200 ML. LACRE ANTI FRAUDE, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	FLIX	UN	100,00	35,00
001	156	85625	REABASTECEDOR PARA CANETA DE QUADRO BRANCO COR VERMELHO - TINTA DE FÁCIL REMOÇÃO, ABASTECE TODAS AS MARCAS DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO. EMBALAGEM DE 200 ML. LACRE ANTI FRAUDE, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	FLIX	UN	100,00	35,00
001	157	85626	REGUA DE PLASTICO ACRÍLICA CRISTAL, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, COM 30 CM.	ACRINIL	UN	350,00	0,90
001	158	85627	ROLETE ENTINTADOR PARA CALCULADORA E IMPRESSORA LOGOS 642/644 E 682/684 E DIVISUMA 812/812.	MASTERPRINT	UN	10,00	32,00
001	159	85628	ROLINHO DE PINTURA PEQUENO 9CM	TIGRE	UN	1.800,00	7,80
001	160	85629	SACO PLASTICO TAMANHO A4 ESPESSURA GROSSA PARA PASTA ARQUIVO COM 4 FUROS, PACOTE COM 400 UNIDADES	DAC	PCT	20,00	134,00
001	161	85630	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, CORPO EM POLIESTIRENO PARA FITAS DE 12, 19 E 25 MM DE LARGURA, BASE ANTIDERRAPANTE, CORTANTE DE FITA EM AÇO INOX, RECUADO.	CARBRINK	UN	40,00	17,99
001	163	85632	TESOURA ESCOLAR 5" ESCOLAR, LÂMINA EM AÇO INOX RESISTENTE PONTA REDONDA, CABOS EM POLIPROPILENO. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL.	GATTE	UN	500,00	1,99
001	167	85636	TINTA GUACHE ESCOLAR, 250ML SOLUVÉL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, ÁGUA, ESPERSANTE, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO TÓXICA, CORES VARIADAS. FABRICAÇÃO NACIONAL.	PIRATININGA	UN	850,00	3,80
001	168	85637	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO TINTA A BASE DE ÁGUA, FRASCO DOSADOR COM 40 ML.	RADEX	UN	15,00	4,00
001	170	85639	VISOR PLÁSTICO PARA PASTA SUSPENSA ETIQUETA CONFECCIONADA EM CARTÃO OFFSET BRANCO. TAMANHO APROXIMADO DE 80X60, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	DELLO	PCT	20,00	6,60

ATA SRP Nº 275/2023
EMPRESA DETENTORA: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA
CNPJ Nº 82.803.230/0001-53

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	110	85579	PAPEL SULFITE 75GM2, FORMATO A4, COR BRANCO, ALVURA MÍNIMA 90%, ALCALINO, PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS, P/IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER E FOTOCOPIADORA, EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTIUMIDADE, 1º QUALIDADE, COM CERTIFICADO DE ISSO 9001. PACOTE - RESMA COM 500 FOLHAS CADA.	CHAMEQUINHO	CX	300,00	198,63

ATA SRP Nº 276/2023
EMPRESA DETENTORA: EXCLUSIVA COMERCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 41.597.891/0001-92

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	29	85498	CALCULADORA DE MESA LOGOS 14 DÍGITOS DISPLAY DE CRISTAIS LÍQUIDOS DE 14 DÍGITOS ILUMINADO DE 2 CORES, IMPRESSORA TÉRMICA RÁPIDA, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, TOTAL FINAL, CÁLCULO DE PERCENTAGEM E DE VARIÂNCIA (% DELTA), CALL (CHAMADA DO CÁLCULO), VOID (CORREÇÃO DO ARTIGO), CÁLCULO DE TAXAS, RAIZ QUADRADA, FUNÇÕES DE CUSTOS, VENDAS E MARGENS, ACUMULAÇÃO DIRETA NA MEMÓRIA, CONVERSÃO DE MOEDA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (AC).	ELGIN	UN	5,00	780,75

ATA SRP Nº 277/2023
EMPRESA DETENTORA: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA
CNPJ Nº 13.759.849/0001-95

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	27	85496	CAIXA MDF 15x15	FENIX	UN	50,00	7,86
001	28	85497	CAIXA MDF 20x20	FENIX	UN	50,00	10,91

ATA SRP Nº 278/2023
EMPRESA DETENTORA: JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
CNPJ Nº 39.236.457/0001-35

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	82	85551	FRAGMENTADORA DE PAPEIS FRAGMENTA SIMULTANEAMENTE ATÉ 12 FOLHAS EM PARTÍCULAS??TAMBÉM FRAGMENTA CD/DVD´S, CARTÃO DE CRÉDITO E CARTÕES DE VISITA; ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; PROTEÇÃO AUTOMÁTICA CONTRA SOBRECARGA E AQUECIMENTO EXCESSIVO DO MOTOR. 110v	NAGANO	UN	1,00	1.000,00

ATA SRP Nº 279/2023
EMPRESA DETENTORA: JULIPLAST EMBALAGENS LTDA
CNPJ Nº 44.645.915/0001-20

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	5	85474	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 03 – CORES DIVERSAS, COM TAMPA PLÁSTICA ALMOFADA COM ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TIPO ENTINTADA.	MASTERPRINT	UN	5,00	4,80

001	6	85475	APAGADOR DE QUADRO BRANCO TIPO ESTOJO. FORMATO ANATÔMICO CORPO PLÁSTICO COM TAMPA FLIP, FELTRO SUBSTITUÍVEL 100% LÃ, APROXIMADAMENTE 15 X 5 CM, ACONDICONADO EM CAIXA UNITÁRIA. APAGA QUALQUER SUPERFÍCIE TIPO LOUSA, BRANCO, VIDRO, ETC. ESPAÇO PARA ARMAZENAMENTO DE 2 PINCÉIS.	MASTERPRINT	UN	200,00	8,00
001	8	85477	BALÃO TAMANHO 7.0. NAS CORES: PRETO, VERMELHO, AMARELO, VERDE, AZUL, R ROSA, MARRON, LILÁS, LARANJA E BRANCO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PIC PIC	PCT	700,00	7,38
001	12	85481	BLOCO DE PAPEL AUTOADESIVO, TIPO MARCADOR DE PÁGINAS, EM PAPEL OFFSET; ADESIVO ACRÍLICO COM ADERÊNCIA FIRME, REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL; SEM PAUTA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 76 MM; BLOCO COM 50 FOLHAS CADA COR; PACOTE COM NO MÍNIMO 4 UNIDADES COLORIDAS, NEON.	MASTERPRINT	UN	400,00	1,80
001	14	85483	BOBINA DE PAPEL KRAFT PURO, PARDO MONOLÚCIDO GRAMATURA 80G LARGURA 60C COMPRIMENTO 130M. APROXIMADAMENTE 12 KG.	JULIPLAST	RL	60,00	80,00
001	38	85507	CANETA PARA QUADRO BRANCO VERMELHA RECARREGÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, TINTA INODORA, CORPO E TAMPA DE POLIPROPILENO, PONTA DE 2 MM, FÁCIL DE RECARREGAR, PODENDO PERMANECER ATÉ 8 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR, PONTA DE TRAÇO REDONDA COM 2MM, NA COR VERMELHA, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	MASTERPRINT	UN	2.000,00	1,83
001	47	85516	COLA COLORIDA ATÓXICA, LAVÁVEL, COM BICO APLICADOR. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA E PIGMENTOS, CAIXA COM 06 FRASCOS DE 23 GRAMAS CADA, CORES PRIMÁRIAS. COM SELO DO INMETRO. PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTÍSTICOS SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. ACABAMENTO BRILHANTE.	REDBOR	CX	350,00	7,00
001	49	85518	COLA GLITTER TUBO COM 35G - CORES VARIADAS, COM SELO DO INMETRO. FABRICAÇÃO NACIONAL.	ACRILEX	UN	400,00	2,95
001	50	85519	COLA INSTANTÂNEA 20 G PODE SER USADO EM METAIS, MADEIRAS, PAPÉIS, PORCELANAS, BORRACHAS, PLÁSTICOS (EXCETO POLIETILENO E POLIPROPILENO), CORTIÇAS E COURO. ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS POSSUI CURA TRANSPARENTE E INSTATÂNEA, PINO ANTI-ENTUPIMENTO E SISTEMA ABRE FECHA EM MEIA VOLTA.	LEONORA	UN	100,00	7,22
001	54	85523	COLA SILICONE LÍQUIDO, SECAGEM RÁPIDA, COLA FRIA, TRANSPARENTE, PARA ARTESANATO. 100ML. MARCA LULI OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	PIRA	UN	80,00	5,00
001	70	85539	ESTILETE RETRÁTIL EM CORPO PLÁSTICO COM LÂMINA INOXIDÁVEL LARGA, MEDINDO 11 X 1,8 CM, GRADUÁVEL E COM TRAVA DE SEGURANÇA.	MASTERPRINT	UN	100,00	1,80
001	74	85543	ETIQUETAS ADESIVAS FORMATO CARTA DIVERSOS TAMANHOS, CAIXA COM 100 FOLHAS.	MASTERPRINT	CX	200,00	1,80
001	86	85555	GRAFITE 0,5 /0,7 MINAS DE GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5 OU 0,7, 2B, EMBALAGEM COM 24 MINAS.	LEONORA	UN	15,00	0,60
001	90	85559	GRAMPEADOR DE PRESSÃO, CORPO PLÁSTICO ANATÔMICO, GRAMPOS 106/6. 106/8 E 106/10.	LEONORA	UN	5,00	44,98
001	91	85560	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 – CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M² FOLHAS, GRAMPO TIPO 26 E PERNA DE 6MM FABRICADOS COM ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, QUALIDADE SUPERIOR, SEM REBARBAS E ALTA QUALIDADE. CAIXA COM 5.000 UN.	MASTERPRINT	CX	400,00	3,99
001	107	85576	MARCADOR PERMANENTE (PLÁSTICO, ACRÍLICO, VIDROS E VINIL, CD E DVD) DUAS PONTAS FINA E GROSSA. RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIACETAL COM PROTETOR DE METAL. MARCA DO FABICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, COM SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM, COR A DEFINIR.	LEONORA	UN	250,00	2,78
001	108	85577	MASSA DE MODELAR; A BASE DE AMIDO, AROMA SUAVE, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. EMBALAGEM COM 12 CORES, COMPRIMENTO 9 CM X 12 MM; ATÓXICO; NÃO ENDURECE; NÃO ESFARELA; CAIXA COM 180 GRAMAS. COM SELO DO INMETRO. FABRICAÇÃO NACIONAL.	ACRILEX	CX	2.000,00	3,65
001	115	85584	PAPEL CONTACT ESTAMPADO ROLO MEDINDO NO MÍNIMO 10M X 45 CM X 0,7 MICRAS.	LEONORA	RL	20,00	52,50
001	118	85587	PAPEL FOTOGRÁFICO, 180G, FORMATO A4, PACOTE COM 50 UNIDADES. 210X297MM 180g	MASTERPRINT	PCT	15,00	15,00
001	119	85588	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO 115G, FORMATO A4, PACOTE COM 50 UNIDADES;	MASTERPRINT	PCT	15,00	20,00
001	135	85604	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE 2 FUROS UNIVERSAIS, CAPACIDADE PARA FURAR 60 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLASTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS.	MASTERPRINT	UN	5,00	80,00
001	136	85605	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO 2 FUROS UNIVERSAIS MÉDIO DE MESA CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLASTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS.	MASTERPRINT	UN	40,00	18,00
001	141	85610	PINCEL CHATO Nº06 PARA PINTURA EM TECIDO Nº 6 - CABO EM MADEIRA.	LEONORA	UN	250,00	1,30
001	142	85611	PINCEL CHATO Nº10 PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10 - CABO EM MADEIRA.	LEONORA	UN	1.165,00	1,60
001	143	85612	PINCEL CHATO Nº14 PARA PINTURA EM TECIDO Nº 14 - CABO DE MADEIRA	LEONORA	UN	250,00	2,00
001	164	85633	TINTA DIMENSIONAL ALTO RELEVO BRILHANTE TUBO COM 35 ML, CORES VARIADAS. COM SELO DO INMETRO.	ACRILEX	UN	300,00	3,99
001	165	85634	TINTA DIMENSIONAL ALTO RELEVO COM GLITTER TUBO COM 35 ML, CORES VARIADAS. COM SELO DO INMETRO.	ACRILEX	UN	300,00	7,76
001	166	85635	TINTA DIMENSIONAL ALTO RELEVO COR METÁLICA TUBO COM 35 ML, CORES VARIADAS. COM SELO DO INMETRO.	ACRILEX	UN	300,00	4,31

ATA SRP Nº 280/2023
EMPRESA DETENTORA: LAD SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ Nº 47.134.863/0001-15

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	89	85558	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO CORPO EM AÇO, APOIO EMBORRACHADO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE 75 MM/G, GRAMPO 26/6, PROFUNDIDADE DE GRAMPEAMENTO DE 51 MM, RESERVATÓRIO PARA ½ PENTE DE GRAMPO, BIGORNA DE DUAS FUNÇÕES, ABERTURA DE 180°.	MASTERPRINT	UN	200,00	10,80

ATA SRP Nº 281/2023
EMPRESA DETENTORA: LG COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 27.307.079/0001-54

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	25	85494	CAIXA ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS. MODELO LARGO, EM MATERIAL PLÁSTICO COM FURAÇÃO LATERAL, SEM TAMPA, MEDIDAS APROXIMADAS 27,4 X 43 X 27,1 CM.	DELLO	UN	15,00	62,70
001	64	85533	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 12MM, PLÁSTICO, 12 MM X 300 MM. PRETO OU TRANSPARENTE - PACOTE COM 100 UN.	PLASPIRAL	PCT	10,00	21,54
001	66	85535	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17MM, PLÁSTICO, 17MM X 300 MM PRETO OU TRANSPARENTE - PACOTE COM 100 UN.	PLASPIRAL	PCT	10,00	30,95
001	69	85538	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 9MM, PLÁSTICO, 9 MM X 330 MM PRETO OU TRANSPARENTE - PACOTE COM 100 UN.	PLASPIRAL	PCT	10,00	21,45
001	116	85585	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE – ROLO MEDINDO NO MÍNIMO 10M X 45 CM. 60 MICRAS.	DAC	RL	20,00	39,90
001	117	85586	PAPEL CARBONO FORMATO A4, CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 FOLHAS??	HARDCOPY	UN	10,00	39,89
001	128	85597	PASTA POLIONDA 55MM COM ELÁSTICO, VÁRIAS CORES.	POLIBRAS	UN	300,00	5,24
001	153	85622	QUADRO BRANCO 3,00 X 1,20 CONFECCIONADO EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA REFLORESTADA, REVESTIDA COM PINTURA BRANCA VITRIFICADA BRILHANTE OU LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE. MOLDURA EM ALUMINIO FRISADO NATURAL, SUPORTE PARA APAGADOR DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA 3M X ALTURA 1,20M.	COTIARTE	UN	40,00	399,94
001	169	85638	UMIDIFICADOR DE DEDOS TIPO PASTA COMPOSTO POR MATERIAL ÁCIDO GRAXO, GLICÍDIOS,	FIX PAPER	UN	250,00	2,53

			CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA, CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO, NAO TÓXICO E QUE NÃO CONTENHA GLICERINA - POTE DE 12 GRAMAS. FABRICAÇÃO NACIONAL.				

ATA SRP Nº 282/2023
EMPRESA DETENTORA: MATEUS STRONA CLAZER
CNPJ Nº 48.593.125/0001-07

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	32	85501	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL TRAÇO MÉDIO, CORPO EM POLIESTIRENO SEXTAVADO CRISTAL TRANSPARENTE, TAMPA PLÁSTICA CONECTADA POR ENCAIXE E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, PONTA DE METAL E ESFERA DE TUGSTÊNIO, ORIFÍCIO LATEREAL (RESPIRO) PARA VENTILAÇÃO DA CARGA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO UM 11540 / BS 7272-1, CARGA CHEIA, COM NO MÍNIMO 11,5 CM DE COMPRIMENTO (A PARTIR DA PONTA) E 2MM DE DIÂMETRO INTERNO, CAPACIDADE DE ESCRITA 2000 METROS, MARCA DO FABICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	300,00	30,00
001	33	85502	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA TRAÇO MÉDIO, CORPO EM POLIESTIRENO SEXTAVAD O CRISTAL TRANSPARENTE, TAMPA PLÁSTICA CONECTADA POR ENCAIXE E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, PONTA DE METAL E ESFERA DE TUGSTÊNIO, ORIFÍCIO LATEREAL (RESPIRO) PARA VENTILAÇÃO DA CARGA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO UM 11540 / BS 7272-1, CARGA CHEIA, COM NO MÍNIMO 11,5 CM DE COMPRIMENTO (A PARTIR DA PONTA) E 2MM DE DIÂMETRO INTERNO, CAPACIDADE DE ESCRITA 2000 METROS, MARCA DO FABICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, COR PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	150,00	30,00

ATA SRP Nº 283/2023
EMPRESA DETENTORA: ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS
CNPJ Nº 05.621.193/0001-11

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	7	85476	APONTADOR SIMPLES, APONTADOR DE LÁPIS SEM DEPOSITO, FORMATO RETANGULAR COM UMA ENTRADA, LAMINA DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL PLÁSTICO RIGIDO. PRODUTO COM A MARCA DO FABRICANTE.	GATTE	UN	1.100,00	0,23
001	17	85486	BORRACHA PLÁSTICA BRANCA COM CAPA PROTETORA, LIVRE DE PVC, SUAVE E MACIA, RESISTENTE À DOBRA E NÃO QUEBRA COM FACILIDADE, POSSUI CAPA PROTETORA EM PLÁSTICO; MEDIDAS APROXIMADAS 4,2 X 2,95 X 1,4 CM.	LEONORA	UN	150,00	0,94
001	21	85490	CADERNO DE DESENHO GRANDE, CADERNO DE DESENHO SEM MARGEM, ESPIRAL, CAPA CARTÃO DUPLEX 250G/M², NÃO RECICLADO, 48 FOLHAS.	PANAMERICANA	UN	800,00	4,30
001	35	85504	CANETA MARCA TEXTO TINTA A BASE DE ÁGUA; COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE 4 MM EM POLIÉSTER, TAMPA ANTIASFIXIANTE E TINTA FLUORESCENTE DE SECAGEM RÁPIDA, CORPO CILÍNDRICO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 130 MM (COMPRIMENTO) X 8,5 MM (DIÂMETRO); CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, VÁRIAS CORES.	MASTERPRINT	UN	2.500,00	0,90
001	36	85505	CANETA PARA QUADRO BRANCO AZUL RECARREGÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, TINTA INODORA, CORPO E TAMPA DE POLIPROPILENO, PONTA DE 2 MM, FÁCIL DE RECARREGAR, PODENDO PERMANECER ATÉ 8 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR, PONTA DE TRAÇO REDONDA COM 2MM, NA COR AZUL. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	MASTERPRINT	UN	2.000,00	1,70
001	37	85506	CANETA PARA QUADRO BRANCO PRETA RECARREGÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, TINTA INODORA, CORPO E TAMPA DE POLIPROPILENO, PONTA DE 2 MM, FÁCIL DE RECARREGAR, PODENDO PERMANECER ATÉ 8 HORAS DESTAMPADO SEM SECAR, PONTA DE TRAÇO REDONDA COM 2MM, NA COR PRETA, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	MASTERPRINT	UN	2.000,00	1,69
001	39	85508	CANETINHA HIDROGRÁFICA LONGA MEDINDO: 15,5MM; TAMPA ANTIASFIXIANTE, NÃO TÓXICO, SUPER LAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: PONTA DE POLIESTER 0,4 MM, RESINAS PLÁSTICAS E TINTA ATÓXICA, A BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM COM 12 CORES VIVAS, COM CERTIFICADO PELO INMETRO.	LEONORA	UN	500,00	6,00
001	48	85517	COLA EM BASTÃO ATÓXICA, LAVÁVEL, COLA COM BASTÃO RÍGIDO, CONSISTENTE, EXCELENTE ADERÊNCIA. COM TAMPA HERMÉTICA PARA EVITAR RESSECAMENTO. EMBALAGEM COM SISTEMA GIRATÓRIO. APLICAÇÕES EM PAPEL, CARTOLINA, TECIDO, FELTRO, ALGODÃO, APLICAÇÕES EM PAPEL SEM ENRRUGAR. TUBO COM NO MÍNIMO 20 GRAMAS. COM SELO DO INMETRO.	GATTE	UN	400,00	1,30
001	51	85520	COLA LÍQUIDA 1 LITRO USO ESCOLAR, AO APLICAR É DE COR BRANCA AO SECAR É TRANSPARENTE, PASTOSA, ACETATO DE POLIVINILA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, LIVRE DE SOLVENTES E PVC, BICO CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS, CONTEÚDO 1 LITRO, COM SELO DO INMETRO.	PIRATININGA	UN	400,00	10,79
001	81	85550	FUNIL MATERIAL PLÁSTICO TAMANHO PEQUENO	ALVES	UN	1.250,00	3,86
001	133	85602	PENDRIVE 32GB INTERFACE USB. PEÇA ÚNICA (SEM NECESSIDADE DE TAMPA). CAPACIDADE: 32 GB. VELOCIDADE: 10MB/s DE LEITURA E 5MB/s DE GRAVAÇÃO. TEMPERATURA DE TRABALHO: -4º A 185ºC.	SANDISK	UN	50,00	25,00
001	137	85606	PINCEL ATÔMICO AZUL PONTA DE FELTRO SUPERRESISTENTE, CHANFRADA QUE PERMITE ESCRITAS EM DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM, PODE SER UTILIZADO EM PAPÉIS, CARTOLINA, VIDRO, METAIS E PLÁSTICOS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	MASTERPRINT	CX	150,00	19,80
001	138	85607	PINCEL ATÔMICO PRETO PONTA DE FELTRO SUPERRESISTENTE, CHANFRADA QUE PERMITE ESCRITAS EM DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM, PODE SER UTILIZADO EM PAPÉIS, CARTOLINA, VIDRO, METAIS E PLÁSTICOS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	MASTERPRINT	CX	150,00	19,80
001	139	85608	PINCEL ATÔMICO VERDE PONTA DE FELTRO SUPERRESISTENTE, CHANFRADA QUE PERMITE ESCRITAS EM DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM, PODE SER UTILIZADO EM PAPÉIS, CARTOLINA, VIDRO, METAIS E PLÁSTICOS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	MASTERPRINT	CX	150,00	19,90
001	140	85609	PINCEL ATÔMICO VERMELHO, PONTA DE FELTRO SUPERRESISTENTE CHANFRADA QUE PERMITE ESCRITAS EM DIFERENTES ESPESSURAS, COMO 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM, PODE SER UTILIZADO EM PAPÉIS, CARTOLINA, VIDRO, METAIS E PLÁSTICOS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	MASTERPRINT	CX	120,00	19,80
001	162	85631	TESOURA DE USO GERAL, 21 CM CABO PLÁSTICO COM FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOX. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL.	GATTE	UN	500,00	5,80

ATA SRP Nº 284/2023
EMPRESA DETENTORA: STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 25.070.251/0001-73

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	124	85593	pasta aba/ elástico em papel cartão duplex plastificado colorido com aba e com elástico.??	frama	un	250,00	2,49

Francisco Beltrão, 09 de março de 2023.

DANIELA RAITZ
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C2239151

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 159/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO de um VEÍCULO 0 KM, EQUIPAMENTOS de PROCESSAMENTO de DADOS, MÁQUINAS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO e VÍDEO, UTENSÍLIOS e APARELHOS DOMÉSTICOS, para Estruturação do Centro de Recuperação Cristo Te Ama - CRISTIMA, de acordo com o Recurso Parlamentar nº 202271170015, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame as seguintes empresas:

03.958.284/0001-11- POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
5	Estabilizador Tensão	Unidade	1	R$ 606,36	R$ 588,00	R$ 588,00

Marca:SMS
Fabricante:SMS
Modelo/Versão: StationII600VA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOBREAK 600 VA, ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V. Mínimo 4 tomadas no novo padrão NBR, proteção c/no mínimo 4 níveis, frequência de rede 60hz, potência W c/no mínimo 600W, 1 bateria instalada. Painel frontal, botão de liga/desliga. Garantia mínima 12 (doze) meses.

26	Batedeira Industrial	Unidade	1	R$ 638,00	R$ 490,00	R$ 490,00

Marca: Mondial
Fabricante: Mondial
Modelo/Versão:BP-01P-B
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:BATEDEIRA PLANETÁRIA 12 VELOCIDADES potência mínima 700W, 110V, contendo no mínimo 3 batedores e 2 tigelas de plástico 4,5L cada.

Total do Fornecedor: **R$ 1.078,00**

05.490.249/0001-46- B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
27	Bebedouro Água	Unidade	1	R$ 2.572,50	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00

Marca:BELFRIO
Fabricante:BELFRIO
Modelo/Versão:BEL100
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L- TENSÃO: 127V - 3T Registro Inmetro = 7898077579252 Características: - Chassi em tubo metálico proporcionando maior resistência ao produto; - Gabinete todo em aço inox; - Filtro externo para facilitar manutenção; - Reservatório em polipropileno; - 03 torneiras copo frontais cromadas; - Todas as torneiras com água gelada - Serpentina interna em aço inox 304; - Bojo em aço inox com dreno; - Baixo consumo de energia elétrica; - Utiliza gás ecológico R134A (Não agride a camada de ozônio); - Motor Hermético; - Condensação forçada; - Termostato para regulagem da temperatura da água; - Atende as exigências legais sobre fornecimento de água conforme Lei 6514 NR 18 e NR 24

Total do Fornecedor: **R$ 2.200,00**

05.684.135/0001-37- VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
19	Cadeira Escritório	Unidade	4	R$ 2.375,20	R$ 411,4975	R$ 1.645,99

Marca:VITRINE
Fabricante:VITRINE
Modelo/Versão:1006
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CADEIRA SECRETÁRIA P/ESCRITÓRIO, GIRATÓRIA EM COURO SINTETICO. Com braços regulável em poliuretano, pistão de regulagem de altura a gás, madeira em MDP, espuma laminada, Borda PVC, rodízios duplos, dimensões mínimas: Assento 0,39x0,42cm e Encosto 0,29x0,36cm. Cor preta

Total do Fornecedor: **R$ 1.645,99**

08.096.586/0001-41- RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
21	Sistema Circuito Fechado Tv	Conjunto	1	R$ 1.963,3000	R$ 1.616,5400	R$ 1.616,5400

Marca:HIKVISION
Fabricante:HIKVISION
Modelo/Versão:iDS-7216HQHI-M1/S
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CIRCUITO INTERNO DE TV COM GRAVADOR DVR 1080 PX C/ NO MÍNIMO 16 CANAIS DE GRAVAÇÃO. Compatível com rede Wi-Fi, saída de vídeo VGA e HDMI.

Total do Fornecedor: **R$ 1.616,54**

08.855.152/0001-88- V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
15	Armário Escritório	Unidade	1	R$ 1.021,1800	R$ 1.021,0000	R$ 1.021,0000

Marca:PRIMAX
Fabricante:PRIMAX
Modelo/Versão:PMX-P17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ARMÁRIO P/ESCRITÓRIO 100% MDP (CHAPA 15MM). Deve conter: 2 portas, 3 prateleiras, 4 sapatas niveladoras, c/chave. Dimensões mínimas: (AxLxP) 160x80x42cm. Cor a escolher. (Incluso material p/montagem e manual).

16	Armário Escritório	Unidade	1	R$ 789,73	R$ 789,00	R$ 789,00

Marca:PRIMAX
Fabricante:PRIMAX
Modelo/Versão:PMX-P12
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ARMÁRIO P/ESCRITÓRIO 100% MDP (4 GAVETAS C/CHAVE). Puxadores em polipropileno, material das corrediças em metal. Dimensões mínimas: (AxLxP) 132x48x42cm. Cor a escolher. (Incluso material p/montagem e manual).

17	Mesa Escritório	Unidade	2	R$ 1.405,44	R$ 702,00	R$ 1.404,00

Marca:PRIMAX
Fabricante:PRIMAX
Modelo/Versão:PMX-P023GV
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF C/NO MÍNIMO 3 GAVETAS (COM CHAVE). Pés e estrutura em ferro, corrediças metálicas e puxadores em plástico. Medida mínima 75X155X60cm (AxLxP). (Incluso material p/montagem e manual).

Total do Fornecedor: **R$ 3.214,00**

11.607.273/0001-15- B.DANIEL INFORMATICA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Microcomputador	Unidade	2	R$ 6.947,00	R$ 2.698,50	R$ 5.397,00

Marca:bdinformatica
Fabricante:bdinformatica
Modelo/Versão:intelcorp i3
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:COMPUTADOR INTERMEDIÁRIO PROCESSADOR QUAD-CORE 3.5 GHZ 6MB, PLACA MÃE DDR4 SOCKET AM4, 8GB MEMÓRIA RAM DDR4, SSD OU M2 480GB, gabinete, fonte compatível PC, caixa de som, mouse e teclado do mesmo fabricante. Monitor 21.5" Led Full HD, resolução mínima de 1920x1080. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Total do Fornecedor: **R$ 5.397,00**

15.472.610/0001-65- M. F. DE AGUIAR - SEGURANCA ELETRONICA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
20	Câmera Vídeo De Segurança	Unidade	10	R$ 2.296,60	R$ 149,90	R$ 1.499,00

Marca:ezevis
Fabricante:c1c
Modelo/Versão:12mt
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CÂMERA DE SEGURANÇA HD C/WI-FI. Visão noturna e panorâmica de no mínimo 10 metros. Ezevis C1C

Total do Fornecedor: **R$ 1.499,00**

19.729.347/0001-06- HKA TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
7	Scanner	Unidade	1	R$ 2.164,84	R$ 2.160,00	R$ 2.160,00

Marca:CANON
Fabricante:CANON
Modelo/Versão:CANONDR-C240
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:SCANNER PROFISSIONAL, OPÇÃO DE CÓPIA FRENTE E VERSO C/ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO DE ATÉ 21,6x86,3CM. Profundidade de cores de 48 BITS interna e 24 BITS externa, resolução ótica de 600x600 DPI, impressão de páginas por minuto de 35 PPM, capacidade do alimentador automático de 50 folhas, ciclo diário de 3000 páginas, tamanho máximo para cópia de A4 (21x29,7 cm), tipos de documentos impressos como cartão de visita, papel comum; cheque conectividade de USB 2.0; sistemas operacionais compatíveis no tipo MAC os X, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS XP, LINUX, WINDOWS 10, SOFTWARE de IPS (WINDOWS e MACOS), nuance PAPER PORT 14 se (WINDOWS), NEWSOFT presto! PAGE manager (MASOS), NEWSOFT PRESTO! BIZ CARD OCR (WINDOWS E MACOS), configuração remota de alimentação de 110V. Garantia mínima de 12 (doze) meses

Total do Fornecedor: **R$ 2.160,00**

31.314.488/0001-55- AR LIMP LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
9	Lavadora Alta Pressão	Unidade	1	R$ 1.090,60	R$ 635,00	R$ 635,00

Marca: LavorExtra135
Fabricante: LavorExtra135
Modelo/Versão: LavorExtra135
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (POTÊNCIA MINÍMA 1800W), - VAZÃO MINÍMA 300L/H. - Deve conter protetor térmico, - Suporte para cabo elétrico e mangueira, - Rodas e aça de transporte, - Sistema stop total. - Tensão: 110V, - Tipo do motor universal c/escovas. - Garantia mínima 12 (doze) meses.

11	Furadeira	Unidade	1	R$ 356,76	R$ 250,00	R$ 250,00

Marca: Titanium
Fabricante: Titanium
Modelo/Versão: TitaniumImpacto
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FURADEIRA DE IMPACTO POTÊNCIA 500W. - Empunhadura auxiliar, - Velocidade variável de reversão - 127V, - Projetada para perfurar madeira, metal e concreto, - Possui botão seletor de sentido de rotação, - Trava de gatilho e dois modos c/ ou sem impacto, - Conter maleta

12	Carrinho Mão	Unidade	2	R$ 704,00	R$ 325,00	R$ 650,00

Marca: Nove5450L
Fabricante: Nove5450L
Modelo/Versão: Nove5450L
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CARRIOLA DE MÃO - CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LTS. - Confeccionada c/chapa de aço n°26, - Bucha em nylon com autolubrificante, - Braço metálico tubular, - Com pneu e câmera

22	Televisor	Unidade	1	R$ 3.073,32	R$ 2.418,99	R$ 2.418,99

Marca:HQ
Fabricante:HQ
Modelo/Versão:HQSTV50ny
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TV DE LED 50" (SMART) - RESOLUÇÃO 4K, - C/ WIFI - BIVOLT - Compatível C/ HDMI e USB, - Espessura SLIM. - Garantia mínima de 12 (doze) meses

30	Forno Industrial	Unidade	2	R$ 2.163,34	R$ 1.081,66	R$ 2.163,32

Marca: Venax
Fabricante: Venax
Modelo/Versão: VenaxFi77l
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FORNO INDUSTRIAL A GÁS - CAPC. MÍNIMA 60 L. - Material em aço, - Ajuste temperatura c/ 5 posições, - Mínimo 2 prateleiras reguláveis, - Vidro panorâmico. - Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Total do Fornecedor: **R$ 6.117,31**

34.091.197/0001-33- TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
3	Placa Mãe	Unidade	1	R$ 475,00	R$ 385,00	R$ 385,00

Marca:seagate
Fabricante:seagate
Modelo/Versão:st
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:HD EXTERNO PORTATIL 2T USB 3.0 Garantia mínima 12 meses.seagate

10	Autotransformador	Unidade	2	R$ 365,30	R$ 180,00	R$ 360,00

Marca:kf
Fabricante:kf
Modelo/Versão:kf110220
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:AUTOTRANSFORMADOR BIVOLT 110/127V P/ 220V e220V P/ 110/127V, POTÊNCIAMÁXIMADE 750VA, gabinete em plástico. kf

13	Cortador Grama	Unidade	1	R$ 2.029,87	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00

Marca:toyama
Fabricante:toyama
Modelo/Versão:ty
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA MÍNIMO 3,5HP. guidão ergonômico, sistema de corte 2 em1, sendo para reciclagem ou descarte. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Toyama

14	Escada Doméstica	Unidade	1	R$ 233,20	R$ 200,00	R$ 200,00

Marca:botafogo
Fabricante:fotafogo
Modelo/Versão:botafogo
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:ESCADA EM ALUMÍNIO DOBRÁVEL 6 DEGRAUS. Suporta até 120 kg, medidas mínimas: Fechada: 1,87m e aberta: 1,31m. Certificada pelo INMETRO. Botafogo

34	Liquidificador	Unidade	1	R$ 307,65	R$ 305,00	R$ 305,00

Marca: Mondial
Fabricante: Mondial
Modelo/Versão: Mondial
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:LIQUIDIFICADOR C/12 VELOCIDADES, CAPAC. MÍNIMA 2 LTS. Potência mínima 1200W, funções pulsar e auto limpeza, copo em acrílico, trava de segurança e filtro, voltagem 110 volts. Garantia mínima 12 (doze) meses. Mondial

Total do Fornecedor: **R$ 2.950,00**

36.521.392/0001-81- GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
25	Ar Condicionado - Difusor	Unidade	2	R$ 6.163,66	R$ 2.998,49	R$ 5.996,99

Marca:KOMECO

Fabricante:TCL
Modelo/Versão:KAC-18CHSA1
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS (QUENTE/FRIO). Funções: Aquece, Climatiza, Refrigera e Desumidifica; Função Swing: 3 Velocidades (Baixa, Média e Alta), Controle remoto, painel digital, Ajuste automático de temperatura; Alimentação 220V. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Total do Fornecedor:						**R$ 5.996,99**

37.550.502/0001-04- CONSTRULAR MULTISERVICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
6	Notebook	Unidade	1	R$ 3.944,13	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00

Marca:ACER
Fabricante:ACER
Modelo/Versão:AMD2.1SSD240
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:NOTEBOOK PROCESSADOR AMD QUAD CORE, Frequência de 2.1 GHz até 3.7 GHz, memória DDR 4 8 GB, SSD 240 GB, 15.6" LED LCD; Resolução de HD (1366x768), rede WI-Fi 802.11 AC; Entrada padrão RJ45, 10/100/10000 Mbps, bolsa de transporte, sistema operacional / Windows 10 profissional 64 BITS em português e licenciado, Office 2019 profissional 64 BITS em português licenciado e licença de anti vírus por um ano c/proteção ANTI SPYWARE, malware, RANSOMWARE e FIREWALL para computador. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

18	Suporte De Videocassete / Televisao	Unidade	2	R$ 632,9400	R$ 315,00	R$ 630,00

Marca:CBQUALY
Fabricante:CBQUALY
Modelo/Versão:32A75
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV (32" a 75"). Material aço carbono, ajuste de até 180°, cor preto.

38	Caixa Som	Unidade	1	R$ 937,00	R$ 520,00	R$ 520,00

Marca:MEGASTAR
Fabricante:MEGASTAR
Modelo/Versão:300W
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CAIXA DE SOM BLUETOOTH 110V, mínimo 300W, entrada USB, cartão e rádio FM, tamanho mínimo 14x11x8 (AxLxP).

Total do Fornecedor:						**R$ 4.650,00**

44.923.685/0001-13- NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ 50380486920

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
35	Multiprocessador Alimentos	Unidade	1	R$ 602,81	R$ 599,00	R$ 599,00

Marca: Mondial
Fabricante: Mondial
Modelo/Versão:MPN-01
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:MULTIPROCESSADOR 4 EM 1, C/ NO MÍNIMO 2 VELOCIDADES + PULSAR. Conter no mínimo 2 lâminas em aço inox, 1 jarra p/ processador capac. de 2 l e 1 jarra liquidificador capac. 1,8 l. Chave de segurança, pés antiderrapantes, potência mínima 1000W, 110V. Garantia mínima de 12 (doze) meses MARCA: MONDIAL MODELO: MPN-01

36	Sanduicheira	Unidade	2	R$ 680,04	R$ 337,50	R$ 675,00

Marca: Philco
Fabricante: Philco
Modelo/Versão: InoxRed1200W
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:GRILL E SANDUICHEIRA 2 EM 1. Acabamento em aço inox, tamanho mínimo da chapa 22x14,5cm, chapa ondulada antiaderente, trava de segurança, sistema de altura ajustável, pés antiderrapantes, potência mínima 1200W, 110V. Garantia mínima de 12 (doze) meses. MARCA: PHILCO MODELO: INOX RED 1200W

Total do Fornecedor:						**R$ 1.274,00**

45.769.285/0001-68- REDNOV FERRAMENTAS LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
24	Ventilador	Unidade	8	R$ 2.226,00	R$ 224,83	R$ 1.798,69

Marca:VENTISOL
Fabricante:VENTISOL
Modelo/Versão:VENTISOL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:VENTILADOR DE COLUNA C/6 PÁS, 3 VELOCIDADES. Potência mínima 100W, voltagem 110V, inclinação ajustável, altura regulável, c/alça para transporte, Dimensões mínima 43x113x46 cm (LxAxP), diâmetro mínimo da hélice de 40cm.

28	Cafeteira Elétrica	Unidade	1	R$ 365,8300	R$ 274,9900	R$ 274,9900

Marca:BRITANIA
Fabricante:BRITANIA
Modelo/Versão:BRITANIA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:CAFETEIRA ELÉTRICA CAP. MÍNIMA 1,2L. Jarra em inox, potência mínima 800W, voltagem 110V, porta filtro removível, 1 colher p/dosagem e sistema corta pingos. Garantia mínima de 12 (doze) meses

29	Forno Microondas	Unidade	1	R$ 906,40	R$ 764,99	R$ 764,99

Marca:MIDEA
Fabricante:MIDEA
Modelo/Versão:MIDEA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:MICROONDAS CAPAC. MÍNIMA (30 LTS). Porta c/visor, funções pré-programadas, 10 níveis de potência e tecla descongelar. Voltagem de 110 Volts. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

31	Forno Elétrico	Unidade	1	R$ 787,60	R$ 774,99	R$ 774,99

Marca: Fogatti
Fabricante: Fogatti
Modelo/Versão: Fogatti
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FORNO ELÉTRICO CAPAC. MÍNIMA 48 LTS. Base antiaderente, espeto giratório no forno, voltagem 127W, potência mínima 1750W, temperatura de 0°C a 250°C, funções mínimas: grelha, assa, tosta e gratina, porta de vidro temperado, prateleira regulável, lâmpada 25W, acessórios: bandeja e pegador de espetos. Garantia mínima de 12 (doze) meses

37	Torradeira De Pão	Unidade	1	R$ 452,30	R$ 338,99	R$ 338,99

Marca:PHILCO
Fabricante:PHILCO
Modelo/Versão:PHILCO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TORRADEIRA ELÉTRICA EM INOX MÍNIMO 7 NÍVEIS DE TOSTAGEM. Desligamento e elevação automática dos pães, tostagem automática de 2 pães ao mesmo tempo, bandeja coletora de resíduos removível, aberturas extralargas, c/no mínimo 3 funções: cancelar, descongelar e aquecer., potência mínima 800W, 110V. Garantia mínima de 12 (doze) meses

Total do Fornecedor:						**R$ 3.952,65**

47.876.177/0001-10- LICITA MAIS COMMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor(*)	Valor Unitário	Valor Global
32	Freezer	Unidade	1	R$ 3.854,00	R$ 3.760,80	R$ 3.760,80

Marca:CONSUL
Fabricante:CONSUL
Modelo/Versão:CHB53EB
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Freezer

33	Refrigerador Doméstico	Unidade	1	R$ 4.189,79	R$ 3.850,80	R$ 3.850,80

Marca:CONSUL
Fabricante:CONSUL
Modelo/Versão:CRM50HB
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Refrigerador Doméstico

Total do Fornecedor:						**R$ 7.611,60**
Valor Total:						**R$ 51.363,08**

Goioerê-PR 09 de março de 2023

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:22FA9CD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR LOTE 16 - ARP Nº 136/2022 – PE Nº 56/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo **reduzir** o preço unitário do **LOTE 16**:

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO ATUAL R$	VALOR UNITÁRIO REALINHADO R$	VALOR TOTAL R$
16	429847	5449	APIXABANA, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG.	COMP	60	ZYDUS	4,00	2,60	156,00

A supressão de valor do referido lote será de **R$ 84,00 (oitenta e quatro reais)**, cuja solicitação foi realizada através do **Protocolo 597/2023** de **17/02/2023**.
FIRMADO EM: 07 de março de 2023.

ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Renata Casagrande Galiotto

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:4424D588

PROJUR
DECRETO Nº 059/2023 DATA: 09.03.2023 EMENTA: HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DECORRENTE DE AVANÇO HORIZONTAL DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE QUE TRATA A LEI Nº 1.965, DE 11.12.2015, NOS ARTIGOS 39

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965, de 11.12.2015 e do Decreto nº 041/2023 de 23.02.2023;

CONSIDERANDO o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando on-line sob o nº **081/2018,**

DECRETA:

Art. 1o Fica concedido às Servidoras Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no anexo único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de março de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 059/2023 de 09.03.2023

Funcionário /Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe	
					DE	PARA
13056	03	Solange da Silva Horlando	17/03/2014	99,4	C4	C5
29335	01	Maria de Fátima Oliveira Alves	13/03/2014	99,4	C4	C5

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:55384FDC

PROJUR

PORTARIA Nº 103/2023 DATA: 09.03.2023 EMENTA: DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Nacionais nº 8.666/1993 e 8.883, Lei Complementar nº 123/2006, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 3º, IV da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda, considerando o memorando on-line sob o nº **4.395/2021,**

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Licitações do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e a Equipe de Apoio nos Pregões na forma Presencial e Eletrônica, Convite, Tomada de Preço, Concorrência e Leilão, a procederem atos decorrentes da execução da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com vigência para o exercício de 2023, os seguintes membros:

Ordem	Nome	Matrícula nº
	Marcelo Celestrino	24341-1
	Bruno Bazoti Gabarão	29550-3
	Bruno Marcos Noguchi	29552-2
	Fernando Cristiano Peiter	17272-1
	Flavia Leticia Gonçalves Chibinski Malta	29430-1
	Graziela Barbosa de Azevedo	29384-1
	Juliana Gonçalves Pinto	28504-1
	Luiz José Junior Bezerra da Costa	24554-1
	Maria José Rodrigues Souza	434-1
	Rosmari Aparecida Michels	19054-1
	Sérgio Roberto Gouveia	24767-8
	Vanderlei Rangel de Lima	18716-3
	Vanessa Bragatto Richtter de Almeida	26956-3
	Zinaldo Rocha	22454-2

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 125/2022 de 21.03.2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 21 de março de 2023.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4BF1FCF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO 006/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	003/2023
b) Licitação Nº :	006/2023
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	09/03/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: LANCHES, PÃES, BOLO, PRESUNTO, MUSSARELA E OUTROS PRODUTOS RELACIONADOS AO RAMO DE PANIFICADORA E SUPERMERCADO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ

f) Dotação Orçamentária :

27.812.0023.2.155. - Manutenção do Departamento de Esportes
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
08.243.0009.6.023. - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA
12.361.0013.2.059. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) ARILDO MARTINS BONILHA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.048.151/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$ 173.701,75 (cento e setenta e três mil, setecentos e um reais e setenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: ARILDO MARTINS BONILHA - ME - CNPJ: 17.048.151/0001-12

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Pão Francês, formato fusiforma com adição de sal, pesando aprox. 50g a unidade	PR?PRIA	UNI	48000	0,65	31.200,00
2	1	Queijo Mussarela fatiada embalado com dados de identificação.	VOLPATO	KG	360	52,55	18.918,00
3	1	Mortadela defumada, fatiada, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade	PERDIG?O DEFUMADA	KG	150	30,60	4.590,00
4	1	Presunto fatiado com cor, odor e sabor característico do produto, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade em embalagem, devidamente identificado.	FRIMESA	KG	350	31,45	11.007,50
5	1	Diversos sabores, Embalagem plástica, transparente, livre de sujidades, acondicionada em pet com tampa e rosca, com capacidade para 02 litros. Constando identificação do produto, inclusive classifica	RIO BRANCO	UNI	1900	7,15	13.585,00
6	1	Bolachinha diversa tipos (beliscão, amanteigado, nata etc.)	PR?PRIA	KG	15	34,80	522,00
7	1	Pão de queijo pronto para consumo, já assado, com aproximadamente 30g a unidade.	PR?PRIA	KG	265	29,85	7.910,25
8	1	Bolos prontos sabores diversos (fubá, laranja, cenoura, chocolate, baunilha) Aproximadamente 500g cada.	PR?PRIA	UNI	500	12,75	6.375,00
9	1	Mini salgadinho frito diversos (coxinha, quibe, risoles, bolinha de queijo) com recheios diversos (carne, presunto e queijo e frango) com aproximadamente 30g.	PR?PRIA	CEN	300	87,00	26.100,00
10	1	Suco natural, tipo integral, características adicionais concentrada e sem adição de açúcar, validade de no mínimo 5 meses.	DELL VALE	UNI	1000	8,50	8.500,00
11	1	Croissant de presunto e queijo, carne e frango. Aproximadamente 30g a unidade.	PR?PRIA	KG	160	33,75	5.400,00
12	1	Mini lanche natural com pão de forma, ou pão sírio, pesando no Maximo 60 a 65g, contendo: meia fatia de presunto, meia fatia de mussarela (ou frango desfiado), tomate, alface, cenoura e maionese.	PR?PRIA	UNI	600	5,00	3.000,00
13	1	Pão de forma integral fatiado, verticalmente isento de gorduras trans, acondicionado em pacotes com aproximadamente 500gramas, fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada. Embalagem com a	PR?PRIA	PCT	100	12,10	1.210,00
14	1	PÃO DOCE: Tipo hot dog, peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs,de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Contendo	PR?PRIA	UNI	11300	1,25	14.125,00
15	1	Focaccia preparada com matérias primas sãs, com recheio de presunto e queijo e frango e etc, forma ou pedaço.	PR?PRIA	KG	120	37,50	4.500,00
16	1	Tortas: Presunto, queijo, frango e carne. 30g a unidade	PR?PRIA	UNI	80	39,00	3.120,00
17	1	Bolachinhas diversas tipo (beslicão, amanteigado, nata etc).	PR?PRIA	KG	160	37,40	5.984,00
18	1	Pão de forma: Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricant	PR?PRIA	UNI	100	10,05	1.005,00
19	1	Rosca tipo trança, recheio leite condensado ou creme Ingredientes: farinha de trigo, fermento, açúcar e leite, apresentação assado. Formato tipo trança – recheio leite condensado e coco, tamanho médio	PR?PRIA	UNI	150	15,00	2.250,00
20	1	Pão de mel recheado com: doce de leite, brigadeiro, prestígio, leite ninho, coberto de chocolate	PR?PRIA	UNI	800	5,50	4.400,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 173.701,75 (cento e setenta e três mil, setecentos e um reais e setenta e cinco centavos).
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 173.701,75 (cento e setenta e três mil, setecentos e um reais e setenta e cinco centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 09 de março de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3FF8335B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 004/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (a) APROVADOS (a) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Q DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 E O DECRETO N° 168/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, QUE HOMOLOGOU O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2022 de 29 de junho de 2022, Edital de concurso Público Q de 29 de setembro de 2022 e o Decreto n° 168/2022 de 21 de outubro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público.

CONVOCA os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Concurso Público nº 001/2022, para realização de Exames para Aptidão Física (Consulta Ocupacional) e Sanidade Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
QUELLI REGINA PREZENCE CABOCLO DA SILVA	05981474971	76,0	1.
NICKSON WILLIAN VEDIGAL WILKON	11160261989	70,0	2.

CARGO: ENFERMEIRO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EDINICE MACEDO GRAVE	05344901909	54,0	12.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARA LUCIA DA SILVA	05064059906	54,0	15.
DHANA CAROLINA HELLEN TEODORO	05982495913	53,0	17.
KARINA EDUARDA COELHO DE OLIVEIRA	10503253979	53,0	18.
ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA	00701799994	52,0	19.
PAULO ROBERTO AGUIAR DE SOUZA	03937482946	52,0	20.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CANDIDATO(a) AFRODESCENDENTE)	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOAO LUCAS CRUZ DOS SANTOS	08760057920	51,0	23.

CARGO: ODONTÓLOGO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
THAIS CESTARI LEITE	08318193911	75,0	6.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DOUGLAS STANICHESCH	33917983869	65,0	3.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FILIPE AUGUSTO SOUZA PAIVA	09918778962	59,0	4.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ABIGAIL SILVA BORGES	10444498966	72,0	3.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MIGUEL AIRES CHRYSTAL FRANCO	05803036161	67,0	4.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARCELO DOS SANTOS BORGES	10304368946	52,0	5.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RODRIGO MONTORO	08399589942	65,0	2.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
HELTON DIEGO ESTEVES ROSEGHINI	04370748976	70,0	4.

CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA PEREIRA ROSA	06980927914	58,0	27.
MARIA JOSE DA SILVA ARAUJO	03197466900	57,0	28.
ERCILIA BACHEGA	91675200904	57,0	29.
EDNEIA RODRIGUES DE SOUSA	05031985950	55,0	30.
JOSINEIA DA SILVA	00943376912	53,0	31.
THAIS MARTINS LAERA	07991023931	53,0	32.
ELIANA MARIA FERNANDES DE ARANDA	03143153903	52,0	33.

Os candidatos (a) convocados (a) por este Edital, deverá se apresentarem para Consulta de Aptidão Física (Consulta Ocupacional) na **IPOMED - Centro de Atendimento Médico e Radiológico**, **Avenida Presidente Castelo Branco, n° 2483,** e na **Defesa Civil – Avenida Presidente Castelo Branco nº 2582**, para exame de Sanidade Mental, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAMES PARA APTIDÃO FÍSICA:

CARGO	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
ENFERMEIRO **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** **ODONTÓLOGO** **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO** **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** **ASSISTENTE SOCIAL** **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** **ENGENHEIRO CIVIL** **MÉDICO VETERINÁRIO** **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	- Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico)	**14/03/2023**	**12h30min**

EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGO	DATA	HORÁRIO
ENFERMEIRO **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** **ODONTÓLOGO** **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO** **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** **ASSISTENTE SOCIAL** **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** **ENGENHEIRO CIVIL** **MÉDICO VETERINÁRIO** **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	**14/03/2023**	**08h30min**

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
C.P.F. e fotocópia;
Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
Título de Eleitor e fotocópia;
Ultimo comprovante de votação;
Comprovante de escolaridade exigida no edital;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
CPF dos filhos;
Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
C.N.H. e fotocópia grupo “C”, “D” ou “E”, quando couber;

Atestado de Sanidade Física e Mental;
Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92;
- Copia do PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho original e cópia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato;
- E-mail.

Solicitamos ainda que seja juntada consulta de qualificação cadastral a ser extraído do E-Social, através do site: **consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml** realizar os seguintes passos: após ter acessado a pagina clicar em consulta on-line – preencher todos os campos – clicar em adicionar – preencher o código correspondente – clicar em consultar – a próxima tela deverá ser impressa (CTRL+P) e juntada aos demais documentos.
Caso a informação no campo "Mensagem" informe haver divergências ou erros no cadastro, o mesmo deverá providenciar sua regularização antes de encaminhar a documentação ao RH.
Alertamos que a documentação deve ser instruídas com essa tela, na qual deve constar a mensagem "Os dados estão corretos", pois comprova a regularidade das informações do servidor junto ao E-Social.

Iporã-(PR), 08 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:64288FA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 475, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Aprova os Planos de Aplicação de recursos financeiros oriundos de transferência do Fundo Nacional de Assistência Social e recursos próprios do Município para o Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

Considerando o disposto no Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105, de 30 de Julho de 2015;

Considerando a Portaria Nº 124, de 29 de Junho de 2017, do Ministério do Desenvolvimento Social / Secretaria Nacional de Assistência Social;

Considerando os Planos de Aplicação da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, os quais apresentam o planejamento para aplicação dos recursos estimados para o Bloco da Proteção Social Básica e Especial, Bloco de Gestão do SUAS, Bloco Da Gestão Do Programa Auxílio Brasil e Cadúnico e recursos próprios do Município.

Considerando o Ofício Nº 36, de 07 de Março de 2023, da Secretaria Municipal Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, o qual requer a deliberação e aprovação do CMAS dos Planos de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social e recursos próprios do Município,

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 08/03/2023, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Aplicação de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundo de transferência do Fundo Nacional de Assistência Social e recursos próprios do Município, conforme planilha:

FONTE	NOME	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
935	Bloco da Proteção Social Básica	SCFV-IDOSOS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	1.595,20
		SCFV-IDOSOS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	1.839,20
		SCFV-IDOSOS	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PF	17.640,00
		SCFV-IDOSOS	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	3.185,37
		SCFV-IDOSOS	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS	463,50
		CRAS	SERVIÇO DE SELEÇÃO DE TREINAMENTO	8.642,00
		CRAS	SERVIÇO DE SELEÇÃO DE TREINAMENTO	3.874,00
		CRAS	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.200,00
		CRAS	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1.664,60
		CRAS	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PF	19.559,08
TOTAL GERAL DA FONTE 935				**59.662,95**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
937	Bloco Gestão do SUAS	ÓRGÃO GESTOR	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.042,50
		ÓRGÃO GESTOR	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.320,00

		ÓRGÃO GESTOR	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	590,00
		ÓRGÃO GESTOR	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.	772,00
TOTA GERAL DA FONTE 937				**3.724,50**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
876	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADÚNICO	PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.600,00
TOTAL GERAL DA FONTE 876				**1.600,00**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
966	Bloco da Proteção Social Especial	CREAS	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PF	1.300,60
		CREAS	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	5.940,00
		CREAS	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	2.925,57
		CREAS	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	850,00
		CREAS	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	949,90
TOTAL GERAL DA FONTE 966				**11.966,07**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
0	RECURSOS PRÓPRIOS	CAPACITAÇÃO PERMANENTE NO SUAS	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTOS	10.098,00
		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	91,19
		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	210,00
		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.843,92
		BENEFÍCIOS EVENTUAIS	PASSAGEM LOCALIDADE FAZENDA DOS FORJOS	2.507,97
		BENEFÍCIOS EVENTUAIS	PASSAGENS INTERMUNICIPAIS	1.500,00
		BENEFÍCIOS EVENTUAIS	CARTÃO CIDADÃO NATALIDADE	3.134,60
		BENEFÍCIOS EVENTUAIS	CARTÃO CIDADÃO ALIMENTAÇÃO	21.724,00
		BENEFÍCIOS EVENTUAIS	PASSAGENS PARA FEIXO IDA E VOLTA	1.000,00
		BENEFÍCIOS EVENTUAIS	PASSAGENS INTERIOR BUTIÁ, SÃO BENTO E RIO DA AREIA	4.500,00
		BENEFÍCIOS EVENTUAIS	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	4.233,80
TOTAL GERAL DA FONTE RECURSOS PRÓPRIOS				**58.708,88**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 08 de Março de 2023.

DENIS LEÃO DUARTE

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7AC30769

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N. 154/2023

SUMULA: NOMEIA A COMISSAO PERMANENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Laranjal — PR, João Elinton Dutra no uso das atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de proceder a aferição de regularidade veicular para fins de transporte escolar no âmbito do Município de Laranjal PR, como forma de resguardar a segurança e o trafego regular de veículos em face no CTB — Código Nacional de Trânsito.
CONSIDERANDO a necessidade do Município de Laranjal/PR, na condição de contratante, certificar-se de que os veículos indicados por prestadores de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, habilitados, e vencedores do procedimento licitatório, estejam regulares em seus aspectos de conservação, de mecânica e de documentos nos termos dos editais de licitação e dos contratos firmados.

RESOLVE

Art. 1° — NOMEAR para funcionar como membros da Comissão de Vistoria Veicular para fins de transporte escolar de alunos da rede municipal de Laranjal — PR., os seguintes servidores:

a) **ROBERVANE GREIQUE DOS SANTOS**, Diretor de Departamento de Transporte Escolar;
b) **CICERO APARECIDO PEREIRA,** Mecânico;
c) **CLAUDIA MARA CRISTOF DE OLIVEIRA,** Secretaria Municipal de Educação;
d) **ADILSO GALVAO DOS SANTOS**, Chefe do Posto DETRAN.

Art. 2° — Compete a Comissão nomeada nesta portaria:

a) Avaliar a regularidade nos aspectos de conservação e documentos dos veículos indicados pelo licitante Vencedor para transporte escolar;
b) Avaliar as condições gerais dos veículos indicados pelo licitante vencedor para transporte escolar, devendo atender as seguintes condições:
I) A inspeção deverá ser anual;
II) O veículo deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, identificadora do veículo como de transporte escolar;
III) O veículo deverá ter equipamento registrador de velocidade (tacógrafo);
IV) O veículo deverá ter lanterna superior frontal e lanterna luz vermelha na extremidade superior da parte traseira;
V) O veículo deverá ter cinto de segurança em número igual a lotação;

VI) Outros requisitos e equipamentos relevantes, tais como: sistema elétrico, direção, rodagem, condição de segurança, transmissão, chassi, carroceria, suspensão e frenagem, controle de painel, controle de velocidade, condições de conforto e higiene.
c) Avaliar a documentação dos condutores dos veículos de transporte escolar quanto ao contido no artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro:
Art. 138. 0 condutor de veículo destinado a condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:
I - Ter idade superior a vinte e um anos;
ll - Ser habilitado na categoria D;
III — (VETADO)
IV - Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;
V - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN. (Resolução 789/20).
d) Subsidiar o setor de licitação e contratos do Departamento Municipal de Administração na elaboração dos contratos de prestação de serviços relativamente a regularidade dos veículos.
§ 1°. As vistorias realizadas nos veículos indicados para o transporte escolar pelos licitantes habilitados serão atestadas observando as exigências dos incisos "a" e "b" deste artigo, através do formulário próprio, conforme o anexo I desta portaria, elaborado de acordo com as exigências do art. 136 da Lei n° 9503/97 (CTB - Código de Trânsito Brasileiro)
Art. 3° - Após a realização das vistorias, estando o veiculo indicado em desacordo com as exigências desta portaria, a comissão concederá ao licitante prazo suplementar de 96 (Noventa e Seis) horas para correção da irregularidade.
Art. 4° - A data para vistoria dos veículos e analise da documentação dos condutores será oportunamente publicada no Diário Oficial dos Municípios bem como afixada no mural da Sede do Paco Municipal, com ampla publicidade.
Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Laranjal/PR, 09 de março de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LAUDO PARA VISTORIA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR VALIDADE ATÉ 31/12/2023 (art. 136, inciso II, CTB)

CARACTERIZAÇÃO DO VEÍCULO

PLACA:_____ UF_____
CHASSI:_____
MARCA:_____
MODELO:_____
ESPÉCIE/TIPO (art. 136, inciso I, CTB):_____
ANO/FABRICAÇÃO:_____
ANO/MODELO:_____
COR:_____
COMBUSTÍVEL:_____
CATEGORIA:_____
TIPO DE CARROCERIA:_____

TERMO DE VISTORIA

Itens	Aprovado	Reprovado
Pintura de faixa horizontal na cor amarela identificadora do veículo como de Transporte Escolar (art. 136, inciso III, CTB)		
Equipamento registrador de velocidade (tacógrafo) (art. 136, inciso IV, CTB)		
Lanterna superior frontal e lanterna luz vermelha na extremidade superior da parte traseira (art. 136, inciso V, CTB)		
Outros requisitos e equipamentos relevantes		
Sistema elétrico		
Direção		
Rodagem		
Condição de segurança		
Transmissão		
Chassi		
Carroceria		
Suspensão e frenagem		
Controle de painel		
Condições de conforto e higiene		

OBSERVAÇÕES
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5605F077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2022 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº124/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº062/2022-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Ao Primeiro (1º) dias do mês de março (03) do ano dois mil e vinte e três (2023), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua General Osório, nº 150, Centro, Telefone: (44) 3528-0344, CEP: 85.935-000, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.138.304/0001-06, neste ato por sua representante legal, Senhora Marli Aparecida de Resende, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 037.097.129-97, RG nº 8.833.862-6 SSP/PR residente e domiciliada na Rua das Hortências, nº 86, Jardim Jussara, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº124/2022-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Uni.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
51	BR0269971 - COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA DE FIOS DE ALGODÃO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 13 FIOS POR CM2, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 8 DOBRAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO MEDINDO 7,5X7,5CM, COM FORMATO QUADRADO NÃO ESTÉRIL, DIMENSÕES ABERTAS 14CMX26CM OU 15CMX30CM, EMBALADO PLÁSTICO ATÓXICO, PCTE C/ 500UN. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM DADOS ANALÍTICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR 13843 (ITEM RESERVADO).	MAIS MED	PC	775	R$15,77	R$8,21	R$23,98	R$6.362,75
Valor Total do Reajuste .....R$6.362,75								

Com o referido acréscimo total no valor de R$6.362,75(seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), referente ao item 51, conforme tabela acima.

Dessa forma a Ata de Registro de preço nº124/2022-PML, passara de R$13.798,75(treze mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) para R$20.161,50(vinte mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº124/2022-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 01 de março de 2023.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
MARLI APARECIDA DE RESENDE
Inovações Comércio de Medicamentos e Produtos para Saúde LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3169BCD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 187/2022 - PML

RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº.187/2022-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E ADILIO ALBUQUERQUE

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 e a **ADILIO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, portador do RG nº 4.316.799 SSP/SC e, inscrito no CPF nº 061.403.629-11, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, nº 375, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo resolvem pela realização de rescisão amigável do Contrato nº187/2022 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Operário	1.210,40	01	44 horas	12	14.524,80

Considerando requerimento solicitando descredenciamento, tendo em vista que o credenciado não tem interesse no prosseguimento do referido contrato, razão pela qual essa municipalidade acolheu o pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido o Contrato nº187/2022-PML, firmado em 18/10/2022, de forma amigável, com fundamento na cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA

As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 24 de janeiro de 2.023.

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

ADILIO ALBUQUERQUE
Credenciado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7455B5FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de placas, faixas, banner e adesivos em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
1	ADESIVAGEM COM RECORTE EM PLOTTER CONTEMPLANDO: - ELABORAÇÃO DA ARTE; - MATERIAL UTILIZADO; - SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DO ADESIVO CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICIPIO DE LOANDA.	M2	150	100,00	15.000,00
2	ADESIVAGEM DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO / IMPRESSÃO DIGITAL SERVIÇO COMPLETO INCLUINDO ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAIS E ADESIVAGEM NO LOCAL.	M2	500	88,00	44.000,00
3	ADESIVAGEM DE VEÍCULO – ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL COMTEMPLANDO: - ELABORAÇÃO DA ARTE; - MATERIAIS UTILIZADO; - SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE ADESIVAGEM DO VEÍCULO CONFORME MODELO ESTABELECIDO PELO MUNICIPIO DE LOANDA.	M2	200	105,00	21.000,00
6	CONFECÇÃO DE IMPRESSAO DIGITAL EM ADESIVO COM RECORTE ELETRONICO, INCLUSO A ELABORAÇÃO DE ARTE E MATERIAL, CONFORME SOLICITADO PELO CONTRATANTE.	M2	150	158,00	23.700,00
8	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM ADESIVOS EM IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSO ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAL CONFORME SOLICITADO PELO CONTRATANTE.	M2	300	118,00	35.400,00
9	PLACA COM QUADRO EM ESTRUTURA METALICA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, INCLUSO ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAL, CONFORME SOLICITADO PELO CONTRATANTE (ITEM PRINCIPAL).	M2	150	349,33	52.399,50

12	PLACA COM QUADRO EM ESTRUTURA DE MADEIRA - SARRAFO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, INCLUSO ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAL CONFORME SOLICITADO PELO CONTRATANTE (ITEM RESERVADO).	M2	50	299,00	14.950,00
VALOR TOTAL.....R$ 206.449,50					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A contratada deverá elaborar a arte, conforme indicação da Secretária responsável, após a elaboração a mesma deverá ser encaminhada ao solicitante para aprovação. A contratada deverá elaborar a arte no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação. Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a aprovação da arte pelo Secretário Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 03 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANGELA APARECIDA RIBEIRO
Angel Services Gestão de Mão de Obra LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E2F99393

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KAUE BORBA ANTONUCCI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de placas, faixas, banner e adesivos em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
4	PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL FIXA, CONFECCIONADA EM: CHAPA METÁLICA DE No 26, GALVANIZADA, ANTIFERRUGEM, COM PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E FUNDO PREPARADOR CINZA ANTI-FERRUGEM. TIPO DE TEXTO, TAMANHO DAS LETRAS E CORES DA ESCRITA DETERMINADAS PELA CONTRATANTE (ITEM PRINCIPAL).	M2	188	815,00	153.220,00
5	PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL FIXA, CONFECCIONADA EM: CHAPA METÁLICA DE No 26, GALVANIZADA, ANTIFERRUGEM, COM PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E FUNDO PREPARADOR CINZA ANTI-FERRUGEM. TIPO DE TEXTO, TAMANHO DAS LETRAS E CORES DA ESCRITA DETERMINADAS PELA CONTRATANTE (ITEM RESERVADO).	M2	62	815,00	50.530,00
7	CONFECÇÃO DE IMPRESSÃO DIGITAL EM BANNER E FAIXAS, INCLUSO A ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAL ACABAMENTO EM ILHOS OU CABO, CONFORME DETERMINADO PELO CONTRATANTE.	M2	300	119,00	35.700,00
10	PLACA COM QUADRO EM ESTRUTURA METALICA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, INCLUSO ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAL, CONFORME SOLICITADO PELO CONTRATANTE (ITEM RESERVADO).	M2	50	486,00	24.300,00
11	PLACA COM QUADRO EM ESTRUTURA DE MADEIRA - SARRAFO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, INCLUSO ELABORAÇÃO DA ARTE, MATERIAL CONFORME SOLICITADO PELO CONTRATANTE (ITEM PRINCIPAL).	M2	150	410,00	61.500,00
VALOR TOTAL.....R$ 325.250,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A contratada deverá elaborar a arte, conforme indicação da Secretária responsável, após a elaboração a mesma deverá ser encaminhada ao solicitante para aprovação. A contratada deverá elaborar a arte no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação. Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a aprovação da arte pelo Secretário Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 03 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

KAUE BORBA ANTONUCCI
Kaue Borba Antonucci ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1B82C514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44)3249-1414	**Pregão presencial**
		4/2023
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Número Processo:** 19/2023
CEP: 86790-000 - Lobato		**Data do Processo:** 22/02/2023

OBJETO DO PROCESSO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA, PARA A LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 6/2023
Reuniram-se no dia 09/03/2023, as 09:01 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 19/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO
NA FASE DO CREDENCIAMENTO A PROPONENTE PROTOCOLOU OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE PROPONENTE, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA G.L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA – CNPJ 80.890.502 /0001-74. POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E DOCUMENTOS FORAM FRANQUEADOS AO INTERESSADO PARA ACESSO AO CONTEÚDO, ANÁLISE E VISTOS E ENCONTRAM-SE COM VISTA FRANQUEADA AOS INTERESSADOS, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NOS DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE. O PROCEDIMENTO SERÁ SUBMETIDO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO AO VENCEDOR.

Participante: G.L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA COM IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, PARA EFETUAR: 1) CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA POSSIBILITANDO: -Transferência de dados das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas maiores empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético; -Transferência de forma magnética dos Dados de estimativa/produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município; - Análise via sistema dos valores informados no Quadro 22 / Quadro 20 das Declarações Fiscais (valor total das compras de produtos primários efetuados pelas empresas) listando as que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiriram produção primária do Município; - Emissão de vários tipos de Relatórios, como por exemplo: Por empresa adquirente dos produtos primários do Município; Para montagem do recurso das vendas/transferências de produtor á produtor não inscritos no CAD-ICMS e interestaduais a ser encaminhado para Agência de Rendas/Receita Estadual o qual será apropriado pelo Estado para compor parte do valor adicionado do Município. 2) CONTROLE DAS DECLARAÇÕES FISCAIS (EFD/VA, PGDAS-D, DEFIS) POSSIBILITANDO: - Importação dos dados das Declarações Fiscais das empresas do Município entregues pelos contadores através do arquivo magnético e revisão das mesmas, substituindo as que contiverem erro ou omissões em prejuízo do município; - Levantamento dos dados destinados ao preenchimento da referida declaração, e contribuintes que não tenham prestado a mesma em tempo hábil. - Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, a ser encaminhada pela CONTRATANTE. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA COM IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, PARA EFETUAR: 1) CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA POSSIBILITANDO: -Transferência de dados das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas maiores empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético; -Transferência de forma magnética dos Dados de estimativa/produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município; - Análise via sistema dos valores informados no Quadro 22 / Quadro 20 das Declarações Fiscais (valor total das compras de produtos primários efetuados pelas empresas) listando as que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiriram produção primária do Município; - Emissão de vários tipos de Relatórios, como por exemplo: Por empresa adquirente dos produtos primários do Município; Para montagem do recurso das vendas/transferências de produtor á produtor não inscritos no CAD-ICMS e interestaduais a ser encaminhado para Agência de Rendas/Receita Estadual o qual será apropriado pelo Estado para compor parte do valor adicionado do Município. 2) CONTROLE DAS DECLARAÇÕES FISCAIS (EFD/VA, PGDAS-D, DEFIS) POSSIBILITANDO: - Importação dos dados das Declarações Fiscais das empresas do Município entregues pelos contadores através do arquivo magnético e revisão das mesmas, substituindo as que contiverem erro ou omissões em prejuízo do município; - Levantamento dos dados destinados ao preenchimento da referida declaração, e contribuintes que não tenham prestado a mesma em tempo hábil. - Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, a ser encaminhada pela CONTRATANTE.	12,000	MÊS	PRÓPRIA	2.500,00	30.000,00
Total do Participante:						30.000,00
Total Geral:						30.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 09/03/2023

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

G.L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA
GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:B716CE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 101/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023 AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES E ELAINE TERUMI KAMIYA EM CURSO ONLINE

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação das servidoras públicas municipais **Sirlene de Fátima Domingues**, portadora do RG. nº. 5.186.331-3/SESP-PR e CPF nº. 872.515.669-15 e **Elaine Terumi Kamiya**, portadora do RG. nº. 28.474.792-0/SESP-PR e CPF nº. 322.439.968-63, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 35 horas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação, em Curso de Aperfeiçoamento Online: NOVA DE LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – REGULAMENTAÇÃO SEBRAE, na modalidade PRESENCIAL CONECTADO, oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná(TCE), conforme descrito abaixo:

Entidade	Evento:	CARGA HORÁRIA: 12 horas
TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná Presencial Conectado Plataforma Teams	14/03/2023: Apresentação das 62 regulamentações gerais, conforme atos normativos e estágios de regulamentação da Lei nº 14.133 - GIHAD MENEZES	09:00 às 12:00
	15/03/2023: Apresentação das 62 regulamentações gerais, conforme atos normativos e estágios de regulamentação da Lei nº 14.133 - FLAVIA GEORGIA QUAESNER TOLEDO	09:00 às 12:00
	16/03/2023: Ênfase nas regulamentações obrigatórias - GIHAD MENEZES	09:00 às 12:00
	17/03/2023: Destaque nas regulamentações para municípios de até 20.0000 habitantes - FLAVIA GEORGIA QUAESNER TOLEDO	09:00 às 12:00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:22A1FAA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO N.º 20/2023

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lupionópolis - CMDCA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Composição do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, sendo a constituição paritária entre Governo e Sociedade Civil nas pessoas de:

TITULAR	SUPLENTE
Indiana Maria de Carvalho *Sec. Municipal de Assistência Social*	**Ariadny Michelly Pelegrino De Campos** *Sec. Municipal de Assistência Social*
Vanusa Ferreira Dos Santos Dias *Sec. Municipal de Educação e Cultura*	**Helena Ferreira Dos Santos Souza** *Sec. Municipal de Educação e Cultura*
Gerson dos Santos Antunes Junior *Sec. Municipal de Saúde*	**Eudes Cavallari Junior** *Sec. Municipal de Saúde*
Rafaela de Souza Menezes *Sec. Municipal da Administração*	**Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze** *Sec. Municipal da Administração*
Pamela Suellen Sartti *Sec. Municipal de Esporte, Turismo e Lazer*	**Khaio Armando Chuckr** *Sec. Municipal de Esporte, Turismo e Lazer*
Natália Bazoni dos Santos *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE*	**Thayara Soares Souza** *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE*
Sara Láis de Lima Boqui *Associação de Proteção à Maternidade e Infância -APMI*	**Lucimar Barbosa Silva** *Associação de Proteção à Maternidade e Infância -APMI*
Janaina Terezinha Mattos Trevisan Reis *Associaçãp de Pais, Mestres e Funcionarios - APMF*	**Maria de Fatíma Ferreira Oliveira** *Associaçãp de Pais, Mestres e Funcionarios - APMF*
Ivanilde Maria Vicenzoto de Castro *Sindicato dos Trabalhadores da Educação do Paraná - APP*	**Luis Antonio Martinez Valerio** *Sindicato dos Trabalhadores da Educação do Paraná - APP*
Shelliani Merici Lourenção Sanches *Sociedade Beneficente Santa Catarina de Sena*	**Francismara Miranda Sartti** *Sociedade Beneficente Santa Catarina de Sena*

Art. 2º - Fica Revogado o Decreto Nº 99/2022, de 19 de outubro de 2022.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 09 de dezembro 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:717F0518

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
PORTARIA 006 2023

PORTARIA N° 006/2023

Súmula: Promove ocupantes de cargo efetivo e dá outras providências;

O Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Ficam promovidos (as) os (as) servidores abaixo relacionados (as), onde lhes foi conferida nova situação funcional, previstas na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público, e Parágrafo único, Art. 9º e § 2º do Art. 18 da Lei Municipal nº 1165/2013 de 24 de dezembro de 2013:

NOME		ADMISSÃO	CARGO	DE		PARA	
				CLAS/	REF.	CLAS/	REF.
01	ANNA PAULA PERDONCINI JACOMEL	02/03/2011	ADVOGADA	A	IV	A	V
02	PAULO JULIANO CHOMA	02/03/2011	CONTADOR	A	IV	A	V
03	EURACI CLÁUDIA WILKOSS	02/03/2011	ZELADOR	A	IV	A	V

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de março de 2023.

ALCIDES AFONSO PAPPIS
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:7D954AE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA

DECRETO Nº 079/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transferência e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3834/2022 de 20/12/2022.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transferência no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 17.632,00 (Dezessete Mil, seiscentos e trinta e dois Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.002.00.000.0000.0.000	**FUNREBOM- Fundo Municipal De Reequipamentos Do Corpo De Bombeiros**		
05.002.06.182.0005.2.079	**Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais do Funrebom**		
512-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 000	R$ 15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**		
10.001.00.000.0000.0.000	**Departamento de Esportes**		
10.001.27.243.0019.6.155	**Manter as Ações Esportivas da Criança e Adolescente**		
966-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 2.632,00
Total			**R$ 17.632,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

05.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.002.00.000.0000.0.000	**FUNREBOM- Fundo Municipal De Reequipamentos Do Corpo De Bombeiros**		
05.002.06.182.0005.2.079	**Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais do Funrebom**		
517-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**		
10.001.00.000.0000.0.000	**Departamento de Esportes**		
10.001.27.243.0019.6.155	**Manter as Ações Esportivas da Criança e Adolescente**		
971-4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	000	R$ 2.632,00
Total			**R$ 17.632,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (09/03/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:89D76D87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 080/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3834/2022 de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 111.000,00 (Cento e Onze Mil Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.303.0011.2.122	**Fortalecimento e manutenção das atividades do Caps I**		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**		
10.001.00.000.0000.0.000	**Departamento de Esportes**		
10.001.27.243.0019.6.155	**Manter as Ações Esportivas da Criança e Adolescente**		
966-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 11.000,00
Total			**R$ 111.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.303.0011.2.122	**Fortalecimento e manutenção das atividades do Caps I**		
774-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	Fonte 000	R$ 82.180,00
777-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 000	R$ 17.820,00
10.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**		
10.001.00.000.0000.0.000	**Departamento de Esportes**		
10.001.27.243.0019.6.155	**Manter as Ações Esportivas da Criança e Adolescente**		
964-3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte 000	R$ 5.000,00
965-3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte 000	R$ 1.000,00
967-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 5.000,00
Total			**R$ 111.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (09/03/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5BAC919E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/2023 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS

DECRETO Nº. 075/2023

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO
SIMONE APARECIDA MARQUES DA SILVA	01/03/2023	PROFESSOR
SOYANE ENAGYLA DA COSTA	01/03/2023	PROFESSOR
SILMARA BATISTA DOS SANTOS SILVA	01/03/2023	PROFESSOR
FRANCIELLY TEIXEIRA PEIXOTO	01/03/2023	PROFESSOR
FABIOLA PEREIRA DE LIMA	01/03/2023	PROFESSOR
MEIRIELEN FREITAS PIASSI	06/03/2023	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO
PAMELA CRISTINE DIAS PEREIRA	01/03/2023	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO
JULIANA ALICE DO PRADO SILVA	02/03/2023	MONITOR PEDAGOGICO
SUZANE MENESES CAETANO	01/03/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (07/03/2023).

ENF.ª IVONÉIA de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:065E4768

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082/2023 - REGULAMENTA O AVANÇO HORIZONTAL DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NAS FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO

DECRETO Nº. 082/2023

Súmula: Regulamenta o avanço horizontal dos profissionais que atuam nas Funções de Magistério no Município de Mandaguari, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Municipal Nº 1.327/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam enquadrados os profissionais que atuam nas Funções de Magistério, em efetivo exercício no município de Mandaguari, Estado do Paraná, como abaixo relacionados nas respectivas Classes e Níveis correspondentes, por terem findado o estágio probatório:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CLASSE	NÍVEL
96565	ERIC RAMON VALENTIM KUCHAR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CLASSE III	NÍVEL 02
96537	IZABELY ALVES IECKER	PROFESSOR	CLASSE III	NÍVEL 03
96573	JULIANA MARIA PINHEIRO DE CASTRO SANCHES	PROFESSOR	CLASSE III	NÍVEL 03
96574	MEGH JACQUELINE ROCHA DOGANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CLASSE III	NÍVEL 03
96539	VICTOR HUGO MIRANDA DA CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CLASSE III	NÍVEL 03
96575	WILLIAM AUGUSTO DA SILVA FREITAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CLASSE III	NÍVEL 03

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (08/03/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E2A26CF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2023

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 11/2023	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**24/2023**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**19/01/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	24/2023
b) Licitação Nr.:	11/2023 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	08/03/2023
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

f)	Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade.	Descto (%)	Unit.	Total
ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA						
13	ameixa preta seca. Embalagem com no mínimo 200 gramas (74016508)	UND	10,000	0,000	15,5600	155,6000
14	Amido de milho. Embalagem com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. (2011304)	UND	130,000	0,000	5,6400	733,2000
26	Bicarbonato de sódio. Embalagem com aproximadamente 80 gramas (74016930)	UND	45,000	0,000	2,3600	106,2000
39	Canela em pó fino homogênea. Obtida da casca de espécimes vegetais genuínas, pardo amarelada ou marrom claro, com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio.Deverá obedecer a legislação de alimentos vigentes, observando as boas práticas. Embalagem plástica, intacta, bem vedada, contendo 40 gramas do produto e com rótulo de informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. (2011364)	PCT	135,000	0,000	1,3800	186,3000
40	Canela em rama. Pacote com 20 gramas. (2011365)	PCT	57,000	0,000	2,8700	163,5900
55	Coco ralado adoçado levemente umedecido. Sem glúten. Sem lactose. 0% gordura trans. Embalagem de 1kg devidamente vedado. Qualidade igual ou superior a Sococo (74010394)	PCT	223,000	0,000	22,1100	4.930,5300
57	Corante - Coloral em Pó embalagem contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (2011621)	PCT	520,000	0,000	0,9300	483,6000
59	Cravo da índia. Pacote com aproximadamente 08 gramas. (74016941)	PCT	63,000	0,000	1,4900	93,8700
70	Farinha de rosca. Embalagem com no mínimo 500g. (74013188)	PCT	20,000	0,000	4,1500	83,0000
92	Lentilha. Embalagem com 500 gramas. (24010157)	PCT	10,000	0,000	7,0000	70,0000
93	Linhaça semente de linhaça marrom, a embalagem deve estar intacta, bem vedada. embalagem plástica de 200 g do produto, e com rótulo de informação nutricional e data de fabricação e prazo de validade e número de lote. (2011503)	PCT	5,000	0,000	2,6300	13,1500
94	Louro em folhas embalagem contendo no mínimo 50g, com identificação do produto e prazo de validade (2011628)	PCT	40,000	0,000	3,1000	124,0000
107	Milho pipoca em grãos. Embalagem com 500 gramas. (2010632)	PCT	221,000	0,000	2,8700	634,2700
118	Pimenta do reino em pó fino. Embalagem com 30 gramas. (2010939)	PCT	20,000	0,000	0,8000	16,0000
136	Uva passa, obtida através da desidratação de uvas frescas. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Conteúdo de aproximadamente 150 gr. (74016950)	PCT	130,000	0,000	2,1100	274,3000

Mandirituba, 08 de Março de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

138	Tempero pronto contendo: sal, cebola, alho e ervas com no mínimo 200g (74014627)	UND	20,000	0,000	3,6400	72,8000
Total Fornecedor:						**8.140,4100**
ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS						
22	Banha suína. Embalagem com 01 kg. (2010075)	PCT	80,000	0,000	17,5000	1.400,0000
24	Barra de chocolate ao leite com açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga desidratada, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Embalagem com 1 kg. Qualidade igual ou superior a marca Néstle ou Lacta. (74010379)	BARR	25,000	0,000	37,9000	947,5000
67	Farinha de mandioca torrada. Embalagem com 01 kg. (2011373)	PCT	25,000	0,000	6,9900	174,7500
73	Farinha de trigo integral. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Conteúdo de 1 kg. (2011499)	PCT	50,000	0,000	6,7000	335,0000
102	Manteiga extra sem sal com peso liquido 200 gramas (2011649)	UND	2.082,000	0,000	11,3700	23.672,3400
106	MARIA CAXUXA CAIXA COM 50 UNIDADES (2011582)	CX	25,000	0,000	34,0300	850,7500
Total Fornecedor:						**27.380,3400**
COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI						
2	Achocolatado (leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina C, PP, E, B6, B2, B1 e A). Achocolatado pronto em embalagem longa vida com canudo e contendo 200 ml. (2011062)	CX	3.800,000	0,000	1,0800	4.104,0000
4	Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com 8 vitaminas (Vitamina A, D, C, E, B1, B2, B6 E PP). Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo 01 kg, com etiqueta sobreposta. Rendimento mínima: 40 porções de 200 ml. Validade mínima: 12 meses. (74010377)	PCT	1.700,000	0,000	7,2400	12.308,0000
7	Açúcar refinado. Embalagem plástica atóxica e resistente contendo 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. (2010164)	KG	5.080,000	0,000	3,4400	17.475,2000
8	Açúcar refinado. Embalagem plástica atóxica e resistente contendo 05 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. (74016927)	PCT	2.324,000	0,000	17,1700	39.903,0800
12	Água mineral sem gás. Embalagem com 12 unidades de 510 ml cada. (74016928)	FAR	720,000	0,000	9,8400	7.084,8000
16	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo e fino. Embalagem plástica atóxica, transparente, resistente e contendo 05 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. (2011619)	PCT	2.020,000	0,000	18,2700	36.905,4000
19	Aveia em flocos ou farelo de aveia. O produto não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e conter no mínimo 170 gramas do produto, com rótulo de informação nutricional e data de fabricação. O produto deve ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior às marcas Quaker ou Jasmine. (74014617)	PCT	310,000	0,000	2,1800	675,8000
27	Biscoito água e sal, tipo cream-cracker. Embalagem plástica atóxica, de dupla proteção contendo no mínimo 340 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. (74014618)	PCT	1.223,000	0,000	3,6700	4.488,4100
28	Biscoito doce tipo rosquinha, produzido de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Sabores: chocolate, coco e leite. Composição nutricional: mínimo 420 calorias e 06 gramas de proteína em 100 gramas do produto. Embalagem plástica atóxica, com no mínimo 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. (74016931)	PCT	7.562,000	0,000	3,3400	25.257,0800
31	Biscoito salgado crocante. Composição nutricional: mínimo 400 calorias, 06 gramas de proteína e máximo de 14 gramas de gordura em 100 gramas do produto. Embalagem plástica atóxica contendo 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 05 meses. (74010384)	PCT	3.250,000	0,000	3,6400	11.830,0000
32	Biscoito salgado integral. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo no mínimo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. (74016934)	PCT	320,000	0,000	4,7400	1.516,8000
33	Biscoito salgado. Embalagem com 06 pacotes de 24 gramas cada, total embalagem de aproximadamente 144 gramas (74016935)	PCT	560,000	0,000	3,7400	2.094,4000
36	Bombons sortidos. Embalagem com no mínimo 250 gramas. Prazo de validade: não inferior a 90 dias da data de entrega (74013209)	CX	4.150,000	0,000	10,1900	42.288,5000
37	Bombom recheado com creme de castanha de caju e cobertura de chocolate branco, pacote com no mínimo 950 gramas ou 48 unidades, qualidade igual ou	PCT	120,000	0,000	41,4700	4.976,4000

Mandirituba, 08 de Março de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

	superior ao ouro branco ou similar. (74010388)					
44	Chá de camomila. Embalagem com 10 sachês. (2011367)	CX	2.517,000	0,000	1,7700	4.455,0900
45	Chá de erva cidreira. Embalagem com 10 sachês. (2011368)	CX	2.222,000	0,000	1,7700	3.932,9400
46	Chá de hortelã. Embalagem com 10 sachês. (2011369)	CX	2.382,000	0,000	1,7700	4.216,1400
47	Chá mate tostado e moído, sabor natural, em saquinho. Embalagem com 25 unidades. (2010177)	CX	912,000	0,000	2,3700	2.161,4400
62	Doce de leite cremoso com leite pasteurizado, xarope de glicose, açúcar, leite em pó integral, amido de milho modificado, estabilizante citrato de sódio, regulador de acidez bicarbonato de sódio, proteínas lácteas, enzima lactase, sem glúten. Pote com no mínimo 400 gramas. (74016943)	POT	1.800,000	0,000	4,1200	7.416,0000
68	Farinha de milho branca, tipo biju. Embalagem com 01 kg. (2010017)	PCT	3.250,000	0,000	7,9700	25.902,5000
71	Farinha de Trigo branca especial tipo 1 de origem vegetal, sem conservante, enriquecida com ferro e ácido fólico, para cada 50g valor calorico 176 cal, carboidrato - 38, 0g, proteinas - 4,1g, gordura total - 0g, gordura saturada - 0g, fibra alimentar 0,9g ferro - 2,1mg. Embalagem com 5 kg (2011624)	PCT	1.588,000	0,000	17,1700	27.265,9600
76	Fermento químico em pó. Embalagem com 100 gramas. (2011375)	UND	955,000	0,000	2,1400	2.043,7000
79	Fubá de milho, branco. Embalagem com 1kg (74016945)	PCT	2.665,000	0,000	6,8300	18.201,9500
80	Fubá amarelo fino pacote com 1 kg (74014624)	PCT	1.665,000	0,000	2,7600	4.595,4000
81	Gelatina em pó, vários sabores. Embalagem com 01 kg. (2010053)	PCT	270,000	0,000	11,9700	3.231,9000
86	Leite condensado. Embalagem com 395 gramas. (2010108)	CX	734,000	0,000	5,7400	4.213,1600
90	Leite integral em embalagem Tetra Pak. Embalagem com 12 unidades de 01 litro cada. (74014626)	CX	687,000	0,000	52,4000	35.998,8000
95	Macarrão cabelo de anjo massa com ovos. Embalagem plastica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer sustancia estranha ou nociva. Prazo de validade minimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. (2011651)	PCT	1.130,000	0,000	3,9700	4.486,1000
96	Macarrão com ovos, tipo ninho largo. Embalagem com no minimo 500g. (74013195)	PCT	3.250,000	0,000	3,9700	12.902,5000
97	Macarrão com ovos, tipo conchinha, ave Maria ou padre nosso. Embalagem com no minimo 500g. (74013196)	PCT	2.200,000	0,000	2,8900	6.358,0000
105	Margarina vegetal cremosa com sal, 65% lipídios, sem gorduras trans. Embalagem com 500 gramas. (2010112)	POT	1.845,000	0,000	5,7400	10.590,3000
120	Pirulito sortidos, diversos sabores de frutas. Embalagem com 01 kg. (2010635)	PCT	310,000	0,000	18,2000	5.642,0000
121	Pó para preparo de pudim vários sabores - embalagem 1 kg. (74010408)	KG	1.555,000	0,000	6,5700	10.216,3500
127	Refresco em pó composição: açúcar, vitamina C, sulfato de zinco, vitamina D, acidulante ácido cítrico, antiumectante fosfato tricalcico. Edulcorantes: acesulfame- k, aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica, espessantes goma guar e xantana. Reguladores de acidez: ácido fumárico, citrato de sódio. Aromatizante: corante inorgânico. Corante: dióxido de titânio, tartrazina e azul brilhante. Aromas diversos. Embalagem de no minimo 450 gramas. (2011637)	PCT	575,000	0,000	8,4000	4.830,0000
128	Refrigerante de vários sabores. Embalagem de 02 litros. (74010411)	UND	1.348,000	0,000	4,2700	5.755,9600
135	Suco pronto de vários sabores, em embalagem Tetra Pak, contendo 200 ml, com canudinho. (74010416)	CX	4.024,000	0,000	1,4700	5.915,2800
137	Vinagre de álcool, embalagem plástica de 750ml. (2011759)	UND	746,000	0,000	1,4700	1.096,6200
141	Feijão preto, tipo 1, embalagem de 1 kg, constituído de grãos inteiros, novos, e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos e insetos, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega. (74016952)	UND	5.480,000	0,000	5,8700	32.167,6000
Total Fornecedor:						**454.503,5600**
D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD						
9	Adoçante líquido. Embalagem com 100 ml. (2010069)	UND	130,000	0,000	2,4500	318,5000
17	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo e fino. Embalagem plástica atóxica, transparente, resistente e contendo 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. (74013206)	UND	5.000,000	0,000	3,6900	18.450,0000
60	Creme de leite UHT. Embalagem com 200 gramas. (2010047)	CX	902,000	0,000	2,7400	2.471,4800
72	Farinha de trigo branca especial (1 kg), tipo 1 de origem vegetal, sem conservante, enriquecida com ferro e ácido fólico, para cada 50 g. valor calórico 176 cal,	UND	100,000	0,000	3,8500	385,0000

Mandirituba, 08 de Março de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

	carboidrato - 38, 0g, proteínas - 4,1 g, gordura total - 0 g, gordura saturada - 0 g, fibra alimentar 0,9 g, ferro - 2, 1 mg. Embalagem com 1 kg (74013207)					
88	Leite em pó integral instantâneo. Embalagem com 400 gramas. (2010110)	PCT	2.640,000	0,000	11,4400	30.201,6000
98	Macarrão com ovos, tipo espaguete fino. Embalagem com no minimo 500g (74013197)	PCT	8.370,000	0,000	2,3900	20.004,3000
109	Óleo de soja, embalagem PETI de 900ml. (2011742)	UND	6.404,000	0,000	6,8800	44.059,5200
Total Fornecedor:						**115.890,4000**
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA						
38	Café torrado e moído extra/super forte. Prazo de validade: mínimo de 02 meses. Embalagem com 500 gramas. (74010389)	PCT	3.818,000	0,000	9,5000	36.271,0000
83	Granola sem açúcar mistura (aveia, flocos) de cereais e frutas desidratadas naturais SEM adição de açúcar ou mel. Embalagem de plástico, íntegra com informação nutricional, data de validade e lote. Conteúdo de 1 kg. (74010399)	PCT	200,000	0,000	13,9000	2.780,0000
146	Café torrado e moído extra/super forte. Prazo de validade: mínimo de 02 meses. Embalagem com 500 gramas. (74010389)	PCT	1.272,000	0,000	9,5000	12.084,0000
Total Fornecedor:						**51.135,0000**
P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMÉRCIO						
18	Atum ralado em óleo. Embalagem com no mínimo 170 gramas. (74016929)	UND	80,000	0,000	4,9400	395,2000
20	BALAS SORTIDAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 600G (74013175)	PCT	320,000	0,000	7,2500	2.320,0000
21	BALA DE GOMA TIPO AMERICANA TUBO COM SABORES SORTIDOS DE FRUTAS COM NO MINIMO 8 UNIDADES, CAIXA COM NO MINIMO 30 UNIDADES. (2011585)	CX	60,000	0,000	14,4600	867,6000
23	Barra de cereal com aveia e grão integrais e frutas secas Banana, maçã, castanha, uva passa, coco. SEM CHOCOLATE. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote com no minimo 20g. (74013176)	UND	3.500,000	0,000	0,8000	2.800,0000
30	Biscoito Integral doce, de aveia, de girassol, de castanha, limão, ameixa, banana, maçã, morango. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Embalagem de no mínimo 160g. Igual ou superior as marcas Vitão, Jasmine, Nesfit. (74016933)	PCT	194,000	0,000	3,8500	746,9000
41	Canjica de milho branco, tipo 1. Composição nutricional: mínimo 350 calorias e 08 gramas de proteínas em 100 gramas do produto. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Embalagem com no mínimo 500g gramas. (74016938)	PCT	1.670,000	0,000	4,3800	7.314,6000
42	Cereal de milho, tipo flocos. Embalagem com no mínimo 500 gramas. (74014619)	PCT	2.010,000	0,000	7,2500	14.572,5000
49	Chantilly. Embalagem com 01 litro. (2010172)	UND	120,000	0,000	17,3800	2.085,6000
51	Chocolate em pó solúvel 50% cacau, ingredientes: Cacau em pó, açúcar e aromatizante idêntico ao natural. Sem glúten. Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo 01 kg. Validade mínima: 12 meses. Qualidade igual ou superior a Nestlé. (74010417)	UND	92,000	0,000	16,1900	1.489,4800
61	Doce cremoso com polpa natural de frutas. Embalagem com no mínimo 400 gramas. (74016942)	UND	1.847,000	0,000	3,7900	7.000,1300
64	Ervilha em conserva. Embalagem com 200 gramas. (2010141)	LATA	368,000	0,000	2,6900	989,9200
66	Farinha de centeio integral Embalagem: Resistente, bem vedada, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de no minimo 500g. (74014623)	PCT	120,000	0,000	2,6300	315,6000
69	Farinha de quibe. Embalagem com 500 gramas. (2010930)	PCT	134,000	0,000	3,1900	427,4600
77	Fermento biológico seco , instantâneo, para pão. Isento de mofo e substancias nocivas. Embalagem hermeticamente fechada (vácuo), contendo aproximadamente 125g, em envelopes aluminizados. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. Igual ou similar a Fleischmann (74016944)	UND	100,000	0,000	5,8300	583,0000
78	Filtro para café, tamanho 103. Embalagem com no minimo 30 unidades. (74013191)	CX	275,000	0,000	3,2000	880,0000
84	Granulado colorido embalagem com no minimo 500 gramas (74013193)	UND	60,000	0,000	8,1300	487,8000
87	Leite de coco. Embalagem com 200 ml. (2011379)	UND	241,000	0,000	1,8100	436,2100
89	LEITE DE SOJA - Alimento de soja líquido, sabor original, elaborado com proteína isolada de soja ou extrato de soja, suplementado com cálcio, vitaminas e minerais, podendo ser utilizado em casos de intolerância à lactose ou alergia à proteína de leite de vaca. Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em embalagem tetra pak de 1000 ml. (74010401)	UND	100,000	0,000	5,5000	550,0000

Mandirituba, 08 de Março de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

91	Leite sem lactose não vegano, normal de vaca sem a presença do açúcar lactose. Rico em cálcio, potássio, zinco magnésio, além de vitamina A, K e do complexo B. Embalagem com 1.000 ml (74013194)	UND	200,000	0,000	5,5000	1.100,0000
99	Macarrão espaguete integral. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. (74010405)	PCT	140,000	0,000	4,3600	610,4000
100	Macarrão de arroz tipo parafuso sem ovos, gluten, lactose e gordura trans. Ingredientes: farinha de arroz, emulsificante E471 e beta-caroteno. A embalgem deve ser atóxica, estar intacta e deve constar informação nutricional e ingredientes. Embalagem padronizada contendo 500gr do produto. Data de fabricação maximo 30 dias. (2011650)	PCT	150,000	0,000	3,9400	591,0000
101	Maionese. Embalagem com 500 gramas. (2011383)	POT	148,000	0,000	4,2400	627,5200
108	Milho verde em conserva. Embalagem com 200 gramas. (2010026)	LATA	666,000	0,000	3,1000	2.064,6000
110	Orégano desidratado. Embalagem com 250 gramas. (2011385)	PCT	225,000	0,000	7,0000	1.575,0000
117	Pêssego em calda. Embalagem com 450 gramas. (2010173)	LATA	90,000	0,000	7,9400	714,6000
122	Polvilho azedo. Embalagem com 500 gramas. (2010180)	PCT	140,000	0,000	4,6100	645,4000
123	Polvilho doce. Embalagem com 500 gramas. (2010179)	PCT	140,000	0,000	4,4400	621,6000
125	Quirera amarela. Embalagem com 500 gramas. (2011386)	PCT	3.126,000	0,000	1,5400	4.814,0400
129	Sagu de mandioca acompanhado de mistura com polpa em pó de fruta preparo somente com água. Sabor: Uva e morango. Embalagem com informação nutricional, prazo de validade e lote. Pacote de no mínimo 500g (74016948)	PCT	1.095,000	0,000	5,0300	5.507,8500
132	SUCO DE SOJA – Alimento de soja líquido, sabor de frutas, elaborado com proteína isolada de soja ou extrato de soja, suplementado com cálcio, vitaminas e minerais, podendo ser utilizado em casos de intolerância à lactose ou alergia à proteína de leite de vaca. Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em embalagem tetra pak de 1000 ml (74010413)	UND	100,000	0,000	5,5000	550,0000
133	Suco concentrado varios sabores,100% da fruta sem adição de água, açúcares, conservantes e aditivos. Embalagem com no minimo 500ml. (74016949)	UND	124,000	0,000	5,0600	627,4400
142	Biscoito de polvilho, tradicional, salgado, assado e crocante. Com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Embalagem contendo no mínimo 200 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses. (74016953)	PCT	600,000	0,000	3,3100	1.986,0000
Total Fornecedor:						**66.297,4500**
VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA						
1	Abacaxi em calda. Embalagem com aproximadamente 400 gramas. (74016925)	LATA	105,000	0,000	10,6200	1.115,1000
3	Achocolatado em pó instantâneo. Embalagem com 400 gramas. Validade de no mínimo 06 meses. (74016926)	PCT	332,000	0,000	3,1900	1.059,0800
5	Açucar de confeiteiro.Embalagem de 500 gramas (74013208)	PCT	30,000	0,000	4,3400	130,2000
6	Açúcar mascavo. O produto é elaborado a partir de caldo de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. Nas preparações microscópicas deverá demonstrar ausência de sujidades, de parasitas e de larvas de insetos ou de seus fragmentos. A embalagem deve ser plástica, intacta, bem vedada e conter 500 gramas do produto, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. (2011360)	PCT	50,000	0,000	7,0000	350,0000
10	Água mineral com gás. Embalagem com 12 unidades de 510 ml cada. (37020003)	FAR	127,000	0,000	14,1100	1.791,9700
11	Água mineral sem gás. Embalagem com 200 ml cada (copo). (74014616)	COPO	4.500,000	0,000	0,5400	2.430,0000
15	Arroz integral torrado. Embalagem com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. (2010074)	PCT	110,000	0,000	4,7400	521,4000
34	Biscoito tipo Maria. Composição nutricional: mínimo 440 calorias e 8 gramas de proteína em 100 gramas do produto. Embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, contendo no mínimo 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. (74016936)	PCT	6.800,000	0,000	3,8000	25.840,0000
35	Bolacha água e sal sem lactose o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo no mínimo 400 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade. (74016937)	PCT	400,000	0,000	3,8000	1.520,0000
48	Chá mate tostado e moído, sabor natural. Embalagem com no mínimo 250 gramas. (74016939)	PCT	2.912,000	0,000	3,3600	9.784,3200

Mandirituba, 08 de Março de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

50	Chocolate granulado preto. Embalagem de 500 gramas. (74016940)	PCT	209,000	0,000	10,6000	2.215,4000
52	Chocolate ao leite de uso culinário. Ingredientes: Açúcar, manteiga de cacau, soro de leite em pó, massa de cacau, gordura vegetal, leite em pó integral, emulsificantes (lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoleico interesterificado com poliglicerol) e aromatizante idêntico ao natural. Sem Gluten. Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo 01 kg. Validade mínima: 12 meses. .Qualidade igual ou superior a Nestlé. (74010392)	UND	50,000	0,000	27,2300	1.361,5000
53	Chocolate em pó solúvel 70% cacau, ingredientes: Cacau em pó, açúcar e aromatizante idêntico ao natural. Sem glúten. Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo no mínimo 500 gramas, com etiqueta sobreposta. Validade mínima: 12 meses. Qualidade igual ou superior Nestlé. (74014620)	UND	51,000	0,000	28,4000	1.448,4000
65	Extrato de tomate. Embalagem com no minimo 840 gramas. (74013185)	LATA	1.865,000	0,000	8,7500	16.318,7500
75	Farofa pronta temperada. Embalagem com no minimo 400 gramas. (74013190)	PCT	150,000	0,000	4,2000	630,0000
82	Gordura vegetal hidrogenada. Embalagem com 15 kg. (2011378)	BAL	15,000	0,000	244,0000	3.660,0000
103	Margarina com sal, em balde, 55% lipídios. Embalagem com 15 kg. (2011227)	BAL	50,000	0,000	161,0000	8.050,0000
104	Margarina sem sal, 55% lipídios. Embalagem com 500 g. (74010406)	POT	112,000	0,000	7,6700	859,0400
119	Pipoca doce pacote com 50 unidades, peso unitário de cada pacotinho 50 gramas (74016947)	FD	75,000	0,000	53,4000	4.005,0000
124	Queijo ralado. Embalagem com 100 gramas. (2010144)	PCT	280,000	0,000	6,5000	1.820,0000
130	Sal refinado iodado. Embalagem com 01 kg. (2010033)	PCT	2.315,000	0,000	1,1500	2.662,2500
134	Suco néctar de vários sabores, em embalagem Tetra Pak, contendo 01 litro. (74013201)	CX	1.034,000	0,000	3,9600	4.094,6400
Total Fornecedor:						**91.667,0500**
Total Geral:						**815.014,2100**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	05.001.04.123.0002.2007.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	07.001.23.691.0003.2011.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.002.10.301.0007.2013.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	08.002.10.304.0007.2016.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00
MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	09.001.12.361.0005.2018.3.3.90.30.00
MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	09.001.12.361.0005.2018.3.3.90.30.00
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.30.00
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2022.3.3.90.30.00
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.30.00
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.30.00
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.30.00
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.30.00
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	09.004.13.392.0006.2025.3.3.90.30.00
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	09.005.27.812.0006.2026.3.3.90.30.00
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10.001.08.244.0006.2027.3.3.90.30.00
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10.001.08.244.0006.2027.3.3.90.30.00

Mandirituba, 08 de Março de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Descrição da Despesa	Dotação
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.001.08.244.0006.2028.3.3.90.30.00
GESTÃO DO SUAS	10.001.08.244.0006.2029.3.3.90.30.00
Manut. do Conselho de Assistência Social	10.001.08.244.0006.2345.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.006.08.244.0006.2038.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.30.00
GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	13.001.06.181.0006.2045.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	14.002.18.542.0004.2054.3.3.90.30.00

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:7F91A2DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 14/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COLETES BALÍSTICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Nr.: 14/2023**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Processo **30/2023**
		Data do Processo: **30/01/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 30/2023

b) Licitação Nr.: 14/2023 - PE

c) Modalidade: Pregão eletrônico

d) Data Homologação: 08/03/2023

e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COLETES BALÍSTICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
EMBRACOL TEXTIL CONFECCAO E COMERCIO DE MALHAS LTDA						
1	Colete Balístico. A confecção dos painéis balísticos nível III-A, deverão ser suficiente para resistir impactos de projéteis de arma de fogo dos calibres 357 magnum e44mm, produzido em painéis flexíveis de proteção balística, com blindagem constituída por camadas de materiais flexíveis ou como um conjunto flexível, tendo como exemplo materiais à base de têxteis como aramida, polietileno, ou uma composição destes materiais, podendo contar camadas anti-traumas, desde que preserve as características de leveza e flexibilidade e a classificação nível IIIA e obedecendo as normas NIJ exigidas pelo comando do Exército Brasileiro, aplicadas no campo de provas da Marambaia conforme a Norma NIJ Standard 0101.04. Un G 5 O conjunto do painel balístico será subdividido em duas partes, sendo uma para possibilitar proteção tórax-abdominal e a outra a região dorsal, devendo agir não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes. Cada uma dessas partes deverá ser revestida por uma capa impermeável (capa interna), com arremate de fechamento através de termo fusão ou ultrasom; a capa impermeável deverá ser confeccionada em tecido com filamento 100% poliamida 6.6, multifilamento de alta tenacidade, liso, título 210 Denier com 34 filamentos ou similar. O colete deverá ser confeccionado em material de qualidade, que oferece a proteção balística exigida nesta Especificação Técnica, agindo não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na absorção das ondas de choque resultantes (Trauma); ESTA INFORMAÇÃO CONSTA NO RETEX (RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL) EMITIDO PELO EXÉRCITO BRASILEIRO. Os painéis de proteção balística deverão ter identificação, fixada na primeira camada, uma etiqueta com numerações do lote e de série, usuário, marca, modelo, tamanho, data de fabricação e de validade, resistente à fricção ou à ação de líquidos/suor, com tinta garantidamente indelével, pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos. DAS CAPAS INTERNAS (invólucros) Os painéis balísticos deverão ser recobertos por uma capa interna confeccionada em nylon resinado de alta qualidade, a fim de protegê-los de diversos fatores tais como: úmida de água de chuva, suor do corpo do usuário, imersões, com fechamento em termo fusão ou overlok. CAPAS EXTERNAS - Capa externa modelo envelope, tecido - tipo tela 1X1, estilo "Rip Stop Super", composição 70% poliéster,30°/0 algodão (+/- 5%); com característica em xadrez na mesma cor com traçado e bordas elevadas (referência Pantone n°194010); - Personalização: Conforme Padrão da Guarda Municipal. Cada unidade com 01 capa de envelope externa; -As etiquetas dos painéis balísticos devem conter as seguintes informações em português legível e indelével: nome, logotipo ou identificação do fabricante; tamanho do colete; nível de proteção e certificado NIJ 0101.04; número de série; data de fabricação e validade balística; munições que o colete suporta (calibre, velocidade, peso e características do projétil); instruções de uso e conservação dos painéis. As capas externas e interna possuem garantia total pelo prazo de, no mínimo, 01 (um) contra defeitos de fabricação ou de matéria-prima dos componentes, contados a partir data do recebimento dos coletes. Pesos painéis balísticos sem capa externa, medidas padrão SENASP: Os painéis de proteção balística deverão possuir na 1ª camada e a cada 08 (oito) camadas subsequentes, numeração de série, bem como a inscrição "TRT18" em letra de forma com tamanho de fácil visualização (Justificativa: identificar o colete em casos de extravio, furto ou roubo. A cada 8 camadas é necessária nova inscrição, pois assim o colete não pode ser desmontado e usado e usado sem as camadas com inscrição); As etiquetas dos painéis balísticos (frontal e dorsal) deverão conter as informações exigidas na Portaria n.º 18 – D Log, de 19 de dezembro de 2006, no idioma português, de forma legível e indelével (74017071)	UND	21,000	0,000	1.600,0000	33.600,0000
Total Fornecedor:						**33.600,0000**
Total Geral:						**33.600,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	13.001.06.181.0006.2045.4.4.90.52.00
MANUT. DEFESA SOCIAL E CENTRAL DE SEGURANÇA	13.002.06.181.0006.2046.4.4.90.52.00

Mandirituba, 08 de Março de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:994B13E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE 2º REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022

EXTRATO DE 2º REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SALDO CONTRATAR	UND	VALOR DA ATA	VALOR REAJUSTE	VALOR TOTAL	VALOR DIFERENÇA
81	Sabonete líquido anti-séptico, perfumado. Embalagem com 5 litros.	554	UND	R$ 13,89	R$ 19,58	R$ 10.847,32	R$ 3.152,26

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
FORNECEDOR: PERFECT CLEAN LTDA
CNPJ Nº. 39.835.150/0001-50
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICON**º:** 053/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
VALOR TOTAL: VALOR TOTAL: R$ 3.152,26 (três mil cento e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos)
VIGÊNCIA: 02/03/2023 a 13/07/2023
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:94867FBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.027.024/0001-65, sediada na RUA KAMP BORNHOFEN, Nº 98, CASA 08, PASSO MANSO, BLUMENAU/SC, CEP Nº 89.032-457, neste ato representado por seu sócio administrador, RAFAEL RODRIGO LAMIN, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 4.880.313-8 SSP/SC e CPF nº 049.576.149-46.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 07 de dezembro de 2022.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
26	4	UND	TV LED 43" – SMART TV – FULL HD Televisor – Smart TV LED de, no mínimo 43" (quarenta e três polegadas). Frequência à partir de 60HZ. Conversor integrado. Closedcaption. Resolução mínima FULL HD 1920x1080, no mínimo 02 entradas HDMI traseira e no mínimo 01 entradas HDMI lateral, Wi-Fi, rede Ethernet (lan), entrada de RF, energia bivolt (110/220), padrão VESA de furação. Deve acompanhar controle remoto abastecido com as respectivas pilhas, cabo de energia e manual em português, base e parafusos para a fixação. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 1.715,00	R$ 6.860,00
28	20	UND	MONITOR LED LCD com dimensão 27' polegadas, resolução máxima de 1920x1080 60Hz (FULL HD), conexão 1 VGA; 1 DVI; 1 HDMI; cor preto, voltagem bivolt 110/220 automática, com base e cabos de alimentação (força e HDMI), manual em português. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 1.075,00	R$ 21.500,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 28.360,00 (vinte e oito mil trezentos e sessenta reias).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Brudertec Informatica E Sistema De Seguranca LTDA
RAFAEL RODRIGO LAMIN
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:F5C33F3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.850.995/0001-76, sediada na RUA 438, 401, SLJ 3, MORRETES, ITAPEMA/SC CEP 88.220-000, neste ato representado por seu administrador, FILIPE LUIS BOHRER, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 33.603.294-8 SSP/SP e CPF nº 083.146.179-97.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 07 de dezembro de 2022.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
34	3	UND	MICROFONE LAPELA Kit com transmissor microfone lapela e base para microfone de mão sem fio Plug On. Microfone de qualidade igual ou superior ao Microfone Lapela Sony Uwp - D16 | Sem Fio Com Plug On Xlr OBS: Microfone pronto para operar no Brasil, com frequências compatíveis. Não serão aceitos microfones na faixa de 700 MHz Características Tipo de microfone: Lapela e base com entrada XLR Padrão polar: Omnidirecional Número de microfones:1 Conector: Minijack 3,5mm e XLR Gama de frequência 638,125 MHz a 697,875 MHz Sensibilidade: -43 dB Impedância: 2.5 O Receptor e transmissor alimentados com pilhas AA.Display no receptor e transmissor com seletor de canais, grupos e status de bateria Windscreen do Microfone Adaptador de Montagem de Sapata (Receptor) Cabo de Saída de Mini de 1/8" (3,5mm) para Mini Cabo de Saída de Mini de 1/8" (3,5mm) para XLR Processamento de Áudio Digital para som de alta qualidade para produções ENG/EFP O pacote de microfone sem fio de cinto. Combina modulação FM analógica. O pacote inclui transmissor de cinto, transmissor de tomada (48 V) e receptor portátil. Também inclui um microfone de lapela omnidirecional e acessórios: painel de proteção, clipe de suporte de microfone, suporte da cinta e adaptador de montagem de calço. Cobertura de frequência com banda larga de até 72 MHz. Visor grande e receptor para qualquer câmera de vídeo ou DSLR, função de configuração automática de canais, saída para fones de ouvido, conexão USB para alimentação de energia e disponibilidade para entrada de linha. Pacote incluindo transmissor de cinto, transmissor de tomada, o receptor portátil e microfone de lapela omnidirecional. O conector XLR de 3 pinos no transmissor de tomada conecta-se a grande variedade de microfones. Transmissor de tomada oferece uma entrada padrão com conector XLR de 3 pinos e alimentação fantasma de 48 V. Isso possibilita a conexão com praticamente qualquer microfone dinâmico padrão e microfone de condensador.Sistema de Microfone sem Fio Combo de Lapela e Digital Plug-on Integrado, chassi todo em metal, display LCD, ampla largura de banda RF selecionável, opções de carga e alimentação USB, varredura de canal automática, sincronização entre transmissor e receptor por infravermelho, entradas selecionáveis Mic/Linha tanto no bodypack quanto no transmissor plug-on, alimentação phantom de 48V no transmissor plug-on, transmissor de diversidade real, sintonização PLL sintetizada, controle de ganho de saída no receptor para otimizar o nível de entrada de áudio em uma câmera/camcorder e circuito companding digital. Sistema digital integrado; transmissores e receptores utilizam DSP para "companding" e "expanding" digitais do sinal de transmissão. Receptor de montagem em câmera com tecnologia de diversidade real. Ângulo das antenas ajustável. Sistema com síntese PLL (Phase Locked Loop) UHF para bloqueio da fase da frequência de transmissão entre o transmissor e o receptor: o receptor pode buscar automaticamente por uma frequência de transmissão disponível e conectar a frequência desejada para o transmissor por conexão infravermelha. Mini jack estéreo de saída com controle de volume de monitor, cabos mini estéreo e XLR estéreo para a entrada de áudio em uma câmera ou camcorder. Saída de monitor de headphone para o uso com câmeras e camcorders que não possuem uma saída de monitor. Display LCD com informações sobre canal e frequência, vida da bateria, nível de entrada RF, condições da saída de áudio e tempo de operação acumulado. Alimentação: receptor com duas baterias AA por até 6 horas, ou com 5V DC de alimentação USB com um cabo USB micro B. Conexão USB para recarregar as baterias de Ni-MH recarregáveis dentro do cartucho da bateria. Receptor e adaptador de montagem de sapata incluso, para montagem em camcorders e câmeras com sistema de lentes intercambiáveis. Transmissores plug-on e bodypack com seletores de nível de mic/linha para microfones com fio ou fontes de nível de linha padrão. Transmissor plug-on com +48V de alimentação phantom selecionável para a conexão de um microfone condensador. Potência de saída selecionável com escolha entre saída de 5mW, adequada para operação multicanal simultânea, ou saída de 30mW para transmissão de longa distância. Transmissores com operação por até 8 horas com duas baterias alcalinas tamanho AA, podendo ser alimentados ou recarregados por conexões USB micro B, e com displays LCD abrangentes. Sistema com microfone de lapela omnidirecional, windscreen para o microfone, clipe de suporte do microfone, dois clipes de cinto, adaptador de montagem de sapata, cabo mini de 3 pinos para mini-estéreo, e cabo mini de 3 pinos para XLR. Companding Digital - Utiliza estágios de conversores de analógico para digital e digital para analógico, para que o sinal de transmissão possa ser digitalmente comprimido pelo transmissor e digitalmente expandido pelo receptor. Varredura de Canal Automática - Procura por canais de transmissão disponíveis e sincroniza o transmissor com o receptor por infravermelho. Cobertura de Frequência - Fornece até 72MHz de largura de banda de transmissão. Saída de Headphone - Permite o monitoramento direto do receptor por headphones. Opções de Alimentação USB - Suporta alimentação USB e também a carga das suas baterias internas de Ni-MH recarregáveis localizadas no cartucho da bateria. Controle de Nível de Saída - Controla o nível de saída do receptor com ajustes de ±12 dB. Phantom Power no Transmissor Plug-On - Fornece alimentação phantom de +48V selecionável para o uso com microfones condensadores. Frequências com Síntese PLL (Phase Locked Loop) UHF - Fornece transmissão e recepção estável ao gerar uma frequência de transmissão e bloquear a fase do sinal de transmissão para o sinal de entrada do receptor. Recepção de Diversidade Real - Utiliza circuitos de recepção de duas antenas e seleciona o sinal de entrada mais forte para reduzir quedas de sinal. Circuito de Squelch de Tom - Transmite um sinal de tom piloto com o sinal de áudio e dá saída apenas ao sinal de áudio quando o tom piloto está presente para reduzir interferência de RF de outras fontes. Seletor de Entrada de Linha e Mic - Permite a seleção entre entradas de microfone e de nível de linha tanto no transmissor bodypack quanto no transmissor plug-on. Operação Multicanal Simultânea - Armazena as frequências de transmissão sem interferência na memória interna para uma configuração e seleção entre grupos de frequência. Saída de RF Selecionável - Transmissor permite a seleção entre potência de saída de 5mW e 30mW. Display Visual - Transmissor e receptor com display LED, oferecendo informações sobre o canal e a frequência, duração da bateria, tempo de utilização total, entre outros.	R$ 3.800,00	R$ 11.400,00
35	1	UND	MICROFONE BOOM Características Microfone tipo Shotgun Tipo Condensador Padrão polar Supercardioide Conector XLR de 3 pinos balanceado Gama de frequência 20Hz a 20kHz Resposta de frequência nativa de 20Hz-20kHz. Filtro passaalto selecionável de 80Hz. Opera a partir de uma bateria AA (1.5V) ou Phantom P48, que pode ser fornecida por câmeras profissionais, gravadores de áudio e fontes de alimentação. O para-brisas fornecido. Principais Características: - Transmitir qualidade de som - Circuito de baixo ruído - Transdutor do condensador - Construção metálica robusto - Filtro Passa Alta de Dois Passos (Flat / 80Hz) - P48 fantasma ou opção de bateria AA - Baixo ruído de manuseio - Inclui clipe de mic, protetor de vento e estojo Dados técnicos: Transdutor: Condensador Padrão polar: Supercardióide Resposta de Freqüência: 20Hz a 20kHz Sensibilidade: -36,0dB re 1 Volt / Pascal (15,00 mV a 94 dB SPL) +/- 2 dB a 1 kHz A relação sinal-ruído: 76dB (1kHz rel, 1Pa; por IEC651, IEC268-15) Nível de Som Máximo de Entrada: 131dB SPL (@ 1kHz, 1% THD em 1KO de carga) Requerimentos: Fantasma de + 48V, 44V a 52V Impedância de Saída: 250O Conectores de Saída: XLR de 3 pinos balanceado Low-Frequency Roll-Off: Oitável HPF @ 80Hz / 12dB oitava Peso mínimo: 161 g (sem bateria) Dimensões mínimas: 27,8 x 2,2 cm (Comprimento x Diâmetro)	R$ 695,00	R$ 695,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 12.095,00 (doze mil e noventa e cinco reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Comercial Tres Acordes EIRELI
FILIPE LUIS BOHRER
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:C6D5B0FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: COMERCIO NOVO RUMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.964.820/0001-07, sediada na RUA AMERICANA, N.º 365, PASSO MANSO, BLUMENAU/SC CEP 89.032-620, neste ato representada por sua administradora, MARLENE MANNRICH, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 274.574-5 SSP/SC, CPF nº 846.141.459-49.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 07 de dezembro de 2022.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
11	10	UND	NOBREAK bivolt (110/220), potência mínima de (Va/W) 1200VA, bateria selada interna de primeira linha à prova de vazamento, preto, porta-fusível de proteção de entrada. Ac comunidade reserva, recarga automática da bateria mesmo com o Nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil, circuito desmagnetizador, seis (06) tomadas de saída, dispensa extensões adicionais, com cabos de alimentação. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 545,00	R$ 5.450,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Comercio Novo Rumo LTDA
MARLENE MANNRICH
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:2E19949C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.289.988/0001-06, sediada na RUA AURELIO DOLABELA, N.º 17, FLORAMAR, BELO HORIZONTE/MG CEP 31.742-055, neste ato representado por seu titular, WEMBERTH DE SOUZA FREITAS, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 7.227.803 SSP/MG, CPF nº 004.899.556-81, residente e domiciliado na RUA AURELIO DOLABELA, N.º 25, FLORAMAR, BELO HORIZONTE/MG CEP 31.742-055.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 07 de dezembro de 2022.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
42	1	UND	LENTE GRANDE ANGULAR PARA CANNON 80D Especificações da Unidade Principal Distância Focal & Abertura Máxima 50mm f/1.8 Construção da Lente 6 elementos em 5 grupos Ângulo de Visão Diagonal 46° Ajuste de Foco AF com opção manual completa Distância Mínima para Foco 35 cm Tamanho de Filtro 49 mm Diâmetro Máximo x Comprimento, Peso 69,2 x 39,3 mm, 160 g Compatibilidade A lente EF 50mm f/1.8 STM é compatível com todos os modelos de câmeras com sensores APS-C e Full Frame. Justificativa da Marca A especificação de marca Canon justifica-se em razão da necessidade de compatibilidade entre os equipamentos que compõem a infraestrutura técnica do Departamento de Comunicação, principalmente em relação às câmeras e às lentes das câmeras, que são todas da marca Canon. É imprescindível para a unidade, neste ato de atualização de seus equipamentos, a manutenção da compatibilidade com outros acessórios que ainda são bastante utilizados e de alto valor.	R$ 950,00	R$ 950,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Compminas Comercio De Informatica EIRELI
WEMBERTH DE SOUZA FREITAS
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:5841D20A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: CONSTRULAR MULTISERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.550.502/0001-04, sediada na AVENIDA BRASIL, 433, SALA B, CEP 87.270-000, ENGENHEIRO BELTRÃO – PR, CEP 87.270-000, neste ato representado por seu sócio administrador, RENATTA ARRUDA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 10.746.162-0 SSP/PR e CPF nº 071.389.959-03.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 07 de dezembro de 2022.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
47	1	UND	RING DE ILUMINAÇÃO Circular Ring Light, com ball head (movimento do iluminador com ajuste de ângulos), com tripés de chão (com alturas reguláveis entre 1 e 2 metros) e suporte para celulares de até 8 cm de largura. Mínimo de 40 cm e máximo de 60cm de diâmetro.	R$ 181,00	R$ 181,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CONSTRULAR MULTISERVICOS LTDA
Renatta Arruda Da Silva
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:352BB325

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.015.414/0001-69, sediada na RUA MAJOR SERTÓRIO, N.º 212, CONJ 51, VILA BUARQUE, SÃO PAULO/SP, CEP 01.222-000, neste ato representado por seu sócio administrador, ANTENOR DE CAMARGO FREITAS JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 7.779.714-0 SSP/SP e CPF nº 900.949.998-72.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 07 de dezembro de 2022.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
33	3	UND	Fragmentadora tipo de corte partículas de 3,9x38mm – nível de segurança P4 (Norma Din 66399); Nível de ruído: Máximo de 65dB;capacidade 15 folhas 75g/m²; velocidade 2,7m/min; capacidade do cesto de 26 litros, tipo gaveta, voltagem 110V; dimensões 525x329x279mm.	R$ 1.590,00	R$ 4.770,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

EBA Office Comercio de Maquinas Para Escritorio LTDA
ANTENOR DE CAMARGO FREITAS JUNIOR
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:DC3A71C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: EMBRASTEC INOVACOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.018.752/0001-04, sediada na RUA TAMBAÚ, N.º 2303, VILA ELISA, RIBEIRÃO PRETO/SP CEP 14.075-010, neste ato representado por seu sócio administrador, MICHELLE DE OLIVEIRA ROSA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 40.885.118-1 SSP/SP e CPF nº 343.469.798-58.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 07 de dezembro de 2022.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
21	30	UND	FILTRO DE LINHA com 5 tomadas, padrão novo. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 20,65	R$ 619,50

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 619,50 (seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Embrastec Inovacoes Tecnologicas LTDA
MICHELLE DE OLIVEIRA ROSA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:DE014661

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: EMMENSA VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 13.573.964/0001-70, sediada na ESTRADA GENERAL AFONSO DE CARVALHO, N.º 86, LOJA B, LOTE 2, QUADRA E, PADRE MIGUEL, RIO DE JANEIRO/RJ, neste ato representado por seu sócio administrador, VINNICIUS TIMOTEO FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 119404119 SSP/RJ e CPF nº 081.723.227-39.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 07 de dezembro de 2022.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	10	CART	Bateria de Lítio CR2032 3v, cartela com 5 unidades	R$ 7,88	R$ 78,80
45	1	UND	BATERIA PARA CÂMERA CANON 80D Tecnologia de lítio Compatível com Canon carregador de bateria LC-E6N Capacidade: 1800mAh Voltagem: 7,2v Modelo Compatível: EOS 80D Justificativa da Marca: A especificação de marca Canon para item justifica-se em razão da necessidade de compatibilidade entre os equipamentos que compõem a infraestrutura técnica do departamento de Comunicação, principalmente em relação às câmeras que são todas da marca Canon. É imprescindível para a unidade, neste ato de atualização de seus equipamentos, a manutenção da compatibilidade com outros acessórios que ainda são bastante utilizados e de alto valor.	R$ 745,00	R$ 745,00
46	1	UND	BATERIA PARA CÂMERA CANON T6I Tecnologia de lítio Compatível com Canon carregador de bateria LP-E17 Capacidade: 1800mAh Voltagem: 7,2v Modelo Compatível: EOS T6i Justificativa da Marca: A especificação de marca Canon para item justifica-se em razão da necessidade de compatibilidade entre os equipamentos que compõem a infraestrutura técnica do Departamento de Comunicação, principalmente em relação às câmeras que são todas da marca Canon. É imprescindível para a unidade, neste ato de atualização de seus equipamentos, a manutenção da compatibilidade com outros acessórios que ainda são bastante utilizados e de alto valor.	R$ 430,00	R$ 430,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.253,80 (hum mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Emmensa Varejista de Suprimentos e Alimentos LTDA
VINNICIUS TIMOTEO FERREIRA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:9898B070

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.689.972/0001-50, sediada na AVENIDA TERCEIRA AVENIDA BLOCOS 1214/1220A LOJA, N.º 01, NUCLEO BANDEIRANTE, município BRASILIA/DF, CEP 71.720-565., neste ato representado por seu sócio administrador, FELIPE CARVALHO QUERINO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 3311644 SSP/DF e CPF nº 039.659.691-61.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 07 de dezembro de 2022.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
5	3	CX	CABO DE REDE cat6, U/UTP com 4 pares, com capa externa em material não propagante a chama, na cor azul, caixa com no mínimo 300 metros.	R$ 380,66	R$ 1.141,98
9	15	UND	PLACA DE REDE WIRELESS PCI Express, antena omnidirecional destacável, ganho de antena de 5dBi. (2.4 GHz e 5.0 GHz)	R$ 105,39	R$ 1.580,85
48	5	UND	FONES DE OUVIDOS Headphone profissional com design em torno da orelha. Design dobrável e cabo espiralado. Headphone estéreo circumaural, com a parte traseira fechada Unidades de drive de no mínimo 40mm de diâmetro Magnetos de neodímio, cabo OFC e o plugue Unimatch, com mini-jack de 1/8 de polegada (0,31cm) e TRS phono de 1/4 de polegada (0,63cm). Sensibilidade nominal é de 106 dB com 1 mW de entrada. De qualidade similar ou superior a Unimatch ou semelhante Especificações: Circumaural fechado atrás Faixa de Frequência 10Hz - 20kHz Impedância 63 Ohms Sensibilidade 104 dB SPL/mW Potência máxima de entrada 1000mW Conectores Mini jack estéreo de 1/8 de polegada (0,31cm) com adaptador phono TRS de 1/8 de polegada (0,31cm) a 1/4 de polegada (0,63cm) Comprimento mínimo do Cabo (3 m) Peso mínimo (221g)	R$ 87,20	R$ 436,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 3.158,83 (três mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Hyper Technologies Comercio De Informatica E Servicos EIRELI
FELIPE CARVALHO QUERINO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:2E979F43

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.298.461/0001-20, sediada na RUA EUGENIO VIAPIANA, 28, LOTEAMENTO JOSÉ JACOSKI, SÃO JOSÉ DO CEDRO, SC - CEP: 89930000, neste ato representado por seu sócio administrador, JACKSON UBIRATAN VARGAS, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 1.945.008 SSP/SC e CPF nº 788.067.049-15.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 07 de dezembro de 2022.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
24	5	UND	APARELHO CELULAR, TIPO SMARTPHONE, 128GB. - Peso ~190g; - Homologado pela ANATEL; Requisitos mínimos: - Tela AMOLED 6.4", com resolução FHD e proteção Corning Gorilla Galss; - S.O. Android 11; - CPU octa-core; - 8GB RAM; - Slot para cartão de memória; - Memória interna de 128GB; - 2 câmeras traseiras de 64MP/8MP/5MP com HDR; - Câmera frontal de 32MP com HDR; - Wi-Fi 802.11ac dual-band; - Bluetooth 5.0; - GPS; - USB tipo-C 2.0; - Leitor de biometria; - Bateria de 6000 mAh; - Carregador turbo 15w; - Garantia mínima de 12 meses; - Qualidade igual ou superior ao Asus	R$ 2.432,00	R$ 12.160,00

			Zenfone 8.		
31	10	UND	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP – B Placa Mãe PADRÃO Micro ATX O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador; devem possuir no mínimo seis (06) portas USB no total, ao menos 2 sendo 3.0, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs; deve possuir uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; Processador x64 6 Núcleos cores e mais 12 threads; Frequência mínima de processamento de 2.8 GHz; Velocidade do barramento 8GT/s DMI2; Cache L2 total de no mínimo 9MB; Dissipador e cooler adequados. BIOS Deve ter suporte a Português ou Inglês; deve ser implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador. Memória RAM Superior ou igual DDR4 2400Ghz MHz; Deve possuir tecnologia dual-channelou single-channel; 08 GB de memória RAM instalada. Armazenamento Padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6GB/s. Uma unidade Hd SSD 240GB Sata 6gbs 2.5 Pol 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação. Gráficos Controladora de vídeo on-board; Capacidade de no mínimo 256MB de memória compartilhada para vídeo; com no mínimo duas saídas. Áudio Controladora de áudio de alta-definição integrada; Conector (es) para suprir 01 Microfone (entrada) e 01 Fone de ouvido (saída). Fonte de Alimentação Fonte de alimentação 250W mínimo, com capacidade para suportar a máxima configuração do ítem ofertado; Potência capaz de suportar a configuração máxima do equipamento Gabinete Padrão Básico padrão ATX; possuir botão liga/desliga e reset; possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; Posição para no mínimo 2 (dois) Hds de 3.5". Sistema Operacional O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10 Pró x64, pré-instalado em português do Brasil O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso e disco de instalação. O sistema operacional deve vir instalado na unidade de disco rígido. Garantia: os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 12 meses.	R$ 2.031,00	R$ 20.310,00
32	10	UND	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP – C Placa Mãe PADRÃO Micro ATX O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador; devem possuir no mínimo seis (06) portas USB no total, ao menos 2 sendo 3.0, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs; deve possuir uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; Processador x64 4 Núcleos cores e mais 8 threads; Frequência mínima de processamento de 3.5 GHz; Velocidade do barramento 8GT/s DMI2; Cache L2 total de no mínimo 8MB; Dissipador e cooler adequados. BIOS Deve ter suporte a Português ou Inglês; deve ser implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador. Memória SDRAM Superior ou igual DDR4 2400MHz; Debe possuir tecnologia dual-channel ou single-channel; 08 GB de memória RAM instalada. Armazenamento Padrão PCI-EXPRESS M2 2280 PCI 3.0 X4 ; uma unidade SSD NVME 240GB PCI-E M2 2000MB/s para leitura e 1300MB/s para gravação. Gráficos Controladora de vídeo off-board; Capacidade de no mínimo 4 GB GDDR5 de memória de vídeo; FAN duplo; Interface PCI-e, com no mínimo duas saídas para vídeo HDMI e DVI ou VGA. Áudio Controladora de áudio de alta-definição integrada; Conector(es) para suprir 01 Microfone (entrada) e 01 Fone de ouvido (saída). Fonte de alimentação 500W Reais, PFC ativo,bivolt automático; Certificação 80 plus bronze. Gabinete Padrão Básico padrão ATX; possuir botão liga/desliga e reset; possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; Posição para no mínimo 2 (dois) Hds de 3.5". Sistema Operacional O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10 Pró x64, pré-instalado em português do Brasil O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso. O sistema operacional deve vir instalado na unidade de disco rígido. Garantia: os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 12 meses.	R$ 2.710,00	R$ 27.100,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 59.570,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e setenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

J U V Distribuidora de Equipamento de Informatica LTDA
JACKSON UBIRATAN VARGAS
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:1FC9912E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: KGR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.606.844/0001-19, sediada na RUA PARANÁ, N.º 312, CENTRO, ANDIRÁ/PR CEP 86.380-000, neste ato representado por seu sócio administrador, RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 10.909.458-7 SSP/SP e CPF nº 078.073.089-58.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 07 de dezembro de 2022.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	5	UND	Álcool Isopropilico com bico aplicador. Embalagem com 500ml.	R$ 20,00	R$ 100,00
14	5	UND	HD EXTERNO 2TB tipo usb 3.0, cor preta, incluindo cabos de dados. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 405,00	R$ 2.025,00
18	15	UND	MEMÓRIA para computador, 8gb padrão ddr4 2400mhz (não serão aceitas memórias do tipo genéricas, sem marca). Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 153,40	R$ 2.301,00
22	15	UND	CABO ADAPTADOR HDMI PARA VGA Conector a: HDMI Conector b: VGA padrão feminino Resolução: Até 1080p - Full hd Taxa de Transferência: Até 6,75 Gbps Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 31,00	R$ 465,00
23	20	PCT	CONECTOR RJ 45 cat 6 macho, corpo transparente, material de contato elétrico 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel, material do corpo do produto	R$ 60,008	R$ 1.200,00

			Termoplástico não propagante a chama. Embalagem com no mínimo 100 unidades.		
41	3	UND	PLACAS DE VÍDEO NVIDIA 2060 Placa de vídeo padrão NVIDIA compatível com arquiteturas CUDA e CUDnn, com no mínimo 2176 núcleos CUDA, pelo menos 12 GB de memória GDDR6, velocidade 14 Gbps e largura de banda de 336 GB/s, compatível com instalação em Windows 10 e 11. Modelo de referência: NVIDIA GEFORCE RTX 2060 ou similar com especificação e demais parâmetros de qualidade iguais ou superiores.	R$ 2.183,00	R$ 6.549,00
44	1	UND	GIMBAL ESTABILIZADOR DE CÂMERA PORTÁTIL Estabilizador de mão para celular (gimbal), de pequeno porte, compatível com iphone 7, com bateria com mais de 8 horas de autonomia, com possibilidade para imagens verticais e horizontais, e possibilidade de controle do celular	R$ 650,00	R$ 650,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 13.290,00 (treze mil duzentos e noventa reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

KGR Atacadista LTDA
RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:9459DEB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: M. FERRARO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.607.203/0001-39, sediada na RUA PDE RAPOSO, N.º 822, SALA 2, MOOCA, SÃO PAULO/SP CEP 03.118-001 neste ato representado por seu titular MARCELO FERRARO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 14.839.216 SSP/SP, e CPF nº. 130.273.388-54.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 07 de dezembro de 2022.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
12	4	UND	HD INTERNO 4TB modelo servidor para trabalhos NAS 24/7, sata3 (6gbps) 7200rpm 3.5" mínimo 64mb cachê. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor. Novo, sem uso.	R$ 430,40	R$ 1.721,60
19	15	UND	MEMÓRIA para computador, 8gb padrão ddr3 1600mhz (não serão aceitas memórias do tipo genéricas, sem marca). Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 118,00	R$ 1.770,00
30	10	UND	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP – A: Placa Mãe PADRÃO Micro ATX O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador; devem possuir no mínimo seis (06) portas USB no total, ao menos 2 sendo 3.0, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs; deve possuir uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet. Processador x 64 de núcleo Quádruplo (04 cores); Frequência mínima de processamento de 3.0 GHz; Velocidade do barramento 8 GT/s DMI3; Cache L2 total de no mínimo 6MB; Dissipador e cooler adequados. BIOS Deve ter suporte a Português ou Inglês; deve ser implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador. Memória RAM Superior ou igual DDR4-2400 MHz; Deve possuir tecnologia dual-channel ou single-channel; 08 GB de memória RAM instalada. Armazenamento Padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6GB/s; Uma unidade de disco rígido instalada, interna, Hd SSD 240GB Sata 6gbs 2.5 Pol 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação. Gráficos Controladora de vídeo on-board; Capacidade de no mínimo 256MB de memória compartilhada para vídeo; com no mínimo duas saídas para vídeo. Áudio Controladora de áudio de alta-definição integrada; Conector(es) para suprir 01 Microfone (entrada) e 01 Fone de ouvido (saída). Fonte de Alimentação Fonte de alimentação 250W mínimo, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado; Potência capaz de suportar a configuração máxima do equipamento. Gabinete Padrão Básico padrão ATX; possuir botão liga/desliga e reset; possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; Posição para no mínimo 2 (dois) Hds de 3.5". Sistema Operacional O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10 Pró x64, pré-instalado em português do Brasil O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso e disco de instalação. O sistema operacional deve vir instalado na unidade de disco rígido. Garantia: Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 12 meses.	R$ 1.487,00	R$ 14.870,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 18.361,60 (dezoito mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

M. Ferraro Comercio e Serviços EIRELI
MARCELO FERRARO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:C8D58850

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.907.435/0001-00, sediada na RUA DA GLÓRIA, 72, SALA 810, 8º ANDAR, CENTRO CÍVICO, CURITIBA/PR CEP: 80030-60, neste ato representado por seu sócio administrador, PATRICIA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 10.122.909-2 SSP/PR e CPF nº 069.561.219-05.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 07 de dezembro de 2022.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
40	1	UND	DRONE COM CÂMERA Aeronave não tripulada tipo Drone com as seguintes especificações: Performance: Velocidade máxima: 20 m/s (modo esporte); Max ascent velocidade: 6 m/s (modo esporte); Max descida velocidade: 4 m/s (modo esporte); Altitude máxima acima do nível do mar: 6.000m; Ponto de decolagem: 122 m (limite de software); Precisão de pairagem: Vertical: ± 0,1 m (quando a visão de posicionamento está ativa) ou ± 0,5 m; Horizontal: ± 0,3m (quando a visão de posicionamento está ativa) ou ± 1,5 m; Tempo de voo (autonomia): 28 minutos (aproximadamente, dependendo das condições); Peso aproximado com bateria e hélices: 3 lb / 1,4 kg. Tamanho aproximado (incluindo as hélices): 350mm. Sistema de controle de voo: Modo GPS: GPS/GLONASS; Posicionamento visual: Faixa de velocidade: ≤ 10 m/s (2m acima do solo); Faixa de altitude: 0 a 10 m; Faixa de operação: 0 a 10m; Ambiente operacional: superfície com padrão claro e iluminação adequada (> 15 lux); Gama de Obstáculo Sensorial: 0,7-15 m. Transmissor: Frequência: 2.400 a 2.483 GHz; Distância de comunicação até 3,1 milhas / 5 km (ao ar livre e desimpedida); Alimentação do transmissor: 23 dBm; Corrente de funcionamento: 7,4 Vcc a 1,2 A; Bateria: 6.000mAh de polímero de lítio-ion (lipo) 2 s; Temperatura de operação: 32 a 104 F / 0 a 40º C; Câmera: Sensor: 1/2.3" (CMOS), pixels efetivos de 12 MP; Lente FOV: 94º; Distância focal: 20 mm (equivalente a 35mm); Abertura: f/2.8; Resolução de foto: 12 MP (4.000 x 3.000); GamaISO para vídeo: 100 a 3.200; GamaISO para foto: 100 a 1.600; Velocidade do obturador eletrônico: 8 a 1/8.000 s; Resoluções de vídeo: DCI 4k (4096 × 2160): 24p / 25p; UHD 4K (3840 × 2160): 24p / 25p / 30p; 2.7K (2704 × 1520): 24p / 25p / 30p; FHD (1920 × 1080): 24p /25p /30p /48p /50p /60p / 120p; HD (1280 × 720): 24p /25p /30p /48p /50p / 60p. Modo de Fotografia: Disparo único: simples; Disparo contínuo: 3/5/7 disparos; Exposição automática (AEB) 3/5; Frames enquadrados: 0,7 EV Bias; Time-lapse; HDR. Formato de arquivo: Vídeo: MPEG-4 AVC / H.264 no envoltório MOV (até 60 Mbps); Foto: JPEG, RAW DNG; Tipo de mídia para gravação: micro SDHC / SDXC cartão DE ATÉ 64 Gb; Formato: FAT32 / exFAT Nota: Classe 10, UHS-1 ou cartão rápido necessário (64 Gb tamanho máximo); Temperatura de operação 32 a 104 F / 0 a 40º C; Gimbal: Faixa de controle -90º a + 30º; Bateria voo: Química polímero de lítio-ion (LiPo); Capacidade: 5.350 mAh, 81,3 Wh; Configuração: 4s; Voltagem: 15,2 Vdc; Peso: 462 g; Potência de carregamento máximo: 100 W; Temperatura de operação: 14-104 F / -10 a 40ºC; Tensão do carregador: 17,4 Vdc / 100 W. Conteúdo da embalagem: Aeronave não tripulada (Drone); Controle remoto (Transmissor); 4 x Hélices 9450S Quick Release; Bateria de voo inteligente; Carregador para bateria; Cabo AC; Protetor do Gimbal; Cabo USB OTG; Cabo Micro-USB; Cartão de Memória 16Gb micro SD; Cabo de Carga para Transmissor; Case de Viagem com exterior rígido e interior acolchoado ou de espuma. Características Gerais: Equivalente ou superior ao modelo Phantom 4; Garantia de 12 meses (com certificado que deverá ser entregue até a data da aquisição); Conjunto de Manuais (em português); Regulamentado até a data da aquisição de acordo com registro na ANAC, disponível em: http://www2.anac.gov.br/rpas/	R$ 17.990,00	R$ 17.990,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 17.990,00 (dezessete mil novecentos e noventa reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

NW Drones Comercio E Manutencao De Drones LTDA
PATRICIA DE SOUZA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:C5E08B97

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: R.S. VAREJO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.322.368/0001-08, sediada na RUA MANOEL LINO DE JESUS, 687 , SAO LUIZ, LAGES/SC - CEP: 88512330, neste ato representado por seu administrador, ROBSON PITZ SILVERIO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 4124179 SSP/SC e CPF nº 041.960.069-81.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 07 de dezembro de 2022.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
3	20	UND	TELEFONE, SEM FIO (base), DIGITAL, Cor Preta. Com visor Digital. Com função de Identificação de chamadas. Capacidade de expansão para no mínimo 7 ramais (base + 6 ramais). Com no mínimo 7 tipos de toque com opção de volume. Capacidade mínima da agenda de 70 contatos. Capacidade mínima de Registro de 15 chamadas atendidas, 20 não atendidas e 15 originadas. Com função de bloqueio de chamadas Originadas. Com bateria e demais acessórios para o pleno funcionamento. Transferência de chamadas. Função de Data, Hora e Alarme. Botão MENU, com no mínimo o idioma Português Brasileiro; Função Flash; Função Redial; Alcance mínimo de até 50 m em ambientes fechados. Alimentação BIVOLT (110-240v) garantia mínima de um ano; Embalagem Original do fabricante contendo 1 (um) aparelho de telefone sem fio (base) digital completo, manual do usuário e termo de garantia ambos em português, com todos os acessórios necessários para o seu funcionamento (base, adaptador de tensão bivolt, baterías com duração mínima de 600 mAh, cabo de linha telefônica, fone e etc). Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 128,45	R$ 2.569,00
6	50	UND	TECLADO padrão abnt-2; conector tipo usb; número mínimo de 107 teclas, cor preta.	R$ 24,25	R$ 1.212,50
7	70	UND	MOUSE do tipo óptico ou laser, resolução de no mínimo 1000 dpi; conector tipo usb com cabo de 2 metros; possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll”, cor preta. Não será aceito tipo mini-mouse.	R$ 16,00	R$ 1.120,00
20	5	UND	CAIXA DE SOM preta tipo usb 2.0 estereo, bivolt (110/220), potência 3w Rms , controle de volume e botão liga/desliga frontal, led indicador de funcionamento , Plugue E Play . Impedância: 4 Ohms . Dimensões mínimas 190 X 75 X 85mm, com cabos de alimentação. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor	R$ 39,95	R$ 199,75

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 5.101,25 (cinco mil cento e um reais e vinte e cinco centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

R.s. Varejo EIRELI
ROBSON PITZ SILVERIO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:61A9B0FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 100/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: - VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.419.290/0001-61, sediada na RUA FREDERICO BUNN, 309, SALA 05, CENTRO, BIGUAÇU, SC, CEP 88160-112, neste ato representado por seu sócio administrador, HENRIQUE MATTOS DO AMARAL, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 4564662 SSP/SC e CPF nº 040.224.799-06.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 07 de dezembro de 2022.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
27	5	UND	NOTEBOOK processador igual ou superior ao intel core i3 11ª geração 3.0Ghz, 4MB memória cache, memória RAM de no mínimo 16 GB DDR4 2133Mhz, HD SSD de no mínimo 256 GB sendo no mínimo 520 MB/s para leitura e 450 MB/s para gravação, tela de no mínimo 15.6’ Widescreen, placa de vídeo integrada, conexão 2 entradas USB 2.0, 1 entradas USB 3.1, entrada HDMI, entrada de rede rj45 gigabit, fone de ouvido e microfone, Wi-Fi, Bluetooth 4.2, WebCan, teclado membrana em padrão ABNT 2 com teclado numérico dedicado, Windows 10 original. Conteúdo da embalagem: 1 notebook, fonte carregadora, manual de instruções, termo de garantia.	R$ 2.570,00	R$ 12.850,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 12.850,00 (doze mil oitocentos e cinquenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

VIPH IT Comercio E Servicos De Equipamentos De Informatica LTDA
HENRIQUE MATTOS DO AMARAL
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:39988DD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 02-2023

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo inexigibilidade N° 2/2023
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3705/2023 resolve:
Com fundamentação no art. 25 inciso I da Lei 8.666/93 de 21/06/93, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade n° 2/2023 referente à **Aquisição de rompedor hidráulico para acoplamento em Escavadeira Hidráulica pertencente a frota municipal**, em favor da empresa conforme abaixo;

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço total
1	1	ROMPEDOR HIDRÁULICO JCB/HM080T para acoplamento em Escavadeira Hidráulica JCB/JS130LC	JCB/HM080T	UNID	1,00	91.000,00
TOTAL						91.000,00

Estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 2/2023 datada de 03/03/2023. A entregado do objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 09/03/2023.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:E6469A18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2094

LEI Nº 2094/2023

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 146.000,00 (-Cento e quarenta e seis mil reais-), visando dar suporte legal à aquisição de equipamentos/material permanente para suprir as necessidades do Hospital Municipal Leonor Calegari Bovis, recursos provenientes do Ministério da Saúde, proposta nº 09205.479000/1170-04, Portaria nº 2576/2018, Processo nº 25000.221049/2018-62, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.128	Aq de Equip para o Hospital Municipal LCB - Portaria nº 2576/2018	
Fonte – 33518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
Fonte - 3304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros - Exercicio Anterior	
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	26.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**146.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022**	Valor
Fonte – 33518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Exercício Anterior	120.000,00
Fonte – 3304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros - Exercício Anterior	26.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Março de 2.023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:83C60B77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 046/2023

RE-RATIFICAÇÃO: Retifica-se - onde sê lê: Dias – 90 / FIM 10/06/2023, Leia-se: Dias – 60 / FIM 11/05/2023; ratificando-se nas demais partes.

PORTARIA Nº 046/2023

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200463	Sandra Tereza Recofka	2014 2019	90	13032023	10062023	-x-
200688	Sandra Tereza Recofka	2012 2017	90	13032023	10062023	-x-
200682	Leniro Mario Braga	2012 2017	90	22032023	05042023	-x-
200366	Helio Slobodzan	2016 2021	90	08032023	05062023	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 07 de março de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:0FC207F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 15/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de bolsas de "Colostomia, Ileostomia e Urostomia" para atender aos pacientes que em período permanente e/ou temporário, através de registro de preços, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 15/2023 e Pregão Eletrônico N.º 05/2023, por força do inciso VI, art. 13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:

LICITANTES:

EMPRESA ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI ME
CNPJ N.º 07.118.503/0001-05
LOTE: 01, 02, 06, 08 e 10.
NO VALOR TOTAL DE R$ 46.455,80 (quarenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

EMPRESA HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO - ME
CNPJ N.º 26.583.983/0001-20
LOTE: 03 e 04.
NO VALOR TOTAL DE R$ 37.440,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais).

EMPRESA MA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ N.º 35.934.545/0001-50

LOTE: 05 e 09.
NO VALOR TOTAL DE R$ 21.852,00 (vinte e um mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).

EMPRESA VUELO PHARMA LTDA
CNPJ N.º 04.159.536/0001-05
LOTE: 07.
NO VALOR TOTAL DE R$ 8.520,00 (oito mil e quinhentos e vinte reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	KIT PLACA BASE CONVEXA E BOLSA OPACA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA DE 2 PEÇAS COM FLANGE DE 60 MM A 70 MM: Placa-base Convexa flange de 60mm, ou 70mm recortável de 13 à 43mm, ou de 13 à 53mm, para ostomas retraídos, composta de resina sintética sem adesivo microporoso, formato oval de duas camadas de segurança. A camada inferior escura do adesivo assegura uma capacidade extra de absorção da umidade da pele enquanto a parte superior clara possui alta resistência a erosão, borda fina de alta fixação, que garante a flexibilidade em todas as direções, possibilitando que o adesivo se adapte aos movimentos do corpo. Bolsa drenável transparente ou opaca, revestidas com material macio , feito de poliester não tecido, hidrofóbico, com aro de encaixe a placa sem necessidade de pressionar o abdome e que produz um click audível, e filtro de carvão ativado integrado a bolsa contra odores e excesso de gases, sistema de fechamento envelope velcro. Embaladas conforme fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação e validade, lote e registro no MS. Referência: Coloplast ou similar.	unidade	ColoplastPLACA 11045/ BOLSA 10367	240	R$ 64,15	R$ 15.396,00
2	KIT PLACA BASE PLANA PARA UROSTOMIA COM FLANGE DE 40 A 70 MM: Placa-base Standart (plana) flange de 40mm A 70mm recortável , composta de resina sintética sem adesivo microporoso duas camadas de segurança. A camada inferior escura do adesivo assegura uma capacidade extra de absorção da umidade da pele enquanto a parte superior clara possui alta resistência a erosão, borda fina de alta fixação, que garante a flexibilidade em todas as direções, possibilitando que o adesivo se adapte aos movimentos do corpo. Bolsa drenável transparente, constituida internamente de câmaras com a intenção de recolher os fluidos de forma que a bolsa permaneça uniforme tornando-se assim mais discreta, valvula anti refluxo a qual impede o retorno da urina a base da urostomia, revestida externamente com material macio, feito de poliester não tecido, hidrofóbico, com aro de encaixe a placa sem necessidade de pressionar o abdome e que produz um click audível, valvula de escoamento. Embaladas conforme fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação e validade, lote e registro no MS. Referência: Coloplast ou similar.	unidade	COLOPLASTPLACA 10035/BOLSA 11856	180	R$ 56,92	R$ 10.245,60
3	KIT PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA FLANGE DE 57 MM PLANA FLEXÍVEL. Placa para ostomia, base plana, composta por resina sintética (pectina, carboximetilcelulose sódica), poliisobutileno, copolímero de estireno-isoprenoestireno e petrolato. Com adesivo acrílico hipoalergênico, flexível e gás permeável. Recortável com abertura inicial de 13 mm e recortável até 44 mm. Flange flotante de baixo perfil, com ponto de fechamento central. Encaixe sem pressão abdominal. Bolsa opaca, drenável composta por 4 camadas plásticas, silencioso e anti odor com tela protetora não aderente e filtro de carvão ativado com membrana que impede que o filtro perda a sua função. Flange com abas para encaixe do cinto na bolsa e fechamento por conectores plásticos. Embaladas conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS. Referência: Hollister ou similar.	unidade	ConvatecSur-Fit Advantage 57mm 80523020084/80523020083	360	R$ 52,00	R$ 18.720,00
4	KIT PLACA E BOLSA PLACA BASE RETA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA COM FLANGE DE 40 A 70MM: Recortável de 10mm até 55mm, composta de resina sintética sem adesivo microporoso, formato oval de duas camadas de segurança. A camada inferior escura do adesivo assegura uma capacidade extra de absorção da umidade da pele enquanto a parte superior clara possui alta resistência a erosão, borda fina de alta fixação e flexibilidades, que garante a flexibilidade em todas as direções, possibilitando que o adesivo se adapte aos movimentos do corpo. Bolsa drenável transparente ou opaca, revestidas com material macio , feito de poliester não tecido, hidrofóbico, com aro de encaixe a placa sem necessidade de pressionar o abdome e que produz um click audível, e filtro de carvão ativado integrado a bolsa contra odores e excesso de gases, sistema de fechamento envelope velcro, Embaladas conforme fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação e validade, lote e registro no MS. Marca Coloplast.	unidade	ConvatecSur-Fit Advantage 70mm 80523020084/80523020083	720	R$ 52,00	R$ 37.440,00
5	KIT PLACA E BOLSA PARA UROSTOMIA: placa base reta, com adesivo acrílico hipoalergênico, flange de 44 mm, composto por resina sintética biselada: resina de hidrocarboneto alifático, pectina, carboximetilcelulose sódica, poliisobutileno, copolímero de estireno-isopreno-estireno, petrolato. Recortável, altamente absorvível e durável. Flange de 44 mm, e recortável de 13 mm até 32 mm. Sistema flotante de baixo perfil com ponto de fechamento central. Encaixe sem pressão abdominal. Bolsa para urostomia drenável, transparente, sistema de duas peças. Flange flotante de 44 mm, encaixe sem pressão abdominal. Composta de 4 camadas plásticas, silencioso e anti odor e tela de não tecido e sistema anti refluxo e válvula de drenagem com regulagem de jato em alto relevo para orientar se a bolsa está fechada ou aberta. Referência: Hollister ou similar.	unidade	HOLLISTERBOLSA NEW IMAGE/ PLACA NEW IMAGE	180	R$ 80,00	R$ 14.400,00
6	KIT Bolsa para UROSTOMIA, BASE PLANA/RETA CONJUNTO P/ COLO / ILEOSTOMIA INFANTIL / NEO NATO 27mm COM PLACA DE RESINA VEGETAL SEM ADESIVO MICROPOROSO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR ADESIVO. Composto de: Placa de resina sintética, sem adesivo microporoso, e sem orifícios pré-cortados, para melhor adaptação em estomas de 2 bocas. À base de componentes de origem vegetal, para uso em pacientes com sensibilidade alérgica as resinas de origem animal. Sem orifício inicial, recortável até 27 mm. Com sistema de fechamento por adesivo, e acoplamento livre de encaixes por anéis ou flanges, evitando assim pressionar o abdômen, quando da sua colocação. Bolsa para acoplamento através de adesivo às placas 27mm, confeccionada com 4 camadas, sendo as 2 externas composta por telas protetoras não aderente à pele. Com sistema de fechamento invisível por velcro, e filtro integrado revestido por 3 membranas, que impede que o carvão ativado, que fica em uma tira de espuma, seja danificado pela umidade. Embaladas conforme fabricante, de forma a garantir a	unidade	COLOPLASTP. 17829/ B 14682	120	R$ 61,90	R$ 7.428,00

	integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação e validade, lote e registro no MS.					
7	Protetor cutâneo em spray, não citotóxico composto de componentes que propiciam a formação de película protetora e uniforme quando aplicada a pele e proporciona permeabilidade ao oxigênio e ao vapor. Pode ser aplicada em pele integra ou já lesada, sem causar ardor e desconforto. Indicado para uso em regiões periestomais, integras ou não e proteção em áreas de aplicação de adesivos ou que sofrerão efeitos de fricção e esfoliamento, protegendo a pele por até 72 horas. O produto é disperso em um solvente não irritante que seca rapidamente e forma uma película transparente e incolor que apresenta boa permeabilidade ao oxigênio e ao vapor de água. Estéril por radiação gama, envasado em frasco spray, com válvula e tampa de rosca auto vedante, contendo de 28 ml. Deve possuir registro na ANVISA.	unidade	VUELO PHARMASPRAY BARREIRA	120	R$ 71,00	R$ 8.520,00
8	Pasta protetora da pele constituída por hidrocoloides SEM ÁLCOOL. Tubo contendo entre 56 a 60 gramas. Com marca e garantia do fabricante. Deve possuir registro na ANVISA. Referência: Hollister ou similar.	unidade	COLOPLAST12050	100	R$ 72,95	R$ 7.295,00
9	Pó protetor da pele, constituído por hidrocoloides. Frasco contendo no mínimo 25 gramas. Com marca e garantia do fabricante. Deve possuir registro na ANVISA	unidade	HOLLISTERPÓ PARA ESTOMIAS	180	R$ 41,40	R$ 7.452,00
10	Fita adesiva elástica, adesivo flexível elástica e macio em forma de arco Y (ipsilon), ou retangular, com bordas biseladas, para reforço a fixação e aderência do adesivo da placa de estomia, aumentando assim a proteção da pele e absorção da umidade, composta por hidrocoloides	unidade	COLOPLAST12072	720	R$ 8,46	R$ 6.091,20

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura das respectivas Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 09 de março de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:99008780

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2023
(Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações).
Pelo presente termo, ratificamos a inexigibilidade de licitação nos termos do caput Artigo 25 da Lei n° 8.666/93, consubstanciado no parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista o credenciamento através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, para Contratação de empresa com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, conforme plano operativo Municipal, ensejando a devida HOMOLOGAÇÃO à empresa **L W CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ Nº 44.641.949/0001-46**, para o item 01 do chamamento, conforme abaixo relacionado:

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em **CLÍNICA GERAL**, para prestação de serviços médicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento da ESF - Estratégia Saúde da Família do município.	Mensal	12	R$ 22.462,00	R$ 269.544,00

O valor total da contratação será de R$ 269.544,00 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), para 12 meses de prestação de serviços de clínica geral, com carga horária de 40 horas semanais.
Os pagamentos serão efetuados mensalmente, sendo a primeira vencível até o 15º dia do mês subsequente a prestação de serviços e as demais 30 (trinta) dias sucessivamente ao pagamento anterior.
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo, caso seja de interesse entre as partes.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de março de 2023.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: L W Clínica Médica Ltda - CNPJ nº 44.641.949/0001-46 – Nova Prata do Iguaçu – Pr.
OBJETO: Contratação de empresa com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, conforme plano operativo Municipal, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público nº 001/2021, conforme descrição do item 01 (um) do chamamento.
VALOR: R$ 269.544,00 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).
PAGAMENTO: Mensalmente o valor de R$ 22.462,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais).
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.34.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de março de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B5527EFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:						
a) Licitação Nº : 2 /2023						
b) Modalidade : Pregão						
c) Data Homologação : 08/03/2023						
d) Objeto Homologado : Registro de preço para eventual aquisição contratação de empresa prestadora de serviços em Segurança e Medicina do Trabalho, para atender as necessidades desta Fundação, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.						
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
LABORE SAUDE OCUPACIONAL LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	EXAME CLÍNICO ADMISSIONAL CONFORME E-SOCIAL		Ud	250,000	26,0000	6.500,00
2	EXAME CLÍNICO DEMISSIONAL CONFORME E-SOCIAL		Ud	250,000	25,5000	6.375,00
3	EXAME PERIÓDICO CONFORME E-SOCIAL		Ud	250,000	27,0000	6.750,00
Total:						19.625,00
Fornecedor						
CEMSET - CENTRO DE ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
4	EXAME DE RETORNO AO TRABALHO OU MUDANÇA DE FUNÇÃO		Ud	250,000	32,5000	8.125,00
Total:						8.125,00

Paiçandu, 08/03/2023

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1AD6E10A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº : 18 /2023
b) Modalidade : Pregão
c) Data Homologação : 09/03/2023
d) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recebimento, disposição e destinação final de RESÍDUOS PROVENIENTES DE OBRAS (ENTULHOS), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor						
SERRANA ENGENHARIA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO,		TN	5.000,000	110,0000	550.000,00
Total:						550.000,00

Paiçandu, 09/03/2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:386F2353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TERMO DE RESPONSABILIDADE – CAMPEONATO DE FUTSAL 2023

TERMO DE RESPONSABILIDADE – CAMPEONATO DE FUTSAL 2023

EQUIPE: _____
TÉCNICO: _____
DATA: ____/____/____
Por ocasião de minha participação no evento esportivo, declaro que estou apto a participar dos eventos mencionados acima, onde sou inteiramente responsável pela minha integridade física no que diz respeito à minha aptidão física para prática de esportes, isentando os organizadores, entidades, patrocinadores e demais colaboradores do evento de toda e qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer por doenças crônicas ou insistentes dentro das atividades da competição.
Declaro ainda estar ciente de que as modalidades esportivas em disputa nestes eventos são esportes que impõem contato físico e que por isso há risco de acidentes. Por fim, declaro estar ciente que se houver algum impedimento médico para a participação da competição, deverei levar tal fato ao conhecimento dos organizadores.

Assinatura do Técnico: _____

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer | Rua Santos Dumont – Ginásio Central de Esporte - Centro | www.palmeira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA	
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
CAMPEONATO DE FUTSAL 2023	
ABERTO – MASCULINO	
TERMO DE RESPONSABILIDADE – ASSINATURAS	
NOME DO ATLETA	**ASSINATURA**
1-	
2-	
3-	
4-	
5-	
6-	
7-	
8-	
9-	
10-	
11-	
12-	
13-	
14-	
15-	

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:52C1D20B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 025 DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 025 DE 09 de março de 2023

A **DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Portaria nº 281/2022, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 3025 de 14 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

I –**Conceder**, diárias aos servidores, abaixo relacionados, para atender as despesas da viagem com destino a Curitiba/PR, com saída no dia 13 de março e retorno no dia 15 de março/2023 para participar do curso **"Nova Lei de Licitações**", evento promovido pela APEPREV (Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios:

SERVIDOR	**CARGO/FUNÇÃO**	**CPF**	**QTD**	**UFM**	**VLR UFM**	**VLR DIÁRIA**
Bernadete Pereira da Silva	Diretora de Benefícios	632.018.879-00	2,5	144	3,9120	1.408,32
Claudineia Pinto dos Santos	Assessora de Gabinete	788.042.809-72	2,5	144	3,9120	1.408,32
Karoline Alves de Leão	Assist. Administrativo	024.788.069-83	2,5	112	3,9120	1.095,36

Marcia Regina das Neves	Assist. Administrativo	021.892.689-82	2,5	112	3,9120	1.095,36

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, em 09 de março de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:A62E2E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.278

DECRETO Nº 4.278

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 944.800,00 (novecentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 944.800,00 (novecentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
110.010.012.036.100.000.000	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 10.000,00
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 557.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
110.030.012.036.100.000.000	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental, Escola Tiradentes e Complexo Educacional Estádio Escola.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial. Garantir os direitos de crianças e adolescentes preconizados em Lei.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.100,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2204	Bloco da Gestão	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	R$ 1.700,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 944.800,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
Secretaria Municipal da Assistência Social	
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial. Garantir os direitos de crianças e adolescentes preconizados em Lei.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2187	Programa de transferência de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o País, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza, buscando garantir à essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde e contribuir significativamente para que o país saia do mapa da fome.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	R$ 1.700,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial. Garantir os direitos de crianças e adolescentes preconizados em Lei.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 600,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil, CMEI Jardim Guaraituba, CMEI Jardim Esperança, CMEI Porto Seguro e CMEI Labra.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 557.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental, Escola Tiradentes e Complexo Educacional Estádio Escola.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental, Escola Tiradentes e Complexo Educacional Estádio Escola.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 944.800,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARCO AURELIO SCHLOGL
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento
-Interino-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6097A678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.280

DECRETO Nº 4.280

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.468.000,51 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil reais e cinquenta e um centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.468.000,51 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil reais e cinquenta e um centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01531 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 22.005,42
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento , drenagem , colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	01879 - Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/FMDCA	R$ 3.949,27
3350410000 - Contribuições	01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA	R$ 568.145,82
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 4.500,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2175	Atender, em caráter provisório, as necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais e eventos incertos. A concessão do benefício eventual é um direito garantido na lei federal n° 8742/1993 - É uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social, fundamentado nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 83.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$ 4.700,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$ 8.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2179	O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua, por meio de atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização. Previsão legal do centro de referência especializado em população de rua - Centro Pop é o decreto nº 7.053/2009, a tipificação nacional dos serviços Socioassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) visando a garantia de direitos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 3.400,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 143.700,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2183	Atender de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas, com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia. Ofertar atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 90.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 33.500,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2205	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 3.100,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.468.000,51		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARCO AURELIO SCHLOGL
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento
-Interino-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DCF98DDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 02-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Geral do CIS/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer con-clusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	008/2023
b) Licitação Nrº :	002/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	08/03/2023
e) Objeto homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (OPMs E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO)
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):	

ORTOPEDIA PARANA LTDA ME - CNPJ: 76.183.128/0001-08

Lote	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total. R$
1	PRÓTESE CANADENSE ENDOESQUELE- TICA EM ALUMÍNIO OU AÇO (DESARTI- CULAÇÃO DO QUADRIL) PARA COTO MUITO CURTO TRANSFEMORAL, DESAR- TICULADO DE QUADRIL E HEMIPELVEC- TOMIA PARCIAL/TOTAL, COM CESTO PÉLVICO EM RESINA ACRÍLICA OU POLI-PROPILENO, ARTICULAÇÃO DE QUADRIL MONOCENTRICA E COM OU SEM BLO- QUEIO, COM OU SEM IMPULSOR, JOE- LHO TIPO MONOEIXO OU POLICÊNTRI- CO MECÂNICO COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA PÉ SACHOU ARTICU- LADO UNIAXIAL, OU DE ADAPTAÇÃO DI-NÂMICA.	Própria Sob me- dida	UNI	6	4.716,00	28.296,00
2	PRÓTESES ENDOESQUELETICA P/ DE- SARTICULAÇÃO DE JOELHO (NÍVEL ACI- MA DO JOELHO) EM ALUMÍNIO OU AÇO EM RESINA ACRÍLICA COM OU SEM SO- QUETE FLEXÍVEL INTERNO, JOELHO EN- DOESQUELETICO DE QUATRO BARRAS EM AÇO COM IMPULSOR, REVESTIMEN- TO DE ESPUMA E MEIA COSMÉTICA, PE SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA.	Própria Sob me- dida	UNI	8	3.990,00	31.920,00
3	PRÓTESES ENDOESQUELETICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSFEMURAL (NÍVEL COXA) EM AÇO OU ALUMÍNIO COM EN- CAIXE QUADRILÁTERO, OU DE CONTEN- ÇÃO ISQUIÁTICA, EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL, COM OU SEM CINTO PÉLVICO OU SILESIANO, JOELHO ENDOESQUELE- TICO MONOEIXO OU POLICÊNTRICO EM AÇO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA, REVESTIDA COM ESPU- MA E MEIA COSMÉTICA, PE SACH OU ARTICULADO.	Própria Sob me- dida	UNI	23	3.502,80	80.564,40
4	PRÓTESES ENDOESQUELETICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSFEMURAL (NIVEL COXA) EM AÇO OU ALUMÍNIO COM EN- CAIXE QUADRILÁTERO, OU DE CONTEN- ÇÃO ISQUIÁTICA, EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CARBONO, ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL, COM OU SEM CINTO PÉLVICO OU SILESIANO, JOELHO ENDOESQUELE- TICO MONOEIXO OU POLICÊNTRICO EM AÇO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA, REVESTIDA COM ESPU- MA E MEIA COSMÉTICA, PE SACH OU ARTICULADO. COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%	Própria Sob me- dida	UNI	7	3.502,80	24.519,60
5	PRÓTESE ENDOESQUELETICA PARA AM- PUTAÇÃO TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS- KBM (NÍVEL ABAIXO DO JOELHO) EM AÇO OU ALUMÍNIO, ENCAIXE LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA E FIBRA DE CAR- BONO, CARTUCHO/ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA. PE SACH, ARTICULA- DO OU DE ADAPTAÇÃO.	Própria Sob me- dida	UNI	30	1.596,00	47.880,00
6	PRÓTESE PARA AMPUTAÇÃO TIPO CHO- PART (PÉ MECÂNICO) PRÓTESE LAMINADA EM RESINA ACRÍLI- CA REFORÇADA EM FIBRA DE CARBO- NO, PARA AMPUTAÇÃO DE CHOPART, BI- VALVADA OU NÃO, COM OU SEM APOIO NO TENDÃO PATELAR, COM PE ESPECI- FICO PARA COTO CHOPART	Própria Sob me- dida	UNI	8	1.449,00	11.592,00
7	PRÓTESE TIPO PALMILHA P/ AMPUTA- ÇÃO EM NÍVEL DO ANTE PE, RÍGIDA OU FLEXÍVEL PARA AMPUTAÇÃO DO ANTE PE, CONFECCIONADA EM TERMO- PLÁSTICO SOB MEDIDA, COMPLEMEN- TAÇÃO DISTAL EM SILICONE OU PLAS- TAZOTE E ADAPTÁVEL INTERNAMENTE AO CALÇADO COMUM OU ORTOPÉDICO.	Própria Sob me- dida	UNI	3	451,50	1.354,50
14	ÓRTESE DE SUSTENTAÇÃO LOMBO SA- CRA (TLSO), TIPO COLETE PUTTI PARA A REGIÃO TORACO-LOMBO-SACRA, CON- FECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, (4) QUATRO HASTES METÁLICAS OU DE PLÁSTICO POSTERIORMENTE, FECHA- MENTO ANTERIOR POR VELCRO OU FI- VELAS COM CORREIAS.	Própria Sob me- dida	UNI	140	159,60	22.344,00
15	ÓRTESE TIPO COLETE MILWALKEE, ÓR- TESES (CTLSO), DINÂMICA, TIPO MILWAUKEE, INCLUINDO OS COXINS E ALMOFADAS PARA ESTABILIZAÇÃO DA COLUNA VERTEBRAL NAS ESCOLIOSES E CIFOSES.	Própria Sob me- dida	UNI	8	910,00	7.280,00
16	ÓRTESE ESTÁTICA IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO	Própria Sob me- dida	UNI	36	290,00	10.440,00

	(TALA DE MÃO) PARA SUPORTE DO OMBRO EM ABDUÇÃO DE NOVENTA (90) GRAUS, COM COTOVELO EM NOVENTA (90) GRAUS DE FLEXÃO.					
17	ÓRTESE SUROPODALICA SEM ARTICU- LAÇÃO EM POLIPROPILENO (INFANTIL), UNILATERAL, INFANTIL E ADOLESCEN- TE, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLI- PROPILENO, SEM ARTICULAÇÃO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTI- VARO NO RETROPE.	Própria Sob me- dida	UNI	52	130,00	6.760,00
18	ÓRTESE SUROPODALICA ARTICULADA EM POLIPROPILENO (INFANTIL), UNILA- TERAL , INFANTIL, TIPO CALHA POSTERI- OR EM POLIPROPILENO, ARTICULADA NO TORNOZELO, COM OU SEM CORREIA ANTIVARO OU ANTIVALGO DE RETROPE.	Própria Sob me- dida	UNI	30	159,60	4.788,00
19	ÓRTESE SUROPODALICA UNILATERAL ARTICULADA EM POLIPROPILENO (ADULTO), TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO COM ARTICULAÇÃO NO TORNOZELO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO DE RETROPE.	Própria Sob me- dida	UNI	30	200,00	6.000,00
20	ÓRTESE SUROPODALICA SEM ARTICU- LAÇÃO EM POLIPROPILENO (ADULTO) UNILATERAL, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, SEM ARTICULA- ÇÃO, COM OU SEM CORREIA ANTIVAL- GO OU ANTIVARO NO RETROPE.	Própria Sob me- dida	UNI	30	180,60	5.418,00
21	PALMILHAS P/ PÉS NEUROPÁTICOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA (ADUL- TOS/CRIANÇAS), PAR.	Própria Sob me- dida	PAR	12	170,30	2.043,60
22	PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES EM COURO E EVA PARA ADULTOS, A PARTIR DO Nº34 (TRINTA E QUATRO) (PAR).	Própria Sob me- dida	PAR	50	65,00	3.250,00
23	PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES ATE O NUMERO 33 (PAR), EM COURO E EVA, PARA EVITAR DEFORMIDADES.	Própria Sob me- dida	PAR	36	43,89	1.580,04
24	CALÇADOS ANATÔMICOS COM PALMI- LHAS P/ PÉS NEUROPÁTICOS (PAR), CALÇADOS CONFECCIONADOS COM FORRAÇÃO E SOLADOS ESPECIAIS, PARA REDUZIR PONTOS DE ATRITO OU COMPRESSÃO, DOTADOS DE PALMI- LHAS ESPECIAIS, ATE MESMO EM SILI- CONE, QUESE ADAPTEM A ANATOMIA PLANTAR.	Própria Sob me- dida	PAR	18	419,20	7.545,60
25	CALÇADO SOB MEDIDA P/ COMPENSA- ÇÃO DE DISCREPÂNCIA DE MEMBROS INFERIORES A PARTIR DO Nº 34 (PAR), CALÇADO SOB MEDIDA PARA COMPEN- SAÇÃO DE DISCREPÂNCIA NO COMPRI- MENTO ENTRE MEMBROS INFERIORES ACIMA DE 12 MILÍMETROS.	Própria Sob me- dida	PAR	30	299,00	8.970,00
26	CALÇADO ORTOPÉDICO PRÉ-FABRICA- DO ATÉ O Nº 45 (PAR), CALÇADOS ORTO- PÉDICOS COM CONTRAFORTES RÍGI- DOS LATERAL OU MEDIALMENTE, PARA MANUTENÇÃO POSTURAL EM PÉS COM DESVIOS. QUANDO UTILIZADOS COM ÓRTESES DE HASTES METÁLICAS PO- DEM RECEBER CORREIAS EM T PARA VARUS OU VALGO.	Própria Sob me- dida	PAR	24	99,75	2.394,00
27	ÓRTESE PELVICO-PODALICA METÁLICA COM OU SEM APOIO ISQUIÁTICO (IN- FANTIL E ADOLESCENTE) UNILATERAL, COM HASTES LATERAIS METÁLICAS COM OU SEM APOIO ISQUIÁTICO, ARTI- CULAÇÃO DE QUADRIL LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULAÇÃO DE JOELHO COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTI- CULAÇÃO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO DA FLEXÃO PLANTAR.	Própria Sob me- dida	UNI	12	600,00	7.200,00
28	ÓRTESE METÁLICA CRUROPODALICA (INFANTIL E ADOLESCENTE), ÓRTESES CRUROPODALICA, COM HASTES LATE- RAIS EM ALUMÍNIO OU AÇO, ARTICULA- ÇÃO DE JOELHO LIVRE OU COM BLO- QUEIO DE ANEL, ARTICULAÇÃO DE TOR- NOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO, IN- FANTIL UNILATERAL.	Própria Sob me- dida	UNI	6	520,00	3.120,00
29	ÓRTESE PELVICO-PODALICA METÁLICA COM OU SEM APOIO ISQUIÁTICO (ADUL- TO) UNILATERAL, COM HASTES LATE- RAIS EM ALUMÍNIO OU AÇO, COM OU SEM APOIO ISQUIÁTICO, ARTICULAÇÃO DE QUADRIL LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULAÇÃO DE JOELHO COM BLOQUEIO POR TRAVA DE ANEL OU TRAVA DE GATILHO (TRAVA SUÍÇA), ARTICULAÇÃO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO DA FLEXÃO PLAN- TAR.	Própria Sob me- dida	UNI	12	1.197,0	14.364,00
30	ÓRTESE METÁLICA CRUROPODALICA ADULTO, COM HASTES LATERAIS EM ALUMÍNIO OU AÇO, ARTICULAÇÃO DE JOELHO LIVRE OU COM TRAVA DE ANEL, OU COM BLOQUEIO DE GATILHO (TRAVA SUÍÇA), ARTICULAÇÃO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO, ADOLESCEN- TE E ADULTO, UNILATERAL.	Própria Sob me- dida	UNI	20	948,00	18.960,00
31	ÓRTESE CRUROMALEOLAR EM POLI- PROPILENO P/ IMOBILIZAÇÃO DE JOE- LHO EM EXTENSÃO ARTICULADA, TIPO CALHA EM POLIPROPILENO.	Própria Sob me- dida	UNI	6	209,70	1.258,20
33	ÓRTESE TIPO MINERVA IMOBILIZADORA CERVICAL COM APOIO TORÁCICO (CO- LAR), ÓRTESE HCTO TIPO COLAR CER- VICO TORÁCICO RÍGIDO, TIPO MINER- VA..	Própria Sob me- dida	UNI	12	150,00	1.800,00
34	ÓRTESE TIPO COLETE EM METAL TIPO JEWETT, ÓRTESE TLSO PRE FABRICADA OU CONFECCIONADA EM METAL E TER- MOPLÁSTICO TIPO COLETE PARA SUS- TENTAÇÃO TORACO-LOMBAR EM HIPE- REXTENSÃO, COM PORÇÃO ANTERIOR RÍGIDA TIPO BAHLER OU JEWETT.	Própria Sob me- dida	UNI	10	350,00	3.500,00
35	ÓRTESE RÍGIDA PARA LUXAÇÃO CON- GÊNITA DO QUADRIL - DENNIS BROWN, CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO RÍGIDO, PARA LUXAÇÃO CONGÊNITA DE QUADRIL.	Própria Sob me- dida	UNI	8	500,40	4.003,20
					TOTAL	**R$369.145,14**

FORNECEDOR: ORTOPÉDICA LONDRINA IND. COM. DE APAR. ORTOP. LTDA - CNPJ: 75.617.498/0001-35

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total. R$
12	CADEIRA DE RODAS ADULTO/INFANTIL (TIPO PADRÃO) CONFECCIONADA, EM TUBOS DE ALUMÍNIO, LIGA METÁLICA OU AÇO, CROMADO OU PINTURA ELE- TROSTÁTICA, DOBRÁVEL , BRAÇOS RE- MOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS, EN- COSTO PADRÃO EM NYLON OU COURO RESISTENTE, ACENTO EM TECIDO DE NYLON OU COURO SINTÉTICO, COM AL- MOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDA- DE COM NO MININO 03 (TRÊS) CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, GRANDES RODAS TRASEIRAS COM AROS DE PROPULSÃO, PNEUS TRASEI- ROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, FREIO BI- LATERAL, PEQUENAS RODAS DIANTEI- RAS COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁ- VEIS COM ROLAMENTO BLINDADO NOS EIXOS, PEDAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E REBATÍVEIS, PODENDO SER REMOVÍVEIS OU NÃO, PODENDO SER GIRATÓRIOS OU NÃO, PODENDO SER ELEVÁVEIS OU NÃO, SUPORTE PARA PANTURRILHAS E/OU POSTERIOR AO CALCANHAR, COM OU SEM RODA ANTI- TOMBO, COM QUICK RELEASE NAS RO- DAS TRASEIRAS. AS DIMENSÕES DA CA- DEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.	DUNE RX40	UNI	90	680,00	61.200,00
13	CADEIRA DE RODAS ADULTO/INFANTIL (TIPO PADRÃO) CONFECCIONADA, EM TUBOS DE ALUMÍNIO, LIGA METÁLICA OU AÇO, CROMADO OU PINTURA ELE- TROSTÁTICA, DOBRÁVEL , BRAÇOS RE- MOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS, EN- COSTO PADRÃO EM NYLON OU COURO RESISTENTE, ACENTO EM TECIDO DE NYLON OU COURO SINTÉTICO, COM AL- MOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDA- DE COM NO MININO 03 (TRÊS) CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, GRANDES RODAS TRASEIRAS COM AROS DE PROPULSÃO, PNEUS TRASEI- ROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, FREIO BI- LATERAL, PEQUENAS RODAS	DUNE RX40	UNI	30	680,00	20.400,00

	DIANTEI- RAS COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁ- VEIS COM ROLAMENTO BLINDADO NOS EIXOS, PEDAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E REBATÍVEIS, PODENDO SER REMOVÍVEIS OU NÃO, PODENDO SER GIRATÓRIOS OU NÃO, PODENDO SER ELEVÁVEIS OU NÃO, SUPORTE PARA PANTURRILHAS E/OU POSTERIOR AO CALCANHAR, COM OU SEM RODA ANTI- TOMBO, COM QUICK RELEASE NAS RO- DAS TRASEIRAS. AS DIMENSÕES DA CA- DEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%					
32	ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALU- MÍNIO C/ 4 PONTEIRAS, REGULÁVEL NA ALTURA, PUNHADEIRA EM BORRACHA OU ESPUMA RECOBERTA, COM QUATRO (4) PONTEIRAS DE BORRACHA RESIS- TENTES.	INDAIA ALUMI- NIO	UNI	40	124,00	4.960,00
39	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ARO PROPULSÃO, COM ASSENTO SANI- TÁRIO, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO OU AÇO CARBONO, PINTURA EPÓXI, COM ESTRUTURA A PERMITIR O ENCAI- XE SOBRE VASO SANITÁRIO CONVENCI- ONAL. BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS OU REMOVÍVEIS. ENCOSTO PADRÃO, RO- DAS TRASEIRAS DE ARO DE PROPUL- SÃO, PNEUS INFLÁVEIS OU MACIÇOS, E RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS. APOIO PARA PÉS REMOVÍVEIS OU REBATÍVEIS. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILI- TADO. GARANTIA DE PELO MENOS 12 MESES.	PROLIFE 2001	UNI	120	285,00	34.200,00
TOTAL						**R$120.760,00**

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - CNPJ: 10.675.016/0001-58

Lote	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total. R$
36	ALMOFADA DE ASSENTO PARA PREVEN- ÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO ALMO- FADAS DE ASSENTO COM CÉLULAS DE AR INTERCONECTADAS, CONFECCIONA- DA EM BORRACHA SINTÉTICA COM VÁL- VULAS DE INFLAÇÃO DE LATÃO NIQUE- LADO, CAPA IMPERMEÁVEL E LATERAIS CONFECCIONADOS EM MATERIAL SIN- TÉTICO RESISTENTE AO FOGO E BASE REFORÇADA. REMOVÍVEL PARA PERMI- TIR FECHAMENTO DA CADEIRA DE RO- DAS. GARANTIA DE PELO MENOS 18 ME- SES.	DELLA- MED AIR-BASIC	UNI	24	521,89	12.525,36
37	CADEIRA DE RODAS OBESO (ACIMA 90KG) CADEIRA DE RODAS CONFECCIO- NADA SOB MEDIDA, EM TUBOS DE ALU- MÍNIO, LIGA METÁLICA OU AÇO, CROMA- DO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM X OU MONOBLOCO, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS, OU FIXOS ENCOSTO E ASSENTO COM ESTOFAMENTO 100% NYLON OU COURO SINTÉTICO RESIS- TENTE, COM ALMOFADA DE ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESSURA, FOR- RADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, COM OU SEM FAIXA TO- RÁCICA (5 -7 CM), COM OU SEM CINTO PÉLVICO; COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, PNEUS TRASEIROS MA- CIÇOS OU INFLÁVEIS, FREIO BILATERAL. APOIO PARA PÉS REBATÍVEIS, PODEN- DO SER GIRATÓRIOS, PODENDO OU NÃO SER REMOVÍVEIS, APOIO PARA PÉS ELEVÁVEIS OPCIONAL. LARGURAS DE ASSENTO: 60 CM. TOLERÂNCIA DE PESO: QUE SUPORTE ATÉ 160 KG. AS DI- MENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNE- CIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. GARANTIA DE MENOS 12 MESES.	DELLA- MED D500	UNI	45	1.519,50	68.377,50
38	CADEIRA DE RODAS OBESO (ACIMA 90KG) CADEIRA DE RODAS CONFECCIO- NADA SOB MEDIDA, EM TUBOS DE ALU- MÍNIO, LIGA METÁLICA OU AÇO, CROMA- DO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM X OU MONOBLOCO, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS, OU FIXOS ENCOSTO E ASSENTO COM ESTOFAMENTO 100% NYLON OU COURO SINTÉTICO RESIS- TENTE, COM ALMOFADA DE ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESSURA, FOR- RADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, COM OU SEM FAIXA TO- RÁCICA (5 -7 CM), COM OU SEM CINTO PÉLVICO; COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, PNEUS TRASEIROS MA- CIÇOS OU INFLÁVEIS, FREIO BILATERAL. APOIO PARA PÉS REBATÍVEIS, PODEN- DO SER GIRATÓRIOS, PODENDO OU NÃO SER REMOVÍVEIS, APOIO PARA PÉS ELEVÁVEIS OPCIONAL. LARGURAS DE ASSENTO: 60 CM. TOLERÂNCIA DE PESO: QUE SUPORTE ATÉ 160 KG. AS DI- MENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNE- CIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO. GARANTIA DE MENOS 12 MESES. COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%	DELLA- MED D500	UNI	15	1.519,50	22.792,50
TOTAL						**R$103.695,36**

01 - VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$593.600,50 (Quinhentos e noventa e três mil, seiscentos reais e cinquenta centavos).

PARANAVAÍ, 08 de março de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8BDD9719

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 10/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABO6D50	277490F000095919	20/11/2022	60503	R$ 293,47
ABV0057	277490NIC0029787	22/11/2022	50020	R$ 586,94
ABX3255	277490F000095515	21/11/2022	60503	R$ 293,47
ADU3J38	277490A000194972	09/12/2022	54870	R$ 195,23
AEN2288	277490A000201188	28/11/2022	57380	R$ 293,47
AEY2927	277490A000195177	23/11/2022	55412	R$ 195,23

AGA1645	277490A000141245	28/11/2022	57200	R$ 195,23
AGD5I07	277490F000095960	20/11/2022	60503	R$ 293,47
AGO6J95	277490A000194575	25/11/2022	54526	R$ 195,23
AGQ1978	277490F000095902	20/11/2022	60503	R$ 293,47
AHA8718	277490F000095917	20/11/2022	60503	R$ 293,47
AHB0B22	277490A000194964	07/12/2022	54283	R$ 293,47
AHE6564	277490A000195157	23/11/2022	55412	R$ 195,23
AHI0B28	277490F000095964	21/11/2022	60503	R$ 293,47
AHS9115	277490A000195311	21/11/2022	55412	R$ 195,23
AHV8747	277490A000195309	21/11/2022	55412	R$ 195,23
AIO3701	277490A000193632	07/12/2022	76331	R$ 293,47
AIP7B14	277490A000195127	07/12/2022	76251	R$ 293,47
AIW7427	277490A000193941	23/11/2022	51930	R$ 293,47
AJC0501	116100T000189404	05/12/2022	65300	R$ 195,23
AJC0501	277490A000194345	06/12/2022	76331	R$ 293,47
AJC5272	277490A000195162	23/11/2022	55412	R$ 195,23
AJC5272	277490A000193798	23/11/2022	55412	R$ 195,23
AJM7897	277490A000193926	02/12/2022	55090	R$ 130,16
AJW8117	277490A000195317	21/11/2022	55412	R$ 195,23
AJX7D62	277490A000195300	21/11/2022	55412	R$ 195,23
AKA4651	277490A000141246	28/11/2022	57200	R$ 195,23
AKD2A27	277490A000194346	06/12/2022	76331	R$ 293,47
AKD9E34	277490A000194336	03/12/2022	76331	R$ 293,47
AKH4A02	277490F000095517	21/11/2022	60503	R$ 293,47
AKT8034	277490F000095508	21/11/2022	60503	R$ 293,47
ALE0938	277490A000195301	21/11/2022	55412	R$ 195,23
ALK5124	277490A000194917	08/12/2022	76331	R$ 293,47
AMI7J40	116100T000385125	04/12/2022	70561	R$ 293,47
AMS4899	277490F000095513	21/11/2022	60503	R$ 293,47
ANK6134	277490A000195303	21/11/2022	55412	R$ 195,23
ANK9I60	277490A000195291	21/11/2022	55412	R$ 195,23
ANM8987	277490F000095956	20/11/2022	60503	R$ 293,47
ANM8987	277490F000095962	20/11/2022	60503	R$ 293,47
ANM8987	277490F000095511	21/11/2022	60503	R$ 293,47
ANN2E23	277490A000193636	08/12/2022	76331	R$ 293,47
ANP5368	277490A000187544	07/12/2022	70481	R$ 293,47
ANY6646	277490F000095961	20/11/2022	60503	R$ 293,47
ANZ6332	277490A000195305	21/11/2022	55412	R$ 195,23
AOB5397	277490A000195168	23/11/2022	55412	R$ 195,23
AOF9078	277490A000195299	21/11/2022	55412	R$ 195,23
AOG2G88	277490A000193791	23/11/2022	55412	R$ 195,23
AOT3773	277490A000193793	23/11/2022	55412	R$ 195,23
AOT9615	277490F000095966	21/11/2022	60503	R$ 293,47
AOV0G35	116100T000504356	04/12/2022	70561	R$ 293,47
AOV0G35	116100T000504359	04/12/2022	70561	R$ 293,47
AOX1209	116100T000504364	04/12/2022	70561	R$ 293,47
AOY4918	277490F000095967	21/11/2022	60503	R$ 293,47
API1F49	277490F000095959	20/11/2022	60503	R$ 293,47
APJ5E79	277490A000193787	22/11/2022	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000195153	23/11/2022	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000195293	21/11/2022	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000195304	21/11/2022	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000195151	23/11/2022	55412	R$ 195,23
APL2675	277490A000195173	23/11/2022	55412	R$ 195,23
APT7509	277490A000195172	23/11/2022	55412	R$ 195,23
AQB2J26	277490A000195308	21/11/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000195152	23/11/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000195306	21/11/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000195170	23/11/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000195310	21/11/2022	55412	R$ 195,23
AQH8016	116100T000504367	04/12/2022	70561	R$ 293,47
AQJ6069	116100T000504362	04/12/2022	70561	R$ 293,47
AQJ6069	116100T000504366	04/12/2022	70561	R$ 293,47
AQK9282	277490A000195166	23/11/2022	55412	R$ 195,23
AQS2830	277490A000200262	07/12/2022	55414	R$ 195,23
AQT4I33	277490F000095958	20/11/2022	60503	R$ 293,47
AQV4A44	277490A000193626	06/12/2022	76331	R$ 293,47
AQW3B30	277490A000195298	21/11/2022	55412	R$ 195,23
ARG3C15	277490A000193946	23/11/2022	51851	R$ 195,23
ARH3079	277490A000157868	27/11/2022	57380	R$ 293,47
ARJ5659	277490A000195171	23/11/2022	55412	R$ 195,23
ARQ4F82	277490A000193795	23/11/2022	55412	R$ 195,23
ASF5658	277490A000193792	23/11/2022	55412	R$ 195,23
ASF5658	277490A000195292	21/11/2022	55412	R$ 195,23
ASJ2523	277490A000194251	04/12/2022	60501	R$ 293,47
ASJ7727	277490A000187543	01/12/2022	70481	R$ 293,47
ASK1437	277490A000193794	23/11/2022	55412	R$ 195,23
ASO8E91	277490A000195290	21/11/2022	55412	R$ 195,23
ASU0791	277490A000195159	23/11/2022	55412	R$ 195,23
ASZ4629	277490A000195165	23/11/2022	55412	R$ 195,23
ATH4734	277490A000195190	23/11/2022	55412	R$ 195,23
ATJ1931	277490A000193628	07/12/2022	76331	R$ 293,47
ATJ1931	277490A000193638	08/12/2022	76331	R$ 293,47
ATK5646	277490F000095887	20/11/2022	60503	R$ 293,47
ATM5D28	277490A000194590	29/11/2022	55413	R$ 195,23
ATQ2G82	277490A000193618	03/12/2022	76331	R$ 293,47
ATS3920	277490A000193789	23/11/2022	55412	R$ 195,23
ATU6653	277490A000193630	07/12/2022	76331	R$ 293,47
ATY3520	277490A000195294	21/11/2022	55412	R$ 195,23

AUA3367	277490A000193645	09/12/2022	76331	R$ 293,47
AUO5701	277490F000095506	21/11/2022	60503	R$ 293,47
AUS2225	277490A000194971	09/12/2022	54870	R$ 195,23
AVL7C21	116100T000504369	04/12/2022	65300	R$ 195,23
AVP9695	277490A000193788	23/11/2022	55412	R$ 195,23
AVP9695	277490A000195296	21/11/2022	55412	R$ 195,23
AVU9960	277490F000095957	20/11/2022	60503	R$ 293,47
AVW1917	277490A000193934	21/11/2022	51930	R$ 293,47
AWA2H56	277490F000095952	20/11/2022	56732	R$ 130,16
AWF1D44	277490A000194902	06/12/2022	76331	R$ 293,47
AWO8981	277490A000193634	07/12/2022	76331	R$ 293,47
AWX3251	277490A000195316	21/11/2022	55412	R$ 195,23
AWX8071	277490A000193939	22/11/2022	51930	R$ 293,47
AXA2672	277490A000193796	23/11/2022	55412	R$ 195,23
AXA8336	277490A000194908	06/12/2022	76331	R$ 293,47
AXD0579	277490A000195001	06/12/2022	76331	R$ 293,47
AXG2128	277490A000195354	08/12/2022	55500	R$ 130,16
AXH2I50	277490A000193640	08/12/2022	76331	R$ 293,47
AXI9I72	277490A000193623	05/12/2022	76331	R$ 293,47
AXN1J84	277490A000194342	05/12/2022	76331	R$ 293,47
AXS3692	277490A000193637	08/12/2022	76331	R$ 293,47
AXU1969	277490A000194969	09/12/2022	54870	R$ 195,23
AXU8500	277490A000194952	29/11/2022	54870	R$ 195,23
AYB5076	277490A000195161	23/11/2022	55412	R$ 195,23
AYE8918	277490A000170336	30/11/2022	76332	R$ 293,47
AYG8D12	277490A000193942	23/11/2022	76332	R$ 293,47
AYK5598	277490A000193641	08/12/2022	76331	R$ 293,47
AZG3724	277490A000194586	29/11/2022	54870	R$ 195,23
AZK2I20	277490A000193929	21/11/2022	51930	R$ 293,47
AZR5353	277490A000193931	21/11/2022	51930	R$ 293,47
AZS3D31	277490A000193944	23/11/2022	76332	R$ 293,47
AZV0796	277490F000095965	21/11/2022	60503	R$ 293,47
AZY1C17	277490A000193930	05/12/2022	55412	R$ 195,23
BAA7G95	277490A000194589	29/11/2022	52151	R$ 293,47
BAA9F75	277490A000194913	07/12/2022	57200	R$ 195,23
BAD6975	116100T000504353	04/12/2022	70483	R$ 293,47
BAF8830	277490F000095953	20/11/2022	60503	R$ 293,47
BAM7B59	277490A000194553	25/11/2022	55250	R$ 130,16
BAU0649	277490A000194585	29/11/2022	54526	R$ 195,23
BBA3F88	277490A000195175	23/11/2022	55412	R$ 195,23
BBB8559	116100T000385127	04/12/2022	70561	R$ 293,47
BBD3132	277490A000195352	04/12/2022	76331	R$ 293,47
BBD9336	277490A000193940	22/11/2022	51930	R$ 293,47
BBE4292	277490NIC0029788	22/11/2022	50020	R$ 586,94
BBP3C24	277490A000194337	03/12/2022	76331	R$ 293,47
BBQ8142	116100T000239704	03/12/2022	54870	R$ 195,23
BBZ8562	277490NIC0029784	22/11/2022	50020	R$ 586,94
BCA3990	277490F000095510	21/11/2022	60503	R$ 293,47
BCH7285	277490A000194915	08/12/2022	76331	R$ 293,47
BCT3H39	277490A000194344	05/12/2022	76331	R$ 293,47
BDE5C98	116100T000504363	04/12/2022	70561	R$ 293,47
BDG2E81	277490A000194954	01/12/2022	76332	R$ 293,47
BDG2E81	277490A000194955	01/12/2022	51851	R$ 195,23
BDG3F81	277490A000194347	06/12/2022	76331	R$ 293,47
BDG8F04	277490A000194907	06/12/2022	76331	R$ 293,47
BDH9H18	277490F000095955	20/11/2022	60503	R$ 293,47
BDM9C76	277490A000193648	09/12/2022	76331	R$ 293,47
BDR9E63	277490A000195357	10/12/2022	54600	R$ 130,16
BDT2J53	277490A000193647	09/12/2022	76331	R$ 293,47
BDT3F58	277490A000193624	06/12/2022	76331	R$ 293,47
BDZ2E48	277490A000194951	29/11/2022	57380	R$ 293,47
BDZ9H84	277490A000194909	07/12/2022	76331	R$ 293,47
BEC1F58	277490A000195356	08/12/2022	54870	R$ 195,23
BEC6H21	277490NIC0029786	22/11/2022	50020	R$ 586,94
BEG3B88	277490A000194906	07/12/2022	55414	R$ 195,23
BEO8D81	277490A000201191	06/12/2022	54522	R$ 195,23
BEP3A84	277490A000194914	07/12/2022	76331	R$ 293,47
BEP7J51	277490A000201196	08/12/2022	76332	R$ 293,47
BEQ2H16	277490A000194349	06/12/2022	76331	R$ 293,47
BEU9I10	277490A000201189	28/11/2022	76332	R$ 293,47
BFZ8I05	277490A000193790	23/11/2022	55412	R$ 195,23
BNB8D44	277490A000195355	08/12/2022	55500	R$ 130,16
CGA8599	277490F000095890	20/11/2022	60503	R$ 293,47
COJ0962	277490A000194903	06/12/2022	76331	R$ 293,47
CRY4638	277490A000194911	07/12/2022	76331	R$ 293,47
CSW3293	277490A000195164	23/11/2022	55412	R$ 195,23
CWK8935	277490A000194343	05/12/2022	76331	R$ 293,47
CZL2F48	277490A000194577	27/11/2022	76251	R$ 293,47
DAI8J62	277490A000195155	23/11/2022	55412	R$ 195,23
DGC3D60	277490A000194959	01/12/2022	76332	R$ 293,47
DGC3D60	277490A000194960	01/12/2022	51851	R$ 195,23
DII4C84	277490A000194574	25/11/2022	55090	R$ 130,16
DII4C84	277490A000194573	25/11/2022	51851	R$ 195,23
DJQ4100	277490A000195174	23/11/2022	55412	R$ 195,23
DOF1F33	116100T000385126	04/12/2022	70561	R$ 293,47
DPB7G98	277490A000201194	08/12/2022	76332	R$ 293,47
DPW4185	277490A000195289	21/11/2022	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490A000195312	21/11/2022	55412	R$ 195,23
DXU5401	277490A000193943	23/11/2022	76332	R$ 293,47

DXU5401	277490A000193643	09/12/2022	76331	R$ 293,47
EGT8B56	277490A000194339	03/12/2022	76331	R$ 293,47
EMA7B87	277490A000194348	06/12/2022	76331	R$ 293,47
EME3625	277490A000193619	03/12/2022	76331	R$ 293,47
EQY9J93	277490A000170339	02/12/2022	52152	R$ 293,47
EQY9J93	277490A000170338	02/12/2022	60501	R$ 293,47
EQY9J93	277490A000170337	02/12/2022	58350	R$ 195,23
EWQ9788	277490A000195156	23/11/2022	55412	R$ 195,23
EZA4F36	277490F000095920	20/11/2022	60503	R$ 293,47
EZM3I33	277490A000193949	23/11/2022	51930	R$ 293,47
FCN2I32	277490A000194341	05/12/2022	76331	R$ 293,47
FKT6I12	277490F000095963	20/11/2022	60503	R$ 293,47
FTH4G12	277490A000195295	21/11/2022	55412	R$ 195,23
FVZ5599	277490A000193646	09/12/2022	76331	R$ 293,47
GAG2B42	277490A000193629	07/12/2022	76331	R$ 293,47
HGT3858	277490A000195313	21/11/2022	55412	R$ 195,23
HSG1H54	277490A000195158	23/11/2022	55412	R$ 195,23
HSO8033	277490A000195302	21/11/2022	55412	R$ 195,23
HTG9G38	277490A000194962	07/12/2022	54870	R$ 195,23
IJV9945	277490A000193947	23/11/2022	51930	R$ 293,47
IKR9E63	277490A000193938	22/11/2022	76332	R$ 293,47
JME2756	277490A000182239	06/12/2022	61220	R$ 293,47
JZR1570	277490F000095889	20/11/2022	60503	R$ 293,47
LQC0878	277490F000095918	20/11/2022	60503	R$ 293,47
LQO7011	277490A000194916	08/12/2022	76331	R$ 293,47
MHO0511	277490F000095921	20/11/2022	60503	R$ 293,47
MJE5315	277490A000192800	25/11/2022	76332	R$ 293,47
MLE0417	277490A000193932	21/11/2022	76332	R$ 293,47
MLF5A70	277490A000201193	08/12/2022	76332	R$ 293,47
MLU9030	277490F000095507	21/11/2022	60503	R$ 293,47
NBH9260	277490A000193622	05/12/2022	76331	R$ 293,47
NCG4F01	277490A000194968	09/12/2022	54870	R$ 195,23
NCR8651	277490A000193644	09/12/2022	76331	R$ 293,47
NIB5A90	277490A000194572	25/11/2022	54100	R$ 130,16
NJH1285	277490A000195160	23/11/2022	55412	R$ 195,23
PKU3B39	277490F000095954	20/11/2022	60503	R$ 293,47
PUP6657	277490A000195169	23/11/2022	55412	R$ 195,23
PXO1D20	277490NIC0029785	22/11/2022	50020	R$ 586,94
PXU3I11	277490F000095509	21/11/2022	60503	R$ 293,47
PYY7F29	277490A000200261	01/12/2022	76251	R$ 293,47
QPJ1J38	277490A000194350	06/12/2022	76331	R$ 293,47
QYO9J05	277490A000193945	23/11/2022	76332	R$ 293,47
RCC0B14	277490F000095514	21/11/2022	60503	R$ 293,47
RHC3J63	277490A000194963	07/12/2022	76332	R$ 293,47
RHD9E24	277490A000195353	08/12/2022	55413	R$ 195,23
RHJ1A54	277490A000194904	07/12/2022	55500	R$ 130,16
RHO6B21	277490A000194338	03/12/2022	76331	R$ 293,47
RHW2B45	277490A000194340	03/12/2022	76331	R$ 293,47
RHY1H61	277490A000193797	23/11/2022	55412	R$ 195,23
RHY4A49	116100T000504365	04/12/2022	70561	R$ 293,47
RHY6H29	277490A000193948	23/11/2022	51930	R$ 293,47
RHZ7D94	277490A000193950	23/11/2022	51930	R$ 293,47
RHZ9H60	277490A000141247	28/11/2022	57200	R$ 195,23
RTF5E87	277490A000201198	08/12/2022	76332	R$ 293,47
SDP3F76	116100T000504354	04/12/2022	70561	R$ 293,47
SDT0C45	277490F000095871	20/11/2022	60503	R$ 293,47
SDU9I32	277490A000194581	27/11/2022	51851	R$ 195,23
SDU9I32	277490A000194578	27/11/2022	76251	R$ 293,47
SDU9I32	277490A000194579	27/11/2022	58431	R$ 195,23
SDW8B42	277490A000193933	21/11/2022	76332	R$ 293,47
SEB2D11	116100T000385109	04/12/2022	60501	R$ 293,47
SEV8A33	277490A000194937	03/12/2022	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:40382FAC

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 10/04/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AEO5A09	277490A000199973	13/02/2023	76331
AJC0501	277490A000199957	10/02/2023	65300
AKC3H55	277490A000194508	08/02/2023	76332
ALI2511	277490A000199964	11/02/2023	76331
AOA0215	277490A000199960	10/02/2023	76331
APO6E45	116100T000504397	07/02/2023	70561
AQK9B26	277490A000194514	10/02/2023	57380
ASI3146	277490A000199969	13/02/2023	76331
AWH2795	277490A000199977	13/02/2023	76331
AYV3J23	277490A000194510	08/02/2023	51930

AZI7158	277490A000199970	13/02/2023	76331
BAV3283	277490A000194507	08/02/2023	76332
BCI3054	277490NIC0030413	27/01/2023	50020
BCJ3537	277490A000194512	10/02/2023	54870
CYX4I08	277490A000199975	13/02/2023	51930
ETG4A38	277490A000199963	10/02/2023	76331
ISP6717	277490A000199959	10/02/2023	76331
JAK8B48	277490A000199958	10/02/2023	54870
JZI0A76	277490A000194513	10/02/2023	54870
QCM0A55	277490A000199976	13/02/2023	76331
QUH7A66	277490A000199962	10/02/2023	76331
QXV4E67	277490NIC0030403	27/01/2023	50020
RHA2J31	277490A000194509	08/02/2023	76332
RTX4D34	277490A000194511	08/02/2023	76332

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DCA65CE5

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 07/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PARANAVAÍ
Fundado em 29 de março de 1996 – Lei Municipal nº 1816/96
– alterada pela Lei 3.784/2011

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

Dispõe sobre os parâmetros de inscrição das organizações de Assistência Social e dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Paranavaí-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011, que dispõe sobre a criação do CMAS, da Conferência Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social, alterada pela Lei n° 12.435/2011;

Considerando a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;
Considerando a Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

Considerando a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;
Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;
Considerando a Resolução CNAS nº 18, de 24 de maio de 2012, que institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas -Trabalho;
Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;
Considerando a Resolução CNAS nº 01, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, pactua os critérios de partilha do co-financiamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº0 6, de 13 de março de 2013, que aprova a expansão qualificada de Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência, em Residências Inclusivas;
Considerando a Resolução CNAS nº 04, de 11 de fevereiro de 2014, que institui o Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS - Aprimora Rede e aprova os critérios e procedimentos para incentivar a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades privadas no âmbito do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os parâmetros para inscrição das Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Paranavaí-PR.
§1° A inscrição das Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais serão reavaliados anualmente pelo CMAS, devendo as organizações apresentarem anualmente os pedidos de inscrição até o dia 30 do mês de abril do corrente ano.
§2° As Organizações da Sociedade Civil de âmbito nacional e estadual registradas em outro Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executados no município de Paranavaí.

Art. 2º As Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais de Assistência Social podem ser, isolada ou cumulativamente:
I - De atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.
II - De assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.
III - De defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Art. 3º As Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, no ato da inscrição, devem demonstrar em suas disposições estatutárias:
I- Ser pessoa jurídica de direito privado; sem fins lucrativos legalmente constituída;
II - Não distribuir entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
III - Em caso de dissolução da organização, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;
IV - A Diretoria terá mandato por período determinado, com a possibilidade ou não de sua reeleição, observando-se os princípios constitucionais;
V - Ter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.
VI- Objetivos institucionais voltados a promoção de programas, projetos e serviços de relevância pública e social.
VII - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais; § 1º Para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP facultar-se-á a remuneração dos diretores, conforme previsão do art. 4º, inciso VI, da Lei Federal nº 9.790/99.

Art. 4º Para fins de inscrição as Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social devem elaborar e entregar instrumentais específicos, sendo:
I - RELATÓRIO DE ATIVIDADES do ano anterior, conforme anexo IV, com assinatura do coordenador e do representante legal ou responsável da organização, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos seguintes termos:
a) Finalidades estatutárias;
b) Objetivos;
c) Metas executadas;
d) Infraestrutura;
e) Recursos humanos;
f) Abrangência territorial;
g) Origem dos recursos;
h) Recursos financeiros utilizados nos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
i) Identificação e descrição de cada serviço, programa, projetos e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:
1) Objetivos
2) Público alvo;
3) Capacidade de atendimento;
4) Recursos humanos envolvidos;
5) Resultados alcançados;
6) Demonstração da forma de como Organização da Sociedade Civil fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.
II - PLANO DE AÇÃO do corrente ano, conforme anexo V, com assinatura coordenador e do representante legal ou responsável da organização contendo:
a) Finalidades estatutárias;
b) Objetivos;
c) Metas
d) Infraestrutura;
e) Recursos humanos;
f) Abrangência territorial;
g) Origem dos recursos;
h) Recursos financeiros a serem utilizados nos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
i) Identificação e descrição de cada serviço, programa, projetos e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:
1) Objetivos
2) Público alvo;
3) Capacidade de atendimento;
4) Recursos humanos envolvidos;
5) Resultados esperados;
6) Demonstração da forma de como a Organização da Sociedade Civil de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.
III – Demais documentos solicitados constantes nesta resolução para cada tipo de pedido de inscrição.

Art. 5º Para fins de inscrição as Organizações Governamentais de Assistência Social devem elaborar e entregar instrumentais específicos, sendo:
I - RELATÓRIO DE ATIVIDADES do ano anterior, conforme anexo IV, com assinatura de profissional do SUAS, do coordenador e do responsável legal da organização, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos seguintes termos:
a) Objetivos;
b) Metas executadas;
c) Infraestrutura;
d) Recursos humanos;
e) Abrangência territorial;
f) Origem dos recursos;
g) Recursos financeiros utilizados nos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
h) Identificação e descrição de cada serviço, programa, projetos e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:
1) Objetivos
2) Público alvo;
3) Capacidade de atendimento;
4) Recursos humanos envolvidos;
5) Resultados alcançados;
6) Demonstração da forma de como a Organização Governamental fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.
II - PLANO DE AÇÃO do corrente ano, conforme anexo V, com assinatura de profissional do SUAS, do coordenador e do responsável legal da organização contendo:
a) Objetivos;
b) Metas
c) Infraestrutura;
d) Recursos humanos;
e) Abrangência territorial;
f) Origem dos recursos;
g) Recursos financeiros a serem utilizados nos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
h) Identificação e descrição de cada serviço, programa, projetos e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:
1) Objetivos
2) Público alvo;
3) Capacidade de atendimento;
4) Recursos humanos envolvidos;
5) Resultados esperados;
6) Demonstração da forma de como a Organização Governamental fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.
III – demais documentos solicitados constantes nesta resolução para cada tipo de pedido de inscrição.

Art. 6º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS fazer a análise das Demonstrações Contábeis.
§ 1º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:
I) Analisar e fiscalizar, dentre outras demandas necessárias, para o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS, o bom uso dos recursos destinados às ações a serem desenvolvidas.
II) No caso de organizações que atuam em outras políticas (saúde, educação, segurança alimentar, cultura, entre outras), para verificação da área de preponderância (maior área de atuação) será verificado o relatório de atividades, plano de ação e visita à organização. O CMAS analisará as informações, em condições de considerar a área preponderante de atuação. A avaliação pelo CMAS levará em conta, a partir do detalhamento dos indicadores: as ofertas prestadas no âmbito da política de assistência social; quem são os usuários das ofertas socioassistenciais; qual a capacidade de atendimento correspondente às ofertas socioassistenciais prestadas pela organização; qual o montante de recursos financeiros empreendidos e a quantidade de recursos humanos alocados nas respectivas prestações socioassistenciais.
§ 2º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS exigir a alteração estatutária das organizações de Assistência Social.

Art. 7º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS a fiscalização das ou Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais de Assistência Social.
§1º Entende-se por fiscalização aquela aplicada às Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos.
§ 2º A Organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos e que não ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Município de sua sede, deve proceder à inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS onde desenvolva o maior número de atividades.
§ 3º A organização de Assistência Social que atua no atendimento e ou assessoramento e ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realiza sua ação.

Art. 8º A inscrição das Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.
Parágrafo Único. A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverá estar em conformidade com as normativas nacionais.

Art. 9º Os critérios para a inscrição das Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais de Assistência Social bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:
I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II- Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam
ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III- Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV- Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da Organização da Sociedade Civil e Organização Governamental de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º, deste artigo.
§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

Art. 10. Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, a organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços, se for o caso.

Art. 11. As Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção de solicitação de inscrição:
I - Requerimento, preenchido, datado e assinado pelo representante legal do órgão ou do responsável pelo serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial, conforme anexo I;
II - Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório e/ou regimento interno;
III - Cópia da ata de eleição dos membros da diretoria atual, devidamente registrada em Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.
IV - Cópia do RG e CPF do Presidente e Tesoureiro.
V - Plano de Ação, conforme anexo V
VI - Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitida no período de até 60 dias que antecede a entrega dos documentos.
VII- Relatório de atividades do ano anterior, conforme anexo IV, (este item não se aplica ao caso de inscrição de organização que ainda não está em funcionamento).
VIII- relatório que demonstre a necessidade de instalação da Organização, serviço, programa, projeto e/ou benefício na localidade e para atendimento ao público alvo de sua abrangência;
IX - Parecer do Conselho Fiscal da organização, com assinatura dos responsáveis.

Art. 12. - As Organizações Governamentais de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção de solicitação de inscrição:
I - Requerimento, preenchido, datado e assinado pelo representante legal do órgão ou do responsável pelo serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial, conforme anexo I;
II - Plano de Ação, conforme anexo V;
III - Relatório de atividades do ano anterior, conforme anexo IV, (este item não se aplica ao caso de inscrição de organização que ainda não está em funcionamento).
§1° As Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais que desenvolvam serviços de acolhimento institucional ou familiar deverão apresentar, além do previsto nesta resolução, o Projeto Político Pedagógico do serviço executado.
§2° Os pedidos de inscrição primárias no Conselho Municipal de Assistência Social para as Organizações da Sociedade Civil, Organizações Governamentais e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais, serão admitidos a qualquer tempo, tendo o conselho um prazo de até 90 dias para leitura, análise e parecer final do pedido. Parágrafo único. A emissão do comprovante de inscrição está condicionada ao cumprimento das orientações desta resolução e normativas vigentes.
Art. 13. As Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social que atuam em mais de um Município, deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, apresentando os seguintes documentos:
I - Requerimento, conforme anexo II;
II - Relatório de atividades do ano anterior, conforme anexo IV;
III - Comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos dos artigos 2° e 9° desta resolução;
IV - Plano de ação, conforme anexo V;
V - Parecer do Conselho Fiscal da organização, com assinatura dos responsáveis;
VI- Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, emitida no período de até 60 dias que antecede a entrega do documento;
VII- Cópia da ata de eleição dos membros da diretoria atual, devidamente registrada em Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
VIII - Cópia do RG e CPF do Presidente e Tesoureiro;

Art. 14. As Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 7º, desta Resolução, mediante apresentação:
I - Requerimento, na forma do modelo anexo III;
II- Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III- Cópia da ata de eleição dos membros da diretoria atual, devidamente registrada em Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
IV - Cópia do RG e CPF do Presidente e Tesoureiro;
V - Relatório de atividades do ano anterior, conforme anexo IV
VI - Plano de ação, conforme anexo V
VII - parecer do Conselho Fiscal da organização com assinatura dos responsáveis.
VIII- Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) de sua sede, emitida no período de até 60 dias que antecede a entrega do documento.
VIX- Cópia do comprovante de inscrição no Conselho onde desenvolva sua atuação preponderante.
Parágrafo Único: Serão inscritos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidos e não a Organização da Sociedade Civil.

Art.15. A fim de obter a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social as Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais devem apresentar equipe multiprofissional compatível com o serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial prestado.

Art.16. As Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais de Assistência Social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios já inscritos que não apresentarem a documentação necessária no prazo determinado ou não atenderem as adequações ou orientações apontadas pelo CMAS e nas normativas vigentes, não terão suas inscrições revalidadas.

§1° Caso a Organização da Sociedade Civil e Organização Governamental tenham interesse em reaver a inscrição deverão seguir os mesmos procedimentos da concessão primária.

Art. 17. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:
I - Receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:
a) Requerimento da inscrição;
b) Análise documental;
c) Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
d) Elaboração do parecer da Comissão;
e) Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
f) Publicação da decisão plenária;
g) Emissão do comprovante;
h) Notificação à organização de Assistência Social por ofício;
i) Envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.
II - No caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento.
III - O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) realizará todas as etapas de análise do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação de organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por resolução.
IV - A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de requerimentos de inscrição.

Art. 18. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS deverá planejar o acompanhamento e a fiscalização das Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.
Parágrafo único. O planejamento a que se refere o caput deste artigo, bem como o processo de inscrição deve ser publicizado por meio de resolução do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 19. As Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:
I - Plano de ação, do corrente ano;
II - Relatório de atividades do ano anterior;
III – demais documentos solicitados constantes nesta resolução para cada tipo de pedido de inscrição.

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais de Assistência Social inscritas, bem como com as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 21. A inscrição das Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.
§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, na hipótese de:
I - Infringir qualquer disposição desta resolução ou legislação vigente;
II - Apresentar irregularidade na sua gestão administrativa;
III - Interromper a prestação dos serviços por prazo superior a 6 (seis) meses.
§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao Órgão Gestor, para as providências, junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), às quais se refere a alínea "i", do inciso I, do art. 17, desta Resolução, e demais providências.
§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a organização da assistência social poderá recorrer.
§ 4º A instância recursal é o Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS tendo o prazo para recurso de 30 (trinta) dias, a contar da data de ciência da organização.
§ 5º As Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no prazo de 30 dias.
§ 6º. Havendo o cancelamento da inscrição publicar-se-á a decisão por meio de Resolução no Diário Oficial Eletrônico Atos do Município de Paranavaí.
Parágrafo único. O cancelamento da inscrição não impedirá que a Organização ingresse com novo pedido, desde que atenda aos critérios desta Resolução.
Art. 22. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS deverá padronizar e utilizar o termo inscrição de acordo com a análise do pedido, para os fins desta resolução.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS fornecerá Comprovante com as informações da organização.
Art. 23 - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS estabelecerá numeração única e sequencial para a emissão do comprovante, independentemente da mudança do ano.
Art. 24 - As Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais de Assistência Social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão proceder ao reordenamento do conjunto de suas ofertas, se necessário for, de acordo com as normativas nacionais nos prazos definidos nestas.
Art. 25 - As disposições previstas na alínea "i", do inciso I, do art. 17 e no § 2º, do art. 21, ambos desta Resolução, somente serão aplicáveis por ocasião da efetiva implantação do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).
Art. 26 -Revogam-se a resolução 012/2019 de 10 de setembro de 2019 e as demais disposições em contrário.
Art. 27° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 08 de Março de 2023

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
Presidente do CMAS

(Colocar o cabeçalho com logotipo da OSC)

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – CMAS

O requerimento refere-se à solicitação de inscrição cabendo a cada organização assinalar a pretensão- não suprimir esse trecho.

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí.

A organização abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer: (_) Pedido de inscrição de Organização de Assistência Social
(_) Pedido de inscrição de ( ) serviço, ( ) programa, ( ) projetos ( ) benefícios Socioassistenciais

1. **INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO** (preencher dados e informações que se enquadrem)

Nome:		
CNPJ:		
Código Nacional de Atividade Econômica Principal_____. **Código Nacional de Atividade Econômica Secundário_____.**		
Endereço		
Bairro	**Município**	**UF**
CEP	**DDD – Telefone**	
Fax	**Data da Fundação**	**Data de inscrição no CNPJ**
E-mail		

2. - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo:		
Endereço Residencial:		
Bairro:	**Município:**	**UF:**
Telefone:	**Número do RG/Órgão Exp.**	
Número do CPF:	**Período do Mandato:**	
Escolaridade:	**Data nasc:**	

3. Conselhos que possui registro:
CONSEA N°:
CMAS: Nº:
CMDCA: Nº:
CMDI N°
Outros (especificar)_____

4. **SÍNTESE DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PARANAVÁI:** (descrever em até 15 linhas resumo)

5. ATENDIMENTO

PERIODICIDADE DO ATENDIMENTO (marque x)								
1		Eventual	2		Continuado	3		Por tempo limitado
FORMA DE ATENDIMENTO				Individual ( ) Grupo ( )				
ENFOQUE DO ATENDIMENTO				Multidisciplinar		Sim ( ) Não ( )		
FUNCIONAMENTO								
DIAS						HORÁRIO		
Ininterrupto (24 horas)				1				
5 dias da semana (2ª a 6ª feira)				2				
Outro. Citar:				3				

6. IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL (marque X)**:**

Atendimento		Assessoramento		Defesa e garantia de direitos	
Área (s) de atuação: (se for o caso, marque mais de uma opção)					
I- Habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência					
II- Promoção da integração no mercado de trabalho					
III- Orientação e apoio sociofamiliar					
IV- Acolhimento institucional					
V- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos					
VI- Outros (especifique):					

7. - INFORMAÇÕES SOBRE O ESTATUTO – Observar e assinalar se no Estatuto dispõe sobre:
1 - "A OSC aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional."
( ) Consta no Art.:_____( ) Não Consta

2 - "A OSC não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes".
( ) Consta no Art.: _____ ( ) Não Consta

3 - "A OSC é sem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto".
( ) Consta no Art.: _____ ( ) Não Consta

4 - "Em caso de dissolução ou extinção da OSC, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade com atividades congêneres".
( ) Consta no Art.: _____ ( ) Não Consta

5- ( ) não possuí Estatuto Social

Termos em que, Pede deferimento.

DECLARO que as informações constantes neste documento são expressões da verdade.			
Data do preenchimento			Nome do responsável legal da organização:
Assinatura:			

(Colocar o cabeçalho com logotipo da OSC)

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
O requerimento refere-se a solicitação de inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais prestados fora da sede da organização ou que atuam em mais de um município – não suprimir esse trecho.
Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí.

A organização abaixo qualificada, **com atuação também neste município**, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição nesse Conselho:
(_) Pedido de inscrição de Organização de Assistência Social
(_) Pedido de inscrição de ( ) serviço, ( ) programa, ( ) projetos ( ) benefícios Socioassistenciais

1. **– INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO** (preencher dados e informações que se enquadrem)

Nome:		
CNPJ:		
Código Nacional de Atividade Econômica Principal_____. **Código Nacional de Atividade Econômica Secundário_____.**		
Endereço		
Bairro	**Município**	**UF**
CEP	**DDD – Telefone**	
Fax	**Data da Fundação**	**Data de inscrição no CNPJ**
E-mail		
A organização está inscrita no Conselho Municipal de de , sob o número , desde / /.		

2. - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo:		
Endereço Residencial:		
Bairro:	**Município:**	**UF:**
Telefone:	**Número do RG/Órgão Exp.**	
Número do CPF:	**Período do Mandato:**	
Escolaridade:	**Data nasc:**	

3. CONSELHOS QUE POSSUI REGISTRO:

CONSEA N°:
CMAS: Nº:
CMDCA: Nº:
CMDI N°
Outros (especificar)

4. **SÍNTESE DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ:** (descrever em até 15 linhas resumo).

5. RELAÇÃO DE TODOS OS ESTABELECIMENTOS/FILIAIS DA ORGANIZAÇÃO **(CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO):**

( ) Não há outros estabelecimentos.

6. IDENTIFICAR A ATIVIDADE PRINCIPAL (marque X)**:**

Atendimento		Assessoramento		Defesa e garantia de direitos	
Área (s) de atuação: (se for o caso, marque mais de uma opção)					
I- Habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência					
II- Promoção da integração no mercado de trabalho					
III- Orientação e apoio sociofamiliar					
IV- Acolhimento institucional					
V- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos					
VI- Outros (especifique):					

7. - INFORMAÇÕES SOBRE O ESTATUTO – Observar e assinalar se no Estatuto dispõe sobre:

1 - "A OSC aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional."
( ) Consta no Art.:____( ) Não Consta

2 - "A OSC não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes".
( ) Consta no Art.: ____ ( ) Não Consta

3 - "A OSC é sem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto".
( ) Consta no Art.: ____ ( ) Não Consta

4 - "Em caso de dissolução ou extinção da OSC, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade com atividades congêneres".
( ) Consta no Art.: ____ ( ) Não Consta

5- ( ) não possuí Estatuto Social

Termos em que, Pede deferimento.

DECLARO que as informações constantes neste documento são expressões da verdade.			
Data do preenchimento			Nome do responsável legal da organização:
Assinatura			

(Colocar o cabeçalho com logotipo da OSC)

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

(O requerimento refere-se à solicitação de inscrição de serviços, projetos e benefícios Socioassistenciais prestados por organização ***não preponderantes*** *na área da assistência social – não suprimir esse trecho)*

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí.

A organização abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais**, nesse Conselho.

(_) Pedido de inscrição de ( ) serviço, ( ) programa, ( ) projetos ( ) benefícios Socioassistenciais

1. **– INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO** (preencher dados e informações que se enquadrem)

Nome:		
CNPJ:		
Código Nacional de Atividade Econômica Principal_. **Código Nacional de Atividade Econômica Secundário_.**		
Endereço		
Bairro	**Município**	**UF**
CEP	**DDD – Telefone**	
Fax	**Data da Fundação**	**Data de inscrição no CNPJ**
E-mail		

2. - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo:		
Endereço Residencial:		
Bairro:	**Município:**	**UF:**
Telefone:	**Número do RG/Órgão Exp.**	
Número do CPF:	**Período do Mandato:**	
Escolaridade:	**Data nasc:**	

3. CONSELHOS QUE POSSUI REGISTRO:
CONSEA N°:
CMAS: Nº:
CMDCA: Nº:
CMDI N°
Outros (especificar)_____

4. **SÍNTESE DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS REALIZADOS NO MUNICÍPIO:** (descrever em até 10 linhas resumo).

5. ATENDIMENTO

PERIODICIDADE DO ATENDIMENTO (marque x)								
1		Eventual	2		Continuado	3		Por tempo limitado
FORMA DE ATENDIMENTO				Individual ( ) Grupo ( )				
ENFOQUE DO ATENDIMENTO				Multidisciplinar		Sim ( ) Não ( )		
ÁREAS DE ATUAÇÃO								
ÁREA DE ATUAÇÃO PREPONDERANTE								
FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO								
DIAS						HORÁRIO		
Ininterrupto (24 horas)			1					
5 dias da semana (2ª a 6ª feira)			2					
Outro. Citar:			3					

6. IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL (marque X)**:**

Atendimento		Assessoramento		Defesa e garantia de direitos	
Área (s) de atuação: (se for o caso, marque mais de uma opção)					
I- Habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência					
II- Promoção da integração no mercado de trabalho					
III- Orientação e apoio sociofamiliar					
IV- Acolhimento institucional					
V- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos					
VI- Outros (especifique):					

7. - INFORMAÇÕES SOBRE O ESTATUTO – Observar e assinalar se no Estatuto dispõe sobre:

1 - "A OSC aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional."
( ) Consta no Art.:____( ) Não Consta

2 - "A OSC não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes".
( ) Consta no Art.:___( ) Não Consta

3 - "A OSC é sem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto".
( ) Consta no Art.:___( ) Não Consta

4 - "Em caso de dissolução ou extinção da OSC, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade com atividades congêneres".
( ) Consta no Art.:___( ) Não Consta

5- ( ) não possuí Estatuto Social

Termos em que, Pede deferimento.

DECLARO que as informações constantes neste documento são expressões da verdade.			
Data do preenchimento			Nome do responsável legal da organização:
Assinatura			

(Colocar o cabeçalho com logotipo da OSC)
ANEXO IV

Obs.: O Relatório de Atividades deverá seguir observando as atividades e ações já executadas previstas no Plano de Ação anterior, bem como informações quantitativas e qualitativas do resultado (conter datas das atividades executadas). Caso tenha ocorrido alterações no decorrer da execução das atividades, as organizações devem relatar no relatório (ex: não execução das atividades propostas, alteração no quadro de recursos humanos, entre outros).

APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES/ANO .....

1. IDENTIFICAÇÃO UNIDADE EXECUTORA

Unidade Executora/Razão Social			C.N.P.J.	
Endereço				(DDD) Telefone/Fax
Cidade	UF	CEP	E-mail Institucional	
Nome do responsável pela Unidade				
C.P.F.				Data de Nascimento
R.G. /Órgão expedidor./		Cargo	E-mail do responsável	
Endereço completo			CEP	(DDD) Tel/Cel do Responsável

2. IDENTIFICAÇÃO UNIDADE MANTENEDORA (quando houver)

Unidade Mantenedora/Razão Social			C.N.P.J.
Endereço			(DDD) Telefone/Fax
Cidade	UF	CEP	E-mail Institucional
Nome do responsável pela Unidade			
C.P.F.		Data de Nascimento	
R.G. /Órgão expedidor./		Cargo	E-mail do responsável
Endereço completo		CEP	(DDD) Tel/Cel do Responsável

3. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS E/OU INSTITUCIONAIS (*conforme Estatuto da Organização da Sociedade Civil de Assistência Social ou Regimento Interno da Organização Governamental, caso houver*)

Descrever sobre as finalidades estatutárias e/ou institucionais da organização (especificar o artigo descrito).

4. OBJETIVO GERAL

O objetivo geral é o elemento que resume e apresenta a ideia central do plano de ação do ano anterior)
Descrever sobre o objetivo geral de acordo com o que foi proposto no ano anterior.

4.1 Objetivos Específicos (no máximo 3) –

Elencar os objetivos específicos propostoS no ano anterior
Importante:
Os objetivos específicos deverão responder: "o que?", "quando?" e "quanto?".
Devem também ser: mensuráveis (para permitir o acompanhamento e a avaliação); Apropriados (vinculados ao objetivo geral);
Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização); Claros (para evitar interpretações diversas);
Realistas (espelhando a realidade).

Observação: o quadro "METAS/JUSTIFICATIVAS – que constava na resolução anterior, foi suprimido.

5. INFRAESTRUTURA

5.1 Recursos Físicos

RECURSOS FÍSICOS	QUANTIDADE
Ex: Recepção com 22,5 m²	01
Sala de Atendimento individualizado com 15,0 m²	03
Banheiros	05
Obs.: pode ser acrescido linhas, conforme a necessidade.	

5.2 Recursos Materiais

RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES ESSENCIAIS	QUANTIDADE
Ex: Computador com acesso a internet	02
Veículo	01
Escrevinhas	05
Cadeiras	20
Obs.: pode ser acrescido linhas, conforme a necessidade	

***5.3* Recursos Humanos** (*Obs.: as OSC que tiverem mais áreas de atuação: assistência social, saúde, educação; devem incluir um quadro de profissionais para cada área)*

5.3.1. Equipe de técnica (conforme as categorias profissionais estabelecidas nas normativas vigentes)

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS	FONTE DE RECURSO QUE CUSTEIA O PROFISSIONAL
João da Silva	Assistente Social	CLT	30	Termo de Colaboração nº.../...
	Coordenador			Recurso Próprio
	Psicólogo			
Obs.: pode ser acrescido linhas, conforme a necessidade				

5.3.2. Profissionais com atuação direta ao serviço, programa e projetos em execução:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS	FONTE DE RECURSO QUE CUSTEIA O PROFISSIONAL
Maria....	Educador Social/Facilita dor	CLT	44	Termo de Colaboração nº.../...
	Instrutor			Recurso Próprio
	Oficineiro			Voluntário
	Secretária			
Obs.: pode ser acrescido linhas, conforme a necessidade				

5.3.3. Profissional para Funções de limpeza e Funções de copa e cozinha

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS	FONTE DE RECURSO QUE CUSTEIA O PROFISSIONAL
Maria....	Cozinheira	CLT	44	Termo de Colaboração nº.../...
	Zelador (especificar área de atuação ex. Copa, cozinha, horta, entre outros)			Recurso Próprio
Obs.: pode ser acrescido linhas, conforme a necessidade				

6. TIPOLOGIA
( ) Proteção Social Básica

( ) Proteção Social Especial Média Complexidade

( ) Proteção Social Especial Alta Complexidade

( ) **Assessoramento**

( ) **Defesa e Garantia de Direitos ( ) Atendimento**
( ) Outros

7. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL
Descrever qual a abrangência territorial do atendimento da Organização da Sociedade Civil ou Organização Governamental de Assistência Social (Onde foi realizado? Em quais bairros e regiões de Paranavaí é a predominância de seu público?)

8. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E/OU PROJETOS (máximo 10 linhas)
(Nome do Serviço, Programa, Projeto e/ou benefício). Citar normativas e legislações que assegurem a execução. As organizações que atuarem em mais de uma política separar o quadro por área de atuação.

De acordos com as normativas e diretrizes da área de atuação: descrever (um breve relato) no que consiste este Serviço, Programa, Projeto ou Benefício executado pela OSC/Instituição.
Para as OSC's que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar o funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social (de caráter continuado, permanente e planejado).
Ex.1: A OSC/Instituição executa atendimento (ou assessoramento..ou defesa e garantia de direitos) na área de Assistência Social de Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para (xxx número) de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, de acordo com a LOAS, e respeitadas a PNAS, a NOB/SUAS e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, estabelecida na Resolução CNAS nº 109/2009, (.)
Ex. 2: A OSC/Instituição executa atendimento na área de educação infantil, no atual ordenamento legal definido pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional faz parte da Educação Básica ( ), por meio do programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto tem por objetivo assegurar a formação integral da criança e do adolescente.

9. ARTICULAÇÃO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL E INTERSETORIAL
Descrever como este *Serviço, Programa e/ou Projeto* REALIZOU ações em conjunto com a rede socioassistencial e intersetorial do município.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Descrever como este Serviço, Programa, Projeto ou Benefício FOI monitorado e avaliado pela equipe da própria organização e por órgãos externos. Quais os instrumentos utilizados para o registro das informações, qual a periodicidade da elaboração de relatórios quantiqualitativos, quem tem acesso a estes produtos do monitoramento e avaliação interna, se há monitoramento e
avaliação de órgãos externos (Conselhos, Secretária, Prefeitura), quais os indicadores de monitoramento e avaliação.

11. IDENTIFICAÇÃO DE CADA SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO E/OU BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL (preencher um quadro para cada).
Nome:
Descrição do serviço, programa, projeto e/ou benefício socioassistencial (até 10 linhas):
Descrever o que consiste esta oficina/atividade/programa/projeto... (metodologia).
Objetivos (até 5 objetivos por atividade):
Descrever os objetivos específicos alcançados durante a execução desta atividade.
Os objetivos específicos deverão responder: "o que?", "quando?" e "quanto?".
Devem também ser: mensuráveis (para permitir o acompanhamento e a avaliação); Apropriados (vinculados ao objetivo geral);
Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização); Claros (para evitar interpretações diversas);
Realistas (espelhando a realidade).
Exemplo: Proporcionou aos100 participantes conhecimentos básicos para o uso de softwares e hardware na área da informática, no ano de...
Público Alvo: Descrever qual FOI o público-alvo atendido por esta atividade Ex. crianças e adolescente de 06 a 15 anos
Capacidade de Atendimento: Descrever a capacidade de atendimento desta atividade e o número exato que foram atendidos.
Ex.;. Capacitade: 100 crianças e adolescente
Atendimento: 98 crianças e adolescente (diante do desligamento de 02 usuários)
Período de Realização: início e término Ex.: (janeiro à dezembro de.....)
Recursos Humanos Envolvidos:
Descrever quais os recursos humanos envolvidos DIRETAMENTE na execução deste ***serviço, programa, projeto e/ou benefício socioassistencial.***
Observação: se o quadro tratar de uma categoria de profissional, especificar o número de profissionais, ex.1: 02 educadores sociais

Ex.2: (um instrutor para ministrar a oficina de informática)
Resultados Alcançados (*viáveis para avaliação*) máximo 5 linhas
Definir quais os resultados alcançadas por esta atividade, considerando o resultado do Monitoramento e Avaliação.
É um objetivo acompanhado das dimensões quantitativas e referências temporal e territorial. Exemplo: alfabetizou 200 pessoas de 25 anos ou mais de idade (dimensão quantitativa) no município (referência territorial) durante o período de dez meses (referência temporal). ou seja foram atendidos 67% do público alvo proposto.
Participação dos Usuários (máximo 10 linhas)**:**
Demonstração da forma de como a organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação

12. ORIGEM DOS RECURSOS (RECEITA) - Recursos Recebidos (as organizações que atuarem em mais de uma política separar o quadro por área de atuação)

12.1. Captação de Recursos Públicos:

ORIGEM DOS RECURSOS	FONTE	VALOR ANUAL (R$)
Municipal	Pareceria com a Administração Pública Ex. Termo de Colaboração nº../...	

	Repasse do FMDCA ou FMDI Ex. Termo de Fomento nº.../....	
	Total (1)	
Estadual	Nota Paraná	
	Deliberação CEDCA/PR, CEAS/PR, CEDI/PR	
	Edital CEDCA/PR, CEAS/PR, CEDI/PR	
	Total (2)	
Federal	Emenda Parlamentar	
	Editais Federais	
	Repasse emergencial COVID	
	Outros	
	Total(3)	
TOTAL GERAL (Soma 1+2+3)		

12.2. Captação de Recursos Privados e Próprios:

ORIGEM DOS RECURSOS	FONTE	VALOR ANUAL (R$)

Captação de Recursos Privados	Editais de Bancos/Empresas	
	Projetos para Embaixadas	
	Total (1)	
Recursos Próprios	Promoções (especificar que tipo de promoção, ex. Rifas, almoço, bazar)	
	Doações	
	Para as ILPI's (70% do recurso que recebe dos idosos)	
	Outros (citar) ex. Rendimentos bancário	
	Total (2)	
TOTAL GERAL (Soma 1+2)		

Resumo da Receita Recebida - 20xx

Descrição da Atividade	VALOR ANUAL (R$)
Saldo ou Deficit do Ano Anterior	
Captação de Recursos Públicos	
Captação de Recursos Privados e Próprios	
TOTAL GERAL	

13. RECURSOS FINANCEIROS QUE FORAM UTILIZADOS

Descrever nas tabelas a seguir qual o montante de recursos financeiros que FORAM utilizados para manutenção da oraganização Lembre-se de associar as Receitas com as Despesas.

13.1. Manutenção da Organização (deverá conter as despesas das atividades executadas de acordo com o serviço, programa, projeto e/ou benefício desenvolvido).
OBS: Lembrar de inserir nesta tabela informações de despesas financeiras que eram anteriormente descritas na tabela que foi suprimida "ações pedagógicas e Socioassistenciais"

Descrição da Atividade	Descrição de materiais e serviços utilizados	Valor das Despesas (anual)	VALOR TOTAL (R$)
Material de Consumo	Material de Expediente (NÃO INCLUSOS NAS OFICINAS)		
	Gêneros Alimentícios		
	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos		
	Gás		
	Medicamentos		
	Material de Higiene Pessoal		
	Material Educativo e Esportivo		
	Material de Copa e Cozinha		
	Material de Limpeza e Higiene		
Serviços de Terceiros: Pessoa Física e Júridica	Serviços de Água e Esgoto		
	Serviços de Energia Elétricas		
	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		
	Serviços de Telefonia		
	Estagiários		
	Manutenção e Conservação de Veículos		
	Escritório de Contabilidade		
	Planos Médicos/Seguro de Vida/Exame admissional		
Equipamentos	Eletrodoméstico		
Outros	Manutenção de C/C		
TOTAL GERAL			

Obs.: pode ser acrescido linhas, conforme a necessidade

13.2. Atividades Socioassistenciais (SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO E/OU BENEFÍCIO)
(deverá conter as despesas das ações prestadas ao usuário)

Descrição da Atividade	Descrição de Bens, equipamentos e serviços	Descrição dos itens	VALOR TOTAL (R$)
Oficina de Informática	**Material de Consumo**	Material expediente	
		Serviços de Terceiros	
	Material Permanente	Computadores	
		Cadeiras	
	Serviços de Terceiros	Oficineiro	
Oficina de Dança	**Material de Consumo**		

	Material Permanente		
	Serviço de Terceiros		
Projeto "brincadeira de criança"	**Material de Consumo**	Aquisição de brinquedos	
	Material Permanente		
	Serviço de Terceiros		
TOTAL GERAL			
(*Obs.: pode ser acrescido linhas, conforme a necessidade)*			

13.3. Pagamento de Pessoal e Encargos

Descrição de Despesas	**Valor Total (anual)**
Salários	
Férias e 1/3 de férias	
13º Salário	
INSS	
FGTS	
RESCISÃO	
HORA EXTRA	
TOTAL GERAL	

13.4. Adequação e Construção Realizadas no Ano.....

Descrição da Atividade	**Descrição de materiais e serviços utilizados**	**Valor das Despesas por item (anual)**	**VALOR TOTAL (R$)**
Adequação da área externa	Alambrado		
	Serviços de terceiros		
TOTAL GERAL (*Obs.: pode ser acrescido linhas, conforme a necessidade)*			

Resumo dos Custos - 20xx

Descrição da Atividade	**VALOR ANUAL (R$)**
Manutenção da Organização	
Atividades Socioassistenciais	
Pagamento de Pessoal e Encargos	
Adequação e Construção	
TOTAL GERAL	

14. ISENÇÕES:

ORIGEM DOS RECURSOS	**FONTE**	**VALOR ANUAL (R$)**
Municipal	IPTU	
	Bancárias	
	Total (1)	
Estadual	IPVA	
	SANEPAR	
	COPEL	
	Total (2)	
Federal	Cota Patronal	
	Total(3)	
TOTAL GERAL (Soma 1+2+3)		

QUADRO DE RESUMO GERAL - 20xx

Descrição da Atividade	**VALOR TOTAL (R$)**
Total Receitas	
Total de Despesas (-)	
TOTAL	
Total de Isenções	

15. DECLARAÇÃO		
Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.		
Local e data	_____ Nome do Responsável Legal da organização	_____ Nome do coordenador
	_____ Nome do profissional do SUAS.	
	Preencher assinaturas dos responsáveis pela elaboração do relatório de acordo com a definição da organização constante nesta resolução.	

(Colocar o cabeçalho com logotipo da OSC)
ANEXO V

Plano de Ação: O Plano de Ação deverá conter todas ofertas da organização, e/ou serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais, identificando em que município cada uma delas é prestada. O Conselho deverá analisar o plano de ação apresentado, verificando se foram apresentados todos os itens exigidos, bem como a descrição de todas a ofertas prestadas no âmbito da assistência social e outras áreas de atuação. Para as organizações que se qualificam como de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos, deverão fazer constar em seu Plano de Ação além do local de execução, atividades, objetivos, público alvo, resultados/impactos esperados, bem como os critérios de acompanhamento, avaliação, prestação de contas, participação dos usuários, e, esclarecimento se essa oferta é efetuada de maneira direta ou por intermédio de algum tipo de parceria e, nesse caso se a organização parceira possui inscrição no Conselho local. OBS.: não suprimir nenhum quadro deste instrumental.

APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO/ANO ...

1. IDENTIFICAÇÃO UNIDADE EXECUTORA

Unidade Executora/Razão Social			C.N.P.J.
Endereço			(DDD) Telefone/Fax
Cidade	UF	CEP	E-mail Institucional
Nome do responsável pela Unidade			
C.P.F.			Data de Nascimento
R.G. /Órgão expedidor. /		Cargo	E-mail do responsável
Endereço completo		CEP	(DDD) Tel/Cel do Responsável

2. IDENTIFICAÇÃO UNIDADE MANTENEDORA (quando houver)

Unidade Mantenedora/Razão Social			C.N.P.J.
Endereço			(DDD) Telefone/Fax
Cidade	UF	CEP	E-mail Institucional

Nome do responsável pela Unidade			
C.P.F.		Data de Nascimento	
R.G. /Órgão expedidor. /	Cargo	E-mail do responsável	
Endereço completo		CEP	(DDD) Tel/Cel do Responsável

3. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS E/OU INSTITUCIONAIS (*conforme Estatuto da Organização da Sociedade Civil de Assistência Social ou Regimento Interno da Organização Governamental, caso houver*)

Descrever sobre as finalidades estatutárias e/ou institucionais da organização (especificar o artigo descrito).

4. OBJETIVO GERAL

(O objetivo geral é o elemento que resume e apresenta a idéia central deste plano)
Descrever sobre o objetivo geral de acordo com a proposta deste plano de ação.

4.1 Objetivos Específicos (no máximo 3) –

Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral.
Importante: O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral, e não mais do que isso. Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações, para que seja atingido.
Os objetivos específicos deverão responder: "o que?", "quando?" e "quanto?".
Devem também ser: mensuráveis (para permitir o acompanhamento e a avaliação); Apropriados (vinculados ao objetivo geral);
Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização); Claros (para evitar interpretações diversas);
Realistas (espelhando a realidade).

5. INFRAESTRUTURA

5.1 Recursos Físicos (*espaços onde as atividades são desenvolvidas*) (lembrando de atualizar as áreas de acordo com as reformas e/ou ampliações realizadas)

RECURSOS FÍSICOS	QUANTIDADE
Ex: Recepção com 22,5 m²	01
Sala de Atendimento individualizado com 15,0 m²	03
Obs.: pode ser acrescido linhas, conforme a necessidade.	

5.2 Recursos Materiais

RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES ESSENCIAIS	QUANTIDADE
Ex: Computador com acesso a internet	02
Veículo	01
Obs.: pode ser acrescido linhas, conforme a necessidade.	

***5.3* Recursos Humanos** (*Obs.: as OSC que tem mais áreas de atuação: assistência social, saúde, educação; devem incluir um quadro de profissionais para cada área)*

5.3.1. Equipe técnica (conforme as categorias profissionais estabelecidas nas normativas vigentes)

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS	FONTE DE RECURSO QUE CUSTEIA O PROFISSIONAL
João da Silva	Assistente Social	CLT	30	Termo de Colaboração nº.../...
	Coordenador			Recurso Próprio
	Psicólogo			
Obs.: pode ser acrescido linhas, conforme a necessidade				

5.3.2. Profissionais com atuação direta ao serviço, programa e projetos em execução

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS	FONTE DE RECURSO QUE CUSTEIA O PROFISSIONAL

Maria....	Educador Social/Facilitad or	CLT	44	Termo de Colaboração nº.../...
	Instrutor			Recurso Próprio
	Oficineiro			
	Secretária			
Obs.: pode ser acrescido linhas, conforme a necessidade				

5.3.3. Profissional para Funções de limpeza e Funções de copa e cozinha

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS	FONTE DE RECURSO QUE CUSTEIA O PROFISSIONAL
Maria....	Cozinheira	CLT	44	Termo de Colaboração nº.../...
	Zelador (especificar área de atuação ex. Copa, cozinha, horta, entre outros)			Recurso Próprio
Obs.: pode ser acrescido linhas, conforme a necessidade				

6. TIPOLOGIA

( ) **Proteção Social Básica**
( ) **Proteção Social Especial Média Complexidade**
( ) **Proteção Social Especial Alta Complexidade**
( ) **Assessoramento**
( ) **Defesa e Garantia de Direitos**
( ) Atendimento
( ) Outros

7. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL
Descrever qual a abrangência territorial do atendimento da Organização da Sociedade Civil ou Organização Governamental de Assistência Social (Onde foi realizado? Em quais bairros e regiões de Paranavaí é a predominância de seu público?)
8. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇOS, PROGRAMA E/OU PROJETOS (máximo 10 linhas)

(Nome do Serviço, Programa, Projeto e/ou benefício). Citar normativas e legislações que assegurem a execução. As organizações que atuarem em mais de uma política separar o quadro por área de atuação.

De acordos com as normativas e diretrizes da área de atuação: descrever (um breve relato) no que consiste este Serviço, Programa, Projeto ou Benefício executado pela OSC/Instituição.
Para as OSC's que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar o funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social (de caráter continuado, permanente e planejado). Separando o quadro por área de atuação.
Ex.1: A OSC/Instituição executa atendimento (ou assessoramento..ou defesa e garantia de direitos) na área de Assistência Social de Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para (xxx número) de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, de acordo com a LOAS, e respeitadas a PNAS, a NOB/SUAS e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, estabelecida na Resolução CNAS nº 109/2009, (.)
Ex. 2: A OSC/Instituição executa atendimento na área de educação infantil, no atual ordenamento legal definido pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional faz parte da Educação Básica ( ), por meio do programa de proteção em
regime de apoio socioeducativo em meio aberto tem por objetivo assegurar a formação integral da criança e do adolescente.

9. ARTICULAÇÃO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL E INTERSETORIAL (máximo 10 linhas)
Descrever como este serviço, programa, projeto e/benefício socioassistencial realiza ações em conjunto com a rede socioassistencial e intersetorial do município.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (máximo 10 linhas)
Descrever como este Serviço, Programa, Projeto ou Benefício é monitorado e avaliado pela equipe da própria organização e por órgãos externos. Quais os instrumentos utilizados para o registro das informações, qual a periodicidade da elaboração de relatórios quantiqualitativos, quem tem acesso a estes produtos do monitoramento e avaliação interna, se há monitoramento e avaliação de órgãos externos (Conselhos, Secretária, Prefeitura), quais os indicadores de monitoramento e avaliação.

11. IDENTIFICAÇÃO DE CADA SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO E/OU BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL (preencher um quadro para cada).

Nome:
Descrição do serviço, programa, projeto e/ou benefício socioassistencial (até 10 linhas): *Descrever o que consiste esta oficina/atividade/programa/projeto... (metodologia).*
Objetivos (até 5 objetivos por atividade): Descrever os objetivos específicos. Exemplo: Proporcionar a 20 participantes conhecimentos básicos para o uso de softwares e hardware na área da informática, em seis meses de curso.
Público Alvo: Descrever qual é o público-alvo atendido por esta atividade, serviço, programa...

Ex. crianças e adolescente de 06 a 15 anos
Capacidade de Atendimento: Descrever a capacidade de atendimento desta atividade, serviço... Ex.: Capacidade: 20 crianças e adolescente
Período de Realização das Atividades: início e término
Recursos Humanos Envolvidos:
Descrever quais os recursos humanos envolvidos DIRETAMENTE no desenvolvimento nesta atividade... Observação: se o quadro tratar de uma categoria de profissional, especificar o número de profissionais Ex. (um instrutor para ministrar a oficina de informática)
Resultados Esperados (*viáveis para avaliação*) máximo 5 linhas:

Definir quais os resultados a serem alcançadas por esta atividade, serviço... É um objetivo acompanhado das dimensões quantitativas e referências temporal e territorial. Exemplo: alfabetizar 300 pessoas de 25 anos ou mais de idade (dimensão quantitativa) no município (referência territorial) em um ano (referência temporal).

Participação dos Usuários:

Demonstração da forma de como a organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação. (máximo 10 linhas):

Ex. Realizar pesquisa quantiqualitativa (entrevistas, questionários) com os usuários para implantação de novas oficinas, novo cardápio. Durante a execução dos serviços, programas e projetos os participantes poderão propor melhorias para atingir o que foi proposto nesta atividade.

12- ORIGEM DOS RECURSOS (RECEITA) - Previsão Recursos

12.1 Captação de Recursos Públicos:

ORIGEM DOS RECURSOS	FONTE	VALOR ANUAL (R$)
Municipal	Pareceria com a Administração Pública Ex. Termo de Colaboração nº../...	
	Repasse do FMDCA ou FMDI Ex. Termo de Fomento nº.../....	
	Total (1)	
Estadual	Nota Paraná	
	Deliberação CEDCA/PR, CEAS/PR, CEDI/PR	
	Edital CEDCA/PR, CEAS/PR, CEDI/PR	
	Total (2)	
Federal	Emenda Parlamentar	
	Editais Federais	
	Repasse emergencial COVID	
	Outros	
	Total(3)	
TOTAL GERAL (Soma 1+2+3)		

12.2 Captação de Recursos Privados e Próprios:

ORIGEM DOS RECURSOS	FONTE	VALOR ANUAL (R$)
Captação de Recursos Privados	Editais de Bancos/Empresas	
	Projetos para Embaixadas	
	Total (1)	
Recursos Próprios	Promoções (especificar que tipo de promoção, ex. Rifas, almoço, bazar)	
	Doações	
	Para as ILPI's (70% do recurso que recebe dos idosos)	
	Outros (citar) ex. Rendimentos bancário	
	Total (2)	
TOTAL GERAL (Soma 1+2)		

Resumo da Estimativa de Receita – 20xx

Descrição da Atividade	VALOR ANUAL (R$)
Saldo ou Deficit do Ano Anterior	
Captação de Recursos Públicos	
Captação de Recursos Privados e Próprios	
TOTAL GERAL	

13. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS

Descrever qual o montante de recursos financeiros que serão utilizados para manutenção da organização.

Lembrando de associar as Receitas com as Despesas.

13.1. Manutenção da Organização (deverá conter a previsão de despesas na execução das atividades propostas de acordo com o serviço, programa, projeto e/ou benefício).

OBS: Lembrar de inserir nesta tabela informações de despesas financeiras que eram anteriormente descritas na tabela que foi suprimida "ações pedagógicas e Socioassistenciais"

Descrição da Atividade	Descrição de materiais e serviços utilizados	Valor das Despesas (anual)	VALOR TOTAL (R$)
Material de Consumo	Material de Expediente (NÃO INCLUSOS NAS OFICINAS)		
	Gêneros Alimentícios		
	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos		
	Gás		
	Medicamentos		
	Material de Higiene Pessoal		
	Material Educativo e Esportivo		
	Material de Copa e Cozinha		
	Material de Limpeza e Higiene		
Serviços de Terceiros: Pessoa Física e Júridica	Serviços de Água e Esgoto		
	Serviços de Energia Elétricas		
	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		
	Serviços de Telefonia		
	Estagiários		
	Manutenção e Conservação de Veículos		
	Escritório de Contabilidade		
	Planos Médicos/Seguro de Vida/Exame admissional		
Equipamentos	Eletrodoméstico		
Outros	Manutenção de C/C		
TOTAL GERAL			

Obs.: pode ser acrescido linhas, conforme a necessidade

13.2. Atividades Socioassistenciais (SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO E/OU BENEFÍCIO) (deverá conter as despesas das ações prestadas ao usuário)

Descrição da Atividade	**Descrição de Bens, equipamentos e serviços**	**Descrição dos itens**	**VALOR TOTAL(R$)**
Oficina de Informática	**Material de Consumo**	Material expediente	
		Serviços de Terceiros	
	Material Permanente	Computadores	
		Cadeiras	
	Serviços de Terceiros	Oficineiro	
Oficina de Dança	**Material de Consumo**		
	Material Permanente		
	Serviço de Terceiros		
Projeto "brincadeira de criança"	**Material de Consumo**	Aquisição de brinquedos	
	Material Permanente		
	Serviço de Terceiros		
TOTAL GERAL (Obs.: pode ser acrescido linhas, conforme a necessidade)			

13.3. Pagamento de Pessoal e Encargos

Descrição de Despesas	**Valor Total (anual)**
Salários	
Férias e 1/3 de férias	
13º Salário	
INSS	
FGTS	
RESCISÃO	
HORA EXTRA	
TOTAL GERAL	

13.4. Previsão de Adequação e Construção

Descrição da Atividade	**Descrição de materiais e serviços utilizados**	**Valor das Despesas por item (anual)**	**VALOR TOTAL (R$)**
Adequação da área externa	Alambrado		
	Serviços de terceiros		
TOTAL GERAL (Obs.: pode ser acrescido linhas, conforme a necessidade)			

Resumo da Estimativa de Custos - 20xx

Descrição da Atividade	**VALOR ANUAL (R$)**
Manutenção da Organização	
Atividades Socioassistenciais	
Pagamento de Pessoal e Encargos	
Previsão de Adequação e Construção	
TOTAL GERAL	

14- ISENÇÕES:

ORIGEM DOS RECURSOS	**FONTE**	**VALOR ANUAL (R$)**
Municipal	IPTU	
	Bancárias	
	Total (1)	
Estadual	IPVA	
	SANEPAR	
	COPEL	
	Total (2)	
Federal	Cota Patronal	
	Total(3)	
TOTAL GERAL (Soma 1+2+3)		

QUADRO DE RESUMO GERAL - 20xx

Descrição da Atividade	**VALOR TOTAL (R$)**
Total Receitas	
Total de Despesas (-)	
TOTAL	
Total de Isenções	

15. DECLARAÇÃO		
Na qualidade de representante legal da organização declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.		
Local e data	_____ Nome do Responsável Legal da organização	_____ Nome do coordenador
	_____ Nome do profissional do SUAS.	
Preencher assinaturas dos responsáveis pela elaboração do PLANO de acordo com a definição do tipo de organização constante nesta resolução.		

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:78EAFAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 077/2023.

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila o (a) candidato (a) nomeado (a) para o cargo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 10 e mais especificamente no sub item 10.7 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 002/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **DIOGO FERNANDES LIMA DOS SANTOS, C.P.F. N°.051.667.339-40** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	MARIANA AMANCIO DANIEL DA SILVA	FINAL DE FILA
2º	ALAN EDUARDO TAVARES MARTIN	FINAL DE FILA
3º	VICTOR HUGO FAZOLI GUIDINI	FINAL DE FILA
4º	CAMILA PISCITELLO AUGUSTO	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
5º	HUGO RICARDO MARQUINI	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
6º	ANDREY LEONARDO SANTOS SOARES	FINAL DE FILA
7º	DIOGO FERNANDES LIMA DOS SANTOS	FINAL DE FILA
8º	MATHEUS LAZARINO VIDUAL	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
9º	LUCAS MORAES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
10º	HUGO EIDY DE LIMA SUMIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
11º	DAIZE MORAES DE AVILA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
12º	AMANDA JANA LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
13º	FELIPE LIMA BAZANI PIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
14º	LEANDRO ROBERTO WOJCIK	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
15º	MATHEUS ANTUNES TRICARICO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
16º	RENAN CHAVES DALOLIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
17º	KAMILA DANUBIA MURARA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
18º	GUILHERME VILLANOVA TORRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
19º	LARYSSA MARINA FLOTÉ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
20º	GIULIA OHANA FRANCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
21º	ARIEL SANCHEZ ALEMAN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
22º	CLAUDIO GARBIN JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
23º	LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
24º	ALINE MACIEL GOUVEIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
25º	STEFANY DE ALMEIDA BORTOLATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
26º	PRISCILLA DE FREITAS KOSTEK JORGE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
27º	MAYCON GLEDSON DOS SANTOS CORREA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
28º	MICHELE FERNANDA RICCI PERES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
29º	RAFAELA CATARIN USSUELI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
30º	JÓICE KÁRITA DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31º	SORAIA MARTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
32º	GISELE PETRONILIA EREDIA JORGE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
33º	FABIO CRACCO MOREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
34º	LUCAS SILVA RAYMUNDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35º	MARCOS GUILHERME FERREIRA ABREU AMORIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EF4A741C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.723/2023

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional, por não atenderem à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação dos candidatos, abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** por não atenderem à convocação, conforme Edital n° 058/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 17 de fevereiro de 2023.

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF
102	JESSICA MEIRELES ALVES	027.641.621-03
103	LOANA DE SOUZA FERRAZ	065.317.739-95
105	ALINE FERNANDA DE JESUS	066.758.939-20

106	ADRIANA DE SOUZA CALDA	060.878.359-54
109	CAMILLA GIOVANA SAUNITE DANELUTI	071.772.629-03
112	ALINE PASSILIO DO NASCIMENTO CAMILO	064.567.709-47
113	DEBORA CRISTINA DE PAULA	085.069.989-48
115	NATALIA TELES ZOLI COSTA	080.104.409-06
116	DEBORA DE ANDRADE RODRIGUES	088.066.299-99
118	CAROLINE POMIN RIBEIRO CAVASIN	085.954.739-60
121	THAIS DE SOUZA	090.215.979-85
122	GREYCE APARECIDA NOGUEIRA	085.765.079-35
123	EDILAINE BLASQUE GUIMARAES	101.783.599-39
128	INGRID LARISSA DE ALMEIDA	105.687.649-27
129	DANIELLY PRISCILA SANTOS DE MORAIS BORGES DE LIMA	074.709.549-37

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A2A725C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 111/2022

Compras e Contratos
Termo Homologação
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Para Compras e Outros Serviços 111/2022
Processo Administrativo: 199/2022

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 111/2022, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
4935721 - URBANA SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	SERVIÇOS DE ROÇADAS MECANIZADA E CAPINAÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	METRO QUADRADO	propria propria	4.796.136	R$0,19	R$911.265,84
Total do Fornecedor:						R$911.265,84
6442072 - MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL,VARRIÇÃO MECANIZADA E PINTURA DE MEIOS FIOS DE VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	QUILOMETRO	PROPRIO PROPRIO	26.687,76	R$58,90	R$1.571.909,064
3	SERVIÇOS AUXILIARES DE ROÇADA E LIMPEZA PADRONIZADA DE VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	METRO QUADRADO	PROPRIO PROPRIO	1.012.452	R$0,60	R$607.471,20
Total do Fornecedor:						R$2.179.380,264

Paranavaí, 8 de março de 2023

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:2DEC47B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.64/2023

Processo Nº: 223/2022
Pregão Eletrônico Nº: 127/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº64/2023

Empresa	**CPF/CNPJ**	**Responsável Legal**	**CPF/CNPJ**
ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24.118.004/0001-37	SANDRA DA SILVA	019.680.009-92

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES,

CORRELATOS e CURATIVOS ESPECIAIS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3184242 - ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
99	1024	CX	TIRAS REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, VERIFICAÇÃO DE QUANTITATIVO DE GLICEMIA ATRAVÉS DE TESTE CAPILAR. EMBALAGEM COM 50 TIRAS - (COD BR 0339565). CASO A MARCA COTADA NÃO SEJA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO APARELHO DE VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR ACCU CHECK ACTIVE, A EMPRESA DEVERÁ FORNECER OS GLICOSÍMETROS (INCLUINDO BATERIA) À TÍTULO DE COMODATO NA PROPORÇÃO DE 03 (TRÊS) APARELHOS GLICOSÍMETROS PARA CADA 10 CAIXAS (COM 50 UNIDADES) TIRAS REAGENTES.	medlevensohn medlevensohn	R$24,9000	R$25.497,6000
Valor Total:						**R$ 25.497,6000**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não
esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: FERNANDA SAKUNO PEZZOTI.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 03 de março de 2023

SANDRA DA SILVA
Responsável Legal

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal da Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:C9DD654F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.65/2023

Processo Nº: 223/2022
Pregão Eletrônico Nº: 127/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº65/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA -11 MARIA	82.291.311/0001	STELLA PICOLLI BASEGGIO	628.077.149-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, CORRELATOS e CURATIVOS ESPECIAIS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.
Tudo em conformidade com as Especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3215458 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	1330	UND	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, TIPO ADAPTADOR: CONECTOR UNIVERSAL. (COD BR 0395230)	biosani biosani	R$0,9100	R$1.210,3000
15	1000	UND	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 45 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (COD BR 0437183)	medix medix	R$0,6600	R$660,0000

Fornecedor: 3215458 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	200	UND	COLETOR DE URINA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE: CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. (COD BR 0419399)	MEDGRAN MEDGRAN	R$0,4600	R$92,0000
86	100	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: SILICONE, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. (COD BR 0451418)	GLOMED GLOMED	R$3,0000	R$300,0000
87	295	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: SILICONE, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. (COD BR 0451413)	GLOMED GLOMED	R$3,0000	R$885,0000
88	100	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: SILICONE, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. (COD BR 0451423)	GLOMED GLOMED	R$3,0000	R$300,0000
89	165	UND	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO: UMIDIFICADOR, SAÍDA PARA OXIGENIO, TIPO FRASCO: FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, COM TAMPA, VOLUME CERCA DE 250ML. CARACTERISTICAS ADICIONAL: CONECTOR METAL COM ROSCA, ESTERILIDADE: ESTERELIZÁVEL (COD BR 0435413)	rwr rwr	R$11,0000	R$1.815,0000
Valor Total:						**R$ 5.262,3000**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração
Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: FERNANDA SAKUNO PEZZOTI.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 03 de março de 2023

MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO
Responsável Legal

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:C176F9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.66/2023

Processo Nº: 223/2022
Pregão Eletrônico Nº: 127/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº66/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI	23.121.920/0001-63	MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI	249.664.478-79

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, CORRELATOS e CURATIVOS ESPECIAIS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3227774 - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	2000	PCT	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 20 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 12 UNIDADES. (COD BR 0444371)	ERIMAX SOFT	R$6,7500	R$13.500,0000
Valor Total:						**R$ 13.500,0000**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: FERNANDA SAKUNO PEZZOTI.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 03 de março de 2023

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
Responsável Legal

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:C74BAC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.68/2023

Processo Nº: 223/2022
Pregão Eletrônico Nº: 127/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº68/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA	48.097.911/0001-05	JULIANO LAMBERTI DIAS	042.869.479-98

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, CORRELATOS e CURATIVOS ESPECIAIS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6096840 - LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
61	130	UND	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO: PARA ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO: COM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL: COM VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO. (COD BR 0454575)	ADVANTIVE ADVANTIVE	R$6,7200	R$873,6000
83	100	UND	SUPORTE, MATERIAL: METAL, APLICAÇÃO: COLETOR DE PERFUROCORTANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLETOR DE 13 LITROS. (COD BR 0431085)	GRANDESC GRANDESC	R$17,2500	R$1.725,0000
85	15000	UND	TORNEIRINHA, VIAS: 3 VIAS, MATERIAL: POLÍMERO, TIPO CONECTOR: LUER SLIP, VALVULADO, PRESSÃO MÁXIMA: ATÉ CERCA DE 100 PSI, TIPO USO: ESTÉRIL, USO ÚNICO. (COD BR 0457484)	medix medix	R$0,7400	R$11.100,0000

Fornecedor: 6096840 - LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
103	390	UND	CURATIVO - REVESTIMENTO: REVESTIDO COM CARMELOSE, MATERIAL: POLIURETANO, COMPONENTES: NÃO ADERENTE, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, PERMEABILIDADE: SEMIPERMEÁVEL, TIPO: HIDROCOLÓIDE. (COD BR 0436395)	CASEX CASEX	R$7,3600	R$2.870,4000
Valor Total:						**R$ 16.569,0000**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: FERNANDA SAKUNO PEZZOTI.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 03 de março de 2023

JULIANO LAMBERTI DIAS
Responsável Legal

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal da Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:900A3507

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.69/2023

Processo Nº: 223/2022
Pregão Eletrônico Nº: 127/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº69/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	24.262.316/0001-10	TAIS PANTALIAO BREMM	026.978.280-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, CORRELATOS e CURATIVOS ESPECIAIS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6426859 - STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
84	2080	UND	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45 °C, TIPO : USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: C, ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (COD BR 0435801)	CEPALAB TERMÔMETRO	R$8,9000	R$18.512,0000
Valor Total:						**R$ 18.512,0000**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: FERNANDA SAKUNO PEZZOTI.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 03 de março de 2023

TAIS PANTALIAO BREMM
Responsável Legal

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:5E0D2369

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.70/2023

Processo Nº: 223/2022
Pregão Eletrônico Nº: 127/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº70/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	42.587.791/0001-48	PIETRA CAMILO DOS SANTOS	132.241.229-43

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, CORRELATOS e CURATIVOS ESPECIAIS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas

do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6426867 - CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
65	890	UND	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 300 ML, COMPONENTES: COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO: GRADUADO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (COD BR 0395538)	NUTRIMED 300ML	R$0,8900	R$792,1000

Fornecedor: 6426867 - CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
73	230	UND	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: Nº 12, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR EM Y C, TAMPA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES: C, FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS: RADIOPACA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL (COD BR 0435902)	GVFLEX 12	R$9,0000	R$2.070,0000
Valor Total:						**R$ 2.862,1000**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada

na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: FERNANDA SAKUNO PEZZOTI.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 03 de março de 2023

PIETRA CAMILO DOS SANTOS
Responsável Legal

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:D757A42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.71/2023

Processo Nº: 223/2022
Pregão Eletrônico Nº: 127/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº71/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO -ME	26.583.983/0001-20	HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO	001.259.410-56

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, CORRELATOS e CURATIVOS ESPECIAIS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6426875 - HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO - ME						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
106	341	CX	TIRAS REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, VERIFICAÇÃO DE QUANTITATIVO DE GLICEMIA ATRAVÉS DE TESTE CAPILAR. EMBALAGEM COM 50 TIRAS - (COD BR 0339565). CASO A MARCA COTADA NÃO SEJA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO APARELHO DE VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR ACCU CHECK ACTIVE, A EMPRESA DEVERÁ FORNECER OS GLICOSÍMETROS (INCLUINDO BATERIA) À TÍTULO DE COMODATO NA PROPORÇÃO DE 03 (TRÊS) APARELHOS GLICOSÍMETROS PARA CADA 10 CAIXAS (COM 50 UNIDADES) TIRAS REAGENTES.	ROCHE Accu- Chek Active Reg. Anvisa: 81414020030	R$22,4000	R$7.638,4000
Valor Total:						**R$ 7.638,4000**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: FERNANDA SAKUNO PEZZOTI.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 03 de março de 2023

HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO
Responsável Legal

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:608F5DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.72/2023

Processo Nº: 223/2022 Pregão Eletrônico Nº: 127/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº72/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
CIRURGICA PRIME LTDA	46.116.717/0001-02	SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR	048.260.599-57

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, CORRELATOS e CURATIVOS ESPECIAIS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6426891 - CIRURGICA PRIME LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	400	CX	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 18 G X 1 1,2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. TAMANHO 40MM X 12MM.	medix medix	R$6,6900	R$2.676,0000

			CAIXA COM 100 UNIDADES. (COD BR 0439799)			
2	200	CX	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. TAMANHO: 25MM X 8MM. CAIXA COM 100 UNIDADES. (COD BR 0439804).	medix medix	R$6,6900	R$1.338,0000

Fornecedor: 6426891 - CIRURGICA PRIME LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	200	CX	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 26 G X 1,2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. TAMANHO: 13MM X 0,45MM. CAIXA COM 100 UNIDADES. (COD BR 0439812)	medix medix	R$6,6900	R$1.338,0000
9	1200	PCT	AVENTAL - AVENTAL DESCARTÁVEL - TECIDO NÃO TECIDO PARA USO MÉDICO- HOSPITALAR (TNT). COMPOSIÇÃO: SINTÉTICO,100% POLIPROPILENO, ATÓXICO. GRAMATURA: MÉDIAS ENTRE 30 G/M² E 50 G/M²,PUNHOS: ELÁSTICO REPELENTE A LÍQUIDO E FLUIDOS CORPORAIS. MANGA LONGA. TAMANHO ÚNICO. COR: BRANCA.O TAMANHO DO AVENTAL DEVE SER NO MÍNIMO DE 140 CM LARGURA , 120 CM COMPRIMENTO E 50 CM CIRCUNFERENCIA NA CAVA. PACOTE COM 10 UNIDADES. (CÓD BR 0150734).	LAVIE LAVIE	R$14,3000	R$17.160,0000
Valor Total:						**R$ 22.512,0000**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme

estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: FERNANDA SAKUNO PEZZOTI.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 03 de março de 2023

SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR
Responsável Legal

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal da Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:12C6CCB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº67/2023

Processo Nº: 223/2022
Pregão Eletrônico Nº: 127/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº67/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsavel Legal	CPF/CNPJ
"CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA"	05.746.444/0001-94	EDIEL DE MORAES PINHEIRO	481.840.719-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, CORRELATOS e CURATIVOS ESPECIAIS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3231615 - "CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA"						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
29	950	UND	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR: LUER COM TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. (COD BR 0386130).	descarpack	R$1,2000	R$1.140,0000
30	1000	UND	ESPÉCULO - ESPÉCULO, MATERIAL: POLIESTIRENO CRISTAL, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: GRANDE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (COD BR 0438997)	ADLIN/KOLPLAST	R$1,2100	R$1.210,0000

Fornecedor: 3231615 - "CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA"						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
31	10	CX	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES COM AGULHA, TIPO FIO: 3-0, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO MÍNIMO 70CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO DA AGULHA: 3,0CM. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES. (COD BR 0281044)	TECHNOFIO	R$80,5000	R$805,0000
54	1000	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (COD BR 0269891)	Nugard	R$12,4200	R$12.420,0000
64	240	FRAS	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, TIPO: 10 VOLUMES. ÁGUA OXIGENADA. FRASCO COM 1 LITRO. (COD BR 0277319)	FARMAX	R$5,3200	R$1.276,8000
71	25000	UND	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (COD BR 0439625)	SR	R$0,1400	R$3.500,0000

72	35000	UND	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (COD BR 0439624)	SR	R$0,1600	R$5.600,0000
76	430	UND	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (COD BR 0436002)	Medix	R$2,3600	R$1.014,8000
77	970	UND	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (COD BR 0436007)	Medix	R$2,3600	R$2.289,2000

Fornecedor: 3231615 - "CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA"						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
78	710	UND	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (COD BR 0436003)	Medix	R$2,3600	R$1.675,6000
79	180	UND	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 20 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: COM BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. (COD BR 0436010)	Medix	R$2,3600	R$424,8000
91	300	UND	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL: TERMOSENSÍVEL, MODELO: MILIMETRADO, DIMENSÕES: CERCA 210 MM, APRESENTAÇÃO: BOBINA, COMPATIBILIDADE: COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTO. ELETROCARDIÓGRAFO CARDIOCARE OU CARDIOCARE TOUCH 2000 (BIONET). BOBINA PARA ECG EQUIVALENTE A 216 MM X 30 METROS. (COD BR 0438061)	TECNO PRINT	R$18,5400	R$5.562,0000
Valor Total:						**R$ 36.918,2000**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: FERNANDA SAKUNO PEZZOTI.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 03 de março de 2023

EDIEL DE MORAES PINHEIRO
Responsável Legal

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:FA3EDFB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar empregados públicos admitidos por meio de Teste Seletivo, considerando o término da vigência dos contratos de trabalho, conforme a seguir especificado:

MATRÍCULA Nº	NOME	EMPREGO PÚBLICO	EDITAL Nº	VENCIMENTO
3641-2	Sirlei Bassanese Zdziarski	Professor (a) CLT	008/2019	01/03/2023
3659-5	Simone Elis Machado	Professor (a) CLT	008/2019	18/03/2023
3660-9	Lais Cristina Alves da Silva	Professor (a) CLT	008/2019	18/03/2023
3661-7	Maria Isabel Santos Polese	Professor (a) CLT	008/2019	18/03/2023
3664-1	Cleridiane Pirola	Professor (a) CLT	008/2019	18/03/2023
3665-0	Janielly Carneiro	Professor (a) CLT	008/2019	18/03/2023
3666-8	Rosemary Salgado Palaoro	Professor (a) CLT	008/2019	18/03/2023
3670-6	Gislaine dos Santos	Professor (a) CLT	008/2019	31/03/2023
3672-2	Danielle Franco Brunismann	Professor (a) CLT	008/2019	31/03/2023
3937-3	Renata Thais do Patrocinio	Professor (a) CLT	028/2021	02/03/2023
3938-1	Juliana da Luz Silveira	Professor (a) CLT	028/2021	02/03/2023
3939-0	Jocelei de Fatima Padilha da Silva	Professor (a) CLT	028/2021	02/03/2023
3945-4	Claudineia Balan	Professor (a) CLT	028/2021	08/03/2023
3946-2	Ivete de Almeida de Andrade	Professor (a) CLT	028/2021	09/03/2023
3949-7	Elisiani Maria Camboin	Professor (a) CLT	028/2021	09/03/2023
3951-9	Jordanna Joice Marinho	Enfermeiro (a)	038/2021	10/03/2023
3952-7	Cristiane Maria Turra Wietholter	Professor (a) CLT	028/2021	13/03/2023
3954-3	Barbara Giovana Dal Vesco Santos	Professor (a) CLT	028/2021	20/03/2023
3955-1	Suzana de Almeida Valmorbida	Professor (a) CLT	028/2021	20/03/2023
3957-8	Pamela Sabrina Dias Bach	Técnico em Raio X	009/2021	21/03/2023
3958-6	Emillen Larissa Nunes Ribeiro	Professor (a) CLT	028/2021	22/03/2023
3961-6	Aida Silva Martins	Professor (a) CLT	028/2021	31/03/2023
3964-0	Bernardete Aparecida de Souza	Professor (a) CLT	028/2021	31/03/2023
3965-9	Cibele Carneiro Vilani	Professor (a) CLT	028/2021	31/03/2023
3968-3	Gemari Dal Jovem	Professor (a) CLT	028/2021	31/03/2023
3971-3	Isadora Balbinot Reis Piaceski	Professor (a) CLT	028/2021	31/03/2023
3972-1	Ivone Faust	Professor (a) CLT	028/2021	31/03/2023
3973-0	Janice de Fatima Chagas Leal	Professor (a) CLT	028/2021	31/03/2023
3975-6	Luana Valendolf	Professor (a) CLT	028/2021	31/03/2023
3976-4	Marcia de Fatima Carvalho	Professor (a) CLT	028/2021	31/03/2023
3977-2	Neiva Aparecida Pereira	Professor (a) CLT	028/2021	31/03/2023
3980-2	Rosinete Sena de Souza	Professor (a) CLT	028/2021	31/03/2023
3981-0	Sabrina Spigiorin	Professor (a) CLT	028/2021	31/03/2023
3983-7	Tatiani Zuconelli da Silva	Professor (a) CLT	028/2021	31/03/2023
3985-3	Vanusa Carli Nogueira	Professor (a) CLT	028/2021	31/03/2023
3987-0	Diana Aparecida Prestes Xavier	Técnico em Enfermagem	038/2021	31/03/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir das datas dos vencimentos dos respectivos contratos, previstas no art. 1º.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:716D6C93

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 07/2023

Extrato Termo de Aditamento nº 07/2023 - Contrato nº 03/2019. Dispensa nº 02/2019. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e CYBERTECH INFORMATICA LTDA. **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços da manutenção corretiva e preventiva relacionados à informática no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, não compreendendo o fornecimento de peças ou outros materiais. Estimando: 60 horas para manutenção de Software e Hardware de *computadores e demais serviços* (sendo 30 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 30 horas para Manutenção de Software); e 40 horas para manutenção de Software e Hardware de *Servidor de Dados* (sendo 20 horas para Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados e 20 horas para Manutenção de Software), totalizando uma estimativa de 100 horas técnicas. **ADITAMENTO**: **Da Quantidade de serviço:** Com base na CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE - I - *O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado entre as partes de acordo com a Lei, mediante formalização do Termo de Aditamento, bem como a solicitação apresentada pelo Departamento Administrativo do Patoprev*, aditamos as quantidades de serviço da seguinte forma:

Item	Qte do Contrato (horas)	Saldo do Contrato (Horas)	Qte aditivada (horas)	UN	Total Contrato + aditivos (R$)	Total aditivado 2023 (R$)	Total contrato + aditivos 2020 a 2022 + aditivado 2023
30 horas Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados em Computadores e demais serviços,	30	19,82	30	Horas	R$ 3.354,75	R$ 1.758,90	R$ 5.113,65
30 horas Manutenção de Software em Computadores e demais serviços estimando o valor de R$ 1.560,00;	30	45,32	0	Horas	R$ 5.114,58	R$ 0,00	R$ 5.114,58
20 horas Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento Dados em Servidor de Dados estimando o valor de R$ 1.380,00;	20	20	0	Horas	R$ 1.556,00	R$ 0,00	R$ 1.556,00
20 horas Manutenção de Software em Servidor de Dados estimando o valor de R$ 1.380,00;	20	18	0	Horas	R$ 1.538,40	R$ 0,00	R$ 1538,40
Total					**R$ 11.563,73**	**R$ 1.758,90**	**R$ 13.322,63**

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 03 de março de 2023.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – Contratante
Diretor Presidente

NELSON BARROS FERREIRA JUNIOR
Cybertech Informática LTDA – ME – Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:60EC590F

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.477, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
4.4.90.52 – 5000	Equipamento e Material Permanente	100.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	

15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia	
3.3.90.39 – 5000	Outros Serviços de Terceiros PJ	100.000,00
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.3.90.39 – 5509	Outros Serviços de Terceiros PJ	2.500.000,00
Total		**2.700.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
5000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
5509	Gerência de Trânsito	2.500.000,00
	Total	**2.700.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1D049163

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.478, DE 8 DE MARÇO DE 2023

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 3.286.184,32 (três milhões, duzentos e oitenta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 3.286.184,32 (três milhões, duzentos e oitenta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	
3.3.50.43 - 5880 (17610)	Subvenções Sociais	4.750,00
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.463	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	
3.3.90.39 - 000 (696)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	186.000,00
2.547	Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial	
3.3.90.39 - 000 (754)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	109.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a implantação de indústrias e Novas tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
3.3.90.39 - 000 (1023)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.700.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	
3.3.90.32 - 59006 (17609)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	286.434,32
Total		**3.286.184,32**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2022 e da anulação parcial/total de dotação do orçamento do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:
I - superávit financeiro do exercício de 2022:

Código	Especificação	Valor (R$)
5880	Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA	4.750,00

59006	Convênio nº 324/2022 - SEAB Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - Programa REVITIS - Aquisição de mudas, materiais diversos e equipamentos	286.434,32

II - anulação parcial/total de dotação orçamentária:

Código	Especificação	Valor (R$)
09.03	**DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
08	**Assistência Social**	
08.242	**Assistência ao Portador de deficiência**	
08.242.0022	**Assistência Social**	
2.505	Emenda Aditiva 06 - Manutenção e Apoio ao Projeto Social de Equoterapia.	
3.3.90.30 - 000 (635)	Material de Consumo	10.000,00
2.506	Emenda Aditiva 07 - Construção de um Barracão para o Projeto Social de Equoterapia.	
4.4.90.51 - 000 (636)	Obras e Instalações	10.000,00
08.242.0061	**Pato Acessível**	
2.536	Emenda Aditiva 37 - Adaptação de Espaço para funcionamento do Núcleo de Convivência para Pessoas com Deficiência.	
3.3.90.30 - 000 (637)	Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.39 - 000 (638)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
Subtotal		**50.000,00**
2.537	Emenda Aditiva 37 - Promoção do Censo Inclusão Lei Municipal 5772/2021.	
3.3.90.39 - 000 (639)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
2.538	Emenda Aditiva 37 - Manutenção das atividades de Assistência Social junto ao Núcleo de Convivência para Pessoas com Deficiência.	
3.3.90.30 - 000 (640)	Material de Consumo	16.000,00
3.3.90.39 - 000 (641)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Subtotal		**21.000,00**
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.507	Emenda Aditiva 08 - Implantar o Aluguel Social para mulheres vítimas de violência doméstica e extrema vulnerabilidade para mulheres que correm o risco de vida, evitando assim o feminicídio.	
3.3.90.36 - 000 (644)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
3.3.90.39 - 000 (645)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
Subtotal		**50.000,00**
2.509	Emenda Aditiva 10 - Implantar e manter casa de passagem para abrigar temporariamente mulheres vítimas de violência doméstica.	
3.3.90.36 - 000 (647)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 000 (648)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Subtotal		**10.000,00**
2.510	Emenda Aditiva 11 - Implantar e manter o Centro de Convivência para Mulheres	
3.3.90.30 - 000 (649)	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 - 000 (650)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52 - 000 (651)	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Subtotal		**30.000,00**
2.516	Emenda Aditiva 17 - Implantar e manter Patrulha Maria da Penha	
3.3.90.30 - 000 (652)	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39 - 000 (653)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Subtotal		**4.000,00**
2.517	Emenda Aditiva 18 - Implantar e manter ações de reciclagem para homens agressores	
3.3.90.30 - 000 (654)	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39 - 000 (655)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Subtotal		**40.000,00**
2.524	Emenda Aditiva 25 - Implantar e manter espaço de convivência para mulheres, com ações que implementem o crescimento necessário para a melhoria da qualidade de vida e a geração de trabalho e renda.	
3.3.90.30 - 000 (656)	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 - 000 (657)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Subtotal		**15.000,00**
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.527	Emenda Aditiva 28 - Implantar e manter ações de reintegração social para vítimas de abuso sexual.	
3.3.90.30 - 000 (660)	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 - 000 (661)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Subtotal		**20.000,00**
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a implantação de indústrias e Novas tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.51 - 000 (1026)	Obras e Instalações	2.700.000,00
Total		**3.286.184,32**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:722EBC91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO N°: 02/2023.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.007.474/0001-90, estabelecida nesta cidade, na Rua Rui Barbosa, 204 - Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Jamil Pech, portador da cédula de identidade RG nº 4.467.230-8 SSP/PR e do CPF nº 648.672.349-15, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN** mantenedora da Escola Cândido Maurício Brzezinski - Educação Infantil E Ensino Fundamental, Na Modalidade Educação Especial, **CNPJ 00.694.754/0001-99,** Endereço: **Rua Pedro Hoinacki, nº. 135, Centro, Cep 84.635-000,** Tel. (042) 3543-1202 email: apaefrontin@hotmail.com, representada por **:** Lucio Szymczyszyn, CPF 754.052.459-68, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC /TOMADORA DE RECURSOS, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento no Decreto Municipal nº 11 de 23 de fevereiro de 2017, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, sujeitando-se ainda, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, decorrente de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 02/2023 a conjugação de esforços entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN,** à Conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ENTIDADE MANTENEDORA à **oferta da escolarização e atendimento educacional especializado aos 54 estudantes, sendo 3 (três) pertencentes da Rede Municipal de Ensino efetiva-se no ano letivo, de fevereiro a dezembro, através de atividades de acessórias como atendimento fonoaudiólogo, psicológico, e fisioterapeuta, final de Professores especializados em Educação Especial, Atendente de Turma, aquisição de material pedagógico e esportivo e itens de higiene e limpeza,** em consonância com a política educacional adotada pela Secretária Municipal de Educação e em cumprimento a Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município e ao Estatuto de Defesa de Pessoas com Deficiência**,** na conformidade e termos do Plano de Trabalho, anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.2 - O Município Concedente designa como gestor dos recursos do presente Termo de Colaboração a senhora Michelle Regina Potuk Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, castrada no CPF nº. CPF: 030.050.009-23, inscrita no CI/RG nº. 7.857.650 SSP/PR.
2.3 A Fiscal Técnica do Termo de Colaboração designada será a servidora ocupante do cargo de Coordenadora de Educação Especial, Sra. Jucelia Rozely Novicki, cadastrada no CPF nº. 865.828.289-91, sendo que será responsável pela elaboração dos Relatórios Bimestrais e Final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
I – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
a) Fornecer os recursos, conforme Plano de Trabalho aprovado, para a execução do objeto;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Paulo Frontin Paraná.
g) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil - OSC;
i) elaborar Parecer sobre a prestação de contas da Tomadora de Recursos e avaliar se houve aplicação correta dos recursos conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014.
II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL TOMADORA DE RECURSOS:
a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto e, desta forma, enviar ao Concedente relatório mensal contendo os nomes das pessoas acolhidas, por ele encaminhadas;
c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Organização da Sociedade Civil Tomadora dos recursos;
d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
f) Manter em seus arquivos, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue, no prazo, ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) Comprovar, bimestralmente, no SIT, a aplicação das parcelas anteriormente repassada ou então, através de extrato bancário, comprovar que os recursos repassados se encontram em forma de saldo bancário, na conta específica, devendo os valores estar devidamente aplicados, na forma da legislação aplicável, sob pena de suspensão de nova transferência

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais, com a devida identificação do Termo de Parceria, bem como através de recibos de pagamento de salários de pessoal envolvido na execução do objeto, sendo esses os abrangidos pelo parágrafo primeiro do artigo **33 do Decreto nº 11 de 23 de fevereiro de 2017**, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de haver o dever de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho ou porventura existentes após o prazo de vigência do Termo de Colaboração.
r) comprovar, mensalmente, através de Relatório, e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
s) Efetuar no mínimo três cotações ou pesquisa de preços para a aquisição de materiais, gêneros e ou serviços.
t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
u) comunicar ao CONCEDENTE alterações em seu Estatuto.
v) demonstrar a necessidade de permanência das crianças e adolescentes no atendimento de especialidade, mediante expedição de relatórios periódicos.
y) não contratar parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, até 3º grau, das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vereadores, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Assessores, Diretores e Chefes do Poder Executivo Municipal, bem como servidores ocupantes de emprego público do Município, conforme art. 6º, da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL:
4.1- A contratação de empregados para a execução do objeto do Termo de Colaboração deverá observar o estabelecido no artigo 32 e seus parágrafos, do **Decreto Municipal nº 11 de 23 de fevereiro de 2017.**
4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a Organização da Sociedade civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
5.1 - Para a execução das atividades previstas no objeto deste Termo de Colaboração, o CONCEDENTE transferirá à Organização da Sociedade Civil-OSC, até o dia 10 de cada mês, o valor de R$ 18.000,00 mensal, conforme o cronograma de repasse constante no *Plano de Trabalho aprovado* perfazendo o total anual em 2023 de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), no ano de 2024 será de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis reais) e 2025 o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), totalizando o valor de R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).
5.2 - O desembolso dos recursos ocorrerá na medida em que as despesas forem sendo realizadas em função do objeto pactuado, devendo a Tomadora utilizar todos os recursos, incluindo os rendimentos, até o último dia de vigência deste Termo, sob pena de devolução dos recursos remanescentes, caso não haja prorrogação do termo.
5.3 – O montante constante do item 5.1 desta CLÁUSULA QUINTA poderá ser reduzido em função da diminuição do número de acolhidos/assistidos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de repasses, deverão ser depositados na conta específica da OSC – TOMADORA DOS RECURSOS, vinculada ao objeto, na Agência nº 2262-4, do Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 15240-4, e aplicados em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.
6.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.
6.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela OSC nas despesas previstas no Plano de Aplicação, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
6.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos Termos de Parceria, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
A Organização da Sociedade Civil compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a OSC TOMADORA DE RECURSOS, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, ou eventual saldo de recurso, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - Bimestralmente, ou de acordo com outros prazos estabelecidos pelo TCE-PR, prestar contas de forma parcial, no Sistema Integrado de Transferências SIT no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e perante o Gestor da Parceria;
8.2 - Ao término de cada exercício, através da apresentação de relatório e cópias dos comprovantes das despesas que deverão ser endereçados à pessoa do gestor, devidamente indicado pelo CONCEDENTE dos recursos na Cláusula Segunda deste Termo de Colaboração, na conformidade com o estabelecido no art. 42 **do Decreto nº 11 de 23 de fevereiro de 2017,** de forma integral, em quadro demonstrativo das receitas e despesas;
8.3 - Em até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, a prestação de contas deve apresentar elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
Este Instrumento tem sua vigência de 06/03/2023 até 06/05/2025, condicionada a vigência a publicação no Diário Oficial do Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES
Fica ainda proibido à Organização da Sociedade Civil:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) utilizar a receita de forma diversa da prevista neste instrumento;
c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias, salvo na hipótese prevista no §2º, do art. 26 do **Decreto Municipal nº 11 de 23 de fevereiro de 2017;**
i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
j) Realizar despesas com:
A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
C) pagamento de despesa bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
11.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
11.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas por qualquer dos partícipes, particularmente quando constatada, pelo CONCEDENTE, a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado bem como pelo atraso superior a sessenta dias nos repasses dos recursos, por parte da concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
12.1 - Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação o Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
13.1 - Este Termo de Colaboração poderá ser prorrogado mediante termo aditivo e seus valores poderão ser reajustados de acordo com índice oficial, sendo condição que o reajuste esteja previsto no Plano de Trabalho aprovado e parte integrante deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Mallet para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 – Aplicam-se a este Termo os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014 e seu Decreto Regulamentador – nº 8.726, de 27 de abril de 2016, mesmo que não tenham sido expressamente mencionados neste instrumento.
15.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o subscrevem.

Paulo Frontin, 02 de março de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal
Concedente

LUCIO SZYMCZYSZYN
Tomador

Testemunhas

1) ---------- CPF ----------

2) ---------- CPF----------

PLANO DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS DO CONVENENTE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN mantenedora da Escola Cândido Maurício Brzezinski - Educação Infantil E Ensino Fundamental, Na Modalidade Educação Especial, **CNPJ 00.694.754/0001-99,** Endereço: **Rua Pedro Hoinacki, 135, Centro, Cep 84.635-000,** Tel. (042) 3543-1202 email: apaefrontin@hotmail.com, representada por**:** Lucio Szymczyszyn, CPF 754.052.459-68

II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ENTIDADE MANTENEDORA à **oferta da escolarização e atendimento educacional especializado aos 54 estudantes, sendo 3 (três) pertencentes da Rede Municipal de Ensino efetiva-se no ano letivo, de fevereiro a dezembro, através de atividades de acessórias como atendimento fonoaudiólogo, psicológico, e fisioterapeuta, final de Professores especializados em Educação Especial, Atendente de Turma, aquisição de material pedagógico e esportivo e itens de higiene e limpeza,** em consonância com a política educacional adotada pela Secretária Municipal de Educação e em cumprimento a Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município e ao Estatuto de Defesa de Pessoas com Deficiência.

III - RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

1. As Escolas Especializadas, de acordo com a legislação vigente, ofertam Educação Básica por meio de adaptação e flexibilização curricular, metodologias e recursos de tecnologias assistivas para atender as necessidades educacionais especiais dos estudantes com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.

2. A necessidade de assegurar educação de qualidade aos estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia visando a melhoria em sua qualidade de vida.

3.Em reconhecimento do atendimento às necessidades educacionais especiais de direito do estudante com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento de ter o acesso à escolarização e ao AEE, conforme legislação expressa na Legislação vigente.

IV - METAS A SEREM ATINGIDAS

Ofertar Escolarização para um total de 54 estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento matriculados no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos /Fase, sendo 3 (três) proveniente da Rede Municipal de Ensino de Paulo Frontin/Pr.

V – VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Total Geral: R$ 432.000,00
Total Anual (2022): R$ 180.000,00
Total Anual (2023): R$ 216.000,00
Total Anual (2024): R$ 36.000,00

VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL

1	mar/23	R$ 18.000,00
2	abr/23	R$ 18.000,00
3	mai/23	R$ 18.000,00
4	jun/23	R$ 18.000,00
5	jul/23	R$ 18.000,00
6	ago/23	R$ 18.000,00
7	set/23	R$ 18.000,00
8	out/23	R$ 18.000,00
9	nov/23	R$ 18.000,00
10	dez/23	R$ 18.000,00
11	Jan/24	R$ 18.000,00
12	Fev/24	R$ 18.000,00
13	mar/24	R$ 18.000,00
14	abr/24	R$ 18.000,00
15	mai/24	R$ 18.000,00
16	jun/24	R$ 18.000,00
17	jul/24	R$ 18.000,00
18	ago/24	R$ 18.000,00
19	set/24	R$ 18.000,00
20	out/24	R$ 18.000,00
21	nov/24	R$ 18.000,00
22	dez/24	R$ 18.000,00
23	Jan/25	R$ 18.000,00
24	Fev/25	R$ 18.000,00

VII - VIGÊNCIA

INÍCIO DA EXECUÇÃO: 06/03/2023
FIM DA EXECUÇÃO: 06/05/2025

VIII - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Nº		INICIO	TERMINO
1	oferta da escolarização e atendimento educacional especializado aos 54 estudantes, sendo 3 (três) pertencentes da Rede Municipal de Ensino efetiva-se no ano letivo, de fevereiro a dezembro, através de atividades de acessórias como atendimento fonoaudiólogo, psicológico, e fisioterapeuta, final de Professores especializados em Educação Especial, Atendente de Turma, aquisição de material pedagógico e esportivo e itens de higiene e limpeza	06/03/2023	28/02/2025
2	Formalização de contrato de trabalho/Emprego por prazo determinado	08/03/2023	06/04/2023
3	Reunião inicial sobre a o Termo de Colaboração e Emissão de Relatório	08/03/2023	30/03/2023
4	Relatório Bimestral acompanhamento do Termo de Colaboração	01/05/2023	15/05/2023
5	Relatório Bimestral acompanhamento do Termo de Colaboração	01/07/2023	15/07/2023
6	Relatório Bimestral acompanhamento do Termo de Colaboração	01/09/2023	15/09/2023

7	Relatório Bimestral acompanhamento do Termo de Colaboração	01/11/2023	15/11/2023
8	Envio do Termo de quitação anual – conforme art. 507-B da CLT e Declaração do E-Social	01/01/2024	15/01/2024
9	Relatório Bimestral acompanhamento do Termo de Colaboração	01/01/2024	15/01/2024
10	Relatório Bimestral acompanhamento do Termo de Colaboração	01/03/2024	15/03/2024
11	Relatório Bimestral acompanhamento do Termo de Colaboração	01/05/2024	15/05/2024
12	Relatório Bimestral acompanhamento do Termo de Colaboração	01/07/2024	15/07/2024
13	Relatório Bimestral acompanhamento do Termo de Colaboração	01/09/2024	15/09/2024
14	Relatório Bimestral acompanhamento do Termo de Colaboração	01/11/2024	15/11/2024
15	Envio do Termo de quitação anual – conforme art. 507-B da CLT e Declaração do E-Social	01/01/2025	15/01/2025
16	Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho	01/03/2025	30/03/2025
17	Prestação de Contas Finais	30/03/2025	31/04/2025
18	Apresentação de Termo Circunstanciado Prestação de Contas Regular TCE/PR	30/03/2025	31/04/2025
19	Emissão de Relatório Final do Técnico	30/03/2025	31/04/2025
20	Emissão de Aprovação do Relatório Final e Deliberação sobre a Prestação de Contas pela Comissão de Monitoramento de Políticas Públicas	30/03/2025	30/04/2025
21	Emissão de Relatório pelo Controle Interno	30/04/2025	06/05/2025
22	Expedição de certidão de regularidade de Prestação de Contas	06/05/2025/	10/05/2025

X - RESPONSÁVEL LEGAL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Nome: Michelle Regina Potuk
Cargo: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CPF: 030.050.009-23

XI – FISCAL TÉCNICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
A Fiscal Técnica do Termo de Colaboração designada será a servidora ocupante do cargo de Coordenadora de Educação Especial, Sra. Jucelia Rozely Novicki, cadastrada no CPF nº. 865.828.289-91, sendo que será responsável pela elaboração dos Relatórios Bimestrais e Final.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COMPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS

Proponente: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN**	CNPJ: 00694754/0001-99
Endereço: Rua Pedro Hoinacki, 135	
Contato: telefone: (042) 3543-1202 email: apaefrontin@hotmail.com	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO
ITEM 1

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Prestação de serviços fonoaudióloga, abrangendo todas as funções inerentes à profissão para atuar no atendimento APAE, a serem prestados na APAE, com carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais.	MÊS	24

MÃO DE OBRA MENSAL VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Módulo 1 - Composição da remuneração

1	Composição da remuneração	Valor (R$)
A	Salário base	1.422,75
B	Adicional periculosidade	0
C	Adicional insalubridade	0
D	Adicional noturno	0
E	Hora noturna adicional	0
F	Adicional de hora extra	0
G	Outros (especificar)	0
	Total da remuneração	1.422,75

Módulo 2 - Benefícios mensais e diários

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R$)
A	Transporte	0
B	Auxilio alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	0
C	Assistência médica e familiar	0
D	Auxílio creche	0
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	0
F	Outros (especificar)	0
	Total de benefícios mensais e diários	

Módulo 3 - Insumos diversos

3	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	0
B	Materiais	0
C	Equipamentos	0
D	Outros (especificar)	0
	Total de insumos diversos	

Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual %	Valor (R$)
A	INSS		

B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS	8%	113,82
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
	TOTAL		113,82

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.
Nota 3: Percentual de INSS é de acordo com o salário base de cada profissional, podendo ser variar de 8% a 11, sendo assim o INSS é considerado como uma despesa fixa, mas com valor variável.

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) salário:

4.2	13º (décimo terceiro) salário	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) salário	1.422,75
	Subtotal	
B	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.2 sobre o 13º (décimo terceiro) salário	113,82
	TOTAL	

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade:

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R$)
A	Afastamento Maternidade	0
B	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.3 Afastamento Maternidade	0
	TOTAL	

Submódulo 4.4 – Provisão para rescisão:

4.4	Provisão para rescisão	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submodulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sobre aviso prévio trabalhado	
	TOTAL	

Submódulo 4.5 – Custo de reposição do profissional ausente:

4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Valor (R$)
A	Férias e terço constitucional de férias	1.897,00
B	Ausência por doença	0
C	Licença maternidade	0
D	Ausências legais	0
E	Ausência por acidente de trabalho	0
F	Outros (especificar)	0
	Subtotal	1.897,00
G	Incidência dos encargos do submódulo III-1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	
	TOTAL	1.897,00

Quadro Resumo do Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas

4	**MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**	Valor (R$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	151,76
4.2	13º (décimo terceiro) salário	113,82
4.3	Afastamento Maternidade	
4.4	Provisão para rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
	TOTAL	265,58

Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro

5	Custos indiretos, tributos e lucros	Percentual %	Valor (R$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C1 – Tributos federais (especificar)		
	C2 – Tributos estaduais (especificar)		
	C3 – Tributos municipais (especificar)		
	TOTAL		

Nota: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO MENSAL

	Mão de obra vinculada à execução contratual	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração bruta	1.580,83
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	0

C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	0
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	126,46
	Subtotal (A+B+C+D)	1.707,29
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
	Valor total mensal	1.707,29

QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto mês (B)	Quantidade de meses (C)	Valor global da proposta (D) = (B x C)
Prestação de serviços fonoaudióloga, abrangendo todas as funções inerentes à profissão para atuar no atendimento APAE, a serem prestados na APAE, com carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais.	1.707,30	24	R$ 40.975,20
Quarenta mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos			

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO
ITEM 2

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Prestação de serviços fisioterapeuta, abrangendo todas as funções inerentes à profissão para atuar no atendimento APAE, a serem prestados na APAE, com carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais.	MÊS	24

MÃO DE OBRA MENSAL VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL
Módulo 1 - Composição da remuneração

1	Composição da remuneração	Valor (R$)
A	Salário base	R$ 1.882,29
B	Adicional periculosidade	
C	Adicional insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Outros (especificar)	
	Total da remuneração	1.882,29

Módulo 2 - Benefícios mensais e diários

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R$)
A	Transporte	
B	Auxilio alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de benefícios mensais e diários	

Módulo 3 - Insumos diversos

3	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de insumos diversos	

Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual %	Valor (R$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS	8%	150,58
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
	TOTAL		150,58

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) salário:

4.2	13º (décimo terceiro) salário	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) salário	1.730,00
	Subtotal	1.730,00
B	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.2 sobre o 13º (décimo terceiro) salário	150,58
	TOTAL	1.880,58

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade:

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R$)
A	Afastamento Maternidade	
B	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.3 Afastamento Maternidade	
	TOTAL	

Submódulo 4.4 – Provisão para rescisão:

4.4	Provisão para rescisão	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submodulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sobre aviso prévio trabalhado	
	TOTAL	

Submódulo 4.5 – Custo de reposição do profissional ausente:

4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Valor (R$)
A	Férias e terço constitucional de férias	2.509,72
B	Ausência por doença	
C	Licença maternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
	Subtotal	2.509,72
G	Incidência dos encargos do submódulo III-1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	200,77
	TOTAL	2.710,49

Quadro Resumo do Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas

4	**MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**	Valor (R$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	150,58
4.2	13º (décimo terceiro) salário	150,58
4.3	Afastamento Maternidade	
4.4	Provisão para rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
	TOTAL	301,16

Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro

5	Custos indiretos, tributos e lucros	Percentual %	Valor (R$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C1 – Tributos federais (especificar)		
	C2 – Tributos estaduais (especificar)		
	C3 – Tributos municipais (especificar)		
	TOTAL		

Nota: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO MENSAL

	Mão de obra vinculada à execução contratual	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	2.091,43
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	167,31
	Subtotal (A+B+C+D)	2.258,74
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
	Valor total mensal	2.258,74

QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto mês (B)	Quantidade de meses (C)	Valor global da proposta (D) = (B x C)
Prestação de serviços de fisioterapeuta abrangendo todas as funções inerentes à profissão para atuar no atendimento APAE, a serem prestados na APAE, com carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais.	2.258,74	24	54.209,76
Cinquenta e quatro mil duzentos e nove reais e setenta e seis centavos.			

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO
ITEM 3

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Prestação de serviços psicóloga, abrangendo todas as funções inerentes à profissão para atuar no atendimento APAE, a serem prestados na APAE, com carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais.	MÊS	24

MÃO DE OBRA MENSAL VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Módulo 1 - Composição da remuneração

1	Composição da remuneração	Valor (R$)
A	Salário base	R$ 1.796,55
B	Adicional periculosidade	
C	Adicional insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Outros (especificar)	
	Total da remuneração	1.796,55

Módulo 2 - Benefícios mensais e diários

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R$)
A	Transporte	
B	Auxilio alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de benefícios mensais e diários	

Módulo 3 - Insumos diversos

3	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de insumos diversos	

Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual %	Valor (R$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS	8%	143,72
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
	TOTAL		

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) salário:

4.2	13º (décimo terceiro) salário	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) salário	1.796,55
	Subtotal	1.796,55
B	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.2 sobre o 13º (décimo terceiro) salário	143,72
	TOTAL	1940,27

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade:

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R$)
A	Afastamento Maternidade	
B	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.3 Afastamento Maternidade	
	TOTAL	

Submódulo 4.4 – Provisão para rescisão:

4.4	Provisão para rescisão	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submodulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sobre aviso prévio trabalhado	
	TOTAL	

Submódulo 4.5 – Custo de reposição do profissional ausente:

4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Valor (R$)
A	Férias e terço constitucional de férias	2.395,40
B	Ausência por doença	
C	Licença maternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por acidente de trabalho	

F	Outros (especificar)	
	Subtotal	
G	Incidência dos encargos do submódulo III-1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	191,63
	TOTAL	

Quadro Resumo do Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas

4	**MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**	Valor (R$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	143,72
4.2	13º (décimo terceiro) salário	143,72
4.3	Afastamento Maternidade	
4.4	Provisão para rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
	TOTAL	287,44

Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro

5	Custos indiretos, tributos e lucros	Percentual %	Valor (R$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C1 – Tributos federais (especificar)		
	C2 – Tributos estaduais (especificar)		
	C3 – Tributos municipais (especificar)		
	TOTAL		

Nota: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO MENSAL

	Mão de obra vinculada à execução contratual	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	1.996,16
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	159,70
	Subtotal (A+B+C+D)	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
	Valor total mensal	2.155,86

QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto mês (B)	Quantidade de meses (C)	Valor global da proposta (D) = (B x C)
Prestação de serviços psicóloga, abrangendo todas as funções inerentes à profissão para atuar no atendimento APAE, na APAE, com carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais.	2.155,86	24	51.740,64
Cinquenta e um mil setecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos.			

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO
ITEM 4

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Prestação de serviços professor, com especialização em educação especial, abrangendo todas as funções inerentes à profissão para atuar como regente na APAE, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	MÊS	24

MÃO DE OBRA MENSAL VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	PROFESSOR
2	Salário normativo da categoria profissional	R$ 2.210,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	PROFESSOR
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023
5	Quantidade	1
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
I	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**
A	Salário Base	R$ 2.210,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	R$ -
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R$ 2.210,00
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
II	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte	R$ -
A.1	Desconto Transporte	R$ -
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.)	R$ -
C	Assistência médica e familiar	R$ -
D	Auxílio Creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ -
F	Outros (Assistência Odontológica)	R$ -
Total de benefícios mensais e diários		R$ -

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).		
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		
III	**Insumos diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ -
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos (Depreciação)	R$ -
D	Outros (especificar)	R$ -
Total de Insumos Diversos:		R$ -
Nota: Valores mensais por empregado.		

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			
4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	0,00%	R$ -
B	SESI OU SESC	0,00%	R$ -
C	SENAI OU SENAC	0,00%	R$ -
D	INCRA	0,00%	R$ -
E	Salário Educação	0,00%	R$ -
F	FGTS	8,00%	R$ 176,80
G	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)	0,00%	R$ -
H	SEBRAE	0,00%	R$ -
Total		**8,00%**	**R$ 176,80**
Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) Salário			
4.2	**13º Salário**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º Salário	8,33%	R$ 184,09
	Subtotal	8,33%	R$ 184,09
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) Salário	0,67%	R$ 14,73
Total		**9,00%**	R$ 198,82
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	**Afastamento Maternidade**	**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento Maternidade	0,65%	R$ 14,37
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,05%	R$ 1,15
Total		**0,70%**	R$ 15,51
Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão			
4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	0,08%	R$ 1,77
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,01%	R$ 0,14
C	Multa do FGTS e contribuições sociais s/aviso prévio indenizado	4,00%	R$ 88,40
D	Aviso prévio trabalhado	0,02%	R$ 0,44
E	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado	0,00%	R$ 0,04
F	Multa FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	0,01%	R$ 0,22
Total:		**4,12%**	R$ 91,01
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	**Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	R$ 245,53
B	Ausência por doença	0,01%	R$ 0,22
C	Licença paternidade	0,01%	R$ 0,22
D	Ausências legais	0,01%	R$ 0,22
E	Ausência por acidente de trabalho	0,02%	R$ 0,44
F	Outros (especificar)		
	Subtotal	11,16%	R$ 246,64
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	0,89%	R$ 19,73
Total:		**12,05%**	R$ 266,37
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	**Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas**	**Valor (R$)**	
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	R$ 176,80	
4.2	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 198,82	
4.3	Afastamento Maternidade	R$ 15,51	
4.4	Custo de Rescisão	R$ 91,01	
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 266,37	
4.6	Outros (Especificar)		
Total:		R$ 748,51	
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
4.1	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	2,50%	R$ 73,96
B	Lucro	0,00%	R$ -
C	Tributos	0,00%	R$ 21,53
C.1	Tributos Federais (especificar)	0,00%	R$ 21,53
C.1.1	PIS	0,65%	R$ 21,53
C.1.2	COFINS	0,00%	R$ -
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R$ -
C.3	Tributos Municipais (especificar)	0,00%	R$ -
C.3.1	ISSQN	0,00%	R$ -
C.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R$ -
Total			R$ 95,49
Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.			
Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
Anexo II – B			
Quadro-resumo do Custo por empregado – (Valor por empregado)			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**(R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.210,00	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ -	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros).	R$ -	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 748,51	
Subtotal (A + B + C + D):		R$ 2.958,51	
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 95,49	
Valor total por empregado:		R$ 3.054,00	

QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto mês (B)	Quantidade de meses (C)	Valor global da proposta (D) = (B x C)
Prestação de serviços professor, com especialização em educação especial, abrangendo todas as funções inerentes à profissão para atuar como regente na APAE, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	3054,00	24	R$ 73.296,00
Setenta e três mil seiscentos e noventa reais e oitenta centavos			

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM 6

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Prestação de serviços professor, abrangendo todas as funções inerentes à profissão para atuar no atendimento APAE, a serem prestados na APAE, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	MÊS	24

MÃO DE OBRA MENSAL VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	PROFESSOR
2	Salário normativo da categoria profissional	R$ 2.210,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	PROFESSOR
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023
5	Quantidade	1
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
I	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**
A	Salário Base	R$ 2.210,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	R$ -
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R$ 2.210,00
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
II	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte	R$ -
A.1	Desconto Transporte	R$ -
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.)	R$ -
C	Assistência médica e familiar	R$ -
D	Auxílio Creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ -
F	Outros (Assistência Odontológica)	R$ -
Total de benefícios mensais e diários		R$ -
Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).		
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		
III	**Insumos diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ -
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos (Depreciação)	R$ -
D	Outros (especificar)	R$ -
Total de Insumos Diversos:		R$ -
Nota: Valores mensais por empregado.		

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			
4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	0,00%	R$ -
B	SESI OU SESC	0,00%	R$ -
C	SENAI OU SENAC	0,00%	R$ -
D	INCRA	0,00%	R$ -
E	Salário Educação	0,00%	R$ -
F	FGTS	8,00%	R$ 176,80
G	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)	0,00%	R$ -
H	SEBRAE	0,00%	R$ -
Total		**8,00%**	**R$ 176,80**
Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) Salário			
4.2	**13º Salário**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º Salário	8,33%	R$ 184,09
	Subtotal	8,33%	R$ 184,09
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) Salário	0,67%	R$ 14,73
Total		**9,00%**	R$ 198,82
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	**Afastamento Maternidade**	**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento Maternidade	0,65%	R$ 14,37
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,05%	R$ 1,15
Total		**0,70%**	R$ 15,51
Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão			
4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	0,08%	R$ 1,77
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,01%	R$ 0,14
C	Multa do FGTS e contribuições sociais s/aviso prévio indenizado	4,00%	R$ 88,40
D	Aviso prévio trabalhado	0,02%	R$ 0,44
E	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado	0,00%	R$ 0,04
F	Multa FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	0,01%	R$ 0,22

Total:		**4,12%**	R$ 91,01
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	**Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	R$ 245,53
B	Ausência por doença	0,01%	R$ 0,22
C	Licença paternidade	0,01%	R$ 0,22
D	Ausências legais	0,01%	R$ 0,22
E	Ausência por acidente de trabalho	0,02%	R$ 0,44
F	Outros (especificar)		
	Subtotal	11,16%	R$ 246,64
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	0,89%	R$ 19,73
Total:		**12,05%**	R$ 266,37
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	**Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas**	**Valor (R$)**	
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	R$ 176,80	
4.2	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 198,82	
4.3	Afastamento Maternidade	R$ 15,51	
4.4	Custo de Rescisão	R$ 91,01	
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 266,37	
4.6	Outros (Especificar)		
Total:		R$ 748,51	
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
4.1	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	2,50%	R$ 73,96
B	Lucro	0,00%	R$ -
C	Tributos	0,00%	R$ 21,53
C.1	Tributos Federais (especificar)	0,00%	R$ 21,53
C.1.1	PIS	0,65%	R$ 21,53
C.1.2	COFINS	0,00%	R$ -
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R$ -
C.3	Tributos Municipais (especificar)	0,00%	R$ -
C.3.1	ISSQN	0,00%	R$ -
C.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R$ -
Total			R$ 95,49
Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.			
Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
Anexo II – B			
Quadro-resumo do Custo por empregado – (Valor por empregado)			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**(R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.210,00	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ -	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros).	R$ -	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 748,51	
Subtotal (A + B + C + D):		R$ 2.958,51	
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 95,49	
Valor total por empregado:		R$ 3.054,00	

QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto mês (B)	Quantidade de meses (C)	Valor global da proposta (D) = (B x C)
Prestação de serviços professor, abrangendo todas as funções inerentes à profissão para atuar no atendimento APAE, a serem prestados em locais definidos pela APAE, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	3054,00	24	R$ 73.296,00
Setenta e três mil seiscentos e noventa reais e oitenta centavos			

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM 4

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Prestação de serviços professor, com especialização em educação especial, abrangendo todas as funções inerentes à profissão para atuar como regente na APAE, com carga horária de 10 (dez) horas semanais.	MÊS	24

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	PROFESSOR
2	Salário normativo da categoria profissional	R$ 1.105,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	PROFESSOR
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023
5	Quantidade	1
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
I	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**
A	Salário Base	R$ 1.105,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	R$ -
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R$ 1.105,00
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
II	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte	R$ -
A.1	Desconto Transporte	R$ -
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.)	R$ -
C	Assistência médica e familiar	R$ -

D	Auxílio Creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ -
F	Outros (Assistência Odontológica)	R$ -
Total de benefícios mensais e diários		R$ -
Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).		
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		
III	**Insumos diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ -
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos (Depreciação)	R$ -
D	Outros (especificar)	R$ -
Total de Insumos Diversos:		R$ -
Nota: Valores mensais por empregado.		

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			
4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	0,00%	R$ -
B	SESI OU SESC	0,00%	R$ -
C	SENAI OU SENAC	0,00%	R$ -
D	INCRA	0,00%	R$ -
E	Salário Educação	0,00%	R$ -
F	FGTS	8,00%	R$ 88,40
G	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)	0,00%	R$ -
H	SEBRAE	0,00%	R$ -
Total		**8,00%**	**R$ 88,40**
Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) Salário			
4.2	**13º Salário**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º Salário	8,33%	R$ 92,05
	Subtotal	8,33%	R$ 92,05
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) Salário	0,67%	R$ 7,36
Total		**9,00%**	R$ 99,41
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	**Afastamento Maternidade**	**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento Maternidade	0,65%	R$ 7,18
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,05%	R$ 0,57
Total		**0,70%**	R$ 7,76
Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão			
4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	0,08%	R$ 0,88
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,01%	R$ 0,07
C	Multa do FGTS e contribuições sociais s/aviso prévio indenizado	4,00%	R$ 44,20
D	Aviso prévio trabalhado	0,02%	R$ 0,22
E	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado	0,00%	R$ 0,02
F	Multa FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	0,01%	R$ 0,11
Total:		**4,12%**	R$ 45,50
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	**Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	R$ 122,77
B	Ausência por doença	0,01%	R$ 0,11
C	Licença paternidade	0,01%	R$ 0,11
D	Ausências legais	0,01%	R$ 0,11
E	Ausência por acidente de trabalho	0,02%	R$ 0,22
F	Outros (especificar)		
	Subtotal	11,16%	R$ 123,32
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	0,89%	R$ 9,87
Total:		**12,05%**	R$ 133,18
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	**Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas**	**Valor (R$)**	
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	R$ 88,40	
4.2	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 99,41	
4.3	Afastamento Maternidade	R$ 7,76	
4.4	Custo de Rescisão	R$ 45,50	
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 133,18	
4.6	Outros (Especificar)		
Total:		R$ 374,25	
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
4.1	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	2,50%	R$ 36,98
B	Lucro	0,00%	R$ -
C	Tributos	0,00%	R$ 10,77
C.1	Tributos Federais (especificar)	0,00%	R$ 10,77
C.1.1	PIS	0,65%	R$ 10,77
C.1.2	COFINS	0,00%	R$ -
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R$ -
C.3	Tributos Municipais (especificar)	0,00%	R$ -
C.3.1	ISSQN	0,00%	R$ -
C.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R$ -
Total			R$ 47,75
Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.			
Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
Anexo II – B			
Quadro-resumo do Custo por empregado – (Valor por empregado)			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**(R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.105,00	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ -	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros).	R$ -	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 374,25	

Subtotal (A + B + C + D):		R$ 1.479,25
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 47,75
Valor total por empregado:		R$ 1.527,00

QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto mês (B)	Quantidade de meses (C)	Valor global da proposta (D) = (B x C)
Prestação de serviços professor, com especialização em educação especial, abrangendo todas as funções inerentes à profissão para atuar como regente na APAE, com carga horária de 10 (dez) horas semanais.	R$ 1.527,00	24	36.648,00
Trinta e seis mil reais, seiscentos quarenta e oito reais			

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO
ITEM 7

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Prestação de serviços de atendente educacional, abrangendo todas as funções inerentes à profissão para atuar no atendimento APAE, a serem prestados em locais definidos pela APAE, com carga horária de 40 (vinte) horas semanais.	MÊS	40

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar Administrativo
2	Salário normativo da categoria profissional	R$ 2.050,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Sindicato do Magistério de União da Vitória e Região
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	27/10/4670
5	Quantidade	1
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
I	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**
A	Salário Base	R$ 2.050,00
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	R$ -
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R$ 2.050,00
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
II	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte	R$ -
A.1	Desconto Transporte	R$ -
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.)	R$ -
C	Assistência médica e familiar	R$ -
D	Auxílio Creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ -
F	Outros (Assistência Odontológica)	R$ -
Total de benefícios mensais e diários		R$ -
Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).		
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		
III	**Insumos diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ -
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos (Depreciação)	R$ -
D	Outros (especificar)	R$ -
Total de Insumos Diversos:		R$ -
Nota: Valores mensais por empregado.		

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			
4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 410,00
B	SESI OU SESC	0,00%	R$ -
C	SENAI OU SENAC	0,00%	R$ -
D	INCRA	0,00%	R$ -
E	Salário Educação	0,00%	R$ -
F	FGTS	8,00%	R$ 164,00
G	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)	0,00%	R$ -
H	SEBRAE	0,00%	R$ -
Total		**28,00%**	**R$ 574,00**
Submódulo 4.2 - 13º (décimo terceiro) Salário			
4.2	**13º Salário**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º Salário	8,33%	R$ 170,77
	Subtotal	8,33%	R$ 170,77
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) Salário	2,33%	R$ 47,81
Total		**10,66%**	R$ 218,58
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	**Afastamento Maternidade**	**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento Maternidade	0,65%	R$ 13,33
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,18%	R$ 3,73
Total		**0,83%**	R$ 17,06
Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão			
4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	0,08%	R$ 1,64
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,01%	R$ 0,13
C	Multa do FGTS e contribuições sociais s/aviso prévio indenizado	4,00%	R$ 82,00
D	Aviso prévio trabalhado	0,02%	R$ 0,41

E	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado	0,01%	R$ 0,11
F	Multa FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	0,01%	R$ 0,21
Total:		**4,12%**	R$ 84,50
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	**Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	R$ 227,76
B	Ausência por doença	0,01%	R$ 0,21
C	Licença paternidade	0,01%	R$ 0,21
D	Ausências legais	0,01%	R$ 0,21
E	Ausência por acidente de trabalho	0,02%	R$ 0,41
F	Outros (especificar)		
	Subtotal	11,16%	R$ 228,78
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,12%	R$ 64,06
Total:		**14,28%**	R$ 292,84
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	**Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas**	**Valor (R$)**	
4.1	Encargos Previdênciários, FGTS e outras contribuições	R$ 574,00	
4.2	13º (décimo terceiro) Salário	R$ 218,58	
4.3	Afastamento Maternidade	R$ 17,06	
4.4	Custo de Rescisão	R$ 84,50	
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 292,84	
4.6	Outros (Especificar)		
Total:		R$ 1.186,97	
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
4.1	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	2,50%	R$ 80,92
B	Lucro	0,00%	R$ -
C	Tributos	0,00%	R$ -
C.1	Tributos Federais (especificar)	0,00%	R$ -
C.1.1	PIS	0,00%	R$ -
C.1.2	COFINS	0,00%	R$ -
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R$ -
C.3	Tributos Municipais (especificar)	0,00%	R$ -
C.3.1	ISSQN	0,00%	R$ -
C.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R$ -
Total			R$ 80,92
Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.			
Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
Anexo II – B			
Quadro-resumo do Custo por empregado – (Valor por empregado)			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**(R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.050,00	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ -	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros).	R$ -	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 1.186,97	
Subtotal (A + B + C + D):		R$ 3.236,97	
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 80,92	
Valor total por empregado:		R$ 3.317,90	

QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto mês (B)	Quantidade de meses (C)	Valor global da proposta (D) = (B x C)
Prestação de serviços de atendente educacional, abrangendo todas as funções inerentes à profissão para atuar no atendimento APAE, a serem prestados na APAE, com carga horária de 40 (vinte) horas semanais.	3.317,90	24	79.629,60
Cinquenta e nove mil trinta e nove reais e oitenta e um centavos.			

IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAIS

Tipo de Material (A)	Valor proposto mês (B)	Quantidade de meses (C)	Valor global da proposta (D) = (B x C)
Material de limpeza e produtos de higienização	R$ 400,00	24	R$ 9.600,00
Material Educativo, Esportivo e Pedagógico	R$ 525,20	24	R$ 12.604,80

PARECER TÉCNICO
(Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº13204/2015, Art. 35º, V)

Processo nº: 52/2023 Data: 06/03/2023

Objeto: Termo de Cooperação Financeira para promover a Educação Especial, através de Conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ENTIDADE MANTENEDORA visando à **oferta da escolarização e atendimento educacional especializado aos 54 estudantes, sendo 3 (três) pertencentes da Rede Municipal de Ensino efetiva-se no ano letivo, de fevereiro a dezembro, através de atividades de acessórias como atendimento fonoaudiólogo, psicológico, e fisioterapeuta, final de Professores especializados em Educação Especial, Atendente de Turma, aquisição de material pedagógico e esportivo e itens de higiene e limpeza,** em consonância com a política educacional adotada pela Secretária Municipal de Educação e em cumprimento a Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município e ao Estatuto de Defesa de Pessoas com Deficiência.

Proponente: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN CNPJ 00.694.754/0001-99**
Representante LUCIO SZYMCZYSZYN CPF 754.052.459-68

Considerando o Art. 35º, V da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº13204/2015, a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

Considerando o objeto proposto tratar-se da execução de Conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ENTIDADE MANTENEDORA visando à oferta da Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, **oferta da escolarização e atendimento educacional especializado aos 54 estudantes, sendo 3 (três) pertencentes da Rede Municipal de Ensino efetiva-se no ano letivo, de fevereiro a dezembro, através de atividades de acessórias como atendimento fonoaudiólogo, psicológico, e fisioterapeuta, final de Professores especializados em Educação Especial, Atendente de Turma, aquisição de material pedagógico e esportivo e itens de higiene e limpeza,** em consonância com a política educacional adotada pela Secretária Municipal de Educação e em cumprimento a Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município e ao Estatuto de Defesa de Pessoas com Deficiência, portanto entende-se que a modalidade de parceria adotada deverá ser o Termo de Colaboração, "instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº13204/2015, Art. 2º, VII)".

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

Compreende-se que o objeto proposto, qual seja, a parceria entre a Organização da Sociedade Civil e a administração Pública visa à oferta da Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, **através de atividades de acessórias como atendimento fonoaudiólogo, psicológico, e fisioterapeuta, final de Professores especializados em Educação Especial, Atendente de Turma, aquisição de material pedagógico e esportivo e itens de higiene e limpeza,** em consonância com a política educacional adotada pela Secretária Municipal de Educação e em cumprimento a Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município e ao Estatuto de Defesa de Pessoas com Deficiência, caracterizando reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204;

c) da viabilidade de sua execução;
Em análise do Plano de Trabalho, foi observado que envolve o desembolso financeiro, Ofertar Escolarização para um total de **54 estudantes, sendo 3 (três) pertencentes da Rede Municipal de Ensino,** com múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento matriculados no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos /Fase, mediante desembolso mensal de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), e de quantia total de R$ 432.000,00 (quatrocentos trinta e dois mil reais), alunos os quais necessitam de atenção especial, que não pode ser fornecido nas Escolas Municipais, não existem restrições de ordem técnica que inviabilize a execução do termo de colaboração.

d) da verificação do cronograma de desembolso;
Em verificação ao cronograma de desembolso encontra-se dentro do período de execução, março de 2023 a fevereiro de 2025, a contrapartida financeira para celebração das parcerias prevista no art. 35, VI, parágrafo 1º da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, está adequada ao objeto que se propõe executar.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
Em conformidade com a Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015, a fiscalização da execução da parceria será realizada pelo Gestor da Parceria e homologada pela Comissão de Monitoramento.
Para tanto serão realizadas visitas in loco durante a execução da parceria, emissão de Relatórios Bimestrais e Prestação de Contas Finais, mediante prestação concomitante junto ao SIT – Sistema Interno de Transferência – do TCE/PR e ao Fiscal e Gestor, as quais deverão ser aprovadas pelo Controle Interno do Município.

g) da designação do gestor da parceria;
Em conformidade com o Art. 2º, VI da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015 o gestor da parceria é o agente público responsável pela gestão de parceria, com poderes de controle e fiscalização e precisa ser designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.
A designação do gestor da parceria encontra-se disposto no Plano de Trabalho e estará previsto no instrumento contratual.

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
Em conformidade com o Art. 2º, XI da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015 a Comissão e Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento e deve ser constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação. Deverá ser identificada no processo a designação da comissão de monitoramento e avaliação, conforme Portaria nº 68/2021.

No que se refere aos documentos que comprovam o atendimento aos requisitos para celebração do Termo de Colaboração, em conformidade com os Art. 33 da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015.

A proponente apresentou normas de organização interna prevendo expressamente objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social no Art. 1º Estatuto Social;

A proponente apresentou normas de organização interna prevendo expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio e os bens serão transferidos a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, constando no artigo 55, §único do seu Estatuto Social;

A proponente declarou que seguem normas de organização interna, prevendo expressamente, possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

A proponente apresentou prova da existência de no mínimo 1 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

A proponente possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, ao objeto desta parceria;

A proponente não apresentou declarou expressamente possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. **Regularizem**;

3. No que se refere aos documentos que comprovam o atendimento aos requisitos para celebração do Termo de Colaboração, em conformidade com os Art. 34 da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015, a proponente apresentou:

Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e Decreto nº 32.487, de 2017, Art. 45, incisos II e III);

Certidão de regularidade junto TCE/PR;

Cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015);

Não apresentou cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles. (art. 34, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015); **Regularizem;**

Apresentou comprovante de funcionamento no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e Decreto nº 32.487, de 2017, Art. 45, §2º);

4. No que se refere ao atendimento às situações de impedimento previstas no Art. 39 da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015, a proponente não apresentou declaração firmada por seu representante legal de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento. No entanto, para atendimento ao previsto no inciso VII do referido artigo, sugere-se a apresentação de declaração firmada por todos os integrantes do quadro dirigente. **Regularizem.**

5. CONCLUSÃO

Considerando os documentos constantes no Processo, mediante análise apresentada, conclui-se pela possibilidade de celebração da parceria entre a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN** e o MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ com as seguintes RESSALVAS:

1. A serem sanadas pela OSC:

apresentar declaração que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles. (art. 34, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015;
No que se refere ao atendimento às situações de impedimento previstas no Art. 39 da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015, a proponente deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento. No entanto, para atendimento ao previsto no inciso VII do referido artigo, sugere-se a apresentação de declaração firmada por todos os integrantes do quadro dirigente.

2. A serem sanadas pela Administração Pública:

Indicar, em Parecer Contábil, por contador do Município indicando saldo orçamentário para fazer jus ao Termo de Colaboração;
Declarar, o Ordenador Financeiro, que existe disponibilidade financeira para fazer jus ao Termo de Colaboração.

Paulo Frontin, Paraná, 06 de março de 2023.

JUCELIA ROZELI NOVICKI
Coordenadora de Educação Especial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, de Paulo Frontin, Paraná, neste ato representada pela Srª Michelle Regina Potuk, RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO emitido por técnico desta secretaria na data de 07/03/2023, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de n°. 11/2017, além dos demais requisitos previstos, estando a Organização apta a firmar o TERMO DE COLABORAÇÃO com este município, tendo por objeto a conjugação de esforços, visando à **oferta da escolarização e atendimento educacional especializado aos 54 estudantes, sendo 3 (três) pertencentes da Rede Municipal de Ensino efetiva-se no ano letivo, de fevereiro a dezembro, através de atividades de acessórias como atendimento fonoaudiólogo, psicológico, e fisioterapeuta, final de Professores especializados em Educação Especial, Atendente de Turma, aquisição de material pedagógico e esportivo e itens de higiene e limpeza**, em consonância com a política educacional adotada pela Secretária Municipal de Educação e em cumprimento a Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município e ao Estatuto de Defesa de Pessoas com Deficiência, conforme, conforme Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo de n° 52/2023, que está à disposição dos interessados para consulta.

Paulo Frontin, 02 de março de 2023.

MICHELLE REGINA POTUK
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 02/2023.

PREÂMBULO:
O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº. 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JAMIL PECH, torna público, para conhecimentos dos interessados, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, no Decreto Municipal nº 11/2017, a presente INEXIGIBILIDADE de CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 02/2023, com a organização da sociedade civil: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN** mantenedora da Escola Cândido Maurício Brzezinski - Educação Infantil E Ensino Fundamental, Na Modalidade Educação Especial, **CNPJ 00.694.754/0001-99,** Endereço: **Rua Francisco Brzezinski Filho, S/Nº, Centro, Cep 84.635-000,** Tel. (042) 3543-1202 email: apaefrontin@hotmail.com, representada por **:** Lucio Szymczyszyn, CPF 754.052.459-68, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC /TOMADORA DE RECURSOS, com vista a JUSTIFICAR termo de colaboração a ser firmado, que tem por objeto a execução de esforços para complementar **oferta da escolarização e atendimento educacional especializado aos 54 estudantes, sendo 3 (três) pertencentes da Rede Municipal de Ensino efetiva-se no ano letivo, de fevereiro a dezembro, através de atividades de acessórias como atendimento fonoaudiólogo, psicológico, e fisioterapeuta, final de Professores especializados em Educação Especial, Atendente de Turma, aquisição de material pedagógico e esportivo e itens de higiene e limpeza**, em consonância com a política educacional adotada pela Secretária Municipal de Educação e em cumprimento a Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município e ao Estatuto de Defesa de Pessoas com Deficiência, conforme, conforme Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo de n° 52/2023.

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente inexigibilidade se fundamenta no art. 31, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:"

PROPÓSITO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
As Escolas Especializadas, de acordo com a legislação vigente, ofertam Educação Básica por meio de adaptação e flexibilização curricular, metodologias e recursos de tecnologias assistivas para atender as necessidades educacionais especiais dos estudantes com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.

A necessidade de assegurar educação de qualidade aos estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia visando a melhoria em sua qualidade de vida.

Em reconhecimento do atendimento às necessidades educacionais especiais de direito do estudante com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento de ter o acesso à escolarização e ao AEE, conforme legislação expressa na Legislação vigente, de acordo com o Plano de trabalho.

Como é única instituição no âmbito do município que presta o serviço, e ainda, que já realizou os serviços anteriormente, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN**, foi escolhida para por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração, o qual regesse pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Decreto Municipal nº11/2017 e pelos demais normativos aplicáveis.

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ENTIDADE MANTENEDORA visando à **oferta da escolarização e atendimento educacional especializado aos 54 estudantes, sendo 3 (três) pertencentes da Rede Municipal de Ensino efetiva-se no ano letivo, de fevereiro a dezembro, através de atividades de acessórias como atendimento fonoaudiólogo, psicológico, e fisioterapeuta, final de Professores especializados em Educação Especial, Atendente de Turma, aquisição de material pedagógico e esportivo e itens de higiene e limpeza**, em consonância com a política educacional adotada pela Secretária Municipal de Educação e em cumprimento a Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município e ao Estatuto de Defesa de Pessoas com Deficiência, conforme, conforme Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo de n° 52/2023.

JUSTIFICATIVA:
As Escolas Especializadas, de acordo com a legislação vigente, ofertam Educação Básica por meio de adaptação e flexibilização curricular, metodologias e recursos de tecnologias assistivas para atender as necessidades educacionais especiais dos estudantes com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.

A necessidade de assegurar educação de qualidade aos estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia visando a melhoria em sua qualidade de vida.

Em reconhecimento do atendimento às necessidades educacionais especiais de direito do estudante com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento de ter o acesso à escolarização e ao AEE, conforme legislação expressa na Legislação vigente, de acordo com o Plano de trabalho.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal, e dos munícipes, mediante convênios.
Sendo a única entidade privada que presta este tipo de atendimento no Município de Paulo Frontin, razão pela qual incide a regra disposta do "caput" do art. 31, porque não é possível realizar escolha mediante chamamento público, razão pela qual foi escolhida a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas de R$ 432.000,00, decorrentes deste Termo de Colaboração, serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin, da seguinte dotação: Orgão: 02 – Poder Executivo, Unidade: 04 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, Projeto Atividade: 2.046 Manutenção do Ensino Fundamental, complemento: 3.3.50.43.00.00.00.1101 e 3.3.50.43.00.00.00.1102, do Orçamento vigente.

PARECER
A Comissão de Seleção de Políticas Públicas, por decisão unânime entendeu inexigível o chamamento público, conforme art. 31 da Lei 10.019/2014.

Paulo Frontin, 06 de março de 2023.

ALÉCIO MAROLI
Membro

EDER RENATO STELMACH
Membro

KAROLINE MARQUIEVICZ
Membro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O Sr. ***Jamil Pech****, Prefeito do Município de Paulo Frontin/Pr, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo de inexigibilidade de chamamento público nº 02/2023, com base no artigo 31, da Lei 13019/2014 e no Parecer Jurídico emitido pelo(a) Dr(a). Jeferson Luiz Sirena, advogado Municipal, para contratação da Organização da Sociedade Civil – OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN, CNPJ 00.694.754/0001-99, Endereço: Rua Francisco Brzezinski Filho, S/Nº, Centro, Cep 84.635-000, Tel. (042) 3543-1202 email: apaefrontin@hotmail.com, representada por :* ***Lucio Szymczyszyn****, CPF 754.052.459-68, com o mesmo endereço, visando à oferta da Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento,* ***através*** **oferta da escolarização e atendimento educacional especializado aos 54 estudantes, sendo 3 (três) pertencentes da Rede Municipal de Ensino efetiva-se no ano letivo, de fevereiro a dezembro, através de atividades de acessórias como atendimento fonoaudiólogo, psicológico, e fisioterapeuta, final de Professores especializados em Educação Especial, Atendente de Turma, aquisição de material pedagógico e esportivo e itens de higiene e limpeza***, no valor total de R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), com recursos próprios, a partir da assinatura do Termo de Parceria, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.*
Ressalva, que como a *Organização da Sociedade Civil – OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN* ***OSC, deixou de apresentar alguns documentos citados na Lei 13019/2014, condiciona a assinatura do Termo de Cooperação, ao atendimento das recomendações do Parecer Jurídico nº 54/2023 e do Parecer Técnico.***

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D52EA0C0

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38//2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para a aquisição de purificadores de água para as secretarias, segundo solicitação da Secretaria de Governo de Paulo Frontin-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

Item	Qtd	Und	Código do CATMAT	Especificação do Produto	Preço Unitário	Preço Total
1	25	U	904145	PURIFICADOR DE ÁGUA BIVOLT	R$ 569,00	R$ 14.225,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	LOJAS COLOMBO CNPJ: 89.848.543/0307-50	R$ 14.225,00
2º	01	CATARINA ELETROMÓVEIS CNPJ: 13.975.333/0001-88	R$ 15.525,00
3°	01	MAGAZINE LUIZA CNPJ: 47.960.950/0001-21	R$ 18.350,00
4°	01	BENOIT ELETRODOMÉSTICOS CNPJ: 87.296.026/0189-01	R$ 24.000,00

-	01	BANCO DE PREÇOS Fonte: https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 27/02/2023	R$ 14.903,25

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **LOJAS COLOMBO** inscrita no CNPJ/MF **nº** 89.848.543/0307-50, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 34/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de de R$ 14.225,00 (quatorze mil, duzentos e vinte e cinco reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	000	4.4.90.52.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 27 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:323B11E4

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/2023

(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Aquisição de reagentes para cloro livre, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paulo Frontin/PR, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01:

Item	Qtd	Und	CATMAT	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	05	CX	13627	REAGENTES PARA CLORO LIVRE LR PARA 100 TESTES EM PÓ	R$ 194,00	R$ 970,00
2	01	SV	4189	FRETE REAGENTES DE CLORO LIVRE	R$ 68,24	R$ 68,24
TOTAL R$ 1.038,24						

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 07.175.849/0001-45	R$ 1.038,24
-	01	BANCO DE PREÇOS *Acesso em: 24/02/2023* *Fonte: www.bancodeprecos.com.br*	R$ 856,85

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ N° 07.175.849/0001-45**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 06/2023, foi à empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 1.038,24 (mil e trinta e oito reais e vinte quatro centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.044	000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 27 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:AD5D731D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 301/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 301/2023
DE 07 DE MARÇO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Andressa Fuerst Schroth**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.094.180-5/PR matrícula funcional 104961, ocupante do cargo público de **Professor C**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação das diretoras: avaliação de fluência	10/03/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	2004/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:D262ACE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 302/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 302/2023
DE 07 DE MARÇO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Isadora Carolina Zeszotko**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.438.215-5/PR matrícula funcional 4765776, ocupante do cargo público de **Assessor de Área II – Programas e Projetos**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação das diretoras: avaliação de fluência	10/03/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	2005/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:5EE6BF7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO 101- PREGÃO 13/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 013/2023 nestes termos:

Data Pregão	08/03/2023
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDE TAMANHO 10X10 A SER UTILIZADA NO EVENTO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO ESPECIAL DA MULHER E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

FORNECEDOR: JVM PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI - CNPJ: 18.999.598/0001-30
Valor Total do Fornecedor: 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LOCAÇÃO DE TENDAS - TIPO PIRÂMIDE DE 10X10. LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL, TAMANHO 10 X 10 M COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACK- OUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO CHAPÉU PARA EVASÃO DE AR QUENTE. ALTURA REGULÁVEL ATÉ 5 METROS DE ALTURA, NÃO SERÁ ACEITO ALTURA FIXA.	PROPRIA	UN	4	2.300,00	9.200,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 9.200,00 (nove mil , duzentos reais)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 08 de março de 2023.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 101/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **JVM PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDE TAMANHO 10X10 A SER UTILIZADA NO EVENTO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO ESPECIAL DA MULHER E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
VALOR: 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.010.08.244.1101.2.169.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 08 de setembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 13/2023**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:C4E82F6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 118/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022, EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA.

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA, neste ato representada por sua Administradora Sra. ELAINE IVANETE KALSING MARTINKOSKI, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 118/2022, firmado entre as partes em data de 20 de abril de 2022, cujo objeto é a aquisição de alimentação escolar – Recurso FNDE – para o ano letivo de 2022, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial do Município de Planalto –PR., nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 2.995,12 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e doze centavos), pertinente ao Contrato Administrativo nº 116/2022, celebrado entre as partes em data de 20 de abril de 2022, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 181.145,50 (cento e oitenta e um mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 184.140,62 (cento e oitenta e quatro mil, cento e quarenta reais e sessenta e dois centavos).

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
01	03	OVOS DE GALINHA - VERMELHOS médio, devem ser provenientes de estabelecimento avícola cadastrado junto ao serviço oficial competente (SIM, SISBI, SIP ou SIF). Devem ser tamanho médio, uniforme, íntegros, estar limpos e terem casca lisa. Virem armazenados em embalagem próprio e limpa para garantir sua integridade. Prazo de validade mínima de 15 dias, a contar da data de entrega. O transporte deve ser feito em veiculo fechado, refrigerado. Capaz de manter a temperatura sempre constante.	CARMINATTI	DZ	375	7,987	2.995,12
TOTAL 2.995,12							

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 184.140,62 (cento e oitenta e quatro mil, cento e quarenta reais e sessenta e dois centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 30 (trinta) dias, finalizando em 20/05/2023.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ELAINE IVANETE KALSING MARTINKOSKI
Supermercado Martinkoski LTDA.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B87BEF6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
CONTROLE DE DIÁRIAS

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA											
Exercício: 2023											
Relatório de Diárias											
Período de 01/02/2023 à 28/02/2023											
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária

63/2023	1		IZABELLE FRANCINE MACIEL SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS	08/02/2023	Curitiba	Referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "AS ATRIBUIÇÕES DAS NOVAS MESAS DIRETORAS E MEMBROS DAS COMISSÕES NO BIÊNIO 2023 E 2024", que será realizado na cidade de Curitiba – PR, entre os dias 08 a 10 de	08/02/2023	10/02/2023	3,00	2.085,90
64/2023	1		RUBIELE DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS	08/02/2023	Curitiba	Referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "AS ATRIBUIÇÕES DAS NOVAS MESAS DIRETORAS E MEMBROS DAS COMISSÕES NO BIÊNIO 2023 E 2024", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, entre os dias 08 a 10 de	08/02/2023	10/02/2023	3,00	2.085,90
65/2023	1		IVAN ALVES FERNANDES	DIRETOR ADMINISTRATIVO	08/02/2023	Curitiba	Referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "AS ATRIBUIÇÕES DAS NOVAS MESAS DIRETORAS E MEMBROS DAS COMISSÕES NO BIÊNIO 2023 E 2024", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, entre os dias 08 a 10 de	08/02/2023	10/02/2023	3,00	2.085,90
66/2023	1		SINEDIR DA ROSA CARDOZO	PRESIDENTE	08/02/2023	Curitiba	Referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "AS ATRIBUIÇÕES DAS NOVAS MESAS DIRETORAS E MEMBROS DAS COMISSÕES NO BIÊNIO 2023 E 2024", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, entre os dias 08 a 10 de	08/02/2023	10/02/2023	3,00	2.085,90
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
67/2023	1		ANGELO HENRIQUE VOI	CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	08/02/2023	Curitiba	Referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "AS ATRIBUIÇÕES DAS NOVAS MESAS DIRETORAS E MEMBROS DAS COMISSÕES NO BIÊNIO 2023 E 2024", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, entre os dias 08 a 10 de	08/02/2023	10/02/2023	3,00	2.085,90
68/2023	1		PATRICIA ABRANTES FERNANDES	CHEFE DA SEÇÃO DE TELEFONIA E PROTOCOLO	08/02/2023	Curitiba	Referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "AS ATRIBUIÇÕES DAS NOVAS MESAS DIRETORAS E MEMBROS DAS COMISSÕES NO BIÊNIO 2023 E 2024", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, entre os dias 08 a 10 de	08/02/2023	10/02/2023	3,00	2.085,90
69/2023	1		ELISSON PCHIBCHERSKI prestes	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS	08/02/2023	Curitiba	Referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "AS ATRIBUIÇÕES DAS NOVAS MESAS DIRETORAS E MEMBROS DAS COMISSÕES NO BIÊNIO 2023 E 2024", que será realizado na cidade de Curitiba - PR, entre os dias 08 a 10 de	08/02/2023	10/02/2023	3,00	2.085,90
80/2023	1		JIOVANA EMANUELLY MARTINS	ASSESSOR DA 1ª SECRETARIA DA MESA	15/02/2023	Curitiba	Referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "TÓPICOS RELEVANTES PARA A NOVA E EFICIENTE ADMINISTRAÇÃO DA CAMARA PARA A SESSÃO LEGISLATIVA 2023 E O PAPEL DO CONTROLE INTERNO E DA PROCURADORIA JURIDICA", que	15/02/2023	17/02/2023	3,00	2.085,90
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
81/2023	1		MARIA NAZARÉ SANTOS TAVARES	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA	15/02/2023	Curitiba	Referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "TÓPICOS RELEVANTES PARA A NOVA E EFICIENTE ADMINISTRAÇÃO DA CAMARA PARA A SESSÃO LEGISLATIVA 2023 E O PAPEL DO CONTROLE INTERNO E DA PROCURADORIA JURIDICA", que	15/02/2023	17/02/2023	3,00	2.085,90
82/2023	1		DENISE DA LUZ FERREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS	15/02/2023	Curitiba	Referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "TÓPICOS RELEVANTES PARA A NOVA E EFICIENTE ADMINISTRAÇÃO DA CAMARA PARA A SESSÃO LEGISLATIVA 2023 E O PAPEL DO CONTROLE INTERNO E DA PROCURADORIA JURIDICA", que	15/02/2023	17/02/2023	3,00	2.085,90
83/2023	1		ALISSON ROBERTO BELONI BATISTA	CHEFE DA SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	15/02/2023	Curitiba	Referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "TÓPICOS RELEVANTES PARA A NOVA E EFICIENTE ADMINISTRAÇÃO DA CAMARA PARA A SESSÃO LEGISLATIVA 2023 E O PAPEL DO CONTROLE INTERNO E DA PROCURADORIA JURIDICA", que	15/02/2023	17/02/2023	3,00	2.085,90
84/2023	1		CLAUDINEI STUKIO DA LUZ	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS	15/02/2023	Curitiba	Referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "AS ATRIBUIÇÕES DAS NOVAS MESAS DIRETORAS E MEMBROS DAS COMISSÕES NO BIENIO 2023 E 2024 NOS TRABALHOS DE PLENARIO E ADMINISTRATIVOS", que será realizado na cidade	15/02/2023	17/02/2023	3,00	2.085,90
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
85/2023	1		LINCON CESAR GODOY DE LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS	15/02/2023	Curitiba	Referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "AS ATRIBUIÇÕES DAS NOVAS MESAS DIRETORAS E MEMBROS DAS COMISSÕES NO BIENIO 2023 E 2024 NOS TRABALHOS DE PLENARIO E ADMINISTRATIVOS", que será realizado na cidade	15/02/2023	17/02/2023	3,00	2.085,90
86/2023	1		LUIZ BRAGANTE BAPTISTA	CHEFE DA SEÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO	15/02/2023	Curitiba	Referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "AS ATRIBUIÇÕES DAS NOVAS MESAS DIRETORAS E MEMBROS DAS COMISSÕES NO BIENIO 2023 E 2024 NOS TRABALHOS DE PLENARIO E ADMINISTRATIVOS", que será realizado na cidade	15/02/2023	17/02/2023	3,00	2.085,90
87/2023	1		MIGUEL RUBENS PERIM NETO	CHEFE DO SETOR DE SUPORTE E MANUTENÇÃO	15/02/2023	Curitiba	Referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "AS ATRIBUIÇÕES DAS NOVAS MESAS DIRETORAS E MEMBROS DAS COMISSÕES NO BIENIO 2023 E 2024 NOS TRABALHOS DE PLENARIO E ADMINISTRATIVOS", que será realizado na cidade	15/02/2023	17/02/2023	3,00	2.085,90
88/2023	1		FABIANO RICARDO CAMPOS	ASSESSOR DA VICE PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA	15/02/2023	Curitiba	Referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "AS ATRIBUIÇÕES DAS NOVAS MESAS DIRETORAS E MEMBROS DAS COMISSÕES NO BIENIO 2023 E 2024 NOS TRABALHOS DE PLENARIO E ADMINISTRATIVOS", que será realizado na cidade	15/02/2023	17/02/2023	3,00	2.085,90
TOTAL											**33.374,40**

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:DCB4DB07

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
BALANCETE FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023		PERÍODO: 1 a 1 DATA	EMISSÃO: 09/03/2023		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**468.717,74**	**0,00**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	468.717,74	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	645.833,33	520.833,33	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	645.833,33	520.833,33	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**150.174,61**	**109.623,79**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**63.177,30**	**61.467,32**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.765,96	1.307,49	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	7.891,02
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	85.231,35	54.740,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	63.177,30	53.576,30	Valores Restituíveis	63.177,30	53.576,30
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**455.914,21**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**264.112,90**	**631.220,27**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	7.891,02	Caixa e Equivalentes de Caixa	264.112,90	183.197,08
Realizável	0,00	448.023,19	Realizável	0,00	448.023,19
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**796.007,94**	**1.086.371,33**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**796.007,94**	**692.687,59**

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:3E50DF8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 14/2019 PREGÃO Nº 89/2018

QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 14/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2018
PREGÃO Nº 89/2018

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE** e a **KURICA AMBIENTAL S/A**, com endereço a ROD CELSO GARCIA CID , 12633 KM367 - CEP: 86044290 - BAIRRO: GLEBA CAFEZAL - Londrina/PR, neste ato representada pelo **Sr. MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA,** portador do CPF nº 360.646.539-49, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, em face do resultado obtido na Pregão nº 89/2018, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 14/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 14/2019 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 08/03/2023 até 07/03/2024, e o reajuste do valor original pactuado em 5,78%, de acordo com a variação do índice IPCA no período de Fevereiro de 2022 a Janeiro de 2023, conforme planilha abaixo, com fundamento no art. 65, II, 'd' e art. 57, 'b', da Lei Federal n° 8.666/93.

Item	Produto	UND	Qtd Aditivada	Valor unitário vigente	Valor unitário reajustado
1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (CLASSE II-A) DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO PARA ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.	TON	624	**225,81**	**238,85**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 08 de março de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Kurica Ambiental S/A
MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:D85DED62

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Considerando a solicitação formulada pelo setor administrativo, considerando a necessidade de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), PARA USO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE), considerando **a** cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 2.706,87 (dois mil, setecentos e seis reais e oitenta e sete centavos), em favor da empresa **B BATISTA FERRAGENS EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob o nº 09.419.327/0001-77**, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	03	PARES	BOTA PVC INNPRO PRETA C/ M	R$ 46,59	R$ 139,77
02	12	PARES	LUVA SUPER SAFETY 1006N	R$ 5,72	R$ 68,64
03	06	PARES	LUVA SUPER SAFETY 1009	R$ 8,17	R$ 49,02
04	12	PARES	LUVA SUPER SAFETY RUBBER RED	R$ 7,25	R$ 87,00
05	04	CJ	CONJUNTO MOTOQUEIRO PIRAVAL	R$ 98,70	R$ 394,80
06	02	UNID	PROTETOR SOLAR SUNLAU FATOR 30 C/ REPELENTE 120GR	R$ 4,86	R$ 9,72
07	04	UNID	PROTETOR SOLAR SUNLAU FATOR 30 C/ REPELENTE 1 LITRO	R$ 129,01	R$ 516,04
08	06	UNID	CHAPÉU ÁRABE AUSTRALIANO LIGHT	R$ 22,95	R$ 137,70
09	01	UNID	PERNEIRA BIDIM 3 TALAS	R$ 27,98	R$ 27,98
10	01	UNID	PERNEIRA EM RASPA EBENEZER	R$ 18,03	R$ 18,03
11	01	UNID	AVENTAL RASPA EBENEZER 1,00X 060	R$ 24,51	R$ 24,51
12	15	PARES	BOTINA PRIMAVERA- BICO COMPOSITE	R$ 70,76	R$ 1.061,40
13	01	UNID	CITRIC POWER DESENGRAXANTE 4 LITROS	R$ 89,09	R$ 89,09
14	01	UNID	BONÉ ROÇADOR	R$ 83,17	R$ 83,17
				TOTAL:	**2.706,87**

Fica definido que o preço acima referido será fixo e irreajustável e ainda será pago em até cinco dias úteis contados após a emissão da nota fiscal.
Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2023:
17. SANEAMENTO
17.512. SANEAMENTO BÁSICO URBANO
17.512.0020. SANEAMENTO E SAÚDE
17.512.0020.2004- OPERAÇÃO E MANUTÊNÇÃO DE SERVIÇO DE ESGOTO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Prado Ferreira, 08 de março de 2023

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:C9C1A0AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 009/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	009/2023		
DATA DA CONCESSÃO:	13/03/2023		
FAVORECIDO:	RICARDO PAULINO DA SILVA		
CPF:	599.515.919-49		
DESTINO VIAGEM:	BRASILIA-DF		
OBJETIVO DA VIAGEM			
CUMPRIR AGENDA NOS MINISTERIOS DA SAUDE (FNS, EDUCAÇÃO (FNDE), CULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRARIO (INCRA), AGRICULTURA, TRANSPORTES (DNIT), DESENVOLVIMENTO E ASSITÊNCIA SOCIAL, SECRETÁRIA NACIONAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CIDADES E SEGURANÇA PÚBLICA NOS DIAS 13, 14, 15 E 16 DE MARÇO DE 2023 EM BRASILIA-DF.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	12/03/2023 ÁS 04:00 HORAS		
RETORNO:	17/03/2023 ÁS 20:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	06 (SEIS)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**5**	**718,11**	R$. 3.592,55
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**224,40**	R$. 224,40
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 3.814,95**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 08 dias do mês de março de 2023.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:6853CFE3

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 010

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	010/2023		
DATA DA CONCESSÃO:	12/05/2022		
FAVORECIDO:	GIOVANI BRAUN		
CPF:	017.182.649-33		
DESTINO VIAGEM:	BRASILIA-DF		
OBJETIVO DA VIAGEM			
CUMPRIR AGENDA NOS MINISTERIOS DA SÁUDE (FNS, EDUCAÇÃO (FNDE), CULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRARIO (INCRA), AGRICULTURA, TRANSPORTES (DNIT), DESENVOLVIMENTO E ASSITÊNCIA SOCIAL, SECRETÁRIA NACIONAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CIDADES E SEGURANÇA PÚBLICA NOS DIAS 13, 14, 15 E 16 DE MARÇO DE 2023 EM BRASILIA-DF.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	12/03/2023 ÁS 04:00 HORAS		
RETORNO:	17/03/2023 ÁS 20:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	06 (SEIS)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**5**	**718,11**	R$. 3.592,55
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**224,40**	R$. 224,40
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 3.814,95**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, ao 08 dia do mês de março de 2023.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:195444F8

LICITAÇÃO
ADITIVO 57/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 057/2022
1º termo aditivo de prazo e meta - Vencimento 18/02/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato representado a Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CLÍNICA DE GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA E ULTRASSONOGRAFIA DR. DELCY PINTO DE ARRUDA S.S., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Desembargador Munhoz de Melo, 1468, SALA 01, Centro Médico santa Catarina, centro, CEP: 87.900-000, Loanda PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.783.582/0001-09, representado neste ato por DELCY PINTO DE ARRUDA, brasileiro, portador do R.G. nº. 1.621.037 SSP/PR e CPF nº. 709.183.929-34, residente e domiciliado em Loanda PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E META, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses até 18 de Fevereiro de 2.024, com efeito retroativo em 18/02/2023.
CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR –
Fica acertada entre as partes o aditamento de 100% do quantitativo do contrato.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. mensal	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	36263	USG DE ABDOME TOTAL	UNID	15	R$ 100,00	1.500,00
2	36264	USG DE ABDOME SUPERIOR	UNID	8	R$ 100,00	800,00
3	36265	USG DE ABDOME INFERIOR	UNID	8	R$ 100,00	800,00
4	36266	USG DE MAMA	UNID	15	R$ 100,00	1.500,00
5	36267	USG OBSTETRICA	UNID	20	R$ 100,00	2.000,00
6	36268	USG PÉLVICA	UNID	8	R$ 100,00	800,00
7	36269	USG PROSTATA	UNID	5	R$ 100,00	500,00
8	36270	USG TRANSVAGINAL	UNID	20	R$ 100,00	2.000,00

9	36271	USG VIA URINARIAS E RINS	UNID	16	R$ 100,00	1.600,00
					TOTAL:	11.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA DESPESAS
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde;
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Querência do Norte – PR, 18 de Fevereiro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

DELCY PINTO DE ARRUDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F. _____

_____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:C008373E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS - ERRATA

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS - ERRATA							
Nº ADITIVO	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
11º	MIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI	95/2017	PREGÃO Nº 36/2017	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	23/06/2022	30/06/2022 R$ 270.200,00	30/07/2022 R$ 275.025,00
11º	VIAÇÃO FELICIDADE TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME	95/2017	PREGÃO Nº 36/2017	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	23/06/2022	30/06/2022 R$ 255.282,98	30/07/2022 R$ 260.099,64
10º	TRANSPORTES COLETIVOS RIO D'OURO LTDA	03/2019	Pregão Eletrônico Nº 59/2018	Prorrogação de Prazo e Valor	31/12/2022	R$ 595.581,35 31/12/2022	R$ 605.143,23 28/02/2023

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:F3BADEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
9º	TRANSPORTES COLETIVOS RIO D'OURO LTDA	03/2019	Pregão Eletrônico Nº 59/2018	Prorrogação de Prazo e Valor	06/12/2022	R$ 587.385,45 03/12/2023	R$ 595.581,35 31/12/2022
15º	AUTO POSTO JUELI LTDA	36/2022	Pregão Eletrônico Nº 18/2022	Recomposição (equilíbrio financeiro)	06/03/2023	R$ 4.240.929,68	R$ 4.259.815,68
3	MIL TRANSPORTES	110/2021	PREGÃO ELETRÔNICO 56/2021	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	10/02/2023	19/02/2023 R$ 273.657,45	20/04/2023 R$ 310.852,65
4º	VIVIANE DE MOURA ME	112/2021	PREGÃO ELETRÔNICO 56/2021	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	10/02/2023	19/02/2023 R$ 261.313,31	20/04/2023 R$ 296.648,01
4º	TRANSPORTE COLETIVOS RIO D'OURO LTDA	111/2021	PREGÃO ELETRÔNICO 56/2021	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	10/02/2023	19/02/2023 R$ 549.262,78	20/04/2023 R$ 627.625,92
4º	GGT TRANSPORTES LTDA	109/2021	PREGÃO ELETRÔNICO 56/2021	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	10/02/2023	19/02/2023 R$ 403.380,63	20/04/2023 R$ 462.812.88

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:64317F08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO EDITAL Nº 15/2023 – CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital 01/2022 do Processo Seletivo 01/2022, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão, nomeada através da Portaria nº 106/2021 de maio de 2021, alterada pela Portaria 034/2022;

RESOLVE

Art. 1º CONVOCAR os seguintes candidatos classificados conforme Edital de Homologação 05/2022 para assumirem as respectivas vagas no Processo Seletivo Nº01/2022 Modalidade Emprego Público.

NOME	DATA NASC.	DG	PG	MT	DR	CCA	TSFE	PT
TATIANA APARECIDA ALVES	15/05/1983	25	-	-	-	10	10	45,0
DAISE DE FATIMA DA SILVA	02/07/1991	15	-	-	-	30	-	45,0
GEVERSON COSME VALCAREHGHI	06/05/1993	25	15	-	-	-	-	40
ELIZANDRA MARIA SCHINEIDER	16/04/1982	15	-	-	-	20	-	35,0

Os Candidatos acima convocados, deverão comparecer munidos dos documentos abaixo relacionados, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Reserva do Iguaçu, no período de **10/03/20223**
a 16/03/2023, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

Fase II – Contratação Condicionada à Existência de Vaga	
DOCUMENTOS ORIGINAIS (OU CÓPIAS)	
	Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
	Quitação com as obrigações eleitorais;
	Quitação com as obrigações militares, para o sexo masculino;
	Comprovação do nível de escolaridade exigida;
	Comprovação dos títulos;
	Atestado Médico, atestando-o apto física e mentalmente, para o exercício da função – **anexo VI do edital de abertura;**
	CPF em situação regular junto à Receita Federal;
	Título de Eleitor;
	Certidão de Casamento ou Nascimento;
	Cédula de Identidade;
	Inscrição PIS/PASEP;
	CTPS - Carteira de Trabalho;
	Comprovante de endereço atualizado (últimos três meses);
**	Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal.

**Esta Declaração será preenchida diretamente no RH no ato da entrega da documentação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 10 de março de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR
Comissão Organizadora de Processos Seletivos
Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:B86B2106

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NORMATIVA Nº 03/2023

"*Dispõe sobre procedimentos e orientações para o agendamento do transporte e normas para planejamento de atividades pedagógicas extraclasse da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências*".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a redação vigente da Constituição Federal de 1988, em especial, os artigos 205 a 214, que estabelecem a obrigatoriedade da educação integrativa;

CONSIDERANDO a redação vigente da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN), que tem como princípio a valorização da experiência extra–escolar e que tem como dever do Estado garantir o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático–escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde e padrões mínimos de qualidade de ensino definido como a variedade e quantidade mínimas por estudantes de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino–aprendizagem;

CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2010 do CNE/CEB (Conselho Nacional de Educação / Câmara de Educação Básica), que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos e estabelecer critérios para atividades pedagógicas extraclasse e aulas de campo, das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul.

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Normativa estabelece normas, procedimentos e orientações quanto à realização dessas atividades pedagógicas extraclasse.

Art. 2º A realização de atividades extraclasse dependerá de prévia autorização escrita e expressa da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Ensino e Departamento de Infraestrutura.

§ 1º São atividades pedagógicas extraclasse todas as ações realizadas fora da sala de aula ou do ambiente comum de ensino e tem como objetivo a vivência da prática dos Objetos de Conhecimento e dos Campos de Experiências, de acordo com a Organização Curricular de Rio Branco do Sul, por meio de ações previstas no Plano de Ação da Unidade Educacional.

§ 2º As atividades pedagógicas extraclasse podem ser educativas, culturais ou esportivas e têm como principal objetivo o complemento do trabalho realizado em aula.

§ 3º As atividades pedagógicas extraclasse devem oferecer à criança e/ou ao estudante a possibilidade de vivenciar, na prática, conceitos apresentados em classe, melhorando o seu desempenho de forma geral.

§ 4º É vedada a cobrança ou exigência de contraprestação obrigatória de qualquer espécie, para participação das crianças e/ou estudantes nas atividades pedagógicas extraclasse.

Art. 3º O Município realizará o transporte de crianças e/ou estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul para atividades pedagógicas extraclasse, desde que não implique em alterações de itinerários e horários estabelecidos para o atendimento das atividades escolares regulares:

I – para as atividades pedagógicas extraclasse dentro do Município será disponibilizado um veículo, conforme a estimativa de demanda de estudantes no dia agendado, respeitando a disponibilidade do transporte escolar ou necessidade da Unidade Educacional. Quando os planejamentos das atividades pedagógicas extraclasse forem fora deste Município, ou seja, Curitiba e Região Metropolitana será disponibilizado um veículo de acordo com a necessidade da Unidade Educacional;

II – a Unidade Educacional deverá informar à Secretaria Municipal de Educação a necessidade de transporte adaptado, através do projeto da atividade pedagógica extraclasse; e

III – por motivos de segurança, somente poderão participar das atividades pedagógicas extraclasse, as turmas a partir do Infantil 4.

Art. 4º A Unidade Educacional deverá encaminhar o projeto das atividades pedagógicas extraclasse via Ofício à Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados do Departamento de Ensino, sendo:

I – Anexo I: setor do Ensino Fundamental – Escolas; e

II – Anexo II: setor da Educação Infantil – CMEIs;

Parágrafo único. Todos os projetos das atividades pedagógicas extraclasse devem estar relacionados com Proposta Curricular Pedagógica (PPC) Municipal e em consonância com as competências e habilidades da BNCC.

Art. 5º Os projetos para as atividades pedagógicas extraclasse deverão ser encaminhados pela Unidade Educacional com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da referida data da atividade.

Art. 6º É de competência do Departamento de Ensino, analisar o projeto encaminhado pela Unidade Educacional em até 05 (cinco) dias úteis e, em caso de deferimento, encaminhar a solicitação ao Departamento de Transporte Escolar, com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis da data de realização da atividade extraclasse.

Parágrafo único. Quando houver indeferimento por motivos pedagógicos, a devolutiva será realizada pelo Departamento de Ensino, que enviará a resposta a Unidade Educacional, informando o motivo do indeferimento.

Art. 7º No caso de cancelamento por parte da Unidade Educacional, esta deverá comunicar ao Departamento de Infraestrutura no Setor de Transporte Escolar, com, no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) de antecedência.

Art. 8º O transporte para as atividades pedagógicas extraclasse das crianças e/ou estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul será disponibilizado pelo Departamento de Infraestrutura por meio do Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, seguindo os critérios abaixo elencados:

I – ter projeto deferido pelo Departamento de Ensino;

II – não ocasionar alteração dos itinerários e horários estabelecidos anualmente para o cumprimento dos dias letivos e da carga horária;

III – haver agendamento dentro do prazo; e

IV – a autorização para o atendimento às solicitações de transporte para as atividades pedagógicas extraclasse ocorrerão conforme a disponibilidade de veículos, na data solicitada.

Art. 9º A devolutiva do agendamento à Unidade Educacional será realizada pelo Departamento de Infraestrutura por meio do Setor de Transporte Escolar, em até 5 (cinco) dias úteis da data que antecede a atividade pedagógica extraclasse, via Ofício.

Art. 10 Compete à Secretaria Municipal de Educação, por meio dos Departamentos de Ensino e de Infraestrutura (Setor de Transporte Escolar), a responsabilidade pela aplicação e operacionalização destas normas, bem como pelo seu controle e sua fiel observância.

Art. 11 É de responsabilidade da Unidade Educacional:

I – prever no Plano de Ação as atividades pedagógicas extraclasse;

II – elaborar o projeto para as atividades pedagógicas extraclasses e encaminhar ao departamento responsável, conforme consta no Art. 4º desta Normativa;

III – encaminhar Termo de Autorização (bilhetes) aos pais ou responsável legal, informando datas e horários, solicitando o preenchimento e a assinatura da autorização para a participação da criança e/ou estudante na atividade pedagógica extraclasse;

IV – prever o número necessário de profissionais que atuam na Unidade Educacional para acompanhar as crianças e/ou estudantes, comunicando–os com antecedência;

V – convocar, se necessário, membros do Conselho Escolar, para acompanhar as crianças e/ou estudantes na atividade pedagógica extraclasse, comunicando–os com antecedência;

VI – levar na atividade pedagógica extraclasse as autorizações devidamente preenchidas e assinadas pelos pais ou responsável legal;

VII – prever e organizar recursos humanos e materiais para suprir as necessidades das crianças e/ou estudantes de inclusão (profissional de apoio, transporte adaptado, alimentação adequada, entre outras);

VIII – planejar ações pedagógicas que visem à inclusão de **TODAS** as crianças e/ou estudantes da turma, prevendo estratégias que cumpram esse princípio;

IX – organizar a identificação pessoal (crachás) e orientar os cuidados com os pertences das crianças e/ou estudantes;

X – organizar os horários das refeições para as crianças e/ou estudantes que participarão da atividade pedagógica extraclasse (manter, antecipar ou alterar as refeições na Unidade Educacional);

XI – comunicar os pais ou responsável legal e orientar as crianças e/ou estudantes, sobre o uso de roupas e calçados adequados, baseado no clima e/ou ambiente do dia previsto para a realização da atividade pedagógica extraclasse; (roupas e calçados adequados, uso de boné e chapéu, repelente, protetor solar, garrafa de água individual, entre outras);

XII – orientar sobre as regras de segurança do transporte escolar, como o uso do cinto de segurança, não consumir alimentos ou bebidas dentro do veículo, permanecer sentado durante todo o trajeto, estabelecer protocolo de embarque e desembarque, primando pela segurança das crianças e/ou estudantes;

XIII – respeitar os protocolos sanitários vigentes;

XIV – explicar com antecedência às crianças e/ou estudantes os objetivos e como se desenvolverá a atividade pedagógica extraclasse, promovendo maior aproveitamento e envolvimento na atividade proposta;

XV – prever encaminhamentos para as crianças e/ou estudantes que não forem autorizados pelos pais ou responsável legal a participar da atividade pedagógica extraclasse e que consequentemente, permanecerão na Unidade Educacional.

XVI – Os pais e/ou responsável(eis) que não autorizarem a participação do estudante/criança, deverá escrever uma carta de **NÃO AUTORIZAÇÃO** de próprio punho com assinatura legível e encaminhar para a professora da turma.

Parágrafo único. A Unidade Escolar deverá indicar no Projeto o/a servidor (professor/a) responsável pela organização da atividade extraclasse a ser realizada, este, deverá levar a cópia dos documentos pessoais de cada estudante e fazer lista de presença com a assinatura, efetuar a conferência (realizar chamada) de cada participante na saída da Unidade Escolar e também deverá realizar a conferência dos estudantes/crianças pós–término da atividade, quando já estiverem dentro do veículo para retorno a Unidade Escolar.

Art. 12 É de responsabilidade da Unidade Educacional considerar as orientações desta Normativa para proceder a organização e encaminhamentos da realização da atividade pedagógica extraclasse primando pela segurança e favorecendo a participação efetiva das crianças e/ou estudantes envolvidos na atividade proposta.

Art. 13 Caberá à direção da Unidade Educacional, divulgar e fazer cumprir a presente Instrução Normativa.

Art. 14 As Unidades Educacionais devem manter disponíveis para consulta do coletivo escolar, as legislações e os documentos que normatizam a organização do trabalho pedagógico e a fundamentação da presente Normativa.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação do Município de Rio Branco do Sul/PR, 9 de março de 2023.

ELISABETE RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 6.417/2022

ANEXO I
ENSINO FUNDAMENTAL
Atividade Pedagógica Extraclasse

DADOS PARA O DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA SETOR TRANSPORTE ESCOLAR	
Local da atividade pedagógica extraclasse:	
Endereço:	
Quilometragem prevista (ida e volta):	
Data:	
Turno da atividade pedagógica extraclasse:	( ) Manhã ( ) Tarde
Horário de saída da Unidade Educacional:	
Previsão de início da atividade pedagógica extraclasse (entrada no local):	
Previsão de término:	
Previsão de horário de retorno na Unidade Educacional:	
Total de pessoas que utilizarão o transporte (adultos e crianças):	
Número de estudantes que necessitam de transporte adaptado:	
Número de profissionais que acompanharão os estudantes:	
Público alvo:	

DADOS PARA O DEPARTAMENTO DE ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL	
Turma(s):	
Componente(s) Curricular(es):	
Objetivo Geral:	
Objetivos específicos:	
Encaminhamentos Metodológicos:	
Organizador da atividade:	
Professores responsáveis:	
Coordenador Pedagógico:	

** Encaminhar em anexo a lista de participantes

Caso tenha estudantes que não foram autorizados pelos pais ou responsável legal a participar da atividade pedagógica extraclasse, indique qual encaminhamento será feito para que não tenha prejuízo em sua aprendizagem:

_____

Rio Branco do Sul, ____ de _____ de 202_.

_____
Nome, Carimbo e Assinatura da Direção

ANEXO II
EDUCAÇÃO INFANTIL
Atividade Pedagógica Extraclasse

DADOS PARA O DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA SETOR TRANSPORTE ESCOLAR	
Local da atividade pedagógica extraclasse:	
Endereço:	
Quilometragem prevista (ida e volta):	
Data:	
Turno da atividade pedagógica extraclasse:	( ) Manhã ( ) Tarde
Horário de saída da Unidade Educacional:	
Previsão de início da atividade pedagógica extraclasse (entrada no local):	
Previsão de término:	
Previsão de horário de retorno na Unidade Educacional:	
Total de pessoas que utilizarão o transporte (adultos e crianças):	
Número de estudantes que necessitam de transporte adaptado:	
Número de profissionais que acompanharão os estudantes:	
Público alvo:	

DADOS PARA O DEPARTAMENTO DE ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL	
Turma (s):	
Objetivo Geral:	
Objetivos específicos:	
Saberes e Conhecimentos:	
Encaminhamentos Metodológicos:	
Organizador da atividade:	
Professores responsáveis:	
Coordenador Pedagógico:	

** Encaminhar em anexo a lista de participantes

Caso tenha estudantes que não foram autorizados pelos pais ou responsável legal a participar da atividade pedagógica extraclasse, indique qual encaminhamento será feito para que não tenha prejuízo em sua aprendizagem:
_____

Rio Branco do Sul, ____ de _____ de 202_.

_____
Nome, Carimbo e Assinatura da Direção

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:50CE5218

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.016/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Fim	Dias
952/2023	33418-9/1	Eleane Conti Hoshino	2021/2022	06/02/2023	20/02/2023	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D92DC5D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.017/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Fim	Dias
707/2023	32070-6/1	Rosilei de Fatima Bolognesi	2021/2022	23/01/2023	21/02/2023	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:DBC36B63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.018/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esportes, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Fim	Dias
31.499/2022	97-3/2	Ubirata Ferrari de Lima	2021/2022	23/12/2022	11/01/2023	20
31.499/2022	97-3/2	Ubirata Ferrari de Lima	2021/2022	27/03/2023	05/04/2023	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:66F993B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.019/2023– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Fim	Dias
4.662/2023	33305-0/1	Carlos Gulzow	2021/2022	15/03/2023	24/03/2023	10
3.331/2023	2317-5/1	Dayane Aparecida Fermino	2021/2022	22/02/2023	03/03/2023	10
437/2023	33294-1/1	Flaviana Anhezini	2021/2022	13/02/2023	14/03/2023	30
3.639/2022	1933-0/1	Maurilio Puliquesi	2021/2022	23/01/2023	01/02/2023	10
4.689/2023	32363-2/1	Rafael Nehrke	2022/2023	22/02/2023	13/03/2023	20

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AA122BC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.020/2023– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados no Gabinete Municipal, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Fim	Dias
31.417/2022	33942-3/1	Elaine Florio	2021/2022	02/01/2023	31/01/2023	30
4.605/2023	32933-9/1	Everton Marcos Balbino	2020/2021	22/02/2023	03/03/2023	10
363/2023	1469-9/1	Helio Odair Flora	2021/2022	09/01/2023	07/02/2023	30
2.121/2023	2188-1/1	Luiz Rogerio Ido	2021/2022	27/02/2023	18/03/2023	20
256/2023	32875-8/6	Milton Alves	2021/2022	09/01/2023	07/02/2023	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CA7F03B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.021/2023– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Fim	Dias
4.032/2023	424-3/1	Antonio Donizete Inacio	2022/2023	13/02/2023	14/03/2023	30
31.484/2022	337300-2/1	Evandro Gabriel Depetris	2022/2023	03/04/2023	02/05/2023	30
2.782/2022	615-7/1	José Rodrigues	2021/2022	16/01/2023	14/02/2023	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4A5279A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.022/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Fim	Dias
4.280/2023	34015-4/1	Priscila Cristina Toloto da Costa	2021/2022	06/03/2023	04/04/2023	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8B3C3346

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.023/2023– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Fim	Dias
4.040/2023	1164-9/1	Claudio Alberto Metzger	2020/2021	22/02/2023	13/03/2023	20
4.040/2023	1164-9/1	Claudio Alberto Metzger	2021/2022	14/03/2023	23/03/2023	10
3.736/2023	377698-0/1	Fabrício Simões de Morais	2021/2022	22/02/2023	03/03/2023	10
31.414/2022	2186-5/1	Luciana Aparecida Brunozi Batista	2021/2022	02/01/2023	11/01/2023	10
2.233/2023	33839-7/1	Pedro Antonio Braghetto Barbosa	2021/2022	01/03/2023	20/03/2023	20
2.233/2023	33839-7/1	Pedro Antonio Braghetto Barbosa	2022/2023	19/06/2023	18/07/2023	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:DC77F7BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.024/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Fim	Dias
3.791/2023	33215-1/1	Bruno Lundgren Rodrigues Aranda	2021/2022	01/03/2023	10/03/2023	10
486/2023	377358-2/1	Luciane da Silva Onça Jacoboski	2020/2021	30/01/2023	18/02/2023	20

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1B4CD0D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.025/2023– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Fim	Dias
3.988/2023	33861-3/1	Alessandra da Silva Sorprezo Brito	2021/2022	06/03/2023	25/03/2023	20
554/2023	33312-3/1	Ana Carolina Trevisan	2021/2022	06/03/2023	04/04/2023	30
2.749/2023	32659-3/1	Anadelia Liaschi Ducci	2021/2022	23/03/2023	06/04/2023	15
3.107/2023	33254-2/1	Andrea Pascoalina de Rocco	2022/2023	22/03/2023	31/03/2023	10
2.070/2023	33247-0/1	Angelica Antonia Delfino	2021/2022	06/03/2023	04/04/2023	30
1.318/2023	34014-6/1	Aparecido Roberto Lombardo	2021/2022	08/03/2023	06/04/2023	30
3.990/2023	33663-7/2	Camila Amâncio da Paz	2022/2023	20/03/2023	29/03/2023	10
4.094/2023	1139-8/1	Carlos Akira Maeda	2021/2022	17/02/2023	03/03/2023	15
3.754/2023	33409-0/1	Clarice Rodrigues de Oliveira	2022/2023	20/03/2023	03/04/2023	15
1.634/2023	2152-0/1	Claudia Felix Iastrenski	2021/2022	08/02/2023	17/02/2023	10
1.634/2023	2152-0/1	Claudia Felix Iastrenski	2021/2022	13/03/2023	01/04/2023	20
2.180/2023	377788-0/1	Cristiane França da Silva	2021/2022	06/03/2023	25/03/2023	20
1.550/2023	337310-0/3	Daniel Goulart Khouri	2021/2022	01/03/2023	10/03/2023	10
2.171/2023	377315-9/1	Danielle Barzon Cortez	2021/2022	22/02/2023	23/03/2023	30
817/2023	32927-4/1	Darlene Alves da Silva	2022/2023	01/03/2023	15/03/2023	15
3.602/2023	32676-3/1	Devansir Rosa de Souza	2021/2022	06/03/2023	04/04/2023	30
26.659/2022	32792-1/1	Elaine Harumi Sumiya Balestri	2021/2022	16/01/2023	04/02/2023	20
4.369/2023	33976/8-1	Eliane de Oliveira	2021/2022	13/03/2023	22/03/2023	10
3.287/2023	32534-1/1	Eliete Serafim	2021/2022	02/02/2023	11/02/2023	10
2.170/2023	32107-9/1	Elisabeth Pereira Niza	2021/2022	13/03/2023	11/04/2023	30
3.156/2023	33267-4/3	Fabiana Petruscke Niyama	2021/2022	14/02/2023	28/02/2023	15
2.869/2023	2358-2/1	Fabio Ferreira Lehmann	2022/2023	01/02/2023	10/02/2023	10
452/2023	377577-1/3	Fabio Henrique da Silva	2022/2023	13/02/2023	04/03/2023	20
206/2023	33821-4/1	Fabio Paula da Silva	2022/2023	20/03/2023	29/03/2023	10
4.803/2023	1138-0/	Gilberto Ossamu Maeda	2021/2022	22/02/2023	03/03/2023	10
2.748/2023	32641-0/1	Gislei Figueiredo Gorla	2021/2022	22/02/2023	13/03/2023	20
466/2023	32930-4/1	Gracielli Brogiato	2021/2022	22/02/2023	03/03/2023	10
3.707/2023	33842-7/1	Hellen Maysa Reis Pierangeli	2021/2022	20/03/2023	29/03/2023	10
3.707/2023	33842-7/1	Hellen Maysa Reis Pierangeli	2021/2022	11/04/2023	20/04/2023	10
4.001/2023	1470-2/1	Ivanete de Fatima Oliveira	2021/2022	28/03/2023	06/04/2023	10
3.076/2023	32834-0/1	Jorge Augusto Campaner	2021/2022	08/02/2023	17/02/2023	10
31.332/2022	744-7/1	José Benedito da Silva	2021/2022	08/03/2023	06/04/2023	30
2.492/2023	33408-1/1	Joziane Rodrigues da Silva	2022/2023	01/03/2023	10/03/2023	10
2.727/2023	337256-1/1	Juliana Casagrande de Oliveira	2021/2022	22/02/2023	13/03/2023	20
4.143/2023	337223-5/1	Leandro Kawata da Silva	2022/2023	12/03/2023	31/03/2023	20
3.413/2023	32780-8/7	Lucia Silva Batista	2022/2023	20/03/2023	08/04/2023	20
1.160/2023	32626-7/1	Luciana Regina Burhoff	2021/2022	06/03/2023	04/04/2023	30
3.346/2023	122-8/1	Marcia Zenilda Rodrigues da Silva	2021/2022	06/03/2023	04/04/2023	30
31.445/2022	1602-0/1	Maria Aparecida da Costa Chiconato	2021/2022	06/03/2023	04/04/2023	30
2.677/2023	32266-0/1	Maria Cristina Cardoso	2021/2022	22/02/2023	03/03/2023	10
3.291/2023	1144-4/1	Maria de Fatima Do Carmo	2022/2023	15/03/2023	24/03/2023	10
1.807/2023	32705-0/2	Marisa de Lima	2021/2022	23/01/2023	06/02/2023	15
991/2023	377521-6/3	Nilza Rosa de Jesus	2022/2023	01/02/2023	02/03/2023	30
2.257/2023	337225-1/1	Regiane Aparecida Lima	2022/2023	22/03/2023	20/04/2023	30
4.247/2023	33234-8/2	Reginaldo Maschietto	2021/2022	20/03/2023	29/03/2023	10
2.859/2023	33519-3/2	Roberto Heinz Muller	2022/2023	01/03/2023	30/03/2023	30
079/2023	33769-2/1	Rodolpho Pizolato	2021/2022	02/03/2023	31/03/2023	30
2.006/2023	337301-0/1	Rodrigo Gervazoni Delanheze	2021/2022	01/03/2023	10/03/2023	10
897/2023	32803-0//1	Rosana Maria Genaro	2021/2022	08/02/2023	17/02/2023	10
1.241/2023	337261-8/1	Rosemeire Hortencia Pagano	2021/2022	17/03/2023	05/04/2023	20
3.793/2023	1498-2/1	Sandra Cristina Joaquim	2021/2022	22/02/2023	03/03/2023	10
2.224/2023	31620-2/1	Sandra Ienke Naumes	2021/2022	08/02/2023	17/02/2023	10
809/2023	32926-6/1	Sandra Regina da Silva Batista	2022/2023	20/03/2023	03/04/2023	15
497/2023	1607-1/1	Sebastião Moço da Silva	2021/2022	02/03/2023	31/03/2023	30
1.315/2023	2112-1/1	Sergio Moço da Silva	2021/2022	03/03/2023	01/04/2023	30
2.986/2023	32669-0/1	Silvana Maria de Lima Ray	2021/2022	22/02/2023	08/03/2023	15
3.610/2023	337262-6/1	Silvia Moribe Tominaga	2021/2022	01/03/2023	20/03/2023	20
4.023/2023	32512-0/1	Thiago Paulino Vicentini	2021/2022	17/03/2023	05/04/2023	20
1.457/2023	2053-2/1	Vanda Crude Seixas	2021/2022	22/02/2023	23/03/2023	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FA1D6E7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.026/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Fim	Dias
364/2023	2170-9/1	Adriana Silva	2021/2022	06/03/2023	04/04/2023	30
17.353/2022	1785-0/1	João Alexandre Brunozi	2020/2021	09/01/2023	18/01/2023	10
150/2023	2027-3/1	Vilma Campos da Silva	2021/2022	19/01/2023	02/02/2023	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F207C330

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.030/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Nº Req.	Matrícula	Nome do Servidor	Data Início	Data Fim	Dias
29.533/2022	33775-7/1	Adriana Ribeiro de Souza	30/11/2022	06/12/2022	7
30.593/2022	2390-6/1 2390-6/2	Alessandra Pereira Do Padro	14/12/2022	28/12/2022	15
23.547/2022 1.755/2023 4.042/2023	32343-8/1	Amanda Oliveira Medrado Pardinho	18/09/2022	12/03/2023	176
30.183/2022	337191-3/1	Cristina Marques Bueno	06/12/2022	18/12/2022	13
5.488/2022	2409-0/1	Greice Benites da Silva Rodrigues	25/02/2022	26/03/2022	30
27.419/2022 30.206/2022 2.966/2023	2409-0/1	Greice Benites da Silva Rodrigues	08/11/2022	30/05/2023	204
30.104/2022	32592-9/1	Jamille Juliana Machado	06/12/2022	20/12/2022	15
3.090/2023	33340-9/1	Maria Helena Pagano	27/01/2023	05/03/2023	38
3.601/2023	2404-0/1	Maria Rita Campaner Salmazo	04/02/2023	18/02/2023	15
3.811/2023	378055-4/1	Mariana Costa Zanetti	06/02/2023	20/02/2023	15
24.796/2022 26.984/2022 29.680/2022	32971-1/1	Mercedes Boatto	03/10/2022	05/01/2023	95
1.948/2023	1380-3/1	Meyri Luciana Kolarovic Lopes	19/01/2023	19/03/2023	60
3.855/2023	337243-0/1	Rosangela de Oliveira	26/01/2023	01/02/2023	7
23.598/2022	1527-0/1 1883-0/1	Roseli Morais Silva	16/09/2022	09/05/2023	236
2.971/2023	32697-6/1 32697-6/2	Silvana Borges Reis	06/02/2023	07/03/2023	30
29.087/2022 29.931/2022	1158-8/1 1158-8/2	Silvia Adriane Felix Pimenta	24/11/2022	24/01/2023	62

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:73BCEA10

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.031/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) no Gabinete Municipal, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Nº Req.	Matrícula	Nome do Servidor	Data Início	Data Fim	Dias
28.265/2022	33345-0/1	Talita Santiago Marino Silvestre	16/11/2022	14/01/2023	60

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:096C40CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.032/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Nº Req.	Matrícula	Nome do Servidor	Data Início	Data Fim	Dias
30.160/2022 27.096/2022	32582-1/1	Alessandra Gomes da Silva	04/11/2022	08/01/2023	66
1.155/2023	33977-6/1	Alessandra Gonçalves Vilasboas	12/01/2023	20/01/2023	9
31.264/2022	378097-0/1	Aline Garcia Ferrari Cavalsani	22/12/2022	26/12/2022	5
4.264/2023	377907-6/1	Andrea Machado de Mello	11/02/2023	19/02/2023	9
3.900/2023	377907-6/1	Andrea Machado de Mello	07/02/2023	11/02/2023	5
838/2023	33356-5/5	Angela Aparecida Farkas	09/01/2023	15/01/2023	7
31.090/2022	1781-7/1	Aparecida dos Santos Salvador Almeida	21/12/2022	25/12/2022	5
23.034/2022	33824-9/1	Bianca Roberta da Silva	12/09/2022	17/09/2022	6
893/2023	33824-9/1	Bianca Roberta da Silva	10/01/2023	23/01/2023	14
30.493/2022	33741-2/1	Bruna Luiza Dutra de Mello	13/12/2022	18/12/2022	6
29.591/2022	33972-5/1	Cleide Pereira de Figueredo	01/12/2022	08/12/2022	8
29.864/2022 30.830/2022	33917-2/1	Danielle Christina de Arruda	07/12/2022	31/12/2022	25
3.385/2023	33917-2/1	Danielle Christina de Arruda	01/02/2023	09/02/2023	9
29.409/2022	33825-7/1	Diego Paulino	02/12/2022	07/12/2022	6
038/2023	377837-1/2	Eulene Soares Cortes	02/01/2023	06/01/2023	5
22.413/2022	337229-4/1	Fernanda Sousa da Silva Schmidt	22/08/2022	02/09/2022	12
25.042/2022 27.140/2022 30.103/2022	337229-4/1	Fernanda Sousa da Silva Schmidt	06/10/2022	06/01/2023	93
2.781/2023	337247-2/2	Francisco Das Chagas Freitas Farias	26/01/2023	31/01/2023	6
1.095/2023	32641-0/1	Gislei Figueiredo Gorla	12/01/2023	20/01/2023	9
24.139/2022 28.739/2022 2.421/2023	33592-4/1	Hérica Vanessa Colonhese Delalíbera	26/09/2022	12/02/2023	140
29.656/2022	32989-4/1	Jeni Paganini de Araujo	02/09/2022	09/09/2022	8
31.364/2022	377429-5/1	Josiane Monte Araujo	25/12/2022	31/12/2022	7
31.246/2022	32736-0/1	Juliana Alves Sant'Ana Paganini	22/12/2022	28/12/2022	7
31.106/2022	378005-8/1	Juliana de Fátima Sáber	21/12/2022	26/12/2022	6
596/2023	377678-6/2	Juliana de Souza Leodoro	06/01/2023	12/01/2023	7
4.297/2023	377678-6/2	Juliana de Souza Leodoro	12/02/2023	19/02/2023	8
31.480/2022	32550-3/1	Maria José Morais Almeida	28/12/2022	02/01/2023	6
2.040/2023	32666-6/1	Maria Simone Dos Santos	19/01/2023	23/01/2023	5
27.764/2022 29.624/2022	32684-4/1	Mariangela Portello Canuto	12/11/2022	11/01/2023	61
3.091/2023	377655-7/2	Noelia Policarpo	31/01/2023	06/02/2023	7
1.322/2023	377989-0/1	Patrícia Cristina Ferro	14/01/2023	20/01/2023	7
3.854/2023	378006-6/1	Priscila Aparecida Brasil da Silva	07/02/2023	11/02/2023	5
26.674/2022 29.952/2022	32669-0/1	Silvana Maria de Lima Ray	27/10/2022	29/01/2023	95
3.735/2023	32981-9/1	Sueli Vieira da Silva Quimentao	06/02/2023	10/02/2023	5

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:901E3243

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.033/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** conforme Art. 133º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Nome do Servidor	Data Início	Data Fim	Dias	Secretaria
1.269/2023	33723-4/1	Aline Fernanda Sousa Almeida Santos	12/01/2023	18/01/2023	7	Saúde
2.432/2023	377655-7/2	Noelia Policarpo	24/01/2023	30/01/2023	7	Saúde
28.919/2022	33598-3/1	Rafael D'Athayde Bock	01/12/2022	16/12/2022	16	Saúde
31.535/2022	32523-6/1	Welida Dias da Silva Dall' Agua	30/12/2022	04/01/2023	6	Saúde

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4ADD1FC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.091/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Fim	Dias
5.307/2023	33848-6/1	Robson Tadashi Saito	2020/2021	27/02/2023	13/03/2023	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:DD21A6FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.092/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Fim	Dias
5.408/2023	33850-8/1	Grace Kelly Bernardelli Pereira	2021/2022	14/03/2023	28/03/2023	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4D294B08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.093/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo, com efeitos retroativos:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Fim	Dias
29.818/2022	33837-0/3	Flavia Galbero Costa	2021/2022	26/12/2022	04/01/2023	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5A03CDF2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.095/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Fim	Dias
4.917/2023	337242-1/1	Francieli Souza de Oliveira	2022/2023	23/03/2023	21/04/2023	30
2.310/2023	271-2/1	Silvia Unbehaun Puschel	2022/2023	01/02/2023	02/03/2023	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D1A4161B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.096/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Fim	Dias
5.687/2023	33965-2/1	Mariana Vieira	2021/2022	13/03/2023	01/04/2023	20

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A92235AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.097/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Nº de Req.	Matrícula	Servidor	Período	Data Início	Data Fim	Dias
4.983/2023	33661-0/2	Eduardo Acyr Giesen	2022/2023	27/02/2023	28/03/2023	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:594A7F6A

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Fundo de Prev.dos Serv.Mun.de Rolandia-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**61.342.100,00**	**8.017.135,84**
Receita de Contribuições dos Segurados	**12.202.000,00**	**919.829,41**
Ativo	12.005.000,00	903.900,61
Inativo	153.000,00	13.036,42
Pensionista	44.000,00	2.892,38
Receita de Contribuições Patronais	**12.906.100,00**	**1.057.577,88**
Ativo	12.894.100,00	1.057.577,88
Inativo	6.000,00	-
Pensionista	6.000,00	-

Receita Patrimonial	**18.000.000,00**	**2.963.256,67**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	18.000.000,00	2.963.256,67
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	**18.234.000,00**	**3.076.471,88**
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	18.234.000,00	3.076.471,88
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	**43.108.100,00**	**4.940.663,96**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	37.200.500,00	4.675.412,25	4.675.412,25	4.675.412,25	-
Aposentadorias	33.950.500,00	4.158.470,27	4.158.470,27	4.158.470,27	-
Pensões por Morte	3.250.000,00	516.941,98	516.941,98	516.941,98	-
Outras Despesas Previdenciárias	1.506.898,94	44.302,49	44.302,49	44.302,49	-
Compensação Financeira entre os regimes	6.898,94	567,20	567,20	567,20	-
Demais Despesas Previdenciárias	1.500.000,00	43.735,29	43.735,29	43.735,29	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**38.707.398,94**	**4.719.714,74**	**4.719.714,74**	**4.719.714,74**	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**4.400.701,06**	**220.949,22**	**220.949,22**	**220.949,22**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	1.092.053,22
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	192.689.717,65
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-

Investimentos e Aplicações	-				
Outros Bens e Direitos	-				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	2.065.100,00		248.068,93		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**2.065.100,00**		**248.068,93**		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	1.715.100,00	167.342,84	164.995,79	163.524,75	-
Pessoal e Encargos Sociais	752.300,00	56.784,20	56.784,20	55.313,16	-
Demais Despesas Correntes	962.800,00	110.558,64	108.211,59	108.211,59	-
Despesas de Capital (XIV)	350.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**2.065.100,00**	**167.342,84**	**164.995,79**	**163.524,75**	**-**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	**80.726,09**	**83.073,14**	**84.544,18**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.968.847,39				
Investimentos e Aplicações	-				
Outros Bens e Direitos	-				
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	-		-		
Demais receitas Previdenciárias	-		-		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-		-		

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)					

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:8C1561E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 11/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso X do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	concessão de auxílio para pessoa e estado de vulnerabilidade temporária, conforme artigo 4º da Lei Municipal 040/2013, com base em relatório emitido pela Assistente Social do Município de Salto do Lontra	SONIA LEMES DE MORAIS	12,00	150,00	1.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SONIA LEMES DE MORAIS	1.800,00

Salto do Lontra, 09 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:515B0FB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 665-2023 SALÃO VILA RURAL E EQUIP. COZINHAS COMUNIT

LEI Nº 665/2023

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 226.000,00 (Duzentos e vinte e seis mil reais), destinado a *Reforma do Salão da Vila Rural e aquisição de equipamentos para cozinhas comunitárias*, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Indústria, Comércio e Fomento Agropecuário	
09.001	Administração Geral - SICFA	
20.000.0000.0.000	Agricultura	
20.608.0000.0.000	Promoção da Produção Agropecuária	
20.608.0045.0.000	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	
20.608.0045.2.067	Atividades de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31759	*Emenda Transferência Especial nº 202218760003*	*175.000,00*
10.000	*Encargos Gerais do Município*	
10.001	*Administração Geral dos Encargos Gerais*	
28.000.0000.0.000	*Encargos Especiais*	
28.846.0000.0.000	*Outros Encargos Especiais*	
28.846.0047.0.000	*Manutenção dos Encargos Gerais*	
28.846.0047.1.033	*Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais*	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 31759	*Emenda Transferência Especial nº 202218760003*	*51.000,00*
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***226.000,00***

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte de Recurso: 31759 (Quadro - **a)**

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	
Fonte 31759	*Emenda Transferência Especial nº 202218760003*	*226.000,00*
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***226.000,00***

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2023, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de março de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:557DCED2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 666-2023 (EMISSÁRIO - CORREGO IARA)

LEI Nº 666/2023

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) destinado a *Construção do Emissário de Águas Pluviais - Córrego Iara*, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

05.000	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
05.001	Administração Geral - SVOU	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.451.0000.0.000	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019.0.000	Obras de Infraestrutura Urbana	
15.451.0019.1.020	Combate à Erosão Urbana	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00.00.00	Transferências à Estados e ao Distrito Federal	

3.3.30.93.00.00	*Indenização e Restituições*	
Fonte 31977	*EMISSÁRIO PARQUE URBANO - CÓRREGO IARA*	10.000,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	*Obras e Instalações*	
Fonte 31977	*EMISSÁRIO PARQUE URBANO - CÓRREGO IARA*	990.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***1.000.000,00***

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **a).**

a)	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	50.000,00
2.4.2.2.99.0.1.07.00.00.00.00	EMISSÁRIO PARQUE URBANO - CÓRREGO IARA	950.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***1.000.000,00***
TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***1.000.000,00***

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2023, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de março de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:751A869C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.282 PP 14

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 19 codigoCliente: 3099 ano Minuta: 2023 cota Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO
PARA COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS
14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19/2023
Ao Sr. MOACIR MAROSTICA PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.282/2023.
Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 14/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
143545 - ELIZETE DALMOLIN RAUTTA EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TRANSPORTE DE PESSOAS ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO VAN, COM NO MÍNIMO 15 LUGARES, CONTENDO MINIMAMENTE SOM AMBIENTE, APARELHO CONDICIONADOR DE AR, POLTRONAS CONFORTÁVEIS PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS, VEÍCULOS DEVIDAMENTE ABASTECIDOS E EQUIPADOS COM TACÓGRAFOS CALIBRADOS E AFERIDOS PELO INMETRO, CREDENCIADO PELO DETRAN E APÓLICES DE SEGURO CONTRA TERCEIROS E DANOS PESSOAIS. VEÍCULO E CONDUTOR DEVERÃO FICAR À DISPOSIÇÃO DURANTE TODO O TRAJETO.	KILOMETROS	Elizcar transportes	31.000	R$4,80	R$148.800,00
2	TRANSPORTE DE PESSOAS ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 25 LUGARES, CONTENDO MINIMAMENTE SOM AMBIENTE, APARELHO CONDICIONADOR DE AR, POLTRONAS CONFORTÁVEIS PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS, VEÍCULOS DEVIDAMENTE ABASTECIDOS E EQUIPADOS COM TACÓGRAFOS CALIBRADOS E AFERIDOS PELO INMETRO, CREDENCIADO PELO DETRAN E APÓLICES DE SEGURO CONTRA TERCEIROS E DANOS PESSOAIS. VEÍCULO E CONDUTOR DEVERÃO FICAR À DISPOSIÇÃO DURANTE TODO O TRAJETO.	KILOMETROS	Elizcar transportes	28.000	R$5,90	R$165.200,00
3	TRANSPORTE DE PESSOAS ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 40 LUGARES, CONTENDO MINIMAMENTE SOM AMBIENTE, APARELHO CONDICIONADOR DE AR, POLTRONAS CONFORTÁVEIS PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS, VEÍCULOS DEVIDAMENTE ABASTECIDOS E EQUIPADOS COM TACÓGRAFOS CALIBRADOS E AFERIDOS PELO INMETRO, CREDENCIADO PELO DETRAN E APÓLICES DE SEGURO CONTRA TERCEIROS E DANOS PESSOAIS. VEÍCULO E CONDUTOR DEVERÃO FICAR À DISPOSIÇÃO DURANTE TODO O TRAJETO.	KILOMETROS	Elizcar transportes	27.000	R$7,00	R$189.000,00
Total do Fornecedor:						R$503.000,00

Santa Izabel do Oeste, 9 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:92158FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.283 PP 18

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 24 codigoCliente: 3099 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO
PARA COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS
18/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24/2023
Ao Sr. MOACIR MAROSTICA PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.283/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 18/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

530999 - VAGNER PELIN - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE REDE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA EM TODOS OS PRÉDIOS E DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO (PREFEITURA, ESCOLAS, CRECHES, POSTOS DE SAÚDE, PRONTO SOCORRO, GARAGEM DE MAQUINAS, DA CIDADE E INTERIOR DO MUNICÍPIO, ENTRE OUTROS). GERENCIAMENTO DE REDE - MONITORAMENTO DIÁRIO DE REDE INTERNA E INTERNET; - REALIZAR CHAMADO TÉCNICO PARA PROVEDOR DE INTERNET, SE NECESSÁRIO; - CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTEADORES, SWITCHES (GERENCIÁVEIS OU NÃO); - INSTALAÇÃO OU TROCA DE EQUIPAMENTOS EM CASO DE DEFEITO OU AMPLIAÇÃO DE REDE; - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REMANEJO DA REDE LÓGICA (TESTES, INSTALAÇÃO E TROCA DE CABOS, TOMADAS, CONECTORES, RACKS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS). TELEFONIA - MANUTENÇÃO DE TELEFONES FIXOS, TESTES E TROCA DE FIOS, TOMADAS, EQUIPAMENTOS, REDE DE DISTRIBUIÇÃO E ABERTURA DE CHAMADOS PARA A OPERADORA, SE NECESSÁRIO; - MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS; - MANUTENÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE RAMAIS INTERNOS (TOMADAS, FIOS DE DISTRIBUIÇÃO E CAIXAS DE PASSAGEM). INFORMÁTICA - MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES (APROXIMADAMENTE 400 DISTRIBUÍDOS PELOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS), NOTEBOOKS, TABLETS E OUTROS (FORMATAÇÃO, TESTES DE PLACAS, TROCA DE PEÇAS E PERIFÉRICOS, LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS); - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CASO DE DEFEITO OU AMPLIAÇÃO. IMPRESSORAS - INSTALAÇÃO, REMANEJO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS NOVAS OU EXISTENTES EM TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, EXCETO PARA IMPRESSORAS TERCEIRIZADAS, A NÃO SER QUANDO NECESSÁRIO O PRIMEIRO ATENDIMENTO EM CASOS EMERGENCIAIS. RELÓGIOS-PONTO - INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE RELÓGIOS-PONTO (EM CASO DE DEFEITO OU AMPLIAÇÃO DE NOVOS PONTOS), EM QUANTIDADE APROXIMADA DE 23 (VINTE E TRÊS) DISTRIBUÍDOS PELO MUNICÍPIO; - MANUTENÇÃO (LIMPEZA, GERENCIAMENTO DA REDE DE COMUNICAÇÃO COM SISTEMA EXISTENTE DO MUNICÍPIO). OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: - NA CASA DE SAÚDE SANTA IZABEL E PRONTO SOCORRO (HOSPITAL MUNICIPAL), A MANUTENÇÃO DEVE ACONTECER COM PRAZO DE ATENDIMENTO DE NO MÁXIMO 20 (VINTE) MINUTOS APÓS O CHAMADO, INCLUINDO PLANTÃO TODOS OS DIAS DAS 17HRS ÀS 7H30MIN, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA, RECESSOS E FERIADOS. - DEMAIS ATENDIMENTOS DEVEM ACONTECER COM PRAZO MÁXIMO DE 1 (UMA) HORA APÓS O CHAMADO. - ESTAR NO MÍNIMO 20HRS SEMANAIS À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO, COM NO MÍNIMO 01 (UMA) PESSOA REGISTRADA PELA EMPRESA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS A FIM DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MONITORAR REDE INTERNA E INTERNET, ORGANIZAÇÃO DE CABOS, ATUALIZAÇÃO E LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS, REMOÇÃO DE SOFTWARES INDESEJADOS, MALWARES E VÍRUS E DEMAIS SERVIÇOS PREVENTIVOS), ALÉM DOS ATENDIMENTOS POR CHAMADOS DE EMERGÊNCIA.	MENSAL	G OS Serviços	12	R$4.800,00	R$57.600,00
Total do Fornecedor:						R$57.600,00

Santa Izabel do Oeste, 9 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:235C8451

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO 09.2023

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022

ATA Nº 09/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais de analises clinicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, atendendo pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS da Casa de Saúde de Santa Izabel, comtemplando a Rede de Urgência e Emergência, internamente e assistência as gestantes, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, estadual e federal.

No dia 09 de março de 2023, às 15h00min, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitação Senhora Camila de Carli Grabovski; Clenir Teixeira, Simone Kindzerski Pchebichewski, Odair Meneghini e Jiencris Danieli Robe Falk – Membros; Carla Cristina Pizatto e Luiz Carlos Cichocki – Suplentes designados pela Portaria 14.064 de 18 de novembro de 2022, para os procedimentos inerentes à presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Jornal Novo Tempo, no dia 10 de novembro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 07 de novembro de 2022, Diário Oficial do Paraná, no dia 07 de novembro de 2022 e Diário Oficial da União dia 10 de novembro de 2022.
Para o credenciamento fez-se representar a empresa e seu representante legal, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:
DEMONSTRATIVO 01

01 - Dados do Fornecedor	
LGQ LABORATÓRIO LTDA	
CNPJ: 10.339.192/0001-19	
Endereço: Avenida Antonio Silvi Barbieri, 1212	
Bairro: Pinheirinho	CEP: 85.603-000
Cidade: Francisco Beltrão	UF: PR
02 - Dados dos Representantes	
Nome: Aridiany Antunes de Lara CPF: 036.559.739-26	RG: 7.297.689-4 SSP PR

Na sequência ao certame licitatório foi solicitado da Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após ter sido rubricado pelo presidente da comissão de licitação e membros, foi constatado que a proponente apresentou todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por conseqüência, o proponente foi considerado HABILITADO.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência com a colaboração dos membros da comissão de licitação, a proposta de preços foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante na tabela da descrição dos serviços, quantidades e valores em anexo e abaixo descrito:

LOTE I – EXAMES COBRADOS EM HORARIO COMERCIAL

ITEM	CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	COD. ALM.	CÓD. DESPESA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
213	021302003-3	Analise de Coliformes e Bacterias Heterotroficas em Água	42554	323	20	R$ 40,00	R$ 800,00
230		Alcalinidade Total	147670	323	24	R$ 34,00	R$ 816,00
231		M-13B Contagem de Microrganismos Heterotróficos Estritos e Facultativos Viáveis em Água e Gelo	147671	323	24	R$ 47,00	R$ 1.128,00
232		Cloretos	147672	323	24	R$ 40,00	R$ 960,00
233		Cloro Residual Livre	147673	323	24	R$ 40,00	R$ 960,00
234		Cobre	147674	323	24	R$ 55,00	R$ 1.320,00
235		Condutividade Elétrica	147675	323	24	R$ 30,00	R$ 720,00
236		M-09 Contagem de Enterococcus ssp	147676	323	24	R$ 62,00	R$ 1.488,00
237		Dureza Total da Água	147677	323	24	R$ 40,00	R$ 960,00
238		Ferro - ANALISE FISICO-QUIMICA DE AGUA	147678	323	24	R$ 60,00	R$ 1.440,00
239		Manganês - ANALISE FISICO-QUIMICA DE AGUA	147679	323	24	R$ 70,00	R$ 1.680,00
240		M-08 Contagem de Colifirmes Totais	147680	323	24	R$ 45,00	R$ 1.080,00
						TOTAL	R$ 13.352,00

ENCERRAMENTO

Os itens foram adjudicados em favor das empresas **LGQ LABORATÓRIO LTDA**, conforme a tabela acima.

Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI
Presidente

CLENIR TEIXEIRA
Membro

JIENCRIS DANIELI ROBE FALK
Membro

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:ACC9711D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico Nº 8/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 8/2023***, que teve como objeto ***Aquisição de materiais e Insumos para confecção de fraldas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

OLMIR LUIS PECCIN							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ELASTICO FIO LATEX COM 6 PONTAS	ADATEX LATEX	KG	26,00	52,00	1.352,00
3	1	EMBALAGEM FILME PPNT DECORADO E LACRADO EM FORMA DE SACARIA ADULTO Embalagens filme de PPNT decorado e lacrado em forma de sacaria.	POLO BRINDES EMB. FILME	KG	390,00	45,00	17.550,00
4	1	EMBALAGEM FILME PPNT DECORADO E LACRADO EM FORMA DE SACARIA INFANTIL Embalagens filme de PPNT decorado e lacrado em forma de sacaria.	POLO BRINDES EMB. FILME	KG	390,00	40,00	15.600,00
7	1	FITA REPOSICIONAVEL LAMINADA COM 2000 PICOTES DE 2,3 CM DE LARGURA Fita reposicionavel, laminada com 2000 picotes de 2,3 cm de largura.	3M REPOSICIONÁVEL	RL	39,00	29,00	1.131,00
8	1	MANTA GER: MANTA DE CELULOSE E GEL 15 CM	BABY LADY CELULOSE	KG	1.820,00	7,50	13.650,00
9	1	MANTA INF GG: MANTA COM CELULOSE E GEL 11 CM	BABY LADY CELULOSE	KG	780,00	7,50	5.850,00
TOTAL							55.133,00
TRATARTEC COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E COMERCIO E INSTALACAO DE MAQUINAS E							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

1	1	COLA EM BARRAS PARA CONFECÇÃO DE FRALDAS Cola em barras para construção de Fraldas; Marca Sugerida: HOT MELT STANLEY.	STANLEY HOTBARRA	KG	120,00	24,00	2.880,00
5	1	FILTRANTE FILME TNT EM BOBINAS COM 14 GRAMAS - 32 CM DE LARGURA Filtrante filme TNT em bobina com 14 gramas - 32 cm de largura.	BERRY NT32	KG	221,00	33,90	7.491,90
6	1	FILTRANTE GER: FILME DE TNT 14 GRAMAS COM 70 CENTIMETROS DE LARGURA	BERRY NT70	KG	208,00	36,00	7.488,00
10	1	POLIETILENO FILME DE PPNT 20 GRAMAS - 32 CM DE LARGURA Polietileno: Filme de PPNT 20 gramas, 32 cm de largura.	BERRY PE32	KG	104,00	24,00	2.496,00
11	1	POLIETILENO GER: FILME DE PPNT 20 GRAMAS COM 70 CM DE LARGURA	BERRY PE70	KG	208,00	27,00	5.616,00
TOTAL							25.971,90

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 81.104,90 (Oitenta e Um Mil, Cento e Quatro Reais e Noventa Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADAS a comparecerem no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 09 de março de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:601260BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico Nº 9/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 9/2023***, que teve como objeto ***Aquisição de material de copa e cozinha para as Secretarias Municipais.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

EONIX COMERCIAL EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
34	1	COLHER DE MESA Em aço inoxidavel.	QUALITY	UN	80,00	4,00	320,00
35	1	COLHER DE SOBREMESA	QUALITY	UN	72,00	2,00	144,00
TOTAL							464,00
GILSON DE OLIVEIRA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
66	1	JARRA DE PLASTICO 2L Capacidade para dois litros com tampa e pegador	RISCHIOTO	UN	15,00	8,00	120,00
TOTAL							120,00
KF ANTONELLI LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
45	1	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA Interfolhas 2 ou 3 dobras resistencia ao impacto; comporta até dois pacotes de papel toalha; dimensoes: largura 270 MM altura 290 MM profundidade 1620 MM	NOBRE	UN	15,00	32,00	480,00
46	1	DISPENSER SABONETE Sistema aceita refil ou reservatório para abastecer; alta ressistência; largura 110 MM altura 250MM profundidade 110 MM.	NOBRE	UN	15,00	28,00	420,00
57	1	FILTRO PARA CAFÉ N°103 Fabricado em material de alta resistencia, bordas resistentes para evitar rompimentos;	BRIGITTA	CX	80,00	7,00	560,00
TOTAL							1.460,00
L.H.S. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	BACIA TRANSPARENTE 6,7 LITROS Bacia transparente com capacidade de 6,7 litros, material atoxico	ARQPLAST	UN	25,00	10,90	272,50
36	1	COLHER GRANDE EM INOX TAMANHO MÍNIMO 35 CM	BRILHO BOM	UN	2,00	10,90	21,80
37	1	CONCHA N° 15 Linha hotalaria; comprimento: cabo 50 cm.	BRILHO BOM	UN	7,00	22,90	160,30
56	1	FACA LAMINAS DE AÇO INOX cabos de polipropileno; resistente a maquina de lavar.	INOX	UN	12,00	4,99	59,88
78	1	PANELA DE PRESSÃO DE 7 LITROS Material: alumínio Características Gerais - Sistema de segurança - Cabo reforçado - Presilha metálica do cabo - Asa ergonômica capacidade de 7 litros	PANELUX	UN	5,00	116,90	584,50
TOTAL							1.098,98
OLMIR LUIS PECCIN							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AMPOLA TERMICA PARA REPOSIÇÃO Ampola térmica para reposição, capacidade 1,8 litros, compativel para garrafa termica invicta.	INVICTA INVICTA	UN	17,00	50,00	850,00
2	1	AMPOLA TÉRMICA PARA REPOSIÇÃO Ampola térmica para reposição capacidade de 1,8 litros compativel para garrafa termica termolar.	TERMOLAR TERMOLAR	UN	10,00	50,00	500,00
3	1	ASSADEIRA N° 03 Assadeira retangular alta; 3 peças dimensões 26X38	MARCOLAR RETANGULAR	UN	10,00	45,00	450,00
4	1	ASSADEIRA N°04 ASSADEIRA RETANGULAR ALTA N°04; ALUMINIO MEDINDO 28X44 CM	MARCOLAR RETANGULAR	UN	10,00	23,00	230,00
5	1	ASSADEIRA N°04 Assadeira retangular baixa n°04; aluminio; medindo 30X43; altura 4,0 Linha Hotelaria	MARCOLAR RETANGULAR BAIXA	UN	10,00	42,00	420,00
6	1	BACIA DE ALUMINIO Esmaltada; 38 cm com estampa.	ELITE ESMALTADA	UN	10,00	63,90	639,00
7	1	BACIA TRANSPARENTE 15 LITROS Bacia transparente com capacidade de 15 litros, material atoxico	ARQ PLAST TRANSPARENTE	UN	15,00	13,00	195,00
8	1	BACIA TRANSPARENTE 30 LITROS Bacia transparente com capacidade de 30 litros, material atoxico	ARQPLAST TRANSPARENTE	UN	20,00	34,00	680,00
10	1	BAIXELA DE INOX 45 CM Com borda elevada 45 cm	ELITE INOX	UN	5,00	42,00	210,00
11	1	BAIXELA DE INOX 50 CM Com borda elevada; 50 cm	ELITE INOX	UN	5,00	46,00	230,00
12	1	BALANÇA DIGITAL DE COZINHA 10 KG Display LCD; alta precissão, pesa de 1g a 10 kg; Graduação de 1 em 1 grama; alimentação: pilhas AA já inclusas;	ELITE DIGITAL	UN	2,00	39,00	78,00

13	1	BALDE 18 LITROS capacidade de 18 litros, em polipropileno atoxico com alça	ARQPLAST POLIPROPILENO	UN	30,00	21,00	630,00
14	1	BANDEJA EM AÇO INOX bandeja em aço inox, medindo 40 cm, com pegadores.	ELITE INOX	UN	15,00	99,00	1.485,00
15	1	BANDEJA PLASTICA RETANGULAR bandeja plastica retangular.	ELITE RETANGULAR	UN	15,00	25,00	375,00
16	1	BATERIA 9 V ALCALINA Ideal para microfones	ELGIN ALCALINA	UN	35,00	9,00	315,00
17	1	BULE DE ALUMINIO Capacidade para 4,5 litros; linha hotelaria.	DOCESAR ALUMINIO	UN	10,00	94,00	940,00
18	1	BULE DE ALUMINIO 2L	ALUMIX ALUMINIO	UN	10,00	27,00	270,00
19	1	CAÇAROLA N° 40 Caçarola com com alça n°40 capacidade para23 litros; altura 19 cm; Linha hotelaria	DOCESAR N°40	UN	5,00	118,50	592,50
20	1	CAÇAROLA N°36 Caçarola com alça n°36; capacidade 17 litros; altura 17 cm Linha Hotelaria.	DOCESAR N°36	UN	5,00	92,50	462,50
21	1	CAIXA ORGANIZADORA 25 LITROS Em material transparente. Prática para armazenar e organizar os mais diferentes objetos em qualquer ambiente.	PARAMOUNT TRANSPARENTE	UN	30,00	36,00	1.080,00
22	1	CAIXA ORGANIZADORA Com 14 repartições; medidas: 23X14X4; 100% polopropileno; atóxico	PARAMOUNT 14 REPARTIÇÕES	UN	30,00	17,90	537,00
23	1	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 50 LITROS Capacidade 50 litros; tampa com travas; material de ótima qualidade.	PARAMOUNT 50 LITROS	UN	20,00	53,00	1.060,00
24	1	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS Caixa térmica 34 litros; Parede interna polipropileno; Parede externa e tampa - Polietileno; Isolamento térmico - Poliuretano.	MOR ISOLAMENTO TÉRMICO	UN	10,00	85,00	850,00
25	1	CAIXA TÉRMICA TAMANHO MÍNIMO 40 LITROS Tamanho mínimo 40 litros; com tampa e alça (com regulagem de altura) e rodas para transporte; Material: Polipropileno ou outro material de qualidade Similar ou superior.	MOR 40LITROS	UN	2,00	111,90	223,80
26	1	CALDEIRÃO N°36 Caldeirão de aluminio n° 36 capacidade 32 litros; linha hotelaria; com pegadores	DOCESAR N°36	UN	5,00	138,00	690,00
27	1	CALDEIRÃO N°32 Caldeirão de aluminio n°32; capacidade: 22 litros; Linha hotelaria compegadores	DOCESAR N°32	UN	5,00	106,00	530,00
28	1	CALDEIRÃO N°40 Caldeirão de aluminio n°40; capacidade 45 litros; linha hotelaria, com pegadores.	DOCESAR N°40	UN	5,00	190,00	950,00
29	1	CANECA N° 22 Caneca n° 22; linha hotelaria com cabo de madeira; altura 22cm; capacida para 8,35 litros.	SÃO JORGE N°22	UN	5,00	62,91	314,55
30	1	CHALEIRA DE ALUMINIO 5 L Capacidade 5 litros com tampa, altura: 16 cm; linha hotelaria.	SÃO JORGE COM TAMPA	UN	11,00	74,00	814,00
31	1	CHALEIRA DE ALUMINIO 7 L Capacidade para 7 litros, com tampa, altura 21 cm; linha hotelaria	SÃO JORGE COM TAMPA	UN	11,00	109,00	1.199,00
32	1	COADOR DE CAFÉ Coador de café, tamanho GG confeccionado em pano.	PANEK GG	UN	15,00	6,13	91,95
33	1	COLHER DE MADEIRA TAMANHO MÍNIMO 80 CM Feita toda em madeira maciça de ótima qualidade; tamanho mínimo 80 cm.	MAD MADEIRA	UN	2,00	42,77	85,54
38	1	CONCHA N°12 Linha hotalaria; comprimento: cabo 43 cm.	SÃO JORGE 43CM	UN	7,00	26,00	182,00
39	1	COPO 200 ML POLIPROPILENO O copo tem capacidade para 200 ml e é feito em plástico polipropileno, material de alta durabilidade, é resistente a máquina de lavar louças, freezer, micro-ondas.	GI PLAST 200ML	UN	100,00	7,11	711,00
40	1	COPO DE VIDRO 300 ML Com 24 unidades	NADIR 300ML	CX	6,00	107,00	642,00
41	1	COPOS DE VIDRO 180 ML copo de vidro com capacidade de 180 ml	NADIR 180ML	UN	200,00	2,49	498,00
42	1	CORTINA CORTA LUZ Cortinas com tamanhos: 1.40 X 1.70; 1.40 X 1.80; 1.40 X 2.00 com rodizio	ALKO CORTA LUZ	UN	70,00	45,00	3.150,00
43	1	DISCO DE 60 CM COM TAMPA disco com 60 cm em aço carbono com borda de 7cm com tampa em aço inóx. (ideal para o preparo de risotos, carnes e demais alimentos)	ARACEBA AÇO CARBONO	UN	5,00	499,90	2.499,50
44	1	DISPENSADOR DE COPO Constituido em plastico com alta resistencia ao impacto; sistema de fechamento de encaixe; dimensões: altura 385 MM/diamentro 83 MM.	PRIMISE PLÁSTICO	UN	10,00	34,00	340,00
47	1	DISPENSOR DE COPO DE CAFÉ Constituido em plastico com alta resistencia ao impacto; sistema de fechamento de encaixe; Dimensões altura 305 MM diametro 63 MM.	PRIMISSE DISPENSER	UN	12,00	35,00	420,00
48	1	ESCORREDOR DE LOUÇA Em aço inoxidavel com suporte para copos.	MADEFER AÇO INOX	UN	5,00	48,00	240,00
49	1	ESCORREDOR N°40 Escorredor de macarrão n°40 capacidade 16 litros; linha hotelaria; com pegadores	DOCESAR N°40	UN	7,00	39,90	279,30
50	1	ESCORREDOR N°45 Escorredor de macarrão n°45; capcidade vinte e quatro litros; Linha hotelaria com pegadores	SÃO JORGE N°45	UN	7,00	39,90	279,30
51	1	ESCORREDOR N°50 Escorredor de macarrão n°50 aluminio, com pegadores, Altura 23 CM	SÃO JORGE N°50	UN	7,00	119,90	839,30
52	1	ESCOVA MULTI USO Material de plastico propria para lavar mamadeira, copos, garrafas termicas e outros.	ELITE MULTIUSO	UN	20,00	7,90	158,00
53	1	ESCUMADEIRA N° 15 Aluminio; comprimento: cabo 50 cm; linha hotelaria	SÃO JORGE N°15	UN	20,00	29,00	580,00
54	1	FACA DE MESA Em aço inoxidavel	CATUAÍ AÇO INOX	UN	72,00	7,00	504,00
55	1	FACA INOX Com cabo de plastico para cozinha; 7 polegadas	MOR 7 POLEGADAS	UN	52,00	10,50	546,00
58	1	FOGAREIRO TRIPE A GÁS 2 EM 1 Fogareiro com no mínimo 12 queimadores; Com bordas; Tripé desmontável; mangueira para conexão do gás com duas válvulas de regulagem nos queimadores; Dimensões aproximadas cm (A x L x P): 85 x 40 x 40;	ARACEBA 2 EM 1	UN	5,00	232,00	1.160,00
59	1	FRIGIDEIRA FRANCESA N°26 Frigideira francesa n° 26 aluminio anteaderente.	MR COOK N°26	UN	7,00	39,90	279,30
60	1	FRIGIDEIRA Nº50 DE TEFLON Frigideira nº 50 de teflon	MARCOLAR N°50	UN	7,00	69,00	483,00
61	1	FUNIL DE PLASTICO Tamanho: Padrão	INGETEMP PADRÃO	UN	10,00	4,20	42,00
62	1	GARFO DE MESA Em aço inoxidavel	CATUAÍ INOX	UN	120,00	6,50	780,00
63	1	GARFOS Lâminas de aço inox; cabos de plipropileno, resistentes da maquina de levar	MARTINOX INOX	UN	84,00	4,60	386,40
64	1	GARRAFA TERMICA 1.8L INOX COM AMPOLA DE VIDRO Garrafa térmica de mesa; capacidade 1,8 litros; com alça embutida; corpo em aço inoxidável; ampola de vidro; saída de liquido com pressão	INVICTA INVICTA	UN	25,00	94,00	2.350,00
65	1	GARRAFA TERMICA DE MESA 1,8 LITROS Garrafa térmica de mesa; capacidade 1,8 litros; com alça embutida; ampola de vidro; saída de liquido com pressão	MOR MOR	UN	14,00	67,00	938,00
67	1	JARRA DE PLASTICO 4L capacidade quatro litros com tampa e pegador	PLASMONT PLASMONT	UN	20,00	18,00	360,00
68	1	JARRA DE VIDRO 2 L Jarra em vidro incolor com capacidade de 2 litros.	ORIGINAL ORIGINAL	UN	10,00	51,00	510,00
69	1	LANTERNA 12 LED RECARREGAVEL	ELITE RECARREGAVEL	UN	10,00	38,00	380,00
70	1	LIXEIRA " VAI E VEM" 20 LTS Lixeira com tampa "vai e vem" capacidade 20 litros em polipropileno	PLASNIL VAI E VEM	UN	15,00	45,00	675,00
71	1	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL Pedais para abertura, maior higiene. Haste na parte externa, evita o acúmulo de resíduos. Articulação com armação p/ segurar o saco de lixo. Fabricada em PEAD (Polietileno de Alta Densidade). Resistência e durabilidade. Proteção contra raios UV. 100% vedada quando a tampa está fechada.	PLASUTIL COM PEDAL	UN	20,00	95,00	1.900,00
72	1	LIXEIRA CAPACIDADE 60 LTS Lixeira capacidade de 60 litros com tampa. Material em polipropileno atoxico.	PLASNIU PLASNIU	UN	15,00	62,00	930,00
73	1	LIXEIRA COM PEDAL, 15 LITROS Confeccionda em polipropileno atoxico, capacidade mínima de 15 litros.	IMPLAST IMPLAST	UN	25,00	24,00	600,00
74	1	PANELA CAÇAROLA COM TAMPA EM ALUMÍNIO TAMANHO MÍNIMO 30 LITROS Tamanho mínimo 30 Litros; dois pegadores fixados nas laterais da panela para manuseio; tampa; material de ótima qualidade.	BRILHO SUL BRILHO SUL	UN	1,00	188,00	188,00
75	1	PANELA CAÇAROLA COM TAMPA EM ALUMÍNIO TAMANHO MÍNIMO 40 LITROS Tamanho mínimo 40 Litros; dois pegadores fixados nas laterais da panela para manuseio; tampa; material de ótima qualidade; medidas aproximadas: altura 20 cm; diametro da boca 45 cm; espessura 2,1 mm.	SÃO JORGE SÃO JORGE	UN	1,00	269,00	269,00
76	1	PANELA CAÇAROLA COM TAMPA EM ALUMÍNIO TAMANHO MÍNIMO 70 LITROS Tamanho mínimo 70 Litros; dois pegadores fixados nas laterais da panela para manuseio; tampa; material de ótima qualidade; medidas aproximadas: altura 24 cm; diametro da boca 58 cm; espessura 2,1 mm.	SÃO JORGE SÃO JORGE	UN	1,00	399,90	399,90
77	1	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS Material: alumínio Características Gerais - Sistema de segurança - Cabo reforçado - Presilha metálica do cabo - Asa ergonômica capacidade de 4,5 litros	PANELUX PANELUX	UN	5,00	66,00	330,00
79	1	PANELA N°24 Aluminio polido; com tampa; cabo e pegador; Linha hotelaria.	DOCESAR DOCESAR	UN	15,00	79,00	1.185,00
80	1	PANELA/CAÇAROLA N° 20 Aluminio polido com tampa e pegadores.	DOCESAR DOCESAR	UN	10,00	73,00	730,00

81	1	PANO DE PRATO 100% algodão , Excelente qualidade, Largura 48 cm, Comprimento 68 cm, com barra.	ART PANO ART PANO	UN	100,00	5,00	500,00
82	1	PEGADOR DE SILICONE	ELITE ELITE	UN	10,00	19,50	195,00
83	1	PENEIRA DE PLÁSTICO peneira de plastico com 10 cm.	ELITE ELITE	UN	10,00	8,50	85,00
84	1	PiILHA RECARREGAVEL PARA TELEFONE AAA 900mAH cartela com duas unidades.	ELGIN ELGIN	UN	150,00	12,50	1.875,00
85	1	PIRES PARA XICARA DE CHÁ Pires para xícara de chá	NADIR NADIR	UN	50,00	4,50	225,00
86	1	PORTA PAPEL HIGIENICO Cromado; acomoda quatro rolos.	NIQUEL ART NIQUEL ART	UN	10,00	37,00	370,00
87	1	POTE DE PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA Medidas mínimas 10 cm de largura; 12 cm de comprimento; 05 cm altura; tampa com aba nas laterais para melhor fechamento.	MB MB	UN	40,00	14,00	560,00
88	1	POTE MULTI USO REDONDO Redondo; capacidade 10 litros; com 30 cm.	MB MB	UN	30,00	33,50	1.005,00
89	1	POTE MULTI USO RETANGULAR Capacidade 12 litros; super resistentes.	MB MB	UN	30,00	27,00	810,00
90	1	POTE PLASTICO QUADRADO Com tampa, 18cm.	MB MB	UN	30,00	6,50	195,00
91	1	POTE PROPILENO Quadrado, capacidade 3 litros super resistente.	MB MB	UN	30,00	14,90	447,00
92	1	POTE QUADRADO 3 LITROS pote multiuso quadrado, capacidade para 3 litros.	MB MB	UN	20,00	14,90	298,00
93	1	POTE QUADRADO 8 LITROS pote de mantimento quadrado transparente, capacidade para 8 litros, atoxico.	RISCHIOTO RISCHIOTO	UN	25,00	29,00	725,00
94	1	POTE VERSATIL REDONDO Capacidade 3 litros, para freezer, microondas, maquinas de lavar e outros.	RISCHIOTO RISCHIOTO	UN	30,00	16,00	480,00
95	1	PRATO FUNDO Vidro Temperado, Incolor Dimensões cm (øxA) 22,0x3,2	NADIR NADIR	UN	48,00	7,00	336,00
96	1	PRATO RASO Prato Raso com 22,6 cm, em vidro temperado, resistente à impactos e pequenas quedas.	NADIR NADIR	UN	72,00	7,00	504,00
97	1	PULVERIZADOR / BURRIFADOR 1 L	WORKER WORKER	UN	30,00	16,00	480,00
98	1	RECIPIENTE TERMICO 12L COM TORNEIRA E PÉS DE ELEVAÇÃO recepiente térmico; capacidade para 12 litros; quente e frio; com torneira; pés de elevação; alça embutida dobravél; tampa de rosca;	INVICTA INVICTA	UN	14,00	123,90	1.734,60
99	1	RECIPIENTE TERMICO 15L COM TORNEIRA E PÉS DE ELEVAÇÃO Botijão térmico; capacidade para 15 litros ; quente e frio; com torneira; alça embutida dobrável ; tampa de rosca; com pés de elevação (dobráveis).	TERMOLAR TERMOLAR	UN	12,00	198,90	2.386,80
100	1	RECIPIENTE TERMICO 9L COM TORNEIRA E PÉS DE ELEVAÇÃO Recipiente térmico; capacidade 9 litros; quente e frio; com torneira; alça embutida dobrável; tampa de rosca;	INVICTA INVICTA	UN	12,00	123,50	1.482,00
101	1	RECIPIENTE TERMOPLÁSTICO 05 LITROS recepiente termoplástico; capacidade 5 litros; alça para transporte; tampa de rosca.	MOR MOR	UN	5,00	48,70	243,50
102	1	RECIPIENTE TERMOPLASTICO 3 LITROS recepiente termoplástico; capacidade 3 litros; alça para transporte; tampa de rosca.	MOR MOR	UN	5,00	32,30	161,50
103	1	RODO DE PIA PLASTICO	ELITE ELITE	UN	10,00	5,50	55,00
104	1	TABUA DE CORTAR ALIMENTOS Material: polipropileno; medidas: 25x40 cm	CATUAÍ CATUAÍ	UN	15,00	23,50	352,50
105	1	TOALHA DE MESA Toalha de mesa 08 Lugares 140x250cm Toalha de mesa 100% algodão, desenho dimensionado.	ARK ARK	UN	20,00	64,50	1.290,00
106	1	TRAVESSA DE VIDRO Retangular; capacidade 5 litros; Ideal para frezeer/microondas; medidas 40,4X24,9X7 cm	NADIR NADIR	UN	20,00	62,00	1.240,00
107	1	XICARA COMPOSIÇÃO: Vidro temperado. CAPACIDADE: 246ml.	NADIR NADIR	UN	50,00	9,40	470,00
108	1	XICARA PARA CAFÉ COM PIRES 90 ML xícara para café com pires 90 ml, fabricada em vidro temperado, pode ser levada ao micro-ondas, freezer, geladeira e lava louças. Cor: Incolor Material: Vidro Dimensão Do Produto: 27 X 30 X 30 Cm (Altura X Largura X Comprimento) Peso: 0.19 Kg	NADIR NADIR	UN	200,00	6,90	1.380,00
TOTAL							64.607,74

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 67.750,72 (Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais e Setenta e Dois Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADAS a comparecerem no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 09 de março de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:8A9D4423

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 40/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 29.644.666/0001-64, situada na Rodovia Curitiba Ponta Grossa, Br 277, Nº 2160, Bairro Santo Inácio, Curitiba PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA, CABINE FECHADA, TRAÇÃO 4X4, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
1	RETROESCAVADEIRA NOVA, CABINE FECHADA, TRAÇÃO 4X4 ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: MOTOR:TURBO DIESEL, POTENCIA NOMINAL DE 85 HP. CILINDRADAS: 4,5 L TIPO DO VENTILADOR: PADRÃO ACIONADO POR CORREIA. LUBRIFICAÇÃO: COM SISTEMA ARREFECEDOR. BOMBA DE COMBUSTIVEL COM INJEÇÃO: MECÂNICA. TREM DE FORÇA: TRANSMISSÃO: TRANSMISSÃO DE 4 VELOCIDADES, ENGRENAGENS HELICOIDAIS, COM REVERSOR HIDRAULICO PADRÃO; BLOQUEIO ELÉTRICO DA EMBREAGEM NA ALAVANCA DA MÁQUINA. EIXOS/DIFERENCIAIS: EIXO COM TRAÇÃO DIANTEIRA: AUTOMATICO COM PATINAGEM LIMITADA. EIXO TRASEIRO: ACIONADO POR PEDAL, COM BLOQUEIO MECÂNICO ACIONADO 100% HIDRAULICAMENTE. FREIOS:	1,00	John Deere modelo 310L	435.000,00	435.000,00

	SERVIÇO: SERVOASSISTIDO, COM DISCO EM BANHO DE ÓLEO, MONTADO DENTRO DO EIXO, AUTO AJUSTAVEL E COM EQUALIZAÇÃO AUTOMATICA. ESTACIONAMENTO: APLICADOR POR MOLA, LIBERADO HIDRAULICAMENTE, MULTIDISCOS EM BANHO DE ÓLEO, INDEPENDENTE DOS FREIOS DE SERVIÇO COM CONTROLE POR INTERRUPTOR ELÉTRICO. SISTEMA HIDRAULICO: BOMBA PRINCIPAL: CENTRO ABERTO, ENGRENAGEM SIMPLES. VAZÃO DA BOMBA: RETROESCAVADEIRA 106 L/M CARREGADEIRA 106 L/M CONTROLE: RETROESCAVADEIRA: PADRÃO MANUAL, COM 2 ALAVANCAS CARREGADEIRA: ALAVANCA DE CONTROLE SIMPLES, COM INTERRUPTOR DE BLOQUEIO ELÉTRICO DA EMBREAGEM. ELÉTRICA: TENSÃO: 12 VOLTS LUZES: 10 HALÓGENOS: 4 DIANT, 4 TRAS, E 2 LATERAIS (32.500 LÚMENS CADA); PISCA - PISCA DIRECIONAL E ALERTA: 2 DIANT E 2 TRAS; PARADA E SINALEIRAS TRASEIRAS; E 2 REFLETORES TRAS. POSTO DO OPERADOR: CABINE TOTALMENTE FECHADA, MONTADA COM ISOLAMENTO, AR CONDICIONADO, ACESSO ESQUERDO E DIREITO, COM TETO MOLDADO E RETROVISORES INTERNOS E EXTERNOS. PNEUS/RODAS: DIANTEIRO: 12.5/80-18 14 (12) TRASEIRO: 21L-24 R-4 (10) CAPACIDADE DE RECARGA: TANQUE DE COMBUSTÍVEL: NÃO METÁLICO TANQUE DE COMBUSTIVEL: (COM ABASTECIMENTO NO NÍVEL DO SOLO) 150 L PESOS OPERACIONAIS: EQUIPAMENTO COM CABINE, EIXO COM TRAÇÃO NAS 4 RODAS, E CONTAPESOS, SEM BRAÇO EXTENSIVO DE LANÇA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO TOTAL = 7.149 KG. DIMENSÕES E DESEMPENHO DA CARREGADEIRA: CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DIANTEIRA, EQUIPADA COM DENTES: 0.96 M³. CAPACIDADE MÍNIMA DE LEVANTE: 2.860 KG. ALTURA ATÉ O PINO DE ARTICULAÇÃO DA CAÇAMBA: 3,43 M. DIMENSÕES E DESEMPENHO DA CAÇAMBA DA RETRO, TRASEIRA: CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA TRASEIRA, DE 762 MM X 0,28 M³ (30') PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO: 4,27 M. ALTURA DE CARREGAMENTO, POSIÇAO DE CARREGAMENTO: 3,18 M. LARGURA TOTAL DAS SAPATAS ESTABILAZIDORAS, POSIÇÃO DE OPERAÇÃO: 3,53 M. ALCANSE A PARTIR DO CENTTRO DO EIXO TRASEIRO: 6,48M EQUIPADA COM: PROTEÇÃO ANTIVANDALISMO PARA TRAVAMENTO DO MONITOR, CAPÔ DO MOTOR, CAIXA DE FERRAMENTAS, RESERVATÓRIO HIDRAULICO E TANQUE DE COMBUSTIVEL. ALARME DE RÉ. PROTEÇÃO DA HASTE DA VÁLVULA DOS PNEUS. GARANTIA: COBERTURA POR GARANTIA TOTAL DE 12 MESES A CONTAR DE SEU FATURAMENTO, INDEPENDENTE DO NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS, PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ENTREGA TÉCNICA. REALIZADA POR MECÂNICO ESPECIALIZADO, QUALIFICADO, ONDE SERÁ FEITA APRESENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO, SEUS DISPOSITIVOS TÉCNICOS, ACESSÓRIOS E COMANDOS. COM DEMONSTRAÇÃO DAS FUNÇÕES DO EQUIPAMENTO PARA SUA OPERAÇÃO E OS ITENS A SEREM VERIFICADOS NA MANUTENÇÃO DIÁRIA.				
TOTAL					**435.000,00**

O total do item é de **R$ 435.000,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil reais**).

Data de assinatura: 09 de março de 2023.
Vigência: 08/03/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:A3629C47

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 41/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o Nº 29.178.366/0001-37, situada na Rua Quintino Bocaiuva, Nº 1584, Sala 02, Centro, Guarapuava PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máx	Preço máx total
1	ÁGUA SANITARIA 1 L	1.000	Supermax	2,10	2.100,00
2	ÁGUA SANITARIA 2 L	500	Supermax	3,85	1.925,00
3	ALCOOL 70% 1 LITRO	2.000	Tupi	3,98	7.960,00
4	AMACIANTE DE ROUPAS 2 L	500	Supermax	3,82	1.910,00
6	AUXILIAR PARA PASSAGEM DE ROUPAS - GALÃO 5 LITROS	300	Claralux	26,89	8.067,00
8	BALDE PLASTICO 15 LITROS	200	Locatelli	8,19	1.638,00
9	BALDE PLASTICO 8 LITROS	100	Locatelli	4,00	400,00
10	DESINFETANTE HODPITALAR A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIO E BIGUANIDA USO EM ODONTOLOGIAS, DILUIÇÃO 1:100.	350	Claralux	74,49	26.071,50
11	DESINFETANTE PARA BANHEIRO 500 ML	600	Alpes	1,55	930,00
12	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML	1.000	Vida	1,55	1.550,00
13	DETERGENTE NEUTRO 5 L	300	Claralux	10,70	3.210,00
14	ESPONJA DE AÇO INOX	350	Locatelli	1,88	658,00
15	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE (VERDE E AMARELA)	2.000	Brilhus	0,63	1.260,00
17	IMPERMEABILIZANTE OU CERA LIQUIDA 05 LITROS EMBALAGEM: BOMBONAS EM POLIETILENO - 05 LITROS COMPOSIÇÃO QUIMICA: AGENTES FORMADORES DE FILME, PLASTIFICANTE, SOLVENTE, COADJUVANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, AGENTE NIVELADOR, CONSERVANTE E VEÍCULO DESMINERALIZADO. PRINCIPIO ATIVO: ASSOCIAÇÃO SINÉRGETICA DE RESINAS POLIMÉRICAS.	200	Claralux	65,00	13.000,00
18	LIMPA ALUMINIO E INOX 500 ML	450	Alpes	2,34	1.053,00
20	LIMPADOR MULTIUSO QUALIDADE SUPERIOR CX C/24 UND 500 ML	200	Supermax	38,00	7.600,00
21	MASCARA (DUPLA) BRANCA DESCARTAVEL COM ELASTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	600	Medix	4,39	2.634,00
23	PANO DE CHÃO MATERIAL ALGODÃO CRU COMPRIMENTO MINIMO 60 CM, LARGURA MINIMA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, TIPO SACO, APLICAÇÃO LIMPEZA DE CHÃO.	650	Locatelli	3,47	2.255,50
24	PANO DE CHÃO TIPO TOALHA	600	Locatelli	4,36	2.616,00
25	PANO DE PRATO 40X60	400	Locatelli	2,11	844,00

26	PANO P/ PIA	200		2,36	472,00
27	PAPEL HIGIENICO ROLO 30 MT FOLHA SIMPLES, FARDO C/ 16 PACOTE COM 4 UND	500	Trópicos	19,30	9.650,00
28	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS FARDO C/ 1000	800	Mona	7,23	5.784,00
29	PAPEL TOALHA MULTIUSO, BRANCO, FOLHA DUPLA C/ 2 ROLOS	1.000	Trópicos	3,45	3.450,00
30	PRENDEDOR DE ROUPA FORMATO RETANGULAR DE MADEIRA PACOTE COM 12 UNIDADES.	200	Locatelli	2,01	402,00
31	RODO DE ESPONJA VERDE	1.000	Locatelli	7,99	7.990,00
32	RODO DE ESPUMA PASSADOR DE CERA	700	Locatelli	6,70	4.690,00
33	RODOS e.v.a 40 CM REFORÇADO	1.200	Locatelli	6,29	7.548,00
34	SABÃO EM BARRA C/ 5 UNIDADES	480	Bar Nova	7,28	3.494,40
35	SABÃO EM PÓ 1 KG	2.000	Alpes	3,00	6.000,00
38	SACOS PANO (ALGODÃO) ALVEJADO	100	Locatelli	4,00	400,00
41	SODA CAUSTICA EMBALAGEM DE 1 KG SODA CAUSTICA EMBALAGEM DE 1 KG COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTERIO DA SAÚDE EMBALAGEM: POTE COM 1 KG, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES.	80	Brilmax	21,90	1.752,00
43	TOUCA SANFONADA - PACOTE C/ 100 UNIDADES	500	Hndesc	6,80	3.400,00
44	VASSOURA DE NYLON COM CORPO REVESTIDO EM PLASTICO RIGIDO COM EXTRIMIDADE. ROSQUEADA E CERDAS GROSSAS EM NYLON MEDINDO DE 26 A 30 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 A 5 CM DE LARGURA. CABO EM MADEIRA COM 140 CM DE ALTURA.	300	Locatelli	8,56	2.568,00
45	VASSOURA DE NYLON (VASO SANITARIO) PARA VASO SANITARIO, VASSOURA HIGIENICA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO, CERDAS SINTETICAS COM FIXAÇÃO FIRMA E RESISTENTE AO CABO, CONFECIONADO EM PLASTICO PARA COLOCAÇÃO DA VASSOURA HIGIENICA. DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÕES E NORMAS VIGENTES.	250	Locatelli	5,10	1.275,00
TOTAL					**146.557,40**

O total do item é de **R$ 146.557,40 (Cento e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos**).

Data de assinatura: 09 de março de 2023.
Vigência: 08/03/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:0F08B95D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 42/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **GALMOUR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 19.634.481/0001-15, situada na Rua Gov. Vilson Pedro Kleinubing, nº 912, Bairro Industrial, Nova Erechim SC.

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".**

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
5	AROMATIZANTE DE AMBIENTES 140 ML	200	Glamour	6,49	1.298,00
19	LIMPA VIDROS 500 ML	700	Glamour	1,91	1.337,00
37	SABONETE LIQUIDO PARA HIGIENE CORPORAL INODORO, INCOLOR, BIODEGRADAVEL, HIPOALERGENICO, NÃO CAUSA IRRITABILIDADE DÉRMICA/OCULAR.LIMPA E HIDRATA, PROPORCIONANDO MACIEZ E SUAVIDADE Á PELE. ACONDICIONADO EM GALÕES DE 5 LITROS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM PERFEITA VEDAÇÃO, QUE DEVERA CONTER: NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO, INSTRUÇÕES DE USO E CUIDADOS NA APLICAÇÃO, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MINISTERIO DA SAÚDE.	400	Glamour	17,09	6.836,00
42	SOLUÇÃO ACIDA PARA LIMPEZA PESADA EMBALAGEM DE 2 LT	600	Glamour	7,99	4.794,00
TOTAL					**14.265,00**

O total do item é de **R$ 14.265,00 (Quatorze mil e duzentos e sessenta e cinco reais**).

Data de assinatura: 09 de março de 2023.
Vigência: 08/03/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:5CF374B2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 45/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **DERMELYNE INDUSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 05.911.697/0001-76, situada na Av. Sargento Mauricio Agostinho Pereira, nº 185, Parque Comercial Quati, Londrina PR.

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".**

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
36	SABONETE LIQUIDO ANTI- SEPTICO 05 LITROS EMBALAGEM: BOMBONAS EM POLIETILENO - 05 LITROS. COMPOSIÇÃO QUIMICA: LAURIL ÉTER SULFATO DE SODIO, COCO AMIDO PROPIL BETAINA, COCAMIDA, DE DEA, ÁCIDO CÍTICO, EXTRATO DE ALOE VERA, LANOLINA ETOXILADA, PROPILENOGLICOL, GLICERINA, DMDMHIDANTOINA, VITAMINA E, TRICLOSAN, CLOROXILENOL E ÁGUA. PRINCIPIO ATIVO: TRICLOSAN	200	Equilíbrio	26,25	5.250,00
40	SELOS PARA PISOS POROSOS EMBALAGEM: BOMBONAS EM POLIETILENO - 05 LITROS COMPOSIÇÃO QUÍMICA: EMULSÃO ACRÍLICA, COALESCENCE, AGENTE NIVELADOR, PLASTIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA,	150	Glitter selador	151,00	22.500,00

	CONSERVANTE E VEICULO DESMINERALIZADO. PRINCIPIO ATIVO: AGENTES SELADORAS				
TOTAL					**27.900,00**

O total do item é de **R$ 27.900,00 (Vinte sete mil e novecentos reais**).

Data de assinatura: 09 de março de 2023.
Vigência: 08/03/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:C85C146B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

CNPJ: 76.290.659/0001-91	**Telefone:** (43) 3265-8300	**PREGÃO PRESENCIAL**
		10/2023
Endereço: Rua Papa João XXIII, 1086 - Centro		**Número Processo:** 29/2023
CEP: 86240-000 - São Sebastião da Amoreira / PMSSA		**Data do Processo:** 02/02/2023

Edital de Pregão Presencial Nº 10
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
ATA Nº 5 – 2023

Reuniram-se no dia 09/03/2023, as 09:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 022023/2023 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 10 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	33.810.934/0001-48

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classifiação na lei 10.520/2002 Art. 1, com suas respectivas propostas:

ITEM 1 - CONSERTO/MONTAGEM/DESMONTAGEM - ARO 17,5 E ARO 22				
Fornecedor		**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA		Sim	32,66	32,00
Nº Lance	**Fornecedor**		**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA		32,6600	
1	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA		32,0000	
2	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA		32,0000	
O licitante METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA pelo valor de R$ 32,0000.				
ITEM 2 - TROCA RODÍZIO - ARO 15,5 E 22				
Fornecedor		**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA		Sim	30,66	30,00
Nº Lance	**Fornecedor**		**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA		30,6600	
1	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA		30,0000	
2	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA		30,0000	
O licitante METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA pelo valor de R$ 30,0000.				
ITEM 3 - TROCA DE BICO - ARO 17,5 E 22				
Fornecedor		**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA		Sim	48,00	47,50
Nº Lance	**Fornecedor**		**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA		48,0000	
1	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA		47,5000	
2	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA		47,5000	
O licitante METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste pregão presencial o fornecedor METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA pelo valor de R$ 47,5000.				
ITEM 4 - CONSERTO/MONTAGEM/DESMONTAGEM - PA CARREGADEIRA				
Fornecedor		**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA		Sim	110,66	110,66
Nº Lance	**Fornecedor**		**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA		110,6600	
1	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA		110,6600	
O licitante METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste pregão presencial o fornecedor METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA pelo valor de R$ 110,6600.				
ITEM 5 - TROCA RODÍZIO - PÁ CARREGADEIRA				
Fornecedor		**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA		Sim	104,66	104,00
Nº Lance	**Fornecedor**		**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA		104,6600	

1	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	104,0000	
2	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	104,0000	

O licitante METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste pregão presencial o fornecedor METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA pelo valor de R$ 104,0000.

ITEM 6 - TROCA DE BICO - PA CARREGADEIRA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	Sim	145,66	145,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	145,6600	
1	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	145,0000	
2	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	145,0000	

O licitante METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste pregão presencial o fornecedor METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA pelo valor de R$ 145,0000.

ITEM 7 - CONSERTO/MONTAGEM/DESMONTAGEM - ARO 16

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	Sim	28,00	27,50

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	28,0000	
1	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	27,5000	
2	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	27,5000	

O licitante METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste pregão presencial o fornecedor METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA pelo valor de R$ 27,5000.

ITEM 8 - TROCA RODÍZIO - ARO 16

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	Sim	26,33	26,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	26,3300	
1	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	26,0000	
2	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	26,0000	

O licitante METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste pregão presencial o fornecedor METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA pelo valor de R$ 26,0000.

ITEM 9 - TROCA DE BICO - ARO 16

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	Sim	38,66	38,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	38,6600	
1	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	38,0000	
2	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	38,0000	

O licitante METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste pregão presencial o fornecedor METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA pelo valor de R$ 38,0000.

ITEM 10 - CONSERTO/MONTAGEM/DESMONTAGEM - TRATORES - ÁGUA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	Sim	156,33	156,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	156,3300	
1	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	156,0000	
2	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	156,0000	

O licitante METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste pregão presencial o fornecedor METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA pelo valor de R$ 156,0000.

ITEM 11 - TROCA DE BICO - TRATORES COM AGUA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	Sim	171,66	171,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	171,6600	
1	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	171,0000	
2	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	171,0000	

O licitante METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste pregão presencial o fornecedor METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA pelo valor de R$ 171,0000.

ITEM 12 - CONSERTO/MONTAGEM/DESMONTAGEM - ARO 24

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	Sim	99,66	99,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	99,6600	
1	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	99,0000	
2	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	99,0000	

O licitante METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste pregão presencial o fornecedor METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA pelo valor de R$ 99,0000.

ITEM 13 - CONSERTO/MONTAGEM/DESMONTAGEM - MOTO-NIVELADORA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	Sim	110,66	110,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	110,6600	
1	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	110,0000	
2	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	110,0000	

O licitante METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste pregão presencial o fornecedor METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA pelo valor de R$ 110,0000.

ITEM 14 - TROCA RODÍZIO - MOTO-NIVELADORA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	Sim	89,33	89,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	89,3300	
1	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	89,0000	
2	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	89,0000	

O licitante METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste pregão presencial o fornecedor METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA pelo valor de R$ 89,0000.

ITEM 15 - CONSERTO/MONTAGEM/DESMONTAGEM - VEÍCULO BAIXO E MOTOS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	Sim	21,66	21,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	21,6600	
1	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	21,0000	
2	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	21,0000	

O licitante METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste pregão presencial o fornecedor METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA pelo valor de R$ 21,0000.

ITEM 16 - TROCA RODÍZIO - VEÍCULOS BAIXOS E MOTOS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	Sim	26,33	26,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	26,3300	
1	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	26,0000	
2	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	26,0000	

O licitante METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste pregão presencial o fornecedor METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA pelo valor de R$ 26,0000.

ITEM 17 - BICOS S/ CAMARA - VEICULOS BAIXOS E MOTOS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	Sim	21,66	21,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	21,6600	
1	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	21,0000	
2	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	21,0000	

O licitante METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste pregão presencial o fornecedor METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA pelo valor de R$ 21,0000.

ITEM 18 - CONSERTO VULCANIZADO - VEÍCULOS BAIXOS E MOTOS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	Sim	54,00	53,50

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	54,0000	
1	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	53,5000	
2	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	53,5000	

O licitante METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste pregão presencial o fornecedor METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA pelo valor de R$ 53,5000.

ITEM 19 - CONSERTO - CARRINHO DE MAO (CARRIOLA)

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	Sim	15,33	15,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	15,3300	
1	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	15,0000	
2	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	15,0000	

O licitante METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste pregão presencial o fornecedor METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA pelo valor de R$ 15,0000.

ITEM 20 - MANCHÃO - PEQUENO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	Sim	23,33	23,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	23,3300	
1	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	23,0000	
2	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	23,0000	

O licitante METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste pregão presencial o fornecedor METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA pelo valor de R$ 23,0000.

ITEM 21 - MANCHÃO - MÉDIO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	Sim	54,00	53,50

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	54,0000	
1	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	53,5000	
2	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	53,5000	

O licitante METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste pregão presencial o fornecedor METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA pelo valor de R$ 53,5000.

ITEM 22 - MANCHÃO - GRANDE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	Sim	95,33	95,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	95,3300	
1	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	95,0000	
2	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	95,0000	

O licitante METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste pregão presencial o fornecedor METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA pelo valor de R$ 95,0000.

ITEM 23 - MONTAGEM/DESMONTAGEM - RETRO-ESCAVADEIRA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	Sim	74,00	73,50

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	74,0000	
1	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	73,5000	
2	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	73,5000	

O licitante METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste pregão presencial o fornecedor METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA pelo

valor de R$ 73,5000.

ITEM 24 - CONSERTO DIANTEIRO RETRO-ESCAVADEIRA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	Sim	38,66	38,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	38,6600	
1	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	38,0000	
2	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	38,0000	

O licitante METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste pregão presencial o fornecedor METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA pelo valor de R$ 38,0000.

ITEM 25 - CONSERTO TRASEIRO RETRO-ESCAVADEIRA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	Sim	110,66	110,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	110,6600	
1	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	110,0000	
2	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	110,0000	

O licitante METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 25 deste pregão presencial o fornecedor METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA pelo valor de R$ 110,0000.

ITEM 26 - MONTAGEM/DESMONTAGEM - ÔNIBUS SCANIA PNEU 295/80/22,5

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	Sim	38,66	38,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	38,6600	
1	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	38,0000	
2	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	38,0000	

O licitante METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 26 deste pregão presencial o fornecedor METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA pelo valor de R$ 38,0000.

ITEM 27 - CONSERTO PNEU - 295/80/22,5 - ÔNIBUS SCANIA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	Sim	41,66	41,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	41,6600	
1	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	41,0000	
2	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	41,0000	

O licitante METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 27 deste pregão presencial o fornecedor METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA pelo valor de R$ 41,0000.

ITEM 28 - CONSERTO VULCANIZADO PNEU MOTONIVELADORA 1400R24

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	Sim	569,66	569,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	569,6600	
1	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	569,0000	
2	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	569,0000	

O licitante METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 28 deste pregão presencial o fornecedor METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA pelo valor de R$ 569,0000.

ITEM 29 - CONSERTO VULCANIZADO PNEU PÁ CARREGADEIRA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	Sim	642,66	642,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	642,6600	
1	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	642,0000	
2	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	642,0000	

O licitante METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 29 deste pregão presencial o fornecedor METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA pelo valor de R$ 642,0000.

ITEM 30 - CONSERTO VULCANIZADO PNEU 14.9-24 - TRASEIRO TRATOR - FRUTEI

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	Sim	467,00	466,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	467,0000	
1	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	466,0000	
2	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	466,0000	

O licitante METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 30 deste pregão presencial o fornecedor METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA pelo valor de R$ 466,0000.

ITEM 31 - CONSERTO VULCANIZADO PNEU TRASEIRO TRATOR 18.4.30

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	Sim	640,00	639,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	640,0000	
1	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	639,0000	
2	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	639,0000	

O licitante METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 31 deste pregão presencial o fornecedor METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA pelo valor de R$ 639,0000.

ITEM 32 - CONSERTO VULCANIZADO PNEU 12.4.24 DIANTEIRO LS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	Sim	403,00	402,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	403,0000	
1	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	402,0000	
2	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA	402,0000	

O licitante METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 32 deste pregão presencial o fornecedor METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA pelo valor de R$ 402,0000.

ITEM 33 - CONSERTO VULCANIZADO PNEU 9,5X24R1 DIANTEIRO - TRATOR FRUTEI

Fornecedor		Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA		Sim	387,66	387,00
Nº Lance	**Fornecedor**		**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA		387,6600	
1	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA		387,0000	
2	METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA		387,0000	

O licitante METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 33 deste pregão presencial o fornecedor METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA pelo valor de R$ 387,0000.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Sebastião da Amoreira, 09/03/2023

Comissão da Licitação:

ROMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JESSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Membro

LAIS APARECIDA DE OLIVEIRA LACERDA DA SILVA
Membro

KEILA FERNANDA DA SILVA
Membro

Representantes Presentes:

METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA

RICARDO BRAGA DE ARAUJO

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:7328035A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3649/2022

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 521.234,66, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 515/2021 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 521.234,66, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.001	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
18.541.0008.2017	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1360	00555-SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1860	00122-Transferências de Outros Programas	157,78
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2130	01041-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	12,98
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1870	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	18.719,91
12.361.0011.2022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1740	00107-Salário-Educação	22.325,57
1750	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	319,02

12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2200	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	75,09
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2270	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	44.875,18
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1961	00105-Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	278.800,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3061	00124-Transferências de Outros Programas	4,10
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0011.2041	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3720	01038-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	5.331,97
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3780	00102-Fundeb 40%	470,24
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3810	01039-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	142,82
	SUBTOTAL	371.234,66
	TOTAL	521.234,66

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 28/02/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES**

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:12536CD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 01/2022

6° Termo aditivo do contrato nº. 01/2022, decorrente de Pregão n° 48/2021 de Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes sob domínio da administração pública do município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **INEX SERVIÇOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.852.364/0001-81, com sede no endereço Travessa Particular Lincon, 20, Praia de Leste, Pontal do Paraná-PR neste ato representada por **YGOR LUIZ DOS SANTOS,** portador do RG n° 7.750.575-0, portador do CPF sob n° 029.475.129-79, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 150.017,70 (cento e cinquenta mil, dezessete reais e setenta centavos), com finalidade de Prorrogação contratual com atualização da planilha de custos devido à convenção coletiva de 2023, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes sob domínio da Administração Pública do Município de Sertanópolis – Pr.	Mês	2,00	75.008,85	150.017,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 09 de março de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:80DEB91F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	8/2023
b) Licitação Nrº :	1/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	09/03/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CIRURGIÃO DENTISTA E AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL CLÍNICA ODONTOLÓGICA - DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME OS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NARIMATSU ODONTOLOGIA LTDA
49.271.151/0001-73

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de atendimento de cirurgião dentista.	SERVIÇO	serv	3168	R$ 39,4500	124.977,60

Valor Total Homologado – R$** R$ 124.977,60 **(cento e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Fornecedor: REALIZA ODONTOLOGIA
36.786.398/0001-80

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Serviço de atendimento de atendente de consultório dentário.	SERVIÇO	serv	4128	R$ 21,7700	89.866,56

Valor Total Homologado – R$ R$ 89.866,56 (oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

SERTANÓPOLIS, 09 de março de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:480E6E55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4035/2023

DECRETO 4035/2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa/PR para o Quadriênio Março de 2023 – Março de 2027.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Sr, Ivan Reis da Silva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Saúde no Quadriênio Março de 2023 – Março de 2027.

Segmento Usuários:

Condição:	**Nome do Conselheiro:**
Titular	Ana Carolina Rampin Vieira
Suplente	Lindinalva Fernandes de Souza
Titular	Ana Dulce do Nascimento
Suplente	Cleonice Galindo
Titular	Evita Mariano Rasteiro
Suplente	Terezinha de Jesus Stellato
Titular	Cenira de Fátima Costa
Suplente	Maria Socorro de Araújo Ramos
Titular	Iraci Machado Molina
Suplente	Marco Leuterio de Souza
Titular	Elaine Lorci Schewetener
Suplente	Scheila Juliana da Silva
Titular	Elci Marlene Lima de Souza
Suplente	Niralton de Oliveira Primo
Titular	Janaina Fernanda de Souza de Oliveira

Suplente	Norma Leske Dockhorn
Titular	Wilson Gilberto Costa
Suplente	Celia Regina da Silva Mariano
Titular	Vitor Gabriel Verediano Nabão
Suplente	Rosani da Silva Fazolin

Segmento Trabalhadores do SUS:

Condição:	**Nome do Conselheiro:**
Titular	Simone Aparecida da Silva
Suplente	Selma Aparecida Neves
Titular	Dulcileia A. de Souza Silva
Suplente	Elisangela Barbosa
Titular	Rosangela Franco da Silva
Suplente	Glaucia Fernandes Rossi Braga
Titular	Talita Valotto
Suplente	Maiara Matos da Silva
Titular	Marli Sauer
Suplente	Charles Pereira dos Santos

Segmento Prestadores de Serviço conveniados com o SUS:

Condição:	**Nome do (a) Conselheiro (a):**
Titular	Marlene Martin de Oliveira
Suplente	Renata Cesário Rodrigues Frasson
Titular	Marilita de Souza Anderson
Suplente	Caroline de Oliveira Peres
Titular	Claudio Pereira Fernandes
Suplente	- - - - - Vaga destinada ao segmento Gestores do SUS*

Segmento Gestores do SUS:

Condição:	**Nome do (a) Conselheiro (a):**
Titular	Silvana Graciele Paslauski Carvalho
Suplente	Franciele Gonçalez Lopes Tanaka
Titular	Rosely Teresinha Coral
Suplente	Mariane Ferreira Braga
Titular	- - - - Vaga destinada ao segmento Prestadores de Serviço*
Suplente	Larissa Obara Spot

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa/PR, em 09 de Março de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D9A0588C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 010-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2023, MODALIDADE: PREGÃO Nº 10/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14713/2022

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo participante(s): Licitatório 14/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 10/2023, o(s)

9911 - ROSILENE MARIA DE MEND NCA ANTONIO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
29	TRAVESSA RETANGULAR EM VIDRO REFRATÁRIO, TAMANHO 32 X 28 CM, ALTURA 6 CM.	UNIDADE	NADIR	25	R$41,00	R$1.025,00
59	BACIA DE MATERIAL PLÁSTICO, REDONDA COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, 45 À 50 CM DIÂMETRO E 25 À 30 CM ALTURA, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, COM BORDA ARREDONDADA E RESISTENTE, COM GRADUAÇÃO LATERAL, INTERNA EM LITROS. MATERIAL ATÓXICO E INODORO.	UNIDADE	TOYPLAST	30	R$30,20	R$906,00
60	BACIA DE MATERIAL PLÁSTICO, REDONDA, CAPACIDADE DE 15 LITROS, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, COM BORDA ARREDONDADA E RESISTENTE, COM MARCA LATERAL INTERNA DE GRADUAÇÃO EM LITROS. MATERIAL ATÓXICO E INODORO.	UNIDADE	TOYPLAST	30	R$15,00	R$450,00
Total do Fornecedor:				R$2.381,00		
1240820 - REBELO & SANTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
1	CANECA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 8 CM, COM A CAPACIDADE DE 350 ML COM A ALÇA FECHADA.	UNIDADE	MONALIZA	1.500	R$4,78	R$7.170,00
2	PRATOS FUNDOS DE AÇO INOX 24 CM. PRATOS DEVEM SER FUNDOS, MANTENDO UM PADRÃO DE TAMANHO E PESO, COM DIÂMETRO DE 24 X 24 CM E ALTURA DE 3,2 CM.	UNIDADE	MONALIZA	1.000	R$5,10	R$5.100,00
11	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO NO FORMATO RETANGULAR, ALTURA DE 6	UNIDADE	EIRILAR	30	R$22,00	R$660,00

	CM, LARGURA 30 CM E COMPRIMENTO 43 CM.					
13	DESCASCADOR DE LARANJA DE ALUMINIO FUNDIDO, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL QUE PODE SER AFIADA, COM MANIVELA, REGULAGEM DE CORTE, CABO PLÁSTICO, FIXAÇÃO INCLUSA E BASE COM PROTETORES DE BORRACHA.	UNIDADE	BESTFER	12	R$114,00	R$1.368,00
15	GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM A CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,90 LITROS COM BOMBA DE PRESSÃO, AMPOLA INQUEBRÁVEL.	UNIDADE	PARAMONT	25	R$97,00	R$2.425,00
17	AFIADOR FACA MANUAL EM AÇO CARBONO COM ESTRIAS, COM O COMPRIMENTO 25 CM, POLIPROPILENO HASTE COM CROMO DURO, CABO PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA.	UNIDADE	MOR	15	R$17,00	R$255,00
23	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO COM A CAPACIDADE DE 20 L COR NATURAL COM PEGADOR EMBUTIDO.	UNIDADE	ERCA	60	R$12,50	R$750,00
36	DESENTUPIDOR DE PIA DE PLÁSTICO RESISTENTE, SANFONADO DEBORRACHA FLEXÍVEL. COMPRIMENTO CABO: 20 CM.	UNIDADE	NO BRAND	40	R$6,35	R$254,00
47	FACA ELÉTRICA COM LÂMINAS REMOVÍVEIS EM INOX TRAVA DE SEGURANÇA, PRETA, RESINA PLÁSTICA, AÇO INOX E FIO DE COBRE. CORTA SUAVEMENTE OS ALIMENTOS MAIS RÍGIDOS; LEVE, FÁCIL DE UTILIZAR E COM POTÊNCIA: 120W (127V).	UNIDADE	MONDIAL	10	R$208,00	R$2.080,00
55	PLACA ("TÁBUA") DE CARNE EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, TOTALMENTE NA COR BRANCA, COM ALÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X25CM E COM CERCA DE1CM DE ESPESSURA.	UNIDADE	PARAMONT	30	R$19,00	R$570,00
65	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, COM TAMPA, 90L. MEDIDAS: 45 X 44 X 66 CM, SEM REBARBAS OU QUINAS INTERNAS. PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA OU POLIPROPILENO MATERIAL ATÓXICO, BRANCO OU TRANSPARENTE E INODORO. 68 À 66 CM X 46 À 44 CM X 47 À 45 CM.	UNIDADE	PARAMONT	30	R$120,00	R$3.600,00
70	LUVA TÉRMICA IMPERMEÁVEL, (PAR), EM TECIDO ESPECIAL COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE, PALMA ANTIDERRAPANTE, COM REVESTIMENTO INTERNO COM MATERIAL ANTITÉRMICO, COMPRIMENTO DE PUNHO 40 À 45 CM, SUPORTA ATÉ 250ºC.	UNIDADE	SDF RIO VALLEY	25	R$89,00	R$2.225,00
73	RELÓGIO DE PAREDE NA COR BRANCA. DIÂMETRO MÍNIMO 24 À 26 CM.	UNIDADE	NO BRAND	30	R$26,00	R$780,00
74	AMASSADOR DE BATATAS E FEIJÃO, COM LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 8.4 X 8.2 X 28 CM (COMPR. X LARG. X ALT.).	UNIDADE	NO BRAND	30	R$24,00	R$720,00
78	PÁ DE LIXO PLÁSTICO COM CABO LONGO 70 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DA BASE COLETORA: 24 X 17 CM.	UNIDADE	WS	30	R$6,25	R$187,50
Total do Fornecedor:				R$28.144,50		

1262190 - PABLO LUIS MARTINS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
61	BANDEJA DE MATERIAL PLÁSTICO, RETANGULAR, MEDIDAS APROXIMADAS DE 45 CM DE COMPRIMENTO, 35 CM DE LARGURA E 8 À 10 CM DE ALTURA, EMPILHÁVEL , COR BRANCA.	UNIDADE	PLEION	40	R$18,70	R$748,00
Total do Fornecedor:				R$748,00		

1274481 - MULTICODI DISTRIBUID RA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
12	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO NO FORMATO RETANGULAR, ALTURA 8 CM, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 60 CM E COM DUAS ALÇAS.	UNIDADE	NACIONAL	30	R$106,00	R$3.180,00
40	PANELA FUNDIDA BATIDA COM TAMPA ALUMÍNIO. ALTURA X LARGURA: 16 CM X 40 CM, DIÂMETRO 40 CM.	UNIDADE	ASJ	20	R$162,00	R$3.240,00
76	BACIA - MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 70. DIMENSÕES APROXIMADAS 15 X 70 CM.	UNIDADE	ASJ	30	R$87,00	R$2.610,00
77	BACIA - MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 60. DIMENSÕES APROXIMADAS 13 X 60 CM.	UNIDADE	ASJ	30	R$67,77	R$2.033,10
Total do Fornecedor:				R$11.063,10		

1300822 - ROCCO DISTRIBUIDORA TDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
16	ESCORREDOR DE LOUÇA EM AÇO INOXIDÁVEL COM A DIMENSÕES MÍNIMAS DE 52 X 35 X 10 CM. (COMPXLARGXALT.)	UNIDADE	NIQUELART	20	R$87,00	R$1.740,00
30	PRATO LOUÇA PARA REFEIÇÃO RASO, TRANSPARENTE. DE CONFERÊNCIA MÍNIMA 22 X 1,9	UNIDADE	NADIR	300	R$5,60	R$1.680,00
Total do Fornecedor:				R$3.420,00		

1301390 - KF ANTONELLI LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
68	DISPENSER DE PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, MEDIDAS MINIMAS DE 30 CM DE ALTURA, 20 CM DE LARGURA E 13 CM DE PROFUNDIDADE.	UNIDADE	NOBRE	40	R$22,00	R$880,00
75	DISPENSADOR SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO. PRODUZIDA POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, COR BRANCO, COM ABERTURA INTELIGENTE E SEGURA, DISPENSA CHAVE, RESISTÊNCIA ALTO IMPACTO, COM RESERVATÓRIO DE 800 ML. MEDIDAS L X A X P: 10,5 X 25,5 X 11 CM.	UNIDADE	NOBRE	50	R$22,00	R$1.100,00
Total do Fornecedor:				R$1.980,00		

1301411 - NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
21	KIT C/ 12 GARFOS AÇO INOXIDÁVEL COM SEU COMPRIMENTO 19 CM.	KIT	ORIGINAL	30	R$10,45	R$313,50
22	KIT C/ FACA DE MESA GRANDE AÇO INOXIDÁVEL COM O SEU COMPRIMENTO DE 22 CM.	KIT	123 UTIL	30	R$20,16	R$604,80
58	FACA PARA CARNE, EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO, COM CABO DE POLIPROPILENO.	UNIDADE	WELLMIX	20	R$9,90	R$198,00
Total do Fornecedor:				R$1.116,30		

1301438 - RENATO MARANA 25062588847

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
3	COLHER AÇO INOXIDÁVEL DE SOBREMESA COM A ESTRUTURA INTEIRIÇA, COM O COMPRIMENTO DE 12 CM.	UNIDADE	IMPORTOR	500	R$0,90	R$450,00
4	COLHER AÇO INOXIDÁVEL DE SOPA LISA E POLIDA COM 15 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	IMPORTOR	1.000	R$0,90	R$900,00
6	PANELA DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS E MÁXIMA DE 40 LITROS, COM TAMPA E ALÇA, TIPO CAÇAROLA, 38 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	MARALAR	12	R$88,97	R$1.067,64
9	PEGADOR DE ALIMENTOS, COM DENTES NOS DOIS LADOS, AÇO INOXIDÁVEL COM O COMPRIMENTO	UNIDADE	IMPORTOR	50	R$7,36	R$368,00

	DE 28 CM.					
10	COLHER DE SERVIR ALIMENTOS EM AÇO INOXIDÁVEL CALDEIRÃO 34 CM.	UNIDADE	IMPORTOR	30	R$7,54	R$226,20
14	ESPUMADEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL COM O COMPRIMENTO DE 30 CM.	UNIDADE	IMPORTOR	30	R$5,89	R$176,70
18	BACIA DE PLÁSTICO COM ACAPACIDADE DE 40L.	UNIDADE	JET	50	R$23,58	R$1.179,00
19	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA COM A CAPACIDADE DE 11L COM O DE COMPRIMENTO 51 CM, LARGURA 20 CM, ALTURA 10 CM.	UNIDADE	JET	50	R$19,97	R$998,50
20	KIT C/12 COLHERES SOPA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM O SEU COMPRIMENTO TOTAL 20 CM TOTAL.	KIT	IMPORTOR	20	R$18,17	R$363,40
24	JARRA DE PLÁSTICO COM A CAPACIDADE DE 02 LITROS, COM TAMPA E ALÇA COM BICO NO CORPO.	UNIDADE	PLASTGI	40	R$4,43	R$177,20
1301438 - RENATO MARANA 25062588847						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
25	JARRA DE PLÁSTICO COM A CAPACIDADEDE 01 LITRO COM TAMPA REMOVÍVEL E ALÇA.	UNIDADE	PLASTGI	30	R$5,69	R$170,70
26	JARRA DE PLÁSTICO COM A CAPACIDADE DE 03 LITROS COM ALÇA E TAMPA REMOVÍVEL.	UNIDADE	RCA	40	R$13,72	R$548,80
27	FACA DE CORTA PÃO SERRILHADA EM AÇO INOXIDÁVEL, POLIPROPILENO. TAMANHO: 30 CM, ESPESSURA: 2,25 MM.	UNIDADE	IMPORTOR	25	R$8,60	R$215,00
28	FACA DE CORTAR CARNE EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO POLIPROPILENO COMPRIMENTO DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 20 CM, LARGURA LÂMINA 8 CM.	UNIDADE	IMPORTOR	40	R$7,71	R$308,40
33	RALADOR ALIMENTO MANUAL AÇO INOXIDÁVEL, COM ALÇA RESISTENTE, CONTENDO 4 FACES.	UNIDADE	IMPORTOR	30	R$13,10	R$393,00
34	FUNIL AÇO INOXIDÁVEL COM ALÇA LATERAL, CAPACIDADE 2000 ML.	UNIDADE	KH	25	R$148,56	R$3.714,00
35	CUTELO, LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL CABO POLIPROPILENO COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 15 CM. CABO ATÓXICO, COM AÇÃO ANTIMICROBIANA.	UNIDADE	IMPORTOR	20	R$22,14	R$442,80
39	BANDEJA DE PLÁSTICO BRANCA COM A CAPACIDADE DE 10 LITROS, DIMENSÕES80 X 310 X 500 MM.	UNIDADE	BLM	70	R$17,56	R$1.229,20
43	PENEIRA COZINHA AÇO INOXIDÁVEL DIÂMETRO 14 CM.	UNIDADE	IMPORTOR	20	R$6,52	R$130,40
44	COLHER MACIÇA 60 CM POLIETILENO (COMP. X LARG. X ALT) CM 60,0 X 8,0 X 2,0 CM.	UNIDADE	MARALAR	30	R$30,16	R$904,80
46	LIXEIRA COM PEDAL CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), O QUE LHE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANÇA. FABRICADA COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E TECNOLOGIA DE PONTA, A LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROSOBEDECE ÀS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	UNIDADE	BLM	20	R$162,72	R$3.254,40
51	CONJUNTO DE COPO DE VIDRO COM 06 UNIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 ML CADA.	UNIDADE	NADIR	30	R$17,82	R$534,60
52	CONCHA EM AÇO INOX, DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE. COM APROXIMADAMENTE 1,0MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 30 CM.	UNIDADE	IMPORTOR	30	R$9,65	R$289,50
53	PÁ PARA CALDEIRÃO, BRANCA, EM POLIETILENO, MEDINDO NO MÍNIMO 40 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	MARALAR	20	R$20,83	R$416,60
54	PÁ PARA CALDEIRÃO, BRANCA, EM POLIETILENO, MEDINDO NO MÍNIMO 60 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	MARALAR	20	R$30,59	R$611,80
57	TIGELA EM AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA, SEM TAMPA E SEM ALÇAS, USO: COPA/COZINHA, DIÂMETRO: 22 CM.	UNIDADE	KH	30	R$22,82	R$684,60
62	CAÇAROLA BAIXA Nº 50, TOTALMENTE EM ALUMÍNIO, 41 LITROS, ALÇAS LATERAIS E TAMPA EM ALUMÍNIO, DE 1ª QUALIDADE.	UNIDADE	MARALAR	30	R$222,64	R$6.679,20
66	CONCHA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO. MATERIAL DE 1ª QUALIDADE. BORDAS SEM REBARBAS. ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM.	UNIDADE	MARALAR	20	R$23,07	R$461,40
67	DESCASCADOR MANUAL DE LEGUMES COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO PLÁSTICO. MEDIDAS: 13 À 16 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	KTA	30	R$4,30	R$129,00
Total do Fornecedor:				R$27.024,84		
1301462 - ELETROSOL MULTISERVI OS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
50	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL 40 KG. ALTA PRECISÃO. CAPACIDADE: 40 KG COM ESCALA DE 5G; DISPLAY LCD COM ILUMINAÇÃO. BI-VOLT (110V- 220V). BATERIA RECARREGÁVEL. ITENS INCLUSOS: 1 BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL; 1 PRATELEIRA DE AÇO; 1 CABO DE ENERGIA; 1 MANUAL. MEDIDAS APROXIMADAS DA BALANÇA: 33 X 34 X 11,5CM. MEDIDAS APROXIMADAS DA BANDEJA: 34,5 X 23 CM; COM NO MÍNIMO DE 3 MESES DE GARANTIA.	UNIDADE	MEGA STAR	10	R$240,00	R$2.400,00
63	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, COM TAMPA, 30L. MEDIDAS ALTURA: 42 À 49 X 30 À 35 X 30 À 35 CM, SEM REBARBAS OU QUINAS INTERNAS. PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA OU POLIPROPILENO. MATERIAL ATÓXICO, BRANCO OU TRANSPARENTE E INODORO.	UNIDADE	UNINJET	30	R$35,00	R$1.050,00
64	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, COM TAMPA, 50L. MEDIDAS: 59 À 64 X 38 À 41X 34 À 38 CM, SEM REBARBAS OU QUINAS INTERNAS. PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA OU POLIPROPILENO MATERIAL ATÓXICO, BRANCO OU TRANSPARENTE E INODORO.	UNIDADE	UNINJET	30	R$55,00	R$1.650,00
Total do Fornecedor:				R$5.100,00		
1301489 - FAHCILITA NEGOCIOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
72	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIO POLIDO, ESPESSURA DE 3,3MM; S COM CAPACIDADE DE 20 À 22 LITROS, 4 À 6 SISTEMAS DE SEGURANÇA, ALÇAS LATERAIS DE	UNIDADE	SAO JORGE	15	R$370,00	R$5.550,00

	BAQUELITE COM TRAVAS, FECHAMENTO EXTERNO.					
Total do Fornecedor:				R$5.550,00		
1301500 - SANTANA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
31	XÍCARA DE CHÁ COM PIRES, COM A CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 ML, INCOLOR.	UNIDADE	WHEATON BRASIL	300	R$10,40	R$3.120,00
38	LEITEIRA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 4 L.	UNIDADE	MSR	30	R$29,95	R$898,50
49	FORMA DE ALUMÍNIO, TAMANHO Nº 22, REDONDA, ALTURA 9 CM, DIÂMETRO 22 CM COM TAMPA E FURO CENTRAL.	UNIDADE	MSR	10	R$11,50	R$115,00
71	MAMADEIRA, EM POLICARBONATO CRISTAL SEM DESENHOS, GARGALO INTERNO ULTRA HIGIÊNICO, SEM BORDAS OU REBARBAS, INQUEBRÁVEL, INODORA E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, FORMATO CILÍNDRICO, BICO DE SILICONE ATÓXICO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 240 ML.	UNIDADE	MAMITA	50	R$8,20	R$410,00
Total do Fornecedor:				R$4.543,50		
1301527 - SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
32	COADOR CAFÉ COM CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE DE 2 LITROS, 100% ALGODÃO.	UNIDADE	MEDEIROS	50	R$5,50	R$275,00
37	ROLO MASSA MANUAL EM POLIPROPILENO, TAMANHO MÍNIMO DE 45 CM.	UNIDADE	KIT	10	R$62,00	R$620,00
41	PANELA GRANDE 60 CM COM TAMPA, FUNDIDA ALUMÍNIO BATIDO GROSSO 50 LITROS.	UNIDADE	ALOESTE	20	R$240,00	R$4.800,00
42	PENEIRA COZINHA AÇO INOXIDÁVEL DIÂMETRO 27 CM.	UNIDADE	CL	30	R$16,35	R$490,50
56	SALEIRO EM VIDRO TRANSPARENTE LISO COM TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL. MODELO MESA. FORMATO RETANGULAR, DIMENSÃO (C X L X A): CERCA DE 4 X 4 X 10 CM.	UNIDADE	UTIL	20	R$19,02	R$380,40
Total do Fornecedor:				R$6.565,90		

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:FBA6373F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.448/23

Data 09.03.2023

Altera o Plano Plurianual (PPA) Lei nº 2.165/21, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 2.408/22, Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 2.410/22, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual (PPA) Lei nº 2.165/21, de 05 de novembro de 2021; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2.408/22, de 20 de dezembro de 2022; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 2.410/22, de 28 de dezembro de 2022, a seguinte ação:

ÓRGÃO:		**06.00 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:		**06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
PROGRAMA:		0023 - Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente	
FUNÇÃO:		08 - Assistência Social	
SUBFUNÇÃO:		243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	
Ação nº	**Descrição**	**Objetivo**	
6.005	Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	Promover as ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil de acordo com o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (Reedição 2º edição, 2011-2015) e com a Carta de Constituição de Estratégias em Defesa da Proteção Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente.	
Tipo	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**
(A)	Adolescentes Atendidos	Pessoas	10

Art. 2º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
0824300236.005000	Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	
3.1.90.11.00(1438)-2000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 50.000,00
3.1.90.13.00(1439)-2000	Contribuições Patronais	R$ 11.000,00
3.3.90.30.00(1440)-2000	Material de Consumo	R$ 12.000,00
3.3.90.32.00(1441)-2000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 10.000,00
3.3.90.36.00(1442)-2000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00(1443)-2000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 20.000,0
4.4.90.52.00(1444)-2000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00

TOTAL .....R$ 110.000,00

Art. 3º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2022, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
2000	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
TOTAL		**110.000,00**

Art. 4º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 2º, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5C556CF4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2023, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N° 00.778.049/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA E CÓDIGO DA FABRICANTE	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ANEL - VOE 14525449	1	ORING	280,00	280,00
2	ANEL - VOE 960259	1	ORING	28,60	28,60
3	FILTRO - VOE 14509379	1	FLEETGRAD	418,80	418,80
4	ANEL - VOE 960254	1	ORING	38,10	38,10
5	ANEL - VOE 990740	36	ORING	2,50	90,00
6	ANEL - VOE 983524	23	ORING	5,20	119,60
7	ANEL - VOE 983527	20	ORING	6,70	134,00
8	ANEL - VOE 990557	7	ORING	3,10	21,70
9	ANEL - VOE 983502	30	ORING	6,30	189,00
10	ANEL - VOE 983505	21	ORING	4,10	86,10
11	ANEL - VOE 990738	12	ORING	1,20	14,40
12	JG DE VEDAÇÃO - VOE 14524449	2	PV	237,10	474,20
13	ANEL - VOE 990742	2	ORING	9,90	19,80
14	ANEL - VOE 980102	1	ORING	5,60	5,60
15	ANEL - VOE 978129	1	ORING	12,80	12,80
16	ACOPLAMENTO - VOE14517068	1	PV	1.891,30	1.891,30
17	PARAFUSO - VOE983252	8	REX	4,90	39,20
18	PARAFUSO - VOE60110321	12	REX	18,80	225,60
19	JG DE VEDAÇÃO - VOE14553290	2	PV	405,70	811,40
20	PISTÃO - SAE823015140	2	PV	1.316,20	2.632,40
21	MOLA - SAE8230-15150	1	PV	14,00	14,00
22	JOGO DE PISTÕES - SAE8230-28900	1	PV	2.346,30	2.346,30
23	PLACA RETENÇÃO - SAE823021530	1	PV	1.374,30	1.374,30
24	PLACA - SAE823003560	6	PV	124,40	746,40
25	FILTRO - SA1030-61460	1	FLEETGUARD	151,20	151,20
26	FILTRO - VOE14524170	1	FLEETGUARD	337,70	337,70
27	RETENTOR - SA711823330	1	SABO	333,90	333,90
28	JUNTA - VOE949329	1	PV	3,80	3,80
29	ANEL - VOE990592	2	ORING	14,60	29,20
30	ANEL TRAVA - SA8230-25770	1	ORING	4,30	4,30
31	SELO MECÂNICO - SA8230-14090	1	PV	78,50	78,50
32	VEDADOR - SA8230-26860	1	PV	239,80	239,80
33	ANEL - VO915465	2	ORING	6,80	13,60
34	ESPAÇADOR - SA8230-14110	3	PV	70,80	212,40
35	JOGO PISTÕES - VOE14612049	1	PV	3.672,10	3.672,10
36	BLOCO - SA8230-13690	1	PV	2.956,50	2.956,50
37	PLACA FRICÇÃO - SA8230-13780	3	PV	517,30	1.551,90
38	SEPARADOR - SA8230-13730	4	PV	206,60	826,40
39	ANEL - SA8230-25511	1	ORING	172,80	172,80
40	ANEL - SA8230-25521	1	ORING	49,70	49,70
41	MOLA - SA8230-14140	16	PV	30,70	491,20
42	PLACA DE VÁLVULA - SA8230-13930	1	PV	2.884,00	2.884,00
43	ANEL - SA8230-26960	1	ORING	13,40	13,40
44	ANEL - SA8240-03361	1	ORING	27,20	27,20
45	ANEL - VOE990582	6	ORING	7,70	46,20
46	ANEL - VOE983509	6	ORING	6,30	37,80
47	ANEL - VOE14625240	1	ORING	23,30	23,30
48	ANEL - VOE983511	2	ORING	6,50	13,00
49	JOGO VEDAÇÃO - VOE14507705	1	PV	308,90	308,90
50	ANEL - VOE990645	2	ORING	28,30	56,60
51	ANEL - VOE990601	1	ORING	20,10	20,10

52	JOGO VEDAÇÃO - VOE14514937	1	PV	516,80	516,80
53	ANEL - VO993326	3	ORING	11,90	35,70
54	JG DE REPARO - VOE14535506	1	PV	460,40	460,40
55	ANEL - VOE990741	4	ORING	3,00	12,00
56	ANEL - VOE993324	2	ORING	13,60	27,20
57	FILTRO - VOE14510898	1	FLEETGUARD	432,80	432,80
58	JG DE VEDAÇÃO - VOE14500413	1	PV	277,20	277,20
59	JG DE VEDAÇÃO - VOE14589155	2	PV	928,50	1.857,00
60	ÓLEO HIDRÁULICO - SAE68	10	LUBRAX	534,80	5.348,00
61	SERVIÇOS DE TIRAR MOTOR DO GIRO, SUBSTITUIR ACOPLAMENTO DA BOMBA HIDRÁULICA, TIRAR MOTORES DE TRAÇÃO, TIRAR SWIVEL(JUNTA ROTATIVA), DESMONTAR, REVISAR, MONTAR E INSTALAR MOTOR DO GIRO, DESMONTAR, REVISAR MONTAR E INSTALAR MOTORES DE TRAÇÃO, DESMONTAR, REVISAR MONTAR E INTALAR SWIVEL, FAZER LIMPEZA DO TANQUE HIDRÁULICO E DRENAR ÓLEO DO SISTEMA HIDRÁULICO E FAZER LIMPEZA NO SISTEMA.	1	PROPRIA	5.539,72	5.539,72
				TOTAL	**R$ 41.075,92**

Valor total estimado do fornecedor: R$ 41.075,92 (Quarenta e um mil, setenta e cinco mil e noventa e dois centavos).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 09 de março de 2023.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:486D3FC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 110/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fixa proposta de planejamento das ações a serem desempenhadas pela Fiscalização Tributária no ano de 2023 junto ao Município de União da Vitória, conforme cronograma anexo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de março de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Foco de Fiscalização	Atividades / Ações	Período
1-Optantes pelo Simples Nacional	1.1 - Verificação de pendências para fins de deferimento de opção (empresas excluídas)	1º trimestre
	1.2 - Notificação de contribuintes com divergências em declarações para autorregularização	1º trimestre
	1.3 - Inscrição em Dívida Ativa e Notificação do ISS - Convênio PGFN	1º,2º,3º 4º trimestre
	1.4 - Notificação de optantes em débito com o Município	1º,2º,3º 4º trimestre
	1.5 - Notificação e emissão de Termo de Exclusão do Simples (Contribuintes Inadimplentes)	4º trimestre
2-Cartórios	2.1 - Cruzamento de informações de declarações de serviços com o CNJ	2º trimestre
	2.2 - Notificação de contribuintes com divergências em declarações para autorregularização	2º trimestre
3-Instituições Financeiras	3.1 - Implantação da DESIF	3º, 4º trimestre
	3.2 - Análise das declarações	3º, 4º trimestre
	3.3 - Notificação de contribuintes com divergências em declarações para autorregularização	3º, 4º trimestre
4-Profissionais autônomos	4.1 - Fiscalizações externas e notificação de profissionais sem inscrição municipal	3º, 4º trimestre
	4.2 - Notificação de contribuintes para regularização	3º, 4º trimestre
5-Edificações irregulares	5.1 - Notificação de contribuintes com edificações irregulares para regularização	1º,2º,3º 4º trimestre
	5.2 - Arbitramento do ISS sobre a construção	1º,2º,3º 4º trimestre
	5.3 - Lançamento do IPTU	1º,2º,3º 4º trimestre

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2303E594

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO PROT 190-23

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°04/2022

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.023
Aos 08 (oito) dias do mês de março de 2023, a Comissão Permanente de Licitação do CIS/AMUNPAR concluiu os trabalhos de análise dos pedidos de credenciamento vinculado ao chamamento supracitado respeitado o protocolo de documentação n° 190/2023 da proponente DIOGENES GIMENES SOARES RADIOLOGIA LTDA, conforme item 2.3 e item 6, IV do edital.
Conforme preconizado no item 8, subitem 7 do edital, aquelas empresas participantes do credenciamento de forma remanescente participarão da distribuição do saldo de demanda, respeitada a oferta de atendimento da proponente.

Conforme o subitem 10 do referido item para os casos em que os protocolos de credenciamento ocorram após esgotamento da demanda de serviços relacionada no Anexo A, as credenciadas ocuparão cadastro de reserva, por ordem de pedido, sendo observada a regra do subitem 5 e esta disponibilidade para contratação em havendo demanda excedente, ou necessidade de reposição de prestadora de serviços durante a vigência do credenciamento.

Nestes termos, considerando o objeto constante no Anexo IA da proponente e a distribuição de demanda já aplicada ao objeto requerido, à empresa DIOGENES GIMENES SOARES RADIOLOGIA LTDA, com participação no Chamamento Público 04/2022 por meio do protocolo 190/2023, foi declarada habilitada, estando incluída no rol de prestadoras de serviços de especialidade de forma complementar credenciada junto ao CIS/Amunpar.

Desta forma está à proponente DIOGENES GIMENES SOARES RADIOLOGIA LTDA habilitada a contratação imediata no valor total para homologação de R$6.720,00 (Seis mil, setecentos e vinte reais), restando em cadastro de reserva os demais itens em que participaram no credenciamento.

O presente julgamento seguirá para homologação nos termos do item 9 do edital, após transcorridos os prazos recursais contados a partir da publicação deste teor, em cumprimento ao item 16 do edital.

Anexos:

Anexo I – Distribuição de demanda.

Observada as regras de edital, firmamos o presente julgamento nos termos do item 7, subitem 2.

Nº PROTOCOLO	DATA	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	SEDIADA NA 14ª REG.	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT	DEMANDA DO CIS	VALOR R$ TOTAL ANO	OFERTA DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	OFERTA CRED.	SALDO DE DEMANDA
					22	RAIO X SIMPLES	UNIDADE	VALOR UNIT	QTDE ANO	TOTAL ANUAL	OFERTA DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	OFERTA CRED.	SALDO DE DEMANDA
					22.1	RAIO X SIMPLES (ABDOME AGUDO EM PÉ E DEITADO; ABDOME SIMPLES; ABDOME LATERAL; ADENOIDES OU CAVUM; ANTEBRAÇO; ARCADA DENTÁRIA; ARTICULAÇÃO (ACRÔNICO CLAVICULAR, COXOFEMURAL – QUADRIL, ESTERNO CLAVICULAR, ESCAPULA UMERAL – OMBRO, SACRA ILÍACA, TEMPORO MANDIBULAR BILATERAL, TÍBIO TARSICA); ARCO ZIGOMÁTICA EMELAR; BACIA; BRAÇO; CALCÂNEO; CAVUM; CLAVICULA; COLUNA (CERVICAL, DORSO- LOMBAR, DORSO- LOMBAR PARA ESCOLIOSE, DORSAL, LOMBO SACRA, SACRO CÓCCIX, TOTAL PARA ESCOLIOSE); CONDUTORES AUDITIVOS; CORAÇÃO E VASOS DA BASE; COXA; COSTELA POR HEMITÓRAX/ARCOS COSTAIS; CRÂNIO; COTOVELO; ESCANOMETRIA; ESQUELETO (INCIDÊNCIAS BÁSICAS DO CRÂNIO); ESTERNO; JOELHO; PARTES MOLES (LARINGE, HIPOFARINGE OU PESCOÇO); MÃO OU QUIRODÁCTILOS; MÃOS E PUNHOS PARA IDADE	EXAME	R$ 26,00	11.400	R$ 296.400,00							
494		MEDCLINIC MATRIZ	1º COLOCADO	X							9960	3800	3800	R$ 98.800,00	1º COLOCADA	6160	0
497		CLINICA E INST. DE IMAGEM DE PVAI	2º COLOCADO	X							11400	3800	3800	R$ 98.800,00	2º COLOCADA	7600	0
561		CLINICA BRAZ	3º COLOCADO								1278	-	0	-	3º COLOCADA	1278	0
563		CINP- CENT. IMG.NOROESTE	4º COLOCADO	X							11400	3800	3800	R$ 98.800,00	4º COLOCADA	7600	0
013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM	5ª COLOCADA								504				5º COLOCADA	504	0
058/2023	11/01/23	INSTITUTO MAFRA IMAGEM	6ª COLOCADA								1440				6º COLOCADA	1440	0
80/2023	16/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO	7º COLOCADA												7º COLOCADA		

		PARANAPANEMA				ÓSSEA; MAXILAR; MEDIASTINO; OMBRO; OMOPLATA OU ESCÁPULA; ÓRBITAS – BILATERAL; ORELHA, MASTOIDES OU RECHEDO BILATERAL; OSSOS DA FACE; PATELA; PÉ OU PODODÁCTILOS; PERNA; PUNHO; QUADRIL; SACRO CÓCCIX; SELA TURSICA; SEIOS DA FACE; TORNOZELO; TÓRAX)												
190/2023	03/03/23	DIOGENES GIMENES SOARES RADIOLOGIA	8ª COLOCADA								24000				8º COLOCADA	24000	0
					23	RAIO X CONTRASTADO	UNIDADE	VALOR UNIT	QTDE ANO	TOTAL ANUAL	OFERTA DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	OFERTA CRED.	SALDO DE DEMANDA
					23.1	RAIO X CONTRASTADO (INCLUI: CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE; RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO; RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO – TRANSITO; URETROCISTOGRAFIA; UROGRAFIA VENOSA, BEXIGA, PRÉ E PÓS MICÇÃO)	EXAME	R$ 140,00	48	R$ 6.720,00	-	-	-	-	-	-	48
190/2023	03/03/23	DIOGENES GIMENES SOARES RADIOLOGIA	1º COLOCADA								600		48	R$ 6.720,00	1 º COLOCADA	552	0
TOTAL												R$ 6.720,00					

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:50CF1792

